

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

1ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

VOLUME V

DE 1 A 30 DE SETEMBRO E DE 1 A 16 DE OUTUBRO



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1886



SENADO

32. SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Carta imperial nomeando senador do imperio pela provincia de Santa Catharina o Sr. Alfredo de Escagnolle Taunay — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento — Terras na provincia do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Approvação do requerimento — Primeira parte da ordem do dia — Votação do orçamento da despesa do ministerio da marinha — Prolongamento da rua do Senhor dos Passos. Votação — Segunda parte da ordem do dia — Orçamento e despesa do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Saraiva, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Antonio Prado (ministro da agricultura) e Castro Carreira. Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, de Lamare, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Luiz Carlos, Castro Carreira, Junqueira, Barão da Estancia, Luiz Philippe, João Alfredo, Correia, Barros Barreto, Paulino de Souza, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Uchoa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Carrão, Barão de Cotegipe, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Jaguaribe, Ribeiro da Luz e Barão de Mamoré.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Ohichorro, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Sinimbu, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Siqueira Mendes, Martinho Campos e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Saraiva, Silveira Martins, Soares Brandão, Dantas, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Henrique d'Avila, Fernandes da Cunha e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, de 28 do corrente mez, em resposta á requisição desta camara, de 19 do mesmo mez, remetendo cópia dos pareceres prestados pelo engenheiro João Martins da Silva Coutinho, sobre o projectado ramal ferreo do Ceará-

Mirim e prolongamento da ferro-via Cande d'Eu até o ponto do Caldeira. — A quem faz a requisição, devolvendo-se depois á mesa.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, de certo tempo para cá tenho feito não pequeno numero de requerimentos; mas até agora não tenho recebido as informações que pedi, com especialidade sobre a questão dos aterros do mangue da Cidade Nova. A respeito deste assumpto nada tive absolutamente, nem sequer o orçamento que pedi com os dados necessarios para se poder conhecer quanto custa cada unidade de serviço.

Nenhuma informação foi ainda mandada ao senado e estou convencido que nenhuma virá pela impossibilidade de se informar alguma coisa a esse respeito. Por minha parte não tenho esperança alguma de obter tais informações, porque o systema do governo parece ser ouvir tudo, deixar que se peça tudo e só responder: «Sim, senhores». Mas as explicações ficam para as kalendas gregas!

Agora, Sr. presidente, vou fazer outro requerimento ainda com o fim de ver se corto uma das cabeças dessa enorme hydra, que se chama advocacia administrativa, ou corretagem administrativa, como quer que se corrija o amigo que se senta ao meu lado direito.

O requerimento é pedindo ao governo que diga ao senado se existem ou não propostas feitas para a construção das estradas de ferro de Bagé a Cacequy, e de Cacequy a Uruguayana; que, se existem, quaes os termos em que estão concebidas; e ainda, quem são os proponentes, e que, em summa, informe sobre todas as particularidades que dizem respeito a este assumpto.

Sr. presidente, poderia bastar o que acabo de dizer, mas vou dar ainda a razão por que faço este requerimento. Penso que não estamos já em tempo de continuarmos a fazer estradas de ferro; já temos feito muitas; já temos gasto muito dinheiro. E' preciso parar um pouco nesses trabalhos; do contrario não haverá dinheiro que chegue, e, se continuarmos neste caminho, dentro em pouco o thesouro publico irá á garra; a corretagem administrativa, segundo a phrase do meu collega, levará metade, e só a outra metade irá para as estradas de ferro!

E' por isso que peço que o governo informe a este respeito; desejo saber o que ha na secretaria da agricultura sobre esta assumpto; porque tenho muito respeito áquella secretaria, e muito medo da linguagem que falla a tal corretagem administrativa, que me parece ser o *volapuk*, e que é alli entendida em rogra.

Vejo o negocio muito feio e por isso desejo saber o que se está passando naquella repartição, quanto ao assumpto de que trata o meu requerimento, que vou mandar á mesa.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

«Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, seja o senado informado :

« 1.º Se ha ou não propostas para a construcção das estradas de ferro de Bagé a Cacequy e de Cacequy a Uruguayana ;

« 2.º No caso affirmativo, quaes os termos dellas e os nomes dos proponentes ;

« 3.º E quaes as informações que sobre o assumpto tiverem dado os diversos empregados do supradito ministerio.

« Faço do senado, Setembro de 1886. — *Viriato Medeiros.* »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

« Sr. Silveira Martins:— Sr. presidente, ha dias, tratando aqui no senado da venda de duas leguas de terras no Rio Grande do Sul effectuada pelo governo, affirmei que estava informado que, sob o nome do coronel João Gomes, era verdadeiro comprador dessas terras o fiscal da fazenda provincial, que figura de procurador.

Responden-me o nobre senador pelo Ceará o seguinte, que se lê em seu discurso :

« As terras são do coronel João Gomes, e o orador desafia » ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, « ou a outra qualquer pessoa, » a demonstrar que o « proprietario é o Dr. Trajano. » Tem-se « dito muitas inexactidões a este respeito, mas certamente não é licito argumentar com injuriosas conjecturas. »

Sem esperar que eu apresentasse a prova da minha affirmação como me cumpria, logicamente depois de seu desafio, o nobre senador encarregou-se de provar a sua negativa, e leu hontem ao senado a certidão, que se acha transcripta no *Jornal do Commercio* de hoje, da escriptura publica de venda. Dessa escriptura consta : que as terras forão compradas pelo Dr. Trajano Viriato de Medeiros, como procurador do coronel João Gomes ; e que o acto forã lavrado a 7 do mez passado.

Sr. presidente, se discutissemos essa questão perante um tribunal judicial, onde uma escriptura publica, por disposição de lei, faz prova plena, por mais verdadeiro que fosse o facto articulado, a verdade teria de ceder diante de um documento que por força da lei é decisivo.

No senado, porém, discutimos as questões amplamente pela verdade sabida, tendo em vista o interesse publico, e os argumentos são apreciados pelo criterio de cada um.

O que o nobre senador provou não foi por mim contestado. O que affirmei é que isso não passava de apparencia, o que a realidade era outra.

Assim, repito que, muito embora a escriptura fosse lavrada a 7, não é menos exacto que a assignatura do procurador-fiscal da fazenda geral, que figurou como representante do Estado, só foi dada na tarde de 8 ; e que, muito embora na escriptura figure o Dr. Trajano Viriato de Medeiros como procurador do coronel João Gomes e não como comprador das terras, eu sustento o que disse ao senado, com a responsabilidade do proprio Dr. Trajano, que no *Conservador* de 4 de Abril do corrente anno, neste artigo que apresento, assignado Trajano Viriato de Medeiros, logo no segundo periodo diz :

« Figura é certo, como concessionario, o nome de meu honrado amigo coronel João Luiz Gomes... E em seguida, no 3º periodo, confessa : « O Sr. coronel João Gomes prestou-me esse assignalado serviço tão desinteressadamente... E n'um dos periodos finais accrescenta : « Pergunto agora : qual a lei ou decreto do poder executivo que me vede o direito de ter transacções com o Estado pelo facto de exercer eu o cargo de procurador fiscal da fazenda provincial... »

Parece que desta confissão estou autorizado a con-

cluir contra a verdade da escriptura, que neste ponto não exprime a verdade da transacção.

Julgo deste modo haver satisfeito plenamente a provocação do nobre senador pelo Ceará, que desafiou-me a provar que as terras erão da seu irmão. Se não são, é elle quem offende a verdade.

Sr. presidente, esta autorisação de que usou o vice-presidente estava caduca, não podia ser prorogada, dependia de nova autorisação do governo, porque a venda foi autorizada pelo aviso de 10 de Janeiro de 1881, com estas restricções : *uma vez verificado que taes terras não são necessarias ao serviço da colonisação, e que dellas pôde o Estado dispôr sem inconveniente...* E nestes termos expressos assigno o Dr. Trajano V. de Medeiros, na secretaria da presidencia, a 20 de Maio de 1882, a obrigação de fazer medir e demarcar as referidas terras no prazo de seis mezes, a contar desta data... Ora depois de tres annos de caducidade o vice-presidente Miguel Barcellos e presidente Lucena julgáráo-se com direito de prorogar o prazo caduco.

Julgo ter dito bastante para justificar um requerimento para saber se essas terras forão julgadas não necessarias á colonisação, podendo alienar-se sem inconveniente, e se forão medidas e demarcadas por um engenheiro officialmente habilitado, como exige a lei.

O requerimento é o seguinte (Lá.)

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que ao governo, por intermedio do ministerio da agricultura, se peção as seguintes informações :

1.ª se as terras vendidas no Dr. Trajano V. de Medeiros, como procurador do coronel João Gomes, forão, como exige o aviso de autorisação de venda, declaradas não necessarias á colonisação, podendo alienar-se sem inconveniente ;

2.ª se forão medidas e demarcadas por engenheiro ou agrimensor officialmente habilitado, como exige a lei.—S. R.—S. Martins.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA MARINHA

Procede-se á votação da proposta do governo, com as emendas da comissão de orçamento fixando a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1886-1887.

E' approvada a emenda da comissão de orçamento, restabelecendo os ns. 12, 19 e 25 da proposta, como forão emendadas pela camara dos deputados.

E' approved o requerimento do Sr. Affonso Celso para ser separado e enviado á comissão de marinha e guerra o seu additivo e o do Sr. de Lamare, relativos á reforma da escola naval, não se provendo, entretanto, as novas cadeiras creadas.

São approvadas as emendas dos Srs. Affonso Celso e de Lamare para serem enviadas á comissão de marinha e guerra.

E' igualmente approvada a emenda suppressiva da comissão de orçamento.

E' a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á comissão de redacção.

PROLONGAMENTO DA RUA DO SENHOR DOS PAISOS

Prosegue em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 12 de 1884, com as emendas da comissão de empresas privilegiadas.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvada a proposta, assim emendada, para ser devolvida á outra camara, indo antes á comissão de redacção.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O Sr. PRESIDENTE declara que ia officiar-se ao ministério do imperio afim de saber-se a hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de comprimentar o mesmo Augusto Senhor no dia 7 do corrente mez, anniversario da independencia e do Imperio.

Em seguida são sorteados para essa deputação os Srs. Visconde de Paranaguá, Soares Brandão, Affonso Celso, Barão da Estancia, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Luiz Philippe, Diogo Velho, Siqueira Mendes, Henrique d'Avila, Luiz Carlos e Leão Velloso.

À 1/2 hora depois do meio-dia, o Sr. presidente suspende a sessão, até que chegue o Sr. ministro da agricultura, convidado para assistir a discussão do orçamento da agricultura.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

À 1 hora da tarde continuou a sessão. Anunciando-se a chegada do Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Silveira Martins e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão a proposta do governo, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Saraiva: — O nobre ministro da fazenda, discutindo na camara dos deputados o orçamento da receita, fallou mais das estradas de ferro do que dos novos impostos destinados a cobrir os deficits que perturbão a regularidade de nossas finanças.

Isto mostra que a liquidação do nosso estado financeiro ha de ser feita pelo ministerio da agricultura e não pelo da fazenda.

Nesse discurso li uma proposição que me obrigou a tomar a palavra neste debate.

Para deduzir as causas dos desastres financeiros que o ministerio actual se propõe a remediar, o nobre ministro estendeu-se em largas considerações respectivas e attribuiu todo o mal ao desenvolvimento que tiverão as estradas de ferro.

Começarei as minhas considerações tomando do discurso a que alludo os seguintes trechos:

« Em relação a estradas construidas por companhias estrangeiras e garantidas directamente pelo Estado, citei um exemplo, que ficou classico: estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.

Essa estrada tem 123 kilometros e 15 estações, custou £ 1.800,000.

Tem-se pago de garantia de juros, em 27 annos, a quantia de 3.402,000 libras esterlinas, que ao cambio par correspondem a 30.240:378\$, e ao cambio de 22 37.112:218\$000.

« Vozes: — Oh! Oh!

« O Sr. João Penido: —E' o maior tubarão que ha por aqui. (Risadas.)

« O Sr. Araújo Góes Junior: — A culpa não é da Bahia, é do governo, que não resgatou essa estrada. Por que o nobre ministro não cuida do resgate? »

Já se vê que a estrada da Bahia é apreciada ainda hoje de uma maneira injusta...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Absolutamente justa.

O Sr. SARAIVA: —... e que até agora os ministros de estado não conhecem as razões pelas quaes esterilizou-se a estrada da Bahia. Não foi em emprender-se a construção da estrada que houve desperdicio, este proveio do erro de não se continua-la immediatamente até S. Francisco, cujo valle foi seu objectivo, justificado por considerações de irrecusavel procedencia.

E' o que já demonstrei uma vez no senado, e é o que pretendo demonstrar hoje, recordando o que disse.

Antes disto, porém, peço licença ao senado para adduzir algumas considerações geraes no intuito de demonstrar que não foi sómente o desenvolvimento de nossas vias-ferreas o que perturbou e originou o desastroso estado de nossas finanças. (Apoiado do Sr. Henrique d'Avila.) Para isto basta um ligeiro historico.

No decennio de 1866 a 1876 os nossos deficits foram enormes, a nossa divida se elevou de tresentos a quatrocentos mil contos; e a causa disto foi a guerra dispendiosissima do Paraguay.

Naquelle tempo dizia-se que o partido liberal era o responsavel pelo transtorno de nossas finanças, pois foi elle quem fez a guerra do Paraguay; aconteceu, entretanto, que o partido conservador foi chamado ao poder, continuou a guerra, e continuará as despezas; elle mesmo julgou que a honra do Imperio não estaria vingada sem que Lopez desaparecesse do Paraguay.

Pois bem, senhores, se a guerra e sua continuação trouxeram-nos grandes difficuldades e embaraços financeiros, que não podião deixar de aterrar os estadistas brasileiros, parecendo que antes de muitos annos não poderíamos sahir da difficilissima situação em que nos deixarão as extraordinarias despezas da guerra; todavia pôde dominar as difficuldades o ministerio Zacarias com a lei de orçamento que obteve do patriotismo das camaras, votando novas imposições cujo producto servio para que em dous ou tres annos os deficits fossem desaparecendo, até que os orçamentos chegarão a se encerrar com saldos.

Releva aqui recordar que essa lei de orçamento votada na situação liberal ainda vigorou na conservadora.

Por tanto, já estivemos em circumstancias tão criticas como as em que hoje nos achamos: a situação então parecia desastrosa, e sahimos dessa situação desastrosa por meio de medidas energicas e efficazes, as unicas que podem remediar os grandes desastres financeiros, isto é, novos impostos, novos sacrificios exigidos do paiz, solicitados ao patriotismo nacional, quaesquer que sejam as causas determinantes desses sacrificios, ou necessidades attendidas, ou erros dos governos cujas consequencias não podem deixar de pesar sobre a nação.

O certo é que o decennio de 1876 a 1886 abriu-se com annuncio de saldo.

Produziu grande alegria nos corações patrioticos esse annuncio de saldo pelo então ministro da fazenda, Visconde do Rio Branco, mas juntamente com esse justo contentamento, aquella boa nova produziu vertigens que nos foram muito prejudiciaes; todo o mundo começou a pensar que o Imperio do Brazil era dotado de tanta força productiva, dispunha de tão fecundos elementos de riqueza, que, depois da mais dispendiosa das guerras, em poucos annos seus orçamentos se liquidavam com saldo, e o Estado podia emprebender novos melhoramentos.

Mas sabe V. Ex. qual o resultado do annuncio do saldo? Sempre (entre parenthesis) que estou em opposição, siga a regra ingleza: quaesquer que sejam as economias propostas pelo governo, ainda que essas economias possam desarranjar serviços, voto por ellas; deixando ao governo toda a responsabilidade da situação por elle creada, das difficuldades que não previo, antes que elle proprio creou; nunca dei nem darei ao governo mais do que elle pede. Se o governo vem pedir ao parlamento o que considero desperdicio, alargado-se desmedidamente as verbas de despezas, voto contra; mas quando vem propôr reduções, voto sempre por ellas.

Assim, quando se tratou do augmento dos vencimentos dos magistrados naquella época, eu, que estava nos bancos da opposição, perguntei ao nobre Visconde de Itaborahy se eu podia votar por esse augmento; que o achava justo, porém que não votaria por elle sem que o governo me dissesse se as nossas finanças podião comportar esses e outros augmentos de vencimentos do funcionalismo. S. Ex. me declarou que era de opinião que o senado e a camara podião votar o augmento dos vencimentos dos magistrados; e com esta resposta julguei poder dar e effectivamente dei o meu voto, que alias não

daria se não fora aquella declaração do ministro da fazenda.

Tenho discorrido assim, Sr. presidente, para mostrar que o primeiro acto do governo de então foi o augmento geral dos vencimentos dos empregados, a elevação da despesa publica na proporção de alguns milhares de contos, despesa permanente e improductiva.

Já se vê, pois, que uma boa parte das despesas que figurão no nosso orçamento não provém das estradas de ferro.

Logo após o augmento geral dos vencimentos, vierão os contratos de colonisação, o desenvolvimento de nossas vias-ferreas, os soccorros ao Ceará e outras provincias do norte, assoladas pela secca, e outras despesas que pesarão no orçamento sem correspondente augmento de receita.

Nos contratos de colonisação gastáram-se milhares de contos, e alguns delles mal gastos, porque o paiz não logrou as vantagens que se esperavão, e pôde dar uma colonisação bem dirigida e encaminhada para o fim que se deve ter em vista: a lavra de terrenos que aos colonos assegurem resultado de seu trabalho, sem esperarem que a felicidade lhes venha dos auxilios do Estado.

Transformáram-se antigas secretarias e casas velhas em palacios; levantáram-se edificios, com que dependêrão-se milhares de contos. Iniciámos uma rede telegraphica que nos tem servido muito, mas com ella não temos despendido pouco.

Todas essas despesas concorrêrão muito para elevar o respectivo orçamento e influir para os apertos financeiros; que, portanto, não provierão unicamente do desenvolvimento de nossas vias-ferreas.

Em quanto poderia o nobre ministro calcular a divida publica proveniente do desenvolvimento da rede de viação no ultimo decennio?

Não temos seguros dados estatísticos para affirmar-lo; mas talvez não erre dizendo que as vias-ferreas construidas e garantidas pelo Estado não excedem a 200,000:000\$000.

Agora, pergunto eu, que influencia teve na prosperidade agricola este desenvolvimento das vias-ferreas? Não posso responder, porque as nossas estatísticas fallião a este respeito; mas é possível que, proveniente desta causa, algum augmento tivesse tido toda a nossa produção no Sul, e o nobre ministro da fazenda, nos calculos que offereceu á consideração da camara, demonstrou que, de 1868 para 1880, a nossa produção subiu de 93,000:000\$ para 176,000:000\$. Este calculo foi feito sobre o preço dos productos, que têm sido baixos, e todavia revela augmento na quantidade dos productos de nossas industrias agricola e extractiva, — augmento na quantidade de café, assucar, algodão, borracha, etc.

Logo, se o nosso orçamento da despesa cresceu, o da receita deveria crescer por virtude do desenvolvimento das vias-ferreas.

Não pertencem ao numero daquelles que dizem que as vias-ferreas sempre produzem; sendo portanto sempre um bem construi-las; ha vias-ferreas, cuja concepção e construcção equivalem a desperdícios do dinheiro que custão, não dando receita nem para o custeio, e não entendo que possa justificar-se algum systema que determine dispendios sem esperança de vantagens e lucros correspondentes.

O que pretendo, porém, afirmar ao senado é que o desenvolvimento da nossa viação, apezar dos graves erros de que se resentirão sua concepção e execução sem plano, sem systema e dando lugar a que concessionarios de má fé aproveitem-se de nossos erros e ignorancia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. SARAIYA: — ... apezar de tudo isto, não creio que tenha concorrido em maxima parte para aggravação de nossas difficuldades financeiras.

O Sr. LIMA DUARTE: — Apoiado.

O Sr. SARAIYA: — Em quanto orça o nobre ministro da agricultura as despesas necessarias para a terminação das nossas vias-ferreas em construcção? No

seu relatorio S. Ex. nada nos disse a este respeito.

Estes dados estatísticos são indispensaveis para o nobre ministro da fazenda, como para todos, porque a liquidação da nossa divida depende da liquidação de nossas estradas de ferro começadas. Entretanto no relatorio de S. Ex. não vejo uma palavra sequer para nos esclarecer neste ponto; mas, calculando que a estrada de ferro D. Pedro II chegue a Sabará, a da Bahia ao Joazeiro, que a de Pernambuco termine onde julgar o governo mais conveniente para utilização das despesas feitas, que a do Rio Grande do Sul chegue a Uruguaniana, pôde-se concluir que a conclusão das estradas em obra por administração do Estado não custará mais de 20 ou 30 mil contos.

E' uma quantia a accrescentar ás quantias já liquidadas e que o nobre ministro da fazenda teve necessidade de consolidar; porque a divida que tínhamos feito era divida fluctuante.

Mas, senhores, repete-se agora a increpação que já se fez ao partido liberal relativamente aos embargos financeiros provenientes da guerra, affirmando-se que o estado de nossas finanças é devido á gerencia do partido liberal, por espaço de sete annos. Ha nesta increpação injustiça tão clamorosa como foi aquella outra. Não duvido que liberaes tivessem commettido erros políticos; está isto na consciencia de todos nós. Mas o que julgo poder asseverar ao senado é que na gerencia administrativa do partido liberal não se reveláram erros e factos que o tenhamos inutilizado para governar o Estado; ao contrario, o partido liberal, durante os sete annos em que esteve no poder executou as leis relativas a estradas de ferro com mais zelo, cuidado e interesse do bem publico do que forão anteriormente executadas. (Apoiados.)

Senhores, não tenho senão o intuito de fazer triumphar a justiça e dar a cada um o que é seu. Acho mesmo triste o systema, adoptado por alguns ministros e pela imprensa do partido conservador, de querer pôr a cargo do partido liberal a responsabilidade de todos os desastres financeiros. Acho triste, porque nem mesmo é um recurso para manter-se no poder, porque todos sabem que os partidos nunca descem do poder pelo esforço de seus adversarios mas pelos seus proprios erros. Por consequencia, não tenho os meus illustres adversarios o desejo de indispor o partido liberal com a opinião publica, tratem de ganhar no conceito publico, tratem de adquirir força moral pelos seus acertos; só assim se sustentará no poder. Eu, que amo mais o meu paiz do que o meu partido e do que a mim mesmo, desejo que o partido conservador possa durar no governo e fazer grandes cousas em beneficio da nação.

O que estou dizendo serve para que o nobre ministro da agricultura estude por si mesmo o passado, conheça os erros, e verificando que não os commetterão unicamente os ministros liberaes, não se louve nas informações de seus co-religionarios, que nem sempre são as mais leaes e exactas.

Já tive occasião de mostrar ao senado que se o nobre ministro da agricultura tivesse seguido seus impulsos, que são bons, ter-me-hia poupado o desgosto de uma censura grave, que lhe fiz. Consulte mais a si, no seu criterioso patriotismo do que aos seus amigos, e assim melhor caminho trilhará, desasombro de sentimentos puramente partidarios, sempre cividos de suspeição.

Sr. presidente, todas as nossas leis relativas a vias ferreas, ou quasi todas forão votadas no tempo dos ministerios conservadores: quero dizer com isto que sómente elles tinham a responsabilidade da votação destas leis? Não, todos nós compartilhamos desta responsabilidade.

A decretação de estradas de ferro foi em algum tempo como que uma vertigem; liberaes e conservadores votámos estas estradas de ferro, que fazem hoje o catalogo das nossas desgraças.

Recordo-me que quando discutio-se aqui a questão dos 100,000:000\$ para garantia de juros houve tal entusiasmo, que eu tive vontade de mandar uma emenda, e hoje me arrependo de não tê-lo feito, por-

que esta emenda poderia corrigir erros que foram então praticados. Mas, naquella tempo dizer-se que não se confiava no governo no proposito que mostrava de promover esse melhoramento, era incorrer em grave censura, importava em arrefecer o entusiasmo de que estavamos possuidos e contribuir anti-patrioticamente para embarçar o progresso nacional.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a lei foi votada deixando-se ao governo o arbitrio de examinar, para garantir 7 % quaes as estradas que devião render logo no seu começo 4 %. E' conhecido qual foi o resultado desse exame; algumas não dão nem para as despesas do custeio. Portanto, já se vê que o governo não examinou a concessão dessas estradas com o cuidado devido, observando-se fielmente o preceito da lei.

Mas, se tivéssemos feito a lei de outra forma; se tivéssemos dito: «o governo concede a garantia de 3 a 6 ou de 4 a 7 %», tudo teria mudado; nenhum concessionario se incumbiria de construção de estradas, se elle não tivesse a certeza de que produzirão 3 ou 4 % no começo.

E ainda hoje, Sr. presidente, eu não duvidaria dar o meu voto para se fazerem todas as estradas que pudessem dar 3 ou 4 % no principio, porque a estrada que dá 3 a 4 % no principio é uma estrada que pôde ser considerada como um grande elemento de prosperidade publica.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — Mas eu disse, Sr. presidente, que os ministerios liberaes, a cuja conta se quer lançar todos os nossos desastres, não procederão tão mal como se afigura talvez ao nobre ministro, e como se afigurem ao nobre ministro da fazenda. Recordo-me de que nos dois ministerios a que pertenci, os ministerios da agricultura procederão, a respeito, com maxima isenção. O Sr. Buarque de Macedo reduziu o juro de 7 a 6 %, e não me conta que, mesmo em todos os ministerios liberaes, nenhum orçamento escandaloso para estradas de ferro fosse approved; porque, como sabe o senado, o meio de se ganhar dinheiro não era obter a concessão, mas elevar os orçamentos; e este augmento de orçamento não pesava sobre o Estado, senão para as concessões; nada podião render sem as larguezas no custo da construção e consequente augmento de capital garantido.

O senado sabe qual é a marcha que seguirão os concessionarios para alcançar a realização da estrada. Obtinhão a concessão da estrada, vão a Londres; nenhum capitalista de Londres dá a sua firma sem 50, 100 ou 200 mil libras, logo, de contado. O concessionario quer ganhar muito; o empreiteiro, que vem logo após o concessionario, quer também ganhar muito. Eis a razão por que os orçamentos erão extraordinarios, e foi isto que augmentou desmedidamente os compromissos do Estado relativos ás nossas estradas de ferro contratadas com a garantia de juros.

Mas, desde que se poz cobro a esses orçamentos escandalosos, as cousas entrãrão em melhor caminho; e folgo de ver que o nobre ministro da agricultura vai marchando nesse terreno, que não é novo, era já o terreno trilhado por seus antecessores.

Feita, Sr. presidente, esta defesa justa da situação passada, na qual tive uma grande responsabilidade, pedirei licença ao nobre ministro para entrar no estudo dos remedios que me parecem necessarios, para que cesse este estado de cousas sem que o paiz fique prejudicado.

O programma do ministerio é bom: — parar. Já era o programma de seus antecessores; é o programma geral das camaras: — parar com as estradas de ferro. Mas é preciso saber o que é parar. Parar — não é deixar de concluir as estradas em construção; e pelo que ouvi ao nobre ministro, ha poucos dias, particularmente, folguei de saber que S. Ex. quer levar as actuaes estradas até onde ellas completem o fim a que as destinãrão os que as projectarão e começãrão a construi-las, leva-las aos pontos em que possão dar lucros em vez de prejuizos.

Mas, Sr. presidente, se parar é um programma actualmente indeclinavel, forçado, cumpre que se

aproveite a parada. Figura V. Ex. um doente em convalescença; enquanto elle convalesce, é preciso estudar os meios de evitar os desvios hygienicos, de que lhe proveio a enfermidade, para não se repetir a molestia de que se curou; é o nosso caso. Enquanto estamos parados, cumpre-nos estudar os motivos de todos esses desastres, para não se reproduzirem. Qual foi a causa de todos elles? A primeira causa, a causa essencial, foi a concessão de estradas sem plano, sem estudos precisos, sem o governo saber o que dava e os concessionarios o que recebião.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E sem fiscalização do capital empregado.

O Sr. SARAIVA: — Essa consideração já está comprehendida nas observações que fiz a respeito do augmento de capital.

Essa foi a causa de todos os nossos desastres...

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Não ha duvida nenhuma.

O Sr. SARAIVA: — ... é incrível, Sr. presidente, que em um paiz onde o governo faz tudo, onde o governo se encarrega da construção de estradas de ferro, se deixa aos interesses particulares...

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Muito bem!

O Sr. SARAIVA: — ... os estudos dessas estradas, de seu percurso, de seu rendimento. Isto não acontecen ainda em paiz algum do mundo.

Os Estados-Unidos não cogitão do percurso de suas estradas; porque não fazem estrada nenhuma á custa dos cofres publicos; são construidas por empresas particulares.

A Republica Argentina tem feito muitas estradas, mas a natureza favoreceu aquelle paiz em relação ás vias ferreas, todo o seu territorio é plano e previamente quasi que sabe se qual deve ser a direcção geral das estradas de ferro. Mas no Brazil, paiz tão vasto quão accidentado e pouco conhecido, o estudo do plano de nossa viação ferrea impunha-se como a primeira necessidade.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. SARAIVA: — Recordo-me de que era bem moço quando presidi a provincia do nobre ministro da agricultura, a qual então começava a prosperar e dar indicios certos do que havia de ser; eu via-me doudo, Sr. presidente, com as questões da viação, de pontes e de todos os melhoramentos locais reclamados á custa da provincia; e então lembrei-me de pedir ao nosso ministro em Londres, que me mandasse dois engenheiros capazes de levantar a carta da viação da provincia, para que servisse de roteiro aos presidentes. Respondendo a esta carta e enviando-me dois engenheiros qualificados, o Sr. Sergio de Macedo teve a bondade de dizer-me que o Sr. Stenenson, a quem havia incumbido o contrato dos engenheiros, declarára muito acertada a lembrança; sendo semelhante planta indispensavel ao começo da construção de vias de comunicação de um paiz; e que a Inglaterra, se houvesse procedido de igual forma, teria evitado o dispendio inutil de milhões de libras sterlingas.

Pois bem, senhores, esse trabalho, que qualquer presidente criterioso tem logo a lembrança de mandar fazer, é trabalho que não existe entre nós. O nobre ministro nada sabe a respeito do seguimento de nossas linhas ferreas, os governos futuros o ignorarãrão enquanto não se proceder a esse trabalho, eu não sei quasi nada, e as camaras também não se occupão disso.

Passando rapidamente pelo ministerio da agricultura em 1881, immediatamente recomendei ao Sr. Bicalho que me organisasse um trabalho ácerca do plano de viação ferrea, plano em que se desenvolvessem as principaes linhas, de modo a que se aproveitassem os terrenos uberrimos do interior, e servissem para unir as nossas duas grandes bacias fluviaes, do Amazonas e do Paraná.

Ora, eu não pensava que semelhante plano pudesse dar lucros immediatos; mas a utilização de terrenos devolutos, por onde tivessem de passar grandes

arterias, bastava para que desse plano proviessem ao Estado vantagens de não pequena importância.

Além disto, Sr. presidente, só a consideração de que tratava-se do planalto do interior do paiz, lugar considerado mais salubre e mais proprio para a grande colonisação, era sufficiente para que esse plano fosse concebido, feitos os respectivos estudos.

Não quero massar o senado com a leitura do meu relatório, no ponto em que tratei deste assumpto.

Eu o tenho aqui; era mais ou menos essa a idéa, o sentido das instrucções que dei ao Sr. Bicalho: que tivesse em vista os interesses da colonisação, os interesses que se prendem á communicação do interior com o littoral, os interesses da nossa agricultura e de outras industrias e do nosso futuro commercial.

A falta deste plano tem produzido grande parte dos desastres que lamentamos, e perdemos muito dinheiro sem esperança de o readquirir; a não ser attendida esta necessidade, pôde-se conjecturar que novos desastres teremos de deplorar.

Ainda ha poucos dias, o nobre senador pelo Ceará, que é uma especialidade nesta materia, da qual só por ousadia me occupo (não apoiados), a uma consequencia da falta dessa carta de viação, parodiando os ladrões d'agua (penso que as derivações dos encanamentos d'agua chamão-se ladrões, e que foi este, naturalmente, o sentido em que o nobre senador fallou...

O SR. VARIATO DE MEDEIROS: — Mais ou menos.

O SR. SARAIVA: — ... ou o que quiz empregar), o nobre senador denunciou ao Sr. ministro da agricultura o grave prejuizo de que a estrada de ferro D. Pedro II se achava ameaçada; S. Ex. denunciou ao governo e ao paiz inteiro, que aquella via-ferrea achava-se em imminente risco de sangrias que havião de extenua-la.

E porque isto, Sr. presidente? Por falta de um plano. A estrada de ferro D. Pedro II seguiu exactamente por onde não devia seguir, tomando uma direcção, que obrigou-a a atravessar terrenos difficeis de vencer, em uma extensão que poderia ter-se encurtado, servindo aquella grande via a territorios que hoje procurão sahidas mais facéis e de mais barato transporte para seus productos: de maneira que têm razão os Mineiros e os habitantes de grande parte da provincia do Rio de Janeiro, nos terrenos que ficão á esquerda da estrada de ferro D. Pedro II, quando julgão que melhor serve para sahida de seus productos a estrada de ferro Leopoldina; todos os agricultores, todos os municipios que ficão á esquerda da estrada de ferro D. Pedro II fazem o seguinte argumento: por que razão havemos de caminhar para a D. Pedro II, supponhamos 30 leguas, quando pela estrada de ferro Leopoldina, vencendo muito menor extensão, poderemos chegar ao littoral?

E é uma razão que não deixa de ter a sua força.

Um Sr. SENADOR: — E muito valiosa.

O SR. SARAIVA: — Eu, como ministro da agricultura interino, dei peso a esta razão, não para fazer concessões a empresas particulares, porque não havia de abandonar a estrada de ferro D. Pedro II, mas para determinar a construcção de uma linha auxiliar da Pedro II.

Eu pensava que devia-se tratar da construcção de uma linha para entroncar com a da Leopoldina, e no interesse da Pedro II fazer aquillo que a Leopoldina quer fazer no seu interesse, em proveito de seus accionistas.

Não me lembro se mandei estudar esta questão; mas tenho certeza que o Sr. Penna, ministro da agricultura depois, mandou examina-la, mandou vér por onde devia estabelecer-se uma linha auxiliar da estrada de ferro D. Pedro II, que constituiria uma linha dupla.

Não sei se este trabalho se fez, mas pelo menos ficou muito adiantado.

Ora, a falta de plano pôde dar este resultado, como o que acabo de assignalar; dessa falta tem-se originado verdadeiros desastres em concepções e execuções de estradas de ferro; porque a esmo se

foi construindo e fazendo-se concessões, que som elementos de vida propria se esforço por viver invadindo zonas que não são as suas, e mutuamente se arruinando.

Não se sabe o que aconteceu com a União e Industria, na qual ficário perdidos 10 a 12 mil contos de réis?

Agora mesmo vejo que a estrada de ferro Leopoldina está demandando o valle do Rio Doce, e a provincia do Espirito-Santo, quando tiver de desenvolver sua linha ferrea por aquelle ponto, já encontrará pela frente a Leopoldina.

Então ha de haver o mesmo que agora acontece com a Pedro II, isto é, os agricultores, o commercio da provincia do Espirito-Santo, não hão de sujeitar-se a um percurso de 30 a 40 leguas para dar sahida a seus productos, quando com um percurso muito menor poderia chegar ao littoral e utilisarem-se do excellento porto da Victoria.

Por consequencia é muito necessario cuidar-se da carta que traça o plano de nossas vias ferreas em construcção e por construir-se.

Na mesma provincia, Sr. presidente, fez-se concessão da estrada de ferro Central. Já tinhamos a estrada de Nazareth, a mais bem concebida e promettedora da provincia da Bahia. Mas a Central tomou uma direcção que não foi a mais conveniente; e hoje quer invadir a zona da estrada de Nazareth.

Na provincia de S. Paulo, o Barão da Parnahyba como presidente da companhia Mogyana, pediu a continuação da estrada de ferro Mogyana para o Rio Grande, e esta talvez seja a futura estrada de Goyaz.

Um Sr. SENADOR: — Talvez, não; ha de ser.

O SR. SARAIVA: — E por fallar no Barão da Parnahyba, desde que tem-se flagellado os concessionarios e directores de empresas, despidos de patriotismo e lealdade, que só cuidão de seu proprio interesse, julgo ser de justiça fazer aqui uma menção honrosa deste distincto cidadão. De quantos tem tratado com os poderes publicos, na minha opinião o Barão da Parnahyba, digno presidente da companhia da estrada Mogyana, é o director de empresa honesta, como os que mais o são; assim todos lhe seguissem o exemplo.

O SR. VARIATO DE MEDEIROS E OUTROS: — Apoiadissimo.

O SR. SARAIVA: — Embora o esperançoso traçado da Mogyana, se me afigura que a estrada do Rio-Verde, que teve tambem um traçado desastroso, já deve estar meditando em augmentar sua renda, chamando para si trafego que deve encontrar na região da Mogyana.

Eu poderia citar outros factos detrimntosos do presente e futuro da nossa viação ferrea, mas não o farei, porque meu fim unico foi provar ao nobre ministro da agricultura que um plano para reger o desenvolvimento das nossas vias-ferreas, com todas as informações é trabalho argentissimo.

O SR. VARIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O SR. SARAIVA: — ... e toda a despeza que com elle se fizesse redundaria em economia, e grande economia.

O SR. VARIATO DE MEDEIROS: — Apoiadissimo.

O SR. SARAIVA: — Tente o nobre ministro esse trabalho, temos engenheiros habilitadissimos para isso.

O SR. VARIATO DE MEDEIROS: — E em numero extraordinario.

O SR. SARAIVA: — Por fallar de engenheiros occorre-me uma observação sobre o que disse o nobre ministro da fazenda e do que tomei nota.

Disse S. Ex.:

« E' preciso ver um meio de resgatar essas estradas de ferro que têm garantia de juros, arrenda-las e entender este systema ás que o Estado já possui, porque não é possível que o governo dirija estradas de ferro desde o Ceará até o Rio-Grande de Sul. (Muitos apoiados.)

« O governo não tem capacidade, não tem auxiliares, faltão-lhe todos os meios para dirigir directamente. (Apoiados.)

« E' preciso que delegue este serviço a empresas, confiando-o no interesse particular. (Apoiados.)

O Sr. Candido de Oliveira:—A questão é achar quem queira.

O Sr. P. Pelizario (ministro da fazenda):—Ha difficuldades sérias, porque temos estradas que nada produzem; mas ha outras que permitem contratos de arrendamento. Enquanto estiverem as estradas sob a administração immediata do governo, não de ser principalmente um refugio de empregados numerosos e de engenheiros secundarios. (Muitos apoiados.)

Sr. presidente, penso como o nobre ministro da fazenda — que o interesse particular é o estímulo mais poderoso para levar ávante melhoramentos materiaes. Não tem duvida. O nobre ministro da fazenda preferio uma proposição exacta; mas eu começo a duvidar da exactidão das proposições de S. Ex. quando falla em arrendamento.

Se o governo não é capaz de dirigir as estradas de ferro, se elle tem, como todo o mundo diz (digo menos do que todo o mundo) errado na concessão de estradas de ferro e na approvação dos respectivos orçamentos; elle fará também pessimos arrendamentos.

Por conseguinte, se eu tivesse, de me annunciar por alguma idéa, seria pela venda pura e simples dessas estradas; mas como vendê-las no estado em que se achão.

O Sr. Luiz Felipe:—E podia fazer má venda.

O Sr. Saraiva:—... se ellas não dão lucros, se não se póde calcular bem esses lucros, se a de Pedro II que, conforme o nobre senador pelo Ceará, é a melhor joia que possuímos, está ameaçada até de perder a terça parte das suas rendas?

O Sr. Viriato de Medeiros:—A terça parte? Talvez a metade.

O Sr. Saraiva:—Eu calculo na terça parte, isto é, os engenheiros com quem tenho conversado, assim o calculão.

Portanto, a venda não é possível desde já, ha de ser uma medida para o futuro, porque também penso como o nobre ministro da fazenda — que o governo não póde administrar estradas, e que ha de administrar-las mal; mas não é por falta de engenheiros. Em todo o tempo que estive na administração, confesso a V. Ex., que na escolha dos engenheiros chefes e dos empregados mais importantes de nossas estradas de ferro, não perguntei a que politica esses engenheiros pertencião.

O Sr. Luiz Felipe:—E' o que não se faz hoje.

O Sr. Saraiva:—Eu só queria saber se elles erão capazes para dirigir e fiscalisar as estradas de ferro e se tinham a noção perfeita dos seus deveres, porque o engenheiro que faz politica, ou a favor, ou contra o governo, não serve para as estradas de ferro, porque elle ha de fazer ou contrariar favores á custa dos interesses do Estado; e se admittirmos que na engenharia que dirige as estradas de ferro, entre a caudilhagem politica, então o desastre financeiro será maior.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Indubitavelmente.

O Sr. Saraiva:—O que o nobre ministro deve fazer é não admittir a influencia da caudilhagem politica nos negocios da estrada de ferro.

E' natural, Sr. presidente, que o nobre ministro prefira um bom engenheiro a outro desde que conheça o preferido. Quando eu era governo muitos dos meus amigos politicos me dizião que era preciso tratar dos interesses do partido liberal em relação ao pessoal, e eu respondia com muita naturalidade: senhores, não é justo que eu deixe de nomear um engenheiro que conheço para nomear outro que não conheço, em igualdade de circumstancia; ninguém precisa ser forçado a isto, porque é de natureza humana; portanto, não estranho que sejão nomeados de preferencia os que o nobre ministro conhece mais de perto, com-

tanto que este motivo de preferencia não seja o unico nem o principal, mas sim a competencia do nomeado.

Por conseguinte o nobre ministro deve exigir para estes cargos engenheiros habilitados, e os temos e muitos.

Temos um engenheiro que aliás tem prestado os melhores serviços e ultimamente os prestou como fiscal dos estudos da estrada de ferro de Pedro I...

O Sr. Viriato de Medeiros:—E' exacto.

O Sr. Saraiva:—...no entanto, elle acha-se des-empregado, sem ter meios de viver. Ora, este engenheiro é politico? Não, me consta, eu o conheço pessoalmente, ainda que não mantenha com elle relação, e nunca soube quas as suas opiniões politicas.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Não é politico.

O Sr. Saraiva:—O Sr. Firmo José de Mello está desempregado depois de ter se portado com uma energia e isenção dignas de louvor a respeito da estrada de ferro de Pedro I, declarando um desastre administrativo.

Por conseguinte, engenheiros nós os temos, e os temos de mais porque infelizmente muitos illudirão-se julgando que a carreira da engenharia era de grande futuro, offerecia vasto horizonte a um paiz novo, como o nosso, mas assim não é; ha innumerados engenheiros sem carreira; e creio que elles farão bem abandonando-a para tratarem de se collocar em alguma industria ou ramo do commercio, porque com empregos do governo elles não podem contar.

Fecho este desvio de meu proposito provocado pelo discurso do nobre ministro da fazenda, dizendo que neste ponto não acho razão, em S. Ex. Em lugar de arrendar, eu venderia as estradas de ferro, mas para vendê-las não é tempo, é preciso acaba-las e acaba-las de modo que não dêem menos renda do que devião dar.

Agora que estou, mais cansado, permita o senado que entre no objecto principal do meu discurso, que é tratar da estrada de ferro da Bahia e mostrar aos homens de boa fé que não a conhecem bem que o erro não consistio em construir a estrada, mas em fazê-la percorrer as regiões que percorre, sem levá-la ao S. Francisco.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E. o, altissimo prego que não se explica.

O Sr. Saraiva:—O nobre senador tem razão: este altissimo prego foi o tributo da nossa ignorancia absoluta em materia de estradas de ferro.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Emquanto ella não for propriedade do governo do Brasil, não ha de dar renda.

O Sr. Saraiva:—A nossa ignorancia chegou ao ponto de pagar 7%, quando talvez com 5% tivéssemos eito a estrada.

O Sr. Baltho de Mamoné (ministro do impedio):—E' também a directriz da estrada marginando o mar foi outro erro.

O Sr. Saraiva:—A directriz da estrada determinou a sua ida necessaria, forçada, ao S. Francisco. Mas eu não quero adiantar nada hoje; apenas peço permissão ao senado para ler o que eu disse em 1871. Não poderia agora dizer mais do que então disse para demonstrar que a estrada da Bahia, desde que não partio do interior para aproveitar os terrenos assuereiros; e sim da capital marginando a bahia, e depois internando-se por terrenos que não são de grande produção, ou não devia ser feita, ou, a fazer-se, devia seguir immediatamente para o S. Francisco.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Sem questão, o contrario era uma loucura.

O Sr. Saraiva:—O discurso a que me refiro foi um pouco longo; mas eu peço licença ao senado para lê-lo, pois não poderei hoje, que me acho mais velho, dizer melhor do que então disse. E' possível que hoje possa corrigir alguma cousa proveniente de menos juizo, porque, emfim, devo hoje ter mais juizo do que então, porém não posso dizer melhor, porque n'elle tempo tinha mais energia para discutir.

Antes de fazer esta leitura, devo lembrar uma circunstancia.

Discutia-se o desenvolvimento de todas as nossas linhas ferreas da Bahia, de Pernambuco para o S. Francisco, e apparecia o Sr. Mariano Procopio tambem querendo levar a estrada de Pedro II ao rio S. Francisco. Então dizia eu: todos os representantes das diversas provincias banhadas pelo rio S. Francisco têm-se servido desse rio como pretexto para obterem estradas de ferro para as suas provincias; entretanto o S. Francisco não pôde dar nem para uma estrada. Mas é preciso fazer uma estrada para aquellas regiões, custe o que custar, de o que der. Era a minha proposição. O interior de cinco provincias e o valle do S. Francisco não podem deixar de ser ligados ao litoral do Brazil.

Então aconselhava eu aos meus nobres collegas que se deixassem de S. Francisco para se levar lá somente uma estrada, e que essa devia ser a da Bahia, e que pedissem ao parlamento a somma de que necessitassem para se fazerem outras estradas mais convenientes ás suas provincias. Esta foi a minha these. Não sei se lerei tudo quanto for necessario para demonstra-la, mas o que vou ler demonstra o que eu disse então e aquillo que quero dizer hoje.

« O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, começarei perguntando ao nobre ministro da agricultura se S. Ex. sustenta em todas as suas partes o credito que está em discussão.

« O Sr. Presidente:—O que está em discussão é o art. 1.º e seus paragraphos, mas na discussão do primeiro artigo o regimento permite fallar-se em geral.

« O Sr. Saraiva:—Estou persuadido de que, em vista da discussão havida no anno proximo passado ácerca desta proposta, o ministerio actual necessariamente ha de modificar o pensamento de seu antecessor. O nobre ex-ministro da agricultura disse o anno passado que não precisava dos 35,000:000\$ para concluir a 4.ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, e que da quantia pedida gastaria 9,000:000\$ com o prolongamento da 3.ª secção até Cachoeira, provincia de S. Paulo, e 25,000:000\$ com o prolongamento do tronco do referido caminho até Macahubas, no rio das Velhas.

« Se a proposta do governo, Sr. presidente, para cuja execução se pede o credito de 35,000:000\$, tivesse por fim concluir a 3.ª e 4.ª secções da estrada de ferro de D. Pedro II; se a proposta tivesse mesmo por fim prolongar essas secções, ou o tronco principal do caminho de ferro de D. Pedro II, de forma a ligar ao litoral os centros mais industrioses da provincia de Minas Geraes e suas cidades mais importantes, poderia ser menos impugnada e merecer até certo ponto nossa acquiescencia. Mas a proposta resolve já uma questão importante, e resolve-a no sentido menos conveniente aos interesses geraes do Imperio, e mesmo aos interesses especiaes da propria provincia de Minas. Declaro alto e bom som que não entro neste debate inspirado somente pelo amor de minha provincia. Ninguém mais do que eu deseja ver todas as provincias do Imperio prosperas e ricas. Mas o que me repugna aceitar é o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II a Macahubas nas circumstancias actuaes.

« Estou persuadido de que um dia, quando o Brazil quizer ter uma linha completa de communicação para o norte, essa estrada ha de chegar ao rio de S. Francisco; mas na actualidade me parece isso um erro, erro muito dispendioso e que envolve uma injustiça ás provincias que têm mais direito a ver suas estradas chegarem ao S. Francisco antes de lá ir a D. Pedro II.

« Para concluir esse erro não tenho necessidade de verificar hoje se estão ou não completos os estudos technicos e indispensaveis para a soluçãõ das seguintes questões, muito debatidas no anno passado, isto é, se o prolongamento até o rio das Velhas deve partir de Entre-Rios ou do Pirahy; se o valle do Parahyba está ou não estudado pelo Sr. Llais; se o val' do rio

Doce deve tambem ser examinado como elemento da questão do melhor trajeto para o rio das Velhas ou para Macahubas. Mas fim hoje é diverso, é mostrar que é um erro levar de preferencia, como se quer levar, a estrada de ferro de D. Pedro II até Macahubas, e com o fim de fazê-la servir aos interesses das populações do S. Francisco.

« Peço, portanto, licença ao senado para examinar as seguintes questões: o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até Macahubas é um interesse mineiro? O prolongamento desta estrada até Macahubas é do interesse das povoações do rio de S. Francisco? Este prolongamento ainda é um interesse geral do Imperio? A todas estas questões respondo: não. O prolongamento que se projecta não é nem um interesse mineiro, nem um interesse das povoações do rio de S. Francisco, nem um interesse geral do Imperio.

« Não é um interesse mineiro, Sr. presidente, porque Minas lucrará muito com metade dessa estrada, se ella seguir direcção conveniente á sua grande lavoura: mas pouco ou nada lucrará com uma estrada para o S. Francisco, pois que quem poderia lucrar com esse caminho era a população daquelle grande rio; mas esta perde e não lucra, se em vez da estrada da Bahia chegar ao S. Francisco for a estrada do Rio de Janeiro que chegue lá. O interesse mineiro está em cousa diversa do projectado e está em que seus povoações importantes, seus centros industrioses se liguem ao Rio de Janeiro pela melhor forma. E por que, senhores, se o governo quer somente beneficiar a provincia de Minas, não ha de ser franco? Para que ha de tomar o rio de S. Francisco como pretexto, quando seu fim, isto é, o fim daquelles que inspirou neste assumpto os ministerios, não é senão levar a estrada de D. Pedro II até certos e determinados pontos da provincia de Minas?

« Por que não terá o governo a esse respeito uma linguagem digna de si, e não nos ha de dizer o seguinte: « Minas é uma grande provincia, um grande centro de producção, tem o direito de ver sua capital e suas cidades importantes unidas ao litoral e precisa de ligar ao caminho de ferro de D. Pedro II seus mais importantes centros de producção? Pois bem. Eu venho pedir-vos dez, vinte, trinta mil contos para levar a effeito esse pensamento. » Por que fazer esse melhoramento a Minas encapotadamente? Eis o que antes não posso tolerar, porque amo a franqueza e lealdade de tudo.

« O Sr. Zacarias:—Apoiado

« O Sr. Saraiva:—Será um interesse das povoações marginaes do S. Francisco o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até Macahubas? É facil de ver que não, Sr. presidente; as povoações do S. Francisco têm interesse em descer rio abaixo; não têm interesse em arcar com as immensas difficuldades da grande correnteza daquelle rio, porque isso augmenta extraordinariamente as despesas do transporte dos generos de exportação. A população do S. Francisco tem interesse em levar os seus productos por uma estrada de menor distancia, e não de leva-los 60 leguas pelo rio das Velhas até Macahubas; lutando ainda com as difficuldades de um rio quasi innavegavel para tomar uma estrada de ferro a mais longinqua e a mais distante do litoral.

« Se considerarmos a estrada que combato como uma estrada politica, minhas observações seguramente não terão a mesma força; mas ninguém dirá que nós procedemos hoje em relação ás nossas vias ferreas, movidos por considerações politicas, porque não temos ainda capitães, não temos ainda recursos para ligar por meio de vias ferreas o norte ao sul do Imperio. Portanto, ninguém pôde discutir esta proposta sem considerar a via ferrea que se quer prolongar sob o ponto de vista industrial, e sob este ponto de vista não resiste á menor analyse.

« Será um interesse geral do Imperio o prolongamento da estrada de ferro até Macahubas? Nego ainda, Sr. presidente, que o interesse do Imperio esteja no prolongamento desta estrada até Macahubas, e para demonstrar minha proposição permita o senado que eu faça mais extensas observações.

« Quando principiou no paiz a febre de melhoramentos materiaes, duas estradas de ferro disputavão o rio de S. Francisco: a do Rio de Janeiro nunca cogitou disso. As estradas que tinham por objectivo o rio de S. Francisco erão a da Bahia e a do Recife. Os nobres senadores da Bahia e Pernambuco, que erão então deputados, como eu, sabem quanto custou esse melhoramento para aquellas duas provincias. Por fim obtivemo-lo com a razão expressa de que essas estradas se destinavão ao rio de S. Francisco; de que essas estradas não tinham tanto por fim o interesse immediato das provincias que ellas devião percorrer, como o grande interesse de ligar ao litoral um milhão de habitantes, quasi separados do Imperio, e uma extensa região.

« Entre essas duas estradas havia uma (a de minha provincia) que não tinha e não podia ter outra ambição senão chegar ao rio de S. Francisco, porque, como mostrarei daqui a pouco, a estrada de ferro de D. Pedro II pôde-se enriquecer se não fór ao rio de S. Francisco e ha de empobrecer-se indo a esse rio: a estrada do Recife pôde enriquecer-se indo ao seu objectivo actual, se não achar a da Bahia como concorrente; mas se ha de empobrecer tambem se, dirigindo-se para S. Francisco, encontrar a da Bahia como concorrente: a unica estrada que pôde ter a ambição de prosperar, chegando ao rio de S. Francisco, é a da Bahia.

« O Sr. Cunha e Figueiredo: — E a de Pernambuco.

« O Sr. Saraiva: — Se não achar a concurrencia da estrada da Bahia.

« Portanto, Sr. presidente, a questão que nós devemos resolver agora é a seguinte: qual das tres estradas servirá melhor aos interesses das povoações do S. Francisco? Ou antes, toda a discussão que não tiver por fim o estudo comparativo dessas tres estradas em relação ao seu ponto objectivo, o rio de S. Francisco, é uma discussão que não aproveita; e depois desse estudo comparativo, segue-se a necessidade de examinar-se tambem qual é a vantagem de cada uma dellas, o qual será o ponto cardenal da questão.

« Ora, para fazer-se esta comparação é preciso examinar em primeiro lugar qual das tres estradas de ferro pôde attingir o alvo, percorrendo menor numero de leguas; em segundo lugar qual a que, para chegar ao rio de S. Francisco, fará uma despesa menor; em terceiro lugar, qual é aquella que pôde trazer ao litoral os productos do rio de S. Francisco com menor dispendio, e em quarto lugar qual a que não pôde ter outro destino senão o de chegar ao rio de S. Francisco. O exame destes pontos esclarecerá perfeitamente o debate, e o que só sinto é que não possa desenvolvê-los como outros o poderião fazer.

« Pergunto ao senado e a todos que conhecem nosso paiz se pôde haver duvida acerca do melhor direito do caminho de ferro da Bahia a chegar ao S. Francisco em relação á distancia? Deixo aos que me ouvem a resposta.

« Examinarei agora o 2º ponto. A estrada da Bahia é ou não a que pôde chegar ao S. Francisco com menor dispendio?

« Os exames a que se tem procedido mostrão que as estradas da Bahia e Recife podem chegar ao S. Francisco com um dispendio relativamente diminuto.

« Nós sabemos, senhores, que a estrada de ferro D. Pedro II está em caminho de grande prosperidade. Ainda ha pouco verificámos que ella já tem de renda líquida mais de 2,800,000\$, e além disso é a predilecta do governo central, porque liga á côrte provincias de grande importancia. E' uma estrada que, seguindo para S. Paulo, seguindo para o Norte e Sul de Minas, ligará á côrte centros industriaes importantes e assim augmentará sempre sua renda. Nós todos devemos pedir a Deus que nos dê vida para vermos a estrada de ferro D. Pedro II, chegar a todos os centros industriaes de Minas e S. Paulo que estão adiante della. Essa estrada, portanto, pôde por muitos annos augmentar a sua renda líquida prosperando sempre sem se importar com o rio de S. Francisco.

« A estrada do Recife acontece quasi a mesma coisa. Nós sabemos, Sr. presidente, que o sertão de Pernambuco é arido, menos fertil do que o sertão de minha provincia, mas que a parte central da provincia de Pernambuco, aquella que fica entre a zona superior, (a do sertão) e a zona do assucar (litoral) produz algodão que entra no mercado como um dos de melhor qualidade. Portanto, a estrada de ferro do Recife pôde seguir para essa zona algodoeira, pôde ramificar-se para diferentes pontos, pôde approximar-se da industrial e importantissima provincia de Ceará.

« O Sr. Pompêo: — Apoiado.

« O Sr. Paranaguá: — E das Alagoas.

« O Sr. Saraiva: — Pôde entrar pelas mattas d'Agua Preta, pôde finalmente caminhar muito e por longos annos, prosperando sempre, sem ter necessidade de chegar ao rio de S. Francisco.

« O Sr. Barão de Cotegipe: — Disso estão elles convencidos.

« O Sr. Saraiva: — Farão mal se a levarem lá antes de percorrer ella os pontos que indiquei. Portanto, a estrada do Recife tambem tem muito futuro sem chegar ao rio de S. Francisco. Mas vejamos agora, senhores, se isso que acontece á estrada de ferro D. Pedro II, se isso que se dá em relação á estrada de ferro do Recife acontece á estrada de ferro da Bahia.

« Senhores, peço licença para fazer a historia resumida da estrada de ferro da minha provincia. Rocio cansar a paciencia do senado, mas a questão é importante e precisa de ser esclarecida. (Apoiá-los.)

« Quando se tratou da estrada de ferro da Bahia, duas opiniões surgirão a proposito do ponto de partida dessa estrada. Nessa época os dous homens mais influentes da Bahia erão os dous nobres senadores que eu vejo nas extremidades do banco que está do meu lado esquerdo.

« O Sr. Zacarias: — Estão nas extremidades...

« O Sr. Silveira Lobo: — Mas um é derrotado.

« O Sr. Barão de S. Lourenço: — Apoiado.

« O Sr. Saraiva: — Quero fallar dos Srs. Barões de S. Lourenço e Cotegipe. O Sr. Barão de S. Lourenço, então ministro do imperio, entendia que a estrada da Bahia devia partir do municipio de S. Francisco, para percorrer logo nas dez ou doze primeiras leguas a parte mais fertil, e mais assucareira da provincia.

« O Sr. F. Octaviano: — Não indo ao S. Francisco era o que convinha.

« O Sr. Saraiva: — Estou expondo as opiniões dos nobres senadores. Entendia o Sr. senador pela Bahia que está da parte de cá...

« O Sr. Zacarias: — Mas chegado a nós... physicamente.

« O Sr. Saraiva: — ... que a estrada devia começar nas proximidades da villa de S. Francisco, atravessar o municipio de Santo Amaro, passar entre a feira de Sant'Anna e Alagoinhas e dirigir-se para o S. Francisco. Mas o outro nobre senador, então presidente da provincia da Bahia, tinha opinião opposta. O Sr. Barão de Cotegipe, se me não engano, entendia, e na minha opinião entendia bem...

« O Sr. Zacarias: — Apoiado.

« O Sr. Barão de Cotegipe: — Ainda hoje entende assim.

« O Sr. Saraiva: — ... que a verdadeira estrada do rio de S. Francisco, a estrada que devia ligar a parte central do Imperio ao litoral não devia partir do interior da provincia, e sim da capital.

« O Sr. Zacarias: — Nesta parte estou com o extremo opposto.

« O Sr. Saraiva: — E' certo que os que assim pensavão têm reconhecido que a provincia perdeu com essa direcção que levou a estrada. Mas quem poderia dizer então que no anno de 1870 ainda a nossa estrada se achasse em Alagoinhas sem proveito para o Imperio, e para a provincia da Bahia?

« O Sr. Barão de Cotegipe: — E servindo isso para seu descredito.

« O Sr. Saraiva: — Estava eu no ministerio, quando se tratou de organizar a companhia que devia tomar a si a execução de ajuste celebrado com o Sr. desembargador Muniz Barreto.

« E já que fallo neste distincto cavalheiro permitta o senado que recorde mais uma vez os serviços que elle prestou á provincia da Bahia naquella quadra, e pelos quaes só teve em recompensa a cegueira que o inutilizou para o resto de seus dias.

« Por occasião de organizar-se a companhia escreven-se de Londres ao Sr. Marquez de Oliada, e se affirmou, que se não poderia fazer nada em relação á estrada da Bahia, se ella não partisse da capital da provincia, porque os capitalistas inglezes não comprehendio como podia partir do reconcavo a estrada que devia ligar ao litoral uma região tão vasta, como era o S. Francisco.

« Foi esta a razão principal que moveu aquelle illustre e venerando ancião a fixar a capital como ponto de partida para a estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro.

« Pelo que acabo de dizer comprehende-se perfeitamente, senhores, que logo no começo de sua execução a estrada da Bahia desligou-se de todos os interesses provinciales para attender sómente aos interesses do Imperio ligando-se ao rio de S. Francisco. (Apoiados.) Esta circumstancia tem sido sempre esquecida e eu a recorde para mostrar aos nobres senadores que é preciso que elles estudem a razão por que a estrada da Bahia esterilizou-se, e mostrem por ella algum interesse, metade sómente desse interesse que os move a pedir 35,000:000\$ para levar a estrada de ferro D. Pedro II a um ponto que a pôde esterilizar em vez de enriquecê-la.»

« Sr. presidente, creio que o que li é bastante para demonstrar a minha these; isto é, a estrada de ferro da Bahia com o percurso que lhe foi dado não é util nem á provincia, nem ao Imperio. A sua missão é chegar ao Rio S. Francisco; parar e não seguir quer dizer: o individuo fazer um palacio, gastar centenas de contos e não pôr janellas nem portas para não morar nella. Eis por que gastarão-se milhas de libras. De quem foi a culpa? Da ignorancia do nosso governo que não comprehendeu que uma estrada percorrendo um terreno que não é fértil, que margem 7 ou 8 leguas do litoral, e que tem um objectivo, não devia parar; devia ir adiante até o seu objectivo.

« O Sr. Carrão: — Cabe á historia consignar quem erão os ignorantes nominalmente.

« O Sr. Saraiva: — Todos nós que não sabemos nada.

« O Sr. Carrão: — Isto é modestia de V. Ex.

« O Sr. Saraiva: — V. Ex. pensa que eu quero accusar alguém? Eu mesmo colloco-me no numero de todos estes ignorantes.

« O Sr. Fernandes da Cunha: — Commettêmos mais uma leucara nos 5 % de garantia de juros, ao que eu desde logo me oppuz.

« O Sr. Saraiva: — O erro da estrada de ferro da Bahia não foi ser feita, mas parar em Alagoinhas.

« Permitta-me o senado que lhe lembre que a encampação da estrada de ferro da Bahia é uma urgente necessidade.

« O Sr. Viriato de Medeiros: — E' exacto.

« O Sr. Saraiva: — A este respeito abstenho-me de dar minha opinião, mas lerei a de um engenheiro distincto que deu parecer para a encampação da estrada de ferro de Pernambuco. Ora, se a estrada de ferro de Pernambuco que dava alguma renda, foi encampada, mais deve sê-lo a da Bahia que não dá renda alguma.

« O Sr. Fernandes da Cunha: — Logo que sahir das mãos dos Inglezes ha de dar renda.

« O Sr. Saraiva: — Peço licença ao senado para ler o que disse o engenheiro Aristides de Queiroz...

« O Sr. Leão Veloso: — Muito competente.

« O Sr. Saraiva: — As considerações que vou ler referem-se á estrada de Pernambuco, mas procedem com mais razão para a da Bahia:

« O resgate da estrada de ferro do Recife »
S. Francisco.

« São taes os onus que pesão sobre o thesouro, e taes os inconvenientes de diversas naturezas que embaraço a publica administração, com relação ao desenvolvimento da viação ferrea do Pernambuco, onus e inconvenientes devidos ás condições em que aquella empresa se mantém, que findo o prazo, que terminará a 13 de Outubro, não deveria o governo adiar por um só dia a encampação dessa estrada.

« Ainda feito nas condições as mais desfavoraveis de quadra financeira e de interpretação das clausulas que terão de regula-lo, o resgate trará immediatamente um immenso allivio aos cofres publicos e a inteira solução de grandes embaraços, com que não tem cessado de lutar o governo desde os primeiros dias de existencia da companhia.

« A imprensa de Pernambuco já por mais de uma vez se occupou deste assumpto; e o engenheiro fiscal delle tem tratado em seus ultimos relatorios, emitindo opinião no sentido da conveniencia e vantagens da operação. Infelizmente, porém, nem a imprensa, por lhe faltarem os dados precisos, nem o engenheiro fiscal, por tratar apenas accidentalmente da questão, elucidarão-na de modo a firmar o juizo do publico e do governo sobre a necessidade e conveniencia da medida.

« Tambem já em 1865 cogitou pela primeira vez o governo de encampar a estrada, recommendando em instrucções expedidas ao engenheiro Viriato de Medeiros, em commissão na Europa, que « em termos habeis procurasse saber da directoria se estava resolvida a permutar as acções da companhia (então no valor de £ 1.200,000) por titulos da divida publica interna ou externa e ao par, na fórma do art. 5º do decreto n. 1,083 de 22 de Agosto de 1860. »

« O engenheiro Viriato não conseguiu chegar a accordo com a directoria a tal respeito; mas em assembléa geral, que se reuniu a 23 de Junho de 1866, concordou a companhia na transferencia da empresa ao governo imperial « pelo preço de todo o capital despendido e mais os juros que fossem devidos sobre a garantia addicional desde a inauguração da linha. »

« Como se vê dos documentos publicados nessa época relativos ao assumpto, os motivos que levarão então o governo a pensar na transferencia erão simplesmente as constantes reclamações e difficuldades levantadas pela companhia, difficuldades que se têm perpetuado até hoje.

« Actualmente, porém, a questão mudou de face, e o empenho que deve ter o governo na encampação é menos fundado na necessidade de acabar com essas difficuldades do que nos interesses economicos do Estado.

« Desde que o prolongamento da estrada além de Una, em vez de ser feito pela mesma companhia, foi iniciado e proseguido por conta e administração do Estado e com a circumstancia especial de quebra de bitola, nasceu a conveniencia de reunirem-se sob essa mesma administração as duas porções da linha; e cessarão de existir as razões que se poderiam oppôr ao resgate, fundadas nos malos resultados que se attribuem geralmente á exploração de taes em: rezas pelo governo.

« E essa mesma conveniencia converteu-se logo em necessidade, independentemente de quesequer interesses financeiros, desde que declarou-se de interesse geral, e mandou-se construir tambem por conta do Estado a estrada de ferro do Recife a Carnarú, que corre em parte na zona privilegiada da linha ingleza, e cuja concessão estava por isso sujeita, para com a companhia da do Recife ao S. Francisco, a compromissos, cuja satisfação esta ha de em tempo reclamar e que serão em breve a origem de questões bem sérias, por ora incubadas.

« Assim o assumpto, que primitivamente reduzia-se a simples comparação arithmetica dos encargos pecuniarios immediatos do thesouro, produzidos de um lado pela garantia de juros, e de outro pela compra da estrada, é hoje muito mais complexo e affecta interesses de ordens differentes, que complicão o resultado a colher do resgate.

« Em face dos algarismos, que demonstrão quão caro pagamos os serviços dessa empresa e por quanto menos poderíamos tê-los tão bem feitos, é inconteste a vantagem que ao paiz advirá da operação; mas a importancia dos resultados desta só pôde ser bem apreciada á luz de uma analyse, que comprehenda os beneficios de ordens differentes que della hão de provir e as medidas complementares que devem concorrer para torna-la tão proveitosa e efficaz quanto pôde ser.

« A determinação exacta do quanto terá o Estado de despendar com o resgate, de accordo com as disposições vigentes dos decretos e contratos da concessão, é sem dúvida o ponto capital da questão; e só depois de fixado definitivamente o preço do resgate é que se poderá examinar com base segura se os encargos provenientes da encampação serao ou não inferiores aos que pesão actualmente sobre o thesouro em virtude da garantia de juros.

« Começaremos, portanto, por fixar esse quantum; e, para não complicar a nossa exposição com as citações, reunimos em um anexo (n.º 1) as diversas disposições que regulão o resgate ou a elle se referem.

« Pela combinação dessas disposições, alteradas ou explicadas umas pelas outras, se conclue claramente:

« 1.º Que o resgate é facultativo ao governo, a contar de 13 de Outubro proximo futuro;

« 2.º Que pelo resgate, tam, o governo de pagar uma somma em fundos publicos, que dê rendimento igual á média da renda líquida da companhia (e não da estrada) nos cinco annos mais rendosos dos ultimos sete, sendo esse rendimento calculado sobre o capital garantido (e não sobre o capital representado em accões);

« 3.º Que da somma assim calculada será descontada qualquer quantia devida pela companhia ao respectivo fundo de amortização e proveniente de dividendos, que ella tenha realizado, excedentes de 6 1/2 % do capital garantido (clausulas 1.ª e 3.ª do Decreto n.º 1.767 de 9 de Julho e accordo de 20 de Agosto de 1870);

« 4.º Que pertencerá á companhia (não se comprehendendo nos valores transferidos ao Estado) o fundo de reserva, que porventura exista por occasião do resgate;

« 5.º Que, continuando o governo obrigado a pagar os juros e amortização do empréstimo de 400,000 libras, até remi-lo, será deduzida essa quantia da somma que terá de pagar em fundos publicos, ta) que produza sobre o capital garantido (de £ 1,685,660 = 13,206:0318740) rendimento igual á média dos dividendos distribuidos pela companhia nos cinco annos mais rendosos dos ultimos sete (art. 7.º do contrato de 10 de Abril de 1860, anexo n.º 2).

« Isso posto e admittidas as conclusões acima, como as que legitimamente derivão das disposições que têm de regular as condições do resgate, bastará conhecer qual a média do rendimento líquido da companhia no periodo indicado e qual a importancia devida ao fundo de amortização, nos termos da clausula 1.ª do accordo de Londres (anexo 2), para se precisar o algarismo effectivo da indemnisação a que o governo é obrigado.

« Quanto ao rendimento líquido, verifica-se dos relatorios da directoria nos ultimos sete annos que a média dos dividendos distribuidos aos accionistas

é de 5 1/2 %, inferior á taxa média da garantia, que é de 6,42 %.

« E quanto ao fundo de amortização existente é nullo, por isto mesmo que a companhia nunca teve renda superior a 6 1/2 %.

« Resumindo os diversos onus que ao Estado importaria o resgate pela fórma que ficou exposta, temos que o encargo total delle proveniente será representado pela obrigação de uma despeza annual de £ 72,782 correspondente aos juros a 5 1/2 % de £ 1,323,312, importancia esta dos titulos a emitir para a compra de todas as accões da companhia (inclusive as do Estado) e das debentures em valor de £ 85,660, e ainda para o pagamento das £ 27,652 devidas pelo Estado como accionista, á liquidação.

« Não comprehendemos nesse encargo os juros e amortização do empréstimo de £ 400,000, porque o onus derivado desse empréstimo nenhuma alteração soffrerá em consequencia do resgate; pelo que podemos elimina-lo de ambos os termos de nossa comparação, para simplificação.

« Abstrahimos tambem, por enquanto da circumstancia de já possuir o Estado grande numero de accões, o que diminuirá em igual valor o effectivo dos titulos a emitir.

« Comparando o algarismo da nova responsabilidade (£ 72,782) com a actual, proveniente da garantia de juros, que é de £ 80,283 (excluida sempre a responsabilidade correspondente ao empréstimo de £ 400,000), já se vê que só pela conversão da especie dos titulos garantidos realisar-se-hia uma economia annual de £ 7,501 ou 34,716\$294 de nossa moeda (ao cambio ordinario das remessas para Londres). E reunida a essa importancia a despeza annual de 12:540\$, que se faz com a repartição fiscal da estrada e que desappareceria, sobe a economia a 97:256\$294.

« Quer isso dizer que, — independentemente de qualquer alteração no saldo liquido deixado pela estrada — e sem levar em conta toda a serie de outras vantagens concomitantes, o resgate traria a redução immediata de 97:256\$294 na despeza que custa annualmente ao Estado a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

« Assim, figurando o caso em relação ao anno proximo passado:

« Segundo o extracto da — conta de renda — da companhia, que vem junto ao relatorio da directoria (v. anexo n.º 5), o saldo do — custeio da companhia — a favor da garantia conforme a liquidação definitiva feita em Londres, foi nesse anno de £ 41,598 — 16 — 014 e o governo pagou £ 38,684 — 04 — 00, a completar a importancia de £ 80,283 — 283 — 00 da garantia.

« Ora, se desde o principio desse anno a concessão estivesse resgatada mediante as operações já mencionadas, o governo teria pago em Londres £ 31,183 — 04 — 00, em vez de £ 38,684 — 04 — 00 e teria poupado 12:540\$ na verba fiscalisação, isso na supposição de que o saldo — do custeio da estrada — não differisse do saldo — do custeio da companhia.

« Mas essa economia immediata não é tudo nem, é a principal vantagem da medida. A grande vantagem economica do resgate reside principalmente nessa differença, que se verifica entre o saldo effectivo da — companhia —, levado a favor da garantia de juros, e o saldo real do — custeio da estrada, de ferro, — e o saldo que se manifesta o quanto custa ao paiz o serviço que presta essa companhia como — intermediaria.

« Confrontando-se os balancetes demonstrativos da receita e despeza da estrada e da companhia em 1883, apresentados pelo engenheiro fiscal e pela directoria (anexos 4 e 5) vê-se:

1.º — Que a receita bruta da estrada foi de	1:121:119\$859
e a despesa total da empresa no Brazil	690:176\$655
produzindo o saldo liquido de	484:943\$204
2.º — Que, segundo a liquidação definitiva das contas em Londres, a despesa total da companhia no Brazil e na Inglaterra, levada á conta do custeio, foi de	751:728\$000
sendo o saldo liquido a favor da garantia reduzido a : £ 41,598—16—014.	369:767\$140
3.º — Que, eliminando-se das despesas da empresa no Brazil as que não pertencem ao custeio da estrada, mas são exclusivamente motivadas pela concessão, ficão as desse custeio reduzidas a	475:005\$711
elevando-se, portanto, o saldo liquido a	646:114\$148
Assim, entre a somma das despesas da companhia, levadas á conta do custeio ou da garantia de juros, e a das despesas propriamente de custeio da estrada houve a differença de	276:722\$289
Isto é : da receita total arrecadada, o custeio da estrada absorveu 42 % ..	475:005\$711
a concessão 24 % ..	276:722\$289
e a garantia de juros 34 % ..	369:767\$140
	<hr/>
	1:121:495\$140

« Convem notar que entre a receita bruta da estrada (liquidação da provincia) e a receita total arrecadada pela companhia (liquidação de Londres, annexo n. 5) ha uma pequena differença (375\$281) proveniente de taxas cobradas em Londres.

« Tal é, portanto, a quota — 34 % — que da receita da estrada annualmente se despende em gastos completamente dispensaveis e só devidos á manutenção de uma companhia exploradora intermediaria, com sede fóra do Imperio e concessionaria de favores em termos taes que a tornão onerosissima ao nosso thesouro.

« Na relação constante do annexo n. 5 estão mencionadas as diversas verbas de despesa que se achão nesse caso, isto é, que gravão o custeio pela companhia, mas que deixarão de existir desde que o custeio se faça pelo Estado.

« Não é uma economia hypothetica nem dependente de boa ou má administração, mas natural e simplesmente devida ás condições especiaes distinctas em que se acha a companhia e se achará o governo.

« Desde que o serviço se faça pelo Estado e sob a mesma administração do prolongamento, as actuaes despesas do custeio da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco soffrerão não sómente a redução correspondente ás verbas indicadas, como ainda a da que provém da respectiva administração superior, ou gerencia, que figura nas contas na importancia de 13:855\$301.

« O que o Estado já paga a um director pela administração de 40 kilometros em trafego, pagará pelo de toda a linha, com grande proveito ainda para a unidade e uniformidade do serviço.

« Reunindo essa economia á de 276:722\$289 demonstrada nos annexos numeros 4 e 5, tomos, pois, que, independentemente de quaesquer reduções possíveis na despesa actual do custeio, ou de augmento na receita, o saldo liquido deixado pela estrada de ferro do Recife ao S. Francisco teria sido em 1883 de 659:969\$449, se o trafego se tivesse feito por conta e direcção do Estado, sem a minima alteração supposta no pessoal e no regimen economico do serviço actual.

« Ora esse saldo seria mais que sufficiente para satisfazer ao compromisso annual proveniente do resgate (£ 72,782=646:951\$105), salvo as differenças de cambio; ao passo que o saldo apurado por intermedio da companhia (369:767\$140 = £ 41,598 —

16 — 01) ficou muito longe de cobrir o compromisso proveniente da garantia actual (£ 80,283 = 713:626\$666).

« A vista de semelhante resultado, o que se poderá objectar contra a conveniencia do resgate?

« A companhia paga annualmente quantia superior a 90:000\$ de vencimentos a empregados da estrada que estarião sujeitos ao imposto de 2 % da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880, se esses vencimentos fossem pagos pelo Estado.

« Além da receita do trafego a estrada produziria, pois, em beneficio do Estado, mais a somma de 18:000\$ a levar em conta das vantagens do resgate.

« Sommando-se essas quatro parcelas :

1.ª — Despesas supprimidas no custeio pela extincção da companhia	276:722\$289
2.ª — Dita dita pela dispensa do gerante	13:855\$301
3.ª — Deducção de 2 % dos vencimentos dos empregados	18:000\$000
4.ª — Despesa supprimida pela extincção da repartição fiscal	12:540\$000
a somma	<hr/>
	321:117\$590

representa finalmente a economia annual a realizar no custo do serviço da estrada com a sua transferencia; elevando-se o saldo liquido definitivo a 690:509\$455, assim demonstrado :

Receita total	1:121:119\$859
Despesa idem	751:728\$000
A deduzir	321:117\$590
	<hr/>
	430:610\$410
Saldo	<hr/>
	690:509\$449

« Com este saldo que corresponde a 5,22 % do capital garantido, pagará o governo os juros dos titulos emitidos, na importancia annual de 646:951\$100 (£ 72,782 ao par) e ainda lhe sobrarão 43:558\$355 para occorrer ás differenças de cambio.

« Em conclusão : o resgate, ao mesmo tempo que reduzirá de 713:626\$666 a 646:951\$100 o compromisso annual do governo, elevará de 369:764\$140 a 690:509\$449 o producto liquido com que se conta a favor desse compromisso. O resgate importa, pois, a exonerar-se o país inteiramente do onus que lhe custa a concessão da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

« Mas esse allivio de um pesado e longo onus pecuniario não é a unica libertação que deveremos ao resgate.

« É preciso notar que nas mãos da companhia a estrada de ferro não deixa de ser, é verdade, um instrumento de progresso para a provincia e o Imperio; mas o Estado não póde utilizar-se do minimo serviço desse instrumento sem paga-lo, assim como não é senão de fazer no regimen da mesma estrada a menor modificação, que lhe pareça conveniente ao maior desenvolvimento da producção na zona servida.

« Uma estrada de ferro não presta sómente os serviços simplesmente mercantis ou que se traduzem immediatamente em receita de custeio; tem capacidade sempre disponivel ou aproveitavel para prestar grandes serviços á administração ou de utilidade publica, independentemente de remuneração pecuniaria ou sem diminuição de seus lucros. E desses serviços o Estado só tem a faculdade de utilizar-se sendo proprietario do instrumento.

« A estrada de ferro do Recife ao S. Francisco pela sua situação tranca a porta á maior parte da viação ferrea interior da provincia de Pernambuco; e emquanto dirigi-la a companhia ingleza, como um estado no Estado, será ella quem ditará a lei ao serviço dos transportes em toda a região subordinada.

« É preciso notar que, obrigado actualment a este compromisso de pagar annualmente £ 80,283 a um intermediario para explorar uma estrada no valor de £ 1,865,660, o Estado não tem e nem terá jámais o menor dominio ou direito de propriedade sobre ella.

que será perpetuamente pertencente á mesma companhia intermediaria á vista dos termos da concessão; ao passo que, effectuado o resgate, que diminuirá o compromisso, passará o Estado a ser dono e proprietario da estrada, podendo desde então dispôr della como lhe aprouver.

« Se se attender a que a transferencia para fazer-se não exige desembolso algum actual que, em falta de fundos, reclamasse do Estado qualquer operação de credito, pois que o resgate se fará mediante uma simples conversão de titulos de divida já existentes, quaes são as acções e debentures do capital garantido.»

O quantum do resgate é questão que tem de ser apreciada pelo governo. O Sr. Queiroz é de opinião que qualquer que seja o onus que venha ao governo no modo em que a encampação da estrada deva ser feita, o governo deve encampá-la. O governo tem de estudar a questão e eu me limito ao que li a este respeito no escripto do Sr. Aristides Galvão.

Demonstra-se com os "algarismos" expostos que o liquido só no custeio dará uma somma de setenta e tantos contos mais do que dá hoje, pelo custeio da companhia de Londres.

Ora, as razões que procedem para Pernambuco, com mais força procedem para a Bahia.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS. — Sem dúvida alguma.

O Sr. SARAIYA. — Agora, Sr. presidente, eu peço licença, não para entrar no exame da questão do modo da encampação; mas como o Sr. Aristides Galvão dá uma opinião muito favoravel á companhia, quero ler uma outra, de um engenheiro tambem distincto, e que combate o Sr. Aristides (lendo):

« O § 3.º do art. 25 do decreto n. 1,030 de 7 de Agosto de 1852, será entendido do seguinte modo:

« A companhia receberá do governo uma somma que dê igual rendimento, descontadas quaesquer quantias que, dada a hypothese do resgate, possa dever, em virtude da obrigação que lhe é imposta pelo art. 15 § 1.º do decreto n. 1,245 de 13 de Agosto de 1853 e as de amortização que tiver recebido por consentimento do governo, ou haja de receber na occasião.

« Como deve ser contado esse igual rendimento para determinar-se o preço do resgate?

Bem se vê que se a opinião deste engenheiro prevalecer, ganhamos tudo; e que se prevalecer a opinião do Dr. Aristides Galvão, ganhamos ainda (lendo):

« O art. 16 do citado decreto de 11 de Agosto de 1855: a precizão e explica-tão claramente que não admite duvidas:

« Diz o artigo:

« O resgate será regulado pelo termo médio do rendimento liquido dos cinco annos mais rendosos dos ultimos sete.

« As palavras mais rendosos mostram á luz de toda a evidencia que o rendimento liquido que tem de servir de base no preço do resgate é o que provém do trafego da estrada, isto é, do fim a que se destinão as empresas na fórma de seus estatutos.

« E como esse rendimento liquido pôde ser maior ou menor, segundo a affluencia dos objectos a transportar e as despesas de custeio, a citada clausula do contrato, no intuito de protecção á empresa, determinou que fosse a média dos cinco annos mais rendosos dos ultimos sete.

« Quando as companhias (como no caso vertente) precisão da garantia do governo, os dividendos que distribuem são fornecidos de duas parcelas.

« 1.ª Rendimento liquido.

« 2.ª Quota paga pelo governo.

« E não sendo possível confundir dividendo com rendimento liquido, porque este só fórma uma das parcelas e provém do fim a que se destina a empresa, é claro que no acto do resgate as companhias não podem ter direito ás quotas com que tem contribuido ou está contribuindo o governo, porque essas quotas são adiantamentos reversiveis, são divida e nunca

renda adquirida, são variaveis segundo a renda liquida das companhias, e a essas quotas só tem direito a entidade que mantem a estrada em trafego, só depois de mostrar que o rendimento liquido da empresa não attingio os 7%, ficando assim evidente que o rendimento liquido (de que trata o art. 16 do decreto n. 1,029 de 11 de Agosto de 1853) é absolutamente independente da quota de contribuição do governo.

« Para que vingasse a pretensão da companhia seria preciso:

« Ou que nos contratos fosse substituida a palavra rendimento pela expressão dividendo, ou se entendesse que rendimento e dividendo são uma e a mesma cousa, o que é inadmissivel; ou então tivesse sido determinado em contrato de modo claro e explicito, que o igual rendimento de que trata a explicação do decreto 1,629 de 11 de Agosto de 1855, nunca seria menor de 7%, como foi feito posteriormente para a estrada de ferro de S. Paulo, que tambem é ingleza, dizendo-se na clausula de resgate desta estrada:

(Decreto 1,757 de 15 de Abril de 1856)

« Art. 36 § 3.º O preço do resgate será calculado pelo termo médio do rendimento liquido dos ultimos cinco annos, com tanto que esse rendimento nunca seja menor de 7%.

« Mas não existindo para as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco esta limitação da Companhia de S. Paulo em nenhuma das tres modificações e explicações por que passáram em outros tantos decretos e clausulas concernentes ao resgate, e não sendo possível confundir rendimento liquido com dividendo, que não são synonymos, a operação da encampação deve ser effectuada segundo a letra dos contratos.»

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS. — Essa opinião não pôde ser seguida.

O Sr. SARAIYA. — Não sei, isto fica para os nossos juriconsultos e para a decisão do governo. Apenas leio esta opinião para que o senado e o publico vejam as opiniões que existem e comecem tambem a pensar nessa grave questão.

Agora, Sr. presidente, eu peço licença ao nobre ministro para terminar demonstrando um outro ponto; e é que, levar a estrada da Bahia a seu termo já, com a maior urgencia, é uma grande economia; demorar a conclusão é um grande desperdicio.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS. — Parece que não se trata de parar com as obras, trata-se de continuá-las.

O Sr. SARAIYA. — Mas eu vejo muito pouca quantia no orçamento.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS. — É' outra questão.

O Sr. SARAIYA. — Quer saber o senado quaes são os sacrificios que o Estado tem de fazer para levar a estrada da Villa Nova, onde está quasi terminada, ao S. Francisco? O senado vai admirar-se de não se ter pedido no nosso orçamento essa quantia para terminar a estrada, que não dá renda, que não tem destino algum, sem ir ao S. Francisco, é, como eu disse, um palacio que não pôde ser habitado, por falta de portas e de janellas.

A quantia é insignificante: são 2,000,000\$ para ir da Villa Nova ao S. Francisco. Esta opinião não é minha, é tambem de um engenheiro distincto, o Sr. Continho. Sabemos que o terreno mais facil da estrada é de Villa Nova ao Joazeiro; ha uma recta de 70 kilometros.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA. — Trinta leguas, quando muito, e de arda.

O Sr. SARAIYA. — O material rodante está comprado para toda a estrada, os trilhos tambem estão comprados para toda ella; o governo não tem que fazer senão o movimento da terra.

Ha uma questão que não vale nada, não tem importancia, a do governo mandar pôr em concorrência o resto da estrada, porque vai offender o direito do antigo contratante; mas o governo não deve dar a ninguém o resto da estrada, deve mandá-lo construir por seus engenheiros. Os engenheiros ahi estão sem terem que fazer.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Ha de custar muito mais barato do que por qualquer empreitada.

O Sr. SARAIVA:— Vou terminar, Sr. presidente, o meu discurso, que apenas teve por fim ajudar o nobre ministro a dar conta de sua pesada tarefa. O senado vê que meu intuito não foi outro: senão auxiliar a administração no terreno neutro, no terreno que é de todos, em que a politica não deve entrar, porque Gregos e Troianos, devemos desejar que este paiz prospere, e elle não pôde prosperar senão por meio de sua viação.

Tem-se dito que nós fomos muito depressa em dobrar nossa viação em alguns annos, e com effeito parece que merecemos essa censura. Ainda ha poucos dias, um mez ou dous, eu, lendo uma publicação do Sr. Leroy Beaulieu, vi essa censura em parte feita ao governo do Brazil. Dizia o Sr. Leroy Beaulieu, combatendo os desperdícios da França, pela adopção do systema Freycinet: «E' inconcebivel que a França, que tinha quasi completa sua rede de viação, a dobrasse em poucos annos, tomando emprestado grandes quantias e compromettendo seu estado financeiro; quando não tinha mais necessidade senão de construir annualmente 400 ou 500 kilometros para completar suas linhas de interesse secundario.» Então acrescentou o Sr. Leroy Beaulieu: «Comprehende-se que nos Estados-Unidos as linhas-ferreas dobrem em uma dezena de annos, porque nos Estados-Unidos o governo não construe estradas.»

Mas a observação de Leroy Beaulieu é que este melhoramento, este desenvolvimento de linhas-ferreas deve ser subordinado aos recursos financeiros do Estado.

Eu explico o pensamento.

Quando as circumstancias financeiras são prosperas, isto é, quando os recursos orçamentarios vão crescendo em uma certa proporção, quando augmentão, por exemplo, annualmente em 4, 5 ou 6,000:000\$, nós podemos arriscar o thesouro, nessa despesa. Mas quando baixão os recursos do Estado, quando soffrem um decrescimento, como estão decrescendo; porque hoje a renda está diminuida pela crise geral das industrias, que trouxe o abaixamento dos preços; quando isto se dá, sem duvida, que é impossivel ao Estado comprehendere estes trabalhos.

Se ella crescer, se tiver um augmento de 4 a 5,000:000\$, por exemplo, applicar-se-hão 2 ou 3,000:000\$ às necessidades da administração, a outros serviços, e 1,500:000\$ ou 2,000:000\$ como garantia de juros para novas estradas.

E' como isto pôde marchar; não é fazer tudo, comprometendo, como nós temos comprometido de uma vez nossos orçamentos.

Mas vou terminar, para mostrar com a leitura da carta do Sr. Coutinho, que ella provará a S. Ex. que se desde já levar a estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, será despesa que redundará em economia.

Eis a carta:

Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiwa.— Satisfazendo com prazer o desejo manifestado por V. Ex., exponho minha opinião relativamente ao prolongamento da estrada da Bahia.

«Estadando recentemente a região por onde se estende o prolongamento da estrada da Bahia, reconheci a necessidade e conveniencia de levar-se a linha quanto antes ao Joazeiro, pois do contrario nem se pôde tirar proveito do capital já despendido, nem ficará satisfeito o fim unico com que se emprehendeu o melhoramento.

«Podemos considerar construida a linha até Villa Nova da Rainha, a 322 kilometros o de Alagoinhas, porque as obras do ultimo trecho vão muito adiantadas, devendo inaugurar-se essa estação em principios do anno vindouro. Para se alcançar o rio S. Francisco restão apenas 132 kilometros, distancia de Villa Nova ao Joazeiro. A construção é muito facil, como se deprehe de dos ultimos estudos, tendo-se conseguido uma tangente de 60 kilometros, exemplo unico em nosso paiz, e bem raro em outros de superficie menos accidentada. Além disso tem o Es-

tado allí os trilhos e accessorios necessarios até ao Joazeiro, segundo informou-me o director da estrada, e nem é preciso augmentar-se o trem rodante, porque satisfaz o existente às necessidades do trafego em toda linha. Na opinião autorizada do director, que presidio á revisião dos estudos, a despesa com a preparação do leito, estações, dormentes, assentamento da superstructura e dependencias—pouco excederá de 2,000:000\$000.

«Notarei ainda que a renda do trafego, enquanto a linha não chegar ao S. Francisco, difficilmente suprirá as despesas do custio, tendo o thesouro de pagar o deficit durante muitos annos, além do juro do capital. Geralmente arida, pobre de aguas e terras de cultura, a zona intermedia produz muito pouco, como é notorio, e nem o concurso das zonas lateraes mais afastadas pôde ser grande, achando-se quasi todas nas mesmas circumstancias.

«Chegando ao ponto terminal no Joazeiro, a estrada terá como complemento uma linha de navegação permanente e regular de 2,000 kilometros, isto é, 1,500 kilometros do tronco do S. Francisco até Pirapora, e 500 de seus tributarios, exercendo assim grande influencia na vasta extensão das zonas ribeirinhas e regiões mais proximas das provincias da Bahia, Pernambuco, Ceará, Piauí, Goyaz, e Minas Geraes, que já em grande parte entretém relações commerciaes com o Joazeiro. A produção, que hoje pouco excede às necessidades do limitado consumo nesses lugares, augmentará forçosamente, reduzido o tempo da viagem e o frete para o litoral, constituindo-se a estrada o unico vehiculo de todo o commercio de importação e exportação; avaliado no minimo em 6,000 contos. Nestas circumstancias a renda do trafego dará ao menos para o custio nos primeiros annos, produzindo mais tarde algum saldo, principalmente se for resgatada a linha ingleza.

«O Estado já tem despendido mais de 10,000 contos, além da somma avultada que representa a garantia de juros á companhia ingleza, conseguindo com esse sacrificio 445 kilometros de linha, isto é, 123 kilometros da estrada ingleza, e 322 kilometros do prolongamento. O trecho final não exige mais de 2:000 contos, e desse trecho depende todo o resultado do capital despendido; até agora, justificando-se por isso a necessidade de sua conclusão.

«Escuso adduzir novos argumentos, dirigindo-me a V. Ex., que bem conhece a questão, e tanto tem pugnado para que se leve ao termo a obra começada, convencido das suas vantagens economicas e sociaes.

«Sou, com a maior consideração e respeito, — De V. Ex. muito attento amigo, venerador obrigado. — João Martins da Silva Coutinho.

«Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1886.»

E', Sr. presidente, o que tinha a dizer. Não acrescentarei mais nada, esperando que o nobre ministro dê a este assumpto a mais accurada attenção. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. SECRETARIO (pela ordem) leu a seguinte

CARTA IMPERIAL

Alfredo d'Escagnolle Taunay. Eu o Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil vos envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, letras, e a mais requisitos que concorrem em vossa pessoa, e usando da autoridade que me compete: hei por bem e me apraz nomear-vos senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina. E com este emprego haveis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras, que como tal vos pertencem. — Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 31 de Agosto de 1886, 65^a da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR — *Darão do Mamoré*. — Para Alfredo d'Escagnolle Taunay.

O Sr. PRESIDENTE declara que a carta imperial é enviada, com urgencia, á commissão de constituição.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS.—Sr. presidente, depois do brilhante discurso do nobre senador pela Bahia, discurso que elevou a discussão a uma altura tal que difficilmente qualquer outro poderá chegar

até ella, cedo da palavra, para que o Sr. ministro umpra o seu dever respondendo.

O Sr. PRESIDENTE:—O Sr. ministro não pediu a palavra; e eu não tenho o direito de lh'a dar, o que só poderel fazer quando S. Ex. entender conveniente.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS:—Acho que S. Ex. deve fallar.

O Sr. PRESIDENTE:—Seria facto novo no parlamento conceder a palavra a quem não a pediu.

O Sr. Barão da Estancia:—Sr. presidente, não longe vai a época em que a provincia de Sergipe, partilhando da sorte, infelizmente reservada ás pequenas provincias, era representada no parlamento por verdadeiros emigrantes politicos.

Interrogado sobre a razão por que não tratava dos negocios da provincia, respondeu um daquelles representantes « que o não fazia por não ver o lugar occupado por Sergipe, no mappa do Brazil, onde apenas occupava um insignificante espaço. »

Pois bem, este pequeno espaço contém uma população superior a 400,000 almas, muitos elementos de grandeza e prosperidade; possui uma florescente lavoura de canna, algodão, tabaco, cereaes, etc.; abundancia de sal, madeiras, etc. e é inquestionavelmente a provincia a mais povoada relativamente ao seu territorio.

Contém mais de 900 engenhos de assucar a mór parte montados a vapor. A industria saccharina, a de tecido, oleo e muitas outras já vão se desenvolvendo de um modo esperançoso, sem que o governo tenha concorrido na menor cousa; tudo tão sómente pela iniciativa particular.

Entretanto, apesar de todos estes elementos de prosperidade, a falta de uma sabida franca aos seus productos dificultava consideravelmente o movimento commercial e agrícola da provincia. As suas barras não offerecem livre passagem aos navios de cabotagem e quasi a terça parte dos productos sepultava-se nas ondas e nas arens dos estuarios.

Afim de evitar-se estas tristes circumstancias, conseguiu-se organizar uma companhia de vapores que faz a rebocagem de tres barras, concorrendo o Estado com o pequeno auxilio de 24:000\$000 annuaes.

Os serviços que tem prestado esta companhia á provincia são relevantissimos, e quem conhecer de perto Sergipe e comparar o estado relativamente prospero de hoje com a phasa desanimadora de outr ora, não porá certamente em duvida estes serviços.

Antes da rebocagem estavamos sob o jugo das praças da Bahia, Pernambuco e Alagoas, que monopolisavão o commercio e tiravão d'elle todo o partido possível, retirando os productos quando melhor lhes aprouzão. Accresce que além dos direitos provinciales os generos pagavão um frete igual á terça parte do seu valor, quando tinham de ser transportados para qualquer das provincias limitrophes.

Nenhum navio animava-se a atravessar as barras da provincia, consideradas desde os tempos coloniaes como um proverbial escolho, onde naufragavão os navios que costeavão esta parte do litoral.

Depois, porém, que estabeleceu-se a rebocagem a provincia começou a emancipar-se, attraahindo o commercio do mercado estrangeiro, em breve, dezenas de navios de todas as nações transportavão os seus productos para as grandes praças da Europa e da America.

Um verdadeiro periodo de reanimação operou-se na provincia, a sua lavoura libertou-se dos antigos compromissos e tenho a satisfação de dizer que a industria agrícola de Sergipe é uma das que se acha em melhores condições em todo o Imperio.

Já se vê, portanto, que o progresso daquella provincia depende do livre transitó dos seus productos para os diferentes mercados consumidores.

E uma vez que o governo não tem podido melhorar o estado daquellas barras, problema aliás de facil resolução, continue ao menos a concorrer para a manutenção da rebocagem, unico auxilio que dá áquella pequena provincia.

Com effeito nos graves encargos que pesão sobre

as finanças do Estado, Sergipe não tem responsabilidade alguma, porque com ella nada se tem gasto.

Não sei, portanto, com que fundamento a commissão do orçamento da camara temporaria, de accordo com o aobre ministro da agricultura, reduzio a unica verba que recebe Sergipe do erario publico.

Provincias da mesma categoria e até de menor rendimento têm conseguido estradas de ferro, engenhos centraes e muitos outros favores do Estado. Sergipe nada disto obteve; o governo nada lhe distribuiu.

Como é, pois, que pretende lhe tirar o unico recurso de vida que têm a industria agrícola e o commercio, o unico favor que recebe dos cofres publicos?

A barra do Aracajú não possui uma atalaia, nem castrala.

A praticagem é feita por conta da propria companhia de reboques.

Nenhuma das tres barras possui pharol, entretanto a companhia paga direito de pharol.

Na barra do Cotinguiba, por onde sahe a mór parte dos productos, a rebocagem era feita em vista de um contrato de 12:000\$ annuaes. O governo obrigou a companhia a fazer a rebocagem nas tres barras (Cotinguiba, Rio Real e S. Christovão) mediante uma subvenção de 24:000\$. A companhia fez um contrato com o governo por 5 annos, mandou construir novos vapores e agora que chegarão estes vasos o governo retira-lhe a subvenção!

Sem aquelle auxilio a companhia não poderá certamente manter-se, pois o anno passado não conseguiu distribuir dividendo.

Quererá o governo que os productos da provincia fiquem encalhados nas barras?

Terminada que seja a rebocagem os navios estrangeiros não conseguirão alli penetrar. A que ficamos reduzidos?

Ninguém melhor do que o nobre ministro da agricultura, espirito cultivado e pratico, conhece as condições pouco lisongeiras, por que passa a lavoura no norte do Imperio nesta phase critica que atravessamos.

Espero, pois, que S. Ex. e o senado tomando em consideração as razões que venho de expór restabeleção a verba que gozava a companhia de reboque de Sergipe.

Tenho concluido.

(Muito bem!)

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) explica a razão por que não pediu a palavra logo em seguida ao honrado senador pela Bahia, que iniciou este debate: foi porque, ponderando bem a natureza das declarações por parte do governo, entendeu que mais conveniente seria dar resposta ao brilhante discurso desse honrado senador quando ao senado pudesse trazer dados officiaes que completamente esclarecessem os pontos discutidos por S. Ex., não em impugnação de actos ministeriaes, mas vindo em auxilio do governo n'uma questão estranha aos interesses dos partidos.

Entretanto, não havendo outro orador inscripto, passa o orador a desde já responder ao honrado senador pela Bahia, que se mostrou desejoso de saber qual a opinião do governo com relação ao prolongamento das nossas estradas de ferro; e, antes de a enunciar, rectificará um equívoco do honrado senador, na parte em que ao Sr. ministro da fazenda attribuiu pensamento um tanto diverso do que realmente externou esse honrado ministro na outra camara. Com effeito, não disse S. Ex. que para a restauração das finanças publicas necessario se tornava sobrestar todos os trabalhos de prolongamento das estradas de ferro; o que o nobre ministro fez foi criteriosamente expór ao parlamento e ao paiz os grandes onus provenientes da construção das vias ferreas, muitas vezes realizada com censuravel prodigalidade.

Da proposta de orçamento submettida á apreciação do senado deprehende-se que não é tenção do governo suspender a construção de todas as estradas de ferro; o que o governo tenciona fazer é, abstando-se de novos emprehndimentos, proseguir com prudencia e cautela nas obras já encetadas.

Não teve razão o nobre senador quando se queixou da falta de dados estatísticos sobre os encargos do thesouro provenientes das construcções realizadas; no relatório do ministerio da agricultura vêm os dados sobre o custeio das diversas vias ferreas, e por elles mui facilmente se pôde calcular a importância de taes encargos. Nos relatórios das directorias dessas vias ferreas, annexos ao relatório do mencionado ministerio, encontrará outrossim o honrado senador dados sufficientemente claros sobre as quantias necessarias para o prolongamento das estradas em construcção.

Tratou o honrado senador de um plano geral de viação ferrea do Brazil, no qual em seu entender se deveria assentar antes de proseguir em quaesquer obras de estradas de ferro. O orador faz sentir a difficuldade pratica de levar a effeito estudos serios para servirem de base a um tal plano, estudos que provavelmente não poderiam custar em menos de centenas de contos. O que se deve actualmente exigir é que não se decreta nova via-ferrea sem estudos completos e em cuja exactidão se deposite toda a confiança.

Depois de varias considerações sobre a inexperiencia e prodigalidade com que quantias sommas se têm despendido em algumas estradas de ferro, entre as quaes cita a de Minas e Rio e a de Paulo Affonso, declara que, evitado o esbanjamento, depois de tão amargas lições, é de esperar que em futuras construcções melhor remuneração se depare aos capitães empregados.

Sobre o resgate das estradas da Bahia e de Pernambuco, diz que o governo reconhece a necessidade disso — e tanto assim que em um dos artigos additivos do orçamento vem consignada tal idéa. O governo, logo que obtiver a autorização, necessaria, resolverá a questão. Quanto ao modo pratico de fazê-lo, comprehende o senado que não deve o orador desde já adiantar a opinião do governo.

Concorda o orador com o honrado senador pela Bahia em que cumpre prolongar-se a estrada dessa provincia até ao S. Francisco, discordando apenas de S. Ex. em ponto secundario. E' opinião do governo que se deve concluir a estrada até Villa-Nova da Rainha, e' deste ponto proseguir até ao S. Francisco. O orçamento é de 4.000.000\$, que se reduzirá ácerca de 3.000, attendendo-se a que já existe parte do material fixo e rodante.

Com relação ao que disse o honrado senador por Sergipe, declara que, supprida a subvenção á companhia Rebocadora de Sergipe em virtude de informações officiaes, não pôe o governo duvida em restabelecer tal serviço, para o que, segundo pensa o orador, já apresentou emenda a honrada commissão de orçamento do senado.

E' o que ao orador se offerece a dizer sobre os assumptos de que se occuparão os honrados senadores que têm tomado a palavra. (*Muito bem!*)

O Sr. Castro Carneira: — Sr. presidente, não me é desconhecido o estado financeiro do paiz, obrigado a compromissos importantes, e lutando com um orçamento desequilibrado, cujo *difficil* de anno para anno se augmenta, e que sem duvida exige a maior solicitude e força de vontade para levar o paiz ao caminho da prosperidade.

Não é com augmento de despesas que certamente se chegará a este resultado; é antes com a suppressão daquellas que podem ser dispensadas ou adiadas, e com economia nas que são imprescindiveis, que isto se conseguirá. Parece que esta tem sido a intenção do governo actual, e mesmo dos passados, não empreendendo obras que exigem o emprego de capitães, que forção depois a maiores dispendios e até deixando de cumprir verbas orçamentarias.

Sou amigo, Sr. presidente, do systema de economia, e acredito que esta é a maior das necessidades que nós temos; applaudo sempre os actos do governo quando são dirigidos no sentido do interesse publico.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Mas tambem, Sr. presidente, acredito que é economia saber gastar em tempo e occasião oportuna.

Quantas vezes uma despesa preventiva acautela

maiores dispendios? Não temos gasto centenas de conto de réis na construcção de um lazareto, para prevenir a introdução do cholera-morbus? Não temos despendido milhares e milhares de contos de réis na construcção de grandes machinas de guerra, cujo custeio nos importa em consideravel dispendio, unicamente por prevenção?

O Sr. DANTAS: — Medidas de saneamento e outras.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Pois bem, nós tambem temos inimigos invisiveis, que nem por isso deixão de ser tão prejudiciaes como a peste e como a guerra.

O Sr. DANTAS: — Só são visiveis pelos estragos que causão.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E' verdade.

Previnio ao governo, e não é a primeira vez que o faço, que entre o anno de 1890 e o de 1892 se manifestará a secca nas provincias do norte. E' um facto meteorologico.

O Sr. DANTAS: — Deus queira que dessa vez falhe.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — ... filho de uma lei natural, que necessariamente se ha de reproduzir; não está no poder do homem evita-lo.

A chronica da provincia do Ceará nos ensina com a maior exactidão que esse acontecimento se tem manifestado no presente seculo em épocas correspondentes do seculo passado. A secca de 1792, chamada a grande secca por ter durado tres annos, fez a reproducção da secca de 1692, assim como as seccas de 1825, 1845 e a ultima de 1877, forão a reproducção de factos analogos no seculo passado. Portanto, é preciso estar de sobreaviso e mesmo acreditar que em 1892 teremos a reproducção desse acontecimento porque essa regra não tem falhado.

O Sr. DANTAS: — A prevenção ali não deve ser só dos poderes do Estado, mas tambem da população da provincia.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O governo não a pôde prevenir, mas tem o dever de acautelar, não só a repetição dos factos que se derão no anno de 1877, como os dispendios incalculaveis por medidas atropelladas e de momento, nas quaes não pôde deixar de haver o desperdicio e a confusão que tem sido objecto de grande censura e recriminações.

O Sr. FRANCO DE SA: — Apoiado, convem que se estude desde já o modo de socorros publicos, o Sr. ministro do imperio deve estudá-lo.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O governo só pôde estar tranquillo a esse respeito se porventura acredita que se deve ser indifferente á sorte de uma população atirada aos horrores da fome e da miseria; mas, como não posso disto persuadir-me, lastimo que só nos lembremos de acautelar os males quando elles se apresentão.

O governo não pôde, nem deve ser indifferente ou desprezar os conselhos da sciencia e observação, que lhe indicão meios de proceder nestes casos.

A Inglaterra já não teme os grandes males das seccas nas suas possessões da India; a par de um grande numero de açudes feitos em seu territorio, é este cortado por uma grande rede de caminhos de ferro, segundo uma estatistica que vi, da qual desejo dar conhecimento ao senado.

O Sr. DANTAS: — E' muito necessario; o Sr. ministro do imperio que ouça.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Estou ouvindo.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Por esta estatistica, na India ingleza até o dia 11 de Março ultimo existião 12.004 milhas de caminhos de ferro abertos ao trafego e 3.665 em construcção.

No decurso do anno findo terminarão 1.288 milhas, do numero total 4.344 milhas pertencem ao Estado 6.906 a companhias particulares, e 664 a Estados indigenas.

Com a construcção desta rede Indiana gastou-se um total de 156 milhões esterlinos, e o producto ao anno ultimo passou de 5 % do capital.

Sei que isto não se pôde fazer entre nós; mas nada se faz para na occasião querer se fazer tudo, e o resultado é não se fazer o necessario, guardando-se tudo para a occasião, que dá no que estamos presenciando.

Ora, o que desejo, o que julgo de necessidade que se faça, é o que as lições da experiencia ensinão, é aquillo que sempre tem aproveitado naquelles paizes que olhão para o futuro, que não guardão, como nós, as providencias para as occasiões.

Em 1877, por occasião da secca, deu-se começo na provincia do Ceará a duas estradas de ferro que hoje têm pouco mais de 200 kilometros.

Ha dous annos o parlamento votou a modesta quantia de 800:000\$ para o prolongamento de uma dessas estradas, a de Baturité.

Esta verba foi reduzida á metade na distribuição do credito, e ainda assim o governo entendeu em sua alta sabedoria que a provincia do Ceará estava bastante provida de recursos para lhe conceder este beneficio. Sem duvida ficou muito tranquillo por ter praticado uma obra meritoria, economizando estes 800:000\$000.

O Sr. DANTAS:—Era uma época de penuria, como ainda é.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Ainda votou o parlamento 180:000\$ para a construcção de açudes, e o nobre presidente do conselho de então, não querendo attender ás observações que lhe fiz, applicou esta verba para fazerem-se as experiencias dos grandes lagos projectados pelo Sr. Révy, incumbindo a este engenheiro...

O Sr. DANTAS:— Não tenho nisso senão a responsabilidade.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—...da construcção desta obra.

O Sr. DANTAS:—V. Ex., porém, sempre pensou assim, sempre disse que em lugar de dous grandes açudes melhor seria que se fizessem pequenos açudes.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—E hoje ainda tenho esta idéa mais robustecida pelo que praticou a Inglaterra. Ninguem ignora a historia, e lamentavel historia dos açudes do Ceará, dos desperdícios e esbanjamentos que se derão naquella commissão.

Os trabalhos do Sr. Révy, que ainda não principiãrão, pois que ainda não se tirou uma pá de terra, nem se plantou uma estaca, tem custado ao Estado 354:010\$870, segundo os documentos apresentados no relatório do distincto Sr. Dr. Anrão Reis, assim especificados:.

Despezas com os estudos dos açudes..	147:095\$306
Despezas da commissão..	189:791\$395
Ditas effectuadas no Ceará ..	102:474\$321
Telegrammas e transportes pela estrada de ferro..	4:503\$496
	<hr/>
	443:864\$516
Deduzindo-se:	
de material comprado na Europa e ..	58:002\$086
do valor das obras feitas e ..	13:500\$000
de burros, cavallos, etc ..	18:359\$560
	<hr/>
	89:853\$646

temos despesa realizada inutilmente.. 354:010\$870

Se em lugar de ter o governo ordenado a construcção de açudes, tivesse mandado fazer o prolongamento da estrada de ferro, como eu dizia, ella hoje estaria quasi concluida, teria sido feita com muita economia, e hoje seria um dos melhores auxiliares para a construcção dos açudes, como sempre ac-

clarei; os açudes devem ser feitos depois da estrada de ferro.

Para a construcção dos açudes ha necessidade de ser transportado um material muito pesado e abundante, que, a não ser feito pela estrada de ferro, custará muito dinheiro ao Estado.

E já ouvi dizer que só o transporte de um artigo, o cimento, importará em cerca de 600:000\$000.

O Sr. DANTAS:—Com effeito!

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Não sei se será verdade, não affirmo.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. sabe que houve deliberações a este respeito até do parlamento, que interpoz sua autoridade.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Não posso dizer ao nobre ministro sobre o prolongamento da estrada de ferro de Baturité, mais do que aquillo que S. Ex. já ouviu na outra camara dito pelos dignos representantes do Ceará.

Não desejo cançar a attenção de S. Ex. e apenas quero accrescentar que esta obra é de imprescindivel necessidade para a administração, e de recursos para a provincia pois que, chegando a Quixadá, que é o centro da provincia para onde convergem todos os productos do sertão e tambem é para ali que afflue a população no tempo da secca, o governo tem nesta estrada o recurso para providenciar a respeito das medidas que tem de tomar em occasiões como esta.

Na secca passada a verba que mais avultou nas despezas foi a do transporte.

Foi nella que derão-se todos os esbanjamentos e desperdícios conhecidos.

Além disto, o prolongamento da estrada de Baturité offerece uma grande vantagem e é que ahi chegando fará com que a população do centro não imigre para as cidades do litoral, o que é de imprescindivel necessidade evitar, porque nessa occasião é que se observão as maiores desgraças da secca; é nessa agglomeração extraordinaria de habitantes que se dão os lamentaveis episodios, nos quaes os instinctos da conservação supplantão todos os mais sentimentos sociaes.

Encarada a estrada de ferro só por este lado, ella se justifica; mas não é esta a unica vantagem pela qual ella se recommenda...

A zona por onde se destina o prolongamento é composta de terrenos fertilissimos que são hoje apenas explorados por uma pequena lavoura para supprir as necessidades dos seus habitantes; mas desde o momento em que houver facilidade de transporte e de communicação, ella occupará o lugar que lhe está destinado.

O Sr. DANTAS:— Apoiado; o povo do Ceará é muito trabalhador.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— O capital empregado na estrada de ferro de Baturité é reproductivo; e desde que ella passou ao dominio do Estado, pois, como se sabe, era de uma companhia particular, nunca deixou de dar saldo, como vou demonstrar com o mappa estatistico que tenho aqui.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— A tarifa já foi reduzida?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Qual é a opinião de V. Ex. — ella deve ir a Inhamús ou ao Crato?

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Quando ella se prolongar deve ir até ao Crato.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Inhamús é lugar importante.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— O Crato deve ser o seu objectivo.

Eis o que diz o mappa

SYNOPSIS DA RECEITA E DESPEZA DA ESTRADA DESDE QUE PASSOU AO DOMÍNIO DO ESTADO EM 1º DE SETEMBRO DE 1878, EXERCÍCIOS DE 1878-1879 a 1885-1886, ATÉ ESTA DATA, COM DECLARAÇÃO DA EXTENSÃO MÉDIA EM TRAFEGO NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS.

Exercícios	Extensão média em trafego	Recetta	Despeza	Saldo recolhido á thesouraria de fazenda
1878—1879	40.5	170:752\$546	99:763\$800	77:072\$926
1879—1880	57.1	244:417\$766	153:192\$108	90:328\$385
1880—1881	99.6	246:732\$764	206:509\$672	59:115\$356
1881—1882	103.6	398:484\$586	244:442\$052	160:152\$389
1882—1883	109.5	363:065\$077	320:378\$408	95:459\$331
1883—1884	109.5	358:838\$058	287:121\$544	84:723\$437
1884—1885	109.5	245:481\$880	254:770\$463	11:601\$615
1885—1886	109.5	204:811\$449	126:379\$415	7:261\$861
		2,238:584\$206	1,692:557\$462	535:715\$300
Saldo em 28 de Fevereiro de 1886				10:311\$444

RECEITA E DESPEZA KILOMETRICA COM DECLARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS E EXTENSÃO MÉDIA EM TRAFEGO

Exercícios	Recetta	Despeza	Extensão média em trafego
1878—1879.	4:364\$260	2:463\$303	40.30
1879—1880.	4:280\$521	2:682\$874	57.1
1880—1881.	2:477\$236	2:073\$249	99.6
1881—1882.	3:844\$445	2:359\$479	103.6
1882—1883.	3:315\$662	2:925\$830	109.5
1883—1884.	3:277\$080	2:622\$114	109.5
1884—1885.	2:241\$880	2:326\$670	109.5
1885—1886.	1:870\$424	1:154\$149	109.5

Agora respondo no nobre senador pelo Maranhão, que notou que esta estrada de ferro tem diminuido de renda.

O Sr. FRANCO DE SA: — Notei com pezar que esta estrada de ferro ia decrescendo de renda.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Esta estrada é de muito futuro, mas ninguém desconhece que desde 1882 em diante a escassez do inverno no Ceará tem sido extraordinaria, a produção do café ficou reduzida a um quinto do que era antes. Este facto se demonstra pela exportação da alfandega e pelos productos transportados pela estrada de ferro, que estão em relação com a estatística da alfandega.

Já vê, portanto, o nobre senador, qual a razão e o nobre ministro no seu relatório mencionou este facto; junte-se mais a redução de 11 % que se fez na taxa do transporte do café de 1884 em diante.

Neste anno o inverno foi abundante, e isto mesmo não ha de aproveitar muito, porque já veio um tanto tarde; mas emfim é mais vantajoso do que se porventura tivesse continuado como nos annos anteriores.

O Sr. DANTAS: — E a emigração de Coarzenses para o Amazonas?

O Sr. CASTRO CARREIRA: — A razão desta emigração é justamente a falta de trabalho, não ha em que o povo se occupar e a emigração tem sido um mal horroroso para a provincia, porque, se ao menos zirassom vantagem nessa emigração, muito bem; mas

elles vão para terrenos agrestes e a maior parte morrem. Se a provincia tivesse trabalhos em que elles se occupassem, isto não teria acontecido.

Se o prolongamento da estrada de ferro é de vantagem para a provincia e de utilidade para uma lavoura em perspectiva, elle ainda se recommenda pelo desenvolvimento e prosperidade que imprime este elemento de civilização e progresso aos lugares por onde passa, e neste sentido a estrada de ferro de Baturité já apresenta prodigiosos exemplos; no pequeno percurso que ella tem já se vê: Arrrouches, que era uma pequena povoação em decadencia, hoje é uma villa de recreio admiravel; Maranguape é hoje uma cidade importantissima pelo seu commercio e lavoura, e a villa de Pacatuba é muito florecente pela sua industria agricola; Guayhuba e Canóas são duas povoações que nascêrão debaixo da influencia da estrada de ferro; e finalmente Baturité, que é o ponto terminal da estrada de ferro, é uma cidade importante pela sua lavoura e commercio, e se houvesse mais facil communicação do interior da provincia o seu progresso ainda seria maior, mas mesmo assim é umas das cidades mais importantes e populosas da provincia.

De Baturité ao Quixadá muito tem que produzir a estrada; neste percurso já existem alguns açudes, e quasi todo o terreno se presta a uma lavoura importante, principalmente de algodão e canna de assucar. O Quixadá é de um clima ameno e de uma salubridade admiravel.

Creio, Sr. presidente, que tenho com vantagem demonstrado a conveniencia do prolongamento da estrada de Baturité, e bem assim a de Sobral, que por identicas circumstancias deve ser levada ao Ipu, não só como necessaria para as occasões da secca, como porque seria o unico meio de lhe dar vida commercial, levando-a a um centro agricola: a cidade de Sobral não pôde ser ponto terminal da estrada.

O nobre ministro me desculpará se eu canso por mais tempo a sua attenção fazendo a exposiçào das necessidades de minha provincia.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Eu ouço o nobre senador com muito gosto, tanto mais que estou de accordo com grande parte de suas idéas.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Agradeço, não desejo incomodar aos meus nobres collegas e ao nobre ministro, mas tenho necessidade de fazer essas observações, porque na minha provincia se diz que não se advoga a sua causa, que somos mudos e indifferentes para o que interessa a provincia e ao paiz.

Os estudos para as obras desse prolongamento estão feitos e tão completos que o *Jornal do Commercio*, dando noticia delles, diz o seguinte na sua gazetilha:

«A commissão incumbida dos estudos do prolongamento da estrada de ferro de Baturité ao Quixadá apresentou ao Sr. ministro da agricultura numerosos desenhos e plantas verdadeiramente notaveis pela sua nitidez e clareza, que podem ser apontados como modelos de trabalhos desta ordem.

«Dirigida pelo Sr. engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, foi formada a commissão pelo Srs. Henrique Fogliari, Rodocanach, Pereira, Fontenelle e Valle.»

O que o *Jornal do Commercio* não diz é que esses estudos foram feitos em pouco mais de seis mezes, e são os mais baratos que se têm feito no paiz, pois o seu custo pouco excedeu de 200\$ por kilometro. Creio que não se fez nenhum por esse preço.

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Feito por pessoa competente, é barato.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O Sr. conselheiro Afonso Penna disse em seu relatorio:

«Encetados a 12 de Maio findarão a 30 de Novembro ultimo os estudos preliminares do prolongamento da ferro via de Baturité até a villa do Quixadá, sendo realizados sob a inspecção do engenheiro director daquelle ferro-via Ernesto Antonio Lassance Cunha, e tendo effectuado a commissão, além do levantamento das cartas topographicas da cidade de Baturité, da villa de Quixadá e da povoação de Canóa, numerosos e muy completos trabalhos de campo e de escriptorio.

«O projectado prolongamento terá a extensão de 84,200, e foi assim orçado:

Estudos definitivos, organização do projecto e locação da linha.	54:730\$000
Indemnizações e desapropriações	10:110\$100
Trabalhos preparatorios	17:410\$590
Movimento de terra	453:837\$421
Obras de arte correntes	157:380\$931
Obras especiais	35:847\$989
Superstructura de pontes, pontilhões e boeiros	108:218\$631
Via permanente	659:114\$508
Estações e edificios	383:159\$988
Material rodante	154:960\$000
Telegrapho	17:442\$000
Administração, direcção e construção	368:900\$000
Diversas e eventuaes	189:887\$842
Total	2.620:00\$0000

ou 31:110\$391 por kilometro.

«A cerca da renda provavel da linha, observa o director que todas as razões levão a crer que não ficará aquem da produzida pela parte actualmente em treze, e que é um melhoramento reclamado com urgencia por todos que conhecem as necessidades da provincia, principalmente por occasião das seccas, e

para a lavoura do sertão, que definha por falta de meios de transporte, e sobretudo para evitar a deslocação da população em busca do litoral por falta de recursos, que, se fica abrigado da fome, acha a morte na peste, que diariamente dizimu milhares de victimas.

«Assim, o prolongamento da ferro-via de Baturité, arteria destinada a unir a capital aos sertões do sul da provincia, não tem somente fim industrial, mas tambem o de minorar os effectos da secca.»

Vou agora, Sr. presidente, tratar de um outro assumpto que tem occupado a attenção do senado mais de uma vez. Refiro-me ás tarifas da estrada de Baturité.

Eu direi como o Sr. Leroy Beaulieu, que os inventores das estradas de ferro (são palavras suas), dotando a humanidade com este maravilhoso instrumento de progresso, atirou-lhe assumpto para abundantes discussões e controversias, porque o seu regimen e as suas tarifas excitou discussão em todos os paizes, e a razão principal é porque ellas não podem ser uniformes em toda a parte.

Com effecto, Sr. presidente, as tarifas das estradas de ferro não podem ser uniformes, porque muitas circumstancias influem para esta disparidade. E' uma questão muito complexa, que eu não quero desenvolver para não parecer que quero tomar tempo, e, portanto, só me occuparei das tarifas da estrada de ferro de Baturité.

Senhores, estas tarifas foram organisadas com todo o cuidado e attenção, tendo-se em consideração o estado da provincia, depois de acurado estudo de seus productos e transporte, se organisarão essas tarifas, que têm perfeitamente preenchido o seu fim com vantagem para o commercio, para a industria e para a estrada, e a prova é que ainda nenhum dos Srs. ministros julgou conveniente modifica-las, apesar de algumas reclamações que têm havido a respeito.

Eu já disse, Sr. presidente, e continuo a pensar, apesar de certas theorias que tenho ouvido, e com as quaes não me posso conformar, que as estradas de ferro do Estado têm a mesma vida, jogão com os mesmos interesses que as associações particulares. Se o capital da estrada de ferro do Estado não interessa ao direito individual, affecta aos interesses gerais da nação, que tem de prestar contas aos contribuintes que concorrem com os impostos que não devem ser esbanjados. Os capitais das estradas de ferro do Estado devem ser reproductivos. Quanto a mim a differença que existe entre a empresa do Estado e a do particular, é que esta procura tirar todo interesse de sua actividade e a empresa do Estado que não é feita para negocio e que tem um fim principal, o de desenvolver a prosperidade do paiz com o que colhe os seus interesses indirectos; limita a sua aspiração a uma receita correspondente á despeza. Mas deve haver um modico saldo para amortização do capital.

O Sr. DANTAS: — Esta differença mostra a superioridade daquella sobre esta: isto é, o interesses do particular e o do Estado. Realmente o Estado administrando obras em toda parte tem dado máos resultados.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Desde o momento que a estrada é prospera pela sua crescente receita é justo e razoavel que se modifiquem as tarifas em beneficio das industrias. Porém querer levar o principio do protectorado como tenho visto alguns pensarem, a ponto de fazer pagar pelo orçamento servicos que podem ser solvidos por aquelles que recebem, é uma theoria com a qual não me posso conformar. Já tenho mesmo ouvido dizer que a estrada do Estado não deve dar saldo.

O Sr. DANTAS: — Essa é melhor.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Já se disse nesta casa que a estrada de ferro de Baturité não tinha preenchido o fim da sua creação, porque a elevação de sua tarifa afastava a concurrencia dando lugar á competencia no transporte em carros de bois e costas de animaes.

Senhores, a estrada de ferro de Baturité, abstracção

feita dos recursos que deve prestar como auxiliar administrativo no tempo da secca, como empresa industrial ella tem produzido tanto quanto della se poderia esperar.

Entendo que a tarifa das estradas de ferro tem preenchido o seu fim, desde que faz o transporte da mercadoria com vantagem para o seu productor, dando o preço do frete em relação ao preço venal do producto. Eis a razão por que eu disse nesta casa que o director da estrada de ferro de Baturité tinha procedido bem, informando contra o abaixamento da tarifa, porque sendo os productos que transporta conhecidos e suppritando elle o preço dos transportes, não havia necessidade de diminuir a receita e levar o deficit a uma empresa cujo saldo não capitalisa.

Portanto, creio que tenho justificado que as tarifas das estradas de ferro do Estado podem e devem acompanhar o movimento commercial, favorecendo sempre a industria todas vezes que puder fazê-lo sem sacrificio do seu capital.

Levar, porém, o principio do protectorado ao ponto de constituir a estrada em onus para o thesouro, é sem duvida o maior dos absurdos que eu conheço.

Peço permissão no senado para ler esta informação, que trata cabalmente desta questão:

« Cópia.—E. de ferro de Baturité—Gabinete do director e engenheiro chefe—Fortaleza, 16 de Dezembro de 1885.

« N. 665.—Illm. e Exm. Sr.—Em observancia ás ordens de V. Ex., tenho a honra de prestar as informações exigidas pelo senado a requerimento do Exm. Sr. senador conselheiro Domingos José Nogueira Jaguaribe, com relação ás tarifas desta estrada de ferro.

« São dous os quesitos apresentados por S. Ex., aos quaes passo a responder: 1.º Se ha alguma causa particular pela qual, funcionando ha alguns annos a estrada de ferro de Baturité, não tem esta podido vencer a competencia que lhe oppoem os transportes em costas de cavallo, burros, ou em carros movidos por bois; 2.º No caso affirmativo, se não ha algum meio de remover este phenomeno economico, talvez unico no mundo, que aliás é tão prejudicial ao augmento da renda de uma estrada do Estado.

« Não é a primeira vez que as tarifas desta estrada de ferro têm sido materia de discussão no parlamento e nas impressas da corte e desta provincia, sendo sempre o argumento apresentado para taxa-las de exageradas, o facto de não ter a estrada até hoje podido vencer a competencia dos transportes primitivos feitos em costas de animaes. Mais de uma informação tenho tido a honra de prestar a esse ministerio sobre o assumpto, e hoje pouco mais me cumpre addicionar ao que já tenho expellido. A data da inauguração de uma estrada de ferro é tambem a data que marca o principio da luta que naturalmente estabelece-se entre aquella e as outras vias de transportes que precedentemente existião. Esta concurrencia é um facto preexistente, e tanto mais se pronuncia quanto menor for o percurso da via-ferrea. Se a estrada de ferro de Baturité apresenta um exemplo deste facto, não é, como pretende o Sr. conselheiro Jaguaribe, isolado e « unico no mundo », pelo contrario é bastante commum, e sobre elle assim se pronuncia Augusto Perdonnet em seu tratado de estradas de ferro « Parallèles aux railways, les routes peuvent lutter avec avantage ou conserver du moins une activitè suffisante lorsqu'il s'agit de courtes distances. ... Ainsi, entre Paris et Versailles, malgré l'existence de deux chemins de fer, les voitures publiques continuent de transporter un nombre de voyageurs. Il en est du chemin de Vincennes comme du chemin de St. Germain et de Versailles. » Ainda a propria estrada D. Pedro II confirma isto com relação aos trens de suburbios.

« O facto que, á primeira vista parece paradoxo, é aliás facil de explicar. Em primeiro lugar, não é sem difficuldade que o publico renuncia habitos adquiridos; em segundo, as estradas de rodagem em distancias relativamente curtas prestão ao commercio e lavoura serviços que não podem ser prestados pelas estradas de ferro.

« Com relação á estrada de Baturité que n.º de entre a estação central e a de Baturité a extensão de 100,6', e que é parallelá a uma estrada de rodagem de extensão approximadamente igual, dá-se o seguinte com o café exportado pelos fazendeiros da serra daquelle nome. O almocreve recebe o café por peso na porta das fazendas, e, conforme o preço que pede pelo transporte, é-lhe confiada a condução da mercadoria ou á estação de Baturité ou nos armazens de seus agentes commerciaes na capital. Na primeira hypothese a estrada de ferro limita-se a fazer o transporte de estação para estação, impondo ao expeditor obrigações regulamentares da hora e outras, que não se cradunão com os habitos commerciaes. Sendo preferida a segunda hypothese, o almocreve vem buscar a mercadoria á porta da fazenda, com dous dias de viagem entrega-a ao destinatario, que, depois de verificar o peso, paga-lhe o frete convençionado, e encarrega-se mais de levar alguma carga desta para o expeditor. Como consequencia do expellido nasce a conclusão natural da necessidade que tinha a estrada de Baturité, desde que o seu intento era proteger a lavoura, fornecendo-lhe meios mais facéis e baratos para o transporte de seus productos, reduzir as suas tarifas de fórma que as tornasse inferiores aos preços cobrados pelos almocreves, e destarte compensar as vantagens offerecidas por estes. Bem comprehendida foi esta necessidade por meu antecessor, organisador da actual tarifa. Antes da inauguração da estação de Baturité o transporte de uma carga de 120 kilogrammas de café, da serra de Baturité para a capital, feito em costas de animaes, era pago ao preço de 58 a 88, segundo uns, e de 58 a 68400, segundo outros. A tarifa da estrada foi organisada ao preço de 270 rs. por cada 10 kilogrammas, o que produzia para uma carga de 120 kilogrammas o seguinte frete da serra de Baturité á estação central da estrada: transporte em costas de animaes da serra para a estação de Baturité 18000

Frete pela estrada 270 rs. por 10 kilos	38240
Despezas com embarque e despacho	8300
Total do frete	46540

Comparado com o preço minimo por que era transportado pelos almocreves	58000
Produz a differença para menos de	11460

ou 9,2 % mais barato do que o preço minimo pago ao almocreve, com o qual conformavão-se expeditor e destinatario.

« Uma vez reduzida a tarifa em Fevereiro de 1882, reduzirão-se tambem os fretes pela estrada de rodagem, que começarão a ser cobrados ao preço de 48 a 48500 pelos mesmos 120 kilogrammas de café, e as reclamações contra as tarifas da estrada de ferro não se fizeram esperar, fundando-se aquellas na base fragil de não poder a estrada vencer a competencia dos primitivos meios de transporte, pelo que 2/3 da safra vinha pela estrada de rodagem, cabendo á estrada de ferro fazer o transporte de 1/3 apenas, o que explicava a depressão da receita da mesma estrada em 1883.

« S. Ex. o Sr. conselheiro Affonso Penna, em aviso sob n. 51 de 19 de Fevereiro de 1884, ordenou-me que informasse a respeito e peço permissão a V. Ex. para transcrever alguns trechos da informação que a respeito prestei em officio sob n. 558 de 17 de Março daquelle anno.

« Com effeito, o confronto entre as tarifas da estrada de ferro e o preço, porque se obtem o transporte em costas de animaes, do café procedente da serra de Baturité, não pôde ser vantajosamente invocado para resolver a questão sujeita; porquanto, evidenciada a superioridade desta estrada sobre qualquer outro meio de transporte, a competencia só se poderá obter mediante tal modificação de preço que se equipare a tarifa vigente, e, neste caso, a prevalecerem os motivos invocados, a redução pretendida chegaria a um termo indefinido, impossivel e pouco decoroso para uma empresa do Estado, que, destinada

a bem servir ao publico, jámais deve subordinar-se a evoluções do mercantilismo... Isto importa dizer que qualquer modificação na actual tarifa importará em identica no transporte em costas de animaes, e a prevalecerem ainda uma vez os argumentos alludidos novas modificações serão exigidas, e chegarão a um ponto em que, fazendo cessar completamente os transportes pelos meios primitivos, estará a estrada de

Baturité convertida em pesadissimo onus para os cofres do Estado, o que não é admissivel, desde que, para bem servir á lavoura da provincia, não ha necessidade de mais este sacrificio imposto á fazenda nacional. Além dos argumentos adduzidos, ha necessidade de esclarecer um ponto importantissimo: a concurrencia feita á estrada de ferro pelos transportes em costas de animaes é em escala diminutissima.

Comparando o peso do café transportado pela estrada de ferro com o exportado pela alfandega da Fortaleza, temos o seguinte resultado :

MOVIMENTO DO CAFÉ NOS EXERCÍCIOS DE

	1880—1881	1881—1882	1882—1883	1883—1884
	Kilog.	Kilog.	Kilog.	Kilog.
Exportado pela alfandega.....	64.791	3.937.980	2.694.316	2.375.932
Transportado pela estrada.....	447.882	4.883.885	2.479.900	2.401.749
Diferenças.....	383.091	945.905	214.416	25.817

« Examinando as diferenças existentes entre o café transportado pela estrada e o exportado pela alfandega, vê-se que o total das diferenças em favor da estrada eleva-se a 1.354.813 kilogrammas, sendo apenas de 2.144.160 em favor da alfandega, que deduzido do primeiro, dá para resultado final em favor da estrada 1.140.397 kilogrammas. Que o movimento que o café tem tido na estrada tem sido o mesmo que na alfandega, isto é, as diferenças para mais ou para menos de um para outro exercício dão-se nas mesmas épocas em ambas repartições. Póde-se, pois, concluir o seguinte:

« 1.º A manutenção da actual tarifa em nada tem influido na exportação do café, principal fonte de renda da estrada, porque se assim fosse, teria como consequencia natural, não um decrescimento proporcional na exportação pela alfandega, porém, um acrescimo ou pelo menos a sua não diminuição. Isto é logico, e dar-se-hia se porventura, « pela enormidade das tarifas o agricultor procurasse nos meios primitivos de transporte em costas de animaes » um preço mais commodo para a exportação de seus productos...

« S. Ex. o Sr. conselheiro Affonso Penna, não conformando-se com a minha informação, ordenou em aviso sob n. 124 de 15 de Junho de 1884, que na tarifa do café se fizesse a redução de 11, 11 % o que reduzia o frete de uma carga de 120 kilogrammas de café, da serra de Baturité para a estação central, ao seguinte preço :

Frete em costa de animaes da serra do Baturité á estação do mesmo nome	1\$000
Frete pela estrada, 240 rs. por 10 kilogr.	2\$880
Despezas com embarque e despacho	\$300
Frete total	4\$180
Frete medio pela estrada de rodagem em 1884	4\$250

Diferença para menos em favor da estrada \$070 ou 16,47 % mais barato do que o preço médio porque transportarão os almocreves, ou ainda 26,66 % menos do que o frete médio pago, antes da inauguração da estação de Baturité. Tomei o mais favoravel 5\$ a 6\$400. Immediatamente o frete pela estrada de rodagem reduzirão-se a 3\$, ficando assim muito inferiores aos cobrados pela estrada de ferro e como consequencia immediata o reaparecimento das reclamações contra as tarifas da estrada de ferro de Baturité, como « lesivas aos interesses da lavoura e

commercio, e não podendo vencer a competencia que soffre dos transportes em costas de animaes, ou em carros movidos por bois ». Eis, pois, a realização do que disse em meu citado officio de 15 de Março de 1884... « e neste caso a prevalecerem os motivos invocados, a redução pretendida chegaria a um termo indefinido, impossivel e pouco decoroso para uma empresa do Estado, que, destinada a bem servir ao publico, jámais deve subordinar-se ás evoluções do mercantilismo!

« Cumpra agora indagar: 1º, se o preço de 3\$ cobrado pelos almocreves tem produzido desvios consideraveis do café que devia ser transportado pela estrada de ferro; 2º, se, dada a hypothese de uma nova redução na tarifa, produzirá esta a retirada completa dos almocreves; 3º, que lucro auferirá a estrada com a actual tarifa do café; 4º, deve ser ella ainda reduzida?

« 1.º A safra de café da serra de Baturité, em virtude da irregularidade da estação pluviosa, tem-se reduzido consideravelmente de 1882 para cá, facto este comprovado não só com os transportes feitos pela estrada, como pelas estatísticas da exportação pela alfandega.

« No corrente anno pouca diferença faz ella do anno passado, e, não obstante ter-se dado o desvio de dous terços da safra para o consumo do interior da provincia, e por conseguinte só um terço ter vindo para o mercado da capital, a estrada transportou até 30 de Novembro ultimo 628,057 kilogrammas. Em igual periodo do anno passado forão transportados 792,212 kilogrammas, havendo por conseguinte neste anno uma diferença para menos apenas de 164,125 kilogrammas, que, com o transporte do corrente mez, affirma a V. Ex. se equiparará ou excederá ao total de 831,732 kilogrammas transportados durante o anno passado.

« O desvio do café do mercado da capital foi motivado por ser taxado aqui aos preços de 5\$600 e 5\$800 por 15 kilogrammas, ensacado o café e sujeito ao frete. O sortanejo compra-o nas fazendas, solto, ao preço de 5\$ a 5\$500 por 15 kilogrammas. Vê, pois, V. Ex. que apezar dos desvios que o café tem tido para o interior da provincia, e de baixo preço porque o transporte os almocreves a diferença até hoje contra a estrada é insignificantissima.

« 2.º Em primeiro lugar é preciso estabelecer o quantum da redução da tarifa.

« Esta, para os que entendem que a estrada só servirá bem á lavoura, e dará lucros ao Estado, quando

conseguir andar completamente os transportes pela estrada de rodagem, não pôde ser superior ao preço actual dos almocreves. Sendo este de \$3000 por 120 kilogrammas das fazendas da serra para os armazens destinatarios na capital, deverá ser a tarifa da estrada igual a \$3000 — (1.000 — 300) preço da serra á estação de Baturité, mais as despesas de embarque e despacho; o que reduz a tarifa da estrada a \$1700 por 120 kilogrammas transportados a 100 kilometros, ou 141,7 por 10 kilogrammas transportados á mesma distancia; ou ainda \$141,7 por tonelada-kilometro. Comparando este preço com o de \$230,9 despesa que faz a estrada com o transporte de uma tonelada-kilometro, teremos para resultado — um deficit de \$88,3 por tonelada transportada a um kilometro ou ainda \$8830 pela mesma quantidade transportada de Baturité á capital. O almocreve pôde ainda reduzir o preço de 3%? Pôde, pelas razões que vou ter a honra de apresentar a V. Ex. O possuidor de cavalhadas, no Ceará, que as emprega na industria de transportes, habita o interior do sertão. No periodo de Fevereiro a Junho (estação pluviosa na provincia) não trabalha, e aproveita as pastagens para engorda-las. Em Junho dirigem-se para o Cariry, Baturité, Sobral, Aracaty e Serra-Grande, centros productores, para o transporte de cereas destes para o alto sertão. Neste trabalho occupão-se até Julho. Em Agosto principia o transporte do algodão e couros para o litoral. Conforme o maior ou menor gráo de transportes que têm a fazer, taxaõ o preço, e ainda mais, ou ficão todos fazendo este transporte, ou parte desvia-se logo para a serra de Baturité. Fimdos os transportes do algodão, couros, e ainda conforme o lucro que tiverão, dependente da quantidade da safra, se as cavalhadas ainda estão em estado de trabalhar, affluem para a serra de Baturité, unico local onde encontrarão meios de subsistencia, ou fazendo os transportes do café da serra para as estações da via ferrea ou para a capital. É conhecido de todos, e do proprio governo, que de 1882 para cá, as industrias da lavoura e pastoril, de que vive a provincia, tem definhado por fórma consideravel á falta de sua unica condição de vida, que é a regularidade da estação pluviosa. Em 1884, por exemplo, houve apenas duas mezes de pequenas chuvas. Por consequencia, falta de safra no sertão, impossibilidade de transferencia das cavalhadas por falta de dinheiro em toda a provincia, excepto no pequeno circulo de capitalistas, que gritão que as tarifas da estrada matão a lavoura, e que dão-lhe vida emprestando dinheiro a 18 e 24 %, e oppondo-se á criação de um banco, e que fazer o almocreve? Transportar por qualquer preço, porque a isto o obrigão os instinctos da propria conservação. Logo, seja qual for a tarifa da estrada, enquanto esta não fór prolongada, ha de soffrer sempre a concorrência dos transportes pelos meios primitivos. Fazendeiros ha na serra de Baturité, que me têm dito « seja qual for a tarifa da estrada, transportarei sempre a minha mercaderia em costas de animaes, por ter neste genero de transporte menos trabalho e mais economia »; outros, como a casa de Rocha & Figueiredo, dizem inteiramente o contrario « seja qual fór o frete pela estrada de rodagem, transportarei sempre os meus productos pela via-ferrea. »

« 3.º Que lucros aufero a estrada com o transporte do café? O lucro auferido pela estrada com o transporte deste genero é o mais reduzido possível. A estrada cobra por 10 kilogrammas de café de Baturité á capital, isto é, a 100 kilometros de distancia, a quantia de 240 réis, o que importa dizer que uma tonelada desta mercaderia transportada a um kilometro de distancia, ou que a tonelada-kilometro é paga ao preço de 240 réis. No anno de 1884 a despesa da estrada com a tonelada-kilometro foi de 230,9 e neste caso teremos:

Frete da tonelada-kilometro de café	\$240
Despesa com o transporte	\$230,9

Resultauo em favor da estrada \$09,1
que representa 3,77 % da quantia arrecadada. Isto importa dizer que, se em 1884 a estrada só tivesse

transportado café, tendo montado os transportes deste genero em 18:580\$180, o lucro da estrada reduzir-se-hia a 687\$487. Eis, pois, a que fica reduzido o exagero da tarifa da estrada de Baturité, com relação ao transporte da mercaderia que produz tal grita, o café. Calculo identico feito para o café, applicado ás demais mercaderia mostra que o transporte destas, com a actual tarifa dá não pequeno prejuizo á estrada. Finalmente, compensado este por outras verbas de receita, a saber: transporte de passageiros que rende 23, 3 %, bagagens e encomendas 62,1 %, telegrammas particulares, armazenagem, trens especiaes e rendas diversas têm conseguido esta estrada manter-se sem onerar os cofres do Estado. Não preciso importunar a V. Ex. com o desenvolvimento do calculo para cada especie de mercaderia, pois no meu relatorio de 1884, na estatistica referente « á receita e despesa por unidade de trabalho » acha-se convenientemente demonstrado que:

A receita, por tonelada-kilometro, foi de	\$200
A despesa.. ..	\$230,9
Resultando o deficit de.. ..	\$030,9
ou 13,38 % da quantia arrecadada.	
A receita por viajante-kilometro foi de	\$037
A despesa	\$030
Resultando o saldo de.. ..	\$007
ou 23,33 % da quantia arrecadada.	

Eis, Exm. Sr., exposto com a franqueza e lealdade que devo ao governo o que são as tarifas da estrada de ferro de Baturité. Esta exposição diz claramente o motivo por que de mim ainda não partio nem partirá uma proposta para reduzi-las, porque, se o meu dever como director da estrada é harmonisar os interesses da lavoura e do commercio com os da empresa de transportes que tenho a honra de dirigir; e tambem dever meu não concorrer para que os interesses desta sejam prejudicados pelos daquelles, não me fazendo demover desta fórma de pensar os doctos e injurias que me têm sido atirados em publicações anonymas e algures. Não é systema, pois que os meus argumentos basião-se em algarismos e factos de todos conhecidos. Não é pretensão de ver conservada uma obra minha. A tarifa vigente foi organizada por meu antecessor, o engenheiro Amarillo Olinda de Vasconcellos; defendo-a porque entendo que desta pugna pelos interesses do Estado na parte relativa á empresa cuja direcção me foi confiada. Se estou em erro, V. Ex. o corrigirá.

« 4.º Deve ainda ser reduzida a actual tarifa? V. Ex. em seu elevado criterio e reconhecido saber resolverá como melhor entender, cabendo-me aguardar quaesquer ordens que a respeito se dignar expedir.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Antonio da Silva Prado, muito digno ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—E. A. Lassance Cunha, director e engenheiro chefe. »

Sr. presidente, não terminarei minhas considerações sobre a estrada de ferro de Baturité sem dizer algumas palavras acerca de sua administração.

Já se disse nesta casa que a administração da estrada de Baturité era pessima; o nobre senador que avançou a essa proposição o fez sem duvida por informações, pois não conhecia nem a estrada nem seu director. Teve occasião de visita-la, examinei-a com todo o cuidado e attenção, e a impressão que ficou-me dessa visita foi de uma administração honesta, intelligente, economica e moralizada, pois que em toda a parte achei ordem, regularidade, asseio e maxima economia.

O Sr. João Alfredo:—E muito luxo nas estações, até o emprego do páo setim na estação da capital.

O Sr. Castro Carneira:—As estações não têm luxo nenhum, posso garantir, são até muito simples.

Mas não me quero constituir julgador, outros mais habilitados e que estiverão em condições de bem apreciar que sejam os juizes; ahí estão os Srs. Drs. Sancho de Barros Pimentel, Satyro de Oliveira Dias, Carlos Benedicto Ottoni, e ultimamente o Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, que administrarão a provincia do Ceará e que tiveram muitas e repetidas occasiões de visitar a estrada e conhecer de sua administração; elles que digão o conceito que fazem do director da estrada e dessa administração.

No relatório com que o Sr. desembargador Calmon acaba de passar a administração da provincia eu leio este trecho :

« Estrada de ferro de Baturité. — Esta ferro-via, que se dirige desta capital á rica zona de Baturité tem 109 kilometros de extensão, incluídos os ramaes de Maranguape e da Alfandega.

« Continúa entregue á administração do engenheiro Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha e o excellento estado de conservação da linha e do seu material rodante manifestão o zelo de sua direcção.

« Fora, entretanto, para desejar que já estivesse cercada em todo seu percurso, para evitar os repetidos accidentes occasionados pela presença de animaes na linha, com grande prejuizo do material da estrada e da fazenda particular.

« Destinada, por agora, ao valle do Quixadá, que se procura fertilisar com o açude deste nome, e tendo por ponto terminal o uberrimo valle do Crato, a directriz da estrada torna seus tributarios os mais ricos municipios da provincia, pela agricultura e pela fertilidade do sólo, e, uma vez concluída, garante renda sufficiente para seu custeio e para amortização, embora lenta, do capital empregado pelo Estado.

« Limitada ao pequeno percurso que hoje tem, é quasi exclusivamente alimentada pelo café produzido pela serra de Baturité, e a sua renda oscilla na razão directa da produção deste genero de nossa exportação.

« Conhecida como está a constante diminuição do plantio e produção do cafeeiro, já pelo esgotamento do sólo, já pelo baixo preço do café, não será para admirar que a renda da estrada, na progressiva diminuição, torne-se em breve negativa.

« O prolongamento da estrada se imporá, então, como complemento da importante obra do açude e pela necessidade de buscar novas fontes de receita.

« Parece medida acertada encetar, embora lentamente, o prolongamento, agora que a provincia atravessa uma quadra excepcional e que, pela escassez do trabalho, estão consideravelmente diminuídos o salario e o preço do material. »

Mas, se esses distinctos cavalheiros, por não serem profissionaes, podião, como eu, enganar-se pelas apparencias ou pelas impressões do momento, ahí estão os Srs. Drs. Carlos Morsing, Julio Pinkas, Aarão Reis e ultimamente o Sr. Silva Coutinho, que conhecem perfeitamente a estrada de Baturité e seu director; elles que digão qual é o conceito que fazem do Sr. Lassance Cunha e da sua administração.

Quanto a mim, o Sr. Dr. Lassance Cunha é um empregado distincto pela sua honestidade, intelligencia e moralidade e zeloso no cumprimento de seus deveres. Elle fez na administração daquella estrada o que nestas poucas palavras diz o Sr. Carlos Morsing quando com seus companheiros na sua passagem para o Madeira e Mamoré a visitarão.

Nota transcripta da gazetilha do *Jornal do Commercio*.

Diz elle: « A's 2 1/2 horas estavamos de volta em Fortaleza, trazendõ a mais grata impressão não só dos obsequios recebidos do Sr. Dr. Lassance Cunha e seus companheiros de trabalho, como do bello aspecto de todos os servicos da interessante ferro-via de Baturité, que fazem honra á sua zelosa administração. Vimos as officinas illuminadas por luz electrica, e admiramos a ordem e asseio que ahí reinão; machinas e todo o mais material rodante achão-se em perfeito estado de conservação: »

« Esta ferro-via, em summa, é um padrão de honra para a administração publica do Brazil. »

O Sr. DANTAS : — Estas palavras do Sr. Morsing, que é um profissional competente, abonão a administração da estrada de ferro.

O Sr. CASTRO CARREIRA : — Creio que depois de uma apreciação desta, feita por pessoa tão competente, não tenho mais nada a acrescentar para justificar a administração da estrada de ferro de Baturité, dirigida pelo Sr. Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha.

Vou terminar, Sr. presidente, fazendo uma pergunta ao nobre ministro, e é se S. Ex. aceita uma emenda para o prolongamento da estrada de ferro de Baturité.

Faço esta pergunta porque já tive occasião de vê-lo figurando no orçamento e o nobre senador, meu amigo o Sr. conselheiro Dantas, não o poz em execução. Se o honrado ministro não aceita, eu não a apresento.

Mas convença-se S. Ex. de que esta despeza é productiva: quando chegarem os dias de calamidade, como necessariamente hão de chegar, conhecer-se-ha quanto esta despeza preventiva foi util poupando milhares de vidas e milhares de contos de réis.

Toda a população na zona desta estrada não abandonará o seu lar, não emigrará para as cidades do litoral, pois que terá a certeza de que ahí lhe irão os recursos; e o governo levando a estrada de ferro a Quixadá pôde contar com um meio sufficiente para levar recursos ao interior da provincia.

A estrada pôde ser feita com a maior economia; creio que se realizar-se nas actuaes circumstancias o prolongamento custará um preço muito baixo, porque o salario e tudo mais alli é insignificante.

Quando chegar o tempo da secca ella estará prompta e evitará grandes desgraças e grandes dispendios.

Convença-se o nobre ministro de que não deve desprezar as desgraças de um futuro que não é problematico, porque o facto se ha de dar necessariamente; e se havemos de chegar á occasião, para atropelladamente acudir, não conseguiremos resultado algum conveniente, porque com o pão da caridade ha de distribuir necessariamente o desperdicio e os esbaujamentos dos especuladores.

A Inglaterra previnio o futuro das suas colonias nas Indias com estradas de ferro e açudes. Nós aqui esperamos pelos acontecimentos.

Pois bem; cumpra cada um seu dever, tenho cumprido o meu e creio que tenho justificado a minha posição, levando ao conhecimento dos poderes do Estado as necessidades da minha provincia.

Peço e até supplico que me attendão, pois que advogo uma causa justa e santa. Se, porém, nada puder conseguir, se nada puder obter, o que farei?

O Sr. JAGUARIBE : — E' que o Ceará só serve para dar soldados e o governo entende que os soldados vêm, quer haja estradas de ferro quer não. Portanto o meu collega perde o seu tempo.

O Sr. CASTRO CARREIRA : — Direi aos meus comprouvianos que nada se pôde obter, resignem-se á sua sorte. . . .

O Sr. DANTAS : — Em todo o caso V. Ex. está cumprindo o seu dever.

O Sr. CASTRO CARREIRA : — . . . e ao menos cumpro meu dever.

Peço desculpa de ter tomado tanto tempo ao senado, e ao nobre ministro a quem não tive intenção de contrariar.

(Muito bem; muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE dá para ordem do dia 2:

Continuação da 2ª discussão do projecto do governo, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

83ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — *Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvação do requerimento. — Observações do Sr. presidente — Redacções — Ordem do dia — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Emendas. Discurso do Sr. Dantas — Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia de Santa Catharina — Observações do Sr. Dantas. — Discurso do Sr. A. Prado (ministro da agricultura) — Adiado.*

A's 11 1/2 horas da manhã achão-se presentes 34 srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Ignácio Martins, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, de Lamare, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Diogo Velho, Saraiva, Barão de Cotegipe, Correia, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Junqueira, Barão da Estancia, Leão Velloso, José Bonifácio, Barão de Maroim, Barros Barreto, Castro Carrreira, Dantas, F. Octaviano, Afonso Celso, Lima Duarte, Luiz Felipe, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta e Uchoa Cavalcanti.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs.: Cruz Machado, Teixeira Junior, Barão de Souza Queiroz, Chichorro da Gama, Antônio, Lafayette e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abre a sessão.

Lê-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, dá-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão, os Srs. Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Martinho Campos, Carrão, Fernandes da Cunha, Paulino de Souza, João Alfredo, Vieira da Silva, Soares Brandão, Franco de Sá, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Godoy.

O Sr. 1.º SECRETARIO declara que não ha expediente nem pareceres.

NEGOCIOS DA BAHIA

O Sr. DANTAS: — Pedi a palavra simplesmente para dar noticia de um telegramma que recebi da Bahia, em que se me communica que houve alli na assembléa provincial uma sessão tumultuosa, intervenção da força nas galerias, ameaças, etc.

Limto-me a perguntar ao honrado presidente do conselho que está presente, se teve, como é de presumir, alguma comunicação sobre este facto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço a palavra.

O Sr. DANTAS: — Devo dizer que a assembléa provincial tem tido uma sessão longa de mais; mas se todo esse tempo consumido em seus trabalhos fór convertido em boas medidas, para começar a levantar a provincia do estado de profundo abatimento em que se acha, a principiar pelas suas finanças, não terei se não que dar um *muito bem* no tempo consumido para esse fim.

Se, porém, todo esse largo periodo de sessão foi gasto esterilmente, deplorarsi o facto, porque em peiores condições ficará a provincia, desde que os seus legisladores não se tiverem aproveitado da occasião para adoptar boas e acertadas medidas.

O meu requerimento é o seguinte:

« Requeiro que o governo informe se houve sessão tumultuosa na assembléa provincial da Bahia e se por esse motivo houve intervenção da força publica nas galerias. — Dantas. »

E' apoiado e posto em discussão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, tive um telegramma do presidente da provincia da Bahia, dando conta de que por occasião da 3ª discussão do orçamento e em consequencia de propostas para a prorrogação de

sessão, para encerramento, etc., houvera na assembléa provincial um grande tumulto, entre os proprios deputados: certas expressões de um lado, repulsa de outro, etc.; mas a ordem publica não foi perturbada...

O Sr. DANTAS: — E quanto á intervenção da força publica nas galerias?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não falla absolutamente de intervenção da força publica nas galerias. Nem era possível que o presidente mandasse força para a assembléa provincial, salvo se houvesse requisição da mesa para isso; e elle m'o diria no telegramma, se isso tivesse acontecido.

Demais, lá, assim como aqui, ha sempre uma perturbação, uma guarda á disposição da mesa para a policia das galerias e do edificio. Pode ser, não duvido, que essas praças fossem chamadas pela mesa...

O Sr. DANTAS: — Ou reforçadas?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O presidente não diz nada a este respeito.

E' tudo quanto sei; e mando o meu telegramma ao nobre senador.

O Sr. DANTAS: — E eu mando o meu a V. Ex. E' uma troca.

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Acha-se sobre a mesa a redacção da emenda que o senado approvou no orçamento da despesa do ministerio de estrangeiros.

Comquanto seja uma só emenda; e della não importe maior alteração ao orçamento, como tenho adoptado o systema de mandar sempre imprimir no *Journal do Commercio* as redacções para no dia seguinte serem discutidas e votadas, esta será igualmente impressa.

Redacção

« Emenda do senado á proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio dos negocios estrangeiros para o exercicio de 1886-1887.

« Ao § 2º — Legações e consulados — Em vez de 531:025\$— diga-se 527:025\$000, diminuida a quantia de 4:000\$, do ordenado e gratificação do consul geral do Perú.

« Sala das commissões, 1º de Setembro de 1886. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. »

Redacção das emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que concede diversos favores a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou á empreza que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos.

« Ao n. II — Supprimão-se as palavras « e bem assim das vendas que effectuar de suas construcções ».

« Ao n. IV — Supprima-se.

Sala das commissões, 2 de Setembro de 1886. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. »

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Barão da Estancia, e Visconde de Paranaguá; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue a 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

São lidas as seguintes

Emendas

« Emendas da commissão de orçamento. No § 2º, obras publicas, reduza-se a 8:000\$ a consignação de 12:000\$ para vencimentos do inspector geral, e, em

vez de 2,326,021\$500, diga-se, 2,322,021\$500.—S. R.—Barros Barreto.—Diego Velho.—Affonso Celso.—Dantas.—Paulino de Souza.—J. L. V. C. de Simbú.

« Ao n. 25 — Terras publicas e colonização »

Accrescente-se á emenda da camara dos deputados — sendo 50:000\$ para construção dos edificios destinados aos machinismos e fabrico de assucar na colonia orphanologica Isabel, provincia de Pernambuco.

« Ao n. 27 — Subvenção ás companhias de navegação a vapor — accrescente-se á emenda da camara dos deputados — e a renovar pelo mesmo prazo o contrato com a Associação Sergipense para o serviço de rebocagem nas barras da provincia de Sergipe com a subvenção actual (24:000\$ annuaes); em vez de 2,522,800\$ diga-se — 2,584:800\$. — Barros Barreto.—Diogo Velho.—Affonso Celso.—Dantas.—Paulino J. S. de Souza.—J. L. V. C. de Simbú. »

« O Sr. Dantas: — Estamos exactamente na véspera do dia em que deve findar-se a sessão ordinaria do poder legislativo; como sabe o senado, nem votados estão os orçamentos, e o que é mais, nem o orçamento da despeza, pois que ainda hontem começou a discussão do que nos occupa agora e falta-nos ainda o da fazenda.

De quem a culpa? perguntará todos. Da opposição? De certo que não. Na camara os illustres membros que a representão têm discutido, mas de modo algum têm embarçado a marcha dos negocios; e no senado ainda menos, Sr. presidente, se é possível dizê-lo, pois que V. Ex. sabe que desde que entrou o primeiro orçamento da despeza do imperio a commissão não se tem demorado senão poucos dias e algumas vezes somente horas em apresentar os respectivos pareceres.

Creio poder, sem injustiça, dizer que ainda não houve, pelo menos que eu saiba, no senado, commissão de orçamento mais prompta, mais solícita em dar os seus trabalhos á discussão.

Não ha, portanto, responsabilidade por parte da opposição. Ella tem estado firme no seu posto, tem sido assídua em comparecer ás sessões, tomando parte nos trabalhos, mas sem de modo algum obstruí-los.

De quem, pois, a culpa? Naturalmente do governo, da direcção que tem imprimido aos trabalhos.

Elle de preferencia se occupa com as reformas regimentaes e só depois dellas com as leis de orçamento.

Dispondo na camara de enorme maioria, dedicada, para não dizer docil, não encontrando no senado um grão de areia para obstar a marcha do carro governamental, o ministerio, e só elle, é o culpado deste triste resultado.

Ditas estas palavras, Sr. presidente, para conhecimento do paiz, e defesa não tardia daquelles que se achááo na situação liberal com a responsabilidade do poder e que erão sempre e incessantemente atacados porque não fazião passar os orçamentos e até as grandes reformas com maxima presteza, fiquem todos sabendo que a culpa então, se a houve, é immensamente menor do que a daquelles que não encontrááo, como os liberaes, sempre uma forte maioria a oppôr-lhes embaraços em sua marcha na camara e no senado, opposição que não chamarei de obstruccionista, mas que em todo o caso não auxiliava, em algumas circumstancias, a presteza dos negocios, do mesmo modo por que temos procedido agora.

Tenho de occupar-me, como devo, dos negocios da agricultura, mas, antes de fazê-lo, preciso lavar um protesto, aproveitando-me para isso da presença do honrado Sr. ministro da agricultura. Não posso adiar-lo; adiarei somente a discussão da materia, porque ella deve dentro de poucos dias ser aqui trazida, visto que, segundo li pela manhã, a interpellação dirigida pelo illustre deputado pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Matta Machado, sobre a grave questão da rescisão do contrato da estrada de Ferro da Natividade, terá lugar hoje, e immediatamente, segundo a promessa do honrado pre-

sidente do conselho, dever-se-ha seguir a discussão da mesma materia nesta casa.

Sem discuti-la já, portanto, porque a isso está para então comprometido, careço de aproveitar a presença do honrado ministro da agricultura, nesta occasião, para lavar, como disse, um protesto.

O culpado do meu protesto é o proprio Sr. ministro da agricultura, como o senado vai ver.

Tratando-se, na camara dos deputados, da discussão de um credito aberto ao ministerio da agricultura para indemnisação de terras desappropriadas no morro do senado, o honrado ministro proferio estas palavras que o senado vai ouvir:

« Independentemente dessas clausulas, aliás necessarias, resolveu o governo, por um decreto do poder executivo revestido de todas as formalidades legais, pagar aos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade o direito de receber do governo como indemnisação, a quantia de 70,090 libras pela rescisão do seu contrato.

« O Sr. Cesarão Alvim: — Não tinham direito nenhum.

« O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) diz que não tem palavras para qualificar o procedimento do ministro que celebrou este contrato sem torna-lo dependente da approvação do poder legislativo, nem sequer da votação dos fundos necessarios. (Apoiados.) Mas pergunta se pôde o governo, segundo os principios juridicos, segundo os principios de justiça, dizer a um particular: Não vos pago, porque o ministro que celebrou este contrato praticou uma illegalidade, exorbitou da autorisação, que lhe tinha sido dada pelo poder legislativo. (Apoiados.)

« O Sr. Candido de Oliveira: — Elle não exorbitou.

« O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Els como procedeu o governo liberal nessa circumstancia: elle tinha um voto do poder legislativo autorisando-o a entrar em accôrdo com os concessionarios das estradas de ferro para a rescisão dos contratos, devendo solicitar do poder legislativo a decretação dos meios necessarios para a execução desses contratos; e, entretanto, celebra um contrato desta ordem, desta importancia, no valor de 70,000 libras de indemnisação, sem torna-lo dependente da approvação do poder legislativo!

« Aqui está o contraste do puritanismo liberal com o puritanismo conservador. »

Sr. presidente, V. Ex. vê que se trata de um auctante, de um cidadão que occupou a pasta da agricultura no ministerio de 6 de Junho.

Certamente não é elle um homem novo, nem para o senado, nem para a camara, nem para o paiz, nem especialmente para a provincia que teve a fortuna de dar-lhe o berço. Ministro no gabinete de 21 de Janeiro, presidido pelo honrado Sr. Martinho Campos, nós o conhecemos nesta casa e o apreciámos pela intelligencia de que deu sobejas provas, pelo zelo que revelou na gerencia dos negocios confiados á sua administração. Na camara foi sempre dos mais assíduos no trabalho, nas discussões, nos pareceres.

Retirando-se do governo, creio que posso dizê-lo sem indiscrição, foi mais tarde convidado pelo honrado senador pela provincia do Piahy, presidente do gabinete de 3 de Julho, para occupar a pasta que deixára o Sr. conselheiro Fleury.

Eu vi, porque mostrou-me o conselheiro Carneiro da Rocha, a carta que a S. Ex. dirigio o honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, transmitindo-lhe o convite do nobre ex-presidente do gabinete de 3 de Julho, e por sua parte acompanhando as palavras honrosas do convite do nobre senador pelo Piahy, de outras, não menos honrosas, quer em relação á intelligencia, quer em relação á honradez, quer em relação ao zelo com que contava que esse digno cidadão, se aceltasse a pasta que lhe era offercida, havia de desempenhar-se do honroso encargo.

(O Sr. Paranguá faz signal affirmativo.)

Vi mais tarde o convite que pelo Sr. conselheiro Lafayette fora daqui dirigio ao Sr. Carneiro da Rocha para aceltar uma pasta no gabinete de 24 de Maio, de que aquelle honrado senador era

presidente, e nessa carta, a par de palavras lisonjeiras a justas, pediu o Sr. conselheiro Lafayette ao Sr. conselheiro Carneiro da Rocha que viesse auxiliá-lo entrando para o ministerio.

Pois bem, quer ao convite do ex-presidente do gabinete de 3 de Julho, quer ao convite do ex-presidente do gabinete de 24 de Maio, o Sr. Carneiro da Rocha respondeu agradecendo, mas não aceitando.

Posteriormente organizou-se o gabinete de 6 de Junho, e eu conhecendo pelo menos tanto quanto cada um dos illustres cidadãos a quem me tenho referido, as virtudes particulares e publicas daquelle meu provinciano, pedi-lhe que fizesse parte do gabinete, cuja organização me fôra confiada, e tive a fortuna de aceitar elle o meu convite.

Não se trata, portanto, de homem que fosse pela primeira vez convidado a occupar um cargo nalta direcção dos negocios publicos.

Mas, Sr. presidente, o que se tem dado em relação ao Sr. Carneiro da Rocha é cousa tão original, tão fóra do commun, tão estranha ás nossas praticas, que é preciso fazer a defesa daquelle honrado cidadão até descendo ao exame de sua vida particular, e apreciação do seu caracter pessoal; para tirar de sobre o seu nome qualquer juizo máo, que a maledicencia, que a calumnia, que a inimicada, que o odio partidario, que a injustiça dos homens possuão levantar contra elle.

E' certo (não vai aqui allusão alguma) que o Sr. conselheiro Carneiro da Rocha não tem em seu favor as garantias que dá o rei-café; porque aquelles que são ricos por esse producto do nosso paiz podem, além da independencia do proprio character, dizer: «Sou muito rico e isso me põe ao abrigo da maledicencia dos homens.»

Mas, senhores, desgraçados de nós, desgraçado deste paiz, que iria caminho quasi de uma crise invencivel, se a probidade sómente residisse naquelles que podem allegar em seu favor a independencia que dá o rei-café! (Apoiados.)

Não é possível; e eu me recordo de ter neste mesmo senado, tratando-se de um dos membros deste gabinete, proferido o meu honrado collega, o Sr. conselheiro Paulino de Souza, o seguinte aparte, com o qual estou de accordo.

«A independencia do individuo está em seu caracter.»

Applaudi este aparte, do mesmo modo que hoje digo que a independencia, que folgo de reconhecer no caracter pessoal do honrado ministro da agricultura, não vem decididamente de sua fortuna, de sua riqueza. Por mais opulento que seja, e não tivesse essa independencia, que torna os homens isentos, e essa garantia não serviria de nada.

Que pretendeu, portanto, dizer o nobre ministro com esta expressão: «Não tenho palavras com que qualificar o procedimento do ex-ministro da agricultura?»

Referir-se-hia simplesmente a um erro, á má intelligencia da lei; por elle dada, ao malbarato dos dinheiros publicos, ou foi S. Ex. até levantar suspetas contra o caracter do ex-ministro da agricultura do gabinete de 6 de Junho?

Não, senhores, enquanto as forças não me abandonarem de todo, sem prescripção de tempo, de lugar, sem dilação, hei de estar sempre prompto nesta casa para defender não só a mim, como a cada um dos nobres collegas que me acompanhárão naquella jornada, que não se pôde apagar mais da memoria do paiz, no menos porque soberão ser francos, positivos, leaes, perante a Nação e sinceros ás idéas que professão.

O Sr. FRANCO DE SA:—Apoiado. Foi linguagem muito estranha de um ministro em relação a seu antecessor!

O Sr. DANTAS:—Nunca se viu isto, e eu agradeço ao Sr. conselheiro Martinho Campos o ter ha poucos dias notado, pelo menos a não conveniencia, das expressões com que o honrado Sr. ministro da agricultura se referio ao seu antecessor!

«A essas palavras seguiu-se immediatamente a denuncia; denuncia que convém que venha á discussão, que não fique protelada pois é hoje dever da camara leva-la para diante, mesmo a bem da honra e dignidade do denunciado.»

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Não podemos admitir transacção. Não ouvi a opinião do denunciado; mas, conheço tanto que me parece poder asseverar ao senado: que elle se tomará do mais profundo desgosto, se vir que a camara, dando aquelle passo, não a levar aos seus ultimos termos. (Apoiados.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Os documentos estão em poder do nobre ministro que irrogou uma injuria contra seu antecessor.

O Sr. DANTAS:—A estas palavras que eu acabo de referir ao senado seguiu-se a denuncia.

Além das palavras do nobre ministro que deixei citadas, chegou-se-me a dizer que até se fallou em immoralidade.

O Sr. FRANCO DE SA:—No extracto do discurso de S. Ex. vem: *illegalidade*.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Se o nobre ministro preza sua honra, está obrigado a trazer-nos todos os documentos que apresentou á camara. Basta a imprensa para calumniar-nos; basta-nos o juizo injusto do publico mal informado. Não é preciso que os ministros se encarreguem de levantar calumnias aos seus antecessores. Os ministros pela nossa Constituição não são fiscoes de seus antecessores! (Apoiados.)

O Sr. DANTAS:—Não discuto a materia, ella virá a plenario para aqui; e nesta occasião pedirei licença para lêr os discursos do ex-ministro da agricultura e os documentos que os instruirão, pedindo ainda outros que possuão ser necessarios.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Virá quando? Se vier, será com o Sr. Figueira.

O Sr. DANTAS:—Não discutirei, portanto, a materia; mas quero deixar ficar um trecho do discurso pronunciado pelo Sr. Carneiro da Rocha, na sessão de 20 de Maio de 1885.

Recordo ao senado que o ministerio 6 de Junho cahio antes da sessão ordinaria; e a sessão extraordinaria, como declarou o decreto da convocação, foi exclusivamente para a reforma do elemento servil; com ella portanto nos occupámos e até que, tendo o ministerio perdido por um voto a questão de gabinete, deixou o poder, pelo que não se pôde censurar que não se tivesse apresentado ás camaras para pedir-lhe a approvação do ajuste para a rescisão do contrato; não era possível.

Mas, sendo apresentado em Maio um requerimento de um deputado pela provincia do Espirito Santo, que, interessado como é naturalmente em que a provincia por S. Ex. representada gozasse do beneficio da estrada de ferro, não approvou a rescisão e deu os motivos que não vêm ao caso reproduzir, respondendo, disse o Sr. Carneiro da Rocha.

«Sr. presidente, quem vir os documentos publicados no *Diario Official* de hontem, verificará que, em Novembro, foi intimada essa companhia, e que só em Abril resolvi a questão, tendo sido a proposta apresentada em Janeiro.»

«Vê-se, pois, que não tive a menor sofreguidão em resolver essa questão; fi-lo com a morosidade que costuma haver na nossa administração, examinando todos os pontos que me podião esclarecer, o que se verifica tambem pelo despacho e papeis hontem publicados. Felizmente o nobre ministro da agricultura mandou publicar todos os papeis; os despatches mais particulares que dai sobre a questão: nada ficou na secretaria, e, portanto, a camara inteira pôde estudá-la á luz de todos esses documentos unicos na materia. Assim não tive essa alacridade que o nobre deputado me attribue. Em Novembro fiz a intimação, em Janeiro foi apresentada a proposta, e só em Abril é que despachei, depois de um processo tão longo e minucioso como o que consta do *Diario Official* de hontem; e como andei apressado?»

« O Sr. Felício dos Santos: — Não perdão esse acto de V. Ex. »

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Pratiquei esse acto como pratiquei outros de rescisão, e pretendia seguir nesse caminho se porventura o tempo me sobrasse.

« O Sr. Andrade Figueira: — V. Ex. devia ter rescindido muita cousa.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Eu não podia ter rescindido muita cousa; rescindi alguns contratos que me vierão ás mãos e em que os prazos estavam a findar. Eu tinha diante de mim contratos com clausulas onerosas, limitando prazos, e eu não podia transpôr todos esses limites. Quando o governo contrata é como simples particular, não tem esse arbitrio que lhe cabe nas outras esferas da administração; e, portanto, eu não podia deixar de attender a estas considerações.

« E tanto procedi bem e procurei sempre consultar os interesses publicos sem attenção ás pessoas, que, quando assumi a administração da pasta da agricultura, os concessionarios da estrada de Cacequy a Uruguayana, qua me consta são os mesmos Srs. Waring Brothers, pretendêrão que eu aceitasse para essa estrada um orçamento de 16,516:905\$000.

« Examinados os papeis verifiquei que, na administração de meu antecessor, esse orçamento havia sido reduzido a 13,300:619\$000, e o meu procedimento foi sustentar este ultimo orçamento, e não julguei caduca a concessão porque o prazo não havia expirado.

« Com relação á estrada de Bagé a Cacequy procedi do mesmo modo, rejeitando um orçamento de 12,951:110\$ e sustentado o de 9,400:000\$, organizado na secretaria, e como não chegasse a um accordo, julguei a concessão sem effeito, não tendo ainda sido publicado o decreto porque mandei liquidar quanto devia pagar pelos estudos.

« Nestes dous casos que citei não dei indemnisação alguma, porque encontrei os concessionarios incursos em clausulas segundo as quaes o governo podia julgar sem effeito as concessões, sem indemnisar, e pagando sómente a importancia dos estudos. Outras rescisões fiz sem indemnisar.

« Já se vê, pois, que eu não vi diante de mim empregarios, não conheci pessoas; vi apenas contratos; e quando os concessionarios se achavão no caso de merecer as penas comminadas nos contratos que celebrávão, não hesitei em applicar-lhas. Mas, fóra desses casos, eu não podia inventar hypotheses, nem crear novas relações jurídicas contra os concessionarios que, tendo contratos com o Estado, tinham direito de suppô-los respeitados.

« Ah! estão os meus actos; o meu relatório será apresentado e hei de mostrar ao parlamento que fui de uma economia rigorosa e procurei zelar no maior grão os interesses do Estado, diminuindo-lhe os seus onus. Passei ao meu successor o orçamento com um saldo de 9,086:903\$172; não me utilizei de uma só das autorisações que o parlamento me deu na tabella B; e um miuistro que procede assim não pôde ser censurado como os nobres deputados tem feito, antes deve-se-lhe fazer mais justiça.

« Vamos agora á questão de direito, que é a mais importante. Disse o nobre deputado pelo 2º districto da provincia do Espirito-Santo que os concessionarios não podião ser indemnizados, porque o contrato, não estando definitivamente concluido, ainda não havia garantia de juros concedida.

« O nobre ex-ministro da agricultura, de saudosa memoria, o conselheiro Buarque de Macedo, abriu concorrência para a construcção de uma estrada de ferro entre a cidade da Victoria e Natividade. Findo o prazo do edital, apparecerão diversos concurrentes. Um delles, os Srs. Waring Brothers, foi preferido. Em virtude desta preferéncia, se fez o contrato, e antes desse contrato, expedio-se um decreto, que é o de 10 de Junho de 1882, concebido nestes termos:

« Attendendo, etc. Hei por bem conceder a companhia que Waring Brothers organizarem privilegio por 70 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre a cidade da Victoria e o porto

de Natividade, e bem assim, durante 30 annos, a garantia de juros de 6%, ao anno sobre o capital que for definitivamente fixado depois da revisão dos estudos da mesma estrada, de conformidade com as clausulas, etc. »

« Em virtude deste decreto, celebrou-se o contrato em 30 do mesmo mez, no qual todas as vantagens que acabo de referir forão exaradas.

« Pergunto: os concessionarios não tinhão, em virtude desse decreto e do contrato assignado com o governo, adquirido um direito á garantia de juros, restando sómente fixar o capital?

« O Sr. Costa Pereira: — Dependente da fixação do capital; note bem.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Dependente da fixação do capital, sim, para saber-se até onde tinhão direito os concessionarios, até que quantia devia chegar a responsabilidade do Estado; quanto ao mais o contrato estava perfeito, os nobres deputados não podem negar isto. (Apartes.)

« Se não fosse para este unico fim, serião méra fantasmagoria todas essas formalidades de hasta publica, aceitação de propostas, caução, contrato, etc.

« Havia um contrato, uma concessão feita, taoto assim que, na clausula 30ª do decreto, se diz: « firmado o contrato, deverá ser assignado dentro de 60 dias contados da publicação das presentes clausulas sob pena de caducar a concessão. »

« O Sr. Leopoldo Cunha: — Dependendo do que está disposto na clausula que trata do accóido.

« O Sr. Costa Pereira: — Só depois de haver accordo sobre o capital.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — A clausula 37ª diz que, se o governo e os concessionarios, dentro de 12 mezes, não chegarem a um accordo sobre a fixação do capital garantido, ficará sem effeito a presente concessão. Ora, como pôde ficar sem effeito uma cousa que não existe?

« Por estas clausulas vê-se que havia uma concessão feita. (Apartes.)

« Dizem os nobres deputados: faltava a fixação do capital, sem a qual, em vista da clausula, não se podia considerar o contrato definitivamente concluido.

« Convenho; faltava fixar-se o capital, unico facto, note-se bem, que podia tornar sem effeito a concessão. Fóra deste caso, o governo não podia rescindir o contrato sem indemnisação.

« O Sr. Felício dos Santos:—Havia outros. A falta da apresentação dos estudos, por exemplo. O proprio engenheiro do governo o demonstrou.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Afóra este caso a que o nobre deputado se refere, da falta da apresentação dos estudos dentro de 15 mezes, afóra o caso da assignação do contrato e da falta de accordo sobre a fixação de capital garantido, creio que, em nenhuma outra hypothese, o governo poderia rescindir o contrato.

« O Sr. Leopoldo Cunha: — Os proprios concessionarios reconhecerão que o contrato não estava concluido.

« O Sr. Felício aos Santos: — Os Srs. Waring Brothers reconhecerão isso.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Não reconhecerão tal, e foi o proprio nobre deputado por Minas, no seu discurso de hontem, quem confessou que os contractantes devião ter uma indemnisação por equidade.

« O Sr. Felício dos Santos: —Eu disse que, a ter de dar-se alguma indemnisação, era por equidade.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — V. Ex. concedeu alguma cousa: mas eu vou mostrar que essa indemnisação é de stricto direito.

« Como ia dizendo, o unico facto que poderia tornar sem effeito a concessão, seria o desaccordo sobre a fixação do capital; mas tinhão os concessionarios 12 mezes para entrar n'um accordo e, antes desse prazo, 15 mezes para apresentação dos estudos.

« Depois de quatro mezes de celebração do contrato, isto é, em 4 de Novembro de 1882, o nobre depu-

tado, então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Fleury dirigio aos concessionarios um aviso, ordenando que não proseguissem na revisão dos estudos conforma haviam contratado e que procedessem antes a dous reconhecimentos, de modo a habilitar o governo a resolver sobre o traçado que conviria estudar definitivamente.

« O successor desse nobre ministro, o Sr. conselheiro Avila, em aviso de 31 de Janeiro de 1883, determinou que o prazo da clausula 7^a, isto é, os 15 mezes, estavam interrompidos pelos novos estudos que o governo mandou fazer.

« O Sr. Leopoldo da Cunha: — E os concessionarios fizeram render isto quanto quizerão.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Não sou o responsável, que os concessionarios fizessem render esse tempo.

« O Sr. Felício dos Santos: — A determinação do conselheiro Avila foi para que a obra ficasse mais barata.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Mais adiante responderai a este ponto.

« O Sr. Felício dos Santos: — Pois é muito importante.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Mas não posso responder de uma vez a todos os argumentos.

« Sr. presidente, quando recebi a proposta, procurei ver se os concessionarios tinham incorrido na disposição da clausula 7^a, e verifiquei que tinham sido expedidos dous avisos que alteravão profundamente a questão. Portanto, o governo não podia applicar-lhes o prazo da clausula 7^a e muito menos o da clausula 37^a, o qual só principiaría a correr depois de esgotados os 15 mezes da primeira.

« Nestas circumstancias, o que fazer o governo? Rejeitar, dizem os nobres deputados, o orçamento apresentado; mas rejeitado o orçamento apresentado, não podia o governo considerar caduca a concessão, porque a clausula 37^a referia-se a estudos feitos por Hermilio Alves, e não a quaesquer outros estudos extrinsecarios mandados fazer pelo governo.

« No sentido da opinião dos nobres deputados, eu quiz ver se podia colher dos concessionarios alguma cousa; mas, depois de uma conferencia particular, o seu representante, em uma petição que foi hontem publicada, ponderou-me precisamente o que acabei de referir, a saber, que, embora o governo rejeitasse os novos estudos e o orçamento de 45,000:000\$, nem por isso podia julgar caduco o contrato, porque realmente, se este lhes permitia rever os estudos de Hermilio Alves, e se o governo mandou que esses estudos não fossem revistos, mas que se procedesse a novos, não podia, mesmo rejeitado o orçamento dos novos estudos, applicar-lhes a pena de caducidade.

« O Sr. Leopoldo da Cunha dá um aparte.

« O Sr. Carneiro da Rocha: — Não é tal a revisão dos estudos de Hermilio Alves; de modo que, se o governo rejeitasse esse orçamento de 45,000:000\$ que apresentarão, elles dirião com toda a razão, — e chegarão a dizer em uma petição, — que então irião cumprir o contrato e rever os estudos de Hermilio Alves, para o que tinham os 11 mezes da clausula 7^a do seu contrato, os quaes ainda faltavão decorrer para apresentação desses estudos, e, depois disso, mais 12 mezes, que era o prazo da clausula 37^a, sómente, findos os quaes o governo poderia considerar sem effeito a concessão.

« Mas, Sr. presidente, se o governo estava autorizado para rescindir contratos que pudessem ser rescindidos, para que esperar 23 mezes? Uma de duas, como já disse: ou o governo imporia um orçamento muito baixo, insignificantissimo para que os concessionarios não chegassem a um accordo e se verificasse a hypothese da caducidade; ou devia, com toda a lisura com que deve proceder em seus contratos, procurar entrar em accordo com a companhia sobre um orçamento razoavel. Mas, Sr. presidente, este orçamento, por mais razoavel que pudesse ser, o parlamento entendeu que não devia ser aceito, porque convinha antes rescindir o contrato, e então para que

este simulacro, para que esta demora, estes 23 mezes, durante os quaes pesaria sobre o credito do paiz a obrigação da garantia? Não havia um deceto garantindo juros para uma estrada que tanto podia custar 14,000:000\$, como mais?»

E' neste discurso exactamente que elle terminou por estas palavras, que de memoria chamou a intervir a esta questão, recordei ao senado (18):

« Nada tenho do pessoal nesta questão: como ministro, pratiquei um acto que julguei vantajoso ao Estado. O parlamento tem de votar o credito para o cumprimento desse contrato; se entender que não deve dá-lo, assuma a responsabilidade de seu procedimento, nada tenho com isto individualmente.

« Tenho concluido. (Muito bem.)»

O meu honrado collega era em todas estas palavras, e mais do que nellas, no seu espirito, na sua substancia, consoante com o que eu havia dito perante o senado, quando, sem esperar, sem pedir, sem solicitar, foi offerecida á mesa do senado a autorização que se converteu em lei, com a do orçamento de 3 de Setembro de 1884:

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A iniciativa foi toda da commissão.

O Sr. DANTAS: — O senado vai ouvir o que então eu disse.

A materia é gravissima. O caso é novo; ha um ministro denunciado, que está debaixo de um labéo, e é preciso que elle saia de tudo tão limpo como sempre foi, e tão respeitado como sempre tem sido por seus concidadãos. (Apoiados.)

O Sr. LUIZ FELIPE: — Ha de sahir.

O Sr. DANTAS: — Eu tomei a palavra e disse (lendo):

« Nas curtas explicações que vou dar espero tambem satisfazer ao nobre senador pela Bahia, que acabou de fallar.

« Diz o art. 5^o:

« Fica o governo autorizado a entender-se com os concessionarios de engenhos contraes e estradas de ferro com garantias de juros, ainda não em effectividade e cujas obras possão ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar.»

« Este artigo tem duas partes, cada qual mais importante; o seu fim é diminuir as responsabilidades já contrahidas pelo Estado.

« V. Ex. e o senado se recordará de que foi este um dos pontos do programma apresentado pelo ministerio actual.

« Convencido o gabinete 6 de Julho das circumstancias difficéis em que nos achamos, da necessidade rigorosissima de reduzir a despeza publica e de praticar a maior e a mais severa economia, entendeu desde logo dever tentar tambem este meio; e por isto comprehendou no seu programma (invoco a memoria dos honrados senadores) a diminuição das responsabilidades do Estado.

« Na camara, quando se discutio o orçamento, fui intepellido sobre este ponto, e as explicações que dei parece que satisfizerão.

« Diminuir as responsabilidades do Estado é o caso. Mas diminuir como?

« Só pela vontade do governo? Certo que não, pois que trata-se de concessões, de contratos synallagmaticos que se manterão ou rescindirão com o mutuo assentimento das partes interessadas.

« Quero, pois, dizer bem claramente, para conhecimento de todos, dentro e fóra do paiz, o que o governo terá de fazer para que a sua palavra e o seu credito não soffrão a minima quebra.

« O governo procurará com estas companhias, sem nenhuma pressão, sem o menor constrangimento, entender-se para obter-se isto que se propõe no art. 5^o.

« E' possível, muito possível que de tomas senão de algumas obtenha-se este resultado; mas como é possível tambem que para a execução dos ajustes com os concessionarios se faça preciso alguma despeza, o

artigo citado muito prudentemente na parte final previne o caso. De que modo? Declarando que feitos estes ajustes que hão de ser celebrados no terreno da mais ampla liberdade de acção entre o governo e os concessionarios, voltará o negocio ao poder legislativo para votar o credito necessario, sem o que os ajustes não se tornarão effectivos.

« Mas, disse o honrado senador pela Bahia, isto assim está vago (parece-me ser este o seu pensamento); e não será conveniente marcar o maximo da quantia a despendor com taes ajustes? »

« Mas isto é impossivel. De antemão ninguém pôde medir o valor do sacrificio, pecuniario que haja de fazer o governo para chegar a este resultado. »

« Mas, disse ainda o nobre senador: « o governo pratica um acto de muita importancia ficando ao poder legislativo a obrigação sómente de votar os fundos. » Digo eu: ahí é que está exactamente a garantia; se o poder legislativo quizer reprovar qualquer ajuste inconveniente ou abuso, digamos, do governo no uso desta autorisação. »

« O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte. »

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—O aparte do nobre senador por Minas previne o meu pensamento e eu lhe agradeço. »

« Se para fazer-se effectivo o ajuste ha necessidade de alguma despesa; se, para que esta se faça também effectiva, é necessaria a autorisação do poder legislativo, desde que este recusar a votação de fundos, o ajuste ficará de nenhum effeito. (Apoiados.) »

« Ah! está, pois, a garantia mais completa contra abusos que possa praticar o governo no uso desta autorisação. »

« Creio ter assim explicado o pensamento sobre o qual aceito a autorisação. »

« O Sr. Barros Barreto:—Depois se ha de allegar que a palavra do governo está empenhada e assim far-se-ha pressão sobre o poder legislativo. »

O Sr. BARROS BARRETO:—Eu estava adivinhando!

O Sr. DANTAS:—Queira ouvir-me (endo):

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Neste caso não ha palavra do governo empenhada; cada um cumpria o seu dever. O mais que poderia acontecer era retirar-se do governo o ministro que, havendo feito o ajuste, não obtivesse do corpo legislativo os fundos necessarios. »

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—V. Ex. previo tudo.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Eu não podia escrever isto hoje; está nos *Annaes* (continua a ler):

« O Sr. Barão de Mamoré:—Não se retira. »

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—O que eu digo é que era o mais que poderia acontecer, caso o ministro julgasse que dahi lhe vinha algum desar. »

« Não terá toda a analogia, mas occorre comparar o caso ao do juiz, de cuja sentença a parte interpõe appellação para tribunal superior. »

« O Sr. João Alfredo dá um aparte. »

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—A questão quer tomar uma direcção que não é a que eu desejo. »

« Tenho explicado pura e simplesmente o pensamento do governo; o senado faça o que entender. »

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Foi bem explicado.

O Sr. DANTAS:—Mais claro do que isto é impossivel. Assim o entendeu também o honrado ministro actual da agricultura, como o senado vai vér admirado. »

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E era opinião do actual Sr. ministro da justiça. »

O Sr. DANTAS:—O mais notavel (eu repito a phrase de S. Ex.) é que o honrado ministro, depois de escrever no *Relatorio* as palavras que vou ler, dando esse negocio por terminado, faça parte de um ministerio que resuscita um morto, para, em nome

de um decreto que foi revogado, que já não existe pedir ao parlamento £ 70,000.

Isto é que é notavel, notabilissimo!

O Sr. FRANCO DE SA:—E elle disse que o contrato desde o principio fóra illegal.

O Sr. DANTAS:—Eis o que diz no seu *Relatorio* o honrado ministro a quem tenho a honra de dirigir-me (d):

« Autorizada pelo decreto n. 9,415 de 18 de Abril de 1885 a rescisão do contrato celebrado pelo governo e Waring Brothers, a 30 de Junho de 1882, para construcção e exploração de uma estrada de ferro entre a cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo, e o porto da Natividade, no rio Doce, nos limites da mesma provincia com a de Minas Geraes, foi lavrado termo de rescisão a 23 daquelle mesmo mez e anno, sendo estipulada a indemnisação de £ 70.000, na qual era incluída a despesa realzada com a revisão dos estudos, devendo o pagamento da indemnisação effectuar-se em Dezembro do mesmo anno. »

Havia um orçamento de 45,000,000\$000.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. fallará e rectificará o que julgar conveniente.

Não sendo objecto da minha pasta...

O Sr. FRANCO DE SA:—Mas o orçamento que servio de base para o contrato de rescisão foi o de 14,000,000\$000.

E' bom insistir nisto. Está no discurso do Sr. Carneiro da Rocha.

O Sr. DANTAS:—... não me cumpria estudar assumptos confidados ao exame especial do ministerio da agricultura; mas o nobre ex-ministro os expoz em conferencia e tomou-se esta deliberação.

Foi assim que constou-me que houve um orçamento de 45,000,000\$, orçamento feito pelos concessionarios, e que depois houve outro de 15 ou 14,000,000\$, isto é, que o primitivo fóra reduzido.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS:—Bem, mas houve um primeiro orçamento...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Apresentados annos antes.

O Sr. DANTAS:—... na importancia de 40,000,000\$ apresentado pelos concessionarios.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O orçamento de 40,000,000\$ foi apresentado pelos concessionarios depois da proposta de rescisão.

Este ponto é muito importantes para elucidar-se a questão.

O Sr. DANTAS:—E ainda mais hoje, quando a questão produziu este resultado, o assumpto mais importancia tem.

Apenas quiz dizer que esta concessão veio de anteriores ministerios; e de passagem alludi ao orçamento ora de 40,000,000\$, ora de 15,000,000\$, ora de 14,000,000\$000.

Orçou-se dessa maneira, diz-se, porque a direcção foi uma e depois outra; mas qual a explicação eu não sei, nem careço saber para o caso actual.

O contrato foi rescindido, a rescindido porque subsistia a concessão cujo prazo só findaria depois de revistos os estudos. Se bem me recorda havia essa condição de que, enquanto os estudos não fossem completados suspendia-se o prazo; de maneira que, enquanto elles não fossem revistos e sobre novas bases o governo e os concessionarios não chegassem a accordo, o prazo subsistia. E por isso me parece que não tem razão aquelles que argumentão dizendo que o prazo findaria depois de terminada esta revisão.

Entendeis que o governo não deveria chegar a accordo desde que os estudos estivessem terminados sob a fiscalisação de pessoal idoneo e dirigido por profissional de sua confiança? Mas isso, além de irregular, não abonaria a seriedade do governo depois da concessão.

Se depois de feita uma concessão, de feitos e revistos os estudos por engenheiros, por pessoas de con-

função de governo, este procedesse assim, não faria cousa séria!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O orçamento era fantástico, segundo informações competentes.

O Sr. DANTAS: — O nobre ministro não está ouvindo bem. Esta consideração não vem de encontro ao que quero dizer, ao que estou procurando demonstrar, para ser combatido, se for possível. No plenário do processo crime do ex-ministro da agricultura nós nos converteremos em tribunal e havemos de apreciar o negocio mais desenvolvidamente; e antes disto mesmo, quando o honrado presidente do conselho trouxer a emenda, também o discutiremos. Temos muita occasião de discutir, e se tanto for necessario valerá a pena mais uma prorrogação, porque este assumpto interessa a alta moralidade da administração publica. O telegrapho naturalmente já annunciou por toda a parte que um ex-ministro da agricultura do Brazil foi denunciado como criminoso.

Continuo a ler as palavras do relatorio:

«A lei n. 3,271 de 28 de Setembro de 1885, porém, revogou o decreto n. 9,415 que, bavia autorizado a rescisão do contrato que dependia da approvação do poder legislativo, pelo que, havendo os ex-concessionarios requerido a effectividade da indemnisação, entendeu o governo não dever deferir o requerimento favoravelmente, pelo que proferi o seguinte despacho:

Optimo despacho, que no caso de S. Ex. eu daria também.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador deve prestar mais attenção ás palavras do despacho do que ás do relatorio.

O Sr. SOARES BRANDEO: — Por que?

O Sr. DANTAS: — As palavras do despacho são o resultado das palavras do relatorio.

Pois V. Ex. não toma a responsabilidade do que diz no seu relatorio? O despacho é a consequencia dessas palavras, como o senado vai ouvir.

O Sr. FRANCO DE SA: — Ainda quando isto não fosse escripto por V. Ex. devia ser bem pensado.

O Sr. DANTAS: — Certamente; devia ser escripto por pessoa de confiança do nobre ministro. Sabemos o que se passou no tempo do finado Zacarias, de saudosa memoria; era director da secretaria um illustre cidadão, que já é morto, e deixou de preparar o relatorio. Sendo-lhe este exigido elle não o apresentou, e foi por isso exonerado.

Isto quer dizer, que nenhum ministro escreve os seus relatorios, mas elles devem ver tudo quanto vai nelles e reservar a si escrever algum artigo sobre um ou outro ponto mais grave. Essa é a pratica entre nós.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Pelo menos o ministro revê o relatorio.

O Sr. DANTAS: — Ah! vai o despacho (ld):

«Tendo sido revogado o decreto n. 9,415 de 18 de Abril deste anno pela lei n. 3,271 de 28 de Setembro, também deste anno, art. 1.º, § 7.º, os concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade só têm direito ao pagamento do preço, que se liquidar, dos estudos que fizeram para a construção dessa estrada, na fórma do respectivo contrato: indefiro, portanto, a petição.»

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Está consoante com o relatorio.

O Sr. DANTAS: — Muito bem! Acrescenta o relatorio. (ld):

«Deste despacho interpuzeram os ex-concessionarios recurso para o governo imperial, nos termos do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842, o qual foi affecto á secção do imperio do conselho de estado.»

Eis aqui o caminho que negocio tomou — o contencioso administrativo.

Mas antes de sabermos em que sentido consultou a secção do imperio do conselho de estado e no fim de uma discussão na camara, inopinadamente, sem informações prévias ao parlamento, que já havia resol-

vido o negocio, surgiu a emenda mandando indemnizar. Isto é o mais notavel, e espero que o nobre ministro explicará.

Não, acrescento mais uma palavra sobre este ponto.

Alguns collegas que se assentão ao meu lado me lembrão um aparte dado pelo honrado ministro da agricultura, que não sei se ouvi bem.

S. Ex. declarou que este decreto fora assignado pelo Imperador, mas não referendado pelo ministro. Foi isto o que V. Ex. disse?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Referia-me a um decreto a que alludio o Sr. Carneiro da Rocha em seu discurso, que é o que versa sobre o contrato da estrada de ferro de Bagé a Cacequy.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' a esse decreto que elle se referia, e de facto elle não foi publicado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não foi assignado pelo Imperador.

O Sr. DANTAS: — Mas ahí fica o aparte do nobre ministro, e saber-se-ha como foi isto. Está aqui no discurso, proferido pelo Sr. Carneiro da Rocha e publicado no *Diario Official*, de 4 de Junho do anno passado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' facil verificar, porque o decreto de rescisão é muito posterior.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, do importante discurso que hontem ouvimos ao honrado senador pela Bahia, que encetou este debate, já muito se adiantou sobre o que respeita ás nossas estradas de ferro. Eu, no que pretendia dizer, retirarei tudo quanto possa parecer repetição do que disse hontem perfeitamente o nobre senador; mas em todo o caso é este um dos assumptos mais graves, não só na repartição dirigida pelo honrado ministro, como em relação a todos os nossos negocios publicos.

O honrado actual ministro da fazenda tocou em algumas das nossas chagas para explicar as difficuldades financeiras do paiz. Esse discurso será apreciado na discussão do orçamento da fazenda, em que pretendo tomar parte, e portanto, apenas de passagem a elle me referirei; no intuito de esclarecer as idéas que vou submeter á consideração do senado e do honrado ministro.

O honrado ministro da fazenda, disse eu, tocou nas principaes chagas que podião explicar esse estado, que todos deploramos, das finanças do Brazil, cuja responsabilidade não pôde ser attribuida a este ou aquelle ministerio e nem a esta ou aquella situação, bastando para isto notar o seguinte: (o nisto accompanho idéas e ponderações feitas por economistas, por financeiros e estadistas): em geral as grandes e profundas crises economicas e financeiras de um paiz não se explicão simplesmente por factos e actos praticados em um ou dous exercicios, em uma ou duas situações, ha accumulção de erros, de providencias ruinsas, no intuito muitas vezes de crear novas fontes de renda; a reunião de tudo isto é que vai pouco a pouco, lentamente, preparando as crises financeiras, até que chega o dia em que permitta-se-me a expressão, a bomba rebenta, nas mãos daquelles que muitas vezes quasi nenhuma parte tiveram nesses actos mal pensados.

Quem, a não ser um insensato, um imbecil, um ignorante, poderá dizer que um ministerio, que viveu 11 mezes, que nem dirigio todo o exercicio, possa responder pelos desastres financeiros, cuja origem perde-se em tempos muito anteriores, mas que vem illuminar com seu claro de ruinas uma época que parte não tem, segundo acabo de ponderar, em taes erros?

O nobre ministro da fazenda disse accentuadamente que as más estradas de ferro iniciadas entre nós explicavão em boa parte os nossos transtornos financeiros.

Eu também penso assim, sem que de a confissão se possa deduzir que sou a vesso á bem entendida politica dos melhoramentos materiaes; esta nunca deve cessar, antes deveria constituir um dos nossos

maiores empenhos, ainda quando fossemos um paiz velho, completo em todas as suas aspirações; quanto mais sendo nós paiz novo, que ha poucos annos entrámos nesse caminho de melhoramentos.

Mas, por isso mesmo é grande a responsabilidade dos homens de estado que, não dispondo de muitos recursos para o desenvolvimento desta politica, sacrificão antes a uns do que a outros melhoramentos, preterindo muitas vezes aquellas que serão fonte de renda, por outros que serão causas constantes de despezas e de ruina financeira.

Dezoito mil contos figurão no orçamento como a nossa responsabilidade proveniente de estradas de ferro!

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Annuaes!

O Sr. DANTAS: — Annuaes!

Não careço ir adiante...

Mas, estudando as nossas linhas ferreas, vemos que umas têm garantia do Estado, outras subvencção kilometrica... Digo — garantia do Estado — envolvendo aquellas que foram decretadas pelas provincias e. digamos assim, endossadas pelo credito do Estado. Em ultima analyse, temos, segundo o relatorio, sete mil e tantos kilometros de estradas de ferro em trafego, e dous mil e tantos kilometros em construcção.

Realmente este resultado não é para desanimar; assim todas essas estradas consultassem as conveniencias, em nome das quaes sómente devem ser decretadas em qualquer paiz.

Para mostrar ao senado que tal não houve, basta dizer que, com excepção da estrada de ferro D. Pedro II, da de S. Paulo, e talvez alguma outra, todas as mais pezam sobre o Estado, o que tudo concorre para difficultar as nossas circumstancias financeiras.

Com relação ás de administração propriamente do Estado, basta lembrar que temos a de Baturité, que custou, creio, seis mil e tantos contos de réis; a de Sobral, que custou cerca de tres mil contos, a de Paulo Afonso, que impertou em mais de cinco mil contos.

Eis aqui: só com essas estradas despenderão-se cerca de dezesseis mil contos mais ou menos, e entre-tanto ellas não dão nem 1% de renda!

O Sr. BARRIOS BARRETO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Estou fallando destas estradas feitas pelo governo e de seus prolongamentos, que orção por uma somma enorme, de alguns milhões sterlingos.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Talvez mais de trinta mil contos.

O Sr. DANTAS: — Tudo isto, sem ir adiante, explica immediatamente qual o primeiro canoro de nossas finanças: são as linhas ferreas nas condições já mencionadas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado.

O Sr. DANTAS: — Não tem questão.

Sr. presidente, nós não acompanhamos ás vezes os factos com toda attenção devida, não estudamos as condições peculiares de nosso paiz, estradas de ferro, é exacto, são um elemento de riqueza e de progresso: mas atravessando lugares de producção e de população, onde o trabalho possa ser uma garantia desse resultado; em um paiz, porém, que tem falta de braços, que clama ha 40 annos por emigração, cujos resultados, segundo mais tarde demonstrarei, são negativos e desanimadores, levar estrada de ferro por desertos, sem uma esperanza sequer de que em prazo mais ou menos razoavel as populações cresçam, o trabalho surja, a riqueza appareça, e em vez d'isto sempre o deserto, sempre a pobreza, sempre o despoivoado, é commetter gravissimo erro!

V. Ex. quer ouvir palavras que ha poucos dias li em uma obra moderna, tratando da Italia e das providencias de seu governo para collocar-la na vanguarda dos paizes que modernamente mais progressos têm feito e que servem hoje quasi de modelo de administração até ás nações mais velhas e adiantadas?

No orçamento da fazenda terei occasião de apreciar melhor os progressos da Italia em questões de finanças. e mostrarei todo o plano allí adoptado para restaurar a fazenda publica nesse paiz. Por agora lerei

sómente ao senado palavras que, escriptas com relação á Italia, têm todo o cabimento em nossa patria:

« Ha ainda um ponto negro no horizonte financeiro do reino da Italia, um obstaculo que se oppõe á rapidez do seu desenvolvimento commercial e industrial, que retarda sua marcha para os novos progressos previstos ou desejados e que pôde talvez até comprometter um dia a solidez da resolução virilmente tomada de fechar a era do appello ao credito; foi o economico de tirar á industria particular a administração das estradas de ferro para da-la ao Estado.

« Magliani cuidou em reparar esse erro. Os estadistas da Italia esforção-se para fazer aceitar nas camaras as convenções que o governo apresentou, que uma commissão parlamentar discute, e que é de esperar o voto legislativo resolva, livrando as finanças de uma carga que não deve pesar sobre ellas, collocando sobre um regimen racional, conforme nos verdadeiros principios da economia politica, a administração das vias ferreas em toda a extensão da peninsula.

« Sabe-se que ha alguns annos o governo italiano, em consequencia da politica do *resgate* adoptada por Mr. Sella, achou-se sobrecarregado da administração de mais de cinco mil kilometros de estradas de ferro que pertencião a companhias particulares. Os inconvenientes da administração do Estado não tardarão a manifestar-se com tal força que de todos os lados se levantarão queixas... As camaras e a imprensa emprehenderão uma vigorosa campanha.

« A agitação penetrou no parlamento, onde a questão foi vivamente discutida, e a *esquerda* subindo ao poder resolveu dar satisfação ao sentimento publico, fazendo disso ponto do seu programma. A 8 de Julho de 1878 uma commissão foi officialmente encarregada de fazer aprofundado inquerito sobre todas as vias ferreas da Italia e chegou á conclusão de que o systema de administração pelo Estado era tão prejudicial ao complexo dos interesses commerciaes e industriaes do paiz, quanto contrario a todos os principios de uma boa gestão das finanças nacionaes. Assim, em 1883, o ministro Baccarini, que fazia parte do gabinete Depretis, e que foi depois substituído pelo Sr. Genala, reatou o negocio com um grupo de casas bancarias.

« De um lado a administração official com os seus abusos, seu mecanismo embaraço, incommodo, oppressivo para o commercio, a perspectiva de muitos pesados onus para o thesouro e de despesas incessantemente crescentes para a renovação do material e construcção de novas linhas; de outro a administração confiada a companhias particulares com uma organização bem ordenada, o thesouro alliviado de trabalho e de um insupportavel fardo, e um lucro immediato para o Estado de 250 milhões pela venda do material...»

Nada nos é mais applicavel. Como haremos de extirpar este cancro? A meu ver, a opinião hontem sustentada nesta casa offerece acertado expediente. Se quizermos estudar este ponto, devemos encarregar a uma commissão de pessoas competentes no assumpto para fazer o inventario das nossas estradas de ferro.

Pela minha parte, quer com relação á estrada de ferro da Bahia, quer á de Pernambuco, acho que o nobre ministro prestará relevante serviço, resgatando-as e vendendo-as, depois da avaliação de seu material, ainda com perda, á companhia ou companhias que queirão compra-las. Vale a pena que o Estado apure os milhões sterlingos que tem enterado nestas estradas. O melhoramento, que é o da communicação por via-ferrea, permanecerá; o publico continuará a gozar desse beneficio.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Este é em synthese o plano que eu adoptaria, e creio que, se o nobre ministro o aceitar, prestará serviço relevante.

Senhores, não nos iludamos: o governo não pôde ser empreiteiro de obras, nem administrador de emprezas. Ainda hontem ouvimos ao nobre ministro abundar nestas idéas, notando grandes dispendios.

Recordarei as fabulosas desapropriações em Piranhas pela estrada de Paulo Affonso: seiscentos e tantos contos, creio! Já estive em Piranhas; toda esta pequena povoação é de poucas dezenas de casas, que, avaliadas e vendidas pelo mais alto preço possível, nunca attingirão a esta somma: é absolutamente impossível. Os seus terrenos são em geral completamente estereis. Como é que se deu esse esbanjamento nos diheiros publicos? Quem é responsável por isto?

Em Jatobá, diz-se, uma estação custou 80.000\$. Se formos indagados do modo por que são despendidos os dinheiros do Estado, veremos que é o que traz o desbarato das nossas finanças. Isto repete-se não só em caminhos de ferro, como em outro assumpto para o qual vou passar: medição de terrenos, divisão de lotes.

Não lerei, mas aqui estão (mostrando) os relatorios de 1867 e 1868, que apresentei como ministro da agricultura.

Ha poucos dias, manuseando o relatório de 1867, vi que já então se fazia muito para medição de terrenos e divisão de lotes. Correm os tempos, são passados 20 annos, e o nobre ministro diz em seu relatório que não tem lotes medidos para receber, cerca de 30.000 colonos em todo o Imperio. Ao mesmo tempo que S. Ex. diz isto, no mesmo relatório annuncia-nos que acabou com as commissões incumbidas de demarcação de terrenos!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Para onde não se dirige a immigração.

O Sr. DANTAS: — Mas quem deu o direito a S. Ex. para dizer-nos que a immigração deve ser encaminhada mais para esta do que para aquella provincia, mais para este do que para aquelle lugar?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A experiencia.

O Sr. DANTAS: — A experiencia não.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Parece que ha o proposito de excluir as provincias do norte dos favores da immigração.

O Sr. DANTAS: — Parece que ha esse proposito. Votamos constantemente grandes quantias para a colonisação e immigração só para algumas provincias?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — E só ás do sul é que aproveita.

O Sr. DANTAS: — Exactamente. Se a integridade do Imperio é uma verdade, se as necessidades de colonisação e immigração são as mesmas em uma como em todas as provincias, o mais justo era que os esforços se augmentassem em favor daquellas para onde a corrente ainda não está encaminhada, visto que para outras essa corrente avoluma-se espontaneamente. Mas votarmos nos orçamentos grandes quantias, e dizer o honrado ministro: « Nas outras provincias, (com excepção de duas ou tres ao sul do Imperio) não se deve tratar de colonisação e immigração », — é cousa contraria a qual energeticamente protesto.

O Sr. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Eu não disse semelhante cousa.

O Sr. DANTAS: — Das palavras de V. Ex. é o que se conclue: protesto. Neste caso não, dessas provincias, excluidas arbitrariamente pelo governo, devemos unir-nos para votar contra semelhante verba, ou reduzi-la aos termos em que ella vá aproveitar somente ás provincias onde o governo quer immigração.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Procedimento muito justo.

O Sr. DANTAS: — Quem pôde assegurar, sem desmentir factos e tradições, que as provincias do norte não podem ser habitadas por Europeus, desde o Pará até a Bahia?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Ha uma falsa idéa a respeito do clima do norte.

O Sr. DANTAS: — Não serão os europeus de todos os paizes; mas ha povos meridionaes que podem emigrar para aquellas provincias do norte do Imperio. Ha uma falsa idéa, e cumpre que tomemos tento.

nos os representantes da parte septentrional do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Especialisem-se as quotas para a immigração.

O Sr. DANTAS: — Começou-se, Sr. presidente, com um credito de 6.000.000\$. A historia da colonisação e immigração do Brazil é uma das cousas mais tristes de que se possa ter noticia; o pensamento perde-se no estudo della. Asseguro que comecei a fazer um estudo e não pude conclui-lo; assombrei-me diante delle.

Mas, dizia eu, começou-se com um credito de 6.000.000\$ no ministerio Paraná; dahi em diante não se tem parado mais; em todos os exercicios ha quantias votadas no orçamento ordinario e ha creditos constantes para a immigração, para a medição de terras, para a divisão de lotes, para a discriminação de propriedades particulares e do Estado. Pois bem, Sr. presidente, o producto de toda essa somma é quasi um zero! A immigração hoje é guardada nas preparações, menor do que era ha 20 annos passados. O *Journal do Commercio*, em um interessante artigo, ha poucos dias, apresentou uma estatistica a esse respeito; e depois de feitas as devidas deducções, com muita benevolencia, mostrou que ficamos com uma immigração, em todo o Imperio, de 21.000 homens; nada mais triste!

Eis os algarismos:

1880 e 1881	40.582
1882	25.845
1883	26.789
1884	17.998
1885	22.727

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — É preciso especialisar as quotas para a immigração.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, actualmente as nações que possuem colonias procurão por uma vasta politica que modernamente se chama colonial, amplia-las mais, torna-las mais povoadas, mais ricas e dota-las de mais beneficios.

A politica colonial da Inglaterra e da França, na India, na America, etc., é digna de ser imitada. Pois bem, não cessa essa politica; não estão contentes.

Sr. presidente, a França não se satisfaz com Argel;ahi, foi com uma expedição ao Tonkin; e todos sabem a sua historia.

A Italia lá está com a sua politica colonial para as regiões da Africa. A Alemanha do mesmo modo; tudo isto nos ensina que o excesso de população europeia deve ser aproveitado.

Nós estamos em caso diametralmente opposto; não temos população, não temos braços, carecemos disto como do ar que respiramos, e de tudo quanto temos feito para attrahir a immigração, para offerecer vantagens ao estrangeiro laborioso que quer, ou com seu braço, ou com seus capitais associar-se a nós, quasi nada temos aproveitado. Deu-se até o espectáculo tristissimo, que não recordo senão, como um facto, de no anno de 1885 serem revogadas ordens expedidas por um ministro da agricultura, de accordo com familias já collocadas no Brazil, para que os parentes e adherentes dessas familias, que quizessem emigrar, pudessem contar com o pagamento, e adiantamento da passagem; essas ordens forão revogadas.

O Sr. SARATYA: — E bem revogadas.

Um Sr. SENADOR: — Não havia verba para isso.

O Sr. DANTAS: — Forão bem revogadas, legalmente fallando, mas não racionalmente; ouçao-me, não cortem meu pensamento. As ordens forão expedidas (isto consta de documentos officiaes, que tenho entre estes papeis...).

(Ha um aparte.)

As ordens posteriores forão no sentido de dar-se passagem somente aquelles que tivessem disposto de seus bens para virem; mas, sendo essas ordens expedidas com tal limitação havia tempo de sobra para acudir com a quantia existente no orçamento aos immigrants que viessem entrando. Não se estu-

da a questão; foi tomada a voz d'elles; e houve medo de sair da verba do orçamento, medo que perturbou o movimento immigratorio, que ia bem encaminhado. E' assim que cerca de 30,000 imigrantes, que se annunciavão...

O Sr. SARAIYA. — E' exaggeração.

O Sr. DANTAS. — do annuncio para a realidade ha differença; mas supponhamos que erão 15,000; não havia lotes para os receber, segundo disse o nobre ministro, o que realmente é estupendo. Não sei se isso é assim; mas tenho notas que me dizem que os lotes demarcados em diferentes provincias, somados, parece que só darião para poucos mil imigrantes.

O Sr. SARAIYA. — Qual! Nem para mil.

O Sr. DANTAS. — Creio que se engana. O nobre ministro nos dirá, porque nesta questão de immigração a base realmente é os lotes, é a collocação dos imigrantes.

Desde que não pudermos offerer-lhes immediata collocação nos diferentes pontos do Brazil preferidos por elles, não podemos tratar de immigração; e então, senhores, tudo isso que se tem feito no Brazil é uma grande mentira...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA. — Apoiado!

O Sr. DANTAS. — ficando sómente como verdade os milhões e milhões dependidos em pura perda, servindo de bandeira a esse dependio a palavra magica — immigração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA. — Este é que é o caso.

O Sr. DANTAS. — Nos Estados-Unidos, onde a immigração conta-se annualmente por muitas centenas de mil, o immigrante apenas chega, sabe com o que pode contar, escolhe immediatamente o lote que lhe serve. A base da immigração, portanto, é esta.

Já nesse relatório de 1867 eu dizia que o Estado devia até, sendo necessario, fazer aquisição de terrenos nas margens de nossas estradas de ferro ou proximo de rios navegaveis, e hoje o nobre ministro actual, depois de tantos annos, notando a falta dessa providencia, diz que é preciso que o colono, chegando ao Brazil, encontre nas margens das estradas lotes divididos, promptos, proximos dos grandes centros do commercio, de população e de riqueza! Ainda hoje se diz isto; e os dinheiros publicos têm sido gastos, as verbas do orçamento esgotadas: producto nada, quociente cousa nenhuma!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA. — E se não houver terras devolutas nas margens das estradas de ferro?

O Sr. DANTAS. — Se não ha terrenos devolutos, é o caso de uma desapropriação por utilidade publica, faça-se uma lei para isto. Se ha terrenos que podem ser aproveitados nesta cinta proxima das estradas, e dos rios navegados, e cujos proprietarios não os utilisão, parece-me que o estado pôde dizer que carece delles.

Sou neste ponto contra os latifundios; penso que os terrenos onde ha caminhos de ferro, onde ha rios navegados e que estão inuteis, devem ser aproveitados pelo Estado para desenvolver a immigração, o trabalho livre, em cujo transformação já nos achamos empenhados.

Não existe a lei. Pois votemo-la; façamos o que fazem os paizes que querem colonisar, que seguem a politica colonial; façamos com que possam estabelecer-se milhares de estrangeiros nesses terrenos, colonos que venhão produzir pelo trabalho livre aquillo que o trabalho escravo não pôde mais offerer. (Apoiados.)

Mas ha um plano occulto, talvez, não direi que da parte do honrado ministro, de entorpecer esta marcha. Este plano occulto não é sómente presentido por mim nesta occasião. Em alguns dos documentos da Sociedade Central de Immigração, á frente da qual se achão homens patrióticos e interessados pelo bem publico, um dos quaes dentro de poucos dias terá assento neste recinto como senador do Imperio, muitas vezes

tenho lido que ha manifestações contrarias á propaganda da immigração e do trabalho livre.

Parece que a maldita escravidão, ou antes aquelles que a querem sustentar a todo transe, receio que com a immigração, desapareça e mais de pressa de nosso seio o elemento que considero o principal factor de nossa desgraça. Ha talvez um pensamento occulto de inutilisar todos os esforços para que se a escravidão cessar, o paiz arruinado, chegue a convencer-se de que o braço escravo é a garantia unica da prosperidade nacional.

Mas, Sr. presidente, desgraçado o paiz que se convencer disto, de que só do braço escravo lhe há de vir a liberdade, a riqueza e a prosperidade!

O Sr. NUNES GONCALVES. — Ninguém hoje pensa isto.

O Sr. DANTAS. — Ainda bem. Mas se a escravidão é uma instituição fatal, fatalissima, se deve acabar o mais de pressa possível, como dormir sobre o caso? Ha questão maior do que esta? Não, Sr. presidente, neste assumpto, uma parte do problema deve considerar-se inseparavel da outra: o trabalho escravo desaparecendo e o trabalho livre occupando o seu lugar.

Eu vou ler, Sr. presidente, alguns trechos, e não lerei todos, porque receio já ter fatigado por demais a attenção do senado (não apoiado), umas palavras que foram escriptas contra a escravidão por autoridade insuspeita, o Conde de Pariz. E' opinião que vem muito a proposito:

« Para se calcular as differenças do caracter que a guerra revelou entre os combatentes, basta mostrar a influencia constante e funesta exercida pela instituição servil sobre os costumes, as idéas e os gostos de todos os que vivião em contacto com ella. Verdadeiro Protheu, a questão da escravatura toma todas as formas, insinua-se em toda a parte, e reaparece sempre mais formidavel onde menos se espera que appareça. Apesar de tudo que della se diz, o povo francez, que felizmente nunca teve que combater corpo a corpo, ignora como este veneno subtil se infiltra até á medulla de uma sociedade.

« Com effeito, foi em nome dos direitos da raça oprimida que condemnou a escravatura. Forão os sentimentos de justiça para com esta raça que inspirarão a religiosa Inglaterra, quando á voz de Buxton e de Wilberforce proclamou a emancipação; á nossa grande assemblea nacional, quando abolie pela primeira vez a escravatura nas nossas colonias, e áquelles que preparão de novo a sua supressão depois do acto inaudito pelo qual o primeiro consul a restabeleceu no solo francez. Foi o quadro dos soffrimentos immerecidos dos nossos semelhantes que commoveu toda a Europa pela leitura deste romance tão simples e tão eloquente chamado *A cabana do tio Thomaz*.

« Mas os effeitos da instituição servil na raça dominadora offercem tanto ao historiador como ao philosopho um espectáculo não menos instructivo; porquanto uma fatal desmoralisação é o justo castigo que a escravatura inflige aos que nella julgavão encontrar só proveito e poder.

« O negro deve esquecer que é homem para se lembrar sómente que é escravo, e trabalhar sem escolher o seu trabalho, sem remuneração, sem esperança de melhor sorte. Emfim, o proprietario cuida delles, não lhe impõe trabalho além das suas forças, e dá uma satisfação sufficiente ás suas necessidades materiaes, do mesmo modo que aos animaes que trabalham com elle debaixo do mesmo chicote; mas, para conseguir esta supposta felicidade, tem que rebaixar-se até ao nível moral dos seus companheiros na escravidão, e que extingua para sempre a chamma da sua intelligencia; porque, enquanto lhe brilhar no peito esta luz divina, é desgraçado, porque se sente escravo. E, quando o bom senhor, satisfeito com as suas proprias virtudes, mostrar os seus negros, dizendo: « São felizes, não têm que pensar no dia de amanhã, têm casa, alimentos, fato, e nem mesmo querem a liberdade », então accusar-se-ha a si mesmo do modo mais terrivel, porque isso equivale a dizer: « Esmaguei-lhes do tal forma os sentimentos que

Deus pôz no coração do homem, que esta palavra de liberdade, que ouvimos pronunciar por todos os entes animados, se comprehendessem todas as línguas da natureza, já para elles não encerra sentido algum. Muitas vezes pôde mesmo ser que, até no meio em que vive, a sua consciencia se revolte contra a degradação dos seus semelhantes; mas então esbarra nos costumes que consagrão esta degradação systematica, as leis severas e minuciosas editadas por quasi todos os Estados do sul; que lhe tornão quasi impossivel emancipação individual, que até o expoem a castigos severos, se ensinar os seus negros a ler ou a escrever. Deverá então protestar contra esta lei odiosa que algema a intelligencia do escravo na estreita masmorra de uma ignorancia perpetua? Não pôde fazê-lo, porque o aviltamento moral deste é a garantia unica da sua submissão material; se elle visse muitas vezes o seu semelhante receber a liberdade como um beneficio, tambem a desejaria por sua vez, e se recebesse a menor educação, elevar-se-hia aos seus proprios olhos, parecer-lhe-hia menos difficil de abysmo que o separa do seu senhor, e sairia deste transpôr o embrutecimento satisfiito em que é necessario mantê-lo para fazer d'elle o dócil instrumento de uma exploração lucrativa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' triste o captivo; mas qual a sorte dos trabalhadores das fabricas européas?

O Sr. DANTAS: — Não strato agora dos trabalhadores da Europa; tome V. Ex. a defesa d'elles; estou tratando da misera condição do escravo em nossa patria.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Isto é uma diversão que não me deve desviar do assumpto. Tomei a mim pesada tarefa, que bem me tem custado; já pela má vontade de uns, já pelos embaraços de outros.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Faço justiça ao coração de V. Ex. para não supôr que adopta o argumento dos escravistas que justificão o captivo, allegando que os escravos são mais bem tratados que os homens livres. Assim é que se tem condemnado a liberdade, e en Deusado a escravidão! Vamos ser escravos de quem nos trate bem, vamos experimentar por hypothese.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' o extremo dos absurdos; a Irlanda livre é um exemplo.

O Sr. DANTAS: — A Irlanda está clamando; lá está Gladstone pugnando por ella, e ella será livre.

Senhores, o Conde de Pariz, cujas nobres palavras acabei de ler, é um illustrado, patriótico e digno cidadão da França...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — ... e o seu excellentes caracter bem se revela nestas palavras, que folgo com deixar estampadas nos *Annaes* do parlamento brasileiro. (Apoiados.)

Envergonhemo-nos desta instituição que existe entre nós. Não ha explicação para ella; para que estamos com sophismas?

Ou escravidão ou immigração — é uma associação do Londres, que diz pelo órgão de Mr. Mac Kenzie que só depois de expirar a escravidão será o nosso immenso, e fertil territorio effectivamente aberto á immigração espontanea.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Senhores, não nos illudamos; — temos inimigos que em diversos pontos da Europa fazem propaganda contra o Brazil. Poderia citar nomes de alguns destes individuos...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Um repete o que o outro diz.

O Sr. DANTAS: — ... que desfigurão o paiz apontando sempre para esta nodosa da escravidão, afim de retirar de nós as sympathias da Europa e a corrente da immigração. Não ha muito li na *Nouvelle Revue*

que a Republica Argentina é o paiz da America do Sul que faz mais progressos, só comparavel aos dos Estados Unidos.

De duas uma: ou tudo que temos gastó para attrahir a immigração para o Brazil é uma mentira dispendiosa, ou todos estes esforços se têm a esterilizando e, apesar disso, a corrente de immigração é tenue, é insignificante, alguma causa deve haver, porque nenhum paiz offerece maiores vantagens do que o nosso aos que vierem nelle habitar. Qual é a razão? Uma das razões que assignalo, e com todo fundamento, é a persistencia da escravidão. A coexistencia do trabalho livre com o trabalho forçado é cousa quasi impossivel, e o estrangeiro sentir-se-ha desairado deixando a sua patria para vir habitar a um paiz onde ha escravos.

Por mais que a alguns ouvidos soem mal estas palavras, não tenho remedio senão preferi-las. E a verdade: O estrangeiro sente-se abatido em sua dignidade trocando a sua patria por uma outra onde o homem é propriedade de outro homem. O unico obstaculo ao desenvolvimento da nossa riqueza, do nosso progresso é a escravidão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A escravidão nunca foi obstaculo a isso.

O Sr. DANTAS: — Se a escravidão é fonte da riqueza, da prosperidade de um povo, ella já tem existido bastantes annos para ter feito a felicidade do Brazil; no entanto a nossa patria está rodada de embaraços politicos e financeiros. Acabemos com essa nefanda instituição para ver se novo mundo abre-se aos nossos olhos, para ver se se manifestão outros progressos que não têm apparecido até hoje.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O que nos tem atrasado foi a guerra com o Paraguay, onde se gastou muito dinheiro, a secca do Ceará, as obras do Pedregulho, etc.

O Sr. DANTAS: — O trabalho livre daria para tudo isso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não idêneo.

O Sr. DANTAS: — Peço ao meu honrado amigo que me deixe fallar; V. Ex. o Cicero brasileiro, como foi com justiça chamado por quem ja não existe, não deve interromper-me sustente V. Ex. como entender essa instituição, mas deixe-me condemná-la.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não a sustento, é injuria que V. Ex. me faz; eu já fallava contra ella antes de V. Ex.

O Sr. DANTAS: — Pois então falle V. Ex. agora contra ella mais do que eu; se o não faz, é porque recou e eu avancei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não recuei, estou no mesmo terreno.

O Sr. DANTAS: — Se V. Ex. antes de mim se occupou deste assumpto, hoje estou adiante, de V. Ex. Um de nós recou. Eu nunca fui escravagista; e agradeço ao meu honrado amigo, Sr. Martinho Campos, a declaração que já fez neste sentido; S. Ex. já deu testemunho de que as idéas que estou manifestando hoje são as mesmas que eu manifestava de mais tempo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com mais moderação. (Risadas.)

O Sr. DANTAS: — E' natural; a resistencia provoca sempre maior esforço por parte dos combatentes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A sua posição politica obrigava V. Ex. a proceder com mais moderação.

O Sr. DANTAS: — Eu dou tudo quanto a minha posição politica valer, por esta idéa, convencido de que assim presto ao presente e ao futuro de minha patria o maior dos serviços.

Senhores, é a sorte das grandes idéas. Christo evangelisava, foi calumniado, perseguido, cuspido e martyrisado; mas Christo fez a maior revolução no mundo, e d'ella nasceu a liberdade para a humanidade. Não é muito, pois, que victimas de injustas apreciações sejo os que hoje combatem pela abolição do captivo.

(*Oração-se varios apartes.*)

Pois ninguém os nobres senadores, com as suas idéas e deixem-me com estas que sustentam: o futuro dirá quem tem razão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não tem duvida.

O Sr. DANTAS:—A escravidão envenenou todo o nosso paiz, envenenou toda a nossa sociedade, corrompeu os nossos costumes, abateu o nosso espirito publico, tornou-nos um povo quasi nullo. Acabada a escravidão, veremos o contraste: ver-se-ha se o reverso da medalha, não será para nos ensorbercear.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—É verdade. No lugar de cada casa que se queima, faz-se uma nova.

O Sr. DANTAS:—Senhores, desde que tenho essa convicção, seria indigno desta cadeira, se por outras conveniências a sacrificasse; se isso fizesse, eu me estimaria menos a mim mesmo, porque em meu procedimento sempre procuro começar por estimar-me pelos actos que pratico. Não quero a estima de ninguém, não me preocupo della, enquanto não tenho na minha consciencia a estima de mim proprio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—É a regra de todos os homens de bem, serem dignos da propria estima. O que sinto é que V. Ex., eminente entre os que o são, leve suas idéas até o ponto que indica.

O Sr. DANTAS:—Pois bem, assim pensando, eu não poderia deixar de assumir a posição em que estou, eu que hei de perseguir, enquanto puder dentro e fora do parlamento, reservando-me o direito de: quando perder de todo a esperança nos legisladores do meu paiz! ir uma por uma a todas as provincias cumprir a minha palavra.

Quer me parecer que se no Brazil houvesse hoje um plebiscito de norte ao sul do Imperio, em que todos os cidadãos votassem, em que todas as classes fossem convocadas para dizer o sim ou não, a favor ou contra a escravidão, os sectarios desta instituição desgraçada se resumirão a muito poucos, porque fora do parlamento a nação toda ancia pela abolição da escravidão.

Assim, Sr. presidente, quando eu perder a esperança dentro do parlamento, com a minha responsabilidade individual appellarei para a nação; não sómente para a nação dos brasileiros, mas também para a nação em que residem os estrangeiros, que nella trabalham, commercião, tem familia, e interesses iguaes connosco. Appellarei para todos elles, e por um movimento pacifico, hei de chegar a essa grande solução que marcará para o Brazil o dia mais glorioso da sua historia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Pergunte ao negro no coto se elle quer descansar nessas vagas promessas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Ha de haver muitos que preferirão a senzala ao asylo de mendigos.

O Sr. DANTAS:—Mas, véde a contradicção! Se elles, escravos, preferem a senzala, livres, com maioria de razão a preferirão! (*Risadas; apotados.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sem duvida que preferirão a senzala ao asylo de mendigos, e nós só temos um no Imperio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E haverá quem ganhe cordas por tudo isso.

O Sr. DANTAS:—Eu não quero outra recompensa senão a que vem da estima publica, e se eu a conseguir por este caminho, vou bem, e irão mal os que delle se desviarão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. bem me comprehendeu; não é com V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Tenha V. Ex. paciencia; está em minoria, e neste regimen as maiorias é que governão.

O Sr. DANTAS:—Em minoria, não. O voto da camara em 1885 provou o contrario.

(*Apartes dos Srs. Fernandes da Cunha e Martinho Campos.*)

O Sr. DANTAS:—Um voto de differença, e havia ainda muitos deputados para serem reconhecidos. E um voto vale de muito. Um voto salvou a vitaliciedade do senado; um voto salvou a Constituição da França; um voto poderá salvar ou matar o Brazil, salvar abolindo a escravidão; matar, conservando-a. Se fizermos um appello á nação, repito, mais de dous terços da camara serão abolicionistas, tal é o progresso que tem feito a idéa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. argumenta contra os factos.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS:—Não tem razão o meu legendario co-religionario; negar o grande progresso da idéa abolicionista é que é argumentar contra a evidencia. Mas eu peço permissoo para proseguir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A minoria não tem o direito de dictar leis á maioria; isto só se vé nos estados absolutos. É despotismo.

O Sr. DANTAS:—Não estou appellando para o despotismo, estou appellando para a nação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—A nação já foi consultada tres vezes successivas.

O Sr. DANTAS:—Não ha tal: só uma vez foi dissolvida a camara em nome desta idéa, e se em nome della novamente for consultada a nação, verio qual será a resposta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. acha pouco a anarchia que em todo o paiz levantou esta questão?

O Sr. DANTAS:—Não houve anarchia, nunca a ordem publica esteve sobre bases mais firmes. A anarchia póde vir desta porfiosa resistencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. o que faz com isto é desacreditar as instituições.

O Sr. DANTAS:—Que instituição? A escravidão? Já não ha desacredita-la; desacreditada está ella completamente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Se eu pensasse como V. Ex. iria filiar-me ao grupo dos revolucionarios.

O Sr. DANTAS:—Estarei sempre á frente de todo o movimento, mas movimento pacifico, como o que tem havido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Não sei o que mais se possa fazer!... Entretanto, o nobre senador chama a isto movimento pacifico!

O Sr. DANTAS:—Faço dessa idéa a minha divisa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Os adeptos desse movimento se mais não têm feito, é porque receião o desfecho de 1º de Janeiro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. falla em movimento pacifico; deve acrescentar—e legal.

O Sr. DANTAS:—Pacifico e legal, está visto, desde que em nosso paiz as leis garantem o direito de reunião e a liberdade de pensamento. (*Pausa.*)

Sr. presidente, debalde dirigindo-nos ao nobre ministro da agricultura, temos dito que os africanos dentro da disposição da lei de 1831 são livres. Nada se tem conseguido ainda, nem quando, por parte do honrado senador pela provincia de S. Paulo, o Sr. José Bonifacio, foi offerecida uma emenda na discussão da lei de 28 de Setembro de 1885, ractificando aquella disposição legal; nem a despeito de muitas sentenças de juizes dando liberdade a africanos que indavidamente erão conservados no captivoiro, desde que mostrão ter sido importados depois da lei de 1831.

Quando devíamos esperar alguma coisa do nobre ministro da agricultura neste sentido, S. Ex., não se contentando com o augmentar mais anno e meio o prazo da escravidão no Brazil, contra disposição expressa da lei; não se contentando de confundir em uma só entidade administrativa e politica a capital do Imperio com a provincia do Rio de Janeiro, também com infracção de uma disposição legal; S. Ex., embora mostrando-se até certo ponto contradictorio consigo mesmo, pois que é um dos membros da commissão paulista incumbida de levar o Livro de Ouro

da municipalidade daquella provincia ás mãos imperiaes afim de obter esse importante e valioso concurso para a grande idéa da extincção do elemento escravo na capital de S. Paulo; S. Ex., contradictorio consigo mesmo, infringindo as leis mencionadas, quando consultado por collectores de algumas provincias do Imperio sobre se devião ou não levar á matricula africanos de cuja idade na mesma matricula se evidenciava terem sido importados depois de 1831; — decretou sem poder fazê-lo que continuassem na escravidão esses infelizes!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Reproduzindo um artigo da lei de 1871.

O Sr. DANTAS: — Este ponto não foi tão discutido naquella época como tem sido hoje. Demais, para a liberdade não ha prescripção. Espancadas as trevas creadas pela escravidão, abertos os olhos, melhor lemos a disposição que vou mostrar ao senado, e na qual taxativamente o legislador brasileiro declarou livres todos os escravos importados para o Brazil depois da lei de 1831. Ratificada, como o senado sabe, foi essa lei em 1850, quando se qualificou de pirataria, carregando ainda mais as penas, o reduzir taes africanos á escravidão. Nestes termos o nobre ministro não podia, por seu proprio arbitrio, re solver a questão. Submettesse-a ao parlamento que estava para reunir-se; e a elle competia dar a solução. Mas o nobre ministro preferio carregar a mão na lei ultimamente decretada, para declarar que as *personas* (expressão da lei) importadas de 1831 em diante, continuem como escravos!

Isto, Sr. presidente, é violar mais uma vez a lei, que allia já tem sido por S. Ex. mais de uma vez violada.

(O orador, sentando-se fatigado, pede licença para descansar por algum tempo. Pausa.)

Agradeço a V. Ex., Sr. presidente, ter-me permitido esta pequena interrupção.

O honrado ministro nem esperanças nos dá de fiel execução da lei, não somente nas suas palavras, mas no seu espirito, inspirando-se naquelle conhecido brocardo: *Scire leges non est eorum verba tenere, sed vim ac potestatem.*

Conhecer a lei, toma-la em seu plano, tal como foi concebido no cerebro do legislador, não é simplesmente vê-la em suas palavras, materialmente, mas conhecer-lhe o espirito, o alcance, medir-lhe os resultados em sua execução, comprehendendo todo esse grande pensamento que dictou primordialmente a lei; executa-lo de modo a satisfazer a esse mesmo pensamento.

S. Ex. começou retrahindo cerca de anno e meio o prazo; S. Ex. quer que a capital do Imperio continue a dar a todo o estrangeiro que pisa nesta primeira cidade da America do Sul, o tristissimo espectáculo da escravidão, constituindo o melhor ornamento de nossas ruas, de nossas praças, de nossas casas de trabalho, de nossas officinas, de nossos salões, de nossa familia, de nossa educação, de nossos costumes, de nossa civilização; mas S. Ex. faz isso ao mesmo tempo que associa-se ao pensamento de extinguir a escravidão na capital de S. Paulo.

« Deixemos os escravos aqui, dirá o nobre ministro, pois que ainda somos uma nação de escravos; elles não devem desaparecer dos olhos do mundo, sendo retirados desta capital para o interior. »

Eu tambem aconselho antes que venhão todos os escravos do Brazil residir nesta capital; é melhor... E foi com este pensamento incubado, que eu algumas vezes, em apartes, quando discutimos este ponto, disse de meu lugar: « Não dou tanta importancia a esta questão de ser, ou não, a capital do Imperio ligada á provincia do Rio de Janeiro, no que entende com o elemento servil. » Deixemos os escravos na capital do Imperio; que vejam todos os estrangeiros que a nossa civilização é tamanha que nos habituamos com a escravidão; vivemos com ella, moramos com ella, e consideramos a maior das desgraças publicas, simplesmente a tentativa de acabar com ella, de abolir esse elemento — pernicioso e desmoralizador! Vai mais longe o honrado ministro na infideli-

dade com que está executando a lei de 28 de Setembro de 1885; e vou exhibir as provas de alguns factos, pois tenho muitos.

Por avisos do mez de Julho, expedidos ás presidencias das provincias de S. Paulo e Espirito-Santo, sobre a recusa de collectores de diversas localidades em incluirem na matricula de escravos os africanos importados depois da lei de 1831, julgados livres por essa lei, declarou o honrado actual ministro da agricultura a essas presidencias que os collectores não podião recusar-se a tal respeito, nem podião apreciar taes documentos, cumprindo a estas presidencias que ordenem aos collectores fação matricular os ditos escravos.

O honrado ministro arrega-se uma competencia que não tem. Essa questão devia ser pelos interesses ventilada perante os tribunaes ou submettida pelo governo ao poder legislativo. Fóra disso, S. Ex. incorre no crime daquelles que querem reduzir á escravidão pessoa livre, e pôde muito bem ser denunciado por esse crime, que está definido aqui nesta lei; para a qual não cessarei de appellar abroquelando-me com ella contra os sectarios da escravidão e em honra daquella geração que, se fosse possível, resuscitar hoje, cobriria o rosto com vergonha de ver que seus descendentes estão exactamente no ponto inteiramente opposto áquelle que lhe inspirou estas civilisadoras e muito liberas disposições:

« Lei de 7 de Novembro de 1831. — Declara livres todos escravos vindos de fóra do Imperio e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. A regencia em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II faz saber a todos os subditos do Imperio que a assembléa geral decretou e ella sanciona a seguinte lei:

« Art. 1.º Todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, fôão livres. »

Ora, senhores, não ha nada mais explicito e, para ser mais taxativa a these, acrescenta o artigo que estou lendo: « Exceptuão-se os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes aos paizes onde a escravidão é permitida, emquanto empregados no serviço das mesmas embarcações. »

Nessa disposição só pôde estar um ou outro Estado do Soudan, lá nas regiões centras da Africa. Se vier algum escravo do Soudan desembarcar aqui não é considerado livre; mas só dahi pôde vir, porque mesmo a regencia barbaresca de Tripoli não tem escravos, como não os tem mais toda a nação em que brilha a luz da civilização deste seculo.

Ora essa lei não foi revogada, antes foi ratificada; pergunto eu, que sophisma, pois, é este? Não é reduzir á escravidão pessoa livre? E'. Não é isso um crime definido na lei? E'. E o nobre ministro procedendo como procedeu, não incorre nesse crime? Incorre.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. quer arvorar um collector em juiz?

O Sr. DANTAS: — Quero arvorar a lei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A lei suppõe processo, juiz e sentença.

O Sr. DANTAS: — E nota-se que alguns tribunaes têm decidido nesta conformidade.

No caso do honrado ministro, eu diria ao supplicante: Submetta a questão ao poder judiciario, que é o incumbido de fazer executar a lei, e logo que se abrirem as camaras, o governo dar-se-ha pressa em submeter sua decisão ao poder legislativo. Assim teria o meu applauso, de outra sorte, não.

Eis aqui:

« Em cumprimento de disposições terminantes da lei, foi remetida pelo collector de S. João do Principe ao juiz de orphãos respectivo a lista nominal de todos os escravos maiores de 60 annos, extrahida do livro de matricula.

« Entre os escravos que, em virtude da lei e á vista desta relação, forão libertados figura um do capitão Maximiano Pores da Silva, que em acto consecutivo foi intimado por carta sobre a nova condição de ex-

escravo. Igualmente este facto teve a publicidade de editaes em todo o termo.

« Agora, porém, vamos que este ex-senhor requereu ao presidente da provincia do Rio de Janeiro a rectificação de um supposto engano de idade do escravo já declarado livre e em posse da sua liberdade. »

« E' exactamente a questão; se o escravo tiver uma idade que possa admitir a hypothese de ser importado antes de 1831, dá-se a intelligencia, que ainda assim não é a melhor, porque não é a mais benigna, a que deve ser preferida, a intelligencia, digo, de que elle não está debaixo da sancção desta lei. Como elle pôde ter sido importado depois da lei de 1831, manda-se que conste da matricula só a idade! Ora, isto é um horror, simplesmente um horror. »

(*Continua a ler*).

« O presidente, transformando-se em poder judiciario, deferio o requerimento, e por esta forma faz revogar a liberdade conferida. »

« O juiz de orphãos de S. João do Principe não pôde cumprir a portaria do presidente, publicada no expediente que se acha no *Journal do Commercio* de sabbado, e o juiz de direito da comarca, se não quizer incoerir na pecha de negroiro, ha de inevitavelmente conceder *habeas-corpus* a esse homem livre, que um presidente trefego quer reduzir administrativamente á escravidão. »

« E' deste modo que lealmente se cumpre a lei de 28 de Setembro. »

« Eu considero livres os importados depois de 1831, assim como abolida a pena de açoutes, porque nos rigorosos termos de direito, a escravidão hoje no Brazil é cousa muito differente da que foi quando se promulgou o código criminal anteriormente á lei de 1831. »

Eis aqui outros casos :

« ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL. — *Actos da presidencia* — Requerimentos despachados — Dia 19 de Agosto — Antonio Ribeiro Barbosa, pedindo que na collectoria de Sant'Anna de Macacú se rectifique o engano que houve, quanto á cor, na matricula da escrava Lucrecia, de propriedade de seu finado pai Francisco Manoel Barbosa. — Deferido. »

« D. Anna Joaquina Barbosa, pedindo que na collectoria de S. João do Principe se rectifique o engano que houve, quanto á idade, na matricula de seu escravo Salomão. — Deferido. »

« Domingos Gomes Jardim, pedindo que na collectoria de Rezende se rectifique o engano que se deu na matricula de seu escravo Felipe, de 36 annos, averbado como fallecido. — Deferido. »

« Antonio Ferreira da Silva Leal, pedindo que na collectoria de Sant'Anna de Macacú se rectifique o engano que houve, quanto á cor, na matricula de seu escravo Estevão. — Deferido. »

No *Journal do Commercio* de 14 de Agosto deste anno leio ainda :

« Manoel Custodio Leite Ribeiro, pedindo que na collectoria de Santo Antonio de Padua se faça rectificação quanto á idade, na matricula de sua escrava Salustiana. — Deferido pela portaria expedida nesta data ao collecter respectivo. »

O pensamento da lei foi copiar *ipsis verbis* a matricula com todos os seus dizeres em ordem a chegar a este resultado : todo o individuo matriculado como escravo, em mostrando que a matricula não é idêntica, está livre ; e do mesmo modo livres ficão todos aquelles cuja matricula não foi apresentada em tempo. Entretanto os actos do honrado ministro tendem a crear nova matricula !

Chamar a attenção do nobre ministro da justiça, que me honra com sua attenção. *Espero* (e sublinho o *espero*) que o honrado ministro da justiça faça com que factos iguaes não se reproduzão. Tenho outros que poderia citar, mas bastão estes para mostrar a S. Ex. a necessidade de quanto antes tomar-se uma providencia, certo, como deve estar S. Ex., homem da lei, de que o poder executivo não pôde resolver estas e outras questões que pertencem ao poder judiciario ou ao legislativo,

Um Sr. SENADOR : — Ha sentenças passadas em julgado.

O Sr. DANTAS : — Ha sentenças contra isto ? E' impossivel que no mesmo paiz debaixo da mesma lei, a mesma magistratura regule-se ora por um, ora por outro modo : desde que se trata de causas de liberdade, a intelligencia legal salutar é a mais benevola ; e com certeza não é a mais benevola essa que declara que homens livres, ou pelo menos duvidosamente livres, siquem definitivamente escravos.

Espero, torno a dizê-lo, que o nobre ministro da justiça tomê em consideração este negocio, que corre mais pela sua pasta; e creio até que o nobre ministro da agricultura, em vez de resolver por si estes casos, procederia melhor, com mais prudencia e mais acerto declinando de sua acção e remetendo-os para a decisão do honrado ministro da justiça.

Sr. presidente, em 1867 o orçamento da agricultura, commercio e obras publicas orçava por 11,000:000\$; hoje este orçamento está em 37,000:000\$ e com certeza na liquidação do exercicio irá a mais de 40,000:000\$000.

Quaes, porém, os beneficios que temos colhido, quaes as novas verbas creadas neste orçamento depois do de 1867 ? E' um trabalho um tanto fastidioso; não sei se poderei completa-lo desta vez, mas darei uma idéa ao senado do que era então este orçamento, os servicos a que elle previa de remedio e as verbas que são hoje votadas.

Naquella época votava o orçamento da agricultura 20:000\$ para acquisição de sementes, plantas, etc.; hoje esta verba está reduzida a 4:000\$000.

Naquella época votava-se 10:000\$ para eventuaes, e hoje na proposta estão consignados os mesmos 10:000\$000.

Vem aqui a proposito explicar o meu voto a respeito desta verba:

Quando fomos honrados com a presença do nobre ministro no seio da commissão, S. Ex. informou-nos de que carecia de um auxiliar para incumbi-lo de trabalhos extraordinarios em diferentes linhas ferreas, principalmente no norte do Imperio.

Achei que S. Ex. tinha razão, mas ponderei, e commigo os collegas de commissão, menos o honrado Sr. Afonso Celso, que estava ausente na occasião, e por isso assignou com restricção sómente neste ponto; ponderei, dizia eu, que em vez de crear um lugar que, segundo nossos habitos, ficaria para sempre no orçamento, uma vez que o honrado ministro carecia de um auxiliar tecnico para servicos especiaes, de character extraordinario e passageiro — que se adoptasse o alvitro de incluir os 8:000\$ na verba — Eventuaes — porque assim S. Ex. ficaria habilitado, como deseja, a mandar estudar as nossas estradas de ferro.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Mas esse serviço pôde ficar permanente.

O Sr. DANTAS : — E' exactamente para que a commissão não se transforme em emprego que foi adoptado o alvitro.

Desta sorte S. Ex. ficou habilitado a mandar fazer o serviço, gratificando com 6:000\$ ou 8:000\$ a qualquer profissional incumbido desta commissão de character transitorio.

Continuarei na enumeração de algumas das verbas. *Passoio publico* — Hoje pede-se 8:600\$, em 1867 dava-se 10:000\$000.

Posso dar testemunho de que o Passoio Publico não era naquella época o que é hoje; gastou-se mais para se crear o que hoje alli existe, graças ao Sr. Glaziov e posteriormente ao finado Sr. Fialho.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — Apoiado.

O Sr. DANTAS : — *Corpo de bombeiros* — A verba hoje é de 349:865\$ e em 1867 era de 70:000\$; mas este serviço é cousa que nos faz honra, e comquanto cresça a despeza, está mais que justificada.

Illuminação publica — Hoje pedem-se 87:000\$ e naquella época gastava-se 570:000\$000.

Garantias de juros das estradas de ferro — Em 1867 gastava-se 2,105:000\$ e mais 2,000:000\$ com a estrada de ferro D. Pedro II; hoje só para esta a verba pedida é de 7,515:000\$000.

Ha outra verba, a da *Flora Brasileira*, que em 1867 era de 10:000\$ e ainda hoje é da mesma quantia, o que se explica pela seguinte circumstancia: o sabio Martinus, pouco antes de sua morte, escreveu-me dizendo que contava viver pouco e que este serviço não podia ser interrompido sem que o Brazil perdesse um dos maiores monumentos scientificos; lembrou a pessoa com quem mandei contratar a conclusão deste serviço, conclusão que não pôde estar muito longe, segundo me parece.

Obras publicas — Hoje a verba é de 3,323.000\$ e naquelle tempo era de 1,600.000\$; mas creio que nesta verba está comprehendida a despeza com a inspecção geral das obras publicas, e portanto teremos de acrescentar mais 798.000\$, que então erão votados discriminadamente.

Esgotos da cidade — A verba era de 876.000\$; hoje é de 2,030.000\$000.

Terras publicas e colonisação. — Hoje a verba é de 2,772.000\$; e naquella época era de 716.000\$000.

Catechese — Hoje 75.000\$; naquelle tempo 80.000\$000.

Subvenção ás companhias de navegação a vapor — Hoje 2,970.000\$; naquelle tempo 2,820.000\$000.

Correio geral — Hoje 2,735.000\$; naquelle tempo 800.000\$, notando-se que o serviço tem melhora-do muito e que os empregados não são devidamente retribuidos!

Já vê que de 11 para 40,000 a differença é enorme, e infelizmente esta differença, que se traduz em um grande augmento de nosso orçamento, nem sempre corresponde a beneficios. Não digo que não os tenhamos conseguido; temos, e Deus nos livre que assim não fosse; mas com certeza, e do que acabo de dizer creio que fica provado, o augmento do orçamento da agricultura, que ainda assim não é o maior, pois que já tivemos muito maior do que este, não corresponde a grandes beneficios e melhoramentos.

Deus queira que o honrado ministro possa corrigir os erros de uns e de outros, e recomende a sua pas-sagem por este ministerio, no que toca a melhora-mentos materiaes (já que no que diz respeito á es-cavidão não posso dizer a mesma cousa), assignalando a sua administração por muitos beneficios. Nesse caso ninguém se adiantará a mim para felicita-lo.

Antes de terminar, desejo que o nobre ministro me diga como cogita fazer representar o Brazil na grande exposição universal que se prepara para o centenário de 1789 na capital da França.

Já vi em jornaes e revistas da Europa o grande movimento que por toda a parte se está operando para esse certamen do trabalho da civilisação moderna. Não é possível, e eu condemnarei a qualquer governo que tal procedimento tenha, por peiores que serão as nossas circumstancias financeiras, que o Brazil fique no escuro desse grande quadro que passará á posteridade.

Desejo, pois, que o nobre ministro nos diga se está disposto desde já, como deve, a ir tomando as providencias necessarias para que possamos levar á capital do mundo, pois assim considero a capital da França, os productos de todo o nosso trabalho de toda a nossa actividade, de toda nossa riqueza moral e material. Espero a resposta de S. Ex.

(Muito bem! Muito bem!)

O Sr. 2º SECRETARIO (pela ordem) lê o seguinte

PARER SOBRE A ELEIÇÃO DE SENADOR PELA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

«Forão presentes á commissão de constituição a carta imperial de 31 de Agosto de 1886, que nomea senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina o Dr. Alfredo d'Escragnoille Taunay, e todos os papeis relativos á eleição com que se formou a lista triplice para preenchimento da vaga que deixou o Barão da Laguna, fallecido a 16 de Fevereiro do corrente anno.

Por decreto n. 8,115 de 21 de Maio de 1881, a provincia de Santa Catharina foi dividida em dous distric-tos e contém 41 assembleas eleitoraes das quaes

não se reunio a da parochia de Santa Isabel e The-resopolis.

Examinadas as actas das 40 assembleas que func-ionarão uão se encontra vicio ou defeito que as in-quine de nullidade, nem são procedentes os protestos que se fizeram na capital e na parochia de Nossa Senhora dos Prazeres de Lages, o primeiro, sob a allegação que não comprehende o nomeado, de fal-tarem a dous dos cidadãos votados serviços e vir-tudes relevantes, e ser um delles que aliás não entrou na lista, estrangeiro naturalisado e acatholico; e o segundo, baseado no falso supposto de haver uma cedula excedente ao numero dos eleitores que com-parecerão o que da respectiva acta verifica-se não ser exacto.

A apuração de todos os votos recebidos dá o se-guinte resultado:

1º Dr. Alfredo d'Escragnoille Taunay	1347
2º João da Silva Ribeiro	1201
3º Conselheiro João Silveira de Souza	1016
Nicolão Malburg	999
Conselheiro Manoel da Silva Mafra	871
Conselheiro Diogo Duarte Silva	666

e outros com menor numero de votos.

E', portanto, a commissão de

Parer

1º, Que seja válida a eleição a que se procedeu na provincia de Santa Catharina, para a nomeação de senador.

2º, Que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela dita provincia o Dr. Alfredo d'Escra-gnoille Taunay e convidado a tomar assento.

Sala das commissões, em 2 de Setembro de 1886. — J. A. Correia de Oliveira. — L. A. Vieira da Silva.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

◉ Sr. Dantas:—Vem muito a proposito este pa-rcer! Ha muita coincidência nisto! As minhas es-peranças hão de ser justificadas!

◉ Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Acudo, Sr. presidente, á provocação que me foi feita pelo nobre senador pela provincia da Bahia...

O Sr. DANTAS:—Protesto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Retiro, pois, a expressão. Acudo ao convite do nobre senador para explicar palavras que incidentalmente proferi na ca-mara dos deputados acerca da questão da estrada de ferro da Victoria a Natividade e mostrarei que S. Ex. me lançou injustamente a responsabilidade...

O Sr. DANTAS:— Tanto melhor.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... de proce-dimento que eu não podia ter com o fim que se lhe afigurou.

O Sr. DANTAS:—Figurei apenas uma hypothese.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Ao discutir-se na camara dos deputados o credito relativo ao arra-samento do morro do Senado e aterro de terrenos de S. Christovão, fui arguido pelo leader da opposição liberal de haver procedido, em semelhante caso, se-gundo as normas do puritanismo conservador. A irroica era patente, e como não fiz outra cousa senão cingir-me ás regras parlamentares, sujeitando ac poder legislativo um acto que julguei de conve-niencia publica e de justiça, e solicitando o credito correspondente, observei que havia profunda diffe-rença entre o meu modo de proceder e o de ministros que haviam decretado indemnizações de quantia avul-tada, sem sujeitarem a sua deliberação á approvação do poder competente.

O Sr. DANTAS:— Foi uma retaliaçãozinha.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Então referi-me de passagem ao acto pelo qual o illustre ex-collega do honrado senador pela Bahia rescindio o contrato da estrada de ferro da Victoria a Natividade. Fi-lo incidentalmente, segundo já disse, porque nesse mesmo dia tinha a camara votado o credito de £ 70,000 para indemnisação dos concessionarios

Waring & Brothers; e notarei que ao ser votado o referido credito foi censurado o governo por falta de discussão da materia, ao passo que a emenda havia sido apresentada logo ao encetar-se a 3ª discussão do orçamento da agricultura, e, tendo occupado a tribuna varios membros da opposição liberal, nenhum fallou do objecto

Agora, que o nobre senador allude áquellas minhas palavras expondo-me como irreflectido ou leviano na enunciação do meu pensamento, direi que nenhuma razão tem S. Ex. para censurar-me pelo modo por que me referi ao meu predecessor. A solidariedade governamental, Sr. presidente, não vai a ponto de obrigar os ministros á sustentação de todos os actos dos seus antecessores. No caso vertente, a solidariedade obriga-me tão sómente a reconhecer e sustentar a necessidade de pagar a divida já reconhecida pelo governo, mas não a defender o acto que reconheceu essa divida. Nem é para causar estranheza que assim entenda um ministro de politica diversa da do seu antecessor, quando o *leader* liberal da camara dos deputados e o nobre senador pela Bahia, declarando que o acto do seu ex-collega foi deliberado de accordo com o ministerio (nem podia deixar que de ser assim), dizem hoje que não mais são solidarios com a responsabilidade do mesmo acto, e que, portanto, negão os meios necessarios ao desempenho do compromisso. Quando assim procedem ex-ministros do gabinete que decretou a indemnisação, como se explica que me censurem por não levar a minha solidariedade até ao extremo de defender um acto com o qual não concordo?

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Ninguém exige isto de V. Ex. O que se exige é outra cousa: é que V. Ex. não tivesse dado direito com as suas palavras á insinuações contra o credito do seu antecessor.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — As minhas palavras fôrão meditadas: tiverão por unico fim tornar bem claro que, solicitando os meios precisos ao desempenho do compromisso, não toma o governo a responsabilidade da deliberação pela qual foi contrahida a divida.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Parece ter insinuado alguma cousa quanto ao credito de seu antecessor.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O senado sabe que não sou orador, não sei usar da palavra. Sou agricultor. E' possivel que algumas vezes as minhas palavras não traduzão com rigorosa exactidão o meu pensamento, mas devo ser franco. Se combati o acto, se o combato e desapprovo ainda hoje, porque deveria eu calar a minha convicção quando cumpria tornar sabido que sómente por se tratar de compromisso contrahido tinha eu de pedir os meios necessarios á sua solução?

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Isto é outra questão. O direito que se contesta a V. Ex. é o de autorisar por suas palavras insinuações contra o caracter de seus antecessores.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Se das minhas palavras pôde resultar qualquer insinuação desfavoravel á honorabilidade do ministro que praticou o acto, declaro positivamente ao senado que tal não foi a minha intenção.

O SR. DANTAS: — Aceito a declaração.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Nem outra cousa assemtaria em homem do caracter e da posição de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Isto, porém, não me impede de usar da linguagem mais energica para condemnar um acto que reprovo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — O que se contesta é o direito de insinuação contra o caracter de seus antecessores. Ninguém contesta a V. Ex. o direito de os accusar formalmente.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Uma vez que o nobre senador tratou da questão, ser-me-ha licito justificar em poucas palavras o meu juizo quanto ao acto de que nos occupamos.

O decreto n. 8,575 de 10 de Junho de 1882, pelo

qual foi feita a Waring Brothers a concessão, estabeleceu na clausula VI: «A revisão dos estudos mencionados na clausula precedente será feita pelos concessionarios e á sua custa, sob immediata inspecção de engenheiro do governo; e sómente depois de concluida a mesma revisão, e fixado o capital garantido, se considerará definitivamente concluido o contrato que fór celebrado em virtude da presente concessão.»

Na fórmula da clausula V deveria a concessão ter por base os estudos feitos officialmente pelo engenheiro Hermillo Candido da Costa Alves. Antes, porém, que os concessionarios houvesse dado começo á revisão, para a qual lhes foi marcado o prazo de 15 mezes, ordenou-lhes o governo que effectuassem dous reconhecimentos não comprehendidos naquelles estudos, deliberando o ministro que o tempo despendido nos mesmos reconhecimentos não seria contado no prazo fixado...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — O que era muito razoavel.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... e deixando de marcar prazo para o accrescimo de trabalho.

Certo é que ao approximar-se o termo do prazo dos 15 mezes e ainda não apresentados os estudos definitivos, foi expedido ao engenheiro fiscal da projectada estrada de ferro da Victoria á Natividade o seguinte aviso:

«Haja Vm. de entender-se com o representante da companhia dessa estrada de ferro, no intuito de chegar a accordo sobre o adiamento das construcções da mesma estrada e rescisão da garantia de juros, exigindo proposta a semelhante respeito para o fim de se dar execução ao disposto no § 20 do art. 18 da lei n. 3,229 de 3 de Setembro ultimo, convindo que com o mesmo representante procure indicar os meios pelos quaes se possa chegar a resultado satisfactorio, de modo que possa o governo, na proxima reunião das camaras, pedir os meios para satisfação dos compromissos, que sobre tal assumpto houver de tomar.»

Em virtude deste acto que affirma a intenção de rescindir a garantia de juros, com a ressalva de serem pedidos ao poder legislativo os meios precisos ao desempenho do compromisso proposto, trocou-se correspondencia entre o engenheiro fiscal e o representante da companhia. Pela sua parte, o governo expedio outros avisos. que sou o primeiro a declarar inspirados do desejo de resguardar os interesses publicos, porque em todos se exigio dos concessionarios a apresentação dos estudos definitivos antes de qualquer solução acerca da indemnisação.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Nem era possivel outra cousa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Os concessionarios recusarão mais de uma vez apresentar os estudos definitivos, e no emtanto continuarão as negociações relativas á rescisão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. acaba de dizer que o prazo não estava concluido.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não estava concluido, nem considero procedente a argumentação com que se tem sustentado a caducidade da concessão.

Convencidos os concessionarios de que o governo se achava deliberado a não tomar compromisso de indemnisação, antes que os estudos fossem apresentados, resolverão apresenta-los, não sem muita reluctancia. Os estudos do engenheiro Hermillo Alves, que na fórma do decreto da concessão e do competente contrato devião servir de base aos definitivos, concluiu pelo orçamento de 14,000:000\$. Entretanto, os estudos definitivos, feitos por traçado mais economico, segundo o exame da secretaria patenteon com toda a clareza, elevirão aquella capital a 45,000:000\$, isto é: cerca de 210:000\$ por kilometro.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — O que nada obrigava o governo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A questão achava-se, pois, neste estado: tratava-se de approvar os estudos e fixar o capital garantido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tudo dependente de deliberação do governo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ora, estatuinte a clausula VI que o contrato não se consideraria definitivamente concluido senão depois de approvada a revisão, e, portanto, depois de fixado o capital garantido, é claro que não se tratava de contrato acabado, não tendo consequentemente direito os concessionarios á outra cousa além da indemnisação da despeza feita com aquella revisão. Rescindindo em taes condições o contrato, não podia o governo reconhecer aos concessionarios senão o direito de serem reembolsados dessa despeza.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Entretanto, além de reconhecer esse direito de reembolso, avaliado em £ 40,000, reconheceu o governo o de indemnisação pela rescisão de contrato não definitivamente concluido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O preço desses estudos estava estipulado no primitivo contrato.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Na forma da clausula VI tinha o governo de resolver acerca de contrato não definitivamente concluido. Ora, tendo-se dado entre o orçamento organiado pelo engenheiro Hermillo Alves e o da companhia a differença notavel de 14,000,000\$ para 45,000,000\$, apenas cumpria ao governo não aceitar o exagerado orçamento, tanto mais que este orçamento, segundo as informações do engenheiro fiscal e as da secretaria, não era orçamento verdadeiro, mas fantastico, tendo sido feito após a proposta da rescisão, e para o unico fim de augmentar extraordinariamente o capital que devia ser garantido e por tal modo justificar a exigencia de indemnisação muito maior do que aquella que seria justa.

O Sr. FRANCO DE SA: — O governo não podia revogar a concessão, nem rescindir o contrato.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Podia incontestavelmente declarar que não aceitava o orçamento, e, quando não pudesse com este fundamento rescindir logo o contrato, devia aguardar a terminação do prazo para então annunciar aquella sua decisão. Vou ainda além: se me houvesse cabido resolver a questão em semelhante conjunctura, en teria posto fora de questão um orçamento que evidentemente havia sido organiado para illudir o governo, e, rejeitando-o, declararia immediatamente sem effeito a concessão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O governo não mandou estudar dous traçados.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Mandou fazer dous reconhecimentos que pouca alteração derão ao traçado primitivo, e, segundo a opinião do engenheiro fiscal encarregado de dar parecer acerca do orçamento, o traçado proposto pelos concessionarios apresentava condições muito mais economicas do que o traçado feito pelo engenheiro do governo, ao passo que entre os dous orçamentos ha a differença de 14 para 45,000,000\$000.

E' evidente que o Estado, sem offensa de nenhum direito adquirido, podia desobrigar-se da garantia de juros sem a necessidade da exorbitante indemnisação de £ 70,000 pela rescisão de um contrato não definitivamente concluido. Entretanto, esta indemnisação foi concedida sem que alguma clausula ou artigo do decreto o declarasse dependente da approvação do poder legislativo.

O Sr. DANTAS: — Não era necessaria, estava virtualmente entendida.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O despacho que mandou lavrar o decreto, foi concebido nestes termos: « Lavre-se o decreto da rescisão, de conformidade com o contrato de rescisão feito com Wilson, relativamente aos engenhos centraes. »

A verdade é, porém, que no decreto relativo aos engenhos centraes da Bahia ha declaração de ficar o acto subordinado ao poder legislativo, ao passo que tal declaração foi omitida no decreto relativo á res-

cisão do contrato Waring. O projecto deste ultimo decreto foi submettido á approvação dos concessionarios, e em virtude de alterações feitas pelos mesmos concessionarios alterárão-se aquella e outras declarações importantes, ordenando-se desde logo a entrega da caução.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. refere-se ao contrato de Wilson, quanto á estrada de ferro Pedro I?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não, senhor. Referi-me á rescisão do contrato com a — Bahia Central Sugar Factories.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perdê-me V. Ex. Os casos não são os mesmos porque a Wilson permitto-se augmento de capital.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O que observei, é que o despacho do ministro mandou lavrar o decreto nos termos do que rescindio a concessão dos engenhos centraes da Bahia, e neste foi expressa a clausula de ficar o acto dependente do poder legislativo, no passo que naquella não foi inserida semelhante clausula, e, cousa mais notavel, a caução foi promptamente entregue aos concessionarios.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Por consequencia o contrato teve principio de execução.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ora, Sr. presidente, como é que um contrato, ainda dependente de approvação do poder legislativo, produz desde logo effeito para immediata entrega de uma caução de 5,000 £? Não podia dar-se que o contrato viesse a subsistir nas condições em que fora estipulado? Como, pois, mandou o governo restituir a caução exigida para garantia da execução do contrato? A que ficaria reduzida esta garantia?

O Sr. F. OCTAVIANO: — Era mandar entrar com ella outra vez.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ainda mais, Sr. presidente. O decreto da rescisão fixou prazo para pagamento da indemnisação...

O Sr. DANTAS: — Mas o contrato dependia da approvação do poder legislativo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O de Wilson foi sujeito á approvação do poder legislativo porque o ministro concedeu augmento de capital e portanto de garantia de juros.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Aprendi na escola de direito e é principio sustentado por todos os juriconsultos que o contrato faz lei entre as partes.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ora, desde que o contrato não estabeleceu clausula relativa á approvação do poder legislativo, é incontestavel o direito que assiste ao contratante para reclamar a execução.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nisto estamos de perfeito accordo.

O Sr. DANTAS: — Eu não estou. Entendo que dependia da approvação do poder legislativo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador achou contradicção entre o despacho, pelo qual indeferi a pretensão dos concessionarios, e a doutrina que estou sustentando. Eu não podia, entretanto, despachar a petição se não nos termos em que o fiz, porque tinha de observar a disposição da lei, que revogou o contrato. Posto estivesse convencido de que os concessionarios tinham direito á indemnisação em virtude dos termos do contrato da rescisão, desde que o poder legislativo havia annullado o contrato, só me cumpria, como membro do poder executivo, acatar e observar a lei, indeferindo o pedido.

Entretanto, Sr. presidente, convencido como se achou o governo de que, aos concessionarios assiste direito de indemnisação, não podia deixar de promover a revogação da lei para o fim de dar execução ao contrato, qual foi celebrado.

O Sr. DANTAS: — Mas V. Ex. declarou, no seu despacho, que considerava competente o poder legislativo para annullar o contrato.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Eu não podia referir-me por outro modo á decisão do poder legislativo.

O Sr. DANTAS:— Mas não era V. Ex. governo, quando a camara decretou a revogação? Não estava já no poder o ministerio de que V. Ex. faz parte?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Folgo por haver o nobre senador chamado para este ponto minha attenção. E' certo que já então occupava eu o cargo de ministro mas não me achava na camara dos deputados quando occorreu a votação a que S. Ex. allude. Achava-me nesta casa acompanhando a discussão de objecto da minha repartição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— V. Ex. está sempre presente.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Apresentada como foi á ultima hora a emenda relativa ao contrato Waring, ao tratar-se da resolução prorogativa do orçamento para 1885-1886, não foi discutida nem o governo teve occasião de manifestar-se a tal respeito. Debaixo da impressão determinada por um discurso do Sr. conselheiro Costa Pereira, representante da provincia do Espirito-Santo, e não menos pela impressão desagradavel que a todo o publico causou a rescisão, alguns deputados apresentáro aquella emenda que, não sendo discutida, foi votada sem nenhuma intervenção do governo.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Como agora se fez tambem.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— O nobre senador está enganado. A emenda actual, apresentada pela commissão de orçamento, da qual faz parte um dos membros da opposição liberal, foi discutida no seio da mesma commissão e sujeitada á camara ao abrir-se a 3ª discussão do orçamento da fazenda. Depois disto fallou duas vezes o nobre leader da opposição, occupou tambem a tribuna o Sr. Affonso Celso Junior, e nenhum destes dous oradores proferio palavra ácerca da emenda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Talvez assim lhes conviesse para que o governo ficasse enclacrado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— O governo não foi provocado pela opposição a manifestar-se.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O governo devia ser o primeiro a explicar a alteração do seu pensamento.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Desde que a commissão de orçamento, que é da confiança do governo, concordou na apresentação da emenda e esta foi aceita sem impugnação por toda a camara, onde aliás existe opposição que não perde ensejo de combater o ministerio, não devia ser este o primeiro a provocar discussão, mórmente sobre questão a respeito da qual interveio reclamação diplomatica.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Por isso mesmo devia da explicações.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Os nobres senadores assim pensão agora, mas não pensáro da mesma maneira quando erão governo.

O Sr. DANTAS:— Isto póde dizer-se do governo actual.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Lembrarei factos iguaes:— a questão Tripoti. (Reclamações da opposição.)

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Tripoti reclamou indemnisação, e, sujeitada a reclamação a arbitramento, reconheceu-se-lhe o direito de ser indemnizado de 200.000\$. Promoveu o governo a apresentação do pedido de credito, mas combatido o projecto pelo Sr. Andrade Figueira, e não sendo sustentado por nenhum membro do ministerio, foi rejeitado pela camara. No anno immediato, sendo ministro dos negocios estrangeiros o Sr. Matta Machado, o governo teve de pedir a votação do credito de 200.000\$ por ter havido reclamação diplomatica.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E' consa muito diversa.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— E' é para recordar, Sr. presidente, que nessa occasião varios membros da opposição conservadora declaráro que,

embora não reconhecessem o direito do reclamante, não duvidavão dar os seus votos para concessão do credito, desde que este era necessario para honrar a palavra do governo. O credito foi votado na camara, tendo sido apenas proferidos dous discursos que encherão poucos minutos. O facto é identico. Em uma sessão o poder legislativo revogou contrato celebrado pelo poder executivo e fê-lo sem nenhum protesto da parte do governo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Na questão Tripoti não houve revogação.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— No anno immediato, restabelecida a questão por iniciativa do governo, nada teve este que explicar e foi votado de commum accôrdo o credito que, um anno antes, fôra recusado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Adiou-se o pagamento de um anno para outro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Desculpe-me o nobre senador. Isto é sophisma.

O Sr. F. OCTAVIANO:— E' a verdade.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Desde que se trata de pagamento e o poder legislativo recusa os meios, torna sem effeito o acto que haja reconhecido direito ao pagamento. E' questão de palavras.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— E de estudar mais a questão, como estudou. Neste caso não havia lei expressa, lei terminante.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— E' o mesmo que ora ocorre: a camara dos deputados e o governo estudarão mais profundamente a questão. Por consequente, os factos são inteiramente analogos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não ha nenhuma analogia.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—A camara nunca disse que Tripoti não tinha direito ao pagamento, e no anno passado não se deu isto.

O Sr. CORREIA:—Quando foi votada a prorogativa os liberaes estavam em maioria na camara.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— O nobre senador fez grande cabeçal das suas declarações ao ser discutida a disposição, que autorisou o governo a entrar em accôrdo com as companhias de estradas de ferro e engenhos centraes para o fim da rescisão da garantia de juros. Louvo a franqueza com que S. Ex. se manifestou então, mas isto nada altera os termos da questão, porque não se trata de conhecer qual era o pensamento do governo. A verdade é que o governo não revelou este pensamento por nenhuma disposição expressa, e foi esta falta de clareza que motivou a reclamação.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Foi devido á má redacção da lei.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Mas o governo na execução da lei podia perfectamente ter sanado a lacuna, tornando o contrato expressamente dependente da approvação do poder legislativo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Está declarado expressamente na lei.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— V. Ex. está em desacôrdo com o nobre senador por Minas Geraes, o qual pensa diversamente.

(Ha alguns apartes.)

Qualquer que fosse a redacção do texto legislativo, obrigado como é o governo, na qualidade de executor das leis, a acautelar os interesses do Estado, não devia ter omitido a clausula expressa de ficar subordinado o contrato á approvação do poder legislativo, tanto mais que a lei se exprime nos seguintes termos: « E' autorisado o governo para entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantia de juros, ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — E mais nada.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Consequentemente, a lei considera celebrados os ajustes ; e tanto foi esta a intelligencia que lhe deu o Sr. Carneiro da Rocha, que se dirigio ao engenheiro fiscal da estrada de ferro da Victoria á Natividade nos termos que já reproduzimos, ordenando ao mesmo engenheiro que combinasse com o representante da companhia nos meios de chegar a resultado satisfactorio, de maneira que o governo, na proxima reunião das camaras, pudesse pedir o credito necessario ao desempenho do compromisso que houvesse de tomar.

Tratava-se, pois, de compromisso que tinha de ser tomado pelo governo, e não sei que haja compromissos contrahidos em nome do Estado que não devão ser cumpridos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Mas dessas mesmas palavras resulta que o acto ficaria dependente do poder legislativo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Tão sómente a decretação dos fundos. Quando o governo se compromette a effectuar pagamento, e não o declara dependente da approvação do poder legislativo, expõe-se á fundada reclamação. No caso vertente, podia o parlamento recusar os meios ; mas esta decisão não podia invalidar o direito dos concessionarios a exigirem do governo o desempenho da sua obrigação solemnemente contrahida, isto é, o pagamento das £ 70,000.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Ou o direito de reclamarem a validade do seu contrato.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Acredito, Sr. presidente, ter justificado o pedido ora pendente do parlamento, tendo entretanto tornado bem claro que a solidariedade governamental não vai a ponto de concordar o actual ministerio com o acto que reconheceu a dívida.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — A reclamação diplomatica só podia ter effeito contrario ao que lhe attribue o nobre senador pela provincia de Maranhão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Er uem mesmo credito que houvesse reclamação por tal motivo. Os Ingleses entendem alguma cousa de diplomacia ; podem até ensinar-nos.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — O Sr. presidente do conselho o confessor.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Elle não usou de toda a franqueza.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Senhor presidente, conquanto a hora esteja muito adiantada e eu não deseje fatigar ainda mais a attenção do senado, sou todavia obrigado a demorar-me na tribuna para poupar ao orador, que tenha de succeder-me, o constrangimento de fallar nesta occasião. Tomarei, pois, em consideração algumas das observações com que o nobre ministro pela Bahia se referio a negocios do ministerio a meu cargo.

Estranhou S. Ex. que tanto tenhamos gasto com o importante serviço da immigração, sem que os resultados compensem os sacrificios do Estado. E' verdade que temos despendido muito para promover a introdução de braços uteis, mas é preciso levar em conta, já que avultadas quantias da verba destinada a tal serviço não tem sido exclusivamente applicadas á immigração, já que aquelles sacrificios não têm sido estereis.

Se o nobre senador lêsse com attenção o importante relatório do engenheiro Manoel Maria de Carvalho, recentemente commissioned pelo governo para examinar o estado dos nucleos colonias situados no Rio Grande do Sul, verificaria que devemos dar por muito bem empregado tudo o que temos despendido para fomentar o desenvolvimento da immigração naquella provincia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — Apoiado

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — O Estado tem alli despendido com este serviço 7 a 8,000,000\$ e a

produção annual dos nucleos colonias da provincia não é menor de 2 a 3,000,000\$. Basta este ultimo algarismo para patentear que a semente lançada no sólo daquella provincia germinou e já produz fructos.

Na provincia de Santa Catharina ha nucleos que vão prosperando sem grandes sacrificios para o Estado. Já alli se contão colonias fundadas por empresas particulares e povoadas por mais de mil immigrants. Tambem os nucleos colonias da provincia do Espirito-Santo vão dando bons resultados.

Na provincia de S. Paulo, nem sempre lembrada quanto ao movimento da immigração que alli se tem operado, existem não menos de 50,000 immigrants estabelecidos na lavoura e em outros misteres. Durante o anno proximo passado introduzimos 29,408 immigrants, sendo 22,727 recebidos nesta capital e 6,681 em Santos. Destes 29,408 immigrants estabelecerão-se na provincia de S. Paulo não menos de 10,000, e com estes immigrants pouco ou nada despendeu o Estado, tendo corrido pelos cofres provincias a quasi totalidade da despeza.

Poderíamos ter feito mais, e, se o não temos conseguido, o facto é para ser em boa parte attribuído, segundo penso, por um lado á falta de systema na administração, e, por outro, a circumstancias especiaes do nosso estado social. Isto não seja, porém, para desanimar-nos, antes para induzir-nos a redobrar os nossos esforços.

Foi menos justo o nobre senador imputando-me a intenção de contrariar os interesses do norte do Imperio á vista da resolução que tomei de supprir algumas commissões de medição de terras que alli se achavão organisadas. Desde 1867, Sr. presidente, o orçamento consigna verba para o serviço de terras e, entretanto, ainda no ultimo anno achou o governo diffiuldade em collocar promptamente immigrants espontaneos. Basta este facto para provar a necessidade de dar a esta despeza a applicação mais util e pratica. E o que têm feito no norte do Imperio as referidas commissões? Quantos lotes medirão, quantos foram vendidos, e quantos immigrants foram collocados? Nada me consta e creio mesmo que os resultados têm sido nullos. Para que, portanto, conservar taes commissões? Para o serviço das terras particulares, legitimação, discriminação, etc. ? Mas este serviço incumbem aos juizes commissarios, deve ser pago pelos particulares, e, portanto, acertado foi o acto pelo qual deliberei conservar tão sómente taes commissões naquellas provincias para onde se dirige a immigração. Nestas provincias tenho procurado dar o necessario desenvolvimento ao serviço das medições.

O Sr. LUIZ FELIPPE : — O resultado é que provincias do norte estão excluidas, por acto de V. Ex., de receber o beneficio da colonisação.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Em apparecendo immigrants que queirão estabelecer-se em terras do norte do Imperio, o governo será solícito em providenciar acerca da medição de lotes. Seria inutil despeza, porém, a que se fizesse agora com a medição, na expectativa de tardia entrada de immigrants, porque ao cabo de dous ou tres annos os rumos estarão completamente fechados e para utilizar os lotes teriamos de repetir a medição e, com ella, a despeza.

O Sr. LUIZ FELIPPE : — A medição fica feita.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Decorridos dous ou tres annos, a vegetação exuberante do nosso sólo faz desaparecer as veredas abertas para medição dos lotes e torna-se necessario refazer o trabalho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — O serviço é mais facil.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — A verdade é que o meu acto não motivou ainda nenhuma reclamação de immigrant que, desejando estabelecer-se em taes provincias, não o tenha feito por falta de terras medidas, e asseguro ao senador que, se por fortuna milheiros de immigrants quizerem estabelecer-se em qualquer das alludidas provincias, dentro de pouco tempo poderão ser collocados em boas ter-

ras. Para provar ao nobre senador que, em vez de ser infenso à immigração para o norte, muito deseje vê-la estabelecer-se e desenvolver-se, recordarei que, muito recentemente, autorizei a despeza de 10:000\$ para collocação de immigrants em terras do Pará, declarando no aviso que de boamente o governo concederá maior auxilio quando para alli se estabelecer corrente immigratoria, do mesmo modo que fará a respeito de qualquer outra provincia. O governo está resolvido a promover a immigração para o norte, mas é preciso que as provincias daquelle parte do Imperio imitem nesta parte algumas do sul, por exemplo, a de S. Paulo, que começou a prosperar com o concurso da immigração promovida pela iniciativa particular.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com o auxilio do thesouro e das estradas de ferro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Agora mesmo homens dos mais notaveis da provincia de S. Paulo acabam de organizar uma associação colonizadora, da qual muito ha que esperar. Uma das razões, se não a razão principal da prosperidade da minha provincia é que o Paulista não olha a politica, em se tratando de melhoramentos materies. Ha alli estradas de ferro, empresas de navegação e outras organizadas por iniciativa de conservadores, liberais e republicanos, os quaes sabem esquecer dissentimentos quando o seu concurso é exigido a bem da provincia. Se em toda a parte a iniciativa individual confiasse tanto da sua mesma força quanto em S. Paulo, no Rio-Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O governo não acredita nesta força da iniciativa individual. É o primeiro a absorvê-la.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Indicarei sumariamente ao nobre senador pela Bahia os fundamentos da decisão que dei á consulta de dous collectores: quanto ao alistamento ou matricula de africanos maiores de 50 annos.

A questão do estado destes africanos tem sido muito debatida, muitas vezes tem sido discutida no parlamento, e já foi sujeitada ao conselho de estado, que a este respeito interpoz o parecer que o senado conhece. O governo resolveu tão somente (e esta decisão parece-me inatacavel) que na execução da lei de 28 de Setembro do anno proximo passado, do mesmo modo que ao tratar-se da execução da lei de 1871, os agentes fiscaes não são competentes para inscrever ou não os africanos que se acharem naquellas condições. O dever actual destes agentes limita-se a registrar as antigas matriculas, que lhes forem apresentadas com as formalidades legais. O poder judicial é que tem competencia, não os collectores e outros agentes fiscaes, para conhecer e resolver acerca do estado dos alistados.

Por semelhante decisão o governo nada innovou, nada creou, deixou a questão no pé em que se achava.

Parece ao illustre senador que a differença dos onus do orçamento actual para o de 1867 não corresponde ao desenvolvimento dos serviços. São omissoes os dados indicados por S. Ex. para que se prestem ás conclusões deduzidas. Semelhantes dados são incompletos.

Alegou, por exemplo, o nobre senador, que em 1867 pagavamos maior quantia do que hoje por effeito da garantia de juros. O nobre senador, porém, omitio no seu calculo a garantia das estradas construidas por virtude da lei de 1875 e, além disto, o pesado onus que acarreta o deficit das linhas pertencentes ao Estado. Ora, o capital daquellas ora por 100.000:000\$ e o destas é de 167.000:000\$, sendo que todas as estradas do Estado, com excepção das de D. Pedro II e Baturité, somente deficit-têm dado até agora. Computados todos os elementos do calculo, verificará S. Ex. que os encargos desta especie são agora muito mais onerosos do que em 1867.

Não é meu proposito, Sr. presidente, censurar os poderes publicos por haverem decretado taes ma-

lhoramentos. Quanto a mim, o Estado não visa unicamente os fins de empreza industrial, construindo estradas de ferro; se assim fora, teriamos na verdade committido neste ramo do serviço erros grosseiros de todo o ponto injustificaveis. Entendo que taes construcções por conta do Estado trazem a intenção de promover a prosperidade local, de activar o trabalho, de estimular o desenvolvimento das zonas, de cimentar emfim elementos de progresso.

Nenhuma empreza particular, a menos que ponha unicamente as suas esperanças na garantia de juros, querera construir estrada de ferro em regiões incapazes de alimentarem trafego que remunerere o capital. O seu unico fim é o lucro. O fim do Estado é diverso, muito mais elevado; o Estado é movido pela suggestão dos interesses geraes; elle não olha somente, como a industria particular, para a receita immediata, para a remuneração que o capital pôde esperar.

Por isto não condemno os poderes publicos pelo facto de terem feito construir algumas linhas em condições economicas desfavoraveis, o que condemno e lamento é que na construcção de quasi todas as nossas estradas tenha havido esbanjamentos, despendendo-se nellas maior capital do que deveria ser applicado em construcção economica. Se tivéssemos empregado este capital com a necessaria economia, teriamos augmentado, talvez de 40 %, a vincção ferrea do Estado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Na Inglaterra os erros committidos pelos particulares são estimados em 60 %.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ha ainda outros serviços que se têm desenvolvido, como seião a navegação, os engenhos, centras, telegrapho, correio, etc. Não vejo, pois, razão para o desgosto manifestado pelo nobre senador, já vista da confrontação do orçamento actual com o de 1867.

Portenco, Sr. presidente, no numero daquelles que depositão profunda confiança no futuro do Brazil. Ainda que as nossas circumstancias financeiras, segundo reconheço com pesar, nos imponhão o dever de parar por algum tempo na decretação de melhoramentos custosos, entendo que não devemos ficar em torpor (apoiados), em apathia completa. O que convem é fazer aquillo que for indispensavel, e couber em nossos meios de acção, para dar incremento ás fabricas productoras.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Parar somente por conta do governo, incitando, entretanto, a iniciativa particular.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Procurou o nobre senador informar-se do pensamento do governo quanto á representação do Brazil na Exposição Universal, projectada em Paris para 1889. Parece-me cedo para pedir ao poder legislativo os meios necessarios á representação condigna do Imperio. Na proxima sessão legislativa o governo cumprirá o seu dever, sujeitando a materia á sabedoria do parlamento que resolverá o que convier aos interesses do Brazil e couber em nossas forças.

São estas, Sr. presidente, as observações que nesta occasião posso expender em resposta ao discurso do illustre senador pela Bahia.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia a continuação da 2ª discussão do projecto do governo fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

84. SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO — Expediente — Pareceres — Redacções — Redacção da proposição da camara dos deputados reformando os arts. 266 e 267 do Código Criminal. Observações do Sr. F. Octaviano. Emendas. Approvação da redacção e das emendas. — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Discurso do Sr. Correia. Rejeição do requerimento. — Negocios da Parahyba do Norte. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Retirado o requerimento a pedido do seu autor — Redacções a imprimir. — Ordem do dia. — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Emenda. — Discursos dos Srs. Viriato de Medeiros, Martinho Campos e Antonio Prado (ministro da agricultura). Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Junqueira, Affonso Celso, Barros Barreto, de Lamare, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Visconde de Paranaguá, F. Octaviano, Correia, Cunha e Figueiredo, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Barão de Maroim, José Bonifacio, Jaguaribe, Paula Pessoa, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Saraiva, Barão de Cotejipe, Dantas, Leão Velloso, Vieira da Silva, João Alfredo e Paulino de Souza.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Antão e Lafayette.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Diogo Velho, Luiz Felipe, Lima Duarte, Martinho Campos, Carrão, Soares Brandão, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cópia authentica da acta da eleição para senador, a que se procedeu na cidade de Ubá, provincia de Minas-Geraes, no dia 26 de Julho ultimo. — A' commissão de constituição.

Uma representação do conselho administrativo da Sociedade da Industria Nacional, solicitando que se restabeleça no orçamento a verba de 6:000\$ destinada áquella sociedade. — A' commissão de orçamento.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

A' commissão do orçamento do senado examinou a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei com emendas pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario de 125:8000 para obras urgentes no matadouro de Santa Cruz.

«Trata-se de assumpto propriamente municipal; mas, entendendo o governo que a semelhantes obras ligão-se directamente interesses da saúde publica na capital do imperio, ao passo que a Illma. camara municipal fallecem meios de levá-las a effecto com a requerida brevidade, propõe que os cofres geraes forneção a importancia em que forão orçadas, e depois sejão indemnizados com o rendimento do matadouro mediante prestações annuaes de 50:000\$ correspondentes, pouco mais ou menos, a 10 % do mesmo rendimento.

« Bem ponderada a questão, a commissão do orçamento do senado, considerando que nas actuaes circumstancias do thesouro nacional devem os poderes publicos evitar que ainda mais o onerem encargos que podem ser attendidos por outra forma que não o imposto cobrado aos contribuintes e destinado ás

urgencias do Estado, entretanto que a Illma. camara municipal da corte encontra no proprio recolhimento do matadouro elementos seguros para contrahir um emprestimo, ainda de maior importancia, com qualquer estabelecimento bancario ou capitalista; é de parecer que a proposta com as emendas da camara dos deputados entre na ordem dos trabalhos do senado e seja opportunamente substituida pelo seguinte projecto:

« A assembléa geral decreta:

« Artigo unico. O governo poderá autorisar a Illma. camara municipal da corte para contrahir, com a clausula que o mesmo governo julgar convenientes, o emprestimo de 125:000\$ afim de occorrer ao pagamento das obras urgentes do edificio do matadouro publico de Santa Cruz, destinando para o pagamento do principal e juros até á quantia de 50:000\$ annuaes que será contemplada nos respectivos orçamentos das despesas municipaes; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 2 de Setembro de 1886. — Diogo Velho. — Affonso Celso. — J. L. V. C. de Sinimbú. — Barros Barreto. — Paulino J. S. de Souza. — Dantas.»

A imprimir para entrar da ordem dos trabalhos.

« Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito de 39:790\$010 ao ministerio da marinha, para despesa das verbas—Corpo da armada e Classes annexas—e Munições navaes—, no exercicio de 1884-1885.

« A commissão, verificando que essa quantia é destinada ao pagamento de despesas já feitas, é de parecer que a proposta entre em discussão e seja aprovada.

« Sala das commissões, em 3 de Setembro de 1886. — Cruz Machado. — Paulino J. S. de Souza. — Diogo Velho. — Sinimbú. — Dantas. — Barros Barreto. — Affonso Celso.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções que ficarão sobre a mesa relativas á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio de estrangeiros, com a emenda do senado, e bem assim sobre a proposição da camara dos deputados que concede certos favores a G. Fogliani.

O Sr. PRESIDENTE: — Houve um engano na publicação feita no *Jornal*; deixou-se de mencionar a emenda do senado a quantia votada. Já mandei fazer a correção.

E' tambem lida e posta em discussão a redacção das emendas do senado á proposição da camara dos deputados reformando os arts. 266 e 267 do codigo criminal.

O Sr. F. Octaviano faz algumas breves considerações, justificando uma emenda, que manda á mesa, sobre a redacção da proposição da camara dos deputados, que altera os arts. 266 e 267 do codigo criminal.

E' lida a seguinte emenda, assignada pela commissão de redacção:

« Em vez de art. 266 (destruir ou damnificar etc.), diga-se: Art. 1.º

« Em vez de 1º art. additivo, diga-se: Art. 2.º

« Em vez de 2º art. additivo, diga-se: Art. 3.º

« Em vez de art. 267, diga-se: Art. 4.º

« Em vez de 1º art. additivo ao art. 267, diga-se: Art. 5.º

« Em vez de 2º art., diga-se: Art. 6.º

« E assim por diante, numerem-se os restantes artigos additivos, em sua ordem natural. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado.»

O Sr. PRESIDENTE: — Acho que está apoiada a emenda visto partir da commissão.

E' sem debate approvada a redacção, salvas as emendas que tambem são approvadas.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, tomo a palavra especialmente para fazer um requerimento afim de que o honrado ministro da justiça informe se ha alguma lei posterior á que concedeu privilegio exclusivo a diversas estradas de ferro do Brazil, dando-lhes a zona privilegiada de cinco leguas de cada lado do eixo da estrada.

Esta lei nunca foi alterada por lei posterior; entretanto vejo que por uma simples consulta do conselho de estado foi ella completamente posta de lado, dando lugar a que apparecessem e continuem a apparecer muitos dos assaltos ao thesouro nacional.

Justificarei depois, Sr. presidente, este requerimento; agora só o lerei.

Quando tomar a palavra para tratar de negocios do ministerio da agricultura, farei as competentes observações relativas ao objecto em questão.

E se V. Ex. m'o permitta, entrarei já nessa discussão.

O Sr. Presidente: — Agora não é possível; ha de ser em occasião oportuna.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Aceitando a indicação de V. Ex. limito-me por agora a mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, seja o senado informado: Se ha alguma lei posterior á de n.º 641 de 25 de Junho de 1882, revogando esta, e quaes os termos da dita lei, se alguma existia. (Paço do senado, em 3 de Setembro de 1886. — Viriato de Medeiros.)

O Sr. Correia: — Creio que o nobre senador já conseguiu o fim que teve em mente apresentando o requerimento: fazer censura a acto contrario á lei que citou.

Espero, pois, que retirará o requerimento...

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não, senhor.

O Sr. Correia: — Visto que o senado, corporação legislativa, não pôde indagar do governo se alguma lei está ou não revogada.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Pôde; o senado é apenas um dos factores da lei; não é o unico a fazê-las...

O Sr. Correia: — Sem duvida; mas será conveniente esta consulta ao governo por parte do senado? Se o senado não sabe quaes são as leis em vigor...

O Sr. Viriato de Medeiros: — O senado pôde saber, mas eu não sei porque não estava aqui quando esta lei foi votada.

O Sr. Correia: — Se o senado, por acto seu, o declara...

O Sr. Viriato de Medeiros: — Acho melhor que V. Ex. deixe o requerimento quieto.

O Sr. Correia: — Tenho votado sempre pelos requerimentos em que informações por parte do governo são necessarias; mas trata-se agora de facto que não pôde ser objecto de duvida para o senado.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Desculpe-me V. Ex.; pôde ser. O senado julgará.

O Sr. Correia: — Sentirei muito votar pela primeira vez contra um requerimento pedindo informações. Desejaria não fazê-lo, e só coagido pela necessidade de não collocar o senado na situação de consultar o governo se existe uma lei revogando outra, é que me aparto do procedimento que tenho tido.

O Sr. Viriato de Medeiros: — É' muitissimo natural o meu procedimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é posto a votos o requerimento, que não é approvedo.

NEGÓCIOS DA PARAYBA DO NORTE

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, desejo que o nobre ministro do imperio preste as informações que forem possíveis a respeito da eleição municipal da villa da Campina Grande, na provincia da Parahyba.

Segundo as informações que tenho á vista dos documentos que se achão presentes, naquelle municipio procedeu-se á eleição municipal no dia 1 de Julho, assim como em todo o Imperio. A eleição foi bastante disputada, prolongou-se pela noite, de maneira que a apuração teve lugar cerca das 8 horas da noite; e verificando a maioria da mesa que o triumpho eleitoral coubera ao partido da opposição, representado pela minoria, depois de alguma conferencia com o respectivo chefe, retirou-se, declarando á minoria que podia lavrar a acta, que depois seria assignada; mas esta comprehendeu, desde logo, e com razão, que aquella retirada era proposital, que tinha por fim inutilisar a eleição, como de facto succedeu, porque a maioria recusou-se a assignar a acta para authenticar a eleição, e assim ficou todo o processo eleitoral inutilizado. A minoria nada podia deliberar só por si, e nem a sua assignatura tinha authenticidade legal para garantir os effectos da apuração; nessas condições a minoria representou ao presidente da provincia expondo o facto e pedindo que, além de outras providencias que julgasse acertadas, mandasse proceder á nova eleição, porquanto o triumpho que o seu partido havia obtido fora inutilizado por abandono criminoso da maioria.

Segundo estou informado, o presidente da provincia, em vez de mandar proceder á nova eleição, como determina o art. 204 do regulamento eleitoral, consultou o governo, não sei o que e nem para que.

O municipio da Campina-Grande compõe-se somente de uma parochia, e inutilizada a eleição dessa parochia devia proceder-se immediatamente á nova eleição; o presidente da provincia era competente para marcar o dia, como dispõe claramente o citado art. 204 do regulamento eleitoral, que não preciso ler ao senado; é disposição terminante que o presidente não podia ignorar; mas não quiz respeitar.

O certo é que até hoje não se procedeu á nova eleição naquella parochia.

Eu desejava que o nobre ministro dissesse se com effecto recebeu consulta a respeito deste facto, e se deu alguma providencia, e qual tenha sido; as cousas não podem ficar como estão.

É' incontestavel que o presidente da provincia não cumprio a lei.

Esta consulta parece-se muito com uma outra que outr'ora o mesmo presidente da provincia fez a respeito da eleição provincial do 2º districto.

Tendo fallecido um deputado por esse districto, antes de ser reconhecido, o presidente da provincia consultou o governo se devia ou não mandar proceder immediatamente á segunda eleição, e a pretexto dessa consulta mandou fazer outra eleição; no entanto o nobre ministro pronunciou-se contra esse acto, por ser manifestamente contrario á lei, determinou por telegramma ao presidente que sobrestivesse a segunda eleição; mas já era tarde: a eleição foi feita contra a lei, e produziu seus effectos.

Agora, porém, os amigos do presidente interessão-se para que continuem em exercicio os antigos vereadores, por não convir arriscar uma segunda eleição onde já foram derrotados; mas a lei é expressa; recorreu-se ao expediente de consultar para ganhar tempo e adiar indefinidamente a eleição.

Se não é esse o interesse, parece porque o presidente da provincia tem intelligencia bastante para resolver sobre a execução do citado art. 204 do regulamento, sem consultar o governo. O facto é que o chefe conservador da localidade espalha que esta consulta foi feita no intuito de ganhar tempo, com o fim de evitar que se proceda á eleição, para que continue em exercicio os antigos vereadores. O nobre ministro deve reconhecer a necessidade de aconselhar ao seu delegado na provincia, que com menos e cumpra melhor a lei.

A este respeito cumpro-me ainda fazer uma obser-

vação, que sujeito ao conhecimento do governo. O presidente da provincia, segundo consta do expediente publicado no jornal official da provincia, a respeito deste negocio não tam tido um procedimento pautado pela imparcialidade, pela isenção partidaria.

Eu me explico.

O juiz de direito da comarca da Campina-Grande, como sabe o nobre ministro, é o competente para intervir no julgamento da eleição municipal, e tanto este como o juiz municipal são os competentes para intervir, no caso de se verificar criminalidade. São estas autoridades criminaes da comarca que devião ser ouvidas, não só quanto ao resultado do pleito eleitoral em si, como meamo a respeito de qualquer criminalidade que devesse ser tomada em consideração; entretanto observei que, em vez de ser o juiz de direito da Campina-Grande ouvido sobre esta eleição, é o juiz de direito de Pitimbu, comarca diversa e muito distante, que apparece prestando ao governo informações a respeito.

Tenho presente um officio do juiz de direito de Pitimbu, comarca muito distante da de Campina-Grande, em que, parece-me que *ex-officio*, prestou informações a respeito das occurrencias que se derão na eleição municipal de Campina-Grande; entretanto, o respectivo juiz de direito da comarca não foi ouvido. Como se explica isso? Por que serião excluidos os magistrados da comarca? Este facto não tem explicação; a administração provincial, sinceramente interessada pela verdade, desejando a fiel execução da lei e a regular repressão do crime, não podia por de parte o juiz de direito da comarca onde se passou o facto de que ia tomar conhecimento para providenciar.

E' incontestavel que o juiz de direito da comarca onde se derão as occurrencias era o competente para ser ouvido. E nem os precedentes desse magistrado, quer como juiz, quer como politico, autorizavão semelhante exclusão, que importa desconsideração, que não merece. A unica explicação que posso encontrar para este procedimento, que considero irregular, é que o juiz de direito de Pitimbu é conservador, e o de Campina-Grande é liberal, somente por isso (não descubro outra razão) o presidente entendeu que devia satisfazer-se e guiar-se pela informação do Dr. juiz de Pitimbu, por ser conservador, embora não fosse competente, deixando de parte o juiz de direito liberal, que é o competente. Entretanto, como disse, nem a conducta politica, nem os factos autorisão semelhante desconsideração para com o Dr. juiz de direito de Campina, que, sendo liberal, não é instrumento de partido. O juiz de direito de Campina-Grande, interessado pelo regular andamento do processo eleitoral, com antecedença dirigio ao presidente da provincia uma representação solicitando que dividisse a freguezia em dous districtos, na forma do art. 92 do regulamento eleitoral, porque estavam qualificados mais de 250 eleitores. O presidente não attendeu, não sei por que motivo, pois não tenho esclarecimentos, e não quero aventar proposição ou manifestar juizo sem estar bem informado; sei, porém, e com certeza, que a requisição do juiz de direito não foi attendida, é certo tambem que essa requisição tinha por fim o cumprimento da lei em proveito da regularidade da eleição. Se tivesse sido feita a divisão, o processo eleitoral não se teria prolongado até á noite, e talvez a eleição não fosse inutilizada.

Finalmente, o que quero que fique accentuado é que nem o juiz de direito e nem o juiz municipal de Campina-Grande foram ouvidos, sendo o primeiro cuidado do presidente, contrariando o preceito da lei, consultar o governo, em vez de mandar proceder á segunda eleição.

O Dr. juiz de direito de Pitimbu, assim como os membros da maioria, contestão o facto de que a maioria da mesa se tivesse retirado para não assignar as actas, e contestão tambem o facto de que o triumpho na eleição tivesse cabido ao partido liberal.

Eu não posso por mim affirmar coisa alguma, mas os factos e suas circumstancias demonstrão que a maioria é que podia ter interesse em inutilisar a eleição, inutilizando o triumpho do partido liberal

representado pela minoria: primeiramente, se com effeito a maioria da mesa tivesse obtido triumpho verificado pela apuração, não teria abandonado a eleição entregando á minoria, seus adversarios, o encargo de lavrar a acta, não arriscaria o triumpho obtido retirando-se na ultima hora, quando faltava apenas authenticar o resultado da eleição. Esta circumstancia mostra que a maioria é que, vendo que tinha perdido a eleição, não quiz authenticar-la.

A outra circumstancia é que se a maioria da mesa tivesse triumphado, tinha meios para fazer effectiva a apuração, porque a maioria da mesa, que é uma corporação collectiva, é quem delibera: desde que lavrasse a acta e assignasse, estava authenticada a eleição, embora a minoria não quizesse assignar.

Tenho aqui uma justificação que prova que a maioria da mesa foi quem se retirou e recusou-se a assignar a acta. Não preciso lê-la, porque esse facto não vai ser julgado pelo senado; apenas o que desejo é que o nobre ministro informe o que occorreu, e se tomou as providencias necessarias, não só para que tenha lugar a segunda eleição, como a lei determina, como para que sejam punidos os criminosos.

Eu, quando peço a punição dos criminosos, não indago quem sejam elles, se liberaes ou conservadores; o que quero é que a lei eleitoral não continue a ser sacrificada constantemente. Se até em uma eleição municipal, que não tem character essencialmente politico, o espirito partidario permite a pratica de abusos e crimes para inutilisar as eleições, obstando a livre manifestação do voto por meios criminosos, como podemos esperar que, durante esta situação, e daqui por diante, possa ter a lei eleitoral sincera execução? Não basta o que já tem havido? Na minha provincia, posso diz-lo sem medo de ser contestado, durante a situação liberal, a lei de 9 de Janeiro de 1881 foi sempre fielmente executada, o partido liberal resignava-se sempre que perdia a eleição, nunca procurou prejudicar o triumpho de seus adversarios. A eleição municipal passada, em Campina-Grande, foi vencida pelos conservadores, os liberaes se resignarão, e a maioria da camara actual ainda é conservadora; assim tambem em outros municipios da provincia o triumpho foi sempre respeitado, e a liberdade do voto plenamente garantida; agora, porém, por circumstancias que eu podia explicar, mas que não vêm ao caso, os liberaes de Campina tiveram maioria, mas não se lhe quer garantir a victoria, que disputarão á custa de grandes esforços! E' demais. O governo não pôde licitamente consentir na pratica de meios tão reprovados; não deve ser indifferente á essas violações frequentes da lei eleitoral; faça sentir á seus delegados a necessidade de respeitar a lei.

Ainda tenho esperança que o nobre ministro ha de providenciar convenientemente para que a lei seja executada e a eleição se faça regularmente, sendo corrigidos os abusos. Já basta, que fosse illegalmente inutilizada, uma eleição, que estava concluida; providencie com sinceridade para que a segunda eleição, que deve ser feita, não tenha a mesma sorte. Terminei qui ás observações que tinha a fazer aguardando as informações do nobre ministro. Mando á mesa o meu requerimento.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio do imperio se prestem ao senado informações sobre a eleição municipal de Campina Grande, na provincia da Parahyba, que teve lugar no dia 1.º de Julho, e quaes as providencias a respeito tomadas.

« 3 de Setembro de 1886.—Meira de Vasconcellos.»

« Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):— Pelo que pude comprehender, o discurso do nobre senador pela provincia da Parahyba compõe-se de duas partes. Refere-se a 1.ª ás occurrencias havidas em Campina Grande por occasião da eleição municipal; a 2.ª á uma informação dada pelo juiz de direito relativamente á mesma eleição.

Quanto á 1.ª parte, effectivamente recebi communicação do presidente da Parahyba a respeito dessa

ocurrencias, e com a isenção de animo e imparcialidade, com que até hoje, estou convencido, tem procedido aquelle digno funcionario, essa communicação conforma-se com o que acaba de dizer o nobre senador, salvos os commentarios que S. Ex. adduzio. Em outros termos da communicação do presidente consta que com effeito a eleição não se realizou, entendendo S. Ex. que é o caso de nova eleição.

Consultando o governo, e indo esses papeis á secretaria do imperio, subirão ao meu gabinete, como é de estylo, já com informação da directoria respectiva, opinando esta que era caso de proceder-se á nova eleição.

Em consequencia disso, expedi ordem de accordo com aquelle parecer; mas se o nobre senador entende que a questio é urgente, que a ordem deve ir por telegramma, não duvidarei transmitti-lo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Por aviso mesmo vai bem.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Vai pelo primeiro paquete.

Quanto á segunda parte do discurso, devo observar que não creio que o digno presidente da Parahyba abrisse mão das autoridades competentes para esclarecê-lo, as quaes erão sem duvida as da comarca de Campina Grande, para ouvir o juiz de direito de Pitimbu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não sei se o presidente mandou ouvir, mas aquelle juiz informou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Pelo que disse mesmo o nobre senador não se prova que o juiz de direito de Pitimbu ministrasse informações em virtude de ordem do presidente, o que se conclue naturalmente que aquella autoridade, sem provocação, por motu proprio, mandou taes informações ao presidente.

Em todo caso, isso não foi regular, quem deve informar sobre as occurrencias da eleição de Campina Grande são as autoridades daquella comarca.

Creio que o nobre senador ficará satisfeito com estas explicações.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A vista das informações do nobre ministro, peço a retirada do requerimento.

Consultado o senado, consente na retirada do requerimento.

O Sr. PRESIDENTE declara que se achão sobre a mesa para ser impressas no *Jornal do Commercio* as seguintes

REDAÇÕES

Emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1886 a 1887:

Ao n. 15 — No final da emenda da camara dos deputados, acrescente-se: « e da tabella dos vencimentos dos empregados, fixada no parecer da mesa do senado de 25 de Setembro de 1885.»

Ao n. 17 — Como na proposta.

Ao n. 22 — Como na proposta.

Ao n. 29 — Como na proposta.

Ao n. 33 — Em vez de « 145.000\$, diga-se: 151.200\$, mantendo-se as gratificações concedidas provisoriamente pelo respectivo ministro aos empregados do extornato depois da extincção do meio-pensionado.»

Ao n. 35 — Como na proposta.

Ao n. 38 — Acrescente-se á emenda da camara dos deputados o seguinte: « fixado definitivamente no maximo de 300 o numero dos menores asylados.»

Ao n. 51 — Restabeleça-se a verba, conforme a tabella do orçamento para 1887—1888, mantendo-se a consignação para inspectores e fiscaes das diversas limpezas.

Ao n. 54 — Acrescente-se á emenda da camara dos deputados o seguinte: « comprehendidas as quantias de 100.000\$ para a continuação das obras do novo edificio da escola de medicina, e de 50.000\$ para conclusão do Imperial Instituto dos meninos cegos.»

O § 1º dos additivos seja substituido pelo seguinte: « No internato e extornato do Imperial Collegio de Pedro II não serão providos os lugares vagos e que vagarem de substitutos. Outrosim não o serão os de professores das cadeiras de qualquer dos dous estabelecimentos, havendo cadeira identica provida no outro. A regencia das mesmas cadeiras será confiada aos substitutos que existirem, e na falta destes aos professores de cadeiras identicas. Por este serviço perceberão os substitutos ou professores, além dos seus vencimentos, a gratificação da cadeira vaga.»

Sala das commissões, em 2 de Setembro de 1886. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado.

Emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1886 a 1887.

Ao n. 17 — Fardamento — Em vez de 1.752.462\$475 — diga-se 1.582.400\$703 — deduzindo-se 130.083\$075 do credito destinado para pagamento de fardamento em atraso, e 33.918\$697 do total da verba, proveniente de erro de calculo no credito ordinario para fardamento dos exercicios de 1884 a 1886.

Ao n. 29. — Em vez de 3.890\$, diga-se 5.390\$, sendo o augmento de 1.500\$ destinado á publicação da *Revista do Exercito Brasileiro*.

Sala das commissões, em 3 de Setembro de 1886. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. de Lamare, Martinho Campos e Franco de Sá; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas da commissão de orçamento, a proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886 — 1887.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda ao orçamento do ministerio da agricultura

« Ao n. 27. Acrescente-se á emenda da camara dos deputados — para a navegação do Rio das Velhas, na provincia de Minas-Gerães.

« Paço do senado, 3 de Setembro de 1886. — Ignacio Martins. — Afonso Celso. — Lima Duarte.»

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, não tema V. Ex., não tema o senado, não tema nenhuma das pessoas que me dão a honra de ouvir-me, que eu vá macerar-lhes a paciencia, a sua attenção, com a já cansada questio da abolição, questio que está morta depois da lei que hoje tem o nome de — lei Saraiva. Esta questio já não pôde vir a lume, a não ser por aquelles que querem apresentar-se como chefes, quer o sejam; quer não, do abolicionismo. E os verdadeiros chefes estão indicados pelo proprio abolicionismo.

O primeiro chefe é aquelle cidadão que teve a coragem de dizer na camara dos deputados antes de todos: « Cedo em tudo aos meus co-religionarios, mas ha um ponto em que não cedo. » Referia-se ao abolicionismo. O cavalheiro que assim procedeu é um distincto parlamentar, um distincto escriptor, uma das verdadeiras glorias futuras deste paiz — o Sr. Joaquim Nabuco.

O segundo chefe foi chefe por decreto; foi chefe de um pacto. E' chefe porque o quer ser; faz tudo para só-lo. Não declino o seu nome, porus todos o conheçam.

Mas o chefe, o verdadeiro chefe, o chefe antes do pacto e depois do pacto (*risadas*), é um distincto escriptor deste paiz, o Sr. José do Patrocínio. Este é que é o verdadeiro chefe; e se me permittem os inte-

ressados desta causa, direi que legitimamente o é, por que neste paiz de brancos, neste paiz que mostra em toda a parte o grande poder da branquidade só ha dous homens mulatos. Dizendo isto peço desculpa ao senado, peço mesmo perdão a todos os membros da minha familia, um delles sou eu, o outro é o Sr. Patrocínio.

Por conseguinte, posso dizer—o Sr. José do Patrocínio é chefe da abolição *par droit de conquête et par droit de naissance*. E se na realidade ha neste paiz um partido abolicionista, é uma vergonha que não tenha sido já apresentado o Sr. José do Patrocínio para tomar conta da administração e romper com o pacto. Chamem, pois, o Sr. José do Patrocínio; sejão logicos, mas não estejam a fazer politica com esta questão, que não tem outro fim senão macerar a paciencia do publico.

Dito isto, tambem não occuparei a attenção do senado em fazer discurso sobre anthropologia; isso seria cansar a sua attenção; não ha ninguem que não possa fazer discursos sobre anthropologia, pegando em qualquer desses livros que facilmente se encontram, e de tudo se occupo; basta um que falla de tudo o muito bem; o dicionario de La Rousse, onde quem quer tem litteratura para sempre.

Não faço, porém, isso: vou tratar simplesmente dos negocios do ministerio da agricultura. Não espere o nobre ministro que eu me eleve ás alturas a que se elevou o honrado senador pela Bahia, que fez um discurso monumental, não senhor. A respeito de S. Ex. posso dizer: *de minimis non curat pretor*.

Ditas estas palavras vou tratar—*de minimis*. Tenho aqui uma porção de notas sobre o ministerio da agricultura.

Occuparei, pois, em primeiro lugar a attenção de S. Ex. referindo-me á sua secretaria. E assim vé desde já o nobre ministro que não vou fazer um discurso de opposição, mas de administração; pôde ser entretanto que S. Ex. ache em minhas palavras a maior de todas as opposições, será possível; mas não é essa a minha intenção.

Vamos, pois, á secretaria da agricultura. Nenhum dos ministerios se approxima deste pela grande importancia, que já tem na actualidade, mas pela muito maior que ainda terá no futuro do Imperio.

Se ha pasta que deva ser occupada por grandes pensadores, verdadeiros estadistas, é sem duvida a da agricultura, commercio e obras publicas. Não quero dizer que S. Ex. não esteja no caso de a occupar dignamente; S. Ex. tem em muitos de seus actos merecido tanto quanto possível a minha approvaçáo; em outros S. Ex. tem-se afastado do caminho que deverá seguir, e eu quero censurá-lo por isso.

Dizia eu, Sr. presidente, que a secretaria da agricultura é uma das mais importantes deste paiz; é um ministerio que lida com o thesouro nacional, e é preciso que esteja entregue nas mãos dos homens mais probos, mais honestos; é uma pasta que não deve estar sujeita a marradas de carneiros, venhão de onde vierem; e elles, como VV. EEx. sabem, não marradas tanto mais fortes quanto maior é a distancia do objecto em que querem marrar; e os carneiros que vêm da Bahia são os mais marradores que eu conheço (*hilaridade*), dão marradas de tremer; e dessas marradas quem soffre não somos só nós, senhores, é o Brazil inteiro, e o thesouro nacional com especialidade, que leva cada marrada de metter medo, e ahí não ha remedio senão correr. E' preciso, pois, que esta pasta seja entregue a um estadista, verdadeiro homem de bem, o que é para mim de todos o melhor predicado.

Como está, porém, organizada a secretaria da agricultura?

Está muito bem organizada, não ha duvida, tem empregados magnificos.

A directoria de obras publicas não pôde ter um pessoal melhor; tem não sómente o seu chefe, que todos nós conhecemos, mas que é para mim um prazer dizer o nome, o Sr. Parreiras Horta, mas ainda outros muitos empregados distinctos: citarei um, o Sr. Coruja, que entre outros trabalhos, apresentou ultimamente um, digno de todos os elogios e que já

os teve de S. Ex.; o Sr. ministro. Desejo que esse cavalheiro seja conhecido por todos que se interessão pela legislação deste paiz, relativa a estradas de ferro.

A directoria da agricultura está perfeitamente preenchida, não só pelo seu chefe, mas pelos empregados que estão sob suas ordens: e um delles com especialidade, tanto tem de honesto como de intelligente, como de trabalhador; em summa, é um typo do verdadeiro empregado, e de verdadeiro homem de bem, o Sr. Machado de Assis, litterato de primeira ordem, um desses homens cujos conhecimentos gernas são realmente apreciaveis e invejaveis. Além destes ha outros muitos.

Essa secretaria está entregue a um cavalheiro que tem prestado alguns servicos; mas está já avançado em annos, e não dizendo cousa alguma que seja contraria ao seu caracter nem á sua illustração, direi apenas que já tem servido bastante tempo para poder ser aposentado; não como foi aposentado um illustre litterato, um illustre empregado da secretaria do thesouro, a quem á força quizerão fazer ganhar dinheiro sem trabalhar. Não preciso dizer o seu nome; o senado o sabe.

Ha, porém, ainda, senhores, a directoria central, que tem como chefe, indubitavelmente, um dos primeiros escriptores politicos deste paiz; um politico de força, e de tanta força que houve tempo que no *Jornal do Commercio* fez o que é voz publica, que pôde ser tanto a de Deus como a do diabo, conforme a tomão. Elle, porém, dirige a secretaria da agricultura; dispõe a seu talento de toda a correspondencia do ministro, com todas as repartições sujeitas a esse ministerio; não ha um só officio, de que elle não disponha antes do ministro o vér. Se são publicos, vá; mas se são reservados, dispõe delles do mesmo modo. Finalmente, elle sabe mais de todos os negocios da secretaria, do que os proprios ministros que para lá entram, geralmente, com os olhos fechados.

Esse cavalheiro com a sua grande habilidade (é muito habil, não tenho duvida em dizê-lo) é tambem eminentemente probo, mas ha uma cousa que não posso supportar que entendo ser um abuso e a que o Sr. ministro deve pôr immediatamente cobre.

O abuso é este, senhores: este cavalheiro é publica e notoriamente um dos redactores do *Jornal do Commercio*, e aquelle que mais tem escripto alli especialmente quando se trata de formar partido abolicionista, e até asseverou que escreveu um celebre artigo em que se chamava ás armas o exercito para combater aquelles que não abaixassem a cabeça á vontade dos abolicionistas intransigentes, os abolicionistas *quand même*, aquelles que quorem que se acabe, com isso, seja como fór. Nesse artigo do *Jornal do Commercio* dizia-se ao exercito: « Quando vos chamarem para apaziguar qualquer motim, não vos importeis, uni-vos aos amotinadores. »

Agora, senhores, dado este facto como verdadeiro, e estou persuadido de que o cavalheiro a quem me dirijo não será capaz de negá-lo, pergunto: é digno, é honesto, é decente, que o governo continue a ter sob suas ordens um homem que ao mesmo tempo que serve o governo serve a uma empresa commercial, dando-lhe (quer queira quer não, todo o mundo dirá que elle ás dá) as informações officiaes de que dispõe? E' cousa que se supporte?

Entretanto esse funcionario ainda dirige a directoria central do ministerio da agricultura, e ha de continuar a dirigi-la. E por que? Porque o *Jornal do Commercio* é o 8º ministerio deste paiz, elle já dá leis aqui como os ministros, e desgraçado daquella que não aceita as suas leis. Ora, o que se ha de fazer com um empregado nestas circunstancias? O governo que o diga.

Eu acho que o menos que se pôde fazer é obrigar o director da directoria central a dar a todas as outras folhas cópia exacta do que dêr ao *Jornal do Commercio* para que todas fiquem na mesma esteira, conhecendo e publicando tambem a correspondencia official, para que em summa não se possa dizer, que o *Jornal do Commercio* é de facto uma grande potencia

neste paiz. Acima delle não sei se está o Imperador; tenho minhas duvidas.

Este ponto liquidado, Sr. presidente, passo a tratar das estradas de ferro. Já digo, não vou tocar no ponto em que tocou o meu honrado amigo senador pela Bahia, nem trato de chegar lá. Mas V. Ex. quer, e eu acho justo, que se continue a estrada de ferro da Bahia ao Jazeiro, e se acabe o mais depressa possível.

Ha grande numero de pessoas, que se interessão por outras estradas, e já existem contratos muito onerosos ao Estado; mas muito vantajosos aos empreiteiros. Não ha meio de dizer de repente: pare. Isto não é possível; mas, aqui o *volapuk* tem mais poder do que tudo.

Entre essas estradas ha, porém, algumas, que foram mandadas construir em occasiões em que não era possível deixar de as fazer, como por exemplo, as de minha provincia. Se em relação a estas se disser: parem, não me atreverei a dizer o contrario; e aliás se o fizesse, não seria de mais, porque não pedimos para isso ao thesouro nacional quantia a que não tivéssemos direito. Para reclumarmos isso, tinhamos milhares de razões e entre outras a seguinte:

Quando se estão gastando ainda hoje contos de réis em comprar escravos dos fazendeiros, parece-me que ao menos deveria caber áquella provincia a somma que valerão os escravos que ella, sendo a terra da luz emancipou de uma vez. E ella tinha nesse tempo 26,000 escravos. Avaluando cada um em 400\$ teremos 11,000 e tantos contos. Nós poderíamos dizer: mande o governo com essa quantia concluir as estradas de ferro do Ceará, e ainda fazer outras cousas, os *ajudes* se quiserem, porque ha dinheiro para isso; temos como disse 11,000:000\$000.

E agora, aproveitando a occasião, devo lembrar ao nobre ministro da agricultura o que se está dando nas estradas de ferro do Ceará. Parece um verdadeiro absurdo, mas o que vou affirmar é uma verdade: os carros de bois estão allí em luta com as locomotivas! E' facto tão extraordinario, que eu não me atreveria a affirmar-lo, se não tivesse consciencia completa de sua veracidade. Ahi estão os documentos que o provão; mette medo!

Ora, para explicar o facto não ha outra razão senão o grande augmento das tarifas.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; o facto é exacto, é evidente, e não tem réplica.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Digão os engenheiros o que quiserem: fação as considerações que entenderem; a verdade é esta: nas estradas de ferro, em que o boi luta com o vapor, ha, necessariamente uma elevação enorme de tarifas.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Não ha duvida nenhuma sobre isto.

O Sr. JAGUARIBE: — E se os engenheiros sustentão a elevação da tarifa, duvido da sciencia delles; parece que, neste caso o povo sabe mais do que os engenheiros.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Agora vou tocar em uma questão melindrosa, da maior importancia e peço para ella a attenção dos meus honrados collegas.

Uma lei estatuiu uma zona privilegiada das estradas de ferro de modo tal, que não podia haver duvida alguma a este respeito, porque a lei diz claramente, que não poderá nenhuma estrada atravessar essa zona. Não diz que seja no principio ou no fim da zona; diz que não poderá atravessá-la em um espaço de cinco leguas sem entrar em accordo com a linha privilegiada. A lei é muito clara e por isso a citei.

O que fez, porém, o conselho de estado? Não o culpo; deu o seu conselho. Os membros da respectiva secção devidião-se, seguindo opiniões diversas.

Devo aqui dizer que todos os cavalheiros que tratãõ desta questão na competente secção do con-

selho de estado são juriconsultos de 1.^a ordem. Não cito os seus nomes, porque todos os conhecemos.

Um delles, de saudosa memoria; que o senado teve o prazer de conhecer em seus bons tempos; e outro que nesta casa é indubitavelmente um dos mais correctos oradores e um dos argumentadores mais logicos, um dos espiritos mais cultivados, tiverão opinião contraria á de um collega que tinha sido mestre em muitas questões, era a quem me habituei a respeitar e a venerar. Em meu entender era este quem tinha razão.

A consulta foi resolvida de modo contrario ás zonas privilegiadas, substituindo de facto cousa differente ao que é expressamente determinado na lei, dizendo que zona privilegiada não é aquillo que até agora se tem entendido ser; e que qualquer linha pôde atravessar a zona de uma estrada de ferro sem entrar em accordo algum.

Para se chegar a este resultado foi necessario torcer-se a lei. Não a torceu o conselho de estado, mas torcerão-n'a os que advogão a causa da não existencia da zona privilegiada, e torcerão-n'a de modo que tiverão o poder, e é o que mais me admira, de fazer com que intelligencias illustradissimas dissessem isso que afinal prevaleceu.

Eu li e reli, e não pude acreditar que uma lei tão expressa fosse dessa maneira revogada; e por um poder incompetente. Mas o caso é que está revogada; e esse o facto: não ha nada que vá contra o facto, não ha poder maior do que o facto.

Mas agora pergunto ao nobre ministro: pôde uma consulta do conselho de estado acabar com uma lei expressa, evidente? Se não pôde, pergunto ainda a S. Ex. que deliberação pretende tomar depois do decreto relativo a uma estrada de ferro que levantou a questão da zona privilegiada.

Repito: que fará S. Ex. depois do decreto que diz que ella pôde fazer passar seus trilhos, cortando a zona privilegiada da outra? Está bem entendido que neste caso todos os interesses que a estrada possa ter na zona privilegiada cessão; porque ella fica invadida completamente.

Ha uma theoria sustentada pelos illustres conselheiros que julgo completamente insustentavel, porque não pôde resistir á pratica.

Elles entendem que a estrada de ferro que atravessa outra, pôde, sem entrar em accordo com essa, levar mercadorias e tudo quanto quizer a qualquer ponto.

Ora, se assim é, pôde a companhia invasora em qualquer lugar da linha estabelecer uma estação, e ter assim um ponto de contacto nas proprias estações da linha invadida. Neste caso o que acontecerá? As mercadorias que vierem ter a essa estação, e que acharem mais vantagem em vir dahi ao ponto de maior commercio, á côrte, por exemplo, tomarão a nova estrada, que assim auferirá as vantagens da linha, que muitas vezes custou milhares de contos para chegar ao ponto terminal.

Ora, senhores, pôde-se realmente defender uma cousa destas? Não se pôde.

E é ahi que está a base fundamental do grande attentado que se quer praticar contra o thesouro nacional.

A estrada a que me refiro, é a que circumda parte da bahia do Rio de Janeiro. Dado o caso de sustentar-se esse ominoso decreto acabando com a zona privilegiada, que anteriormente tinha a estrada de ferro D. Pedro II, será a nova linha que absorverá toda a renda da mesma estrada, porque essa linha é que virá a trazer todos os productos para a côrte. E nem se diga que os interessados estão brigados. E' historia. As brigas, quando se trata de interesses, só chegão ao ponto de um dizer a outro: veja que me está fazendo mal, deve continuar de accordo commigo para ganhar alguma cousa; e assim a estrada de ferro do Norte não ha de brigar com a do Principe do Grão-Pará; e só quer ver se leva a sua linha ao Porto-Novo do Cunha.

Se o governo consentir nestas derivações, acabou-se tudo, será absorvida a renda da estrada de ferro D. Pedro II; porque a pessoa que dirige aquella

estrada é uma das mais distinctas intelligencias practicas que conheço, e a pratica nestas cousas; como em outras, traz em resultado grandes vantagens, que elle faz muito bem em procurar auferir.

Ainda ás zonas privilegiadas prende-se uma questão de altissima importancia, e especialmente para a estrada que vai de Santos a Jundiaby.

Senhores, realmente é esta uma das estradas, não só do Brazil, mas do mundo, que mais interesse dá, e mais dará ainda para o futuro. Basta dizer que todas as estradas que existem, ou existirem na provincia de S. Paulo hão de ser-lhe tributarias.

Essa provincia, uma das mais ricas, das mais populosas, das mais adiantadas, está sujeita a pagar o tributo aos Ingleses, aos mesmos que puzerão a faca no peitos do Sr. ministro de estrangeiros para que fosse paga a indemnisação de £ 70,000.

Se o nobre ministro da agricultura puder por qualquer meio fazer convencer os Ingleses de que elles não têm a zona privilegiada, e immediatamente tratar de fazer uma linha que vá de S. Paulo directamente a Santos, evitando os planos inclinados, tomará uma providencia muito acertada.

Não sei se S. Ex. tem conhecimento do facto que vou expôr; mas parece-me que tem, porque no seu relatorio vêm os dados que servem de base ás observações que vou fazer.

Em 1873 ou em 1874 escrevi uma serie de artigos, em que demonstrei a toda a luz que se devia acabar com os planos inclinados, senão pelo seu perigo, ao menos pela economia que a companhia faria construindo uma linha de locomotiva. Agora o nobre ministro confirma a minha argumentação, com a exposição que a esse respeito faz no seu relatorio.

Com effeito, o transporte pela linha dos planos inclinados custa doze vezes mais do que pela linha que vai dos planos inclinados até Jundiaby.

Ora, se isto é verdade, e eu tenho-o como certo, que se deve fazer? Uma linha que produza o effeito contrario. E embora essa linha tenha de ser seis vezes maior, ainda mesmo que custe, por legua, mil contos de réis, vale apenas fazer-se.

O nobre ministro tem um excellento official de gabinete, que me dizem ser o Sr. Torres Neves; mande S. Ex. examinar esse ponto por elle, e tambem pelo engenheiro fiscal dessa estrada, e estou certo que concordará com esta idéa; e se o nobre ministro a realisar, a provincia de S. Paulo ganhará muito, e o paiz ganhará ainda muito mais, porque a estrada de ferro de Santos a Jundiaby é a que está dando ao governo maior renda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A de Pedro II, se não fosse do governo, estava a par dessa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas não o é e não o deve ser, porque a unica estrada que tem servido ao governo, e é um verdadeiro modelo de nossas estradas, é a de Pedro II, como já disse.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não entro agora na questão, aliás muito importante, de saber qual é melhor, se o governo ser empresario das estradas de ferro, ou não ser.

Senhores, ainda hontem um nobre senador disse: «comprem as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, e vendão as outras.» Mas a contradicção é evidente. Ao mesmo tempo que se diz: — comprem umas, diz-se vendão outras, e comprem as da Bahia e de Pernambuco. Mas estas estão, principalmente a primeira no mesmo caso daquellas pequenas estradas que o honrado senador que fez esta observação disse que se devião vender, ainda mesmo com prejuizo. O nobre senador aconselha que se comprem umas e se vendão outras! Só se é porque umas estão em um lugar, e outras em lugar diverso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se as más não têm dado bons resultados, não se segue que as bons o não têm.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Senhores, as estradas de ferro servidas e administradas pelo governo, na minha opinião, têm um grande inconveniente, que é tornar quasi todo o mundo empregado publico.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E os transportes gratuitos nellas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E como de tudo se faz politica em nosso paiz, a estrada de Pedro II, que podia ser o receptaculo de tudo quanto é gente séria e boa, não o é, porque até allí se mette a politica. Supponho que o actual director não é dos peiores; a estrada tem tido alguns muito bons, mas outros, faça-me o favor! Sei que o actual é moço muito bonito, muito delicado, e quero mesmo crer que para a parte commercial da estrada está muito no caso. É honesto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Honesto, intelligente e dedicado ao trabalho; não tem havido melhor.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — São opiniões, e eu estou disposto a aceitar esta de V. Ex., deixando-a por sua conta.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Registre.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Tomo o conselho do meu nobre collega. Registre.

Mas, continuemos; tenho muita cousa a dizer; desejo ter de S. Ex. as explicações que julgo necessarias; e supponho queerei mais feliz agora que tenho sido com os meus requerimentos, especialmente com um a respeito de um celebre contrato, feito pelo nobre ministro, e que em occasião opportuna será por mim analysado.

O nobre ministro não teve a bondade de mandar as informações, não a mim, mas ao senado, porque eu sou muito humilde, e não sou capaz de querer que os ministros deste paiz tenham a minima attenção para com um senador, especialmente do Ceará. Se fosse de Minas ou da Bahia...

Tratando das zonas privilegiadas chamava ou a attenção do nobre ministro para esse assumpto S. Ex. fará o paiz ganhar muito se tomar o conselho que lhe acabo de dar, e a companhia ha de ficar muito satisfeita. Ella não trata disso porque não pôde fazer nada. Mas basta a iniciativa dos Paulistas quando querem fazer as cousas, para que ellas se fação, ou venhão a ser feitas.

Estou certo que, se S. Ex. se entender com o superintendente da directoria, este entrará em accôrdo porque o negocio é bom para ella e para todos, é negocio que pôde gastar 1,000,000\$ por legua, mas ainda assim o governo ganhará e a companhia dar-se-ha, sem duvida, por garantida, porque não ha melhor garantia do que a provincia de S. Paulo, cujo sólo dá tudo quanto se pôde desejar.

Agora vou a outro ponto — concessões de garantia de juros. Felizmente já não ha concessões de garantias; acabárho-se. Mas quando digo acabárho-se, entendamo-nos, vejo ainda a nuvem negra das estradas de Cacequi á Urugnyana e de Bagé a Cacequi, que não sei quantos mil contos irão absorver, e estou com muito medo que o governo, por interesses que na realidade não serão a favor do thesouro nacional, mande construir essas estradas. Mas, se o fizer, peço ao nobre ministro que as mande construir por administração, e não por contrato, nem mesmo por empreitadas parciaes.

Creio que se o nobre ministro encontrar engenheiros honestos, como temos muitos, S. Ex. terá o serviço por administração muito mais barato.

Não queira o nobre ministro empreitadas parciaes, porque dahi provém os mesmos defeitos que nas grandes empreitadas, e com esta aggravante: que o empreiteiro tendo a seu favor qualquer potentado politico zomba do governo, e muito mais dos engenheiros-chefes. Então não ha baldão, não ha improperios de que elles não sejam victimas. Por administração, como succede em paizes onde ha verdadeira moralidade administrativa, as obras sahirão muito mais baratas, como sahirão, apesar do estado horroroso em que se achava a provincia do Ceará, as estradas que allí se fizerio, dirigidas por um engenheiro distincto a respeito do qual já tive occasião de escrever uma carta ao nobre ministro recomendo-o. Esse engenheiro é o Sr. Antonio da Rocha Dias.

O Sr. Lello Velloso: — Apoiado.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Se o nobre ministro encontrar engenheiros dessa ordem aproveite-os na construção das estradas; e aposto que ellas não de sahir mais baratas do que outras que se têm feito neste paiz. Mas esta nuvem negra passará, ou não passará; portanto sobre este ponto nada mais direi.

Senhores, o meu honrado collega e amigo o Sr. conselheiro Sarriava, no seu ultimo discurso disse que o governo devia seguir systema opposto ao que até agora tem seguido a respeito de garantias de estradas de ferro. Acabo de dizer que não ha mais garantias; mas não é natural que fiquemos como marcos milliares. Deus nos livre disso, mas tal não succederá, porque é bem sabido que as estradas de ferro não parão, apezar de não serem ellas que caminhem; uma vez principiaadas, não podem estacionar; por qualquer modo, ellas hão de ir adiante.

Mas vejamos qual o methodo que se seguiu até aqui na garantia dada ás estradas de ferro. Disse o nobre senador: entregava-se o governo nas mãos dos interessados, e dizia-lhes: fazei os estudos, e depois eu virei. Dahi vierão com effeito os muiros desbaratos dos dinheiros publicos; dahi vierão as concessões nas queas os concessionarios, apenas porque tiverão a habilidade de percorrer as ruas, de subir as escadas de certos potentados, obtiverão fortunas colossaes: uns, 1,000:000\$; outros, 800:000\$! Emfim ali estava o thesouro aberto para todos quantos erão concessionarios de estradas!

Isto em nonhuma parte do mundo se faz, nem já mais se fez!

Nos paizes mais adiantados, onde existem cartas cadastraes, onde se póde olhar para o mappa e dizer que nelle estão traçadas á vista de olhos as estradas de ferro; nesses paizes o governo faz o seu traçado com uma facilidade extraordinaria, não gasta quasi nada; sabe o que dá, e sabe o que vai ganhar.

Mas aqui, onde, desde que se súa da pequena zona que rodeia as nossas cidades, tudo mais é um verdadeiro deserto! Além disso temos matias que tornão impossivel o transitio; não ha população, nem cousa que com isso se assemelhe, para dar as informações necessarias. O governo tem, pois, de fazer de duas cousas, uma. Ou seguir o systema reprovado por mim e por todos, ou fazer aquillo que ainda não se fez, mas que se deve fazer impreterivelmente.

Peço ao nobre ministro que não se esqueça destas cousas. S. Ex. tem um pessoal magnifico; mande fazer estudos os mais completos que puder das diversas estradas de ferro. Esses estudos, por mais caros que fiquem, nunca chegarão a custar o que se tem gasto nos contratos com diversos concessionarios de estradas de ferro.

No Brazil não ha concessionario que não tenha ficado rico á custa do thesouro. Mas pergunto: mandando o governo fazer esses estudos, como os ha de levar a effeito? Empregando engenheiros para depois de certo tempo fazer o que tem feito ao Sr. Firmo José de Mello, lança-los ás gemonias? Não deve proceder assim; mande o governo fazer todos os estudos, e depois de feitos, quando alguém quizer construir alguma estrada, diga-lhe: « Ha de construir segundo este plano.»

Se o não quizerem faça então o governo outra cousa: mande proceder aos estudos nos pontos que elles quizerem, mas depositem elles uma quantia para esses estudos, a qual deve ser paga á medida que os estudos forem sendo feitos. Se elles pedirão uma estrada, na realidade boa e aceitavel, tanto melhor; se, porém, pedirão uma dessas estradas que sirvão unicamente como que de linha de pescar, com a competente isca para o governo dar a concessão, e depois elles enriquecerem á custa do thesouro, nada virão a conseguir do governo.

Assim o governo ficará livre dos pedidos incessantes de garantias de juros.

O governo dirá: — Querem uma estrada do ponto A ao ponto B? Estou prompto. — Elles hão de dizer: Vamos fazer os estudos. — Não, eu é que os hei de mandar fazer, responderá o governo. — Mas quem paga os estudos? perguntará elles. — E o governo

responderá: — Paga-los-hão os senhores. — E quantos custará? — O governo, que já tem practica d'isso, dirá: — Em que provincia é? — E' em tal provincia. — Qual é o custo por kilometro? — Quantos são os kilometros? — Cem. — Pois depositem a quantia correspondente a 100 kilometros, e vamos fazer os estudos.

Se com effeito é estrada de especulação, e elles querem unicamente enriquecer á custa do governo, este nada perde com isso, porque nesse caso já está marcada com antecedencia a renda que essa estrada deve dar. Eu acho este meio não só aceitavel, como necessario, essencial, para acabar, permitão-me dizê-lo, com as ludrociças.

O Sr. Cruz Machado: — Portuguez claro.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Não acho outro meio. Se o governo quer, porém, continuar nisto: « Querem fazer uma estrada, vou fazer os estudos », então podem mandar fechar o thesouro, ou antes mandar abri-lo para toda a gente.

A isto, Sr. presidente, liga-se outra questão. O governo não póde parar, como eu disse, a respeito de estradas; ha de mandar fazê-las por força, e não tem outro systema a seguir, senão este, se não quizer ser roubado. Mas para isso necessita ter um pessoal de sua confiança; um pessoal seu, um pessoal em que haja homens para todas as especies de serviço de estradas do ferro; dahi a necessidade urgente de crear-se um corpo de engenheiros.

Não fique o nobre ministro com medo; esse corpo de engenheiros deve ser creado nas seguintes condições: o nobre ministro deve conhecer os engenheiros tidos por mais dignos por sua illustração e probidade pelas provas que tenham dado até agora; reuna S. Ex. esses homens; forme um corpo semelhante ao de engenheiros de pontes e calçadas de França, mas com esta differença unica, — que esses engenheiros não ganharão nem um real enquanto não estiverem empregados pelo governo; quando o forem, perceberão os ordenados que na occasião se marcarem para as diversas categorias.

Desta maneira o governo não despenderá, enquanto não houver trabalho, um só real com esse corpo de engenheiros e, quando tiver necessidade desses homens, immediatamente os achará, por que elles tem o incentivo do emprego dado pelo governo, incentivo unico que tem um engenheiro neste paiz, porque nós não temos emprezas particulares. Agora é que uma ou outra vez alguém se lembra de mandar construir uma estrada, e assim mesmo é necessario que tenha garantias do governo; rara é a que não tem essa garantia.

Formado esse corpo como digo, e tendo os engenheiros a certeza de que (sem esta base não se meita o nobre ministro em semelhante cousa), o governo não se deixará levar nem pela politica, como disse o nobre senador pela Bahia que ás vezes acontece, nem pela advocacia administrativa, nem... Não; quere dizer o resto...

O Sr. Cruz Machado: — Corretagem politica.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — ...nem pela corretagem politica de que falla o meu amigo. Estou convencido de que não haverá um só engenheiro neste paiz que não vá presurosamente inscrever-se na lista dos engenheiros de que o governo carecer para formar esse corpo, porque terião sempre uma esperanza; cada um pensará comsigo: « Quando o governo tiver necessidade de engenheiros, ha de empregar-me. » E depois, quando não houver mais trabalho, o governo dir-lhes-ha: « Agora vão se embora », e estou certo de que elles não se queixarão. Mas deixar de lado grande numero de engenheiros homens intelligentes, trabalhadores, honestos, tudo quanto ha de melhor, e mandar buscar engenheiros estrangeiros, não acho bom; é só o que digo; mas S. Ex. dirá se é bom ou não.

O Sr. Cruz Machado: — E alguns dos nossos vão morrer no açougue do isthmo de Panamá, porque não achão occupação no paiz.

O Sr. VINTATO DE MENEZES: — Tenho aqui al-

gumas notas sobre o correio, sobre a companhia do gaz, sobre telegraphos e sobre portos.

A respeito do correio nada tenho que dizer contra; a repartição está sendo dirigida por um homem distincto que faz o possível para bem servir. Não quero dizer que não tenha pequenos defeitos; não ha ninguém que não os tenha; mas indubitavelmente trabalha por melhorar o serviço, e faz o que é possível com os meios de que dispõe.

Bem sei que não foi elle o primeiro a dizer que esses meios eram insufficientes, que era necessaria uma reforma; em todo o caso é o ultimo a dizê-lo, e tem feito o possível para melhorar o serviço. Por conseguinte ponho isso de lado.

Agora, Sr. ministro, vou tratar dos telegraphos.

Ha muito tempo que não tenho occasião de occupar-me deste assumpto, apesar da minha boa vontade.

A repartição dos telegraphos neste paiz, Sr. ministro, não é uma repartição, é um ministerio. Porque é que V. Ex. não pede a seus collegas que proponhão a criação de um ministerio de telegraphos? E não sómente que se occupe de telegraphos, que se encarregue de assenta-los, mas que ao mesmo tempo faça estradas, que ao mesmo tempo seja meteorologista, que ao mesmo tempo seja geologo, em summa, que se occupe de todos os serviços analogos.

Não é a má vontade que me leva a fazer estas observações. Não tenho má vontade contra o director dos telegraphos; sou o primeiro a reconhecer, como já o fiz uma vez, os seus vastos conhecimentos scientificos, a sua actividade e a sua probidade, que não é posta em duvida por ninguém.

Mas sou tambem o primeiro a reconhecer que é um homem que se julga acima da lei que entende que neste paiz não ha ninguém que lhe seja superior, que lhe possa dar ordens; julga de si para si que elle é um segundo imperador desta terra, o vice-imperador!

Este é o seu defeito.

Até agora, Sr. presidente, o director dos telegraphos nacionaes ainda não deu conta dos dinheiros gastos com semelhante serviço. Tendo despendido milhares de contos, como o nobre ministro sabe melhor do que eu, porque tem todos os dados, tudo quanto é necessario para o saber, é certo que ainda não prestou contas. Não digo que de algum tempo a esta parte elle não tenha dito mais ou menos em que gasta o dinheiro; mas não é preciso só isso.

Sr. presidente, eu não posso esquecer um facto. O director dos telegraphos tinha um ajudante chamado Nunes. Esse homem punha e dispunha alli de tudo; porque o Sr. director andava por toda a parte, sahia daqui para onde lhe parecia; e, quando fazia alguma excursão, já se sabe, era sempre para o serviço nacional. O certo é que o director entendia, nessas viagens, por exemplo, que não se devião fazer picadas ou pequenos caminhos para assentar o telegrapho, mas estradas que em qualquer parte do mundo serião de rodagem.

Aqui está no relatório a prova disto; se o nobre ministro quizer, eu lerei.

E quanto custa cada kilometro de telegrapho nestas condições? Aqui está no relatório; ha de todos os preços, desde 700\$ o kilometro até 3:000\$. Ora, Sr. ministro, creio que 3:000\$ para assentar um kilometro de telegrapho é de mais! mas é que não se tratava só de telegraphos, mas tambem de fazer outras estradas; porque essa justiça devo fazer ao director do telegrapho; tem uma franqueza propria de um vice-imperador; diz elle: — é preciso fazer isto; quero fazê-lo, e não me dêem regras, porque não as aceito.

Foi agora empregado perfeitamente... perfeitamente é um modo de dizer; não foi perfeitamente, porque, tenho muito medo do caracter tudesco desse vice-imperador, que quer impôr sempre.

Foi nomeado para chefe da commissão que tem de verificar os nossos limites com a Republica Argentina, questão que elle conhece muito bem, e para a qual está muito habilitado, porque sciencia elle tem; mas essa sciencia pôde ser inutilizada pela influencia do seu espirito tudesco, de querer dominar tudo, e

então tenho medo de que elle queira impôr sempre a sua opinião e os outros digão: não estamos por isso, vá-se embora; e assim não se adiante nada.

Creio que será possível que, tendo em vista os altos interesses do Estado, elle modifique um pouco o seu espirito, e proceda como deve proceder.

Mas, voltando á questão de que me occupava, perguntarei ao nobre ministro: até ao anno atrasado o Sr. director dos telegraphos não tinha dado conta do dinheiro gasto? Em outra occasião, tratando disto, accusei a todos os governos de amigos e adversarios, por não lhe pedirem contas.

Pedi então informações sobre o que até aquella época se dava a este respeito; mas posteriormente deu-se o facto a que vou referir-me, e que é de grande importancia.

Esse Sr. Nunes, de quem ha pouco fallei, tinha em suas mãos dinheiros do Estado; informámo-me que elle morreu, e que certa quantia dos dinheiros publicos desapareceu.

Foi isto que veio ao meu conhecimento. O nobre ministro dirá se é verdade ou não; cito o facto apenas para que o senado seja informado a este respeito.

Continuando, Sr. presidente, com o telegrapho, perguntarei ao nobre ministro se tem conhecimento do regulamento da repartição geral dos telegraphos. Tenho-o aqui. É o maior absurdo, o maior destampatorio que tem apparecido. Nelle, que felizmente não é lei do paiz, o director dos telegraphos legisla! O Imperador não pôde legislar; mas o vice-imperador quer fazê-lo. Digo isto porque aqui está a prova; é uma cousa que não tem nome.

Elle altera o codigo criminal; faz como o homem da roça, que diziu: « está acabada a Constituição, não ha mais Constituição. » Elle não se importa com a lei; é só a sua vontade!

O director dos telegraphos entendeu que neste paiz só devia dirigir essa repartição quem soubesse, já não digo traduzir ou ler, mas fallar o inglez, o francez, o allemão, emfim todas as linguas do mundo, e até mesmo—volatil, que é o idioma que todos querem fallar. (Risadas.)

Pois, senhores, o director dos telegraphos...

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Agora já não é director dos telegraphos.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Ainda não vi decreto ou acto algum exonerando-o desse cargo. Sei que elle não está na corte e que alguém está occupando o cargo, e até julgo que esse alguém é muito habilitado, mas não é proficiente em todos os idiomas, como quer o director dos telegraphos. Parece mesmo que essa exigencia não tem outro fim senão reservar só para si o cargo, que na realidade é exclusivo do actual director ou de algum amigo do peito. Por isso se procura levantar obstaculos de toda a ordem; quando tenho para mim que nos telegraphos não se deve absolutamente rejeitar qualquer despacho que o director não saiba ler. Mas, eu tenho experiencia de que é o nosso telegrapho; e por mais que o nobre ministro brade, que devemos ter grande confiança nos telegraphos, declaro a S. Ex. que não tenho nenhuma, e nem se deve ter.

Senhores, quando se tratou das eleições ao Ceará eu não me atrevia a mandar um só telegramma de importancia por intermedio do telegrapho do Estado por ter a certeza de que, ou elle seria dado a quem o não devia ser, ou que seria aqui lido e conhecido por todos, de maneira que eu recorria ao cabo submarino, linha que o Sr. director quer acabar sob o pretexto de que está fazendo grande mal ao telegrapho do Estado, o que Deus nos livre, pelo menos emquanto essa repartição for dirigida por esse homem, porque é o unico recurso que temos para transmittir telegrammas de confiança; e será uma verdadeira desgraça ficar mais essa linha telegraphica nas mãos de um só homem, mórmente com o caracter do actual director.

Elle tem um exercito de empregados ás suas ordens, em summa — que mais quer o Sr. ministro? Inventou os taes isoladores Capanema, que elle quer empregar não só nas linhas do Estado, mas indubita-

velmente nos telegraphos das estradas de ferro do Estado; porque, segundo elle mesmo diz, o isolador Capanema é o melhor de todos.

Parece-me, porém, que a simples moralidade, por isso mesmo que tem privilegio para esses isoladores, mandava que não fallasse nesses apparatus nem os empregasse nas linhas telegraphicas do Estado; mas elle quer tudo isso, e mais alguma coisa; quer mandar ainda nos telegraphos das estradas de ferro, e nos estrangeiros.

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Elle não quer que as estradas de ferro, pertença ao governo ou não, deitem os fios como quizerem ou empreguem os isoladores que quizerem; é preciso que elle dê as cartas para os telegraphistas, devendo estes ir aprender na sua escola.

E por fallar nisto, o que quer dizer escola de telegraphia aqui e acolá? o que quer dizer escola de telegraphia na repartição dos telegraphos e na estrada de ferro D. Pedro II? Como é que o Sr. ministro aceita uma coisa destas, permitindo que o director dos telegraphos ordene que se deitem os fios segundo as convenções celebradas com as diversas nações?

Elle que faça as convenções que quizer; mas que não obrigue as empresas particulares, que nada tem com ellas, a terem os fios, os postes, os isoladores e o pessoal que elle quizer.

O absurdo vai ao ponto de dizer ás estradas de ferro de Pernambuco, do Sobral, e a todas as outras que pertencem ao governo, que quando os fios estiverem ruins, elle os mandará examinar a fim de verificar se estão bons ou não.

Senhores, isto não tem cabimento; parece uma simples zombaria com o ministro, com o publico, com todos. Até quer metter-se nos telephones!

Continuando a tratar dos telegraphos, pergunto ao Sr. ministro, se o actual director continúa neste cargo, ou se o lugar é dado á pessoa que hoje o está exercendo, e me parece, que muito bem? Dizem-me que é o Sr. Lossio, que, se é irmão do antigo engenheiro Lossio, se seguiu os seus exemplos, deve ser muito bom, porque elle foi uma das melhores intelligencias do seu tempo, um dos melhores engenheiros, não pratico, mas theorico; e nesse caso o Sr. ministro estará perfeitamente servido.

(Ha um aparte.)

Se tem as mesmas qualidades do irmão e meu amigo, D. Jorge Engenio De Lossio, pôde-se confiar nelle; no entanto não creio que falle o grego, o allemão, o francez ou o latim.

Antes de ir a outro ponto, perguntarei ao Sr. ministro, se não acha de vantagem que nos relatorios da agricultura venhão declaradas as informações que no actual vem muito boas, mas que se lhe juntem outras informações, como seja o nome de todos os empregados da repartição de S. Ex. com os diversos vencimentos etc.? Nem todos tem a legislação, nem todos podem estar consultando livros e documentos para saber quem é o empregado; quanto tem de vencimentos, quaes são os seus antecedentes e consequentes, e no entanto é uma coisa essencial, para quem examina os negocios publicos.

O relatorio do Sr. Ewbank da Camara, director da estrada de ferro D. Pedro II, não tem igual, faço-lhe este elogio e peço ao nobre ministro que mande que esse relatorio sirva de modelo a todos os outros, pois é não só bem escripto, mas minucioso.

Agora vou passar a outro ponto.

De todos os melhoramentos de que mais necessidade tem este paiz, ha um de maxima importancia, é o que se refere aos diversos portos do Imperio.

Senhores, tem-se gasto com os portos do Imperio sommas enormes.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Porque não se tem sabido gastar.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — E' V. Ex. quem o diz, e eu o acato.

Sr. ministro, registre: não só não se tem sabido gastar, como tambem, em lugar de ser a despeza

paga por quem o deve ser, o é por quem não tem nada com isso. Por exemplo: quer-se um porto para o Rio-Grande do Sul, e lá se vão milhares de contos de réis, gasta-se por um lado e por outro, e no fim de contas nada se consegue, e nem ha meio, porque aquillo nunca ha de ser porto, nunca ha de servir para cousa alguma, a natureza fê-lo assim, e assim ha de ficar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — O que a natureza fez ninguém pôde alterar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador tem pouca confiança na sciencia hydraulica.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Tenho muita confiança na sciencia hydraulica, mas tambem a tenho n'outra cousa que ha lá, a aréa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas em outros portos do mundo a aréa tem sido vencida.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Tem sido vencida a lama, a aréa não; e ainda menos aréa da qualidade da do Rio Grande. Allí perde-se um navio, e em pouco tempo o casco, os mastros, os canos, tudo desaparece. Para onde foi? Ninguém o sabe!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Para o abysmo.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Para o abysmo, e no entretanto quantos milhares de contos não se têm gasto? Aquillo está acima da vontade do homem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não disse isso o engenheiro Calland.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Eu respeito muito a opinião do Sr. Calland, mas digo que a aréa tem mais poder do que elle.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas elle é Hollandez, e lá tem-se vencido a aréa.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — O que foi que formou o Albardão, o que tem formado todas as costas á quem e além do Rio-Grande? O vento e aréa. O engenheiro Calland pôde ter muita sciencia, pôde fazer tudo, mas elle não é Deus, para acabar com esses elementos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Já o fallecido Gomes de Souza dizia que lá não havia mais nada a fazer do que cavar e cavar.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — E' é justamente o que se tem feito: cava-se de um lado e dahi a pouco está tudo cheio outra vez. Deixemos a natureza obrar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' questão muito importante e precisa ser discutida com muito cuidado.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Não ha assumpto que se tenha discutido com mais cuidado e com que se tenha gasto mais dinheiro.

Orn, senhores, com franqueza, o unico homem que disse a verdade em toda essa questão do porto do Rio-Grande do Sul foi indubitavelmente o primeiro engenheiro hydraulico do mundo, o Dr. Hawkshaw.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Hawkshaw não condemnou a barra do Rio-Grande.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Não condemnou, mas eu digo a V. Ex. que, se gastarmos allí toda a renda do Brazil, pôde ser que no fim de milhares de annos se consiga fazer com que a aréa não tenha tanta força.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Nós discutiremos essa questão.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Eu não me metto nisso, porque não sou engenheiro hydraulico, apenas emitto a minha opinião perante o nobre ministro, que é hoje o chefe da engenharia brasileira; mas não quero tambem que S. Ex. adopte a minha opinião. Acredito que com a aréa ninguém pôde.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o nobre senador deixa a opinião de engenheiros hydraulicos para aceitar a de um geologo, o Sr. Herbert Smidt.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — Mas não era sobre a difficuldade ou não difficuldade do porto do Rio-

Grande, nem sobre o dinheiro extraordinario que se tem gasto alli, que eu queria fallar: não, senhores; eu queria fallar e fallo sobre o modo de construírem-se as obras necessarias ao melhoramento dos portos do Brazil.

Senhores, ha uma provincia que tem sido victima de muitas calumnias, é a provincia do Ceará: quando se falla em gasto de dinheiro, ahí vem o pobre Ceará com 70.000:000\$ gastos na secca! Nunca semelhante quantia se gastou alli: gastáráo-se 30.000:000\$, e 40.000:000\$ forão gastos em Pernambuco, na Parahyba, nas Alagôas, nos sertões do norte, etc. Entretanto o pobre Ceará é que leva as culpas.

O Sr. JAGUARIBE: — Adicione-se o que se gastou aqui na côrta a titulo de secca do norte.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Está se fazendo com a secca do norte a mesma cousa que fazia com a immigração: um honrado ministro, cujo nome não citarei; mas refiro-me a facto que supponho conhecido de quasi todos os homens politicos. Quando se queria fazer presente do dinheiro dos cofres publicos ia-se ao ministro e dizia-se: precisamos de tanto, mande lançar na verba «Terras publicas e colonisação.» O homem que era sério, que era um homem de bem, assim o fazia. Deus me livre que se renovem factos iguaes.

Mas, voltando ao caso, direi que, não é o que se tem gasto, é o que se vai gastar, que me preoccupa; quero por isso que não se gaste dinheiro dos cofres geraes, e que fação as provincias os seus portos.

Nisto o Ceará deu um exemplo magnifico. E o que fez a provincia do Ceará, não poderá ser feito pela Bahia? Não digo bem, porque a Bahia não precisa, tem um porto vasto. Mas não poderá ser feito por Pernambuco e por Santos? Mas não, querem que o papai dê o dinheiro para as asneiras do filho!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o Rio Grande quer fazer o seu porto.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Depois conversaremos sobre esse negocio. Mas o que fez a provincia do Ceará? Lançou o imposto sobre os objectos entrados na provincia para consumo, de modo a poder satisfazer o juro do dinheiro necessario para a construcção do porto. O governo fez aqui passar uma lei nesse sentido, graças ao meu amigo o Sr. conselheiro Sinimbu, a quem ajudei um pouco. E essa lei não é boa? E' E as outras provincias ficão por ella oneradas? Não. Por que não fazem, pois, o mesmo?

Querem saber por que? Porque quando se trata de certas provincias, diz-se: pague o governo; mas quando se trata do Ceará, diz-se: o Ceará que pague. (Riso.)

Isto não se supporta; entretanto o que hei de fazer? Calar-me? Não, vou bradando sempre, embora fique triste, por não ver fazer-se cousa alguma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Mas para a construcção do porto do Ceará o governo garantio 6%.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Ainda não pagou nenhum real, e já está recebendo o dinheiro das taxas.

Mas pergunto a S. Ex.: isto é applicavel ou não? E' bom ou não é? Creio que ninguem poderá dizer que não é.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O porto de Santos, sim.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Eu estabeleço a regra geral, agora V. Ex. applique-a ao Rio Grande.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não, ao Rio Grande não; a critica é feita ao porto de Santos.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Tratando das estradas de ferro, esqueci-me de um ponto. Du estação da Gambôa o que pretende o nobre ministro fazer? Para que serve essa estação?

Senhores, a estação da Gambôa sabem para o que está servindo? Ninguem é capaz de adivinhar: esta estação serve para a Companhia de Carris Urbanos. Eis ainda um abuso extraordinario da nossa administração. A companhia tem ganho um dinheiro enor-

me, que o governo lhe tem mettido na algibeira com as protecções mais ou menos escandalosas.

Mas, senhores, quando fazemos pontes, por toda a parte, quando gastamos dinheiro a toa, não podemos prolongar aquella ponte até que vá ao fundo necessario? E' querer gastar dinheiro sem proveito.

Dito isto, passo a outro ponto para o qual peço humildemente a attenção do nobre ministro.

Sr. ministro, V. Ex. não me dirá que decido dá á interminavel questão das ferro-carris da cidade do Rio de Janeiro? V. Ex. está disposto a prolongar os prazos? Esta questão foi perfeitamente tratada pelo Sr. conselheiro Saruiva, e se a opinião de S. Ex. sobre este ponto não for seguida pelo nobre ministro ou por qualquer outro que venha depois de S. Ex., com certeza os interesses publicos não serão devidamente attendidos. O governo tem indubitavelmente um verdadeiro thesouro nestas companhias. Uma dellas, que é a que melhor serve ao publico em um ponto de vista, é tambem aquella que mais attenção tem para com o mesmo publico sob o ponto de vista do material e do pessoal. Quanto a este, nenhuma linha é tão bem servida como a da *Botanical Garden's*. Porém, se por este lado a companhia tem toda a attenção para com o publico, ella não procede do mesmo modo pelo lado real, pelo lado pecuniarío.

Senhores, nenhuma das linhas de ferro-carris no Rio de Janeiro, deixa de ter para distancias extraordinarias uma paga de 100 rs. A companhia *Botanical Garden's* só tem passagens de 100 rs. para um carro a que ella dá o nome, ora de *cara-dura*, ora de *caixa economica*; cousas que para pessoas que têm o systema nervoso susceptivel são um horror. E' dizer; «Vou entrar em um *cara-dura*» acabou-se; não entra. (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois ainda hontem entrei.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — E se se diz uma *caixa-economica*; peor ainda, porque o povo brasileiro é assim mesmo; de economia, foi cousa que nunca soube.

Mas, senhores, não ha companhia que tenha enriquecido tanto como a *Botanical Garden's*: em summa, é uma companhia que fez todas as suas estações, todo o seu serviço (tenho em casa notas sobre isto que me esqueci de trazer; mas o que digo, é com a certeza de que não erro), no maximo com 1,000 contos de réis, e hoje o seu capital está elevado a mais de 10,000 contos, e ainda assim dá um juro extraordinario; enriqueceu muita gente, e ainda está enriquecendo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Hoje, não.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Hoje mesmo, meo collega.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não tem renda para 10,000:000\$000.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS: — Estão escondendo tudo, que é para ver se o governo, com a advocacia administrativa, vai dando maior prazo. Elles dizem: «Perdemos muito»: não ha tal, e se perdêrão: foi por culpa dellas; deixarão-se engazopar por uma especie de Jay Gould que temos aqui; Jay Gould era um americano riquissimo dos Estados-Unidos, que morreu agora.

Mas este Jay Gould brasileiro, prégou aqui um logro furioso aos accionistas da companhia; elle e outros, mas enfim não quero tratar desta questão, não tenho nada com ella, só tenho com o governo. V. Ex., Sr. ministro, não deixe que estas companhias tenham prazo prolongado; não deixe que ellas se apoderem desta cidade, suppondo-a propriedade sua.

E por fallar nisto, consta-me que um cidadão, cujo nome não me lembro agora, fez com uma outra companhia de carris um contrato no qual elle dispõe de suas linhas sem se importar com o governo, nem com a camara municipal, nem com cousa alguma. O nobre ministro dirá se isto é exacto. Não digo o nome desse individuo, porque já testou com muitas responsabilidades, não quero tomar mais essa.

Agora vamos á grande questão, a questão de que

todo o mundo está dizendo: «Dahi é que ha de nascer a felicidade deste paiz, vamos ficar muito ricos, vamos ficar independentes de Deus e do mundo, não haverá nada que nos possa fazer mal, se tivermos a imigração, mais imigração, muita imigração!»

Senhores, achio isto engraçado, engraçadissimo. Desde que me entendo nesta terra ouço dizer e é facto:

«O governo tem gasto milhares, e milhares de centos de réis, e imigração nenhuma.» Tem servido unicamente, isso de imigração para, encher as algebras dos advogados, administrativos, e daquelles que com elles vivem e convivem.

Agora apparece de novo esse negocio, e o nobre ministro nos diz que dará dinheiro, não sei se para pagar tanto por cabeça de immigrante, porque a isto equivale a pagar-se a passagem; mas hei de lembrar-me sempre do facto, escandalosissimo de empreiteiros de imigração que fizeram em certa época, contratos de tal ordem, que depois o governo, vendo esgotada a verba, disse: «Vamos rescindir», de maneira que não ha absolutamente dinheiro que chegue.

Qual imigração? Aqui mesmo temos, muito caboclo, muito negro, muito branco, isto é, que é imigração. Casem-nos, ou então venha a imigração chinesa, porque não sei qual das duas raças é a mais bonita.

O Sr. JACUARIBE:—Ahi, não o apoiado, meu collega.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—São modos de ver. Mas, temos muito caboclo aqui, aproveitemos, em vez de matar os pobres indios, como fazem no Pará e Mato-Grosso, onde até houve um presidente, desabassado, que pegando alguns, os mandou para aqui, e depois o Imperador, não soube o que fazer delles, porque não lhes conhecia a lingua.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mande o Sr. ministro da agricultura retirar do muséo em S. Paulo um pobre indio que lá está em exposição.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Em reforço desse pedido, Sr. ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' especulação de um sujeito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas é indecente.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Estou muito de accordo, porque a especulação nesse ponto já chegou a tal gráo, que levarão d'aqui para Europa uns pobres indios, afim de expô-los alli. Foi um homem chamado Barata, creio, indigna a todo o brasileiro honrado, ver como se trata esta pobre gente!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Posso dizer o nome da pessoa que me communicou o facto, e que assigna os artigos escriptos na imprensa a este respeito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' como se procede com os pobres indios; levão-nos para a Europa, dizendo aos inglezes: olhem um brasileiro; e elles riem-se do pobre selvagem em exposição. E tudo isto para ganhar dinheiro! A especulação neste paiz, chegou a tal ponto que até já se explora e se quer fazer dinheiro com o dono da terra como se fosse nosso escravo!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Cercário, e caçarão o indio, que lá está no muséo, sendo exposto por dinheiro.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Isto não toma caminho. Para este fim, fique certo o honrado ministro não lhe darei nem um centil. Se quiser fazer alguma coisa do que deve fazer, mande engenheiros, medir quantas terras devolutas houver, mande dividi-las em prazos, junto aos rios navegaveis; faça mesmo, se é possível a desapropriação de alguns terrenos ao longo das estradas de ferro, mas isto com muita prudencia, veja primeiro quem emprega n'isso; se não teramos desapropriações no gosto dos 3.766.000\$ das aguas do rio S. Pedro. Para isso, não darei absolutamente cousa alguma.

Faça o nobre ministro o que puder neste sentido; mas nada de desapropriações como aquella, que ve-

nha a importar em mais do que todo o beneficio que possa dar.

Não conte o nobre ministro com o mau voto para tal servico.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' a quota da lei de 28 de Setembro, serie A?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas, senhores, neste paiz a que vem citar leis? O nobre senador está zombando! Pois um ministro importa-se acaso com a lei? Pois não vimos um director dos telegraphos acabar com a constituição, acabar com o código criminal?

O Sr. AFFONSO CELSO:—E, que o nobre ministro não precisa de dinheiro para imigração, porque tem a quota da lei 28 de Setembro.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu acho que se deve acabar com ella. Temos a nossa gente. Já fallei hoje da tarifa das estradas de ferro do Ceará. Vou fallar de outras em que o nobre ministro poderia fazer que imitassem a estrada de ferro Pedro II, que tem sido e estou persuadido que será o modelo de todas as outras, porque as suas tarifas são as mais baratas. Tarifas como as desta estrada não temos em nenhuma outra.

Entretanto, vejo que a estrada de ferro ingleza tem tarifas elevadissimas; mas essa manda, dá a lei. O nobre ministro, ainda não pensou nas medidas necessarias para acabar com o escandaloso predomínio dessa companhia? Ainda ultimamente, sua directoria, sendo os capitães da companhia garantidos pelo governo, mandou pagar aos empregados uma quantia que não tem justificação, sem dar satisfação ao governo, sem se importar com as suas admoestações, augmentou os ordenados de um modo escandaloso, elevando-os a um ponto a que o governo do paiz ainda não poudo chegar em relação aos seus empregados. Esta companhia está acostumada a não dar satisfações, e quando um ministro recalcitra, ri-se, e diz: quer que gaste tanto? Pois em gasto o dobro, e o triplo!

Foi, segundo me consta, o que aconteceu a respeito do advogado da companhia. O governo, que sabe muito bem que a companhia poderá ter, questionculas apenas, e não tem necessidade de advogado, porque disse á companhia que o ordenado era grande, e ella que tem os seus amigos particulares, o que fez? Augmentou mais o ordenado.

Ora, é possível desrespeitar-se assim o governo? E pôde o nobre ministro tolerar este procedimento?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ainda ha cousa peor. A companhia desconta naquillo que deve entregar á provincia a importancia de impostos provinciais.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—O nobre ministro pôde me dizer o que tem resolvido a este respeito?

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' a celebre ponte!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Essa é uma Fofosil!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Ahi desembarcão mercadorias sem fiscalisação da alfandega.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—A companhia não se importa com fiscalisação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E' um territorio inglez encravado no Brazil; tem uma legislação especial.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Isso não; Deus nos livre de semelhante cousa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Pois é o facto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. tom essa theoria; mas eu não penso assim.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não é minha theoria; tal é o poder da companhia.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas não é possível.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Ella não presta contas ao governo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—... que uma companhia só porque divide os seus lucros comnosco, não se importe com o governo do paiz. Porque deixa o

governo que ella faça estas cousas? Onde está o governo que o governo? Onde está o poder que o poder?

Isto não tem cabimento. Não deixe o nobre ministro que continuem estes escandalos.

Agora, temos outra questão: a navegação fluvial. Senhores, se ha paiz neste mundo que seja dotado pela natureza de um systema hydrographico soberbo é o Brazil. Entretanto este paiz tem estado sem navegação fluvial, á excepção desses poucos grandes rios que todos nós conhecemos, o Amazonas, seus afluentes até certa parte, e o S. Francisco, em uma pequena extensão.

Vejo agora, felicemente, que temos tratado da navegação do S. Francisco e da navegação do Farnabyba...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O Araguaya e o Tocantins.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — ...do Araguaya e do Tocantins. Hoje trata-se disso, mas vejo como se trata.

Quando pela 1ª vez me occupi desta via de comunicação, disse que os trabalhos deverião ter começado em Jabobá, mas depois o meu illustre collega, vizinho e amigo (o Sr. Avila) disse-me que haviam razões dadas pelo engenheiro que se eu as conhecesse modificarião a minha opinião.

Com effeito, eu que nunca fui de opiniões intransigentes, examinando a questão, achei que até certo ponto havia razão, que se devião principiar as obras na parte superior para que, á medida que se fosse desobstruindo o rio, houvesse comunicação com a parte superior, onde a navegação é melhor. Na realidade este argumento é poderoso; e V. Ex. que está hoje na pasta da agricultura melhor do que ninguém pôde verificar isto, tomando informações do engenheiro encarregado deste serviço e do engenheiro da estrada de ferro Paulo Affonso.

Mas parece que, apesar de tudo, não é completamente fóra de razão que o trabalho, se possível fosse, se fizesse simultaneamente da parte inferior e superior, ficando ambos os serviços sob a direcção do mesmo engenheiro.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A questão é de verba.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Para esse fim, se o Sr. ministro quizer (não é negocio meu) estou prompto a votar augmento da verba, porque acho que é serviço immenso que se presta áquella região.

Senhores, quando nós engenheiros construímos um tunel, e encontramos muitas difficuldades, dividimos a obra em duas partes, começando cada turma a trabalhar em uma das extremidades, e depois abrimos buracos, que chamamos poços, por onde entrão os trabalhadores de cada turma e assim em pouco tempo está concluída a obra.

Por que razão não havemos de applicar os meios para rapidamente acabar esta obra, pois não acredito que haja um só Brasileiro que não queira ver o rio S. Francisco navegavel desde o principio até ao fim? Por mais que eu veja, esses ciúmes entre as provincias, não posso acreditar que uma obra de tal magnitude será desprezada. Pois ha fundos para se pagarem 270,000 a um... não quero dizer o nome... e não ha dinheiro para augmento da verba para a desobstrução do rio S. Francisco?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A estrada de ferro da Bahia e a navegação do rio S. Francisco aproveitão a cinco provincias, e como V. Ex. quer não é possível.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Meu caro collega, não quero contraria-lo: V. Ex. está tomando mal o que digo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Estou tomando como devo tomar, para não se botar dinheiro fóra.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Então é botar dinheiro fóra desobstruir o rio S. Francisco?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Querem desobstruir 60 leguas de cachoeiras impossiveis de navegação a vapor. Isto é que é dizer a verdade, e contra toda a engenharia.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isso é como o Sr. ministro da agricultura...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não é com V. Ex. é com a engenharia que está apparecendo agora.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O engenheiro que lá está não deu esse parecer.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — V. Ex. tem essa opinião, que respeito muito; mas, como gosto de seguir, tanto quanto possível, a maioria, e como o chefe desta maioria é o Sr. ministro da agricultura, mandarei uma emenda augmentando a verba para desobstrução deste rio, assim como dos outros que estiverem em condições identicas.

Ainda chamarei a attenção do senado e do nobre ministro para as exposições de café.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vá por ahi.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Senhores, a primeira vez que tive occasião de fallar sobre este negocio de café, eu disse que as exposições, com as quaes o governo tem gasto muito dinheiro, têm dado muitos baronatos e muitas commendas. Vejo que todos têm a sua parte nisto; mas o que sei, antes de tudo, é que quem faz a despesa no maximo é o governo.

Esses senhores são todos muito boas pessoas, e fazem o possível para servirem bem, porém quem paga?

E' verdade que já vi uma publicação d'elles dizendo que tem gasto 600:000; mas quem faz todo o fundo da despesa é o governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Além d'isso, aquellos com quem é feita a despesa têm o proveito e os outros têm as honras.

O Sr. ministro tem entre outros membros de sua familia um distincto escriptor. Não sei que parentesco tem com S. Ex.; sei que é Prado, não sei se de Flores (risadas); eu acho que é de Flores e de espinhos, de flores para a familia, e de espinhos para aquellos que elle analysa.

Senhores, não ha ninguém que tenha isto mais verdade do que esse distincto escriptor, e elle é o primeiro a conhecer que quem faz a despesa é o governo, os outros divertem-se; têm honras, mas a despesa é o governo quem a paga. E a injustica ainda é maior, quando vejo que os que dão o café, que são os fazendeiros, nada têm senão impostos e mais impostos; os que transportão o café, gratuitamente tambem têm impostos, e nada de graças; os ommandantes de navios, toda essa gente que toma muito cuidado com o café, não tem sido considerada pelo governo; porém os commissarios, os ensacadores de café, que são os grandes artistas, artistas primo cartello, esses, sim...

O Sr. LUIS FELIPE: — Eu acho que elles têm prestado grandes serviços.

O Sr. JACUARIZ: — Quanto a isto não ha duvida, têm feito o nosso paiz conhecido na Europa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Nem eu o nego, têm prestado muito bons serviços, sou o primeiro a reconhecê-lo; porém mais serviços presta o governo, que paga quasi todas as despesas, mais serviços presta o fazendeiro, que dá o seu café de graça, mais serviços presta aquelle que o conduz até á Europa, mais serviços prestão todos aquelles que, sem honras e sem proveito, fazem tudo quanto é possível para as celebres exposições.

Eu dizia aqui que as exposições de café são muito boas, muito bonitas, porém que se expunhão tudo menos uma cousa, menos o producto da manipulação que elles fazem e que se chama a manipulação dos taes ensacadores. Este producto é que elles não são capazes de expor, porque, exposto com os outros, ver-se-hia immediatamente de onde vem todo o mal que acontece ao nosso café.

E nem se diga que é a alta finança da Europa que impõe aqui os altos e os baixos preços. Historias! O que determina a alta e a baixa é esta desgraçada mistura dos cafés, mistura pela qual, em regra os fazendeiros são pagos.

Os enascadores fazem essa mistura (eu já disse isso aqui, e valeu-me uma reprimenda; mas podem dizer o que quiserem que eu continuarei meu caminho) essa mistura serve para os commissarios fazerem o preço aos fazendeiros.

Levantou-se grande celeuma pelo que eu disse vierão os homens da associação do commercio e da lavoura começáram por dizer que eu não entendia disso (de accordo), que estavam em muito boa companhia (tambem não digo que não), mas não me convencêro de que o mal não vem da mistura do café. Afinal de contas, Sr. presidente, o que é mais interessante é que aquellos que mesmo reclamáram tanto contra o que eu tinha dito, agora estão de boca calada, porque um dos seus que foi mandado para a Europa, escreveu um artigo, que tenho em meu poder, dizendo que a mistura do café fazia um mal extraordinario, e que era dahi que provinha a baixa do preço. E é.

Eu dizia: para acabar com esse escandalo, das misturas de café, estabeleça-se a inspecção do café. Foi um horror, levantou-se tudo quanto era fazendeiro contra mim; inspecção de café, inspecionem os interessados.

Eu disse tambem que a ideia não era nova, que se não tinha havido inspecção do café, já a tinha havido de outros productos, por exemplo do algodão. Ahi não me responderão.

E de facto, quando se vendia o algodão sem inspecção alguma, sem que o governo interviesse, o genero desacreditou-se, não valia nada, porque defraudavão, detavão arca, pedra, emfim tudo quanto havia nos fardos, de maneira que chegava um fardo á Europa, dizendo-se que tinha tantos kilogrammas de algodão, e ás vezes a metade era pedra. Então o governo, para acabar com esse escandalo, estabeleceu a inspecção, e não se deu mais semelhante fraude. E se o nosso algodão depois disso não tem subido de preço, não é porque não seja muito bom; é porque na realidade nós não podemos concorrer com os Estados Unidos e outros paizes, que o têm em abundancia e da melhor qualidade.

Por que não se ha de fazer a mesma coisa com o café? por que se ha de deixar exportar o misturado, depreciando assim o seu valor e peso? Por que não emprega o nobre ministro este ou outro meio? O que é preciso, é acabar com essa mistura de café, que é um grande mal.

Ainda tinha dous assumptos importantes de que pretendia tratar: mas na realidade acho-me muito fatigado; já fallo ha perto de tres horas, e estou persuadido que o nobre ministro já está muito zangado commigo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Pelo contrario.

O Sr. VIZIATO DE MEDEIROS: — Assim, Sr. Ex. Sr. presidente, me permite, para, e deixarei estes dous assumptos para sobre elles fallar posteriormente ou na 3ª discussão deste orçamento, ou na segunda vez em que fallar neste debater, visto que agora o faço pela primeira vez. Os assumptos são estes: um, é a respeito da interpellação, negocio que não queria repetir. Não sei se discutirei o outro assumpto, para o qual pedi um esclarecimento ao nobre ministro, e Sr. Ex. não quiz ter a bondade de acceder ao meu pedido. Refiro-me ao orçamento para o pagamento do aterro feito no mangue da Cidade Nova.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. receberá os esclarecimentos antes da discussão do credito.

O Sr. VIZIATO DE MEDEIROS: — Assim, poderei discuti-lo. Mas V. Ex. veja bem que eu não quero orçamentos como os que se têm dado aos ministros e com os quaes são illudidos do modo mais extraordinario; quero o orçamento com a analyse dos preços de cada uma das unidades do serviço.

Pego a attenção de S. Ex. para o outro meu pedido. Mande S. Ex. uma circular a todas as repartições de engenharia, exigindo no mais breve prazo possível a analyse de todas as obras feitas nas provincias sem isso o governo não poderá pedir conscienci-

osamente mais dinheiro ao paiz. Os engenheiros podem ser muito honestos, porém eu quero que a sua honestidade seja comprovada com documentos. Tenho concluido.

O Sr. HENRIQUES D'AVILA: — muito bem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que o seu estado enfermo não lhe permite habitualmente tomar parte nos debates, o que aliás não deplora, attendendo não sómente a que de ordinario o governo não leva em conta os dizeres da opposição, que exuberantemente se tem evidenciado nesta sessão, como tambem a que o orador difficilmente acompanharia alguns honrados opposicionistas que não só movem guerra ao nobre ministro, mas tambem ao paiz.

Tomando a palavra, tom o orador principalmente em vista dizer ao nobre ministro que muito injusto foi S. Ex. nas suas referencias ao ex-ministro da mesma pasta, o Sr. Carneiro da Rocha. A melhor resposta aos capitulos de accusação do honrado ministro é o excellento discurso que na camara dos deputados proferio o nobre presidente do conselho, respondendo á interpellação do Sr. deputado Matta Machado. Foi um discurso em que S. Ex. ao vez do nobre ministro da agricultura, fallou não como partidario, mas como membro da alta administração, a quem compete zelar os creditos administrativos do paiz, não fornecendo com phrases vagas, assumpto á maledicencia e ao odio que se inspira em divergencias de partido.

O orador mostrando os pesados encargos que opprimem o thesouro com a garantia de juros a estradas de ferro, improductivas, justifica o acto do ex-ministro, o Sr. Carneiro da Rocha. Entende que esse honrado ministro estaria em seu direito, como governo, negando-se a estender a garantia de juros ao capital augmentado nos estudos definitivos, de 40,000,000\$; mas d'isto não se deve concluir que o governo de então pudesse caprichosamente rejeitar o orçamento dos concessionarios, faltando á lealdade dos contratos. Se são estas as doutrinas de respeito aos contratos que o honrado ministro quer estabelecer, quasi que o orador, chega a bem dizer a intervenção diplomatica estrangeira que impedia que taes theorias se firmassem no paiz.

O nobre ministro disse que o parlamento esmagara o contrato. Singular doutrina conservadora essa que ás camaras entrega a palavra honrada do governo! Sectario convencido do systema parlamentar, o orador liberal, nunca tanto disse das attribuições do poder legislativo. Em sua opinião contratos feitos em virtude de lei não podem mais ser invalidados pelas camaras.

Sobre o acto do nobre ex-ministro, o Sr. Carneiro da Rocha, pronunciou-se de modo adverso alguns funcionarios do ministerio da agricultura. O orador pronuncia-se vivamente contra semelhante precedente, que leva os empregados a se levantarem contra seus superiores, degradando-os de suas funções de auxiliares governamentais. A um aparte, do Sr. ministro da agricultura, declarando que os pareceres sobre esta questão tinham sido mandados publicar, pelo Sr. conselheiro Moura, o orador exclama, que se assim é, o procedimento desse ministro foi muito pequenino contra o seu antecessor. (Contestação do Sr. Visconde da Parangagua.)

Quanto á autorisação de 1884, pergunta ao Sr. ministro em que lei vamos viver, pois que essa autorisação não se referio sómente á estrada da Natividade á Victoria. Em 1885, quando esta questão se discutio na outra camara, o Sr. Andrade Figueira deu um aparte que valeu por um discurso. S. Ex. disse ao Sr. Carneiro da Rocha: — Vá repetindo as rescisões. O honrado parlamentar, quando isto disse, prestou servico ao paiz, como continuaria a prestar, na defesa dos interesses do paiz, se não estivesse em cadeira que lhe impõe grande abstenção politica.

O orador, depois de outras considerações sobre o mesmo assumpto, pergunta ao governo quanto vai dar pela rescisão do contrato para a construcção da estrada de ferro D. Pedro I.

A mesma pergunta dirige ao governo relativamente aos engenhos contraes.

Tratando destas materias, aproveita a occasião para se pronunciar contra a provada incapacidade ou incurria de alguns engenheiros fiscaes. Tome o nobre ministro informações, ou melhor ainda, procure saber das cousas por si mesmo, e S. Ex. entrará no conhecimento de abusos maiores que esses que com quebra da verdade procurão incutir no animo de S. Ex. com relação a um de seus honrados predecessores.

Em seguida passa o orador a occupar-se com um facto abusivo que diz ter-se dado em Campinas, onde se tem exposto, como animal raro, um indio das nossas florestas, que foi caçado, qual se fosse uma fera. O honrado ministro da justiça deve tomar conhecimento do facto e para elle chamar a attenção do respectivo juiz dos orphãos, a quem compete nomear curador a esse infeliz. Não é só para os pretos, captivos que se deve volver a attenção publica, como no caso da Parahyba do Sul, pois que attentados mais cruéis se praticão até nesta capital, e não só contra escravos, mas tambem contra pessoas livres.

Não alonga o orador as suas observações, porque julga haver preenchido o seu fim, que era, principalmente, mostrar o nenhum fundamento das suspeiças que injustamente procurão accumular sobre um Brasileiro distincto e digno da estima publica, como o Sr. conselheiro Carneiro da Rocha. (Muito bem.)

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Agradeço ao nobre senador pelo Ceará a orientação pratica que deu ao seu discurso, pelo qual chamou a minha attenção para varios serviços do ministerio a meu cargo. Sendo-me impossivel, em hora tão adiantada, considerar todas as observações do nobre senador, aguardo-me para o fazer na primeira sessão, se assim me permitir o senado.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS: — Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Responderei, entretanto, ao nobre senador por Minas Geraes que acaba de deixar a tribuna, e para assim dizer, me chamou a discussão.

Notou S. Ex. que entre o Sr. presidente do conselho e o ministro da agricultura se haja manifestado divergencia de opiniões na questão da estrada de ferro da Victoria á Natividade. Se divergencia houver, não somente quanto ao modo de apreciar o procedimento do ex-ministro da agricultura, Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, e, portanto, não entende com o principio da solidariedade ministerial. Quanto á resolução, a que o ministerio se julgou obrigado, de solicitar do poder legislativo os meios precisos ao desempenho do compromisso contratado com Waring Brothers, é perfeito o nosso accordo.

Assim o nobre presidente do conselho, como o ministro da agricultura, entendem estas, solememente tomado aquelle compromisso, sempre solvê-lo, honrando por tal modo a palavra do governo. Ora, é esta a questão para o actual ministerio. A divergencia notada pelo honrado senador não tem com a questão, no estado em que esta se acha, tal divergencia, repito, de se unicamente no modo de apreciar o acto do ex-ministro.

Com a sua grande capacidade, que profundamente respeito com a sua larga experiencia dos negocios administrativos pensando naturalmente melhor do que eu (não apoiados), entende o illustre presidente do conselho que o governo se houve de conformidade com a authorisação legislativa, tendo celebrado um contrato regular para rescindir a concessão feita a Waring Brothers. Quanto a mim, o acto foi prejudicial aos interesses do Estado (não apoiado do Sr. Martinho Campos), porque o governo, sem offensa de nenhum direito adquirido, poderia chegar por diverso meio ao mesmo resultado, correspondendo ao pensamento do legislador sem onerar o Estado com indemnisação que podia ser evitada.

Presumo ter demonstrado hontem que o contrato não estava definitivamente concluido, desde que os estudos definitivos não tinham sido approvados nem fixado o capital, sendo essenciaes estas condições,

segundo as clausulas da concessão, para que o mesmo contrato se houvesse como perfeito e acabado para os fins da garantia de juros e para todos os mais effeitos juridicos. Contrato não concluido, dependendo ainda de accordo, que podia não realisar-se, não pôde dar direito a indemnisação.

Accrescentarei agora outro argumento para mostrar que o governo não podia aceitar esse orçamento de 45,000,000\$, orçamento escandaloso (apoiados) patentemente fabricado para justificar valiosa reclamação quando se tratasse de rescindir a garantia. Com effeito, a lei n.º 2,450 de 24 de Setembro de 1873, pela qual se regula a concessão de garantia de juros ou subvenção kilometrica para construção de vias ferreas, diz assim no art. 1.º, § 1.º:

As companhias que se propuzerem construir vias ferreas, demonstrando com seus planos e dados estatísticos que estas podem dar de renda líquida 4% fidei o governo autorisado para conceder subvenção kilometrica ou garantir juros que não excedão de 7% correspondentes ao capital empregado, e pelo prazo de 30 annos.

Quando desta autorisação mandou o governo por engenheiro de sua confiança fazer os estudos necessários á construção da estrada de ferro da Victoria á Natividade, e de taes estudos resultou ser orçada a construção na quantia de 14,000,000\$. Sobre esta base foi posta a construção em concorrência, sendo assim intuitivo que, segundo os planos e dados estatísticos apresentados, contava o governo com a renda líquida de 4% calculada a sobre em 14,000,000\$. Entretanto os concessionarios, tendo adoptado traçado mais facil do que o escolhido pelo agente do governo, e portanto mais economico, e que ficou bem averiguado, apresentarão o orçamento de 45,000,000\$. É evidente que semelhante orçamento burlando completamente a previsão da renda líquida de 4%, não estava nas condições da lei para que pudesse ser adoptado. Uma estrada a que se construiu por 14,000,000\$, pôde produzir 4%, nenhuma renda líquida produzirá, se o seu capital for elevado a 45,000,000\$. Isto é claro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por isto approvo a rescisão.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Já vê o nobre senador que o governo tinha meios legittimos, meios honestos para repellir o escandaloso orçamento e portanto tornar de nenhum effeito a concessão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' nisto que eu o censuro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Por este modo, sem offender nenhum direito, poderia o governo ter desonerado o Estado da garantia de juros, não dando fundamento á reclamação que sobreveio baseada em contrato que deve ser acatado.

O Sr. FRANCO DE SA: — V. Ex. está enganado. O orçamento não foi aceito e não sendo aceito, havia que effectuar novos estudos, para o que os concessionarios ainda dispunhão de prazo longo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Demais, reste o exame cabe ao parlamento. Da cadeira de ministro não pôde V. Ex. fazer esta apreciação de actos dos seus antecessores.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Nontem já declarei positivamente ao senador que as minhas palavras não envolvem offensa á honra do ex-ministro da agricultura.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas dellas não resulta outra cousa.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Resalvado este ponto, julgo ter o direito de considerar o seu acto como prejudicial aos interesses do Estado e de annunciar a sustentar esta convicção, tanto mais que me incumbia o dever de solicitar meios ao parlamento para solução de compromisso contratado em virtude daquelle acto. Costumo ser muito franco na manifestação do meu pensamento. É possível que a minha linguagem não seja a habitual dos ministros, mas entendo que, assim procedendo, não viole as

regras do systema parlamentar nem commetto falta ou inconveniencia, que comprometta ou dificulte a missao do governo. Não posso deixar de usar desta linguagem...

O Sr. JACUARIBE:—Em todo caso essa linguagem faz honra ao caracter de V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... desde que ella não offenda a honra pessoal do ex-ministro. Isto já declarei de modo terminante e esperava que o nobre senador não insistisse neste ponto. Não houve nas minhas palavras, nem no meu procedimento o menor desejo, nem leve vislumbre de offender a honra do Sr. Carneiro da Rocha.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Cada vez me applaudo mais de ter insistido, V. Ex. acaba de dizer que tinha meios honestos de resolver a questão; mas, se não a resolveu por meios honestos, por que meios a resolveu, então?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não procurei portanto, elevar o meu credito, deprimindo o do meu antecessor. Nem se trata aqui de elevar o credito do governo, mas de manter illeso o credito da nação. O que está em questão, é o credito do Estado; é para honrar este credito, empenhado em promessa solemne, que o governo julgou do seu dever solicitar do parlamento os meios necessarios ao cumprimento leal daquelle promessa.

Perguntou-me o nobre senador pelo uso que vou fazer da autorisação da lei de 1884.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Quanto a outro contrato igualmente oneroso...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Posso dizer ao nobre senador, positivamente, que o governo não usará desta autorisação. Dentre as concessões, que não tiveram principio de execução, não vejo nenhuma para a qual o governo tenha necessidade de usar da alludida autorisação, com o fim de libertar o Estado do onus da garantia de juros.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Louvo muito a V. Ex. por esta declaração.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Manifestou também S. Ex. o desejo de saber o que fará o governo a respeito da estrada de ferro D. Pedro I.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' uma das peiores.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Repetirei a declaração que acabo de fazer, quanto á autorisação da lei de 1884. Não posso, porém, ir além, annunciando a solução que o governo terá de dar á questão da estrada de ferro de D. Pedro I, porque ainda pende de deliberação com a qual espero resguardar o mais possível os interesses do Estado.

Quanto a engenhos centraes, o pensamento do actual ministerio tem-se manifestado com clareza em todos os seus actos. O senado sabe perfeitamente que muitos erros temos commettidos neste ramo da administração, erros aliás desculpaveis, não só por que constituem o tributo da inexperiencia, mas também porque têm sido inspirados do patriótico intuito de amparar a industria assucareira na luta pela vida, que tão difficil se lhe tem tornado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' preciso preparar alguma cousa que substitua o café. V. Ex. sabe que vai ficar só o de S. Paulo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Para avaliar dos desacertos a que alludo, bastará considerar que ha companhia concessionaria de engenhos centraes, que, tendo recebido talvez 700:000 por virtude da garantia de juros, ainda não construiu uma só fabrica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Foi uma especulação.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Convencido da necessidade de pôr cobro a tamanhos abusos, de pôr emfim paradesio ás especulações que tanto têm abusado da nossa boa fé, o governo tem sido rigoroso, sem offensa dos principios de justiça, na applicação das penas estipuladas, decretando a caducidade das concessões todas as vezes que as infracções dos contratos os sujeitão a esta penalidade.

Achando-se as companhias se em más condições financeiras e não merecendo outro apoio do governo, além dos favores promettidos, deixei de usar da autorisação da lei de 1884, aguardando que, ultimados os prazos marcados para a construcção das fabricas, e não tendo as empresas, por ommissão toda sua, dado execução aos contratos pelos quaes se obrigáram, seja occasião de, na forma da lei, rescindir as concessões. Creio que o modo do proceder do governo, escrupulosamente pautado pela justiça e pelas conveniencias do Estado, escapa a toda a censura. Deste modo, se tenho prolongado, por algum tempo, o onus da garantia de juros, tenho conseguido, por outro lado dispor as cousas de maneira que o Estado poderá afinal desobrecarregar-se do encargo da garantia sem ficar exposto a responsabilidades e reclamações, como no caso da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

Não ha ainda muitos dias, rescindi varias concessões de engenhos centraes, tendo sido aliás tão benevolente para com as companhias quanto aconselhava a equidade. Attendendo que algumas fabricas se achão em construcção adiantada; deixei de applicar aos concessionarios a pena de caducidade, limitando-me a suspender o pagamento dos juros garantidos, segundo me faculto o regulamento de 24 de Dezembro de 1881. Suspendi o pagamento até que as fabricas sejião concluidas, e officialmente recebidas, comminando a pena de caducidade para o caso de, no prazo fixado, não chegarem ellas a seu termo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Se incorrerão em caducidade, parece que V. Ex. não podia impor a pena de suspensão da garantia de juros.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Perdão. O regulamento de 24 de Dezembro de 1881 dá ao governo a attribuição de escolher entre a pena de caducidade e a de suspensão da garantia de juros, e como as companhias a que alludo forão privadas em razão da pena de caducidade da concessão de todas as fabricas que ainda não havião tido começo de execução, julguei de equidade limitar-me á suspensão da garantia quanto ás fabricas cuja construcção vai adiantada.

Chamou ainda o nobre senador a minha attenção para o facto de achar-se exposto em museu da capital de S. Paulo um indio apanhado no sertão da provincia. Tive noticia de que esse indio, se acha, com effeito, na casa da pessoa que possui o museu. Ignoro, porém, que esteja em exposição e asseguro ao nobre senador e ao senado a respeitabilidade da pessoa que possui o mesmo museu. Estou certo de que o indio estará recebendo conveniente tratamento, gozando do bem-estar que não encontraria no sertão.

Nem é estranhavel que algumas pessoas tenham natural curiosidade de ver um indio. Não ha muitos annos achavão-se varios selvagens na Exposição Anthropologica, effectuada no Museu Nacional.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Vierão voluntariamente.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Em todo o caso a observação do nobre senador, induzir-me ha a informar-me do facto com a devida segurança, e se o estado de liberdade do selvicoa estiver em constrangimento, a intervenção do poder judicial não se demorará a garantir e assegurar o direito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. sabe que no Amazonas ainda se negocia com indios.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Acredito ter attendido a todas as observações do nobre senador, a quem peço desculpa de qualquer ommissão em que acaso tenha incorrido.

Foi lido o seguinte parecer que se achava sobre a mesa.

A commissão de orçamento examinou com a devida attenção a proposição da camara dos deputados concernente á despezas do ministerio dos negocios da fazenda, e verificando terem sido feitas naquella camara as alterações precisas na proposta do poder executivo para satisfação de fundadas exigencias do serviço publico, é de parecer que a mesma

proposição entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões do senado, 3 de Setembro de 1886. — *Paulino J. S. de Souza.* — *Afonso Celso.* — *J. L. V. C. de Sinimbu.* — *Diogo Velho.* — *Barros Barreto.*

A impôr, para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição.

Fica a discussão adiada pela hora.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 4.

Discussão do parecer da commissão da constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina, o Sr. Alfredo d'Escagnolle Tannay.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara, dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

85ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Redacções — Ordem do dia — Eleição de um senador pela provincia de Santa Catharina. — Observações dos Srs. presidente, Martinho Campos e Silveira da Motta. — Approvação das conclusões do parecer. Declaração de voto do Sr. Martinho Campos. — Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Afonso Celso, A. Prado (ministro da agricultura) e Silveira Mendes. — Emendas. Discursos dos Srs. Lima Duarte e Henrique d'Avila. Adiantamento.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy; Barão de Mamanguape; Godoy; Ignacio Martins; Meira de Vasconcellos; Cruz Machado, de Lamare, Junqueira, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Afonso Celso, Leão Velloso, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Correia, José Bonifacio, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Jaguaribe, Gomes do Amaral, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, João Alfredo, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Silveira Mendes, Luiz Carlos, Sinimbu, Castro Carqueira, Saraiva e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Chichorro da Gama, Carrão, Antão, Lafayette e Visconde de Pelotas.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Martinho Campos, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da guerra, de 2 do corrente mez, em resposta ao desta camara, de 20 do mez passado, enviando as informações prestadas pelas repartições do ajudante-general e fiscal, relativamente ás transgressões disciplinares, praticadas por officiaes e praças do exercito e sobre a quantia precisa para o desenvolvimento do ensino na

escola tactica e de tiro do Rio Pardo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, da mesma data, remetendo cópia da informação prestada pela directoria geral da repartição hydrographica relativamente á desobstrucção e aprofundamento dos Taboleiros, na barra do Norte da provincia de Santa Catharina. — O mesmo destino.

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, remetendo informações acerca dos estudos e planos apresentados em diferentes épocas para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro, assim como os boletins da mortalidade no 1º semestre do corrente anno. — O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, da mesma data, transmittindo o officio do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, informando os pedidos feitos pelas associações commerciaes das cidades do Rio Grande e Pelotas, para execução dos trabalhos necessarios á abertura da barra daquela provincia. — O mesmo destino.

Do 1º secretario da camara dos deputados, da mesma data, remetendo as seguintes

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que concede ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial da quantia de 186:234\$000 para indemnisação de terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que forão aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaitina.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Substitutivo). Para occorrer a este pagamento, fica o governo autorizado a fazer a necessaria operação de credito, ou a lançar mão das sobras das diversas verbas da receita concernentes ao respectivo ministerio.

Art. 3.º (Como na proposta.)

Paco da camara dos deputados em 3 de Setembro de 1886. — *Augusto Olympio Gomes de Castro*, 1º vice-presidente. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochran*, 2º secretario.

PROPOSTA DE CREDITO PARA PAGAMENTO DE 186:234\$ A PAULO TAVES E ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS SILVA.

Terrenos desapropriados no morro do Senado e terrenos aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaitina.

Augustos e dignissimos Sr. representantes da nação.

Pela clausula 1ª das que baixarão com o decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, foi concedida ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira autorisação para, por si ou por companhia que organisasse, arrasar o morro do Senado e aterrar os pantanos e os accrescidos existentes na área, comprehendida, entre o referido morro e as ruas Conde d'Eu, Estacio de Sá e do Visconde de Itaitina, seguindo d'ahi pela rua do S. Christovão até os limites do bairro deste nome e o lado do mar. E o decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, autorizou o governo a conceder novos favores á empresa que se organisasse em virtude da disposição do decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, para o arrasamento daquelles morro e aterro dos pantanos desta cidade.

Da combinação das citadas disposições resulta que as vantagens e favores outorgados pelo decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, o n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, só podião ser dados ao concessionario ou á companhia que por elle fosse organizada.

Por escriptura publica de 31 de Outubro de 1884, porém, o Dr. Possidonio de Carvalho Moreira transferiu a Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva o aterro de parte da área do terreno comprehendido na concessão, dando-lhes os cessionarios 30:000\$ e obrigando-se ainda a entregar-lhe metade dos lucros que auferissem da venda ou qualquer outra transac-

acção que realizassem sobre os terrenos que fazião parte do contrato.

Trazido este facto ao conhecimento do governo, impetrial pelo concessionario, solicitando fossem os concessionarios reconhecidos como seus representantes junto do governo; foi a sua petição indeferida, pelo fundamento de que o decreto de concessão só permitia que o concessionario realizasse, por si ou por meio de companhia que organisasse, as obras e melhoramentos que constituem a concessão.

Mais tarde requereu ainda o Dr. Possidonio de Carvalho Moreira a effectividade das vantagens do decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, pretendendo ter organizado uma empresa executora das obras constantes de seu contrato, exhibindo uma escriptura datada de 13 de Agosto de 1885, em que os mesmos concessionarios Paula Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva, declaráram tomar a si a execução do contrato celebrado em virtude do decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879 e obrigáram-se a incorporar a empresa Melhoramento da Corte com o capital de 500:000\$, de cujos lucros liquidos cederia 45 % ao concessionario, Dr. Possidonio de Carvalho Moreira.

Attendendo que ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira não podião mais ser concedidas as vantagens do decreto n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, visto haver feito transferencia da sua concessão a terceiros, e que igualmente Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva não podião obter aquellas vantagens enquanto não organisassem a companhia Melhoramento da Corte, que contratarão incorporar, foi indeferida a petição.

A 9 de Novembro de 1885 os concessionarios Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva, allegando a qualidade de representantes e associados do Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, offerecerão ceder ao Estado, mediante a quantia de 237:645\$, os terrenos aterrados e os que haviam sido desapropriados no morro do Senado.

Nessa petição foi proferido o seguinte despacho :

« Considerando que, nos termos da concessão feita por decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, foi a planta dos trabalhos respectivos ao arrasamento do morro do Senado, aterro e nivelamento dos pantanos da Cidade Nova, approvada por decreto n. 8,315, de 19 de Novembro de 1881 :

« Considerando que, por decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, foram conferidos certas vantagens e favores á companhia que se organisasse para aquelle fim ;

« Considerando que o primitivo concessionario, tendo transferido todos os direitos á concessão aos reclamantes actuaes, ficáram estes subrogados em taes direitos e em todas as obrigações, dando principio ás obras em virtude de autorisação expressa e especial deste ministerio, constante do aviso n. 75 de 18 de Setembro de 1884, communicada aos reclamantes por officio da inspectoría das obras publicas datado de 29 de Setembro do mesmo anno ;

« Considerando que as obras executadas o foram com a fiscalisação immediata e constante do engenheiro ajudante da inspectoría geral das obras publicas, a qual attesta : 1.º, que a área aterrada está comprehendida na planta approvada pelo governo ; 2.º, que esta área não foi excluída pela clausula 2.ª do citado decreto de 19 de Novembro de 1881 ; 3.º, que a área aterrada é de 54,245 metros quadrados e o aterro de 79.665 metros quadrados, conforme a medição feita pelo engenheiro do governo, João Caetano da Silva Lara ; 4.º, que esse aterro abrange toda a obra contratada com os reclamantes por Luiz Raphael Vieira Souto & C., conforme a escriptura exhibida ;

« Considerando que, intimados os reclamantes, em virtude do despacho de 30 de Setembro de 1885, para organisarem companhia, affirmaram serem applicados a esta os favores solicitados, do alludido decreto legislativo de 27 de Outubro de 1880, allegáram elles não lhes ser possível organisar companhia em virtude de circumstancias especiais da praça ;

« Considerando que, por um lado, não é licito ao governo abrir mão da exigencia legal, quanto á orga-

nisação da companhia, em vista da transferencia do primitivo concessionario, e, por outro lado, receber terrenos do Estado completamente melhorados e saneados, com valor venal muito augmentado, sem indemnisar os reclamantes das despesas effectivamente feitas e justificadas, despezas que se realisáram por acto do governo e sob fiscalisação dos seus engenheiros ;

« Considerando, finalmente, que os trabalhos assim executados redundão em notavel melhoramento das condições sanitarias da capital do Imperio :

« Resolvo receber os terrenos e pantanos, arrasados e aterrados, e bem assim o que foi desapropriado no morro do Senado, segundo a escriptura publica exhibida, sendo indemnizados os reclamantes Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva, da importancia de 186:234\$, glosada da conta que apresentáram as verbas de transacção particular feita com o primitivo concessionario, de que juntáram recibos, e os juros das quantias gastas.

« Não havendo no orçamento actual verba para o pagamento da referida quantia de 186:234\$, fica este acto dependente da approvação do corpo legislativo, ao qual se pedirá opporunamente o credito necessario para pagamento dos mencionados reclamantes.

Nestes termos e por ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta :

Art. 1.º E' concedido ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial da quantia de 186:234\$, para indemnisação a Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva dos terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que foram aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaúna.

Art. 2.º Para occorrer a este pagamento... (A iniciativa pertence á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Julho de 1886.

— Antonio da Silva Prado.

A' commissão de orçamento.
Um requerimento de Candido da Silva Fontainy, porteiro da Imprensa Nacional, pedindo augmento de vencimentos.—A' mesma commissão.

REDAÇÕES

Forão lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as redações das emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1886-1887, e bem assim as que fixão a despeza do ministerio do imperio para o mesmo exercicio.

ORDEM DO DIA

ELIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DE SANTA CATARINA

Entrou em discussão o paracer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina o Dr. Alfredo d'Escagnolle Taunay.

O Sr. PRESIDENTE : — Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos. (Pausa.) Os senhores que julgão a materia discutida, queirão levantar-se.

O senado responde pela affirmativa.

Está encerrada a discussão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Eu peço a palavra... Já está encerrada a discussão ?

O Sr. PRESIDENTE : — Já declarei que estava encerrada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Eu queria declarar o meu voto.

O Sr. PRESIDENTE : — Pôde declara-lo depois.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Mas eu o queria justificar apenas.

proposição entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

• Sala das commissões do senado, 3 de Setembro de 1886. — *Paulino J. S. de Souza.* — *Afonso Celso.* — *J. L. V. C. de Sinimbu.* — *Diogo Velho.* — *Barros Barreto.*

A impôr, para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição.

Fica a discussão adiada pela hora.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 4.

Discussão do parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina, o Sr. Alfredo d'Esraguolls Tannay.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

85ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Redacções — Ordem do dia — Eleição de um senador pela provincia de Santa Catharina. Observações dos Srs. presidente, Martinho Campos e Silveira da Motta. — Approvação das conclusões do parecer. Declaração de voto do Sr. Martinho Campos. — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Afonso Celso, A. Prado (ministro da agricultura) e Siqueira Mendes. — Emendas. Discursos dos Srs. Lima Duarte e Henrique d'Avila. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Cruz Machado, de Lamare, Junqueira, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Afonso Celso, Leão Velloso, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Correia, José Bonifacio, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Jaguaribe, Gomes do Amaral, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, João Alfredo, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Sinimbu, Castro Carreira, Saraiva e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Chichorro da Gama, Carrão, Antão, Lafayette e Visconde de Pelotas.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Martinho Campos, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ignacio Martins, Meir de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da guerra, de 2 do corrente mez, em resposta ao desta camara, de 20 do mez passado, enviando as informações prestadas pelas repartições do ajudante-general e fiscal, relativamente ás transgressões disciplinares, praticadas por officines e praças do exercito e sobre a quantia precisa para o desenvolvimento do ensino na

escola tactica e de tiro do Rio Pardo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, da mesma data, remetendo cópia da informação prestada pela directoria geral da repartição hydrographica relativamente á desobstrução e aprofundamento dos Taboleiros, na barra do Norte da provincia de Santa Catharina. — O mesmo destino.

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, remetendo informações acerca dos estudos e planos apresentados em diferentes épocas para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro, assim como os boletins da mortalidade no 1º semestre do corrente anno. — O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, da mesma data, transmittindo o officio do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, informando os pedidos feitos pelas associações commerciaes das cidades do Rio Grande e Pelotas, para execução dos trabalhos necessarios á abertura da barra daquela provincia. — O mesmo destino.

Do 1º secretario da camara dos deputados, da mesma data, remetendo as seguintes

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que concede ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial da quantia de 186:234\$000 para indemnização de terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que forão aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaitina.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Substitutivo). Para occorrer a este pagamento, fica o governo autorizado a fazer a necessaria operação de credito, ou a lançar mão das sobras das diversas verbas da receita concernentes ao respectivo ministerio.

Art. 3.º (Como na proposta.)

Pago da camara dos deputados em 3 de Setembro de 1886. — *Augusto Olympio Gomes de Castro*, 1º vice-presidente. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochran*, 2º secretario.

PROPOSTA DE CREDITO PARA PAGAMENTO DE 186:234\$ A PAULO TAVES E ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS SILVA.

Terrenos desapropriados no morro do Senado e terrenos aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaitina.

Augustos e dignissimos Sr. representantes da nação.

Pela clausula 1ª das que baixarão com o decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, foi concedida ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira autorisação para, por si ou por companhia que organisasse, arrasar o morro do Senado e aterrar os pantanos e os accrescidos existentes na área comprehendida entre o referido morro e as ruas Conde d'Eu, Estacio de Sá e do Visconde de Itaitina, seguindo d'ahi pela rua de S. Christovão até os limites do bairro deste nome e o lado do mar. E o decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, autorizou o governo a conceder novos favores á empresa que se organisasse em virtude da disposição do decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, para o arrasamento daquelle morro e aterro dos pantanos desta cidade.

Da combinação das citadas disposições resulta que as vantagens e favores outorgados pelo decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, e n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, só podião ser dados ao concessionario ou á companhia que por elle fosse organizada. Por escriptura publica de 31 de Outubro de 1884, porém, o Dr. Possidonio de Carvalho Moreira transferiu a Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva o aterro de parte da área do terreno comprehendido na concessão, dando-lhes os cessionarios 30:000\$ e obrigando-se ainda a entregar-lhe metade dos lucros que auferissem da venda ou qualquer outra trans-

ação que realizassem sobre os terrenos que fazião parte do contrato.

Trazido esta fact. ao conhecimento do governo Imperial pelo concessionario, solicitando fossem os concessionarios reconhecidos como seus representantes junto do governo, foi a sua petição indeferida, pelo fundamento de que o decreto de concessão só permitia que o concessionario realizasse, por si ou por meio de companhia que organisasse, as obras e melhoramentos que constituem a concessão.

Mais tarde requereu ainda o Dr. Possidonio de Carvalho Moreira a effectividade das vantagens do decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, pretendendo ter organizado uma empresa executora das obras constantes de seu contrato, exhibindo uma escriptura datada de 13 de Agosto de 1885, em que os mesmos concessionarios Paula Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva, declaráião tomar a si a execução do contrato celebrado em virtude do decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879 e obrigáião-se a incorporar a empresa Melhoramento da Corte com o capital de 500:000\$, de cujos lucros liquidos cederiaõ 45 % ao concessionario, Dr. Possidonio de Carvalho Moreira.

Attendendo que ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira não podião mais ser concedidas as vantagens do decreto n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, visto haver feito transferencia da sua concessão a terceiros, e que igualmente Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva não podião obter aquellas vantagens enquanto não organisassem a companhia Melhoramento da Corte, que contratáião incorporar, foi indeferida a petição.

A 9 de Novembro de 1885 os concessionarios Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva, allegando a qualidade de representantes e associados do Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, offerecerão ceder ao Estado, mediante a quantia de 237:645\$, os terrenos aterrados e os que havião sido desapropriados no morro do Senado.

Nessa petição foi proferido o seguinte despacho :

« Considerando que, nos termos da concessão feita por decreto n. 7,181, de 8 de Março de 1879, foi a planta dos trabalhos respectivos ao arrasamento do morro do Senado, aterro e nivelamento dos pantanos da Cidade Nova, approvada por decreto n. 8,315, de 19 de Novembro de 1881 :

« Considerando que, por decreto legislativo n. 3,016, de 27 de Outubro de 1880, forão conferidos certas vantagens e favores á companhia que se organisasse para aquelle fim ;

« Considerando que o primitivo concessionario, tendo transferido todos os direitos á concessão aos reclamantes actuaes, ficarão estes subrogados em taes direitos e em todas as obrigações, dando principio ás obras em virtude de autorisação expressa e especial deste ministerio, constante do aviso n. 75 de 18 de Setembro de 1884, communicada aos reclamantes por officio da inspectoría das obras publicas datado de 29 de Setembro do mesmo anno ;

« Considerando que as obras executadas o forão com a fiscalisação immediata e constante do engenheiro ajudante da inspectoría geral das obras publicas, a qual attesta : 1º, que a área aterrada está comprehendida na planta approvada pelo governo ; 2º, que esta área não foi excluída pela clausula 2ª do citado decreto de 19 de Novembro de 1881 ; 3º, que a área aterrada é de 54.245 metros quadrados e o aterro de 79.665 metros quadrados, conforme a medição feita pelo engenheiro do governo, João Caetano da Silva Lara ; 4º, que esse aterro abrange toda a obra contratada com os reclamantes por Luiz Raphael Vieira Souto & C., conforme a escriptura exhibida ;

« Considerando que, intimados os reclamantes, em virtude do despacho de 30 de Setembro de 1885, para organisarem companhia, affirm de serem applicados a esta os favores solicitados, do alludido decreto legislativo de 27 de Outubro de 1880, allegáião elles não lhes ser possível organizar companhia em virtude de circumstancias especiaes da praça ;

« Considerando que, por um lado, não é licito ao governo abrir mão da exigencia legal, quanto á orga-

nisação da companhia, em vista da transferencia do primitivo concessionario, e, por outro lado, receber terrenos do Estado completamente melhorados e saneados, com valor venal muito augmentado, sem indemnisar os reclamantes das despezas effectivamente feitas e justificadas, despezas que se realizáião por acto do governo e sob fiscalisação dos seus engenheiros ;

« Considerando, finalmente, que os trabalhos assim executados redundão em notavel. melhoramento das condições sanitarias da capital do Imperio :

« Resolvo receber os terrenos e pantanos arrasados e aterrados, e bem assim o que foi desapropriado no morro do Senado, segundo a escriptura publica exhibida, sendo indemnizados os reclamantes Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva da importancia de 186:234\$, glosada da conta que apresentáião as verbas de transacção particular feita com o primitivo concessionario, de que juntáião recibos, e os juros das quantias gastas.

« Não havendo no orçamento actual verba para o pagamento da referida quantia de 186:234\$, fica este acto dependente da approvação do corpo legislativo, ao qual se pedirá opportunamente o credito necessario para pagamento dos mencionados reclamantes.

Nestes termos e por ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta :

Art. 1.º E' concedido ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial da quantia de 186:234\$, para indemnisação a Paulo Taves e Antonio Domingues dos Santos Silva dos terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que forão aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaúna.

Art. 2.º Para occorrer a este pagamento... (A iniciativa pertence á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Julho de 1886.
— Antonio da Silva Prado.

A' commissão de orçamento.

Um requerimento de Candido da Silva Fontainy porteiro da Imprensa Nacional, pedindo augmento de vencimentos.—A' mesma commissão.

REDAÇÕES

Forão lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as redações das emendas do Senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1886-1887, e bem assim as que fixão a despeza do ministerio do imperio para o mesmo exercicio.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Santa Catharina o Dr. Alfredo d'Escagnolle Taunay.

O Sr. PRESIDENTE : — Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos. (Pausa.) Os senhores que julgão a materia discutida, queirão levantar-se.

O Senado responde pela affirmativa.

Está encerrada a discussão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Eu peço a palavra... Já está encerrada a discussão ?

O Sr. PRESIDENTE : — Já declarei que estava encerrada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Eu queria declarar o meu voto.

O Sr. PRESIDENTE : — Póde declara-lo depois.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Mas eu o queria justificar apenas.

cumstancias posteriores, e sim em confronto com os que actuavão no momento.

Quem conhece o Sr. Carneiro da Rocha, que não era nenhum desconhecido, que de um momento para outro as vicissitudes da politica atirão as altas posições, sabe que se mais pudesse conseguir, mais teria conseguido.

As accusações que hoje se levantão contra tão distincto cidadão, além de injustas, são um erro politico.

Nem os partidos, nem os homens publicos se exalção deprimindo os seus adversarios; uns e outros elevão-se pelo seu maior patriotismo demonstrado em melhores serviços á causa publica.

Rebaixar a todos e a tudo não é arguer ninguém a grandes alturas, porque não é difficil parecer gigante entre pygmeus.

Tendo pedido a palavra unicamente para pronunciar-se sobre esta questão, vai sentar-se o orador, reservando para a 3ª discussão alguma coisa que teria a dizer sobre o orçamento da agricultura.

Accrescentará apenas que votou contra o augmento da verba Eventuaes, por entender que o nobre ministro não tem necessidade de mais auxiliares technicos do que já possui.

Só na inspecção das obras publicas tem-nos de sobra e habilitadissimos.

E' pois, um acrescimo de despeza, que não se justifica. (*Afuilo bem; muito bem.*)

« Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) vai tomar em consideração o discurso hontem proferido pelo nobre senador pelo Ceará, e depois dará ligeira resposta ao que acaba de dizer o nobre senador por Minas-Geraes.

Já hontem agradeceu ao nobre senador pelo Ceará o haver dado ao discurso uma direcção pratica, chamando a attenção do ministro para assumptos de maxima importancia, que correm pela pasta da agricultura. Essas discussões são na opinião do orador as que mais aproveitão á marcha dos negocios publicos.

Entretanto parecerão-lhe injustas as apreciações com que o nobre senador começou o seu discurso em relação ao pessoal da secretaria da agricultura.

Não precisará dizer que aquella repartição tem um pessoal habilitado para desempenhar os serviços de que está incumbida; mas deve assegurar ao senado que ainda allí não encontrou obstaculo á marcha dos negocios que correm pelo seu ministerio.

Foi o nobre senador sobretudo injusto na apreciação que externou a respeito do digno chefe da directoria central, o Sr. Gusmão Lobo.

E' um dos empregados mais zelosos, mais intelligentes e mais circumpectos que tem aquella repartição, e nelle tem o orador encontrado um valioso auxiliar para todos os actos do ministerio.

E' certo que se tem dado o abuso apontado pelo nobre senador da revelação de certos actos antes de publicados officialmente, e mesmo antes de despachados, mas esse abuso jámais se tem dado em relação ao *Jornal do Commercio*.

Tem procurado cohibir esse abuso, e será severo na devida repressão, desde que conheça a sua origem.

Passando a tratar do excesso das tarifas das estradas de ferro, e especialmente da de Baturité, informa ao nobre senador que o director dessa estrada, interpellado pelo governo a esse respeito, declarou que as tarifas erão modicas; que no anno passado derão o prejuizo á estrada de 34 rs. por tonelada e por kilometro, prejuizo que no anno anterior fôra de 33 rs. O governo ha de estudar attentamente a questão, a vér se, apesar de não serem elevadas as tarifas, convirá que sejuão ainda reduzidas.

Observa entretanto que o traçado daquella estrada não acompanha parallelamente a serra de Baturité, e assim muitos productores procurão de preferencia a cidade da Fortaleza, transportando para ali os seus productos ás costas de animaes.

O distincto engenheiro Sr. Coutinho foi em commissão do governo ao norte, estudar as estradas do Estado, as que têm garantia de juros, e um dos pontos

de seu estudo ser o da tarifa da estrada de ferro de Baturité. Espera o orador a apresentação do relatorio desse engenheiro para resolver a questão como lhe parecer mais conveniente aos interesses do Estado.

Occupando-se em seguida da zona privilegiada das estradas de ferro, e recordando a argumentação do nobre senador pelo Ceará, para provar os perigos que ha em ser invadida essa zona por outras estradas, diz que S. Ex. foi injusto na apreciação que fez de uma consulta do conselho de estado, proferida em recurso intentado pela estrada de ferro do Grão-Pará contra a concessão da estrada de ferro da corte a Magé.

Assegura que não ha nenhuma lei geral regulando essa materia. A primeira lei que dispõe sobre o assumpto é de 1852, concedendo ao governo autorisação para construcção de estradas de ferro para as provincias de Minas e S. Paulo. E', portanto, uma lei particular, que se refere a concessões especiaes.

Analysando essa lei, refere-se depois aos regulamentos de 1874, 1878 e 1880, mostrando como todas se baseião nos mesmos principios, embora estabelecendo excepções, que especifica e commenta; expondo tambem as bases em que se fundou o conselho de estado em sua consulta, sustenta que essa resolução ainda foi de conformidade com o espirito e com a letra da lei. Não havia naquelle caso violação da zona privilegiada.

Aproveita neste ponto a oportunidade para responder a observações feitas ha dias pelo mesmo nobre senador pelo Ceará a respeito de um despacho que deu em requerimento da companhia do Grão Pará para prolongamento da sua linha até a estação de Entre Rios.

Nesse despacho não resolveu cousa alguma, exigio que a companhia prestasse novas informações, de modo a indicarem-se as providencias necessarias para não serem prejudicados os interesses da estrada do Estado. O que fez, pois, em seu despacho foi procurar maiores esclarecimentos para resolver com pleno conhecimento de causa a questão da ligação da estrada de ferro do Grão Pará com a D. Pedro II.

Affirma, porém, desde já que não será contrario á ligação dessas estradas, se se convencer que mediante clausulas estabelecidas no contrato pôde acautelar o futuro da estrada de ferro D. Pedro II, e evitar que ella soffra grande desfalque na sua renda. Não fará essa concessão sem clausulas dessa natureza no contrato.

Não entende que por ter o Estado essa estrada e nella interesses importantes, deva obstar a que as localidades que precisão de communicação mais economica e mais prompta para a corte sejuão privadas desse poderoso recurso.

Deve principalmente attender-se a que a estrada de ferro D. Pedro II não é só uma empresa industrial. Se o fosse não havia razao para que continuasse a permanecer nas mãos do governo. O governo não pôde nem deve ser industrial se, pois, mantém aquella estrada, é porque ha nissa um interesse de ordem mais elevada, qual é o interesse publico.

Será possivel que com a construcção de outras estradas de ferro, que vão entroncar na D. Pedro II, venha esta a soffrer alguma diminuição na sua renda; porém ella será em um futuro mais ou menos proximo compensada pela prosperidade geral da zona, que essas estradas atravessão e pelo desenvolvimento da riqueza publica (*Apoiados.*)

Impedir que outras estradas se construão, e que outras localidades possuão, uma iniciativa individual, crear novo meio de transporte, mais commodo, mais economico, seria constituir um verdadeiro monopolio para o Estado. (*Apoiados.*)

Recorda que o nobre senador pelo Ceará, no tratado deste assumpto, proferio algumas palavras que magoirão o orador. Referio-se S. Ex. á advocacia administrativa, como que insinuando que ella poderia de qualquer modo ter influído no despacho proferido pelo ministro a esse respeito, e de que já deu conhecimento ao senado.

Declara francamente ao nobre senador que não conhece essa advocacia administrativa. Para o orador é

mesmo indifferente que ella exista ou não exista. Attende a todas as reclamações das partes, e está sempre prompto a ouvir, porque assim se habilita a melhor advogar os interesses do governo.

Entretanto começa a desconfiar que ha realmente alguma advocacia administrativa occulta, e que embaraça os actos da administração publica. Levão-no a essa desconfiança factos como o que se deu em relação ao credito que pediu ao parlamento, para pagamento de 186:000\$, como indemnisação pelo arrasamento do morro do Senado e atarro dos terrenos entre a estação da companhia de S. Christovão e o asylo de mendicidade. Ha de mostrar ao senado quando se discutir essa questão que só attendeu aos interesses do Estado. Mas a cealeuma levantada contra esse credito parece com effeito indicar que ha alguma advocacia administrativa contrariada em seus interesses. E tanto mais que o orador acaba de receber uma proposta de um dos primitivos concessionarios dessa obra, revivendo o pedido da concessão e propondo-se a pagar a indemnisação ajustada.

Assim, ao passo que o governo é censurado por ter reconhecido direito de indemnisação, e haver pedido a aprovação do corpo legislativo, por outro lado vem os interessados pedir ao governo, que desfaça esse acto.

Tambem o nobre senador pelo Ceará chamou a attenção do governo, para a necessidade de entender-se com a companhia S. Paulo Raylway Company a fim de se construir uma nova linha que communique directamente o interior com a cidade de Santos, evitando-se o plano inclinado da serra do Cabatão. Acho que neste ponto o nobre senador esteve contraditorio com a opinião, que antes manifestara a respeito da zona privilegiada das estradas de ferro. Essa nova linha necessariamente tiraria todo o valor da zona privilegiada da companhia ingleza, ou estaria de abrir mão desse privilegio, construindo outra linha, quando a que existe lhe dá renda muito consideravel de capital empregado. A ideia do nobre senador é portanto inexacta, de um lado porque offende o privilegio da zona, da companhia, do outro, porque della exclusivamente depende a construcção de uma nova linha.

Ainda respondendo a outras observações do mesmo nobre senador em relação ao augmento de pessoal e de vencimentos dos empregados da companhia, acha que S. Ex. tem nesse ponto razão. A companhia tem procedido de modo censuravel, levando a sua falta de respeito ás clausulas do contrato até ao ponto de reter quantias que por direito competem ao governo. Mas este procedimento não tem passado despercebido ao governo, e ainda ultimamente o orador expedio a esse respeito um aviso, que lê ao senado.

Depois de mostrar que o governo não tem por defeito do contrato, meio effcaz de obrigar a companhia a cumprir o seu dever, diz que concorda com o nobre senador na necessidade de se acantelarem em futuras concessões os interesses do Estado. Se se tivesse procedido de conformidade com a opinião manifestada pelo nobre senador, relativamente ás garantias de juros, não se terião dado os resultados que se têm presenciado.

Quanto á repartição aos telegraphos, foi o nobre senador demasiadamente rigoroso em suas apreciações. Quando se considera, que a nossa rede telegraphica mede 8000 kilometros, e atravessa terras incultas, mattas frondosas, terrenos alagadiços, devemos orgulhar-nos do estado do nosso telegrapho, que rivalisa com os da europa, não havendo talvez outro no mundo que percorrendo tão grande extensão, se ache nas mesmas condições de regularidade do serviço. Concorda em que o serviço da construcção das linhas se poderia ter feito com menor dispendio, mas nem por isso se deve desconhecer, que o serviço se faz com muita regularidade, e que o director dos telegraphos merece louvor, e não censura, pelo modo por que tem desempenhado as suas funcções.

Quanto ao regulamento dos telegraphos, concorda em grande parte com as observações feitas pelo nobre senador. Esse regulamento ainda não foi sujeito á aprovação do poder legislativo; contém disposi-

ções inexequíveis na pratica, e não pôde ser executado mesmo na parte que não depende de approvaçào do parlamento.

Logo que tomou conta da pasta da agricultura estudou a materia, e verificou, que nada se podia fazer antes de haver uma lei sobre telegraphos. Em seus regulamentos o governo tem procurado ser muito minucioso, não offendendo direitos já creados em virtude de concessões anteriores.

Depois de outras explicações, refere-se ao facto referido pelo nobre senador pelo Ceará de ter morrido um empregado dos telegraphos, que ficou em alcance com o Estado, alcance que ainda não foi liquidado. O facto é grave, e procurará colher sobre elle as necessarias informações.

Não pôde acreditar na exactidão de outro facto referido pelo nobre senador, que o director dos telegraphos não preste contas ao thesouro dos dinheiros gastos na construcção dos mesmos. O thesouro não faz pagamentos senão em vista de contas legaes, e não pôde ter feito pagamentos senão por esse modo.

Occupando-se do serviço do melhoramento dos portos do Imperio, aconselhou o nobre senador ao governo, que seguisse o exemplo da provincia do Ceará, que estabeleceu taxas especiaes para esse serviço no porto da capital. Crê que o nobre senador se equivoca neste ponto. O orador pelo menos não conhece lei alguma provincial estabelecendo taxas para esse fim. A companhia que ha pouco começou as obras do porto da Fortaleza tem contrato com o governo geral e goza da garantia de juros, tendo ainda o direito de cobrar taxas em virtude da lei geral de 1869.

Dá ainda outras explicações, e passa a tratar da estação da Gambôa, da estrada de ferro de Pedro II. expõe minuciosamente o que a respeito se tem passado, as razões porque a estação não tem sido devidamente aproveitada; e assegura que o governo procurará melhorar aquella parte da bahia, para que o ponto sirva de facil desembarque das mercadorias de importação.

Concorda com o nobre senador na grande importancia que tem as obras de desobstrução das cachoeiras do Rio S. Francisco. Tornar pratica a navegação desse rio é de absoluta necessidade; e é medida de previdencia. Crê tambem que os sacrificios feitos pelo Estado com a navegação do Rio das Velhas serão grandemente compensados, pois que com o desenvolvimento da estrada de ferro de Pedro II., com a navegação do Rio das Velhas e de S. Francisco, e com a estrada de Jabotã, ficará estabelecida uma grande via de communicação de todo o interior do norte com a capital do imperio.

Reconhece com o nobre senador a necessidade de se não consentir que se façam obras novas nas estradas de ferro sem estudos completos, e approvação dos respectivos orçamentos. A causa dos grandes erros que se tem dado na construcção das estradas é o não se ter assim observado.

Apenas teve conhecimento deste ponto fraco reconhece a necessidade de remover semelhante inconveniente, e com esse fim expedio um aviso que lê ao senado, e que ha de tornar effectivo.

Passando a tomar em consideração o discurso do nobre senador por Minas, diz que não deseja voltar á questão da estrada de ferro da Natividade. Não pôde dizer mais do que já disse. Entretanto responde a algumas das observações do nobre senador; rectifica os factos relativos aos dous orçamentos daquella estrada, o de quatorze e o de quarenta e cinco mil contos, e novamente declara que não foi sua intenção nas palavras que a este respeito proferio na camara e no senado, levantar suspeita alguma contra a honrabilidade do nobre ex-ministro da agricultura.

Justifica finalmente o seu pedido de verba para o auxiliar tecnico, lugar que tem por indispensavel nos circumstancias financeiras, em que o paiz se acha, e a necessidade de economias a que muito attendeu no seu orçamento, não pediria ordenado para um

auxiliar tecnico; mas para tres ou quatro consultores technicos do ministerio da agricultura. (Muito bem.)

O Sr. Siqueira Mendes considera justo e louvavel o procedimento da commissão do orçamento propondo que fossem tomados em separado os artigos additivos da camara dos deputados de ns. 1 a 19. As razões com que a nobre commissão justificou esse procedimento são procedentes. Aproxima-se o termo ordinario da sessão que já hoje está excedido, e a commissão interessada em que o paiz não ficasse sem as leis annuas, procedeu muito bem, procurando que se aproveitasse o tempo, que corria apressadamente.

Entre os additivos, porém, que a commissão propoz que se separassem, ha um a que mais attingem as razões apresentadas pela nobre commissão. E' o art. 17.

A primeira razão não attinge esse artigo, porque não ha no sonado trabalho de urgencia que possa distrahir a attenção do orçamento. Tem-se já perdido dez ou doze discursos sobre o orçamento em discussão, e continuará ainda o debate visto não haver outra materia para occupar a attenção do senado.

Essa razão já perdeu portanto toda a sua força. O ser o tempo curto também não procede, porque passou o tempo marcado por lei, e a prorrogação parece-lhe sufficiente para se discutir não só o orçamento, como também esse additivo, que afinal faz parte de uma das suas verbas e pôde ser no mesmo tempo discutido.

Depois de mostrar, como ainda não procede contra o additivo a terceira razão, que apresentou a nobre commissão, pede permisso ao senado para apresentar uma emenda assignada por elle orador, pelos seus collegas de deputação e pelo nobre senador por Goyaz, a fim de ser restabelecido o additivo.

Entrando na apreciação da materia, faz largas considerações para mostrar a vantagem da navegação, de que se trata, que muito aproveita a provincia de Goyaz, que hoje se pôde considerar um diamante bruto, que precisa ser lapidado, e ainda ás provincias do Maranhão, do Piahy e da Bahia, e até á de Mato-Grosso, á qual se poderá ir sem pedir licença a estrada. Se tivesse havido este caminho ter-se-hião poupado muito dinheiro e muitas vidas na guerra do Paraguay.

Não incorre o orador na censura que pôde caber aos que não adoptarão essa providencia, pois que no anno anterior á da guerra do Paraguay apresentou na camara dos deputados uma emenda autorizando o governo a abrir communicação com Mato-Grosso.

Proseguindo em suas considerações em apoio da emenda, espera que o senado, comprehendendo o grande alcance da medida, não recusará a pequena verba, que a esse importante serviço se destina.

Ainda em apoio de sua emenda o orador expõe as grandes obras que tem feito a provincia do Pará, e não só obras provinciaes, mas não poucas, e enumera algumas que cabem propriamente á responsabilidade dos cofres geraes.

E por estar assim a provincia cheia de compromissos dessa ordem é que o orador se anima a pedir esse pequeno auxilio do Estado.

Apresenta, pois, o orador uma emenda, pedindo uma subvenção, que se justifica, já porque a provincia largamente compensará os esforços que por ella se fazem; já porque tem ella sempre effectuando despesas que deverião correr pelos cofres geraes.

Com as poucas palavras que deixa ditas, julga o orador ter adiantado o sufficiente para convencer o senado de que, tratando dos interesses de sua provincia, não descursa os interesses geraes do Estado. (Muito bem.)

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

« Na verba — Subvenção ás companhias de navegação a vapor —, acrescenta-se — Para navegação dos rios Araguaya, Vermelho e Tocantins, 125:000\$.

— Siqueira Mendes. — Fausto de Aguiar. — Gomes do Amaral. — Silveira da Motta. »

« Auxilio á provincia do Para para occorrer ao pagamento dos juros garantidos á empresa da ferrovia á margem do rio Tocantins, 260:000\$. — Siqueira Mendes. — Fausto de Aguiar. — Gomes do Amaral. »

O Sr. Lima Duarte diz que, tendo-se mandado quebrar a bitola da estrada de ferro D. Pedro II, não obstante a opinião contraria dos profissionais do Club de Engenharia, era de esperar que em compensação as obras dessa estrada proseguissem com mais actividade, assim porém não é, e por despacho recente do nobre ministro foi prorogada por mais onze mezes os prazos que tinham os empreiteiros no ramal do Ouro-Prato para concluirem as obras. Além disso, bom é que o nobre ministro compare as despesas ora feitas com o lançamento dos trilhos entre a estação de Lafayette e da Soledade; se o fizer, verá que nenhuma vantagem se colheu da bitola estreita entre estas duas estações.

Deixando, porém, isto que já passou á categoria de facto consumado, observa que no orçamento da agricultura não se contempla quantia alguma para o prolongamento da estrada. Consta que se acha consignada a quantia de 600:000\$ em credito especial para continução da via-ferrea desde Itabira até Sabará. Se o nobre ministro annuir, o orador offerecerá emenda elevando a 1,000:000\$ a referida quantia.

Faz considerações sobre o máo estado de conservação da estrada União e Industria, sobretudo no trecho que vai de Entre-Rios ao Juiz de Fora. No mesmo estado se acha a parte da estrada entre o Juiz de Fora e o Rio-Novo. Se a conservação desta estrada deve ficar a cargo da provincia, é isso uma injustiça, que irá ainda mais aggravar o estado precario das finanças provinciaes.

Manifesta-se contra a propagação que o governo tem fazer em favor da immigração. A unica propagação efficaz seria a reforma da nossa legislação. Enquanto se derem factos como os que ultimamente occorrerão na provincia de Santa Catharina, os europeus hão de pôr duvidas em vir para o Brazil. Não pôde produzir os resultados que o nobre ministro espera, o auxilio para que o colono venha estabelecer-se em fazendas alheias, cujos proprietarios não poderão supportar o onus das familias dos colonos. Convém outrossim que os lotes sejam demarcados previamente e em terrenos margens por vias-ferreas. Tudo quanto isto não fór, só servirá para desanimar o colono e desacreditar a causa da immigração. A fazenda da Cachoeira do Campo, cujo usufructo foi cedido pela corte ao governo, offerece terrenos para um excellentes nucleo colonial.

Enumera os bons serviços que tem prestado a Sociedade Auxiliadora da Industria nacional, opinando contra a redução do auxilio concedido a essa associação.

Lembra que estão ficando estragados pela traça e pelo cupim os numeros da *Flora Braziliense*, que nos têm custado muitos contos de réis, e a este respeito pede providencias.

Entende que nenhum resultado se tem colhido da verba que annualmente se vota para a acquisição de plantas e sementes. E' dinheiro que podia ser melhor aproveitado e sobre a consignação para o Instituto Fluminense de Agricultura faz também considerações em identico sentido, as quaes também applica ao Instituto Bahiano da Agricultura.

Pergunta por que se acabou com a escola veterinaria do Rio Grande do Sul, depois do grande dispendio que ella nos custou; e quanto á catechesis, abrin-do honrosas excepções para alguns poucos estabelecimentos, diz que nos mais os indigenas estão transformados em escravos, sendo castigados barbaramente.

Terminando, pede ao nobre ministro que com mais amor olhe para a provincia de Minas, que é irmã do S. Paulo, e cujos filhos muito tem contribuido para o progresso das provincias vizinhas.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) declara que muito debatida tem já sido a questão do quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II.

Já exuberantemente foram demonstradas as razões economicas que justificarão esse acto do governo; o honrado senador por Minas Geraes deve reconhecer que houve real economia, não inferior a duas mil e tantos contos, só no que diz respeito á construcção. Quanto á queixa do nobre senador, relativamente á demora no prolongamento da estrada, foi ella motivada pelas difficuldades excepcionaes do terreno; dentro de poucos dias, porém, podem os trilhes chegar a Itabira.

Sobre a estrada União e Industria explica que havia contrato feito com um empreiteiro para a conservação, mediante uma taxa itineraria. Declarou depois o empreiteiro que não podia cumprir o contrato por causa da concorrência da estrada de ferro do Grão-Pará; e o governo, tomando em consideração esta circumstancia, resolveu rescindir o contrato, obrigando, porém, o empreiteiro á conservação da estrada da estação do Areal até Entre-Rios, e a manter a linha das diligencias até estes dois pontos. O governo, na sua proposta, pediu autorização para ceder a estrada União e Industria ás provincias da Rio de Janeiro e de Minas. É mais uma prova da boa vontade do governo para com estas duas provincias; pois lhes cede uma via de comunicação, que custou ao Estado mais de 12,000,000\$000.

Explica o sistema de propaganda que o governo quer pôr em obra afim de promover a immigração, dispensando agentes officiaes; e depois de mostrar que nos factos occorridos em Santa Catharina houve maxima tolerancia para com os colonos, que se tinham estabelecido em terras particulares, trata do estabelecimento de immigrants e de suas familias nos grandes estabelecimentos rurais. Neste ponto falla o orador por experiencia propria, pois que, em suas terras, se achão estabelecidas mais de 300 familias, que todos têm prosperado; ao cabo de dous annos de trabalho, muitas outras têm-se retirado levando peculios com que se estabelecem em pequenas propriedades. Conhecedor destes factos, o orador não podia, como membro do governo, adoptar outro sistema de providencias, diverso daquelle de que, como agricultor, tem colhido resultados excellentes; nem outro deveria ser o procedimento do governo, que a esta ordem de idéas se acha adstricto pela execução da lei de 28 de Setembro, na parte que manda applicar a terça parte da taxa adicional de 5 % ao pagamento da passagem dos immigrants.

Interpellado sobre uma emenda que suprime esse imposto, declara que o governo não aceita tal suppressão, achando-se disposto a manter em sua integridade a mencionada lei.

Justifica a suppressão de varias commissões de medições de terras, em algumas provincias do norte, manifestando a idéa de que os terrenos dessas provincias são principalmente apropriados para a colonisação nacional. Relativamente a isto elaborou o governo um regulamento de lei de terras que depende de decisão da outra camara.

Informa que a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional não se comunica officialmente com o governo e nem se quer lhe remette a sua revista. Na deficiencia, portanto, de quassquer dados, inclinou-se o orador a supprimir-lhe a subvenção.

Ha certo compromisso do governo para a impressão dos trabalhos da *Flora Brasileira*. Por isso o governo aceitou o restabelecimento da verba votada pela camara dos deputados. Quanto ao estado das collecções, o orador mandará verificar o estrago de que deu noticia o honrado senador por Minas Geraes. Não tem razão S. Ex. no que disse a respeito da verba para a utilisação de sementes e plantas, que têm sido enviadas aos agricultores que as requisitão. Este pequeno auxilio não deve ser supprimido.

Dá informações sobre a escola veterinaria, mostrando que o Sr. Rebourgeon não correspondeu á confiança do governo na documentação das contas que apresentava. Nestas condições sobreteve o governo

na criação desse estabelecimento, mudando vender os animaes e o material já adquiridos.

Perguntou o nobre senador por Minas Geraes se o governo annua á elevação da quantia pedida em credito especial para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II. Entende o orador que a quantia designada é sufficiente para o exercicio, entretanto se o senado entender que deve conceder maior quantia, o governo aceitará a autorização para d'ella fazer uso, de conformidade com os interesses do Estado. *(Muito bem! Muito bem.)*

O Sr. Henrique d'Avila, principia discriminando duas entidades inteiramente diversas no honrado ministro, que na explicação dos seus actos revelou franqueza, energia e pratica dos negocios, muito superiores ao que se pôde deprehender do relatório de S. Ex. Tendo ouvido com toda a attenção a S. Ex., declara o orador que bem poucos ministros costumam fazer tanto na explicação de seus actos, e na delineamento do plano que pretende seguir.

Tratando da escola veterinaria de Pelotas, expõe o orador os principaes tramites desta questão, mostrando que della se descurarão alguns ministerios, que se succederão áquelle de que o orador fez parte. Lamenta que assim fosse, pois que parece que entrou cada gabinete e o que lhe succedeu estabeleceu uma especie de cordão sanitario, interceptando toda a continuidade administrativa.

Cada ministerio destrõe o que encontra para começar de novo. A escola veterinaria está destruida, desaproveitada o seu material, perdidos todos os esforços feitos para sua criação. Entretanto, bem dirigida, ella poderia largamente compensar a despeza em que importou, prestando bons serviços a uma paz em que enormes sommas se gastão com a remonta de cavallos para o exercito.

Occupá-se com o serviço do abastecimento d'agua, estranhando que esse serviço dependa de duas repartições distinctas, uma especial, e a outra das obras publicas. Aquella manda publicar que fornece immensa quantidade d'agua á população desta capital; mas a agua não chega e a repartição das obras publicas não pôde dar a razão disto.

Expõe varias irregularidades no serviço dos esgotos, que não é, como o orador suppunha, um dos grandes consumidores d'agua potavel; e depois de chamar a attenção do governo tambem para este ponto, põe termo ás suas observações, visto ter-se esgotado o tempo da sessão, ficando com a palavra para occupar a tribuna depois de outro orador que se acha inscripto.

(Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente declarou que dará para ordem do dia de uma das proximas sessões o parecer da mesa, letra TT, relativo á redacção do ultimo regimento do senado, impresso e já distribuido, afim de que, depois de approvado, se possão regular os trabalhos da casa.

Em seguida deu para ordem do dia 6:

1ª parte (até 1 hora ou antes).—Parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre as representações do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva.

Parecer da mesma commissão sobre requerimentos de Cunha e Sá & C. Henrique Ratenfeld e William Austan Brown.

Parecer da mesma commissão sobre a representação de Augusto de Almeida Torres.

2ª parte — (á 1 hora ou antes).—Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, com as emendas apresentadas, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886—1887

Levantou-se sessão ás 4 horas da tarde.

86.ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1836

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO—Expediente—*Parecer. Juramento e posse de um Sr. senador pela provincia de Santa Catharina—A bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação do requerimento*—Primeira parte da ordem do dia—*Representações do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva. Votação—Requerimentos de Cunha Sá & C. e outros. Votação—Representação de Augusto de Almeida de Torres. Votação*—Segunda parte da ordem do dia—*Orçamento da despesa do ministerio da agricultura—O Sr. Barros Barreto pede a retirada de uma emenda. O senador consente. Discursos dos Srs. Silveira Martins (emendas) e Franco de Sá. Adiantamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber:

Conde de Baependy, Barão de Mamanguapá, Godoy, Viriato de Medeiros, F. Octaviano, Barão da Estancia, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Henrique de Avila, de Lamare, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Lima Duarte, Pães de Mendonça, Silveira Mendes, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Gomes do Amaral, Christiano Ottoni, Barão de Cotagipe, Castro Carneira, Gorreia, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, João Alfredo, Dantas, José Bonifacio, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz e Cansansio de Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Meira de Vasconcellos, Antão, Lafayette, Luiz Felipe, Paulino de Souza e Visconde da Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Carrão, Martinho Campos, Silveira da Motta, Ignacio Martins, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Junqueira, Saraiva, Leão Velloso, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Afonso Ceiso e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do imperio, de hoje, communicando em resposta ao officio do 1.º deste mez, que "S. M. o Imperador receberá no paço da cidade, a 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de complimentar ao mesmo augusto senhor no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia e do Imperio.—Inteirado.

Do ministerio da justiça, de 3 do corrente mez, transmittindo na forma da requisição do senado, de 30 do mez findo, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia do Espirito-Santo acerca da expulsão de uma familia allemã da ex-colonia Leopoldina.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

"A commissão da marinha e guerra examinou attentamente a materia da proposição do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1837-1838, convertida no projecto de lei, que, depois de emendado, foi pela outra camara remetido ao senado sob o n. 39 em 30 de Julho ultimo, e passa a dar conta do resultado de seu exame.

O numero de praças da pret (13,500 em circumstancias ordinarias e 30,000 em circumstancias extraordinarias) bem como dos officiaes, a organização da força, e o modo de sua composição mantêm-se os mesmos já estabelecidos na fixação de

forças, que tem vigorado nos annos precedentes, havendo apenas no projecto ora submettido ao nosso exame a modificação seguinte :

O premio para os voluntarios e engajados, que na lei vigente era de 400\$ para os primeiros, e de 500\$ para os segundos, foi reduzido, por emenda approvada na outra camara, a 300\$ para uns e outros, prohibindo-se que em caso algum seja pago adiantado.

Além desta pequena alteração, que a commissão julga conveniente, tanto pela economia dahi resultante como para maior moralidade nos alistamentos, evitando-se a especulação dos que visão sómente a gratificação no intuito de desertarem; contém a proposição vinda da outra camara em seu art. 3.º tres autorizações dadas ao governo, que são as seguintes :

"1.ª A reorganisar as escolas militares do Imperio, desde já, sem augmento de despesa e tomando por base o ultimo projecto organizado pela congregação da escola da corte;

"2.ª A crear uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul, no lugar mais conveniente;

"3.ª A reorganisar, desde já, sem augmento de despesa, as colonias militares do Imperio, supprimindo as que forem desnecessarias."

Quanto a estas autorizações, dispondo a 1.ª que a reorganisação das escolas militares deve tomar por base o projecto offerecido pela congregação da escola militar da corte, o qual acha-se annexo ao relatório do ministerio da guerra de 1832, a commissão examinou, como lhe cumpria, todo aquelle longo e bem elaborado trabalho, e posto que reconheça existirem nelle diversas providencias proveitosas ao ensino e á disciplina dos alumnos, contudo hesita em opinar pela sua adopção, já porque entre aquellas providencias ha algumas que por demasiado severas para com o professorado, e outras por demasiado benignas, achão-se em desarmonia com os preceitos geralmente admittidos por nossa legislação, na parte attinente ao magisterio secundario e superior de outros estabelecimentos, já porque, havendo alli a clausula expressa de — sem augmento de despesa —, não acredita a commissão que isso seja possível, attentos os novos dispendios creados pelo alludido projecto da congregação.

Igual hesitação não tem a commissão relativamente ás outras duas autorizações.

Quanto á da coudelaria, porque, sendo notorio que o governo despense annualmente crescidas quantias com a aquisição de animaes no estrangeiro para a remonta dos corpos de cavallaria estacionados na provincia do Rio Grande, é intuitivo que fundar naquella provincia uma coudelaria bem administrada, que forneça á parte do exercito alli existente os animaes de que precisar, é um reclamo dos mais urgentes, já pela economia, que d'ahi pôde resultar aos cofres publicos em um futuro proximo, já porque só assimficará nosso exercito a abrigo da contingencia de, no caso de guerra com qualquer dos paizes, onde é costume provermo-nos desse artigo, achar-se privado de um tão indispensavel elemento de operações militares; deve, porém, o governo para tal fim solicitar do parlamento a quantia que for orçada.

Quanto á reorganisação das colonias militares, porque só as conveniencias de tempo e de localidade tendo dictado a necessidade da fundação, das que actualmente existem, essas mesmas conveniencias pôdem reclamar urgentemente a creação de novas, como a suppressão das que já não têm razão de ser.

Os arts. 4.º e 5.º da proposição (additivos da outra camara) dispõem o seguinte :

"Art. 4.º O actual corpo de pharmaceuticos do exercito será composto de 4 capitães, 6 tenentes e 20 alferes, sendo a promoção feita de conformidade com a lei de promoções de 1830.

"Art. 5.º A promoção a capitão 1.º cirurgião do corpo de saúde do exercito se fará metada por antiguidade e metada por merecimento, revogado nesta parte o art. 8.º do decreto n. 1,900 de 7 de Marco de 1837 e mais disposições em contrario."

Parece á commissão que o objecto destes dous artigos, bem como o do § 1.º do art. 3.º da proposição, já acima analysado, não constituem materia propria.

de uma lei de fixação de forças propriamente tal, e que melhor cabimento teria, ou em algum projecto de reorganização geral do exercito, ou em algum projecto singular referente a cada um destes assumptos.

O art. 6º da proposição (tambem additivo da outra camara) dispõe que—o cargo de coronel capellão-mór do corpo ecclesiastico do exercito será de livre escolha do governo, que o poderá nomear de entre os sacerdotes que pertença ou não ao referido corpo, ficando assim revogado o art. 3º do regulamento n. 5,679 de 27 de Junho de 1874, na parte que exige a antiguidade para accesso do dito posto.

Esta disposição, que aliás pôde ter a mais intima ligação com os creditos do corpo ecclesiastico do exercito, é de facil justificação, visto como, tratando-se de um funcionario de jurisdicção meramente espirital, para cujo exercicio mais valem as virtudes e a illustração religiosas, do que as praticas do serviço militar; é manifesto que quanto mais largo fór o espaço, onde possa ser procurado o chefe de um serviço de natureza tão especial, maior será para o exercito e para o publico a esperança de uma acertada escolha.

Em vista do exposto, é a commissão de parecer que sejião separados da proposição o § 1º de seu art. 3º, bem como os arts. 4º e 5º, para constituirem projecto apartado, e que sendo submettida á discussão a parte restante da mesma proposição seja approvada.

«Sala das commissões do senado, 31 de Agosto de 1886.—Domingos José Nogueira Jaguaribe.—Visconde de Muritiba.—J. R. de Lamare.»

«De accordo com os principios sustentados neste parecer propõe a commissão a emenda seguinte :

« Que sejião separados da proposição o § 1º do art. 3º, bem como os arts. 4º e 5º, a fim de que constitua projecto apartado.

« Sala das sessões do senado, data ut supra.—Jaguaribe.—Visconde de Muritiba.—J. R. de Lamare. »

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos com a proposta que se refere.

JURAMENTO E POSSE DE UM SR. SENADOR PELA PROVINCIA DE SANTA-CATHARINA

Achando-se na sala immediata o Sr. Dr. Alfredo d'Escagnolle Taunay, senador eleito e reconhecido pela provincia de Santa Catharina, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Muritiba, Henrique d'Avila e Martinho Campos; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento no recinto.

A BITOLA DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

O Sr. Lima Duarte :—Sr. presidente, uma proposição do honrado ministro da agricultura, proferida quando se discutia o respectivo orçamento, induz-me a submeter á apreciação do senado um requerimento. Refiro-me ao que disse S. Ex. quando, tratando do quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, declarou que tinha expedido ordens para que elle se effectuasse, desde a estação de Lafayette até á de Juiz de Fora.

Com esta resolução, parece que S. Ex. teve em vista mostrar que nenhum valor dá á opinião dos profissionais, os quaes unanimemente se tinham pronunciado contra o quebramento determinado por semelhante modo; e ainda ás demonstrações da provincia e dos seus representantes, que tão mal o acolherão. Se foi julgado inconveniente o quebramento da bitola de Lafayette em diante, muito mais, Sr. presidente, o será tendo de executar-se o trabalho de destruição desde a cidade de Juiz de Fora.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE : — Não comprehendendo, Sr. presidente, as vistas do honrado ministro a este respeito, nem qual a economia que S. Ex. poderá assim realizar.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Apoiado; tem sido uma administração fatal á provincia de Minas.

O Sr. LIMA DUARTE : — Parece que é proposito formado pelo nobre ministro da agricultura ir de encontro a todas as conveniencias e ao espirito publico daquella provincia.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Apoiado; não é só o ministro da agricultura, é todo o ministerio.

O Sr. LIMA DUARTE : — Por enquanto, limitto-me a mandar á mesa o meu requerimento, pedindo cópia de qualquer ordem que para esse fim fosse expedida.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da agricultura se peça ao governo cópia do aviso mandando proceder aos estudos para o quebramento da bitola da estrada de Pedro II, de Lafayette á Juiz de Fora. — Lima Duarte. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Representação do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva, requerimentos de Cunha Sá e outros, e representação de Augusto de Almeida Torres.

Entrarão successivamente em discussão e forão sem debate approvados os seguintes pareceres da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas:

Letra V V. de 1886, declarando que não ha que deferir sobre diversas representações do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva;

Letra X X. de 1886, para que se archivem os requerimentos de Cunha Sá & C., Henrique Katenfeld e William Austin Brown.

Letra Y Y. para que seja indeferida a representação do cidadão Augusto de Almeida Torres offerecendo um projecto tendente a ser-lhe adjudicada a construcção de rede de vias ferreas do Imperio, proposta pelo engenheiro Honorio Bicalho.

Ao meio dia, tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, e não achando-se presente o Sr. ministro da agricultura, o Sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do Sr. ministro.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Ao meio dia e vinte minutos continuá a sessão.

Achendo-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Leão Velloso e Paula Pessóá; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçãdo a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886 e 1887,

O Sr. Barros Barreto (pela ordem) :—Em nome da commissão do orçamento peço a retirada da emenda que a mesma commissão mandou á verba n. 22 que se inscreve — Obras publicas.

Consultado o senado, consente na retirada da emenda.

O Sr. Silveira Martins faz vêr que no debate dos orçamentos no senado não tem havido protelação, como bem se demonstra pelo facto de continuar ainda na outra camara a discussão do orçamento da fazenda, não obstante a grande maioria que alli conta o ministerio. A demora, que já deu causa a uma prorogação dos trabalhos legislativos e naturalmente motivará segunda, é o resultado fatal da indecisão do governo que antes do debate não assentira as idéas cardenas que devia submeter á approvação do parlamento.

Tomando a palavra na discussão do orçamento da agricultura, considera o orador em primeiro lugar a solução que pelo governo foi dada á questião da estrada do ferro da Victoria á Natividade. Entende, com

a Constituição do Imperio, que os poderes politicos são independentes; mas cumpre que o sejião dentro das suas orbitas legaes. No systema parlamentar, que é o regimen da opinião publica, não pôde soffrer duvida séria o direito que tem as camaras de tomar conta das autorisações ou delegações que confere ao ministerio, o qual não é em ultima analyza mais do que uma commissão do parlamento. Na autorisação concedida ao governo para rescindir contratos de estradas de ferro, implicita se acha a clausula de que ao poder legislativo deve o governo vir pedir a quantia para isso necessaria. Procura-se agora estabelecer o principio de que ao governo assistia toda a independencia para os pagamentos precisos: — mas se o governo, em vez de resolver que se pagassem 70,000, mandasse pagar 700,000, ou um milhão sterling? O absurdo da consequencia mostra o nenhum fundamento de tal doutrina. Delegações entendidas assim em absoluto tenderião á eversão de todo systema parlamentar.

Não entra o orador na apreciação do acto do ex-ministro da agricultura, o Sr. Carneiro da Rocha; e o que afirma é que, si é procedente a denuncia dada contra esse ex-ministro na camara dos deputados, ella igualmente procede contra o ministro actual, coreligionario politico do deputado que formulou essa denuncia.

Não se pôde accitar a argumentação dos que em a nota do ministro de S. M. Britannica vão achar excusa para o governo; e isso já porque o nobre presidente do conselho peremptoriamente declarou que no animo do ministro não influira essa nota para a deliberação que foi tomada; já porque o mais a que ella poderia obrigar uma nação relativamente fraca, como o Brazil comparado com a Inglaterra, seria a effectuar o pagamento protestando contra a injusta e violenta infracção do direito internacional.

Que não havia lugar para a reclamação do ministro inglez, nos termos em que foi feita, é evidente. Ainda se comprehende pudesse ella haver partido dos representantes da Russia ou da Prussia, paizes em que a acção do governo não admitte a influencia parlamentar; mas não assim do representante de uma potencia, que dá ao mundo o exemplo de um regimen politico em que pelo parlamento omnipotente a nação se governa a si mesma.

O honrado ministro de estrangeiros disse na outra camara que a reclamação partio: não dos conservadores, mas dos liberaes inglezes. Se assim é, julga o orador, poder asseverar que o ministro autor da nota não, foi para tanto autorizado por um governo a cuja frente estava Gladstone, o defensor das pequenas nacionalidades, opprimidas, o estadista cujas crenças liberaes parece que, com os annos, cada vez mais se affirmão, como se ao glorioso ancio já se apresentasse através dos tempos a esplendida visão do futuro da liberdade.

Arredada de arte a hypothese de pressão estrangeira, claro fica que o governo pratica deliberadamente o mesmo acto do seu antecessor, ao qual entretanto contradictoriamente endereçou o nobre ministro da agricultura palavras da mais severa condemnação.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Isso não tem expli-
cação possível.

O Sr. DANTAS: — Apoiado: é o mais flagrante das
contradições

O Sr. SILVEIRA MARTINS opina que, se diante de uma ameaça de emprego da força material, o governo pagasse sob pretexto, em nenhuma censura justa haveria incorrido, nem do seu acto resultava dezar ao paiz. Um homem pôde collocar a sua dignidade pessoal acima das conveniencias, até acima da propria existencia; mas absurdo seria o governo que, por motivo tal como o de que se trata, omphnhasse o seu paiz n'uma luta de que este houvesse de sair esmagado pela enorme superioridade do aggressor.

Passando a tratar de outro assumpto, torna em a consideração alguns dizeres do honrado senador pelo Ceará, o Sr. Viriato de Medeiros, na parte em que

S. Ex. se referio ás grandes aspirações da provincia que o orador representa.

Observa antes de tudo que não é da opinião de que sómente tem em vista a honra que uma provincia faz a um cidadão elogando-o seu representante. Grande o favor, não ha duvida, mas também a provincia o cidadão retribue a prova de confiança, constituinte-se defensor de interesses della. E' o caso do doente que procura o medico, ou do cliente que busca o advogado: um e outros reciprocamente se devem obrigações, sendo que a confiança do cliente ou do enfermo correspondem os serviços e a dedicação dos profissionais a quem procurão.

Neste sentido é que o orador é advogado da sua provincia e tem influido para que ella goze de alguns melhoramentos; em outro sentido, não, e por isso não se julga attingido todas as vezes que o nobre senador pelo Ceará falla em advocacia administrativa. Nunca fez o orador um requerimento, nunca tomou causa alguma, por justa que fosse, contra o municipio, a provincia ou o Estado. (Apoiado do Sr. *Martinho Campos*.)

O nobre senador pelo Ceará chegou uma vez a dizer que o orador, que hoje reclama contra a venda de terras publicas, nunca fizera identicas reclamações em outros tempos! E' exacto. Convidado por um cidadão distincto, representante da familia Couto e parante do finado conselheiro Snyão Lobato, para se encarregar de negocio relativo a terras denominadas do Caminho Velho, o orador declinou da incumbencia. O interessado tomou outro advogado e em seu favor obteve até consulta do conselho de Estado; então o orador interpellou o finado Visconde do Rio Branco, e da interpellação resultou que se submetteu a revisão a decisão proferida, pronunciando-se outra sentença administrativa derogando o despacho anterior e mandando tudo para o poder judiciario. Em outra occasião recusou-se também o orador a tratar de questão em que se agitava o dominio da varzea de Porto Alegre, vasta planicie muito maior que o campo da Acclamação. Outros factos cita ainda comprobatorios da isenção com que tem timbrado em proceder. Com isto faz, conclue o orador, pôde serenamente affrontar allusões calumniosas, porque, se todos podem calumniar, felizmente alguns ha que estão acima das suspeitas.

Observou, em seguida, que tanto mais para admirar são estas accusações, quanto partem de pessoa que, como o nobre senador pelo Ceará, tem sido empenheiro de obras do governo e foi socio do Sr. Souza Carvalho. Não condemna o orador, em absoluto, que alguém requeira ou pleiteie perante a administração publica; á este compete acautelar-se e zelar os interesses geraes; o que o orador liquida é uma questão de facto em que se mostrou injusto o nobre senador, que nunca devéra ter agitado semelhante assumpto.

Occupá-se detidamente das estradas de ferro do Rio-Grande, recordando que foram creadas para um fim de alta conveniencia do Estado; que houve para ellas lei especial, e que para sua execução se levantou em paiz estrangeiro capital importante, de que as mesmas estradas são garantia. Entretanto o nobre senador pelo Ceará quer que se não continue com essas estradas!

A utilidade strategica dessas vias ferreas é intuitiva. Ao sul do Imperio está para o Brazil um foco de complicações que exigem que nossa patria se acautele porque não possa ser colhida de improviso. E' preciso desconhecer os processos da guerra moderna para negar a utilencia das vias-ferreas strategicas. « Não é mais com uma cinta de fortalezas, diz o coronel Derrecagnix, director da escola de guerra recentemente creada em Franca, á com uma boa rede de estradas de ferro que se deve proteger as fronteiras, mediante a rapidez do transporte de tropas aos pontos ameaçados. » No mesmo sentido pronunciou-se o general Bartheaut. A essa importante função de estas vias-ferreas são destinadas as estradas de ferro do Rio Grande ao Jul.

Forão postas em concorrência essas estradas. Forão concebidas as de Bagé e Caacopy e de Caacopy a Uruguayana, com garantia de 6% em ouro, isto ha

tres ou quatro annos, e ainda não estão começadas; os contratos já foram julgados caducos. Apareceu quem quer fazer os estudos por 9,000:000\$, recebendo em pagamento apolices de 5%. Ora, os orçamentos primitivos importavam em muitissimo mais, devendo ainda levar-se em conta a differença do cambio. Como não aceitar a proposta? O nobre senador pelo Ceará aconselhou que se faça a obra administrativamente; se o governo o ouvir, as estradas nunca mais acabarão. De mais S. Ex. é terrivelmente illogico: ainda ha dias queixava-se de que não fora aceita proposta sua, que S. Ex. diz seria de 30% mais barato; apparece, quem se proponha a fazer a obra por empreitada e S. Ex. impugna a vantagem da vantajosa proposta!

Depois de algumas considerações sobre as causas que augmentarão o dispendio da estrada, entre as quaes menciona a pouca pratica do engenheiro do governo, aliás profissional muito instruido e typo da probidade, passa a examinar outra questão de que tambem tratou o honrado senador pelo Ceará, e mostra que nenhuma razão teve S. Ex. quando dogmaticamente asseverou ser inexequível o melhoramento da barra do Rio Grande do Sul.

A razão unica que para isso deu o nobre senador foi a opinião de Hawshaw, engenheiro notavel, mas não especialista em obras da natureza das daquella barra. O porto do Rio-Grande, cujo fundo é de áreas, tem toda a semelhança com os da Hollanda e não com os da Inglaterra, que é o paiz do Sr. Hawshaw. Ora da Hollanda, e inspector do *Water-Staat* neerlandez, é o Sr. Caland, distinctissimo profissional e mestre na materia, a quem os Norte-Americanos submetterão o plano do engenheiro Eads para a abertura da barra do Mississipi, e que realizou o melhoramento da foz do Mosa; e o Sr. Caland pronunciou-se favoravelmente á exequibilidade do melhoramento da barra do Rio-Grande.

O orador mostrou que de todo ponto infundadas são as razões tiradas da somma avultada em que tem de importar as obras, argumento que tambem se emprega contra as estradas de ferro, e ao qual convem oppor já a consideração de que a provincia é bastante povoada para remunerar, em proximo futuro, pelo seu desenvolvimento commercial, taes sacrificios do Estado: já porque para as estradas de ferro, como para quaesquer outras vias de communicação deve o Estado olhar procurando, sim, resvalar a despeza feita, mas sem attentar os lucros que formão o principal objecto das empresas particulares. E quanto á especie de rivalidade que o nobre senador pelo Ceará procurou estabelecer entre a sua e as outras provincias, boni é ponderar que não pôde assim lamentar-se o Ceará, que dos poderes publicos mereceu ha poucos annos toda a attenção a que lhe davão direito as dolorosas circumstancias a que a reduzio o flagello da secca.

Em materia de colonisação parece que o nobre senador pelo Ceará quer voltar ao tempo de barbaria. Havendo um territorio immenso para cultivar e povoar, em quantos seculos se poderá elevar pela reproducção natural a actual população ao numero necessario, para que o Brazil se torne uma nação respeitada? E' necessario, pois, aproveitar a população que superabunda em outros paizes. Se o não fizermos pouco poderemos progredir.

O orador aprecia largamente a materia. Refere-se á prosperidade e grandeza dos Estados-Unidos, e ao prodigioso desenvolvimento de Canadá; cita outras prosperas colonias inglezas, e mostra como é ao systema de colonisação, que essas vastas regiões devem o seu progresso e riqueza.

Referindo-se ao Brazil, aponta alguns dos defeitos de sua organisação, que lhe têm impedido o desenvolvimento de suas forças naturaes, combate algumas das proposições do nobre senador pelo Ceará, mostrando como ellas são improcedentes, e referindo-se ás colonias de sua provincia, faz sobre ellas muitas observações, sustentando a conveniencia de se não fazerem concessões de terras nas proximidades das colonias a especuladores. Essas terras devem ser reservadas para engrandecimento das mesmas colo-

nias, podendo ser uma fonte de renda valiosa para o Estado.

Depois de apreciar detidamente esta materia, o orador observa que ha no orçamento da agricultura a verba de 400\$ para quebras das thesourarias dos correios do Rio Janeiro, S. Paulo, Bahia, Minas e Pernambuco. Não vê motivo justificado para que não se conceda o mesmo ao thesoureiro dos correios do Rio Grande do Sul, que é de igual categoria.

Depois de justificar uma emenda neste sentido, conclue, pedindo desculpa ao senado, por ter por muito tempo occupado a sua attenção.

Forão lidas, apoiadas, e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Correo geral—verba 28. Acrescente-se 800\$ para quebras aos thesoureiros do Rio-Grande do Sul e Pará, 400\$ a cada um, como têm os de igual classe em S. Paulo, Minas, Bahia e Pernambuco.—*Silveira Martins.* »

« Supprima-se a emenda da camara dos deputados ao n.º 2 da proposta, subsistindo a proposta.—*Lima Duarte, — R. de Godoy.* »

O Sr. Franco de Sá observa que a principal questão que se tem suscitado no presente debate já tem sido larga e brilhantemente discutida, tendo sido cabalmente refutada; as censuras levantadas contra o ministro da agricultura do gabinete de 6 de Junho, e até em parte pelo proprio nobre presidente do conselho.

O Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, pelo seu caracter, pelos seus precedentes, por sua vida sem mácula está muito acima das calumnias, denuncias, insinuações, injurias, altas ou baixas, com que tentão feri-lo. Todavia, como membro que se honra de serido de aquelle ministerio, o orador, tomando parte na discussão do orçamento da agricultura, não pôde prescindir de tomar em consideração este assumpto.

E' necessario pôr bem patente aos olhos do paiz as incoherencias, as contradicções, os erros em que tem incorrido o actual ministerio nesta questão. E do procedimento que o gabinete tem tido em relação aos seus antecessores, em relação ao poder legislativo, aos reclamantes e á legação estrangeira que interveio para proteger o direito de seus compatriotas, devem tirar-se as conclusões que servirão de guia na solução do assumpto.

Historiando os factos que têm occorrido nesta questão, começa recordando o que se passou na camara dos deputados no anno passado, quando o governo actual alli contava com o apoio não só de seus amigos, mas tambem de um grupo de liberes que tinham hostilizado o gabinete de 6 de Junho, e da mais alguns que declararão que não recusarão ao ministerio os meios de governo.

Foi nessa camara assim constituída que passou a emenda do deputado pela provincia do Espirito-Santo, annullando o decreto, que tinha rescindido a concessão da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

O governo com esse silencio e sua inacção approvou o procedimento da camara; e no senado nem o gabinete nem os seus amigos articularão uma unica palavra de censura, nem fizeram uma unica restricção relativamente a esse acto da camara.

No seio da commissão e perante o senado foi o assumpto discutido, e considerou-se de conveniencia que o decreto fosse revogado, approvando-se a autorisação nos termos em que foi concedida na prorpriativa do orçamento. O acto não passou despercebido, em silencio, no meio da desattenção do governo ou dos seus amigos; ao contrario, levantou grande celeuma, que servio de base ás insinuações mais perdidas e injustas contra o gabinete de 6 de Junho, sendo esse um dos titulos de gloria da situação que vinha regenerar os costumes, e estabelecer novas normas de boa administração.

Depois que neste anno se abriu o parlamento, nos relatorios dos nobres ministros não se disse uma palavra em contrario áquelle acto, antes o nobre ministro

da agricultura declarou que em virtude delle fora indeferido um requerimento do representante dos reclamantes.

Nem no parlamento, nem na imprensa, nem nas conversações particulares constou que o governo tivesse a intenção de propor ás camaras a retractação do que a este respeito tinham votado o anno passado. De repente, porém, com surpresa de todos e da propria camara, apparece uma emenda da commissão propondo a revogação do artigo que annullou a rescisão daquelles contratos.

Ainda mais, tendo o deputado pela provincia do Espirito Santo, como autor da disposição que se tratava de revogar e como o mais interessado na questão, allegado a surpresa com que a emenda fora apresentada, pedindo a palavra para impugna-la, não lhe foi a palavra concedida, e de subito, atropelladamente, passou essa emenda.

Do simples resumo historico da questão deduz-se que foi inexplicavel e sem justificação a maneira pela qual o ministerio procedeu, não sabendo o orador o que mais dava a surpreza, se a desatenção com que o governo procedeu para com a camara, se a docilidade com que ella se submetteu á retractação exigida.

Proseguindo na apreciação dos factos, chega o orador ao ponto da interpellação. Ahi o governo declarou que as explicações seriam amplissimas, francas, completas, de modo a satisfazer a anxiedade publica e das camaras. As explicações, porém, tiveram o defeito de serem tardias, e não foram completas nem satisfactorias, tendo ficado obscuros alguns pontos, que precisão ser esclarecidos pelo nobre ministro da agricultura, ou pelo Sr. presidente do conselho.

Acha sobretudo inexplicavel a contradicção de linguagem e de attitudes desses dous membros do gabinete. O governo deve ser solidario não só no seu procedimento, mas nas razões de proceder, para que se não dê o espectáculo, sem duvida extraordinario e pouco edificante, que nesta questão se tem dado, de um ministro estigmatizar um acto que outro ministro justifica, e quando o acto é da importancia daquelle de que se trata, que entende com o zelo e a honra da administração, com o credito do paiz no exterior, e até com a dignidade nacional, em vista da intervenção de uma legação estrangeira.

Citando em seguida as palavras com que o nobre ministro da agricultura qualificou na outra camara o acto do ministro do gabinete de 6 de Junho, expõe as razões em que o nobre ministro fundamentou a sua opinião, e passa a refuta-las com uma desenvolvida argumentação.

Sustenta, fundando-se na disposição do art. 18 da lei de 3 de Setembro de 1884, que o contrato da rescisão não era exequivel antes do poder legislativo o ter approvado, concedendo os meios para pagar a indemnisação. Não se pôde em nenhum caso admitir que o parlamento tivesse de votar cegamente, sem exame, a indemnisação ajustada; e o exame presuppõe a liberdade de conceder ou negar.

A consequencia da recusa dos meios, e portanto annullação do ajuste, pela impossibilidade de ser executado, seria volverem as cousas ao *statu quo ante*. Nesta hypothese, que se verificou, cumpria ao governo declarar á parte: que tinha a liberdade de escolher, ou a execução do contrato primitivo da concessão, ou a rescisão nos termos permittidos pelo poder legislativo.

O ministerio afinal entendia ser conveniente a rescisão, mas não podia, em vista da lei votada o anno passado, dar á parte a indemnisação que ella exigia e fora ajustada; devia, portanto, prometter-lhe que promoveria perante o poder legislativo a revogação desse acto ou a votação de uma nova autorisação que lhe permittisse rescindir o contrato.

Entre as provas de que o ajuste para a rescisão do contrato de Waring & Brothers dependia de approvação do poder legislativo, adduz o seguinte trecho de um parecer da commissão de orçamento do senado, que foi apresentado na sessão de 24 de Setembro do anno passado, e assignado pelos Srs. Barros Bar-

reto, Affonso Celso, Paulino de Souza, Cruz Machado Dantas, Soares Brandão e Fausto de Aguiar:

« Cabe á commissão ponderar que esta materia está convenientemente regulada pela lei vigente do orçamento sob n.º 3.229, art. 18, n.º 2.º, a qual habilita o governo a entrar em accordo com as companhias que gozarem de juros garantidos pelo Estado, para o fim de serem rescindidos os contratos ainda não em effectividade de gozo da garantia, não sendo os que desse accordo resultarem considerados perfeitos antes do voto das camaras, as quaes se reservão o direito de fiscalisa-las na votação dos recursos precisos para indemnisação de taes companhias.

« Em virtude das precauções de que foi cercada essa autorisação, a camara dos deputados acaba de negar approvação ao decreto n.º 9.415 de 18 de Abril do corrente anno, relativo á estrada de ferro da Victoria á Natividade por meio de disposição expressa votada na prerrogativa do orçamento.»

De documentos lidos na camara pelo nobre presidente do conselho consta que a parte reclamante desistira do proposito de fazer um protesto judicial em Londres, e autorisara o seu representante no Brazil a entrar em novas negociações com o governo. Este, porém, recusou a abertura dessas novas negociações e respondeu ao reclamante com um secco indeferimento, negando-lhe direito a qualquer indemnisação que excedesse o valor dos estudos feitos.

Censurando a indifferença que o nobre presidente do conselho por muito tempo mostrou por esta questão, diz que é necessario saber quando se operou no gabinete a mudança de opinião. É um ponto que importa averiguar. Sem se saber clara e convincentemente a época em que o ministerio mudou de resolução sobre o assumpto, não poderá ficar salva a dignidade do governo e a da nação.

É este um ponto capital, como reconheca o proprio nobre presidente do conselho, e todavia nelle foi o seu discurso obscuro ou omisso. S. Ex. usou de palavras vagas, que não deixão conhecer exactamente em que occasião, reconSIDERANDO o assumpto, convencer os seus collegas de que devião pedir ao poder legislativo a revogação do seu acto.

Lê as palavras do relatório do nobre ministro da agricultura para mostrar como ainda em 14 de Maio o governo se mantinha na convicção de que a revogação do acto do gabinete de 6 de Junho fora boa, e a contradicção que neste ponto ha com as palavras do nobre presidente do conselho.

Insiste tambem pela conveniencia de se saber a data da primeira conferencia com o ministro inglez. É tambem este ainda um ponto obscuro.

Apreciando as explicações que a este respeito deu o nobre presidente do conselho, sustenta que o gabinete, desde que se convenceu que o contrato era conforme á justiça, e tambem conforme ás conveniencias publicas, devia fazer delle questão de gabinete, empenhando os seus esforços para que fosse attondido pelas camaras o seu justo pedido. O governo ao contrario, mostrou-se indifferente ao ponto de deixar, como disse o nobre presidente do conselho, que alguns de seus amigos particulares e intimos votassem contra uma medida que elle solicitava para reparação de uma injustiça e correcção de um desacerto. Não acha explicação possivel para esse procedimento; que o nobre presidente do conselho allega com sobranceira.

Censura o modo por que o nobre presidente do conselho respondeu ás instancias do ministro inglez, achando que o gabinete é duplamente culpado do extremo desagradavel a que chegou a questão; culpado por consentir que no anno passado os seus amigos revogassem um decreto que era conforme á justiça e ás conveniencias publicas, e culpado porque na conferencia com o ministro inglez não convenceu aquelle diplomata de que estava sinceramente disposto a pedir a reparação daquelle injustiça. É ainda o governo culpado do desgosto, por que estamos passando, por não ter acolhido favoravelmente a abertura de novas negociações, que a parte lhe propunha. Se o nobre ministro da agricultura, em vez do indeferimento que deu, tivesse convencido a parte de que perante o

poder legislativo propria a questão com animo feito de obter a autorização, que pede agora, certamente a questão não chegaria a essa extremidade.

Nota contraditória entre declarações feitas pelo nobre presidente da conselho na camara dos deputados e as que em apertes dá agora, o nobre ministro da agricultura.

O orador faz ainda largas considerações, combatendo todas as objecções que se tem opposto aos que sustentão que o acto do ministerio de 6 de Junho dependia do voto do parlamento na parte respectiva á indemnisação.

Resumindo finalmente a sua opinião, expõe tambem qual será o seu proceder na questão.

Continúa a considerar aquelle contrato não só legal e justo, mas tambem vantajoso para o Estado. Visto, porém, que o poder legislativo o annullou, e que o governo e seus amigos continuão a declaralo um abuso, um escandalo, um acto lesivo dos interesses do Estado, e sua execução uma dura necessidade, só dará o seu voto a uma autorização que habilite de novo o governo a tratar com Waring & Brothers, afim de conceder-lhes a indemnisação que em seu conceito fór justa e razoavel. Só votará pela execução do contrato de 28 de Abril de 1885, se o governo declarar perante o parlamento e a nação que elle foi conforme não só á legalidade, mas ao interesse ao Estado, e á justiça ou pelo menos á equidade devida nos reclamantes.

Se o nobre presidente do conselho se exprimir a este respeito com a franqueza que prometteu na camara dos deputados, poderá dar seu voto á emenda que já foi votada na camara. Do contrario, ha de nega-lo, porque vê nella a confirmação do labéo que se quiz atrair ao ministerio de 6 de Junho, e uma humilhação á exigencia imperiosa e quasi insultante de um diplomata estrangeiro.

(Muito bem; muito bem. O orador é comprimntado.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se achavão sobre a mesa e não a imprimir no jornal, que publica os debates da casa, afim de serem dadas para discussão na proxima sessão, as seguintes

REDAÇÕES

Emenda do senado á proposta ao governo que fixa a força naval para o exercicio de 1887-1888:

Supprima-se o art. 4º (additivo) da camara dos deputados.

Sala das commissões, em 6 de Setembro de 1886.— F. Octaviano.— Fausto de Aguiar.

Emenda do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1886-1887:

Ao n.º 1 — Secretaria de estado.— Em vez de 111:360\$ diga-se 109:790\$—deduzindo-se além da quantia da emenda da camara, mais a de 1:600\$—vencimentos de um amanuense addido, que foi transferido para a secretaria da inspecção do arsenal de marinha da corte.

Sala das commissões, 6 de Setembro de 1886.— F. Octaviano.— Fausto de Aguiar.

O mesmo Sr. presidente disse que, tendo o Sr. senador Diogo Velho communicado achar-se doente e não poder por este motivo fazer parte da deputação encarregada pelo senado de comprimentar a S. M. o Imperador pelo anniversario da Independencia e do Imperio, convidou ao Sr. senador Correia para substitui-lo.

Em seguida deu para ordem do dia 9:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa-Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

87ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Redações — Anniversario da Independencia do Imperio — Allocução do Sr. Visconde de Paranaguá — Apuração da eleição senatorial da provincia de Minas — Discursos e requerimento do Sr. Ignacio Martins — Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça), Affonso Celso e Correia — Discurso e additamento do Sr. Silveira Martins — Aditamento do requerimento do Sr. Ignacio Martins — Ordem do dia — Orçamento da despeza do ministerio da agricultura — Discurso do Sr. Viriato de Medeiros — Aditamento.

As 11 1/2 horas da manhã, acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Viriato de Medeiros, Correia, Barão de Marim, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Taunay, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, José Bonifacio de Lamare, Silveira Martins, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Luiz Carlos, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Leão Velloso, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Jaguaribe e Saraiva.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente e, não ha vindo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Dantas, Cansanção de Sinimbu, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Uchoa Cavalcanti, Silveira da Motta, Soares Brandão, Visconde de Muritiba e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Do presidente da provincia de Mato-Grosso, de 21 de Julho ultimo, remettendo dous exemplares da collecção das leis daquelle provincia, promulgadas pela respectiva assembléa legislativa na sua sessão ordinaria do anno passado. — Ao archivo.

Das mesas eleitoras das parochias da cidade Diamantina e de Nossa Senhora da Conceição do Rio Preto, da provincia de Minas Geraes, remettendo copia das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu no dia 26 do mez de Julho ultimo. — A 2ª commissão de constituição.

REDAÇÕES

Fôrão successivamente postas em discussão e sem debate approvadas as redações que ficarão sobre a mesa na sessão anterior, e impressas no jornal que publica os trabalhos da casa.

ANNIVERSARIO DA INDEPENDENCIA DO IMPERIO

O Sr. Visconde de Paranaguá (pela ordem) — Sr. presidente, a deputação do senado, encarregada de comprimentar a S. M. o Imperador pelo anniversario da Independencia do Imperio, foi recebida.

com as formalidades do estylo, cabendo-me como seu relator, ler a seguinte:

Allocução

« Senhor.—O dia 7 de Setembro, recordando o feito mais glorioso da nossa historia, é sempre saudado com transportes de jubilo por todos os Brasileiros. « Conscio da grandeza do seu destino e dos immensos recursos com que a natureza o dotara, o Brazil teve a rara fortuna de ver seus esforços para a independencia e para a liberdade favorecidos pela vontade energica do principe magnanimo, que não duvidando renunciar um Reino, fundou o Imperio Americano, penhor seguro de engrandecimento e felicidade da patria.

« A obra ingente da nossa emancipação politica, com a qual desde o seu começo identificou-se a monarchia cercado-se de instituições democraticas, tem encontrado sempre no reinado de V. M. Imperial o necessario desenvolvimento, que ha de dar, em todo tempo, o melhor testemunho do saber e das ineluticas virtudes que abrilhantão o throno de V. M. Imperial.

« Senhor, o senado, fiel a suas tradições do mais profundo respeito e firme adhesão ao chefe do Estado e á Familia Imperial, por cuja felicidade faz sinceros votos, nos envia em deputação para depôr ante o excelso throno de V. M. Imperial suas respeitosas congratulações pelo glorioso anniversario da Independencia do Brazil. »

S. M. o Imperador dignou-se de responder nos seguintes termos: « Associo-me jubiloso ás congratulações do senado pelo anniversario da Independencia da nossa patria »

O Sr. PRESIDENTE: — A resposta de Sua Magestade é recebida com muito especial agrado.

APURAÇÃO SENATORIAL NA PROVINCIA DE MINAS

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, chogo-me da provincia de Minas noticias de que se desconfia na capital da mesma provincia da premeditação de um grande escandalo relativamente á apuração da eleição senatorial que ultimamente alli teve lugar.

De ha muito constava-nos que actas remettidas pelas mesmas parochias ao presidente da provincia não existião na secretaria do governo e foi por este motivo que eu e outros collegas representantes daquelle provincia, dirigimo-nos a V. Ex., Sr. presidente, pedindo, o que era desnecessario, que as actas vindas para o senado fôsses escrupulosamente guardadas. V. Ex. immediatamente tomou as providencias que o caso exigia e as actas remettidas ao senado ahí estão todas na secretaria.

No dia 4 deste mez, ia-se proceder á apuração da eleição senatorial; desde a vespera, porém, constava que havia plano de subtrahir da apuração as actas de muitos collegios em que o partido liberal teve maioria e fazer incluir na lista triplice o nome de um dos candidatos derrotados.

Um Sr. SENADOR: — Não contavão com os velhos do senado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Perdoa-me V. Ex.; se havia esse plano, os seus autores tinhão certeza de que o senado não approvaria tão revoltante escandalo, mas conseguirião elles, em todo o caso, o resultado que ambicionavão: que era fazer incluir na lista um candidato derrotado, e sendo elle escolhido, ter de se proceder depois á nova eleição.

Era este o fim unico que tinhão em vista.

Com data de 4 do corrente mez, assim como de 6 e 7, recebi cartas daquelle procedencia, algumas confidenciaes, mas que estou prompto a confias-las todas ao illustre ministro da justiça, das quaes vou lêr alguns trechos:

« Por não terem comparecido veredores em numero sufficiente, deixou de ter lugar hoje o começo da apuração da eleição senatorial. Resolven-se officiar aos veredores e supplentes para comparecerem segunda-feira, e caso elles não compareção convocar-se a camara do quadriennio passado. Ha plano em occultar-se certas actas para encaixar-se na lista o... »

(Não declino o nome.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Porque se mandou dizer daqui que se viesse na lista aquelle candidato, seria escolhido.

O Sr. IGNACIO MARTINS (continuando a lêr): — «... e dizem que mesmo na secretaria do senado as actas não estão todas. »

O Sr. PRESIDENTE: — Não é exacto.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Eu já disse que V. Ex. providenciou de modo que todas as que foram remettidas ao senado estão na secretaria.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A falsificação é recurso commum e habitual de um grupo de conservadores de Ouro Preto.

O Sr. IGNACIO MARTINS (continuando a lêr): — « As actas da secretaria do governo estão em poder do Dr. José Euphrosino, e na camara municipal faltão mais de 90. »

Com data do dia 7, Sr. presidente, um outro distincto amigo escreveu-me: « O motivo de minhas apprehensões é o que lhe passo a expôr. Ainda não vierão para a camara cerca de 100 actas, as quaes de hoje em diante devem ser solicitadas da presidencia para virem dentro do prazo fatal dos 20 dias restantes, e o meu receio é que o secretario do governo só remetta para a camara as que, somnadas com as existentes no seu archivo, dêem o resultado de modo a incluir na lista triplice o candidato derrotado F... Sabe bem qual a consequencia disto: teremos, afinal de contas, a applicação de uma das hypotheses do art. 163 do regulamento eleitoral, devendo, como desejo, proceder-se a outra eleição. As minhas apprehensões podem ser feitas, e oxalá que o sejam, mas essa simples possibilidade de realizarem aconselha-nos toda vigilancia. Ha em regra por parte das mesmas eleitoraes maior pontualidade, para com o governo, na remessa das actas, do que para com a camara apuradora, além de que as desta vêm muitas vezes capcadas em officios dirigidos ao governo. Entretanto na secção da secretaria do governo, encarregada desse servico, só existem oito actas. As outras estão em poder de quem não tem motivo nem direito de guarda-las consigo. »

Ultimamente ainda recebi outra carta datada de 7:

« Hontem a camara municipal deu começo á apuração e verificou a falta de 116 actas! A maior parte destas actas são de collegios onde a chapa liberal teve maioria de votos. A camara já officiou á presidencia a respeito, porém o presidente foi para o Juiz de Fora. As actas enviadas á presidencia, á proporção que vão chegando, erão remettidas ao Dr. José Euphrosino por ordem do presidente. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — Que o Sr. ministro da justiça conhece.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Recebi tambem a relação das actas que faltão na camara municipal. São em numero de 116. Vou lêr.

RELAÇÃO DAS ACTAS QUE FALTÃO NA CAMARA MUNICIPAL

- 1º DISTRITO — 1º Ouro-Branco — 2º Casa Branca — 3º Morro do Chapéo — 4º Rio do Peixe.
 2º DISTRITO — 5º Saude — 6º Camargos — 7º S. Caetano — 8º Manhuassú — 9º Sacramento — 10º Santa Helena — 11º Caratinga — 12º Sumidouro.
 3º DISTRITO — 13º Rio de S. Francisco — 14º Brumado — 15º Amparo do Rio de S. João.
 4º DISTRITO — 16º S. Quitéria — 17º S. Antonio do Rio Acima — 18º Pão Grosso — 19º Jaquitibá.
 5º DISTRITO — 20º S. João Acima — 21º Abhadia — 22º Dorcas do Indaiá — 23º Morada Nova — 24º Tiros — 25º Bagres — 26º N. S. da Saude.
 6º DISTRITO — 27º Santo Antonio do Rio das Mortes — 28º Ibituruna — 29º Cajuá — 30º Santa Rita do Rio-Abaixo — 31º Lagõa Dourada — 32º Nossa Senhora da Penha — 33º S. João Baptista — 34º S. Francisco de Paula — 35º Itatiaissú.
 7º DISTRITO — 36º Barroo — 37º Barra do Baciahã — 38º S. José do Chopotó — 39º Porto Seguro.

8º districto — 40 Tocantins — 41 Dóres do Turvo — 42 Viosa — 43 Arrepiados — 44 Coimbra — 45 S. Miguel do Anta — 46 S. Sebastião da Pedra do Anta.

9º districto — 47 Rio-Pardo — 48 Empossado — 49 S. Paulo de Murahé — 50 Dóres da Victoria — 51 Nossa Senhora do Patrocínio — 52 Nossa Senhora da Limeira — 53 Espirito-Santo.

10º districto. — 54 Descoberto. — 55 S. João Nepomoceno. — 56 Monte-Verde. — 57 Olaria.

11º districto. — 58, Ficu. — 59 Passa-Vinte. — 60 Santa Rita da Boa-Vista. — 61 S. João Baptista das Cachoeiras. — 62 Christina. — 63 Pouso-Alto. — 64 Caxambu.

12º districto — 65 Ouro-Fino. — 66 Cambuhy. — 67 Campo Mystico. — 68 Campestre. — 69 S. José dos Botelhos. — 70 Santa Rita de Cassia (Caldas).

13º districto. — 71 Rio-Verde. — 72 Alfenas. — 73 Boa-Vista. — 74 Barranco-Alto. — 75 Luminaria. — 76 Canaa-Verde.

14º districto. — 77 Arcos. — 78 Candeias. — 79 Conceição da Aparecida.

15º districto. — 80 Fructal. — 81 S. Francisco de Salles. — 82 Nossa Senhora da Boa-Vista do Rio Verde. — 83 Abbadia do Bom-Successo. — 84 Desemboque. — 85 S. Francisco das Chagas do Monte-Alegre.

16º districto — 86 Burity. — 87 Rio-Preto. — 88 Canaa-Brava. — 89 Sant'Anna dos Alegres. — 90 Brejo-Alegre. — 91 Patrocínio. — 92 Coromandel. — 93 Sant'Anna do Rio das Velhas.

17º districto — 94 Rio Manso. — 95 Gouvêa. — 96 Nossa Senhora da Gloria. — 97 Montes-Claros. — 98 Santissimo Coração de Jesus. — 99 Bom-Fim. — 100 Bom-Successo. — 101 Almas.

18º districto — 102 Mãe dos Homens. — 103. Milho Verde. — 104 S. Gonçalves do Rio de Pedras. — 105 Cuieté.

19º districto — 106 Sucuriu. — 107 Malacacheta. — 108 Itinga. — 109 Salto-Grande. — 110 S. Miguel do Jequitinhonha.

20º districto — 111 Itacambira. — 112 Agua-Vermelha. — 113 Tremedal. — 114 S. Romão. — 115 Capão Redondo. — 116 Santo Antonio do Paredão.

Na secretaria do senado faltão, de todas estas actas, que a camara municipal dá como não existentes no seu archivo, menos de 20.

O meu fim, Sr. presidente, é solicitar do honrado ministro da justiça que não consinta que na nossa provincia se pratique tal attentado.

Segundo informações que tenho, na secretaria do governo da provincia só existem 8 actas. Todas as outras que forão remettidas para a presidencia, ou a secretaria do governo provincial, estão em poder de um particular, e isto com o consentimento do presidente.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — O presidente era incapaz disto.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se o facto é real, como creio, não pôde ser senão com consentimento do presidente, tacito ou expresso, pouco importa.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — É uma injustiça que V. Ex. lhe faz.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pelo menos deixou que outros o praticassem.

Bem sei, Sr. presidente, que se o nobre ministro da justiça pedir informações, hão de vir assegurando que as actas não sahirão da secretaria do governo, que alli estão todas. Mas o que eu posso afirmar é que esse meu amigo, que é incapaz de faltar á verdade, indo á secretaria do governo, apenas encontrou oito actas, dizendo-se-lhe que as outras tinham sido entregues ao Sr. Dr. José Euphrasino, por ordem do presidente da provincia.

O Sr. GOMES DO AMARAL: — Não é possível.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Como não é possível, se não estão as actas na secretaria?

O Sr. TAUNAY: — Mas as actas não devem estar á disposição de qualquer particular.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Porém forão entregues, e estão em poder de um particular.

O Sr. TAUNAY: — Não podem estar á disposição de quem as queira ir examinar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas este cidadão, a quem se refere o orador, foi verificar o facto.

Um Sr. SENADOR: — Mas como é que faltão na camara municipal 116 actas e na secretaria do governo podem estar quasi todas?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Perdão-me; V. Ex. sabe perfeitamente que são remettidas as actas: uma para a camara municipal, outra para o presidente da provincia, e outra para o senado.

As que forão remettidas á presidencia é que forão entregues a um particular. Das que forão dirigidas para a camara municipal dá-se como não recebidas 116.

Estas que faltão, cuja relação li, são de collegios na quasi totalidade: liberaes; porque o plano é fazer com que a apuração do resultado de incluir na lista triplice o nome de um dos candidatos do governo.

Se tal plano for ávante, e for escolhido o candidato phosphoro da camara municipal, ter-se-ha de proceder á nova eleição.

Estou convencido de que, ainda que viesse na lista o candidato derrotado, de fórma alguma seria o escolhido, porque o poder moderador não se prestaria a esta trama.

O tenebroso plano é para que venha na lista triplice o candidato derrotado, que seja elle o escolhido; e que tenha-se depois de proceder a nova eleição.

Vou mandar o meu requerimento á mesa, pedindo informações ao governo por intermedio do ministerio da justiça; mas isto não é por falta de consideração ao illustre ministro do imperio, a quem peço desculpa. Sei que, S. Ex. devia dirigir este pedido de informações, porque o seu ministerio é o competente para dá-las; mas o nobre ministro da justiça, para nós Mineiros é responsavel por todos os actos que alli se praticão.

A V. Ex., Sr. presidente, se me fosse licito, pediria para mandar publicar no jornal que publica os trabalhos da casa o numero de actas recebidas e que estão na secretaria do senado. O nobre ministro da justiça poderá mandar remetter cópia das que faltão na camara municipal de Ouro-Preto, evitando assim que se leve a effeito o plano que se diz haver em vista.

O meu requerimento é este:

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo as seguintes informações:

« Se já começou, e quando, a apuração da eleição a que para senador se procedeu na provincia de Minas Geraes no dia 26 de Julho do corrente anno.

« Quantas actas d'essa eleição faltão na camara municipal apuradora, e quantas na secretaria do governo provincial.

« Paço do senado, 9 de Setembro de 1886. — Ignacio Martins. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, o honrado senador, meu comprouviciano, declarou que não solicitava informações ao governo por intermedio do Sr. ministro do imperio, porque para S. Ex. o responsavel por tudo que occorre na provincia de Minas, muito embora seja alheio ao ministerio da justiça, era o orador que occupava a attenção do senado.

Declaro a S. Ex. que aceito a responsabilidade de que a administração pratica na provincia de Minas, e asseguro ao senado que o actual presidente daquella provincia é incapaz de tolerar o muito menos de autorisar manejos que a intriga no Ouro-Preto quer levantar contra o partido conservador.

O Sr. CORREIA e outros Srs. SENADORES: — Apoio-o.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Disse o honrado senador: não consinta o ministro da justiça que na provincia de Minas se pratiquem actos como esse que me mandão informar alguns amigos — amigos demasiadamente officiosos, permita-me que o diga.

Admiro que do nobre senador partão contra quem

quer que seja de nossa provincia accusações da ordem da que veio denunciar ao senado. Que interesse tem o partido conservador em falsificar a apuração da eleição para senadores pela provincia de Minas?

Disse o honrado senador que ainda faltão 116 actas, na camara municipal. Essas actas, como todos sabem, são remetidas directamente pelas mesas eleitoraes ao senado, ao presidente da provincia e á camara municipal, e não é de extranhar que algumas cheguem mais depressa ao senado e á presidencia da provincia do que á camara municipal; assim como não é de extranhar que outras não cheguem nem á secretaria de estado nem ao senado. São irregularidades do correio, e as vezes descuidos das mesas eleitoraes.

Mas de uma cousa deve estar certo o honrado senador, é que não se fará allí apuração desde que faltem tantas actas. Todos sabem como correu a eleição na provincia de Minas o partido liberal teve uma maioria superior a 500 votos, e não é possível que algum tente fazer apuração que dê ganho de causa a um candidato conservador, e nem que haja candidato deste partido que pretenda figurar na lista triplíce mediante manejo tão indecente.

O nobre senador pela provincia de Minas não precisava que eu, como orgão do partido conservador da nossa provincia, viesse fazer aqui semelhante declaração. S. Ex. que conhece os habitos de moralidade dos partidos na provincia de Minas, o modo porque allí se travão e se sustentão as lutas eleitoraes, devera de antemão saber que de manejos desta ordem não lança mão nenhum dos partidos da nossa provincia.

Disse S. Ex.: as actas que devião estar na secretaria do governo, se achão em poder do Dr. José Euprosino. Não tive informações a este respeito, mas estou convencido de que o actual presidente daquella provincia não confiaria as actas a pessoa alguma.

(Ha um aparte.)

S. Ex. leu-nos os trechos de uma carta, em que se diz que, indo certa pessoa á secretaria do governo, seguramente o signatario da mesma carta, procurar as actas, só encontrou algumas. Decline S. Ex. o nome dessa pessoa...

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Posso dar a carta a V. Ex.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ... para que o Sr. Dr. Euprosino ou qualquer outro possa contestar semelhante asseveração.

Mas, dado o caso de terem sido confiadas as actas a algum, pergunto á S. Ex.: que inconveniente haveria nisso? E' pelas actas que existem na camara municipal que se faz a apuração. Quando faltão muitas actas, ou adia-se a apuração ou sollicitão-se cópias das existentes no secretaria da presidencia.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O adiamento não pôde ser superior a 60 dias, pela lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — O nobre senador, lendo a relação das actas que não forão presentes á camara municipal, incluiu algumas do 1º districto, sendo uma dellas a de Ouro-Branco.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Ahí não houve eleição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Mas como a mencionou? S. Ex. sabe que para obterem-se as actas de qualquer mesa eleitoral do 1º districto é quasião de dous ou tres dias, attenta a pequena distancia que ha de Ouro-Preto ás parochias que compõem o mesmo districto.

Que interesse haveria em occultar essas actas? Não sei se a camara municipal de Ouro-Preto tem maioria liberal ou conservadora...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sei que o presidente respectivo é suspetissim.

Peço a palavra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — E' suspetissimo por ser conservador?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não, senhor.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Pois digo a V. Ex. que ha allí veredores liberaes que não

considero suspetios, elles hão de pugnar pela execução da lei e posso garantir ao honrado senador, que o presidente da camara municipal, que não sei quem é, ha de proceder do mesmo modo, porque se nunca se praticarão manejos desta ordem em nossa provincia, muito menos se lançará mão dellas agora.

Os nobres senadores estejo convencido de que são certos intrigantes de Ouro Preto que mandão noticiar factos semelhantes, verdadeiras balelas, que inventão.

Asseguro, que allí ninguem premedita o escandalo noticiado e de que parece receber-se o nobre senador a quem respondo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. não pôde qualificar os nossos informantes de intrigantes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Se o não são, deixão-se possuir ao menos de falso zelo e mandão contar cousas completamente inverosimeis e que ninguem pôde seriamente acreditar.

Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador e desejo que se tire a limpo este negocio, convencido como estou de que o men partido não se ha de sahir mal das injustas suspeitas que a intriga forja contra elle.

O Sr. AFFONSO CELSO não pôde deixar de queixar-se do nobre ministro da justiça a S. Ex. mesmo.

O nobre ministro podia e devia dar ao senado informações positivas e terminantes acerca do facto a que referio-se o honrado senador por Minas-Geraes; e, entretanto, ainda não sabe exactamente do que ha, limita-se a conjecturas, a apreciações que lhe parecem razoaveis, nada diz de certo ou averiguado!

Recebeu o orador communicações iguaes ás que teve o illustre autor do requerimento; não sabe se da mesma origem, porque não viu as cartas que S. Ex. len; mas assevera que as suas são firmadas por pessoas de conceito.

Comquanto duvidasse do facto (e bem o affirma o seu informante) communicou-o particularmente ao nobre ministro na ultima sessão, e pediu-lhe que exigisse esclarecimentos pelo telegrapho, a fim de providenciar convenientemente, se tivesse fundamento as suspeitas. O nobre ministro prometteu fazê-lo; são passados tres dias, e ainda não os mandou vir, como o senado acaba de verificar! Usou desse meio para não consumir tempo, mas agora fica sabendo que deverá reclamar sempre da tribuna.

O facto, a ser viridico, é grave...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — V. Ex. não acreditou nelle.

O Sr. AFFONSO CELSO poz em duvida tamanha audacia e tanta ineptia; mas não podia desprezar as suspeitas, que lhe forão referidas e devião ser tiradas a limpo; e por isso dirigio-se ao nobre ministro, a quem competia informar-se da verdade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não tenho receio da fraude, em Ouro Preto não se projecta isso.

O Sr. AFFONSO CELSO estimará que assim seja, mas o que é exacto o que referem-se circumstancias, que não pôdem ser facilmente explicadas, como extremes de qualquer pensamento reservado da parte dos que pretendão nullificar o triumpho do partido liberal.

Perguntou o nobre ministro que interesse pôde ter o partido conservador em falsificar a apuração da ultima eleição senatorial de Minas?

O orador não sabe, e nem comprehende mesmo que vantagem poder-se-ia colher de semelhante attentado.

Desde que, porem, appareção reclamações denunciando-o, era dever do governo informar-se, para prevenir ou punir os culpados, se os ha.

Não crê, já disse, que a fraude se pratique; mas infelizmente não seria a primeira vez que alguns co-religionarios do nobre ministro, na capital, soccorrer-se-hião desse expediente reprovado, para conseguirem o que de outra fórma não alcançarião.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Quando?

O Sr. AFFONSO CELSO admira que S. Ex. esteja esquecido de facto notorio! Em 1876, conservadores a capital falsificaram firmas liberaes para prejudicarem a chapa do partido, que já então obteve consideravel lotação.

E não foram estranhas a essa tramola pessoas que occupavão posições officiaes! Portanto, bem pôde acontecer que cousa semelhante agora se prepare tão inutilmente como outr'ora.

O nobre senador por Minas Geraes não increpou ao presidente da provincia, nem ao governo imperial, pelo facto de que tratou; não os julga capazes de o tolerarem; alludio, sim, a alguns conservadores da capital, que infelizmente estão allí dando as cartas, e o nobre ministro bem conhece.

Declarando que assumia a responsabilidade de tudo quanto se tem feito e se está passando na provincia de Minas, o honrado ministro da justiça não foi prudente. Traz assim para seus hombros uma carga por demais pesada, e dirá mesmo—insupportavel.

Pede a S. Ex. que reflecta bem no que avançou. S. Ex. não pôde, por exemplo, assumir a responsabilidade da nomeação interina do chefe de policia, que allí se fez, ao inaugurar-se esta mallograda situação, nomeação que não quiz confirmar, a despeito das rogativas, instancias e até desgostos de um grupo de seus amigos politicos.

Tambem não pôde S. Ex. (para dar um exemplo mais) chamar a si a responsabilidade dos desactos, que allí commetterão esses mesmos seus co-religionarios, contra o digno ex-presidente da provincia o Sr. Portella, ao retirar-se da capital, facto virgem que por honra dos Mineiros nunca allí se presenciara. (Apartes.)

Por que esfogueatário o Sr. Portella á sua saída? Por ter feito uma administração honesta, embora partidaria.

Não; a homens desse quilate não pôde o Sr. ministro associar-se.

Em conclusão: é mister averiguar-se da veracidade da denuncia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Na qual V. Ex. não acredite.

O Sr. AFFONSO CELSO declarou já que a poz em duvida, aguardando os factos.

Vota pelo requerimento para que esta questão seja esclarecida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Eu tambem voto para que se faça a publicidade.

O Sr. CORREIA: — Como os nobres senadores que me precederão, voto pelo requerimento mas com uma modificação.

O nobre senador pede ao ministerio da justiça informações sobre actos officiaes cujo conhecimento cabe á repartição do imperio.

Não pôde o senado alterar o que a lei determina quanto ás competencias administrativas.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O ministro da justiça tambem pôde informar, desde que trata-se de crime; eu já dei a razão.

O Sr. CORREIA: — A materia eleitoral corre pela secretaria de estado dos negocios do imperio e é ao ministro que a dirige que devem ser pedidas as informações, qualquer que seja a responsabilidade que o autor do requerimento enxergue em outros membros do poder executivo, ou em algum cidadão influente. As informações, o nobre senador não pôde pedi-las senão a quem por direito, cabe dá-las.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Não faço questão disso, concordo com V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Então teremos de modificar o requerimento, e folgo em estar de accordo com V. Ex.

Sem querer envolver-me na agitada questão de politica provincial, devo dizer que não comprehendo o alcance da fraude que se veio denunciar ao senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não pôde comprehender porque não é capaz disso.

O Sr. CORREIA: — Se algum candidato derrotado tivesse concebido o plano de mandar falsificar a apuração, isto não podia redundar senão em seu prejuizo no presente e no futuro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas não se refere a candidatos.

O Sr. CORREIA: — Não posso igualmente crer que o cidadão que no começo desta situação exerceu, embora interinamente, o cargo de chefe de policia, promovendo falsificação de actas eleitoraes.

O Sr. IGNACIO MARTINS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Se elle não foi nomeado chefe de policia effectivo, razão de ordem estranha á confiança podia ter o governo. E' facto perfeitamente explicavel de modo diverso, sendo sabido que o gabinete adoptou a regra de só nomear desembargadores ou juizes de direito para o cargo de chefe de policia.

A nomeação de um chefe de policia effectivo não significa condemnação do acto de nomeação interina praticado pelo presidente da provincia.

Em todo o caso o chefe de policia interino não deve ser apresentado ao paiz como chefe de falsificadores de actas eleitoraes, e portanto como sujeito á acção penal.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois declaro mais que o secretario do governo mandou exigir da camara municipal as actas para uso que não se conhece.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Para que fim?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não sei, mas V. Ex. não é capaz de contestar o facto.

O Sr. CORREIA: — Não é facto que por si só denote culpa, desde que foi publico; devo antes perambir-me de que foi para fim conforme ao interesse geral.

Houve reserva? Foi acto mysterioso? Não se disse. Nem se pôde presumir que seja para fim inconfessavel.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Essas actas de eleição senatorial em Minas têm dado muita cousa.

O Sr. CORREIA: — Os nobres senadores liberaes têm certeza de que a chapa liberal triumphou, e de que um dos candidatos nella contemplados terá de sentar-se nesta casa.

Se foi isso o resultado real da maioria dos votos é questão para ser separadamente apreciada. A chapa liberal teve a fortuna de reunir os votos do partido, sem discrepancia ao passo que, pelo lado conservador, disputarão a eleição cinco candidatos cujos votos, sommados todos, fazem presumir que outro podia ter sido o resultado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não conhece a provincia; esteve nella alguns dias do passeio.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A prova está na eleição geral.

O Sr. CORREIA: — Desse passeio, conservei a mais agradável recordação; e pelos obsequios com que fui distinguido só devo estima e gratidão aos Mineiros. Não posso, porém, ver accusados os membros do partido conservador.

O Sr. AFFONSO CELSO: — De um grupo da capital.

O Sr. CORREIA... que, no dizer do nobre senador, estão dominando a provincia, como formando um grupo de criminosos sujeitos á sancção penal. Não posso admitir que pessoas á frente de um partido importante da provincia sejam capazes de praticar actos que justifiquem tão dura apreciação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois são.

O Sr. CORREIA: — Antes devo crer que haja parcialidade nesse juizo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu quizera que o nobre ministro mandasse dirigir os negocios da provincia por homens da sua confiança, pessoal, porque estaria certo de que não haveria, desonestidade nem fraude.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Os funcionarios que lá estão gozão da confiança do governo e da minha.

O Sr. CONNÉIA : — Veja V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Affonso Celso*), até onde chega a sua injustiça. Já V. Ex. vai incluindo o nobre ministro da justiça...

O Sr. AFFONSO CELSO : — Eu não incluí, foi S. Ex. quem se incluiu declarando que os homens são da sua confiança.

O Sr. CONNÉIA : — Pois se S. Ex. se incluiu, dahi infiro que os cidadãos de quem se trata não merecem os qualificativos com que o nobre senador os estigmatizou. Conheço ao nobre ministro e sei que S. Ex. não presta apoio a quem viola a lei criminal.

Este é o meu juizo e creio que tambem será não só o do senado, mas o do paiz.

O Sr. AFFONSO CELSO : — S. Ex. assume a responsabilidade do que estão fazendo o Sr. Brito e o secretario da provincia ?

O Sr. CONNÉIA : — Se o governo não demonstra desgasto pelos meios de que dispõe, é porque julga que o secretario tem procedido bem.

Como representante da nação, estranho a questões que se debatem em Minas, entendi que devia lavrar este protesto em favor de correligionarios meus influentes na politica da provincia.

Elles devem ser julgados sem paixão ; e, para lavrar a sentença, deve attender-se a que soberbio conquistar influencia em um partido tão importante como o conservador mineiro.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Leia V. Ex. a *Provincia de Minas*, que é jornal conservador para poder ajuizar de tal gente.

O Sr. CONNÉIA : — Eu ficaria muito contrariado se tivesse de aceitar a proposição do nobre senador de que membros do partido conservador de Minas-Geraes guerrearão a administração do Sr. Portella por ter sido honesta...

O Sr. AFFONSO CELSO : — Este grupo a que se associou o nobre ministro da justiça, que é da peor gente do partido conservador e da provincia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Não merece a qualificação dada por S. Ex.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — A administração do Sr. Portella foi moralizada e honesta.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — Não me associou a grupo nenhum ; assumo a responsabilidade dos actos praticados pelos funcionarios publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Do Sr. José Euphrosino ? (*Pausa.*) Agora o nobre ministro recua.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) : — O Sr. José Euphrosino não é empregado publico.

O Sr. AFFONSO CELSO : — S. Ex. declarou assumir a responsabilidade dos factos a que se referio o nobre senador pela minha provincia.

O Sr. CONNÉIA : — O nobre ministro referio-se a actos dos funcionarios publicos.

Voto pelo requerimento e vou mandar a emenda que annunciei, e com a qual concorda o nobre autor do requerimento.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Em vez de — ministerio da justiça — diga-se — ministerio do imperio. — *M. F. Corveta.* »

O Sr. Ignacio Martins : — Já disse em aparte que accito a emenda proposta pelo nobre senador pelo Paraná ao meu requerimento.

Convem não esquecer, porém, que declarei formalmente ao nobre ministro do imperio, que me dirigi ao Sr. ministro da justiça, e não a S. Ex. por ser aquelle ministro representante da provincia de Minas, e, a meu ver, o responsavel immediato por tudo quanto alli se pratica. Foi por isso que pedi licença ao nobre ministro do imperio, e cuja competencia no caso é

sabida, para dirigir-me ao nobre ministro da justiça, e não a S. Ex.

As explicações dadas pelo nobre ministro me fazem desconfiar que é fundada a suspeita da parte dos meus amigos na capital da provincia. O fim que tive em vista, Sr. presidente, e conseguí, foi tornar publico estes actos, para que não appareça um tão grande escandalo na apuração da eleição senatorial daquella provincia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — Peço a palavra.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Sr. presidente, pretendia retirar o meu requerimento ; mas, como o meu amigo senador pelo Rio Grande do Sul acaba de pedir a palavra, não o retiro por ora.

O Sr. Silveira Martins anima-se a reclamar do governo justiça, em vista das declarações que ouviu fazer ao nobre representante do Paraná. Não é porque tenha esperanças ; o senado tem sido testemunha de quantas vezes se tem levantado para pedir aos nobres ministros simplesmente o cumprimento da lei ; fazendo-o agora de novo, não tem a pretensão de despeita-los da lethargia em que parecem estar liberando. Mas, se as suas vozes não forem suficientes para accorda-los, a inercia delles tambem não será sufficiente para o fazer calar.

Tambem, como o nobre senador por Minas apresentou ao nobre ministro da justiça queixas da sua provincia S. Ex. já deve estar habilitado com as informações. Mas desde já dirá, que não é possível que o governo faça prevalecer a lei, nem distribuir justiça, quando elle é o primeiro a violá-la e encapar todos os actos de iniquidade, praticados pelos seus delegados.

Contesta a proposição do nobre senador pelo Paraná quando afirma que nenhum vice-presidente é capaz de falsificar actas. Os presidentes e até o proprio governo recompensou esses actos.

Para demonstrar esta proposição, o orador cita varios factos occorridos na sua provincia violando a lei, e indica como o governo, em vez de os estigmatizar, os recompensou.

Depois de mostrar como a provincia do Rio Grande do Sul está sendo governada arbitrariamente, sem orçamento e sem lei de policia, expõe e censura com viva energia um grande attentado commettido por essa policia. Refere-se a um preso, que, sendo sujeito a tortura para confessar um supposto crime de furto, morreu no dia seguinte ao do supplicio. Lê alguns documentos officiaes que se referem ao facto, explica, em que consistio a horrorosa tortura, e condemnando o attentado pergunta ao governo que providencias tomou para que não fiquem impunes as autoridades criminosas, que assim abusarão do poder.

Referindo ainda outros factos criminosos, occorridos na provincia e protegidos pelas autoridades, pergunta ainda ao nobre ministro da justiça a que extremos quer levar o povo daquella provincia, sustentando com o seu dinheiro e contra a lei uma policia de assassinos dessa ordem ?

Recorda que desde o principio da sessão está clamando por providencias, e que até agora nenhuma tem sido dada !

O orador prega sempre e em toda a parte a paciencia, a resignação. Mas essa paciencia e essa resignação não podem ser evangelicas, porque o Estado não é um convento. Assim as consequencias podem ser fataes.

Estigmatizando energicamente os factos criminosos a que se tem referido, a sua impunidade, e ainda em muitos casos o premio que tem merecido do governo, o orador diz que, se não fosse o grande interesse que tem pelo bem da sua provincia, não fallaria nesses factos, porque elles são o meio mais effizaz de fazer lamentar o regimen passado. Mas a sua politica não é essa. Preferiria até que os nobres ministros pudessem fazer melhor, do que fizeram os liberaes, para que, quando lhes chegar a vez de voltarem ao poder, possam tomar um ponto de comparação, e esforcem-se por exceder os conservadores, estabelecendo-se um pleito de quem melhor serve o país. E não haverá

paiz livre e prospero, onde a lei não for respeitada, e onde os governos não cumprirem o seu dever. Fundado nestes principios, e para não tomar amanhã tempo ao senado, aproveitou o requerimento do seu nobre collega para justificar um additivo, que vai enviar á mesa.

Foi lido o seguinte:

Additivo

«Requeiro que se peção ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações sobre a resolução do inquerito policial feito por occasião dos assassinatos commettidos em Porto Alegre nas pessoas de Ernesto de Carvalho e Horacio Gonçalves; e que providências tomou. — S. Martins.»

O Sr. PRESIDENTE declarou que, á vista de disposição do regimento, não podia aceitar o additivo, que considerava como novo requerimento, e que, como tal, ficava sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ser passada a hora para apresentação de requerimentos.

A discussão do requerimento do Sr. Ignacio Martins ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Silveira da Motta.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Gomes do Amaral e Nunes Gonçalves; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do poder executivo emendada, pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Sr. presidente, devo uma resposta ao honrado Sr. ministro da agricultura. S. Ex. teve a bondade de tomar em consideração as palavras que no meu ultimo discurso preferi sobre os negocios da repartição que tão bem dirige; S. Ex. foi mesmo além com sua bondade; chegou a dizer que não só tinha tomado em consideração as minhas idéas, mas que admittia muitas dellas. Agradeço a S. Ex.

Antes, porém, de começar a resposta que lhe é devida, o senado me permita que corrija algumas phrases da *viraticia* que aqui proferio o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que considero o Demosthenes de Aceguá.

Sr. presidente, o honrado senador asseverou nesta casa que eu tinha tido contratos com o governo imperial.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Referi-me a uma proposta que fez ao governo.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Consta do resumo do discurso de V. Ex. Se não disse isso — *tolitor quæstio* —

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Referi-me só á proposta que fez.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Em todo o caso quero varrer a minha testada neste ponto.

Em 1.º lugar nunca tive contrato algum com o governo imperial; em 2.º lugar, nunca fui socio do finado Visconde de Souza Carvalho.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Direi de quem tive as informações.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Em todo o caso qualquer que fosse a informação, peço a S. Ex. que prove o facto; mas S. Ex. não será capaz de o provar; e como não quero de modo algum dizer cousas desagradáveis ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ah! não havia cousa desagradavel para V. Ex.; o Sr. Souza Carvalho não estava inhibido de fazer contratos com o governo.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — ... não direi mais

uma palavra a este respeito, mas fique assentado que nunca fui empreiteiro de obras do governo imperial, e que nunca tive contratos com o finado Visconde de Souza Carvalho, de quem me honro de ter sido amigo.

Conheci-o em Pernambuco, quando para alli fui afim de fiscalisar as obras da estrada de ferro daquelle provincia durante as presidencias, primeiro, do finado conselheiro Taques, segundo do finado conselheiro Manoel Felizardo, e terceiro, do Sr. conselheiro Saraiva. Nunca encontrei, coração maior do que do finado visconde; nunca encontrei qualidades mais distinctas do que as que ornava o caracter daquelle cidadão, e sinto dizer que elle foi bem infeliz na ordo durante a vida mas até depois de morto; porque o seu nome tem sido atassalhado, especialmente por aquelles que mais o devião respeitar!

E' uma vergonha para este paiz que homens a quem o Visconde de Souza Carvalho fez os maiores beneficios, despoem ao ponto de insultar a memoria, não direi deste grande homem, porque nesta terra não se é grande senão por decreto, mas de um homem que na realidade era uma das mais bem organisadas cabeças que tenho conhecido; e em dois mais distinctos publicistas deste paiz. Tinha defeitos, sem duvida, mas as suas grandes qualidades fazião pôr de lado esses defeitos; e, apesar de ter sido atassalhado durante toda sua vida, tinha o poder de reunir em sua casa, em seus jantares, a flor da sociedade brasileira, os estadistas mais distinctos, isso até poucos dias antes de sua morte.

Pois bem, tendo sido victima de tudo quanto se lhe podia imputar durante a vida, infelizmente revolvei-lhe ainda hoje o tumulo. Não quero dizer mais; todos me comprehendem; direi apenas — *parce sepultis!*

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não fiz nenhuma juizo indecoroso contra o Visconde de Souza Carvalho.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS: — Répito — *parce sepultis!*

Sr. presidente, quando tratei da secretaria da agricultura fiz uma apreciação sobre o seu pessoal, examinando os chefes que dirigião as diversas directorias.

A respeito, pois, dos cidadãos que estavam á testa dos diversos serviços, eu disse:

«Como está, porém, organizada a secretaria da agricultura?»

«Está muito bem organizada, não ha duvida, tem empregados magnificos.»

«A directoria de obras publicas não pôde ter um pessoal melhor; tem não sómente o seu chefe que todos nós conhecemos, mas que para mim um prazer dizer o nome, o Sr. Parreiras Horta, mas ainda outros muitos empregados distinctos: citei um, o Sr. Coruja, que entre outros trabalhos, apresentou ultimamente um digno de todos os elogios e que já os teve de S. Ex. o Sr. ministro. Desejo que esse cavalheiro seja conhecido por todos que se interessão pela legislação deste paiz, relativa á estradas de ferro.»

A respeito da directoria da agricultura eu disse:

«A directoria da agricultura está perfeitamente preenchida, não só pelo seu chefe, mas pelos empregados que estão sob sua ordens, e um d'elles com especialidade, tanto tem de honesto como de intelligente, como de trabalhador; em summa, é um typo do verdadeiro empregado, e de verdadeiro homem de bem; o Sr. Machado de Assis, litterato de primeira ordem, um desses homens cujos conhecimentos genes são realmente apreciáveis e invejáveis. Além destes ha outros muitos.»

Citei com grande prazer o nome do Sr. Machado de Assis, tão distincto litterato como funcionario publico, e então disse: «mas as qualidades que ornão aquelle distincto cidadão.»

«Dahi passei a tratar da directoria do commercio, e disse:

«Essa secretaria está entregue a um cavalheiro que tem prestado alguns serviços; mas está ja avançado em annos, e não dizendo cousa alguma que seja con-

traria ao seu character nem á sua illustração, direi apenas que já tem servido bastante tempo para poder ser aposentado; não como foi aposentado um illustre litterato, um illustre empregado da secretaria do thesouro, a quem á força quizerão fazer ganhar dinheiro sem trabalhar. Não preciso dizer o seu nome; o senado o sabe.

Nada disse sobre o character pessoal e sobre os conhecimentos do cidadão que dirigia a repartição; sómente declarei que achava que elle já estava muito velho para continuar a prestar serviços alli, e tão velho, que, digo-o agora, receio que haja alguma vez necessidade de mandar o ministro reformar os decretos que tenham de passar pela sua chancellaria para serem publicados, por terem erros. Isto já aconteceu com esse empregado, creio que no tempo do ministerio do Sr. Affonso Penna que, se vio obrigado a mandar reformar alguns trabalhos.

Mas nem isso eu disse nessa occasião; digo-o agora. Disse apenas que era bom empregado, que tinha qualidades excellentes, porém que apenas o achava muito velho; e que melhor era que fosse aposentado. E antes aposenta-lo do que fazer-lhe o que fizeram a um distincto litterato, que não queria servir de graça, mas que era a isso obrigado, o Sr. Barão de Paranapiacaba.

Nestes tres pontos nada disse, que pudesse nem de longe offender os diversos empregados da secretaria da agricultura, nem levar o nobre ministro a fazer-lhes a defessa.

S. Ex. porém defendeu-os, e fez bem; e deve sempre proceder assim, aliás conte que não estará ahí nem dous mezes, deita-lo-hão para fóra, quer queira, quer não. « Não ha politica, nem ha nada que possa com a secretaria da agricultura, se ella estiver contra o ministro. O mesmo acontece com as outras secretarias.

Agora vejamos o que disse o nobre ministro. S. Ex. fallando n'este assumpto, accrescentou:

« Foi o nobre senador sobretudo injusto na opinião que externou a respeito do digno chefe da directoria central. »

Primeiramente observarei, Sr. presidente, que é de regra não declinar nomes, da tribuna, e eu não os declinei; porque entendo que não se deve fazer-lo nesta casa. Quando fallei todos sabião a quem me referia; mas o facto é que não declinei nome algum.

Mas, o que me pareceu ter sido a pedra de escandalo foi o seguinte:

« E' digno, é honesto, é decente, que o governo continue a ter sob suas ordens um homem que ao mesmo tempo que serve o governo serve a uma empresa commercial, dando-lhe (quer queira quer não, todo o mundo dirá que elle, as dá) as informações officiaes de que dispõe? E' cousa que se suporte? »

Eis aqui o que eu disse; e agora torno a perguntar ao Sr. ministro: é cousa que se suporte? Não é. E' verdade que o *Jornal do Commercio*, isto é, o 8º ministerio, disse, que só elle sabe quem é o responsável pelos artigos e que tinha muita gente boa, senadores e até ministros como seus redactores. Isso é verdade; sou o primeiro a confegá-lo; e até digo que desgraçado do ministro, que não estiver pelo que quizer o *Jornal do Commercio*. E V. Ex. Sr. ministro se não estiver por isso, estará perdido.

Tanto isto é verdade, que ainda o *Jornal do Commercio* não deu cumprimento á ordem da mesa do senado para que fosse reproduzido um discurso que, aqui proferi, e que foi publicado com muitos erros.

Mas o que quer? O dono da empresa (é tambem uma cousa um pouco exquesita) é um diplomata altamente collocado, representante do Brazil, no estrangeiro, e no mesmo tempo chefe de uma casa commercial, como é o *Jornal do Commercio*.

Porém, dizia eu não declinei nomes, mas como o *Jornal do Commercio* o fez, declarando ser o Sr. Gusmão Lobo, vejamos o que eu disse a respeito do Sr. Gusmão Lobo:

« Ha, porém, ainda, senhores, a directoria central, que tem como chefe, indubitavelmente, um dos pri-

meiros escriptores politicos deste paiz; um politico de força, e de tanta força, que houve tempo que no *Jornal do Commercio* fez o que é voz publica, que pôde ser tanto a de Deus como a do diabo, conforme a tomão. Elle, porém, dirige a secretaria da agricultura; dispõe a seu talante de toda a correspondencia do ministro, com todas as repartições sujeitas a esse ministerio; não ha um só officio, de que elle não disponha antes do ministro o vér. Se são publicos, vá; mas se são reservados, dispõe delles do mesmo modo. Finalmente, elle sabe mais de todos os negocios da secretaria, do que os proprios ministros que para lá entrão, geralmente, com os olhos fechados. »

Ha aqui alguma cousa contra o character do Sr. Gusmão Lobo? Não; por conseguinte não havia razão para o nobre ministro dizer que eu tinha sido injusto para com o Sr. Gusmão Lobo, e tratar de fazer-lhe elogios de arromba. (Riso.)

« Esse cavalheiro com a sua grande habilidade (é muito habil, não tenho duvida em dizê-lo) é tambem eminentemente probo, mas ha uma cousa que não posso supportar e que entendo ser um abuso e a que o Sr. ministro deve pôr immediatamente cobro. »

Este cavalheiro, é publica e notoriamente um dos redactores do *Jornal do Commercio*, é o que mais tem escripto alli, especialmente quando se tratou de formar o partido abolicionista, e até ha quem assevere, que foi elle quem escreveu o celebre artigo em que se chamava ás armas o exercito para combater aquellos que não abaixavão a cabeça á vontade dos abolicionistas intransigentes.

Fallando da maneira por que fallo, apenas, Sr. presidente, quero cumprir com o meu dever perante o senado e perante o paiz. O nobre ministro já disse que é verdade ter havido abusos, mas que não têm apparecido no *Jornal do Commercio* e sim em outros jornaes.

Mas pergunto ao nobre ministro: como se tem informações em primeira mão? Estas não podem sahir senão do governo, directa ou indirectamente,

Mas, Sr. presidente, eu gosto de provar o que digo. Não copiei todo o artigo a que alludi porque é grande, mas eis aqui uma parte. O titulo é *Elemento servil*. Diz assim:

« Um ministerio qualquer, liberal ou conservador, que subisse ao poder sobre as ruinas do actual projecto, das esperanças de tantos homens, com que elementos contaria para reprimir qualquer perturbação da ordem publica? O soldado brasileiro, que não pestanejou sob o fogo das selvagens e aguerridas hostes paraguayas, bem poderia sentir tremer-lhe nas mãos a espingarda apontada ao peito dos irmãos que gritassem: Liberdade para todos! »

Ora, senhores, isto não é chamar o povo ás armas para que se accellerasse uma celebre causa que se chama — abolição instantanea?

Senhores, é notavel esta abolição instantanea. Sabemos por quem foi proposta; mas entre os cidadãos que a propuzerão appareceu um grande capadocio (riso), um verdadeiro primeiro violão da Bahia (riso), acompanhado de outros violõeszinhos. Este capadocio acompanhado dos violõeszinhos veio para aqui e principiou a cantar a grande ária do — Vem cá bitú da abolição.

Felizmente, chegou um homem sério que quebrou o primeiro violão, acabou com os violõeszinhos, e o bitú da abolição nunca veio.

A abolição desapareceu; mas depois disto appareceu o abolicionismo *quand même*, e principiarão os artigos. A Inglaterra em peso appareceu. Não houve um nome inglez ou americano que não viesse á baila. O pobre thesouro a soffrer, o cambio a descer, a descer; e um banco a subir, a subir; finalmente veio um homem serio acabou com o primeiro violão, quebrou as cordas dos violõeszinhos e... o negocio acabou. Appareceu o Sr. Saraiva que tratou da questão suavemente e sem haver pedras para quebrar as cabeças.

Esta foi a base em que operou o grande redactor tão preconizado pelo nobre ministro, que tomou parte na questão chamando ás armas o exercito.

Felizmente a cousa não foi como se queria que fosse.

Agora tratarei da secretaria; e chamarei a atenção do nobre ministro para um facto que não se deu ao seu ministerio mas que S. Ex. pôde fazer com que os males que forão a sua consequencia desapareçam. O facto é este: houve um concurso para um lugar de official da secretaria do imperio; a esse concurso concorrerão diversos cavalheiros muito distinctos. Entre todos houve um; que sobressahiu em todos os pontos, refiro-me ao Sr. Teixeira Mendes, que para mim só tem o defeito de ser positivista.

Mas acho que elle é positivista e bem positivo, porque quando acha cousa melhor logo o vai declarando.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' um talento muito distincto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não conheço o Sr. Teixeira Mendes pessoalmente, tenho lido alguns escriptos seus, e reconheço que é um talento de primeira força, um dos moços mais illustrados, um dos cavalheiros de quem pôde dizer-se: sabe o que escreve.

Este cavalheiro foi n'um concurso collocado em primeiro lugar em vista das suas provas.

Estou persuadido que a advocacia administrativa não teve nada aqui a fazer; mas veio o rei-empenho e o nobre ministro do imperio nomeou Sr. Araripe Junior, cidadão muito illustrado, mas que está, pelas provas apresentadas, muito áquem do Sr. Teixeira Mendes.

Foi o Sr. Teixeira Mendes posto de lado; injustiça clamorosa, e tão clamorosa que mesmo aquelles que como eu muitas vezes fazião a critica ao Sr. Teixeira Mendes, pelo seu positivismo, ficarão indignados; e neste numero está um distinctissimo escriptor que todos nós conhecemos, e que é uma perola. Pois bem, senhores, apesar de tudo o empenho valeu mais.

Agora, porém, existe na secretaria do nobre ministro um lugar vago de official. Entendo que S. Ex. não só faria verdadeira justiça, mas ficaria com uma intelligencia de primeira ordem á sua disposição, se nomeasse o Sr. Teixeira Mendes para esse lugar.

S. Ex., porém, que tem a responsabilidade dos seus actos, faça o que entender; na minha opinião, contudo, se fizer o que eu digo, não terá um só momento de arrepende-se. E' note-se que eu não estou aqui fazendo a apologia de um protegido meu, porque nem conheço esse moço; não sei se é da minha cor, ou se é mais claro do que eu. Sei, porém, que é muito distincto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Incontestavelmente é uma intelligencia superior.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' um dos moços que honrão a actual mocidade brasileira.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' um talento.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Agora, Sr. ministro, vou tratar de uma questão que pôde V. Ex. considerar como a mais importante do seu ministerio actualmente; é a questão da zona privilegiada. Mas antes de eu demonstrar que V. Ex. não tem razão, dir-lhe-hei que não o quiz magoar por modo algum; quem o magoou foi a logica; porque eu sou incapaz de magoar quem quer que seja, especialmente um cavalheiro tão distincto como o honrado ministro. Por quem tenho verdadeira sympathia, e até porque tem sabido proteger este desgraçado thesouro nacional, senão em todos, em certos pontos. E um delles, desde já digo, foi aceitar a redução de bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Brillou, Sr. ministro, neste ponto!

Apesar de todas as opposições dos meus amigos e co-religionarios, en dou a S. Ex. os parabens, porque ahí o nobre ministro metteu nos cofres nacionaes grandes quantias, contenas, se não milhares de contos de réis.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não apoiado, pelo contrario perdeu a obra feita.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Paço aos meus amigos o co-religionarios que não defendão isso. As unicas pessoas que ganhão com a bitola larga

são os empreiteiros; a provincia de Minas não ganha um só real, já tem de mais bitola larga.

O Sr. AFFONSO CELSO: — De modo que é indifferente ter bitola larga ou estreita.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Respeito as opiniões de V. Ex. especialmente nas questões de jurisprudencia; mas, quando trato de materia em que nós somos collega, é verdade, mas em que eu sou um pouquinho mais velho, fico triste quando me acho em desacordo com V. Ex., mas não posso deixar de discordar. O nobre ministro prestou um grande serviço ao paiz.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Um deserviço completo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — ... e na minha opinião deve mandar elogiar o distincto engenheiro Joaquim Lobo, que fez tudo quanto podia fazer.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — ... para que a nação não perdesse dinheiro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre ministro deve mandar quebrar a bitola de Juiz de Fóra em diante.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Desde que a estrada entre em Minas!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' um argumento notavel esse dos nobres senhores. « Como commetti um erro, não posso mais emenda-lo. » Todo o tempo é proprio para emendarmos os nossos erros e, se acaso não fizemos a economia que deviamos fazer, adoptando a bitola estreita, não se segue d'ahi que não façamos agora aquillo que nos cumpre fazer.

O Sr. Lobo brillou e V. Ex. ainda brillou mais, porque aceitou a proposta. Muitos engenheiros que rião a mesma cousa, mas muitos ministros não quizerão aceita-la. V. Ex. que a aceitou, merece elogios por isso, e eu lh'os faço sem que V. Ex. me deva por isso o minimo favor. E' do meu dever elogiar-lo por esse motivo, assim como é censuravel por qualquer acto menos conveniente aos interesses publicos, como hei de fazer daqui a pouco.

Vamos, porém, á questão de zona privilegiada.

Eu sustentava e sustento, e commigo parece que têm sustentado mais algumas pessoas, que a zona privilegiada é marcada por lei geral e que não ha absolutamente nada que a contrarie e não houve outra lei que revogasse. Mas V. Ex. disse o contrario nestes termos: « Asseguro que não ha nenhuma lei geral regulando esta materia; a primeira lei que dispõe sobre o assumpto é a de 1852 concedendo ao governo autorisação para construcção de estradas de ferro para as provincias de Minas e S. Paulo; é portanto uma lei particular que se refere a concessões especiaes. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso mesmo é geral.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Senhores, a lei é generalissima, porque no art. 1.º diz com effeito « para as provincias de Minas e S. Paulo », mas no art. 2.º acrescenta: « Fica isto extensivo a todas as provincias que fizerem estradas de ferro. » (Apoiado.)

Como é que o nobre ministro diz que não ha lei geral? Não sei quem o leva a dizer estas cousas. Pois V. Ex., cavalheiro distincto e illustrado, nega factos desta ordem, disposições que estão na lei, e que ella não só manda applicar ás estradas daqui da corte para Minas e S. Paulo, mas tambem declara que isso é extensivo a todas as provincias? E se não existisse lei escripta, tinhamos a lei do facto, que lhe é superior.

Eu peço a S. Ex. que me diga onde está a lei especial que concedeu permissão para a zona privilegiada das estradas de ferro de Pernambuco e Bahia, que são muito anteriores? Ah! está um facto.

E agora pergunto: qual foi o poder que fez com que um homem dos meritos de S. Ex., illustração de que se deve honrar a provincia de S. Paulo, cavalheiro digno a todos os respeito, que poder, repito, fez com que S. Ex. dissesse isto? Que actou no animo de S. Ex. para dizer: não ha nada d'isto, sustento que a estrada de ferro Grão Pará não tem

zona privilegiada? Sr. ministro se eu fallar em advocacia administrativa, V. Ex. diz que eu estou insultando.

Por isso não pronunciarei esse nome; não quero dizer tal nome; fallarei na bicha. E' a bicha, não é a advocacia administrativa!

Mas não se pôde negar isto.

Embora se diga que toma conselhos quem os quer tomar, direi a S. Ex.: dirija-se ao chefe do poder executivo e diga-lhe: — Senhor, esta consulta do conselho de estado que foi resolvida contra a estrada de ferro do Grão-Pará não pôde subsistir.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — ... é preciso revoga-la. — Com isto S. Ex. fará um grande serviço ao paiz.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não ha duvida; ella fere direitos adquiridos.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Fique V. Ex. certo de que aquelle que, felizmente para este paiz, dirige os seus destinos, é homem de tão bom senso que ainda que isso lhe faça doer um pouco o coração, dirá: faça-se, revogue-se o decreto.

E não ha razão para dizer que fica prejudicada a Estrada de ferro do Norte; não, Sr. ministro; ella não ficará prejudicada por esta razão.

Mas, Sr. ministro, são os artigos que acabei de citar que dizem que a zona privilegiada é uma certa porção de terreno, tantas leguas de um e de tantas do outro lado do eixo da estrada, e que esse terreno não pôde ser invadido por outra companhia sem haver accôrdo?

Está ahí o meio; é determinar que haja accôrdo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — V. Ex., porém, faça outra coisa, quando apresentar-se ao chefe do poder executivo annullando o decreto; apresente outro que marque um meio de chegarem a accôrdo uma estrada com a outra; regularis-o, porque elle é por lei obrigatorio. Este é o verdadeiro meio de acabar com todas as invasões, que interesses mal entendidos e inconfessaveis procurão fazer para maior lucro de certas companhias.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Do contrario não haverá zona privilegiada; e a consequencia é não termos estradas de ferro.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Sem duvida. Pergunto a S. Ex.: é difficil regularisar o accôrdo? Na realidade, parece que quando se diz accôrdo, entendendo-se que elle deve ser voluntario. Mas não é, senhores; o accôrdo é obrigatorio; voluntaria poderá ser a maneira de chegar ao accôrdo. Regularisa o nobre ministro o meio de chegar-se a esse accôrdo. O meio é este: quaes são as tarifas? Sirvão ellas para base do accôrdo; não poderão passar as estradas de certos limites da tarifa. Assim S. Ex. livrar-se-ha de todos os impicillos da advocacia administrativa.

Sempre digo a palavra sem querer offender o nobre ministro, mas esta advocacia para homens como V. Ex. não toma o caracter de sacco de dinheiro, mas toma ás vezes um caracter mais perigoso ainda; que eu não quero dizer, porque a verdade é esta: se eu tivesse a infelicidade de estar naquelle lugar, a que chamarei cadeia de Procusto, não sei mesmo o que faria. Lembro-me do caso do bom frade, temente a Deus que vencido pelas tentações do diabo, uma occasião approximou-se de um samba; entrou nelle, e dahi apouco... foi um horror (*hilaridade*) dizia: não sou frade não, sou nada, sou um peccador como os mais. (*Riso*.)

Assim eu faria talvez, se tivesse a infelicidade de estar no lugar em que o nobre ministro está!...

Um Sr. SENADOR: — Entrava no samba! (*Riso*.)

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Senhores, ninguém

está impunemente num lugar destes, porque recebe pedidos de amigos, de padrinhos, de afilhados, de comadres, etc., etc., de maneira que não ha possibilidade de resistir sempre; e muitas vezes abaixa-se a cabeça e diz-se: dá-se!

O nobre ministro disse que eu tinha sido contradictorio quando fallei de zonas privilegiadas, e ao mesmo tempo dizia que se fizesse uma estrada de ferro dentro da zona privilegiada da estrada ingleza de Santos a Jundiaby. O nobre ministro sabe agora quaes são as minhas idéas a este respeito. Ainda mesmo que S. Ex. não quizesse regularisar o accôrdo entre o governo e a companhia por meio de decreto, estou certo de que a companhia não necessitava de que se lhe dissesse cousa nenhuma, que se lhe fizesse semelhante ameaça; chegaria immediatamente as boas.

Aquí tenho uma demonstração para deixar patente que se S. Ex. fizesse o que digo, isto é, uma estrada de ferro com linha de locomotivas em substituição dos planos inclinados, a companhia ingleza ia ganhar muito, muito mais ainda. Faça isto o nobre ministro e a companhia mandará levantar a S. Ex. uma estatua collocada no mais alto ponto da serra. (*Riso*.)

Peço aqui permissão para recorrer a minhas notas, porque, sendo a questão de algarismos, é muito difficil ter tudo de memoria. Chamo a attenção do nobre ministro.

Na estrada de ferro de Santos a Jundiaby, foi o custo médio de tracção por vehiculo-kilometro na linha e locomotivas de 43 rs. para os trens de passageiros, e de 18 rs. para os de mercadorias. Na média 30^o,5. Nos planos inclinados o mesmo serviço é feito respectivamente por 217 rs. e 215 rs. Na média 216 réis.

E' claro que, se dividirmos este ultimo numero pelo primeiro, acharemos o quociente indicador de quantas vezes mais kilometros uma linha a locomotivas deve ter para despendar a mesma somma que os 8 kilometros dos planos inclinados.

Acha-se para resultado o n. 7,08; isto é, a linha para galgar a serra por meio de locomotivas, fazendo a mesma despeza que os planos inclinados, pôde ter um desenvolvimento de 56 kilometros proximalmente.

Mas como para subir-se á altura total de 800 metros, que tantos existem entre o nivel do mar e o ultimo plano inclinado, basta que se dê á linha um desenvolvimento de 27 kilometros sendo empregado o declive de 3%, segue-se que ainda existem a favor da linha a locomotiva a differença de 29 kilometros. Isto corresponde para o trafego a uma economia de 400:200\$00.

Devo observar que tomo para custo do trafego a quantia de 13:800\$ por kilometro, e não 20:000\$ como deprehende-se do orçamento da companhia, porquanto a quantia de 858:047\$ que ahí apparece sob o titulo *despezas diversas* não é justificavel, nem explicavel quando se compara com o restante orçamento. — Entretanto, mesmo com o preço de 20:000\$ a conclusão seria litteralmente a mesma.

A economia de 400:200\$ annuaes no trafego corresponde a um capital de 6.670:000\$ a taxa de 6%, e o preço dos 27 kilometros de linha a locomotiva a um capital de 4.091:000\$, regulando a legua por 1.000:000\$00.

Ha portanto uma economia de 2.579:000\$, isto é, annualmente um juro de 154:740\$000.

Além disto, accrescerá a vantagem extraordinaria de não se andar por arames como se anda por alli... Nem se diga que não ha perigo. De uma occasião que passei por alli, poucos minutos antes tinha-se dado o descarrilhamento de um trem de mercadorias, com estrago horroroso. Supponhamos que isto se desse com um trem de passageiros? Se houvesse descarrilhamento de trem de passageiros, muitas seriam as victimas, e havião de lançar as culpas ao nobre ministro.

Lendo o relatório do nobre ministro vi que as des-

pezas que se fazião naquella estrada crão as seguintes:

Administração geral	33:228830
Tráfego	378:9288430
Material rodante	213:3458700
Tracção	442:3438030
Almoxarifado	10:3228597
Telegrapho	22:5978890
Conservação da linha	817:9688340
Despezas diversas	858:0478000

Senhores, admitto as primeiras verbas, mas desejo saber quaes são essas *despezas diversas*, e despezas diversas que represento quasi a metade do total. O honrado ministro pôde me dizer o que é isto? Está me parecendo que a companhia está reconstruindo a linha com a renda da estrada. E' incompreheensivel; as cousas não podem continuar assim.

Agora chamarei a attenção do nobre ministro para uma outra questão.

O nobre ministro sabe perfeitamente qual era o meio, o methodo empregado até o anno de 1878, antes de dirigir a pasta da agricultura o meu honrado amigo senador pelas Alagoas, para garantir juro ás estradas de ferro. O methodo era este; as companhias fazião os estudos e os apresentavão; e o governo, não sei fundado em que garantia, o capital para a construcção da estrada, de que se tratava: isto é, o capital maximo, o que queria dizer que a companhia podia gastar até o maximo de tanto. Ficava por consequente o governo sujeito ás reclamações da companhia: se ella gastava mais, tinha ella sempre muitos motivos para dar, chorava muito, diria que tinha havido caso de força maior que a obrigou a augmentar o capital, e o governo com a bondade que todos nós conhecemos, cercado pela celebre *bicha*, in dando dinheiro, muito dinheiro, augmentando o capital, até que afinal não se consentia que se augmentasse mais, não havendo meios de conhecer-se se podia ou não fazer economia, porquanto depois de feita a obra não se podia calcular com exactidão a despeza. Além disso estes augmentos de capital sempre trazião grandes difficuldades, demandas entre as companhias e o governo, questões interminaveis, pôde-se dizer.

Depois de um verdadeiro labutar de todos os ministros, de todas as companhias, de consultas de toda a especie, o meu nobre amigo senador pelas Alagoas, expedio um decreto que na minha opinião salvou completamente os cofres publicos, sempre que houver gente de boa fé que trate de executa-lo, e ainda especialmente se acaso o Sr. ministro proceder para garantir juro ás futuras estradas de ferro, segundo o methodo que eu indiquei anteriormente, isto é, não permittir que os estudos sejam feitos pelos interessados, e sim pelo governo. Então feitos os estudos pelo governo, e fixado o capital, o governo sahira-se-ha perfeitamente.

Infelizmente, depois desse decreto, appareceu um outro fazendo voltar as cousas ao antigo estado. Isto não pôde continuar assim, e eu peço ao nobre ministro, que mande revogar o segundo decreto que restabeleceu o systema antigo, decreto nefasto no qual até se chegou a dizer que, se se mostrar que se gastou mais o governo, será obrigado a dar dinheiro além do maximo que se tinha fixado! Ora isto é o mesmo que ter o thesouro aberto!

Peço pois ao nobre ministro, repito, que revogue esse segundo o decreto, mas de modo que não fique ao arbitrio de qualquer ministro, que venha cercado da *bicha*, restabelecer o antigo e pessimo systema. Use-se de medida legislativa. Se o nobre ministro fizer isto, terá prestado um grande serviço. E' facil a S. Ex. exigir do parlamento, qualquer medida neste sentido para estabelecer positivamente que nenhum ministro possa voltar ao ruim systema.

Ainda ha um assumpto importante sobre o qual o Sr. ministro deve dar-me a sua benevola attenção. Refiro-me ás concurrencias.

Senhores, entre nós, as concurrencias para as obras que o governo deseja fazer não são serias, não ha

uma só que mereça esse qualificativo. Eu proprio fui victima em 1877, estando gerindo a pasta da agricultura, um ministro de alta escola da administração; A cousa passava-se assim: chamavão-se concorrentes, abrião-se as propostas no dia determinado; mas, em lugar de se decidir logo, como se faz em toda parte do mundo civilizado, declarando-se qual o proponente que melhores condições offereceu, levavão-se todos os papeis para a casa de um magico-mór, que era o chefe da directoria das obras publicas, e então principiava a manipulação com a varinha magica; e afinal a cousa dava certo, e entregava-se a empreza a quem se queria!

Semelhante processo não era, não é serio, e mais que ridiculo. Um governo, sisudo não pôde tolerar um tal systema de concurrencia, cousa vergonhosa, e que mostra a immoralidade da administração.

Ainda ultimamente houve uma concurrencia sobre a extracção do guano; inutilizou-se a concurrencia não sei porque quero suppor que fosse por excellentes razões; bom seria contudo que a publicidade servisse de garantia aos direitos dos concorrentes.

Ocorre-me, porém, contar o que succedou com a minha humilde individualidade, quando antes de ter cousa alguma com o senado, e depois de ter deixado completamente a administração publica, commetti o erro de apresentar-me concorrente para construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Como já disse aqui uma vez, apresentei uma proposta 30% mais barato, do que o orçamento que tinha servido de base para a concurrencia. Ninguem fez proposta melhor. Emfim, segundo o costume, forão todas as propostas ao magico-mór, e este começou a manipular.

Quando eu pensei que tudo estava decidido em favor da minha proposta, recebo um bilhetinho do engenheiro da estrada: « Desejo fallar-lhe. » Fui pensando que era para assignar o contrato, mas o engenheiro disse-me: « Quería fallar-lhe para voce alterar toda a sua proposta. » Cahi das nuvens e respondi-lhe: « Isto é uma cousa clandestina, uma indecencia. Quero saber em que character me considera. — « Considero-o, disse-me o engenheiro, como proponente, e faço isto por ordem do ministro, » « tanto peor para o ministro » respondi ainda. E' rejitei.

O ministro era da alta escola da administração e o empreiteiro de facto era mais fino neste negocio do que eu, que suppunha saber alguma cousa delle, não pude com elle, e lá se foi o negocio.

Então, para que se abra concurrencia? E' preciso que a administração seja seria; mas toda a vez que a administração usa destes meios indecentos para dar empreitadas a quem quer, como fizeram o commigo, é realmente cousa para fazer desesperar!

Na estrada de ferro D. Pedro II sempre que ha uma empreitada de certo numero de kilometros, chamão concorrentes; apresenta-se um grande numero. Ninguem hoje mais crê que dentre estes concorrentes os que apresentarão melhores preços sejam os preferidos; não. O preferido é aquelle que tem por si a *bicha*. Este é o que tem a empreitada. Assim é muito melhor que o nobre ministro veja uma pessoa em quem deposite confiança, para mandar fazer a obra; deixemo-nos desta phantasmagoria de concurrencia, que todas não valem um real. A unica cousa que fazem é tornar sempre a administração escandalosa e a moralidade publica é quem soffre.

Não creio que o nobre ministro tome parte em tais abusos; mas é o que se tem feito. O que peço ao nobre ministro, é que acabe com este pessimo systema.

Agora vou tratar de um ponto a respeito do qual sei que hei de ter muitas pessoas contrarias, a minha opinião: refiro-me ás construcções de obras pertencentes ao governo.

O nobre ministro sabe que as obras do governo podem ser feitas por administração; e quando se diz que uma obra é executada por administração, entende-se, que ha administração directa em que se dispensa o intermediario entre o capital e o trabalho, sendo o capital dado pelo governo e o trabalho fisca-

lisado pelos órgãos que o governo nellas mantém. A opinião geral não comprehende a cousa como eu; a opinião geral é contra mim... Existe tambem outro systema que é o da execução de obras por administração em empreitadas parciais com unidades de preço; ha outro ainda que é o do contrato em globo, em que o governo manda fazer o estudo e aceita a obra; dá por contrato a Pedro ou a Paulo toda a obra, por preço fixo e determinado, e manda ver quaes as obras que estão sendo bem executadas.

O Sr. BARRAS BARRETO dá um aparte.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Se no caso das empreitadas parciais a fiscalização não for completa, ponto por ponto, é preciso que o empreiteiro seja um anjo para não roubar ao governo. Mesmo assim creio que não é possível que o governo tenha um pessoal necessario em todas as partes para vér como todas estas obras são feitas e não serem sacrificados os interesses do estado.

Vejamos se está ou não nas mesmas condições o contrato geral, mas por unidade de preço. Indubitavelmente a mesma cousa: o empreiteiro toma a empreitada geral e divide-a pelos seus sub-empreiteiros. Se o governo quer fiscalisar a obra, é preciso ter um pessoal extraordinario para que esta fiscalização seja efficaz. Mesmo assim sempre acontece que o logradouro final é o governo.

No systema de empreitadas parciais, como se estão fazendo obras actualmente no Rio-Grande, ha o inconveniente de que são taes empreitadas dadas em regra ás pessoas protegidas pelas influencias politicas dessa provincia. O desgraçado engenheiro fica preso, não se pôde mover, ha de fazer o que os empreiteiros quiserem, e se não o fizerem são demittidos e postos á margem.

No systema de obras feitas por administração directa em que o governo dá o capital e o trabalho, os empregados do governo não tem, não podem ter outro interesse senão que a obra seja feita do melhor modo possível, porque com isto elles não fazem senão crear um futuro brillante para si e para os seus.

Felizmente temos homens honestos na classe dos engenheiros; não são capazes de tirar coisa nenhuma. Senhores, toda a vez que se dão lucros de empreiteiros, que fazem a sua fortuna, esses lucros são todos ou devem ser do Estado. Se o governo tem a infelicidade de achar engenheiros deshonestos, tem em suas mãos o poder de pô-los á margem e perdê-los para sempre. Então qual deve ser o typo da construção das obras do governo?

Deve ser o typo de construção por administração directa, porque por ahí, o governo só tem a ganhar, e as obras ficam indubitavelmente acabadas com verificação.

Bem sei que se diz: «Mas isso necessita de um pessoal enorme.» Não ha tal, senhores, o pessoal não é maior para isto do que para fiscalisar as empreitadas parciais, com a differença de que em toda a empreitada, por mais que faça o governo, o empreiteiro tem só desejos de enriquecer á custa do Estado.

Se o governo quer construir as obras das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, eu não me opponho a isso; mas que seja administrativamente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Esse serviço feito assim administrativamente pelo governo tem o inconveniente de se effectuar ás migalhas, com umas verbas insignificantes.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—E' isso justamente uma grande vantagem para a actualidade, porque, senhores, nós estamos com a corda ao pescoço; estamos com um deficit horroroso, estamos pedindo dinheiro emprestado; estamos fazendo quanta economia ha, lançando impostos em toda a parte; e neste estado de cousas ha de se construir estradas por contratos?

Não pense, portanto, o nobre senador que quando eu digo que quero por obstaculos á sua provincia; tenha ella as estradas que lhe competem, mas sejam feitas de modo que o thesouro nacional não vá soffrer.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Temos um empréstimo, e esse melhoramento é de natureza politica, urgente.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Infelizmente esse empréstimo, fosse como fosse, desapareceu; e agora, qual é o meio? E' fazer outro? Não; é tentar os negocios de modo que se effectue a obra sem que a provincia soffra.

Se o governo quer, repito, faça as obras, mas por administração directa, porque desta maneira tem as redeas em suas mãos, fazendo tanto quanto é possível, tanto quanto o thesouro lhe permitta. A não ser assim, faz-se um contrato de certa somma, como nas estradas de ferro de Pernambuco e na Bahia; depois o empreiteiro tem um pessoal, tem o material, tem tanto dinheiro empregado em diversas cousas que na realidade, quando o governo manda parar, faz com que este homem tenha uma perda horrorosa.

Objecta-se: «Assim as obras não se acabão mais, ficam obras de Santa Engracia. E' verdade que o honrado senador, e S. Ex. me desculpe que vá incommoda-lo com essas cousas...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não me incomoda; está tratando de interesse publico e eu não tenho outro. Não tenho prodlleção por esse ou aquelle systema; o que quero é que a obra se faça.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Disse o honrado senador. «Mas, senhores, nós temos quem nos faça a obra por contrato, se o governo quizer dar apolices de 5%...» Uma cousa V. Ex. nos pôde dizer: os juros de 5% é em dinheiro do paiz ou em ouro?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' em dinheiro do paiz. O anno passado V. Ex. disse que não se podia fazer de outro modo.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Mas isso não implica contradicção de minha parte. Ponhamos, porém, isso de lado, porque meu systema para a actualidade não deve ser esse de empreitadas, pague-se como se pagar; deve o governo mandar fazer as obras por administração directa, porque, repito, está neste caso com as redeas na mão, podendo fazer as obras seguirem mais ou menos rapidamente, conforme for necessario.

Sr. presidente, vou ainda occupar a attenção do honrado ministro com uma questão que me parece de 1ª ordem: as exposições de café.

Declaro desde já a S. Ex. que pelo meu voto não terá nem mais um real para exposições de qualquer ordem que se queirão fazer de nossos cafés na America ou na Europa; porque, se elles não estão já bastantemente conhecidos, não ha mais meios de fazê-los conhecer, e dessas exposições que obrigão o governo a grandes despesas o resultado tem sido nullo.

Que tem ganho o preço do café com essas exposições? Nem um real. E' uma vergonha; fazem-se exposições, o governo gasta centenas de contos de réis, dá viscondados, baronatos e commendas, em summa, abre o cofre das graças, gasta dinheiro com quanta cousa ha, e o resultado é preço baixo, não ha meio de salhir dahi.

Em vista disto, quando o Sr. ministro propuzer qualquer medida com o fim de obter dinheiro para exposições, meu voto é...

Agora, é preciso que diga uma cousa. O mal todo da baixa dos preços do café não poderá, Sr. presidente, ser remediado com estas disposições. Este mal é uma cousa que não posso mesmo qualificar. Não sei que nome tenha. E' a mistura dos cafés, mistura que não são os commissarios que fazem; dizem elles que são os ensaccadores. Mas o certo é que o café misturado assim é exportado; de maneira que os fazendeiros mandão o seu café para aqui (alguns por excepção mandão directamente); vai o genero para o commissario e este o manda para o ensaccador; e o ensaccador manipula o café fazendo-o de uma qualidade que ninguem conhece, que ninguem sabe qual é.

Vai o café para a Europa e lá é outra vez desmanchado em outras diversas qualidades; deste modo fica o nosso café muito depreciado e os fazendeiros são os que pagão as misturas, por mais que

os taes senhores da lavoura e do commercio digão que não...

O Sr. TAUNAY:—Ha exaggeração no que V. Ex. diz.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Exaggeração? Não ha tal.

O Sr. TAUNAY:—Como explica então V. Ex. a alta dos preços do café em algumas occasiões?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E quanto mais subiria o preço, se não houvesse estas cousas, se não se fizesse isto? O genero teria maior preço ainda.

O Sr. TAUNAY:—As exposições servem e muito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—As exposições só têm servido para dar títulos de toda ordem a estes senhores.

O Sr. TAUNAY:—V. Ex. tem razão até certo ponto; mas exagera.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não exagero.

O Sr. TAUNAY:—As exposições não prestão todos os serviços que se esperavão; mas incontestavelmente são uteis.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Nã servem para nada, absolutamente de nada.

O Sr. TAUNAY:—Podem ter-se dado alguns abusos, mas não se pôde condemná-las.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Perdõe-me o honrado senador, a quem, pela primeira vez me dirijo, comprimentando-o pela sua entrada nesta casa, e desde já aproveito a occasião para pedir ao Sr. presidente que me dispense de uma commissão, na qual tenho a honra de estar com o meu amigo o Sr. Correia, a commissão da instrucção publica, e apresento o nome do nosso distincto collega para substituir-me, o Sr. Taunay.

O Sr. TAUNAY:—E' muito honroso isto para mim; mas não é minha especialidade.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. não se pôde julgar; eu é que sei.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pelo Ceará tem servido muito bem.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sr. presidente, não sou em quem diz que as exposições de café não servirão para nada; é mesmo um delegado do Centro da Lavoura e do Commercio, em Paris, o Sr. Luiz Rodrigues de Oliveira, quem escreve no mesmo sentido, denunciando identicos abusos:

« Parece-me que seria de grande vantagem para o commercio de café do Brazil, que os cafés fossem exportados sem mistura e com as marcas especiaes das fazendas; as misturas que se fazem no porto de embarque de cafés que não estão igualmente seccos, chegam á Europa com aspecto muito differente do que ahí apresentão na occasião do embarque, porque os grãos embranquecem desigualmente e tornão manifesta a mistura havida, e que é considerada como fraude, desacreditando o producto e dando frequentemente lugar a reclamações contra os exportadores.»

O Sr. TAUNAY:—E' um brasileiro muito distincto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Acho que elle é um dos taes que estão fóra da regra estabelecida, não sei se com certa razão, por um illustre Brasileiro, o Sr. Visconde de Albuquerque. Dizia elle que o negociante, todas as vezes que pagava suas letras no dia do vencimento, era o homem mais honesto do mundo, e quanto ao mais podia fazer o que quizesse. Este cidadão, o Sr. Oliveira, não é dos que se contentão com pagar somente as letras no dia do vencimento; não, mostra-se bom Brasileiro e corajosamente denuncia as praticas que perante o consumidor estrangeiro desmoralisão o nosso primeiro producto.

Note o senado que, quando fallei aqui nisto a primeira vez, levantou-se uma celeuma tal que pensei não poder sahir desta casa sem ser amarrótado por ahí (risadas), achário que eu estava dizendo cousas offensivas, que estava insultando negociantes honradissimos... Mas é um representante da lavoura e do commercio quem diz isto mesmo!

A vista disto, diga-me V. Ex., Sr. presidente, se é possível que o Sr. ministro dê mais dinheiro para exposição de café.

Não é possível; eu, pelo menos, acho que não se deve dar mais um vintem.

O Sr. JAGUARIBE:—Em todo o caso as exposições tornário conhecidos os cafés do Brazil, cafés que erão antes vendidos como vindos do Oriente.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ainda hoje elle é vendido como tal em todos os paizes.

O Sr. TAUNAY:—V. Ex. ha de concordar que nas exposições não havia café escolhido.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Nisto é que está a vileza dos taes senhores daqui, que mandão para a exposiçào uma cousa e vendem no mercado outra muito diversa, de sorte que querem acreditar o café brasileiro com as misturas miseraveis que aqui fazem. Isto é sabido e certo... Para que havemos de querer tapar o sol com uma peneira?

O Sr. TAUNAY:—Ha muita exaggeração na accusação; ha muito bom café do Brazil na Europa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sem duvida, e até quasi todo que lá se vende é nosso, com poucas excepções.

O Sr. TAUNAY:—Ha até estabelecimentos para escolha.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eis ahí vão lá fazer o mesmo serviço que já fóra feito aqui, tal é o lucro que elles têm. Este serviço é contra-productente e muito contra esses homens. Na Europa mandão fazer outra vez a escolha do café, mas certamente elles não fazem isso com o chá; fazem apenas com o café que os honradissimos negociantes d'ahi remetteem para lá.

O Sr. TAUNAY:—Em todo o caso V. Ex. presta um bom serviço chamando a attenção dos interessados para o assumpto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E especialmente dos lavradores.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Entretanto V. Ex. está fazendo uma injustiça ao Centro da Lavoura e do Commercio.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Elle me tem feito muito maiores, e creio que faço-lhe justiça, dizendo que elle importa-se mais com o seu commercio do que com a lavoura; e a prova é este facto incontestavel.

O Sr. JAGUARIBE:—São duas classes que devem viver unidas; o commercio sem a lavoura o que pôde ser? Em toda a parte do mundo os mais espertos illudem os mais incautos.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—De accordo, mesmo porque pela regra geral o peixe grande come o pequeno. (Riso.)

Note-se mais que a maior parte dos fazendeiros está horrorosamente endividada...

O Sr. TAUNAY:—O Centro da Lavoura e do Commercio prestou muito bons serviços, mas as recompensas forão superiores aos serviços. Esta é a verdade.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Vá dizer-lhes isto que ha de ter o troco! (Riso.)

O Sr. TAUNAY:—Faço toda justiça aos esforços que elle tem empregado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sr. presidente, acho-me um pouco fatigado, e, se V. Ex. me permite, fallarei sentado.

(O orador senta-se com permissão do senado;)

Estrada de ferro de Victoria á Natividade.

Senhores, temos hoje conhecimento perfeito de todas as peripecias que se derão entre o nosso governo e o de S. M. Britannica em relação a esta estrada de ferro. Em minha humilde opinião não ha transacção mais desastrosa, mais degradante para a nossa administração de que esta.

A estrada de ferro de Victoria á Natividade (e neste ponto concordo completamente com o honrado ministro) era uma obra que por si mesma estava

morta, que não podia absolutamente ser mais entregue a nenhum empreiteiro. Os estudos a que deu o nome de estudos completos, nunca foram senão um simples reconhecimento de duas linhas que devião ser apenas experimentadas para ver qual seria a melhor; mas nunca por alli se fazer uma estrada de ferro.

Apezar disto os estudos feitos e apresentados como definitivos já estavam ha muito tempo nas mãos do representante da companhia; porém o ministro que devia tratar deste negocio, sinto diz-lo, não se portou como devia portar-se o membro de uma administração correcta. O ministro, por mais que dissesse o engenheiro, o Sr. Chrysantho, que não era possível aceitar esta linha, fazendo o mesmo engenheiro o que era humanamente possível para demonstrar, como demonstrou, o absurdo de um orçamento que foi feito tomando-se por base uma linha que devia custar 14.000:000\$, mas que veio a custar 45.000:000\$, concedeu a garantia de juros sobre este capital! Bestava este facto para que o ministro que tivesse conhecimento de seus deveres declarasse que o contrato estava nullo.

Ainda mais, o director das obras publicas, concorrendo com o Sr. Chrysantho, disse que não se devia aceitar cousa alguma daquelles homens como representantes da companhia. Não obstante tudo isto, fez-se o contrato; e, em vez de se declarar positivamente que ficava elle sujeito á approvação do corpo legislativo, fez-se como se nada tivéssemos de ver com isso!

Ora, podemos acreditar que o ministro que fez esse contrato não sabia perfeitamente qual era a lei que regia a materia, e por isso fez o contrato sem essa declaração por ignorancia ou por innocencia? Não, não foi por ignorancia nem por innocencia; mas então por que foi? Foi, permitta-se-me repetir a locução, foi a *bicha* que entrou nesse negocio.

Emfim o ministro, ou porque errasse, ou porque não cumprisse o seu dever, fez este contrato em termos em que não podia faz-lo. E' facto consummado. Mas agora o que não comprehendo é que a camara e o senado, tendo dito o anno passado que tal contrato não existia, queira o governo que se faça hoje aquillo que hontem achou ruim: o nobre ministro e seus collegas pedem agora dinheiro para satisfação de um acto que acháráo ruim!

Eu vou ler as informações.

Ha um officio do Sr. Chrysantho que põe a questão de modo mais claro que é possível:

« 1.ª Secção. — Directoria das obras publicas, em 1.º de Março de 1885. — Ordenando-me S. Ex. que desse meu parecer sobre as propostas dos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade, passo a expôr o que sobre ellas penso.

« As propostas apresentadas pelos concessionarios para a rescisão do contrato de 10 de Junho de 1882 são excessivas. Com effeito, os concessionarios pedem como indemnisação pelas explorações, estudos, etc., a quantia de £ 52.000 ou mais de tres contos de réis por kilometro, pelo cambio actual, quando o maior preço kilometrico concedido por esses trabalhos não tem excedido de 500\$ para a exploração e 1.000 para revisão e locação da linha. Tendo-se em consideração que, além da revisão, os concessionarios em grande parte fizeram novas explorações, penso que o governo lhes deve conceder a quantia de 1:500\$ por kilometro ou o total de 327:000\$. Quanto á parte que diz respeito a indemnisação propriamente do privilegio e que elles avalião em £ 44.000, além de ser enorme, no caso actual não tem razão de ser. Diz o contrato de 10 de Junho de 1882, no final da clausula VI: « Se, porém, os concessionarios não chegarem a um accordo com o governo (na fracção do capital), as despesas dessa revisão serão pagas pela empresa, que tiver de celebrar novo contrato, com responsabilidade do governo, a quem caberá indemnisar as referidas despesas, se a estrada contratada tiver de ser construida directamente pelo Estado.

« O orçamento apresentado pelos concessionarios é simplesmente um orçamento impossível, pois apresenta, no total, a enorme somma de 45.947:314\$363

ou 210:000\$ mais ou menos por kilometro. Pelo estudo muito rapido de deste documento fiz, cheguei á conclusão que o unico fim que os concessionarios tiveram em mira foi o de empregar o maior capital possível, e isto demonstrarei em devido tempo. O engenheiro Hermillo, depois dos estudos que executou por ordem do governo, orçou o custo da estrada em 14:55:000\$229, e este orçamento foi o que serviu de base para o contrato. Comparando-se os dous vê-se que o dos concessionarios é mais de tres vezes maior que o do engenheiro Hermillo. Uma differença tão grande torna impossível qualquer accordo e, portanto, pelo que está determinado na dita clausula IV, o governo terá de indemnisar os concessionarios somente da importancia despendida com os estudos.

« Submetto estas considerações a S. Ex. que decidirá conforme entender melhor. — Bacharel Chrysantho Leite de Miranda Sá. »

Antes de continuar peço ao nobre ministro que me informe onde está, que fim levou o Sr. Chrysantho: elle tratou tão bem dos interesses do Estado, foi tão contrario a estes empreiteiros mórtes, que eu tenho muito receio de que haja sido posto á margem. Não sei se o Sr. Chrysantho ainda está ou não empregado pelo ministerio da agricultura, se não está deve, se-lo porque portou-se muito bem.

Este parecer do Sr. Chrysantho teve o apoio completo do chefe da directoria das obras publicas, o Sr. Parreiras Horta o qual disse que nada tinha a oppor ao que estava nesta informação. Apezar disto fez-se o contrato, e as 70.000 forão mandadas dar pelo Sr. Carneiro da Rocha sem mais tirte nem guarda!

Esta parte da questão foi de tal modo tratada pelo Sr. conselheiro Candido de Oliveira, na outra camara, que eu faria máo papel, não sendo profissional, em metter-me a analysar tudo outra vez. Ninguem pode dizer melhor do que o Sr. conselheiro Candido de Oliveira sobre a parte juridica da questão. Não ha meio de saber daqui: estava condemnado o contrato; o Sr. Carneiro da Rocha não podia faze-lo; o nobre ministro nisso teve razão; no que não teve, foi em obrigar a camara a revogar a sua decisão no anno passado, indusindo-a a dizer hoje que é bom aquillo que então tinha dito que era ruim. Não sei que isto seja politica.

Infelizmente está tão clara a imposição do governo inglez, que não ha meio de nega-la. O ministro inglez disse: ou os senhores pagão, ou temos barulho; o governo abaixou a cabeça e disse: — Ah! está o dinheiro.

Mas, Sr. presidente, desde já declaro, que o meu voto é contrario; se não houver quem apresente uma emenda contra essa medida, eu a apresentarei, e um negocio tão pouco digno desta terra, que não é possível dar-lhe eu o meu voto, por mais que a isto se seja desagradavel ao governo.

Ha ainda neste negocio de Waring, Brothers, alguns despachos que são typo do desembaraço para não dizer cousa peor. Refiro-me ao modo pelo qual estes concessionarios dirigem-se ao governo deste paiz. Elles julgão que o que pedem ao governo não é uma quantia exagerada que deve entrar para sua algebeira; julgão que o que pedem é um ovo por um real!

O Sr. Chrysantho, em um officio aos Srs. Waring Brother's, diz:

« Escriptorio do engenheiro fiscal da estrada de ferro Victoria á Natividade. — Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1885.

Illm. Sr. — Pelo officio de 5 de Janeiro em resposta ao meu de 2 de Janeiro vi com pesar que V. S. tinha interpretado mal as clausulas do decreto n.º 8.575 pelo qual foi concedido a Waring Brother's a estrada de ferro da Victoria á Natividade.

V. S. acha que os estudos definitivos de que trata a clausula 7.ª e revisão dos estudos preliminares a que se refere a clausula 5.ª são cousas completamente differentes; a interpretação dada para todos os contratos é que apenas são uma e mesma cousa.

Decidido este ponto, creio que V. S. não fará mais

duvida em enviar os estudos, quer sob o nome de revisão do projecto preliminar, quer sob o nome de estudos definitivos.

Quanto á proposta apresentada por V. S. a S. Ex. o Sr. ministro da agricultura, sobre o accordo para a rescisão do contrato, ella não pôde suspender de modo algum o cumprimento das clausulas do decreto de concessão. Cada uma das causas segues seus tramites: aquella junto ao ministerio da agricultura e esta por meu intermedio como engenheiro fiscal da estrada de ferro da Victoria á Natividade por parte do governo. « Se, porém, depois desta interpretação V. S. persistir em recusar a entrega dos documentos a que se refere o meu officio anterior, ver-me-hei na necessidade, bem a meu pezar, de levar este negocio ao conhecimento do governo imperial para que elle providencie a respeito.

Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. Herbert E. Hunt, muito digno representante dos concessionarios da Estrada de ferro da Victoria á Natividade.— Bacharel Chrysantho Leite da Miranda Sá. »

« Eis a resposta :

« Estrada de ferro da Victoria á Natividade. — Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1885.

Illm. Sr.— Em resposta ao officio de 8 do corrente, peço respeitosamente licença para ponderar a V. S. que, sem duvida, em razão do modo imperfecto por que se achão redigidas, não forão comprehendidas as palavras do meu officio de 5, ao qual aquelle responde.

Não existe, como jumaiz existio, da minha parte a menor relutancia em sujeitar-me ás prescripções da minha concessão, que procuro sempre interpretar fielmente, nem nunca recusei-me a entregar documentos legalmente requisitados.

O que fiz foi submeter ao esclarecido criterio de V. S. algumas considerações suscitadas pelo final do seu officio de 2, tanto mais fundamentadas quanto os estudos que tenho nem são preliminares, nem definitivos, mas novos estudos, feitos por ordem do governo. »

Diz V. S. que levará esse meu modo de entender ao conhecimento do governo imperial. Applaudo esse alvitre, porque, havendo entregue ao Illm. e Exm. Sr. ministro da agricultura uma proposta para se rescindir a concessão, proposta apresentada de convite, terei esse enesejo de solicitar de S. Ex. prompta decisão, pois é claro que não posso tratar de executar sem demora uma concessão sobre a qual existe uma rescisão pendente.

Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. Dr. Chrysantho Leite de Miranda Sá, dignissimo engenheiro fiscal da Estrada de ferro da Victoria á Natividade.— H. E. Hunt, representante dos concessionarios. »

Não é verdade que o governo mandasse fazer novos estudos; o que o governo queria era que, entre os dons trabalhos se experimentasse aquelle que fosse melhor; e, entretanto, o Sr. Carneiro da Rocha aceita esta interpretação de novos estudos! Mais ainda o engenheiro fiscal declara que ia entender-se com o ministro da agricultura; e os concessionarios applaudem ironicamente e vão tratar com o governo!

Ha ainda outro officio em que o representante dos concessionarios diz que a proposta que fez é muito moderada, em summa, que não havia coisa melhor. Pediu então 50,000 libras. Antes tinha marcado 46,000 mil libras, de maneira que á medida que ia passando o tempo elle ia augmentando o preço.

Diz o documento :

Waring Brothers.— Bocco das Cancellas n. 1.— Caixa 314.— Rio de Janeiro.— Estrada de ferro da Victoria á Natividade.— Provincia do Escriito-Santo. Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1885.

« Illm. e Exm. Sr.— Em additamento ao officio que o abaixo assignado teve a honra de dirigir a V. Ex., datado de 23 de Dezembro ultimo, em resposta ao que, em nome do governo imperial, lhe foi dirigido pelo engenheiro fiscal da Estrada de ferro da Victoria á Natividade, no qual declarou o abaixo assignado as condições, mediante as quaes estavam os concessionarios Waring Brothers de accordo em

remunerar as concessões feitas pelo governo imperial, como ao contrato já celebrado, cumpre ao abaixo assignado rectificar, em vista das informações detalhadas ultimamente ministradas, pela correspondencia escripta, as que antes havião sido transmittidas por telegrammas a saber: « que as despezas com explorações: novos estudos, aquisição da concessão, agentes, escriptorios, estadias, viagens, etc., importão em £ 52,000, e não em £ 46,000, como foi mencionado no officio de 23 de Dezembro. Não querendo, porém, o abaixo assignado alterar a somma de £ 93,000 já mencionada, resolve abater o excesso de £ 6,000 nas £ 50,000 pedidas por indemnização, ficando esta reduzida a £ 44,000. Se o abaixo assignado folgava de poder esperar que no elevado conceito de V. Ex. a somma pedida de £ 50,000 era parca compensação dos prejuizos, danos e perdas que acarretará aos seus constituintes o abandono da empreza, dando hoje uma prova de sua boa fé com a rectificação que vem de apresentar, que importa diminuição da indemnização pedida, com maior razão espera que V. Ex. achará razoavel a proposta apresentada.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha, digno ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.— H. C. Hunt, representante dos concessionarios. »

Como este ha outros muitos outros officios que na realidade só um homem que tem a certeza de metter na algibeira £ 70,000 libras esterlinas podia escrever ao governo. Não quero dizer mais nada; isto, realmente, entristece-me!

Agora desejaría que o Sr. ministro me dissesse se já estão feitos os orçamentos dos terrenos do mangue da Cidade Nova? Já pedi ha muito tempo isso, S. Ex. me prometteu e supuz que cumprise sua palavra.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— V. Ex. terá as informações precisas.

O Sr. VINTATO DE MEDeiros:— Terá em um futuro, e eu quizerá saber se é futuro proximo ou remoto. (Risadas.)

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Antes da discussão do credito do senado.

O Sr. VINTATO DE MEDeiros:— Sr. ministro, estou certo de que V. Ex. fará o possível; mas desde já lhe digo que não me poderá satisfazer. Poderá apresentar uma cousa que lhe hão de dizer que é orçamento, mas que não é, porque não pôde ser, e vou dizer já a razão, por que não pôde ser.

Quando se praticão excavações para do producto dellas fazerem-se aterros, medem-se as terras, tiradas no lugar.

Quando se quer tirar, por exemplo, um milhão de metros cubicos para ser aterrado um lugar qualquer, mede-se este milhão no lugar onde se tira a terra.

Se não se fizer isto, a consequencia será que as terras, tiradas de um lugar e levadas para outro, crescem de volume de modo extraordinario, e se o engenheiro em lugar de medir no terreno onde se sãbão a terra, na excavação, fór medi-la em outro lugar, em vez de um milhão de metros cubicos achará um milhão e mais quinze por cento por exemplo, e mesmo um milhão e vinte por cento ou mais. E se se tratar de pedra, V. Ex. comprehende que se a medição fór feita no lugar onde se vai fazer o aterro, a differença será enorme.

Orá, foi isto o que os engenheiros do nobre ministro fizeram. Não se fez a medição no lugar proprio, nem podia assim ser pela razão muito simples de que não havia engenheiros encarregados deste serviço.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Havia um engenheiro de governo fiscalizando o serviço.

O Sr. VINTATO DE MEDeiros:— V. Ex. me desculpe; havia engenheiro do governo para fiscalisar apenas uma cousa: que não se fizessem aterros em lugares que o governo não tinha determinado, para que não se aterrasse parte de outro terreno de que o governo necessitava para outros fins. Não se effectuário devidamente as medições, porque este ser-

ção deveria correr por conta dos empreiteiros, e o governo não era empreiteiro, nem protector de empreiteiros.

Ainda mais; quando se fazem estas obras é costume, depois de feita a excavação deixar-se no lugar aquillo que chamamos *pontos de referencia* ou *testemunhas* das condições do terreno, antes de se principiarem as excavações.

O Sr. Affonso Celso: — Dmas pyramides.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sim, senhor; eu chamo *testemunhas*, porque demonstrão qual era anteriormente a superficie do terreno; ficão alli esses pequenos cones, com estacas, com algrismos, de maneira que muito facilmente pôde-se fazer a medição depois da excavação. Ora, os seus engenheiros fizeram isto, Sr. ministro? Não fizeram. E, portanto, não poderão dizer quantos metros cubicos forão tirados; e se V. Ex. os pagou, indubitavelmente pagou muito mais do que devia.

O Sr. Ministro da Agricultura: — Não se pagou ainda nada.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Mas vai se pagar; não com o meu voto, não dou o meu voto a esse credito.

Por mais desejos que tenha de ser agradável ao nobre ministro não posso dar meu voto ao credito, não posso ver o thesouro por assim dizeiro fóra...

Custa muito, Sr. ministro. Todos nós, que pagamos impostos, devemos não gastar por esta forma o producto delles! Quando tiro da Igibeira alguma quantia, bem sei o que me custa, quanto mais o dinheiro do thesouro! E para que, senhores?!

O Sr. Luiz Felipe: — Haverá *inglez* nisto?!

O Sr. Viriato de Medeiros: — Quem sabe? mas com certeza a *bicha* está. Não digo mais nada. Não quero insinuar que S. Ex. esteja influenciado pela *bicha*...

O Sr. Luiz Felipe: — Se houver *inglez*, espere nota.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não ha duvida.

Eu andava constantemente a ver como se fazia aquelle serviço. A condução era feita pelos carros da Villa-Isabel com muita presteza, serviço muito bem feito. Mas V. Ex. vai ver que orçamento vão apresentar. Esse transporte ha de ser muito caro; ficará talvez tão caro como as estradas de ferro, feitas nas serras alcantiladas que margeião e atravessão a provincia do Rio de Janeiro. Ha de V. Ex. ver como apparecerá cara esta empresa de transporte. E faz-se tudo isto somente para que? Para dar dinheiro; não é outra cousa. Que necessidade tinha o governo daquelle terreno? para que o quer?!

O Sr. Ministro da Agricultura: — Discutirei esta questão quando entrar em debate o credito.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Bem; mas faço estas observações, afim de obter mais facilmente algumas informações sobre este assumpto.

O nobre ministro tome o conselho de um homem, menos moço do que S. Ex., não digo mais velho, não aceite um só orçamento sem analyse de cada um dos factores que entrão na unidade do serviço. Fique isto estabelecido como regra; que todos os orçamentos do ministerio da agricultura sejam acompanhados de analyse do preço. Só assim terá V. Ex. certeza de que não será enganado. Os meus collegas são todos muito honrados, mas as vezes errão nos seus calculos, e não é justo que fique o paiz exposto a pagar erros que não são de escriptões, são de engenheiros.

Estabeleça o nobre ministro isto como norma, não só para este negocio do Manguê como para tudo mais. Mande uma circular a todos os engenheiros empregados em obras publicas nas provincias exigindo todos os annos ou duas vezes por anno que enviem a analyse dos preços; porque estes preços varião de um anno para outro, não só conforme a localidade e as circumstancias da occasião, de sorte que é necessaric que estas informações sejam prestadas com pequenos intervallos.

O Sr. Silveira Martins: — Mas esta devia ser a pratica.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Devia ser; mas o Sr. ministro não é capaz de apresentar nenhuma informação desta natureza, existente em sua secretaria; nem nas participações de obras publicas, nem nas da estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. Affonso Celso: — Mas na secretaria da agricultura não ha este exame prévio?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não, senhor!

Quando se faz o contrato, fazem-se ponderações, genes, mas não se entra no exame prévio, detido, minucioso do custo de cada unidade.

Eis ahí por que se fazem contratos em que os empreiteiros enriquecem de modo extraordinario; e toda vez que engenheiro do governo quer diminuir os preços, elles gritão e ninguém pôde dizer mais nada, porque o contrato está feito, já o governo foi enganado.

O Sr. Affonso Celso: — Mas as tabellas da estrada de ferro D. Pedro II não são accitaveis?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não, senhor; e para o provar V. Ex. pôde pedir a cópia e verá que são muito defeituosas.

O Sr. Silveira Martins: — Os engenheiros da estrada de ferro não informão?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Na estrada de ferro de Porto-Alegre á Uruguayana ha um engenheiro distincto, que é o Sr. Cesar de Souza.

O Sr. Silveira Martins: — E o director, o Sr. Eugenio de Mello, também é muito distincto.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Como 1º engenheiro, é quem deve fazer este serviço e é capaz de fazê-lo, mas elle ainda não era alli empregado quando se fizeram os contratos para as obras daquela estrada; contratos que forão realizados quando era ministro da agricultura... todo o mundo já sabe.

O Sr. Silveira Martins: — Forão varios.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Os ministros não sabem disto nem podem saber.

Estes contratos forão feitos por uma mesma norma.

O Sr. Affonso Celso: — Mas o Sr. Buarque de Macedo era homem pratico.

O Sr. Viriato de Medeiros: — V. Ex. está enganado, elle era uma intelligencia theorica; mas pratica de estrada de ferro nunca teve.

O Sr. Luiz Felipe: — Foi fiscal de uma estrada de ferro.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Isso não fórma o engenheiro constructor, que só se habilita desde que começo os trabalhos de campo.

O Sr. Luiz Felipe: — Mas também não se pôde dizer que elle era homem estranho á materia.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não digo isso, sou o primeiro a reconhecer que elle era intelligencia muito distincta, mas pratica de construção nunca teve.

O Sr. Luiz Felipe: — Mas tinha muita observação.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Isso é cousa muito diversa, meu collega; mas não podia servir de engenheiro constructo.

O Sr. Silveira Martins: — Não tinha o officio.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Elle tinha sciencia nas artes, ou *officio*, como diz o honrado senador. Se o Sr. ministro quiser certificar-se do que acabo de dizer, manda pedir aos engenheiros da estrada de ferro D. Pedro II a analyse dos preços e verá que elles não são capazes de fazê-la; e vindo aqui um orçamento sem essa analyse desde já prometto que me hei de levantar para honrar-me a elle e poderei a todos os collegas que o reprovem, porque com certeza é negocio mau.

O Sr. Affonso Celso: — Parece-me que os dois principaes factores para essa unidade são neste caso — a distancia e a natureza do terreno a excavar.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Ha' ainda outras cousas, como por exemplo: o preço do trabalho, que é variavel de lugar para lugar, de dia para dia, conforme as circumstancias e as necessidades do serviço.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. tem razão.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Nesse caso não continuarei sobre este ponto. Para que o nobre ministro possa resolver com conhecimento de causa e para que seus auxiliares, ainda mesmo os melhores, como os que S. Ex. tem na secretaria da agricultura, possam organizar as analyses dos preços, os diversos chefes dos serviços em construcção devem mandar todas as informações possiveis, porque na propria repartição não se pôde fazer esta analyse, que só pôde ser executada por informações vindas aliunde.

Agora mesmo estão sendo construidas diversas obras de que o governo nada sabe; tudo está sendo feito em completa confiança e nada mais. Eu só queria saber se o Sr. ministro do imperio teve analyses de preços, para serem examinadas pelo chefe de construcção do seu ministerio, para as diversas obras que têm corrido por aquella repartição.

Senhores, este negocio é tão sério que digo, que o ministro que não fizer isto commette um crime, abre as arcas do thesouro e diz: — Quem quiser venha tirar dinheiro aqui.

Quer ver V. Ex. o que acontece na França?

As analyses dos preços são conhecidas com tal perfeição que o governo de antemão calcula: Dou esta obra por tal preço; o empreiteiro vai ganhar a quantia de tanto; os eventuaes são taes e taes; só pôde haver esta ou aquella falta; o seu lucro é de tanto. Entre nós V. Ex. pôde obter isto? Não; na Austria dá-se o mesmo que em França, e na Prussia ainda melhor, se é possível, porque allí até se sabe quanto custa o sal, a farinha e o pão, em summa, a alimentação de cada soldado ou operario; e se isto se dá com a alimentação, o que se dará com as obras?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pensei que já houvesse unidades de preços bem calculadas para a construcção das estradas de ferro.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Não ha; não se sabe de nada a este respeito.

Relativamente a tunnels, V. Ex. julga que se sabe quanto custa um metro cubico de excavação em um tunnel conforme as difficuldades da rocha, conforme a abundancia de agua que mina a mesma rocha?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Estamos muito atrazados então!

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Muito, e por isso temos gasto milhões em pura perda.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Ja não me admiro de tantos desastres da engenharia.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Nem a mim, e que me admira é que não sejão em maior numero.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Até a Italia e a Russia pagáão bem caro o tirocinio.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Mas nós nem ao menos temos o bom-senso de nos aproveitarmos das lições alheias. (Apoiados.) Mandamos gente por toda parte estudar tudo, fazendo-se grande despeza, e no entanto não se manda estudar aquillo que é mais necessario, aquillo que nos affecta na bolsa, o meio de fazer as obras com mais economia. Esta é que é a nossa desgraça.

Temos estradas de ferro que, se se soubesse na Europa o seu custo, lá dirião, como já, a proposito de outro assumpto disse um dos reis de França: Aquelle paiz é magnifico, gasta-se allí muito dinheiro! Não ha nada melhor, accrescentarião outros, vamos para o Brazil ganhar dinheiro.

E, Sr. presidente, tanto isto é verdade que, constando por lá que ia-se fazer o cães de Santos, já veio ás pressas, não sei se da França ou da Belgion, um engenheiro, que aqui está, porque sabe muito bem com quem lida, e então já está de alcatá. (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou vendo que os auxiliares technicos serão de grande vantagem!

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Sahem da mesma classe; não podem ser bons.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — E' preciso que se me entenda: eu não digo que os auxiliares technicos não possam fazer esse serviço; mas que até agora não se têm feito. O governo tem excellentes auxiliares technicos, mas ainda nenhum d'elles tem dados para orçamentos; as analyses dos preços é que são a verdadeira base.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu tenho informações de que mais de um orçamento tem sido examinado na secretaria da agricultura, parcella por parcella, durante dias e mezes, entre os empregados e os interessados, em presença do ministro, e tem-se feito grande reduções.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Nem eu contesto, e por isso peço que me entenda bem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Poder-se-hia fazer maiores ainda.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Pedia-se: fazer como se devia. Presentemente fazem-se reduções, não ha duvida, mas não se exigem essas informações minuciosas.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Estou muito longe de censurar, comprehenda-me V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu comprehendo o alcance das observações de V. Ex.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Excellentes auxiliares tem o ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nós estamos estudando esta questão, e V. Ex. está dizendo o que sabe para encaminhar o governo.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Estou mostrando o facto; não quero dizer com isso que um ou outro, por curiosidade, não tenha feito isto; aptidão muitos d'elles têm, mas a questão é se se faz ou não.

Os meus collegas da secretaria da agricultura, sem duvida, hão de se esforçar o mais possível; mas, tratando-se, por exemplo, de uma obra no Rio Grande do Sul, como se poderá fazer a analyse dos preços, sem serem mandadas as bases pelo Sr. Eugenio de Mello, ou pelo Sr. Cesar de Souza, engenheiro muito distincto, para o qual nesta occasião chamo a attenção do nobre ministro? Não conheço esse cavalheiro nem de vista, mas sei que é uma das primeiras autoridades da engenharia brasileira. Elle não é João Fernandes, é Cesar.

Ora, para mostrar quanto é necessaria a analyse de preços em todas as localidades, basta esta simples consideração.

Nós aqui estamos cercados de pedra por toda parte; ha um numero extraordinario de cavoqueiros, sabe-se fazer minas de tal ordem que tirão-se peças soberbas, e portanto podemos saber quanto custa um metro cubico de pedra; mas supponhamos que temos de fazer uma obra que precise de grande emprego de pedras, por exemplo, no Rio-Grande do Sul, em alguns pontos do Ceará, em outros lugares em que não ha pedra com a mesma facilidade, e onde alguns serviços são carissimos; desde que não tenhamos a analyse dos preços, não se pôde fazer um orçamento regular.

Vem um orçamento desses para a secretaria de agricultura, e como o meu amigo e collega o Sr. Parreiras Horta ha de fazer a analyse, com que dados, se não vier tudo feito de lá? Com o valor dos trabalhos aqui? Não pôde ser.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas devo-se exigir.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — E' o que eu digo. Exijão todas essas informações, de maneira que o ministro tenha tudo na sua secretaria. Ia-me passando uma outra questão que é a do porto de Santos.

Desco que o nobre ministro me diga o que vai

fazer naquella porto, a respeito do qual tem havido cousas magnificas.

Quando era presidente do conselho o Sr. conselheiro Sinimbu, veio dos Estados Unidos um engenheiro multissimo distincto, o Sr. Roberts, que foi encarregado pelo governo de fazer diferentes obras em varias provincias, de examinar todos os nossos portos e entre elles o de Santos.

O Sr. Roberts fez os estudos, deu um orçamento; este parece-me que foi accito pelo ministerio de então e tratou-se de effectuar as obras.

Estavão as cousas neste pé quando a assemblea provincial de S. Paulo (se houver alguma incorrectão peço ao nobre ministro a rectificação) desejou que as obras lhe fossem entregues.

O governo accedendo, na minha opinião, muito mal; a este pedido, porque aquella obra apezar de estar na provincia é geral, entregou-a á provincia.

A presidencia, para fazer este contrato, chamou concorrentes. A concorrência deu em resultado cousa nenhuma. Nunca se disse quem era a pessoa que devia fazer a obra, nem como ella devia fazer-se. A obra ficou incompleta. O nobre ministro, creio que mandou para lá um engenheiro, que esteve no porto do Rio Grande do Sul, sob as ordens do Sr. Bicalho; é profissional habil e trabalhador, o Sr. S. Saboia.

Não sei qual é o pensamento do nobre ministro, se já resolveu fazer as obras do porto segundo os planos do Sr. Roberts, ou se já são outros planos adoptados. Se não me engano, os planos do Sr. Roberts não davão um cães corrido e sim pontes. A este respeito dizem-me que o commercio deseja que as obras sejam feitas por um cães corrido. Perante pois ao nobre ministro, o que resolveu a este respeito? E' cães corrido ou não? Em quanto anda? Qual a verba? Ah! V. Ex. mandará como *addendum* incluir a analyse das unidades do preço, e se não fizer, ha de a obra custar muito dinheiro.

O porto de Santos é um excellente porto; mas se o nobre ministro mandar fazer um cães corrido, este custará um dinheiro extraordinario.

A ponte da estrada inglesa continuará nas mãos dos Ingleses para fazerem o que muito bem lhes aprouver; muitas cousas entrarão por alli sem que o governo saiba. Seja como for, o negocio é importante, não só para a provincia como para a engenharia.

A nossa legislação sobre construcções é uma legislação muito pouco adiantada; não temos absolutamente cousa que se pareça com aquillo que se faz em outros paizes; o nobre ministro, que tem tão bons auxiliares, podia fazer com que elles dessem um plano para que a execução dessa obra, como se deseja fazer, não seja por uma quantia exorbitante.

De cães corrido temos o exemplo aqui no Rio de Janeiro; veja o nobre ministro quanto tem custado o que se está fazendo na praia de D. Manoel!

Ha um trabalho pertencente a amigo meu sobre estradas de ferro, e sobre as obras publicas, não só aqui, mas nas outras provincias do Imperio. Esse trabalho eu podia apresentar para servir de base a uma legislação sobre construcções.

Se todos os governos, desde os primeiros tempos em que principião entre nós as obras publicas de alguma importancia, tivessem dado as convenientes ordens mais seriamente, hoje teriamos a esse respeito uma legislação digna desse nome. Actualmente não temos legislação; possuímos leis que ora dizem uma cousa, ora outra, não se sabe o que ellas querem.

Depois que as estradas de ferro tiveram um incremento mais forte principiou-se a fazer alguma cousa na legislação, mas o que ha não vale nada.

Portanto é necessario que o Sr. ministro mande examinar o que existe e fazer um apanhado, não só de tudo quanto é legislação nossa, como da dos paizes estrangeiros, a qual possa ser adaptada á nossa patria.

Cumpra ainda organizar, além disto, o que não temos ainda (parece incrível), um dictionario dos nomes technicos portuguezes para as obras.

Estamos afrancezando tudo, estamos-nos tornando, como diz Filinto Elysis a respeito dos Portuguezes, verdadeiros francellos. Não fallamos mais por-

tuguez; mas francez, e que francez! (da mat'er medo. (Riso.)

Se se trata de nomenclatura a respeito de locomotiva, uns dão um nome, outros nome differente. Lembra-me que um homem, que até foi meu mestre, aliás muito boa pessoa, ao tender, aquella peça que leva agua e carvão, chamava de *patacho*!

Eu que naquella tempo mettia-me ás vezes a querer dizer alguma cousa sobre isso, chamei ao tender alimentador, porque realmente alimenta a locomotiva com carvão e agua; porém os francellos, não quizerão estar por isso. Adoptou-se um nome francez *bielle* para a peça da machina, que serve para transformar o movimento. Ao collector da locomotiva derão milhares de nomes, e assim fizeram uma nomenclatura de tal ordem que, na realidade, quem tem de estudar a materia corre o perigo de ficar louco.

Na sua secretaria, Sr. ministro, ha muitos moços que sabem perfeitamente francez e inglez; os quaes podem não digo inventar nomes, mas fazer applicação delles á lingua portugueza, fazer alguma cousa que se possa chamar nomenclatura das estradas de ferro.

Quando se trata de via permanente, uns empregam a denominação de *dormantas*, outros *slulpas*! A primeira vez que eu vi este nome, perguntei espantado: Que será? E' o *sleepers* dos ingleses, a que alguns até chamão *chulipas*! (Riso.) E' incrível, mas é verdade.

Se ha tanta gente que pôde fazer a esse respeito um trabalho razoavel, por que não se ha de empregar esse meio? Nomeie o Sr. ministro para esse fim uma commissão, ainda que não seja paga, porque nesta terra ainda ha patriotismo; não estamos no caso de fazer tudo por dinheiro. E' isso necessidade urgente, não sabemos para onde vamos com essa nomenclatura, é uma cousa horrorosa!

O nome *lastro* finalmente admittio-se; mas como o lastro pôde ser de diversas cousas, houve uma difficuldade muito grande para se chegar ao ponto de chamar-se *pedra britada* a pedra quebrada em pequenos pedaços para servir de lastro; foi uma luta, porque não querião saber do qualificativo *britada* que aliás é portuguez.

Quando se tratou do leito da estrada, da parte que fica entre o aterro e a superstrutura, uns derão esse nome, outros nome differente, houve uma difficuldade immensa; uns chamavão *plataformas*, cada qual inventou seu nome e ainda não ha nomenclatura admittida, classica e do governo!

Tudo isso é muito necessario; que fique bem defendido, principalmente para os contratos, para que não aconteça o que tem acontecido a respeito de alguns nomes, porque, quando se falla nelles, uns entendem que são certos objectos e outros que se trata de cousas differentes.

A respeito de pontes, a difficuldade que ha na nomenclatura é ainda hoje extraordinaria. Seja a ponte de pedra ou não, tem em seus extremos lugares onde descança; e quantos nomes se tem dado a essa parte da ponte? O nome verdadeiro é *encontro*.

O Sr. Affonso Celso: — Isso é muito geral entre nós; na Bahia chama-se ao elevador *parafuso*.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Aos pilares que sustentão a ponte no meio uns chamão pilares mesmo, outros pedões, e quanto nome ha por ali: até o de *forquilha*; e, se a ponte é de ferro, então peor um pouco, não se sabe absolutamente nada.

O governo, que tem á sua disposição engenheiros habuadissimos para estudarem o assumpto, podia já ter mandado elaborar essa obra.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Talvez o auxiliar tecnico possa incumbir-se disto.

O Sr. Viriato de Medeiros: — O nobre senador fez bem em fallar nisto. Eu não quero auxiliar tecnico; queria que se fizesse uma commissão que servisse de caso ao futuro quadro de engenheiros civis.

O honrado ministro podia fazer isto e chamar um dos membros deste quadro para auxiliar tecnico e

para seu official de gabinete. Agora S. Ex. tem um excellento official de gabinete; não precisa de auxiliar tecnico. A necessidade que eu noto é a da corporação de engenheiros civis; isto é que é essencial. Precisamos ter um pessoal prompto para quando for necessario e com isto não se fará mais do que é indispensavel ao futuro desenvolvimento da viação ferrea neste paiz.

Para a navegação tambem deveriamos ter um corpo especial de pessoas encarregadas de estudar tudo quanto diz respeito á nossa hydrographia.

E por que razão o nobre ministro não se entende com o seu collega da guerra para empregar os engenheiros militares que se achão archivados, não fazendo nada, utilizando-os para a organização da carta itineraria do paiz?

Em vez de passarem pela rua do Ouvidor, poderiam esses engenheiros trabalhar; fossem fazer alguma coisa e podião se applicar á carta itineraria do Brazil. Elles têm seu soldo, suas gratificações, e sem se fazer, portanto, mais despesa, poderia o paiz ter a sua carta itineraria que de muito póde ser util para o conhecimento da viação ferrea.

Antigamente os engenheiros militares erão hem aproveitados; quasi todas as obras de engenharia erão feitas por elles; mas hoje a escola polytechnica, todos os annos forma grande numero de engenheiros, de maneira que ha quasi impossibilidade de se aproveitarem os engenheiros militares. Haverá nisto economia e vantagem para os cofres publicos?

Outras muitas observações, Sr. presidente, tinha ainda por fazer em assumptos deste ministerio; ouço, porém, bater á hora que marca o fim de nossas sessões; tenho concluido. (Muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para o dia 10 a seguinte ordem do dia: Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer no pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

83ª SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Assassinatos no Rio Grande do Sul. Approvação do requerimento do Sr. Silveira Martins. — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discursos do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação — Negocios de Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. Luiz Felipe. Adiantamento — Ordem do dia — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Emenda. Discursos dos Srs. Visconde do Paranaguá, Emendas. Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Taunay.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 55 Srs. senadores; a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Visconde do Paranaguá, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Soares Brandão, Taunay, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, de Lamare, José Bonifacio, Corrêa, Castro Carreira, Luiz Felipe, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, João Alfredo, Dantas, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Cunha e Rigueiredo, Gomes do Amaral, Cansansão de Sinimbu, Teixeira Junior e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer com causa participada os

Srs. Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Octaviano, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Diogo Velho, Martinho Campos, Saraiva, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti e Carrão.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 9 do corrente mez, remetendo as seguintes.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados ao projecto iniciado no senado, relativo á aposentadoria de magistrados:

« Ao art. 1.º Acrescente-se depois das palavras — se contarem mais de 40 — as seguintes — contanto que em um e outro caso tenham completado 70 annos de idade.»

Substitua-se o § 1º pelo seguinte:

« Ao desembargador e ao ministro do supremo tribunal de justiça se abonará o ordenado e metade da gratificação ou todos os vencimentos do cargo anterior para aposentação, senão contarem no que estiverem exercendo mais de tres annos de serviço effectivo.»

« Ao juiz de direito, porem, só se concederão as mencionadas vantagens, se tiverem mais de 10 annos de exercicio.»

Paes da camara dos deputados de 9 de Setembro de 1886. — Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 2º secretario. — Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, servindo de 2º secretario. — A commissão de legislação.

Da mesa eleitoral da parochia de S. Sebastião de Lenções, da provincia de Minas Geraes, remetendo cópia da acta da eleição senatorial a que nella se procedeu em 26 de Julho ultimo. — A commissão de constituição.

ASSASSINATOS NA PROVINCIA DO RIO-GRANDE DO SUL

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento do Sr. Silveira Martins, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, hontem não me foi possivel ter a palavra, porque o nobre senador que occupou a tribuna fez-lo até esgotar-se a hora, o que estimei, pois, sobre o que tenho a dizer muito poucas palavras, além de ter ouvido, pude hoje ler no jornal que publica os debates. E' por isso, que sem risco de incorrer na minima ommissão, vou dizer ao senado o que julgo do meu dever.

O Sr. senador, que hontem fallou sobre negocio do ministerio da agricultura, consagrou um trecho á idéa abolicionista, e ahi, pelo seu fino espirito, pôde, exercendo-o, formar um periodo de algumas chufas e pillherias, de bom ou máo gosto, referentes ou não a alguns membros do senado, isto pouco importa.

Não sei até onde os membros do senado zelão-se a si, zelando cada um de seus collegas. Davo crer que nisto fazem o que eu proprio faria. Eu não acompanharia qualquer senador, que longamente pretendesse expor de algum modo membros desta respeitavel corporação nos effeitos de uma chufa.

O individuo não levanta chufas; mas o funcionario, o ex-ministro da fazenda, o ex-presidente de conselho de 6 de Junho têm indeclinavel obrigação de dirigir-se a esse Sr. senador, depois de ler, como vou fazer, algumas de suas palavras, para exigir,

com o direito que lhe assiste, a declaração positiva e franca sobre se nas palavras que lerei, contém-se qualquer allusão, por mais longínqua que seja, á moralidade do ex-ministro da fazenda, do ex-presidente do gabinete 6 de Junho.

O negocio é muito serio; e se o senador a quem me refiro, não quizer responder já, o senador que lhe dirige a pergunta está tão calmo e confia tanto na victoria da verdade completa, porque ella não tem manchas (o sol as tem, mas a verdade não) que não necessita apresentar a faca ao peito, se a resposta não puder ser dada sobre as buchas, ficará para quando S. Ex. entender, achando-se melhor informado; mas ha de ser dada neste recinto.

Já se vê que não é um atropello; é tão sómente o caso do direito sagrado de defesa, direito respeitavel; e nem é do senador, porque como tambem ha pouco disse, não é só do senador que se trata, é de um ex-ministro da fazenda, de um ex-presidente do conselho.

Depois das chufas disse o nobre senador a que me estou referindo:

« Felizmente, chegou um homem sério que quebrou o primeiro violão, acabou com os violõeszinhos, e o bitú da abolição nunca veio.

« A abolição desapareceu; mas depois disto appareceu o abolicionismo *quand' memo*, e principiarão os artigos. A Inglaterra em peso appareceu. Não houve um nome inglez ou americano que não viesse á baila. O pobre thesouro a soffrer, o cambio a descer, e um banco a subir, a subir; finalmente veio um homem serio acabou com o primeiro violão, quebrou as cordas dos violõeszinhos e... o negocio acabou. Apareceu o Sr. Saraiva que tratou da questão suavemente e sem haver pedras para quebrar as cabeças.

« Esta foi a base em que operou o grande redactor tão preconizado pelo nobre ministro, que tomou parte na questão chamando ás armas o exercito.

« Felizmente a cousa não foi como se queria que fosse. »

Sr. presidente, o ponto sobre o qual peço esclarecimentos... agora não exijo, *peço*, tinha o direito de exigir, e já o exerci; agora *peço*; porque quem pede *exige* duas vezes...

O ponto sobre o qual, digo, peço esclarecimentos é este: o pobre thesouro a soffrer, o cambio a descer e um banco a subir...

Não darei ainda explicações; quero mostrar apenas que tenho razão em fazer este pedido, para que o Sr. senador diga-me se, de envolta com estas palavras; ha qualquer insinuação; no que não posso contentar, custe o que custar.

Durante o exercicio de 1884—1885, cuja administração tocou-me, o ministerio 6 de Junho teve de fazer remessas para Londres na importancia averiguada de trinta e novo mil e tantos contos, podendo-se dizer, em conta redonda 40.000:000\$000.

Referindo-se a isto, o actual ministro da fazenda, em discurso publicado, no *Diario Official* de 29 de Agosto ultimo, disse estas palavras:

« E a este respeito, preciso notar á camara que no exercicio de 1884—1885, só em Londres o governo despendeu trinta e nove mil e tantos contos com os serviços da divida externa, garantias de juros de estradas de ferro, e pagamento de algumas encomendas da marinha e da guerra. Estas despesas pertencem a todas, não a esta ou áquella provincia. »

Todo o individuo que ler estas palavras, mesmo não sendo financeiro, mas que tenha simplesmente acompanhado a historia da nossa administração, reconhecerá desde logo que este exercicio de 1884-1885 nada fez de conta propria, limitou-se a honrar os compromissos que encontrou, visto ter sido esta despesa feita com a divida externa, e o ministerio 6 de Junho não a contrahiu; com pagamento de garantias a estradas de ferro, e o mesmo ministerio não fez concessão de ordm alguma, nem de garantias de juros, nem de subvenção kilometrica, concessão alguma de engenhos centraes ou de estradas de ferro; achou tudo feito por outros. Quanto aos compromissos que encontrou, honrou-os pontualmente. Não fez tambem encomenda alguma para a marinha, nem para a guerra, car-

regando, porém, como lhe cumpria, com o pagamento do que achou contratado.

Portanto, esta avultada somma, que ha pouco mencionei, talvez a maior a que já attingio a despesa publica; teve de ser remettida para Europa.

« O cambio desceu a descer para subir e subir um banco; » mas, depois do ministerio de 6 de Junho o cambio continuou a descer a descer, e não sei quem subiu, quem subiu; sendo certo que só posteriormente a realização dos empréstimos interno e externo é que, desafogado o mercado, não havendo necessidade na compra de cambias, o cambio foi naturalmente subindo.

E' obvio que foi isto um facto natural, não devide a ninguém.

Mas não entremos na apreciação das operações do modo por que ellas forão realizadas e quem as fez durante a administração do gabinete 6 de Junho, pois que isso seria prevenir a questão.

Espero a resposta, e, se for necessario, nesta mesma occasião, se me couber a palavra ou na discussão do orçamento da agricultura, ou da fazenda, darei as explicações que entender.

Cumpré lembrar que nesta casa assim, como na camara dos deputados, forão approvados dous requerimentos pedindo informações sobre este negocio, e ellas forão dadas, não já por mim, que mais não era ministro. Não ficou cousa alguma occultada; eu li parte destas informações, estando ainda ausente desta cortá. Forão depois exigidas novas informações, que prestou o meu successor na administração dos negocios da fazenda publica.

Mas é cedo; careço da resposta ao pedido que faço, para então entrar na 2ª parte dos factos relativos a este assumpto.

Vou mandar á mesa um requerimento:

« Requeiro informações, pelo ministerio da fazenda, sobre a importancia de todas as remessas feitas para Londres pelo thesouro, e os preços das cambias e com quem as negociou durante o exercicio de 1884-1885. — *Dantas.* »

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS.—Peço a palavra.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS.—Podia abster-me Sr. presidente, de dar a minima explicação e a minima resposta ao nobre senador que acaba de apresentar o requerimento.

S. Ex., pedindo explicações, principiou dizendo que eu dirigira *chufas* a membros desta casa. S. Ex. não é capaz de o provar. Não dirigi *chufas* a membro algum desta casa; o que disse e repito é — que houve um grande capadocio, que houve um primeiro violão da Bahia.

(O Sr. Barão de Cotegipo ri-se.)

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*).—Tome a carapuça se quizer. (*Hilaridade prolongada.*)... acompanhado por violõeszinhos que tocáruo durante certo tempo o afamado — Vem cá, Bitú (*riso*), e este Bitú era o do abolicionismo.

A respeito disto não ha duvida alguma, e que isto acabou-se, tambem não ha a menor duvida. Que durante, todo esse tempo em que os jornaes estavam cheios de artigos de todas as especies, em que figuravão nomes de todos os inglezes passados, presentes e futuros, e que indubitavelmente das arcas do thesouro sahia o dinheiro para pagamento de tudo isto, tambem não ha a minima duvida. Mas dizer que um senador do Imperio, que um ministro da fazenda mettesse mãos criminosas nas arcas do thesouro para fazer tudo isto, estou longe de fazê-lo, e com esse é o meu pensamento.

E demais, quando fallo nesta casa, respeito-me e respeito aos meus collegas, e ainda não chegou a occasião, de sem o minimo motivo insultar a qualquer dos membros do senado, o que não acontece, infelizmente com o honrado senador que fez esta abjurgatoria contra mim. Agora dirijo-me a V. Ex. (*Voltando-se para o Sr. Dantas.*)

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. deve dirigir-se á mesa ou ao senado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Desculpe-me V. Ex. O nobre senador anda muito e muito, não direi prevenido, mas desconfiado commigo. A menor cousa que digo nesta casa, S. Ex. immediatamente levanta-se e diz: está-me insultando: como aconteceu na occasião em que referi-me á rua que tem o nome de S. Ex.: gritando logo: aqui d'El-rei!

No entanto, não tive intenção de offender a S. Ex., porque respeito muito ao senado e a mim proprio; e quem pratica como o nobre senador pratica, não tem o direito de vir pedir explicações, começando por um insulto, dizendo que eu dirigira chufas aos meus collegas.

O Sr. PRESIDENTE: — Não ouvi palavra offensiva alguma, do contrario eu teria chamado á ordem o nobre senador.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Senhores, estou persuadido de que, segundo a phrase do Sr. presidente do conselho, com o devido respeito, os ouvidos do nobre senador não lhe foram muito fieis.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. formulou accusações contra membros desta casa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — O honrado senador diz que formulei accusações contra membros desta casa, e eu poderia dizer-lhe tome os violões e os violões da Bahia para si, se quizer, que eu não dou explicação nenhuma; mas não o farei, porque tenho a honra de ser senador do Imperio, e S. Ex. tambem pertence a esta corporação, e serei o derradeiro a dirigir, por qualquer motivo, expressões menos convenientes, menos proprias, desta casa, ainda que dissesse: respeito á collegas, que não me tratassem com aquella deferencia, e senão, por outra razão, ao menos por collegismo.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está no dever de honra de responder-me do modo delicado por que formulei a pergunta.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já dei a resposta que devia dar, não dou mais nenhuma; já disse que não sou capaz de dirigir-me a nenhum membro desta casa, de dizer que um membro do senado, que foi ministro da fazenda, fosse capaz de metter mãos criminosas no thesouro publico.

O Sr. DANTAS: — Mas isto é negocio muito serio, e a explicação deve ser franca.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já dei as explicações, não dou mais nenhuma, e sento-me.

O Sr. DANTAS: — Se V. Ex. não dá mais nenhuma, eu insisto, e faço o senado juiz nesta questão. Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente. Não sahirei da calma.

(O Sr. Viriato de Medeiros levanta-se para roturar-se.)

Careço que o nobre senador me ouça.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Vou beber agua, e fá volto para ouvi-lo.

O Sr. DANTAS: — Pois eu esperarei.

(Minutos depois volta o Sr. Viriato de Medeiros ao salão.)

O Sr. DANTAS (continuando): — Sr. presidente, não careço dizer ao senado que não ando desconfiado, nem estava prevenido com o honrado senador, nem mesmo recordando o que ha 20 annos, mais ou menos (não pude consultar os *Annaes*), soffri do nobre senador accusações vehementes na camara dos deputados, sendo eu ministro da agricultura.

Os que acompanharão os trabalhos dessa época talvez se recordem dos discursos que trocámos, em um dos quaes eu, em tom muito calmo, terminei pedindo licença ao nobre senador para dar-lhe um conselho. Mais ou menos foram estas as minhas palavras: Omitirei algumas, porque na occasião ellas

tinhão oportunidade, hoje não. A substancia, porém, é esta:

« Vou dar ao nobre senador um conselho: quando quizer accusar o governo ou a ministros, faça-o fundado em provas, para não expor-se ao desgosto de ver as suas accusações desfeitas como bôllhas de sabão.»

O tempo mettu-se de permeio, e até depois que deixei o governo o nobre senador frequentou-me.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Fui á sua casa duas vezes, uma em companhia do Sr. conselheiro Saraiva, e outra não sei a que fim.

O Sr. DANTAS: — Desde então até ultimamente em que se deu aquelle inesperado incidente...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não provocado por mim, accrescente.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. beben agua e não parece que veio mais calmo;... eu não tinha prevenção nenhuma com o nobre senador, e o modo por que me tratava a isso me levava; mas aquelle incidente, e agora este, sem motivo algum, pergunto ao nobre senador, não é razão para que eu, zelando-me, porque se o nobre senador quer zelar-se, é preciso tambem que reconheça em outrem o direito de fazê-lo, não é motivo; digo, para que eu, zelando-me, não como individuo, como pessoa, mas como ministro da fazenda, que deve ser da mais escomidada limpidez, da maior isenção, da maior probidade, livre de qualquer suspeita...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Como a mulher de Cesar.

O Sr. DANTAS: —... que, como a mulher de Cesar, diz bem o nobre senador, nem deve ser suspeitada, vir protestar contra as palavras do nobre senador; não as que qualifiquei de chufas, que estão na nossa linguagem—pilheria, gracejo, etc.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas não me dirigi a ninguem.

O Sr. DANTAS: — Se não se dirigi a nenhum senador, o senado que aprecie a declaração do nobre senador.

Mas, nem eu pedi explicações sobre isto.

Não podia, entretanto, deixar de alludir a esse trecho, porque prendia-se ao que se seguiu: declarei desde logo que a minha reclamação não versava sobre quem era o capadocio, quem era o grande violão, quaes os violões; se era senador ou não senador, nada tinha com isso, o nobre senador carregue só com a responsabilidade de suas palavras; mas o que desejo, o que pedi, e além disso exigi, foi que declarasse, e até disse que, se não pudesse fazê-lo hoje e carecesse de tempo para ser melhor informado, tê-lo-hia pela minha parte para dar quando pudesse as explicações sobre o ponto a respeito do qual não posso transigrir.

Careço que o nobre senador, custe o que custar, diga se vai de envolta com estas palavras, alguma allusão, que possa affectar a moralidade do ex-ministro da fazenda do 6 de Junho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já declarei, V. Ex. é que não quiz ouvir a declaração.

O Sr. DANTAS: — Qual foi?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Declarei que era incapaz de dizer de qualquer senador do Imperio, ministro ou não, que qualquer ministro da fazenda mettesse mãos criminosas no thesouro nacional para qualquer fim. Se não aceita esta explicação, não dou mais nenhuma.

O Sr. DANTAS: — Mas eu não estou perguntando a respeito de qualquer ministro.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — V. Ex. não foi um delles?

O Sr. DANTAS: — Fui.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Então que quer mais? O geral comprehende o particular. Quer por força que eu diga — O Sr. Dantas — não digo.

O Sr. DANTAS: — Por que?

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Porque não quero.
O Sr. DANTAS:—Por que não quer?

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Porque não quero.
O Sr. DANTAS:—Mas isso não é assim, eu não estou gracejando.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Nem eu.

O Sr. DANTAS:—O que digo é que o nobre senador é obrigado a declarar se fez alguma allusão offensiva ao character, á moralidade do ex-ministro da fazenda.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Já lhe disse que não me referia a ninguém. Não digo mais nada além disso.

Vozes:—Está dada a explicação.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Quer provocar scenas semelhantes ás que tem dado.

O Sr. DANTAS:—O senado é juiz, porque trata-se, não da minha honra só, mas também da honra do senado; e pois elle dirá se devo ficar satisfeito com esta explicação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Elle declarou que não se referia ao nobre senador.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador tem o dever de honra de explicar com franqueza as suas palavras, declarando se ellas são ou não allusivas a mim, quando fui ministro da fazenda; o nobre senador não pôde escusar-se, como homem de honra, a dizer expressamente, se as suas palavras affectão ou não o ex-ministro da fazenda; mas com as explicações que tem dado, eu não posso me satisfazer.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Pois subscrevo a isso. Está terminada a questão.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. não me fez allusão alguma?

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não fiz.

Vozes:—Está acabado.

O Sr. PRESIDENTE:—Julgo que deve dar por terminado o incidente.

O Sr. DANTAS:—Bem; eu não podia dá-lo por terminado sem esta declaração; o senado dirá se eu tinha razão ou não na insistencia.

Não podia prescindir desta resposta.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGÓCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. Luiz Felipe:—Sr. presidente, eu acreditava que, estando já no fim da sessão, me acharia dispensado de vir trazer ao conhecimento do senado e do paiz novas violencias e attentados commettidos por agentes policiaes na minha provincia.

Entretanto, enganei-me, e ha dias recebi do Recife o telegramma do que vou dar conhecimento ao senado:

Delegado do Bom Jardim, dirigindo capangas, invadio a audiencia do juiz municipal, expellio o juiz que funcionava na justificação civil contra o delegado. Depois, armados de cacetes e punhaes, arrombarão, invadirão a casa do juiz de direito, que foi garantida pela intervenção de cidadãos. A policia protesta impedir a audiencia. O juiz de direito e deputado Rogoberto vierão pedir providencias ao governo. Assignados José Mariano e Ulysses Vianna.

Sr. presidente, peço ao senado que attenda a que não se trata simplesmente de uma conquista eleitoral; isto seria um facto comezinho, já não valeria a pena denunciá-lo.

Trata-se de impedir o exercicio das funções de magistrados; de perturbar suas decisões, invadir os tribunaes e até ameaçar com violencias corporaes os juizes. E' fact'o portanto cuja gravidade não preciso de encarecer.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. LUIZ FELIPE:—ao senado. E' não pôde

aproveitar ao governo a allegação de que não deveria esperar que esse delegado fosse capaz de perpetrar estes crimes, porquanto não ha talvez um mez que denunciou aqui desta tribuna que esse mesmo individuo, revestido de igual autoridade, havia com força armada impedido que tivesse lugar na comarca de Bom Jardim o processo da eleição municipal.

Fiz esta declaração com toda a solemnidade; pedi ao nobre ministro da justiça, que houvesse de tomar providencias a este respeito. Ou S. Ex. não fez caso do meu pedido, ou o presidente da provincia também não attendeu a S. Ex., de sorte que o delegado continua na pratica de novos crimes, aquelles que acabo de mencionar. Não se limitou somente a perseguir, espisnar adversarios politicos. Entre os que vierão queixar-se ao presidente da provincia das violencias do delegado, acha-se um deputado provincial que é ao mesmo tempo chefe conservador dos mais qualificados daquela comarca; chefe que incorren no desagrado dos que governão a provincia porque não quiz aceitar uma candidatura que a maioria do districto repella.

Não somos, portanto, os liberaes, os unicos perseguidos; já o são igualmente os conservadores. Trago estes factos ao conhecimento do senado, do paiz, e nada peço.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Qual é o conservador perseguido; e por quem?

O Sr. LUIZ FELIPE:—E' o Sr. Rogoberto, que está sendo perseguido pelo delegado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A perseguição não é dos que governão a provincia; pôde ser um abuso de alguma autoridade policial sem approvação daquelles.

O Sr. LUIZ FELIPE:—O delegado de que fallo, por quem será tolerado senão por quem governa a provincia?

Dizia eu que não trago estes factos ao conhecimento do senado e do paiz, contando que o governo, a quem nada peço, tome providencias. A longanimidade com que tem tolerado a pratica de delictos tão condemnaveis me faz crer que nada me é licito esperar a este respeito.

Proceda, portanto, o governo como entender.

Já que estou com a palavra, V. Ex., Sr. presidente, permitta-me que usando della para assumpto que não se prende a este do que acabo de tratar, eu venha pedir ao governo informações; se sabe de alguma cousa de mais positivo do que o que nos é annunciado pelos telegrammas de hoje a respeito do facto lamentavel que se acaba de dar na thesouraria geral da minha provincia: um roubo, em proporções elevadas cujo alcance, cuja consequencia não preciso qualificar, acaba de verificar-se alli.

Este facto, apesar de sua importancia, não me admira. A cidade do Recife está ha muitos mezes sob o reinado dos gatunos; a policia só trata de eleições: tudo que não é politico se eleições está descurado. Faz pena, fico desolado quando peço nos jornaes de minha provincia, e leio a noticia dos delictos que diariamente se dão alli. As autoridades policiaes são conservadas, entretanto, nenhuma providencia se toma no sentido de melhor garantir o direito de propriedade, tudo continúa neste estado lamentavel; não preciso de dizer mais nada. Sento-me.

O Sr. BARRÓS BARNETO:—Eu suppunha que V. Ex. queria attribuir ás influencias que estão dominando a provincia a protecção a estes gatunos e o roubo da thesouraria.

O Sr. LUIZ FELIPE:—Só digo aquillo de que estou convencido: é justo, V. Ex. deve conhecer-me.

O Sr. BARRÓS BARNETO:—V. Ex. deve também conhecer os que lá estão.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte

Requerimento

Requiro que o governo, por intermedio do ministerio da justiça, informe que providencias foram dadas

para punir as violencias praticadas pelo delegado de policia de Bom Jardim, em Pernambuco, contra o juiz municipal daquelle termo. — Luiz Felipe.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Paranaguá, Castro Carreira e Vieira da Silva; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda da commissão de orçamento.

A' verba n. 34 — Garantia de juros a estradas de ferro contratadas em virtude da lei n. 2,457 de 24 de Setembro de 1873 — em vez de 6,348:811\$405, diga-se 6,593:811\$405. — Barros Barreto. — Affonso Celso. — C. de Sinimbu. — Diogo Velho. — Dantas.

O Sr. Visconde de Paranaguá espera que o senado o relevará de occupar a sua esclarecida attenção, e a do nobre ministro da agricultura, tratando de negocios da sua provincia natal. Pretende porém restringir as suas observações aos assumptos, que mais immediatamente interessão á provincia, e por isso pede toda a benevolencia do nobre ministro e do senado.

A provincia do Piahy não tem estradas de ferro, não tem engenhos centraes, não tem cães, nem barras, nem portos dispendiosos; portanto, não tem contribuido para o desequilibrio dos orçamentos nem para as complicações das nossas finanças.

Uma unica empresa, que alli existe, a de navegação a vapor do rio Parnahyba, que tem contribuido para o desenvolvimento, ainda que lento, da provincia, e a que está ligada a sua prosperidade, precisa da animação dos poderes publicos.

Não podia certamente estar na intenção do governo acabar com essa navegação, tão util á provincia; entretanto, o contrato, com a respectiva companhia está prestis a findar, e o orador não vê a esse respeito providencia alguma no orçamento que veio da outra camara.

E' certo que na prerogativa existe uma disposição geral, que poderia habilitar o governo a tomar qualquer providencia no sentido da renovação do contrato, mas a prerogativa tem o seu termo com a approvação do orçamento, e o orador recia que o governo se não julque habilitado a continuar esse pequeno beneficio, de que goza a sua provincia.

O rio Parnahyba pertence á administração geral do Estado, por ficar entre os limites de duas provincias, a do Piahy e a do Maranhão, e assim os beneficios provenientes da sua navegação aproveitão a ambas as provincias.

As obras importantes que o governo tem mandado realizar para a desobstrução desse rio em toda a sua extensão, indicão que ha o proposito não só de manter, mas de desenvolver-lhe a navegação, do contrario não terião ruzão de ser os sacrificios que ahí se estão fazendo.

Na 1ª secção, que vai de Therezina á povoação de Nova-York, na extensão de 415 kilometros, mais ou menos, as obras importantes estão concluidas, faltando apenas algumas complementares de segurança.

Mas a navegação actual chega á colonia de S. Pedro de Alcântara, havendo, portanto, uma navegação regular de 825 kilometros, franqueada a barcos de vapor, que demandão 1 metro de calado.

E' natural que as obras de melhoramento continuem na 2ª secção, que é o Alto Parnahyba; e até á barra do rio das Balsas não ha grandes obstaculos, tendo ido á vapores a 30 leguas áquem de Santa

Philomena. O fim, pois, do governo continuando as obras encetadas é seguramente levar a navegação a essa villa, e talvez mesmo aproveitar a navegação do rio das Balsas até Villa-Nova. Este ultimo rio, offerece uma navegação de 60 leguas, mediante, apenas alguns melhoramentos. Tem um curso extenso, e as suas margens são cultivadas por fazendeiros ricos, e são de grande fertilidade.

Chama, portanto, para este ponto a attenção do governo. Convem que a commissão de melhoramentos dirigida por habillissimo engenheiro, o Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, concluidos os trabalhos no Alto Parnahyba seja tambem incumbida de melhorar a navegação do rio das Balsas, e tambem a do rio Urussuy.

O primeiro destes rios tem um percurso de 120 leguas, e está desaproveitado para a navegação, senão alli as suas margens muito bem cultivadas por fazendas importantes, que alli colhem o algodão e todos os cereaes. Assim com um trabalho facil augmentará o commercio das suas regiões, levando a todas a abundancia e a prosperidade.

O rio Urussuy tem cerca de 70 leguas de percurso, e no seu leito não se encontram pedras nem baixios. E' um rio profundo que não tem corredeiras, podendo perfeitamente ser navegado, tendo por unico obstaculo a vegetação gigantesca das suas margens, que são da maior fertilidade.

Havendo portanto naquellas regiões productos naturaes importantissimos, que se achão desaproveitados, cumpre ao governo fazer algum sacrificio para que taes elementos se desenvolvão.

Chama, portanto, o orador a especial attenção do nobre ministro para esses dois rios, que podem ser melhorados em sua navegação com pequeno dispendio. Ainda as arvores das suas margens, que terão de ser cortadas, podem aproveitar-se, pois ha alli muitas madeiras de tinturaria e de construcção.

Existindo tambem alli a industria extractiva do oleo de copahyba, que é de primeira qualidade, não ha incentivo para o desenvolvimento desta industria, aggravada com as difficuldades do transporte.

Espera, pois, que o nobre ministro acolher a emenda que vai offercer á consideração do senado, e que este prestará esse pequeno auxilio em favor de uma provincia que não pesa no orçamento, e cujos elementos de riqueza e de prosperidade não devem ficar desaproveitados.

Passa em seguida a demonstrar como o rio Parnahyba offerece uma navegação de mais de 1,800 kilometros, sendo, portanto, um rio de primeira ordem. Com effeito, da Parnahyba a Therezina ha um percurso de 495 kilometros; de Therezina a Balsas, via 660 kilometros; de Balsas a Santa Philomena outros 660, o que prefaz 1,815 kilometros, podendo para o futuro ir a navegação muito além de Santa Philomena.

Orn, a esta extensa navegação deve ainda accrescer o rio das Balsas, navegavel na extensão de 250 kilometros, e o Urussuy, que pôde offercer uma navegação sufficientemente extensa, para compensar os sacrificios, que tiverem de se fazer.

Além disso ha o rio Gurgueia, que seguramente tem mais 130 leguas de percurso, e que pôde ser aproveitado até Jurumenha ou pouco além, e tambem de futuro ir mais longe a sua navegação por melhoramentos que ahí se fazem.

Portanto o rio Parnahyba com os seus afluentes, offerece uma navegação de 2,300 a 2,400 kilometros, caminhos feitos pela natureza, que podem, com pequeno sacrificio, ser convenientemente utilizados.

Lendo porém o relatório do nobre ministro, o orador não vê ahí um grande interesse pelas cousas que dizem respeito á sua provincia. Não, oré que, haja má vontade da parte do nobre ministro, mas, como a provincia não pesa muito na politica, não despertou a attenção de S. Ex. E' por isso que os seus legitimos representantes na camara e no senado, são forçados a levantar as suas vozes para mostrar ao governo que os sacrificios que se fizeram com essa provincia não serião em pura perda.

Confia, pois, em que o nobre ministro dará á com-

missão encarregada dos melhoramentos do rio Parnahyba uma área de acção mais ampla, certo de que a testa dessa commissão está o distincto engenheiro, cujo nome já declinou, e que é um funcionario digno de toda a confiança do governo.

Recordando como por falta de recursos os trabalhos não têm tido o desenvolvimento desejado, espera que sua emenda mereça o apoio do governo e a approvação do senado.

Observa que a emenda não sobrecarrega o orçamento, porque o que pede por ora é apenas que se renove o contrato de navegação, sendo o governo autorizado a estendê-la até a villa de Santa Philomena logo que as circumstancias o permitirem.

Mostra a conveniencia de se modificar o systema dos vapores empregados nessa navegação, assim como de se augmentar o numero de viagens, certo de que com esses elementos se levantarão em pouco tempo importantes povoações á margem dos rios, que são numerosas na provincia, e em cujas proximidades ha os melhores campos de criação. Ha tambem ali muitos terrenos devolutos, que devem ser aproveitados para a colonisação nacional.

O orador passa em seguida a occupar-se do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara. Ha ali um ensaio de colonisação nacional, achando-se estabelecidas mais de 300 familias.

Parece ao orador que o ministro tem certa prevenção contra esse estabelecimento, pois diz no seu relatório, que elle não tem preenchido os fins da sua criação, trazendo continuamente *pesado encargo* ao thesouro.

Chama a attenção do senado para a expressão — *pesado encargo* — lembrando que o governo na sua proposta pedia 20:000\$, e que a camara reduzira essa verba a 8:000\$000.

Combatendo a idéa d'elle ser dissolvido, entregando-se as fazendas ao ministerio de fazenda para serem vendidas em hasta publica, diz que o nobre ministro não estudou as causas por que o estabelecimento não tem, como se diz, correspondido aos seus fins. Elle acha-se no estado *perdido* pelos motivos que o orador largamente expoz, não se detendo dos factos que refere a conclusão que delles tirou o nobre ministro.

Refere-se o orador muito especialmente ao regulamento com que foi reorganizado o estabelecimento pelo decreto n. 9,303 de 27 de Setembro de 1884, o qual analisa algumas de suas disposições, para mostrar o importante fim a que o mesmo estabelecimento se destina. Comprova-o com a leitura dos arts. 1.º e 2.º que dispõem o seguinte:

« Art. 1.º O estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara da provincia do Piahy, creado por decreto n. 5,392 de 10 de Setembro de 1873, terá por fim não sómente acolher ingenuos e libertos menores, a fim de dar-lhes educação physica, moral e religiosa, e instrucção primaria, artistica, industrial e zootecnica, como introduzir na industria pastoril os melhoramentos que forem compatíveis com os recursos de que dispõe, applicando os methodos de melhorar as raças por cruzamento e por selecção. No estabelecimento se executará as industrias do cortume, da saboaria, do preparo da graxa e outras, que tenham por fim tirar o maior proveito industrial das fazendas de gado a seu cargo.

« Art. 2.º Para preencher seu fim, o estabelecimento terá officinas com as devidas proporções e observancia dos preceitos hygienicos; fará acquisição dos appparelhos, machinas e utensilios auxiliares das industrias que alli forem creadas; formará açudes e prados artificiaes, e construirá curraes, cercados e estabulos apropriados para o serviço especial de melhoramento das raças de gado. »

Como se vê, é um estabelecimento talhado em grandes proporções, e capaz de fazer uma revolução completa na industria pastoril da provincia, melhorando-a e desenvolvendo-a grandemente.

A provincia do Piahy é a provincia do norte que tem melhores pastos de criar, e fica em posição de poder abastecer não só os mercados de outras provincias, como os mercados europeus, que dahi podem

fornecer-se por meio dos frigoriferos em metade do tempo.

Observa ainda o orador que o governo muitas vezes contrata profissionaes ou individuos que como taes se inculcão, e que vencem muitas vezes o triplo da quantia consignada para manutenção do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, que se quer extinguir sob o pretexto de que nada produz.

Bem diverso foi o procedimento do orador com relação á fabrica de ferro de Ypanema, da qual tambem se dizia que para nada servia, e que, entretanto, recebeu dotação conveniente para que alli prosseguissem os trabalhos daquella industria.

Mostra que o agronomo collocado á frente do estabelecimento de S. Pedro de Alcantara, o Dr. Ernesto Ferreira de Carvalho, é um especialista de merecimento e cujos escriptos podem ser consultados com proveito. As quantias por esse funcionario despendidas foram gastas com officinas, aulas e edificações, do que tudo prestou contas que não foram impugnadas.

A renda do patrimonio foi duplicada pelos esforços desse zeloso funcionario, pois que sendo ella, termo médio, de 6:000\$ a 7:000\$ nos annos anteriores, dentro de seis mezes subiu logo a 15:000\$. Entretanto, o director se acha na responsabilidade dos dispendios que realizou sem o minimo esbanjamento como fica provado. A situação do estabelecimento é o mais anormal possível e urge que d'elle o tire o nobre ministro da agricultura.

Varias considerações faz ainda o orador sobre a necessidade de attender ao desenvolvimento da industria pastoril, e para os estabelecimentos zootecnicos da provincia do Piahy. Em Nazareth existem sete fazendas nacionaes, cujo producto é patrimonio desses estabelecimentos, e que não convem fraccionar, nem vender a preço vil.

Em seguida pede informações sobre a nomeação do thesoureiro e pagador da commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, o qual, segundo informações, a cuja leitura o orador procede, baseadas em dizeres, dos relatorios de varios presidentes de provincia, é um collector alcançado e um negociante fallido. O honrado ministro tomará necessariamente as providencias que o caso requer.

Brão estas as observações que o orador tinha de fazer. (*Muito bem!*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Ao n. 27 do artigo 1.º (sub-emenda.)

« Accrescente-se — autorizado o governo a renovar contrato para a navegação a vapor do rio Parnahyba, com a respectiva companhia, por mais cinco annos, podendo contratar uma viagem por mez do porto de Theresina á villa de Santa Philomena, mediante subvenção proporcional, contanto que não exceda as bases do contrato prestes a findar. — *Visconde de Paranaguá.* »

Forão tambem lidas, apoiadas e postas igualmente em discussão as seguintes

Emendas

« § 1.º n. 4 das autorisações:

« O prazo concedido á Sociedade Colonizadora de Hamburgo será de 10 annos.

« § 25:

« Fica o governo autorizado para promover no primeiro exercicio a introdução de 500 a 1,000 imigrantes na colonia do Grão-Pará, zona de Tubarão (provincia de Santa-Catharina), dando o auxilio de 20\$ por cada immigrante localisado e 20:000\$ para a feitura de caminhos indispensaveis ás communicações daquelle nucleo, tudo dentro da verba marcada para o serviço geral da immigração. Este beneficio poderá ser prorogado em dous subsequentes exercicios, uma vez verificada a fiel execução dos compromissos tomados pela empresa. — *Escragnotte Tamy.* »

O Sr. Ignacio Martins, depois de breves considerações sobre a demora na passagem das leis de orçamento, a qual mostra não ser devida á protelação por parte dos liberaes, censura o quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, fazendo ver que essa decisão foi prepotentemente tomada pelo nobre ministro da agricultura, com menosprezo da opinião dos profissionais mais competentes e da deliberação que sobre o assumpto havia tomado a camara dos senadores.

Semelhante alvitre bem demonstra a animosidade do honrado ministro da agricultura contra a provincia de Minas-Geraes, animosidade que cada vez mais se accentua, porque já o honrado ministro se mostrou inclinado a quebrar a bitola dessa mesma estrada desde Juiz de Fora:

O que é mais singular é que essa má vontade de S. Ex., como por contagio se communicou ao seu collega, o nobre ministro da fazenda, o qual, ultimamente, na outra camara, se pronunciou de modo infenso á provincia de Minas-Geraes, e, o que mais é, mostrando desconhecer a fertilidade do solo da mesma provincia e o grande contingente com que ella contribue para a prosperidade geral do Imperio.

E' de lamentar que o honrado ministro da justiça não trate de rectificar as idéas erroneas de seus companheiros de ministerio, mostrando quaes os naturaes recursos de Minas e o muito que ella merece dos poderes publicos.

Tem Minas 2,500,000 habitantes, sobre quem recahem os impostos; pela sua posição central contribue ella para o grande rendimento das alfandegas do Rio de Janeiro, de Santos, do Espirito-Santo, da Bahia e até das Alagoas; e se preciso fosse mostrar a elevada importancia da provincia, como elemento da prosperidade agricola do Imperio, bastaria citar o reatorio do proprio honrado ministro da agricultura. Ahí, no quadro da produção agricola, no ultimo quinquennio figurou em primeiro lugar a corte e provincia do Rio de Janeiro, em segundo lugar a provincia de S. Paulo, e logo em terceiro a de Minas, representada pelo algarismo de 142.400.000\$, devendo notar-se que nos primeiros annos do quinquennio, o valor official era de 30.000.000\$, e no ultimo anno subiu quasi a 37.000.000\$000.

Cumpra ainda ponderar que esse algarismo é menor que o verdadeiro, e que nelle não se comprehende o valor do assucar; quando é sabido que abunda os cannavines nas margens dos rios das Velhas, Doce e Paraopeba.

Faz o orador ver a importancia da industria pastoril da provincia, a qual pelo aobre ministro da fazenda foi reduzida a proporções minimas, a ponto de dizer S. Ex. que Minas apenas dava gado para abastecer a cidade do Rio de Janeiro.

Passa depois a mostrar que em contraposição a essa importancia da provincia de Minas-Geraes, é ella uma das menos favorecidas pelos cofres geraes. Ha uma unica estrada de ferro garantida pelo Estado, que é a do Rio Verde. Não ha uma unica obra publica costeada pelo governo. Na provincia só existe uma companhia, desfalcada e incompleta, é a unica força do exercito existente em Minas. Dos 18,000 kilometros de desenvolvimento de linhas telegraphicas, o Estado só contempla Minas com 300. A provincia só tem um engenho central com garantia de juros. E quanto á colonisação, é mister confessar que Minas tem sido uma das provincias mais descuradas pelo governo.

Tratando deste ponto, diz o orador que a fazenda da Cachoeira do Campo, para cujo arrendamento o nobre ministro da fazenda chama concorrência, é uma das mais proprias para o estabelecimento de uma colonia, como já por vezes tem sido indicado. Devia allí estabelecer-se uma colonia nacional, ou então mandar-se vender a fazenda em lotes pequenos, accessiveis ás posses pecuarias dos agricultores pobres.

Depois de varias considerações sobre a inexactidão com que em geral se considera como beneficio exclusivamente feito á provincia de Minas a quantia assignada com a estrada de ferro D. Pedro II, que

igualmente interessa a muitas outras provincias. O orador chama tambem a attenção do honrado ministro da agricultura para os interesses da mineração, evidenciando a anarchia que a este respeito existe na nossa legislação. Vigorão ainda leis do seculo passado ou do principio deste, constituindo um complexo de disposições anachronicas e que certamente contribuem para entorpecer a actividade nacional, nessa importante industria extractiva.

Não tem o orador esperança de ser attendido em nenhuma de suas reclamações pelo honrado ministro da agricultura (contestação de S. Ex.); entretanto, torna-se echo dos queixumes da provincia de Minas, para assim cumprir o seu dever como representante de seus comprovincianos.

Voltará á tribuna na 3ª discussão; porquanto julgar ditto o necessario. Terminando, assegura ao honrado ministro que, se do voto do orador dependesse a subida dos liberaes ao poder, esse voto não se daria; só, porém, daria o orador para que se retirasse do governo o actual ministerio, e principalmente o nobre ministro da agricultura, que tão fatal tem sido á provincia de Minas. (Muito bem.)

O Sr. Escragnolle Taunay: — Sr. presidente, V. Ex. e o senado bem comprehendem que não é sem constrangimento, que eu tomo a palavra n'um recinto onde, tantas vezes e em tão solennes occasiões, ha ecoado a voz dos mais eminentes estadistas, dos mais conspicuos politicos e illustres pensadores do Brazil. Tenho pois motivos de sobra para pedir toda a indulgencia aos meus venerandos collegas ainda aqui presentes em hora tão adiantada das nossas sessões.

Se me abalanco a pretender occupar-lhes a preciosa attenção, é que preciso expender algumas considerações que não me parecem inuteis, tanto mais quanto minha presença nesta casa representa convencido entusiasmo por idéas e aspirações que, embora, bem conhecidas preciso ser sustentadas nesta elevada tribuna, afim de se tornarem realidade, expressas em beneficas e respeitadas leis.

Não posso entretanto entrar logo na materia da minha particular predilecção e a que estão ligados interesses vitaes do paiz, sem tornar sensivel a grande injustiça com que em muitos pontos fallou o nobre orador que acaba de sentar-se.

S. Ex. apresentou com bastante vehemencia, e vehemencia natural, pois tratava de sua provincia natal, um extenso rol de culpas de que fez responsavel o digno Sr. ministro da agricultura, ressaltando do meio de todas as accusações uma que é perfeitamente infundada e descabida. Tenho para mim, senhores: que foi verdadeiro serviço prestado á provincia de Minas-Geraes, e ao paiz todo, o quebramento da bitola.

Da bitola larga em uma estrada de ferro resultão sérios inconvenientes, pois, basta o onus de exa-geradas despesas na construcção e custoio para que se deva cuidar de transformála.

Por isso está ella em geral e sem discrepancia condemnada pelas nações que tem melhor estudado todas as questões de viação ferrea, sendo aconselhada e com bons argumentos de ordem technica o estreitamento da bitola. Em relação á estrada de ferro D. Pedro II só havia a ponderar razões mais de natureza para assim dizer esthetica, considerando-se-a como o tronco de um grande systema arterial.

Pena é que já não se tivesse ha muito mais tempo applicado a medida a ramaes de importancia menos que secundaria.

Pena é tambem, Sr. presidente, que não tenha havido verdadeiro estudo das zonas que devão receber o beneficio de estradas de ferro.

Era a isso, era a esses terrenos a que alludia o meu distincto amigo o nobre Sr. ministro da fazenda, a quem o illustre collega que me precedeu nesta tribuna accusou tão energicamente, dando a S. Ex. a paternidade de palavras que não pronunciou.

O nobre ministro não pintou, nem quiz pintar o territorio de Minas Geraes como, em geral, esteril e

incapaz de desenvolvimento agrícola. Contra tão injusta allegação protestamos todos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Repare V. Ex. que a bitola do ramal de Ouro-Preto não é larga.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em todo caso pela importância da estrada larga feita desde Juiz de Fora sem muito justificado motivo e com enormes gastos a applicação da bitola estreita teria dado lugar a muito maior desenvolvimento de toda a via-ferrea de Pedro II, trazendo aos cofres publicos dispendio muito menos exagerado.

Sr. presidente, a situação conservadora, inaugurada ha pouco mais de um anno, não pôde, nem poderia já ter produzido todos os benefícios que os nobres senadores de nós exigem, declarando-os consequencias do programma com que subimos ao poder. Conforme muito bem ponderou no final do seu ultimo e bello discurso o honrado ministro da fazenda, achámos uma situação muito difficil e estamos procurando remediar males, cuja responsabilidade immediata não pôde com justiça cabir sobre nós.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Exactamente como os liberaes em 1878.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A que recebemos ainda era peor. (Apartes.)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Aggraváram-se desde então os males, e os *deficits* foram-se accumulando, por modo positivamente pavoroso. Vamos agora fazer o possível para dar algum remedio aos gravissimos encargos e attenuando as consequencias de uma crise que de todos os lados se apontão na tribuna parlamentar, quer nesta casa, quer na outra, mas para a qual não se apresenta remedio prompto e effiz.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Receberão uma situação mais favoravel do que a que receberão os liberaes em 1878.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Permitta-me V. Ex. que não considero esse seu juizo como inteiramente imparcial e filho de sua reflexão como estadista.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' o que digo a V. Ex.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, no systema representativo, os nobres senadores não poderão negar, e deve ser considerado como eixo, como causa primordial das razões de applauso ou de censura que tem de assignalar as administrações, o ministerio da fazenda, pois delle dependem todos os grandes serviços publicos. Pois bem, para termos certeza de que a politica conservadora vai caminhando com muito acerto e regularmente, basta lembrar o concerto de elogios que nesta casa grangeou o distincto Sr. conselheiro Belisario, por parte dos mais activos e energicos adversarios da situação.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Os jornaes disserão que o elogio tambem, mas olhe que não elogiei.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. applaudiu a conversão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não elogiei a conversão, disse que era uma necessidade já reconhecida.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. apresentou até a medida como partida do ministerio de que fez parte...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... como filha das idéas por V. Ex. apregoadas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O Sr. ministro da fazenda foi elogiado por ter se encarregado de executar aquillo que seus amigos combaterão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Os nobres senadores não de concordar que da parte do Sr. ministro da fazenda foi necessario muita confiança no paiz, muito sangue frio e coragem para assumir responsabilidade perante a qual outros politicos provecos havião fugido, além da habilidade em saber aproveitar a occasião, o que tudo teveo mais feliz exito e repercussão

do modo favoravel aos nossos creditos no maior centro financeiro do mundo, em Londres.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' a situação das re tractações, como hontem bem se disse.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, se eu visse como complemento de todas as medidas do ministro que dirige os negocios da fazenda a consolidação do nosso cambio, diria que o ministerio de 20 de Agosto preparou uma situação em extremo feliz para o Brazil e iniciou era totalmente nova. Na minha opinião, e na de pessoas entendidas com quem tenho a respeito conversado, não é tanto o cambio baixo que faz mal a este paiz, como as continuadas variações do cambio, porque o negociante, o homem industrial e do commercio precisa, antes de tudo, ter uma base estavel e certa para os seus calculos e encomendas.

As oscillações repentinas lanção a perturbação nos animos e provocão surpresas, cujas consequencias podem assumir a maior gravidade. (Apartes.)

Eu não estou de fendendo o cambio baixo. Para as relações com as praças europeas peiores são as consequencias do cambio oscillante do que as do cambio baixo. Imagine-se a situação moral do negociante que tendo tomado por base das suas transações certo cambio, verifica dias depois que assumio responsabilidade muitissimo mais grave e com a qual não podia em muitos casos arcar!

Repito que bem justas hosannas mereceria o Sr. conselheiro Belisario, se conseguisse dar estabilidade ao cambio, fazendo-o parar em um ponto em que fosse razoavel a proporcionalidade do valor do papel-moeda nosso com o dinheiro das praças europeas com que negociamos, tanto mais quanto esta questão de cambio influe poderosamente sobre um elemento de que carecemos mais do que outro qualquer — o elemento immigrantista.

Eis-me chegado ao ponto desejado e começo afirmando com a solemnidade que posso dar ás minhas palavras, que sem esse elemento não ha esperar o desenvolvimento de toda esta nação...

O Sr. DANTAS: — Sem angrmento da produção, apoiado, tudo o mais é empyrico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... sem o concurso que nos podem trazer a sua actividade material e suas aptidões intellectuaes, sem os seus braços a seu poder pensante.

O Sr. JAGUARINE: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não e tanto assim, não devemos desprezar os recursos que temos em casa.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Confio Sr. presidente que do senado, corporação em que se congregão os maiores pensadores do Brazil, não de partir leis e determinações que sirvão de ponto inicial a um grande movimento, do qual devem decorrer consequencias todas ellas auspiciosas e que venção as resistencias dos espiritos teimoros e obscurantistas.

Senhores, nós não podemos contar tão sómente com os recursos de casa, conforme em aparte me lembrou o nobre senador por Minas-Geraes.

Assim, como acontece com outras nações da America, precisamos receber da velha Europa o contingente de que tanto carecemos para dar verdadeira expansão ás forças occultas do paiz, ás riquezas naturaes desta bella terra, sobretudo, quando ellas se achão espalhadas por tão grandes vastidões e entregues á desolação do deserto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que digo é que não devemos desprezar os elementos que temos em casa.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Durante muitos annos tambem nos Estados-Unidos esteve em voga a doutrina que o meu digno collega por Minas-Geraes concretizou em poucas palavras: aproveitar os elementos de casa.

Não foi, entretanto, senão depois que aquella grande nação encarron mais largos horizontes, depois que adoptou providencias bem travadas, decretou sem cessar leis generosas, tomou disposições emanadas quasi que diariamente do poder legislativo; não fo;

sentio depois dessa iniciativa na ordem moral e material, que ella chegou a invejavel grão de possança e prosperidade, collocando-se quasi que de repente entre os primeiros povos do globo, de modo que a bandeira estrellada em pouco tempo pôde tremular no lado dos mais velhos, mais respeitadros e orgulhosos pavilhões da Europa.

O Sr. DANTAS: — Nós aqui fazemos contraste.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, no Brazil neste assumpto cabe até felicidade não pequena, qual seja podermos aproveitar os exemplos e as lições que nos dêrão outros povos necessitados de immigração, proporcionando-nos assim meios de escolher o elemento que mais nos convenha, o que, se resume nestas poucas palavras: *selecção na immigração.*

Podamos assim ver qual o centro emigratorio mais proprio, para que os seus filhos venhão conviver conosco, que estejam mais de accordo com a nossa indole e costumes, e sejião os mais convenientes ao nosso progresso.

Foi esta uma das valiosas razões por que me colloquei á testa da valente cruzada que combaten com tanto vigor e tão piezo e applaudido exito a perniciosissima idéa da introdução do elemento chinês no Brazil, que a inconsideração das nossas cousas e a especulação querião apregoar como succedaneo natural e altamente aproveitavel do braço escravo. (*Apartes.*)

Não-ocasião em que o Brazil luta com tantas difficuldades para ver-se livre da detestavel escravidão, não-era possível que viesse substitui-la uma ordem approximada de cousas, que em futuro bem proximo acarretasse difficuldades talvez iguaes áquellas com que temos arado. (*Apartes.*)

O Sr. DANTAS: — Apoiado. Muito bem.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Felizmente parece que o bom senso brasileiro se levantou em peso para obstar aquella fatal tentativa, que a Republica Argentina, no seu constante empenho em considerar com espirito prevenido os nossos factos, immediatamente qualificou de crime de leso-americanismo, chegando até a mandar-nos desagradaveis communições officinaes. (*Apartes.*)

Sr. presidente, neste momento e com o fim de começar neste augusto recinto a tratar de questões a que me tenho inclinado particularmente e para as quaes de continuo se voltão com mais gosto meu pensamento, e a minha relexão, preciso accentuar a differença que faço entre immigração e colonisação; e a este respeito ha de o meu nobre amigo o Sr. ministro da agricultura permittir, que eu, mostre algum pezar por certos actos de seu ministerio, que não me inspirão nem sympathia, nem approvação. (*Apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto prometto!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A pasta dos negocios da agricultura, senhores, em um paiz como o nosso, em que tudo está senão por fazer, pelo menos por desenvolver, é a de mais larga responsabilidade e que exactamente por isto, mais serviços nos pôde prestar. Entretanto, se em alguns assumptos, tem o actual e honrado Sr. ministro patentendo largueza e segurança de vistas, em questões de immigração elle se tem encarado por modo bastante acanhado e restricto. Aliás os seus auxiliares mais directos são pessimos, como mostrarei em outro discurso e constituem um dos grandes obstaculos que se oppoem ás boas e imprescindiveis reformas.

Nota. Sr. presidente, por porte de S. Ex. uma preocupação constante e que não correspondeu ás minhas esperanças. Esta preocupação é a introdução de trabalhadores agricolas.

Não é disto, senhores, de que carece principalmente o Brazil...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O Brazil precisa de braços, é certo, mas antes, de tudo precisa de collaboradores da grandeza nacional. (*Apoiado.*)

O Sr. DANTAS: — Apoiadissimo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Isto é muito bonito, mas não é pratico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Se não fosse eminentemente pratico, os Estados Unidos não estarião no lugar que hoje occupão no ról das nações; nem a Republica Platina mostraria tantas esperanças e confiança no futuro. (*Apoiado.*)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O genero de sua produção é outro; ella não está nas nossas condições...

O Sr. DANTAS: — Nós temos a variedade. (*Apartes.*)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Temos lugar para tudo. (*Ha outros apartes.*)

O Brazil, senhores, é grande, é immenso. O seu territorio contém todos os climas, todas as condições. (*Apoiado.*) Por causa das suas colossaes proporções, que o indicão de prompto ás vistas de quem lance os olhos para um *mappa-mundi*, precisa de politica larga e grandiosa tambem. Não é com expedientes corriqueiros que levantaremos esse gigante e o faremos caminhar e representar papel conspicuo no congresso universal da civilisação. (*Muito bem. Apartes repetidos.*)

V. Ex., Sr. presidente, comprehende que não me acho a gosto nesta tribuna. É a primeira vez que fallo e estou rodeado de pessoas tão illustres quanto dignas do meu respeito. Assim eu pediria que me deixassem desenvolver as theses que apresento e sustento com mais alguma tranquillidade, afim de lhes dar forma mais sympathica, obedecendo quanto possível ao bom methodo e ás regras, que de certo não posso, da oratoria.

O Sr. LIMA DUARTE: — V. Ex. está vendo que as proposições que emitta estão merecendo todo o nosso apoio e attentção. (*Apoiado.*)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, promover immigração é abrir largas as portas de um paiz novo como o nosso a todos os bons elementos de trabalho, quer para a agricultura, quer para a industria, para as artes, enfim para as multiplas formas da actividade humana, e dizer a esses homens de boa vontade: «venhão; aqui encontrareis toda a protecção possível, as leis mais largas e generosas». Aqui bem depressa identificados com todo o povo nas suas aspirações de progresso e felicidade podereis, em pouco tempo, vos tornar prestimosos cidadãos; empenhados no pensamento commum do engrandecimento da vossa grande patria.

Isto é o que se chama trabalhar pela immigração, e de certo nas diversas disposições e tendencias do actual Sr. ministro da agricultura não vejo, não encontro impresso esse cunho moral de tão largas consequências.

Vejo, como já disse, sempre a preocupação da acquisição de forças, para assim dizer meramente, mecanicas, quando não precisamos só dellas, porém sim das grandes energias moraes e intellectuaes de quantos queirão vir collaborar conosco. É só assim este paiz immenso, avigorado pelos elevados sentimentos que nos pôde infundir a immigração, isto é, a acquisição de grandes cbedades de robustez, estímulos e riqueza, caminhará desassombrado pela larga e trada do progresso! (*Muito bem.*)

Eu quizera que o nobre ministro da agricultura de uma vez abandonasse não preconceitos, pois S. Ex. não os tem, mas certos receios a que parece subordinar o seu esclarecido e patriótico espirito, tão dado ao estudo e á meditação. Aliás, senhores, se aqui esses receios tomão uma feição de indecisão, cumpre não esquecermos que, nos Estados Unidos, o paiz exemplo na immigração, manifestarão-se elles sob forma violenta, intransigente e altamente perigosa a que se denominou o *nativismo*.

Naquelle grande confederação, os americanos da gamma batião nos peitos e bradavão com feroz alterneria: «Não queremos saber nada, somos os *know nothing*, queremos ficar assim, queremos permanecer na nossa ignorancia; cercados de trevas, repellimos a luz que venha de fóra; agrada-nos a nossa esta-

gnação, nella nos comprazemos, porquanto affaga e convenem ao nosso patriotismo. Se nos desenvolvermos será unicamente pelos nossos esforços e pelos recursos que a boa vontade nacional subirá aproveitar.» Dizião isto, senhores, e não houve arma de que não lançasse mão o nativismo. Era a luta da civilização em suas arbições nobilissimas e illimitadas com o obscurantismo tacanho e ferrenho. Acreditado que no Brazil existe *nativismo*, e elle se manifesta sob as mais variadas fórmãs. (*Apartes.*)

O Sr. DANTAS:—Existe sem duvida.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Mas, acredito tambem que as barreiras levantadas e accumuladas por esses sentimentos falsamente patrioticos não alluir-se aqui com muito mais facilidade (*apartes.*)...

O Sr. DANTAS:—Com certeza.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—... do que aconteceu na America do Norte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Queremos assimillar e não ser assimillados.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Tenha V. Ex. plena confiança de que o estrangeiro vindo para este paiz realizará a prophécia do poeta latino: *ubi bene, ibi patria*. Para tanto basta até pouca coisa. O Brazil pôde ser a terra da promissão para quantos desanimados e infelizes a Europa nos envia.

Que receio pôde por exemplo ter o nobre senador nos seus sentimentos de nativismo, se é que os tem e os defende...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Defendo, sim.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—... do desgraçado polaco, que não tem mais patria na Europa, que se vá por todos os lados perseguido, que está debaixo da pressão e por assim dizer do latigo de poderosos vizinhos e que impellido pelo furacão mais desencadeado de desgraças, uma vez chegado ao Brazil, aqui acha tranquillidade, aqui acha paz para si e seus filhos, acha trabalho e terra fértil, não vê mais sua casa varejada, nem sua consciencia opprimida? Como é que S. Ex. pôde ter receios de que alguma vez se levantem no coração desse homem outros sentimentos que não sejam de gratidão immensa para com o paiz onde elle, pela primeira vez, gozou do bem supremo da liberdade ligada a completo socego de espirito? O homem feliz não pensa em mal, estejam todos certos. As agitações do povo na Europa provém geralmente da miseria e da compressão. Os immigrantes...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Elles, em geral, não querem ter aqui patria, nem familia; quere[m] ter meios de enriquecer e ir gozar a fortuna em sua terra natal. V. Ex. bem me comprehende. Devemos assimillar e não ser assimillados.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Continuo, Sr. presidente; bem diferente na phraseologia moderna scientifica é a palavra —colonisação. E com prazer vejo que em documentos officinaes e na linguagem geral esta palavra vai desaparecendo. Mostramos assim entender mais um pouco do riscado. Precisamos dar nos vocabulos a sua verdadeira significação.

O Sr. DANTAS:—Como deve ser.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Colonisação, Sr. presidente, é nos governos européus aspirar formar por meio do excedente da sua população, superior aos meios normaes de produção, estabelecimentos e centros commerciaes e agricolas em longinquos pontos, procurando porém, sempre ligal-os pelos apertados laços de interesses administrativos e politicos.

Assim, com verdadeiro rigor scientifico falla-se nas colonias inglezas, porque a Inglaterra dotando esses estabelecimentos com leis sabias, amplias e largas, mantém sempre cautelosamente todas as ligações que devem prendel-as á mãe-patria, como metropole. Demais, a palavra colono nos lembra de continuo a etymologia, a cultura da terra, e cultura como a ontendião os poderosos e os senhores possuidores de servos da gléba—uns a trabalharem em proveito dos outros.

Mas, senhores, o pensamento no Brazil deve ser todo outro; e com toda a razão, pois, é de seu inte-

resse vêr em quantos emigração cortadas mais depressa possível essas ligações moraes com a patria. Este é que é o pensamento, altamente politico. Para tal resultado, que o nobre senador pela provincia da Bahia com tanto ardor lembrou e com tanto patriotismo deseja vêr realizado, concorrerão as verdadeiras idéas sobre a immigração, pois, assim auxiliaremos e apressaremos a identificação dos filhos dos outros paizes aqui chegados com os Brasileiros natos

(*Ha muitos apartes.*)

Querer no Brazil só colonisação é dar de parato os grandes sentimentos que todo o homem comsigo leva; é olhar sómente para interesses de momento. Immigração, pelo contrario é a absorção do individuo com todas as suas energias materiaes e moraes. Deixemo-nos dessa especialidade, quere[m]os só trabalhadores para as fazendas desprovidas de braços. Alarguemos mais as raias do nosso programma de governo, trabalhando conjunctamente para a riqueza do paiz e a elevação geral da patria.

V. Ex., Sr. presidente, não deve ignorar que ha poucos livros a que se possa recorrer em tão delicada materia. Neste assumpto temos Le Roy Beaulieu, que é notavel porque trata com muita individualção e desenvolvimento destas questões que devem ser a preocupação de todo o bom Brasileiro; mas Le Roy Beaulieu considera o assumpto debaixo do ponto de vista mais europeu—préga principalmente a colonisação, a organisação de estabelecimentos francezes em varios pontos do globo, mas conservando sempre estes todas as ligações politicas. A immigração; senhores, mantém e robustece as ligações commerciaes, mas corta e atiquila as politicas. Eis o seu primeiro resultado. O problema é um para o pensador europeu; outro para o americano.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—A politica colonial.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Sim, senhor, todo o livro de Le Roy Beaulieu está subordinado a este pensamento: a grandeza da França por meio da politica colonial.

Sr. presidente, a palavra—colonisação—lembrando, como eu já disse de passagem, o cultivo da terra, é comtudo perfeitamente applicavel aos centros agricolas, que a bem entendida direcção governamental organisar em terras devolutas com filhos do paiz, com nacionaes. Assim, diremos perfeitamente: Immigração européa, colonisação nacional. Eis o esplendido escopo, para o qual devemos todos voltar os olhos. (*Apartes.*)

Eis o grande programma do governo que deve levantar esta nação, senão de prompto, da atonia, da apathia em que se acha, da irresolução e incertezas do futuro em que vive, pelo menos ha de abrir-lhe horizontes novos, mais risinhos e muito mais largos do que os que ella até agora tem contemplado. (*Apoiados.*)

Atribuo, Sr. presidente, não direi o indifferentismo, pois seria injusto e sou e serei sempre amigo do nobre ministro da agricultura, mas certa despreocupação por parte da S. Ex. em tão importante assumpto, á grande accumulção de materia, que posão na importante pasta de que está encarregado tão illustre patriota, que não é devidamente ajudado.

Por considerar um tanto as cousas do meu paiz, ou viria, senhores, com grande prazer tomar-se uma medida, que teria logo grande significação e alcance.

Era separar da pasta da agricultura este importantissimo ramo da immigração e colonisação, que tem sido até agora tão descurado, muito embora haja absorvido grandes sommas de dinheiro.

Entregue a solução de tão momentosas questões que antendem com o povir do Brazil aos cuidados dos politicos mais illustrados, mais prudentes, mais conhecedores do paiz, haveria enorme proveito, sendo todas as despezas feitas com vantagem em todos os sentidos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Mais um ministro, mais despeza.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—Essas despezas en-

trarião immediatamente na classe das mais remunerativas. Boa administração e conhecimento exacto das cousas valem milhares de contos de réis.

O Sr. DANTAS: — Basta passar para o ministerio dos estrangeiros, que é o que menos encargo tem.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Se a idéa de aggravar as despezas com a criação de mais um ministerio pôde assustar a alguns espiritos, sobretudo no momento delicado em que se acha o paiz, eu quizera comtudo que a questão merecesse mais attenção de todos os poderes publicos e que do seio do parlamento partissem continuos actos que ajudassem um grande movimento immigratorio. Afinal, senhores, o que quer dizer para uma nação como esta uma média de 25,000 emigrantes por anno, quando a Republica Argentina já recebe mais de 100,000? Aliás a immigração européa não depende tanto da protecção immediata deste ou daquelle governo e de favorzinhos que se lhes faça como das leis partidas do parlamento. Não foi senão assim que os Estados-Unidos chegaram ao pé em que se achão, e que outros paizes vão caminhando com grande presteza a deixar-nos muito atrás. (Apartes).

Isto não é depreciar; é fallar a verdade e apontar um perigo. (Apoiado).

O Sr. DANTAS: — Muito bem.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A Republica Argentina visa francamente alcançar um objectivo: o primeiro lugar entre as nações da America meridional; e está no seu direito, pleno direito. (Apartes.)

Senhores, eu quizera que o parlamento tivesse já decretado leis bem pensadas sobre esta questão, leis protectoras dos immigrants, leis modificadoras dos costumes, infelizmente ainda muito atrasados no interior do paiz, e de tradições ferrenhas que devem ser destruidas por meio da acção de benéfica influencia legislativa e de energica propaganda.

A este respeito, lembro ao meu nobre amigo, que tão dignamente occupa a pasta da agricultura e aquem rendo as homenagens do meu respeito e elevadissimo apreço, a acção das sociedades de immigração, a que S. Ex. não dá nem nunca deu importancia. Ellas começaram modestas, mas vão tendo influxo directo e muito salutar sobre a opinião publica de todo o paiz. Entretanto o relatório de S. Ex. sobre ellas nada dissas. Parecer-lhe-ão factores insignificantes, cousa sem valor algum?

Tomou a liberdade de ler ao senado um trecho para mostrar a parte immensa que essas associações desinteressadas e desprotegidas podem ter no problema, trazendo uma solução tão grata quanto inesperada ás grandes difficuldades que se travão em torno deste assumpto.

Sr. presidente, sendo adpto fervoroso e entusiastico da immigração européa, tenho soffrido a injusta accusação, de que procuro antes de tudo a felicidade e o bem-estar do estrangeiro com detrimento do brasileiro, que é meu patricio, e meu concidadão. Isto até já foi arma de guerra eleitoral, usada com deslealdade á farta pelos meus inimigos e desaffectos na provincia de Santa Catharina. E entretanto, quero e sempre tenho querido considerar o problema debaixo de todas as suas faces, em todo o seu travamento e connexão.

Quero a introdução do precioso elemento do trabalho estrangeiro, mas quero ao mesmo tempo a utilização do valioso elemento do trabalho nacional, aproveitando quanto possível essas forças vivas, e poupando por todo o paiz e que não tem sido chamadas á grande officina nacional...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' exactamente o que eu dizin.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... e se isto acontece, senhores, se se dá esse desaproveitamento é pela influencia de todas as tradições, que, sem receio algum, eu classifico fataes e deprimentes, resultantes da escravidão ..

O Sr. DANTAS: — Apoiado; muito bem.

(Ha outros apartes.)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — De outro lado habito os inveterados; muita instabilidade e oppressão dos ricos e poderosos sobre os fracos e desprotegidos. (Apartes.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A emigração para os Estados Unidos não se fez só depois da extincção da escravidão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Fez-se principalmente para o norte. Mas eu não estou tratando desta questão. Fallo n'ella sempre com muita calma philosophica.

No Brazil já ha muitas zonas onde virtualmente desapareceu a escravidão. O emigrante aliás na quasi totalidade dos casos, o que quer, no começo da sua vida nova, é encontrar estabilidade, leis protectoras e trabalhar para si. Depois é que elle se imiscue nas cousas internas e politicas do paiz.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Qual é, na Europa, o paiz que offerece mais garantia do que a Constituição brasileira?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Por isto tambem é que os europeus emigrão para a America na esperança de encontrarem uma melhor posição, a principio material, depois social.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O que desejo é tão sómente romper essas péas que impossibilitão o Brazil de marchar com facilidade por uma estrada que está, para assim dizer, aberta diante dos seus passos.

O Sr. DANTAS: — Vá por ahi que vai muito bem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quando os Estados Unidos tinham escravos recebiam immigração.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Para o norte.

O Sr. DANTAS: — Crescen muito mais, depois de abolida a escravidão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, senhores, esta questão é agora lateral, eu estou tratando de immigração e não da escravidão.

O Sr. DANTAS: — Depende muito, não tem duvida.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço aos nobres senadores que deixem continuar o orador.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Dizia eu, Sr. presidente, considerando o trabalho nacional, que as idéas emanadas da escravidão, dividindo a sociedade em duas classes: uma dos que podem deixar de trabalhar e outra dos que devem sempre trabalhar, concorrerão para esse pouco amor e desrespeito ao trabalho. A grande aspiração do brasileiro deve hoje ser a dignificação do trabalho.

O Sr. CORREIA: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Enquanto houver escravos, o trabalho é para elles.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, respondendo á accusação, a que ha pouco me referi, de amor exagerado pelo elemento estrangeiro com prejuizo dos verdadeiros interesses do nacional, lendo ao senado umas palavras e informação muito curiosas do presidente da sociedade de immigração de Moraes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quem é esta autoridade?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não é autoridade nenhuma; é um homem muito modesto, mas que diz cousas que hão de impressionar o espirito de V. Ex., por que credito plenamente que este espirito está sempre aberto á verdade, e prompto para receber boas inspirações.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Certamente. A causa nacional me merece muito.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Aqui tambem se trata da causa nacional. E' do que cuido. (Apartes.)

Sr. presidente, V. Ex. nem pôde imaginar os serviços que prestou aquella modestissima associação de immigração durante a minha administração no Paraná.

O município de Morretes como que recebem nova vida, sentio robustecidas as suas crenças no futuro, transformou-se, e V. Ex. vai ver como vou ao encontro de todas as objecções do nobre senador pela provincia da Bahia, que tanto me tem honrado com os seus apartes. O presidente da associação de Morretes, meu bom amigo, o Sr. Gabriel Pinto da Silva, applaudindo a resolução que eu tomára como presidente da provincia do Paraná de distribuir lotes de terrenos a nacionaes morigerados e de trata-los do mesmo modo que o immigrante europeu, diz as seguintes palavras que, estou certo, são credoras da attenção do senado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Os grandes factores da produção são o capital e o trabalho.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não se trata disto. Estamos agora encarando a questão em terreno restricto e pratico e não precisamos recordar grandes theorias.

Tem sido um grande mal para o Brazil discutir muita theoria, de fórma escolastica, e descurar a pequena pratica, quando os resultados della somados muitas vezes produzirão agigantadas consequencias.

Em estradas de ferro vejo quantas bella theoria e quantas decepções na pratica!

Oncamos, porém, o que diz o Sr. Gabriel Pinto (M):

« Ilm. e Exm. Sr. — Em companhia do agrimensor o Sr. Adalberto Gelbok, enviado por V. Ex. para orçar todos os serviços das pontes e estradas, que tem de ser feitos em alguns dos nucleos immigrantistas deste município, tive occasião de mais uma vez notar o estupendo e repentino incremento dos mesmos nucleos, quer em plantações quer em concertos de estradas e pontilhões, que têm sido feitos, depois que esta sociedade começou a exercer acção perseverante e continua, graças á benéfica e fecunda autoridade de V. Ex. Tem sido altamente proficua esta importante medida, devida á administração de V. Ex., de animar, por todos os meios, e por intermedio das associações de immigração, os immigrants e nacionaes, a empenharem-se na lavoura, de onde dimana o engrandecimento do paiz. A julgar por esta sociedade, uma das menos importantes, o seu alcance é grandiosissimo.»

(*Apartes.*)
O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Fundei essa sociedade em Novembro de 1885.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY (*continuando a ler*):
« Os nacionaes não querem ficar á retaguarda dos estrangeiros, e conquistão já muito terreno. Dizem elles: « Dê-mos terra e um pequeno auxilio, que, como os estrangeiros, saberemos trabalhar e cultivar as plantas proprias do nosso paiz; pobres, porém, como somos, e faltando-nos o apoio de um governo protector, ficamos ociosos, porque nos faltão todos os elementos, que são as boas terras e o exemplo, de que aproveitamos muito!

« E realmente, Exm. Sr., fiquei completamente abysmado. O nucleo Sismarin, quasi todo abandonado pelos estrangeiros e occupado por intrusos nacionaes, era, ha mezes, coberto de mato, até por cima das estradas! Não havia um só pontilhão, nem transitio possivel. Os que allí vivião, só a pé e para ir em caçar é que por allí passavão. Entretanto hoje, depois que elles tiverão seus titulos distribuidos por ordem de V. Ex., promessas de ficarem proprietarios dos seus lotes, e sentem estímulos e esperanças, transformão tudo. A estrada já é franca, podendo até transitar carros. Nada menos de 23 pontilhões, alguns delles com 6 e 8 vigas grandes, forão feitos pelos proprios moradores, que pedem hoje unicamente o auxilio do governo para a ponte sobre o Sapitandava, cujo dispendio, já relativamente elevado, suas forças não comportavão.»

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ah! ha muita poesia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Afianço que nenhuma. Tudo é pratico, tudo real. (*Continua a ler*):

« O movimento do trabalho é regular, e em breve aremos de colher os bellos resultados da aurea admi-

nistração de V. Ex., apoiado na intervenção das associações de immigração. Continue V. Ex. a depositar a mesma confiança que tem dispensado na que tenho a honra de representar, e ella será sollicita no cumprimento de seus deveres.

« Aproveito a oportunidade para pedir a V. Ex. a devolução dos titulos velhos, afim de serem aproveitadas as plantas dos mesmos.»

Eis, senhores, uma informação que considero altamente instructiva e, ainda mais, muito honrosa para o povo brasileiro. (*Apartes.*)

Senhores, quão fructiferos não serão todos os ensaios feitos no sentido de que se praticou em Morretes? Para que caso descrença, esse desanimo prévio, de que se fez eco o nobre senador pela Bahia? Haja fé na transformação. O exemplo será dado pelo immigrante estrangeiro. O nacional dará valente applicação a tudo quanto aprender na escola da nobilitação do trabalho.

Não ha como crermos nos destinos deste paiz. São, devem ser grandiosos. Estudamos os seus males, vejamos remedio para elles. A fé derroca montanhas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu descreio é da politica que desloca o brasileiro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Pois bem, por patriotismo abstraiamos dessa politica, já que ella é tão perniciosa. Procuremos garantir o trabalho nacional. O trabalhador nosso é vagabundo por não encontrar regalia alguma; são homens opprimidos pela idéa de que são sempre intrusos e com justiça podem ser desalojados da terra que tem regado com seu suor. Dahi a preguiça, o pouco amor ao local onde permanecem, mas que não lhes incute o sentimento da estabilidade.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Se a questão se resolvesse como em Morretes, era muito facil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em todos os factos da administração deve predominar o grande principio da divisão do trabalho. Se não temos esta questão da colonisação nacional bem encaminhada é por essa absorção de poderes que se tornou tradição em todos os governos. Querem por si e só pelas repartições da corte resolver tudo e parecem dispensar com gozo o concurso da boa vontade e iniciativa de quantos cidadãos estarião no caso de ajudar o ministro com suas informações e conselhos. E foi o desejo de adquirir essa grande coadjuvação que me levou a crear associações de immigração em todos os municipios da provincia do Paraná.

Não censuro particularmente o nobre ministro da agricultura, embora S. Ex. pareça não depositar confiança alguma nessas sociedades. Anseguro, porém, a S. Ex. e ao senado que dessa agremiação de homens, que conhecem palmo a palmo os seus municipios, póde vir solução a muitas difficuldades. O que ellas têm já produzido, ainda que em limitado circulo, faz crer que com pequeno impulso se conseguiria muita cousa, e muito melhor do que resolveria o governo central, depois de ouvir todos os seus empregados de confiança.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado; é necessario descentralizarmos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Em S. Paulo ha destas sociedades que não recebem favores do Estado.

O Sr. DANTAS: — Todas as outras provincias devem procurar imitar a de S. Paulo. (*Apartes.*)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Defenda V. Ex. a nossa provincia.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. é que está pondo embaraços aos meus reclamos. (*Apartes repetidos.*)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E', senhores, lisongeiro para mim que sobretudo em hora tão liantada ainda haja, por causa das idéas que suscito, tamanha animação aqui.

Quem, como eu, chegou ha pouco de fóra traz na defensão destas questões, o mesmo calor com que as tem defendido e nutre sincera esperanza de realizar algumas das idéas de que se tem tornado...

Um Sr. SENADOR: — De que se tem feito arauto, casamento civil, grande naturalisação, etc.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — De que me tenho feito arauto, V. Ex. desenrolou fielmente a bandeira com que entrei nesta casa e que pretendo sustentar, ainda que só, o que de certo não acontecerá.

O Sr. DANTAS (*Dirigindo-se ao Sr. Fernandes da Cunha*): — Estou perdendo a esperança de tê-lo ao meu lado para dar progresso e vida à provincia da Bahia.

O Sr. ARRONSO CELSO: — Vamos imitar S. Paulo, menos no republicanismo escravocrata.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Nas palavras do nobre ministro da agricultura vejo uma referencia a uma associação destinada à introdução de imigrantes.

Permitta-me o illustre Paulista que eu lhe diga, que não tenho enthusiasmo por essa sociedade, que se propõe, embora desinteressadamente, a acudir ás difficuldades dos fazendeiros, proporcionando-lhes braços. E' sempre o mesmo objectivo acanhado e pernicioso, ainda que encarado com a melhor intenção.

O imigrante quando se derranca do sólo patrio, quando se atrai aos azares desta empreza que os pensadores chamão o mais arriscado e penoso de todos os commettimentos humanos, —immigrar é com um fim, realizar o desejo ardente de tornar-se proprietario de um cantinho que seja do terra.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sessenta mil imigrantes estabelecidos nestas condições na provincia de S. Paulo protestão contra o que o nobre senador está dizendo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Quantas aceções pergunto eu, asperão estes homens introduzidos pela Sociedade Promotora de Immigração; quanta desillusão cruel ao terem que trabalhar para um fazendeiro que está prompto para proporcionar ao imigrante todas as vantagens, mas relucta sempre em abrir mão de qualquer mesga de terra, embora com retribuição?

Esta é a verdade. Admiro muito S. Paulo. E' uma provincia que tem enorme iniciativa, mas não possui ainda a intuição da immigração. Está tateando e como tem muito dinheiro chega por vezes ao seu fim. (*Apartes.*)

Sr. presidente, se essa sociedade promotora puder conseguir alguns resultados bons, tambem pôde produzir inconvenientes e basta qualquer motivo de descontentamento para que a repercussão nos centros de emigração seja muito grande. E' preciso não perdemos de vista que ha nações rivaes que tratão de nos desacreditar, apresentando-nos como um paiz atrasadissimo onde só se quer a escravidão e o chicote. Para prova do que afirmão, dando carregadas cores a quadros, de certo, tristes, fazem tambem valer sempre uma lei fatal aos nossos creditos, a lei de locação de serviços de 15 de Março de 1879. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, V. Ex. ha de permittir que manifeste ao nobre ministro da agricultura, que considero espirito tão elevado, o sentimento de não ter visto V. Ex. propor ao parlamento a revogação completa de semelhante lei. Nella estão estabelecidas disposições verdadeiramente doprimentos para a dignidade do imigrante, sujeitando-o a ir para a cada, elle e sua familia, a acharem-se ahí em contacto e de contacto com os maiores criminosos. Tiverão tal repercussão na Europa, essa lei e as antecessoras, que o governo prussiano lavrou o rescripto de Novembro de 1859, conhecido por avisos von der Heydt, que prohibia aos agentes da emigração encaminhar corrente emigratoria para o Brazil. E ainda hoje o *reichstag*, o parlamento allemão, não revogou essas leis, pois ainda vigora aqui pena infamante para conseguir a execução de compromissos de trabalho. E aliás vamos e venhamos, por esse meio nada se obtém; E' enganar. Leis destas não prestão, são prejudiciaes a todos. (*Apartes.*)

O Sr. DANTAS: — Se não estou enganado, o honrado ministro é dos que dizem: Ou prisão ou nada.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. parece que não leu o meu relatório.

O Sr. DANTAS: — Era para obter essa docção, cheguei ao meu fim. (*Riso.*)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Senhores, as nações civilisadas já eliminário dos seus codigos a prisão por divida. Em relação a um pobre imigrante que fica sujeito a muitas especies de sanção para que estebelecer como peculiar à lei brasileira justamente uma tão vexatoria como esta da cada? Para que dar ao fazendeiro o poder de arrastar a prisão infelizes que não poderão em certo e determinado tempo, cumprir com todos os compromissos de trabalho a que se haviam obrigado?

O Sr. DANTAS: — Não tem duvida, tudo isto que V. Ex. diz me agrada.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em nome da dignidade do Brazil e até por immediata vantagem nossa para conseguirmos a revogação total e completa do rescripto von der Heydt, devemos para o anno cuidar seriamente de revogar de uma vez para sempre esta detestavel lei de locação de serviços, que já não devia mais existir.

V. Ex., Sr. presidente, talvez, não, saiba que um patriótico diplomata brasileiro, em Berlim, o illustre Sr. Barão de Jauri tem, ha muito tempo, batido instantemente nesta tecla: emquanto o rescripto von der Heydt existir em vigor na Allemanha como atorador espantallo, dizendo aos filhos daquella nação « Não emigrem para o Brizil, alli ha perigo, alli ha uma tyrannia organizada, que vos ha de levar a cada »; emquanto existir esse espectro, não se poderá ter a esperança de que se modifiquem os sentimentos da Allemanha official a nosso respeito, muito embora as sympathias que o povo em geral tem mostrado por nós; o que deveria ter sido aproveitado, pois innumeradas são as vantagens a auferir com a introdução deste bellissimo elemento emigratorio no seio de nossa nação.

Senhores, ultimamente vi um aviso do nobre ministro da agricultura que me impressionou desagradavelmente. S. Ex. declarou, mais ou menos claramente, que era intenção do governo favorecer aquelles imigrantes que se dedicassem especialmente ás fazendas, viessem ou não com contrato de locação de serviços.

Entretanto, Sr. presidente, quando agitei em 1884, essa questão na outra casa do parlamento, um dos meus principaes argumentos me foi proporcionado por S. Ex., o Sr. conselheiro Prado que em uma carta por vezes eloquente demonstrava a inconveniencia radical da lei de locação de serviços.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Está enganado. (*Apartes.*)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Posso trazer a carta a V. Ex.

Elia aliás corre impressa. E' um documento de grande valor. V. Ex. ponderava que devia ser considerada uma lei completamente caduca, pois que os proprios paulistas tinhamo vexame em applica-la.

Ora, senhores, como pôde referir-se o nobre ministro a essa mesma lei? Como querer conservar em nosso codigo de leis tão liberal, tão bello, tão aberto a todas as grandes aspirações, como poder manter, á maneira de preciosa reliquia aquelle acervo de disposições deprimente de dignidade do imigrante e contrario aos bellos sentimentos humanitarios a que o Brazil leiro tanto preito rende?

Precisamos com a maior celeridade possivel revogar a fatal lei de 15 de Março de 1879 que, reflexo das leis anteriores, contém em si determinações que se entre nós não tem mais applicação, entretanto dispõe, e com razão, contra nós o espirito dos europeos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não ha paiz da Europa que não tenha lei de locação de serviços.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas não com pena de prisão. V. Ex. deve ferir o ponto delicado, a questão é esta.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Na Europa também havia prisão por dívida.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Mas lá não ha mais prisão por dívida.

O Sr. DANTAS : — Já desapareceu Clichy, que era outra Bastilha. (*Apartes.*)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Os autores da lei erão espiritos muito elevados. Não se pôde desrespeitar assim Nabuco e Zacarias.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Mas V. Ex. deve reportar-se ao tempo em que foi feita aquella lei.

O Sr. DANTAS : — Se elles ainda vivessem, seriam os primeiros a pedir a revogação della, faço essa justiça á sua memoria.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Mas, senhores, hoje, ainda hoje não estamos vendo na nova lei de terras apresentada pelo actual Sr. ministro da agricultura ao parlamento, mantida essa penalidade de prisão, o constrangimento corporal? Perguntarei entretanto a S. Ex. para que conservava-la, estatui-la, ainda com menos razão ahi, do que na lei de locação de serviços? As beneficencias, feitas nos lotes respondem sem duvida alguma pela dívida do immigrante.

Quer V. Ex. vér, Sr. presidente, até que ponto chegou as consequências de uma lei mal pensada e com disposições que se prestão á prepotencia? Um fazendeiro de S. Paulo, pessoa respeitavel, philanthropico e que deixou de si bellas recordações, com toda a naturalidade me dizia uma vez : « Sou um homem bom, mas muito teimoso, gastei dezenas de contos de réis em sustentar na cadeia colonos que não sabião cumprir com os deveres a que se haviam obrigado nos seus contratos. » Ora, Sr. presidente, eis ahi um Brasileiro honesto e de bom coração que com tudo fazia alarde de ter gasto muito dinheiro para castigar com a mais infamante das penas pobres homens que tinham vindo ao Brazil entregues ás mais doces esperanças e só encontrááo decepções e afinal forão conviver com assassinos e criminosos! Tudo por teimosia e por mal entendu de parte a parte.

Eis a consequencia dessa terrivel lei de locação de serviços, que nunca foi applicada em nenhuma outra parte do imperio senão na provincia de S. Paulo, e ahi se tornou motivo de continuas e gravissimas questões com as potencias européas e ainda hoje serve de razão para essa restricção humilhante em relação ao Brazil conhecido pelo nome de rescripto von der Heydt.

Sr. presidente, a questão é muito séria; os poderes publicos aqui no Brazil não se tem occupado d'esse assumpto; mas o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que costuma viajar pela Europa, e que n'este momento me presta attenção, deve confirmar que lá, quando se discutem as cousas do nosso paiz sempre vem á baila a disposição ferrenha a que me refiro. (*O Sr. senador pelo Rio Grande do Norte faz signal de assentimento.*) Elles lá nos considerão como uma nação que não acolhe senão com reserva e certa má vontade o emigrante que a procura, dando muita e muita mais importancia ao trabalho escravo, que se estimula a poder de látigo.

Eis porque, senhores, o Brazil se acha como que isolado. Não fosse ella tão bello e seductor, tivesse os rigores dos paizes frios, do Canadá por exemplo, e ninguém viria para cá.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — O nobre senador pela Bahia, como eu esperava, apontou, mas com uma intenção especial varias medidas, algumas providencias urgentes, que devem ser discutidas no parlamento, e naturalmente hão de provocar resistencias, mesmo para que estas sejam vencidas e aniquilladas pelos espiritos progressistas e adiantados do paiz. (*Apartes.*)

O Sr. DANTAS : — Apoiado.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Com affaito, por que não havamos de agitar a questão do casamento civil e a lei da nacionalisação que propoz na camera? A grande naturalisação deve ser decretada e com-

pleta e perfeita, afim de ultimarmos o que existe já e que é não pouco.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Para facilitar a naturalisação não ha necessidade de outra lei, além da que existe.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Pois á possível, senhores, não nos lembrarmos de discutir o projecto do registro civil? Foi elle um dos grandes serviços do gabinete 7 de Março e, no entanto, está aferrolhado nos archivos do senado. Porque não havemos de discutir e estabelecer uma lei modelada sobre a bella lei do *home stead*, que é impedimento a graves vexames e pôde de lado grandes difficuldades? Porque não havemos de estudar leis como o *Torren's Act*, a transmissão da propriedade territorial por endosso, que tío bons resultados deu na Australia, na Colonia Victoria, na Nova-Zelandia, no Canadá e está sendo adoptada nos Estados-Unidos e até na India Inglesa?

O Sr. DANTAS : — Occupamo-nos com reformas regimentaes!

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Por que não hão de ser motivo das discussões desta augusta casa, as grandes questões que encerrão o futuro e o engrandecimento deste paiz? Por que não havemos de seguir o exemplo de outras nações que pela consideração das suas mais urgentes necessidades moraes e materiaes alcançááo remedio aos seus males e progresso e felicidades? (*Apartes.*)

Pois havemos de continuar, o maneira daquella princeza dos contos de fada, adormecidos por cima de opulentos thesouros, só a sonhar com as nossas grandes riquezas naturaes, quando não temos meios de desenvolvê-las, de fazê-las apparecer, de nos utilizarmos dellas?

O Sr. DANTAS : — Fallamos muito nellas e continuamos pobretões.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Se examinarmos os archivos do congresso americano, quantas centenas de leis relativas á immigração não encontraremos? Mas se consultarmos os annuaes do parlamento brasileiro, para conhecermos o que determinou ou especie o legislador brasileiro e que attenção lhe mereceu tão momentoso assumpto, o que encontraremos? Nada, tres vezes nada, vinte milhões de vezes nada!

E, senhores, não tenho eu visto sempre, na minha vida parlamentar, a desattenção com que se acolhido quem se occupa deste assumpto?

A lei de terras foi votada ha 36 annos; e foi preciso que o nobre ministro da agricultura actual se lembrasse de reformar-la. Eis uma razão de sincero elogio a S. Ex., a quem faço justiça plena e completa. Os seus desejos e suas intenções são bellos; mas S. Ex. esbarrou com grandes resistencias offerecidas pela inercia burocratica. A questão immigração tem tido até agora, não servidores leaes e activos, mas simplesmente parasitas, empregados que nem sequer fingem interesse por essa grande causa.

Não é occasião propria para analysar o projecto novo da lei de terras. Quando chegar o momento da discussão, hei de mostrar a S. Ex. quaes as modificações que nelle julgo imprescindiveis. Estranho comtudo desde já que o nobre ministro viesse preconisar o principio de preço fixo para a venda das terras, indo de encontro á regra economica do que seja valor isto é a relação entre a procura e a offerta. As terras mais proximas aos centros de população hão de sempre ser mais procuradas do que quaisquer outras e portanto devem ter um valor muito maior. O principio da escala de preços da antiga lei de 1850 era muito mais bem pensado, era muitissimo mais razoavel.

(Troço-se *apartes* entre os Srs. Fernandes da Cunha e Dantas.)

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY : — Não comprehendendo a que proposito se engravou agora aqui a questão da abolição.

Senhores, vou expôr uma observação que tenho feito: é a tendencia dos Brasileiros mais illustres do momento presente em procurarem levar todas as

questões para a abolição, não tocando sequer de leve na imigração.

A explicação que acho é que a abolição entendendo poderosa e directamente com o sentimento, procede por arrastamento, de maneira que de subito envolve attrictos violentos, representados de um lado por ardentes sympathias e de outro por ferrenha resistencia, e assim toma logo caracter agitado. A imigração, entretanto, depende mais do pensamento, da reflexão e do espirito, e o brasileiro com os instinctos preponderantes da raça latina prefere sempre a discussão acalorada e vehemente da abolição a se occupar-se com os assumptos mais calmos, e entretanto igualmente importantes e de futuro, da imigração.

O Sr. DANTAS:—Uma prende-se á outra.

O Sr. ESCHAGNOLEZ TAUNAY:—Senhores, é necessario que o parlamento considere com espirito superior e sereno todas estas questões e as encaminhe á desejada solução, porque só assim, declaro terminantemente, as duas casas legislativas trabalharão devidamente para a grandeza e felicidade do Brazil.

Tive a honra de apresentar ao senado duas emendas que me proponho a sustentar em outra occasião, ou na 3ª discussão. A hora está muito adiantada, e por esta causa me declaro tão lisongeados quanto profundamente grato aos nobres senadores que se conservarão até momento tão adiantado da tarde para ouvirem minhas toscas e mal alinhavadas observações. (Não apotados.)

Vou concluir, pedindo que todos nós, representantes da esperançosa nação brasileira, unidos n'um unico pensamento e com os olhos fitos em grandioso objectivo nos esforcemos por alcançar essas grandiosas medidas que já avassallarão o mundo civilisado, e que por certo não hão de esbarrar no Brazil, pois ellas final representão as grandes aspirações da humanidade e sem ellas não ha para os cidadãos de uma mesma patria, não ha para uma nação, progresso, felicidade e gloria!

(Muito bem! Muito bem! O orador e muito felicitado.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para o dia 11 a seguinte ordem do dia:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

ACTA EM 11 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, de Lamare, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Eschagnolle Taunay, Barão de Maroim, Correia, Diogo Velho, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Paes de Macedo, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Henrique d'Ávila, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Cansansão de Sinimbu, Jaguaribe, Vieira da Silva, Luiz Carlos e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Mamanguapa, Barão de Mamoré, Barão de

Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrião, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifácio, Silveira da Motta, Lafayette, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º secretario, servindo de 1º, deu conta da seguinte

EXPEDIENTE

Officinas:

Do ministerio da justiça, de 4 de corrente mez, transmittindo em additamento ao officio de 19 de Junho ultimo, cópia de algumas peças do processo instaurado contra o Dr. Aristides Spínola e outros, e communicando que exigio do presidente da Bahia o traslado das peças que faltão e logo que o receba apressar-se-ha em remettê-lo.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 9 do dito mez, communicando que aguarda para serem enviadas a esta camara, na fórma da requisição de 27 do mez findo, as informações exigidas do presidente da provincia das Alagoas acerca dos factos occorridos com o juiz de direito da comarca de Porto Calvo.—O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, de 10 do referido mez, informando, em resposta ao officio do senado de 21 do mez findo, que por aquelle ministerio nenhuma concessão de terras foi autorisada a individuo algum na provincia do Rio-Grande do Sul durante o anno de 1882, e prestando outras informações sobre o mesmo assumpto.—O mesmo destino.

Da mesa eleitoral da parochia da Lagoa Dourada, da provincia de Minas-Geraes, remettendo cópia da acta da eleição senatorial a que nella se procedeu no dia 26 de Julho ultimo.—A commissão da constituição.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

PARERER

« A commissão da legislação forão presentes as emendas da camara dos deputados á proposição do senado sobre aposentadoria de magistrados.

«As emendas melhorão o projecto, cujo fim é prover a uma necessidade da administração da justiça, permitindo a aposentação dos magistrados, que, por enfermidades ou senectude se impossibilitarem de continuar no desempenho de suas arduas e importantissimas funcções, harmonizando-se este vital interesse do Estado com o legitimo interesse de respeitaveis servidores que encanecerão e adquirirão molestias no serviço publico, e que são constrangidos a deixá-lo pela consciencia que têm de se acharem impossibilitados de continuar a servir bem.

«As emendas tendem a evitar abusos possiveis em presença das vantagens da aposentadoria, que tendo aliás por fundamento legal a incapacidade para o serviço, muitas vezes se tem convertido em incentivo a proveitoso ocio, tentados a deixar a carreira funcionarios ainda moços e válidos, com grave damno do Estado, já muito onerado com a classe dos inactivos.

«A vista do que fica ponderado a commissão é de parecer que as emendas sejião approvadas, afim de de que a proposição suba á sancção de S. M. o Imperador.

«Sala das commissões do senado, 11 de Setembro de 1886.—Leão Velloso.—Visconde de Paranaguá.—Antonio M. Nunes Gonçalves.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com as emendas a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 28 Srs. senadores, nos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 13:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

89ª SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º VICE-PRESIDENTE)

SOMMARIO — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento — Outro discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento — Negocios de Minas. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte — Apuração senatorial em Minas. Approvação do requerimento do Sr. Ignacio Martins e da emenda do Sr. Correia — Negocios de Pernambuco. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) — Decreto prorogando momentaneamente a sessão até 25 do corrente — Ordem do dia — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Emendas. Discurso do Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura). Discurso do Sr. Diogo Velho. Emenda. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Godoy, Ignacio Martins, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Teixeira Junior, Escragolle Taunay, de Lamare, Vieira da Silva, Leão Velloso, Afonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, José Bonifacio, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mendes, Correia, Diogo Velho, Castro Carreira, Dantas, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz e Cunha e Figueiredo.

Deixarão de comparecer, com causa participada os Srs. Gomes do Amaral, Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Franco do Sá, Junqueira, Antão, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e do dia 11 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, dêrão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Cansansão de Sinimbu, Fernandes da Cunha, Paulino de Souza, Carrão e Christiano Ottoni.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, pedi a palavra, primeiro, para fazer uma rectificação e depois para apresentar dous requerimentos:

A rectificação refero-se ao que se passou nesta casa na sexta-feira da semana passada.

Nesse dia vi-me obrigado, por necessidade de defesa, a repetir a parábola politica do capadocio e do 1º violão da Bahia. Ao dizer isto, S. Ex. o Sr. presidente do conselho perguntou-me: — Mas quem é o 1º violão? Eu disse-lhe: — Se quizer, tome a carapuça.

Foi o que se passou, mas não é isto o que sahio publicado. Sahio que eu olhando para o Sr. presidente do conselho, lhe dissera: Tome a carapuça, parecendo assim que eu o provocava, quando tinha somente respondido á sua pergunta.

É esta a rectificação que pretendia fazer; e dito isto, passo a justificar os dous requerimentos.

O 1º, Sr. presidente, diz respeito a um facto das justicas deste paiz, e por isso dirijo-me especialmente ao honrado ministro que gere os negocios da respectiva repartição.

Sr. presidente, li no *Jornal do Commercio* o que se tinha dado em relação a um negocio de alta transcendencia para o Estado, e sobre o qual ha dous annos mais ou menos, occupando-me delle nesta casa ou dizia ao governo: Tome nota do que se está fazendo, porque naturalmente o thesouro vai ser assaltado.

Quando eu disse isto, levantou-se o meu illustro amigo o Sr. conselheiro Saraiva, em cujo ministerio se tinha dado o facto a que me referia, e proferio estas palavras: «Mas então seria uma ladroeira!» E o meu collega, o Sr. senador por Minas-Geraes, teve a bondade de levantar-se tambem, como que accusando-me por isso e dizendo: «Parece que V. Ex. quer animar isso»; quando o meu intuito era unicamente chamar a attenção do governo, e dizer-lhe: Repare, o thesouro está ameaçado de um assalto!

Infelizmente, Sr. presidente, agora verificárou-se as minhas palavras. O assalto ainda não se effectou, mas está em caminho, tal que já me parece que o thesouro vai pagar 2,000:000\$, ou cousa que com isso se pareça.

Eu podia parar aqui; mas devo dizer o que se passou a este respeito.

Não posso entrar nos pormenores, porque nada tinha nem tenho com a administração; sabia-o por ouvir dizer ou por ler alguma cousa; mas creio que o negocio foi o que me expoz; e aquelles que mais ou menos tiveram parte nelle directa ou indirectamente, que modifiquem e rectifiquem o que digo, e em summa, fação a narração completa.

Tratava-se da construcção de dous encouraçados para o Brazil.

Os primeiros encouraçados que para o paiz foram feitos, desgraçadamente, á excepção de um, a que aluinhárou de — trancas — e que foi vendido, são monitores e forão construidos pela *Société générale de forges et chantiers*.

Quando se tratou da construcção dos dous encouraçados, immediatamente aquelles que estavam interessados ou tinham negocios com essa companhia ou que se entregavão mais ou menos ao exercicio dos contratos, ao exercicio da advocacia administrativa, tratárou logo de ver se a obra ia para a mesma *Société de forges et chantiers*. Tão grande era o interesse que tinha dado a construcção daquelles dous monitores que elles querião ver se se reproduzia em larga escala outra vez.

Mas o governo, que já tinha tido experiencia do que erão as construcções da *Société générale de forges et chantiers*, especialmente fiscalizadas por pessoas muito honestas e muito distinctas sem duvida, mas de cuja fiscalisação tinha resultado um mal extraordinario pois que os navios construidos alli, são verdadeiras trancas, não prestão para nada; o governo, digo, sabendo disto não quiz mais encarregar as mesmas pessoas para fiscalisar esse negocio, pessoas que se tinham sabido tão mal na execução dos trabalhos; e então quiz chegar a certos pontos, quiz fazer certas cousas... Não sei; não tinha parte na administração e não posso saber dos pormenores; constou-me aponas que na secretaria da marinha, ou na contadoria foi lavrado um contrato, que não chegou a ter o valor de uma escriptura, porque, antes de chegar-se a isso, o honrado presidente do conselho de então, tomou suas medidas para acabar com esse escandalo horroroso, pois que não tinha outro nome; e, tomadas essas medidas, findou, pôde-se dizer, o negocio.

O governo mandou então contratar na Europa outros encouraçados, de que foi encarregado um meu distinctissimo amigo, um dos mais probos officiaes da nossa marinha, que a honrou em tudo e por tudo, homem de quem disse o nobre presidente do conselho, que seria capaz de lhe entregar o thesouro publico, se assim fosse necessario, porque tinha certeza de que

elle não havia de abusar. Fallo do distincto official de marinha, o Sr. José da Costa Azevedo, hoje Barão do Ladario, verdadeiro homem de bem. (Apoiados.) Foi, pois, encarregado esse official de dirigir a construcção dos encouraçados.

O Sr. BARÃO DE COELHO (presidente do conselho): — Elle levou como auxiliar o Sr. Trajano.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Fallando do chefe, comprehendia as pessoas que elle levou; mas V. Ex. lembrou muito bem; havia-me esquecido mencionar o nome do Sr. Trajano. Mas, como dizia, foi o Sr. José da Costa Azevedo encarregado de dirigir essas obras. Chegando á Europa, elle chamou concurrentes para a construcção dos encouraçados.

Mas a sapientissima relação da corte julgou agora que devem ser pagos 2,000 e tantos contos á *Société Générale de forges et chantiers* por nada ter feito, porque nada fez.

E, senhores, um assalto ao thesouro que não pôde deixar de ter indignado a todos, que ouvirão ou lerão esta noticia. E é a magistratura deste paiz que cobre com uma bandeira desgraçada factos desta ordem! Foi bem; a relação fez isto; reformou o despacho de um magistrado que tinha dado razão ao que tinha feito o governo.

As minhas relações com esse magistrado não são das melhores, mas é forçoso confessar que neste caso elle brilhou; dizendo a verdade. Indo, porém, a causa para a Relação da corte, dous juizes votarão de um modo que direi—ominos; outro mostrou-se um verdadeiro homem de bem.

Esses juizes que condemnarão o governo a pagar 2,000,000\$ por não se ter feito cousa alguma ao paiz, e cujos nomes declinarei para que fiquem bem conhecidos, são os Srs. Gouvêa e Viriato.

O juiz *a quo* — deixem-me usar da palavra forense — brilhou, dizendo que o governo não podia pagar cousa alguma, que por nada se pagava nada; e o outro juiz da Relação, honesto, probo, digno de todo o respeito, o Sr. Andrade Pinto...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Fundamentou muito bem o seu despacho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — ... fundamentou muito bem o seu voto.

Não sou jurisconsulto, mas, felizmente, deu-me Deus bom senso para poder apreciar o que vejo.

O Sr. JAGUARIBE: — E' bom dizer o nome do juiz *a quo*.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' o Sr. Serafim Múñiz Barreto. Pensei já ter declarado o seu nome.

O Sr. JAGUARIBE: — Para fazer toda a justiça aos sentimentos do nobre senador, é que peço que declarasse o nome deste juiz.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Dou-me os embargos por V. Ex. m'o ter lembrado; eu ficaria muito desgostoso se não declarasse o nome deste juiz.

Vamos, porém, ao magnifico despacho a que me refiro; do Sr. Andrade Pinto:

« *Andrade Pinto*, vencido, sendo meu voto a confirmação da sentença appellada, por julgar a appellanté carecedora de direito para a pretendida indemnisação. Em primeiro lugar o contrato não ficou acabado, e sim apenas preparado e ajustado no termo: á vista da clausula sexta, que fê-lo depender da ratificação, como direito igual de ambas as partes; e que subordina ao seu sentido a subsequente clausula nona, a respeito do pagamento depois da ratificação da appellanté, o que deve ser entendido, sem prejuizo da do governo, que não houve, e simplesmente como previsão da eventualidade, que era provavel, da antecedente ratificação do governo, attenta a distante residencia da appellanté; — á vista do art. 2º, § 12 do regulamento n. 4.214 de 1.º 68, regulador do caso, onde distinguem-se as formalidades do termo e do seu registro no livro proprio, dando vigor ao contrato só depois desse registro; o qual não foi feito: — ... »

O Barão do Ladario chamou concurrentes e ella concorreu.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado; posso affiançar que assim é.

O Sr. JAGUARIBE: — Isso prova que ella não dava por consummado o contrato.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS (*continuando a ler*): ... e á vista do implicito reconhecimento da dependencia da ratificação do governo pela propria appellanté no facto de sua nova negociação com o commissario do governo na Europa, para novo ajuste por não ter sido ratificado o anterior do termo não registrado, sabendo que versava sobre o mesmo objecto. E em segundo lugar, quando mesmo estivesse concluido o contrato, da sua rescisão não resultou para a appellanté direito de indemnisação, em face do art. 236 do código commercial, por não ter feito trabalho ou despeza alguma entre o termo desse contrato e a sua rescisão, sobre uma construcção que não foi começada.

Eu não posso julgar este negocio porque não sou o tribunal competente, mas ha o tribunal da opinião publica que ha de decidir que a opinião que li é a verdadeira, e que os outros juizes commetterão uma iniquidade contra o paiz, senão cousa peor.

Diga-me V. Ex., Sr. presidente: não haverá nas leis deste paiz um recurso para remediar este mal? Parece-me que ha o de revista; mas concedida esta, o feito vai para ser sujeito á revisáo de outra relação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Póde-se embargar e acordão.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Ha os embargos e depois a revista. Mas isto é horroroso! Dizem: não faz mal, porque ha os recursos de embargos ou de revista. Mas as despesas que se fazem, o tempo perdido e os desgostos, isto não vale alguma cousa? Deus nos livre de semelhante cousa.

Sei que neste caso ha perigos e grandes, porque se ha um governo que toma ao serio este negocio e commetto um acto que se costuma chamar arbitrario, todos gritão; mas o que é peor? Os legistas dizem: sujeitemo-nos a esta decisão, ainda que o thesouro seja roubado; mas eu não sou desta opinião.

Tenho dito o que julguei conveniente em apoio do meu requerimento, que é este.

« Requeiro que pelo ministerio da justiça seja o senado informado: »

« Se já forão empregados os recursos em direito necessarios para neutralisar a ominosa sentença da relação da corte, sendo juizes os desembargadores Bandeira, Gouvêa e Andrade Pinto, vencido, condemnando a fazenda nacional a pagar a quantia de cerca de dous mil contos de réis á *Société Générale de Forges et Chantiers de la Méditerranée*. — *Viriato de Medeiros*. »

Foi apoiado o posto em discussão.

(*Comparecendo o Sr. Conde de Baependy, occupou a cadeira da presidencia.*)

O Sr. Bisbeiro da Luz (ministro da justiça): — Peço a V. Ex., Sr. presidente, o obsequio de remetter-me o requerimento. (*E' satisfeito.*)

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Ceará deseja saber no requerimento que acaba de apresentar se já forão intentados os recursos legais...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Justamente.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... da sentença que acaba de ser dada pela relação desta corte a respeito da reclamação da companhia *Forges et Chantiers de la Méditerranée*.

Devo declarar a V. Ex. que, segundo consta dos jornaes de hontem e informação que me deu o digno procurador da corón...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Essa é a informação que me serve.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... já está intentado o recurso de revista.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O melhor era oppór embargos crimineiramente.

O Sr. José Bonifacio: — A revista não susponde

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Entretanto devo declarar mais ao senado que estuda-se este assumpto para verificar se convirá ou não desistir deste recurso, e lançar mão do de embargar a sentença, como é permitido pela nossa legislação.

O governo tem muito em vista esta questão, e tratará de empregar todos os recursos permitidos por nossas leis, afim de que a fazenda nacional não seja injustamente condemnada a pagar semelhante indemnisação.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi posto a votos o requerimento e approvedo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Sr. presidente, ao primeiro requerimento que fiz o nobre Sr. ministro da justiça deu uma resposta que até certo ponto me agradou.

Digo até certo ponto, porque o que mais me agradaria era que S. Ex. dissesse: não ha possibilidade destes homens entrarem no thesouro nacional.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Isso não podia dizer.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Sei que não podia dizer isso, mas é o que devia ser em um caso destes.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— São poderes independentes.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu não sei nada de direito, mais até ahí sei. Vamos ao outro requerimento.

Sr. presidente, foi sempre o meu duende o modo pelo qual os senhores da lavoura e do commercio tratão a desgraçada lavoura, e este requerimento que vou fazer parece que será também uma palavra *ad agricultoris*.

Fazem-se exposições de café, por ordem do governo, em toda a parte do mundo; gastão-se com ellas centenas de contos de reis, resultado final—nullo —; nem o preço do café augmenta, nem o café do Brazil fica acreditado em outros paizes. Será porque não, tenhamos o melhor café do mundo? Não; temos café que nem o de Moka é tão bom; mas é pelo simples facto, o que chamarei verdadeira fraude, da mistura dos cafés aqui feita, mistura pela qual os fazendeiros são pagos, apesar de todos os protestos que fazem aos taes ensaccadores.

Quando aqui fallei sobre isto, ninguem me queria acreditar; o mundo inteiro quasi que cahio sobre mim, e eu calei-me, porque não tinha outro remedio, não tinha poder para fazer com que o governo mandasse que não sahis e mais café daqui sem inspecção, e as cousas continuáram como *ante ballum*.

Mas, como bem diz o meu nobre amigo o Sr. conselheiro Affonso Celso, não ha nada como um dia depois do outro: as cousas chegarão a ponto tal, que um membro dessa associação *Centro da Lavoura e Commercio*, e que eu chamarei — do commercio para explorar a lavoura, um membro dessa associação, cujo nome já tive occasião de declinar, fazendo-lhe o elogio que merece, disse afinal que as exposições pelo modo por que são feitas, não dão em resultado cousa alguma, pelo contrario fazem a lavoura perder 10 mil e tantos contos de reis todos os annos.

Eu li aqui esse trecho importante; mas infelizmente elle não veio reproduzido no meu discurso, publicado no *Jornal*; como, porém, desejo que fique consignado, por sua importancia, peço licença ao senado para fazer de novo a sua leitura. É o seguinte:

« O consumidor acostuma-se a um genero especial e procura de novo, sujeitando-se mesmo a um augmento de preço, quando o genero especial escassea. Os fazendeiros que acreditarem suas marcas, conseguirão rapidamente vender seus cafés com augmento de preço, e em relação ás sortes de outras procedencias, que são preferidas, mas que não valem mais como gosto e aspecto do que os nossos bons cafés, estes ainda devem subir de 20 a 25 %, até que os preços se nivelem.

« Ora, suppondo que a metade da nossa colheita é

de bons cafés, e sendo a exportação de cerca de seis milhões de saccas e o preço médio das boas qualidades de cerca de 4\$300 por 10 kilogrammas ou cerca de 26\$ a sacca, segue-se que a subida do preço a 25 % mais sobre a metade da exportação do café ao Brazil um lucro de 19,500:000\$000.

« Ainda ha, pois, essa grande margem de lucro. « Relicta-se sobre o assumpto, e não tenho duvida que fazendeiros e negociantes saberão entender-se para segurar esse lucro. »

Eis o que diz o Sr. Oliveira, membro do Centro da Lavoura e Commercio, cavalheiro que tem prestado muitos serviços, e que entretanto ainda não teve nenhuma remuneração; e aproveitou a occasião para pedir ao nobre presidente do conselho, que tem dado tantos baronatos, que dá um também a este cidadão, que o merece até com grandeza. (*Risadas*). Com isso o nobre presidente do conselho fará um grande serviço.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Quem é que merece baronato?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O Sr. Oliveira, e não baronato de V. Med., mas baronato de V. Ex.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— É um distincto Brasileiro, que tem feito muitas conferencias na Europa; mas V. Ex. note que as misturas de café são devidas mais á falta de ordem.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Eu respeito muito os conhecimentos do nobre senador, mas ahí acho que está errado: a mistura do café é cousa que se faz systematicamente, é um roubo systematico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— É um roubo de cerca de 20,000:000\$ feito á lavoura.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas essa differença é devida á falta de administração e não á fraude.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Eu não quero dizer mais nada de desagradavel, e fico nisto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não é uma fraude systematisada.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Não ha nada mais systematisado, ao ponto de todos já saberem quanto tem de misturar de café escolha de 1ª, 2ª e 3ª qualidades; é a varinha de condão — pelo condão que Deus me deu ha de sahir isto, e sahe.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O nobre senador não queira encobrir isto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não quero encobrir, quero apenas mostrar a verdade; procuro estudar os defeitos e os erros, mas não encobrir fraudes ou faltas de ninguem.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Sr. presidente, ponho termo aqui ás minhas observações, e vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo informe as quantias gastas até á presente data na Europa e outros paizes do mundo.

« Paço do senado, 13 de Setembro de 1886. — Viriato de Medeiros. »

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Lima Duarte:— Sr. presidente, ha dizez recebi da cidade de Cabo-Verde, em Minas-Geraes, cartas pedindo-me para trazer ao conhecimento do governo certos factos que alli se têm dado, que podem ter consequencias funestas, e que, a serem verdadeiros, urge providenciar-se.

Sou informado que o governo provincial não foi feliz na nomeação das autoridades policiaes, e que a ellas se devem os factos que alli se têm dado.

Informo-me que as autoridades daquello municipio

abraçaram a religião protestante, edificaram e mantêm um templo distante da cidade legua e meia, e que allí fazem suas reuniões.

Prevalecem-se da autoridade e de meios violentos para adquirirem proselytos, e obrigarem a professar aquelle seu rito.

O Sr. JACUARIBE: — O facto é gravissimo.

O Sr. LIMA DUARTE: — Chegão a proclamar que os criminosos que estiverem processados serão livres desde que abraçarem a religião protestante.

O sul da minha provincia é religioso, chegando ao fanatismo até em alguns lugares, e V. Ex. comprehende, Sr. presidente, que estas agitações por motivos religiosos quasi sempre trazem consequencias muito desastrosas.

O Sr. JACUARIBE: — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE: — Foi por esse motivo que me apressei a trazer estes factos ao conhecimento do governo, tanto mais quanto o cidadão que me escreve é digno de toda a fé. Confio que o governo dará todas as providencias e especialmente o nobre ministro da justiça, a respeito do qual ha em uma das cartas a que me tenho referido um topico que passo a ler.

Diz o meu informante: « Comquanto estejamos em opposição ao governo, reconhecemos que nelle ha homens honestos, de bom coração, religiosos; como tal considero o actual ministro da justiça. E' muito austero. Pois bem, sendo assim está acima de tudo o bem-estar deste lugar e a segurança individual, que com taes autoridades é impossivel. »

Além deste facto accrescenta o mesmo cidadão — que na cadeia de Cabo-Verde estão ha bastante tempo presos alguns individuos implicados nos assassinatos que se derão na freguezia de Botelhos, não tendo sido julgados porque na occasião do jury o subdelegado impedio que comparecessem as testemunhas com o fim proposital de impedir o julgamento, fazendo assim que aquelles cidadãos continuem presos. E' outro facto que não pôde passar desapercibido ao governo.

Em vista do que acabo de expôr mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da justiça se peção as seguintes informações:

« 1.ª Se no municipio de Cabo-Verde existe um templo protestante construido e mantido pelas autoridades policiaes.

« 2.ª Quaes os motivos por que ainda não forão julgados os presos na cadeia de Cabo-Verde em virtude dos assassinatos perpetrados na freguezia de Botelhos. — *Lima Duarte.* »

APURAÇÃO DA ELEIÇÃO SENATORIAL NA PROVINCIA DE MINAS-GERAES

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Ignacio Martins com a emenda do Sr. Correia, pedindo informações sobre a apuração da eleição para senador, que se procedeu na provincia de Minas-Geraes em 26 de Julho do corrente anno.

Não havendo quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento salva a emenda do Sr. Correia, que tambem foi approveda.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Luiz Felipe, pedindo informações sobre as providencias dadas para punir as violencias praticadas pelo delegado de policia da Bom Jardim, em Pernambuco, contra o juiz municipal daquelle termo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, devo proferir algumas palavras, já para mostrar mais uma vez ao honrado senador pela provincia de Pernambuco que o governo não se desculda de tomar providencias sempre que aqui é denunciado um ou outro abuso commettido pelas autoridades, já para queixar-me das injustiças e desigualdades de S. Ex.

O honrado senador, por occasião de justificar o requerimento que se discute, disse que a autoridade policial da cidade do Bom-Jardim, commettera allí grandes abusos, impedindo que o juiz de direito exercesse regularmente as funções de seu cargo. O facto tem certa gravidade, porque realmente é para estranhar que a autoridade policial ousasse embaraçar o livre exercicio das funções do juiz de direito da comarca.

Como era do meu dever, passei telegramma ao vice-presidente da provincia de Pernambuco, procurando saber quem era o delegado de policia, e que factos tinham occorrido em Bom-Jardim. Elle respondeu-me:

« Delegado Bom-Jardim Nicoláo Duarte. Procedia-se audiencia cerca suspeições de julzes, perante juiz leigo supplente do juiz municipal. Houve tumulto. O juiz de direito intorino, Vicente Pereira do Rego, veio fallar-me, queixando-se que sua casa fora assaltada por pessoas que estavam na audiencia e que forçaron sua porta; estas, porém, dizem que forão pedir providencias. Chefe policia ia partir amanhã para aytadear, não podendo seguir irá juiz de direito vizinho. Nada mais occorreu; tranquillise V. Ex., cumprirei meu dever. — *J. de Souza Lobo.* »

Eis o que me disse o vice-presidente da provincia no primeiro telegramma que me passou em resposta a outro que eu lhe tinha expedido.

No dia immediato ainda passou-me elle o seguinte telegramma: « Nicoláo Duarte é 1.º supplente do delegado do Bom-Jardim, estava o está em exercicio 2.º supplente Ceserino Barbosa da Silva, ficando assim rectificado meu telegramma de hontem expedido. »

Portanto, a ter havido allí algum abuso ou excesso commettido pela autoridade policial, este não partito do delegado de policia, nem do 1.º supplente, mas sim de 2.º que se achava em exercicio, conforme refere o telegramma do vice-presidente da provincia.

Acredito que estarão dadas todas as providencias pelo digno vice-presidente da provincia e que já se ache em Bom-Jardim o juiz de direito da comarca proxima, não tendo seguido para allí; como era intenção do vice-presidente da provincia, o chefe de policia, em consequencia do roubo que se deu na thesouraria de fazenda.

Quanto a este facto, sobre o qual tambem fez o honrado senador algumas reflexões, devo declarar a V. Ex. além das noticias constantes do telegramma que fiz publicar em diversos jornaes desta corte, que o vice-presidente da provincia procedendo, como lhe cumpria, suspendeu immediatamente o respectivo thesourario que foi tambem hontem preso. Acha-se igualmente suspenso, por acto do vice-presidente da provincia, o inspector da thesouraria e dispensado do cargo de procurador fiscal a pessoa que servia interinamente semelhante emprego.

Por enquanto a policia não pôde descobrir quem foi o autor de um roubo tão audacioso, mas ha vehemmentos suspeiças, que eu não referirei ao senado para que a autoridade não fique péada nos meios de acção de que pôde dispôr para descobrir o verdadeiro criminoso. (*Apoiados.*)

Circunstancias se derão antes do roubo e posteriormento, que fazem suspiatar quem é o seu autor.

Devo ainda accrescentar uma circumstancia, e é que foi encontrada nos cofres da thesouraria a somma de 80 e tantos contos de réis, de modo que o autor do roubo entenda não dever levar toda a somma allí existente, e teve a caridade de deixar 80 e tantos contos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Deixou esta esmola.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Feitas estas observações em relação á primeira parte do

discurso do nobre senador, devo agora fazer minhas queixas de S. Ex.

O honrado senador dá a entender em seu discurso que o governo é surdo a todas as suas reclamações, quanto a negócios de Pernambuco, que não toma providencia alguma e que a situação de sua provincia pelo lado da segurança individual e da propriedade é deploravel.

Lerei as palavras do nobre senador:

« Faz pena, Soc. desolado quando pégo nos jornas de minha provincia e leio a noticia dos delictos que diariamente se dão alli. As autoridades policiaes são conservadas, entretanto nenhuma providencia se toma no sentido de melhor garantir o direito de propriedade, tudo continúa, neste estado lamentavel; não preciso de dizer mais nada. Sento-me. »

Ora, Sr. presidente, quem ler este trecho do discurso do nobre senador supporá que a administração da justiça e a segurança individual e de propriedade estão em tristes condições naquella provincia.

Entretanto, S. Ex. que é tão solícito em trazer ao conhecimento do senado factos que se dão naquella provincia tem apenas nos referido dous ou tres...

O Sr. LUIZ FELIPE: — E' porque não quero estar aqui todos os dias fazendo accusações, tomando tempo ao senado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ... De importância muito secundaria.

Perdê-me o nobre senador, se factos tem-se dado em grandes proporções alli; se, como S. Ex. disse, a administração da justiça e a segurança individual se achão em deploravel estado na provincia de Pernambuco, não sei como o nobre senador constantemente não traz ao conhecimento do senado ou particularmente do ministro da justiça, o que alli se tenha dado.

Eu me recordo de que o nobre senador trouxe ao conhecimento do senado apenas algumas occurrencias em Jatobá e Itacaratú, e que, em consequencia das providencias tomadas pelo governo não se reproduzirão:

O Sr. LUIZ FELIPE: — Trouxe outras.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Trouxe outras, como as do Bom Jardim, que têm importância muito secundaria.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — V. Ex. acha assim!

O Sr. LUIZ FELIPE: — E eu não fallei em factos anteriores que alli se derão na eleição municipal e na de deputados geraes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — O nobre senador descreve hoje a situação de Pernambuco de um modo sombrio, como achando-se em condições de não offerecer garantia alguma, quer á vida, quer á liberdade, quer á propriedade do cidadão.

Entretanto note S. Ex. que diversas eleições se tem feito naquella provincia, depois que se inaugurou a actual situação, e qual foi o facto grave ou de certa importância que alli se deu, qual foi o crime que se commetteu no intuito de embaraçar ou obstar a plena manifestação do voto?

S. Ex. não apontou um só facto.

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Apoiado.

O Sr. LUIZ FELIPE dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Estes pequenos factos, a que allude o nobre senador, têm comparação com os que se derão no Bom Conselho e na Victoria, onde houve um grande morticínio? Entretanto o nobre senador não veio então reclamar, não veio pedir providencias; e agora vem nos descrever com cores sombrias e negras...

O Sr. LUIZ VELLOSO: — Naquella occasião o governo providenciou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ... o estado da sua provincia. Em 1880, sendo presidente da provincia de Pernambuco o honrado Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, um dos deputados que mais se distingue pelo seu saber, pela sua prudencia, pela integridade de caracter e pelo seu bom

senso, demittio, dentro de curto prazo, segundo declaram na camara dos deputados, 36 autoridades policiaes...

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Apoiado

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ... Por criminosos. Peço ao nobre senador que proceda agora a exame minucioso no pessoal das autoridades de Pernambuco, e S. Ex. não encontrará alli 36 criminosos, exercendo funções publicas.

Não digo, Sr. presidente, que a policia da provincia de Pernambuco esteja em condições perfeitamente normaes, que a segurança individual e de propriedade seja inteiramente satisfactoria, mas incontestavelmente é muito melhor do que no tempo em que se cercava a casa, onde se tinha de celebrar a eleição do Bom Conselho; é preferivel á que existia quando se praticou aquelle celebre morticínio da Victoria. O pessoal da policia é melhor do que aquelle em que um co-religionario do nobre senador indo presidir sua provincia julgou dever demittir 36 autoridades, porque destas umas erão accusadas de crimes, e outras de faltas de tal ordem que as tornariao impossiveis.

O Sr. LUIZ FELIPE: — V. Ex. quer renovar questões passadas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não quero renovar; mas como o nobre senador descreveu com cores negras e carregadas a situação presente de sua provincia, permita que lhe diga que no tempo em que S. Ex. tanto influencia sobre a administração de Pernambuco derão-se factos ainda mais graves ao ponto de um co-religionario seu, indo administra-la ter de demittir como já disse 36 autoridades policiaes.

O Sr. LUIZ FELIPE: — Cumprio o seu dever pena que o mesmo não se faça agora.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — O nobre senador não é capaz de citar um facto que prove que o actual ministro da justiça tenha por algum motivo condescendido com quem quer que seja para proteger criminosos.

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Apoiado.

O Sr. LUIZ FELIPE: — E os factos de Goyaz?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Estão tomadas todas as providencias, a esta hora, está se formando o processo; tive o cuidado de nomear juiz de direito a um bacharel distincto que já deve estar em S. José de Tocantins.

E' preciso, Sr. presidente, que sejamos justos em apreciar os factos.

Accontecimentos mais ou menos graves dão-se ordinariamente e não é possível que deixem de ocorrer. Basta attender que o nosso paiz é demasiadamente vasto e despovoado, que a acção da autoridade em alguns lugares é quasi nulla, que muitos criminosos têm á sua disposição todos os meios de escapar á acção da justiça para que crimes se commettão em não pequena escala. Não resta, porém, duvida que muito temos melhorado e que o numero dos crimes não cresce antes diminua.

Sr. presidente, limite-me a estas observações e peço aos honrados senadores pela provincia de Pernambuco que continuem a denunciar ao senado todos os abusos que praticarem as autoridades policiaes e mesmo as judicarias de sua provincia, e se eu não der as conveniente providencias venhão censurar-me; mas desejo que o fação—perdê-me o nobre senador—de um modo não tão apaixonado, como me parece.

Não proceda com injustica e desigualdade censurando hoje factos que não têm gravidade comparavel com outros que succederão em Pernambuco, quando governava o partido liberal, e que não provocarão reparos e censuras suas.

Espero, Sr. presidente, brevemente receber o encargo de vice-presidente da provincia de Pernambuco, communicando todas as providencias tomadas a respeito dos factos occorridos no Bom Jardim; e, logo que chegue ao meu conhecimento esse officio, terei o cuidado de communicar ao senado ou de particularmente mostrar

so nobre senador quasi os resultados provenientes das providencias dadas por aquelle zeloso funcionario.

E o que me cumpre dizer em resposta ao honrado senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

O Sr. 2º SECRETARIO leu um officio do ministerio do Imperio, de hoje, remetendo o seguinte.

DECRETO N. 9,639 DE 11 DE SETEMBRO DE 1886

Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da assembléa geral até o dia 25 do corrente mez.

O Barão de Mamoré do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Setembro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Barão de Mamoré.*— Conforme. — *A. Augusto da Silva Junior.*— Inteiraado.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se, na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber o Srs. Luiz Felipe, Soares Brandão e José Bonifacio; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, emendado pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte.

Emenda

Supprima-se a ultima parte da emenda da camara dos deputados no n. 36, da proposta, onde começa passando a estrada União Industrial etc. — *Lima Duarte.*— *Martinho Campos.*— *Ignacio Martins.*— *Afonso Calvo.*

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) deve resposta aos discursos proferidos na ultima sessão pelos illustres senadores que tratarão de assumptos relativos ao ministerio da agricultura.

Responde em primeiro lugar ao nobre senador pelo Piahy, Sr. Ex. foi injusto para com o governo em relação á navegação do rio Parnahyba, a quantia votada pela camara dos Srs. deputados é apenas inferior em 20:000\$4 que foi votada e gasta no exercicio passado. Ora, sendo a politica do governo fazer economias, não é para estranhar essa redução, e muito menos pôde ser motivo de censura contra o governo.

A censura do nobre senador é tanto mais injusta, quanto é certo que no relatório o governo tratou seriamente de encaminhar para melhor solução as obras do melhoramento do rio Parnahyba, encarregando o engenheiro, que se acha á testa desse serviço de ir visitar e examinar as obras importantissimas da desobstrucção do rio Moggygnassú, que estão sendo feitas na provincia de S. Paulo.

O fim dessa medida foi evitar que as obras de desobstrucção continuassem a ser feitas no Parnahyba de modo muito oneroso nos cofres publicos, e sem resultado vantajoso. Se as administrações anteriores houvessem tomado a deliberação de modificar o plano dessas obras, ellas já estarião certamente concluidas com o mesmo capital e talvez com sobras, que poderião ter sido applicadas ás obras complementares do melhoramento da navegação nos afluentes do mesmo rio.

O governo, portanto, tratou seriamente desse serviço, e o resultado parece ter sido vantajoso, porque

o parecer daquelle engenheiro é inteiramente favoravel ao plano da continuacão da desobstrucção do Parnahyba para torna-lo navegavel por navios de menor calado.

A razão pela qual o governo não pediu autorisação para innovar o contrato com a companhia de navegação do Parnahyba foi por terminar esse contrato em Novembro de 1877, não tendo, portanto, de se innovar antes da futura reunião das camaras.

Informa, porém, que a companhia não tem dado inteiro cumprimento ao contrato, não se tendo, portanto, collocado em posição vantajosa para esperar a sua innovação sem offerecer novas garantias.

Em relação ao estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, diz que na referencia que fez no relatório ao pesado onus que a sua manutenção tem trazido ao Estado não tivera em vista a verba de 8:000\$, votada annualmente para esse fim; empregou aquella expressão, referindo-se ao que ali se tomou gasto. Só com o primeiro estabelecimento as despesas elevário-se a mais de 80:000\$; depois, os orçamentos annuaes forão de 13:000\$ verba que depois desceu a 8:000\$; mas ainda no exercicio de 1885-86 a despesa feita foi de 27:000\$, sendo além da consignação mais 4:000\$ pela verba — *Acquisição de plantas* — e 15:000\$ provenientes da venda de animaes, que o director pela attribuição, que lhe dava o regulamento de 1884 applicou á despesa.

Depois que o orador entrou para o ministerio o estabelecimento mantem-se dentro da quantia votada, porque determinou ao administrador que cessasse com as despesas extraordinarias.

Não pediu ao corpo legislativo a approvação do regulamento, por entender que elle não deve ser approved, por causa da disposição que dá ao administrador facultade de applicar as rendas do estabelecimento á manutenção do mesmo. Não acha isto regular no nosso systema, visto como todas as despesas devem ser previamente votadas pelo poder legislativo.

O governo, portanto, pelo que respeita aquelle estabelecimento, não revelou pouco interesse pela provincia do Piahy, pelo menos manteve as cousas no estado em que estavam anteriormente, quanto ás verbas votadas.

Passando a tomar em consideração o discurso do nobre senador por Minas-Geraes, diz que Sr. Ex. se mostrou severamente injusto para com o governo, sobretudo no que diz respeito á redução da bitola da estrada de ferro D. Pedro II. É uma questão resolvida e que já foi sufficientemente explicada pelo governo.

Referindo-se ás palavras injustas do nobre senador quando disse que o seu mais ardente desejo era a redução do governo, do ministro que praticou esse acto, pondera o orador, que Sr. Ex. não apresentou os argumentos em que basea a opinião de que aquella medida foi contraria aos interesses da provincia de Minas e á opinião de autoridades muito competentes na materia e que ella não representa mais do que a prepotencia do governo e o seu desprezo por aquella provincia.

Não desejava tratar novamente desta questão, mas o juizo tão severo do nobre senador obriga-o a mostrar a improcedencia das censuras do nobre senador.

Assim, passa a demonstrar como a redução da bitola só teve por fim proporcionar a provincia um instrumento de transporte mais barato, mais economico e mais vantajoso á sua producção.

Apresentando os dados officinaes relativos á despesa do trecho de Lafayette a Itabira, entra em uma larga demonstração, da qual conclue mathematicamente que, tendo o Estado a mesma renda, será a tarifa 83 % mais barata do que seria pela bitola larga, o que é do maior interesse para o productor.

Mas o Estado auctore tambem um lucro importante. O deficit annual, que, segundo os dados officinaes, seria de 383:000\$, foi reduzido a 92:000\$000.

Passa em seguida a contestar o argumento da necessidade da bitola larga para aquella estrada, por se lhe ligarem grandes interesses da provincia de

Minas. Esse argumento não tem valor perante os factos.

Em todos os paizes do mundo se tem dado maior desenvolvimento ás estradas de bitola estreita. Para o provar, o orador cita varios exemplos dos Estados Unidos, da Republica Argentina, do Cabo da Boa Esperança, e da India, indicando as linhas de grande extensão que ali são de bitola estreita.

Ainda no Brazil é insignificante o numero de kilometros de bitola larga em relação ao numero de kilometros de bitola estreita, e são as estradas desta bitola que dão maior renda.

Cita em apoio de suas proposições as estradas Mogiana em S. Paulo, o prolongamento da de Pedro II além da Cachoeira; as construidas no norte por conta do governo, mesmo os prolongamentos das de Pernambuco e Bahia, e as estrategicas do Rio-Grande do Sul.

Como pôde, pois, o acto da redução da bitola ser considerado um attentado? E como pôde o nobre senador, sem justificar a sua opinião, dizer que elle é uma prepotencia e só mostra o desejo de amesquinhar a provincia de Minas-Geraes.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— V. Ex. agora está justificando a idéa de mandar arrancar os trilhos do Juiz de Fora em diante.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA diz que não tem ainda opinião formada a esse respeito. Por ora só tem a convicção de que convém estudar o assumpto. E ignora ainda a opinião dos seus collegas a esse respeito. O estudo, pois, que mandou fazer, se não servir para redução da bitola, servirá, ao menos, para mostrar que ha reformas necessarias e indispensaveis na administração da estrada de ferro D. Pedro II, cujo trafego é muito oneroso, sendo necessario, portanto, reduzir as despezas. Não pôde, pois, o governo ser censurado, quando estuda uma questão desta importancia.

Referindo-se ao topico do discurso em que o nobre senador por Minas, para mostrar a desconsideração em que a sua provincia era tida pelo governo, citou o pouco que o Estado dispendia com ella em melhoramentos de viação ferrea, observa que esse facto não pôde ser lançado á conta do actual gabinete; elle procede do proprio nobre senador e dos seus amigos, que ainda até pouco tempo estiverão no governo. A situação actual continuou as obras que encontrou.

Quanto á necessidade da reforma da legislação sobre minas, está perfeitamente de accordo com o nobre senador. Ha diversidade de opiniões sobre a propriedade das minas; é questão muito debatida. O orador, nas suas decisões, tem dado a intelligencia de que ellas pertencem ao Estado, e assim o tem entendido baseado nas leis.

Julga, porém, indispensavel que o corpo legislativo vote uma lei regulando a materia. Na proxima sessão legislativa o governo promoverá a adopção de uma medida legislativa a este respeito.

Depois de considerar ainda outras proposições do nobre senador por Minas, passa a responder ao nobre senador por Santa Catharina.

Parece ao orador que é apenas aparente a divergencia que S. Ex. quiz assignalar entre as suas opiniões e as do ministro da agricultura; no fundo estão perfeitamente de accordo. O nobre senador estuda a questão no gabinete pelo seu lado philosophico, e o orador pelo que se passa em outros paizes; limitando-se a estudá-la na sua applicação ao Brazil. Parece-lhe que é mais pratico que o nobre senador, chegando, entretanto, aos mesmos resultados.

O nobre senador foi, porém, sobremodo injusto apresentando o orador como inspirado em idéas acanhadas e restrictas para promover o desenvolvimento da immigração.

Ao ouvir o nobre senador, parece que a provincia de S. Paulo só trata de substituir os escravos pelo colono, e que os colonos vierão, por assim dizer, como servos da gleba. É uma grande injustiça. Sessenta mil immigrants alli estabelecidos protestão contra o juizo que delles fórma S. Ex. Ha dezenas de proprietarios que forão antigos colonos e hoje trabalham por sua conta nas terras que adquirirão e são essas

os mais efficazes propagandistas para attrahirem para alli immigração.

Quanto ás sociedades de immigração, ás quaes presta todo o seu apoio, reconhece o patriotismo que as tem inspirado.

Justifica com muitos factos e argumentos o modo por que em S. Paulo é acolhida a immigração. Como prova de que ella alli encontra protecção e apoio, recorda que tendo no anno passado entrado no Brazil 20,000 immigrants, 10,000 estabelecerão-se naquella provincia.

Apreciando as causas por que a immigração se não tem desenvolvido, diz que a razão principal é não se ter persistido nas medidas praticas.

O governo tem lançado mão de todos os meios para fomentar a immigração. Entre outras medidas não se tem descuidado do pagamento de parte da passagem a emigrantes, que desejão mandar vir suas familias. Assim, complexa é a concepção do governo a respeito do problema da immigração, e nenhum fundamento tem o honrado senador por Santa Catharina quando supptê que de uma só especie de providencias tem o orador lançado mão no intuito de resolver semelhante problema. Na escolha, porém, dos diversos meios tendentes a obter a solução, uns ha mais immediatamente praticos, e esses têm sido os empregados pelo orador.

Relativamente aos contratos de locação de serviços, tambem injusto foi com o governo o honrado senador por Santa Catharina. O orador pensa hoje exactamente como pensava quando escreveu a carta a que o honrado senador se referio. Discutia-se em 1884 na camara dos deputados um projecto de lei de locação de serviços; e não tendo o orador assento foi contudo consultado pelo honrado senador. Correspondendo a essa distincção, exarou o seu parecer em carta, que S. Ex. foi autorizado a tornar publica. Dessa carta, de que o orador lê trechos, depreheende-se opinião contraria ás penalidades severas como sancção de infracções de contratos de serviços; mas não ha opinião directamente adversa á utilidade de uma lei em tal materia. Portanto, se mudança de pensar se deu, foi por parte do honrado senador por Santa Catharina, que na camara apresentou um projecto de lei regulando a locação de serviços. (*Contestação do Sr. Taunay.*)

Ninguem mais do que o orador deseja ver encaminhada para o paiz uma boa corrente immigratoria; nisto estão de accordo o orador e o honrado senador por Santa Catharina; mas a responsabilidade do governo impõe cautelas de que não é razoavel prescindir. Não basta gastar dinheiro; é preciso muito methodo e vagar. Cumpre preparar o paiz para a conveniente collocação dos immigrants. Se de improviso nos chegassem 60,000, por exemplo, ver-se-hia o governo em serios embaraços para dar-lhes collocação.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Tivesse V. Ex. bons auxiliares, e isto se faria em pouco tempo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA diz que, quaesquer que fossem a aptidão e o merito desses auxiliares, não poderião valer ao governo, no caso de um exodo da Europa para as nossas plagas. E em resposta a outros apartes do Sr. Taunay, tendentes a fazer sentir a insufficiencia do auxilio prestado pelos auxiliares do governo, o orador declara que somenos importancia ligada a esta consideração dos auxiliares, cujos serviços aliás reputa muito valiosos, pois que se não se julgasse habilitado para por si resolver as questões capitães do ministerio da agricultura, não se teria encarregado da gestão dos negocios dessa pasta. Assim, quanto á competencia dos empregados que auxilião o governo em materia de immigração, apenas lembrará, para não citar os bons trabalhos de outros funcionarios, o relatorio do empregado que ultimamente estudou as colonias no Rio-Grande do Sul.

É o que ao orador se offerece dizer em resposta aos honrados senadores que ultimamente têm occupado a tribuna. (*Muito bem.*)

Sr. Diogo Velho. — Cederai da palavra para votar-se o orçamento em discussão, se os nobres senadores que estão inscriptos fizerem, outro tanto. (Pausa.) Os illustres collegas não concordão. Usarei do meu direito.

Sr. presidente, no seio da commissão de orçamento do senado concordei em que o credito consignado para o § 2º que tem a rubrica—Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional—, fosse reduzido a 2:000\$000.

O Sr. Barros Barreto. — Essa redução é da camera.

O Sr. Diogo Velho. — Mas a commissão do senado concordou nessa redução, quando a proposta do governo é de 6:000\$000.

Entretanto, na visita que com V. Ex.ª na qualidade de vice-presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura tive a satisfação de fazer ao Jardim Botânico, encontrei o digno director, Sr. conselheiro Nicoláo Moreira, que verbalmente me expoz a situação difficil em que a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, de que é presidente, se acharia, se porventura a subvenção com que tem sido dotada até o presente, de 6:000\$ fosse reduzida, conforme o que estava vencido na camera dos deputados e se propunha no senado; e realmente convenci-me de que não ha fundamento para fazer-se semelhante economia, aliás insignificante.

Os encargos principaes daquella sociedade são: a publicação de sua revista, de grande interesse, porque occupa-se de assumptos relativos á industria nacional, especialmente á lavoura, e á manutenção da escola nocturna de adultos com a escola industrial.

Só a publicação do *Auxiliador* importa em mais do que a quantia consignada na emenda da camera dos deputados.

Quanto á escola nocturna de adultos e á escola industrial, pelo mappa que aqui tenho, a frequência de 1881 a 1886 foi de 3,330 alumnos para a primeira e 1,106 para a segunda, sendo o numero total de 4,436 nesse periodo. Actualmente estão matriculados 161 operarios e artezaes, como declara o proprio relatório do nobre ministro, que se refere a esta importante associação em termos os mais lisonjeiros, e reconhece o valioso concurso que ella presta ao desenvolvimento da industria nacional.

Sendo assim, declaro que estou disposto a votar pela consignação da proposta.

Alludi Sr. presidente, ainda ha pouco á visita que tive occasião de fazer ao Jardim Botânico, e peço a attenção do honrado ministro para os estabelecimentos alli existentes, que são o *Asylo Agricola*, a *Fazenda Normal* e o proprio jardim. Estes diversos serviços estão a cargo do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, e o governo auxilia-os com a subvenção annual de 48:000\$000.

Chamo a attenção do honrado ministro da agricultura para esses estabelecimentos, porque, sendo de intuitiva utilidade e dignos de todo o desenvolvimento, seu estado actual é desanimador; mal podem corresponder no sacrificio pecuniario que exigam e nos importantes fins de sua instituição.

Como o senado sabe, achava-se na alta direcção delles o Sr. Visconde de Bom-Retiro, de saudosissima memoria. (Apoiados.) A superior capacidade, á actividade invencivel, á perseverança no trabalho daquelle incansavel e fecundo estadista (apoiados), devemos, além de outros relevantissimos serviços que estão na consciencia publica, a boa e regular manutenção do *Asylo Agricola* e mais dependencias; e se é de esperar que o Imperial Instituto providencie para que continuem na mesma marcha, pois permaneceu na direcção o Sr. conselheiro Nicoláo Moreira, incumbe ao governo fiscalizar o emprego da subvenção e promover o que for indispensavel á conservação e desenvolvimento daquellas uteis creações.

Com excepção dos edificios de recente construção, para onde forão transferidos os asylos, os outros alli existentes pôde-se dizer que se achão em ruínas, offerecendo um aspecto tristissimo; o que pôde mais tarde obrigar o governo a fazer despezas muito maiores

do que, as que são exigidas actualmente, ao menos para os reparos mais urgentes.

O edificio chamado *palacete*, que era residencia do director e presentemente está occupado por um empregado, assim como o edificio destinado para museu industrial, ameaçam vir abaixo.

Com excepção da parte central do primeiro, que foi ha pouco reedificada, o resto está em tal estado que é perigoso até entrar-se nelles. O museu industrial então é uma lastima. Era no emtanto um grande edificio no qual gastou-se cerca de 16:000\$, e com a sua ruina inutilisa-se um grande material industrial alli recolhido. Faz pena realmente ver tantos objectos, curiosas collecções, utensilios, etc., imprestaveis ou perdidos.

Attenda o nobre ministro que o museu industrial está alli, quasi no fim desta capital, em lugar visitado por nacionaes e estrangeiros, e em vez de offerecer aos olhos do espectador o que o seu nome annuncia, dá vergonhoso documento da incuria de nossa administração.

O edificio me parece (não sou competente) inteiramente perdido, sendo preciso talvez construir um outro, aproveitando-se o material. Será isto mais seguro e economico.

Os edificios da Fazenda Normal são diversos, e alguns existião já ao tempo em que o governo fez acquisição dos terrenos onde estabeleceu-se o *Asylo*.

Mas estão todos em ruínas. O actual director, com pequenas economias que pôde fazer, tem apenas conseguido o que é indispensavel, para que não se desmoronem completamente. É urgente providenciar a este respeito.

O nobre ministro deve attender a que se estes edificios, que são proprios nacionaes, vierem por terra, haverá prejuizo para o serviço a que estão destinados e tambem para o thesouro.

O *Asylo Agricola* é uma criação utilissima, está bem começado, mas acha-se com o numero de asylos reduzido a 30 ou 31, por falta de meios para admittir mais. Não tem como é indispensavel animaes para cruzamento das raças, nem para os misturas da lavoura; faltão-lhe machinas e appparelhos proprios aos seus fins. É, porém, semente fecunda que está lançada; preciso se faz protegê-la para que se desenvolva e dê os fructos desejados, como se deve esperar da patriótica idéa desta criação em um paiz cuja industria principal é a agricultura.

Neste orçamento assigna-se o credito de certa somma para a fundação de um instituto agronomico, e eu lembrarei a S. Ex.ª a conveniencia de estabelecer este instituto na fazenda normal, onde ha um laboratorio de chimica analytical para assim dizer em embryo, porque não tem instrumentos e appparelhos, succedendo o mesmo ao laboratorio de physica meteorologica applicada ás culturas.

São cousas indispensaveis em um estabelecimento, como aquelle. Seria igualmente da maior utilidade uma, embora modesta, escola veterinaria complemento do ensino agricola theorico e practico dada a faturação regentes de estabelecimentos rurais para que são preparados os alumnos do asylo.

Causa dolorosa impressão a desattenção com que são tratadas aquellas creações de maxima vantagem para a lavoura, que entre nós precisa de auxilio, mas auxilio efficaç, proprio para tira-la do abatimento em que está (Apoiados.)

Quanto ao jardim, propriamente dito, precisa de cuidados e providencias adequadas á sua conservação, guarda e associo.

Ha alli falta d'agua, os trabalhadores encarregados da sua limpeza e conservação são em numero insignificante; a policia é nulla durante o dia, e á noite podem penetrar malfiteiros, sendo as plantas estragadas e roubadas; não tem o terreno cerca ou muro exterior sufficiente a impedir o ingresso e em muitos pontos está inteiramente aberto. É facultada a admissão de pessoas que lá vão passar dias, fazer *pick-nicks*, etc., cousa que se não vê em parte alguma.

Informo-me empregados dalli que nos dias subseqüentes nos domingos e dias santificados ha um

grande trabalho, em remover os restos de comida, papéis sujos, imundiciões, que são atirados por toda a parte, em reparar os estragos que soffrem as plantas, as flores, a gramma, as arvores, que são cortadas com inscripções e até obscenidades!

Ora, isto é triste, é uma vergonha mesmo para a civilisação e policia da capital do Imperio!

Ao passo que se permite semelhante vandalismo o visitante sério que se dirige ao Jardim Botânico, tão afamado, tão cantado em prosa e verso, com sua alameda de palmeiras imperiaes, repuchos, viveiros, etc., não acha o que se encontra em qualquer parque ou jardim da Europa — uma planta do jardim com um pequeno catalogo ou descripção do que nelle se contém de interessante e curioso. Seria uma despesa minima; os visitantes comprarião os exemplares, e o producto cobriria a pequena despesa da sua organisação e impressão.

Ao Jardim Botânico, á Fazenda Normal, ao Asylo Agricola estará sempre ligado o nome do nosso chorado collega o Sr. Visconde de Bom Retiro, presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, e o melhor meio, de honrar a sua memoria seria conservar, desenvolver, aperfeiçoar aquellas creações que são um permanente testemunho de seu civismo, de sua alta capacidade administrativa (*Muitos apolados.*)

Sr. presidente, passarei a outro assumpto. Desde o anno de 1882 tem figurado na lei de orçamento tabella C, uma consignação para garantia de juros da estrada de ferro do Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande, do Norte. Durante todo este tempo o governo se tem occupado deste objecto, exigindo estudos e informações, entendendo-se com a companhia ingleza que teve a concessão da estrada de ferro denominada do Natal á Nova Cruz; mas com surpresa vi que na camara dos Srs. deputados, não só a commissão de orçamento supprimio essa consignação, mas tambem foi rejeitada a emenda offerecida pelos representantes daquella provincia, restabelecendo-a e dando ao governo autorisação para essa obra.

Sei muito bem das difficuldades financeiras do paiz; comprehendendo, portanto, o dever que tem o governo de cortar por todas as despesas, que não forem urgentes; mas, senhores, é doloroso que o systema de economias só tenha applicação a serviços desta natureza — um trecho, para bem dizer, de estrada de ferro de 35 a 42 kilometros, destinado a ligar ao porto o districto mais fertil da provincia, aquelle exactamente onde ha maior producção, muitos engenhos de assucar e cujo desenvolvimento e progresso se retardão e interrompem por falta de meios de transporte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. DIOGO VELHO: — O governo estudando e examinando esta questão por todas as fórmãs, e ha tantos annos, parece que tem por fim, não chegar ao conhecimento do que mais convenha fazer, mas antes achar um pretexto para denegar o que devia, conceder, de accordo com o voto competente do poder legislativo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' provincia pequena...

O Sr. DIOGO VELHO: — Durante esse periodo o governo fez efectiva quanta autorisação o poder legislativo votou — fosse para garantir juros a estradas de ferro, como a D. Pedro I, ramal do Timbó, Mogyana, etc., fosse para prolongamento de outras, da Bahia, de Pernambuco, ramal de Ouro Preto, destinado exclusivamente ao transporte de officios...

O Sr. CORREIA: — O ramal de Ouro Preto não se devia ter feito. Havia meio de attender perfeitamente ao serviço com dispendio muito menos consideravel.

O Sr. DIOGO VELHO: — ... sem se lembrar que por ahí tambem devia fazer prevalecer o tal principio de economias, que por ahí devia tambem fechar a porta aos abusos que tem havido com esbanjamento dos dinheiros publicos, tomeridades assombrosas em materia de creditos, despesas illegaes o mil desperdicios, que desequilibrão os orçamentos. Nada disto! O programma de economia só foi observado em relação a

pequenas provincias, como a do Rio Grande do Norte, trabalhada pela secca, pela miseria e pelas ruins administrações que tem tido, recusando-se a construcção de um pedaco de estrada de ferro que não adaria prejuizo, nem traria deficit; e por ultimo chegando a rigor ao ponto de ser supprimida a autorisação que tem estado nas leis de orçamento, embora sem execução e cavillosamente sophismada.

Além de muitos relatorios, de muitas informações e estudos que o governo tem incumbido a diversos engenheiros e agentes, ainda agora o honrado ministro da agricultura aproveitando uma viagem do distincto engenheiro, Sr. Silva Coutinho, encarregou-o de dar parecer a respeito deste maldado ramal do Ceará-mirim!

Tenho presente o relatório do Sr. Coutinho, e peço permissão ao senado para lê-lo e poder ser integralmente impresso com este discurso.

Diz elle (16):

o Ramal do Ceará-mirim. — A simples vista da carta da provincia se reconhece que o valle do Ceará-mirim ficará servido em melhores condições com uma estrada directa do que pelo ramal projectado da linha de Nova Cruz. A favor do ramal allegão-se as seguintes vantagens: 1.ª dispensar trem rodante e officinas; 2.ª estabelecer o transporte directo á capital, evitando a travessia do rio Potengy. Estas vantagens, porém, não têm a menor importancia attenta a grande economia de percurso e capital que se realiza com a estrada directa.

O ramal, que tem 42,360 até a cidade do Ceará-mirim, entronca-se na estrada de Nova Cruz, a pouco menos de 10 kilometros da capital, sendo assim a distancia entre os dous pontos de 52 kil. Para execução deste projecto foi fixado o capital de 1,417,500\$, por decreto n. 9,220, de 31 de Maio de 1884, que approvou os respectivos estudos.

A estrada directa não pôde ter mais de 35 kilometros, partindo da margem esquerda do Potengy, em frente á capital da provincia, nem a despesa excederá de 1,193,750\$, conforme o esboço de orçamento que organizei tendo em attenção as circumstancias da localidade, e as necessidades do trafego.

A linha directa realiza, pois, uma economia de 12 kilometros do percurso, e 223,800\$ do capital, proporcionando assim transporte mais rapido e barato, e exigindo menor sacrificio do Estado pela garantia de juros. Além disso, esta linha deve alcançar o vale com 24 kilometros de extensão, quasi no extremo inferior da zona cultivada, e sobe, acompanhando-a, por mais 11 kilometros até a cidade do Ceará-mirim; assentada na parte superior da mesma zona; circumstancia que muito facilita o transporte dos generos da lavoura para as suas estações. O ramal, pelo contrario, val directamente á cidade e ahí termina com 52 kilometros, ficando as fazendas de assucar na distancia média de 7 kilometros desse porto.

A capital nada perde, partindo a estrada directa da margem opposta do rio Potengy. Quasi todo o commercio do Ceará-mirim e regiões vizinhas se realiza por intermedio dos portos de Guarapes e Macahybas, dous centros de grande movimento que demorão a 12 e 20 kilometros da capital, rio acima. Por ahí se faz a exportação dos generos directamente para Pernambuco ou para o estrangeiro, e assim tambem a importação, sem a menor interferencia de mercado da capital.

O representante da casa commercial mais forte de Guarapes, que é tambem da provincia, declarou-me que transferia seu estabelecimento para junto da estação principal da estrada directa, logo que ella fosse construida; outros pretendem fazer o mesmo, segundo fui informado. Lucrará, pois, a capital, collocado o centro do commercio do lado fronteiro, o que até agora não acontece, achando-se muito distante.

As mercadorias transportadas pela estrada directa não têm necessidade de atravessar o rio, achando-se junto da estação os armazens dos exportadores. Para os passageiros a travessia não é difficil, como até

agora, tornando-se ainda mais commodo com o estabelecimento de uma lancha a vapor.

Não são os lavradores do Ceará-mirim como todas as pessoas com quem conversei a respeito do melhoramento, opinão pela estrada directa de preferencia ao ramal.

O valle do Ceará-mirim é a região mais rica e productora da provincia. Existem alli 46 engenhos, sendo 25 movidos a vapor e 21 por animaes, com a produção annual de 102,000 saccos de assucar, ou 7,650,000 kilos. Sem cultura acha-se ainda uma vasta superficie que pôde ser aproveitada com a plantação de canna, algodão e cereaes. As terras são muito férteis, como é sabido, desenvolvendo sobre-tudo a canna de um modo admiravel. Os maiores engenhos fabricão 450 a 600,000 kilos por anno.

Por falta de estrada de ferro ainda não se montou o engenho central projectado nessa localidade, e os lavradores lutão com grandes difficuldades para o transporte de appparehos e machinas pesadas, não tendo por este motivo se desenvolvido mais a industria, tirando-se maior proveito das boas condições de uma zona tão proxima do mercado exportador. Todos os valles que demorão ao sul da capital, cortados pela estrada de ferro Nova Cruz, isto é: Piritimbu, Cajupiranga, Trahiry, Baldum, Goyaninha, Catú, Orymatã, produzem 96,500 saccos de assucar, ou 7,237,500 kilos: isto é, menos do que produz só por si o valle do Ceará-mirim.

Sem razão deu-se preferencia á linha do sul para o estabelecimento da primeira estrada de ferro da provincia, considerando-se em segundo lugar a do Ceará-mirim, que tem sobre aquella a grande vantagem de produzir mais, e ter menos 86 kilometros de percurso. Com estes prediados, a linha do Ceará-mirim dará renda sufficiente para manter-se e pagar os juros do capital, pouco tempo depois de construida. O augmento de produção e commercio resultante da construção da estrada, compensará largamente o pequeno sacrificio que fizer o Estado com este melhoramento.

(Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1886. (Assignado) — J. da Silva Coutinho.)

Orçamento approximado da estrada da capital á cidade do Ceará-mirim

Estados	20:000\$000
Recuo e destocamento	15:000\$000
Locação	15:000\$000
Preparação do leito	175:000\$000
Pontes e pontilhões	70:000\$000
Trilhoz-pezando 18 k. por metro, 1,360 T a 95\$	129:000\$000
Talãs, grampos, parafusos e porcas 125 T a 120\$	15:000\$000
Dormentes 45,000 a 18700	76:500\$000
Assentamento, lastro e transporte do material	108:000\$000
Giradores (2)	14:000\$000
Caixas d'agua (3)	15:000\$000
Dezaves, signaes e chaves	22:000\$000
Telegrapho	12:000\$000
Officinas	60:000\$000
Estações (2), paradas (4), e armazem	60:000\$000
Locomotivas (4) de 15 a 20 a 20:000\$	80:000\$000
Carros (3) de 1ª classe e bagagem	15:000\$000
4 de 2ª a 4:000\$	16:000\$000
20 vagões fechados a 2:000\$	40:000\$000
20 plataformas a 1:800\$	36:000\$000
10 de lastros a 1:000\$	10:000\$000
Desapropriação	40:000\$000
	1.043:500\$000
Eventuaes e beneficios	80:000\$000
Direção e administração	50:000\$000
Direitos do expediente etc.	20:000\$000
Total	1.193:500\$000

Não são dados organizados pela companhia, não são elementos offerecidos ao governo por pessoa suspeita,

é um profissional de sua confiança que foi por elle encarregado desse exame, e lhe traõ o resultado de suas observações.

Não obstante tudo isto, o nobre ministro consentio, senão determinou a supressão do credito que tem sido votado desde 1882 para garantia de juros deste pequeno trecho de estrada de ferro, que foi reduzido a 35 kilometros na importancia de 1,193:500\$000.

O Rio Grande do Norte teve a infelicidade de ser dotado de uma estrada de ferro que tem sido pre-juzo ao Estado, pois que a renda é apenas de 1.200\$; mas não é justo que esteja a soffrer por causa disto. Porque andou-se mal na primeira concessão, e foi a estrada levada para um objectivo que não era o mais conveniente, nem a quelle que exigião os interesses da provincia, não é isso razão para que se tranque a porta a qualquer outro beneficio, e se recuse aquillo que em larga escala se tem concedido as outras.

A provincia do Rio-Grande do Norte, como muitas outras, especialmente naquella parte do Imperio, acha-se em estado indescrivível de pobreza e miseria (apoiados), de desannio e falta de tudo. Sem providencias energicas e urgentes antolha-se-lhes um porvir medonho. (Apoiados.)

A sècca do Ceará estendeu-se, com a mesma intensidade, pelas provincias do Rio-Grande do Norte, Parahyba, sertões de Pernambuco, Alagões e Bahia, ainda hoje se fazem sentir os seus effeitos.

Os estragos forão de grande extensão, houve uma perturbação completa nas relações sociais e economicas daquellas regiões: além da população ter sido dizimada, pois morreu muita gente de miseria e fome, o resto emigrou. Com a volta das estações regulares nem todos os que se salvarão regressarão a seus lares. Comprehende-se que quantos voltarão tiverão de recomeçar a vida e o equilibrio das fortunas particulares consistentes especialmente na industria pastoril, não se refaz. Outras causas geraes tem actuado na diminuição da produção agricola. A renda provincial decresceu necessariamente.

Apezar disto a provincia tem feito o que pôde com seus escasos recursos, e estaria em condições mais lisongeiros se como eu disse ha pouco não tivesse tido tão más administrações. É um erro do governo central fazer das provincias pequenas aprendizagem administrativa: os inexperientes que para lá vão affirmam-se habilitarem para commissões mais importantes fazem tanto mal como a sècca.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado

O SR. DIOGO VIEIRA: — Além disso sabemos como influ perniciosamente na administração o espirito politico ou antes partidario entre nós, as chamicas conveniencias politicaes e originaes da administração, inaxime quando não tem pratica ou ha falta capacidade a actos damnosos e contrarios ao interesse real das provincias.

Para o senão fazer ideia do que é a administração naquella parte provincia, exporei o seguinte:

O producto da receita arrecadada no ultimo exercicio anou por 340:000\$, fracção desprezadas, e a despezu esta entendido, excedeu muito; andou por cerca de 400:000\$. A provincia já tem um emprestimo de anzantos e taos contra de réis ao banco do Brazil, e vai preenchendo o deficit com umas operações de credito desfidadas, em documento official como transacção por meio da qual os exercicios se auxilião, emprestando dinheiro um ao outro, no caso em que as suas despezas são superiores ás receitas, — e assim as receitas futuras vão se sobrecarregando de onus impossivel de satisfazerem, até a bancarota!

Ha uma circumstancia que deve merecer os elogios do honrado senador pela provincia do Paraná, incansavel propugnador da instrucção publica: a provincia do Rio-Grande do Norte é a que vota quota orçamentaria mais volumosa para a instrucção publica.

O Sr. CORREIA: — Em geral as provincias dotão bem esse servico.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas as quantias votadas não aproveitão muito.

O Sr. Diogo Velho: — Sendo a receita de 340:000\$, inclusive 24:500\$ de auxilio geral á força policial, a instrução publica foi dotada com 152:956\$, isto é, pouco menos de metade.

O Sr. Correia: — Não ha proporção maior do que esta.

O Sr. Diogo Velho: — Mas será o amor á instrução publica que determina a decretação desta somma? Não será antes á mania do funcionalismo, e um meio de pagar serviços eleitoraes? Examine-se a frequência das escolas, aprecie-se o resultado do ensino, o sem duvida ver-se-ha que a provincia é onerada por esta fórmula, não em beneficio da instrução publica, mas em beneficio da politica.

O Sr. Correia: — O dinheiro gasto com a instrução publica é o mais bem applicado possível; mas distribui-lo do seu verdadeiro destino para fazer pequena politica, é um erro de primeira ordem. (Apoiados.)

O Sr. Diogo Velho: — E' bem de ver, que uma provincia, cuja renda é a que acabo de mencionar, não pôde applicar somma tão avultada para a instrução publica com o fim de desenvolver, diffundir, e melhorar o serviço.

O Sr. Luiz Felipe: — Não é para a instrução, e para os instructores.

O Sr. Correia: — V. Ex. me tirou de uma consoladora persuasão.

O Sr. Diogo Velho: — Quando assim se procede em relação á instrução publica, quer saber o senado qual a verba destinada para obras publicas? 31:600\$000!

O senado comprehende que uma provincia nestas condições necessita de administração intelligente, benéfica, economica e muito energica na boa applicação da sua renda. Sei bem que a principal responsabilidade da receita provincial pertence á assembléa respectiva. Respeito muito estas considerações, mas é força reconhecer que algumas cabem em certo pendor de desperdicio e descumprimento dos interesses reaes das provincias; mas em regra são bem intencionadas e doces; gostão de seguir os bons exemplos quando dirigem as provincias presidentes aignos do cargo e não aprendizes de administração commissiõnados para sustentar situações pessoais ou para fazer eleições.

O Sr. Correia: — E' uma questão difficil a administração provincial. Qualquer plano encontra taes embaraços que afinal não se sabe qual seguir.

O Sr. Diogo Velho: — Annuncio ao nobre ministro da agricultura que mandarei emenda a tabella C — restabelecendo o credito que tem figurado no orçamento, embora sem esperança de que se raa o que tanto convem á lavoura da provincia que tem a honra de representar. Cumpro, po. em. meu dever.

As circumstancias da provincia da Parahyba são, igualmente deploraveis: a lavoura e o commercio exaustos, a produção e a renda provinciales diminuindo, e, por consequencia, a miseria em perspectiva.

Nas leis do orçamento se tem consignado desde 1882 credito para um insignificante trecho da estrada de ferro, destinado a ligar a capital da provincia, e, portanto, a via-ferrea Conde d'Eu, ao porto de Cabedelo; este credito é de 600:000\$ e ainda não teve applicação até hoje! As autorisações para garantia de juros á quanta empreza tem surgido, os prolongamentos para o deserto e tudo que o senado conhece, e aqui temos discutido diariamente, importando verdadeiros desperdicios de dinheiro, têm tido immediata execução; mas a garantia de juros de 6 % á insignificanté parcella de 600:000\$, para obra urgente e indispensavel, tem sido tenaz e talvez caprichosamente recusada, envolvendo-se até quem não pôde aninhar em seu peito senão sentimentos de elevada justiça e imparcialidade.

Este pequeno trecho de estrada (são 14 kilometros!) tem sido examinado, estudado, discutido, debatido,

como nunca foi serviço algum da secretaria de estado da agricultura; e por ultimo o Sr. Dr. Coutinho foi tambem encarregado pelo nobre ministro de dar parecer.

E note o senado que a iniciativa do prolongamento da via-ferrea Conde d'Eu á Cabedelo partiu da administração central, que em vista da utilidade da obra mandou que a companhia, estudasse-a e fizesse a sua proposta para a execução.

Lerei o parecer do Sr. Dr. Coutinho para ser publicado com este meu discurso e ficar archivado nos annos do senado (h):

Prolongamento da estrada Conde d'Eu, da capital ao porto do Cabedelo

A necessidade do prolongamento da estrada Conde d'Eu, da capital do porto do Cabedelo, na foz do rio Parahyba, foi reconhecida pelos profissionaes incumbidos do estudo da materia; e patentéa-se a todos que têm visitado a provincia nestes ultimos tempos.

Até 1856 o Parahyba e seu affluente Sanhaú prestavão-se, com facilidade ao trafego de navios de 12 pés de calado, na extensão de 18 kilometros proximoamente, de Cabedelo á capital, que está assentada na margem direita do Sanhaú, nas proximidades de sua junção com o Parahyba.

Commodamente executava-se o serviço da carga e descarga dos navios, que atracavão á ponte da alfandega ou fundeavão perto.

Em frente á cidade estacionavão os vapores, na barra do Sanhaú, sufficientemente larga e profunda para permitir as manobras.

Pouco antes dessa época encetou-se a construção de uma ponte no Sanhaú, cerca de 1,500 metros acima do porto da cidade; mas de um modo extravagante, excessivamente oneroso e altamente prejudicial.

Durante muito tempo deitou-se pedras e terra a granel no leito do rio, para formação de um muro, que devia servir ao mesmo tempo de ponto da estrada de rodagem e repreza de um açude colloca. Apesar do trabalho da corrente, que acarretava parte do material, a proporção que era depositado, conseguia-se levantar o paredão até o nivel do rio, com enorme sacrificio e despeza. Logo, porém, que cessou o trabalho, foi cedendo o muro á pressão das aguas reconhecendo-se então, mas já tarde, o absurdo do systema.

O grande volume de pedras e terra desapareceu, vindo o material depositar-se na parte inferior, obstruindo pouco e pouco o ancoradouro da cidade e o canal do Parahyba.

Na confluncia dos dois rios, onde antigamente fundeavão os vapores, formou-se um extenso banco de areia e todo, no qual começa a desenvolver-se a vegetação a breve será ilha.

Mais estreito e tortuoso o canal não tem agora mais de 8 pés de profundidade na baixa-mar, em uma extensão de 9 kilometros a jusante da cidade.

Nessa distancia estacionão presentemente os vapores da Companhia Brasileira, chegando pouco acima os costeiros.

Mesmo ahi algum tem encahaldo; a manobra diffulta-se pela estreiteza do canal e a estadia se reduz a pouco tempo, porque é necessario descer ao Cabedelo logo no começo da vazante.

O trafego de passageiros e cargas torna-se por isso muito incommodo, demorado e oneroso, principalmente durante o inverno.

Para os navios de vela que estão na dependencia de pratico, marés e ventos, as difficuldades são ainda maiores e alguns têm sido obrigados a descarregar a 3 e 8 kilometros da cidade, com grande incommodo e excessivas despezas. A falta dos fretes manifestou-se como consequencia dos embaraços da navegação, vindo ainda aggravar-las a taxa elevada do seguro, muito superior a que exigem as companhias em outros portos do norte.

Os navios têm quasi desaparecido do porto da Parahyba, e com elles o commercio directo, que tantas vantagens trazia á provincia.

As obras necessarias ao melhoramento do rio exigem avultada despeza, muito superior á que vai custar o prolongamento da estrada ao Cabedelo.

Além de mais economica, a via-ferrea satisfará melhor as necessidades dos transportes, e, servindo como linha urbana e de recreio, terá renda para manter-se e pagar os juros do capital.

Esta obra é urgente porque mais que outra qualquer concorrerá para erguer a provincia do abatimento em que se acha.

Com os embaraços que soffre o commercio actualmente, a lavoura não pôde progredir, achando-se já muito reduzida e empenhada. Os preços dos generos de exportação andão tão mingoados que não compensão o trabalho de produzi-los.

A estrada Conde d'Eu cujo capital é garantido pelo Estado, resente-se do atrazo geral e só com o augmento da produção e commercio se tornará menos pesada nos cofres publicos.

Para a construção do prolongamento apresentou a companhia o orçamento de £ 71,750, que a directoria de obras publicas do ministerio reduziu a 599,511\$111.

O engenheiro Silva e Sá encarregado de estudar a questão na localidade, justificou a redução feita pela directoria de obras publicas, com a pequena differença para menos de 1:644\$445.

Neste orçamento porém não se acha incluído a molhe do Cabedelo, complemento indispensavel do prolongamento da estrada.

O engenheiro Neate, tendo em attenção o regimen das aguas, projectou a molhe do Cabedelo em estacada e orçou as obras conforme a qualidade do material.

Sendo de ferro toda a molhe, columnas, travejamento e armazém do telheiro, o seu orçamento é de £ 59,923 ou 533,280\$ ao cambio de 27.

No caso de serem as columnas de ferro sómente até o nivel da baixa-mar, ou da prea-mar, e o resto de madeira, a despeza é menor, mas ainda assim excessiva, attenta a importancia do serviço que vai satisfazer o melhoramento.

Com caracter provisório, orça tambem a molhe todo de madeira, tendo menores dimensões, em £ 9,757. Entendo que deve ser adoptado este ultimo projecto, porque satisfará as necessidades presentes, ainda por muitos annos, custando a quarta parte da despeza que exige o molhe de ferro mais barato.

Conforme se vê da especificação annexa, reduzi o orçamento do ramal a 528,500\$ ou menos 69,366\$666 do que o apresentado pelo engenheiro Silva e Sá.

A differença provém principalmente da diminuição do peso e preço dos trilhos, que estão agora mais baratos e supressão de cercas e passagens de nivel, completamente desnecessarias.

Juntado 90:000\$ para a molhe de madeira no Cabedelo — temos o total de 618:500\$, ou apenas mais 20:653\$333 — do que o orçamento Silva e Sá — só para o ramal.

Creio com fundamento que ainda se conseguirá alguma redução, abrindo-se concorrência para construção das obras.

Este systema é incontestavelmente o melhor para execução do trabalhos de utilidade publica, pertencentes a empresas cujo capital é garantido pelo Estado, porque evita os grandes abusos dos contratos particulares, que não prejudicão as companhias, é verdade, mas vêm pezar enormemente sobre os cofres publicos, assim impedindo a realização de muitos melhoramentos de que tanto necessita o paiz.

Orçamento da linha da cidade da Parahyba ao porto de Cabedelo

Estudos	6:000\$000
Rocados e destocamentos	15:000\$000
Locação	5:000\$000
Preparação do leito	80:000\$000
Pontes (3)	40:000\$000
Superestrutura	180:000\$000
Estação do Cabedelo, armazem e depósitos	50:000\$000
Parada intermediaria	5:000\$000
Grador, tanques, signaes e chaves	25:000\$000
Telegrapho	5:000\$000
Desembarque e transporte do material	20:000\$000
Desapropriação	29:000\$000
Molhe de madeira do Cabedelo	90:000\$000
Total	535:000\$000
Eventuales e beneficio 10%	53:500\$000
Administração	20:000\$000
Direitos de expediente	10:000\$000
Total	618:500\$000

Eis-ahi : estudos, preparação do leito, ponte, estação do Cabedelo, molhe de madeira, etc., importará em 618:500\$, cuja garantia de juros a 6% chega a 37:110\$000.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Votou-se essa verba.

O Sr. Diogo VELHO: — Vou chegar lá. Este prolongamento da estrada do ferro Conde d'Eu impõe-se com tal força, á attenção e consideração de quantos examinão o assumpto que a illustre commissão de orçamento e a honrada maioria da camara dos Sr. deputados mantiverão o credito que está votado desde 1882, resultado tambem, devido aos esforços patrioticos dos distinctos representantes do 1.º e do 2.º districtos da provincia, aos quaes rendo a homenagem do reconhecimento do importante serviço que a ella fizeram, como legitimos orgãos dos seus interesses reaes no seio da representação nacional.

Agora pergunto ao nobre ministro: — está S. Ex. de animo deliberado, em vista dos estudos que mandou fazer e do voto legislativo, a levar a effeito esta obra, que o Sr. Dr. Coutinho declara urgente, e que eu considero urgentissima?

O Sr. F. OCTAVIANO: — Vai fazer aproveitar a estrada de ferro.

O Sr. Diogo VELHO: — Esse pequeno trecho é o complemento da estrada; e dá á provincia o seu verdadeiro porto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E dá muito valor á estrada.

O Sr. Diogo VELHO: — Dá muito valor, até porque atrahê o commercio directo e facilita a navegação costeira. Os paquetes da Companhia Nacional já não podem subir o rio e ficão em Cabedelo, levando os passageiros, malas do correio, bagagens, etc., mais de 2 horas no trajecto incommodo e dispendioso deste ponto á capital da provincia, como tudo expõe o insuspeito Sr. Dr. Coutinho.

Sr. presidente, por uma disposição do orçamento, que se refere á tabella C, o governo fica autorizado a fazer, só para serviços do ministerio da agricultura, operações de credito na importancia de cerca de 13,000:000\$, avultando a garantia de juros ás estradas de ferro.

Sei que esse negocio de operações de credito pertence ao ministerio da fazenda; mas como o nobre ministro da agricultura não pôde deixar de ser ouvido sobre as que dizem respeito ao seu ministerio e influir com sua autorizada opinião na parte da responsabilidade que lhe cabe, lembro que com muito menos de 13,000:000\$, se habilitaria para attender aos serviços mais urgentes assim das estradas de ferro, e mais obras em execução ou em via de execução, senão tambem para o resgate do tronco das estradas de ferro da Bahia ao Joazeiro e do Recife ao S. Francisco, conforme a autorisação votada pela

camara dos deputados, e sempre entendi indispensavel, sustentando quanto era erronea a idéa do prolongamento de ambas por conta do Estado enquanto não fossem resgatadas.

O Sr. DANTAS: — O resgate é providencia muito necessaria.

O Sr. Diogo Velho: — Estando por outro lado reconhecida a necessidade de nova organisação quanto ao regimen administrativo e custeio das estradas de ferro do Estado, que devem ser preparadas convenientemente para esse fim, é bom de ver que o governo necessita de meios. Eis por que suggiro ao estado a seguinte operação, com 4.500:000\$ no primeiro anno e menos nos seguintes pôde-se levantar um emprestimo de 50.000:000\$, mesmo nesta praça, ao juro de 6% e amortização annual de 3%, emitindo-se obrigações que acharão tomadores no Imperio e cujo serviço de juros e resgate seria feito sem perturbação do cambio.

Esquecia-me dizer que sobre o ramal do Ceará-mirim recebi do presidente da companhia em Londres, carta onde vem o seguinte trecho:

« Agora mesmo está a companhia em negociação para levar a effeito a construção do ramal pelo orçamento do governo imperial, e tenho toda a esperança que ellas chegarão a bom termo e o ramal começará em pouco tempo a ser construido... »

São inglezes; ha aberturas de contrato.

O nobre ministro, portanto, tome em consideração o assumpto para que não venha depois alguma reclamação diplomatica...

Em todo o caso, o nobre ministro pôde pela verba — Obras publicas — que está dotada com 2,326:000\$, mandar fazer os estudos indicados pelo Sr. Dr. Continho, e resolver o que lhe parecer mais acertado.

Sr. presidente, ha um assumpto em que desejo entrar porque o considero de grande importancia. Receio, porém, fatigar a attenção do senado (não apoiados) e resumirei o mais que puder as observações que tenho a fazer. Refiro-me á immigração.

Com a devida attenção ouvi o honrado senador por Santa Catharina que estreo no senado com o interessante discurso publicado no *Jornal* de hoje, no qual S. Ex. se occupou detidamente com a questão da immigração.

De accordo em geral com o nobre senador, divirjo todavia em alguns pontos, como expenderei.

Este assumpto de longa data mereceu-me a maior attenção. Quando indevidamente occupei a pasta (não apoiados), dignamente exercida hoje pelo nobre ministro, tive occasião de no relatório que apresentei ás camaras tratar desta materia; e desvaneco-me, Sr. presidente, de com a leitura que hontem fiz desse meu trabalho ter-me achado desde 1870 no mesmo terreno das idéias em que S. Ex. se acha hoje, quando 16 annos são passados.

Sei quanto é desvantajoso ao orador e fatigante para o ouvinte a leitura de certas peças, mas preciso transcrever o que disse então para offercer termo de comparação com as idéias que vogão na actualidade...

O Sr. Leão Veloso: — O assumpto é tão importante que V. Ex. não pôde fatigar.

O Sr. Diogo Velho: — Muito obrigado. Lerei o que está á pagina 33 e seguidas do relatório do ministerio da agricultura de 1870 sob a epigrapha — *Immigração*.

« Attrahir ao seio deste vasto Imperio a população superabundante das outras regiões, principalmente da Europa, tem sido, ha largos annos, a preocupação dominante no espirito de quantos estudão as necessidades do Brazil. Ou na cupola da sociedade caiba-lhes a direcção dos seus destinos, ou, sem essa responsabilidade, curem, sómente como simples cidadãos, de concorrer para o bom commum, todos hão mostrado a convicção de ser indispensavel á prosperidade do paiz franquear em nosso territorio paternal agasalho aos estrangeiros que o demandem.

« Na entrada de cada immigrante considera-se a acquisição de um acrescimo á somma de trabalho, de um auxillio para o desempenho da tarefa commettida

pela Providencia ao povo brasileiro; de um companheiro na associação que tem por empreza igualar-lo ás nações mais adiantadas nas feitura da civilização.

« Quando, impellidas por irresistivel movimento, myriadas de europeus deixão espontaneamente a terra onde nascerão, parecia que nenhuma outra lhes mereceria preferencia ao Brazil na escolha de lugar para novo estabelecimento de seus penates. Justificava esta crença as nossas condições economicas, sociais e politicas, superiores em alguns pontos, em muitos não inferiores ás de outros paizes a que tem propendido a immigração.

« A fertilidade do sólo, a salubridade do clima, a liberalidade das instituições, accresceu a concessão de numerosos favores assegurados a quantos aqui se estabelecem. A tutela official manifestou-se em mostras de especial predilecção. Não limitou-se a recebê-los com affectuosa hospedagem, quando chegavão a nossos portos; adiantou-lhes dinheiro para a viagem, prodigalisou-lhes, á custa do thesouro, facilidades para prosperarem, como proprietarios da terra onde se firmassem.

« Não obstante, porém, todos estes motivos de attracção, insignificante ha sido o resultado das esperanças a que induzia o exodo da Europa. Das multidões que transpuzerão o Atlantico, a minima parte se encarreirou ao nosso litoral. E ainda assim, trouxerão a as promessas dos agentes officiaes, os subsidios pecuniarios, a abastança dos favores.

« Mais de 20 annos passarão já depois que tratámos de converter em facto a aspiração de provocar por todos os modos a immigração europeia. Calcula-se por milhares de contos o capital despendido no transporte e collocação dos colonos. Que resultado tivemos colhido desse afan incessante, desse onus lançado aos contribuintes do Estado?

« E' tão escasso o fructo, comparado com o tempo e o preço do sacrificio, e ainda mais attentando-se para a necessidade do paiz, que, sem exaggeração, podemos julgar-nos no caso do viandante que, depois de longa periplicação, em vez de adiantar a jornada, se achasse quasi no mesmo lugar de onde partira.

« Porfiemos no correr desse periodo; por alcançar, como premio de nossas diligencias, a immigração espontanea; mas, como no principio, se quizermos accrescentar o algarismo de nossa população, teremos de repetir os sacrificios para conseguirmos, ao cabo de outros tantos annos, iguaes effeitos.

« Em presença do facto sufficiente para abafar os animos mais resolutos, somos levados a crer que o systema até agora adoptado, deve ser repellido como pernicioso ao exito dos nossos desejos.

« A que alvo endereção o pensamento aquelles que desejão chamar ao sólo brasileiro a concurrencia estrangeira? E' certamente o seu especial intuito augmentar as forças productoras, elevando pelo maior numero de operarios a somma do trabalho.

« Se em vez deste galardão, nos trouxer a entrada de forasteiros, diminuição de capital, dispendio não compensado dos recursos existentes, consumidores inúteis agora e ao diante, não será mal gravissimo a que devemos esquivar-nos?

« O systema até agora praticado reduziu-se ao recrutamento de immigrantes. Pela concessão de adiantamentos para aprestos de viagem e passagem, por donativos e empréstimos a largo prazo como auxillios de estabelecimento, tem-se aliado individuos a quem na terra natal fallecem meios de viver e as mais das vezes o habito do trabalho.

« Transportados ao Brazil, esses homons, destituidos de tudo, aguardão tudo da generosidade do Estado. Vierão como lavradores e como taes vão sulcar a terra nas colonias. Até o dia em que realizarem colheitas, quem lhes dará subsistencia? O Estado, sempre o Estado.

« A vinda de proletarios e mendigos, os ociosos e valetudinarios, de réos de policia e vagabundos é unicamente flagello para a nossa sociedade. Assás penosa já é a tarefa da policia; bem avultado o numero dos que importunão a caridade publica e enchem os hospitaes de misericórdia.

« Destes não necessita o paiz. Quer sim o fraterno

mente agasalhará homens que tragão, em algum cabedal a prova de que em sua patria exercio util profissão e sabião economisar; ou possuão capital moral representado por sua aptidão ao trabalho, por sua robustez physica, por seus dotes intellectuaes.

« E' o Brazil o unico paiz que, para attrahir immigrants soccorre-se ao systema ahi descripto. E' tambem a região menos procurada por immigrants. O excesso de favores, assim barateados, tem servido para provocar desconfianças, em vez de mover sympathia.

« Assim pensando não aconselho que seja de abstenção o papel do governo. Entendo pelo contrario que dando de mão no systema, cujas consequencias sentimos, cabe-lhe ainda intervenção activa e grande mente efficaç. Excluida a tutela e a prodigalidade ainda a sua missão é ardua e meritória.

« Incumbe-lhe com adequadas providencias garantir aos immigrants facil acquisição e gozo tranquillo da propriedade territorial, a possível igualdade dos direitos civis e politicos, a liberdade do culto e consciencia, a segurança individual e de familia em suas melindrosas relações.

« Incumbe-lhe ainda proteger as empresas e associações que se organizarem para o serviço da immigração desde a propaganda no exterior até o estabelecimento definitivo de cada immigrant no paiz.

« Pertence o resto á iniciativa particular, collectiva ou individual. E' profunda convicção minha que neste assumpto deve-se esperar muito do impulso que proceder do proprio interesse dos fazendeiros e proprietarios territoriaes no empenho de substituir o ruinoso instrumento de trabalho representado no elemento servil pelo fecundo e urgente emprego dos braços livres.

« Da proficuidade deste meio temos animadora demonstração na provincia de S. Paulo, onde a immigração, attrahida por alguns empreheadores, tem determinado feliz transformação na economia rural, e offerece, na sua prosperidade, sensível contraste com a immigração tutelada pelo Estado.

« E', pois, firme proposito do governo cumprir religiosamente as obrigações prescriptas em contrato, desempenhar os compromissos tomados por agentes seus. Mas tambem está deliberado a negar o seu assenso a qualquer combinação que signifique reincidencia nas faltas do passado.

« Está ao mesmo passo disposto a mandar medir terras e subdividi-las em lotes avantajados nas proximidades das povoações, dos rios navegaveis, das estradas de ferro e de rodagem existentes ou em construção, afim de serem vendidas a preço modico e a prazo, sendo mister, aos recém-chegados.

« O conhecimento de terrenos assim aparelhados será divulgado, onde convier, mediante mappas escriptamente exactos e noticias que descrevão as suas condições topographicas e economicas, etc.

« Aos immigrants, se fór indispensavel, assegurará a differença das passagens, asylo e sustento por espaço de alguns dias, transporte ao lugar de seu destino. Ahi prestar-lhe-ha quantas facilidades contribuão a guia-los em seu novo estabelecimento.

« Transcender a linha destas concessões não seria prudente, até porque não concorreria para o resultado appetecido. A quem deseje grangear á abundância pela persistencia do trabalho bastão estes elementos. A quem fallecerem estímulos da propria responsabilidade, quantos favores se liberalisem, por amplos que sejam, se esterilizarão.

« Os paizes procurados pela emigração européa, que nos são indicados para exemplo e imitação, esforço-se menos que o Brazil por provocá-la e auxiliá-la. Os seus sacrificios pecuniarios, principalmente, são insignificantes em paralelo com os nossos.

« Sabemos que nos ultimos tempos a entrada de immigrants em Buenos-Ayres é representada por algarismos avultados. O seu incremento em tres annos sobe a proporções notaveis: de 17,046 individuos em 1867 elevou-se a 29,234 em 1868 e a perto de 50,000 em 1869.

« Em que consistem os meios empregados pela Republica para alcançar resultados taes?

« O movimento tem estaço a cargo, quasi privativamente, de uma sociedade que da contribuição dos seus membros colhe a parte principal dos recursos para desempenho do seu encargo.

« Limita-se a prestar aos immigrants necessitados auxilio para desembarque e sustento por oito dias, e a fornecer-lhes passagem gratuita nas estradas de ferro, quando manifestão o proposito de residirem em alguma das provincias do interior. O numero de hospedes recebidos no asylo foi de 2,832 em 1867, 5,005 em 1868 e em 1869 relativamente menos.

« A intervenção official reduz-se a escasas subvenções do governo nacional e, das provincias, assim como da municipalidade de Buenos-Ayres, e á gratificação de poucos agentes no exterior.

« Eis todo o esforço para promover a immigração naquelle paiz.

« A aspiração para melhorar, declarada em documento official, cifra-se em conceder, além desse pouco auxilio, os elementos precisos á cultura da terra e fornecimento de viveres até se effectuar a primeira colheita. As concessões feitas pelo governo do Brazil são alli mencionadas como exemplo de liberalidade pouco facil de imitar.

« Ora, á vista da leitura que acabo de fazer, vê o senado que estou incoerentemente de accordo com as idéas adiantadas do honrado senador pela provincia de Santa-Catharina e com as medidas que lembra em seu relatorio o honrado ministro da agricultura para attender a este serviço.

O Sr. CORREIA: — E o trecho relativo ao elemento servil, escripto por V. Ex. em 1870? Tem importancia a que se deve attender.

O Sr. DIOGO VELHO: — Nessa época, quando não havia ainda lei sobre o elemento servil, como actualmente em que essa questão anda sendo agitada, tinha e tenho a satisfação de manter a minha coherencia de idéas.

« Entre as providencias lembradas pelo nobre ministro figura em primeiro lugar a propaganda; vem depois o auxilio para transportes e por ultimo a reorganização do serviço da medição e venda das terras publicas.

« Estamos todos de accordo. Agora eu quizera, saber de V. Ex. como pretende tornar effectiva, efficaç, real, pratica em summa, a propaganda.

Sr. presidente, tenho estado na Europa, percorrido diversas regiões daquelle continente; por toda parte só encontrei a respeito do Brazil as noções seguintes: imperador D. Pedro II; Rio de Janeiro; febre amarella.

« Quanto ao mais ignorancia completa.

« Ao contrario, não dava um passo, especialmente pelo sul, que não encontrasse um documento da actividade, do esforço, da constancia, da intelligencia com que os Argentinos sabem fazer a propaganda da emigração para o Rio da Prata, por toda a parte, nas estações de estrada de ferro, nos portos de embarque, a bordo dos paquetes, prospectos, annuncios, mappas, etc., etc.

O Sr. DANTAS: — Não gostão que se diga isto aqui; elles fazem esse serviço muito melhor do que nós.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sem duvida e entretanto nós temos uma repartição de terras e colonização ha annos.

O Sr. DIOGO VELHO: — Por toda a parte e em profusão, folhetos impressos em diversas linguas, cartas geographicas, mappas topographicos com indicações uteis...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Elles têm uma propaganda intelligentissima na Europa.

O Sr. DIOGO VELHO: — ... como isto que tenho aqui, em fórma de uma brochura (mostrando um impresso), escripto em diversas linguas: francez, allemão, inglez, hespanhol, italiano, etc., cujas epigraphes dão idéas das materias interessantes que procurão tornar conhecidas (lé):

« Republica Argentina — Situação — Extensão — População — Organização politica — Clima — Agri-

cultura — Colonias agrícolas — Valor das terras — Industria — Commercio — Vias de communicação — Artigos da lei de immigração — Da lei de terras — Da Constituição garantindo os direitos do cidadão, etc. etc.

O Sr. DANTAS: — E' uma guia do immigrante, e isto nós já temos.

O Sr. Diogo Velho: — E' cousa muito differente.

Um Sr. SENADOR: — A nossa foi modelada por essa.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O que nós temos é pessimo, é cousa muito tola, muito banal, com phrases empoladas.

O Sr. Diogo Velho: — Sob cada uma destas epigraphes vem a exposição do assumpto, explanando-se a situação economica, financeira, politica, industrial, agrícola do paiz, facilitando-se ao immigrante o conhecimento dos preços das terras, dos salarios, das industrias mais apropriadas a que se pôdem applicar, expondo-se dados estatisticos, alguns exagerados e em desfavor do Brazil.

O Sr. CORREIA: — Elles não dão bom fazer a sua propaganda sem essas inexactidões em relação ao Brazil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' proprio do officio, é a luta pela immigração.

O Sr. Diogo Velho: — Todas essas informações, como o senado vê (*abrindo o impresso*), estão escriptas nas costas de uma carta geographica, esplanada, da Republica Argentina, onde estão determinadas todas as provincias, as cidades principaes, as estradas de ferro, os terrenos colonias, os rios abertos á navegação, e até as linhas isothermicas, porque a propaganda argentina tem por fim principalmente provar que na America do Sul só por alli ha terrenos em condições aceitaveis para o immigrante europeu. Do Brazil só fica incluída nesta zona abençoada uma parte do Rio Grande do Sul; o mais tudo fica na zona da maldição, e tem clima igual ao do Congo ou Senegal, como diz o Sr. Lamas.

Mas não admira que os Argentinos apregoem o clima do Brazil em condições iguaes ao do Congo e Senegal, quando o nosso governo é o proprio a encarregar-se de ajuda-los dando o norte do Imperio como impossivel para a immigração europeia e impres-tavel para a colonisação. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso: — Até uma parte da provincia de Minas está qualificada de arida, incapaz de produzir cousa alguma.

O Sr. Diogo Velho: — Isto tudo contra os factos, porque os Hollandezes estiverão em Pernambuco; dominarão o norte, alli fundarão estabelecimentos; virão prosperos, sendo entretanto de uma região muito mais ao norte da Europa do que as dos immigrantes que nós pretendemos atrahir, que são os italianos, os suissos, os francezes do sul, os hepanhoes, sem fallar nos portuguezes que vivem perfeitamente em todos os pontos do Brazil. (*Apoiados.*)

Pois bem. Se é assim que se pretende fazer o serviço da propaganda, desde agora declaro que não darei um real. A exclusão do norte é odiosa.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estou de perfeito accôrdo.

O Sr. DANTAS: — Toda a immigração tem sido para o sul, não se tem feito tentativa alguma para as provincias do norte.

O Sr. Diogo Velho: — A proposito de mappas, dou a seguinte informação ao nobre senador pela provincia de Santa-Catharina.

Do Rio da Prata vinha em minha companhia aquelle Sr. J. Bonnet, que recommendei a S. Ex. Foi meu companheiro de viagem de Marselha, onde embarquei, a Montevideo. E' um cidadão suizo, agente de uma associação de emigração de Genebra, que in em commissão, não do governo argentino nem do governo do seu paiz, mas dessa associação particular, examinar terrenos apropriados ao estabelecimento de seus compatriotas desejosos de emigrar.

A bordo do paquete fallei-lhe no Brazil e elle disse-me que não entrava este paiz no seu programma.

Retorqui-lhe que não o seduzia, nem pretendia desvia-lo de sua missão; mas achava que elle podia tomar a responsabilidade, uma vez que estava encarregado dessa commissão, de tocar em um paiz, como o Brazil, que ficava no seu caminho para regressar á Europa e cujos terrenos e condições talvez lhe agradassem. Accedeu a isto, porém mais tarde, depois de ter feito excursões pelo interior da Republica Argentina, vindo procurar-me em Montevideo. Então consegui passar em grãuita, que mandou dar o agente da companhia de paquetes, o Sr. Braga, e elle veio commigo até Paranaguá, seguindo para Curitiba, onde ainda estava o nobre deputado por Santa Catharina na faina da immigração de que me davão noticia os jornaes.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' o Sr. Bonnet ficou alli tão abysmado pelo que encontrou na provincia que até comprou terrenos.

O Sr. Diogo Velho: — Ficou, é certo, tão enthusias-mado que, sem que tivesse levado semelhante intenção, comprou terrenos, segundo declarou-me aqui na passagem para a Suissa, onde fez uma conferencia acompanhada de uma exposição de objectos do Brazil.

O Sr. Affonso Celso: — Foi um excellentes serviço que V. Ex. prestou.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O Sr. Diogo Velho: — Tocando em Santa Catharina, pedi ao presidente da provincia, meu amigo o Sr. Rocha, os mappas das colonias da provincia para fornecê-los ao Sr. Bonnet, mas na secretaria não se encontrou um que fuisse...

O Sr. DANTAS: — Com effeito!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E é a provincia da grande colonisação!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E tem muita colonisação.

O Sr. DANTAS: — Onde se tem feito muito mais.

O Sr. Diogo Velho: — Tome nota disto o nobre ministro, e mande fazer mappas das colonias já creadas com os terrenos annexos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Existem na repartição.

O Sr. Diogo Velho: — Pareceria incrível que nas secretarias das provincias onde ha colonias não se encontrassem os respectivos mappas.

Offereço á bibliotheca do senado uma collecção de livros, brochuras, mappas e publicações da Republica Argentina, destinado á sua propaganda na Europa, os quaes nos pôdem servir de modelo.

O Sr. Affonso Celso: — A Republica Argentina mantem activa propaganda na Europa para hostilizar-nos.

O Sr. Diogo Velho: — O resultado dos trabalhos da repartição de estatistica alli é muito proficuo, não só á administração mas tambem á propaganda na Europa, para onde são especialmente destinados; sendo assim que fazem-se as edições em duplicata, uma na lingua nacional e outra em francez.

A verdade é que alli se trabalha, e os resultados compensão os esforços louvaveis dos Argentinos pelo engrandecimento e prosperidade do seu bello paiz.

A immigração espontanea está encaminhada e cresce cada dia. De 1870 a 1882 entrãrão 356,192 immigrantes, o que dá a média annual de 42,000 mais ou menos. De 1883 para agora a média annual excede de 100,000.

Visitei aquella Republica; fui á provincia de Santa Fé, onde o movimento immigratorio tem sido maior; estive em alguns estabelecimentos colonias e posso dizer ao senado que admirei a animação, a vida, e actividade, o esforço e o resultado do trabalho nas colonias alli estabelecidas. Admirei, sim, sem sentimento de inveja porque temos cousas e motivos para orgulhar-nos tambem, embora estejamos por culpa propria tão atrasados em assumpto de colonisação e immigração.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Temos colonias

muito prosperas em Santa Catharina: Joinville e Blumenau.

O Sr. Diogo Velho:—Sem duvida, e só no Rio Grande do Sul entrário de 1882 a 1885 cerca de 18,000 imigrantes; mas é muito pouco.

Entre os objectos que entrego á bibliotheca do senado está um grande album com photographias da nova capital da provincia de Buenos-Ayres e das obras do seu porto, o qual me foi graciosamente offerecido pelo Sr. Dr. Ortiz, ministro das relações exteriores da Republica. Vale a pena ver como de um deserto onde ha 4 annos não havia senão areias e hervas, os nossos vizinhos fizeram surgir uma cidade de palacios com um porto que quando concluido será obra admiravel.

Sr. presidente, ha um ponto sobre o qual eu estou ao lado do nobre ministro da agricultura e em desacôrdo com o nobre senador pela provincia de Santa Catharina; é o que se refere á collocação de imigrantes nas fazendas ruracs com plantações feitas e terrenos para novas.

E' preferivel, em these, a immigração, conforme o nobre senador a encara, isto é, com o immigrante pequeno proprietario, vivendo sobre si, independente e responsavel pelo seu presente e futuro, não sujeito a contrato de parceria ou qualquer outro, nem á disciplina ou regimen que lhe imponha o grande proprietario, o fazendeiro; mas tambem entendo que nas circumstancias especiaes do paiz, na situação actual da lavoura, é utilissima a idéa de atrahir e collocar nas fazendas, em actividade de cultura, trabalhadores estrangeiros, que voluntariamente quizerem contratar seus serviços ou sua conjuvação com os donos de taes fazendas.

O nobre senador, que tem estudado a colonisação em todos os paizes, deve lembrar-se de que a Republica Argentina não exclue, antes anima, a collocação de imigrantes como rendeiros, parceiros e até operarios á salario.

O Sr. Eschagnolle Taunay:—Mas lá não ha escravos nem lei de locação de serviços com pena de prisão.

O Sr. Diogo Velho:—Entre os meios de propaganda de que se serve a Republica Argentina figurão as publicações pela imprensa diaria ou periodica da Europa.

Ella mantém ou subvenciona alli, como os nobres senadores sabem, a *Revista Sul Americana*.

O Sr. Affonso Celso:—E faz escrever excellentes artigos na *Revista dos Dous Mundos*. «Como se improvisa uma capital» foi o titulo de um artigo publicado ultimamente.

O Sr. Diogo Velho:—Tambem na mesma *Revista dos Dous Mundos* de 15 de Outubro do anno pasado vem um excellento artigo sobre a cultura dos cereaes nos pampas. Neste diz-se o seguinte: (18)

E' a sustentação do systema preconizado pelo nobre senador de Santa Catharina. Mas o mesmo escriptor, o Sr. E. Daireaux que parece um observador profundo e que expõe as questões e factos com clareza e verdade, comquanto com certo exagero de propagandista, porque muitas cousas que elle diz as verifiquei por mim mesmo, accrescenta o seguinte:

«Um outro elemento contribue poderosamente para fornecer ao immigrante os recursos necessarios á aquisição de um lote de terras, é o principio de associação que os antigos colonos põem em pratica. O proprietario offerece suas terras, os meios de fecundá-la, as sementes, os elementos de uma habitação provisoria ao recém-chegado que traz o trabalho proprio e de sua familia, e recebe em compensação o terço, quarto e até a metade dos productos conforme aquillo com que entrou na parceria e varia á vontade nos contratos.»

Os proprietarios nacionaes, os estancieros seguem este systema com vantagem para si e para os imigrantes.

O Sr. Eschagnolle Taunay:—Mas lá, não são sehores de escravos.

O Sr. Diogo Velho:—Mas entre nós os trabalha-

dores livres não se confundem nas fazendas com os escravos.

O Sr. Eschagnolle Taunay:—Em todo o caso, ha esse pensamento deprimente.

O Sr. Diogo Velho:—Então é impossivel a colonisação entre nós, porque em toda a parte temos escravos.

Portanto, é minha opinião que os imigrantes devem ser encaminhados para onde houver terrenos demarcados e preparados para serem vendidos, por preço commodo e a prazo, se for preciso; mas, que tambem deve-se deixar que elles se estabeleçam livremente nos estabelecimentos ou fazendas, com as condições que ajustarem com o proprietario, seguindo o systema proficacemente adoptado em S. Paulo e que vi praticado em varios lugares na Republica Argentina com excellentes resultados.

Não é sómente uma theoria, uma doutrina; temos felizmente a pratica daquella importante provincia, que tem visto augmentar a sua riqueza e a sua produção.

O Sr. Henrique d'Avila:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—Não fica assim o Estado obrigado a fazer tudo pela immigração e colonisação, deve-se deixar alguma cousa, e para mim o principal, á iniciativa particular.

De outra forma será ainda mais demorada a solução do difficil problema para os actuaes fazendeiros da substituição do elemento servil ruinoso...

O Sr. Dantas:—Condemnado.

O Sr. Diogo Velho:—... pelo trabalho livre sem duvida mais proficuo quanto aos resultados economicos...

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—... e hoje exigida como necessidade social. (*Applaudos*.)

Não posso comprehender a repugnancia dos propagandistas da immigração no Brazil em aceitar aquillo que os factos demonstrão ser de utilidade não só dentro do paiz como fóra delle.

Sem estar sob a pressão das difficuldades da nossa lavoura, a Republica Argentina tem sabido aproveitar o systema aqui combatido para augmentar a sua produção.

Uma prova é que aquelle paiz que fornecia-se de farinha de trigo no Chile, nos Estados-Unidos e na Europa, hoje cultiva o precioso grão em proporção tal que não só chega para todo o consumo interno, come até está exportando-o para o Brazil e até para a Europa!

Em 1882 já exportava quasi 2 milhões de kilogrammas, e deve ter subido muito mais o algarismo da exportação. E não é tudo; a par da cultura do trigo, tem tido maximo incremento a do milho, do linho, de onde tirão grandes vantagens, do arroz e da alfafa que mandão para o Brazil em proporções como no anno de 1882 de 10,771,847 kilos.

E' uma cousa que depõe altamente contra nós, importar do Rio da Prata esses milhões de kilos de alfafa...

O Sr. Henrique d'Avila:—Até importamos milho de Portugal.

O Sr. Jaguaribe:—O arroz da China e até cabos de vassouras!

(*Ha outros apartes*.)

O Sr. Diogo Velho:—E' triste tudo isto! Até aquelles allemães, da seita dos mennonitas, companheiros dos que tantas reclamações aqui motivarão da parte do nobre senador pelo Paraná, lá estão bem collocados. Como o senado sabe os desta seita, tendo emigrado para a Russia o feito contrato com a imperatriz Catharina para alli residirem por espaço de 100 annos, ficando isentos do serviço militar, prohibido por sua religião, tiveram de abandonar aquella Imperio porque findo o prazo não lhes foi concedida a renovação.

Os que vierão para o Brazil tiveram o insuccesso que sabemos. Os que forã para a Republica Argen-

liza lá estão, como disse, fundarão tres grandes povoados e já pedirão novas terras.

O Sr. DANTAS:— Tem toda a razão; parece que somos incorrigíveis.

O Sr. Diogo Velho:— Na outra camara disse um nobre deputado, muito distincto pelos serios e variados estudos que revela sobre finanças, administração e assumptos politicos, honrando assim o nome do seu illustrado e digno progenitor...

O Sr. DANTAS:— Apoiado; character muito distincto.

O Sr. Diogo Velho:— ... que a exclusão progressiva do assucar brasileiro dos mercados do Rio da Prata era causada pela produção do assucar argentino.

Ha equivoco do illustre deputado, ou apanhei mal a sua argumentação; mas o certo é que o assucar que a republica Argentina produz em alguns engenhos centraes lá para Tucuman e bandas do Chaco, não chega para o consumo local, o grande competidor do nosso assucar, alli como por toda a parte, é o de beterraba.

Viajei pelo interior daquelle paiz e nos hotéis, nas casas particulares, a bordo dos paquetes, não vi outro assucar senão o de beterraba. E' uma desgraça que a canna, producto o mais rico de materia saccharina, seja derrotado pela beterraba, uma batata!

O Sr. Luiz Felipe:— E se não tomarmos providencias, ficaremos derrotados para sempre.

O Sr. Diogo Velho:— Já estamos derrotados, e agora o nobre ministro da agricultura gaba-se de ter cassado a garantia de juros a diversos engenhos centraes, sem indicar o que pretende dar em substituição.

O Sr. Luiz Felipe:— Gaba-se de ter cassado 17 de taes concessões em um só dia.

O Sr. Escraignolle Taunay:— O Sr. ministro fez bem em declarar caducas essas concessões; são grandes decepções. (Ha outros apartes.)

O Sr. Diogo Velho:— Os engenhos centraes são muito uteis, nelles está a salvação da lavoura da canna e da industria do assucar, as concessões é que forão mal feitas.

O Sr. Luiz Felipe:— Acabe-se com aquelles que forem considerados patotas, mas não se faça o mesmo que são uteis.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Diogo Velho:— Não condemnem o que é util em si; querem tornar os engenhos centraes responsaveis pelos erros, pela facilidade com que se fizeram concessões impensadas.

Acontece com os engenhos centraes o mesmo que com as estradas de ferro. Clama-se contra elles exaggerando-se até os seus desastres; mas esquecem as faltas e culpas da administração, barateando as concessões, descuidando a fiscalização, concedendo prorrogações de prazo.

O Sr. Luiz Felipe:— Não é a idéa.

O Sr. Correia:— Nem o nobre ministro condemna a idéa.

O Sr. Diogo Velho:— Parece ter condemnado em vista do rigor com que tem procedido.

O Sr. Escraignolle Taunay:— E' um favor que se faz ao Brazil acabar com essas concessões que ha por ahí.

O Sr. Diogo Velho:— Eu tambem sou da opinião que se acabe com as concessões que não tiverão andamento nem principio de execução, nem seria capaz de pretender que o governo pactuasse com os erros, deleixo, e até malversações havidas.

O meu pensamento é que não se deve condemnar assim systematicamente, mas ter-se alguma equidade e benevolencia para com aquellas emprezas que já começaram suas obras empenhando capital e trabalho.

O Sr. Escraignolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Diogo Velho:— Obriguem a substituir as machinas, a cumprir os contratos, fiscalisem, mais não condemnem assim o systema.

E' preciso em certos casos attender a circumstancias que escapão, aos embates de interesses contrariados.

As vezes é um fazendeiro mais adiantado, que tem o seu engenho, e não quer a fabrica central, que é um competidor, temivel.

O Sr. Henrique d'Avila:— E as vezes é uma influencia politica.

O Sr. Diogo Velho:— Sr. presidente, eu tinha ainda muito que dizer...

O Sr. Affonso Celso:— Póde ainda tomar a palavra amanhã, mas nós o estamos ouvindo com muito prazer.

O Sr. Diogo Velho:—... mas a hora está dada e eu não desejo abusar por mais tempo da attenção dos meus nobres collegas. (Não apoiadas.)

Peço perdão ao nobre ministro se não pude ser-lhe agradavel em tudo, e fecho o meu discurso ainda recomendando-lhe a *Conde d'Eu* e *Ceará-mirim*. (Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Ao n. 27 do artigo :

« Acrescente-se: autorisado o governo a renovar a subvenção de 15:000\$ para a navegação interna a vapor na provincia de Mato-Grosso, entre as cidades de Corumbá e S. Luiz de Cáceres e a Villa de Miranda.

« Faço do senado, 13 de Setembro de 1886.—J. R. de Lamare. »

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. 3º Secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, de hoje, remetendo as seguintes :

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Acrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1º (Como na proposta), acrescentando-se ao titulo — Renda com applicação especial — o seguinte :

Importancia correspondente á quota de 2/3 da taxa adicional de 5 %, conforme a lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885. Art. 2º, § 3º, 1ª e 2ª partes, 3,108:033\$338.

Importancia relativa á quota de 1/3 da taxa adicional de que trata a mesma lei n. 3,270, art. 2º, § 3º, 3ª e 4ª partes, 1,514:000\$000.

Art. 2º (Como na proposta), supprimindo-se o ultimo periodo do paragrapho unico.

Art. 3º (Como na proposta.)

Art. 4º (Como na proposta.)

Disposições geraes

Art. 5º A disposição do art. 3º da lei n. 3,721, de 28 de Setembro de 1885 fica extensiva ás dividas de exercicios findos originadas de contratos e ás que provierem de vencimentos de empregados civis effectivos, aposentados ou jubilados, soldo de officiaes e praças do exercito e armada, pensões, montepios e meio soldo.

Art. 6º Fica revogada a disposição do art. 10 da lei n. 3,229, de 3 de Setembro de 1884, que mandou sujeitar a porta do correio a correspondencia official.

Art. 7º Fica o governo autorisado para : 1º annexar a qualquer repartição publica as caixas economicas que não tiverem renda sufficiente para se manter e extinguir os respectivos montes de socorros, liquidando e pagando os seus debitos, para o que fará as necessarias operações de credito; 2º, fixar a taxa de juro abonado pelas caixas economicas aos depositantes, de modo que se reserve para

ocorrer ás suas despesas, pelo menos; 1/2. % do juro pago pelo Estado aos depositos desta origem recolhidos nos seus cofres.

Art. 8.º Fica o governo autorizado para reformar as repartições de fazenda, no sentido de diminuir-lhes o pessoal e as despesas.

Art. 9.º Não poderão ser vendidos na cidade do Rio de Janeiro bilhetes de loterias provincianas, cujo plano for diverso do das loterias decretadas por lei geral.

Ninguém poderá apresentar bilhetes de loteria á venda publica em qualquer parte do Imperio por preço superior ao inscripto no mesmo bilhete, sob pena de apprehensão e multa igual ao valor do bilhete.

Art. 10. O governo retirará da circulação annualmente a somma de 5.000.000\$ em notas do thesouro, até que o valor do papel-moeda se eleve ao fixado no art. 1.º da lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846, ficando autorizado neste exercicio, para fazer as operações de credito necessarias para este fim. Nas futuras propostas de orçamento, o producto do imposto do sello será escripturado como renda com applicação especial ao melhoramento do meio circulante, sendo o mesmo producto elevado por operações de credito, sempre que não attingir á referida importancia. Esta disposição cessará quando, durante tres exercicios, o valor do papel-moeda se mantiver no padrão legal da citada lei de 1846. As cedulas assim retiradas da circulação serão entregues á junta administrativa da caixa de amortização, que as mandará queimar.

Art. 11. A isenção de direitos de importação concedida a quaesquer empresas por lei ou contrato entende-se restricta aos artigos especialmente proprios para realisação das mesmas empresas. Não serão comprehendidos na isenção de direitos os artigos necessarios ao custo de empresas que não gozarem deste favor, em virtude de disposição expressa por lei ou contrato.

Nas concessões que ainda se fizerem, o governo determinará o prazo de duração da isenção de direitos e especificará os artigos favorecidos, com declaração dos que continuarem a gozar do mesmo favor, depois de completo o capital de construcção e installado o serviço da empresa.

Art. 12. E' o governo autorizado:

1. A rever a tarifa das alfandegas, reformando ou alterando as respectivas classificações, podendo para esse fim:

1.º, corrigir os valores officiaes que differirem dos preços correspondentes das mercadorias na actualidade;

2.º, modificar as razões dos direitos que pagão alguns generos, cuja situação commercial tem variado nos ultimos annos com o desenvolvimento da producção nacional, diminuindo-se as razões dos mesmos direitos sobre as materias primas indispensaveis a industrias que estejam muito tributadas;

3.º, cobrar direitos de importação sobre o sal comum, não excedentes de 10 rs. por litro;

4.º, consolidar nas taxas da tarifa o imposto adicional de 60 %;

5.º, rever a tabella dos generos livres de direitos de consumo, que o são tambem dos de expediente, excluindo-se os que estejam em condições de prescindir de seu favor.

II. A rever o regulamento do sello fixo e proporcional, afim de corrigir os defeitos ou omissões que se têm reconhecido na pratica; e bem assim para fazer um augmento razoavel nas taxas dos diplomas, apostillas e outros titulos mencionados na tabella B, ficando approvadas as tabellas annexas aos decretos n. 9.311 de 25 de Outubro de 1884 e n. 9.360 de 17 de Janeiro de 1885.

III. A cobrar o imposto de 1 % sobre o valor das obrigações ou titulos de prelação, qualquer que seja a sua denominação; emitidos por companhias e sociedades anonymas no acto da emissão.

§ 1.º Os titulos destas especies já emitidos pagarão a metade do imposto por occasião de serem resgatados ou amortizados.

§ 2.º Este imposto será cobrado unicamente na

cidade do Rio de Janeiro, e applicado á conclusão das obras do edificio da praça do commercio da mesma cidade.

IV. A cobrar um imposto, até 50 rs. por litro, sobre as bebidas alcoolicas fabricadas no paiz e destinadas ao seu consumo, exceptuadas somente as fabricas existentes nos estabelecimentos rurales e que aproveitou os productos da sua lavoura.

V. A rever o regulamento de imposto de industrias e profissões e harmonisa-lo com a disposição do artigo antecedente, no que lhe for applicavel.

Art. 13. O imposto sobre patentes de privilegios passará a ser cobrado como sello, sendo eliminado do orçamento da receita o respectivo titulo.

Art. 14. Formará um 3.º titulo do capitulo exportação as rendas de 2 1/2 % de polvora, de 1 1/2 % de ouro em barra e de 1 % dos diamantes.

Art. 15. Continúa em vigor a autorisação do § 1.º art. 7.º da lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884, relativamente ao resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoinhas, incluindo o ramal do Timbó.

Art. 16. O abatimento de que trata o art. 5.º da lei de 6 de Outubro de 1835, far-se-ha de ora em diante na seguinte proporção:

2 % nos tres primeiros mezes que decorrerem depois do prazo marcado pela junta administrativa da caixa da amortisação para a substituição sem desconto;

4 % nos outros tres mezes;

6 % nos tres mezes seguintes;

8 % nos outros tres mezes;

10 % no primeiro mez que seguir-se e mais 5 % mensaes dahi em diante.

A junta administrativa da caixa poderá, se for necessario, prorogar o prazo da substituição sem desconto nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Continúa em vigor a cobrança do imposto sobre subsidio e vencimentos de conformidade com o art. 1.º n. 42, da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, comprehendendo-se todos os que são pagos sob qualquer titulo, por serviço publico ou aposentadoria, e superiores a 1:000\$ por anno.

Art. 18. Os materiaes importados pelas camaras municipaes para canalisação de agua potavel serão isentos dos direitos de alfandega.

Art. 19. Fica o governo autorizado a conceder isenção de direitos aos materiaes que vierem para a construcção do porto do Ceará.

Art. 20. Fica o governo autorizado a isentar de direitos de importação os materiaes destinados a construcção do hospital, capella e obras dos cemiterios a cargo da santa casa da misericórdia do Pará.

Art. 21. Entende-se que renunciá-lo o beneficio de sua aposentadoria ou jubilação os funcionarios publicos que, aposentados ou jubilados, exercerem cargos remunerados, de nomeação do governo geral ou provincial, durante o tempo em que se mantiverem em exercicio dos mesmos, ainda licenciados.

Art. 22. Fica o governo autorizado a rever os regulamentos do correio geral e dos telegraphos do Estado, podendo reduzir:

1.º As taxas dos telegrammas recebidos ou expedidos pelas folhas diarias exclusivamente destinados á publicidade;

2.º As taxas de transporte dos jornaes dentro do Imperio.

Art. 23. A contribuición de caridade por litro de bebidas alcoolicas despachadas para consumo na alfandega da corte fica elevada a cinco réis, destinado o augmento á manutenção do imperial hospital dos lazarus, o a sobra, se houver, ao patrimonio d'elle e do da santa casa de misericórdia da corte, ficando annullada a verba de despeza com o referido hospital, abozada ao ministerio do Imperio.

Art. 24. O empregado addido a qualquer repartição de fazenda só tem direito ao ordenado do seu emprego e não ás vantagens do exercicio.

Art. 25. E' o governo autorizado a ceder, para serviços da administração provincial e municipal, os

predios urbanos que o Estado possui na cidade da Campanha da Princesa (provincia de Minas-Geraes).

Art. 26. Ficão relevadas do pagamento do debito em que se achão para com a fazenda nacional, proveniente de decimas dos predios que possuem na capital da Bahia, as religiosas do convento da Soledade daquela provincia.

Art. 27. A proposta para o augmento das verbas que não deixão sobras e pelas quaes se tenham, entretanto, de pagar dividas de exercicios findos, será apresentada pelo ministerio da fazenda, ao qual serão remetidos, em tempo opportuno, pelos outros ministerios, os pedidos convenientemente justificados que devão acompanhar a proposta.

Art. 28. Fica o governo autorizado a pagar a quantia de 667:608\$298 de excessos nas despesas de diversos exercicios anteriores dos ministerios do imperio, justiça, marinha, guerra e agricultura, constante da relação respectiva, e mais a de 30:000\$ e os juros que se liquidarem devidos a João Etchegoyen, nos termos da condição 7ª do contrato que fez para obras no canal da Lage Grande, na provincia do Maranhão.

Art. 29. Os objectos destinados á exposição de industria e artes, da cidade de Santos, ou pagarão os direitos de importação, e lhes serão restituídos os que se referirem aos re-exportados, ou prestarão fiança para pagarem os impostos relativos aos que se consumirem no paiz.

Art. 30. Ficão isentos dos direitos de alfandegas todos os materiaes importados pelas misericordias das cidades de S. Salvador e Nazareth, na provincia da Bahia.

Art. 31. Fica o governo autorizado a isentar de direitos de importação os materiaes destinados á construcção da estrada de ferro Rio Pardo, na provincia de S. Paulo.

Art. 32. O productor de vinhos naturaes no paiz terá transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado, para os seus productos, pelo prazo de dous annos, contados da data de sua primeira remessa aos mercados de consumo interno.

Art. 33. Fica o governo autorizado para mandar vender em hasta publica os campos e o gado das fazendas nacionaes, situadas na ilha de Marajó, da provincia do Pará, logo que termine o prazo do arrendamento e depois da entrega legal por parte dos arrendatarios.

A venda será feita por fazenda com todos os seus pertences e a quem mais offerecer sobre os preços das avaliações procedidas pelos empregados encarregados do recebimento dellas e approveds pela junta da thesouraria de fazenda do Pará.

Art. 34. Fica reduzido á taxa ordinaria o imposto predial que a irmandade da Santa-Cruz dos Militares paga actualmente pelos predios de sua propriedade, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 35. Os orçamentos da receita e despesa do Imperio, para o exercicio de 1886-1887, regeirão tambem o primeiro semestre do de 1887-1888. Nas futuras propostas, o anno financeiro deverá coincidir com o anno civil.

Art. 36. (E' o art. 5º da proposta.)

Paço da camara dos deputados, 13 de Setembro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrans, 2º secretario.

PROPOSTA DA RECEITA

1886-1887

Art. 1.ª A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 132,881:600\$, e será realizada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio do presente lei, sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria

Importação

Direitos de importação para consumo. 74,000:000:000

Expediente dos generos livres de direitos de consumo 700:000\$000
Expediente das capatazias 270:000\$000
Arinzenagem 1,200:000\$000

Despacho marítimo

Imposto de pharões 300:000\$000
Imposto da dóca 110:000\$000

Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes 18,000:000\$000
Direitos de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras 30:000\$000
Direitos de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na casa da moeda 2:000\$000
Direitos de 1 % dos diamantes 8:000\$000

Interior

Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco 140:000\$000
Renda da estrada de ferro D. Pedro II 12,500:000\$000
» das estradas de ferro custeadas pelo Estado 800:000\$000
» do correio geral 1,600:000\$000
» dos telegraphos electricos 1,000:000\$000
» da casa da moeda 30:000\$000
» da Imprensa Nacional e Diario Official 525:000\$000
» da lithographia militar 500\$000
» da fabrica da polvora 1:500\$000
» da fabrica de ferro de S. João de Ypanema 70:000\$000
» dos arsenaes 20:000\$000
» da casa de correcção 40:000\$000
» do imperial collegio de Pedro II 60:000\$000
» do instituto dos surdos-mudos 3:500\$000
» das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior 360:000\$000
» dos proprios nacionaes 140:000\$000
» dos terrenos diamantinos 18:000\$000

Fóros de terrenos e de marinhãs, excepto os do municipio da corte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhãs, nos termos das anteriores leis de orçamento 10:000\$000

Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhãs da corte 15:000\$000

Vendas de terras publicas 100:000\$000

Premios de depositos publicos 15:000\$000

Concessão de pennas d'agua 700:000\$000

Sello do papel 5,000:000\$000

Imposto de transmissão de propriedade 4,500:000\$000

Imposto de industrias e profissões 3,500:000\$000

Imposto de transporte 300:000\$000

Imposto predial 3,500:000\$000

Imposto sobre o subsidio e vencimentos 520:000\$000

Imposto sobre datas mineaes 100\$000

Imposto sobre patentes de privilegios 3:000\$000

Imposto do gado 250:000\$000

Cobrança da divida activa 700:000\$000

Extraordinaria

Contribuição para o monte-pio da marinha 40:000\$000

Indemnisações 400:000\$000

Juros de capitães nacionaes 300:000\$000

Venda de generos e proprios nacionaes 100:000\$000

Receita eventual 1,000:000\$000

132,881:600\$000

Renda com applicação especial

1. Taxa de escravos (inclusive a adicional)
2. Transmissão de propriedade dos mesmos
3. Multas
4. Donativos
5. Beneficio de loterias, isentas de impostos
6. Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei
7. Divida activa
8. Imposto sobre os consignatarios de escravos
9. Imposto de 15 % sobre loterias
10. Sello dos bilhetes idem
11. Remanescentes dos premios idem (lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860. ar. 12, §3º)

1.300.000\$000

Art. 2.º O governo fica autorisado a emittir bilhetes do thesouro até a somma de 16.000.000\$ como anticipação de receita, no exercicio desta lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorisação conferida ao governo no art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte. Se no uso dessa autorisação forem emittidas apolices a juros de 5%, poderá o governo destinar 1% para a amortização.

Art. 3.º E' concedida ao governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens: Empréstimo de cofre de orphãos, Bens de defuntos e ausentes, e do evento, Premios de loterias, Depósitos das caixas economicas, Depósitos dos montes de soccorro, Depósitos de diversas origens.

O saldo, que produzirem esses depósitos, será empregado nas despesas do Estado; e se as sommas restituídas excederem as entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorisação dada no art. 14 da lei n. 3.013 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1885. — José Antonio Saraiva. — A' commissão de orçamento, O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer no pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

30ª SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO. — Expediente. — Rectificação do Sr. Luiz Felipe. — Reclamação. — Discursos dos Srs. Lima Duarte e Saraiva. — Pedido de informações. — Discorso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. — Discorso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). — Adiantamento. — Ordem do dia. — Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. — Discursos dos

Srs. Soares Brandão, A. Prado (ministro da agricultura), Meira de Vasconcellos e Escagnolle Tannay. — Emenda. — Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Meira de Vasconcellos, Afonso Celso, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Castro Carreira, Diogo Velho, Barão de Marim, de Lamare, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, João Alfredo, Luiz Carlos, Vieira da Silva, José Bonifacio, Siquiera Mendes, Dantas, Correia, Escagnolle Tannay, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Paes de Meudança, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz e Christiano Ottoni.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Gomes do Amaral, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta do sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comprecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Paulino de Souza, Jaguaribe, Silveira Martins, Lima Duarte, Ignacio Martins, Cansansão de Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Martinho Campos, Soares Brandão, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Carrão e Nunes Gonçalves.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Tres do 1º secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remetendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. E' o governo autorisado a conceder ao Dr. Alfredo da Graça Couto, membro da inspeccoria de hygiene da provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1886. — Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a conceder ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença com ordenado para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1886. — Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da comarca de Ilhéos, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1886. — Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario. — A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio do imperio, de 10 do corrente mez, remetendo, em additamento ao officio de 3 deste mez, os boletins da mortalidade da cidade do Rio de

Janeiro no segundo semestre do corrente anno. — A quem faz a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 13 do dito mez, declarando, em resposta ao officio desta camara do 1º do corrente mez, que sobre a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho relativa á creação de um curso completamentar de chimica em tudo semelhante aos dos institutos de Berlin e de Munich, aquelle ministerio se conforma com o parecer do director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro. — O mesmo destino.

Das mesas eleitoraes das parochias da cidade de S. Paulo do Muriaé, do Espirito-Santo de Datas e de Nossa Senhora da Graça de Tremedal, da provincia de Minas-Geraes, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu no dia 26 de Julho ultimo. — A' commissão de constituição.

Representação do conselheiro e ministro do supremo tribunal de justiça, João Baptista Gonçalves Campos, contra o art. 3º do projecto de aposentação dos magistrados. — A' commissão de legislação.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Luiz Felipe (pela ordem) : — Na publicação feita no *Journal do Commercio* de hoje, do discurso proferido hontem pelo honrado ministro da justiça, se me attribue um aparte que não dei, pelo menos, como está publicado...

O Sr. DANTAS : — Isto mais de uma vez tem acontecido a todos.

O Luiz Felipe : — Attribue-se-me o seguinte aparte :

« Cumpro o seu dever ; pena é que o mesmo não se faça agora. »

O que eu disse, porém, foi :

« Cumpra o Sr. ministro o seu dever, punindo os crimes praticados durante sua administração. »

Peço a V. Ex. que mande publicar essa rectificação.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Lima Duarte : — Sr. presidente, no discurso do honrado senador pelo Ceará, justificando o seu requerimento sobre a Sociedade de Forges et Chantiers, vem uma proposição, contra a qual não posso deixar de reclamar e protestar. Disse S. Ex. o seguinte :

« Não sei ; não tinha parte na administração e não posso saber dos promenores : constou-me apenas que na secretaria da marinha, ou na contadoria foi lavrado um contrato, que não chegou a ter o valor de uma escriptura, porque, antes de chegar-se a isso, o honrado presidente do conselho de então tomou suas medidas para acabar com esse escandaloso horroroso, pois que não tinha outro nome ; e, tomadas essas medidas, findou, pôde-se dizer, o negocio. »

Destas palavras, pôde-se inferir que alguma coisa se fez naquella repartição alheia ao conhecimento dos demais ministros.

Sr. presidente, se a administração da marinha de então não se pôde recomendar por actos de alta importancia, em um ponto asseguro a V. Ex. e ao senado, se esforçou quanto possível, para que a todos os seus actos presidisse a maior moralidade e justiça ; em todos os seus actos, não só a respeito de outros assumptos, como a daquelles sobre que fallou o nobre senador pelo Ceará — foram levados ao conhecimento de todo ministerio, e disto pôde dar testemunho o honrado presidente do conselho de então, assim como os demais collegas daquelle ministerio ; e os negocios mais insignificantes eram levados á conferencia, e resolvidos em conselho. E' o que tenho a dizer.

O Sr. Saraiva : — O senado comprehende que, depois do discurso do nobre senador por Minas, tenho necessidade de dar explicações :

Recordo-me de que recebendo o nobre senador por Minas, como ministro da marinha do gabinete de 28 de Março, uma proposta para a construcção de um encouraçado — ouvi-me acerca dessa proposta, e dei

eu a respeito parecer escripto : Não me lembro de tudo quanto disse — nesse parecer. Mas tenho lembrança de que, indicando defeitos da proposta, assignalava ao meu collega o facto de ser a referida proposta offerecida por intermediario da Companhia Forges et Chantiers, e de carregur portanto a mesma proposta com dez por cento pelo menos em beneficio dos taes intermediarios, pelo que conviria, no caso de ser aceita a proposta, fixar o cambio para o pagamento a 24, porque assim desaparecia a porcentagem dos intermediarios. Encontrando-me depois com o nobre senador por Minas, assentamos em uada fazer-se sem que semelhante contrato fosse discutido em S. Christovão, e se tomasse ali uma decisão.

Devo dizer ao senado que foi sempre ponto assentado em meu ministerio nada fazer-se em assumpto de contratos, e especialmente de contratos onerosos, sem discussão e deliberação tomada em S. Christovão.

Assim discutiu-se perante Sua Magestade a proposta, e sendo ella rejeitada, tomou-se a deliberação de abrir-se concurso na Europa para a construcção do encouraçado, e designou-se por accordo geral o official de marinha, que devia ser encarregado do concurso, e da construcção. O senado sabe quem é esse official e basta declarar o nome do chefe de esquadra Costa Azevedo para se reconhecer o acerto da nomeação.

Resolvida a nomeação o nobre senador por Minas acompanhou á Sua Magestade para essa provincia, e tomou conta da pasta o Sr. conselheiro Pedro Luiz, que verificou não haver contrato approved, e apenas um projecto do contrato, como o nobre senador por Minas me declarou em tempo haver mandado fazer para ser sujeito á sua approvação, caso fosse aceita a proposta pelo conselho de ministros.

Creio que o Sr. conselheiro Pedro Luiz mandou pagar a importancia do sello com que os contratantes encêrão o projecto do contrato. Nunca mais ouvi fallar nisso. A Companhia Forges et Chantiers concorreu na Europa. Ouvi depois dizer que tinha pedido ao ministerio, que me succedeu, como indemnisação um milhão de francos : mas não dei importancia a isso.

Não deixarei a tribuna sem fazer uma declaração : como senador, não voto um vintem sem examinar se ha direito para o receber. Na camara assim procedi.

Tratava-se de uma questão do findo Teixeira Barbosa, e o poder judiciario decidiu a seu favor. O actual presidente do conselho e o Sr. conselheiro Ferraz, membros da commissão de fazenda da camara, derão parecer mandando pagar em respeito á decisão do poder judiciario.

No anno seguinte o orador, e o Sr. conselheiro Henriques demos parecer contrario allegando que o acto do poder judiciario não procedeu, porque, como quanto liquida a divida de Teixeira Barbosa, tinha havido da parte deste desistencia formal em favor do thesouro.

E provou-se essa desistencia com o documento produzido pelo procurador fiscal, que havia substituido pelo depoimento do Visconde dos Fines, o documento de desistencia, subtrahido a secretaria da Bahia, e que o poder judiciario desprezou.

O corpo legislativo, quando vota dinheiro, vota como um grande jury, e faz juizo sobre a despeza a pagar, o contrario é pôr os cofres publicos á mercê de todo o mundo.

No caso das Forges et Chantiers e outros procederei da mesma forma. Argumente-se com os governos estrangeiros. Não ha governo que possa limitar a liberdade de meu voto. Quando as nações poderosas quizerem tomar a si a causa de seus nacionaes, pouco honestos, que mandem uma esquadra, ou um exercito. Se valerem mais de que as nossas forças, o governo pague, e proteste. Nesse caso não é preciso nem credito e nem sujeitar a questão a corpo legislativo.

O Sr. Lima Duarte : — Sr. presidente, o meu fim foi tornar bem patente, que tudo quanto fiz foi com sciencia dos demais ministros, e provocar algumas explicações a este respeito.

O honrado Sr. conselheiro Saraiva acaba de affirmar que logo que foram presentes ao ministerio d

marinha essas propostas, del conhecimento a S. Ex. e aos demais ministros e que tudo quanto se delibrou foi em conselho de ministros.

O Sr. SARATYÁ: — O negocio foi discutido em S. Christovão com a maior largueza.

O Sr. LIMA DUARTE: — Para que não se pense que pratiquei qualquer acto menos justo, provoquei estas explicações para tornar bem claro o meu procedimento, porque nesta terra, Sr. presidente, onde tudo se deturpa, basta muitas vezes uma palavra menos bem entendida para levantar suspeitas, suspeitas que não devo admitir porque o que tenho neste mundo é a minha honra e dignidade, que prezo mais do que tudo e esforço-me para legar aos meus filhos muito limmente.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O facto é muito conhecido e sua honra nunca esteve comprometida.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nem podia estar, nem já mais estará.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' preciso estabelecer os casos em que as decisões sejam tomadas pelo tribunal e não por uma turma de tres.

O Sr. ESCORNOLLE TATNAY: — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE: — E' o que tenho a dizer. (Muito bem; muito bem.)

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Sr. Henrique d'Avilla: — Sr. presidente, dois avisos publicados hoje pelo *Journal do Commercio*, expedidos pelo nobre ministro da marinha, no dia 10 do corrente mez, accentuão de um modo bem terminante e positivo a attitudde assumida pelos honrados ministros da guerra e da marinha em referencia ao exercito e á armada.

Penso que essa attitudde assumida por SS. EEx. em referencia ao nosso estado militar deve causar serios cuidados aos representantes da nação.

Aqueles nobres ministros, Sr. presidente, atravessão ainda o periodo no qual os ministros são principalmente influenciados por essa rotina burocratica, na qual ainda não penetrarão os principios modernos da sciencia militar, na qual ainda vigorão, em referencia ao estado militar, os principios do antigo regimen.

Só assim, Sr. presidente, eu explico que se dá por parte dos ministros das pastas militares um desconhecimento tão completo do que se passa actualmente no mundo inteiro em referencia ao exercito e á marinha. Os nobres ministros estão ainda baseados na interpretação dada no antigo regimen militar ao preceito da Constituição — o exercito é essencialmente obediente —; ainda os nobres ministros dão a este preceito constitucional a interpretação que lhe foi dada no tempo da promulgação da Constituição, época em que o regimen militar em vigor era profundamente diverso do actual, em que o verdadeiro merito do soldado estava mais nos seus dotes physicos do que nos dotes intellectuaes e moraes.

Naquelle tempo o soldado forte, valente, desembaraçado, era o modelo do soldado, o commandante, o capitão que com um murro derrubasse uma fileira de soldados, era o typo do commandante.

Mas, senhores, esse tempo já passou, e hoje não é o valor, não é a força physica que decide dos combates; em vez de um officio, de uma simples arte, a instituição militar constituiu-se uma sciencia, e uma sciencia de uma importancia extraordinaria.

E' necessario que o official, para commandar hoje os soldados modernos, além do valor, possua em grão superior aos seus commandados, o zelo, a honestidade, a probidade, a delicadeza e a sciencia, tenha aptidão, na mais completa accepção do termo.

Hoje o simples soldado deixou de ser um automato como era nos exercitos antigos, movendo-se e obrando unicamente á voz do seu commandante ou em vista do procedimento tido por este; hoje o soldado tem iniciativa propria, na ordem moderna dos combates elle é collocado em situação que lhe permite, em sua insignificancia

individual, pequenino como é, poder muitas vezes decidir de um combate. Esta é a razão por que os exercitos e as armadas modernas soffrêrão e passão por uma profundissima evolução e transformação.

Qual é o intuito do governo do Brazil? O que necessita a falla do throno, com que foi aberta a sessão que ainda corre? Não se nos disse que era necessario collocar o exercito e a marinha em condições de poder satisfazer ás exigencias da sciencia moderna da guerra? E como procedem os Srs. ministros da guerra e da marinha na execução deste preceito tão terminante da falla do throno? Publicando avisos, nos quaes se diz ao official: « Não podeis fazer uso da imprensa sem licença previa do ministro! » Em que lei se fundão os Srs. ministros da guerra e da marinha para estabelecer na classe militar a censura previa? A Constituição não faz distincção alguma entre paisanos e militares. Concede o direito de usar da imprensa com as limitações que estabelece para todos os brasileiros, sem distincção de classes.

Em que, pois, se funda o governo para estabelecer esta limitação odiosa com referencia á classe militar? Porventura é a discussão inconveniente que pôde ter o militar na imprensa a causa da indisciplina do nosso exercito? E' essa classe a que mais abusa da imprensa entre nós?

O senado deve saber bem que os motivos da indisciplina do nosso exercito são muito complexos; são varios, e o principal delles, no meu modo de ver, é que entre nós não ha uma lei militar que seja executada perfeita e completamente; nem mesmo a lei de promoções, que estabelece principios sobre os direitos mais sagrados da classe militar; nem essa mesma é entendida e executada como está escripta, como devêra ser executada; todos os dias estão sendo violados os direitos sagrados da classe militar com a execução falsa, imperfeita e incompleta que se dá a essa legislação. Pois uma classe que não tem direitos garantidos, que não está organizada, que está ainda sem elementos para poder preencher a missão grandiosa que a lei lhe dá na sociedade, pôde ser accusada por não ter a disciplina necessaria, por que um ou outro militar abusa da imprensa?

Por que o governo não trata seriamente de reorganizar o nosso estado militar, por que não levanta o nivel moral e intellectual do exercito e da armada, para depois poder ter o direito de ser rigoroso quanto á disciplina? Por que o governo ha de vir cercar direitos com o pretexto de que o exercicio desses direitos pela classe militar vai torna-la indisciplinada, vai constituir um perigo?

Sr. presidente, entre nós ainda se entende que o peccado original da classe militar e obediencia passiva. Eu nunca entendi e nem entendo a obediencia militar por essa forma.

A obediencia passiva é uma condição vital da sociedade; desde que ha sociedade para que ella possa existir, é necessario que se dêm duas classes de homens, uns que mandem e outros que obedeçam. Não ha duvida que na classe militar são mais frequentes os pontos de contacto entre os superiores e os inferiores, ha maior extensão de deveres do que na classe civil; mas em um e outro caso, o mandado da autoridade civil como o mandado da autoridade militar correspondem naquelles que têm o dever de obedecer, o mesmo dever de obediencia absoluta. De outro modo a anarchia se estabeleceria na sociedade. A esphera de obediencia militar é muito mais vasta. Esta é a unica differença. Como pois se quer constituir em peccado original da classe militar uma qualidade que devem ter todos os cidadãos perante a lei e autoridade?

Sr. presidente, eu desejo ver o meu paiz intimamente aivado do espirito militar. Neste meu desejo não vae o de militarisar o paiz, mas de ve-lo levantado pelo espirito militar comprehendido como elle é hoje em todas as nações do mundo.

Os artigos de guerra allemães definem assim o espirito militar: a fidelidade, o valor e a disciplina, são as tres qualidades que constituem o verdadeiro espirito militar.

Ora, um povo que estiver animado para essas tres

sentimentos, não estará com as verdadeiras bases para elevar-se a maior grandeza? Mas como se ha de implantar em um paiz este espirito militar, se a classe militar é considerada do modo porque o é n'esses avisos expedidos pelos Srs. ministros da guerra e da marinha, sendo excluidos da communhão nacional!

Não ha em nosso paiz lei alguma que vede ao militar vir á imprensa discutir, quer em sua defesa quer nos assumptos que elle entenda conveniente levar á essa tribuna popular.

Ha inconveniencia em que o militar venha discutir na imprensa assumptos do serviço militar, não ha questão sobre isto, mas com esta unica limitação: toda vez que o militar não desrespeita seus superiores, não commette nenhuma infracção dos principios disciplinares estabelecidos por esta lei antiquissima que ainda regula, entre nós, elle pôde usar da imprensa como qualquer outro cidadão sem necessitar de licença do ministro respectivo, sem sujeitar o seu escripto a essa censura prévia que estabelecem os Srs. ministros da guerra e da marinha, contra o preceito constitucional, e por aviso!

Sr. presidente, eu não comprehendo como possa o governo justificar o seu rigor com esse desejo de manter a disciplina no exercito, quando elle nem se quer se dá ao trabalho de elaborar um codigo disciplinar, que não temos! Por que não organisa o governo o seu codigo disciplinar para o exercito e para a armada? Por que ha de deixar ao arbitrio de qualquer ministro da guerra e da marinha vir estabelecer por avisos aquillo que é da competencia do poder legislativo?

Senhores, eu prefiro no meu paiz que os militares, que os marinheiros venhão á imprensa dizer francamente o que querem e o que pensão, venhão discutir as questões que lhes dizem respeito com as razões que posso ter: boas ou más; prefiro isto a esta discussão secreta, a esta intriga surda, a esta conspiração subterranea que ha de vir necessariamente se ao exercito, se á marinha fechar-se á imprensa.

A marinha e o exercito não poderão ir á imprensa, porém os militares hão de conspirar porque são homens como todos os outros, tem direitos a defender.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Hão de escrever anonymamente, o que é peor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Como muito bem diz o meu collega, hão de vir para um terreno muito peor para o governo e para a ordem publica.

A Alemanha entende que não ha exercito bem organiado, sem que a liberdade da discussão e exame não seja completa. E assim é. Ha nas fileiras do exercito allemão soldados quasi sabios e officiaes verdadeiros sabios; discute-se naquelle exercito tudo, e a liberdade de imprensa, de que usa o exercito allemão, não impede que seja um modelo aos exercitos tambem quanto á disciplina.

Na Alemanha o soldado olha para o seu superior como verdadeiro superior porque o é moral e intellectualmente; o soldado obedece o superior com todo o respeito e consideração, porque reconhece de um modo incontestavel a sua competencia para o commando.

Entre nós porém um official que nem tem o direito de se defender que respeito pôde merecer? Um official que é injuriado todos os dias, que se vê ultrajado, sem meios de defender-se que respeito, que consideração pôde merecer da sociedade e de seus commandados? Eis a que posição ficão reduzidos os militares pelos avisos dos nobres ministros da guerra e da marinha. Se nós lançamos as vistas e estudamos os estados militares dos outros paizes como já tive occasião de dizer, veremos, como diz Kaulbars, coronel russo e hoje general, que escreveu importantissima obra sobre o exercito allemão que em todos os exercitos da Europa, e principalmente, no allemão o direito de exame, de discussão e de critica pela imprensa é exercitado em grande latitude.

O que os nobres ministros da marinha e da guerra pretendem estabelecer entre nós é um perfeito anarchismo. Nenhum paiz do mundo aceita, semelhantes doutrinas sobre disciplina militar! Hoje a discussão e o exame constituem o traço saliente da feição

do seculo em que vivemos. Bem podem os nobres ministros da guerra e da marinha fulminarem como quizerem esta tendencia para a discussão e para o exame; elles não poderão mudar a face do seculo. De que servem pois estes avisos expedidos? Não é mais do que um vexame atirado á classe militar por aquelles que devião resguarda-la do decalimento em que jaz, não é finalmente, mais do que um vexame inutil, que dará de si peiores resultados do que o uso do sagrado direito de recorrer á imprensa.

O uso e o abuso praticado pelos militares em discussões pela imprensa, em nada concorre para a disciplina que se nota no exercito. A indisciplina tem causas multiplas, das quaes o governo não quer cuidar, para unicamente vir attender áquella que nem se pôde enumerar como causa de indisciplina. O militar que vem á tribuna popular manifestar as suas opinões, mostra lealdade, coragem e franqueza muito superior daquelle que vive intrigando e murmurando nos corredores; esse é muito mais perigoso do que o que vem á tribuna popular emitir suas idéas, defender a sua classe e a si mesmo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E o aviso diz que é enquanto não regular-se esta materia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O meu nobre collega acaba de lembrar-me um ponto importante do aviso. E' o nobre ministro da marinha quem nesse aviso de que trato acaba de declarar que não ha lei do poder competente, e que seja observado o aviso enquanto não apparece essa lei; enquanto isto, o nobre ministro estabelece, em forma de aviso, lei provisoria. Com esta theoria de S. Ex. o poder legislativo bem pôde deixar de reunir-se todos os annos, desde que o governo tem a faculdade de legislar provisoriamente, como fez o nobre ministro da marinha, e teve o desembaraço de declarar em seu aviso. E' mais uma economia que o governo tem a fazer; não convoque camaras por uns dez ou vinte annos, e o governo que legisle provisoriamente, com este exemplo dado pelo nobre ministro da marinha.

Senhores, tudo isto é muito triste. Olhamos com indifferença para estas cousas, não fazemos caso do exercito e da armada.

Comprehendo bem que se pôde levar o exercito ao ultimo estado de degradação; o nosso, é preciso confessar com franqueza, não está muito longe deste estado. O proprio governo, procedendo como tem procedido, levará o exercito e a armada ao estado de não poder fallar ou discutir; mas então, não terá exercito e armada com os elementos de que necessitão um exercito e uma armada para preencher sua elevada missão.

Mas pergunto: no dia do perigo para quem ha de appellar o governo? para o exercito, para a marinha? Se o governo é o proprio que deprime o exercito e a marinha até ao ponto de tirar-lhe o sentimento de honra que constitue a sua primeira qualidade! No dia do perigo o governo ha de encontrar-se como na guerra do Paraguay com 5 ou 6.000 homens que vestião farda e não são militares, do que derão patentes provas. No principio da guerra foi preciso levantar-se grandes massas de povo para constituir um exercito que só o foi depois de 5 annos de um morticinio e prejuizos extraordinarios. Depois deste morticinio e grandes desastres, foi que tivemos um exercito, depois de perdermos 100.000 homens, em uma guerra com uma republiqueta de 500 mil almas, pobre, sem elementos, de resistencia, com este grande paiz, este gigante com 12 milhões de habitantes! E o nosso estado militar está mil vezes peor do que na guerra do Paraguay. E nosso horizonte politico internacional está tão desanuviado que, possa o governo desprezar a instituição militar e ficar tranquillo até o momento do perigo?

O Sr. JACUARIBE: — O governo tem fé no patriotismo da nação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Foi esta phrase que prejudicou a França; foi essa phrase repetida até á raicidade no parlamento francez, onde se exclamava: — A França tem povo patriótico, o exercito francez é invencivel, que occasionou os grandes desastres daquelle

grande nação! Entretanto a França atirou sobre o campo da batalha em 1870 e 1871, uma massa de povo como nunca, em tempo nenhum de sua historia, ella reunio. Era a França inteira que corria ao campo da batalha para ser como forão, essas grandes massas de povo esmagadas, literalmente esmagadas desde os primeiros encontros pelos exercitos da Alemanha. Eis o exemplo tremendo do valor do patriotismo perante um exercito regular e bem organizado.

O nobre senador pelo Ceará ainda vem dizer-nos: tenhamos fé no patriotismo do povo: no Brazil ha muito patriotismo! Concedendo que exista este patriotismo na altura figurada pelo nobre senador, ainda que patriotismo em um paiz em que não ha espirito publico, que não comprehende os seus direitos, os seus deveres, não sei o que seja. O nobre senador em seu optimismo aceita-o e en devo acreditar na palavra do nobre senador concedendo que haja muito patriotismo em nosso paiz. Mas do que nos servirá este patriotismo diante de uma nação que tenha exercito organizado? O nobre senador lembre-se que a historia de todas as épocas nos mostra o patriotismo só accionando durante muito pouco tempo.

Na acção, no 1º arremesso é um povo inteiro que se empenha na luta; mas um pouco de enfraquecimento, de falta de quem o dirija, um pouco de demora algumas vezes, e as privações inevitaveis bastão para arrefecer aquelle patriotismo que tinha levantado uma onda de povo.

Cito como exemplo a guerra da independencia dos Estados-Unidos. Whashington que levanto 17,000 voluntarios no começo da guerra, vio logo depois dos primeiros trabalhos, e quando as operações engrossaram, reduzido a 5,000 homens esse seu exercito patriótico; elle ficaria sem um soldado senão fosse auxiliado por essa legião de 6,000 francezes, militares denodados que lhe servirão de base de operações, dando-lhe tempo a organizar exercito.

Eis para que serve o patriotismo de uma nação em caso de guerra.

O Sr. JAGUARIBE: — Esse facto refere-se a uma colonia e não a uma nação. Lembra-se do que houve ultimamente, e verá quanto valeu o patriotismo; não havia exercito nos Estados-Unidos, e todavia houve meio de acabar com uma revolução, e fazer prevalecer os bons principios da união nacional.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre senador que vai dar a hora.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Em termino já, Sr. presidente; apenas responderei a este aparte do meu nobre collega, dizendo-lhe que S. Ex. não attendeu convenientemente para a situação da guerra de cessação dos Estados-Unidos; esta guerra era civil, travada entre os norte-americanos do norte e os norte-americanos do sul; erão duas fracções de um grande povo, nas mesmas condições quanto a situação militar, quanto ao estado militar. Não havia exercito no norte, não havia exercito no sul; S. Ex. ha de recordar-se que Lincoln disse que com 2,000 homens ia debellar a revolução em poucos momentos. A revolução durou cinco annos e em vez de 2,000 homens forão setenta mil e tantos homens, que o norte teve de organizar para começar a sua campanha. E quando foi que os americanos mostraram-se militares? Quantas monstruosidades praticarão elles no principio da campanha? Depois de uma lucta de tres annos, só no 4º ou 5º anno é que elles praticavão esses prodigios de tática e estratégia que assombrão o universo. Mas essa longa aprendizagem, não só de officiaes como de soldados, custou muito caro ao paiz, e torna-se impossivel a um paiz que tem a nossa constituição.

O Sr. JAGUARIBE: — Em todo o caso, mais caro é ter um grande exercito permanente. E' para oppor-me a isto que eu dei o aparte de que: — o patriotismo supprime este grande exercito. O meu aparte só teve este fim.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador ainda está em perfeito erro, perdê-me que lhe diga; o exercito permanente como deve ser constituído, é muito mais economico do que expor-se o paiz a gastar

700,000:0008 como gastámos no Paraguay, e perder 100,000 homens como perdemos naquella guerra. Faça-se a conta da perda, desses 100,000 homens e desses 700,000:0008, e ver-se-ha que se nós tivéssemos um exercito organizado convenientemente, nem a guerra se tinha dado, ou, quando se desse, nós não teriamos um prejuizo tão grande, e ella duraria muito pouco tempo.

O nobre senador está perfeitamente enganado. Nos Estados-Unidos a guerra da independencia não foi difficil por ser travada em uma colonia; o nobre senador querendo amesquinhar aquella guerra, apesar de ser ferida, por sua independencia, lembrou o facto de ser ella travada em uma colonia. Mas era uma colonia que tinha homens nas condições de Washington, e de todos aquelles grandes homens que figurarão naquella guerra. Que importa que fosse colonia, monarchia ou republica? E' deploravel (que entre nós ainda se acredite possivel defender um paiz, como patriotismo do povo, mas o governo, se confiar-se na opinião do honrado senador, a este respeito, ha de bem cedo fazer pugnar muito caro sua imprevidencia, e, seu procedimento anti-patriótico, se confiar a defesa de seu paiz ao patriotismo que o nobre senador figurou no Brazil, e expor os defensores da patria a formidaveis desastres.

Sr. presidente, V. Ex. me advertio de que a hora está dada. Se prolonguei-me um pouco mais, foi devido ao aparte com que me honrou o meu illustre amigo e collega o Sr. Jaguaribe.

Vou ler o meu requerimento.

Eu não tive tempo de discutir a 2ª parte do aviso, mas fica para a outra vez:

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que sejam pedidas informações ao governo, por intermedio do ministerio da marinha, sobre os motivos de ordem publica, ou de disciplina do exercito e armada que determináram a expedição dos avisos de 10 do corrente, mez ao ajudante general da armada sobre as manifestações feitas em nome da armada, quer um seu membro isolado, quer uma collectividade delles, e mandando applicar á armada os avisos do ministerio da guerra que prohibio aos militares a discussão pela imprensa. — Henrique d'Avila. »

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, a questão me parece mais simples do que acreditará quem ler o discurso do nobre senador.

Não se trata de novas organizações, e das vantagens dos exercitos permanentes, etc., etc., o que demonstra a grande erudição do nobre senador em materias militares, mas não é applicavel ao ponto sobre que V. Ex. pede informações.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Nesse caso sou, Sr. presidente, um juiz.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Eu tambem sou. Póde V. Ex. dizer o mesmo da mim, isto é, que meus argumentos nada provão.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Peço a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — A questão é se ao militar é permitido discutir sobre materia militar, porque ahí está a *Revista Maritima* e tambem revistas militares; mas, sim, se póde discutir com seus superiores, censurando-os, ministros, assim como fazer reclamações collectivas; se lhe é licito fazer demonstrações em nome da corporação; se podem, por exemplo, um, dous ou quatro coronéis convocar uma reunião da corporação e fallar em nome do exercito; se podem tres officiaes de marinha, dez, vinte ou trinta (quanto maior for o numero, tanto peor) fazer demonstrações em nome da armada nacional.

Ora o nobre senador, que pugna pela disciplina do exercito, não póde de modo algum dizer e muito menos provar que isso é permitido em todas as nações.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não tive tempo de dis-

cutir essa parte do aviso. Hei de mostrar que V. Ex. está enganado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, o exercito e a armada são essencialmente obediêntes (apoiados), não podem fazer representações collectivas, nem demonstrações também collectivas (apoiados.) Se isto é permitido, então voto contra a existencia do exercito e contra a armada, não dou dinheiro para isso. (Apoiados.) Não desejo, nem é permitido que o official que empunha a espada, e o soldado a espingarda e a baioneta, possam discutir e intervehão na politica; salvo indo como cidadãos isolados e não incorporados.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU: — Que tem mandato da nação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Muito bonito!

O Sr. BARROS BARRETO: — Temos mandato da nação para fallar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O representante da nação é superior ao militar! Está muito bonito! Não he ter exercito assim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Assim é que havemos de ter exercito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não de ver onde vão parar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Já tivemos um levado por essas idéas do nobre senador e o dissolvemos para nossa tranquillidade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas era um pouco peor debaixo de outro ponto de vista.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Essas idéas de que o militar, como militar, tem os mesmos direitos, que todos os demais cidadãos, são erroneas. E em todos os paizes é limitada a liberdade do militar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Como a temos nós todos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Disse o nobre senador que todos nós devemos obediencia passiva; mas não é assim. O cidadão reflecte, impugna a ordem illegal, o cidadão resiste. O militar, porém, cumpre a ordem, ainda que illegal e depois representa...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O cidadão também.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não senhor; o codigo permite que o cidadão resista ás ordens illegaes; mas o militar deve cumpri-las e depois representar. Esta é a regra. (Apoiados.)

(Trovão-se varios apartes entre os Srs. Henrique d'Avila e Martinho Campos.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, autoridades militares, como o nosso illustre collega o Sr. Visconde de Pelotas, affirmão que no exercito não ha a necessaria disciplina, porventura referem-se sómente aos soldados ou também aquelles que devem dar exemplos aos soldados?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O que pôde acontecer é que factos lastimaveis se deem. Nesta corte não se reunirão em grande numero alguns militares, praticando o acto, que não preciso mencionar?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não se pôde assegurar que fossem militares.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora, isto! V. Ex. quer me tornar odioso aos militares.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Foi V. Ex. quem referio-se ao facto attribuindo-o aos militares.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Pois será objecto de duvida?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Declaro que tenho duvidas; e existe em meu favor sentença dos tribunaes, que absolvêrão militares que foram accusados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Pois não foi um facto notorio? Não houve pro-

cesso? O governo não mandou retirar daqui alguns militares?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Por que houve tudo isto? Por entender-se que os militares incorporados podem tomar parte em certas questões.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, o ministro da guerra expede um aviso em bem da disciplina, conforme entende; pergunto: é o exercito que se deve oppôr? O ministro da marinha expede um aviso que considera igualmente em bem da disciplina; a marinha deve-se oppôr? deve formar clubs, fazer demonstrações collectivas?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não se prohibe aos militares escrever sobre materias militares...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Têm mais direitos de defesa aqui do que na actual Republica Franceza.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Está V. Ex. muito enganado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O que se prohibe é que elles travem discussões uns com outros, que injuriem...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Para se defenderem, têm direito com licença de governo...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não têm necessidade de pedir licença para isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... especialmente tratando da marcha do serviço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não ha lei, que possa obrigar a pedir licença para se defenderem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — *Est modus in rebus!* Por exemplo, entende, o nobre senador que é defeso dizer o militar em uma correspondencia: « são ministros de casacas, nunca tiveram conhecimento da materia. » Não é isto um verdadeiro insulto a seu superior?

(Apartes dos Srs. Henrique d'Avila e Martinho Campos.)

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul é especialidade nestes assumptos; mas, Sr. presidente, eu também tenho lido alguma cousa, e pergunto ao nobre senador, que quer um exercito bem organizado e disciplinado, se é capaz de citar uma disposição nos codigos militares, que permita o que tem praticando membros do exercito e da marinha entre nós? (Apoiados.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Talvez os anteriores a 1866, que estão revogados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Nesta materia o nobre senador é autoridade; mas ha de me permittir que eu exija provas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Espero estas provas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é do tempo da colonia que vem esta pratica. Sio leis que existem entre nós; enquanto não foram reformadas devem ser executadas. (Apoiados.) Em todo caso, é um dos pontos essenciaes, que no exercito e na marinha, aos militares deve ser prohibido o que os avisos prohibem.

Este é o principio, sem isto só haverá anarchia e poder-se-ha dizer que não teramos exercito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Paranaíba, Martinho Campos e João Alfredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Soares Brandão: — A honrada commissão de orçamento, em seu parecer, propoz a separação de todos os additivos que acompanháho este orçamento como foi votado pela camara dos Srs. deputados.

Vendo consignadas nestes additivos materias de grandissima importancia e a que, por minha parte, ligo e maior interesse, começo perguntando ao honrado Sr. ministro se o governo está de accordo com o que propõe a commissão do orçamento, isto é, se o governo entende que todos estes additivos devem ser separados do orçamento que se discute para constituirem projectos especiaes e serem depois tomados em consideração pelo senado.

O Sr. Christiano Ottoni: — Neste caso o silencio do governo é adhesivo.

O Sr. Soares Brandão: — Observa-me o honrado senador pela provincia do Espirito-Santo que o silencio do governo significa a sua acquiescencia.

Eu já devia presumir isto, Sr. presidente, porque sei que a commissão de orçamento do senado procura, por via de regra, proceder de accordo com o governo; mas, se os additivos ficão todos separados do orçamento em discussão para constituirem projectos especiaes, vamos preferir medidas e interesses de alta magnitude que não poderão ser mais remediados na presente sessão do parlamento; e vejo até entre essas medidas, prejudicadas uma, pela qual, seguramente, se ha de interessar muito o honrado ministro da agricultura. Refiro-me ao porto da cidade de Santos.

Nestas circumstancias, como quer que seja, a minha posição é obrigada nesta discussão. Quando nesses additivos vejo consignados meios para levar-se a effeito o melhoramento dos portos de Santos e da provincia do Rio-Grande do Sul, sem que se tenha consignado uma, só medida, com relação ao porto de minha provincia, não posso deixar de vir inquirir da razão por que este melhoramento, de que por tantas vezes se tem occupado o parlamento, ficou completamente no esquecimento.

O Sr. Luiz Felipe: — Apoiado.

O Sr. Soares Brandão: — Não posso, com o meu silencio, consagrar essa iniquidade, permita-me o senado que assim me exprima. Não vejo razão alguma para que se procure dotar as provincias de S. Paulo e do Rio Grande do Sul, com um melhoramento desta ordem, deixando-se em olvido identico melhoramento com relação á provincia que representa.

Assim, venho perguntar ao honrado ministro: está S. Ex. de accordo com a suppressão dos additivos?

Perguntarei ainda a S. Ex.: o ministerio, ora meramente a cargo de S. Ex., já tem opinião formada a respeito do melhoramento que convém executar de preferencia, no porto da cidade do Recife? Se hoje se decretasse qualquer medida no sentido de satisfazer-se esse interesse primordial daquella provincia estaria o nobre ministro preparado para mandar fazer as obras necessarias, ou ainda entraria em phase de novos estudos?

O Sr. Luiz Felipe: — Estudos já ha em abundancia.

O Sr. Soares Brandão: — Sr. presidente, releve-me o honrado ministro que lhe diga, no modo, porque foi levada a questão até aqui pelo governo com relação ao melhoramento do porto da cidade de Santos, não somente, segundo me parece, não se attendeu do melhor modo, porque se devia fazê-lo, a este grande interesse da provincia de S. Paulo, como indirectamente se prejudicou a outras provincias, entre as quaes a minha.

Eu me explico.

Em 1880 o governo geral mandou abrir concorrência para a execução das obras necessarias para o melhoramento do porto de Santos. Por essa occasião a provincia de S. Paulo dirigio-se ao governo geral pedindo para que ficassem as obras da empreza do melhoramento do porto de Santos a cargo dos poderes provinciaes, e a este respeito votou uma lei á assembléa provincial. O governo geral muito acertadamente, no meu entender, condescendeu com os desejos daquella provincia, e assim ficou a cargo da mesma provincia empreza do melhoramento do porto de Santos. Tratava a provincia de S. Paulo de por si executar essas obras, e quando tive a honra de administrar a occupei-me bastante com este assumpto, estabelecendo as bases sobre as quaes assumia ella perante o governo central a responsabilidade da execução deste melhoramento. Vierão essas bases para o ministerio da agricultura e mais ou menos ou quasi completamente de accordo com o que a provincia pedira, menos em uma parte tecnica, baixou o decreto de 16 de Dezembro de 1882, estabelecendo as condições sobre as quaes a provincia de S. Paulo devia executar a empreza do melhoramento do porto de Santos. Seguiu-se naturalmente abrir-se concorrência para a execução dessas obras, mas essa concorrência foi demorada por longo tempo, e finalmente o honrado ministro julgou caduca a concessão feita á provincia de S. Paulo.

Nessas circumstancias, voltando esta empreza a ser executada sob a direcção dos poderes geraes, e consignando-se no orçamento o additivo a que já me referi, que autorisa o nobre ministro da agricultura a fazer até operações de credito para execução do melhoramento, se porventura os additivos forem separados para constituirem projectos especiaes, que nesta sessão não serão votados, eu tenho toda a razão para dizer que o nobre ministro, declarando a caducidade da concessão feita á provincia de S. Paulo, prejudicou um grande melhoramento de sua provincia (apoiado do Sr. José Bonifacio), porque quero crer que, se não houvesse tal caducidade, já as obras podião estar se realizando e até muito adiantadas.

A mim não competia entrar directamente nesta apreciação, nem fazer essas observações ao nobre ministro que, melhor do que eu, representa e defende os interesses de sua provincia; mas faço-o pela ligação que este facto tem com identico interesse da provincia do Pernambuco.

Quando vi fazer essa concessão á provincia de S. Paulo e esta tratar de utilisar-se della, cuidasse: ora, tem chegado a occasião de obter a provincia de Pernambuco a satisfação de uma grande necessidade, pela qual reclama; ha mais de meio seculo. (Apoiado.)

Desde que se fez a provincia de S. Paulo a concessão de por si mesma executar as obras de melhoramento do porto de Santos, era de toda a justiça que identica concessão se fizesse á provincia do Pernambuco e estava certo, como estou, de que, se igual concessão for feita á provincia do Pernambuco, ella ha de executar o melhoramento de seu porto, assim como a de S. Paulo executaria o do seu, se não fora essa declaração de caducidade a que alludi.

Esta opinião, Sr. presidente, não é aqui enunciada pela 1ª vez, nem é somente minha: um honrado ministro da agricultura, filho e representante da provincia de Pernambuco, o Sr. Buarque de Macedo, de saudosa memoria, teve em 1880 pensamento igual ao que acabo de enunciar, pois S. Ex., logo que foi feita a concessão á provincia de S. Paulo, dirigio-se em aviso á Associação Commercial do Recife, pedindo informações a respeito do modo mais conveniente de

se. o melhoramento posto em pratica por iniciativa e sob a administração da provincia.

Por esta occasião dizia S. Ex. a Associação Commercial do Recife: « Não sendo possível proceder-se ao melhoramento do porto do Recife por conta do Estado, queira a Associação Commercial dar taes e taes informações, porque o governo tem em mira proceder a respeito de Pernambuco, como se procedeu a respeito de S. Paulo. »

Ora, se em 1880, quando certamente as condições financeiras do paiz erão mais prosperas do que actualmente, o ministro de então dizia que não era possível que o Estado por sua conta promovesse o melhoramento do porto do Recife, o que diremos hoje? E se este precedente que ficou estabelecido com relação á provincia de S. Paulo não foi continuado, porque o governo declarou caduca aquella concessão, supponho que chegamos á seguinte conclusão, que o cás de Santos não se ha de fazer, porque o governo não pôde executar essas obras por sua conta. Por conta da provincia, parece que o governo não quer tambem que seja feita a obra, visto que declarou caduca a concessão feita á provincia de S. Paulo, quando podia deixar de fazê-lo.

Eu estou certo de que se o governo perseverasse no pensamento de ser este melhoramento executado pela provincia, em vez de declarar caduca a concessão, teria concedido prorrogação de prazo á provincia para executar as obras.

Ora, nessas circumstancias, não podendo o governo executar por sua conta estas obras, e manifestando o pensamento de não querer que ellas sejam executadas por conta das provincias, eu devo concluir que o porto de Santos e o de Pernambuco não obterão o melhoramento.

O meu intuito portanto, Sr. presidente, tomando a palavra, é provocar discussão sobre este assumpto, que, no longo debate que se tem estabelecido nesta casa sobre o orçamento da agricultura, ainda não foi tratado.

Por outro lado, eu não podia deixar ficar em silencio o melhoramento do porto de Pernambuco, quando se tratava dos melhoramentos dos portos de outras provincias, que não precisam mais do que Pernambuco. (Apoiado do Sr. Luiz Felipe.)

Aguardo as informações do nobre ministro. Entretanto faço a S. Ex. um pedido: se porventura, o que me parece, o governo afinal chegar ao pensamento que já teve, isto é, voltar atraz concedendo ás provincias o direito de cobrar as taxas sobre as mercadorias importadas e exportadas, sobre a tonelagem dos navios, para com o producto dessas taxas occorrer aos melhoramentos dos portos, porque de outra maneira não há de dotar as provincias de tão urgentes melhoramentos; se voltar, digo, a este pensamento, que me parece unico meio para se obter o melhoramento dos portos das provincias, nesse caso peço a S. Ex., como uma medida de justiça, que não esqueça a provincia de Pernambuco.

Sr. presidente, não posso tambem deixar de chamar a attenção do nobre ministro para um outro ponto. Refiro-me ás tarifas das estradas de ferro.

De ha muito que a provincia de Pernambuco se queixa da elevação das tarifas...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Todas as provincias se queixão.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Que essas queixas são fundadas, prova o facto de estarem os meios primitivos de transporte fazendo concorrência aos caminhos de ferro. E hoje, mais do que nunca, tenho motivos para fazer este pedido ao nobre ministro.

Ha dois dias recobi um telegramma que peço a S. Ex. permissão para ler. O seu assumpto não é desconhecido pelo governo e até por varios senadores. O telegramma é o seguinte:

« As associações Commercial Beneficente, Agricola e Auxiliadora da Agricultura, reunidas, tendo em vista o baixo preço do assucar (75 réis o kilo), que não esperão que seja melhorado pela abundancia do assucar de beterraba na Europa, resolverão pedir por telegramma e por proxima representação, a convo-

cação de um congresso de agricultores e commerciantes, ao parlamento a suspensão dos impostos de exportação sobre o assucar e ao governo a redução das tarifas das estradas de ferro. Os preços actuaes não compensão despezas da moagem da canna. Temos a ruina completa da agricultura; a suspensão dos impostos e a redução das tarifas são as unicas medidas attenuantes. »

Vê o nobre ministro da agricultura o estado precario, quasi desesperador em que se acha a cultura mais importante de Pernambuco e do norte do Imperio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O telegramma que acabo de ler e que foi dirigido por associações muito importantes de minha provincia, encerra portanto uma noticia da maior importancia...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Que deve ser tomada em consideração.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — ... revelando uma situação gravissima. Não posso deixar de chamar sobre esta noticia toda a attenção do nobre ministro. Mais de uma medida é proposta e pedida no telegramma que acabo de pedir attenção ao governo e ao senado.

Uma dellas prende-se especial e directamente á pasta do honrado ministro da agricultura: é a redução das tarifas. Satisfazendo a provincia de Pernambuco, a essas patrioticas associações signatarias do telegramma que acabo de ler, na parte relativa ás tarifas, o nobre ministro prestará um serviço assignalado, um serviço indispensavel á lavoura da canna na provincia de Pernambuco e por outro lado favorecerá as rendas publicas porque estou certo de que as reduções das tarifas das estradas de ferro, ha de concorrer para que as rendas destas vias de transporte saião desse limite circumscripção e acanhado em que têm estado até hoje com gravame dos cofres publicos pelas garantias de juros.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Outras medidas que são propostas neste telegramma não têm na discussão do orçamento do ministerio da agricultura o seu lugar mais proprio e por consequencia não occuparei o tempo do nobre ministro tratando de assumptos que não têm immediata relação com a discussão actual. Não me occuparei pois com elles. Limito-me a pedir a consideração do governo a respeito do assumpto, e espero que meditando, compenetrar-se-ha da necessidade urgente, inadmiavel de tomar em consideração e prover a tão grave e difficil situação da industria assucareira de minha provincia.

Ha tambem um assumpto que prende-se ao ministerio da agricultura e sobre elle não posso deixar de pedir a attenção do nobre ministro pelo que refere-se á minha provincia; este assumpto é a colonisação.

Sr. presidente, não sei qual a razão por que, quando se trata de colonisação, é absolutamente esquecido pelo governo o norte do Imperio.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Este facto que não se justifica já tem motivado reclamações e ainda hontem aqui ouvimos os mais energicos protestos por parte do nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Se a colonisação do norte não pôde ser feita com individuos provenientes de alguns paizes da Europa, sem duvida o pôde ser por individuos provenientes de outros.

Hontem já se disse aqui que o norte do Imperio foi occupado e colonisado outr'ora por Hollandezes.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Os Hollandezes e Francezes estiverão no Maranhão.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O governo mandou prolongar a estrada de ferro de S. Francisco; breve mente chegará esta estrada de ferro até á cidade de Guaranhuns. Segundo todas as probabilidades, esta estrada não terá generos para transportar de Guaranhuns a Palmares que possão fazer face, talvez, ao custeio da estrada. Portanto, este melhoramento, não deixando de ser de muita importancia, ha de pesar por longos annos sobre os cofres publicos, porque

na cidade de Guaranhuns e suas proximidades, e em geral em todo o percurso de Palmares a Guaranhuns, não me consta que haja industria cujo desenvolvimento possa avolumar o trafego desta parte da estrada de ferro de S. Francisco. Entretanto a cidade de Guaranhuns, ponto terminal desta estrada, tem um clima que se adapta perfeitamente ao estabelecimento de colonização.

Se o nobre ministro quizer ouvir um engenheiro distincto e Sr. Coutinho, este o poderá informar. O Sr. Coutinho disse-me que o clima de Guaranhuns e dos lugares que lhe ficam proximos é igual ao da provincia de S. Paulo. Alli nunca se manifestão as epidemias que assueto o estrangeiro; nunca houve febre amarella, nem esta poderá lá chegar. As terras não são de valor subido; o governo senão as tiver devoluntas pôde obtê-las por preços muito reduzidos e nestas circumstancias um nucleo de colonização estabelecido em Guaranhuns é pelo menos uma experiencia aconselhada por muitos motivos. Primeiramente ver-se-ha se é ou não possível a colonização naquella parte do imperio; em segundo lugar, o governo tentará por este meio desenvolver culturas e industrias que alimentem o trafego da estrada de ferro.

O futuro das rendas das estradas de ferro do norte está ligado á colonização, por ser o meio de povoar o paiz e desenvolver a produção mais promptamente.

Tratando de colonização, venho fazer um pedido ao nobre ministro. Entre os additivos cuja separação foi pedida pela commissão, figura um relativo a uma subvenção de 50:000\$ em beneficio da Colonia Orphanologica Isabel da provincia de Pernambuco. Este additivo salvou-se da perigosa separação, porque a propria commissão, de orçamento, em uma emenda que apresentou, exceptuou-o, querendo assim garanti-lo do naufragio geral.

Nestas circumstancias, o senado terá de pronunciar-se e votar a respeito desta emenda da commissão.

Não tenho aqui a emenda, mas a materia do additivo é a seguinte:

Da verba do § 2º seja applicada a quantia de 50:000\$ para a construção do edificio em que têm de ser montados os machinismos para a fabricação de assucar na colonia Isabel, na provincia de Pernambuco.

Esta colonia é tão importante, que tem-se feito conhecer por todo o paiz. Por conseguinte não preciso occupar-me perante o senado em demonstrar quanto ella merece pelos bons serviços que presta; a seu respeito por mais de uma vez se tem fallado, quer nesta, quer na outra camara.

Peço ao senado a sua benevolencia para esta emenda que é de todo o ponto justa.

O Sr. Luiz Felipe: — Apoiado.

O Sr. Soares Brandão: — Se a provincia de Pernambuco não tem pesado, pelo que diz respeito á colonização, em um ceíl sobre os cofres publicos, nada mais justo do que se lhe conceder agora este pequeno auxilio para a colonização nacional.

Por outro lado, o desenvolvimentó da colonia Isabel poderá ainda trazer vantagens ao governo, pelo augmento de produção para alimentar o trafego da estrada de ferro. Este engenho central que alli se vai estabelecer pôde augmentar consideravelmente naquellas paragens a produção do assucar.

Portanto, por todas as razões esta medida que se pede e que a commissão muito justamente consignou em uma emenda especial, está no caso de merecer a approvação do senado.

Sr. presidente, feitas estas considerações, eu aguardo as informações que se dignar prestar o honrado Sr. ministro da agricultura. Conforme ellas forem, é possível que volte ainda a occupar-me do que é relativo ao porto da provincia de Pernambuco. Não quero tomar tempo ao senado, e fico nas considerações que acabo de fazer.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) interpellado pelo nobre senador por Pernambuco sobre a separação dos artigos additivos, que vierão da camara dos Srs. deputados, deve informar, a S. Ex. que foi convidado pela illustre commissão de orçamento do senado para dar informações acerca de varios pontos, a cujo respeito ella entendeu de ve-lo ouvir; mas quanto á separação dos additivos a nobre commissão não pediu a opinião do governo, e por isso o orador não manifestou sobre esse ponto o seu pensamento. Acredita, porém, que a illustre commissão foi levada a proceder assim por motivos de ordem elevada, em cuja apreciação lhe não cabe entrar.

Assim, limita-se a dizer que o governo não pôde deixar de se interessar pela adopção das medidas consignadas nesses additivos, competindo ao senado resolver sobre a oportunidade da sua votação.

Quanto ao pensamento do governo a respeito das obras dos portos de Santos e de Pernambuco e da barra do Rio-Grande do Sul, passa a expô-lo detidamente.

Em relação ao porto de Santos diz que o governo, ao declarar caduca a concessão feita á provincia de S. Paulo, tinha a intenção de pedir autorisação ao parlamento para realizar a obra por conta do Estado por entender que interesses de certa ordem, assim o aconselhavão. Por essa razão é que foi apresentada na camara dos deputados o additivo ao orçamento consignando verba para a execução da obra por conta do governo geral, votando-se igualmente recursos especiaes pagos pela provincia, para auxilio desse melhoramento.

Em vista, porém, da urgencia dessa obra e da sua imperiosa necessidade, para os interesses da provincia de S. Paulo, se a emenda additiva não puder ser convertida em lei, pretende o orador chamar concurrencia para execução da obra por meio de companhia em virtude da lei de 1869.

Manifesta deste modo o seu pensamento em relação ao porto de Santos, porque os estudos achão-se muito mais adiantados que os do porto de Pernambuco e os da barra do Rio-Grande do Sul. Já houve até mais de uma concurrencia para a execução dessa obra; e assim o governo dispõe já dos dados necessários para promptamente tratar da sua execução.

Com relação ao porto de Pernambuco, declara que encarregou ao actual director das obras daquelle porto de organizar um plano, senão total, ao menos parcial, das obras projectadas pelo engenheiro Hawkshaw, afim de se resolver se convem aos interesses do Estado fazer a concessão a uma companhia particular, como é a intenção do governo a respeito do porto de Santos.

O governo não condemna o plano de Hawkshaw, porque deposita muita confiança nos trabalhos desse distincto engenheiro. A unica alteração que julga poder se fazer, opinião que é tambem a do actual director das obras publicas, é destacar a parte que julga mais necessaria ao commercio do porto de Pernambuco, as obras interiores, reservando-se a construção do molde para mais tarde, o que não pôde prejudicar o plano geral.

Em todo o caso é questão que está sendo estudada, e sobre a qual o governo não pôde desde já manifestar a sua resolução definitiva.

Quanto ao melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, considera-o de maxima importancia, em vista dos grandes interesses commerciaes e politicos, ligados á sua realização.

Entretanto, no estado em que se acha a questão, desde que houve iniciativa do parlamento a respeito do modo de se executar a obra, julgo conveniente aguardar a solução definitiva do assumpto pelo corpo legislativo. Assim não se abalança a tomar o alvitre de confiar a uma empresa particular a resolução dessa importante obra, e aguardará a solução do parlamento.

Tem igualmente chamado a attenção do governo a questão das tarifas das estradas de ferro, especialmente com relação ao transporte do assucar. O governo está colhendo dados positivos para adoptar uma medida, se não geral, ao menos com relação a cada uma das estradas, no sentido de serem as tarifas

reduzidas. Parece ao orador que as que se achão em vigor não attendem convenientemente nem aos interesses das empresas, nem aos da lavoura.

Quanto ao transporte de assucar na provincia de Pernambuco, teve uma proposta da estrada de ferro Inglesa do Recife a S. Francisco para redução da tarifa, para o assucar fabricado nos engenhos centrais; o despacho do orador foi que concordaria na redução, se se estendesse a todo o assucar da produção da provincia. Ainda a questão não está resolvida, mas o governo empregará todos os esforços para que haja essa redução. E' uma das medidas de que se deve lançar mão nas actuaes circumstancias, attenta a situação critica em que se acha a produção desse genero.

O Sr. Connera: — E quanto ás tarifas da estrada de ferro do Paraná?

O Sr. Ministro da Agricultura diz que tambem ha uma representação da companhia pedindo a redução das tarifas; esse documento, porém, ainda lhe não foi apresentado. Pelas informações, porém, que tem particularmente, e pelas conferencias, que tem tido com o representante da companhia, pôde assegurar que ha imperiosa necessidade de por termo á concorrência fatal, que está prejudicando tanto os interesses da companhia, como os do Estado. E' preciso que as tarifas sejam reduzidas não só para se evitar essa concorrência, como ainda para favorecer certos productos, que, estão excessivamente sobrecarregados. Assim, pois, tem de se fazer um estudo geral, para se tomar uma medida definitiva.

Explica em seguida o orador o seu pensamento em relação á immigração para as provincias do norte. Julga essas provincias, ao contrario de muitos, proprias tambem para a immigração, o que é necessario, é que por parte das provincias haja alguma iniciativa a esse respeito para guiar o governo nas medidas que porventura tenha de tomar. Além de que, pelo systema actual de favores á immigração, o governo não dirige, nem encaminha immigrants para esta ou para aquella provincia; limita-se a favorecer os que chegam, deixando-lhes plena liberdade para escolherem o ponto a que se destinem e onde se queirão estabelecer. Por isso é que a immigração tem ido toda para o sul. Nenhum immigrant pede ao governo para ser dirigido para o norte.

Acha entretanto conveniente tomar em consideração o assumpto, e pelo menos tentar o estabelecimento de algum nucleo colonial no norte do Imperio, afim de se verificar, se elle se presta ou não ao desenvolvimento da immigração européa. Não tem noticia de tentativa alguma feita neste sentido, mas julga de toda a conveniencia tentar-se.

Passando a responder ao orador que hontem occupou por ultimo a attenção do senado, diz que tem necessidade de manifestar o pensamento do governo a respeito de dois pontos: — a construção da estrada de ferro do Ceará-mirim, no Rio-Grande do Norte, e o prolongamento da estrada de ferro de Conde d'Eu ao Cabedelo.

Foi baseado no mesmo relatório do engenheiro Coutinho, a que se referio o nobre senador, que o governo não promoveu na camara dos deputados a concessão de garantia de juros para a construção daquella estrada. Expõe esses fundamentos entendendo todavia que a estrada mais cedo ou mais tarde se deve fazer.

A respeito do prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu no Cabedelo, entendeu o governo, que em vista das circumstancias especiaes em que se acha o porto da Parahyba, que hoje se não presta a entrada de navios de certa ordem, convinha prolongar aquella estrada, afim de se lhe dar um porto de mar. O orçamento é de 600:000\$, não vindo portanto a garantia do juro de 6 % onerar fortemente o Estado. E se não der a remuneração do capital, a menos cobrirá as despesas do custeio, e contribuirá para dar maior desenvolvimento á linha principal, sendo essa a maior vantagem do prolongamento.

Se esse auxilio, que foi approvedo pela camara dos deputados fór approvedo pelo senado, e governo tra-

tará de executar a autorisação. São as informações que tem de dar ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte. *(Muito bem.)*

O Sr. Meira de Vasconcellos começa declarando que une a sua voz ás autorizadas reclamações dos honrados senadores dos quaes tem partido fundadas queixas contra a indifferença com que pelo governo estão sendo ollhadas as provincias do norte do Brazil. Se sempre doloroso seria o serem assim tratadas essas provincias, mórtoria agora, quando lhes escasseião os meios, e quando só em futuro não proximo se pôde esperar que melhorem as finanças provinciaes.

Expõe as circumstancias em que se acha a lavoura do norte, e faz ver que urgente se torna dar remedio aos males apontados, devendo-se para isso fazer criteriosa descreminação dos impostos gerais e provinciaes e, tanto quanto possível, ir em auxilio dos cofres provinciaes no tocante ao mais rapido desenvolvimento da prosperidade agricola das provincias.

Entre esses auxilios, certamente, figura o fomento que á lavoura se dá, mediante a construção de vias de comunicação, principalmente estradas de ferro; e por isso chama o orador a attenção do governo para a estrada Conde d'Eu. O honrado ministro prometeu mandar fazer o ramal da capital ao Cabedelo; o orador aceita com prazer semelhante declaração, pois que no Cabedelo está o melhor porto da provincia da Parahyba, á vista da obstrução do porto da capital; porém a necessidade mais urgente da mencionada estrada é o prolongamento della para o interior, como o orador demonstra, lendo trechos do officio que ao presidente da provincia endereçou o engenheiro encarregado de estudar o assumpto.

Não é, infelizmente, só na Parahyba que deprecem as finanças, mas ainda no Pará, segundo noticias da imprensa, que o orador lê e commenta. Entretanto não ha muito tempo era essa uma das provincias florescentes, e é deploravel que para o desbarato da fazenda provincial estejam contribuindo contratos onerosos e alguns dos quaes são verdadeiras doações. Respondendo, a apartes suscitados por estas palavras, declara o orador que, registrando o facto, não quer fazer politica, antes reconhece que parte dos contratos a que allude forão celebrados na situação anterior á dominante; não faz censuras, aponta o mal para que ao menos se colha dos factos a experiencia.

Relativamente a engenhos centrais, lamenta que pareçam estar condemnados, á vista dos abusos que se têm dado. A idén é proveitosa, sobretudo á lavoura do norte. Na provincia da Parahyba ha um, cuja concessão está ameaçada de caducidade, mas que, achando-se collocado em optima zona assucareira, pôde ser altamente proveitoso á industria provincial. O orador só pede o que é razoavel, isto é, que o nobre ministro tenha com a empresa desse engenho a possivel equidade.

O honrado ministro, quando renovou o contrato da companhia de navegação a vapor para o norte, permitio que os vapores em vez de se approximarem á capital, parassem no Cabedelo. Isto torna necessario um longo trajecto em escalor ou lancha, o que é muito incommodo, quando não perigoso.

Occupase tambem detidamente com a navegação do Amazonas, e, fazendo a resenha historica da questão, mostra que á provincia sumamente interessa que se evite a penosa baldeação dos vapores da Companhia Brasileira para os da Companhia do Amazonas que tenham de ir até Manaus.

Pronuncia-se contra a subvenção de que goza a Companhia do Amazonas, e contra a qual desde 1876 ou talvez antes, se tem manifestado o commercio do Pará. A Companhia de Navegação do Pará e Amazonas propõe-se a fazer gratuitamente o serviço das companhias subvencionadas; firmou-se nesse sentido contrato com a provincia, entretanto é nestas condições, que o governo concede á Companhia do Amazonas uma subvenção, e que a presidencia do Pará, sem se importar com o contrato em execução, manda renovar a subvenção ás Companhias do Amazonas e de Marajó. E note-se

ainda que o escandalo da protecção dispensada ás companhias subvencionadas foi ao ponto de se crear um imposto sobre os vapores não subvencionadas! De todos estes factos dá noticia o relatório da Associação Commercial do Pará em trechos que o orador lê e commenta. O honrado ministro do imperio, que, como filho do Pará, naturalmente deve tomar interesse por estas cousas, deve não somente reprovare estes abusos, como esforçar-se para que cessem, e com elles o detrimento que trazem ao progresso commercial do Pará.

Chama a attenção do nobre ministro da agricultura para uma empresa desta capital, a Ferro-Carril de Santa Thereza, á qual se tem concedido protecção exaggerada e que transcende as rains do licito. Citando as clausulas do decreto da concessão, mostra o orador que a empresa, sendo obrigada a fazer o transporte de passageiros e cargas, ainda hoje não tem um só carro de bagagens, não havendo tambem satisfeito o compromisso que assumio quanto ao percurso das linhas, pois que nem os trilhos chegaram jámais á antiga Caixa d'Agua, nem curarão os empresarios da linha que devia por em communicação os morros de Santa Thereza e Paula Mattos.

Pelo decreto da concessão a empresa deveria começar os trabalhos dentro de seis mezes e ultima-los dentro de dois annos; entretanto de 1872 a 1877 shoverão decretos e portarias concedendo dispensas, prorrogações e outros favores á empresa; assim nunca desempenhou ella aquillo a que se obrigara, e ultimamente, no anno passado, foi prorogado o prazo do privilegio por mais 20 annos!

As novas obras a que então a empresa se obrigou, ainda não foram começadas; naturalmente espera-se outro decreto prorogando o prazo.

Que a empresa não satisfaz ao publico, mas antes o prejudica com o monopolio em cuja posse se achu, é intuitivo a quem que se dá ao trabalho de examinar a questão. Das estações commodas que havia obrigação de construir só merece esse nome a saleta da rua do Riachuelo; no alto do plano inclinado ha una bancos desabrigados, e no local atravancado de carros funcçãoa umas officinas e ha animaes soltos; no lugar denominado o França não existe absolutamente um banco; os passageiros abrigão-se n'um botequim.

Pela clausula 29ª é a empresa obrigada a calçar as ruas por onde passão os seus carros. Entretanto a rua do Curvello e a que vai da casa das machinas ao largo do Guimarães achio-se em pessimo estado, tornando-se extremamente incommodo o transitio.

A fiscalisação desta empresa é meramente nominal, como ultimamente se mostrou por occasião de um desastre de que resultário graves ferimentos e até una morte. O gerente veio a publico explicar o facto, dando aquelle successo como o primeiro, e foi refutado pela imprensa. Que providencias tomou o governo para garantir a segurança dos passageiros? Que penalidades foram impostas á empresa? Em verdade o Sr. ministro deve com mais attenção olhar para estas cousas de que depende a vida de centenares de pessoas.

Outras considerações faz ainda o orador relativamente ás irregularidades do serviço da mesma empresa, e passando a tratar da immigração, demonstra que do movimento immigratorio em nada são contempladas as provincias do norte.

Occorpa-se outrossim com os factos da provincia da Santa Catharina, relativos aos immigrants que foram expulsos das terras em que já tinham deixado bemeifeitorias; e ao terminar pede ao honrado ministro da agricultura que lhe releve um ultimo pedido: seja S. Ex. ministro de estado para todo o Imperio, e não somente para o sul do paiz. *(Muito bem!)*

O Sr. Escragnolle Taunay: — Sr. presidente, ministerialista como sou, não desejára prolongar o presente debate, no qual tem tomado parte tantos e tão abalizados oradores, e que me parece já em termos de ser encerrado.

Uma vez, porém, que a minha abstenção, na hora a que souo chegados, não produziria o resultado que

julgo necessario, isto é, a conclusão da discussão, tomo a palavra afim de me referir especialmente a duas emendas que tive a honra de apresentar á consideração do senado, e que, segundo creio, são vistas pelo governo com decidida sympathia.

Não quero, Sr. presidente, contrariar agora algumas das proposições emitidas hontem pelo honrado Sr. ministro da agricultura, nesta casa, porque, o debate se alongaria e tomaria um caracter mais theoretico do que pratico. Aliás não chegaríamos—estou certo— a um accôrdo, por encarmos o problema sob faces diversas.

Entretanto não posso deixar de assigular a injustiça com que S. Ex. em immigração, parece referirse a todas as demais provincias, com excepção da de S. Paulo, visto como S. Ex., dando preferencia ao systema seguido na bellissima provincia de que é filho, colloca as outras zonas administrativas do Imperio em pé de desigualdade...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Como aquella provincia segue um systema especial agricola, e o nobre ministro insi-tio na necessidade de sobretudo favorecer a introdução de braços fornecidos ás fazendas, S. Ex. implicitamente, dá o primeiro lugar nos favores a obter á provincia de S. Paulo.

Permitta-me o nobre Sr. ministro que referindo-me a este ponto de seu discurso, eu diga e affirme que esse systema foi que produziu senão a totalidade, pelo menos o maior numero de conflictos e desagradaveis questões internacionaes, tudo por causa dos contractos de locação de serviços, em que está indicada a pena infamante de prisão, como meio de compellir os immigrants a desobrigar-se dos compromissos do trabalho.

Acho, Sr. presidente, muito louvavel e muito de aplaudir a disposição ultimamente manifestada aqui por parte dos representantes das provincias do norte para que a immigração se encaminhe tambem para aquellas zonas.

Acredito, com effeito, que na muita cousa a fazer-se neste sentido; mas os nobres senadores, mostrando essa necessidade parecom querer appellar simplesmente para a influencia do governo por meio da escala administrativa, de maneira que a acção, partindo das presidencias das provincias, vá as camaras municipales, aos delegados da policia e mais empregados e funcionarios.

Não é este, senhores, segundo penso, o meio effcaz, porém sim acorçoar quanto possivel a criação de associações destinadas a fomentar por todos os meios a immigração e a inocular no espirito das populações idéas que favoreção este grande resultado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Este meio e muito effcaz, mas não dispensa outros.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — As sociedades de immigração inauguradas em cada municipio, farião os presidentes das provincias e portanto o poder central conhecedores das circumstancias especiaes dos territorios em que ellas se achem estabelecidas, dario noticias exactas e minuciosas, grandemente aproveitavel das condições mais ou menos vantajosas para que se organisem nucleos immigrantistas.

(Ha alguns apartes.)

Nem todas as provincias do norte tem, — de certo estou de accôrdo — regiões apropriadas para a introdução do elemento europeu. É necessario attendere ás multiplas circumstancias climatericas, mas mesmo nessas provincias septentrionaes ha zonas muito convenientes para esse estabelecimento. *(apoiados)*, como por exemplo na zona mais montuosa do Ceará, terra na verdade muito quente, mas que tem a serra de Baturité, de Ibiapaba, onde a temperatura é positivamente delicioosa. *(Apoiados.)*

Em Pernambuco, na Bahia ha regiões, e nao pequenas, eminentemente proprias para a localisação do elemento estrangeiro. *(Muito bem.)*

Dirão: essas terras já estão occupadas. Mas, senhores, será de grande vantagem o governo compra-las, retalha-las para introduzir nessas provincias o que chamarei, o grande exemplo do trabalho.

O Sr. JAGUARIBE: — Venda sangue novo!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Já declarei que o nacional é capaz de grande esforço material, mas não tem ainda comprehensão do que seja a vida confortável, nem sente esse conjunto de estímulos, que leva o que não nasceu rico a trabalhar constantemente, isto é, abandonar para sempre os hábitos de maldraçaria, de indolência, tomando amor sincero ao trabalho, a grande consoladora do homem. (Apoiados.)

O Sr. JAGUARIBE: — Não sabem o que seja economia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Desses amor e que provém essas idéas de economia e nobres ambições, que vão a pouco e pouco levando o operario, o agricultor, e cidadão humilde á honesta e respeitavel abastança, e até á riqueza. (Apoiados.)

Senhores, considero este ponto muito importante. É preciso nos lembrarmos que não ha muito annos o sul do Brazil achava-se mais ou menos nas condições moraes em que se achão hoje as provincias do norte, e que nessas regiões meridionaes já se modificou muito o modo de pensar e de viver dos trabalhadores nacionaes. (Apoiados.)

Portanto, é estribado em grandes razões e no estudo das nossas cousas que considero a immigração a grande mestra do trabalho, e podendo — ou melhor — e devendo ter a influencia mais poderosa e de mais vantagem a bem da transformação de todo o país. Acredito piamente que um bom nucleo immigrantista estabelecido em uma provincia do norte em zona mais ou menos approximada ás condições climatericas que os estrangeiros deixirão em sua patria, pôde ter grande influencia no problema que deve ser sempre presente aos olhos dos estadistas brasileiros — a transformação dos hábitos do trabalhador nacional.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Vou agora occupar-me mais particularmente com as duas emendas que tive a honra de apresentar á casa. Uma refere-se á Sociedade Colonizadora de Hamburgo, e a este respeito é com certo desprazer que vejo no relatório do nobre ministro topicos bastante deprimentes e que já provocáreo pedidos de explicações na outra casa do parlamento.

Como está redigido esse trecho do relatório que trata da Sociedade Colonizadora de Hamburgo, parece que ella é useira e veseira em não dar cumprimento aos seus deveres, e que o governo tem continuamente de lhe ir á mão para obriga-la a executar aquillo a que se compromettou.

Sr. presidente, afianço ao senado que esta sociedade foi, tem sido e é um dos mais brilhantes factores do desenvolvimento da provincia de Santa Catharina, que tenho a honra de representar neste recinto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Mas não tem cumprido o contrato.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Só pôde apreciar devidamente o que ella fez quem lá fór e com os seus olhos verificar a transformação que ella operou em uma região completamente deserta até aos annos de 1849 e 1850, infestada pelos indios, que ainda em 1853 matavão gente perto da lagoa de Sagnassú. Só admirando de perto a formosura e civilização daquella região e tudo quanto fizirão os incessantes esforços dos directores das colonias, hoje cidade de Joinville, é que se pôde fazer justiça a essa sociedade, que, assim manda a justiça reconhecer, tem sempre sabido cumprir com as estipulações do seu contrato...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não apoiado nesta parte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Respondo já a V. Ex. Se por vezes não tem podido introduzir em varios annos o que faz no seguinte, a quantidade de emigrantes que é obrigada a trazer para o Brazil, é devido ás circumstancias especiaes que acha nas cousas de Allemanha...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Está em atraso de mil e tantos immigrants.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... e as difficuldades levantadas principalmente pelos erros do governo brasileiro.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Por conveniencias do governo allemão

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, a cidade de Joinville é uma das mais bellas e curiosas do Brazil. Pôde-se dizer que é uma nova Petrópolis, e quantos Brasileiros lá vão ter recebem immediatamente uma lição pratica das verdadeiras maravilhas operadas por essa grande força que se chama — a immigração. Ficão abismados e comprehendem do chôfre que ahí se deve olhar mais para o resultado geral, attestado pelo grande facto, do que attender para circumstancias especiaes e de momento.

Além disto, aquelle canto do Brazil tem servido de verdadeiro entreposto por onde se escóu uma grande quantidade de laboriosissimos Allemães que se deramão por toda a provincia de Santa Catharina, e além disso vão povoar a provincia do Paraná, encontrando-se até nos ultimos limites dessa provincia, além de Chapecó e Palmas, isto é, em regiões bem mal conhecidas, Allemães que forão trazidos por essa sociedade colonizadora. Considere-se quanto isso interessa a todo o Imperio.

Não faço o nobre ministro responsavel pela má vontade official que ha contra essa sociedade. Ha muito tempo que ella luta contra verdadeiros obstáculos, oppostos justamente pela repartição, que deveria favorecer com o maior empenho toda a sua boa vontade, afim de que a mais tempo ella pudesse ter tomado maiores proporções. Mas disto é que não cuidão, appellão para chicanas, e, apesar dos muitos factos em contrario, tratão a sociedade como se fosse composta de meros especuladores.

Senhores, o assumpto é muito interessante. As difficuldades oppostas na Allemanha á boa vontade da Sociedade Colonizadora de Hamburgo provém principalmente de dous factos: primeiro, as leis prussianas, a que já alludi no meu primeiro discurso, firmadas na persuasão, em que está a Europa, de que os contratos de locação de serviços têm tido applicação não simplesmente na provincia de S. Paulo, mas em todo o Brazil.

Assim pois, quando os agentes da Sociedade Colonizadora procurão activar o movimento emigratorio para o Brazil encontro a opposição, ora latente, ora franca e aberta das autoridades, que fazem lembrar por meio de editaes e de artigos dos jornaes essas leis altamente deprimentes para nós.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Presentemente não ha esta difficuldade

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Afianço que ha.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Eu afianço o contrario.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O Sr. Barão de Jaurú tornou isto bem claro; emquanto não se revogar no Brazil a lei de 15 de Março de 1879, tambem o *reitschag*, o parlamento allemão, não ha de suspender a acção moral do que determinão os avisos von der Heydt.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Essa lei é para reprimir abusos no alleiamento de Allemães, mas não para impedir a emigração para o Brazil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — São subtilozas verdadeiras, de certo, mas que escapão á comprehensão do povo. Declaro a V. Ex. que estou informando do que se passa na Allemanha. Houve grandes esforços o anno passado para que o parlamento allemão extinguisse os effectos do rescripto von der Heydt, mas não foi possivel obter isto, porque os proprios defensores dos creditos do Brazil no *reitschag* esbarravão sempre com essa objecção, que a lei devia ficar de pé, emquanto o Brazil não revogasse a sua lei de locação de serviço, que permite ás autoridades brasileiras e aos fazendeiros mandarem para a cadeia trabalhadores agricolas, unicamente por falta de cumprimento de obrigações de trabalho. Hoje o qu

há é simplesmente na ordem moral, pois até em S. Paulo não ha mais contratos; mas o máo effeito persiste.

Ultimamente levantou-se outra duvida, a proposito de um facto que tambem é importante e para o qual tomo a liberdade de chamar a preciosa attenção do senado e do nobre ministro da agricultura, achando conveniente que se dê a elle uma solução prompta e equitativa. Refiro-me á reclamação dos expositores de productos allemães na cidade de Porto-Alegre.

V. Ex. sabe que na capital do Rio-Grande do Sul, e nessa provincia ha verdadeira intuição da immigração, e nesta ramo de serviço caminha ella perfeitamente, reconhecendo e applaudindo quanto possível o grande principio do emigrante-proprietario, principio do qual têm decorrido as consequencias mais auspiciosas para aquella adelantada e promissora parte do Imperio...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Lá não pôde ser applicado outro systema de colonisação; esse é o unico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Alli ha estancias e fazendas...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não tem cultura, e para criação nós temos gente sufficiente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Como ia dizendo, na provincia do Rio-Grande do Sul abriu-se em 1872 ou 1873 uma exposição em um famoso edificio da cidade de Porto-Alegre, e convidados os productores allemães, estes, com toda a boa vontade, mandárho productos, que na verdade mostrárho o gráo de adiantamento das grandes fabricas allemães. Tiveráho elles o cuidado e a prudencia de segurar os productos que mandárho para o Brazil, afim de evitarem a perda total, quando houvesse prejuizo proveniente dos riscos de navegação, de incendios não propositaes, emfim de todas as causas de damno.

Aconteceu, porém, que na cidade de Porto Alegre se levantou um motim, um movimento popular, e, como ficou perfeitamente provado, imprudentes e criminosos lançárho fogo ao edificio da exposição; e tudo perdeu-se, tudo desapareceu nas chammas.

Os expositores allemães, sem indagarem da causa da destruição, levárho ás companhias de seguros as suas reclamações afim de serem pagos dos prejuizos havidos. Estas relutárho declarando que não estavam obrigadas a nenhuma indemnisação, visto como o incendio não fóra casual, e sim ataeado propositalmente por amotinadores, que não tinham sido em tempo reprimidos pelas autoridades do paiz.

Houve recurso para saber se, nas circumstancias expostas, as companhias de seguro devião ou não ser compellidas a entrar com o dinheiro que representava o valor das mercadorias seguras. Os tribunaes, e tribunaes de Berlim (tribunaes historicamente imparciaes, e dignos do respeito universal...) V. Ex. bem sabe que é uma phrase de grande significação tradicional—Ainda ha tribunaes em Berlim). Pois esses tribunaes declarárho terminantemente que as companhias de seguro não tinham a obrigação de pagar um centil, um pfening, e que ao governo brasileiro cabia indemnisar os expositores das perdas soffridas.

A' vista desta decisão, que foi tomada depois do mais minucioso estudo, ouvidas todas as testemunhas em um processo muito longo, esses Allemães reclamárho perante o governo brasileiro.

Creio que esta decisão judiciaria deu-se em 1883. Pois bem, desde então até hoje não tem sido possível áqueles homens, que procedêrho com a maior boa fé, com toda a de-ojavel providencia, receberem a somma a que se julgáho com direito, tendo por si decisão dos magistrados allemães.

Pergunto ao nobre Sr. ministro da agricultura se tem conhecimento pleno deste facto, e como considera tal reclamação, tanto mais quanto, na opinião dos que na Europa estudáho as cousas brasileiras, o por ellas se interessio, o effeito de tamanha demora prejudica a nossa reputação de sinceridade e seriedade.

Hoje é grande argumento contra nós e argumento, a meu vér, de bastante peso. Os melhores amigos do Brazil estão bastante impressionados com isto.

O Sr. DIOGO VELHO:— Apoiado, na opinião muito autorizada do Sr. Barão de Jaurú, é uma das causas principaes da opposição que na Alemanha se faz á emigração para o Brazil e o Rio-Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— A opposição é muito anterior a isto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte:

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas V. Ex. não acha razão nos expositores allemães?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não, senhor.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Então V. Ex. colloca o seu *verdictum* acima do dos tribunaes de lá?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Então o governo do Brazil é obrigado a pagar o damno causado por qualquer criminoso?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Foi um motim popular, assim se qualificou, em que até, segundo se demonstrou, figurárho cadetes do exercito. O resultado foi a destruição total do palacio da exposição.

Não sei bem, não me lembro agora a que somma attinge a reclamação; supponho que é diminuta, talvez pouco mais de 50:000\$000.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Se é uma bagatela, por que tamanho escarado?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— V. Ex. sabe que tudo quanto concorre para a nossa depreciação é arma empregada pelos nossos desaffectedos.

Assim, eu pediria licença ao senado para apresentar uma emenda ao orçamento, concebida nos seguintes termos: « Fica autorizado o governo para dar solução á reclamação dos expositores allemães que soffrêrho prejuizo no incendio do palacio da exposição de Porto-Alegre, sendo feito o pagamento pela verba destinada á immigração. » Por uma questão minima...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Entretanto não pagamos as despesas da independencia julgadas pelos tribunaes.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— ... vale mais tirar da verba da immigração 60:000\$ e pagar a estes expositores, do que deixar de pé uma causa de censuras e de acres recriminações.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não ha expositores nacionaes?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não sei, se ha, elles que reclamem

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O direito é igual.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Os expositores allemães não reclamáho abusiva e levanamente. A primeira reclamação foi feita ás companhias que haviaho segurado as mercadorias. Nem pensavio em avir-se com o governo do Brazil. Não foi senão depois da decisão ultima e formal dos tribunaes allemães, de Hamburgo ou de Berlim, não sei bem, que recorrêrho á autoridade justamente indicada pelos juizes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Lá é por via de sentença e processo, aqui é por uma reclamação perante o governo. Haja sentença e execução.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Já foi dada a sentença em relação ás companhias de seguros.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não em relação ao Brazil que não foi ouvido nem se defendem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— O consul allemão no Rio-Grande do Sul foi o maior inimigo desta exposição.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Fosse quem fosse. Estamos diante de um caso desagradavel. Tratando-se aliás de uma quantia insignificante, é dever nosso de decencia senão até de honra solvê-la quanto antes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O Brazil ha de pagar tudo quanto o estrangeiro reclamar?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Os nobres ministros da agricultura e de estrangeiros devem ter conhecimento exacto desta reclamação. Eu já disse que nas mãos dos jornalistas e articulistas que nos têm má vontade esta questão é mais uma arma, porque exgerou para produzirem certe e determinado effeito.

Não ha duvida que são levados por outros sentimentos que não o desejo de fazerem justiça: ha estímulos especiaes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Que importa isto? Ha sempre escriptores estipendiados para defender más causas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em todo caso, entrego ao senado esta questão, afim de que medite sobre ella com prudencia. Acho que deve ser resolvida sem mais difficuldade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' a negação formal da indemnisação que não é pedida. (Apartes.)

O Sr. Diogo VELHO: — Pague-se nos nacionaes e aos estrangeiros.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não se paga aos nacionaes, mas ao estrangeiro, ainda que seja sem direito?

O Sr. Diogo VELHO: — Temos pago outras bem peiores.

O Sr. CORREIA: — Não se pôde tomar uma medida relativa aos nacionaes e outra aos productores estrangeiros.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A somma já está arbitrada; não pôde deixar de ser aquella que era devida pelas companhias de seguros. (Apartes.)

Mas, senhores, nao é tanto assim. Reparom que ao governo brasileiro cabe responsabilidade, se não immediata pelo menos mediata.

Forão ou não os productores estrangeiros provocados a que mandassem os seus generos? Enviário-se ou não officialmente e por meio da legação circulares nos centros industriaes da Allemanha, afim de que os productores remettessem aquelle pacifico certamen specimens e amostras das suas fabricas e estabelecimentos? (Apartes.)

Implicitamente o governo e a nação brasileira assumirão a responsabilidade dos damnos que pudessem provir justamente desse convite, desse chamado; sobretudo quando taes damnos decorrem da agitação popular, de um levante. O governo tinha obrigação de reprimir este motim e impedir por todos os meios que se desse esse desastroso incendio, tanto mais quanto ficou evidentemente provado que foi proposital e tomou aquellas preparações porque quasi não havia meios de deballa-lo, por deficiencia de bombas e impericia dos bombeiros, se é que apparecerão por lá.

O Sr. JAGUARIBE: — Oh! Não ha corpo de bombeiros em todo o Imperio? E' curioso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A Allemanha não quer saber disto; a Allemanha considera o Brazil um paiz bem organizado, em que se tomão todas as providencias para caso de sinistros publicos. De tudo isso emerge responsabilidade para o governo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Elles tirário da exposição maior interesse do que o Brazil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Os expositores não mandário os productos de sua industria se não fossem os convites já de caracter official, já da imprensa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Elles é que vierão pedir auxilio á provincia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A provincia não promoveu a exposição, auxiliou-a.

O Sr. Leão VELLOSO: — Os que promovem exposições serão os responsaveis?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não sei; exponho o facto. Afianço ao senado brasileiro que este desagradavel incidente ha annos suspenso e sem solução tem influido no animo daquellas que procurão ajudar o Brazil nas suas tentativas de propaganda e os desgosta seriamente. Faça o senado o que entender.

Sei de tudo isso por communicações repetidas e cartas de um homem que se mostra muito amigo nosso, o Sr. R. Jannasch, condecorado, por signal, em consequencia dessa exposição allemã, além da participação official do Barão de Jaurú. Esse distincto diplomata é infatigavel em procurar chamar a attenção dos

poderes publicos para os meios de encaminhar a corrente emigratoria allemã para o Brazil. Este funcionario é uma excepção no quadro diplomatico brasileiro. Pois bem, elle é o Sr. Jannasch: tã-m-escrpite com insistencia, para que o parlamento acabe de uma vez com essa duvida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A solução honrosa é a juridica.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Continuo.

A emenda, Sr. presidente, que apresentei é no sentido de alargar-se a esphera de acção da Sociedade Colonizadora de Hamburgo. Já temos tirado tantos resultados da existencia benefica dessa associação, que maiores consequencias colhemos alargando o circulo em que tem de gyrar sua actividade.

Já disse, ao vendo é que se pôde ter idéa exacta do que seja aquelle ballissimo canto do Brazil chamado Joinville. Appello para os nobres senadores do Rio Grande do Sul, elles que digão ao senado se esse centro de immigração não é tido em conta de um dos mais formosos estabelecimentos organizados no Brazil pelo elemento allemão. Sempre citado em todo o mundo, em todos os livros que tratão de emigração, como um dos exemplos mais friantes e notaveis do que pôde fazer a immigração allemã nesta parte da America, convem ponderar que o immigrante localizado pelos cuidados da companhia sabe muito mais barato ao Estado, do que se recebesse todos os favores do governo, transportes, medições de lotes, etc. Hoje quem se acha á testa da colonia é um homem intelligentissimo e muito entendido, o meu amigo Sr. Dr. Brüstlein. Faz gosto ver e estudar aquella zona toda.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Temos na provincia do Rio Grande do Sul exemplos para juntar a esse. A immigração allemã lá tem feito prodigios.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Portanto, não é com justiça que o relatório do ministerio da agricultura como que increpa continuadas e repetidas faltas á sociedade, quando ella tem procedido com honestidade e apresenta resultado tão importante da sua seriedade e dos seus esforços. Tem-se despendido dinheiro com affeito, mas elle apparece alli! Pôde-se dizer o mesmo de outros gastos? Onde estão as consequencias dos milhares de contos de réis gastos na colonisação russa, feita por meio da administração? Só restão della desastres e vergonhas.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Apenas assignalei o facto que é verdadeiro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Senhoras, a Sociedade de Hamburgo, no desejo de dar mais amplitude ás suas operações, pede que se lhe marque um prazo maior, afim de, continuando com o mesmo systema até agora seguido, e que tem produzido bons fructos, poder accelerar o movimento emigratorio allemão para o Brazil e povonar as magnificas terras que demorão em torno de Joinville. Assim, é necessario que se organice sobre bases mais largas na Allemanha outra associação a quem a actual transmitta as regalias de que goza. Isto não pôde ser conseguido sem que os capitalistas europeus que empenhão os seus dinheiros vejam ante si certa margem, alguns annos durante os quaes tenham certeza de que não sejam atrapalhados os calculos e esperanças por exigencias impetivas e por modificações no modo de pensar dos politicos, pela evolução de situações.

Até agora, senhores, a Sociedade de Hamburgo tinha cinco annos com a obrigação de introduzir 1.000 immigrants annualmente; agora ella pede ao parlamento brasileiro que, devendo introduzir 3.000 immigrants annualmente, lho seja marcado um prazo maior, o de 10 annos, durante o qual tenham de vigorar as clausulas aceitas por ambas as partes contratantes, sem receio de alteração.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ella tem tido 38 annos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Renovado o contrato primitivo de 5 em 5 annos. E em cada final desses períodos, quantas duvidas, quantas chicanas, quantas canseira! Um nunca acabar. Affirmo ao senado que aceita a minha emenda, os resultados serão os mais

vantajoso, possíveis. Fiz o meu dever apresentando-a e defendendo-a.

A provincia de Santa Catharina, a formosa provincia que teve a minha generosidade de sempre procurar distinguir-me, que fez desde 1881 quanto pôde para que eu a representasse na outra casa do parlamento, mostrando assim que com gosto se identificava commigo nas minhas aspirações, na minha propaganda e no meu empenho, essa provincia que me julgo digno successor nesta veneranda casa vitalicia, de um dos seus mais dilectos filhos, o illustre e saudoso Barão da Laguna (*apoiado*): essa provincia, a quem devo tantas obrigações e pela qual me esforçarei até ao meu ultimo dia de vida, reconhece hoje, Sr. presidente, que a immigração européa ella deve grandes beneficios. Graças aos bons elementos localisados alli, breve deixará ella a sua tradicional reputação de modestia e quasi pobreza, e irá tomar lugar entre as mais opulentas zonas do Imperio e das mais capazes de desenvolvimento.

Não se admire o senado, Em qualquer parte em que haja immigrante, a consequencia é logo, de um lado augmento de produção, de outro acrescimo das rendas da importação.

Para comprovar aquella asseveração incontrovertida chamo a attenção do senado para as seguintes palavras de um artigo que achei na conceituda folha que publica os trabalhos desta casa — o *Jornal do Commercio*. E' um estudo sincero e escripto com muita despretensão e o que lhe dá cunho de mais validade, apoiado sempre em seguros dados estatísticos:

« O desenvolvimento da renda da alfandega do Desterro em Santa Catharina... » (*interrompendo a leitura*), o senado bem sabe como aqui no Brazil se aprecia o augmento das rendas da alfandega. Vive-se quasi só disso, quando entretanto ha muito devião estar abolidos os impostos de exportação, pelo menos, substituidos pelo imposto territorial, um dos mais perdidos meios de transformação deste paiz. Enfim continuemos a ler, ou melhor recomecemos o tal artigo editorial de uma folha sensata e que faz loucos esforços a bem do progresso de nosso paiz. (*Continua a ler*):

« O desenvolvimento de renda da alfandega do Desterro em Santa Catharina é simplesmente phenomenal... »

Veja o senado — phenomenal! (*Le*)... e apoia com algarismos irresistiveis todos os argumentos em favor da immigração. Essa renda foi em 1862-1863 de 117:523\$824, em 1872-1873, 10 annos depois de 265:419\$345... »

Isto, senhores, em um periodo em que não se manifestava o influxo immigrantista, em que houve simplesmente o desdobrar das forças naturaes e nacionaes, essa renda em dez annos dobrou simplesmente. Agora aprecie o senado a influencia da colaboração immigrantista, uma vez estabelecida na provincia.

« Em 1882-1883, isto é, outros 10 annos depois, subiu de 265:419\$345 a 680:134\$564... »

Declaro ao senado que nos exercicios que se seguirão a esse a renda manteve-se e accentnou sua marcha accencional. Quanto aos rendos provinciaes, o thesouro de Santa Catharina fechou o ultimo exercicio, com um saldo, tendo todos os seus professores, todos os seus empregados publicos pagos, o que, senhores, é um quadro em extremo liçongeiro contrastado á miseria que vai pelas outras provincias do Imperio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Na verdade é do admirar.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Estimo que a provincia que represento metta já inveja a outras. Note-se que no resultado que li não estão incluídas as receitas das mesas de rendas de Laguna, Itajahy e S. Francisco que tambem têm crescido de um modo notavel.

Ahi estão as consequencias de alguns favores bem entendidos e feitos pelo governo á provincia de Santa Catharina.

Continua o articulista:

« Se esse augmento de renda fosse igual nas alfandegas da corte, da Bahia, do Recife e de Belém, a esta hora o orçamento do Imperio seria um dos mais opulentos de toda America... »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sem immigração em uma dezena dobrou, e com immigração triplicou; mas porque é que a renda da alfandega do Rio de Janeiro tem se conservado estacionaria, apesar da immigração?

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Senhores, apreciem o facto: triplicar em pouco tempo sommas avultadas tem a mais alta significação. O nobre senador sabe que a alfandega do Rio de Janeiro, alem de servir outras zonas da maior importancia, é tambem a alfandega da provincia de Minas. Se essa provincia tivesse já recebido esse grande elemento propulsor, o que não seria? Note-se que tem excellentes proporções para isso, regiões esplendidas e que poderão já ser centro da mais abundante produção. Tem mais de 2.000.000 de habitantes. Com 10.000.000 de homens empenhados no trabalho, o que não seria? De certo, já não lhe faltão meios de transporte. Do que precisa é do desenvolvimento das fontes de receita. Negar isto, em relação á provincia de Minas-Germes, como ás demais provincias do Imperio, é não reflectir nas consas publicas. E esse augmento das fontes de receita traria logo aquillo de que mais necessita o Brazil — socego de espirito quanto ao seu futuro e confiança nos seus destinos. (*Apertes*.)

Se Minas tivesse alguns bons centros immigrantistas, com certeza se notaria movimento ascensional extraordinario na renda da alfandega do Rio de Janeiro, porque, é necessario ainda nos lembrarmos que o immigrante é que traz o desenvolvimento das alfandegas pela maior importação dos generos de fora que está acostumado a consumir.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E como explica V. Ex. o augmento da renda na alfandega do Pará, onde não ha immigração?

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Isto é outra cousa; é por causa da industria extractiva e da alta excepcional dos preços dos productos extrahidos.

E' preciso considerar que são os estrangeiros que consomem em maior escala os generos da Europa a que estão habitudos, e assim fazem subir a importação.

Eis o grande pensamento commercial: ligar as praças e os centros de produção da Europa com os centros de produção americana, por meio de incessante e imprescindivel permuta de productos que não sejam similares, que sejam dissemelhantes. Dos paizes intertropicaes irão muitas materias primas para nos voltarem transformadas.

O Sr. DANTAS: — Todo o immigrante é um consumidor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Deve ser um produtor.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Elle importa tudo de que precisa para manter sua vida como a mantinha na Europa, e ao mesmo tempo levado pela lei do trabalho, de que é representante, exporta o resultado da applicação de sua actividade, que tem interesse em desenvolver. Isto é intuitivo.

Continua o articulista:

« A provincia de Santa-Catharina apresenta como rivens das antigas colonias de S. Leopoldo e Santa Cruz, no Rio-Grande do Sul, modelos de actividade agricola e fabril nos nucleos de Joinville, Blumenau, Itajahy e outros que já influem nas utilidades nacionaes de nossos grandes mercados de consumo... »

Com effeito, senhores, figurão nas casas de negocio do Rio de Janeiro já muitos productos daquelles centros immigrantistas, e esses productos vão cada vez mais merecendo procura, e, portanto, subindo de valor.

(*Continua a ler*):

« Ainda mais, esses antigos nucleos colonias já

arrebentarão as suas barreiras, e derramão a vida e a actividade pelos territorios do norte do Rio Grande e de sul do Paraná. E' evidente que os progressos de viação e actividade dos Immigrantes tendem a fundir e constituir em uma massa de interesses as populações das províncias do sul, incluindo, talvez nesta, agremiação a provincia de S. Paulo que tem todo o seu futuro preso á actividade da colonisação nacional e estrangeira.

Isto é pura verdade. De Joinville sabe incessantemente gente para o Paraná. Eu já o disse, mas repito: em pontos muito distantes fui encontrar allemães que tinham entrado no Brazil pelo porto de S. Francisco trazidos pela Sociedade de Hamburgo com destino a Joinville e S. Bento. Quantos depois de localisados com boas despesas, não sahirão dos seus lotes, não os abandonarão, sem pagarem um vintem? Levemos tambem em conta, senhores, os grandes prejuizos que tem tido com isso a Sociedade. Constituo-se fóra do contrato, um centro de irradiação.

Sr. presidente, estas palavras bastarão para fundamentar a emenda que tive a honra de apresentar. Acredito que o senado attendará ás minhas observações e alterará este prazo, de 5 annos em 10 conforme indiquei na emenda offerecida na outra casa do parlamento, de pleno accordo aliás com o nobre ministro da agricultura, pois a primitiva emenda que mereceu toda a approvação do governo foi m difficada no seio da commissão do orçamento da camara dos deputados, acurtando-se o prazo a que ella se referia.

Continuando, Sr. presidente, na mesma ordem de considerações, e attendendo ao grande incremento que tem incessantemente tido a zona de Joinville, eu com instancia pediria ao governo imperial que tornasse a classificar entre as alfandegas a actual mesa de rendas de S. Francisco. Em 1876 foi desclassificada e passou de 4ª ordem que era para simples mesa de rendas, por isso que rendia menos de 50:000\$. Foi durante a minha administração em 1876 e por ordem do então ministro da fazenda, Sr. Barão de Cotegipe, hoje presidente do conselho o meu distincto chefe.

Sr. presidente, o porto de S. Francisco do Sul, tem tido grande incremento, mas está muito longe do que leve ser. E que pena não vê-lo ainda mais procurado e frequentado! Que bellissimo, vasto e profundo abrigo! Que formosura e segurança! E' um dos melhores e mais bellos ancoradouros da America do Sul. Serve a todas as necessidades da cidade de Joinville que, na sua expansão povondora já se estende para cima da serra, onde foi fundar o preciosissimo e promettedor nucleo de S. Bento, que vai já se alastrando ao norte por toda a zona do Rio-Negro.

Assim, pois, eu pediria ao nobre ministro da fazenda, meu distincto amigo, que estudasse com interesse esta questão e desse ao porto de S. Francisco o privilegio de poder receber directamente generos europeos por meio de paquetes transatlanticos, o que seria causa incontestavel de maior progresso de toda aquella região, que hoje vê encerradas na immigração todas as condições do seu incremento e prosperidade.

Senhores, a este respeito tambem tenho a ponderar a um distincto membro desta casa e propugnador acerrimo dos interesses de sua bella e sympathica provincia, o nobre senador pelo Paraná, a necessidade de afinal chegarmos a um accordo sobre os limites controversos, razao de continuos debates entre aquellas duas zonas, de Santa-Catharina e do Paraná. O dissidio não pôde ter mais o caracter irritante que outr'ora tomou por vezes.

Tive uma satisfação immensa, Sr. presidente, administrando a provincia do Paraná, onde fui tão bem tratado e deixei tantos e tantos amigos, vendo que os animos estavam dispostos a solução amigavel. Reconhecendo-se a final aquillo que de um modo um tanto estavel estabelecerão os factos e as causas, agora falta tão sómente uma confirmação legal.

Assim supponho que zona que demora á margem esquerda do Rio Negro está decididamente perdida para a provincia do Paraná.

O Sr. CORREIA: — Por que?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Hoje o espirito provincial considera o Rio Negro como seu limite natural. E' impossivel estender a acção administrativa do Paraná além da margem direita deste rio, de maneira que ella, com toda a justiça, deverá abar parar.

O Sr. CORREIA: — Então V. Ex. quer alterar toda a divisão administrativa, judiciaria e ecclesiastica?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Que de facto não existe. Os terrenos litigiosos constituem zona especialissima e com graves inconvenientes para a ordem e a boa administração. Temos de vêr aquillo que fór de vantagem immediata a bem dos proprios habitantes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A ecclesiastica deve mudar, porque pertence ao bispado do Rio de Janeiro, quando deve pertencer ao do Rio Grande do Sul.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Essa população prefere Santa Catharina?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Essa do Rio Negro á esquerda prefere. Estou certo que a opposição dos da margem direita é mais apparente do que real. Todos tem interesse em ver acabar essas duvidas.

O Sr. CORREIA: — Qual é a prova da preferencia que V. Ex. afirma?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Entro e entrarei sempre nesta questão com o espirito mais calmo possivel. Devo por obrigação zelar os interesses de Santa Catharina, mas tenho muitas sympathias na provincia do Paraná. Só hei de querer aquillo que fór equitativo para ambas. Precisamos combinar no que fór mais justo.

O Sr. CORREIA: — Já se autorizou o governo a decidir esta questão como fór de lei.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Por outro lado, senhores, em Santa Catharina hoje considera-se mais ou menos enfraquecidos os direitos de reivindicación sobre aquellas vastas regiões do fundo da provincia, que podem ser susceptíveis de grande incremento e motivo de muita riqueza. Refiro-me aos campos de Palmas e se assim se deu foi pela acção do governo, que alli organisou todos os estabelecimentos, fazendo as communicações por Paranaguá e Curitiba.

De proposito fiz uma viagem quando presidente do Paraná em parte do rio Iguaçu afim de vêr pelos meus olhos um meio de dar a devida solução a esta questão, que é muito incommotativa para os habitantes das zonas limitrophes e lhes sobresalta, de continuo o espirito.

O Sr. CORREIA: — Apoiado; a solução é necessaria e urgente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Embora ferindo as susceptibilidades de espiritos intransigentes e mesmo o modo de pensar de alguns provincianos da gemina, embora sabendo que as minhas palavras vão ser causa de commentarios injustos e irritantes, tirando-se dellas argumentos falsos e capciosos, entendo, pelo que vi e estudei, se considere como zona catharinense toda a que se estende pela margem esquerda do Rio Negro, devendo-se considerar territorio paranaense aquelle que fór além do rio Timbó. Pronuncio-me com a franqueza que levo a todos os meus actos. Nada melhor do que saber dizer com resolução aquillo que se pensa e que julgamos util e conveniente.

Senhores, é preciso notar que nesta questão a provincia de Santa Catharina resalvou sempre os seus direitos, quando entrário os primeiros exploradores nos campos de Palmas e outros: Isto desde 1770.

Por parte do governo catharinense houve a maior energia em fazer ver que os campos invadidos por Paulistas pertencião á provincia de Santa Catharina, a qual in, segundo todos os limites reconhecidos em trabalhos portuguezes, até ao rio Paraná. Estou prompto para discutir essa materia com toda a minucencia.

O Sr. CORREIA: — Mas a lei que criou a provincia do Paraná marcou-lhe os limites

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A antiga comarca de Curitiba, cujos limites são até now da provincia de Santa Catharina, marcados no alvará de 20 de Novembro de 1749.

O Sr. CORREIA: — Os limites são os marcados por lei da provincia de S. Paulo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E esse limite era exactamente assignalado pelo rio Iguaçu, e com muita razão, porque essa massa fluvial corre quasi que regularmente de E. a O. e sem grandes desvios senão um dos paralelos da terra.

Mas eu não quero enveredar por esta discussão, que pela controversia das partes pôde-se tornar intrincada. Aliás tem sido causa, como acontece sempre, de enfadonhos debates no nosso parlamento, e debates que são ouvidos com desprazer, porquanto, incutem nos interessados calor exagerado, que não é partilhado pelos ouvintes. Com calma e moderação, e bem estudadas as cousas, os interesses geraes, sem irritação nem exageradas susceptibilidades podemos e devemos deixar concluida essa duvida.

Sr. presidente, a outra emenda minha se refere ao sul de Santa Catharina.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. deve agora discentir a questão de limites entre o Paraná e Santa Catharina com o governo, porque já votámos aqui um parecer declarando que competia ao governo decidir este ponto e a decisão é urgente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas V. Ex. está fazendo um discurso lateral ao meu.

O Sr. CORREIA: — Desde que V. Ex. tratou desse assumpto a proposito do orçamento do ministerio da agricultura, deve tolerar este aparte, que qualifica de discurso lateral.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu quizera, Sr. presidente, por meio da minha outra emenda produzir no sul de Santa Catharina o auspicioso resultado que já se deu no norte; quizera estabelecer alli um centro de progresso tão grande como o que produz tantos fructos no districto septentrional. Assim, pediria ao governo que começasse a favorecer por meios efficazes as colonias do bellissimo valle do Tubarão que, posso dizer sem exageração, é uma das maravilhas do Brazil, um pequeno Egypto cortado por um verdadeiro Nilo, que inunda periodicamente as margens, levando á grande distancia a fertilidade e os mais ricos elementos para a opulencia das terras.

Se eu conseguir collocar a provincia de Santa Catharina entre dous verdadeiros pólos immigrantistas, terei concorrido para que aquella bella zona do Imperio de ainda mais expansão ás forças que já contém e assim compensa devidamente o apreço que ella tem merecido por parte dos legisladores brasileiros.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. não devia querer perder as sympathias que adquirio no Paraná.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — No Paraná estas sympathias não se alheião tão facilmente assim. Alli conhecem quanto procuro esforçar-me pelo bem geral. Estou certo que a solução proposta agradaria. O que devemos é procurar arredar os choques interprovincias. O accordo teria acitação.

O Sr. CORREIA: — Não me consta.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Termina aqui, mandando á mesa a minha emenda relativa ás reclamações dos expositores do Porto-Alegre. *(Muito bem!)*

Veio á mesa e ficou sobre ella para ser apoiado na sessão seguinte este

Additivo

« Fica o governo autorisado para dar solução á reclamação dos expositores da Alemanha, que soffrerão prejuizos com o incendio do palacio da exposição de Porto-Alegre, sendo feito o pagamento pela verba destinada á immigração.

« Sala das sessões, 14 de Setembro de 1886. — *Escragnolle Taunay.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retiram-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

91ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Pedido de informações, Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), — Observações do Sr. F. Octaviano. — Rejeição de requerimento. — Pedido de informações, Discurso do Sr. Henrique d'Avila. Adiantamento do requerimento — Ordem do dia — Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. Apoiamento do additivo do Sr. Taunay. Discursos dos Srs. José Bonifacio, Luiz Felipe e Henrique d'Avila. Adiantamento.*

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Afonso Celso, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, José Bonifacio, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Dantas, Castro Carreira, Jaguaribe, Luiz Carlos, João Alfredo, Taunay, Carrão, de Lamare, Correia, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Saraiva, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, F. Octaviano e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Gomes do Amaral, Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Junqueira, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Soares Brandão, Ignacio Martins, Meira do Vasconcellos, Cansião de Sinimbu, Leão Velloso, Lima Duarte, Paulino de Souza, Franco de Sá, Silveira Martins e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta de seguinte

EXPEDIENTE

Officios das mesas eleitoraes das parochias de Capão Redondo e S. Sebastião do Paredão, da provincia de Minas-Geraes, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nella se procedeu no dia 26 de Julho ultimo. — A' commissão de constituição.

Representação da empresa de agua potavel e esgotos da cidade de Campos, denominada *The Campos Syndicate, limited*, solicitando isenção de direitos de importação para o material destinado e applicado ás respectivas obras; já importado e para o que o fór em breve. — A' commissão de orçamento.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Silveira da Motta participou que por doente não tem pedido comparecer ás sessões. — Interduo.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, ontem, o nobre presidente do conselho, respondendo ao illustre representante da provincia do Rio-Grande do Sul em uma questão da disciplina militar, fez um excellento discurso sobre essa materia, mostrando que a obediencia passiva do militar era essencial á segurança do imperio, e que havia meios perfeitamente aptos para se desagruar o militar que se julgasse desrespeitado por qualquer de seus superiores na gerarchia militar.

O discurso de S. Ex. foi verdadeiramente correcto, levo dizê-lo, e não acho absolutamente cousa alguma a objectar-lhe.

E não se diga, Sr. presidente, que me acho em contradicção com o meu procedimento n'uma occasião em que tive a honra de defender um de meus bons amigos, o bravo tenente-coronel Madureira. Não quero agora tomar tempo ao senado demonstrando, o que seria facil, que não existe contradicção alguma entre a minha approvação agora ao discurso do Sr. presidente do conselho, e a defesa que fiz d'aquelle illustre official do estado-maior do nosso exercito.

Mas, senhores, S. Ex. que foi tão correcto, que foi tão brilhante na defesa que fez da classe militar, parece-me que não foi perfeitamente logico, porque tratou de um facto que é mais do que todos, não só contrario á disciplina militar, mas muito mais do que isso, contrario a todas as leis existentes, e directamente offensivo de tudo que mais devemos respeitar.

Senhores, refiro-me ao duello que se deu em uma ilha desta bahia, chamada ilha d'Agua, onde parece-me que forão desagruar-se dous distinctos jornalistas deste paiz, um que nas — Causas Politicas — tem dito muitas verdades, e outro de cujas letras não sei, mas que, sendo redactor em chefe de um jornal, que assim o apregoa, acredito que é tambem escriptor distincto.

Estes senhores por questões de imprensa desafiãrão-se e forão ter a essa magnifica ilha, onde, segundo reza a historia, baterão-se; o duello foi á pistola, e nenhum delles sahio ferido, graças a Deus; e eu dou-me parabens por isto, porque ficaria muito triste se qualquer desses dous distinctos litteratos tivesse tido a desgraça de soffrer qualquer cousa no seu physico. (*Risadas.*)

Agora ha a seguinte consideração a fazer: uma de duas, ou este duello é um duello de verdade ou um duello de mentira. (*Risadas.*)

Esta ultima hypothese não a posso admittir, porque não creio que cavalheiros tão distinctos como os dous que se desafiãrão fossem dar um spectaculo simplesmente para mostrar a este paiz e aos paizes estrangeiros, que aqui tambem ha duellos...

O Sr. Eschagnolle Taunay: — Mas foi uma cousa seria.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Creio sinceramente, e acredito que assim fossa, e por outra razão ainda: é que officiaes de marinha tão distinctos como aquelles que forão servir de testemunhas a esse acto de barbaria não crão capazes de se prestar a uma farça, a uma acção ridicula.

O Sr. Eschagnolle Taunay: — Apoiado.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Portanto, para mim é uma cousa incontestavel que o duello da ilha d'Agua deu-se.

Ora, agora, senhores, sajam consequentes. Peço ao nobre presidente do conselho que me diga: os officiaes do exercito que quizerem defender-se pela imprensa de censuras feitas por quaesquer pessoas que os ataquem, quer sejam ministros, quer não, merecem a censura que fez o honrado presidente do conselho, e na qual não posso deixar de acompanhar a S. Ex.? Mas, pergunto ao mesmo nobre presidente do conselho, ao senado e a todos os que me ouvem: Que pena merecem officiaes da armada, que contra leis expressas do paiz tomão parte n'um acto de barbaria ou de verdadeiro assassinato com premeditação? Isto deve ou

não ser punido? E quas forão as medidas tomadas para punir esses officiaes?

O Sr. Eschagnolle Taunay: — Em todo o mundo civilisado o duello não é considerado assim.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Isso é outra questão; não duvido que em outros paizes seja assim; mas as suas leis aqui não regem. V. Ex., vem sempre trazer cousas de paizes estrangeiros, e nós estamos no Brazil, onde ha leis que prohibem expressamente o duello, que prohibem qualquer cousa que se pareça com isso. Não sei dessas cousas; mas appello para os juriconsultos desta casa, para os legistas, para os factores das leis; parece-me que indubitavelmente as nossas leis prohibem o duello...

O Sr. Affonso Celso: — A lei não prohibe...

O Sr. Viriato de Medeiros: — Oh! senhores, pois a lei pôde admittir semelhante cousa? Não sou legista; mas se as nossas leis o admittissem, este paiz seria um paiz de bugres; mas não, senhores, creio que estamos em um paiz civilisado, onde tudo isto está previsto, onde ha meios legaes para reger os casos occurrentes.

Como é que o honrado senador, um dos primeiros juriconsultos desta casa, diz que neste paiz não ha lei que prohiba o duello?

O Sr. Affonso Celso: — Não sou o que V. Ex. diz; mas lei não ha.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Pois se quizerem atacar a V. Ex., offendê-lo com um punhal ou com um tiro?...

O Sr. Affonso Celso: — Isso é outra cousa.

O Sr. Viriato de Medeiros: — E' a mesma cousa... Aqui está porque não gosto de argumentar com os Srs. advogados: têm tantas subtilezas!...

O Sr. Affonso Celso: — E é um mal que esse costume não se tenha introduzido: seria um meio de evitar muitos escandalos.

O Sr. Jaguaribe: — Não apoiado

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não é um mal; é bom que não esteja isto nos nossos costumes; e mesmo em muitos paizes civilisados não se admite o duello. Em um paiz onde a civilisação tem chegado ao seu maximo desenvolvimento e a publicidade é grande, as leis punem o duello. Este paiz é a Inglaterra.

O Sr. Eschagnolle Taunay: — Ainda ha pouco na França o ministro da guerra bateu-se com um parlamentar.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Viriato de Medeiros: — Se V. Ex. quer, entre nós, tem os meios, proponha uma lei, não lhe darei o meu voto, nesse ponto sou verdadeiramente Ingloz, não desejo ver isso no meu paiz, é uma barbaria, que dá em resultado apenas o seguinte: a pessoa que é innocente, que tem todos os direitos em seu favor, pôde ser assassinada por um malvado, sómente porque esse malvado é um espadachim.

Ora, isto não tem cabimento; em um paiz civilisado não pôde admittir semelhante cousa!

Portanto, pergunto ao nobre presidente do conselho: que houve a este respeito por parte do governo? Quero que S. Ex. me diga se forão tomadas as medidas que o caso reclamava; e para este fim mando á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que, pelo ministerio da marinha, seja o senado informado se já forão tomadas medidas necessarias para serem punidos os officiaes da marinha nacional que, contra as leis expressas do paiz, tomãrão parte, como testemunhas, de um duello que, é publico e notorio, teve lugar na ilha d'Agua, entre o redactor da *Gazeta de Noticias* e o do *Paiz*. Faça do senado, 15 de Setembro de 1886. — *Viriato de Medeiros.* »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) — Sr. presidente, concordo com o nobre senador em que o duello é prohibido pelas nossas leis, e nem sei que haja nação alguma civilisada que o não prohiba.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Muito bem; é exacto; todas prohibem.

O Sr. AFFONSO CELSO — Não ha lei expressa.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Antigamente era tal o rigor com que se punia o duello, que até impunha-se a pena de morte, a qual chegava a ser executada em pessoas de alta posição.

O que acontece é que nesses paizes ha uma especie de tolerancia para taes factos não se deixando, porém, nunca de processar os duellistas; tanto que estes, para fugirem á punição, procurio encontrar-se em territorio que não é o em que residem.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Justamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O jury que julga de semelhantes crimes é benevoloso. Eis o que se dá.

UM Sr. SENADOR: — Como o é em outros.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Fazem vista grossa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — As autoridades judicarias nenhuma providencia tomarão quanto ao facto de que tratou o nobre senador, porque não tiverão certeza delle. Li nos jornaes a noticia dessa occorrença, mas não havia certeza, repito, nem mesmo prova alguma de que o duello effectivamente tivesse lugar, e nem das pessoas que a elle houvessem concorrido.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Os jornaes o publicarão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isso não é prova. O governo, portanto, entendeu que não havia razão para dar andamento a este negocio.

Os Srs. ESCRAGNOLLE TAUNAY, MEIRA DE VASCONCELLOS e OUTROS: — Entendeu bem.

O Sr. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Entendeu pessoalmente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' o que tinha a dizer ao nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Sendo o requerimento sujeito á votação, e havendo daviadas a respeito do seu resultado, o Sr. F. Octaviano, pela ordem, disse algumas palavras a esse respeito.

Verificada a votação, foi o requerimento rejeitado.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguiu a discussão, adiada, do requerimento do Sr. Henrique d'Avilla pedindo informações sobre os motivos de ordem publica ou disciplina do exercito e armada que determinarão a expedição dos avisos de 10 do corrente meo: ajudante general da armada sobre manifestações feitas em nome da armada.

O Sr. Henrique d'Avilla: — Sr. presidente, o nobre presidente do conselho, dando explicações sobre o requerimento ha pouco votado pelo senado, disse que o poder judiciario não havia tomado conhecimento do duello denunciado nesse requerimento, e que por isso esse facto, apesar de criminoso, tinha ficado impune.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu disse isso?

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA: — V. Ex. disse que não tinha conhecimento do facto, porque o poder judiciario, a quem competia tomar conhecimento desse crime, não o tinha feito.

Concordo com S. Ex. que o facto, sendo um crime, era da competencia exclusiva do poder judiciario, mas peço licença ao nobre presidente do conselho para notar que S. Ex. não é bem coerente quando tem esta theoria hoje, em contrario á que hontem expendeu. Quem é o competente, exclusivamente competente para conhecer dos crimes por abuso de liberdade de imprensa? Não é este um crime previsto

pelo código, como processo especial? Como se quer arvorar o governo, em referencia ao abuso da imprensa praticado por militares, em juiz competente e declina da competencia quanto ao crime denunciado no requerimento que ha pouco foi votado, do nobre senador pelo Ceará, crime no qual diz elle, intervirão distinctissimos officiaes de marinha?

Parece-me que o nobre presidente do conselho não guardou nesta emergencia a coherencia com que trata de todos os assumptos; e assim devia ser, porque o nobre presidente do conselho, assim como o governo, representado pelo nobre ministro da marinha e da guerra, estão em uma posição falsa na questão relativa ao uso da imprensa pelos militares, quer de terra, quer de mar.

Lamento estar em tão completo desacordo com o nobre presidente do conselho sobre este assumpto, que considero de maxima importancia. Estou habituado a concordar com S. Ex. em assumptos de administração, e dou testemunho de que quasi sempre o tenho applaudido na attitude que tem assumido em referencia ás mais importantes questões de administração publica, nas questões do governo. Recordo-me que desta tribuna applaudi a franqueza com que o nobre presidente do conselho disse: não temos esquadra, esta que possuímos não tem elementos para a guerra moderna, que a colloque em condições de poder servir de salvaguarda da honra e integridade do Imperio.

S. Ex. disse uma verdade incontestavel, e eu duas vezes vim a esta tribuna concordar com S. Ex.

Pois bem, agora lamento que não possa me achar ainda de harmonia com S. Ex. no seguimento deste mesmo assumpto. Esta esquadra, que não tem elementos para se apresentar segundo os principios da sciencia moderna dos combates em uma guerra maritima, é aquella que deve ser tratada com uma severidade de disciplina, ao ponto a prohibir-se em absoluto que os seus officiaes usem da imprensa, como está determinado pelos avisos de que tenho tratado? Do que serve cuidar-se da disciplina por essa forma? O que é que se quer disciplinar, quando não existe esquadra; não existe, em sua efficaciedade a entidade á disciplinar-se?

Não era mais logico que o governo, em vez de expedir avisos inuteis, porque vão regular entidades que não existem efficazmente; em vez de expedir avisos que não têm a menor utilidade pratica, se apressasse em nos apresentar um plano de reorganisação da esquadra, collocando esta instituição na altura de poder corresponder aos grandes destinos que lhe impõe a lei?

O governo não cuida do que é necessario, do que é conveniente, do que é urgentissimo em referencia á marinha, e gasta seu tempo em formular avisos prohibindo aos officiaes de marinha virem á imprensa, e isto com quebra manifesta do preceito constitucional, que lhes dá pleno direito de recorrerem á imprensa!

O nobre presidente do conselho fez-me a honra de perguntar, quando eu asseverei ao senado que não ha hoje nação alguma do mundo que tenha exercito e marinha organizados, conforme os principios da sciencia moderna de guerra, que mantenha em pé uma prohibição desta natureza para seus officiaes; o nobre presidente do conselho disse-me: aponte a legislação desses paizes.

Eu podia, senhores, responder ao nobre presidente do conselho com outra pergunta: antes de me perguntardes qual é a legislação desses paizes que revogará semelhante prohibição, vos competia, em primeiro lugar dizer a mim, ao senado e ao paiz em que lei se fundou o governo para expedir semelhantes avisos, que eu considero inconstitucionaes, para depois perguntar-me pela legislação estrangeira que eu tinha citado. Mas o nobre presidente do conselho não citou leis do paiz, porque o seu illustre collega da marinha teve a franqueza de dizer em um dos avisos de que trato: não existe lei regulando a materia, mas eu com a omnipotencia de que estou investido, por ser ministro do estado, decreto e promulgo

esta lei provisoria, até que o poder competente haja por bem regularisar o assumpto.

Isto está declarado no proprio aviso qu' censuro e para isso o nobre presidente do conselho não teria remedio, se quizesse entrar nesta demonstração, senão dizer como o seu collega da marinha: lei não existe, mas o governo, por mero arbitrio, ainda que fundado no alto interesse publico, na alta conveniencia de disciplinar a marinha e o exercito, o governo com este grande intuito, apesar de não haver lei, fez tambem o seu decreto legislativo regulando a materia provisoriamente pelo modo que entendeu mais conveniente.

Sr. presidente, eu não tenho necessidade de demonstrar que o official do exercito ou da marinha que desrespeitar os seus superiores, quer por palavrões, quer murmurando nos quartéis ou fóra dos quartéis, quer pela imprensa, quebra o principio disciplinar estabelecido na unica lei que possuímos a este respeito, essa antiquissima lei portugueza, que ainda vigora entre nós, como codigo disciplinar. Sobre este ponto não ha necessidade de acrescentar uma palavra. E' pois evidente que o official que vier á imprensa desrespeitar por meio de um escripto, os seus superiores hierarchicos, commette uma infracção da disciplina a que está sujeito por lei.

Mas, senhores, nesses avisos expedidos pelos Srs. ministros da guerra e da marinha trata-se da hypothese que acabo de figurar? Os nobres ministros pretenderão regular o uso ou o abuso da imprensa por parte dos militares, em referencia ao desacato que possuem elles commetter contra os seus superiores? Não, senhores.

Ambos os ministros das duas pastas militares decretarão que é vedado ao militar, quer de mar quer de terra o uso da imprensa em absoluto, que qualquer delles que queira recorrer a esse meio maravilhoso de instrucção, de defesa e de propaganda, tem necessidade de pedir licença previamente ao governo, sujeitando naturalmente o seu escripto, ou as suas idéas, á correccção do respectivo ministro. Estabelecer semelhante principio para regular o uso da imprensa, além de ser um acto manifestamente inconstitucional, porque a Constituição quando estabeleceu o direito de usar da imprensa ao cidadão brasileiro, não fez distincção alguma entre paisanos e militares, é acabar com o uso de tão proficuo meio de defeza e de estudo aos militares.

Senhores, os avisos de que trato prohibirão o uso da imprensa aos militares. E' sabido, que quanto ao ministro da guerra, foi esse acto, praticado por causa do facto de ter recorrido á imprensa o coronel de estado maior de artilheria, o Sr. Cunha Mattos por occasião de ser descommunalmente agredido na camara temporaria por um membro daquella casa naquillo que o cidadão, o soldado tem de mais caro a sua honra militar; por occasião de vir este distincto official do exercito defender-se contra os ataques que naquella camara lhe forão feitos, foi fulminado por um aviso do nobre ministro da guerra determinando explicitamente que aquelle official não tinha direito de defender-se pela imprensa.

Este segundo aviso sobre o mesmo objecto expedido pelo nobre ministro da marinha não sei positivamente á que facto esteja filiado. Acredito que a situação em que se tem collocado a imprensa da corte em referencia ao governo sobre assumptos militares ou não militares, seja a principal causa deste segundo aviso.

Não tenho necessidade de acrescentar ás razões que dei hontem mais nada para deixar o meu pensamento bem externado a este respeito.

Devo porém ao paiz e ao senado uma explicação que julgo necessaria para tornar mais clara a questão, porque ha entre muitos dos nobres senadores e mesmo o nobre presidente do conselho que em referencia ás theorias expandidas por mim quanto á disciplina moderna do exercito e da armada tem um pensamento exclusivo e fixo pelo qual todos encarrão essas theorias que estabeleci; só tendo em vista o exercito que possuímos e os effectivos da nossa armada.

Então horrorisão-se e dizem: será possível que possa o governo permittir o uso da imprensa na latitude que quereis, a um exercito que está nas condições do nosso?

Mas, senhores, eu tive a cautela de perguntar aos nobres ministros da marinha e da guerra, e agora tomo a liberdade de perguntar ao nobre presidente do conselho se o governo cuida seriamente de executar o preceito governamental estabelecido na falla do throno, nos topicos que determina ao parlamento que opere as reformas militares necessarias para collocar o exercito e a marinha em condições de poder utilizar-se dos principios modernos da sciencia da guerra.

Ora, quando o proprio governo declara ao paiz em um documento desta importancia que o nosso exercito e a nossa marinha não estão em condições necessarias para applicar na guerra os principios da moderna sciencia dos combates quer dizer pura e simplesmente que não temos exercito nem marinha em real e verdadeira efficacia.

Então perguntava eu aos nobres ministros: já começastes a reconstituição destas duas instituições que estão todas por crear, assim podemos dizer, porque nada existe da real nem de aproveitavel; já começastes a reconstituição destas duas instituições com estes avisos prohibindo o uso da imprensa aos militares de terra e de mar?

O senado vê que eu não trato do exercito actual nem da marinha que temos. Desta tribuna já disse: é tal o nosso exercito que lucramos muito mais supprimindo-o absolutamente porque poupavamos 14 a 15,000:000\$ de reis e ficavamos entregues a este poderoso meio de defeza de que nos fallou hontem o nobre senador pelo Ceará o Sr. Jaguaribe: ficavamos entregues quanto á defeza da ordem publica, a da integridade e honra da patria ao patriotismo immenso do povo brasileiro!

O Sr. JAGUARIBE: — Já uma vez provou no tempo da independencia para quanto presta.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Tenho necessidade de ser breve; o nobre presidente do conselho está afflicto com estas discussões; S. Ex. entende que nós devemos calar para que as leis annuas passem, a prorrogação sirva, chegue e baste para durante ella preenchermos na totalidade os nossos deveres legislativos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Assim espero.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Por isto o meu nobre collega senador pelo Ceará ha de permittir-me que eu não lhe dê completa resposta a este aparte com que me honrou.

Eu estive tambem na guerra do Paraguay, fiz parte dos corpos de voluntarios que para lá marcháram; pertencio e sou filho, como os meus collegas sabem, de uma provincia que forneceu maior numero de voluntarios.

O Sr. JAGUARIBE: — Eu sou filho de outra que continúa a supprir o exercito inteiro apesar de não haver guerra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Bem. Agora direi ao nobre senador que eu podia descrever como os voluntarios da minha provincia marcháram; naquella provincia em que ha espirito militar, espirito militar já muito enfraquecido, e dalli podia vir ás outras provincias e demonstrar ao nobre senador como se formáram aquelles batalhões de voluntarios. Mas o meu collega para terminar o seu pensamento acrescentou: «a minha provincia do Ceará ainda hoje manda soldados para o exercito.»

O nobre senador, porém, permitta que lhe diga: nem os voluntarios que forão para a guerra do Paraguay desempenháram convenientemente a missão que lhes era confiada pela patria, e nem esses soldados que da nobre provincia de meu collega enfileirão-se no exercito, são aquelles que nos convém; os Cearenses que vão para o exercito, todos sabem, vão coagidos pela miseria. E' a miseria que os obriga a procurar o pão no voluntariado do premio; e essa

soldados não são os soldados que ambiciono que o meu paiz tenha.

Soldados recrutados pela miseria temos nas fileiras do exercito e nos effectivos da nossa marinha. Esses soldados no Brazil, em toda a parte, em todas as épocas da historia da humanidade, têm mostrado que não servem para defender a patria; esses soldados não dão ao exercito de nação alguma o caracter de exercito nacional que necessita ter o exercito de qual-quer paiz para ser effezamente o escudo da honra, da integridade, da liberdade desse paiz. Paiz algum do mundo confiou effezamente a sua defesa, a sua liberdade a mercenarios, a soldados recrutados pela miseria.

O Sr. BAIÃO DE CORREIA (presidente do conselho:— A Inglaterra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— A Inglaterra não recrutou soldados na miseria; tem exercito constituído por Ingleses que têm o pão ganho nas officinas em que trabalham; e então na Inglaterra, o meu illustre amigo o Sr. presidente do conselho me ha de permitir, na Inglaterra mesmo, que teve soldados recrutados a dinheiro, que teve soldados chamados ás fileiras, o que aconteceu? A Inglaterra quando teve necessidade de saber da sua lubitação industrial e commercial, quando se encontrou com um inimigo poderoso, quando teve diante de si um exercito regular, o que lhe aconteceu? Não é conhecida por todos a historia da guerra da Criméa? Não é conhecido o papel ridiculo, fraco mesquinho, nullo que representou o exercito inglez alliado ao exercito francez, quando combateu com a Russia? Não foram obrigados os soldados francezes a fazer até barracas para os officiaes inglezes, porque os soldados inglezes não tinham prestimo nem para isso? Não morrerão soldados inglezes em linhas inteiras, porque desanimarão diante das contrariedades immensas daquella guerra, e não tinham expediente para libertarem-se, para lutarem com as difficuldades daquella campanha? Não se mostrarão esses os homens sahidos das fabricas fracos e inutilizados para a guerra?

Quando depois a Inglaterra, ainda não corrigida, porque é preciso notar, senhores, é o paiz do mundo o mais sujeito á rotina, que com maior difficuldade se liberta das instituições que tem para aceitar uma innovação, não tomando ainda aquella experiencia como completa e conservando-se no mesmo estado militar em que estava, teve pela frente ainda o colosso da Russia na Asia, o que lhe aconteceu?

Quando a Russia invadiu o territorio proximo das fronteiras do imperio inglez da India, com todos os intuitos manifestos de prejudicar o dominio inglez naquella ponto do mundo, a Inglaterra não se vio forçada a mendigar, pôde-se dizer mesmo assim, a paz á Russia, que a esmagava com o seu desprezo, com os seus actos de prepotencia? Não recebeu golpes profundos daquella potencia poderosa? E o Inglez, orgulhoso, seria capaz de supportar uma só daquellas provas de desprezo com que a Russia tratava o seu paiz, se a Inglaterra tivesse exercito e tivesse um Moltke para a defender? Não, senhores, nem a Russia se abalançaria a fazer o que fez, e nem os Ingleses tinham necessidade de representar um papel humilhante como representarão.

Isto responde ao aparte do nobre presidente do conselho, que me citou como exemplo a Inglaterra; não quero para o meu paiz soldados como aquelles. (Ha um aparte.) A marinha ingleza tem dado triumphos á Inglaterra em toda a parte, mas o exercito inglez não.

Peço ao senado que attenda a que, quando faço censuras ao governo por seus actos relativos á imprensa em referencia á classe militar, não trato da utilidade, da efficaçia ou do prejuizo ou vantagem desses actos em referencia ao que nós possuímos com o nome de exercito. Se de mim dependesse, hoje mesmo não existia esse exercito nem essa esquadra, porque, para termos aquelle que temos e que constitue um grande perigo para nosso paiz, melhor seria não ter nada e economisarmos, deixarmos nos cofres publicos os 14 ou 15.000.000 que gastamos.

Quando censuro ao governo, quando estabeleço as doutrinas modernas, em referencia á disciplina militar, trato do exercito como é encarado hoje á luz dos principios da sciencia moderna da guerra; de um exercito que deve ser constituído pelos nossos fillos, pelos fillos dos commerciantes, dos capitalistas, dos operarios, dos pobres, um exercito que tenha em si membros de todas as classes sociaes.

O Sr. DANTAS:— Serviço obrigatorio.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— E' esse o exercito que imagino e o unico possivel para que se possa ter neste paiz um exercito verdadeiramente nacional.

Tambem peço ao senado que não acredite nos apartes de alguns collegas, que voltando-se para mim dizem: «E' preferivel expór-nos ao desastre da guerra do Paraguay a termos um exercito permanente; ficará isto muito mais caro.» Mas, senhores, entendamo-nos. O que é que se deve comprehender por exercito permanente? Tenho dito nesta tribuna: eu tomaria de bom grado o compromisso de organizar um exercito, conforme todas as regras e principios da sciencia moderna, gastando unicamente o que gastamos com isso que possuímos com o nome de exercito. Não precisamos fazer um real mais de despeza, e estou inclinado a crer que podemos até reduzi-la. A questão está toda no methodo, no systema a seguir.

A Confederação Argentina que não está nas nossas condições nem quanto á população, nem quanto á riqueza, tem um exercito de 7.000, mas tão bem organizado que dentro de 10 ou 12 annos esse exercito corresponderá, em caso de guerra a 30, 40 e 50.000 soldados de linha. Com sua reserva activa e os conscriptos que não entrão para as fileiras, com sua reserva passiva ou de 2ª linha, que é constituída pela sua guarda nacional, muito bem organizada e com a qual nada despênde, a Confederação Argentina, pagando unicamente um exercito de 7.000, vê augmentar todos os annos seu exercito real com 2.800 homens que no caracter de reserva passiva a não ter vencimentos, são dispensados; mas são soldados que estão ligados áquelles 7.000 pelas unidades a que ficão pertencendo; e uma ou duas vezes por anno sujeitos a uma mobilisação, cujo plano está previamente annuciado.

Já vê o senado que, quando fallo em reorganisação do exercito, não tenho em mente gravar os cofres nacionaes, tenho declarado até a sociedade que estor convenciadissimo de que podemos dotar nosso paiz com este grande serviço que para mim é o principal, aquelle que tem mais urgencia sobre todos os outros; e podemos dotar o paiz com este grande serviço sem despendar mais um real, além do que despendemos actualmente com elle.

Sr. presidente, agora peço licença ao senado para ler varios trechos que copiei de jornaes militares, e do grande escriptor militar o general russo Kaulbars, no intuito de demonstrar ao nobre presidente do conselho qual a situação em que se encontram os exercitos da Europa, em referencia á questão de que tratamos.

Leia o nobre presidente do conselho ou recorde, porque naturalmente deve ter lido, os seguintes jornaes que indico e especializo como os mais completos sobre estes assumptos: *L'Avenir militaire*; *France militaire*; *Journal des sciences militaires* o *L'Espectateur*, além das revistas militares belgas, inglezas, hespanholas e allemãs.

Nestes jornaes o nobre presidente do conselho verá que em todos os exercitos europeos, com excepção da da Russia, se dá a mais plena liberdade de exame e de discussão pela imprensa aos militares.

Lerei os trechos a que me referi, e o senado vai verificar que as minhas idéas expozidas sobre disciplina militar, segundo os principios modernos da sciencia da guerra são tomados do ensino dos mestres, que têm escripto sobre a materia:

«E' necessario attender á maneira como se entende modernamente a disciplina, e como se pensa que ella pôde ser inculcada no soldado.

«Entende-se em toda a parte que o chefe deve

fazer-se obedecer, não pelo autoritarismo do mando, mas pela sua superioridade moral e intellectual. Só é disciplinado o soldado que reconhece no superior a competência manifesta e incontroversa. Se ha exercito constituído com elementos menos facéis de submeter, é, sem duvida, o allemão, em cujos soldados as paixões politicas e religiosas dominão, e cujos conhecimentos anteriores ao alistamento, dão ensejo para criticas e apreciações dos seus superiores. Apesar de tudo isto o exercito allemão é um modelo de disciplina. E, por que o official allemão é o mais respeitado? porque é o mais digno de o ser. Mais que em nenhuma outra parte liberdade de apreciações e criticas é a mais lata possível. Entende-se na Alemanha preferival que os officiaes manifestem claramente a sua opinião, do que se acobertem sob a responsabilidade do outrem, para dizerem o que entendem, ou empregarem o expediente da maledicencia, que por vezes é bem mais terrivel e mais prejudicial á disciplina e á reputação de que as opiniões avançadas e sustentadas abertamente com o nome por baixo a firma-las. O soldado prussiano, muito mais instruido do que o soldado russo, é extremamente difficil de commandar. Elle entra para o serviço com opiniões inteiramente feitas, e muitas vezes com prevenções de toda a especie; elle lê jornaes; tem sua nuance politica, e cousa mais grave, elle sabe muitas vezes bastante para criticar e apreciar actos dos seus chefes. E' incontestavel que a presença nas fileiras de uma proporção consideravel de homens mais ou menos instruidos que conduzem os outros, deve-se fazer vivamente sentir. Porém, bem que evidentemente, em taes condições, o commando dos homens torne-se, sob um certo ponto de vista, mais difficil, deve-se, por um outro lado reconhecer que vai nisso um elemento, cuja existencia no seio das tropas, apresenta tambem grandes vantagens, vantagens que são mesmo muito superiores aos inconvenientes que isto póde acarretar.

« Ao contacto desses mancebos instruidos os outros se desenvolvem, e a instrução da massa encontra-se grandemente facilitada. Ora, com esses jovens instruidos, que passam pelas fileiras do exercito allemão, não é mais permitido como com os ignorantes, aos quaes podia-se contentar de impôr sem explicações a execução machinal de certas prescripções.

« Porém não é menos evidente, que se o papel dos chefes tornou-se mais arduo que no passado, se está no caso de se proporcionar resultados bem superiores áquelles que se podia obter antigamente. Tambem deve-se attender presentemente, na formação do soldado, um fim inteiramente diverso e mais elevado que aquelle que era necessario de se contentar de aspirar antigamente. Procurar ainda e sempre fazer soldados intelligentes e puramente mecanicos seria tão erroneo como illogico. Não se obteria senão productos relativamente muito inferiores, por isso que se não dispõe já do tempo muito longo necessario á aprendizagem segundo o antigo systema, systema cuja applicação exigiria mesmo hoje um tempo mais longo ainda, por isso que seria necessario quebrar e curvar sobre o júgo, intelligencias mais desenvolvidas. E quando isso estivesse conseguido, não se teria feito em definitiva, senão destruir com grande esforço uma força preciosa, em lugar de a utilizar.

« Os exercitos do typo moderno tirão seu grande valor de que elles encerrão todas as forças vivas da nação. E' este um dos seus grandes elementos de superioridade sobre os exercitos fornecidos pela substituição, remissão a dinheiro, e pelo arrolamento de mercenarios. Disciplinar homens intelligentes e que raciocinão, passa por mais difficil do que submeter á disciplina espiritos acanhados e incapazes de raciocinar. Porque? E' que persiste em considerar a disciplina como incompativel com o raciocinio. Não se vê no soldado senão a força mecanica da qual se quer reservar ao seu chefe a direcção e a disposição inteiras. A intelligencia, o livre arbitrio do homem são considerados como obstaculos, por isso que podem tornar esse homem menos maleavel e mais resistente á acção dos chefes, dos quaes alguns exigirão do soldado de ser entre as mãos, segundo a

formula celebre dos jesuitas « como um cadáver (perinde ac cadaver). » A disciplina, em uma palavra, na theoria do antigo regimen, não era outra cousa do que a *inercia intellectual*, ou, ao menos tendo por base a *inercia intellectual*. Não é mais permitido considerar assim as cousas do nosso tempo. A educação militar não deve ser neste ponto diferente das outras, que a intelligencia e a cultura geral do espirito, que passão em todos os casos, por auxiliares poderosos, possão ser consideradas neste caso particular, como entraves. Não é admissivel que a organização militar tendo por fim essencial a produção, o desenvolvimento e a multiplicação das forças humanas, possa ser conduzida, para assegurar o bom funcionamento desta organização, de medo a desprezar como inutil, que digo eu — a temer, a desviar como nocivo e perigoso, um dos maiores elementos de força que o homem possa possuir. Vai nisto uma verdade incontestavel, hoje sobretudo, que na guerra como em todas as cousas, a força á qual se faz appello entre os homens, é bem antes do espirito que a do corpo. O espirito militar que se produzia com a educação militar do antigo regimen era dos mais estreitos. Resumia-se e constituia-se unicamente na observancia meticulosa e inintelligente dos regulamentos, na execução cega de prescripções, que se fazia quasi sem ponto de honra não comprehender.

« Era o idéal da obediencia passiva. Combinada com um certo amor proprio do officio, que desenvolveia poderosamente o exclusivismo do exercito em relação á sociedade civil, esta obediencia passiva produziu muitas vezes, cumpre reconhecer, actos admiraveis de bravura, de devotamento, de tenacidade. Porém hoje as condições não são mais as mesmas. O soldado não faz mais do que passar pelo exercito. Não ha mais soldados de profissão. O amor proprio do officio, que baseava-se sobretudo no antagonismo do militar e do civil, desapareceu. Felizmente foi substituido pelo sentimento mais elevado do dever, do dever para com o paiz, para com a propria sociedade civil, da qual o soldado não cessa senão momentaneamente de fazer parte. Em um exercito moderno, cuja organização basea-se sobre o principio do serviço pessoal obrigatorio, pudesse fallar do dever mais ousadamente e em outros termos que aos soldados dos quaes se a poltreza e a miseria imputa a obrigação de servir. Além da natureza das suas obrigações espicias, deve-se fazer comprehender ao soldado moderno a necessidade de se submeter, submissio que não lhe é imposta pelo capricho, porém por motivos da mais alta gravidade. O homem intelligente e de espirito cultivado não é, em summa, mais rebelde á obediencia que o de espirito obtuso e inculto.

« Se a opinião contraria prevaleceu por tanto tempo, é porque se persiste em empregar os mesmos processos do antigo regimen quanto á sua educação e disciplina, é porque se impõe a obediencia dita passiva, sem mesmo tentar demonstrar a sua necessidade. A obediencia militar é passiva no sentido que não deve o soldado nunca reagir contra o pensamento director, porém sendo tambem obediencia activa, porque deve o soldado esforçar-se sempre por prever, completar as indicações do chefe, e supprir-las mesmo em caso de necessidade. »

Já vê o senado a lição que colhi na leitura dos principaes jornaes militares da Europa e de uma obra militar que passa modernamente por uma das mais completas e das que mais enriquece a litteratura militar da Russia.

Sr. presidente, eu tinha o proposito de discutir ainda hoje o outro aviso do ministerio da marinha que prohibio aos officiaes da marinha; quer individualmente, quer collectivamente fazerem manifestações em nome e representação da marinha nacional.

Nos termos em que está redigido o aviso, elle é inexplicavel, não o posso comprehender. Nesse aviso não se trata do direito de reunião, trata-se simplesmente do direito de manifestar sentimentos.

Eu necessitaria pelo menos de meia hora para poder desenvolver meu pensamento a este respeito, mas o

farei em outra occasião, visto que agora já passou a hora do expediente, e sou tão rigorista, não empri-me de meus deveres regimentaes que se V. Ex., Sr. presidente, me tivesse advertido um pouco antes, eu não teria commettido o peccado de infringir as disposições regimentaes.

Termino aqui prometendo ao senado desenvolver as minhas opiniões sobre o outro aviso do ministerio da marinha, aviso que considero ainda mais attentorio do que o primeiro.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Jaguaribe.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Saraiva, Franco de Sá e Visconde de Paranaguá; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Aditivo

Foi apoiado e posto conjuntamente em discussão o aditivo do Sr. Taunay que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. Henrique d'Avila (pela ordem). — Sr. presidente, eu tenho a palavra e estaria prompto a continuar na tribuna discutindo questões do ministerio da agricultura, mas o meu illustre collega, o Sr. José Bonifacio, tem algumas considerações a fazer, e se me fosse permitido, fallando pela ordem, não usando da palavra que V. Ex. me deu, eu cederia o meu lugar ao honrado senador por S. Paulo e quando elle terminasse o seu pequeno discurso, eu continuaria o meu.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. não desiste da palavra?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não, senhor, apenas desejo descansar meia hora.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. José Bonifacio.

O Sr. José Bonifacio não soube, depois de um luminoso e necessario debate sobre os negocios do ministerio da agricultura, deve dar os pezames ou parabens a S. Ex.

A pasta da agricultura é a mais dispendiosa do Imperio: pois que mesmo a da fazenda, na escala da despeza, lhe fica inferior e muito, se descontarmos os avultados juros da divida publica, qualquer a procedencia.

Acrescentar a relevancia dos dispendios, a importancia dos serviços e a especialidade em certas questões, que o actual momento politico desentranhou subitamente dos acontecimentos de hontem e das sorpresas de hoje, é dar ao papel do ministro da agricultura todo o valor que elle encerra, todo o colorido das circumstancias e todo o relevo apurado, que o fazem momentaneamente figurar, fora de sua propria secretaria, á sombra do Sr. ministro dos estrangeiros e quasi projecção do Sr. ministro da fazenda.

Para dar-lhe os pezames, depois dos discursos proferidos no senado, negando o alcance do contrato e concessão da estrada da Natividade, seria preciso fazê-lo acompanhar o enterramento da camara dos Srs. deputados, embora lhe pudesse agradar a oração fúnebre do Sr. presidente do conselho, advogado posthumo do ministerio Dantas.

Para dar-lhe os parabens, quando tão merecidas foram as ovações feitas ao chefe do gabinete, que derroteu a V. Ex. fora deste augusto recinto, incumbido-se de responder da camara em solenne occa-

são aos seus discursos, fazendo de uma reclamação estrangeira a clava de Hercules, que o devia sepultar nos proprios triumphos do ministerio, fora por em duvida o julgo insuspeito de seus collegas, o voto espontaneo da camara, e até mesmo a resignação de S. Ex.

O seu despacho, indeferindo, em nome da lei de 28 de Setembro de 1885, as pretensões do reclamante britannico, não pôde servir de tunica triumphante; apenas caridosamente seus adversarios, já que foi entregue aos caprichos politicos do dia, as illusões financeiras ou as fraquezas internacionais, devem recolher contrictos os retalhos daquelle manto esplendido e desmesurado, que já não encontra hombros ligeiros e leves para sustenta-lo.

Nem mesmo da magna rescisão do ultimo contrato, decretada irregular e extraordinariamente, com verdadeiro entusiasmo e applauso dos amigos de S. Ex., nem mesmo desse acto pôde agora o ministerio da agricultura horrorisar-se; depois do sagrado baptismo do chefe do gabinete.

Dêe-lhe que servissem de padrinho nesse acto religioso os agentes financeiros do Imperio, para zelar dos creditos do paiz, que deste modo em tão elevadas alturas os considera, e o ministro de uma poderosa e liberrima nação, dizendo a um governo constitucional que pôde ser juiz da palavra imperial, para enxovalha-la, e não admite desculpas parlamentares, como se nem ao menos lhe aquiescessem a memoria as reminiscencias gloriosas da omnipotencia dos parlamentos inglezes!!!

Dêe-lhe ainda por outro motivo. Não reconhece a intervenção como um direito, armada ou diplomatica, nos negocios interiores de qualquer paiz; admite o facto em circumstancias espezias e por motivos de ordem superior. Nos casos, como o de que se trata, comprehende os bons officios da diplomacia; mas além de deploravel, seria duplamente repugnante por contraria á natureza das legações e á independencia dos paizes, a maravilhosa tentativa de transformar agentes diplomaticos de uma nação estrangeira, qualquer a sua categoria, em juizes sem investidura legal, administrando justiça, apoiados em suas frotas e em seus exercitos.

O direito das gentes só perfilha semelhante doutrina quando ha evidente negação de justiça, e já nenhum recurso subsiste para reivindicar o direito violado.

Não é essa a hypothese de que se trata, e por mais que o Sr. ministro da agricultura, alguns amigos de S. Ex. e o proprio ministerio tenham embrolhado essa questão, a verdade juridica é esta: — o concessionario da estrada de ferro da Natividade não tem direito a indemnização, nem por força do seu primeiro contrato, nem por força do segundo, dependente do voto legislativo.

Concessão não é contrato; a promessa de contrato mediante as condições estipuladas. O decreto de 10 de Junho de 1882 e as clausulas que o acompanham são terminantes no texto, no espirito que o anima, e na combinação ou harmonia de suas varias disposições.

O decreto, além de declarar positivamente que a garantia de juros de 6% ao anno é sobre o capital que fór definitivamente fixado, acrescenta que esta fixação terá lugar depois de revistos os estudos e de conformidade com as clausulas do mesmo decreto.

A clausula 2ª é terminante nas palavras — depois que nos termos da clausula sexta se tornar definitivo o contrato. A clausula sexta é inani terminante ainda, pois que afirma que só depois de concluida a revisão e fixado o capital garantido se considerará definitivamente concluido o contrato. Fecho e consequencia destas duas disposições, a clausula 37 declara sem effeito a concessão se dentro de um prazo determinado o governo e os concessionarios não tiverem chegado a accordo sobre a fixação do capital garantido, e neste caso manda indemnisar nos termos do art. 6º. Isto é, pagar as despezas da revisão dos estudos.

O espirito de todas as clausulas convencionadas é este: — liberdade de ambas as partes para recusarem o contrato, se não chegassem a accordo sobre a

fixação do capital, ficando o governo obrigado a pagar aos concessionarios os trabalhos feitos para esse fim.

Para comprehensão da fixação do capital garantido é significativo este preceito categorico da clausula 38: «fica expresso e entendido que em caso algum o Estado se obrigará a pagar juros sobre quantias que não tenham sido despendidas com obras e material da estrada ou em serviços que, a juizo do governo, a esta interessarem directamente.»

Este preceito encerra duas affirmativas. A primeira é esta: só pôde entrar como capital garantido a quantia despendida em obras e material. A segunda é esta: para entrarem no capital garantido outras quaesquer quantias, era necessario que a juizo do governo julgasse este interessarem directamente a mesma estrada. Nesta ultima hypothese o governo e só o governo era o juiz.

Os variados prazos do decreto e todas as clausulas relativas ao não cumprimento das condições estipuladas servem para distinguir o contrato perfeito daquelle que ainda não é definitivo, por estar dependente da vontade de ambas as partes: — o concessionario, que tem o direito de não sujeitar-se a fixação de um capital que lhe pareça insufficiente, e por isso mesmo pouco remuneratorio, — e o governo, que, garantindo 6% de juro, despeza mais ou menos elevada, e tanto mais importante quanto o augmento da garantia diminua, por isso mesmo a renda da estrada pela exigencia de emprego de maior capital, tinha o interesse legitimo de reduzir o dispendio da construção ao minimo possível.

Tal era a posição das duas partes contratantes, quando, autorisado pelo decreto de 18 de Abril de 1885, o Sr. Carneiro da Rocha rescindiu o primeiro contrato de 30 de Junho de 1882, estipulando a indemnisação de 70,000 libras esterlinas, incluída a despeza realizada com a revisão dos estudos.

Este contrato, era perfeito e acabado, ou dependia, no juizo dos proprios contratantes, da approvação do corpo legislativo?

A dependencia é manifesta, e della tinham plena consciencia os concessionarios.

O decreto foi lavrado em virtude de dous despachos e esses despachos implicitamente contém a declaração da dependencia ou condicionalidade do contrato. Contra esses despachos nada allegou a parte interessada, pelo contrario aceitou a sua doutrina. Não é o decreto que explica os despachos: são os despachos que explicão o decreto. Inverter a ordem natural das cousas é cabir n'um absurdo, sem esperanza de salvação. Se os despachos são dous e não se contradizem, em virtude de que ordena ou actua o contrato modifica os despachos? Se existe alguma cousa, venha o Sr. ministro da agricultura dizê-lo. Se não existe, não separe os despachos do contrato: este e aquelles fazem um só corpo.

Em 11 de Abril de 1885 o ministro da agricultura deu o seguinte despacho: «Lavre-se o decreto de rescisão mediante a indemnisação de £ 70,000, incluindo nella o pagamento dos estudos e sem direito a reclamação alguma.»

«Deve ser o decreto lavrado nos mesmos termos ao Sr. Wilson e antes de subir mostre ao Sr. Hunt, representante da companhia.»

Em 16 do mesmo mez e anno, em seguida ao primeiro despacho, consta o seguinte: «Lavre-se o decreto rescindindo a concessão para a construção da estrada de ferro da Victoria á Natividade, para ser assignado de nowa de amanhã.»

«As condições são as seguintes:

1.º Indemnisação de £ 70,000 pagas até Dezembro do corrente anno

2.º Preferencia em igualdade de condições ao concessionario, caso o governo venha a construir a estrada. Entrega da caução depositada.»

A necessidade da addição ou acrescrescentamento explica-se pela ordem para que o decreto fosse lavrado em tempo de ser assignado no dia 18, e pela declaração das condições especificadas — pagamento até Dezembro, preferencia em igualdade de condições, entrega da caução depositada.

«O decreto de 18 de Abril de 1885 é terminante e começa pelas seguintes palavras: «de conformidade com o art. 18 § 2º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, etc., etc.»

«O contrato reafirma as clausulas da lei, e por consequente implicitas da rescisão, nas seguintes phrases: «entre si accordarão, em conformidade do art. 18 § 2º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884 e nos termos do decreto de 18 do corrente rescindir, etc.»

O citado art. 18 autorisa o governo. — Para entender-se com os concessionarios de engenhos contra as estradas de ferro com garantia de juros, ainda não em effectividade, e cujas obras possuão ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando o poder legislativo os creditos necessarios á execução do ajuste que celebrara.

A lei não autorizou o governo a rescindir, mas sim a entender-se com os concessionarios para esse fim; a lei não considerou contratos definitivos os accordos que se fizessem, e por isso os denominou ajustes; a lei não concedeu desde logo os meios para execução de quaesquer ajustes, e por essa razão impoz a obrigação de solicita-los do poder legislativo, juiz constitucional da oportunidade, conveniencia e quantum da despeza; a lei, cuja intenção é clarissima, não podia conspirar contra si mesmo, admitindo a legitimidade de quaesquer indemnisações, por mais elevadas que fossem.

Mas aos despachos é preciso acrescrescentar tambem a expressiva palavra do governo, clara e terminantemente enunciada pelo presidente do conselho. Tratando-se da authorisação legislativa, o ministerio declarou positivamente que reputava todos os contratos autorizados dependentes do voto das camaras. Nem o contractor que celebrou contratos depois dessa declaração podia ignorar a intenção do legislador e o pensamento do governo, nem o ministro inglez cancelar os *Annals* do parlamento brasileiro em proveito dos subditos de sua nação.

As datas são expressivas: o decreto de rescisão é de 18 de Abril de 1885, o contrato de 23 do mesmo mez e anno; ha, portanto como um intervalo de cinco dias, e nesse periodo de tempo é impossivel comprehender a falta de memoria do ministro e a negligencia da parte. O primeiro sabia portanto o que despachava, confirmando as declarações ministeriaes; a segunda certamente não ignorava o alcance da rescisão, e a melhor prova está no prazo estipulado para o pagamento, o qual virtualmente indica a necessidade de submeter o contrato á approvação do corpo legislativo. Só em Dezembro podia o ministerio pagar. Se, pois, o ministro tinha a competencia para contratar a rescisão os seus poderes estavam limitados pela propria lei; os juizes do credito crão as camaras, e seu julgamento envolvia o exame da conveniencia e o exame do quantum.

Não havia portanto direito á indemnisação alguma. Pelo contrario, tendo a parte interessada, sujeito, em virtude do accordo com o governo, o seu contrato de rescisão ao corpo legislativo, visto que de outro modo não podia contratar, e logo depois pedido o levantamento da caução, condicao essencial para garantia e execução do primeiro contrato, antes que o corpo legislativo se tivesse pronunciado, renunciou as vantagens da concessão, conservando apenas os direitos, que virtualmente podião originar-se do contrato, na hypothese de não tornar-se este definitivo ou desaparecer por mutuo accordo das partes.

Orá, das clausulas 5ª e 6ª do decreto de 10 de Junho de 1882 resulta que os estudos feitos officialmente pelo governo devião ser pagos por quem delles se aproveitava, e a revisão dos estudos feita pelos concessionarios, se não chegassem a accordo com o governo, paga pela nova companhia que se organisasse, ou pelo proprio governo se este fizesse directamente as obras.

A intenção dos contratantes é ainda clara. Nem o governo podia aproveitar-se dos trabalhos dos concessionarios, para construir a estrada, sem pagá-los, nem os concessionarios dos trabalhos do governo, sem a necessaria indemnisação, alliviando á custa dos co-

fra publicos os dispendios da construcção da estrada.

Entregues os trabalhos, e feita a rescisão, embora com accordo da parte, que sujeitou-se ás clausulas da lei, ella tem o direito de reclamar o pagamento da revisão dos serviços, autorizados pelo governo, e dos quaes está o mesmo de posse, augmentando a importancia de seus proprios estudos.

O que fez porém a camara dos deputados ou antes o ministerio a que pertence S. Ex.? Em vez de exercer legittims e regularmente suas attribuições examinando o contrato e negando o credito, revogou extraordinariamente o decreto de 18 de Abril de 1885, e por esse modo embrulhou a questão de um modo inqualificavel.

Os dois pontos essenciaes porém são estes: nem o primeiro contrato era definitivo para autorisar indemnisações; nem o segundo foi approvedo pelo corpo legislativo, condição prestabelecida pela lei, que não podia ignorar o concessionario, e que lhe foi intimada nos despachos, sem os quaes não se pôde comprehender um segundo contrato.

Hoystem e hoje a posição politica do ministerio é deploravel, e a do nobre ministro sem explicação possível nos annaes de qualquer parlamento do mundo. O ministerio conservador subira em face de uma camara sem maioria, a quem fora pedir orçamento, para viver quasi em segredo. Forçado pelo voto legislativo, fora obrigado a annunciar que dissolveria a camara. Nem conservadores nem liberaes tinham outro dever a cumprir naquelle recinto que não fosse a concessão do orçamento, para que funcionasse regularmente o governo constitucional. O appello da coroa estava notificado á nação. O gabinete, que não tinha maioria no parlamento, precisava demonstrar que a tinha nas urnas; vinha de S. Christovão, caminhava para os comicios eleitoraes.

Mais clara não podia ser a situação; o ministerio e a camara nada tinham que fazer, sem trahir os seus deveres; ambos tinham lealmente submettido o seu procedimento ao juizo da nação brasileira.

A posição especial do governo e da camara definia-se por si mesma e accentuava-se pela especialidade das circumstancias; e não discutin-se um orçamento ordinario, pedia-se uma prerogativa quasi instantanea a uma camara dissolvida!

Pois bem, qual foi a attitudo do gabinete e o espectaculo que deu a camara, nesse momento solenne e critico da nossa vida constitucional?

Em sessão de 16 de Setembro de 1885, quando já estava em 3ª discussão a prerogativa forão lidas e apoiadas 79 emendas, das quaes forão approvedas 26, algumas da maior importancia.

Entre essas estava a da revogação do decreto de 18 de Abril de 1885, assignada por 25 deputados.

Para dar o quilate desses assignaturas, com relação ao ministerio, e com especialidade ao nobre ministro da agricultura e ao nobre ministro da fazenda, convem citar os Srs. Cunha Leitão, Lacerda Werneck, Carlos Castrioto, Rodrigo Silva e Thomaz Coelho de Almeida.

E' preciso considerar ainda que revogava-se o decreto, e que os ministros erão sempre ministros, occupando naquelle recinto o mesmo lugar que seus antecessores; entre o sim e o não a mudez devia ser impossível; mas a emenda passou sem uma palavra se menos do Sr. ministro da agricultura, sem um pretexto ao menos do Sr. ministro da fazenda, e passou em 3ª discussão, com a assignatura de seus mais intimos amigos e algum reforço da dissidencia liberal.

Todos os documentos concernentes á materia tinham sido publicados, e erão conhecidos pelos nobres ministros; antes encetára-se o debate largamente sobre o contrato de rescisão, e o ex-ministro da agricultura declarára, defendendo-se das accusações que lhe erão feitas: fazei o que entenderdes, pouco se me dá individualmente que approveis ou desapproveis o contrato.

Portante a emenda era ministerial, ou foi aceita pelo ministerio. Tudo devia obriga-lo a fallar: a posição, o momento politico, a fórmula especial do de-

bate, a propria assignatura dos amigos... e elle calou-se!

E' pois quem respondia pela nova situação creada? O gabinete, em nome do decreto e da materia orçamentaria, ou os assignantes dispersos, em maxime parte votos de confiança politica ao governo?

A situação de hoje é perfeitamente igual á de hontem, salvo o decreto revogado, as cartas de empenho dos agentes financeiros do Imperio e a nota descortez do diplomata britannico.

A revogação do decreto é duas vezes acto do ministerio, do ministerio que cerrou os labios para não rejeita-la, do ministerio responsavel pela sanção imperial da prerogativa.

Quando o ministro inglez dirige-se ao gabinete brasileiro, fallando da assignatura de seu governo; a sua admiração é mais interesseira do que justa. Ha duas assignaturas: a do decreto que rescindio o contrato, e a que mandou publicar e sancionou a prerogativa orçamentaria. Elle prefera a primeira; ainda não confirmada pelo parlamento; nós temos o direito e devemos preferir a segunda, antes affiançada pelo corpo legislativo, que com a sanção de imperante é o unico poder que neste paiz vota despezas.

Não podia ser o decreto causa de divergencia entre os nobres ministros; todos elles o acceitara e o despacho ultimo do Sr. ministro da agricultura não deve ser considerado um acto exclusivamente seu. No entanto, a scena mudou repentinamente, sem que um novo esclarecimento ou dado desconhecido possa explicar a nova situação do gabinete.

No periodo que decorre da sanção da prerogativa orçamentaria á emenda subterranea, que manda pagar as 70,000 libras esterlinas, tres factos enchem inteiro o prazo fatidico—a carta dos Srs. Rothschild, as conferencias do Sr. ministro dos estrangeiros e a nota ingleza, celebrada como cartio de despedida e criada de ironias pungentes, como retribuição de ternura.

Não pôde o orador acreditar que fossem as cartas financeiras a origem da reviravolta ministerial, embora repete de neahum alcance a ponderação de que nessa época ainda não se tratava de empréstimo algum. Os nossos agentes financeiros sabião da nossa situação, conhecio a historia dos nossos empréstimos, erão os nossos banqueiros e não precisavão por isso de olhos de lynce para adivinhar a proximidade de novos empréstimos externos ou internos. A mesma direcção e forma da carta o demonstra.

E que o não adivinhassem: o gabinete pelo menos sabia dos apuros em que se acabava, e na melhor hypothese preparava-se para escolher a melhor forma da operação, recorrendo ao credito interior ou ao credito exterior. E' natural portanto que pensasse nos effeitos da recusa de pagamento, desde que ohegou á suas mãos a advertencia monumental de quem era no passado e devia ser no futuro o grande emissor de seus empréstimos.

Não se anima o orador a pedir ao Sr. ministro da agricultura cópia de qualquer correspondencia havida sobre esse objecto, ainda que lhe pareça que os seus collegas devião tê-la mostrado a S. Ex., responsavel especial pelos negocios de sua pasta, e que ao menos devia ser informado de tudo para medir o alcance de seus despachos.

Até hoje não recebeu as informações que sollicitou ultimamente, procurando tanto quanto era possível ser agradavel aos Srs. ministros, com todas as reservas que limitarão o seu requerimento, relativo aos empréstimos externo e interno. Ignora se a correspondencia a proposito da reclamação de Waring Brothers está no mesmo caso da concernente ás operações de credito, ou de qualquer modo proude-se ás glorias financeiras do gabinete.

Qualquer a hypothese, por que não resolvan-se logo, e a nova parlamentar da novissima rescisão disfarçada da velha rescisão escolheu, para ostentar-se á luz do dia, o momento fatalissimo em que o Sr. presidente do conselho já tinha recebido a nota descommunal da lagação britannica, e com o addendo expressivo de S. Ex., cujas conferencias amigaveis com o

ministro inglez devia garantir-lhe mais socoço e menos desconfiança?

A nota é manifestamente uma intimativa, na forma e na essencia; na forma, porque fecha a questão, não admitindo desculpas de governo a governo, mesmo em nome do parlamento; na essencia, porque refere-se ao prazo do pagamento, como quem se dirige a um devedor remisso com escriptura assignada.

As conferencias do governo não tranquillisarão a legação britannica; parece que ella desconfiou do gabinete, esperando que mais cedo fosse proposta a revogação da celebre emenda da prorogativa orçamentaria de 1885.

Na cadda historica dos acontecimentos, por maior que seja a surpresa de nossos parlamentos e a consciencia de nossas fraquezas a carta financeira, as conferencias diplomaticas e a nota de despedida symbolisão os degrãos successivos dessa escada mysteriosa, cujo recondito patamar edificou-se á ultima hora, no augusto recinto da representação nacional.

A camara de hontem e a camara de hoje apagarão-se aos olhos do ministerio, e o nobre ministro da agricultura incumbio-se resignadamente do inglorio papel, persignando-se ante os proprios despachos, e fazendo de seus discursos acto de contricção, de cavar em vida a vasta sepultura, que devia recebê-lo conjunctamente com todos os seus amigos.

Tão grandes penitencias podem obter a generosidade de seus adversarios, mas com certeza não obterão as misericordias da historia. Nos conselhos da corõa, o nobre ministro da agricultura difficilmente encontrará um lugar comodo, sem que acompanhe o olhar desconfiado do Sr. presidente do conselho. As molestias deste demorirão a resposta ao ministro inglez, mas nunca impedirão ou modificarão os despachos do Sr. ministro da agricultura.

Seria uma calamidade firmar o perigoso precedente de que o voto legislativo é dispensavel em procuração publica expressa, e textualmente referida em dous documentos, um dos quaes assignado pela parte reclamante; seria igualmente uma calamidade e uma verdadeira humilhação aceitar as intimativas de governos estrangeiros, para o pagamento de dividas.

Pelo menos não deve ser pelo voto das camaras que se consolide entre nós tão fatal doutrina, com sacrificio da dignidade nacional, da independencia do parlamento, da fé dos contratos, dos preceitos de direito e da justiça universal.

Nem crê o orador que nos tempos modernos questões de tal natureza possam autorisar o emprego da força. Em caso extremo o juizo arbitral as resolve.

Se, porém, para as nações menos poderosas chega a hypothese inadmissivel de submitter-se á força, sem resistirem, dominadas pela impossibilidade ou por motivos de ordem superior, neste caso é preciso não confundir o reconhecimento de um máo principio com o pagamento forçado e sem justificação.

Qualquer paiz do mundo, se abusa da força, e a substitue ao direito, assemelha-se ao saltador, que na estrada sorprende o viandante, e de revolver em punho exige-lhe a bolsa ou a vida.

(Apoiados; muito bem.)

Refere-se o orador indistinctamente a este ou aquelle governo; o que não quer é que prevaleça o máo principio em materia de divida, de se cobrar pela força o que não é devido.

Concluindo, declara que voltará á tribuna para tratar de alguns pontos da questão servil, e pede ao senado desculpa de ter por tanto tempo occupado a sua attenção. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Luiz Fellippo reconhece que, tendo-se prolongado bastante este debate, e achando-se proximo o termo dos trabalhos, ha toda a conveniencia em que os oradores se resumão o mais possivel. Nestas condições limita-se a fazer surcintas considerações sobre dous assumptos interessantes á provincia de Pernambuco e incluídos entre os que pertencem ao ministerio, cujo orçamento se discute, isto é, engenhos centraes e estradas de ferro.

Com relação a estes serviços nota dous periodos

bem distinctos. Começou-se por fazer concessões sem a necessaria reflexão e cautela; mas depois veio a reacção, de que o honrado ministro se tem feito o mais poderoso instrumento: hoje tudo se recusa, e systematicamente se fecha a porta a todos os melhoramentos materiaes.

Onde achar a explicação essa transição da prodigalidade para a avareza? Será o desejo de trancar nas arcas do thesouro o ouro que se fór arrecadado? Mas os que tal desejo têm, lembrem-se de que para que no thesouro possa entrar o diheiro, é necessario não obstruir os canaos por onde elle tem de vir e não soccar as fontes de producção. E se tão apertadas são as circumstancias financeiras do paiz que exigem a suppressão de todos os melhoramentos materiaes, então supprimão-se tambem outras despesas não absolutamente indispensaveis; como por exemplo a verba para a immigração.

Não é este, porém, o caso; felizmente não somos ainda chegados a taes extremos; e, mediante sentatas economias e bem lançados impostos, poder-se-ha attingir o desejado fim, isto é, o equilibrio do orçamento.

A immigração é util; mas convem que não se trate de introduzi-la exclusivamente no sul do Imperio. Nem o clima, nem a população do norte repellam a immigração, e se unicamente para o sul se tem ella dirigido, procede isso do exclusivismo com que nesta questão tem o governo olhado só para a parte meridional do nosso paiz. Em todo o caso, se o norte está condemnado a não gozar dos beneficios da immigração, dê-se-lhe ao menos uma compensação em estradas de ferro e engenhos centraes.

A industria assucareira está em más condições, e em piores gradualmente irá ficando, se por systema se lhe denegarem os engenhos centraes, que não têm, é certo, produzido todos os bons resultados que delles se esperavão, mas que bem fiscalizados poderão prestar optimos serviços.

Ela em Pernambuco duas companhias inglezas que emprehenderão o levantamento de engenhos-centraes. Uma dellas a *North Sugar Factories* queixa-se do demasiado rigor do honrado ministro, allegando que não faltou, como foi informado o honrado ministro, a apresentação dos contratos para o fornecimento da canna. Bom seria que o nobre ministro examinasse este ponto e decidisse como fosse de equidade. Outra companhia, a *Central Sugar Factories*, montou quatro engenhos, mas que funcçãoz deploravelmente, de modo que o governo tem de satisfazer a garantia dos juros. O orador desejaria que o nobre ministro, que tem a este respeito informações fidedignas, procedesse de forma que evitasse o mais possivel esse inutil dispendio.

Relativamente a estradas de ferro, se o governo attender ás fundadas reclamações que se têm apresentado no parlamento, procedendo ao resgate da estrada de ferro do S. Francisco, concorrendo para que se abaixem as tarifas, procurando entrar em ajuste com a companhia ingleza do Limoeiro para aquelle fim, e accelerando a construcção da estrada de ferro de Carnarú e Garanhuns, a provincia de Pernambuco considerar-se-ha satisfeita por enquanto.

Esta ultima estrada está muito adiantada, e de toda a conveniencia seria promover em breve prazo a sua conclusão, assim como tambem conviria que do serviço della sabbisse um grande numero de vadios que a politica para alli destacou, procurando assim remunerar serviços eleitoraes.

Infelizmente o honrado ministro nem sempre tem presente que sua pasta não é de caracter politico; e so a S. Ex. algum dia sorrio a idéa de exceder a todos os seus antecessores em praticar actos politicos na gestão dos negocios da agricultura, perfectamente deve estar S. Ex., porque attingio o seu fim.

Assim é que o nobre ministro demittio o engenheiro das obras do melhoramento do porto do Recife, os engenheiros das estradas de ferro, Souza Reis, Lustosa e Nascimento, o almoxarife dos armazens de prolongamento e outros funcionarios que o orador menciona, alguns dos quaes ficarão reduzidos á miseria.

Contra o engenheiro Souza Reis allegou-se ser politico. O mesmo motivo se trouxe para explicar a demissão do Sr. Lustosa; mas para substituí-lo foi nomeado o engenheiro Saldanha, de quem o orador lê uma carta, publicada em folhas de Pernambuco, e da qual se evidencia que esse funcionario trabalhava para organizar o partido conservador em algumas localidades e servia ao governo pleiteando eleições.

Esta leitura, conclui o orador, serve para demonstrar o criterio com que se houve o Sr. ministro nas demissões que decretou para a provincia de Pernambuco. Não pede o orador reparação; proceda S. Ex. como entender, e o paiz apreciará o procedimento do honrado ministro.

Não desejando, como disse, alongar o debate, prezende de outras considerações. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Henrique d'Avila faz sentir quão desconexos e sem systema se achão os diversos serviços do ministerio da agricultura, os quaes por isso totalmente dependem do impulso e das inspirações dos cidadãos chamados a essa pasta, muitas vezes por considerações meramente politicas. Dahi vem que de vez em quando esses serviços fição estacionarios, só caminhando aquelles pelos quaes se interessa a correctagem administrativa.

Attendendo á complexidade dos assumptos que se incluem no seu ministerio, o honrado ministro não deve estranhar a largueza da discussão que este orçamento tem provocado; e se o debate em vez de ser englobado, fosse como talvez conviria, separando-se as diversas materias, não bastariam para discutilas todos os quatro mezes da sessão.

E de lamentar que tão no fim da sessão fosse submettido á discussão orçamento tão importante; e releva observar que se neste não se estivesse discutindo, nenhuma outra lei unta haveria para occupar a attenção do senado.

O Sr. PRESIDENTE: — Ha o orçamento da fazenda.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Está com parecer dado ha mais de oito dias.

O Sr. Henrique d'Avila pergunta por que, nesse caso, não se tem dado a ordem do dia.

O Sr. PRESIDENTE declara que é porque, discutindo-se actualmente o orçamento da agricultura, poderia notar-se inconveniente, na discussão de dous orçamentos em um mesmo dia.

O Sr. Henrique d'Avila observa que, mesmo nesta sessão, tem-se dado isso.

O Sr. PRESIDENTE observa que assim se tem feito em 3ª discussão e em orçamentos das despesas de repartições cujos ministros são membros do senado.

O Sr. Henrique d'Avila diz que, se tem insistido neste ponto, é para deixar bem claro que nenhuma responsabilidade assiste á opposição pela demora do debate, como tem querido inculcar algumas folhas officiosas.

Entrando em materia, observa, quão sensível á divergencia entre o honrado ministro da fazenda e o nobre ministro da agricultura, pois que, este membro do ministerio, com intuição certamente, mais razoavel da situação financeira do paiz e das causas que a motivam, não se mostra infenso aos melhoramentos materiaes e principalmente ás estradas de ferro, nas quaes o honrado ministro foi achar a causa principal do desbarato das nossas finanças.

O honrado ministro da fazenda averia haver reafectado em que, se as estradas de ferro nos consomem 18.000.000\$, em cerca de 42.000 orça a despeza feita com o funcionalismo. S. Ex. com o seu imenso poder deveria atacar o excesso dessa despeza e não, sacrilagamente, bradar ao paiz que pare em meio de seu progressivo caminhar. Em 1834, poucos annos depois de se ter na Inglaterra construido a primeira via-ferrea, Robert Peel exclamou em um meeting, que — para manter a superioridade da Grã-Bretanha era preciso cruzar o reino de communicações, a vapor. Deste conselho deverá lembrar-se o ministro. brazileiro de 1886.

Facil é assignalar as causas que no Brazil tem obstado a que do estabelecimento de vias ferreas se derivem as suas naturaes consequências. De 1835, época em que se promulgou uma lei (a de n. 101, de 31 de Outubro) creando uma rede de estradas de ferro no paiz, até 1840, a reacção politica que se seguiu ao Acto Adicional e o trafico de negros africanos que consumia os capitães, preoccuparão todos os espiritos. Depois appareceu um Rio-Grandense distincto, Irineo Evangelista de Souza, Barão de Mauá, e com louvavel iniciativa construiu a primeira via-ferrea do Brazil; mas já então começou a manifestar-se de par com uma lamentavel tendencia que entre nós existe para considerar todo o industrialista como um saltador, a não menos deploravel deficiencia de fiscalisação, mal este a que o orador, quando ministro da agricultura, procurou dar remedio organisando um regulamento, o qual, não obstante realizar economias de 9%, foi objecto de acres e violentas censuras no senado.

A estes males que entopecem e por vezes annullão o espirito de iniciativa, na construcção de estradas e os interesses publicos, quando são ellas levadas a effeito, cumpre acrescentar o ciúme entre o parlamento e o governo, sendo que nas camaras não podem certos assumptos ser elucidados e estudados directamente como podem ser pelo ministro e seus auxiliares.

Muitas outras considerações faz ainda o orador sobre a nossa viação ferrea, depois das quaes passa a tratar dos meios que durante o seu ministerio empregou para debellar a secco, avultando entre esses o agudo de Quixadá, cuja construcção infelizmente se conseguiu interromper pelo emprego da malevolencia e da intriga.

Nomeou-se uma commissão de inquerito, cujo chefe tem sido saudado com pomposos encomios, obtidos pelo systema do elogio mutuo. Esse engenheiro, chamado Aarão Reis, foi para o Ceará, viajou por lá como *touriste*, foi também ao Maranhão e, de volta a esta corte, elaborou o seu relatório, que mandou publicar sem licença do ministro, e no qual forneceu ao governo informações evidentemente falsas e que em outro paiz bastariam para fazê-lo responsabilizar. Isso não obsteo a que os jornaes, que de ordinario não estudão questões especiaes e technicas, se desmanchassem em elogios a esse relatório. Não admira, porém, porque esse senhor é muito protegido.

O engenheiro estrangeiro, o Sr. Révy, mandado contratar pelo governo (contestado do Sr. Cassiano de Sinubú, affirmanno não ter havido tal contrato), é homem de grande intelligencia, e cuja aptidão e honestidades não podem ser contestadas; entretanto, tem soffitido a mais dura e perniciosa guerra: não ha, porém, razão para isso, devendo notar-se que a maior parte dos descontentamentos em geral se originão de causas luteis, como seja por exemplo a impossibilidade de accommodar todos os pretendentes a empregos, quando se organião os diversos serviços.

Entende que, a hora do paiz, está empenhada neste negocio da immigração do solo cearense. Como ha de o immigrante vir para um paiz, onde sabe que parte da população morre á sede e á fome?

Interrompido foi o orador por alguns apartes de honrados senadores na parte em que appreciou o merito profissional do engenheiro Aarão Reis. Para justificar os seus assertos, basta analysar o relatório desse engenheiro, mostrando que, de principio a fim, é um tecido de inexactidões. Essa demonstração, porém, pôde levar muito tempo; a hora está dada; e, portanto, o orador a reserva para outra occasião, quando em 3ª discussão entrar o orçamento que se discute.

Ao terminar lamenta que o honrado ministro, pela instabilidade habitual dos ministerios, não possa completamente assehorar-se de assumptos que estua com louvavel zelo, contribuindo assim para a prosperidade do nosso paiz, que, podendo valer muito, não vale comtudo tanto quanto deveria. *(Muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16 :

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um crédito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

92ª SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente. — Pareceres: um da comissão de legislação sobre a representação do membro do supremo tribunal de justiça, conselheiro Gonçalves Campos, e outro da comissão de instrução e saúde publica sobre a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho. — *Approvado o primeiro e a imprimir o segundo*. — *Negocios de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça, e Silveira Martins. O Sr. Dantas pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. — Pedido de informações. Discurso do Sr. Jaguariba. Approvação do requerimento do Sr. Henrique d'Avila. — Ordem do dia. — Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. — Discursos dos Srs. Affonso Celso, Franco de Sá e Silveira Martins. Emendas do mesmo senhor. Adiantamento*

Às 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Barão de Cotegipo, Barros Barreto, José Bonifácio, Viriato de Medeiros, Saraiva, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Luiz Carlos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, João Alfredo, de Lamare, Correia, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Cruz Machado, Jaguariba, Escagnolle Taunay, Diogo Velho, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Paulino de Souza, Cansansio de Sinimbuí, Silveira Mendes, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva e Dantas.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Gomes do Amaral, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Junqueira, Carrão, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos, Paula Possôa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Lima Duarte, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Soares Brandão, F. Octaviano e Nunes Gonçalves.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios

Do Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, de hoje, participando que ueixa de comparecer á sessão por achar-se unido pelo falecimento de seu irmão o Barão da Anadia. — *Inteirado e desanoje-se.*

Do ministerio do imperio, de 15 do corrente mez, transmittindo em satisfação ao pedido desta camara constante do officio de 11 do Junho ultimo, o em que o presidente da provincia do Maranhão presta infor-

mação sobre a conveniencia do projecto; dispondo que as ilhas situadas ao longo entre a foz do rio Turý e do Gurupy fiquem formando patrimonio da camara municipal da villa do Turý-Assu. — *A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.*

Representação de Americo de Castro, sujeitando á deliberação desta camara a proposta que apresentou ao governo imperial, pelas secretarias da agricultura da fazenda e do imperio, relativamente ao saneamento e embellezamento da cidade do Rio de Janeiro. — *A comissão de obras publicas e empresas privilegiadas.*

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, leu os seguintes

PARCERES

« A comissão de legislação examinou a representação que lhe foi presente do membro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João Baptista Gonçalves Campos, relativamente ao projecto de aposentadoria de magistrados.

« A representação limita-se a impugnar o artigo que decreta a aposentadoria obrigatoria dos magistrados que atingirem 75 annos de idade; mas esse artigo não está sujeito á discussão do senado, visto já ter sido votado em ambas as camaras.

« A discussão tem de restringir-se ás emendas que a camara dos deputados fez ao projecto, afim de que o senado as approve ou rejeite.

« Por conseguinte, por mais procedente que pudesse ser a impugnação ao que já foi discutido e votado, viria fôr de proposito o juizo da comissão sobre os motivos allegados pelo representante contra a constitucionalidade da disposição.

« Sendo assim, a comissão, abstando-se de apreciar a materia da representação, é de parecer que seja ella impressa em avulsos, afim de ser submettida juntamente com o projecto á deliberação final do senado.

Sala das commissões, 15 de Setembro de 1886. — *Leão Velloso. — Visconde de Paranaguá. — Nunes Gonçalves.*

Foi posto em discussão e sem debate approvado:

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — O abaixo assignado, conselheiro e ministro do supremo tribunal de justiça, usando do direito, que lhe confere o artigo 179 § XXX da Constituição, vem perante esta camara dos Srs. senadores apresentar a seguinte reclamação:

« Discute-se nesta camara legislativa do Imperio um projecto de aposentação dos magistrados, em cujo art. 3º se decreta a aposentadoria obrigatoria dos magistrados que atingirem a 75 annos de idade.

« Tal resolução é destruidora dos arts. 153 e 155 da Constituição, o primeiro dos quaes estatue « que os juizes do direito são perpetuos », e o segundo, « que só por sentença poderão perder o lugar. »

« Tão claras e terminantes disposições autorisam ao supplicante a assignalar como absurdo esse art. 3º, e a dizer que deve ser riscado do projecto, fazendo suas as razões do discurso do Sr. deputado desembargador Araripe, discurso que se lê publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez de Setembro.

« O supplicante sente-se robustecido, repetindo as palavras solemnes dos citados artigos da Constituição do Imperio — « Estes juizes são perpetuos » — « Só por sentença poderão perder o lugar. » — *(Clama nas cessas.)*

« Não se julquem os Srs. deputados e senadores, com a inviolabilidade das suas opiniões no exercicio das suas funcções, tão escudados que possam escapar á responsabilidade para com a nação de rasgarem os citados artigos da lei fundamental do Imperio relativos a pessoas que são partes do independente poder judiciario. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1886. — *João Baptista Gonçalves Campos.*

« Tendo sido presente ás commissões de instrução e saúde publica a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, relativa á criação de um curso de chimica complementar da Faculdade de medicina, requererão ellas que sobre o assumpto se

ouvisse o governo; approvando o senado o requerimento.

« O governo prestou informação no seguinte aviso:

« 2ª directoria — Ministerio dos negocios do imperio — N. 3,945 — Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1886 — Illm. e Exm. Sr. — Em officio do 1º do corrente mez communicou-me V. Ex. haver a camara dos Srs. senadores deliberado que se ouvisse o governo sobre a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, relativa á creação de um curso complementar de chimica em tudo semelhante aos institutos de Berlim e de Munich.

« Em resposta declaro a V. Ex., afim de que se digne de o fazer constar á mesma camara, que me conforme com o parecer do director da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o qual não reconhece a necessidade de tal creação, visto funcionarem alli cursos complementares não só de chimica mineral, mas tambem de chimica organica e biologica, existindo laboratorios destinados em geral aos trabalhos praticos das cadeiras respectivas e especialmente a investigações scientificas.

« Deus guarde a V. Ex. — *Barão de Mamoré.* — A S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

« A vista desta informação, as commissões são de parecer que a representação seja archivada.

« Sala das commissões em 16 de Setembro de 1886. — *Castro Carreira.* — *Viriato de Medeiros.* — *Soares Brandão.* — *Lima Duarte.* — *M. F. Correia.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

NEGOCIOS DE S. PAULO

« Sr. Dantas. — Sr. presidente, venho apenas solicitar a attenção do honrado ministro da justiça para factos que se têm praticado no Bananal, em S. Paulo, com um cidadão que a tal respeito me tem por vezes escripto, fazendo-o ainda ultimamente.

A imprensa tambem aqui se tem occupado com esses factos e ainda hontem li alguma cousa publicada sobre isso.

Tenho commigo uma carta que me dirigio recentemente o referido cidadão. Prescindirei de a ler toda; somente apresentarei o topico a respeito do qual julgo dever dizer alguma cousa para chamar a attenção do honrado ministro da justiça.

Diz o cidadão a que alludo, o Sr. capitão Zoroastro Nogueira Alves de Macedo, em sua carta datada de 11 do corrente, cumprindo-me acrescentar que o meu honrado collega, o Sr. José Bonifacio, o conhece, como o disse ha pouco em presença do honrado ministro:

« Achava-me tranquillamente em casa do capitão Hippolyto da Rocha Trigueirinho, requerendo certidões para obter a liberdade de muitos escravos, que estão reduzidos á escravidão, quando inopinadamente entrou o delegado de policia, e deu-me voz de prisão. Sorprendido por tão grave attentado, perguntei-lhe qual o motivo por que prendia-me; respondeu-me que na sala da camara saberia a razão.

« Lá chegando, disse-me elle que tinha mandado uma escolta á minha casa, procurar um negro fugido, e que depois me punha em liberdade, quando a mesma voltasse.

« A escolta deu rigorosa busca em minha casa ás 8 1/2 horas da noite (busca á noite!), e não encontrou escravo algum.

« Fui preso ás 3 horas da tarde e solto ás 9 1/2 da noite, tendo sido vedada a entrada de papel para requerer *habeas-corpus*. Fiquei incommunicavel!»

Prescindindo de commentarios. Deixo á apreciação do honrado ministro este facto, especialmente para que S. Ex. proceda como é do justiça, e como espero que fará, não só em desaggravo da lei como para prevenir que este cidadão, que se queixa de repetidas perseguições, não continue a soffrê-las.

Tenho aqui documentos, que elle me enviou e que poderei particularmente mostrar ao nobre ministro.

relativos a factos que com elle se têm dado e a processos que tem soffrido, demonstrando que tem havido como que proposito de persegui-lo.

Para convencer-me disso elle tirou documentos que me enviou, e que particularmente passarei ao honrado ministro.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Em alguns municipios da provincia do Rio de Janeiro quem promove liberdade de escravos está fóra da lei; quem o nega é porque quer ser cego.

O Sr. DANTAS: — Está se dando, o que nós aqui annunciavamos o anno passado. A pretexão de acoutamento de escravos, buscas, perseguições, etc. Todo o mundo sabe que ás 8 1/2 horas da noite a casa do cidadão não pôde soffrer busca.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — E' um asylo inviolavel.

O Sr. DANTAS: — E' violar uma garantia constitucional. Não vou adiante; parece-me bastante o que tenho dito e vou mandar á mesa o meu requerimento.

« Requeiro informações, pelo ministerio da justiça, sobre a prisão, na cidade do Bananal, do capitão Zoroastro Nogueira Alves de Macedo, a pretexão de acoutar escravos fugidos; e se procedeu-se á busca em casa de sua residencia, ás 8 1/2 horas da noite. — *Dantas.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. presidente, respondendo ao nobre senador pela provincia da Bahia, cumpro-me declarar a S. Ex. e ao senado que só agora tenho conhecimento da prisão do capitão Zoroastro e da busca que elle declarou ter soffrido em sua casa, ás 8 1/2 horas da noite.

Vou já expedir ordens ao presidente da provincia de S. Paulo para que, não só informe minuciosamente sobre a prisão e busca soffrida por este cidadão...

O Sr. DANTAS: — Realmente, é preciso que se tome alguma providencia a este respeito.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ... como tambem para que providencie de prompto, afim de que cesse qualquer procedimento violento e illegal por parte da autoridade contra esse cidadão. E' o que me cumpre informar ao senado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Já que se trata de liberdade, venho pedir aos nobres ministros que se dignem informar sobre uma grave injustiça, de que me dão conhecimento, feita a alguns comprouvianos meus.

O Sr. PRESIDENTE: — Então é preciso um requerimento, que deve ser apresentado, depois que fór votado o que se acha em discussão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Vou dizer apenas o nome das victimas, e peço aos nobres ministros que tomem isto em consideração.

Recibi uma carta da minha provincia em que se queixão os parentes de alguns mocos que forão agarrados durante a sedição dos *muckers*, e tiverão praça na marinha. São os Srs. Miguel Reuner, Nicoláo Rouner e Miguel Fuchs, achando-se um a bordo de um encouraçado e os outros na ilha das Cobras ha muito tempo, mais do que a lei exige para o serviço da armada.

Peço, pois, aos nobres ministros que se dignem tomar providencias, examinando se tem lugar a soltura destes marinheiros. Pôde ser que não tenham completado o tempo por qualquer eventualidade, ou porque fossem menores e estivessem em alguma companhia de aprendizes; mas em todo o caso, se houver injustiça, S. Ex. a devem reparar, mandando-os pôr em liberdade.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Dantas pede a retirada do requerimento, á vista da promessa do Sr. ministro da justiça.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Prosegue a discussão adiada do requerimento do Sr. Avila, pedindo informações sobre os motivos de ordem publica ou disciplina do exercito e armada que determinarão a expedição dos avisos de 10 do corrente, e me, o ajudante-general da armada sobre manifestação feita em nome da armada.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, arregrado da tribuna durante toda esta sessão, por motivos poderosos para mim, mas que pouco importão ao senado, era meu proposito manter-me no silencio que tenho guardado. Mas, algumas proposições proferidas hontem pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, parecendo-me que ferem o amor-proprio de minha provincia, collocão-me na necessidade de tomar a palavra, afim de defendê-la da pecha que dahi lhe possa resultar.

Es, o motivo da minha presença na tribuna, pedindo ao senado, me desculpe, tomar-lhe momentos que serão applicados em negocios mais importantes, attendendo-se a que, na qualidade de representante de uma provincia infeliz, senti que era dever rigoroso levantar minha voz a favor della.

Sr. presidente, com as palavras a que alludo estou certo de que não houve de modo algum intenção do nobre senador em ferir a provincia que represento; mas, a verdade é que lidas sem qualquer explicação parecerão grandemente offensivas aos brios de uma provincia, que acredito, tem tanto direito a estima e a consideração geral do Imperio e do mundo como o resto de suas irmãs.

(Muitos apoiados.)

O Sr. Henrique d'Avila: — Nem eu disse alguma palavra que a pudesse offender.

O Sr. Jaguaribe: — Faço justiça, repito, ás intenções de V. Ex.

Quando fallava S. Ex. acerca dos direitos que supõe possuírem todos os militares, quer do exercito, quer da armada, em latitude tão vasta, como possuem os demais cidadãos, referio-se aos serviços de sua provincia, representada por grande numero de militares, como que para justificar a sua presença na tribuna, visto como defendia grande parte de seus patricios que pertencem ás nobres classes — do exercito e da marinha.

Declarei então que a minha provincia tambem tinha direito á estima geral pelo grande numero de cidadãos que alli se alistão, alistãrão-se sempre, e continuam alistãr-se no exercito e na armada.

A este proposito o nobre senador fez uma tirada talvez eloquente—repito sou o primeiro a fazer justiça ás suas intenções—mas as suas palavras davão lugar a que se pensasse haver nellas grande offensa aos brios de minha provincia.

Dizia S. Ex. que este grande numero de individuos que vinhão do Ceará alistãr-se no exercito nada mais significa que a miseria daquella provincia, sendo simplesmente miseraveis que procurãvao a praça para matarem a fome.

Sr. presidente, se em uma quadra triste e dolorosa que o Brazil todo conhece, podia isso ter acontecido: se durante a stcca, época em que os infelizes habitantes do Ceará e de outras provincias do norte estendião a mão para pedir a esmola publica, um ou outro cidadão assentou praça para ter meios de matar a fome, não se pôde dahi inferir que seja esse o estado permanente daquellas provincias!

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Nem isso é desdouro.

O Sr. Jaguaribe: — Não era naquella quadra, mas nas circumstancias ordinarias pôde talvez considerar-se tal. . .

Vozes: — Não ha tal.

O Sr. Jaguaribe: — . . . julgo ser desdouro assentar praça simplesmente como meio de matar a fome, porque o homem válido deve trabalhar, e não procurar matar a fome occupando um lugar que deve ser preenchido por quem tem habilitações para defender a patria.

O patriotismo e os sentimentos nobres é que devem levar a assentar praça naquelles que se julgão aptos para o serviço da armada e do exercito.

O Sr. Eschagnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Cruz Machado: — Em todo o caso é uma occupação honesta como qualquer outra.

O Sr. Eschagnolle Taunay: — E aliás os soldados Cearenses são dos melhores.

O Sr. Castro Carneira: — Apoiado, derão sempre a melhor prova de si, sempre se distinguirão muito.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, não sei se me exprimo mal, ou se tenho a infelicidade de comprehender a significação das cousas, de modo a ver desar naquillo em que os outros o não enxergão.

Entendo que as provincias devem todas concorrer igualmente para o serviço do exercito e da armada, não se devendo de modo algum dizer que uma provincia concorre com maior numero de filhos para esse serviço porque está morta á fome, tirando-se assim o merito daquelles, que aliás vão prestar ao paiz um grande serviço, merito que devia ser motivo para as demais provincias ficarem agradecidas áquellas que as livrão de contribuirem com o numero, que tambem são obrigadas a dar. Longe disto, porém, vejo que quer-se considerar esse facto, como que um desar.

E' em vista dessa posição desagradavel em que fica collocada a provincia do Ceará, que julgo-me na obrigação de defendê-la quanto em mim couber.

Não é verdade, senhores, que o Cearense, passada a quadra da stcca. . .

O Sr. Eschagnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe: — O nobre senador declarou mesmo que sabia que grande numero de filhos do Ceará, por não encontrar na provincia bastante occupação para a sua actividade, emigrãvao, e ahí mesmo está a prova de que o nobre senador deve ser forçado a reconhecer que ha no Ceará bastante actividade para a qual cada um procura emprego apropriado.

A não ser a calamidade das stccas que de annos a annos surgem, desde que a provincia seja auxiliada por invernos regulares, não ha alli o que invejar a nenhuma outra provincia. O clima é dos mais ferteis, a producção espantosa. Mas, faltando aquelle grande recurso natural que as outras provincias têm, o Cearense, não obstante estar morto á fome, não se entrega á indolencia, e nem cessa de excogitar meios para a manutenção de seus filhos. Em taes circumstancias excepcionaes, o Cearense logo que reconhece não poder continuar na terra em que nasceu, acha em si esforço bastante para ir viver em outra parte, aspirando ser feliz, que é a tendencia geral da genero humano, e então emigra para outra provincia, onde haja estações mais regulares no que inquestionavelmente dá prova da sua actividade. (Apoiados.)

Trata assim de adquirir meios de manutenção para si, e ao mesmo tempo promove o desenvolvimento das terras onde vai fazer fructificar o seu trabalho.

Com effeito, as provincias do Amazonas e do Pará têm recebido grande contingente de colonisação nacional, que lhe tem ido da provincia do Ceará, colonisação que tem contribuido consideravelmente para o augmento das rendas daquellas provincias. . .

O Sr. Castro Carneira: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. Jaguaribe: — E é exactamente depois dessa grande emigração dos Cearenses que as rendas do Pará e do Amazonas têm augmentado, porque a producção da borracha e de outros generos extractivos, que abundão naquellas regiões, têm duplicado, e talvez quadruplicado. Dahi o augmento da renda das provincias.

Assim, pois, vê-se que aos Cearenses não falta actividade, e são aptos para qualquer ramo de industria a que o Brasileiro se possa applicar.

Que o Ceará concorre com mais do que a maior parte das provincias do Imperio para o serviço de exercito e da armada, basta ler os relatorios respectivos. E' assim que observo, por exemplo, no relatório da marinha que o Ceará foi equiparado no Rio

de Janeiro. O Ceará, que para cousa alguma é lembrado, para dar marinheiros á armada nacional, teve a honra de ser equiparado á primeira provincia do Imperio!

O Sr. CANSANHO DE SINIMBU: — Não se pôde dizer que o Ceará não é lembrado.

O Sr. JAGUARIBE: — Para o onus mais importante e mais pesado, que é o de sangue, a provincia do Ceará é lembrada, e até equiparada ás mais importantes do Imperio. Para os favores, porém, isto é, para a distribuição que se faz ás outras provincias, fica de lado, nada pôde conseguir, nem mesmo a continuação daquelles favores que já existião, embora só no papel.

E assim que havia uma verba para prolongamento de um trecho da estrada de ferro de Baturité, e outra para a continuação do açude de Quixadá, as quaes foram retiradas. Mas, enfim, dizem que virá mais tarde; esperemos, mas, sempre é bom, fazer votos para que não fique isto para as kalendas gregas.

Sr. presidente, já disse no começo do meu discurso que os motivos que devem levar o cidadão a alistarse na armada e no exercito, cumpre sem duvida que sejam outros que não a miseria.

Devem principalmente provir do patriotismo, pois que é exactamente nessa profissão que mais serviços se pôde prestar á patria, e mais occasiões se offercem ao cidadão de fazer sentir á patria que já mais lhe faltou aquelle sentimento, nem o ardente desejo de servi-la quando ella precisa do sacrificio de seus filhos.

Mas, para provar que o Ceará em todos os tempos, desde que o Brazil existe, tem figurado sempre na primeira plana, quando diversas provincias tiveram occasião de manifestar o seu amor pela independencia e integridade do paiz, peço licença para citar uma circumstancia que aliás não coube a todas as provincias do Imperio, e é que em todas as quadras da historia, em que os Brasileiros derramaram o sangue por amor da nobreza da causa a que me referi, o Ceará figurou sempre no primeiro plano até mesmo antes do Brazil ser constituído nação independente.

Ainda na remota guerra dos Hollandezes, os Cearenses desempenharam um grande papel.

Todos sabem que na expulsão dos Hollandezes, Felippe Camarão, consta das chronicas do Ceará, trouxe grande numero de arcos para ajudar a Fernandes Vieira e tantos outros que se distinguirão na batalha dos Guararapes. Remontando á quadra mais recente, vê-se que quando em 1817 houve em Pernambuco o primeiro movimento da independencia do Imperio, considerando primeiro este senão o da inconfidencia em Minas Geraes; mesmo quando appareceu este movimento em Pernambuco o Ceará, foi seu companheiro leal. E se em Pernambuco houve martyres no Ceará os houve tambem.

O Sr. AFFONSO GILSO: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — Em 1824, de novo o Ceará deu provas de seu patriotismo por um erro, que deploro, porque enfim já tinhamos independencia e não approvo de modo algum que apparecesse aquelle movimento. Mas, em todo caso se vê que elle foi o effeito da dissolução da constituinte; o povo mal instruido entendeu que a patria estava ferida, houve em Pernambuco o brado de alarma, e logo o Ceará o repercutiu. Houve grande numero de martyres e na repressão, que se infligiu áquelles cidadãos, o Ceará teve a infelicidade de ver os seus filhos mais distinctos morrerem no cadafalso. (Apoiado.)

Vê-se, pois, que se ha provincia, onde em todas as épocas em que a historia faz apparecer com saliencia esta ou aquella provincia pelo seu patriotismo está ahí sempre o Ceará ao lado das outras que deste modo se distinguem.

Os Cearenses, portanto, não procurão alistarse nas fileiras do exercito para matar a fome. Ha um motivo mais nobre e este é o do patriotismo.

O meu nobre collega pelo Rio-Grande do Sul deve estar certo de que hontem, quando deu esta razão por que se achão alistados no exercito os Cearenses, disse que tambem a sua provincia era daquellas que dava

o maior numero de fillos para o exercito. Entretanto, o meu nobre collega não ha de querer que se diga que os Rio-Grandenses vão para o exercito para matar a fome; assim tambem o nobre senador ha de convir que no Ceará não é este o motivo que obriga os Cearenses a assentarem praça no exercito.

O Sr. DANTAS: — Vocação pelas armas.

O Sr. JAGUARIBE: — Os Cearenses distinctos, que têm ganho posição elevada no exercito, certamente não vierão para allí matar a fome. O general Sampaio, que alistou-se nesses tempos do recrutamento forçado, que se chamava caçada humana, foi um bravo que deve ser conhecido no Rio Grande, onde servio por muito tempo, e findou seus dias gloriosamente no Rio da Prata, como um heró da patria.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O general Tiburcio, que é um dos seus mais dignos fillos.

O Sr. JAGUARIBE: — O general Tiburcio, sim, foi uma gloria cearense, sendo-a tambem nacional; mas infelizmente tendo fallecido ainda tão moço, resta-nos José Clarindo, que é um general que faz honra ao exercito brasileiro, e o coronel Felinto, os quaes são provas de que os Cearenses servem para alguma cousa, mostrando que assentirão praça para servir á patria e não para matar a fome.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Nas letras o Ceará teve o primeiro lugar.

O Sr. JAGUARIBE: — Creio que está feito o meu protesto.

O Sr. CASTRO CARRERA: — Perfeitamente bem.

O Sr. JAGUARIBE: — ... conquanto eu reconheça que a intenção do meu nobre collega não foi infensa á minha provincia. Era, em todo o caso, do meu dever fazer esta defesa ao Ceará. Digo que não foi intenção, porque mais tarde, occupando o nobre senador a tribuna procurou defender os direitos do Ceará.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O que V. Ex. quiz foi fallar bem da sua provincia; fez muito bem.

O Sr. JAGUARIBE: — O que quiz foi cumprir um dever a que julgava-me obrigado desde que, tratando-se do Ceará, ouvi palavras que soãrão mal em meus ouvidos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas a intenção não foi deprimente.

O Sr. JAGUARIBE: — Já que levantei-me para responder ao orador que sustentava o requerimento em discussão, não quero sentar-me sem dizer alguma cousa com relação a este requerimento, até porque não desejo que se diga que tenho fallado fóra da ordem.

O nobre senador pelo Rio-Grande ha de dar-me licença de não concordar, com as doutrinas que emitto relativamente ao seu requerimento.

S. Ex. entende que os homens alistados, tanto na armada como no exercito, tem tanta liberdade como qualquer cidadão.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Com as limitações da lei.

O Sr. JAGUARIBE: — Entendo que o nobre senador não tem razão, assim como entendo que tanto o nobre ministro da guerra como o da marinha estavam em seu pleno direito, fazendo, haixar os avisos a que o nobre senador referio-se.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O governo, não pôde limitar um direito estatuído na Constituição.

O Sr. JAGUARIBE: — E' exactamente porque me parece que o nobre senador sustenta doutrina, que está fóra da Constituição, que digo que os autores dos avisos estão no seu direito, porque mais nada tem feito do que seguir o que fizeram muitos outros ministros, que aliás não foram averbados de transgredir o que a respeito da liberdade do cidadão se contém na Constituição.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Boa regra. Porque os outros fizeram, estes o que fazem está bem feito.

O Sr. JAGUARIBE: — Mostrarei ao nobre senador, segundo a minha fraca intelligencia, que estes ministros estão em seu pleno direito.

Diz o art. 147 da Constituição: «A força militar é essencialmente obediente: jamais se poderá reunir sem que lhes seja ordenada pela autoridade legitima.»

Portanto, vê o nobre senador, que o ultimo aviso a que S. Ex. se referio tendo, por fim prohibir essas reuniões de militares...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não teve esse fim. V. Ex. leia esse aviso e verá que elle só teve em vista as manifestações de sentimentos em nome da armada, tanto que prevenio até a manifestação individual.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas o nobre senador está vendo que o espirito constitucional é que não pôde haver reunião militar sem ser ordenada.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não houve reunião nenhuma nem o aviso tratou d'isso.

O Sr. JAGUARIBE: — Tratou naturalmente de manifestações de applausos; mas veja S. Ex. o perigo: se é licito á classe militar reunir-se para applaudir aquelles que lhe merecerem applausos...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o aviso não tratou de reuniões.

O Sr. JAGUARIBE: — Ha de ser licito do mesmo modo fazer manifestações em sentido contrario, de censura ou condemnação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o aviso não tratou de reuniões; até diz que um só official de marinha não pôde manifestar-se em nome da esquadra; o nobre senador, porém, está fallando de reuniões, e o aviso não cogitou disso.

O Sr. ESPAGNOLE TAUNAY: — A classe não pôde tomar a responsabilidade dos sentimentos de um só official; não pôde representar a armada ou o exercito.

O Sr. JAGUARIBE: — Senhores, as corporações do exercito e da armada são, pela Constituição do Imperio, e por todas as leis militares essencialmente obedientes.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Ninguem contesta.

O Sr. JAGUARIBE: — Isto não quer dizer que essas classes não sejam cercadas de grande nobreza; quando, ao contrario, sabe-se que pela profissão que exercem, são secundadas effectivamente do maior gráo de nobreza e, se querem, de hierarchia mesmo, do que quaesquer outras. Mas para que estas classes tenham esta força do poder, é necessario que não se immiscuão nas questões, nas paixões do resto da sociedade. (Apoiados.)

Quando o governo trata de fazer essa coerção, de limitar por certo modo este direito que as outras classes gozão, não tem em vista nada mais do que isto: evitar que classes que são destinadas a garantir a honra e integridade do Imperio, não percam de modo algum o lustre que devem ter exactamente pela sudez, pela boa pratica de suas acções.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O acto do governo produz o effecto contrario.

O Sr. JAGUARIBE: — Perdão, a tolerancia que o nobre senador exige que o governo tenha para com essas classes, infallivelmente as levaria a immiscuir-se nesses negocios, a azedarem paixões, enredando-se em questões de imprensa, e fazendo com que ellas não mereçam, como tem merecido até hoje o respeito, e veneração que toda a nação lhes tributa.

Desde que se envolvio nesses questões pódras, em que infelizmente vemos a imprensa do paiz estragar-se perdendo esse prestigio e o Estado não poderá contar com aquelle apoio que em todos os tempos tem servido de garantia á sua honra e á integridade do Imperio.

O Sr. PRESIDENTE: — Está dada a hora.

O Sr. JAGUARIBE: — Em obediencia a V. Ex. vou terminar, pedindo apenas permissão para ler um artigo dos de guerra relativos á obediencia militar: é o art. 9º que define bem o que é essa obediencia:

« Todo soldado deve achar-se onde fôr mandado e a hora que se lhe determinar, posto que não lhe toque, sem murmurar, nem pôr difficuldade, e se entender

que lhe fizeram injustiça, depois de fazer o serviço, se poderá queixar, porém sempre com toda a moderação. »

Vê-se, pois, que a classe militar não pôde de modo algum gozar dos direitos de que gozão as outras classes. São numerosas as vantagens que, em compensação desse sacrificio, a nação lhe dá, e ella dava contentar-se com isso.

Sinto que a limitação do tempo não me permitta desenvolver esse pensamento, mas em todo caso peço ao senado que receba minhas poucas palavras como um protesto em relação ao objecto a que me tenho referido; e visto que tem sido dores physicas e moraes que me tem arredado da tribuna, se meu máo fado não permittir que eu a ella possa voltar, ao menos fico na consolação de poder dizer como aquelle companheiro de Enéas: *Et dulcos mortens reminiscitur Argos.* (Muito bem.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Se não está terminado o tempo do expediente, peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Está terminado.

Não, havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Maroim, Henrique d'Avila e Visconde de Muritiba; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Affonso Celso: — Naturalmente os nobres ministros estão desejosos de que esta discussão chegue a seu termo.

Não duvidaria condescender com S. Ex. desistindo da palavra, a não ser a imperiosa necessidade em que eu me vejo de, em nome de minha provincia, reclamar contra as intenções francamente reveladas pelo nobre ministro da agricultura acerca da estrada de ferro D. Pedro II, na maior parte do seu percurso em territorio mineiro.

Faltaria ao meu dever se me conservasse silencioso diante do ultimo acto de S. Ex. a esse respeito.

Quando, ha dons annos, um ministerio de co-religionarios meus lembrou-se de quebrar a bitola da nossa principal ferro-via, da estação da Soledade em diante, fui dos que mais vivamente pronunciário-se contra idéa tão infeliz e a discutirão com maior largueza.

Fui tambem um dos promotores da emenda ao orçamento vigente, que o senado approvou em 2ª discussão, vedando a execução do desacertadissimo plano.

O Sr. LIMA DUARTE: — Idéa infeliz.

O Sr. Affonso Celso: — Attendendo ao pedido do honrado presidente do conselho de então, o nobre senador pela Bahia, e á promessa solemne de ser a questão estudada mais de espaço, concordei na retirada dessa emenda, persuadido de que melhor esclarecido convencer-se-ia o governo do grande erro que iria commetter.

Decorreu um anno; e o projecto parecia abandonado ou esquecido, ao operar-se a mudança da situação politica.

Nesse pé encontrou o honrado ministro a questão, e, sem novos estudos, após rapida excursão...

O Sr. LIMA DUARTE: — De horas.

O Sr. Affonso Celso: —...na qual nenhuma infer-

mação util e segura podia colher, inesperadamente a resolve...

O Sr. Cruz Machado:—Contra a opinião unanime do Club de Engenharia.

O Sr. Affonso Celso:—...mandando que em muitos kilometros da linha prompta já para iniciar-se o trafego, se arrancassem os trilhos afim de serem reassentes á menor distancia, sem lembrar-se de que as despesas a fazer-se com o dcmancho e reconstrução de obras concluidas, com acquisição de material rodante adaptado á bitola estreita, com o estabelecimento de officinas tambem apropriadas e as baldações inevitaveis, dada a differença de bitolas, nullificarião quaesquer economias que porventura pudessem resultar do custo mais modico, além da preterição dos grandes interesses do futuro que de tal arteficavão completamente sacrificados!

Os Srs. Cruz Machado e Lima Duarte:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:— Não contente com isso, o nobre ministro quer levar mais longe a sua missão demolidora....

O Sr. Cruz Machado:— Ao menos deixassem os trilhos, collocando outros de permiso.

O Sr. Affonso Celso:—...intentando agora arrancar mais trilhos em muito maior extensão, isto é, desde a importante cidade do Juiz de Fóra....

O Sr. Lima Duarte:— Não sei como não manda incendiar a estação.

O Sr. Eschagnolle Taunay:— O nobre ministro explicou, perfeitamente o seu pensamento: neste ponto eu o defendo.

O Sr. Affonso Celso:— Pois, como em outros, V. Ex. devia accusa-lo.

Segundo dizia, Sr. presidente, o nobre ministro pretende reduzir a bitola da estrada desde a florescente cidade do Juiz de Fóra, que nos variados productos da exposição regional, a cuja inauguração S. Ex. acaba de assistir, deu-lhe modesta amostra dos multiplos e preciosos recursos da provincia, que de outra cousa não carece, para ser a mais rica do Imperio, senão facilidade de transportes!

Os Srs. Cruz Machado e Lima Duarte:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:— Ora, Sr. presidente, se não hesitei em contrariar amigos, que aliás prejudicaria-lhe menos do que o honrado ministro já prejudicou, comprehendem todos que não posso ficar impassivel, em presença do adversario politico, que embora nas melhores intenções, ainda maior damno lhe vai causar...

Eis porque não desisto da palavra. Quero expor minha opinião, diante do nobre ministro, para que possa contesta-la, se o julgar conveniente.

O Sr. Lima Duarte:— O que o nobre ministro devia fazer era arrancar os trilhos desde Entre-Rios!

O Sr. Affonso Celso:— Senhores, se o pensamento do ministerio presidido pelo meu illustre amigo, senador pela Bahia, de reduzir a bitola da estrada de ferro de D. Pedro II, além da Soledade, era um erro deploravel, maior, muito mais grave é o que vai commetter o nobre ministro da agricultura.

O Sr. Eschagnolle Taunay:— O nobre ministro não tomou ainda essa resolução.

O Sr. Affonso Celso:— V. Ex. assegura-me que não tomará?

O Sr. Eschagnolle Taunay:— Simplesmente mandou estudar a questão.

O Sr. Affonso Celso:— Mas S. Ex. é prompto em suas resoluções, e quando menos se espera...

O Sr. Lima Duarte:— Ninguém pensava no queramento da bitola de Lafayette em diante.

O Sr. Eschagnolle Taunay:— A idea foi suggerida por um engenheiro mineiro, que a advoga.

O Sr. Affonso Celso:— Que importa isso?

O Sr. Eschagnolle Taunay:— E' um argumento

importante. Prova que não se quer a depreciação da provincia de Minas.

O Sr. Affonso Celso:— Nem eu digo que o nobre ministro queira deprecia-la, o que aliás ninguem poderá fazê-lo.

O Sr. Cruz Machado:— Apoiado; nem ha quem a deprecie. Approximem-nos do litoral e entreguem-nos a nós mesmos, que saremos grandes.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Affonso Celso:— Senhores, o que eu quero é, estudando por minha vez a questão, impedir que se leve a effeito medida que considero desacertada, inconveniente e altamente nociva não só á minha provincia como a todo o Imperio.

Sabe o nobre ministro da agricultura que tenho em grande consideração, apreciando o seu talento e o seu caracter; sabe que não ponho em duvida a nobreza dos seus intuitos, mas ha de permittir que qualifique o seu projecto como em minha consciencia entendo que deve ser qualificado.

Arrancar trilhos da estrada de ferro D. Pedro II, desde Juiz de Fóra, quando já se acha em plena exploração, em longo percurso, e foi construida com tantos sacrificios, — será acto de verdadeiro vandalismo!

Os Srs. Lima Duarte e Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:— Pratique-o S. Ex. e algum dia pungi-lo-hão pesados remorsos.

O Sr. Ministro da Agricultura:— O governo não tomou ainda nenhuma resolução.

O Sr. Affonso Celso:— Observei já que V. Ex. é prompto em suas deliberações, e acrescentarei que, como Paulista, tenaz e aferrado ás suas idéas,

Recio que leve por diante o pensamento já manifestado, e procuro convencê-lo de que sacrificará assim importantissimos interesses publicos.

Sr. presidente, analysemos os motivos que actuão no animo do nobre ministro, e constão do seguinte aviso publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, de cuja leitura não posso prescindir:

« Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.— Gabinete.— Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1886.

« Transportarão os trens da estrada de ferro D. Pedro II que circularão em 1885 no trecho de Lafayette a Mariano Procopio:

	kilometros
24.267 viajantes de 1ª classe com o percurso de	1.563.418
88.441 viajantes de 2ª classe com o percurso de	4.635.237
37.219 toneladas de mercadorias, bagagens, encomendas, animaes e vehiculos com o percurso de	3.479.513

« Reduzindo o numero de viajantes a toneladas, dando a cada um o peso de 70 kilos, teremos o total de 45.108 toneladas e de 3.913.418 toneladas-kilometro para todo o transporte util effectuado naquella secção da estrada em o anno passado.

« A utilização dos carros de viajantes e vagões de mercadorias (comprehendidas sob essa denominação as bagagens, encomendas, animaes e vehiculos, foi a seguinte:

Passageiros	1ª classe	2ª classe
Numero médio de viajante por carro-kilometro.	3.12	10.94
Peso morto de um carro de viajante	10.000 ktyos	10 000

Mercadorias

« Numero de toneladas por vagão-kilometro carregado e vazio l.ºl.	
Peso morto médio de um vagão de mercaderia	6.000 kilos

Donde se conclue

Que para transportar um viajante de 1ª classe foi necessario rebocar o peso morto de	3.184 kilos
Que para transportar um viajante de 2ª classe, foi necessario rebocar o peso morto de	914 »
Que para transportar uma tonelada de mercadoria foi necessario rebocar um peso morto de	3.726 »
E por consequente:	
Os 24,267 viajantes de 1ª classe transportados obrigãrão a rebocar um peso morto de	77,266 tons.
Os 88,441 viajantes de 2ª classe transportados obrigãrão a rebocar um peso morto de	80,835 »
As 37,219 toneladas de mercadorias transportadas obrigãrão a rebocar um peso morto de	138,678 »
	296,779

o que prefaz o total de 296,779 toneladas de peso morto rebocados para o serviço util de 45,108 toneladas.

« Se esse trecho da estrada fosse de bitola estreita e se se dispuzesse de um material rodante nas condições seguintes, que, cumpre dizer, não são os mais vantajosos que se podem obter :

	Kilos.
Carro para 24 viajantes de 1ª classe pesando	4.000
Dito para 32 viajantes de 2ª classe pesando	4.000
Vagon para 6.000 kilos de mercadoria.	3.000
Resultaria, observada identica utilização, que os 24,267 viajantes de 1ª classe, obrigãrão a rebocar o peso morto de	30,892
Que os 84,441 viajantes de 2ª classe obrigãrão a rebocar o peso morto de	92,281
	Toneladas
Que as 37,219 toneladas de mercadorias obrigãrão a rebocar o peso morto de	69,339
Que as 45,108 toneladas de carga util obrigãrão a rebocar o peso morto total da	132,512

« Comparando, vê-se que para effectuar o mesmo transporte util considerado de 45,108 toneladas, a bitola estreita exigiria que se rebocasse um peso morto de 132,512 toneladas, enquanto que na bitola larga esse mesmo peso morto foi de 296,588 toneladas ou 224 % maior!

« Esse tão notavel acrescimo de esforço de tracção inutil que corresponde a mais de 12 milhões de toneladas-kilometro, teria sido ainda maior se melhor fosse a utilização da carga util nos carros de viajantes e vagões de mercadorias.

« As 45,103 toneladas de carga util que circulou em 1885 no trecho da estrada de ferro D. Pedro II entre Mariano Procopio e Lafayette produzirão a receita total de 377:832\$090, e tendo sido de 933:894\$421 a despesa do custeio nesse trecho, verifica-se ter elle dado um *deficit* de 556:062\$331, que de igual quantia fez diminuir a renda liquida geral de toda a estrada.

« Se não fosse semelhante *deficit*, isto é, se o precitado trecho da mesma estrada, produziisse pelo menos uma receita sufficiente para cobrir as despesas do seu custeio, a renda liquida da mais importante via-ferrã do Estado, teria attingido á cifra de 6,473:757\$277, superior de 556:062\$331 á realmeate verificada na importancia de 5,917:694\$946.

« Essa e aquella renda liquida correspondem respectivamente ás taxas de 6,17 % e de 6,76 % sobre o capital empregado na construcção da estrada até Lafayette, no valor de 95,651:961\$014. O mencionado *deficit* concorreu consequentemente para reduzir de mais de 1/2 % a porcentagem da renda liquida.

« Considerando agora a estrada de D. Pedro II unicamente até á estação de Mariano Procopio, observava-se que a sua renda liquida foi de 6,473:757\$277, que corresponde a 8,49 % sobre o custo da sua construcção até aquella estação na importancia de 76,203:169\$844

« O prolongamento da linha de Mariano Procopio a Lafayette em bitola larga, fez baixar aquella relação de 8,49 % a 6,17 % ou a 2,32 % menos.

« O custo do transporte de uma tonelada-kilometro, em toda a estrada de ferro D. Pedro II até Mariano Procopio, foi de 57 rs., entretanto que foi no trecho de Mariano Procopio a Lafayette de 238 rs. ou 417 % mais caro. Nesse trecho effectuou-se o transporte util de 3,913,418 toneladas-kilometro e naquello o de 94,540,303 toneladas-kilometro.

« A estrada de ferro Mogyana, de bitola estreita (1m. 0 entre trilhos), realizou no anno de 1877 um serviço util de 3,428,882 toneladas-kilometro, proxima-mente igual ao prolongamento da Pedro II, de Marianna para cima em 1885, tendo despendido 79 rs. por tonelada-kilometro.

« Em face do exposto, provando de um modo exuberante que extraordinariamente gravoso é para a estrada de ferro D. Pedro II o trecho de Mariano Procopio a Lafayette, e tambem que a bitola estreita nesse trecho reduziria sensivelmente o serviço de tracção com mui notavel beneficio para as condições financeiras do seu trafego; sirva-se Vm. de informar sem demora e detalhadamente a este ministerio, sobre todas as vantagens economicas que provirão da redução da bitola da estação de Lafayette, onde já foi ella quebrada, até a de Mariano Procopio ou de Juiz de Fóra.

« Apreciando a adopção de semelhante medida, sob todos os seus aspectos e considerando-a tambem em relação a todos os serviços que abrangem o custeio da estrada D. Pedro II, tanto no trecho de bitola larga como no de bitola estreita, fornecerá em sua informação todos os esclarecimentos que possão habilitar o governo a resolver tão importante questão.

« Indicarã tambem o orçamento da despesa a effectuar-se, com o estreitamento da via no referido trecho da estrada D. Pedro II, e com a aquisição do material rodante de bitola estreita necessario para nelle ser mantido com regularidade o serviço do trafego.

« Quando essa ultima despesa, declarará igualmente quanto se terá de despendor no corrente exercicio financeiro com o augmento do material rodante de bitola larga, caso a estrada de ferro D. Pedro II continue a ser trafegada com essa bitola no trecho de Juiz de Fóra a Lafayette.

« Deus guarde a Vm. — Antonio da Silva Prado. — Sr. director da estrada de ferro D. Pedro II.

Senhores, admitindo por enquanto, no interesse da argumentação unicamente, que sejam exactos os dados estatísticos com que joga o nobre ministro, serão elles de natureza tal que aconselhem e autorizem a resolução de que se mostra possuido?

Não; ninguem o dirá. Onde e quando se vio tomar por base de estimação da renda de uma estrada, de um estabelecimento, de um serviço, qualquer o curto periodo de um anno, pois que a um só anno, o de 1885, refere-se o nobre ministro? Que administração reflectida; que governo prudente já meis procedeu assim?

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Haverá, porventura, quem ignore que, salvas circunstancias extraordinarias e accidentaes, o rendimento de uma estrada de ferro tendo sempre a desenvolver-se e augmentar de anno para anno? Ha quem ignore que não pequena extensão do trecho que o nobre ministro pretende substituir foi, por assim dizer, recentemente aberto ao trafego, e consequentemente não podia desde logo produzir toda a sua renda normal?

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado; tanto mais quanto é um caminho de travessia.

O Sr. Affonso Celso: — Como, pois, em vista de resultados colhidos nos primeiros mezos, e consequentemente precarios, inseguros e falliveis, pôde S. Ex. affirmar: — este trecho de estrada não dará mais do que deo, e quanto deo não chega para o custeio; preparemo-lo, pois (destruindo o que está feito, e gastando mais dinheiro, note-se), para um custeio mais em conta, para um custeio mais barato?

Senhores, isto não é administrar! Possuiriam hoje a estrada de ferro D. Pedro II nas condições em que se acha, e na extensão que percorre e serve, as idéas semelhantes vogassem nos primeiros annos de sua exploração?

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado; applique-se a theoria a qualquer outro trecho da estrada, até á Barra do Pirahy, por exemplo, e veja-se se os resultados não são iguaes.

O Sr. Affonso Celso: — Encaremos de frente a argumentação do nobre ministro.

O senado, que envio a leitura do aviso de 10 do corrente, verificou que o raciocinio nelle desenvolvido assenta na relação do peso util para o peso morto, transportado entre as estações de Mariano Procopio e Lafayette, durante o anno de 1885, em carros de bitola larga, para com a que recolheria se, no mesmo periodo, a mesma quantidade de mercadorias e o mesmo numero de passageiros fossem conduzidos em igual extensão, mas em vehiculos de bitola estreita.

Dessa relação, o nobre ministro conclue que se esta fosse a bitola, entre os dous pontos assignalados, a renda liquida da estrada seria, não de 5,917:000\$, como foi, e sim de 6,473:000\$, ou mais 558:000\$, desprezadas as fracções.

Entre que termos, porém, achou S. Ex. semelhante relação? O aviso indica-os estabelecendo:

Como peso morto de um carro de viajantes de bitola larga, 10,000 kilogrammas;

Como peso morto de um wagon de mercadorias, 6,000 kilogrammas;

Como peso morto de um carro de viajantes de bitola estreita, 4,000 kilogrammas;

E, finalmente, como peso morto de um wagon de mercadorias 3,000 kilogrammas.

Esta é a base principal da argumentação do nobre ministro da agricultura, e eu vos digo, senhores, que esta base é falsa, pois repousa sobre dados inexactos, e irei buscar as provas do meu asserto exclusivamente em documentos officiaes, demonstrando que, com referencia aos vehiculos de bitola larga, o aviso de 10 de Setembro exagera a média do peso morto e ao contrario diminui o dos de bitola estreita.

Com effeito, a pag. 29 do relatório do director da estrada de ferro D. Pedro II, vol. 3º dos annexos ao do nobre ministro, encontra-se o quadro demonstrativo da utilização dos trens, em geral, no transporte de viajantes, bagagens, mercadorias e animaes, inclusive os transportes gratis e os do serviço da estrada; e nelle se lê:

Peso morto, médio, de cada vehiculo — 6,000 kilogrammas.

Logo, o nobre ministro lança á conta de cada um dos vehiculos que transitário entre Mariano Procopio e Lafayette a bagatela de 4,000 kilogrammas, isto é, 2/3 mais da média do seu verdadeiro peso morto.

Ao inverso disto, quando estabelece o peso morto médio dos carros de bitola estreita que, como vio o senado, para os de viajantes fixou S. Ex. em 4,000 kilogrammas, e para os de mercadoria em 3,000, o que não corresponde á verdade. Vou dar disto a prova.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado; os termos de comparação não são verdadeiros.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, a estrada de ferro da Leopoldina é sem contestação uma das empresas melhor administradas que entre nós existe, seu material rodante é todo de excellente qualidade.

Pois bem, Sr. presidente, no quadro n. 1, annexo ao relatório da respectiva directoria, datado de 30 de Abril do corrente anno, figurão carros pesando mais de 7,000 kilogramas.

Não é só isto: o relatório do director da estrada de ferro de Baturité menciona (pag. 13) carros de passageiros pesando 5,200 a 8,600 kilogrammas; e no prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco os ha pesando (pag. 12) 10,000.

Assim que, a redução operada em favor da bitola estreita varia entre 1,200, 4,600 e 6,000 kilogrammas em cada

Ora, pergunto, que valor pôde ter a argumentação assim baseada em falsos dados? Nenhum. E' uma edificação sobre areia.

IIa, porém, mais ainda.

Examinando os relatorios dos directores das estradas de ferro do Estado, que tambem fazem parte dos annexos do honrado ministro, vê-se que a utilização média do material rodante nas mesmas estradas isto é, a relação % entre os lugares occupados e os não occupados e entre o numero de toneladas transportadas e a capacidade dos wagões foi esta:

Estrada de ferro D. Pedro II:

Passageiros (pag. 20)	29.24 %
Mercadorias (pag. 24)	41.90 %

Estrada de Baturité:

Passageiros (pag. 10)	29.50
Mercadorias (pag. 11)	12.50

Estrada do Sobral:

Passageiros (pag. 11)	14.45
Mercadorias (pag. 11)	30.71

Prolongamento da estrada de ferro da Bahia:

Passageiros (pag. 50)	17.20
Mercadorias (pag. 50)	44.00

Convem notar que nas estradas de bitola estreita, consideradas em geral, não ha trens diários, mas apenas duas viagens redondas por semana, o que constitue condições excepcionalmente favoraveis na utilização dos trens, em consequencia da concentração de cargas e passageiros.

Conseqüentemente os dados officiaes mostram que a utilização dos trens foi menor na bitola estreita do que na larga, que, no entretanto, S. Ex. quer substituir por aquella!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. não attende á capacidade dos carros, e é preciso attende a ella.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Como não attendi?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' um elemento essencial.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E', sem duvida, e não o desprezei. V. Ex. demonstrará se estou em erro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador está comparando cousas diversas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. está enganado. A minha argumentação é perfeitamente correcta, e basta-se em dados officiaes, que tive o cuidado de examinar. Senhores, deixando de lado os algarismos, que nem sempre se prestão a uma demonstração clara e incisiva, pondere-se no modo de raciocinar do nobre ministro, e reconhecer-se-ha quanto é imprecendente.

Digo — modo de raciocinar do nobre ministro, por ter sido S. Ex. quem expedio o aviso de 10 do corrente mez; mas sei que S. Ex. não foi quem fez taes calculos, nem isso lhe incumbia.

Seus auxiliares, ou antes o director da estrada em construcção forneceu-lhe os dados, e o nobre ministro tem-nos por exactissimos e concludentes.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida, o methode não é novo, mas muito conhecido. E' o mesmo de que esse funcionario, aliás muito intelligente e probo, mas impressionado por uma idéa preconcebida e inaceitavel, servio-se no seu parecer acerca do quebramento da bitola em Lafayette.

Argumento elle, tomando por ponto de partida uma hypothese impossivel, isto é, suppor que o trafego, estabelecida a bitola estreita, correrá como actualmente na larga, effectuar-se-ha exactamente como até agora, isto é, que o mesmo numero de carros, de dimensões diferentes, transportará em igual periodo precisamente igual numero de viajantes e igual quantidade de mercadorias.

Ora, comprehende-se bem que esta identidade de condições não pôde occorrer na pratica.

Basta que affluão mais passageiros e cargas em

determinados periclos, para que essas condições se alterem. Na bitola larga um só carro ou wagon bastaria, apesar da affluencia; na estreita será preciso augmentar o trem, adicionar-lhe mais vehiculos, e desde logo a proporção entre os dous trafegos modificar-se-ha.

Portanto, Sr. presidente, semelhante systema de argumentar é inadmissivel, mórmente para autorisar medidas de tamanho alcance futuro, e que terão uma influencia permanente nos destinos da principal via de communicacão do paiz.

Demais, o nobre senador por Minas Geraes fez em aparte uma observação, que envolve valioso argumento para esta questão.

Applique-se o methodo do aviso a outros trechos da estrada, disse S. Ex., e veja-se qual será o resultado.

O honrado collega, Sr. presidente, tem toda a razão. A prevalecerem as razões do aviso de 10 de Setembro, quando veridicas fossem, e já mostrei que não o são, o nobre ministro não deveria cogitar apenas da redução da bitola, entre Mariano Procopio e Lafayette, e sim em toda a estrada D. Pedro II, porque, fazendo-se os calculos, as médias geraes indicadas no relatório do illustrado e infatigavel Dr. Ewbank da Camara, dão resultados pouco inferiores aos constantes do referido aviso. Para reconhecer-lo basta attender á incompleta utilisacão dos carros, que já mencionei.

Ora, haverá governo tão insensato que se lembre de quebrar a bitola em toda a estrada? (Apoiados.)

Sr. presidente, o custo da estrada entre Mariano Procopio e Lafayette é dispendioso, não ha nega-lo. Mas não concebe, porventura, a administração outro meio de torna-lo mais barato, senão quebrando a bitola? Pois não possui ella material menos pesado; que de preferencia deva ser empregado nesse trecho, exactamente por ser, de presente, menos productivo?

Tem-no; o relatório mostra-o. Por que não se recorrerá a esse expediente, se porventura ainda não o adoptarão?

No trafego de estradas de bitola larga ha possibilidade de grandes economias: por exemplo, um mesmo carro de viajantes, convenientemente disposto, pôde servir para os de 1ª e 2ª classes, para as bagagens, para o correio, etc. Para reduzir o preço do custeio não é necessario quebrar bitola, desmanchar o que está feito, inutilisar despeza realizada.

O erro do pensamento a que está inclinado o nobre ministro ainda mais se patenteia, Sr. presidente, attendendo-se a que, entre Mariano Procopio e Lafayette, a estrada de ferro D. Pedro II atravessa a zona do seu percurso, agora menos productiva, não sendo razoavel concluir-se do que hoje transporta para o que pôde transportar em futuro não remoto.

O SR. LIMA DUARTE:—Apoiado.

O SR. CRUZ MACHADO:—É uma travessia.

O SR. AFFONSO CELSO:—Sim; é por enquanto uma travessia, e quando os trilhos penetrarem na zona do rio das Velhas, não faltará productos que compensem a travessia, já não digo só a uma linha de grande bitola mas a uma via dupla. (Apoiados.)

Mas, Sr. presidente, essa mesma zona pouco productiva, na actualidade, não fará esperar muita coisa, se quizermos aproveitá-la?

Se o nobre ministro não a houvesse percorrido tão rapidamente como fé-lo; se tudo tivesse visto e examinado por si, reconhecia que alli está a sede, magnificamente preparada pela natureza, de industrias grandemente remuneradoras,—a vinicultura e a criaçãõ de animaes.

O SR. LIMA DUARTE:—Sem duvida, presta-se a isto perfeitamente.

O SR. AFFONSO CELSO:—Sr. presidente, se eu confronto a idéa contida no aviso de 10 de Setembro, com outros intuitos da administração publica, menos explicação encontro para ella, e absolutamente não comprehendendo como possa affaga-la o nobre ministro.

Não trata o governo de augmentar a capacidade dos trens, mandando até vir para isso machinas po-

derosas, colossaes mesmo, tão colossaes que, diz-se, farão alluir as pontes por onde passaram?!

Como, portanto, intenta-se reduzir a bitola na linha que hão de percorrer taes monstros?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Isto se fez para a secção da serra.

O SR. AFFONSO CELSO:—Mas além do Juiz de Fôra, tambem ha serra; lembre-se V. Ex. da garganta de João Ayres.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Ahi não ha mercadorias a transportar.

O SR. AFFONSO CELSO:—Se as não ha abundantes, na actualidade, virão, logo que a estrada attingir o ponto do seu destino.

Senhores, tem-se repetido á saciedade que a estrada de ferro D. Pedro II é a melhor joia do nosso thesouro, o recurso mais poderoso que poderá valer-nos em alguma occasião de apuros, e assim é na realidade.

Como, repito, intenta o governo estragar essa joia, diminuir o valor desse recurso, estreitando a bitola em vasta extensão? A que ficará reduzida a joia, se, de par com o quebramento da bitola, fór bem succedida alguma dessas tentativas de empresas particulares, que se esforço por abrir-lhe concorrência, e ás quaes, segundo corre, não é infenso o gabinete?

Obrigada por um lado a baldeações dispendiosas, sangrada por outro pela ferro-via Leopoldina ou pela Grão-Pará, poderá a D. Pedro II continuar a ser, como é, uma das fontes mais fecundas da receita do Estado?

Não; não é com semelhante politica que conseguiremos a nossa regeneração financeira! (Apoiados.)

Sr. presidente, a questião de preferencia entre bitolas de estradas de ferro na America, foi profundamente estudada por dous notaveis engenheiros francezes, para isso commissionedos pelo seu governo, Lavoigne e Pontzen.

Esses profissionaes escreverão uma obra de subido merito, cujo segundo volume occupa-se especialmente da exploraçãõ das estradas de bitola estreita e dos *tramsways*.

A consequencia a que chegam e para a qual chamo a attenção do nobre ministro é que—*a vantagem quasi unica das linhas estreitas consiste na sua construcção*, o que aliás já fora reconhecido por autoridades de primeira ordem.

Sr. presidente, o aviso do nobre ministro estabelece tambem comparaçãõ entre o trafego da estrada de ferro D. Pedro II, na parte de que nos estamos occupando, e o da companhia Mogyana.

Essa comparaçãõ, porém, não procede, attento as condições inteiramente diversas das duas linhas. Uma é empresa particular, que pôde fazer economias impossiveis em serviço a cargo do Estado; uma atravessa região facil, fertil, na qual ha grande movimento de importaçãõ e exportaçãõ; outra transpõe serras e percorre zona que, de presente, não offerece exportaçãõ que esteja a par da importaçãõ; porquanto a estação Lafayette expedio 520,794 kilogrammas e recebeu 9.834.773.

A confrontaçãõ, entre termos tão dissemelhantes nada conclue.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO:—O nobre ministro declarou que não tinha ainda resoluçãõ assentada; creio-o; disse mais que tratava de estudar a questãõ; pois bem, confio bastante no seu criterio para esperar que não ligará seu nome a um acto inglorio, prejudicial e fatalissimo para interesses da maior monta, da minha provincia e de todo o Imperio. (Apoiados.)

Tendo pedido a palavra especialmente para tratar desta questãõ, Sr. presidente, eu deixarei para a 3ª discussãõ outros assumptos de que pretendia occupar-me: affim de poupar tempo.

Era meu intento tomar em consideraçãõ algumas proposições que ouvi ao nobre senador por Santa Catharina, em seu brilhante discurso de estrãõ, com o qual em quasi tudo estou de pleno accordo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. aceita o casamento civil?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Por que não? E nem o nobre senador pôde pô-lo em duvida.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Esta declaração de um Mineiro é muito importante.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Era escusada da parte de quem milita nas fileiras liberais e já sustentou o programma do partido no seu órgão pela imprensa. Para não demorar mais a discussão, Sr. presidente, deixarei também para outra occasião os pontos que desejo discutir com o honrado collega.

Limitar-me-hei, por hoje, a felicitar a S. Ex. por sua entrada nesta casa, e a congratular-me com os nossos co-religionarios pelo prestimoso e valente auxilio que adquirimos na pessoa do nobre senador por Santa Catharina. (Apoiados.)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Sou sempre conservador.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sem embargo do protesto do nobre senador, penso que não veio trazer reforço aos meus adversarios politicos e sim...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Eu sujeito as minhas idéas ao senado, em nome do gabinete de 20 de Agosto e com applauso delle.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Em nome e com applauso do gabinete!... permitta-me V. Ex. contestar-lo. Talvez me engane; mas, encarando o nobre ministro da agricultura, creio poder afirmar que, neste momento, e ao ouvir o nobre senador pronunciar-se nos termos em que o fez, S. Ex. e seus collegas não podem desejar que as futuras vagas sejam preenchidas aqui por co-religionarios á moda do nobre representante de Santa Catharina, e de si para si murmurarão baixinho, parodiando uma phrase conhecida — *notre ami?... l'ennemi!* (Muito bem.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Havemos manter o *uti possidetis* daquelle grande talento.

O Sr. DANTAS:—Então adopte as idéas delle.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu estou em muita cousa de accordo com elle.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não em todas? Vai-se chegando.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Veremos afinal onde está a coherencia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—A coherencia pôde estar commigo porque comecei a minha carreira politica com essas idéas, e Deus ha de permitir que as tenha sempre; e tenho tido o grande orgulho de ser apoiado pelos gabinetes conservadores e considerado como bom conservador.

O Sr. DANTAS:—Isso é questão de nomes; que-remos as idéas.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Como estes senhores conservadores se entendem, Sr. presidente; que harmonia, que concordia!

O Sr. LIMA DUARTE:—Que paz entre amigos!

O Sr. PRESIDENTE:—Attação! Tem a palavra o Sr. Franco de Sá.

O Sr. Franco de Sá começa dizendo que na primeira vez que tomou a palavra no presente debate só teve tempo para tratar da questão do contrato da estrada de ferro da Victoria á Natividade. Ha, porém, outros assumptos do ministerio da agricultura sobre os quaes deseja fazer algumas observações.

A nomeação do nobre ministro para a pasta da agricultura suscitára grandes e fundadas esperanças, principalmente no que dizia respeito á colonisação. Mas, com grande sorpresa, o palz tem presenciado um retrocesso nesse ramo de administração, a que se esperava que S. Ex. dêsse um grande desenvolvimento.

Não é o orador quem o afirma. E' facto notorio; e ainada ultimamente o *Jornal do Commercio*, que não é suspeito ao ministro, porque o tom animado e lou-

vado, alguns de seus actos, publicou uma estatística acompanhada de reflexões, em que chegava á conclusão de que a immigração tem declinado consideravelmente durante a administração de S. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—No primeiro semestre de 1886 tem entrado maior numero de immigrants que no primeiro semestre de 1885.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que no tempo desse governo, que os amigos do ministerio pintão com cores tão desfavoraveis, a immigração tomou grande incremento.

O orador para confirmar as suas proposições, lê alguns trechos do relatório do inspector geral da colonisação, que são o elogio do ex-ministro da agricultura do ministerio de 6 de Junho, o Sr. Carneiro da Rocha.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O Sr. Carneiro da Rocha foi um ministro util á causa da immigração.

O Sr. FRANCO DE SÁ folga de ver nas palavras do nobre senador por Santa Catharina a confirmação do elogio que se acha no relatório que acabou de ler.

Não foi pois só em relação á famosa questão da estrada de ferro da Victoria á Natividade que se tem feito grave injustiça áquelle ex-ministro; ainda na materia de immigração houve uma completa reacção contra os seus actos, lançando-se a pecha de inconsciente imprudencia ás medidas por elle tomadas a esse respeito, quando pelo contrario elle adoptára um systema, e procurara executá-lo cautelosamente.

Expõe o orador as bases desse systema, mostrando como elle era exequivel, e como o governo tinha para occorrer ás primeiras passagens a verba—Colonisação, — devendo depois pedir ás camaras o necessario credito.

Mostra também como havia medido muito maior numero de lotes de terras, do que os indicados no relatório do nobre ministro, e observa que os immigrants, na sua maior parte, vinhão chamados por amigos e parentes que ainda se responsabilisavão pela sua localisação.

Depois de muitas considerações, justificando o acto do ex-ministro da agricultura do gabinete de 6 de Junho, o orador diz que, ainda nesse ponto, é o governo actual, que dá logar a que seja reparada a injustiça feita ao honrado ex-ministro o Sr. Carneiro da Rocha.

Trocando-se muitos apartes entre os Srs. Saraiva, EscragnoUe Taunay e Dantas, observa o orador, que não accusa o successor de seu illustre collega no ministerio de 6 de Junho; o que afirma é que houve exaggeração no modo de considerar o acto, que foi suspenso. Disse-se, que se tinha autorisado o pagamento de passagens a 70,000 immigrants, quando esse numero era apenas de 15,000, como procura demonstrar.

Accrescenta ainda, depois de responder a alguns apartes do Sr. Saraiva, que o plano adoptado por aquelle ex-ministro é o mesmo que no seu relatório recommenda o actual nobre ministro da agricultura; o pagamento de passagens aos immigrants, que quizerem vir para as nossas colonias ou para os nossos estabelecimentos agricolas.

O nobre ministro da agricultura, adoptando as idéas de seu antecessor, que são as do inspector geral de colonisação, todavia em um anno as não tem levado a effecto. Em vez de o fazer, tem S. Ex. empregado a verba de colonisação na criação de novos empregos, em novas commissões, e em obras nem todas indispensaveis. Pôde o nobre ministro dar á essa verba esse emprego discrecional? Entretanto S. Ex. creou em Santa Catharina e no Espirito Santo inspectorias especies de colonisação com um pessoal numeroso e bem remunerado. O nobre senador pelo Paraná ha de sem duvida alguma profligar vehemente este procedimento de seu illustre co-religionario, para manter coherencia com as energicas censuras que endereçou ao ministerio liberal que, em uma occasião de epidemia, nomeou commissões sanitarias.

O honrado ministro mandou mais, por conta da mesma verba, construir estradas vicinaes em algumas

provincias. Estas estradas devem ser custeadas pelos cofres provinciaes, e não pelo geral. São talvez muito úteis, mas irregularmente forão mandadas construir.

O luxo do funcionalismo no serviço de immigração subio de ponto na provincia de S. Paulo, onde, além dos engenheiros, foi nomeado para inspector de colonisação um bacharel em direito, o Sr. Frederico Abranches, com 500\$ mensaes de vencimentos. Assim é que se consome a verba de colonisação com auxilios arbitrariamente concedidos a provincias ou a individuos.

Quando se iniciou a situação liberal, o honrado presidente do conselho de então, o nobre senador pelas Alagoas, convocou um congresso para inquirir das principaes necessidades da lavoura. Reconhecendo-se precisar ella de —ensino profissional, facilidade de credito e abundancia de braços. O honrado ministro, que é agricultor, dirá o que tem feito para satisfazer essas urgentes necessidades, e entre ellas a do ensino profissional da agricultura.

A escola agricola de Juiz de Fóra, já não existe. Vive exclusivamente a da Bahia; não consegue medrar o Instituto Fluminense. Alguma causa ha de existir para explicar tão lamentavel decrescimento, e o nobre ministro, experiente lavrador, deveria indagar qual ella seja. Em vez disto, porém, havendo no orçamento vigente uma verba de —40:000\$, como auxilio para a escola pratica de agricultura e de veterinaria, a proposta actual reduzio-a a 33:000\$, mudando-lhe o contido a denominação para a mais pomposa, de —auxilio para escolas praticas de agricultura e fundação de um instituto agronomico.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' erro de impressão; deve ser, não Instituto, mas Estação agronomico.

O Sr. Franco de Sá diz que o honrado ministro fará bem, explicando em que consista essa Estação. Em todo caso, deve ser cousa com que muito não se desenvolva o ensino profissional, pois ainda se lhe dá menos do que tem actualmente. Visto entender-se que não se pôde despendir maior quantia para um estabelecimento de ensino agronomico, parece que mais bem-gosto seria essa verba, applicando-se ao desenvolvimento do Instituto Fluminense e de estabelecimentos congeneres.

O honrado ministro da fazenda indicou como uma das causas principaes do descabro das nossas finanças o emprehendimento de estradas de ferro, que não remunerar os capitães nellas empregados. Qual o remedio que o nobre ministro da agricultura vai dar no mal apontado pelo seu honrado collega? Declarou S. Ex., que S. Ex. tenciona encampar as estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco; mas esta providencia não basta, pois não são essas as unicas estradas que aggravão as nossas circumstancias financeiras.

Infelizmente, longe de cogitar no necessario remedio para este estado de cousas, o honrado ministro concorreu para aggravalo, mandando construir o ramal da Penha, na provincia do honrado ministro, por conta do custeio de uma via-ferrea com garantia de juros. Só o poder legislativo podia para isso conceder autorisação. Acresce que essa inutil despeza apenas teve por fim construir uma estrada de recreio para os habitantes da capital de S. Paulo.

Outra estrada de ferro com garantia de juros, a de Pedro I, tambem exige alguma resolução por parte do governo. Sua importancia é meramente strategica, nenhum é o seu futuro economico. Nas circumstancias financeiras desenhadas pelo nobre ministro da fazenda, não é possivel gastar muito só para precaver a eventualidade de uma guerra. No relatório do honrado ministro nada se encontra a este respeito.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Já tratei disto no senado, declarando que é questão pendente.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que mesmo isso poderia ter-se dito no relatório, e mais ainda conviria que o nobre ministro dissesse, sahindo de uma reserva apenas comprehensivel, se se tratasse de alto negocio diplomatico.

Pergunta tambem ao nobre ministro se está de accordo com o seu collega, o nobre ministro do imperio, quanto ao plano de saneamento da cidade. Neste plano se incluem medidas relativas ao serviço de esgoto, ao de abastecimento de aguas potaveis, ao canal do Mangue, etc., serviços estes que, até hoje, se tem considerado como privativos do ministerio da agricultura.

Depois de abreviadas considerações sobre a questão relativa ao aterro do mangue da Cidade Nova, pergunta ao nobre ministro em que razões se basa para pagar cento e oitenta e tantos contos por esses terrenos.

Deseja que tambem o nobre ministro preste informações mais completas que as que tem dado sobre o caso dos colonos que, em Santa Catharina forão expulsos das terras em que se achavio; e suggere a idéa de se comprarem esses terrenos para cedê-los a esses immigrants que os já tinham beneficiado com as suas lavouras. (Apoiado do Sr. Escagnolle-Taunay.)

Em seguida faz ponderações sobre o exclusivismo partidario de que tem dado mostras o nobre ministro da agricultura nas repetidas demissões com que tem fulminado os empregados liberaes, e notavelmente os agentes do correio, que por S. Ex. forão considerados funcionarios de confiança politica, fazendo-se sobre elles uma verdadeira *vaxxia*.

O honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, iniciando este debate, aconselhou ao nobre ministro moderação e desprendimento de paixões politicas; como, porém, talvez o nobre ministro tenha necessidade de ouvir este salutar conselho partindo de um co-religionario de S. Ex., lê o orador palavras proferidas no senado pelo Sr. presidente do conselho. Era então chefe do gabinete o Sr. Saraiva cuja moderação chegou ao ponto de originar queixumes por parte dos liberaes; e, entretanto, o Sr. Barão de Cotegipe, que então era opposicionista, em phrase enérgica fez considerações mostrando os perigos das demissões aciniosas, que produzião descontentes e até conspiradores.

O honrado presidente do conselho, nessa época, em discurso de que o orador tambem lê um trecho, chegou ao ponto de censurar com vehemencia a demissão de um militar, o capitão Santhiago Dantas, o qual, accusado de haver tomado parte em disturbios no Rio Grande do Sul, declarou pela imprensa que o presidente da provincia — *mentira*. O honrado presidente do conselho, notando aliás a dureza da expressão, disse que contudo a palavra era portugueza, e não merecia tão severo castigo. Hoje os tempos estão mudados. O orador não censura quaesquer providencias razoaveis no sentido de manter a indispensavel disciplina da força armada. E' de notar, porém, que, das doutrinas nessa época sustentadas pelo nobre presidente do conselho bem podião haver-se derivado censuraveis consequencias.

Não desejando impedir que outros honrados collegas tomem hoje parte no debate aqui termina o orador as suas observações.

(Muito bem!)

A's 3 1/4 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1.º vice-presidente.

O Sr. Silveira Martins começa dando breve resposta ao que ultimamente disse o Sr. senador pelo Ceará, Viriato de Medeiros.

Não affirmou que esse nobre senador tive e jámais feito contrato com o governo e que nesse contrato fosse socio do finado Sr. Souza Carvalho; affirmou, sim, e é verdade, que o nobre senador pelo Ceará apresentou-se em concorrência, fazendo proposta em que era socio o Sr. Souza Carvalho. Se essa proposta não foi aceita, não dependeu isso do honrado senador, e do facto se tira a conclusão a que o orador quiz chegar, isto é, que S. Ex. não abomina a advocacia administrativa senão quando ella não pôde servir aos seus interesses.

Faz S. Ex. a apologia do finado Sr. Souza Carvalho, e a isso o orador nada tem que oppôr, devendo

contudo, advertir que não pôde ter-lhe referencia o que o nobre senador disse com relação aos commensaes desse finado cavalheiro. Com elle nunca manteve, o orador, relações pessoais; e, tendo sido, quando ministro, procurado pelo Sr. Souza Carvalho, retirou-se este tão descontente que desde então moveu crua guerra ao orador.

Não é dos que pregio contra a advocacia administrativa, pois bem sabe que para aboli-la seria preciso acabar com o interesse. Na administração do paiz o que mais prejudica o Estado não é a corrupção, é a condescendencia dos homens publicos. A prohibição do funcionalismo pôde até tomar-se como regra geral, devendo notar-se que é tanto mais meritoria quanto, quasi sempre, suscita reclamações e injustiças, principalmente se é reunida á inflexibilidade de caracter.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY.— V. Ex. tem ao seu lado direito uma prova de que a opinião publica faz justiça á inteireza de caracter. (*Allude ao Sr. Saraiva, que se acha sentado á direita do orador.*)

O Sr. SILVEIRA MARTINS, proseguindo, folga com ter lissuado ao nobre senador pelo Ceará do engano em que se acha com relação ás estradas de ferro do Rio Grande. S. Ex. já concorda que ellas devem proseguir, querendo contudo que continuem lentamente. Interrogado, porém, sobre a quantia que deverá ser votada annualmente para esse serviço, fixou a de 600:000\$000.

O orador não quer tanto. A proposta do nobre ministro estabelece pratica nova e boa, o pagamento em apolices da divida publica dos juros de 5%. Para fazer, pois, 10 kilometros a 30:000\$ cada um, chega a verba de 300:000\$. Assim se chegará brevemente á ultimação das estradas do Rio Grande do Sul.

Tem-se dito, e com razão, que não se devem fazer estradas de ferro para o deserto; mas não é este o caso da provincia do Rio Grande do Sul, para a qual já se acha dirigida uma importante corrente immigratoria.

O nobre ministro da fazenda disse na outra camara que a provincia do Rio Grande do Sul consumia mais do que produzia. O orador faz ver que, deduzidas as despesas de caracter geral, taes como as que se fazem com o exercito, as esquadilhas, etc., a proposição do honrado ministro é de todo ponto inexacta; a provincia do Rio Grande é, segundo dados estatísticos que o orador cita e commenta, aquella em que cada habitante mais trabalha e produz.

Trata depois do melhoramento da barra do Rio Grande. A nobre commissão de orçamento propoz a suppressão do additivo n. 9 e de seus paragrafos, que se referem a esse melhoramento; quer isto dizer que a idéa ficará condemnada ao esquecimento, com grave prejuizo dos interesses commerciaes da provincia. O orador enviará emenda para que, se passar a suppressão, seja o additivo remetido á commissão de obras publicas, constituindo projecto separado, e aproveitando-se a iniciativa da outra camara quanto a impostos.

Justifica outra emenda no additivo se acaso passar como está, notando que o fazer-se differença na tonolagem dos navios, conforme são nacionaes ou estrangeiros, é contra a lei que acabou com a embotagem. Por isso propõe que tal distincção não se faça.

Em seguida impugna as duas emendas apresentadas pelo nobre senador por Santa Catharina. Não acompaña S. Ex. nos favores que pretende conceder á Sociedade Colonisadora de Hamburgo, á qual, no entender do honrado senador, se deve o nucleo de Joinville, que S. Ex. comparou com Petropolis, que nada tem de colonial.

O honrado senador por Santa Catharina tem a este respeito idéas um tanto singulares, a começar da distincção que estabelece entre nucleo e colonia, immigrante e colono, reputando injurioso este ultimo vocabulo. Não tem razão o nobre senador em tanto

insistir, neste ponto, já porque a questão em si é futil (*contestações do Sr. Taunay*), já porque colono, em ultima analyse, quer dizer cultivador e nunca, em parte alguma, se ligou idéa de desprezo aos que cultivão a terra. (*Apartes do Sr. Taunay*.) E quanto a rejeitar-se o vocabulo colono só porque não pôde applicar-se ao artista, ou ao industrial que tambem immigrou, é isso demasiado apego á accepção etymologica do vocabulo, que, como todos os outros, é tambem susceptivel de uma certa extensão de sentido. Com o seu rigor, o nobre senador por Santa Catharina tambem quererá que se mude o nome de geometria á sciencia hoje assim denominada, pois que etymologicamente geometria só quer dizer *medida da terra*. (*Riso*.)

Quanto á Sociedade Colonisadora de Hamburgo, provado está que não tem desempenhado os seus compromissos. Existe ha 38 annos, e bem deve comprehender o nobre senador que já é tempo de desmama-la. (*Riso*.)

Nota que o honrado senador por Santa Catharina não se occupou com energia do facto dos colonos que em Santa Catharina foram expulsos de suas terras; e todavia este caso tem muito maior importancia do que o do incendio da exposição de Porto-Alegre.

O honrado senador entende que a fama anecdótica dos juizes de Berlim é quanto basta para que o Brazil seja obrigado a pagar uma indemnisação aos expositores allemães, á qual se diz ter sido condemnado o nosso paiz num processo em que não foi ouvido. A exposição não foi promovida pelo Estado; e o palacio que era todo de sarrafos, ardeu casualmente por imprudencia de umas crianças. Os juizes de Berlim devem ser bastante justos para quererem que nestas condições seja o Brazil multado em 60:000\$000. (*Apoiadas*.)

Accresce que entre os expositores havia tambem brasileiros e nacionaes de outros paizes. Sendo assim, como indemnisar a uns e não a todos? (*Apoiado do Sr. Correia*.)

Julga ter dito o sufficiente em justificação das emendas que apresentou, e para fazer com que o Senado não vote indevidos favores e uma indemnisação não fundada em direito. (*Muito bem; muito bem!*)

Fôrão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, as seguintes

Emendas

« Ao additivo IX — n. 2º ultima parte, onde se diz — do navio de vela estrangeiro 800 rs., por navio de vela nacional 400 rs., — diga-se simplesmente — por navio de vela 800 rs. — *Silveira Martins* »

« O additivo n. IX e seus paragrafos, se passar, a suppressão proposta pela commissão de orçamento, seja enviado á commissão de obras publicas para apresenta-lo em projecto separado. — *Silveira Martins*. »

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôr recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17:

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento de obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

99.ª SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Representações apresentadas pelo Sr. Correia. — Parecer. — Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. Diogo Velho. — Adiantamento — Ordem do dia — Orçamento da despesa do ministério da agricultura. — Discurso do Sr. José Bonifácio. — Aditivos offerecidos pelo mesmo senhor. — Questão de ordem. — Apoiamento dos aditivos. — Discursos dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura), Correia e Saraiva. — Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Barros Burreto, Viriato de Medeiros, José Bonifácio, Barão de Cotagipe, Afonso Celso, Dantas, Christiano Ottoni, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Eschagnolle Taunay, Saraiva, Castro-Carreira, Leão Velluso, F. Octaviano, Correia, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Cruz Machado, Diogo Velho, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves e Cunha e Figueiredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Gomes do Amaral, Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Carrão, Ignacio Martins, Silveira Martins, Cansuão de Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Soares Brandão, João Alfredo e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministério da agricultura, de 16 do corrente mez, prestando informações solicitadas por esta camara em officio de 5 de Junho ultimo, sobre o orçamento do serviço da abertura dos canaes de Guahyba e lagôa dos Patos, entre as cidades de Porto Alegre e Pelotas: o quanto se tem despendido com esse serviço, e por que verba; e se foi mandado fazer algum pagamento pelo cofre provincial e por que verba do orçamento. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministério, de igual data, prestando, em resposta ao officio do senado de 27 do mez proximo passado, informações acerca de requerimentos das companhias das estradas de ferro Príncipe do Grão-Pará e Leopoldina, para prolongamento de suas respectivas linhas; e de despesas feitas pelas administrações das estradas de ferro de Santos a Jundiaby, Bahia a Joazeiro e Recife a S. Francisco. — O mesmo destino.

Das mesas eleitoraes das parochias da cidade de Ouro Fino e de S. Miguel do Cajurú, da provincia de Minas Geraes, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu no dia 26 de Junho ultimo. — A' commissão de constituição.

REPRESENTAÇÕES

O Sr. Correia (pela ordem): — Rogo a V. Ex., Sr. presidente, que se digne mandar receber duas representações das camaras municipaes da cidade de Morretes e da villa do Porto de Cima, pedindo a concessão da garantia de juros de 6 % sobre o capital de 500:000\$ para um ramal da estrada de ferro de Morretes a Antonina, passando pelo Porto de Cima.

Como, á vista do regimento, o parecer da commissão do orçamento é necessario, ainda que passe qualquer emenda neste sentido; rogo tambem a V. Ex. queira fazer com que as representações cheguem á mesma commissão, que sem duvida tomará o assumpto em consideração com a brevidade possivel.

O Sr. Eschagnolle Taunay: — São tres povoações muito importantes e laboriosas. A medida é necessaria.

O Sr. PRESIDENTE: — Vão as representações á commissão de orçamento.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« A commissão de penas e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados, n. 48 do corrente anno, concedendo ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença, com o ordenado, para tratar de sua saude; e verificando que o motivo de molestia allegado acha-se plenamente comprovado, é de parecer que a mencionada proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 15 de Setembro de 1886. — Luiz Felipe. — J. J. Teixeira Junior. »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Diogo Velho diz que, sahindo hontem desta casa, encontrou pessoa de sua amizade que chamou-lhe a attenção para uma publicação no *Journal do Commercio* de 15 do corrente, assignada *Barão de Guimarães*, na qual se fazia o historico de certa modificação no regulamento expedido para a execução da ultima lei sobre privilegios de invenção.

Tratou de tomar conhecimento do assumpto e com effeito deparou com essa publicação, da qual lê os seguintes trechos:

« Quanto aos erros da *minha chancellaria*, são tantos que não é possivel responder a accusações vagas.

« Todavia, precisando-se a época em que um foi por mim commettido — o ministério do Sr. conselheiro Affonso Penna —, circumstancias que não vêm a pello expôr me induzem a crer que pretendeu-se alludir ao erro na publicação do regulamento approvado pelo decreto n. 8,820 de 20 de Dezembro de 1882, de que falla o decreto n. 9,045 de 20 de Outubro de 1883, referendado pelo illustrado conselheiro acima mencionado.

« Se effectivamente a isto quiz referir-se o orador, agradeço-lhe ter-me proporcionado occasião para expôr ao publico o que então occorreu, espantando dest'arte quaesquer intrigas subterraneas de gratuitos inimigos.

« Eis o facto:

« Publicado em Janeiro de 1883 aquelle regulamento (que não havia transitado pela *minha chancellaria*), verifiquei grave erro na redacção dada ao art. 62, que annullava o § 26 do art. 179 da Constituição, e a propria lei (n. 3,129 de 14 de Outubro de 1882) que se tratava de regular.

« Chamei a attenção do ministro, então o Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Avila, que, com a rapidez de percepção que o distingue, comprehendeu logo a gravidade do facto e ordenou fosse o regulamento de novo publicado com a alteração do art. 62, no sentido por mim proposto. Cumprí a ordem.

« E' ponto para notar que ainda se achava no ministério o illustrado referendario do decreto que tinha approvado o regulamento.

« Mezes depois o Exm. Sr. conselheiro Affonso Penna interrogou-me a este respeito, expondo-lhe eu então tudo quanto occorrera.

« Sem embargo da tranquillidade de minha consciencia, escrevi ao Exm. Sr. conselheiro Avila, que

se achava em S. Pedro do Rio Grande do Sul, pedindo-lhe que expuzesse ao Sr. conselheiro Penna a minha participação neste negocio.

« S. Ex. não se demorou em attender ao meu reclamo, e, em carta de 30 de Setembro de 1883 dirigida ao Sr. conselheiro Penna, confirmou tudo quanto eu affirmára, assumindo cavalheirosamente toda a responsabilidade do acto.

« O Sr. conselheiro Penna e o proprio Sr. conselheiro referendario do decreto, tanto reconhecerão a procedencia de minha reflexão sobre a doutrina do citado art. 62, que, sem adoptarem a redacção que propuz, e fora aceita pelo Sr. conselheiro Avila e incluída na segunda publicação do regulamento (em Fevereiro de 1883), accordáram na que ficou definitivamente estabelecida pelo já citado decreto n. 9,045.

« O art. 62 do regulamento publicado em Janeiro era do teor seguinte:

« O emprego dos meios e o uso das applicações só constituem infracção, quando tiverem por objecto o exercicio da invenção privilegiada, com o fim industrial ou commercial. »

« Com tal lição, para onde iria — a propriedade da invenção e o privilegio exclusivo, garantidos pelo § 26 do art. 179 da Constituição, pelo art. 1.º da lei n. 3,129 de 14 de Outubro de 1882 e pelo art. 12 do proprio regulamento? »

« Propuz e, sendo aceita pelo ministro, foi publicada em Fevereiro a seguinte redacção:

« O emprego dos meios e o uso das applicações constituem infracção, embora não tenham por objecto o exercicio da invenção privilegiada. »

« O decreto n. 9,045 de 20 de Outubro de 1883 desprezou ambas as redacções, firmando a seguinte:

« O emprego dos meios e o uso das applicações constituem infracção desde que tenham por objecto o exercicio da industria privilegiada. »

« Deixo ao publico illustrado decidir: 1.º qual das tres lições está mais de accordo com a Constituição, com a lei e com a idéa que todos têm de — privilegio e exclusivo; 2.º, se o meu erro é tão grave que não mereça alguma indulgencia, quando não fosse senão por ter contribuído para não vingar a heresia da primeira redacção, heresia que o proprio signatario do regulamento reconheceu, aceitando a 3.ª redacção. »

« O orador faz sentir que todos, menos o chefe da directoria da agricultura e commercio da respectiva secretaria de estado, podem immojar que o regulamento approved pelo decreto n. 8,820 de 30 de Dezembro de 1882, para a execução da lei n. 3,129 de 14 de Outubro do mesmo anno, fôra confiado ao relator da commissão de empresas privilegiadas do senado, que ora occupa a tribuna.

Era bem de ver que o regulamento devia acompanhar, não só a letra, mas tambem o espirito da lei elaborada de accordo com as doutrinas e jurisprudencia moderna, que a tornão uma das mais adiantadas na materia.

« O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado, é uma boa lei.

« O Sr. Diogo Velho declara que quando foi publicado o regulamento, já não era ministro da agricultura o Sr. conselheiro Padua Fleury, que lhe confiara essa tarefa, mas sim o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, que referendou o citado decreto. Este digno ministro não poderia assignar e assumir a responsabilidade do regulamento sem estudá-lo com o criterio proprio de um espirito tão culto como o seu. E o fez certamente porque até trocou correspondencia a respeito com o orador, então fóra desta córte.

Foi este regulamento publicado no *Diario Official* em principios do mez de Janeiro de 1883.

Mais tarde foi informado por pessoa de elevada posição, que uma nova edição do regulamento fóra publicada no mesmo *Diario*, em meados de Fevereiro do dito anno, com alteração que lhe parecia pouco juridica de um dos artigos.

Arredado nesse tempo da actividade parlamentar, por motivos particulares, o orador não se preoccupou com o assumpto; sendo certo, porém, que nesse mesmo anno fóra procurado pelo Sr. conselheiro José

Julio de Albuquerque Barros, director na secretaria da agricultura, para ouvir a sua opinião sobre o art. 62 do regulamento, em vista das duas redacções diferentes publicadas em Janeiro e em Fevereiro. Declarou o orador que não tinha outra opinião senão a dos juriscultos e tratadistas competentes, a cujo auxilio se soccorréra, quando elaborara o projecto de regulamento, e entregou-lhe uma obra especial sobre — Acções civeis e criminaes resultantes da infracção dos privilegios, da qual traduzira quasi litteralmente a disposição do referido artigo nestes termos:

« O emprego dos meios e o uso das applicações só constituem infracção, quando tiverem por objecto o exercicio da invenção privilegiada com o fim industrial ou commercial. »

Entretanto que a de Fevereiro dizia:

« O emprego dos meios e o uso das applicações constituem infracção, embora não tenham por objecto o exercicio da invenção privilegiada. »

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Idéa inteiramente contraria.

O Sr. Diogo Velho inteiramente contraria, absurda e insustentavel, cuja consequencia seria tornar impossivel o emprego dos meios e o uso das applicações, sem incorrer nas penas da lei quem quer que empregasse os meios ou usasse das applicações, ainda com fins os mais innocentes, e quando dahi não adviesse o mais remoto prejuizo aos interesses reaes do proprietario da patente de invenção.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu demonstrarei o contrario. Agora pelas palavras do illustre senador é que estou sabendo o que houve...

O Sr. Diogo Velho faz justiça ás intenções e caracter do nobre senador, ex-ministro da agricultura, que autorizou a alteração suggerida pelo director da secretaria, mas pede permissoão para sustentar a sua opinião...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A inversão foi completa.

O Sr. Diogo Velho... e quando errasse, estaria na boa companhia do Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, a quem cabe a responsabilidade legal do regulamento.

Pôde o orador asseverar que preparou esse trabalho com inteira isenção de espirito, e não tendo em vista senão a verdadeira doutrina dos juriscultos sem preoccupar-se com interesses estranhos.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Todos lhe fazem muita justiça.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Era incapaz de apartar-se dos bons principios.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu não disse nada que provocasse essa declaração.

O Sr. Diogo Velho mas a publicação no *Jornal do Commercio* com que se occupa allude a intrigas subterraneas...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu não sabia que V. Ex. tinha influido nesse regulamento, não li a publicação e agora estimo ter occasião de explicar o meu acto. O meu desejo foi tornar a lei perfeita.

O Sr. Diogo Velho já declarou que faz inteira justiça ao nobre senador, e não deseja por fórma alguma envolvê-lo nesta questão.

Deve o orador justificar a doutrina primitiva de art. 62. E' principio fundamental em materia de contravenção de privilegios de invenção que não pôde haver responsabilidade criminal, nem applicação de pena senão quando da contravenção resulta prejuizo ao proprietario da patente. E' doutrina de varios juriscultos.

Dalioz, no *Repertorio de legislação*, obra manuseada por todos, diz no artigo *Brevet d'invention*, o seguinte:

« E' claro, com effeito, que a fabricacão que nao é de natureza a causar offensa aos direitos do proprietario de uma patente de invenção (*brevet*), não poderia ser erigida em delicto desde que a lei não deve

occupar-se de factos dos quaes não resulta prejuizo; e reciprocamente não basta para constituir a contra-venção, que uma offensa qualquer seja feita aos direitos do privilegiado; é preciso que tal offensa resulte de factos bastante graves para justificar a applicação de disposições penaes, e que estes factos sejam definidos na lei, afim de que a applicação das penas não fique abandonada ao arbitrio do juiz.»

Mas Dalloz commentava em 1846 a lei franceza sobre patentes de Julho de 1844, e de então para agora a jurisprudencia adiantou-se, acompanhando o progresso social, economico e industrial das nações cultas. Jurisconsultos mais modernos, taes como Barridge, Nougner e tantos outros são mais positivos neste ponto. Malapert e Jules Forni no seu recente *Commentario das leis sobre patentes de invenção*, dizem o seguinte:

« Tem-se perguntado se toda fabricação era punivel; e respondeu-se, com justa razão, que era sómente aquella que offendia os direitos garantidos pela patente. E' preciso, portanto, que a fabricação seja feita para ser depois empregada, *commercial ou industrialmente*, em concorrência no proprietario da patente. Por consequencia, um ensaio scientifico, um modelo destinado a muséo, não serão nunca contra-venção.»

Os mesmos jurisconsultos ainda são mais positivos quando dizem o seguinte:

« Não cessaremos de repetir que, sendo o privilegio do inventor um *privilegio industrial*, é impossivel considerar como contraventores ou imitadores fraudulentos as pessoas que não fazem para servir ao seu commercio, ou á sua industria, objectos que tenham imitado.»

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Imitado.

O Sr. Diogo Velho... imitado, sim, nem ha outro meio de fabricar fraudulentamente um objecto privilegiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O pensamento da lei é a protecção á industria e ao commercio; por isto é que estabelece penas para os contraventores.

O Sr. Diogo Velho conclue a citação: « Para terminar este ponto, diremos que o *industrial* ou o *commerciante* que, emprega os meios que fazem objecto de uma patente torna-se contraventor.»

Eis a doutrina verdadeira, juridica, geralmente aceita; e de accordo com ella foi redigido o art. 62 do regulamento publicado em Janeiro de 1883.

Agora pede o orador a attenção do senado para o decreto n. 9,045 de 20 de Outubro de 1883:

« Tendo-se verificado, pelo confronto do original do regulamento approved pelo decreto n. 8,820 de 30 de Dezembro de 1882, que na publicação do mesmo regulamento, feita no *Diario Official* de 13 de Fevereiro deste anno, *haue erro quanto á redacção do art. 62*: hei por bem declarar que o mesmo artigo é do teor seguinte: *O emprego dos meios e o uso das applicações constituem infracção desde que tenham por objecto o exercicio da invenção privilegiada.* (Com a rubrica de S. M. o Imperador e assignado — Affonso Augusto Moreira Penna.)

O Sr. BARRIOS BARRETO: — A corrigenda estava errada!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas não se falla em industrial ou commerciante.

O Sr. Diogo Velho: — E' a doutrina do artigo primitivo com differença de redacção (contestação do Sr. Avila); mas não faz questão do acerto ou desacerto das *emendas e corrigendas*, nem do que houve lá pela secretaria da agricultura. Conheceu com o nome de conselheiro José Agostinho Moreira Guimarães o director geral da secretaria da agricultura no tempo em que teve a honra de estar á frente daquella repartição como ministro de estado. Era um empregado distincto...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Ainda é.

O Sr. Diogo Velho... intelligente, assiduo, a quem tratou sempre com toda a consideração. Depois separarão-se, mas não accusa a consciencia do orador de

ter, por qualquer fórma, e nem de leve offendido a esse funcionario. Portanto, estranhou os termos des-respeitosos e aggressivos de que elle se serviu na alludida publicação....

O Sr. VIANEIRA DE MACHADO: — V. Ex. não deve descer a levantar esta questão. A respeito de tudo quanto digo aqui, não deixo a responder a qualquer sujeito que me ataque pela imprensa.

O Sr. Diogo Velho responde que a posição d'elle orador é differente: a ninguém offendeu; não se occupou com a secretaria da agricultura, e até suppunha que o Sr. conselheiro José Agostinho era fallecido.

Sente não ter de occupar-se daquella repartição na presença do nobre ministro da agricultura para dizer-lhe que, não podendo S. Ex., fazer resuscitar aquelle distincto conselheiro, faça archivar com suas *farfalhadas* esse barão de papel; porque só descobrirá no primitivo art. 62 do regulamento *erros, heresias, ataques á Constituição e ás leis de privilegios*, quem estiver com o cerebro amolecido ou perturbado por infiltrações de sulphureto de carbono.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Henrique d'Avila, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da agricultura se peça ao governo copia do art. 62 do regulamento n. 8,820 de 30 de Dezembro de 1882, segundo o original, que deve estar archivado na secretaria de estado.

« 17 de Setembro de 1886.—Diogo Velho. »

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sa'a immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. F. Octaviano, Silveira Martins e José Bonifacio; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas offercidas, a proposta do poder executivo, emendada, pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886—1887.

(A' 11/2 hora da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que na sessão do dia 15 admirou-se da indefinivel posição do Sr. ministro da agricultura, supplicando ao mesmo tempo seus amigos da camara de hontem e de hoje, e contemplando, sem mudar de attitude, fóra de sua secretaria, os seus despachos revogados internacionalmente pelo Sr. presidente do conselho em suas conferencias, antes da confirmação estroada, embora subita e quasi fugitiva, que teve o seu acto no parlamento, poucos dias antes de expirar, em um periodo de prorogação, sem que fosse S. Ex. ouvido em seu orçamento, fóra de tempo e lugar apropriado.

Ha talvez uma desculpa nos dias nublados, que atravessamos, para explicar o procedimento menos correcto de S. Ex. Atarefado com trabalhos incansáveis não lhe sobrava tempo para medir o alcance do voto de seus amigos, no presente como no passado.

O elemento servil absorvia quasi inteira a existencia governamental, e o ministerio brasileiro não tem felizmente o incommodo de ouvir uma boa palavra, mesmo a que vem do coração dos povos e das entranhas do seculo, em favor dos africanos contra-bandidos, com infracção das leis e dos tratados, como se neste caso não houvessem assignaturas regias e as desculpas da negligencia ou do olvido parlamentar servissem para tudo.

E' apenas um contraste, para deixar a consciencia

do mundo o pesar nas conchas da mesma balança, a escravidão de uma raça e as 70.000 libras esterlinas de contratadores de estradas.

Partidario convencido da não intervenção, em qualquer hypothese; mas tambem crente sincero nos destinos da liberdade; nas variadas applicações do trabalho e da industria, não pôde por duplo motivo separar a liberdade do branco da liberdade do negro, em nome da consciencia universal, que não distingue as creaturas humanas, para destina-las ao perpetuo dominio ou á perpetua sujeição e em nome da justiça, que não pôde comprehender nos tempos modernos o privilegio de raça e o monopolio do trabalho servil. Obedecendo á grandes principios, quer por isso mesmo neste momento ser o advogado da lei violada, da dignidade internacional e da honra de seu paiz, pedindo ao nobre ministro que reconsidere muitos de seus actos e que restaure a verdade da ultima lei votada.

Não pertence ao numero dos que defenderão o acto legislativo de 28 de Setembro de 1885; mas por isso mesmo não deve permittir silencioso que lhe alterem o sentido, encurtando por esse modo a acção regular do mecanismo legal.

Os meios de libertação reconhecidos pelo legislador — podem-se classificar em primarios e secundarios. A deducção annual do valor, a liberdade pelo fundo de emancipação; o resgate pelo pecúlio, a alforria pela idade são os meios primarios; a ausencia de matricula e a intransferibilidade do domicilio do escravo são os meios secundarios.

Dentro de periodo certo das deducções annuas devião funcionar os outros factores da lei, estreitando os fataes treze annos, além dos quaes o legislador nem ao menos comprehendia o captivo como possível.

Não foi o orador, foi o nobre ministro que por mais de uma vez o proclamou no senado, assegurando que a escravidão não iria além de 8 ou 9 annos, pela força sempre crescente desses factores, que devião obrar conjuntamente.

No entanto, o que fez S. Ex. de todas estas declarações, ou antes o ministerio, que aceitava a lei tal qual por não poder emenda-la? como a tem cumprido?

Todos os actos do ministerio da agricultura parecem dominados pelo pensamento superior de prolongar a instituição maldita até o ultimo dia do seculo. O seu regulamento de 14 de Novembro de 1885 é a negação da lei; os seus avisos obedecem todos a essa intenção dilatoria.

Transformando a data da lei em data arbitraria, escolhida pelo governo, S. Ex. garantiu a escravidão por mais anno e meio, e deixou entrar essa preoccupação ministerial de fazer coincidir o fim do seculo com o fim do captivo. Annunciar a libertação antes desse dia, fóra diminuir-lhe as glorias, em um paiz onde o mesmo dominio do homem pelo homem deve acabar como cerimonia convencional de um seculo que termina e de um seculo que despenha.

O municipio neutro, já com vida á parte para os effeitos do fundo de emancipação, foi incluído com infracção da lei na provincia do Rio de Janeiro, amesquinhando assim o principio do domicilio forçado do escravo, abertas as portas da capital ao trafico da mercaderia servil, e dest'arte creado um privilegio deploravel em favor de uma provincia, e dificultada a emancipação da corte, o mais fundo e mais certo golpe que se poderia dar na cruel instituição, aliás já vacillante em seus alicerces.

Não bastava tudo isso; era preciso ainda alterar o preceito da lei no que toca á matricula, e transformar o maximo das tabellas em preço fixo, antes e depois do seu encerramento.

Foi assim que em 19 de Março do corrente anno, dirigindo-se ao Sr. ministro da fazenda, para fazê-lo constar ao collecter das rendas geraes do municipio do Carmo, S. Ex. decidiu que ao senhor do escravo competia, sem impugnação possível, dar o valor para a matricula, contando que não excedesse limites os definidos na tabella.

O seu regulamento, na redacção do art. 3º, denun-

ciava esta descoberta, verdadeiro ataque contra o thesouro publico, com prejuizo do Estado e propozital enfraquecimento da liberdade pelo fundo de emancipação e da liberdade pelo resgate individual; sem fallar na acção deletéria dos preços altos, suscitando a cubica para matar os instinctos generosos e diminuir as libertações gratuitas.

O artigo 3º do regulamento enuncia-se do seguinte modo: — O valor será dado pelo senhor do escravo.

O artigo 1º da lei, depois de ter estatuido que o valor seria calculado conforme a tabella do § 3º, usa da phrase: — o valor será declarado pelo senhor. Dá valor quem tem o direito absoluto de arbitrar-lo; declara-o apenas quem está adstricto ás condições da lei. Ora, esta mesma lei é que affirma textualmente ter feito uma tabella de maximos, e que admitte preços menores, facultando ao senhor o direito de declara-los.

Depois da matricula não ha outros preços para os escravos senão os que lá existem. Antes o preço ha de regular-se pelo § 7º do art. 3º da lei, e a letra é clarissima, dispondo sobre a materia:

«Emquanto se não encerrar a nova matricula, continuará em vigor o processo actual de avaliação dos escravos, para os diversos meios de libertação, com o limite fixado no art. 1º § 3º.»

Entre os diversos meios de libertação está sem duvida incluída a alforria pelo fundo de emancipação, e o valor da matricula não pôde ser impugnado depois. Logo pôde ser antes.

O fundo de emancipação existe sempre, como uma criação do Estado e para um fim determinado; e collecter não representa os interesses do senhor ou os do escravo; representa os interesses geraes. Comprehende-se que, depois de encerrada a matricula e fixado o valor, considere-se como certo para todos os effeitos da lei; é o Estado que faz a matricula, tem o seu representante neutro entre os interesses rivaes: ouvido, elle aceitou o preço declarado pelo senhor, dentro dos limites da tabella; era preciso corrigir os abusos das avaliações, ora em proveito de uns, ora em proveito de outros. Não se comprehende, porém, o direito absoluto do senhor para dar o valor do escravo, sem contraste possível, ainda que ao primeiro relancear de olhos o collecter sorpreso descubra a fraude da pretensão.

O aviso do Sr. ministro da agricultura contraria o fim das mesmas tabellas, como infere-se das proprias palavras de S. Ex. e das que proferio o autor da lei na camara dos Srs. deputados.

Em sessão de 3 de Setembro de 1885 no senado, o Sr. ministro da agricultura assim enunciou-se: — «Teremos de regular-nos por meras presumpções. Ora, incontestavelmente os preços aqui estabelecidos são os que mais se approximam do valor da propriedade escrava nas provincias mais interessadas na solução do problema. E' cumprir levar em conta que o valor é fixado neste caso para o fim especial de servir de base á depreciação.»

Em sessão de 1 de Junho de 85 o chefe do gabinete anterior ao de S. Ex., proferio as seguintes palavras: — «Senhores, eu não sei em que pôde prejudicar a fixação de valor; é a idéa mais proveitosa ao thesouro publico e ao proprietario de escravos. A fixação do valor é a garantia que tem o proprietario para que seu escravo não seja alforriado por 108, 30\$ ou 50\$, se o arbitro for abolicionista; é a garantia que tem o escravo de se lhe não exigir quantia exagerada pela sua libertação, se o arbitro for um homem opposto ás idéas de emancipação. Ora, o paiz está dividido entre homens que querem e que não querem a abolição; a sorte do senhor está sujeita á autoridade destas juntas. Portanto, se o projecto contém alguma disposição conveniente é esta.»

Em sessão de 3 de Junho do mesmo anno o mesmo chefe do gabinete accrescentou em resposta ás reflexões que vai ler: «Quem demonstrou melhor no seu discurso de ontem e anteriormente em um outro, que motivou a apresentação de um projecto de lei, os abusos da avaliação, se não o nobre deputado a quem espozou? Entretanto, S. Ex. se oppõe á fixação do valor!»

O systema antigo das avaliações era, por assim dizer, a aniquilação do direito do senhor e do thesouro, e ao mesmo tempo prejudicial ao escravo em certas circumstancias.

« Depois que a questão tomou vulto e que dividio o paiz entre abolicionistas e escravocratas, já se vê que os avaliadores, pertencendo a uma das classes, irão prejudicar ao thesouro ou aos senhores. »

Assim as tabellas tiveram duas razões de ser: uma especial—servir de base ou ponto de partida para as deducções annuaes; outra—corrigir os abusos das avaliações.

O fim especial exclue pela sua propria natureza o maximo, sem o médio e o minimo, dando ao senhor o direito absoluto de frandar o thesouro publico.

O fim geral comprehende os abusos da avaliação em proveito do senhor e contra o thesouro publico e os abusos possiveis contra o escravo. Antes do encerramento não existe ainda a luta de interesses oppostos; avalia-se para matricular, fixando o valor para as deducções, e evitando no futuro todos os effeitos máos dos arbitramentos parciais.

A impugnação antes da matricula é uma necessidade no systema da lei, para resalva do thesouro publico; a impugnação e o arbitramento, depois da matricula, a destruição do systema ideado pelos legisladores.

O collector representa o interesse publico, o interesse do senhor para que a todos chegue o beneficio da lei, o interesse do escravo para que sem audiancia sua não se difficile o resgate garantido pela legislação anterior, o interesse do thesouro por que o sacrificio será tanto maior e tanto mais desigual, quanto maiores as fraudes empregadas para elevação dos valores da mercaderia servil.

A interpretação das leis não dispensa a combinação de seus textos e o estudo da legislação anterior.

A reforma de 1885, mesmo depois de encerrada a matricula, determinou que não seria libertado pelo fundo de emancipação o escravo invalido. Como, portanto, antes do encerramento da matricula, podia dar ao senhor o direito sem contraste de avaliar o escravo sempre no maximo? E se o não deu, que outro processo podia comprehender se não o da legislação anterior, consagrado implicitamente no § 7º do art. 3º?

O aviso do Sr. ministro da agricultura fêre as preferencias da lei de 1871, não altera as pela reforma; fêre mesmo os direitos adquiridos do escravo.

Pelo art. 56 do regulamento n. 5,135 de 13 de Novembro de 1872, o escravo que, por meio de seu peculio, puder indemnisar o seu valor, tem direito á alforria; o escravo pôde libertar-se pela avaliação judicial, se existe.

Pelo art. 49, o senhor que recebe o peculio do escravo com juro de 6% é obrigado a alforria-lo uma vez que o preço seja fixado previamente em documento entregue ao mesmo escravo.

Comprehende-se o valor fixado depois da matricula, quando o collector pôde antes impugnar o valor dado pelo senhor; mas a fixidez do valor, antes e depois da matricula, até contra as avaliações judiciaes, accitadas pelos mesmos interessados, é cousa monstruosa. O collector tem o direito e o dever de impugnar o valor dado pelo senhor, e, se não houver accordo, é caso de avaliação. A certeza do valor, dentro dos limites da lei, nasce da acitação do estado ou do julgamento judiciario. Depois da matricula o valor é um só, não ha maximo. E' o que se deduz dos §§ 6º, 9º e 12 do art. 3º da lei de 1885.

Pelo decreto de 1 de Dezembro de 1871 incumbia aos senhores a obrigação de dar á matricula os escravos do seu dominio, nos termos dos arts. 1º e 3º. O valor não entrava nas declarações, como hoje; e este é o motivo por que a lei encarregou ao dono do escravo de acrescentar mais este requisito aos da antiga matricula.

O que ficaria sendo o art. 45 do regulamento de 13 de Novembro se pelo arbitrio illimitado dos senhores licito fosse a estes matricularem todos os seus escravos pelo maximo da lei?

Seguramente não é, não pôde ser esta a intenção do preceito legislativo; pelo contrario, antes de encerrada a matricula, o collector pôde impugnar o preço declarado pelo senhor e exigir o arbitramento em nome da lei; este tem o limite assignalado.

O Sr. ministro da agricultura entendeu o contrario, e, constituindo o senhor antes do encerramento da matricula arbitro supremo do valor de seus escravos, sem contraste, sem correctivo algum, fê-lo tambem senhor do fundo de emancipação, do resgate individual, e até mesmo das deducções annuaes, creando obstaculos directos a todos os factores da lei.

Esta fatal preocupação que prende o ministerio ao braço escravo, esforçando-se por dilatar o mais possivel o trabalho servil do Imperio, revela-se em tudo.

A lei de 1885 separou a matricula do escravo do arrolamento do liberto. No art. 1º §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, estatuiu sobre os requisitos da matricula, e no § 5º expressamente declarou que a inscripção dos libertos de 60 annos em diante era um arrolamento especial. Immediatos os effeitos que a lei creava, com relação á liberdade dos sexagenarios, rostringido o tempo de serviço a tres annos, e em todo caso não podendo exceder os 65, no pensamento do legislador, o prazo para este arrolamento devia ser o mais breve possivel. Não erão livres sómente os escravos de 60 annos, erão tambem os que fossem completando essa idade durante o prazo da matricula, e não erão possiveis garantias effectivas para a liberdade com prestação de serviços ou para liberdade completa, desde que sob o pretexto de providencias inutilisavão em parte a idade da lei.

No entanto o regulamento de 14 de Novembro de 1885, baralhando a matricula e o arrolamento, deixou desarmados da protecção legal todos aquelles que completassem essa idade, durante o prazo largo, concedido pela lei para o registro dos escravos no Imperio.

Na circular de 23 de Novembro de 1885 o Sr. ministro da agricultura incumbio-se de processar neste ponto tristemente o seu regulamento. Eis o que S. Ex. escreveu na referida circular, confessando implicitamente a necessidade de garantir os libertos da lei de 1885, quando a condição da idade se realizasse antes do encerramento da matricula:

« Quanto áquelles que por identico motivo já tiverão adquirido ou vierem adquirir semelhante estado até o encerramento da inscripção, convém tomar providencia que lhes assegure o direito, e para este effeito ordenarí S. Ex. que os encarregados da matricula actual, revendo-a cuidadosamente, relacionem todos os matriculados que houverem attingido a idade de 60 e 65 annos e remettão taes relações aos juizes de orphãos.

« De posse de taes relações, os juizes de orphãos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do supracitado art. 11, para que fiquem inteados do novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação nenhum damno poderá acarretar para os libertos, que são e ficão sendo para todos os effeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum genero.

« Remetida a primeira relação de todos os libertos em razão da idade, os encarregados da matricula actual farão trimestalmente remessa da relação de escravos que houverem attingido, no decurso do trimestre, a idade de 60 annos, devendo os juizes de orphãos proceder a respeito destas relações do mesmo modo que a respeito da primeira. Esta pratica subsistirá até que encerrada a nova matricula, se faça applicavel a formalidade estabelecida pelos §§ 1º e 4º do art. 11 do supracitado regulamento. »

Em varios avisos do mez de Abril, que servirão depois de base ás posteriores circulares dos presidentes de provincia, o ministerio da agricultura declarou o seguinte:

« 1º Que durante o prazo da nova matricula não são os senhores dos escravos que tiverem completado 60 annos de idade obrigados a apresentar-se em juizo e nem a apresentar nelle os mesmos escravos; »

Que, antes de encerrada, a nova matrícula e arrolamento não são applicaveis á falta dessa apresentação, as multas comminadas pelo art. 11, § 3º do decreto n. 9,517, de 14 de Novembro citado;

3.º Que sómente os libertos actualmente maiores de 65 annos devem comparecer acompanhados dos seus ex-senhores, afim de que os juizes de orphãos, á vista do estado physico delles, possam decidir se estão aptos para adquirirem os meios de subsistencia, ou no caso de gozarem dos favores da lei;

4.º Que, finalmente, devem os mesmos juizes, por meio de editaes publicados na imprensa, ou onde não a houver affixados nos lugares convenientes, fazer constar as relações dos escravos, que houverem completado ou forem completando a idade de 60 annos, declarando que esses individuos são livres, e entrarão logo no gozo da sua liberdade, sem dependencia de titulo algum ou de qualquer outra formalidade, nos termos da lei e mediante as clausulas por ella estabelecidas quanto á prestação de serviço.»

Os escravos de 60 annos são livres pela lei, embora sujeitos a tres annos de serviço; os de 65 são livres sem dependencia de condição alguma. Para effectiva garantia da promessa legal o nobre ministro da agricultura, no art. 11 do seu regulamento, determinou tudo o que se acha consagrado nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º A eliminação da matricula no correr de cada trimestre, desde que o escravo completa 60 annos; a intimação feita aos senhores para que os apresentem ao juiz de orphãos no decurso de mez seguinte, sob a comminação de multas; a obrigação imposta aos juizes de declarar aos escravos sexagenarios que estão libertos, mediante as condições da lei, têm um fim especial — assegurar a execução do preceito legal fazendo conhecer ao senhor e ao liberto as obrigações reciprocas.

E, pois, se o preceito é o mesmo e o prazo dos tres annos de serviço conta-se sempre do dia em que o escravo tiver completado os 60 annos, porque o nobre ministro isentou os senhores da obrigação de apresentar os sexagenarios em juizo antes de encerrada a matricula? Não têm elles interesse de saber o seu novo estado? Pouco importa a verificação de identidade? Não convém que o juiz de orphãos examine o modo por que são tratados? Os editaes de S. Ex. podem comparar-se, tratando-se de miseros escravos, dentro das fazendas e sob a direcção dos feitores, ao conhecimento que o juiz lhes deve dar?

Dir-se-hia, ao lêr os avisos de S. Ex., que é preciso esconder aos sexagenarios a liberdade que lhes foi concedida pela lei.

Mas a contradicção dos avisos é manifesta: os escravos maiores de 60 annos, depois de tres annos de serviço, embora não tenham ainda atingido os 65, são equiparados a estes, e o nobre ministro esqueceu-se que neste caso não havia ao menos argumento em que estriar-se para differença-los daquelles cujo comparecimento é ordenado pelos avisos de S. Ex.

É verdade que a obrigação imposta exigia multas, e as multas seriam de ser empregadas na remissão dos serviços. A disposição é em favor da liberdade, e por isso mesmo a logica da escravidão conclue que deve ignora-la aquelle a quem aproveita. Os editaes não podem ser lidos pelos sexagenarios, e não é natural que os feitores incumbão-se desse trabalho.

A ultima reforma servil tinha considerado como parte essencial e integrante de seu systema a taxa adicional de 5 %, a todos os impostos geraes, excepto o de exportação, dividindo o seu producto em tres partes iguaes: a primeira para a libertação dos escravos de maior idade; a segunda para ser applicada á libertação, por metade ou por menos da metade, dos escravos de lavoura e mineração, cujos senhores quizessem converter em livres os seus estabelecimentos; e a terceira para subvencionar a colonisação por meio de pagamento de transporte de colonos, que fossem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza.

O orador combateu o imposto adicional e ainda hoje pensa do mesmo modo: mas a lei era lei, foi aceita pelo governo, que nem ao menos deixou ao

senado o direito de emenda-la, reconhecendo assim que menos valião os inconvenientes de sua execução do que a demora de sua passagem. Nenhuma reflexão fez a proposito da taxa e da cobrança, nem mesmo quando lhe objectário ser preciso que ella entrasse na fixação do orçamento do imperio.

Ora, a lei de 85 continha esta disposição expressa: «A taxa será cobrada desde já livre de despezas de arrecadação, e annualmente inscripta no orçamento da receita, apresentado á assembléa geral legislativa pelo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.»

Se havia difficuldades de execução, como não as enxergou o ministério, o que difficuldade inventivel podia ser essa, desde que se tratava do modo de cobrar, e o serviço devia ser livre de qualquer despeza?

No entanto, o governo não deu execução á lei, e só por decreto de 7 de Maio de 86, quando vio approximar-se o corpo legislativo, determinou que se desse execução aos artigos da lei de 85 de 1.º de Julho em diante.

O decreto não contém excepções; e a affirmativa pura da lei, depois de longo adiamento, como se nada houvesse a embargar-lhe o passo na tardia execução do governo.

A circular de 28 do mesmo mez veio desenganar os incredulos, e collocar o Sr. ministro da fazenda, de companhia com o Sr. ministro da agricultura, no declive rapido da suppressão do imposto, estreitando por mais esse expediente a acção regular das libertações e a substituição do trabalho servil pelo trabalho livre.

O orador julgou-se obrigado a lêr a circular do Sr. ministro da fazenda, não só para conhecimento do senado como tambem para que se aprecie por toda parte a liberdade e sinceridade dos poderes publicos nesta intrincada materia.

Considerando que a restricta execução do dito decreto ha de encontrar embaraços no que respeita á cobrança daquella taxa adicional, no sello fixo e no proporcional, sempre que se realizar o pagamento por meio de estampilhas, e se tiver de applicar o adicional ás de 100 rs., ou ás de outro valor, do qual resulte fracção que não possa ser representada por alguma das estampilhas em circulação; e não sendo possivel prover a remoção de semelhante difficuldade dentro do curto prazo que resta para execução do sobredito decreto:

Ordena aos mesmos senhores inspectores para que fação constar a todas as estações fiscaes suas subordinadas, enquanto o poder legislativo, a quem vai ser sujeita a resolução deste assumpto, não deliberar procedimento differente:

1.º Que ague suspensa a cobrança da dita taxa adicional de 5 %, nos casos de pagamento de sello fixo ou proporcional, em que se tiver de empregar estampilha que não represente valor de 28, pelo menos, para o qual já ha a estampilha de 100 rs., que deverá ser apposta, observada a recommendação do art. 18 do regulamento n. 8.946 de 19 de Maio de 1883.

2.º Que se proceda como na observação 3.ª do § 1.º da tabella B, annexa ao mesmo regulamento, desprezando as fracções quando o imposto a pagar, excedente á referida quantia de 28, terminar em fracção menor de 100 rs.

Nos balanços que as estações arrecadoras deste imposto são obrigadas a organizar e enviar ao thesouro e thesourarias de fazenda, se discriminará o producto da arrecadação correspondente á mencionada taxa adicional de 5 %, afim de ter a applicação que lhe compete.

Esta circular desafia duas reflexões: por que não jurou o governo de meio de cobrar o imposto opportunamente? por que preferio a suspensa, deixando de cumprir a lei, a outro qualquer recurso de natureza pratica, que mantivesse em sua totalidade o producto do imposto?

Mas a circular do Sr. ministro da fazenda esqueceu-se ainda de que as estampilhas não tinham discriminação, e portanto não podia o collecter escripturar

o producto da arrecadação, differenciando a parte que devia ser applicada aos fins da lei de 1885.

Cedo teve S. Ex. de retroceder, diminuindo mais a renda que a lei applicára á emancipação dos escravos.

Por despacho de 30 de Junho declara S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, em resposta a uma consulta do collecter de Nova Friburgo que «a venda de estampilhas não está sujeita á taxa adicional de 5 % de que tratão as circulares de 12 a 28 de Maio, pois que a dita taxa assenta sobre os actos que forem obrigados a sello por verba ou por estampilhas.»

No *Diario Official* de 18 de Julho declarou o ministerio da fazenda ao inspector da thesouraria de Santa Catharina, em resposta a consulta constante do seu telegramma:

«1.º Que da venda de estampilhas não é cobravel a taxa adicional de 5 %, porque esta só incide nos actos que estão sujeitos ao sello por verbas ou estampilhas da taxa de 2\$ para cima.

«2.º Que as estações arrecadoras do sello só têm de escripturar em verba especial o producto da dita taxa de 5 % quando o pagamento deste se verificar nas mesmas estações; e que portanto nada ha a escripturar quanto aos documentos sellados por particulares, fóra dessas estações.»

Toda esta embrolhada financeira, em nome da emancipação fiscal, resume-se em poucas palavras: suspender a lei em parte, violando-a, por não querer cumpri-la, creando um modo especial para cobrança.

O parlamento abriu-se; a lei de 1885 tinha sido annullada pelos regulamentos e pelos avisos do governo; esvaziou-se a pouco e pouco as mesmas esperanças que alimentarão os defensores da lei Saraiva. Todo o esforço do gabinete reduzia-se a suprema aspiração dos 13 annos de captivo, adiamento illegal para glorificar o seculo futuro.

Foi nestas conjunturas que surgiu o projecto, fixando um prazo de cinco annos, marco extremo além do qual não passaria a instituição maldita.

Qual foi a attitude do ministerio diante do projecto? A franqueza da luta só divisava dois caminhos: — Rejeita-lo ou aceita-lo em nome do interesse publico.

Assim o comprehendeu a commissão especial, que promptamente deu o seu parecer; mas o projecto ficou dormindo, sem que achasse um lugar para o debate, nem mesmo quando se esvasiavão as carteiras da secretaria do senado.

Orn, é de estylo que os presidentes das camaras se entendão com os ministerios para dar as ordens do dia; e pois a condemnção da mesa não pôde considerar-se estranho o gabinete, que fez passar no senado a lei de 28 de Setembro de 1885.

No entanto o projecto nada mais era do que o laço que devia estreitar a lei Rio Branco e a lei Saraiva, unindo a liberdade do berço e a liberdade do tumulo, mas tornando uma realidade os factores da emancipação, e collocando diante da fraude este marco gigantesco com esta inscripção luminosa: — Tu não irás além dos cinco annos.

Já o escrevi na imprensa: — a lei matou a propriedade escrava; a lei instituiu a luta dentro da orbita traçada por ella, e por isso mesmo obrigou-se a tirar as conclusões ultimas das medidas legislativas; a lei pela voz dos parlamentos, pela responsabilidade dos ministros, pela sancção do imperador, e até pela consulta especial do povo, declarou que a instituição negra está morta, que espera apenas a sepultura, e aguarda um prompto epitaphio.

O escravo — familia; o escravo — herança; o escravo — peculio; o escravo — resgate; e escravo — locação; não é mais o escravo; é um prestador de serviços por tempo incerto ou determinado, guardadas as disposições legais; é o servo da lei, em vez de ser o escravo do senhor.

Este pensamento fundamental da reforma Rio Branco, quanto ás gerações existentes ao tempo de sua data, era um dos termos dessa equação grandiosa; que libertava as gerações futuras.

Todas as disposições da lei forão sophismadas,

desde a matricula até o resgate; mas o grande principio ficava de pé.

A propriedade servil estava enterrada, nestes dous lemmas: não reproduz-se, nem é perpetua.

A lei de 1885 com todos os seus defeitos reaffirmou no entanto as negativas do direito escripto, em face da propriedade servil, com este accrescentamento: — em caso algum o usufructo legal dos serviços do escravo poderá exceder o prazo de 13 annos, ultimo grão da escala de depreciação, imaginada pelo legislador.

Entre a primeira lei e a segunda, consideradas com relação ao tempo, nesta, embora indirectamente, o prazo é fixado com certeza em seu maximo; naquella o prazo era livre e dependia exclusivamente dos factores que devião concorrer para a extincção do captivo no Imperio.

Entre a lei Rio Branco com prazo livre, e a lei Saraiva com prazo certo no maximo, a consciencia nacional formula esta pergunta a todos os momentos, para ser desde logo respondida: pelo partido liberal: qual é para vós o prazo da escravidão no Imperio?

Os conservadores, até pela boca do Sr. ministro da agricultura, na discussão do projecto ministerial, calculo com o prazo de 7 a 8 annos.

Artificios de raciocinio, para tornar menos odioso o prazo certo de 13 annos, ou expressão leal e verdadeira de uma convicção sincera; não é hoje licito aos liberais calcular com prazo menor. Pelo contrario o dever de todo partido, se na evolução social dos progressos humanos, a cabeça não se transforma em cauda, é pedir prazo menor, e em todo caso a fixação negativa do tempo limitado para os ultimos dias da escravidão no Brazil.

E' o verdadeiro correctivo contra os abusos da exaccução da nova reforma. Seria mesmo a mais simples e a mais conveniente, para completar a lei Rio Branco, sem mutilar-lhe o systema, e deixando que, pelos conhecidos limites no tempo, as avaliações officiaes e o valor corrente baixassem gradualmente, facilitando o funcionamento regular de todos os factores creados pela reforma.

Depois que pudemos libertar os filhos no lado das mães escravas, sem perigo, e sem perigo collocar os moços livres em face dos velhos curvados sob o peso do captivo, o prazo não nos pôde metter medo; e o prazo de cinco annos era no fim de contas o prazo do Sr. ministro da agricultura e o prazo com que contavão os conselheiros de estado em 1870 para o emprego de medidas directas, abolindo a escravidão.

De 1871 a 1886 vão 15 annos, nos quaes accrescávamos cinco. Pedir 20 annos para matar a escravidão não é muito.

Mais interesse do que os autores do projecto devia ter o governo em discuti-lo, imitando a presteza da honrada commissão especial; mas elle confia de sobra no processo dos avisos e regulamentos, para demorar a emancipação dos escravos, e nem ao menos pensa na arma poderosa que deixou em poder dos seus adversarios.

Elle recusa-se a discutir o projecto; contra esse expediente sem alcance, menos productivo e que parece maravilhoso, teremos o recurso de diminuir em cada sessão um anno de prazo até chegarmos a abolição immediata. O ministerio não cancellou o projecto, tornou permanente a propaganda nas camaras.

O orador sabe que agitar uma questão de tanto alcance é talvez incorrer na pecha de pouco patriotismo, mas pensa como um dos grandes oradores do seculo pensava: ha dous patriotismos, um que se compõe de todos os odios, de todos os prejuizos, de todas as antipathias, que os povos embrutecidos por governos interessados em desunhi-los, alimentão entre si; outro que se compõe de todas as verdades, de todos os direitos que elles têm em commum e que, armando antes de tudo a sua patria, deixa trasbordar as suas sympathias além das raças, das linguas, das fronteiras, e considera as nacionalidades diversas como as unidades parciaes desta grande unidade geral, da qual os povos são os raios e a civilização o centro. E' o patriotismo das religiões.

6.º dos philosophos, 6.º dos maiores homens do estado.

Pode para recordar um trecho das Memorias de Roberto Peel, o whig de temperamento igual no de Pitt, mas cujos sentimentos de tolerancia manifestam-se brilhantemente tantas vezes, por occasião da reforma eleitoral, da lei dos cereaes e da admissão dos judeus ao parlamento :

« A pusillanidade, escreveu elle, a falta de coragem moral ter-me-hião levado a caminhos diferentes. Se eu me arrecesse das recriminações, das grandes responsabilidades, dos debates no parlamento teria occultado a minha opinião real, e abrigar-me-hia, sob o pretexto de honesto de uma falsa constancia.»

Já que não pôde conseguir o que deseja o orador, pede licença ao senado, para lêr as emendas que vai mandar á mesa, e que nada mais significão do que a interpretação da lei votada em 1885, em tres pontos essenciaes, para que seja uma realidade esse fundo de emancipação, no orçamento da agricultura e aos olhos do paiz.

Forão lidos os seguintes

Additims

1.º A deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do § 1.º do art. 3.º da lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha da data da mesma lei.

2.º Na prohibição do § 19 do art. 3.º da lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, comprehende-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada.

3.º O valor do escravo declarado pelo senhor conforme o § 2.º do art. 1.º da lei de 28 de Setembro de 1885, antes de encerrada a matricula, pôde ser impugnado pelo collecter, e, se não houver accordo, proceder-se-ha nos termos do § 7.º do art. 3.º — *J. Bonifacio.*

O Sr. PRESIDENTE : — Entendo que, segundo a disposição do art. 75 do regimento, estes additivos não podem ser acci-

O Sr. José BONIFACIO : — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE : — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. José BONIFACIO (pela ordem) : — Desejo ouvir primeiro as razões de V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE : — São as que constão do artigo do regimento que vou lêr.

« Art. 75. Da mesma forma não é permittida na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o caracter de proposições principaes, as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei.

« Como taes são consideradas as emendas que creão serviços novos, extinguem ou reformão de qualquer modo repartições, faculdades ou institutos de ensino; augmentão ou reduzem vencimentos, convertem em ordenado parte ou toda a gratificação, votada em lei, especiaes; revogão leis de natureza diversa, ou mandão vigorar as já revogadas. »

O Sr. AFFONSO CELSO : — As emendas do honrado senador por S. Paulo não estão em nenhum desses casos, não revogão nenhuma lei, estabelecem simplesmente o pensamento do legislador.

O Sr. PRESIDENTE : — Parece-me que as emendas do nobre senador estão em opposição ao regimento.

O Sr. José BONIFACIO : — Faço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE : — Tem a palavra o nobre senador por S. Paulo.

O Sr. José Bonifacio (pela ordem) : — Sr. presidente, com o respeito devido a V. Ex. e ao seu antecessor nessa cadeira, o qual ainda este anno, em materia que não era de simples interpretação, mas

de revogação de regulamento em nome da lei, aceitou as emendas do nobre senador por Minas-Geraes, as quaes fazem parte deste mesmo orçamento, peço permissão a V. Ex., não para duvidar da sua opinião, que é sempre para mim muito valiosa, mas para dar as razões que tenho para não concordar com ella, *maxime* tratando-se de questão importante como esta. Se V. Ex. acha-las razoaveis, dar-me-ha o mesmo direito que já foi exercido, com assentimento do senado, pelo nobre senador a que me referi, e tambem quando se apresentou um substitutivo a um artigo vindo da camara dos deputados no orçamento do imperio, a respeito do extornato e internato do collegio de D. Pedro II.

Se V. Ex. não estiver pelas minhas razões, pedir-hei que não leve a mal, depois de ouvir-me, que eu, com o respeito devido, interponha, como é de estylo, o meu recurso da decisão de V. Ex. para o senado.

Não uso pôr em duvida o acerto da decisão de V. Ex.; mas, como neste ponto existe contradicção entre a opinião de V. Ex. e a de seu antecessor, melhor é que a materia fique fixada. (*Apoiados.*)

Se as minhas razões não prevalecerem, V. Ex. me permittirá que eu interponha recurso; e não o farei sem permissão de V. Ex.

A materia é importante; mas tambem não desejo de modo algum que o meu procedimento possa parecer a V. Ex. acto de pouca attenção para com a presidencia, porque, quer V. Ex. decida de um, quer de outro modo, ha de ser com o meu voto o vice-presidente perpetuo.

As razões da minha opinião são estas:

Ha uma disposição regimental que veda a apresentação de emendas que possuão constituir uma proposição principal. As palavras—*proposição principal*— aqui devem ser tomadas na accepção que lhes dá o regimento. Ora, as emendas de que se trata não constituem, nessa accepção, proposição principal, pois que não se propoem substituir a lei do elemento servil; ellas não são mais do que uma interpretação da lei de 1885. (*Apoiados.*)

Além disso, essa interpretação minha versa sobre uma materia do orçamento da agricultura, e que eu acabo de discutir. E, pois, materia intimamente connexa. (*Apoiados.*)

A parte final do art. 75 não serve para esclarecer o assumto, porque ahí o regimento falla em *revogação de leis*, e ainda assim é preciso que a materia seja de natureza diversa. Ora, presentemente não se trata de revogação de lei, como já ponderei, o sim de interpretação; e a melhor prova disso é a discussão ha vida nesta casa.

Por isso peço a V. Ex. a reconsideração da materia.

O precedente já passou nesse mesmo orçamento; e porque tem somente referencia a disposições que não favorecer miseros escravos, é que não se ha de aceitar as emendas? (*Apoiados.*)

Eu, pois, contando na justiça e acuidade de V. Ex., peço-lhe que reconsidere a sua decisão, e, se não fór possível voltar atrás, que me dê licença para interpor recurso.

O Sr. PRESIDENTE : — Manifesta a opinião que me pareceu mais razoavel, em vista do que dispõe o regimento; mas, informado de que já ha precedentes em contrario, não ponho duvida em aceitar as emendas do nobre senador. (*Muito bem!*)

Forão apoiados e postos conjuntamente em discussão os additivos do Sr. José Bonifacio.

(A's 2 horas da tarde o Sr. presidente reassumio a cadeira da presidencia.)

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura) entende dever dar promptas explicações sobre o discurso em que o nobre senador por S. Paulo analysou varias decições do governo concernentes á execução da lei de 28 de Setembro de 1885.

Longe está de contrariar as doutrinas do honrado senador; comprehende bem que S. Ex. desempenha uma missão respeitavel; sómente observa que essa missão não é a do governo, a quem principalmente compete executar a lei tal qual foi votada.

As decições do governo têm sido de accordo com a lei de 28 de Setembro de 1885. Pela de 1871, o valor do escravo era determinado por uma avaliação; a lei de 1885 substituiu esse systema pelo da fixação do valor do escravo no acto da matricula, mediante a declaração do mesmo valor pelo senhor do escravo. Na opinião do nobre senador, o pensamento da lei foi adulterado pelo governo, porque o vocabulo *declarar*, que estava na lei, foi substituído no regulamento pela palavra *dar*. O orador mostra que a idéa dos dous vocabulos é a mesma, desde que, assim na lei como no regulamento, o pensamento é evitar a avaliação, empregando de preferencia o systema da fixação prévia do valor. Alguns collectores entráram em duvida se devião, ou não, aceitar o valor declarado pelo senhor do escravo, quando lhes pareceesse exagerado. O governo decidiu que nos collectores não competia contestar o valor dado pelo proprietario. Eis a decisão, que tem sido objecto de acerbos censuras, e comtudo é a mais consoante ao espirito da lei, que procurou attenuar a violencia feita ao direito de propriedade dos senhores dos escravos. Admittida a procedencia da duvida dos collectores, ou este seria arbitrio unico, contra expressa disposição de lei, ou haveria necessidade de recorrer a uma terceira intimidade, o que a lei não cogitara.

(Apoiados do Sr. Nunes Gonçalves.)

Quanto aos escravos de 65 annos, rorça é reconhecer que nem o regulamento, nem as instrucções especiaes que tem sido expedidas descuráram dos interesses dessa classe; isto mesmo foi reconhecido pela propria imprensa abolicionista.

Censura tambem o nobre senador algumas decições do ministerio da fazenda no regulamento sobre a taxa adicional de 5%. O governo não fez mais do que buscar sanar no regulamento os inconvenientes que tinham de apparecer pelos defeitos da lei, e que na discussão della foram previstos.

Dito isto, passo a enunciar o pensamento do governo a respeito das emendas apresentadas pelo honrado senador por S. Paulo. Longe está de impugnar a iniciativa das camaras para a revogação de uma lei; mas o governo não pôde de modo algum aceitar taes emendas nas actuaes circumstancias parlamentares, julgando descabidas em uma lei do orçamento medidas legislativas que tendem a alterar o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1885. Essa lei proveio de uma transacção entre dous partidos politicos para resolver uma grande questão social; e, desejando o governo mantê-la, não pôde aceitar em uma lei annua a alteração della em pontos importantes.

Passando a responder ao nobre senador por Minas Geraes, que vivamente censurou o governo pelo quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, mostra com algarismos e informações officiaes, que infundadas forão as ponderações desse honrado senador, quando impugnou a exactidão das bases em que se assentou o acto do governo.

Responde tambem a varias censuras formuladas pelo nobre senador pelo Maranhão, que hontem tomou parte no debate, e a começar pela questão de immigração, faz ver que em 1886 o numero de immigrants introduzidos no paiz já é superior ao de 1885, o que não quer attribuir a medidas tomadas pelo actual governo, mas, em todo o caso serve de res-

posta ao que S. Ex. disse sobre o decrescimento do numero de immigrants.

Relativamente á nomeação de inspectores especiaes de colonisação, proveio a censura de S. Ex. de não se ter dado ao trabalho de recorrer á legislação, onde encontraria o decreto 6.129 de 29 de Fevereiro de 1878, creando a inspectoría de terras e da colonisação com estes inspectores especiaes. A suppressão de inautais commissões de medições de terras realizon a economia de que se tirou a quantia necessaria para o provimento desses cargos, até então não preenchidos.

Tão pouco procede a censura sobre a nomeação do Dr. Abranches para inspector da colonisação da provincia de S. Paulo. É pessoa muito distincta, e nada tem que não seja um engenheiro, pois que tambem não o são os Srs. Chaves, actual ministro da guerra, e ex-deputado Marcolino Moura, que exercerão cargo analogo na capital do Imperio.

Quanto ao ensino profissional, materia realmente importantissima, o governo, que não pôde curar devidamente do assumpto nesta primeira sessão legislativa; tratará do assumpto na proxima sessão.

Estranhou o nobre senador que com 20.000\$ o governo procurasse crear um instituto agronomico. Não se trata de instituto, mas de uma estação agronomico. O honrado senador mostrou ignorar o que isto seja; e como o orador não pôde agora entrar em longa explicação, aconselha a S. Ex. que leia a este respeito a obra instructiva do Sr. Grandean, director da estação agronomico d'Est. na cidade de Nancy.

Sobre o ramal da Penha, informa que é uma pequena linha de 1.200 metros de extensaõ, e que só com o transporte de passageiros durante a solemniidade religiosa que alli se celebra, rende mais do que custou. Quanto ao espirito partidario de que o acionou o nobre senador pelo Maranhão, censurando a demissão de alguns agentes do correio, oppõe o orador ás considerações de S. Ex. as palavras de um outro membro da opposição, o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila, que no orador reconheceu espirito de justiça superior a paixões partidarias. Ainda não houve no ministerio da agricultura demissão de um unico chefe de serviço, excepto o do porto de Pernambuco, porque alli se praticavam grandes abusos, havendo um pessoal de mais de 300 individuos, que figuravão como empregados; e dos quaes muitos não prestavão o menor serviço. E tanto não foi o orador movido por espirito de partido, que o substituto do chefe demittido foi o Dr. Alfredo Lisboa, cujas opiniões politicas o orador não conhece.

São estas as informações que o orador offerece aos honrados senadores que hontem occupáram a attenção do senado.

O Sr. Correia: — O importante incidente occorrido na sessão de hoje força-me a solicitar por algum tempo a attenção dos meus honrados collegas, sem ter o proposito de impedir o encerramento que se deseja desta discussão; não ha numero para votar, e, portanto o que vou dizer em nada embarçará ou demorará a marcha das nossas deliberações.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo entendeu dever propor tres emendas que entendem com disposições da lei de 28 de Setembro de 1885, e do regulamento expedido para sua execução.

Forão aceitas pela mesa essas emendas; mas ha ainda uma questão a considerar.

Quando se tratou de uma emenda da commissão do orçamento, relativa á reforma da escola polytechnica, V. Ex. resolveu que, se essa emenda passasse, constituiria projecto separado, e assim seria enviada á camara dos Srs. deputados.

Desejo ser informado se V. Ex. entende que o caso presenta é semelhante áquello, de modo que, passando essas emendas, vão ellas para a camara dos Srs. deputados em projecto distincto.

O Sr. PRESIDENTE: — A questão já foi decidida pelo Sr. vice-presidente, admitindo ao apoio os additivos do nobre senador por S. Paulo, portanto nada mais tenho que declarar a este respeito.

Com effeito, na discussão do orçamento da despeza do ministerio do imperio foi offerecida, pela commissão de orçamento, uma emenda que pareceu-me não dever ser admittida, à vista da disposição clara do regimento; e foi então que eu disse que, se essa emenda passasse, devia constituir projecto em separado. Essa emenda, porém, não foi submittida a apoio, por ser apresentada pela commissão respectiva; e depois foi retirada a requerimento da mesma commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E ha tambem o precedente das minhas emendas no orçamento da marinha.

O Sr. PRESIDENTE: — Tambem na discussão do orçamento da despeza do ministerio da marinha foi offerecida uma emenda que me pareceu não ser no mesmo caso; mas estando apoiada, entendi não dever nessas circumstancias pôr duvida à sua discussão. Esta emenda, porém, foi separada do orçamento a requerimento dos seus autores.

A minha opinião individual é contraria á admissão de tais emendas no orçamento; mas, como não ha disposição expressa no regimento, não me julgo autorizado, sem deliberação do senado, a fazer a separação.

O Sr. CORREIA: — Decide, portanto, V. Ex. que, sem deliberação expressa do senado em contrario, se passem as emendas do nobre senador por S. Paulo, têm de ser sujeitas á deliberação da camara dos Srs. deputados, como emendas do senado á lei do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. CORREIA: — Eu não formulei a pergunta senão para saber qual o procedimento que a mesa teria em observancia do regimento.

Informado de qual tom de ser esse procedimento, apreciarei a questão de accordo com a decisão de V. Ex.

Sr. presidente, dignou-se V. Ex. manifestar que sua opinião individual é que este importante assumpto mais propriamente devêra constituir projecto distincto.

Realmente não é possível encobrir o alcance das medidas que em suas emendas propõe o nobre senador por S. Paulo.

Em que disposições estaria eu, por exemplo, se, em vez de emendas, o nobre senador houvesse proposto um projecto?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não havia tempo de passar, e é preciso respeitar o direito adquirido pelos escravos e que o regulamento sacrificou.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador podia ter apresentado o projecto logo no começo da sessão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Podia passar no senado, mas não seria dado para ordem do dia na camara.

O Sr. CORREIA: — Mas se o projecto a que me estou referindo encontrava esse obstaculo que o nobre senador assignala relativamente á camara dos Srs. deputados, como não prevê-lo desde que, em vez de projecto, o senado envie emenda?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas se a camara não acceitar, o governo provocará a fusão e a questão ha de decidir-se pelo voto da maioria da assembléa geral. E' isso que nós queremos.

O Sr. CORREIA: — Pois eu digo que é exactamente pelo respeito que sempre tenho manifestado para com as attribuições e prerogativas da camara dos deputados, que não desejo que ella seja obrigada, por uma

deliberação do senado, a pronunciar-se sobre assumpto tão grave em uma unica discussão, conjunctamente com as outras emendas que estão sujeitas á deliberação do senado e que podem ser por elle adaptadas.

O assumpto é dos mais graves que se podem agitar na presente situação: por que, pois, forçar a camara a resolver em uma unica discussão, e englobando-se a materia com tantas outras de que tratão as emendas que provavelmente serão aprovadas pelo senado?

Eu ia dizendo, quando fui interrompido, qual era a minha disposição pessoal quanto ás duas emendas do nobre senador; a que exige matricula especial e fixa para os escravos da corte e a que manda contar a depreciação do valor da data da lei.

Sou favoravel á essas idéas, mas não desejo que ellas se apresentem na camara nos ultimos dias de sessão, obrigando a mesma camara a deliberar immediatamente e definitivamente sobre o assumpto, ao mesmo tempo que tem de resolver sobre as demais emendas que o senado pôde enviar no orçamento de agricultura.

O governo, pelo órgão do Sr. ministro da agricultura, acaba de fazer questão contra a adopção das emendas na lei do orçamento.

O que se segue? Que o governo julga dever informar ao senado que considerando a gravidade da materia sobre a qual se tem pronunciado mais de uma vez, e não podendo levantar questão de confiança nesta casa, tem de attender a que lhe resta o recurso de appellar para seus amigos da camara de quem depende a sua continuação no poder.

Até ahí a logica está indicando o procedimento que vai ter o ministerio.

As probabilidades me fazem crer que a camara não recusará ao governo a fusão, desde que não partia della nenhuma objecção aos pontos aventados no senado.

A disposição, portanto, que se pôde suppôr na camara dos deputados é a de acompanhar o governo no desejo de ver resolvida a questão em assembléa geral.

Pergunto: pôde o governo levantar na assembléa geral questão de gabinete? E' a primeira vez, me parece, que esta questão é agitada no parlamento do Brazil.

Se o governo não pôde fazer questão desta ordem no senado, corporação vitalicia, cujo numero não pôde ser alterado, pôde, a meu vêr, levanta-la no seio da assembléa geral.

Que procedimento me cumpra como amigo do gabinete, em uma situação em que o governo é collocado pela opposição, e não por deliberação sua? Acompanha-lo desde que eu não sacrifique a minha opinião porque se a questão fosse posta entre o sacrificio da minha opinião...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Sacrifica a opinião para conservar o ministerio.

O Sr. CORREIA: — E' preciso não tomar as palavras que enuncio no começo das minhas observações, neste sentido em que o nobre senador as tomou.

E' definitiva a rejeição das emendas do nobre senador na lei de orçamento? Não é. O nobre presidente do senado, com a prudencia que o caracterisa, acaba de dar sua opinião individual, dizendo que essas emendas á lei de 1885 devem seguir os mesmos tramites que seguiu aquella lei para ser promulgada.

Se o nobre senador por S. Paulo apresentar um projecto contendo as providencias que nas duas primeiras emendas consagra, eu o acompanharei, e estou certo de que commigo alguns co-religionarios.

O Sr. ESCOBACOLLE TAUNAY:—Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E se o governo fizer questão de confiança?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Neste caso o nobre senador preferirá o ministério á idéa.

O Sr. CORREIA:—A idéa, uma vez que encontrou apoio na opinião nacional, triumphará.

Mas por que querem os nobres senadores forçar o governo a tomar uma grave deliberação nos ultimos dias da sessão? Por que querem os nobres senadores provocar a fusão das camaras, reduzindo a interferencia da camara dos deputados neste caso á uma só discussão?

Não pode soffrer a boa idéa com esta pressão?

Quantas vezes bons idéas se prejudicão, por pretenderem levá-las de vencida em momentos criticos e occasiões inopportunas?

Os nobres senadores suppoem que com o procedimento que estão tendo farão encaminhar melhor a idéa. Eu adopto duas das emendas do nobre senador, mas penso que o caminho que S. Ex. dá á questão não é o melhor.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Votando contra é que o nobre senador adopta?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' amor platónico.

O Sr. CORREIA:—Não é amor platónico. Mais de uma vez tenho sustentado com o meu voto a minha opinião embora divergente, com grande pezar, da maioria dos meus co-religionarios.

Proponhão os nobres senadores que as emendas vão para a camara dos deputados formando projecto separado e eu mostrarei a SS. EEx. se o meu amor é platónico.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E se o governo fizer questão do voto do nobre senador contra as emendas?

O Sr. CORREIA:—Creio que, formando as emendas projecto separado, o governo não fará questão de confiança.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E se a vida do ministério depender do seu voto contra?

O Sr. CORREIA:—Verei como proceder sem sacrificio da idéa.

Todas estas minhas reclamações vêm das difficuldades em que o nobre senador colloca o governo. Podia o nobre senador duvidar de que a resolução do governo seria a que o nobre ministro da agricultura acaba de annunciar? Não podia. Era evidente que o governo teria o procedimento annuciado pelo nobre ministro. O que teriamos de fazer eu e os meus co-religionarios que aceitamos as duas emendas do nobre senador por S. Paulo? Haveriamos de nos separar da opinião do governo, quando é possível acompanhá-lo sem prejuizo real de nossas idéas?

Digo e repito:—proponhão os nobres senadores que as emendas vão á camara dos deputados, formando projecto separado, e eu votarei pelas duas primeiras.

A questão está, pois, formulada em termos precisos: se os nobres senadores insistem em que as idéas que acabão de ser apresentadas vão para a camara dos deputados emendando o orçamento de modo que aquella camara não possa tomar dellas conhecimento senão em uma unica discussão e englobadamente com as demais emendas do senado a este orçamento; a ellas não posso prestar meu voto; mas, se os nobres senadores concordarem em que as emendas vão para a camara dos deputados sem prejuizo do direito que esta tem de examinar em duas discussões as proposições que o senado lhe remette, votarei por duas dessas emendas.

Não vejo neste procedimento nada que prejudique o fuzdo de minha opinião, ou idéas que não

desejo ver prejudicadas; não vejo como se possa qualificar de amor platónico tal procedimento em questão de immediato interesse da sociedade brasileira.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A questão de confiança existe ou no projecto ou nas emendas.

O Sr. CORREIA:—Deixemos a camara dos deputados resolver a questão de confiança; e não seja o senado quem indirectamente a vá provocar. Assim, é muito diversa a questão, que tem mais alcance do que se afigura ao nobre senador.

Com o procedimento que o senado pôde ter, passa para elle o direito de suscitar questões de confiança; e contra isso hei de, em regra, pronunciar-me.

Sr. presidente, devo declarar que não tenho visto no procedimento da opposição relativamente á materia que se discute intuits protelatorios.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado; faz justiça.

O Sr. CORREIA:—O ministério da agricultura, sempre muito importante, adquire nas actuaes circumstancias especial significação. Quando, com grande magua de todos que sinceramente amamos nossa patria, notamos o estado desgraçado em que se achão as provincias; quando se nos antolha que a situação financeira do Imperio pôde assumir toda a gravidade das difficuldades que hoje opprimem ás provincias, o ministério da agricultura, que se occupa com os melhoramentos materias, toma essa feição especial que faz com que para elle convirjão mais particularmente as vistas do legislador; isto ainda quando não estivesse elle preocupado com a solução da momentosa questão da substituição do trabalho.

Um ministério dessa ordem, que joga neste momento com os mais palpitantes interesses da sociedade, não é de admirar que chame a attenção da opposição do senado, como de todos aquelles que desejamos ver o Brazil salhir bem das difficuldades inumeras que as circumstancias lhe tem accumulado.

Quando nos recordamos de que forão suspensos por telegrammas do governo votados por assembleas provinciales e que estavam sendo cobrados; quando attendemos que para supprir as provincias se pediu um acrescimo de impostos, e que foi impossivel com esse remedio attenuar a sua situação precaria, tendo o Estado necessidade de absorver os novos recursos que com aquelle fim alcançou; quando o patriotismo sente-se debaixo de dolorosa impressão imaginando que o Brazil pôde dentro em breve lutar com as mais serias difficuldades que opprimem um Estado nascente, não é muito que indaguemos, 1º, da capacidade do ministro que dirige a repartição da agricultura; 2º, dos meios mais adequados para obter os melhoramentos que pôdem dar á actividade nacional a mais conveniente, a mais reproductiva direcção.

Felizmente o juizo, que sempre formei da capacidade do nobre ministro, foi confirmado, na presente discussão; as palavras que a S. Ex. forão dirigidas pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, pertencente á opposição, não forão senão palavras de justiça.

Quanto ás medidas que o governo propõe ao lado da economia, hoje mais que nunca indispensavel para sahirmos da afflictiva situação a que as circumstancias e erros accumulados nos levãrão, desejo que todas as convicções se manifestem e que as idéas que encontrarem maior justificação transitem por esta casa como a aspiração sincera de que o Brazil prospere e possa no seculo que ali vem representar o papel que as suas riquezas naturaes lhe estão indicando.

A primeira das questões que, no meu entender, devião ser debatidas no orçamento do ministério da agricultura infelizmente não o foi ainda; refiro-me ao abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro.

Quando a idéa de sanear a capital do Imperio preoccupa a todos os espiritos, a parte importantissima que nesta materia cabe ao ministerio da agricultura não teve, sinto diz-lo, a consideração que as circumstancias estão reclamando.

O abastecimento d'agua á esta capital é assumpto digno da maior consideração, não só pelo soffrimento da população nos dias de secca, como porque torna-se hoje um serviço de necessidade excepcional, quando a sua falta, prejudicando nossas condições hygienicas, pôde causar a repetição das epidemias assoladoras que tantas vidas proveitosas tem arrebatado.

Mas o serviço do abastecimento d'agua será feito de modo satisfactorio?

Consultei os documentos officiaes porque queria convencer-mo de que a administração tinha feito tudo o que é possível a este respeito; e á conclusão a que cheguei com a leitura desses documentos o nobre ministro ha de tambem chegar.

Com o abastecimento d'agua as despezas já sobem quasi a 25,000,000\$, e só com o reservatorio do Pedregulho tem-se despendido perto de 3,000,000\$. Mas tem sido o serviço feito regularmente? Dispono da quantidade d'agua indispensavel para as necessidades mais urgentes da população?

Contava-se que os mananciaes do Tingua, por exemplo, fornecerião 60 milhões de litros; e não se conseguiu ainda senão pouco mais de 23.

Andou-se neste assumpto ao inverso do que se devia. Tornou-se o fornecimento obrigatorio antes de haver a quantidade precisa d'agua.

Forão logo dispensados os depositos que impedião que muita agua se desperdiçasse.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E é preciso resolver previamente se se deve fazer novo reservatorio.

O Sr. CORRÊA: — Isto fica á administração. Mas só se deveria determinar o fornecimento obrigatorio depois de ter os elementos precisos para o cumprimento desta medida. Não havia elementos para isto; e qual foi o resultado? Justamente nos dias em que mais se necessita de agua, a carestia é extrema; e a quantidade de litros que se distribue pela população é insufficientissimo.

Vê-se, pois, quanto este ramo da administração está pedindo a attenção esclarecida do nobre ministro, que ha de seguramente tornar ainda mais recommendavel a sua administração, prestando este importante serviço não só á capital do Imperio, como ao renome do Brazil, que infelizmente está de certo modo ligado á salubridade da capital do Imperio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — São as duas condições essenciaes para a salubridade: a agua e o esgoto.

O Sr. CORRÊA: — Chegão os dias de chuva; a agua torna-se abundante; acredita o senado que é aproveitada? E' o contrario; o que se encontra nos documentos officiaes é a declaração de que não se tira proveito desta abundancia.

O inspector das obras publicas diz: « Convem notar que em dias de chuva por insufficiencia dos reservatorios lança-se fóra immensa quantidade d'agua com prejuizo do abastecimento nos dias de secca. »

O relatorio diz que, para o consumo normal da cidade, é necessaria certa quantidade de litros d'agua; e que, entretanto, esta quantidade pôde soffrer redução extraordinaria, como soffreu na ultima secca, nos mezes de Abril a Setembro...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O abastecimento é uma questão vital.

O Sr. CORRÊA: — Estou inteiramente de accordo com o nobre senador, e certo de que o nobre ministro da agricultura prestará attenção a este assumpto e de que não ha de deixar sua alta posição, senão

recommendar seu nome, por mais este serviço, que é de grande significação.

Carecemos sahir da presente situação. Não se pôde ler os documentos officiaes sem que se chegue á conclusão de que este serviço não é feito de modo completo.

Nos dias de chuva, a abundancia d'agua, não pôde ser aproveitada, e, nos outros, os mananciaes diminuem; entretanto tem-se triplicado o consumo pelo fornecimento obrigatorio; e, não havendo depositos, não se evita o desperdicio em desvantagem da população.

O nobre ministro pôde remediar o mal apontado.

O illustre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, a cujas opiniões presto sempre muita consideração, disse nesta casa, tratando de reclamação apoiada pela diplomacia de uma nação poderosa, que quando essa reclamação for sustentada pela força, então se lhe attende e protesta-se.

A minha opinião é profundamente diversa. Entendo que o Brazil deve escrupulosamente examinar todas as questões dependentes de sua decisão.

O Sr. SARAIVA: — Eu não disse o contrario.

O Sr. CORRÊA: — ... deve fazer inteira justiça aos reclamantes nacionaes ou estrangeiros; mas, uma vez tomada a deliberação de conformidade com a justiça, seja qual fór a pressão da força, deve resistir.

O Sr. SARAIVA: — Eu tambem digo que deve resistir ás reclamações injustas, não submeter-se sem esgotar os recursos diplomaticos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas se não poder resistir?

O Sr. CORRÊA: — Sempre pôde resistir. Se acaso algum acto de força fór praticado, podemos ter a certeza de que não será a ultima solução da questão.

O senado sabe que a então mais poderosa nação militar do globo pretendeu dominar o Mexico, conseguiu-o por algum tempo, mas o senado tambem sabe qual foi o resultado final.

A nação brasileira deve fazer justiça aos reclamantes estrangeiros, mas sem pressão alguma. Se quizerem usar do meio da força para constrange-la a praticar uma injustiça, ha meios de resistencia á offensiva aggressão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Isso não, pass? de duendes, qual é a nação que terá o atrevimento de vir nos affrontar pela força?

O Sr. CORRÊA: — Dens nos livra de subscrever á sentença do pagamento de qualquer reclamação desde que venha apoiada por qualquer esquadra. Melhor fora que o Imperio do Brazil fosse riscado da lista das nações independentes. Além de que ha meio de resolver questões desta ordem sem exigir humilhação. Ah! estão os tribunaes de arbitramento.

Em relação á Inglaterra, devo dizer ao senado que não posso esquecer, como brasileiro, os ataques feitos ao Brazil.

Emquanto no Brazil houver lembrança do *bill Aberdeen*, a Inglaterra não pôde contar com o nosso affecto. O que devemos ter para as nações que sempre comnosco mantiverão delicadas relações?

Demais, a Inglaterra, por sua exclusiva autoridade, atirou para o lado o tratado que havia firmado para resolução das reclamações anglo-brasileiras; e de certo não podemos deixar de conservar desse procedimento a mais dolorosa e desagradavel recordação.

Quer aquella potencia, tão recommendavel por suas instituições, pela liberdade de que dá exemplo aos outros Estados, ganhar a estima dos Brasileiros? Pois,

trate a nação de que somos filhos com a consideração que ella merece.

Declaro que se estivesse em minhas mãos impedir que sob pressão da força nos submettessemos à injusta reclamação da Inglaterra, o faria. E' um dos casos em que não transijo.

Creio que todos os Brasileiros prefeririamos rogar com o sangue o sólo da patria a subscrever a uma humilhação indigna.

Não digo isto por exagerado brazilerismo, digo-o porque este é o unico procedimento que pôde erguer a nação a seus proprios olhos e fazê-la respeitada dos demais Estados.

Já tivemos a reclamação Webb. O governo brasileiro pagou, sob protesto, a quantia reclamada; e, vendo-se mais tarde não fundada era a sua recusa, o proprio governo dos Estados-Unidos entendeu dever dar satisfação do irregular procedimento que tivera seu agente diplomatico.

Não desejo porém que o facto se repita, que a justiça da nossa causa seja apreciada pelos estrangeiros; sejamos nós juizes do nosso procedimento, pautemo-lo pelas normas do direito e da justiça; mas, uma vez tomada deliberação, não haja potencia alguma que nos obrigue violentamente a voltar atrás.

Perante a historia o Brazil apparecerá muito mais nobremente com o procedimento que indico do que deixando-se dominar pelo temor todas as vezes que nações estrangeiras lhe quizerem impor contribuição a pretexto de reclamação de algum dos seus subditos.

Tive um dia, para minha grande honra, de representar o Brazil em frente das nações estrangeiras. Peço ao nobre senador que consulte os meus actos; e verificará que o que estou dizendo agora foi o que pratiquei, e sem nenhum prejuizo grave para a nação de que era representante.

O Sr. SARAIYA:—Eu tenho praticado o mesmo.

O Sr. CORREIA:—Logo, V. Ex. vê que imaginou uma hypothese difficil de realizar-se, qual a de chegar a tal ponto a força compressor da nossa nacionalidade, que tenhamos necessariamente de ceder.

O Sr. SARAIYA:—A França cedeu não obstante dispôr de outra força que não temos.

O Sr. CORREIA:—Mas outras são as nossas condições. Podemos vantajosamente resistir. Lembremos do que occorreu na Bolivia no tempo de Melgarejo.

Ha muita differença entre fazer guerra na fronteira e fazer invasões longiquas, quando se vai lutar com um povo que preza e zela sua dignidade.

O Sr. SARAIYA:—E eu estou até applaudindo e admirando...

O Sr. CORREIA:—Não quero figurar o Brazil como mais poderoso do que é, mas lembro que, quando subio ao poder o marquez de Pombal, Portugal era tratado com desdenhosa sobrançeria pelas nações mais poderosas.

Elle soube zelar o nome portuguez e defender os direitos da nação, e outra foi a posição de Portugal na Europa. As nações é que se fazem fracas.

Ha uma emenda da camara dos deputados, aceita pela commissão de orçamento do senado, embora em termos diversos, que se refere á creação de um auxiliar tecnico do ministerio da agricultura, para cujo pagamento pede o nobre ministro a quantia de \$:000\$000.

Não se trata da creação de um emprego permanente, e nem de se lhe arbitrar ordenado e gratificação; trata-se de um commissario de que o ministro declara necessitar para melhor desempenho de seus deveres. Como não deseja pagar os seus vencimentos senão com

o credito que as camaras lhe concederem, vem solicitar esse credito; mas elle não está inibido de, uma vez conseguidos os fins para os quaes o solicita, dispensar a commissão, assim como pôde fazê-lo qualquer outro ministro que julgue dispensavel esse auxiliar, porque não se trata de mais um empregado da secretaria. A emenda da commissão do senado torna claro este ponto.

Um ministro que demonstra no seu relatório as economias que tem feito no valor de milhares de contos de réis, deve encontrar difficuldade na obtenção de uma medida para melhor desempenho de seu cargo quando já tem demonstrado que sabe zelar os dinheiros do Estado? E' justo que se lhe negue esse auxiliar, de cujo concurso já os cofres publicos têm auferido satisfactorios resultados?

O senado deve lembrar-se de que ha na Europa uma commissão, á cuja frente se acha o engenheiro Fernandes Pinheiro, a quem o nobre ministro faz o maior elogio em seu relatório. Pois bem, esta commissão tem economizado centenas de contos de réis, considerados os preços porque o Estado anteriormente adquiria os objectos de que precisava. Só a percentagem que se pagava e cuja importancia agora é recolhida regularmente aos cofres publicos, é quasi igual a outro tanto da despeza feita.

Isto posto, um auxiliar que o nobre ministro deseja ter para melhor desempenho de seu cargo, para ajuda-lo no empenho de colher resultados vantajosos para os cofres publicos, não deve ser recusado.

O nobre ministro tem mostrado por seus actos que não é favoravel ao grande elasterio do funcionalismo; S. Ex.; além das commissões que faz cessar em relação ao serviço das terras publicas e colonisação, dispensou todos os ajudantes dos engenheiros fiscaes das estradas de ferro, fazendo economias, cujo valor não se compara com o pequeno credito para pagamento do auxiliar que solicita.

Ora, quando um ministro assim se apresenta ao parlamento, creio que as camaras não se devem mostrar severas em relação a um pedido devidamente justificado.

Tenho, pois, de votar pela emenda da commissão do senado mantendo o auxiliar que o nobre ministro deseja, considerado como funcionario de commissão pago pela verba eventual. Se se tratasse de emprego permanente, eu teria na maior consideração as observações que sobre esta medida tem apparecido, mas, nos termos em que está concebida, julgo que o senado deve vota-la.

Ha alguns additivos que a commissão manda separar e que julgo devem ser approvados pelo senado. Entre elles figura o que se refere aos trabalhos da barra da cidade do Rio Grande na provincia de S. Pedro do Sul.

Até hoje o Estado tem carregado com essa despeza e agora pede-se a continuação das obras já principiaadas, mas exclusivamente á custa dos interessados em que a barra seja sempre franca.

De maneira que estamos collocados nessa situação: ou dar o unico meio pelo qual nas presentes circumstancias se pôde resolver a questão, ou deixar de resolvê-la.

Como o alvitre que se propõe não traz onus nenhum para o Estado, mas simplesmente para aquellas que se têm de utilizar da medida, acredito que se attenderá á equidade que devemos a todas as provincias do Imperio, não impedindo que, á sua propria custa, e mediante contrato, a provincia do Rio-Grande do Sul adquira, se possivel fór, este melhoramento.

Tambem se propõe que, sem onus para o Estado, possa ser construida a estrada de ferro do Madoira e Mamoré. Desde que não se trata de onus algum para o Estado e que o governo fica autorizado a imple-

mente para permittir a construcção do modo que for mais conveniente; não vejo por que recusar esta autorisação. Diz o additivo:

«Fica o governo autorizado a mandar construir a estrada de ferro do Madeira e Mamoré, pelo systema que julgar mais conveniente, sem garantia de juros.»

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não pôde o governo com esta autorisação conceder outros auxilios e vantagens, que não sejam garantias de juros?

O Sr. CORREIA: — Vantagens que não se traduzão em sacrificio do Estado, não importem despesas para serem pagas com o producto dos impostos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — A autorisação exclue especificadamente a garantia de juros, portanto implicitamente, admite forma diversa de auxilio do Estado.

O Sr. CORREIA: — Se se trata de um credito especial não vale enquanto elle não figurar na tabella respectiva.

Se se entende que, como está redigido o additivo, o Estado pode vir a carregar com qualquer despesa, o que não está no meu proposito, então redijamo-lo de outro modo.

O que não quero embarçar com o meu voto é que se emprenda uma obra util desde que se possa conseguila sem que o Estado contraia obrigação pecuniaria.

O Sr. SARAIVA: — Assim tem começado no Brazil outras empresas, que depois vem a onerar o Estado.

O Sr. CORREIA: — Já enunciei o meu pensamento com clareza, quanto a qualquer despesa.

E se se trata de má execução, qual a providencia contra erros possiveis do governo? O que não se deve é privá-lo de fazer o bem, uma vez que se pôde dar-lhe a facilidade sem dispendio dos dinheiros publicos.

O Sr. SARAIVA: — O melhor é fazer dependente o uso dessas autorisações da approvação do parlamento.

O Sr. CORREIA: — Pois, assim seja.

O Sr. SARAIVA: — Como está redigido o additivo não lhe posso dar meu voto.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador pela provincia de Mato Grosso propõe que se continue a conceder a verba precisa para a navegação interior que existe naquella provincia. Todas as provincias em condições da de Mato Grosso merecem especial attenção.

As provincias pequenas, Jonginguas, attrahem sempre o meu desejo de considerar as suas necessidades.

Se se tratasse de crear despesa nova eu hesitaria em concordar com o nobre senador. Mas S. Ex. não pede senão que continue uma importante navegação já existente na provincia de Mato Grosso.

Julgo que o pedido não está no caso de ser refeito.

Nesta materia sou tão difficil em autorisar novas despesas, como me sinto em hesitação quando se trata de extinguir despesas já autorisadas e que tem sido utilmente feitas.

E' o que se dá com a emenda da camara dos deputados reduzindo de 6:000\$ a 2:000\$ o auxilio que até hoje tem recebido a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

O governo em sua proposta mantave o auxilio de 6:000\$; a camara porém, o reduziu. Esta redução significa cessação da Revista tão util que a sociedade publica e fechamento de uma escola que tem distribuido gratuitamente o ensino a mãos largas. Terai, pois, de votar pela proposta do governo.

O Sr. SARAIVA: — Sou assignante da Revista e não a recibo.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Os agricultores consultão a Revista continuamente.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro da agricultura não me levará a mal estas considerações em assumptos tão importantes como são os que correm por sua repartição; teria ainda muito que dizer, mas não continuo porque pouco resta para terminar o tempo da sessão, e desejo que ainda falle o nobre senador pela Bahia.

O Sr. SARAIVA sente a necessidade de tomar a palavra depois do discurso do nobre senador pelo Paraná para justificar o voto que pretende dar ás emendas do nobre senador por S. Paulo. Tomará em consideração a idéa aventada pelo nobre senador a respeito de constituirem ou não estas emendas projecto em separado; e se tiver necessidade, por outras considerações do nobre senador, de ir mais adiante e não puder ser encerrada a discussão, queixe-se o nobre ministro da agricultura do seu leader no senado, porque S. Ex. quiz fazer passar o orador por fraco e a si mesmo por muito valente. (Riso.)

O Sr. CORREIA: — Quero que V. Ex. diga bem claro o seu pensamento, não se trata de valentias, mas de dignidade nacional.

O Sr. SARAIVA diz que o nobre senador por S. Paulo apresentou tres emendas. A 1ª traduz um pensamento já manifestado pelo orador, quando declarou francamente que o procedimento do governo podia ser justificado como se quizesse; mas em todo caso não era coherente nem com o voto publico, nem com as conferencias particulares entre o orador e S. Ex.

Se o orador não conhecesse o caracter do nobre ministro da agricultura, teria o direito de dizer que S. Ex. não era leal; mas não o diz porque sabe que S. Ex. é incapaz de commetter uma deslealdade.

Quanto á 2ª emenda, a respeito da separação do municipio neutro, vota tambem por ella, porque nunca passou pela mente do orador que o regulamento pudesse unir aquillo, que por lei está separado.

Já o declarou, não é isso de grande importancia; mas foi realmente um desvio do governo.

Quanto á 3ª emenda, não pôde deixar de votar contra.

O Sr. CORREIA: — Então estamos de accordo.

O Sr. SARAIVA não quer parecer menos leal votando por essa 3ª emenda. Deseja reservar-se o direito de dizer que outros não foram leaes para com o orador. Manterá sempre até ao fim a sua lealdade.

O orador tentou dar antes da matricula ao collector, a um agente do governo, um direito que achava indispensavel, porque já previa grandes abusos da parte dos proprietarios; mas então houve quem dissesse que era preciso confiar alguma cousa na probidade dos senhores de escravos, porque haviam de commetter menos abusos do que poderão commetter os collectores, eivados muitas vezes do espirito abolicionista; e o orador accitou essa razão de muitos que collaboravão na lei. Já vê o senado que o orador, neste ponto, resignou-se; aquillo que está no regulamento é o pensamento da lei.

Apenas pôde diminuir os máos effeitos dessa confiança, que se depositava na probidade dos senhores de escravos, dando ao governo na occasião da emancipação o direito de não aceitar o valor daquelles escravos que elle julgasse doentes, e mandar proceder a nova avaliação; de maneira que, quando o collector, o agente do governo entende que o escravo tem qualquer molestia, dá-se a avaliação; e neste ponto o interesse dos senhores mal comprehendido é annullado pela avaliação.

É esse o que o orador obteve; e não quer agora que o regulamento contenha mais do que passou na lei, porque seria isso imitar aquelle que, não podendo

conseguir na camara a aprovação da sua idéa, a quizerão metter no regulamento. Como o orador censura os que vencidos na camara appellá-lo para o regulamento, não quer imitar tal procedimento, fazendo com que se metta no regulamento aquillo que o orador não alcançou na camara.

Vota, portanto, pelas duas primeiras emendas e contra a terceira.

Agora dirá alguma coisa acerca da separação dessas emendas.

Abunda nas idéas do nobre senador pelo Paraná sempre concordou em que no senado não se pôde fazer questão de confiança. A vitaliciedade é um obstaculo invencivel ás questões desse genero. Se o senado quizer derrubar ministerios, então é preciso que vote antes a temporaryidade do seu mandato, porque é preciso que o governo tenha recursos para livrar-se de uma opposição systematica, de uma opposição que queira obara-lo invencivelmente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Que não tem correctivo.

O Sr. SARAIVA: — E' o correctivo da vitaliciedade a doutrina de que o senado não derruba ministerios.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA, proseguindo, observa que todos os que reflectem, que conhecem o senado brasileiro, e que sabem que esta corporação é o ponto de reunião de todas as intelligencias notaveis que apparecem na politica, devem ver que o senado tem uma força moral immensa. E', talvez, a maior força moral do paiz. Pôde-se dizer que alguns poucos senadores não são de grande intelligencia e de grandes conhecimentos; e o orador é um desses poucos (não apoiados); mas o senado tem as melhores intelligencias, capacidades e reputações do paiz.

O Sr. CORREIA: — E bastão ao senado suas attribuições constitucionaes.

O Sr. SARAIVA: — Sendo assim, que força moral não terá o senado quando impugna um acto e o impugna sem espirito de partido? E' o que aconteceu nesta questão.

O nobre senador pelo Paraná acaba de dizer que vota pelas duas primeiras emendas. Cumpre traduzir estas palavras de S. Ex. Isto quer dizer que membros importantes do partido conservador, cujo espirito politico é avesso ao da opposição que votou a supressão de um topico da resposta á fallado throno, entendem que o ministerio sabia fóra de suas attribuições pela maneira por que fez o regulamento (apoiados).

O Sr. CORREIA: — Não é essa a conclusão. Trata-se de medida nova.

O Sr. SARAIVA: — V. Ex. não vai legislar.

O Sr. CORREIA: — O que se trata é de legislar.

O Sr. SARAIVA: — Não, senhor; agora trata-se de interpretar. V. Ex. votando pelas duas primeiras emendas interpreta o pensamento da lei e sua interpretação é contra o governo a quem apóia. (Apoiados.)

O Sr. CORREIA: — Trata-se de votar duas idéas novas.

O Sr. SARAIVA diz que, se se tratasse de votar, de fazer legislação nova, votaria também pela 3ª emenda. Mas: por que não vota o orador pela 3ª emenda?

E' porque trata-se de uma interpretação de lei, trata-se de introduzir no regulamento uma medida que devia estar na lei, mas que o orador julga que não está.

O nobre senador interpreta a lei contra o governo, por conseguinte S. Ex. pensa com o orador, com a opposição, e assim também pensa grande numero de conservadores.

O Sr. CORREIA: — Chamado a decidir dons pontos, decido dessa maneira, mas não revogo o acto do governo.

O Sr. SARAIVA pondera que os ministros não devem nem podem retirar-se por essa interpretação do senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas é caso de corrigirem seu regulamento.

O Sr. SARAIVA... mas qual fica sendo a posição do ministerio actual em relação á defesa de seu acto?

No conselho de ministros devia pelo menos ter apparecido contra a interpretação do regulamento de 12 de Junho a opposição do nobre ministro da agricultura... E' um acto, esse que muitos conservadores que querem que a emancipação corra, mas dentro da lei, energicamente repellam; é um acto reellido pela totalidade da opposição liberal. (Apoiados.)

O Sr. CORREIA: — Quando se discutio a lei, declaramos que votavamos por ella tal qual, obrigados pelas circunstancias.

O Sr. SARAIVA: — Votário tal qual, porque ella já tinha por si a opposição dos conservadores da camara não fizeram favor nenhum, porque as concessões já estavam feitas.

A lei não era revolucionaria; era uma lei que encaminhava a emancipação mas legalmente e com a demora necessaria.

E' por isso que a lei tem sido acimada de conservadora.

O Sr. CORREIA: — Mas, se as circunstancias fossem outras, o senado teria usado do seu direito de emendar.

O Sr. SARAIVA: — Erão pequenas emendas. O senado podia supprimir o imposto, que era a idéa mais impugnada por elle. O orador, por isso disse na camara que apresentaria, e estava preparado para apresentar uma emenda aqui neste sentido; que, se fosse supprimido o imposto, o governo adoptaria a emenda do Sr. Candido de Oliveira.

Não se supprimeo o imposto, porque o orador foi intransigente na indemnisação. Entendia que a escravidão, apoiada em seculos, apoiada em todos os interesses legitimos, autorizada pela lei, não podia ser acabada de repente, de um só jacto, sem ficarem feridos interesses graves, interesses respeitaveis, interesses que não podem ser desconhecidos por nenhum governo regular; e muito menos por um governo monarchico. (Apoiados.)

Se no Brazil se fizesse a abolição immediata, se se acabasse aqui de choite com a escravidão, sem indemnisação, poderia fazer de mais uma republica agitada?

Eis aqui porque o orador, desejando como ninguém deseja mais ver a escravidão terminada no paiz, achou-se no lado dos que quizerão resolver a questão legal, demoradamente. Foi por isto que o orador disse aos conservadores que se supprimissem o imposto, sobre elles recahiria a responsabilidade de não se dar a indemnisação aos proprietarios de escravos; e neste caso o orador aceitaria a emenda do Sr. Candido de Oliveira, que elevava a deducção a 10% contados da data da lei. Se o nobre ministro da fazenda, de accordo com os liberaes que se pronunciarão contra o imposto, o supprimissem, isto queria dizer que elle não queria que os cofres publicos, indemnisassem os senhores de escravos; e então o orador estava no seu direito de fazer aquillo que disse na camara, augmentar a deducção, fazendo-a correr do dia da lei...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Substitua um factor por outro.

O Sr. SARAIVA... substitua aquelle factor por este, e teria realizado a emancipação em cinco ou seis annos.

Portanto, o terreno em que o orador pisa está firme. Os conservadores vierão até o ponto em que se achava o orador; elles fizeram mais do que talvez se devesse esperar; e o orador ficou um pouco á quem do que faria se tivesse maioria liberal. O accordo fez-se e leal ao que se accordou, o orador ha de votar contra a 3ª emenda do honrado senador por S. Paulo.

Está convencido de que o nobre ministro da agricultura de sua parte fez tudo quanto pôde fazer para que o regulamento exprimisse o que devia exprimir. Pôde S. Ex. dizer que quer tomar a responsabilidade dos outros actos...

Us. Sr. SENADOR. — São actos do governo.

O Sr. SARAIVA ... em taes palavras do honrado ministro apenas reconhece uma triste necessidade de governo, essa em que se vê ás vezes um ministro, de aceitar a opinião alheia, para não crear dissidencia entre seus amigos políticos.

A respeito do seu voto, acredita o orador que já se tem sufficientemente explicado.

Quando á separação, se não persistissem os nobres ministros em terreno diverso, daquelle em que devia ser collocada a questão, se o senado fosse considerado um terreno neutro, não havia nada de mais; o nobre ministro aceitava isto, a camara votava e o governo dizia: Não procedi por espirito de politica, nem por capricho.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Era uma acção nobre, digna de ser imitada por todos.

O Sr. SARAIVA ... e corrigiu-se os defeitos do regulamento. Por consequencia, neste terreno natural, não haverão vencedores, nem vencedores; todos querião que a lei exprimisse realmente o que se passou na camara dos deputados.

Mas desde que o nobre ministro colloca a questão n'outro terreno, e julga que o que o senado quer é derrotar o governo, o orador dará seu voto á emenda do nobre senador pelo Paraná.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Tenho muita satisfação em votar de accordo com V. Ex.

O Sr. SARAIVA diz que a emenda do honrado senador pelo Paraná conquistou a sua adhesão; não pelas razões adduzidas por S. Ex., mas porque o orador considera isto uma questão politica, e não quer que os deputados que pensavam com o orador, venhão votar em sentido contrario, induzidos pelo pensamento da sustentação do governo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Muito bem! V. Ex. mais uma vez faz jus á gratidão do paiz!

O Sr. SARAIVA diz que o nobre senador pelo Paraná reconheceu que a opposição não quer demorar a discussão deste orçamento, que realmente é muito vasto.

Tem o orador deixado de discutir muitas questões com o nobre ministro, cuja boa vontade é notoria. Por isso deixou de concorrer para que S. Ex. desenvolvesse suas idéas a respeito da colonisação, assumpto em que não é o orador da opinião do nobre senador por Santa Catharina.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sinto muito. Precitava bem do auxilio de V. Ex.

O Sr. SARAIVA opina que não se deve mandar vir colonos, mesmo havendo dinheiro, sem ter onde collocá-los. Isto de se pagar a passagem aos emigrantes sem haver onde collocá-los, é muito inconveniente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estou de accordo com V. Ex.

O Sr. SARAIVA tinha ainda de dar uma resposta a respeito da valentia do nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA: — Não é valentia o interesse pela dignidade da patria.

O Sr. SARAIVA... mas faltão 10 minutos para a hora e não deseja levantar obstaculos ao encerramento da discussão. Assim, conclue aqui o seu discurso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Muito bem. V. Ex. apresentou uma solução muito honrosa para todos nós. (Muito bem; muito bem.)

Veio á mesa, foi lida, apoiada e posta conjuncta em discussão a seguinte.

Emenda

« Se forem approvadas as emendas do Sr. José Bonifacio, formam projecto separado. — M. F. Correia. — J. A. Saraiva.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para sessão seguinte.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 18.

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde) — Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao misterio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

2ª parte (á 1 1/2 hora da tarde, ou antes) — Discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887.

Levanta-se a sessão, ás 4 horas da tarde.

94ª SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Reclamação do Sr. Correia. Pedido de informações. Discursão e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvado. — Pedido de informações. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila e Diogo Velho, que pede a retirada de seu requerimento. O senado o concede. — Primeira parte da ordem do dia — Votação de materia encerrada. Declaração do voto do Sr. Teixeira Junior. — Segunda parte da ordem do dia — Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Discursão do Sr. Dantas Adlanto.

Ás 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Correia, F. Octaviano, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, de Lamare, Affonso Celso, Luiz Carlos, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Diogo Velho, Barão de Cotagipe, Fernandes da Cunha, Barros Barreto, José Bonifacio, Siqueira Mendes, Barão de Maroim, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Jaguaribe, Cruz Machado, Castro Carreira, Barão de Mamoré e Saraiva.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Dantas, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Franco de Sá, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Cansanção de Sinimbu, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Soares Brandão e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da justiça, de 16 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio de 14 do mesmo mez, que aguarda, para serem enviadas a esta camara, as informações que foram exigidas do presidente da provincia de Pernambuco, acerca das violencias praticadas contra o juiz municipal do termo de Bom Jardim.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de igual data, communicando, em resposta ao officio de 11 do corrente mez, que, logo que cheguem as informações exigidas do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, com referencia aos assassinatos de Ernesto de Carvalho e Horacio Gonçalves, será solícito eu remettê-las a esta camara.— O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 18 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio de 27 de Agosto ultimo, as informações que julga do seu dever transmitir ao senado, relativamente ás operações financeiras ultimamente rializadas; sentindo não poder ser, pelas razões já dadas, mais minucioso, como era seu desejo.—O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, de 18 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 9 do presente mez, que nenhum aviso foi expedido até a data de 6 deste mez, relativamente a estudos para o quebraimento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, de Lafayette para Juiz de Fora; mas sómente um datado de 10, tambem deste mez.—O mesmo destino.

RECLAMAÇÃO

O Sr. CONREIA:— (pela ordem):— No resumo, hoje publicado no *Jornal*, do discurso que proferi hontem ha um ponto que preciso rectificar da tribuna.

Foi publicado: « a opinião do orador é que questões de confiança não podem levantar-se perante a assembléa geral, desde que tambem não se podem levantar no senado ».

Eu disse o contrario, isto é, — que, « reunidas as camaras em assembléa geral, o governo póde levantar questão de confiança », que não tem lugar no senado.

Declarci, porém, que não tinha lembrança de que se houvesse agitado já semelhante questão no parlamento.

O Sr. PRESIDENTE:— Será satisfeita a reclamação do nobre senador.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros:— Sr. presidente, minha attenção foi chamada para um artigo publicado em um jornal que tem sua redacção na lingua ingleza, o *Rio News*, artigo cuja traducção é a seguinte:

« Na occasião em que iam para a imprensa, foi posta em nossas mãos uma cedula do thesouro, das que tinham sido recolhidas, do valor de 10\$, serie C. n. 072623, a qual, apesar de ter sido cancelada, entrou de novo em circulação. O cancelamento é um pouco fraco e passaria despercebido em um grande masso de cedulas.

« E' fóra de questão que esta cedula não pódia, por meios honestos, ter entrado em circulação. »

Acho o facto tão grave, que sou obrigado a pedir sobre elle as informações de que falla o requerimento que vou apresentar; e talvez esse facto se prenda ao roubo que ultimamente se deu na thesouraria da provincia de Pernambuco. Quem sabe quantas centenas de contos de reis não terião sido emittidas por essa thesouraria de ladrões!

O Sr. LUZ-FELIPE:— Protesto contra a generalidade.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O nobre senador deve entender o sentido em que fallo: Digo perfeitamente thesouraria de ladrões, porque não é possível que succedesse esse facto sem que ninguem tivesse delle conhecimento, e se se dessem os balanços que se devião dar constantemente. Uma thesouraria que tem empregados dessa especie, póde-se dizer que os tem da peor especie: (Aparles dos Srs. Luiz Felipe e Fernandes da Cunha.) Não quero dizer que não existião alli alguns empregados honestos; mas a thesouraria que tem empregados que praticão factos tão escandalosos é uma repartição composta, em parte, da gente da peor especie...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Os empregados da fazenda executão fielmente os ordens do thesouro.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Mas como eu dizia, Sr. presidente, não se comprehende como se mandão retirar da circulação as cedulas de certa serie e depois essas cedulas apparecem outra vez em giro.

Preciso accrescentar que o jornal a que me referi, o *Rio News*, é uma folha muito seria, muito bem escripta, com muito criterio e illustração. E' um jornal dessa importancia que relata o facto, que é uma verdadeira ladrocia, um abuso que está fóra de todas as regras, até mesmo fóra das regras da ladrocia!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— V. Ex. deve referir-se á thesouraria na qual se deu o facto e não inculpar uma classe inteira!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— V. Ex. não me quer entender, e eu não me posso fazer entender á força.

Mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte.

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, seja o senado informado dos meios empregados para cancelar as cedulas do thesouro que são mandadas reuinar da circulação.

« Paço do senado, 18 de Setembro de 1886.— Viriato de Medeiros. »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Diogo Velho, pedindo cópia do art. 62 do regulamento n. 8,820 de 20 de Dezembro de 1882.

O Sr. Henrique d'Avilla:— Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, o Sr. conselheiro Diogo Velho, justificando o requerimento que se acha em discussão, revelou ao senado ser autor do projecto do regulamento sobre privilegios de invenção, promulgado pelo governo em 1883; e então muito naturalmente levado pelo amor de pai, quiz defender o filho, aquelle seu trabalho, da pécha de heresia que lhe foi lançada em artigo publicado, no *Jornal do Commercio* do dia 15 pelo Sr. Barão de Guimarães, muito digno chefe da directoria do commercio da secretaria da agricultura.

Mas nas demonstrações em que entrou o meu nobre collega, teve de analysar um acto que pratiquei como ministro da agricultura, de modo que a minha posição ficou um pouco duvidosa.

Sou o primeiro a confessar que o nobre senador não teve intenção de collocar-me em tal posição...

O Sr. Diogo Velho: — Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ...mas de suas palavras, das asseverações que fez e do modo por que relatou os factos, fiquei em uma posição, que, sem explicação minha, será má.

S. Ex. disse que não é, acreditavel, que o conselheiro Lourenço de Albuquerque, que o senado todo conhece, como homem muito, talentoso e muito estudioso, e que presta uma attenção forte a todos os assumptos de interesse publico, subscrevesse um regulamento, inçado de heresias.

Pareceu-me que S. Ex. com estes elogios feitos ao Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque attribuia-me qualidades oppostas.

Sou o primeiro a reconhecer que o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque é mais intelligente do que eu.

O Sr. Diogo Velho: — Para que V. Ex. me empresta intenções que não tive?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não tiro esta conclusão das intenções de V. Ex., mas é isto o que das suas palavras se deprehende.

Mas o senado, fiquê certo de que em questões de zelo, de honestidade, de seriedade no estudo de assumptos publicos, absolutamente, não reconheço no conselheiro L. de Albuquerque, a menor superioridade. Accentuo bem a palavra — absolutamente.

O Sr. Diogo Velho: — Nem estabeleci parallello entre os dous; estive muito longe disto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sr. presidente, devo declarar ao senado que quando comecei a exercitar as funções de ministro da agricultura, logo nos primeiros dias o distincto chefe da directoria do commercio chamou a minha attenção para a publicação feita no *Diario Official*, do regulamento sobre patentes e pediu especialmente a minha attenção para a redacção do art. 62 do mesmo regulamento, que na opinião d'elle, com a qual concordei, inteiramente dava-se a nullificação da lei e do proprio regulamento em suas disposições mais importantes.

Não querendo aceitar de plano a opinião deste funcionario, pedi todos os papeis relativos á questão e em primeiro lugar o original do regulamento, o projecto do nobre senador pelo Rio Grande do Norte. Foram-me apresentadas umas provas de typographia grudadas, emendadas, rötas, sujas, com as notas em todas as direcções, em tal estado que não me foi possível fazer um estudo completo sobre ellas, que representava o projecto originario, o que fôra elaborado pelo nobre senador.

Foi-me depois entregue a publicação desse projecto de regulamento apresentado pelo nobre senador; e então verifiquei que a redacção do art. 62, nessa publicação do regulamento, feita a 6 de Janeiro de 1883, já alterava profundamente a redacção do projecto de regulamento elaborado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Nessa primeira publicação, pois, já estava profundamente alterado nesta parte, o projecto de regulamento do nobre senador. Já nessa primeira publicação não tinha sido aceita a redacção dada á este artigo pelo nobre senador a quem respondo.

O Sr. Diogo Velho: — V. Ex. viu o original do meu projecto?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não vi, porque o não o encontrei.

O Sr. Diogo Velho: — Logo, houve falta de base para verificação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O que me foi enviado da respectiva directoria, como projecto original do nobre senador, foi o impresso que aqui tenho, e que considerei a considero como projecto de regulamento apresentado pelo nobre senador. (*Mostrand o.*)

O Sr. Diogo Velho: — Este é impresso?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E'.

O Sr. Diogo Velho: — V. Ex. disse que não tinha visto se não as provas typographicas; eu só posso responder pelo projecto manuscrito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Poderei entregar ao nobre senador este impresso, para ver se é o regulamento que confeccionou.

O Sr. Diogo Velho: — O que está publicado, é mais ou menos o meu projecto, com pequena alteração neste ponto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Vendo eu que no projecto de regulamento apresentado pelo nobre senador o art. 62 tinha redacção muito diversa, que não foi aceita na primeira publicação mandada fazer pelo Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, procurei fazer uma redacção que estivesse em harmonia com a disposição da lei que ia ser regulamentada e com o preceito da constituição a este respeito.

Pareceu-me que a redacção do art. 62 do regulamento, como se lia nessa primeira publicação, infringia não só o preceito constitucional, como o da propria lei e regulamento tirando ao inventor a propriedade exclusiva do seu invento, fim e preceito da lei do regulamento e direito garantido pelo art. 179 § 26 da Constituição.

Por occasião de voltar ao estudo desta questão agora, verifiquei tambem que o nobre senador está enganado quando suppõe que o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque aceitou o seu projecto de regulamento em todas suas partes.

O Sr. Diogo Velho: — Nem eu disse isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. disse que o seu projecto fôra inteiramente adoptado.

O Sr. Diogo Velho: — Com pequenas modificações; mas garanto a V. Ex. que o que está publicado é o projecto que offereci com uma ou outra alteração.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque assignou o regulamento que foi approvedo pelo decreto n. 9045 de 20 de Outubro de 1883, no qual forão feitas profundas alterações no projecto apresentado pelo nobre senador, até mesmo no art. 62 em questão.

O Sr. Diogo Velho: — Vamos ver as alterações.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sou o primeiro a confessar que o trabalho do nobre senador é excellent, como são todos aquelles que costuma produzir, porém o nobre senador sabe que nesta materia, como em todas as outras, não é possível produzir um trabalho perfeito.

Sujeito o seu trabalho ao estudo daquelle illustre ex-ministro da agricultura, e elle com seus auxiliares introduzirão-lhe modificações, que a meu ver, tornarão mais perfeito ainda; e assim emendado e corrigido esse projecto de regulamento por todas essas modificações que soffreu, ainda acha-se o regulamento com imperfeições e defeitos nas suas disposições e a pratica tem demonstrado merecerem ser corrigidos e emendados.

Em alguns dos seus artigos estabelece-se principios que estão diametralmente em opposição aos da lei, e em outros se estabelecem penas que não estão previstas na mesma lei e que nem competia ao governo estabelecer-las. Isto passou ao estudo, quer do Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, quer mesmo ao meu, quer ao conselheiro Affonso Penna.

Já se vê, portanto, que não culpo só ao nobre senador, mas a todos os funcionarios que fizeram o estudo desse regulamento além de que esse trabalho que não pôde deixar de ter defeitos, que depois a pratica mostra e torna necessaria a correção.

Mas, senhores, começarei pela questão em si e demonstrarei que a redacção que julguei mais conveniente é a que melhor se coaduna com a propria lei.

O senado sabe mais ou menos do que se passou feita a primeira publicação, tendo sido ella emendada por ordem minha, o Sr. conselheiro Penna, substituindo-me na pasta da agricultura, entendeu que a redacção que eu tinha dado não era a mais con-

veniente, por sua parte deu outra redacção ao art. 62 do regulamento e dando uma nova interpretação, expediu um decreto no qual declarou que tendo havido erro na publicação, elle dava a interpretação authentica do mesmo art. 62 nesse decreto n. 9,041, citado.

Elle estava no seu direito, na emenda, mas o que não posso comprehender é como considerou erro a redacção que tinha sido dada na segunda publicação, isto na de Fevereiro de 1883, porque, se erro, houve na segunda publicação, também houve na terceira; isto é, a interpretação dada por elle, porque nenhuma dellas, nem a segunda nem a terceira interpretação, estão de harmonia com a interpretação dada pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, no seu projecto primitivo.

Vou ler o que estabeleceu o nobre senador no seu projecto primitivo a esse respeito e o que foi adoptado depois.

O art. 62 do regulamento vigente corresponde ao art. 63 do projecto apresentado pelo nobre senador. Diz o seguinte:

Art. 63. A fabricação, como infracção, entendendo-se, não só do producto completo, senão de cada uma de suas partes integrantes. A obtenção dos resultados, o emprego dos meios e o uso das applicações, só constituem infracção quando tiverem por objecto o exercicio da invenção privilegiada com fim industrial ou commercial. Terão, porém, os concessionarios, no caso de abuso, o direito de haver indemnisação, por perdas e danos.

A 1.ª e 3.ª partes da redacção apresentadas pelo nobre senador foram inteiramente eliminadas, no art. 62 do regulamento, e já o erão na primeira publicação feita em Janeiro de 1883.

Só a 2.ª parte desse artigo do projecto do nobre senador, foi inserida na primeira publicação, não foi aceita, porém, no regulamento assignado pelo Sr. Lourenço de Albuquerque, onde estão supprimidas a 1.ª e 3.ª partes, e a 2.ª parte modificada profundamente.

Já vé o senado que a materia do art. 62 do projecto de regulamento apresentado pelo nobre senador não foi aceita no art. 62 do regulamento. Uma grande parte do disposto no projecto do nobre senador, a este respeito foi supprimida e a parte aceita foi alterada, e alterada profundamente, por que foi supprimida justamente a clausula que no entender do nobre senador era o que constituia a excellencia da disposição. Esta alteração foi feita pelo Sr. Lourenço de Albuquerque.

Ora, nestas circumstancias, vendo que a redacção do art. 62, em questão, nessa primeira publicação de Janeiro de 1883, estava redigido de modo que annullava o privilegio de invenção que se pretendia regular, dei outra redacção a esse artigo, redacção que depois foi alterada, mas sempre ficando condemnada a redacção dada pelo nobre senador em seu projecto de regulamento.

Eu penso, Sr. presidente, que a redacção dada pelo nobre senador a este respeito, no projecto de regulamento que elaborou é inteiramente inadmissivel.

O Sr. Diogo Velho — Por que?

O Sr. Henrique d'Avila — Esse prodigioso desenvolvimento que tem tido, as producções intellectuaes do seculo em que estamos tem por principal motivo as garantias, os privilegios concedidos á propriedade intellectual em todas as nações civilizadas.

Esta é a razão por que todas as nações civilizadas hoje procurão entender-se para garantirem a propriedade intellectual, os inventos sobre a sciencia, artes, industria e commercio, no intuito de constituirem um codigo que regule o mundo inteiro em referencia á esta especie de propriedade e productos. A tendencia geral é equiparar completamente no seu uso, no seu gozo, a propriedade intellectual á outras propriedades, e garantir ao inventor o uso exclusivo de seu invento. Esta é a tendencia de todas as nações, de todos os povos, e isto é que está constituindo a base de progresso e importancia do direito internacional privado, elevando esse direito á categoria de sciencia em que quasi se encontra hoje.

Ora, nestas condições, fazendo nós uma lei regulando essa especie de propriedade, qual devia ser o nosso proceder? Garantir ao inventor, entre nós o mais completamente possível o uso exclusivo de seu invento.

No projecto do nobre senador esta garantia era dada de modo que ficava completamente nullificada, e no alcance de toda a transgressão da propriedade intellectual. (Não aplaudido Sr. Diogo Velho.)
Senhores, o ser a propriedade intellectual applicada á industria, ao commercio, ás artes, ás letras, nada quer dizer; o fim principal do legislador é assegurar ao inventor, em qualquer ramo de trabalho ou de conhecimentos humanos, o uso exclusivo do seu invento. Mas o nobre senador declarava no seu projecto de regulamento o seguinte: « Considerar-se-ha infracção o emprego dos meios e o uso das applicações da invenção privilegiada somente quando tiver um fim industrial, ou commercial »

De maneira que, quem quizesse applicar um invento qualquer, ao seu uso particular, ou ao de seus amigos, desde que não vendesse ou que não servisse delle em uma industria qualquer, estava no seu direito, podia livremente gozar da propriedade alheia, sem o consentimento do dono.

O Sr. Diogo Velho — É doutrina correctissima.

O Sr. Henrique d'Avila — Não é, porque ninguém pôde, sem consentimento do dono, utilizar-se de qualquer forma de uma propriedade alheia. É este o principio de direito universal.

O Sr. Diogo Velho — Est-modus in rebus.

O Sr. Henrique d'Avila — Esta é a tendencia hoje de todas as nações sobre esta especie de propriedade.

O nobre senador citou-nos aqui dois escriptores para apoiar os seus asertos. Daloz, já muito velho para uma questão desta ordem, que caminha a passos muito largos e rapidos, se Mallepoire, que não sendo tão antigo como Daloz, comtudo já tem cabellos brancos.

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O Sr. Henrique d'Avila — Não é dessa época, é de alguns annos antes eu trago um mais moderno, trago o codigo geral dos privilegios de invenção, por Edmond Picard e Emile Picard, de 1882.

O Sr. Diogo Velho — Mas esse não é tratadista, isto é um repertorio.

O Sr. Henrique d'Avila — Traza todas as leis de todos os paizes, sobre privilegios de invenção, e em nenhuma dessas leis o nobre senador pôde basear o seu projecto de regulamento.

O Sr. Diogo Velho — Estamos de accordo nesta parte, foi por isto que eu disse que a nossa lei é a mais adiantada: contém todas as disposições que v. Ex. cita.

O Sr. Henrique d'Avila — Não podendo o nobre senador fundamentar o seu projecto, nesta parte, em nenhuma das leis sobre privilegios de invenção, elle tem contra si principios geralmente seguidos por leis de todos os povos civilizados.

O que se tem procurado garantir, é o uso exclusivo de uma invenção, ao seu inventor.

Esta foi a razão por que sujeito o projecto do nobre senador ao estudo dos Srs. conselheiros Lourenço de Albuquerque e Affonso Penna, e a mim, foi profundamente alterado quer por mim, quer pelo Sr. Lourenço de Albuquerque, quer pelo conselheiro Affonso Penna.

O Sr. Diogo Velho — Mas na essencia o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque está de accordo commigo.

O Sr. Henrique d'Avila — Mas o conselheiro Lourenço de Albuquerque assignou o regulamento com alterações profundas nesta parte, e muitas outras; a primeira publicação foi feita a 6 de Janeiro de 1883, e nella a questão estava assim resolvida:

« O emprego dos meios e o uso das applicações, só constituem infracção quando tiverem por objecto o exercicio da invenção privilegiada com o fim industrial ou commercial. »

A segunda não foi feita em Fevereiro, e por minha ordem, e nella a redacção é a seguinte: « O emprego dos meios e o uso das applicações, constituem infracção, embora não tenham por objecto o exercicio da invenção privilegiada. »

A terceira redacção foi adoptada pelo decreto n. 9,405 de 20 de Outubro de 1883, redacção aceita pelo conselheiro Lourenço de Albuquerque, que assignou o regulamento confeccionado em vista desta redacção:

« O emprego dos meios e o uso das applicações constituem infracção desde que tenham por objecto o exercicio da invenção privilegiada. »

Já vê o senado que a alteração do projecto do nobre senador não foi feita nessa segunda publicação que autorizei em Fevereiro; esta alteração, e bem profunda, já estava feita na primeira publicação de Janeiro, e foi tambem feita no decreto n. 9,045 de 29 de Outubro de 1883, expedido pelo Sr. conselheiro Alfonso Penna.

Segundo minha redacção, era vedado o uso e exercicio da invenção privilegiada, em qualquer caso, sem autorisação do inventor.

Esta redacção está muito conforme com a tendencia de todas as nações a este respeito.

A disposição que assigna o projecto do nobre senador, só limitando a classificação de transgressão do privilegio ao emprego da invenção á industria ou commercio, dá lugar, ao maior numero de abusos, abre uma porta larga a todas as infracções imaginaveis...

O Sr. Diogo Velho:—Não apoiado.

O Sr. Henrique d'Avila:—... nullifica o privilegio. Não sei a razão por que se deu e foi este facto apresentado ao publico com caracter tal, que parece encerrava em si um grande escandalo. Atribuiram-se a esta alteração da redacção factos estranhos que não tinham sido considerados quando ella deu-se:

Affianço ao nobre senador que, quer da minha parte, quer da parte dos meus honrados successores na pasta da agricultura, não houve mais do que desejo de collocar a nossa legislação, sobre ponto tão importante, em condições de ter uma execução facil e conforme os principios accitos pela legislação dos povos cultos.

Quanto a outros pontos de que eu queria tratar, reservar-me-hei para outra occasião, visto que estamos proximo da terminação do tempo do expediente, e o senado tem de occupar-se com materia de muita importancia.

Tenho concluido.

O Sr. Diogo Velho:—Paço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, como acaba de observar o honrado senador que me precedeu na tribuna, esta discussão actualmente é sem resultado, pois que não tratamos de alterar nem de reformar o regulamento.

O honrado senador sustentou as suas idéas, mas não conseguiu convencer-me de que eu esteja em erro quanto ao que foi consignado no projecto de regulamento que apresentei ao governo.

Portanto, despertarei tão sómente a lembrança do honrado senador para um facto que lhe é quasi pessoal, a fim de arredar do espirito de S. Ex. o equivooco em que está, de que vim levantar esta questão para tornar patente que tinha eu sido o autor do regulamento...

O Sr. Henrique d'Avila:—Eu é que não sabia.

O Sr. Diogo Velho:—... peço permissão ao nobre senador para mostrar que a memoria de S. Ex. lhe é infiel; tanto assim, que me fez o favor de, no seu relatório apresentado ás camaras em 10 de Maio de 1883, dizer o seguinte sob a epigraphe—Privilegios industriaes—« A organização do projecto de regulamento foi commetido ao senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, que se desempenhou dessa incumbencia pelo modo como do seu patriotismo era de esperar. »

Quanto á questão em si, a unica differença que ha entre as nossas opiniões é a seguinte: o honrado senador com a sua interpretação considera a questão de privilegios amplamente confundindo produções litterarias e artisticas, com invenções industriaes susceptiveis de privilegio.

A questão entre nós agora está nestes termos:

O Sr. Henrique d'Avila:—E sempre propriedade intellectual com applicação á industria. Um invento o que é senão propriedade intellectual?

O Sr. Diogo Velho:—Desde que com o exercicio da industria não se prejudica o interesse do que tem uma patente de invenção, não ha offensa ao seu direito.

Mas, como dizia, não pretendo agora discutir o assumpto, no que não haveria utilidade; não se trata de alterar o regulamento, e portanto, vou concluir, por minha parte, este incidente, pedindo a retirada do meu requerimento.

Consultado, o senado consente na retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Procedendo-se á votação, em 2ª discussão, da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887, foi esta approvada, salvas as emendas da camara dos deputados, da commissão do orçamento do senado e de diversos Srs. senadores.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 1º, salva a da commissão do orçamento do senado, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 2º, ficando prejudicada a dos Srs. Lima Duarte e Godoy.

Foão approvadas as emendas da camara dos deputados nos §§ 5 e 6.

Não foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 9.

Foão approvadas as emendas da camara dos deputados nos §§ 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 24.

Foi approvada a emenda da mesma camara ao § 25, salvas as da commissão de orçamento do senado e do Sr. Escragnole Taunay.

Foi approvada a da commissão de orçamento, e rejeitada a do Sr. Escragnole Taunay.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 26.

Foi approvada a emenda da mesma camara ao § 27, salvas as da commissão de orçamento do senado e de diversos Srs. senadores.

Foão approvadas as da commissão de orçamento, e dos Srs. Siqueira Mendes e outros, de Lamare, e a Visconde de Paranaçuá, e rejeitada a dos Srs. Ignacio Martins e outros.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 28, salva a do Sr. Silveira Martins, que tambem foi approvada.

Foão approvadas as emendas da mesma camara aos §§ 29, 30 e 31.

Foi approvada a emenda da mesma camara ao § 34, salva a da commissão de orçamento do senado, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da mesma camara ao § 36, salva a dos Srs. Lima Duarte e outros, que tambem foi approvada.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento, acrescentando á proposta um § sob n. 37.

Indo proceder-se á votação da emenda da commissão de orçamento, suppressiva de todos os additivos da camara dos deputados, o Sr. Silveira Martins, a pelo ordem, requereu que na votação desta emenda se salvasse o additivo IX.

Depois de uma questão de ordem, e Sr. presidente resolveu salvar na votação os additivos IV e IX.

Posta a votos, foi approvada a emenda da commissão de orçamento, salvas os additivos IV e IX.

Posto a votos, não foi approvada o additivo IV, fi-

cando prejudicada a emenda do Sr. Escragnolle Taunay a este numero.

Indo proceder-se á votação do additivo IX, o Sr. Correia, pela ordem, requereu que se supprimissem as palavras—a executar ou—.

Foi approvado o additivo IX, salva a emenda do Sr. Silveira Martins, que tambem foi approvada.

Foi approvado o requerimento do Sr. Correia para que se supprimo as palavras—a executar ou—.

Foi considerada prejudicada a emenda do Sr. Silveira Martins para que no caso de ser supprimido o additivo IX, fosse elle enviado á commissão de obras publicas para apresenta-lo em projecto separado.

Não foi approvada a emenda dos Srs. Siqueira Mendes e outros, relativamente ao pagamento dos juros garantidos á empresa ferro-via á margem do rio Tocantins.

Não foi approvada a emenda do Sr. Escragnolle Taunay, autorizando o governo a dar solução á reclamação dos expositores da Allemanha, que soffrêro prejuizos com o incendio do palacio da exposição de Porto Alegre.

Fôrão approvados os additivos do Sr. José Bonifacio sobre a deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do § 1º, art. 3º da lei n. 3.270 de 28 Setembro de 1885 e sobre o comprehender-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada, na prohibição do § 19 do art. 2º da mesma lei.

Não foi approvado o additivo do mesmo senhor sobre poder ser impugnado pelo collecter, antes de encerrada a matricula, o valor do escravo, declarado pelo senhor, conforme o § 2º do art. 1º da mesma lei.

Não foi approvado o requerimento dos Srs. Correia e Saraiva para que, se fôr approvados os additivos do Sr. José Bonifacio, fôrme projecto separado.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

Veio á mesa e foi lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaro que votei contra todas as emendas que augmentão a despesa do ministerio da agricultura. Paço do senado, 18 de Setembro de 1886.— J. J. Teixeira Junior. »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á 2ª discussão do orçamento da despesa do respectivo ministerio para o exercicio de 1886-1887, fôrão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá e Saraiva; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Dantas diz que, depois da laboriosa votação do orçamento do ministerio da agricultura, não é agradável tarefa encetar o debate do orçamento da fazenda.

Entrando na discussão sem prevenção politica, opina que o estado actual de nossas finanças não provém exclusivamente de um ou de outro partido; mas é o resultado dos erros de ambos, de vinte annos a esta parte.

Recorrendo ao relatorio do conselheiro Lafayette e a outros documentos officiaes, mostra quaes então são as circumstancias do paiz; e faz vér que o orador, quando ministro da fazenda, já previra e annunciara no parlamento o avultado deficit, que depois veio a manifestar-se, no exercicio de 1884-1885, ao qual entretanto não podem caber algumas despesas a que em um de seus discursos na outra camara se referio o honrado ministro da fazenda.

Sobre as despesas de cada um dos ministerios nesse exercicio elaborou o orador um trabalho, que lê e detidamente commenta, demonstrando que o gabinete de 6 de Junho, que o orador teve a honra de presidir, circumscrevau-se ás verbas votadas. Augmento houve, é certo, em algumas verbas, mas plenamente justificando, pela natureza excepcional e urgente que motivarão taes despesas, que o orador enuncia.

Depois de assim fixar a quantia a que ascenderão os verdadeiros encargos ligados pelo ministerio de Junho aos seus successores, pergunta o orador ao honrado ministro até onde o producto dois dous empréstimos ultimos têm sido consummido.

Alludindo aos mencionados empréstimos, refere-se incidentalmente á conversão das apolices, operação sobre a qual folga de repetir o que já teve occasião de dizer ao honrado ministro, isto é, que sempre foi favoravel á idéa da conversão, pela qual se bateu quando na outra camara o Sr. Andrade Figueira, e outros distinctos conservadores impugnavão a medida como chimera ou utopia.

Para atulhar os crescentes males da fazenda publica o honrado ministro propoz impostos. O orador como membro da opposição liberal, nunca recusará ao governo meios de equilibrar os seus orçamentos, isto é, de viver dentro da lei; mas por isso mesmo não comprehende como é que, dispondo de uma camara quasi unanime de co-religionarios e amigos politicos, o honrado ministro abriu mão de algumas de suas idéas. O honrado ministro estava obrigado a queimar o seu ultimo cartucho. A esperanza de que no dominio conservador apparecesse um ministerio assis forte para não obedecer aos dictames da camara, desappareceu hoje em dia.

Não approva o alvitro de se applicar o producto do imposto do sal ao resgate, de modo que assim ainda mais se escassearão os meios com que se contava para fazer face ás despesas. O honrado ministro faz bem querendo dar ao meio circulante a desejavel firmeza; mas outro é o meio de chegar até lá. Opportunamente agitará o orador este assumpto.

Depois de variadas e detidas considerações sobre a fluctuação do cambio, que julga independente da existencia da grande massa de papel-moeda, aprecia o estado geral da fazenda publica, fazendo votos para que consigão melhora-lo a energia e prudencia do governo, que na restauração das finanças não deve descurar a reorganisação do trabalho agricola, reconstituindo essa fonte de produção sobre outras bases que não sejam a condemnada instituição servil.

Se assim não fór, será o caso de recordar as temerosas prophcias do honrado senador pelo Paraná, de cujos labios muitas vezes escapou a palavra *banca-rola*, em dias que, se não erão mais prosperos do que os actuaes tambem não davão motivos a maiores temores. (*Apartes do Sr. Correia.*)

Manifesta-se o orador a sua opinião no tocante ao credito de 70,000 £ que figurão na tabella C para pagamento aos reclamantes da estrada de ferro da Natividade; e mostra que a redacção da emenda que veio da outra camara é de todo ponto inexacta. Não dará seu voto a este credito.

Por associação de idéas, pergunta ao nobre ministro da fazenda, que deve viver em estreita communhão de idéas com a maioria da outra camara, — que foi feito da denuncia dada contra o ex-ministro da agricultura o Sr. Carneiro da Rocha?

Termina, assegurando ao governo a boa vontade e a isenção politica com que a opposição no senado tem discutido os orçamentos até hoje sujeitos á sua deliberação. (*Nullo bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades, com que fora recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 20:

1ª parte (até 1 1/2 horas da tarde) — 2ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

2ª parte (à 1 1/2 hora da tarde ou antes)—2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887. Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

95ª SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Parecer — Publicação de documentos — Discurso e requerimento verbal do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação do requerimento — Projecto sobre abolição da pena de açoites. Observações do Sr. Ignacio Martins — Projecto sobre decisões judiciaes. Discurso do Sr. Cruz Machado. Ficou sobre a mesa — Cultura da quina calyssaia. Discurso e requerimento do Sr. Escraignolle Tannay. Discurso do Sr. Dantas. Adiamento — Primeira parte da ordem do dia. — Credito ao ministerio do imperio para obras no matadouro de Santa Cruz. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiamento — Segunda parte da ordem do dia. — Orçamento da despesa do ministerio da fazenda. Emendas. Discurso do Sr. F. Belisario (ministro da fazenda). Encerra nento. — Pareceres.

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Henrique d'Avila, João Alfredo, Leão Velloso, Jaguaribe, Visconde de Paranaíba, Luiz Carlos, de Lamare, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Afonso Celso, Barros Barreto, Correia, Saraiva, Barão de Maroim, Diogo Velho, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Escraignolle Tannay, Cansansio de Sinimbu, Cruz Machado e Paulino de Souza.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Chichorro, Barão da Estância, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Soares Brundão, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Dantas, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Christiano Ottoni.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 18 do corrente mez, com as seguintes

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que concede ao ministerio do imperio o credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital.

« Accrescente-se no lugar competentes

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (Como na proposta.)

« Art. 2.º (Aditivo) Fica o governo autorizado a fazer a necessaria operação de credito para supprir a deficiência da receita geral, em virtude das despesas que forem consummadas nos termos do art. 1.º

« Art. 3.º (O 2º da proposta.)

« Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º vice-presidente.—Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2º secretario.»

PROPOSTA

« Art. 1.º Fica concedido ao ministerio dos negocios do imperio o credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas, quer do pessoal quer do material, necessarias á execução de serviços e providencias concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. « Paço, em 19 de Agosto de 1886. — Barão de Mamoré.»

A' commissão de orçamento.

Do mesmo 1º secretario, de igual data, communicando que a camara dos deputados adoptou a emenda do senado ao projecto que fixa a força naval para o exercicio de 1887-1888, e vai dirigir á sancção o respectivo decreto.—Inteirado.

Do ministerio da marinha, de 18 do corrente mez, prestando, em resposta do de 17 do dito mez, informações relativamente á expedição dos avisos por aquelle ministerio em 10 do presente mez, sob ns. 1,429 e 1,430.—A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de 17 do corrente mez, transmittindo, em satisfação á requisição do senado de 1 do corrente mez, cópia do officio do presidente da provincia de Minas Gernes, prestando informações acerca da denuncia do 2º supplente do juiz municipal do termo de Uba, capitão Antonio Albino José de Souza.—O mesmo destino.

Representação de varios cidadãos nacionaes e estrangeiros, declarando que se constituem fundadores da carteira economica, que forma a 2ª parte do projecto—Centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriaes no Imperio do Brazil, apresentado pelo corpo collectivo União Operaria. — A' commissão de commercio, agricultura, industria e artes

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« A commissão de legislação, tendo examinado a proposição da camara dos deputados de 11 de Outubro de 1882, que approva a postura de 27 de Outubro de 1881, pela qual a Illma. camara municipal da corte impõe ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um aparelho de salvação contra desastres, e reconhecendo que a referida postura propõe-se a occorrer a uma urgente necessidade que se tem feito sentir para obviar a frequencia dos lamentaveis acontecimentos que se dão no serviço a cargo das companhias de que se trata, nenhuma duvida tem em pronunciar-se pela adopção da medida proposta, feitas algumas alterações que lhe parecem indispensaveis para torna-la mais efficaz e regular.

« Segundo o projecto de postura, approvado pela camara dos deputados, são as companhias obrigadas a adoptarem aquelle dos aparelhos que lhes parecerem mais vantajosos d'entre os differentes systemas já experimentados, disposição esta com a qual a commissão não pôde concordar, já porque da ampla liberdade assim deixada ás companhias deve-se receiar a adopção de systemas differentes, alguns dos quaes de duvidosa utilidade, se não inteiramente improprios a preencherem o fim a que se destinão, já porque trata-se de um interesse de ordem publica que não deve ficar a arbitrio de emprezas particulares, e sim dependente da suprema fiscalisação e deliberação da autoridade encarregada de velar sobretudo quanto á relativo á segurança do trafego nas vias publicas.

« Como consequencias das considerações expendidas, é a commissão do parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada com as seguintes emendas:

« Art. 1.º Em vez das palavras:—escolhendo entre os systemas já experimentados o que mais vantajoso possa offerecer—diga-se:—pondo em pratica aquelle

que por decreto do governo for para isso designado.
Art. 2.º Em vez das palavras: — que adoptarem — diga-se: — que for designado.

« Sala das commissões, em 17 de Setembro de 1886. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Visconde de Paranaguá. — Leão Vellozo. »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS (pela ordem): — Sr. presidente, em dias do mez passado fiz um requerimento que foi approved pelo senado, no qual pedi que o ministerio da agricultura informasse quenas as despesas feitas em Londres com relação a diversas companhias que têm alli suas sedes.

O governo, em data de 16 deste mez, respondeu á pergunta que lhe foi feita pelo senado em consequencia do meu requerimento; e a outra pergunta, constante de um segundo requerimento feito na mesma data, sobre propostas apresentadas pelas companhias de estrada de ferro do Príncipe do Grão Pará e Leopoldina para se entrocarem na estrada de ferro de Pedro II.

Vou, Sr. presidente, proceder á leitura do officio de 16 do corrente em que o ministerio da agricultura prestou essas informações; e para ellas peço a attenção do senado.

O Sr. PRESIDENTE: — Permitta o nobre senador que lhe recorde que pediu a palavra pela ordem e não ara fazer qualquer requerimento.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Estou fallando pela ordem; quero apenas ler uns documentos, para os quaes pretendo chamar a attenção do senado, quando tratarmos da 3.ª discussão do orçamento da agricultura. Creio que posso fazer isto...

Um Sr. SENADOR: — Póde pedir a impressão desses documentos no jornal que publica os debates.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Isso não peço; hei de lê-los... Não quero ser logrado outra vez, como já fui pelo *Journal do Commercio*, quando pedi a impressão de um discurso meu. V. Ex., Sr. presidente, mandou que elle fosse reimpresso e até agora não o foi. Portanto hei de ler todos os documentos que me vierem; estou no meu direito...

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador póde lê-los, mas em occasião opportuna.

Um Sr. SENADOR: — Na hora de apresentação do requerimentos.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Mas eu não vou fazer requerimentos; pedi a palavra pela ordem para ler essas respostas do governo...

O Sr. PRESIDENTE: — Pelo regimento, a palavra pela ordem tem por fim encaminhar a discussão ou a votação.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Tenciono ler essas respostas do governo. Fazer requerimento para pedir informações é uma cousa, e fallar pela ordem sobre aquillo a respeito de que já se fez requerimento é outra; não quero confusão. Meu fim é ler esses documentos para que elles sejam transcriptos e se tornem publicos.

Eis o officio do governo:

« Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1886.—Illm. o Exm. Sr.—Em officio n. 14 de 27 do mez proximo passado, communico V. Ex. a este ministerio a deliberação da augusta camara dos Srs. senadores relativa ao pedido de informação, acerca de requerimentos das Companhias das estradas de ferro Príncipe do Grão Pará e Leopoldina para prolongamento de suas respectivas linhas, o de despesas feitas pelas administrações das estradas de ferro de Santos á Jundiaby, Bahin no Joazeiro e Recife a S. Francisco.

« Em resposta, quanto aos dous primeiros pontos, tenho a honra de transmitir a V. Ex. as inclusas cópias dos requerimentos da Companhia da estrada de ferro Príncipe do Grão Pará, de 19 de Dezembro de 1885 e 17 de Julho do corrente anno, declarando a

V. Ex. que não exista requerimento algum da Companhia Leopoldina no sentido alludido.

« Quanto ás despesas feitas em Londres com as administrações das tres ferro-vias mencionadas, verifica-se, pelos documentos existentes nesta repartição que taes despesas varião em cada semestre. Assim, a estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, no anno passado, despendeu, no 1.º semestre £ 3.653,6⁴, e no 2.º semestre £ 3.701,5². A estrada de ferro do Recife ao S. Francisco gastou, no mesmo anno, no 1.º semestre, £ 2.179,6¹¹, no 2.º semestre £ 2.461,2⁴. A estrada de ferro de Santos á Jundiaby finalmente, despendeu, no referido anno, no 1.º semestre £ 2.901,0¹¹ e no 2.º semestre £ 2.795,3⁷.

« Taes são as informações que tenho a honra de prestar á V. Ex. para que se digne levar ao conhecimento da augusta camara dos Srs. senadores.

« Dens guarda a V. Ex.—Antonio da Silva Prado. —A S. Ex. o Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. senadores.»

Esta foi a resposta do governo.

Vem depois aqui duas petições feitas pela Companhia da estrada de ferro Príncipe do Grão Pará. Não farei senão lê-las; não tratarei de discutilas, reservando-me para isso quando se der para a 3.ª discussão o orçamento da agricultura. Lê-las-hei simplesmente, repito, para que sejam impressas, pois que por si só bastão para demonstrar a que tempos somos infelizmente chagados! Não ha nada que se approxime aquillo que está nessas petições.

São de tal ordem que a unica resposta possivel que deverião ter do governo, era:

Nequeira em termos...

O Sr. BARÃO DE CORREIPE (presidente do conselho): — Ha nellas alguma expressão injuriosa?

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Não são injurias mas demonstrão um tal desprezo da intelligencia, do bom senso do ministro e do respeito dos dinheiros publicos que só poderião ter, por parte do governo, aquelle despacho... Considero muito o nobre ministro da agricultura, mas creio que S. Ex. deveria ir até esse ponto. A uma companhia que fizesse petições de tal ordem, deveria dizer:

Nequeira em termos.

A primeira petição é esta:

Estrada de ferro Príncipe do Grão Pará

« Senhor.—Diz a Companhia estrada de ferro Príncipe do Grão Pará que, tendo realizado a construcção do prolongamento de sua linha da cidade de Petropolis a S. José do Rio Preto, devendo por estes dias abrir ao trafego pelo menos o trecho até a estação do Areal; as duvidas e objecções que contra seu prolongamento, se formuláram, mesmo entre altos funcionarios acerca da possibilidade de concorrência pela supplicante á estrada de ferro D. Pedro II, parecem de todo desvanecidas, com o facto aliás incontestavel de que, se por um lado podião a supplicante tirar á D. Pedro II alguma carga e passageiros, por outro lado offerece-lhe vantagens até então não conhecidas e apreciadas, como sejam as que provirão necessariamente do serviço novo do trafego, que se vae inaugurar na zona cortada pela supplicante.

« Se tem sido reconhecido em todos os paizes que, em vez de se chocarem, pelo contrario as estradas que se cruzão trazem, para si e para a zona que servem vantagens de alta importancia;

« Se é certo que a supplicante prolongaria-se ainda em sentido inverso á D. Pedro II de modo algum poderá prejudicar os seus interesses desde que elles forem acantelados por convenio de trafego mutuo;

« Requer a V. M. Imperial que se digne conceder á supplicante um ramal a partir da estação do Areal pelo valle do Piabanha, até o valle do riacho do Kagado, provincia de Minas Geraes, lugar mais conveniente, pelo tempo de 78 annos, o com reversão para o Estado findo o prazo do privilegio e mais favores declarados na legislação vigente.

« Nestes termos, pede a V. M. Imperial deferir.

mento.— E. R. M.— Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1885.— Os directores da companhia, João Franklin de Alencar Lina, Francisco Tavares Bastos, Luiz Berrini.

Isto é o que uma companhia tem a ousadia de requerer ao governo! Não é verdadeiramente uma prova de desconsideração á intelligencia, ao bom senso do ministro e de respeito dos dinheiros publicos? Se não é, não sei que haja cousa peor em tal sentido.

Agora a outra petição

Estrada de ferro Principe do Grão Pará

Senhor.— Constando que o governo imperial está prestes a rescindir o contrato de 20 de Fevereiro de 1880 para conservação da estrada União & Industria, de modo porém a assegurar a continuação do transporte existente de passageiros:

Vem a Companhia estrada de ferro Principe do Grão Pará, respeitosamente propor-se para manter esse transporte mediante extensão da sua linha ferrea até a estação de Entre-Rios, incumbindo-se até promulgação, desse ramal, de serviço de diligencias e conservação da União & Industria entre Areal e Entre-Rios, sob bases que se seguem:

a) reduzir, desde já, 50 % das passagens das diligencias;

b) conservar durante 5 annos o leito da estrada União & Industria entre Areal e Entre-Rios, mediante cobrança de taxas itinerarias que em caso nenhum excedão as actuaes.

Nestes termos pede a supplicante deferimento.

E. R. M. (Estava collada uma estampilha de 200 rs.) Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1886.— (Assignado) Barão de Araujo Maia, presidente da companhia estrada de ferro Principe do Grão Pará.

E tudo, Sr. presidente, quanto tinha de dizer. Peço a V. Ex. que mande imprimir estes documentos; mas accrescentarei ao meu pedido, que o *Jornal do Commercio* queira por sua alta bondade publical-os.

O Sr. Presidente declara que considera o discurso do Sr. Viriato de Medeiros como requerimento verbal, e o vai sujeitar ao apoio e approvação do senado.

Posto a votos o requerimento, foi apoiado e approvado sem debate.

PROJECTO SOBRE A ABOLIÇÃO DA PENA DE AÇUTES

O Sr. Ignacio Martins diz que teve a honra de apresentar um projecto revogando a pena de açutes e a lei de 30 de Junho de 1835, projecto que tendo passado em 1.ª discussão, a requerimento do honrado ministro da justiça foi remetido á commissão de legislacão.

A sua utilidade já foi, portanto, reconhecida pelo senado, e a urgencia de qualquer decisão do poder legislativo a este respeito é hoje incontestavel em vista da declaracão do Sr. presidente do conselho feita na camara dos deputados, de que na opinião do governo essas leis estão em seu inteiro vigor e em nada foram modificadas pela lei de 28 de Setembro do anno passado.

Cumpra, pois, aproveitar a prorogacão actual para tratar-se deste assumpto, e por isso lembra á commissão a conveniencia de dar parecer sobre este projecto.

O Sr. Presidente: — Os honrados membros da commissão ouvirão o requerimento do nobre senador, e o tomarão em consideração.

PROJECTO SOBRE DECISÕES JUDICIAES

O Sr. Cruz Machado, — Costumo, Sr. presidente, observar a maneira por que funcção as instituicões do paiz. Advogado na minha provincia, creei amor ao estudo do direito, e ainda hoje sou assignante de todos os jornaes e folhetos juridicos, embora não exerça a profissão ha 14 annos.

A pratica tem demonstrado que é necessario um retoque no modo de julgamento dos tribunaes de 2.ª instancia. Observo, por exemplo, que concede-se revista por votacão de um tribunal inteiro, qual o supremo tribunal de justiça, e que, entretanto, os intuitos e os principios sustentados na revista sào muitas vezes alterados pela relacão revisora, por uma turma de tres juizes, com dous votos contra um. Parece curial que nesse caso, embora o supremo tribunal de justiça funcção como tribunal de casacão, que na relacão revisora, para se dar maior solemnidade e mais autoridade á sua decisão, se faça votar todo o tribunal.

Observamos tambem que em materia de competencia ha decisões contradictorias por causa dos julgamentos das turmas de juizes: e se bem me recordo um distincto brasileiro, a quem o paiz deve a iniciativa de grandes melhoramentos, empregando seus capitães na construcção de uma estrada de ferro brasileira, por um contrato feito no Brazil, perdeu uma açcão por ser ella julgada pela unica turma que entendia que os tribunaes brasileiros não erão competentes para decidir esta questão, e assim foi ella decidida, entretanto se o julgamento fosse por votacão de todo o tribunal, este capitalista talvez tivesse sido attendido.

Observo tambem, como ha poucos dias se deu, que se fazem grandes reclamaçoes em virtude de actos ou de contratos celebrados pelo poder executivo, e todas as questões referentes a este assumpto são ainda decididas por turmas de dous juizes contra um.

Ora, não ponho em duvida a proficiencia dos julgadores, mas em certos casos a votacão de todo o tribunal, a concurrencia, a autoridade de todos os membros que o compõe como que fazem confiar mais na decisão.

Observo tambem que ás vezes rebellou-se alguns accionistas, ou associados, contra companhias publicas ou associaçoes bancarias, e entretanto estes, tratando de seus interesses individuaes, são activos e essas instituicões ou companhias, por via de regra, quasi sempre, perdem as questões; e mas essas instituicões bancarias e companhias publicas, não interessão somente aos associados, mas ao paiz e á sociedade, porque uma companhia de estrada de ferro não significa somente o proveito dos accionistas, mas do publico e do paiz; uma instituicão bancaria não existe somente para proveito dos socios, mas em vantagem do commercio e do seu desenvolvimento.

É preciso, pois, dar a estas instituicões mais garantias quando ellas seão chamadas aos tribunaes como resultado de uma dissidencia entre os seus socios, e não em virtude de outras causas que digão respeito a terceiros, como credores ou devedores. Quando se trata, porém, de dissidencia, a questão não devia ser puramente judicaria, mas de alto direito administrativo; mas, emfim, já que os tribunaes estão encarregados de tomar conhecimento de todas essas questões, é justo que o fação com o voto de todos os seus membros.

Eu não quero desenvolver mais estas poucas consideraçoes porque a sabedoria do senado supprirá a deficiencia de minhas luzes e a pouquidade de minhas palavras. Organizei estas idéas em um projecto, que sou o primeiro a considerar imperfeito, mas seja elle como a sentinella que dá o signal de alerta no corpo legislativo, para que estabeleça providencias afim de que a "fzonda publica" fique mais garantida, e não soffra grandes detrimentos, e para que não se dêm casos como aquelles que acabei de expor em resumo.

Lerei o projecto, e pedirei a V. Ex. que o remetta á commissão de legislacão para aforfeicão-lo.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Serão tomadas por maioria, de votos de todo o tribunal da relacão as decisões:

1.º que se preferirem em consequencia de concessão de revista;

2.º sobre materia de competencia;

3.º sobre reclamaçoes e açoes contra a

fazenda publica, em consequencia de ajustes, contratos ou actos do governo reputados como taes pelas partes;

« 4.º, sobre questões de associados ou accionistas contra companhias publicas e estabelecimentos bancarios.

« Paragrapho unico. Nestes casos os feitos serão examinados por dois relatores.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço do Senado, 20 de Setembro de 1886.—Antonio Candido da Cruz Machado. »

Ficou sobre a mesa para ser apoiado opportunamente.

CULTURA DA QUINA CALYSAIA

O Sr. Escragnolle Taunay :— Sr. presidente, tomo a liberdade de chamar a attenção do senado para um assumpto que me parece de bastante importancia, e a respeito do qual não encontrei informações no relatório do nobre Sr. ministro da agricultura.

V. Ex. sabe que nas fraldas da serra de Theresopolis, em uma fazenda sita no lugar denominado *Barreira do Soberbo*, pertencente ao digno e intelligente agricultor o Sr. commendador Henrique José Dias, formou-se depois de algumas boas providencias do governo, haquinze ou vinte annos, uma grande plantação de quina da melhor especie, cujas sementes tinhão vindo do Alto Peru; plantação que o venerando e saudoso Visconde de Bom Retiro fez o possivel para auxiliar e proteger.

A quina calysaia encontrou elementos tão favoraveis para sua expansão naquella propriedade, que se reproduziu com uma força extraordinaria. Parece que é cousa digna da maior admiração ver-se o vigor, a prodigiosa propagação desse precioso vegetal e a facilidade com que de todos os lados germinão as sementes, não mais plantadas, porém simplesmente levadas pelo vento, já não em terreno especialmente preparado, mas até entre pedras e rochas, que ellas parecem affeição particularmente.

Esta questão é de consequencias muito sérias e importantes, sobretudo em um momento de crise economica, em que precisamos tratar de crear fontes de receita.

V. Ex. não ignora com effeito que as nações civilizadas, sobretudo a Inglaterra e a Hollanda, fazem empenho extraordinario para conseguirem plantações das quinas verdadeiras, em suas possessões da India e da Oceania.

O governo hollandez empregou grandes sommas para organizar sementeiras nas ilhas de Java e Sumatra, isto desde 1848; porém as ultimas noticias que tenho, fazem ver que esta planta ou degenerou, ou lá não pegou e não se reproduzem as boas especies, predominando só a *loxa* e *succirubra*.

Foi uma grande decepção o resultado dos esforços daquelle previdente governo.

Occupo a attenção do senado com este assumpto...

O Sr. Dantas :— Muito digno de ser tratado por nós.

O Sr. Escragnolle Taunay :—... porque, além de ter elle sempre merecido os mais instantes cuidados, por parte de um espirito da ordem do Sr. Visconde de Bom Retiro, que julgava manifestação de alto patriotismo tratar de acclimar a quina calysaia no Brazil, como por causa de uma carta curiosissima, que peço licença para tornar publica. A carta é escripta de Honflet sobre o Rheno, datada aos 22 de Maio de 1886, e dirigida ao Sr. Henrique José Dias, proprietario da já mencionada fazenda da Barreira do Soberbo. Nella se diz que uma folha diaria de Berlim, na Alemanha, tem se occupado com interesse dessas plantações.

V. Ex. vê por ahí o cuidado com que na Europa se acompanhão as cousas no Brazil. Talvez que muitos dos nossos politicos ignorem o relevante serviço prestado durante longos annos pelo Sr. Henrique José Dias tratando cuidadosamente e com verdadeiro carinho

de tão preciosa plantação. Pois bem, da Alemanha mandão perguntar aquelle agricultor se os productos conseguidos podem ser adquiridos por industrias allemães. Sabem lá tão longe de nós, do desenvolvimento e bom exito dessa cultura, sabem das condições favoraveis do terreno, sabem do resultado obtido, e indagação se lhes é possivel a aquisição e compra ou daquellas plantações ou dos productos que dellas se tirão. Diz a carta :

« Desculpe o amigo a liberdade que tomou em perguntar-lhe se com effeito pretende vendê-la (refere-se à plantação) ou arrendá-la, qual a quantidade pouco mais ou menos das arvores, a idade das mesmas; se pretende explorá-las por si mesmo, o que seria talvez mais acertado. A cidade de Colonia é lugar muito apropriado para a venda das cascas, por ser central e perto das importantes fabricas de Mülheim, que as preparam para drogarias e boticas. »

Adiante diz a carta: « A duas leguas daqui, Honflet, vive em Clove o celebre e corajoso botanico Harazkari, hoje pensionado pelo governo hollandez, o primeiro introductor da chincona, em Java, em 1848. Conte-lhe o que se dava, e esse illustre sabio não se mostrou admirado, dizendo elle que a cultura da quina da melhor especie se podia dar com vantagem nas montanhas ao sul do Rio de Janeiro. »

Só nas poucas palavras desta carta quanto motivo de reflexão! Temos, na nossa flora, muitas quinas naturaes, mas ellas têm a classificação scientifica de falsas quinas.

Sei que o governo não se tem descurado deste assumpto. O illustre Visconde de Bom Retiro, de saudosissima memoria, tinha maximo interesse em dar desenvolvimento á acclimação desse vegetal, proporcionando-lhe toda a protecção no melhor e mais proveitoso centro que temos — aquella fazenda do Sr. Henrique José Dias.

O Sr. Dantas :— A culpa é não só do actual, como dos governos passados.

O Sr. Escragnolle Taunay :— O actual governo fez tudo quanto era possivel e para prova é que a Associação Paranaense de acclimação recebeu muitas sementes que logo mandei distribuir pela provincia com as convenientes instrucções e dou parte ao senado que a quina calysaia pegou de um modo que faz presagiar muito bons resultados.

O assumpto, repito ainda, é da maior importancia. Se nós com a procura cada vez maior de tão indispensavel medicamento conseguirmos tornar alguns pontos das nossas provincias meridionaes centro commercial de casca da quina calysaia, teremos conseguido um resultado de tal ordem auspicioso, que nem podemos bem medir-lhe desde já o alcance.

Tenho mais uma informação importante de ministrar ao senado. Casos resultantes de febres palustres que aqui no Rio de Janeiro têm resistido ao melhor sulphato de quinino do commercio dado em elevadas doses forão debellados com admiravel presteza com a applicação de poucas doses de sulphato preparado com a casca das arvores que nascião com tanto vigor, florescem e fructificão na fazenda da Barreira do Soberbo.

Peço ao governo que olhe para esta curiosa e utilissima planta, fazendo assim valioso serviço não só ao Brazil, pois lhe abrirá copiosa fonte de receita que pôde dar larga remuneração, como prestando um grande serviço á humanidade, visto que as florestas na Bolivia e no Peru já vão escasseando de modo bem sensivel, quando a procura do genero augmenta de dia para dia com as explorações dos europeos nas insalubres e mortíferas regiões dos centros dos continentes asiatico e sobretudo africano.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura se peção informações sobre a cultura da quina calysaia na fazenda da Barreira do Soberbo, provincia do Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1886. — *Escragnolle Taunay.* »

O Sr. DANTAS: — O meu fim principal é acompanhar o nobre senador pela provincia de Santa Catharina no louvavel interesse que S. Ex. acaba de mostrar em favor da cultura da quina calysaia.

Realmente, se pudermos acclimar esta planta em diferentes pontos do Imperio, como me parece possivel, assim quairão e saihão querer os governos, teremos com isto sem duvida creado uma nova fonte de renda para o paiz.

O que admira é que cerca de 20 annos depois que tentativas, que, me parece, forão efficazes, se fizerão com este mesmo fim, ainda quasi nada tenhamos conseguido, porque com a excepção desta fazenda proxima á capital do Imperio, á qual o nobre senador se referio, não me consta que em algum outro ponto do paiz se tenha conseguido cultivar com proveito a quina calysaia; e isto mesmo é devido a osforos feitos em outra época.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. desculpe, é devido nos esforços do Visconde de Bom Retiro.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. vai ouvir a leitura do proprio officio do Sr. Visconde de Bom Retiro, e ficará sabendo o que ha a este respeito.

O Sr. SARAIVA: — O Sr. conselheiro Lopes Netto foi quem enviou as sementes?

O Sr. DANTAS: — Uma vez que o honrado senador menciona o nome do Sr. conselheiro Lopes Netto, ao qual tenho tambem de me referir, para prestar-lhe a devida justiça, e porque isso é indispensavel á informacão que estou dando ao senado, direi que o Sr. conselheiro Lopes Netto, sendo pelo ministerio 3 de Agosto, que conta ainda nesta casa tres dos seus membros, um dos quaes me está ouvindo, o honrado senador pela provincia do Piahy, incumbido de uma missão especial na Bolivia, desde que allí chegou occupou-se de transplantar para o nosso paiz a quina calysaia.

A este respeito trocamos cartas e mesmo correspondencia official, que deve existir na secretaria da agricultura, e com muito interesse o Sr. conselheiro Lopes Netto obteve uma quantidade de sementes e enviou-m'as. Agradecei-lhe este serviço; e ao Sr. Glaziou, que então era o administrador do Passeio Publico, e a respeito de quem factos constantes e ininterrompidos têm mostrado que toda a confiança que elle me mereceu era justissima. (Apoiados)...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' muito distincto.

O Sr. DANTAS: — ... ao Sr. Glaziou, em quem depositei desde então a maior confiança por sua intelligencia, por sua proficiencia, por seu zelo (apoiados), incumbi de ir ás provincias do Rio de Janeiro e Minas espalhar entre fazendeiros a quina calysaia. Fê-lo, desempenhou-se perfeitamente desta commissão, pelo que o louvei.

O nosso pranteado collega o Visconde de Bom Retiro, com quem me entendi, com quem tive conferencias repetidas sobre este assumpto, e ainda agora ha bem pouco tempo antes de sua morte conversei acerca deste negocio, poz-se em communicacão com mim e tambem por sua parte prestou bom serviço; entenderam-se com o Sr. Henrique José Dias com quem me parece que tambem entenderam-se o Sr. Glaziou; e foi em consequencia de tudo isso que o mesmo Sr. Dias plantou a quina calysaia e principiou a cultivá-la. Pena é que elle não tenha podido dar todo o desenvolvimento a essa plantação; e pena ainda maior é que em diferentes pontos do Imperial cultura não fosse iniciada e desenvolvida, como estava em meu pensamento...

O Sr. SARAIVA: — Elle já recebeu um premio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Já recebeu.

O Sr. DANTAS: — ... segundo o senado vai ver de minhas proprias palavras naquelle tempo.

Eis o que escrevi, e que vem confirmar o que acabo de expôr ao senado, no relatório do ministerio da agricultura de 1888, artigo que tem por epigraphe *Acclimação e cultura da Quina Peruana (Id.)*:

« As diferentes especies e variedades da quina do

Peru nascem e crescem naturalmente nas florestas andinas, entre os 11° latitude norte e os 19° latitude sul, e em uma elevação que regula entre 1,200 e 2,500 metros acima do mar, sob uma temperatura média de 16 grãos pouco mais ou menos.

« E como nas regiões montanhosas do sul do Imperio as condições climatericas e geognosticas apresentam grande analogia com as daquellas paragens, a ponto de encontrar-se nellas alguns generos de quina, se bem que de inferior qualidade, é de presumir que facilmente se poderá conseguir a acclimação das especies peruanas.

« Em circumstancias quasi identicas se acendo algumas regiões de Java, nas quaes, tendo sido introduzidas em 1861, algumas mudas de quina peruana, e plantadas sementes de diferentes especies deste preciosissimo vegetal, de tal sorte prosperou a respectiva cultura, que, dous annos depois, em Ootacamund, a plantação definitiva contava já 35,000 pés, e achavão-se encanteirados 135,000 para serem posteriormente mudados. Presentemente, como sabeis, os holandezes, possuidores daquelle paiz, tirão da cultura da quina os mais grossos lucros.

« Estas considerações me aconselharão a tentar de novo a introducção da quina, aproveitando para isso a remessa de sementes da quina calysaia, feita pelo nosso digno ministro plenipotenciario na Republica da Bolivia.

« Succorrendo-me aos conselhos de pessoas entendidas, deliberei não só distribuir estas sementes por algumas de nossas colonias do sul, e por alguns fazendeiros da provincia do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, cujas terras offerecem condições apropriadas, mas além disso incumbir...

« Eu fiz mais do que ha pouco disse, tambem directamente fiz essa distribuicão; além do que fora por mim incumbido o Sr. Glaziou (continua a lêr):

« Mas além disso incumbi o zeloso e intelligente director do jardim do Passeio Publico, Mr. F. Glaziou, de ir pessoalmente ás localidades, onde convem tentar-se a plantação, presidir á sementeira e indicar aos lavradores o modo como deverão tratar a planta nos primeiros tempos.

« Mr. F. Glaziou, accitou a commissão sem a menor retribuicão da parte dos cofres publicos, sobre os quaes apenas recahirão as pequenas despezas de viagem.»

« Não lhe dei cousa nenhuma por isso, quando aliás elle tinha direito a uma remuneração.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' proprio do caracter do Sr. Glaziou ser desinteressado.

O Sr. DANTAS (continua a lêr):

« No annexo sob letra A encontraréis o officio do conselheiro de estado Barão de Bom Retiro me dirigio na qualidade de presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, acompanhando seu parecer sobre esta cultura, que, com algum esforço e pequeno dispendio da parte do thesouro, pôde em poucos annos tomar grande desenvolvimento e em alguns pontos do paiz, abrir importante fonte de riqueza.

« O progressivo augmento do consumo das preparações da quina, que a therapeutica applica actualmente a um grande numero de enfermidades, e o elevado preço que a quina peruana obtém em todos os mercados, revelão o valor deste vegetal e as vantagens que devem provir ao Brazil, se conseguisse, como espero, acclima-la e cultivá-la em ponto grande.»

« Não quiz reclamar por isto na imprensa, como por muitas outras cousas não reclamo; só costumo reclamar quando entendo que é meu dever e meu direito fazê-lo; fóra disto não; mas como o honrado senador levantou agora a questão, vem a proposito tambem acompanhá-lo nesta materia, para deplorar que, havendo ha 20 annos quem iniciasse estes esforços, elles não fossem proseguídos, porque se fossem, outro seria o resultado actualmente. Bom é que reatemos o fio desta questão que foi cortado quasi completamente, e, pois, levanto-me para tambem pedir a este respeito a attenção do governo actual.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O governo actual,

mandou distribuir sementes. Eu as tive no Paraná, onde mandei formar não pequenas sementeiras.

O Sr. DANTAS: — Não o accusei; não digo que elle tenha culpa do mallogro desse cultivo; outros poderão ser culpados. Se não ha sementes entre nós, mande-se buscar.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Hoje dão-nas muito difficilmente.

O Sr. DANTAS: — Mas empreguem-se esforços a fim de serem obtidas...

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Hoje só mandão sementes de duas qualidades inferiores, a toxa e a suçalubra.

O Sr. DANTAS: — Mas continue a ler.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre senador que a hora está dada.

O Sr. DANTAS: — Não accusei ao nobre presidente do conselho de falta alguma.

V. Ex., Sr. presidente, vê que não posso parar aqui; devo terminar dentro em pouco; peço apenas alguns minutos mais para concluir a leitura dos documentos, que desejo fazer ao senado. O assumpto é interessante. Hoje estamos em situação especialíssima. Os generos principaes da produção do paiz, estão decalindo; os nossos lavradores conservam-se presos á cultura do algodão, e da canna de assucar, cujas condições são conhecidas. Cartas que ultimamente recebi da Bahia, e o honrado presidente do conselho naturalmente ha de te-las recebido no mesmo sentido, dizem que o assucar está por preço tal que não dá nem para as despesas de moagem; e o assucar representa o principal genero naquella importante zona de produção. Nem sabemos quando ella ha de sair da decadencia ou mais do que decadencia da ruina em que se acha! O fumo, que é de grande produção na provincia, é da pequena lavoura.

Portanto se podermos acclimar entre nós esta, assim como outras plantas que possão substituir aquellas, com proveito para a riqueza publica, ter-se-ha prestado um grande serviço ao paiz. (Apoiados.)

Agora o relatorio do Barão de Bom Retiro:

Tendo, como era de meu dever, prestado a maior attenção ao assumpto do aviso que V. Ex. foi servido dirigir-me, sob o n. 13, relativamente a acclimação e cultura da quina...

E' a confirmação do que disse; que trocavamos correspondencia official sobre o assumpto, além de conferencias, no meu empenho de acclimar o cultivo da quina no paiz. Creio que mais do que isto era impossivel fazer para interessar dalli por diante todos que me succedessem no governo, affirmo de não só introduzir a cultura deste vegetal entre nós, como de procurar dar-lhe o maior desenvolvimento. Pois bem; nem uma nem outra cousa se fez.

Mas dizia o nosso sempre chorado collega (continua a ler):

«... ouvi a algumas pessoas competentes na materia, e procedi ás informações que julguei necessarias sobre tão importante objecto, e, tendo depois de maduro exame lavrado o meu parecer, o qual foi approvado em sessão da directoria deste Imperial Instituto, cabe-me agora a honra de transmittir a V. Ex. uma cópia do mesmo parecer, ao qual me refiro.

« Acrescentarei sómente que ligo tanta importancia ás vantagens que o Brazil pôde tirar, se conseguir a acclimação e o desenvolvimento de tão preciosa planta, como tem acontecido a outros paizes, e especialmente á Hollanda, que considero bem empregados todos os sacrificios que se fizeram com as experiencias ainda repetidas, que foram precisas para a realização deste fim.

« Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos, etc. »

Vamos ver o parecer. Convem que isto fique, para que a attenção do paiz e do governo seja despertada de novo e attrahida para este ponto.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — E' muito importante o assumpto.

O Sr. DANTAS: — Eis-aqui:

Parecer do Sr. conselheiro de estado Barão de Bom Retiro, presidente do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

« O Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas remetteu-me, com o aviso que acaba de ser lido, o opusculo junto, escripto em allemão pelo conselheiro Martins, sobre a cultura da quina, cortex, e cópia da correspondencia trocada a tal respeito entre a legação imperial na Belgica e o dito conselheiro. Acompanhou o opusculo um officio do Dr. Blumenau concernente ao mesmo assumpto, tudo para ser examinado pelo instituto, e devendo este informar com o seu parecer sobre a materia, declarando se pôde incumbir-se de promover a acclimação em larga escala da referida planta, e desenvolver a sua cultura, indicando no caso affirmativo sob que condições tomará a si semelhante encargo.

« Logo que recebi os papeis a que acabo de referir-me tratei de examina-los para poder prestar ao instituto os esclarecimentos que me occorressem.

« E para maior segurança ouvi sobre o assumpto as opiniões de algumas pessoas competentes, tendo incumbido ao Dr. G. S. de Capanema do seu exame.

« Em resultado disto cabe-me declarar o seguinte:

« A memoria do Dr. Martins contém a historia da quina, suas propriedades chímicas e therapeuticas, sua distribuição por diversos logares do globo, e experiencias feitas na transplantação para a India e colonias hollandezas.

« Em seu officio á nossa legação em Bruxellas lembra o mesmo doutor a conveniencia de tentar-se a cultura da quina no Imperio, apontando para as experiencias o morro do Corcovado e o da Gavea.

« O Dr. Blumenau participa haver obtido da India, com algum trabalho e despezas, uma pequena quantidade de sementes de uma das melhores especies de quina, alli cultivada pelos Inglezes, e te-las enviado para a colonia de seu nome, em Santa Catharina, acompanhando-as de instrucções que recebeu da India para a cultura da mesma planta.

« Declara o Dr. Blumenau que em seu modo de pensar não é o clima do Rio de Janeiro o mais favoravel á acclimação da quina, com excepção das serras de Petropolis e dos Orgãos.

« Também pensó assim, pelo que collijo de alguma cousa que tenho podido lér e das opiniões das pessoas competentes a quem consultei. A tentarem-se, portanto, algumas experiencias na provincia do Rio de Janeiro, deve-se começar pelas ditas serras, pela de Nova Friburgo, ou outras que estejam em circumstancias semelhantes por sua elevação e consequente temperatura benigna. Não aconselharei por este motivo ao Instituto novas experiencias no Jardim Botânico e Fazenda Nacional, digo novas porque já se fez alli uma experiencia sem resultado feliz, como aconteceu tambem no Passeio Publico, onde, apesar do esmero e cuidado empregados pelo seu director e de terem germinado bem as sementes de quina peruviana, e de terem chegado a tal ou qual desenvolvimento acima de 3,000 plantas que nascerão, começirão estas a definhar e morrerão, como se vê da informação do conselheiro chefe da directoria central do ministerio da agricultura e de um parecer de uma commissão da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

« O Dr. Capanema pensa que nas montanhas da Gavea e do Corcovado, por suas condições geognosticas, pôde-se experimentar a plantação da quina, porque esta exige ar frequentemente humedecido pelos nevoeiros, circumstancia que se dá em nossas serras de beira-mar.

« Induzio-me, portanto, a pensar que não seria fóra de proposito que o governo, das sementes que mandar vir da dita planta, tente a sua cultura naquellas duas montanhas, e especialmente na do Corcovado, onde a inspeccão geral das obras publicas conserva uma porção de guardas incumbidos das florestas nacionaes, os quaes podem ser aproveitados para aquelle fim.

« As experiências, nas duas montanhas de que acabo de fazer menção, terão a vantagem de ser feitas debaixo das vistas do governo, e de ser, depois mais fácil a distribuição das plantas, pelas provincias ou logares do Imperio de clima mais apropriado.

« Isto não embargará o governo de attender ao pedido que faz o Dr. Blumenau de se remetter para a sua colonia; nem o de enviar uma porção para a do D. Francisca, aos cuidados do seu director Niemeyer, que como aquelle mereces-me conceito por suas habilitações especiaes, genio curioso e zelo pelos melhoramentos agricolas do paiz. O clima de Santa Catharina é em geral um daquelles em que se deve esperar com maior fundamento a mais facil e prompta acclimação de uma planta que tanto tem de interessante quanto de melindrosa na germinação da semente, e em seu primeiro desenvolvimento, visto como, segundo informa o Dr. Blumenau, exige o maior esmero, a ponto de não dispensar estufas ou caixões envidraçados para proteger o nascimento e o primeiro crescimento das plantas que aliás depois de crescidas com facilidade se poderão propagar por meio de sementes.

« Ora desde que tantos cuidados exige a acclimação desta planta, e desde que ella se não pôde effectuar nos terrenos da Fazenda Nacional, penso que o Instituto não pôde tomar a si encarregar-se de sua cultura. Tem de tentá-la longe de suas vistas, e das da directoria da Fazenda Nacional, e portanto á custa de grande despeza, com risco quasi certo de vér mallogado o seu empenho.

« E' pois, ao meu parecer, que neste sentido se responda a S. Ex. o Sr. ministro da agricultura. Este parecer foi approvado unanimemente em sessão de 23 de Setembro de 1867. »

Desempoeirando do archivo este documento, do qual talvez ninguem mais se lembrasse, o senado o paiz que lerá o que acabo de dizer, ficarão inteirados da historia da introdução desta planta desde 1868, para deplorar conmigo que os esforços então iniciados fossem interrompidos por tal forma que hoje o honrado senador por Santa Catharina, cumprindo um dever, ao qual me associo, entendeu conveniente, como eu tambem faço, chamar a attenção do governo para este assumpto, que, se for tratado como deve ser, pôde redundar em grande producto para a riqueza deste paiz.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada e com a palavra o Sr. Barão do Cotegipe.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA OBRAS NO MATADOURO DE SANTA CRUZ

Entrou em 2.^a discussão o art. 1.^o da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Sr. presidente, era o nobre ministro do imperio que devia occupar a tribuna neste momento, porque é necessario que S. Ex. de algumas explicações a respeito do substitutivo offerecido pela illustrada commissão do senado ao credito em discussão.

Convem saber se o nobre ministro está de accordo com este substitutivo e se o aceita, porque elle importa claramente a rejeição do credito.

Padio o governo e a camara dos deputados conceder o credito para a despeza com as obras do matadouro, que são consideradas urgentes; mas o que propõe a commissão do senado? Propõe que o governo seja autorizado a autorisar a camara municipal da corte a contrahir um emprestimo para este fim. São cousas muito diversas e muito distinctas. Nem mesmo isto se pôde considerar verdadeiramente um substitutivo, porque considera-se como tal a emenda que comprehende a materia principal do projecto, cuja

substituição se propõe; mas o substitutivo do senado refere-se a materia inteiramente distincta.

Uma coisa é conceder ao governo o credito para occorrer ás despezas com as obras do matadouro, e as despezas que correrão, segundo o credito, por conta do thesouro, sendo este indemnizado pela camara municipal; e outra coisa é habilitar o governo a autorisar a camara municipal a contrahir um emprestimo para este fim.

O Sr. Jaguaribe: — O fim é o mesmo.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — A substituição só pôde dar-se quando ella respeita a idéa principal do projecto.

O Sr. Barão do Cotegipe (presidente do conselho): — Qual é essa idéa?

O Sr. Meira de Vasconcellos: — É conceder os meios.

O Sr. Barão do Cotegipe (presidente do conselho): — E' fazer as obras.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Não pôde ser considerada como credito a autorisação para a camara municipal contrahir um emprestimo.

A idéa unica que o substitutivo respeita é conservar a entidade do governo neste negocio, mas ainda assim, quanto a mim, ha nisto irregularidade, porque não é regular nem conforme os estylos e nem de accordo com os preceitos constitucionaes, que o governo seja autorizado a autorisar a municipalidade da corte a contrahir um emprestimo. Neste caso a autorisação deve ser dada á camara municipal.

Além disto, é doutrina corrente que para autorisar a camara a contrahir um emprestimo, depende de proposta da mesma camara, é preceito expresso no Acto Adicional e na lei de 1.^o de Outubro de 1828.

O que foi votado na camara? Foi o seguinte:

« Art. 1.^o Fica concedido ao ministerio dos negocios do imperio o credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras de que carece com urgencia o edificio do matadouro publico de Santa-Cruz. »

O que propõe a commissão do senado? Propõe o seguinte:

« Artigo unico. O governo poderá autorisar a Illma. camara municipal da corte para contrahir, com as clausulas que o mesmo julgar convenientes, o emprestimo de 125:000\$, afim de occorrer ao pagamento das obras de que carece o edificio do matadouro publico de Santa-Cruz. »

A fórmula, quanto a mim, não é correctá, nem está de accordo com os estylos e com a disposição constitucional que peço licença ao senado para ler.

Segundo os estylos a autorisação é directamente concedida á camara municipal, nunca se empregou a fórmula usada no substitutivo de autorisar ao governo para este autorisar a camara municipal.

Na legislação encontram-se diversas resoluções nesse sentido. Basta ler uma, porque é a norma de todas.

Assim vemos na lei do orçamento de 1851, art. 45, o seguinte:

« A mesma camara (da corte) fica igualmente autorizada para contrahir sobre hypotheca de suas rendas, e com a approvação do governo, um emprestimo da quantia que for necessaria para conclusão das obras do novo matadouro pela maneira mais vantajosa. »

Tratava-se justamente de obras feitas no matadouro, e a autorisação era concedida directamente á camara; era o parlamento autorizando a camara a contrahir emprestimo.

O Sr. Jaguaribe: — Com approvação do governo, agora é o inverso, dá-se autorisação ao governo para autorisar a camara.

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Uma coisa é autorisar directamente a camara para contrahir emprestimo e outra coisa é autorisar o governo para este autorisar a camara; a approvação posterior do governo é differente da autorisação previa para o governo autorisar a camara, não se explica essa dele-

gação de delegação. O parlamento delega ao governo e o governo delega á camara!

O Sr. JACUARINA:— A obra é de natureza municipal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— A illustre commissão, não querendo conceder o credito, mas não querendo clara e positivamente declarar que o credito fosse rejeitado, propõe, não obstante indirectamente, a rejeição do credito, propondo que o governo seja autorizado; não quiz excluir inteiramente o governo da intervenção neste negocio. Mas o governo não é representante da camara, não faz parte da municipalidade, não é finalmente competente para propor e solicitar autorisação para o emprestimo.

O que quer dizer autorisar o governo, que é entidade distincta, que não faz parte da camara municipal, que não se póde confundir com ella, para autorisa-la? E' uma delegação de delegação, é delegar duas vezes, quando pela lei só póde ser delegado directamente o poder competente, que é a municipalidade.

Temos a lei de 12 de Agosto de 1834, Acto Adicional, que no § 5º do art. 10, diz o seguinte:

« Compete ás assembleas legislativas provinciaes legislar sobre a fixação das despezas municipaes e provinciaes, e sobre os impostos para ella necessarios, contanto que esses não prejudiquem as imposições geraes do Estado. As camaras municipaes poderão propor os meios de occorrer ás despezas de seus municipios. »

Sempre que se trata de despezas municipaes, sobre as quaes a assemblea geral ou a assemblea provincial tem de legislar, é em virtude de proposta das respectivas camaras municipaes. Ha uma excepção para a camara municipal da corte em relação a seu orçamento ordinario, é o governo que approva o orçamento e manda fazer as despezas.

Mas isto é sómente em relação ao orçamento ordinario calculado nas forças da receita ordinaria da camara.

Mas se se trata de despezas extraordinarias que não podem ser decretadas pelo ministro do imperio directamente, porque no orçamento não existe quota para isso, porque as forças do orçamento não podem comportar, é necessario solicitar autorisação ao parlamento, é uma proposta da camara o meio legal para poder conseguir autorisação para despezas extraordinarias.

Esta mesma doutrina está consignada ainda no art. 11 § 3º, que diz o seguinte:

« Tambem compete ás assembleas legislativas provinciaes autorisarem as camaras municipaes e o governo na provincia para contrahirem emprestimo com que occorrão ás suas despezas respectivas. »

Por conseguinte sómente o poder legislativo, (nisto estamos todos de accordo, não soffre contestações) o competente para autorisar a despeza extraordinaria das camaras municipaes, mas a autorisação sómente póde ser concedida mediante proposta das mesmas camaras.

Ainda essa doutrina está consignada tambem na lei de 1 de Outubro de 1828, art. 77, que diz o seguinte:

« Geralmente proporão (as camaras) aos conselhos geraes da provincia tanto os meios de augmentarem suas rendas, como a necessidade ou utilidade de fazerem dellas alguma extraordinaria applicação. »

Este artigo refere-se nos conselhos geraes de provincia, e por conseguinte parece que sómente comprehende as camaras municipaes da provincia, mas assim não é, comprehende tambem a camara municipal da corte, á vista da disposição do art. 89, concebido nestes termos:

« Em todos os casos em que esta lei manda ás camaras que se dirijão aos presidentes de provincia, devem ellas na provincia onde estiver a corte dirigirem-se ao ministro do imperio; nella tambem se dirijirão a assemblea geral nos casos em que nas demais provinciaes houver de dirigirem-se aos conselhos geraes, etc. »

Por conseguinte em todos os casos em que nas provinciaes a camara municipal dirige-se ás assembleas municipaes para pedirem autorisação para fazerem despezas extraordinarias, na corte devem dirigir-se a assemblea geral, é expresso na lei: depende portanto de proposta da camara para o parlamento poder deliberar sobre a autorisação para contrahir emprestimo, para poder ficar a camara autorizada a fazer a despeza extraordinaria. E assim deve ser, porque não é o parlamento quem póde por si conhecer das necessidades do municipio, não póde, assim como as assembleas provinciaes legislar sobre as necessidades do municipio, sobre a applicação das rendas municipaes, por iniciativa propria; é preciso que as camaras proponhão a necessidade da applicação de suas rendas para despezas que não estão comprehendidas no orçamento ordinario, e para as quaes ellas não estão habilitadas e que dependem de autorisação especial.

Parece fóra de duvida que esta é a doutrina verdadeira, e que por conseguinte, ainda quando tivéssemos de votar a autorisação, seria necessario proposta da camara. O governo não póde substituir a camara para esse fim, não é competente para faz-lo; e nem a lei o permite. Seria uma innovação dos estylos seguidos até hoje sem precedente em contrario que tal autorise.

Entretanto, como disse, é necessario que o nobre ministro se pronuncie a respeito, e declare se está de accordo com o substitutivo, ou se insiste pelo seu credito, pelo qual aliás faz tantos esforços na outra casa do parlamento, não obstante a opposição que soffreu de alguns membros da minoria liberal, S. Ex. insistio, encareceu com esforço, aliás louvavel, a necessidade do andamento dessas obras, ligando a ellas o interesse da salubridade publica para poder proporcionar ao mercado da corte a carne fresca em melhores condições.

O substitutivo, deixando de parte a irregularidade da forma, e não inconstitucionalidade não satisfaz os intuitos do nobre ministro attenta a urgencia que reclama das obras, porque depende ainda da deliberação do governo autorisar a camara, depende da camara poder contrahir o emprestimo, depende das condições em que elle poderá ser contrahido, e no estado financeiro em que se acha a camara não lhe será talvez facil obter um emprestimo em condições aceitaveis. Em todo o caso as obras terão de ficar adiadas.

Ainda cumpra-me observar o seguinte.

Com esta proposta vem o contrato feito com a camara em termos positivos e terminantes, em virtude do qual as obras foram começadas antes que o credito tivésse sido sollicitado. Na camara dos deputados levantou-se questão a este respeito, e foi o nobre ministro censurado, por que estavam sendo feitas as obras por conta de um credito que se achava em discussão. Perguntou-se ao nobre ministro se as obras estavam em andamento quando o credito ainda se estava discutindo. S. Ex. declarou que não havia autorisado que ellas se fizessem, mais verificando que estavam sendo feitas, teve necessidade de mandalas suspender, tendo já os contratantes feito emprego de capitães; e dali por diante não se sabe ainda o que resultará: se o contrato não fór cumprido, se as obras não forem feitas, hão de sobrevir reclamações, pedido de indemnisações contra a camara municipal; nessas questões do matadouro a camara municipal tem sido o bóde expiatorio.

Ainda ha pouco li em uma das actas da sessão da camara municipal, que esta se queixava de não ter sido ouvida, nem attendida a respeito da construcção do matadouro; que não obstante ter offerecido proposta mais economica do que outras que foi aceita pelo governo, foi preferida a proposta mais onerosa aos cofres publicos, o matadouro fora feito em localidade não appropriada, sendo collocado em terreno baixo, difficil para a limpeza e esgoto, não obstante reclamação da camara, que não foi attendida. E finalmente, que sómente depois de construido, e pessimamente construido, é que lhe foi entregue; foi um presente de gregos. Da má collocação do edificio sobrevierão ruinas no matadouro e agora é a camara

que está carregando com as dificuldades para os reparos, e carregando com a responsabilidade do que não fez nem approvou.

O nobre ministro, possuido de desejos certamente leuaveis para melhorar o estado do matadouro, melhorar o meio de transporte da carne verde que do matadouro é conduzida para o mercado desta corte, começou declarando á camara que fizesse as obras necessarias e até resolveu mudar a hora da matança para a noite, prometendo collocar luz electrica no matadouro. A camara vio-se impossibilitada de cumprir a ordem do governo porque não tinha recursos, representou contra a mudança da hora, observou que o serviço com a luz electrica com o motor que existe no matadouro não seria possível.

Então, lendo o nobre ministro estas informações da camara, baixou um aviso terminante em 31 de Março de 1886; esse aviso é terminante e categorico e foi um ultimatum do governo que estava resolvido, solememente a mandar fazer as obras, remover as dificuldades que pudessem apparecer. Entretanto o nobre ministro não calculou com as que tem encontrado.

Em seguida a camara foi autorizada pelo governo a abrir concorrência para as obras. Aceitou a proposta que lhe pareceu mais vantajosa e lavrou-se contrato que acompanha a proposta do credito no qual se contém as seguintes clausulas que daqui ha pouco lerei. A camara em officio de 27 de Agosto deste anno remetteu o contrato ao governo e pediu approvação. Nesse contrato lesse a clausula 20ª: «Todas as obras deverão ser concluidas no prazo de quatro mezes contados da data da assignatura deste contrato, e se findo este prazo não estiverem as obras terminadas, os contratantes pagarão por dia que houver na demora a multa de 50\$ imposta pelo director das obras.

A clausula 21ª diz: «se dentro de oito dias depois da assignatura do contrato não houverem os contratantes dado começo ás obras perderão o direito ao contrato, e o deposito feito reverterá em beneficio do livro de ouro.»

Na clausula 24ª está consignada a multa de 5 % sobre a importancia do contrato para o deposito que é de 6:200\$, por conseguinte pelas clausulas do contrato que li, os contratantes, se no prazo de quatro mezes não houverem terminado as obras pagarão 50\$ de multa por dia que exceder, e devem começar as obras no prazo de 8 dias, sob pena de caducidade do contrato e perda do deposito. Nestas condições os arrematantes se habilitarão para encetar as obras, fizeram as despesas necessarias; mas de repente apparecendo reclamações contra a execução das obras antes de ser concedido o credito, eis que o nobre ministro manda suspendê-las.

As cousas achão-se neste pé; observo ao nobre ministro que S. Ex. acha-se em um becco sem saída porque pelo substitutivo o nobre ministro não está habilitado a fazer as obras, a camara poderá ou não realizar o empréstimo; portanto, a commissão propondo a rejeição do credito, unico meio que o nobre ministro tinha para levar a effecto este melhoramento, vai collocá-lo em uma posição duvidosa, em séria difficuldade.

Desejo saber se este contrato estava ou não em execução; se estava em execução legalmente quando foram suspensas as obras e em que condições ficarão os empreiteiros e a camara municipal, mandando executar um contrato para ser suspenso em seguida.

Assim, pois, entendendo que o substitutivo não pôde ser approvado sem que preceda a proposta da camara. E' esta uma formalidade legal exigida pelo Acto Adicional e pela lei de 1º de Outubro de 1828; formalidade respeitada em todas as autorisações de despesas feitas pelo parlamento ás camaras municipais. Finalmente, desejo saber se o nobre ministro mudou de opinião, se S. Ex. não precisa mais do credito e aceita o substitutivo.

Aproveitarei, porém, a oportunidade para pedir a S. Ex. algumas informações a respeito das occurrencias da Faculdade de direito do Recife. Não abusarei da liberdade que me dá a discussão do credito para

alongar-me sobre outras materias; mas farei ligeiras observações a respeito da nomeação do director interino para a Faculdade de direito do Recife.

Desejo que o nobre ministro declare que motivos teve para demittir o director interino, Dr. conselheiro Silveira de Souza, e nomear uma pessoa estranha á faculdade, aliás muito habilitada, inteiramente idonea e capaz, não o contesto, mas não é disso que se trata. Trata-se da conveniencia da substituição do conselheiro Silveira de Souza, quando S. Ex. declarou, na 3ª discussão do orçamento do imperio, que estava resolvido a tomar providencias a respeito dos factos escandalosos e crimes denunciados ao governo e ao paiz por esse director interino; escandalos e crimes cuja veracidade o nobre ministro assumpon, assumindo a responsabilidade da accusação, reconhecendo a veracidade dos factos arguidos. Deu-lhes o cunho official desde que declarou ao parlamento e ao paiz que até se tinham commettido abusos e crimes que despertário a attenção do governo e reclamava repressão.

Na 2ª discussão do orçamento o nobre ministro mostrou-se inclinado a não tomar providencias a esse respeito. Mas na 3ª discussão tratei deste assumpto, e fazendo sentir a posição esquerda, duvidosa, o constrangimento em que se achava o corpo docente da Faculdade de direito do Recife, quando sobre a corporação pesavão aquellas accusações, sem que o governo tomasse conhecimento, sem que procurasse verificar onde estava o crime, quasi erão os criminosos, para não confundir os innocentes com os que tinham abusado, tanto mais quanto naquella faculdade tinha sido votada pela maioria dos lentes uma representação para que o governo tirasse este negocio a limpo, para que não passasse sobre toda a corporação esse descredito que tinha recebido o cunho official, e que por conseguinte estava reconhecido e proclamado pelo governo. S. Ex. declarou francamente que tinha tomado providencias, e que ia tomar conhecimento dos factos; mas até hoje a primeira providencia, de que tenho conhecimento, porque li no *Diario Official*, foi a demissão do director interino, que tinha dado a denuncia, e que devia ser para o nobre ministro o principal auxiliar no descobrimento da verdade; capso-me isto reparo a verdadeira sorpresa. Por que motivo foi excluido pelo governo o conselheiro Silveira de Souza, que tão sinceramente interessado se mostrara pela repressão de taes abusos?

Acredito, o talvez seja essa a resposta do nobre ministro, que o Sr. conselheiro Silveira de Souza pediu a demissão, mas se a pediu, o que não duvido, foi pela falta de providencias da parte do nobre ministro; porque se deverá sentir prejudicado em sua autoridade para voltar á faculdade e dirigi-la com a disciplina necessaria. Desde que o governo deu á publicidade o officio do Sr. Silveira de Souza, sem tomar providencias expondo-o á reacção dos interessados e despeitados, aos quaes elle havia tão fortemente accusado, não se podia julgar mais habilitado para continuar na direcção da mesma faculdade, o talvez por isso pedisse demissão.

Mas o nobre ministro deverá insistir para que continuasse e não deixasse o cargo de director enquanto o governo não fosse sufficientemente esclarecido, porque ninguem mais do que elle podia prestar esse serviço.

Desejo que o nobre ministro dê a esse respeito as informações que foram possíveis, porque o assumpto é grave; trata-se da reputação, do credito de uma corporação importante como é uma faculdade de direito, e não é licito que o governo consinta que sobre aquella corporação pese uma accusação de tal ordem, accusação vaga e indefinida sem syndicar dos factos para punir quem fór criminoso, salvando a responsabilidade dos innocentes.

O Sr. conselheiro Silveira de Souza não accusadamente de condescendencia na approvação dos exames, accusa tambem por actos de verdadeira prevalenciação; mas esses factos odiosos, criminosos, degradantes não podam envolver toda a corporação da faculdade, e é preciso não confundir os innocentes

com os criminosos. É dever do governo declarar ao parlamento e ao paiz quaes as providencias que segundo a lei adoptou; é mesmo dever seu como administrador, para a disciplina e moralidade daquella instituição verificar os factos, tirar a limpo esse negocio.

Na 2ª discussão do orçamento do imperio, um nobre ministro procurou defender-se da arguição que um meu nobre collega lhe fez, de que não tivesse ainda tomado conhecimento desses factos, referindo-se, quanto a condendencia nos exames, a um officio do director da escola polytechnica que, disse S. Ex. me foi dirigido. Alludo a isto sómente para retabelecer a verdade historica. Não fui eu quem recebi esse officio, e nem era um officio, mas um relatório do director da escola polytechnica relativo ao anno de 1883 e remetido ao respectivo ministro em 1884, e eu fui ministro em 1885. Mas o ministro de então, não incorreu em censura, nem S. Ex. podia desculpar-se com o precedente:

1º, porque esse relatório não denunciava factos criminosos, como o do director interino da faculdade do Recife denunciou quasi individualizando; as accusações embora graves, não envolverão crime de prevaricação; 2º, por que o ministro de então não lhes deu importancia, e entendeu que não offercia base para providenciar e teve a prudência de não publicá-lo, e nem o trouxe á discussão do parlamento. Bem differente é a hypothese da faculdade de direito, e diverso o procedimento do nobre ministro; o nobre ministro deu cunho official á denuncia do Sr. conselheiro Silveira de Souza, por mais de uma vez referio-se a ella na tribuna e até ella servio-lhe de base para suspender artigos do regulamento. Nessa denuncia se disse que ha um lente que se deixa attrahir nas approvações pelas propinas!!! declarando aos estudantes que será mais favoravel nos exames prestados em épocas extraordinarias do que nos prestados em épocas ordinarias!

Este e outros factos era preciso tirar a limpo, até mesmo porque consta-me haver na cidade do Recife um lente que diz e afirma que o nobre ministro não tomará providencias, que não se animará a tanto!!!

Portanto, foi com reparo e com sorpresa que li a substituição do Sr. conselheiro Silveira de Souza por um outro director interino estranho á faculdade. Não é, repito, porque ao nomeado faltem condições de idoneidade; é porque o Sr. conselheiro Silveira de Souza estava principalmente habilitado para auxiliar o nobre ministro no descobrimento da verdade desses factos, dever de que S. Ex. não pôde nem dexe eximir-se.

A congregação da faculdade do Recife já dirigio, como disse, uma representação ao governo instando para que tome conhecimento dos factos individualizando as accusações; cumprio o seu dever, está em seu direito. Cumpra tambem o nobre ministro o seu dever; assim espero em nome daquella illustre corporação.

É o que eu tinha a dizer.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forio sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offercidas, o art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda da commissão do orçamento

« Na tabella C e no credito destinado ao pagamento dos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade, supprimão-se as palavras—em virtude do decreto n. 9,415, de 18 de Abril de 1885.— S. R.—Paulino de Souza.—J. L. V. C. de Sinimbu.—Barras Barreto.—Diogo Velho.—Affonso Celso.»

Foi lida, apoiada e posta igualmente em discussão a seguinte

Emenda

Tabella C, creditos especiaes.

« Onde se diz—inclusive 0:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, de Itabira em diante, diga-se—inclusive 1.000:000\$ para o prolongamento da mesma estrada de Itabira a Sabará.

« S. R. Paço do senado, 20 de Setembro de 1886.—Affonso Celso.—Ignacio Martins.—L. Carlos.»

O Sr. F. Bellarrio (ministro da fazenda):—Sr. presidente, o senado ha de concordar em que, achando-nos quasi no fim da 2ª prorogação, tenho o dever de restringir-me o mais possível á materia em discussão; sirva-me isto de escusa para, com o nobre senador que tão brilhantemente fallou na ultima sessão, por não acompanhá-lo, em todas as valiosas observações que fez sobre o orçamento da fazenda. O nobre senador fallou, como chefe do partido, que emite sua opinião sobre todas as questões importantes, que se relacionão com este ramo do serviço publico. A minha posição é differente e devo limitar-me a responder precisamente aos pontos a que estou obrigado pela posição que occupo.

O nobre senador fez reparos sobre as quantias que inclui como despezas do exercicio de 1884-1885, e achou que eu tinha sahido da regra constante do thesouro, apreciando o deficit deste exercicio, accumulando maiores quantias do que aquellas que exactamente lhe tocavão.

O Sr. DANTAS:—E dei as razões.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Sr. presidente, reconheço que não era o systema geral observado no thesouro; mas devo tambem dizer que não me parece que seja o systema seguido o mais razoavel.

Estive longe de pretender avolumar o deficit desse exercicio; mas considerei como effectivamente despendido tudo quanto se achava liquidado e devera ser pago neste exercicio...

O Sr. DANTAS:—Podia ir então para o de 1885-1886; era melhor.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—... mas não incluí despezas, que não estivessem liquidadas.

Considererei como despeza do exercicio de 1884-1885, a amortização dos empréstimos de 1868 e 1879, que não estava em dia, os pagamentos devidos á estrada de ferro do Recife a Caruarú...

O Sr. DANTAS:—E a da Natividade.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—... e a da Natividade. Estas tres despezas, pertencentes áquelle exercicio. A amortização dos dous empréstimo de 1868 e 1879 não tinha sido feita na forma da lei. Mas não faço carga disto ao nobre senador; reconheço as razões que S. Ex. teve para assim proceder.

O Sr. DANTAS:—Estimo muito que V. Ex. o diga; eu poderia dá-las, mas desejo que sejam dadas antes por V. Ex. do que por mim.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Não podia de forma alguma estar em minha intenção fazer carga ao nobre senador, augmentando sem fundamento as responsabilidades de S. Ex. quando já é grande aquella que assumem os que dirigem os negocios publicos.

Quanto ao empréstimo de 1868, tinha-se adoptado o systema de comprar-se no mercado...

O Sr. DANTAS:—Exactamente.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—... e sem recorrer-se ao sorteo, porque assim contava-se obter a quantidade necessaria por preços mais razoaveis. Passada a época para o sorteo, que é fixada no de-

reito da emissão, não se pôde comprar a somma necessaria para perfazer a totalidade da amortização.

O Sr. DANTAS:— Foi por conveniências do thesouro.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— Quanto ao empréstimo de 1869, o governo estava em transacção para comprar um lote importante nesta praça; mas no ultimo momento a operação, deixou de realizar-se.

O Sr. DANTAS:— E deixou de realizar-se porque a outra parte não quiz mais.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— Eis os motivos porque o nobre senador deixou de fazer estas amortizações sem que houvesse propriamente culpa da sua parte; nem por isso deixa de ser verdadeiro que pertencem ao exercicio de 1884-1885 estas despesas no valor de 1.700.000\$, tomando-se o cambio par, porque effectivamente é maior.

Ora, se em todos os exercicios fizessemos o mesmo, discriminariamos os encargos pertencentes a cada um. A escripturação do thesouro deveria mostrar realmente a despesa de cada exercicio. Hoje a quem não é versado nestes assumptos encontra difficuldades em comprehender a gerencia da fazenda publica. Peço licença ao senado para exemplificar com dous factos a confusão a que alludo: no exercicio corrente tive de fazer o pagamento de 5 mil e tantos contos pelo resgate das apolices que não convierão na conversão. Não ha aqui propriamente uma despesa do exercicio; ha a troca de alguns titulos por outros, isto é, de titulos de divida consolidada por divida fluctuante, que mais tarde será por sua vez consolidada. Pela escripturação do thesouro, porém, este resgate de apolices ha de figurar como despesa de exercicio.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. está fazendo uma declaração como a que eu fiz aqui.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— O mesmo se dará com o papel-moeda, se o senado adoptar a medida proposta pelo governo. Ha de figurar como despesa o que effectivamente não é senão a troca de uma divida por outra, porque se se augmentar a divida fluctuante na razão de 5 mil contos, diminue-se no papel-moeda somma correspondente; entretanto pelo systema de escripturação do thesouro, tanto o resgate das apolices como do papel-moeda ha de figurar como despesa do exercicio, augmentando o deficit.

Era muito mais regular que o systema usado fosse o da maior clareza e verdade, isto é, que cada exercicio se escripturasse com a sua despesa effectiva e que se fizesse isso tão claramente que qualquer individuo, mesmo não versado nestes trabalhos, pudesse conhecer *prima facie* a verdade.

E' tão vicioso este systema, que o senado me permitirá que recorde as nossas continuas discussões sobre orçamentos para se saber exactamente o saldo de cada exercicio, nos ramos em que houve, e qual o verdadeiro deficit de cada um.

Farei o que depender de mim para que as cousas sejam conhecidas como realmente são, e de modo a serem patentes a todos.

Eis aqui o motivo por que incluí no exercicio de 1884-85 as despesas a que se referio o nobre senador, relativas ás amortizações em atraso, sem ter o desejo de sobrecarregar mais esse exercicio.

O mesmo se deu com a despesa da estrada de ferro do Recife a Caruarú.

Encontrei a quasi totalidade dessa despesa liquidada, havendo um começo de negociações entre o meu illustrado antecessor e o emprozarario destas obras para receber em apolices o saldo que se lhe devia.

Encontrando já liquidada a quantia, levei-a a debito daquelle exercicio.

O nobre senador mostrou a necessidade de equilibrar o orçamento, e usou de expressões as mais decisivas e energicas a este respeito...

O Sr. DANTAS:— A maior necessidade da actualidade.

O Sr. MINISTRO FAZENDA:—... que custe o que.

custar, disse o nobre senador, cumpre equilibrar o orçamento.

O Sr. presidente, esta necessidade não se impõe unicamente ao governo, mas a todos aquelles que têm a responsabilidade dos negocios publicos, tanto governo como opposição.

Se a nós incumbe este dever, elle não pertence menos á opposição.

O Sr. DANTAS:— Por nossa parte temos correspondido a este dever.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O nobre ministro da fazenda tem feito todos os esforços neste sentido, e não tem sido ajudado pela opposição.

O Sr. DANTAS:— Não apoiado; se V. Ex. quiser vamos discutir isto.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— Não posso entrar nesta discussão nesta camara, mas eu já disse, na outra que o ministerio não pôde levar a economia mais longe por lhe parecer que não estava no sentimento geral da nação nem de seus representantes que a economia descesse a pontos mais importantes.

Com effecto, não vimos que fosse formulado por nenhum dos chefes autorisados da opposição, quer desta camara, quer da outra, nenhum programma positivo, fóra dos termos genericos e das aspirações vagas em que nos aprez discurrer.

Nestas questões, o ministerio precisa apoiar-se na opinião publica e mesmo na dos seus adversarios.

A necessidade de fazerem-se economias foi assumpto especial em que insistio o primeiro ministerio liberal em 1878. Como agora, então se disserão as mesmas palavras. Onde está a differença? E' que eu como órgão do governo; por me achar na pasta da fazenda, declarei que nem todos as economias que desejavamos podiamos realizar, e que outros mostrão desejos e fazem acerbas censuras sem mostrar as difficuldades. Se fosse tão facil como ao nobre senador pareceu, S. Ex., no seu ministerio, não teria deixado de realizar essas economias cuja falta nos exprobra.

O Sr. DANTAS:— Fiz algumas, e não fiz mais porque não estava nas condições de fazê-lo; V. Ex. está em melhores condições do que eu.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— Desde que V. Ex. falla com esta franqueza, não insistirei sobre este ponto. E' isto o que desejo— é que os partidos e seus chefes reconheçam as suas faltas e evitando recriações, que nada adiantão, procurem cumprir o seu dever.

Sem insistir n'outros assumptos, cumpre-me antes de terminar, dar uma informação ao nobre senador, e com isto completo a resposta deficiente, como reconheço, que lhe devo.

O nobre senador perguntou qual a situação do thesouro depois dos empréstimos realizados.

Não está nos nossos habitos a franqueza com que vou fallar. Direi exactamente o que existe, pois que, segundo o meu systema, não acho que se deva occultar cousa alguma.

O Sr. DANTAS (*sorrindo-se*):— E' para ver se está proxima a época de novos empréstimos.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:— No ultimo balancete da thesoucaria geral do thesouro, tinhamos em circulação a quantia de 47,900 contos em bilhetes; o thesouro tinha, porém, de saldo em conta corrente com o Banco do Brazil 13,600 contos, de fóra que a divida fluctuante, sabbado, era de 36 mil e tantos contos.

Devo dizer ainda ao honrado senador que no dia 1 de Novembro proximo futuro vence-se a ultima prestação das apolices emitidas no valor de 50.000.000\$; a entrada a realizar-se é de 255\$ por apolice. Portanto, devia o thesouro receber 12 mil e tantos contos de réis; mas, como uma parte dos subscriptores de apolices anticiparão as entradas, o thesouro tem de haver quantia approximada a 9.000.000\$. Por consequencia, a divida fluctuante de 36.000.000\$ tem de soffrer o abatimento resultante dessa quantia a receber. Ainda o thesouro possui um saldo importante em Londres.

Já se vê, pois, que a

uro é com-

platamente desassombrada, quanto à dívida; e se pudessemos torná-la mais favorável em relação ao deficit e às despesas, teríamos uma situação muito lisougeira. Infelizmente, porém, as despesas ainda são votadas excedentes à receita. Este facto não deve ser estranhado pelo senado.

Quando organizei a proposta que se acha no relatório, o fiz para o exercício de 1887-1888. Então contava que a maior parte das despesas autorizadas nos créditos especiaes para complemento de algumas estradas de ferro estariam concluídas no exercício corrente, de modo que, no exercício de 1887-1888, aliviado o thesoiro desses encargos, não sendo votados outros, e sustentando-se a marcha ascendente das despesas, o deficit teria desaparecido. Se este programma fór observado, o resultado que annunciei se ha de realizar. No exercício, porém, em que entramos em 1.º de Julho, nunca esperei que evitassemos o deficit, porque o governo não pôde deixar de completar obras iniciadas e votadas. O deficit provém principalmente deste facto.

Está nas mãos das camaras não autorisarem obras novas, ou autorisarem-n'as com muita cautela; não augmentando as despesas, em periodo muito breve entraremos no verdadeiro equilibrio do orçamento.

O senado sabe, não preciso dizê-lo, que nunca fui infenso a qualquer melhoramento material. Na camara dos deputados fallei a favor de muitas estradas de ferro, e na qualidade de membro de uma comissão dei parecer a favor de muitas; não sou contrario a taes melhoramentos; no que sou contrario é que no estado de deficits, que podemos dizer chronico, com desequilibrio tão extraordinario entre a despesa e a receita persistamos no mesmo systema, de gastar sem regra, sem medida.

O Sr. DANTAS.—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA.—Não quer isto dizer que o Brazil não deva fazer estradas de ferro, que não devamos permiti-las, dando concessões e certos auxilios: o que não deve, o que não pôde fazer uma nação com orçamentos tão desequilibrados é emprender por si, á sua custa obras que a empresas particulares se devem deixar. É cousa muito differente condemnar a construcção de estradas por conta de empresas particulares ou pretender que o Estado seja o empresario unico e perpetuo.

Está, pois, nas mãos do senado e da camara dos deputados fazerem com que no exercício vindouro de 1888 entrem no systema regular de equilibrio entre receita e despesa.

É o que tenho a dizer ao nome senador, restringindo-me aos pontos a que o meu dever me obriga, não acompanhando o nome senador nas observações aliás muito importantes que fez, porque a posição de S. Ex. não é a minha em parte alguma, e menos aqui.

(Muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguirão-se successivamente em 2.ª discussão, a qual ficou sem debate e querrada, os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da proposta e 6.º e 7.º additivos da camara dos deputados.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Verificando-se não haver numero para votar-se ficou a votação reservada para a sessão seguinte.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que se achavão sobre a mesa e não a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com as propostas a que se referem os seguintes

PARECERES

A comissão de orçamento tem hoje a honra de interpor parecer sobre a proposição da camara dos deputados concernente á receita geral do Imperio no exercício de 1886-1887.

Deixando de parte quaesquer observações suggeridas pelos titulos da mesma receita e legislação respectiva, carecedora em alguns pontos de revisão, que

póde ficar para mais adequado conselho, a comissão considerará em 1.º lugar a emenda da outra camara accrescentando ao titulo — *Renda com applicação especial* — as seguintes inscripções:

Importancia correspondente á quota de 2/3 da taxa adicional de 5 %/o, conforme a lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2.º § 3.º, 1.ª e 2.ª partes, 3,108:033\$338;

Importancia relativa á quota de 1/3 da taxa adicional de que trata a mesma lei n. 3,270, art. 2.º § 3.º, 3.ª e 4.ª partes, 1,514:000\$000.

Os senadores Affonso Celso e Dantas opinão pela suppressão de taes rubricas por motivos que no debate sujeitarão á sabedoria do senado.

O senador Diogo Velho vota no mesmo sentido, por entender que o estado do thesoiro não permite o reforço das contribuições publicas senão para equilibrar os termos do orçamento, accrescendo que o systema da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 devar o resultado desejado no prazo estabelecido: por effeito do mecanismo da concepção legislativa e dispensa o concurso de uma força, que é minima comparada á efficacia dos outros factores.

O relator da comissão, sem contestar a procedencia desta apreciação, decide-se pela emenda da camara dos deputados, fundado em consideração de mais elevado alcance, qual é a de não perturbar em seu desenvolvimento pratico a solução dada ainda o anno passado á grave questão da emancipação do elemento servil. Resolvido o problema pela lei n. 3,270, os grandes interesses nelle envolvidos tiveram de accommodar-se ao novo regimen, no qual se tem de operar a transformação do trabalho nacional. Não é, pois, de bom conselho pôrem em duvida os poderes do Estado o acerto, com que procederão ainda recentemente em tão importante assumpto e menos ainda determinar novos abalos na ordem economica quando difficilmente se poderá restabelecer as finanças do Imperio em uma quadra, na qual não serão talvez muito fundadas as esperanças de augmento de produção. A lei de 28 de Setembro de 1885 deve ser mantida em sua integridade para dar os effeitos previstos pelo legislador e não sobresaltar-se a confiança, que fundadamente inspirão á nação os actos legislativos.

Sendo do mesmo parecer os senadores Sinimbu, Barros Barreto e Cruz Machado, a maioria da comissão adopta a emenda da camara dos deputados.

Os arts. 2.º, 3.º e 4.º da proposta são pela comissão reputados dignos da approvação do senado, pensando o senador Diogo Velho que não convém renovar-se a autorisação do art. 4.º para se venderem, na forma do disposto no art. 14 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, as fazendas de criar, de propriedade do Estado, sitas nas provincias do Maranhão, Piahy e Pará.

As disposições genes additadas pela outra camara estão tambem no caso de ser aceitas com as reservas e declarações seguintes:

O senador Affonso Celso entende que não ha motivos para revogar-se, como determina o art. 6.º da proposição da camara, a disposição do art. 10 da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, que mandou sujeitar a porte do correio a correspondencia official, e quanto ao art. 8.º que se deve desde já adoptar para melhoramento das caixas economicas pelo menos as providencias lembradas no relatório da fazenda.

A comissão considera urgente nas actuaes circunstancias do thesoiro nacional o uso da autorisação proposta no art. 8.º, não para se reformarem unicamente as repartições de fazenda, mas todas as outras, onde, sem prejuizo do serviço publico, se puderem diminuir o pessoal e as despesas. Nessa conformidade propõe que a autorisação se estenda a todos os ministerios.

O senador Cruz Machado entende que não se deve approvar o art. 9.º relativo á venda de bilhetes de loteria.

A providencia contida no art. 10 para a redução gradual do papel-moeda é impugnada pelo senador Dantas pelas razões que exporá desenvolvimento no debate, assentindo os senadores Sinimbu, Affonso

Celso e Diogo Velho, apesar de não confiarem na efficiencia da medida, attento o desequilibrio dos termos do orçamento.

Não obstante a divergencia apontada, a commissão applaude a proposta desta medida por meio da qual se inicia um plano de restauração do padrão monetario. A oscillação do valor real do nosso meio circulante determina taes perturbação nas relações economicas, prejudica tão sensivelmente o Estado nos avultados pagamentos que tem de fazer em paizes estrangeiros, altera tão profundamente as relações dos valores pelas vacillações do seu denominador que parece a commissão justificavel o sacrificio imposto ao orçamento de uma das melhores contribuições de receita. A idéa de effectuar gradativamente a apreciação do papel-moeda até chegar-se á equação da lei de 1846, abona altamente a prudencia, com que a camara dos deputados quiz evitar na ascensão projectada os inconvenientes incontestaveis que as fluctuações rapidas do valor da moeda trazem sempre á ordem economica. Quer em relação aos valores localizados, quer na liquidação das transacções anteriores e no implemento das obrigações monetarias estipuladas nos contratos de longo prazo.

Convencida a commissão da conveniencia de levar-se a effecto o resgate das estradas de ferro, de que trata o art. 15, nota que a authorisação concedida ao governo é deficiente desde que não se lhe dão os meios de effectua-lo. Para este fim propozit como additamento aos mesmo artigo a facultade de se fazerem as precisas operações de credito.

Por precisar a commissão de esclarecimentos sobre as especies, de que tratão, propõe a separação dos arts. 20, 21, 28 ultima parte, 30 e 34, assim como por escusado a suppressão do art. 33, visto estar a sua disposição comprehendida no art. 4.º da proposta convertida pela camara dos deputados em projecto de lei.

A commissão considera mercedos os favores conferidos á imprensa periodica pelo art. 22, mas não pôde convir na outorga de authorisações indefinidas ao governo e lembra a conveniencia de fixar-se em 20% a redução proposta nas taxas dos telegrammas destinados pelas folhas diarias á publicidade e nas de transporte de jornaes pelo correio dentro do Imperio.

O senador Barros Barreto entende que não devem ser approvados os arts. 32 e 35, um dos quaes concede ao productor de vinhos naturaes o transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado para os seus productos, pelo tempo de 2 annos contados da data da primeira remessa aos mercados de consumo interno e o outro por coincidir o anno financeiro com o anno civil de 1.º de Janeiro de 1888 em diante.

Nos termos expostos a commissão de orçamento é de parecer que a proposição da camara dos deputados entre em discussão e seja approvada com as emendas seguintes :

Emendas

« Ao art. 8.º — Em vez de — Repartições de fazenda —, diga-se: *Repartições publicas.*

« Ao art. 15 — Acrescente-se: *fiando o governo outrossim autorisado a fazer para este fim as precisas operações de credito.*

« Ao art. 22. — Acrescente-se depois da palavra — reduzir —, as seguintes: *até 20 % do valor das taxas actuaes.*

« Ao art. 33. — Supprima-se.
« A commissão requer a separação dos arts. 20, 21, 28 ultima parte, 30 e 34.

« Sala das commissões do senado, 20 de Setembro de 1886. — *Paulino J. S. de Souza.* — *J. L. V. C. Sinimbu.* — *Cruz Machado.* — *Barros Barreto* — *Diogo Velho.* — *Afonso Celso.* — *Dantas.*»

A commissão de orçamento do senado, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados approvando com emendas a proposta do poder executivo que concede ao ministerio do imperio o credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital, é de parecer que a mesma proposição entre em discussão

e seja approvada. Sala das commissões, 20 de Setembro de 1886. — *Diogo Velho.* — *Paulino J. S. de Souza.* — *J. L. V. C. de Sinimbu.* — *Afonso Celso* (com restricções). — *Barros Barreto.* — *Dantas* (com restricção). — *Cruz Machado.*

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 21 :

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada. Continuação da 2.ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa-Cruz.

2.ª discussão da proposta do governo emendada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da marinha um credito de 39:790\$010 para despesas das verbas corpo da armada e classes annexas e munições navaes do exercicio de 1884-1885.

Discussão das emendas da camara dos deputados ao projecto do senado, relativo á aposentadoria de magistrados.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

96.ª SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio — Discurso do Sr. Barão de Cotegipe* (presidente do conselho). *Rejeição do requerimento. Declaração de voto do Sr. Viriato de Medeiros — Cultura da guina calysala. Approvação do requerimento do Sr. Escragnolle Taunay — Ordem do dia — Votação da materia encerrada. Declaração de voto do Sr. C. Ottoni — Credito ao ministerio do imperio para obras do matadouro de Santa Cruz. Discursos dos Srs. Barão de Mamoré* (ministro do imperio) e *Diogo Velho. Votação — Credito ao ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Dantas e Barão de Cotegipe* (presidente do conselho). *Votação — Aposentadoria de magistrados. Discursos dos Srs. Dantas, F. Octaviano, Ribeiro da Luz* (ministro da justiça), *Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe* (presidente do conselho), *Silveira Martins, Martinho Campos, Ribeiro da Luz* (ministro da justiça). *Requerimento de adiamento do Sr. Vieira da Silva. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Cotegipe, F. Octaviano, Escragnolle Taunay, Barros Barreto, Jaguaribe, de Lamare, Siqueira Mendes, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Leão Veloso, Vieira da Silva, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Afonso Celso, Diogo Velho, Martinho Campos, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Castro Carneira, Barão de Mamoré, Correia, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Cruz Machado, Teixeira Junior, Cansansio de Sinimbu, Ribeiro da Luz, Dantas e Paulino de Souza.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Meira

de Vasconcellos, Ignacio Martins, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Felippe Franco de Sá, de hoje, communicando que, por doente não pôde comparecer à sessão.— Inteirado.

Da mesa eleitoral da parochia de Nossa Senhora e S. José de Montes Claros, da provincia de Minas Geraes, remettendo cópia da acta da eleição senatorial a que nella se proceden no dia 26 de Junho ultimo.— A' commissão de constituição.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, não tive a fortuna de achar-me hontem no senado, quando se discutio o orçamento da fazenda, e foi encerrado inopinadamente, ao segundo dia do debate, antes de terminada a hora da sessão. Por doente não pude assistir à derradeira victoria de S. Ex., fazendo-lhe os comprimentos de estilo, ao despedir-se deste augusto recinto.

Coube-me, porém, uma compensação faustosa: recebi hoje o officio do Sr. ministro da fazenda, remettido a esta corporação vitalicia, officio relativo ás informações que ultimamente pedi.

Bem sei que o Sr. ministro negando-se a dar ou completar os esclarecimentos pedidos, confia de mais na omnipotencia do poder executivo arbitro supremo, segundo a doutrina ministerial, dos empréstimos que faz e dos louros immarcescíveis que tem colhido nessa campanha famosa do mysterio, aos olhos do parlamento que não exerce simplesmente um direito, mas cumpre uma obrigação discutindo e votando o orçamento da fazenda, sempre importante, e hoje especialmente notavel pela tangente que offerece aos nobres ministros e a seus adversarios, para salvarem o abysmo patriótico da reclamação estrangeira, intimada aos legisladores deste naiz pelo Sr. presidente do conselho.

Com effeito, o mesmo orçamento da fazenda parece o lugar apropriado para as exigencias menos razoaveis do ministerio, aceitando elle uma posição commoda em nome de seus adversarios, e offerecendo a estas attitude identica ou igual á sua.

Já não se trata do decreto do Sr. Carneiro da Rocha, nem tão pouco é preciso recordar todo aquelle discurso tão elogiado do nobre presidente do conselho, que chegou quasi a produzir admiração em seus proprios adversarios. Façamos todos a paz, em nome dos interesses publicos, e saudemos a dignidade do naiz em face do thesouro nacional.

Entre as reclamações inglezas e os empréstimos da fazenda ha um laço de continuidade: aquellas surgirão á ultima hora na camara dos deputados quasi aborta ante os laureis já murchos do grande acto legislativo; estes não encerrão uma phrase, um trecho de correspondencia epistolar, uma virgula de telegramma financeiro, uma phrase que não seja um segredo, dando relevo aos creditos do imperio no exterior e aos creditos do governo constituciona dentro do paiz.

O ministerio, fingido sempre diante da propria sombra, vem hoje declarar em seu officio que até mesmo o nome dos proponentes é um arcano insondavel para os contribuintes que pagão os impostos, e só decifra-se para os gabinetes, que ficão assim no Brazil considerados, sem responsabilidade plena, como contratantes em nome do paiz, e passando os empréstimos a serem para todo o sempre objecto clandestino do governo e de seus negociadores.

Lamento que por tal modo o desprestigio possa alcançar as instituições deste paiz, desde que pretende-se de facto que o poder legislativo não tenha direito de conhecer em toda sua latitude os empréstimos, que só elle autorisa, e o proprio executivo, exercido por ministros, que ficão, admittida semelhante doutrina, abaixo dos procuradores particula-

res, obrigados por direito a prestarem contas a seus constituintes.

Quando o silencio do Sr. presidente do conselho affirmou mudamente, por occasião do meu ultimo requerimento, que forão proponentes do empréstimo interno o Banco do Brazil, o Banco Rural Hypothecario, o Banco União do Credito e o Sr. Visconde de Figueiredo; quando todos estes proponentes transformáram-se depois em grandes subscriptores e alguns com apolices differencias, lucrando enorme differença da subscrição realizada; quando o Banco do Brazil, com a sua conta corrente e as suas letras do thesouro, passou de proponente a garantidor do empréstimo, deixando os factos presumir a certeza que elle já tinha dos tomadores, que devião figurar como subscriptores sem subscrição; quando, sem contestação official, é sabida a rejeição da proposta de 30,000:000\$ a 93, feita pelo banco União do Credito; quando tudo isto é revelado pelas mesmas affirmativas, ou pelo silencio do ministerio, por que não hei de eu acrescentar alguns louros ao carro triumphal do Sr. ministro da fazenda, tornando publicas as suas respostas, e accentuando no presente o maravilhoso quilate desse segredo profundo, unio meio de immortalisar as operações financeiras, augmentando o esplendor dos merecidos encomios, que S. Ex. tem obtido na imprensa e na tribuna como restaurador das finanças?

Se não tenho com quem discutir orçamentos, desde que chegamos a época em que aos ministros é licito occultar ao parlamento até mesmo as informações, que melhor os devem recomendar á estima da nação, nem por isso esfriarei no proposito de repetir dia por dia, os meus pedidos, ao menos para ter a ventura de entregar ao juizo do povo brasileiro estas lições edificantes de seus ministros constitucionaes.

Devo, porém, fazer uma declaração a meus amigos e a meus adversarios; não ha hypothese em que o meu voto falte a qualquer delles para que os empréstimos publicos, depois de consummados, não possam considerar-se segredos do Estado, ficando aos ministros o arbitrio illimitado de recusar quaesquer documentos.

Lerei o officio separando a resposta das perguntas, para que o senado, á primeira vista, descubra relações intimas entre estas e aquellas:

« 1.ª Cópia da correspondencia e dos telegrammas relativos ao empréstimo externo, trocados pelo ministerio da fazenda com os seus agentes no exterior, cortando os trechos que lhe pareçõ reservados e supprimindo os telegrammas, cartas e officios que não se referirem á operação financeira, no que toca á sua forma e condições.

« O senado reconheca que na correspondencia e nos telegrammas trocados entre o ministro da fazenda e seus agentes no exterior para a realização de um empréstimo de seis milhões esterlinos pôde haver trechos que este ministerio entende de caracter reservado e solicita a communicação da parte de tales telegrammas e correspondencia que não esteja nessas condições. »

A resposta a este quesito é a seguinte:

Devo dizer a S. Ex. para que se digne levar ao conhecimento do senado que, julgando-me obrigado a prestar-lhe todas as informações que solicita, não posso, entretanto, transgredir os deveres que o meu cargo me impõe, como ellas reconheca o mesmo senado, o que julgo summamente difficil interpor uma correspondencia epistolar e telegraphica, onde nada ha de estranho ao assumpto especial que se tinha em vista.

Sr. presidente, o ministerio da fazenda não acha em toda a sua correspondencia meio de separar alguma por medo das interpellações, e o que é mais original — por que nada ha de estranho ao assumpto especial que se tinha em vista.

A 2ª pergunta é esta, conforme o mesmo resumo do Sr. ministro da fazenda:

« Solicita o senado declaração dos nomes dos proponentes que offerecerão propostas no ministerio da fazenda, relativas ao empréstimo interno e das con-

dições das mesmas propostas, a saber: importancia, juros, preço da emissão, época das entradas e comissões sob qualquer forma, se de todas ou algumas recordar-se o ministro da fazenda.

A resposta do ministerio da fazenda a tão simples pergunta, o senado vai avaliar-la.

« Em resposta devo dizer a V. Ex. que parece-me não ter eu o direito de referir os nomes de todos quantos apresentão propostas que muitas vezes limitão-se a simples notas para começo de conferencia, sendo que algumas nem mesmo são objecto de estudo por considerações que não pôdem deixar de occorrer ao senado, outras são abandonadas por seus autores, apenas conhecida a opinião do ministro a ellas contraria; e outras, finalmente, resultão de conferencias verbaes que se modificão até serem rejeitadas ou aceitas, e então constão do documento definitivo. »

Sr. presidente, não discutirei os pretextos de que se serve o ministerio para negar-se a fornecer esclarecimentos sobre aquillo mesmo que elle no relatório da fazenda accusou, dando conhecimento ao corpo legislativo das propostas rejeitadas, para encarecer o empréstimo interno, o maior titulo de sua gloria na gerencia das finanças do Estado.

Abrija-se o Sr. ministro da fazenda na falta de direito para referir os nomes de todos quantos apresentão propostas, como se os proponentes fizessem alguma cousa de reprehensivel, ou a recusa do ministro não tivesse motivos para justificar-se.

As notas para começo de conferencia; o abandono possível das propostas, conhecida a opinião do ministerio da fazenda em conferencias verbaes, não constituem objecto reservado, e muito menos pôde allegar taes motivos quem declara em documento publico que rejeitou propostas por não serem favoraveis, e até lhes arbitra o preço, insinuando a differença entre o seu empréstimo e os contratos que rejeitou.

Tenho portanto o direito de concluir que a prova dos assertos do Sr. ministro da fazenda é objecto vedado, e que todas as suas affirmativas repousão nas taes notas fugitivas, nas conferencias verbaes de que não tem memoria, e no abandono dos proponentes, que vencidos nesse caracter proclamão-se como victoriosos na subscrição publica, como credores preferenciaes do Estado, ao lado de todos esses a quem a conversão beneficiou.

Entrego o resto do officio ao conhecimento do publico, reservando-me o direito de discutir para o meu paiz, em todos os dias que puder, estes e outros factos, usando de requerimentos successivos. (Lê.)

« Solicita V. Ex. cópia do termo ou acta da junta da Caixa da Amortização, concernente á emissão do papel-moeda para auxiliar o Banco do Brazil. Satisfazo com as cópias juntas. »

« Solicita finalmente V. Ex. se os saques negociados pelo governo com diversos bancos, conforme as informações prestadas, tiverão por fim o pagamento de despesas de alguns, forão negociados com o Banco do Brazil, em que condições e para que fim. »

« Tenho a honra de informar que a importancia dos saques negociados pelo governo com diversos bancos entrou para o thesouro e fez face ao pagamento de bilhetes que se vencião, e despesas occorrentes, e os saldos não enviados ao Banco do Brazil para diminuir a conta corrente do governo com o referido banco, que alguns saques forão com effeito negociados com esse banco, e as condições que serão no relatório deste ministerio do anno vindouro, circumstanciadamente referidas, como é costume, segundo já tive a honra de dizer a V. Ex. »

« São estas as informações que julgo do meu dever transmittir ao senado, sentindo não poder ser mais minucioso como era do meu desejo, pelas razões já dadas. »

Não tenho, Sr. presidente, de modo algum, intenção de molestar mesmo de leve o Sr. ministro da fazenda, ou qualquer outro membro do ministerio; trato apenas de uma questão, que em meu entender affecta a dignidade do corpo legislativo e do proprio governo.

Pondo de lado a questão constitucional, um ministro que diz no seu relatório — recebi propostas mas as

rejeitei — contrahe a obrigação moral de explicar-se, desde que pedem-lhe esclarecimentos sobre suas proprias palavras.

A questão é simples: se tão profunda é a convicção de S. Ex. quando obega até ao ponto de negar os nomes dos proponentes, porque alardeou em seu relatório um duvidoso triumpho, que devia forçosamente viver nas trevas e não procurar a luz?

Os ministros liberaes nunca recusarão-se a proporcionar quaesquer esclarecimentos sobre os empréstimos que celebrarão. E caso novo este affirmar no relatório a existencia de propostas, a recusa de propostas, a vantagem do empréstimo, o preço dos contratos rejeitados... e dizer depois — isto é segredo meu, porque nada houve, salvo algumas notas preparatorias, algumas conferencias verbaes, algumas propostas abandonadas!

E por causa de tudo isto inquietarão-se céos e terra.

A posição que nos pretende impôr o Sr. ministro da fazenda não pôde ser aceita pelo senado. Não se trata de uma questão politica; trata-se de uma attribuição constitucional, que nem ao menos temos o direito de delegar.

Assignalo o caracter deste pleito legislativo, porque não desejo que se alterem as condições do combate e os limites do campo da luta.

Penso com o Sr. presidente do conselho: o voto do senado não derruba ministerios; mas por isso mesmo elle tem ampla liberdade de votar como entender, salvos recursos constitucionaes de que pôde dispor o gabinete.

Não pense o Sr. presidente do conselho, ou qualquer de seus collegas, que eu pretenda de qualquer modo embargar-lhe a carreira victoriosa. Desde que SS. E. Ex. declarão que estão acima da assembléa geral, juizes de quaesquer informações, para dá-las ou não dá-las, nada tenho com os orçamentos; e limito-me apenas, enquanto puder, para conhecimento do meu paiz, gloria de SS. E. Ex., e necessaria correção dos mandatarios do eleitorado.

Quero terminar por uma declaração, exigida pela franqueza, com que costume enunciar-me se votar nesta casa. Applaudi o procedimento do Sr. presidente do conselho, votando para que não fossem scparadas as emendas additivas, que offercião ao orçamento da agricultura. Cabir de pé era o seu dever de presidente do conselho de ministros.

Espero que S. Ex., igual em seu procedimento de hoje ao seu procedimento de hontem, rejeite a ponte secreta, pela qual deve atravessar fugidio, do senado para a camara dos deputados. Não posso crer que o seu discurso monumentavel tenha por fecho derradeiro a emenda da nobre commissão.

Tenho preenchido o meu fim, e por isso, requerendo que se reitere o meu pedido de informações, fico satisfeito com a publicação do officio do Sr. ministro da fazenda e dos documentos que o acompanhão. (Muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se reitere o pedido já feito ao Sr. ministro da fazenda sobre os empréstimos internos e externos. — J. Bonifacio. »

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O nobre ministro da fazenda respondeu o que na occasião podia declarar ao senado. Repetido o pedido, será repetida a resposta.

O Sr. ministro da fazenda tem de vir ao senado, estará presente á discussão da receita, e nessa occasião o nobre senador por S. Paulo poderá apurar com elle todas essas questões; mas continuar o senado a pedir, e o ministro a recusar informações, não me parece que seja muito conveniente. Se o nobre senador tivesse requerido outras informações que não as contidas nos requerimentos anteriores, eu de boa vontade votaria por esse requerimento, como tenho votado por todos os outros do nobre senador, mas não pre-

sentado caso deve fazer esta observação, mesmo a S. Ex.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Vem à mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaro que votei a favor do requerimento do Sr. José Bonifácio, pedindo informações ao ministerio da fazenda sobre o empréstimo.

«Paço do senado, 21 de Setembro de 1886.—
Viriato de Medeiros.»

CULTURA DA QUINA CALYSAIA

Proseguio a discussão, adiada, do requerimento do Sr. Escagnolle Taunay, pedindo informações sobre a cultura da quina calysaia na fazenda do Barreira do Soberbo, na provincia do Rio de Janeiro.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Procedendo-se à votação, em 2ª discussão, da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887, foi approvedo o art. 1º e seus paragraphos, salvas as emendas da camara dos deputados, que tambem foram approvedas.

Foi approvedo o art. 2º substitutivo da camara dos deputados, ficando prejudicado o da proposta.

Foi approvedo o art. 3º da proposta.

Posto a votos por partes, foi approvedo o art. 4º substitutivo da camara dos deputados, salvas as emendas da commissão de orçamento do senado, e dos Srs. Affonso Celso, Ignacio Martins e Luiz Carlos.

Postas a votos, foram approvedas as emendas.

Ficou prejudicado o art. 4º da proposta.

Foi approvedo o art. 5º da proposta.

Foram approvedos os arts. 6º e 7º additivos da camara dos deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar à 3ª discussão.

Veio à mesa a seguinte

Declaração de voto

«Declaro que votei contra o pagamento das 70,000 de art. 4.º Setembro 21 de 1886—*C. B. Ottoni.*»

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA OBRAS DO MATADOURO DE SANTA CRUZ

Proseguio em 2ª discussão, com o substitutivo offerecido pela commissão do orçamento do senado, o art. 1º da proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do imperio o credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

○ Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — O honrado senador pela provincia da Parahyba, ao concluir o seu discurso hontem pronunciado, tratou da exoneração do conselheiro João Silveira de Souza do lugar de director da Faculdade de direito do Recife, e censurou-me por entender S. Ex. que, pelo menos, a occasião era a menos propria para a substituição que se deu.

Sr. presidente, o honrado senador certamente pensa bem quando entende que a exoneração, a que alludio, do conselheiro Silveira de Souza de director da Faculdade de direito do Recife, a não se terem dado as circumstancias que sem duvida S. Ex. ignora, mas que vou expor, seria de grande inconveniencia; porquanto, tendo o governo de proceder a um inquerito ou a diligencias relativas aos ultimos factos, lamentaveis sem duvida, que se derão naquella faculdade, o director mais proprio seria por certo, como fizesse S. Ex., o conselheiro Silveira de Souza.

Entretanto, em primeiro lugar, o honrado senador labora em um equívoco. O conselheiro Silveira de Souza não foi exonerado; elle, exercia o lugar de director da Faculdade de direito do Recife, na qualidade de lente mais antigo da faculdade; e continuaria, sem duvida, no exercicio de director porque não teve nunca motivo senão para louvar a administração de S. Ex. alli, se ao despedir-se de mim, o proprio Sr. conselheiro Silveira de Souza não pedisse instantemente dispensa dessa commissão, insistindo por ella de modo tal que não pude deixar de attendê-lo, procedendo como procedi. O honrado conselheiro Silveira de Souza declarou-me peremptoriamente que não reassumiria o lugar de director da faculdade do Recife, porque tinha para isso motivos ponderosos, que eu tive de respeitar, deixando de insistir nos reiterados pedidos, que allás então lhe fiz, para que S. Ex. continuasse a dirigir a faculdade.

Tive então de servir-me da attribuição que me conferião os estatutos e nomear um vice-director para a faculdade.

Eis, portanto, os motivos pelos quacs o Sr. conselheiro Silveira de Souza foi, não exonerado, repito, mas dispensado de continuar no exercicio da commissão em que estava.

Creio que o honrado senador ficará satisfeito com esta explicação.

Tratando do credito em discussão, o honrado senador não o atacou, nem negou que o pedido do governo fosse fundamentado; apenas impugnou a emenda apresentada pela honrada commissão do orçamento do senado ao mesmo credito.

A este respeito, o simples historico, resumido, da questão porá bem patente qual o pensamento do ministro do imperio, que S. Ex. deseja saber, com relação àquella emenda.

No ultimo estio, a imprensa diaria desta corte accusou constantemente a distribuição de carne verde alterada à população e opinou com muito fundamento que era esta uma das causas da insalubridade que a flagellava.

Tendo eu de estudar esta questão, como me cumpria, cheguei ao conhecimento de que duas causas principalmente concorrião para que na realidade a carne distribuída à população da corte fosse da peor qualidade.

A primeira era a insufficiencia dos tendões do matadouro, porquanto, depois de morta, a rez deve a carne ter tempo sufficiente para resfriar-se, antes de ser mettida nos carros da estrada de ferro D. Pedro II, que a conduzem para a corte, cuja temperatura interior o senado sabe qual é: elevadissima.

A segunda causa era a má hora da sahida de Santa Cruz dos trens dessa estrada de ferro.

Quanto a esta segunda causa, immediatamente a removi, entendendo-me com o meu honrado collega, ministro da agricultura, e estabelecendo um novo horario, de modo que a carne, em lugar de sair do Santa Cruz ás 2 horas da tarde, horas do maior calor, sahisse ás 6 para ser distribuída nas primeiras horas da noite aos açougues da corte.

Mas quanto à primeira causa, não pude providenciar de prompto, porque tratava-se do augmento dos tendões do matadouro, o que exigia despeza.

Não é occasião, Sr. presidente, de apreciar a questão que allás o nobre senador aventou, se o matadouro foi mal collocado em Santa-Cruz, se foi inconvenientemente construído, questão é esta que não vem agora ao caso discutir. Mas, como já tive occasião de dizer na camara dos Srs. deputados, e como é sabido, a construcção do matadouro foi pessimamente delineada, porquanto gastámo-so grandes sommas na construcção de um verdadeiro palacio; que allí está quasi inservivel, quando uma modesta casa preencheria o fim que se tinha em vista, qual era o de servir de morada ao administrador do estabelecimento, vindo por isso a faltar meios para a construcção dos edificios propriamente do matadouro, por exemplo, os tendões, por que, matando-se diariamente allí trezentas rezes, os tendões que allí existem dão lugar a que sejião resfriadas sómente setenta rezes.

A questão, portanto, da actualidade, era e é o augmento dos tendões.

Entendi-me com a camara municipal e ella, reconhecendo a necessidade urgente de proceder-se ás obras respectivas, me declaro que não tinha meios pecuniarios para o fazer. Levei a questão ao conselho de ministros e com os meus illustrados collegas, deliberámos que o governo auxiliasse a camara para a construcção do augmento dos tendões e tomámos sómente deliberação de conformidade com todos os precedentes relativos ao matadouro, porque, como o senado sabe, elle foi construido á custa dos cofres publicos e entregue depois á camara municipal, apenas tomando o governo, como indemnisação da despeza que alli fizera, os terrenos de S. Christovão, chamados — do antigo matadouro.

Executando aquella deliberação, pedio o governo ao parlamento o credito de 125:000\$, que era a importancia do contrato feito, pela camara para augmento dos tendões e reparos nos curraes, outra necessidade indeclinavel do matadouro.

A camara dos deputados, como o senado sabe, votou o credito; mas a honrada commissão de orçamento desta casa entendeu, como a camara, que era justificado o pedido de credito, mas que o meio mais proprio para acudir á despeza a fazer-se não era o proposto pelo governo, e sim autorisar a camara municipal da corte a contrahir um emprestimo.

Sr. presidente, quando o governo apresentou ao parlamento o pedido de credito nos termos em que o fez, foi convencido de que em caso algum o emprestimo pelo thesouro de 125:000\$, cujo reembolso seria prompto e sem a menor duvida, desequilibrasse de alguma forma as finanças do Estado e fundou-se, repito, nos precedentes.

Hoje, o governo não póde deixar de pensar do mesmo modo, mórmente apoiado no voto da camara dos deputados, sob pena de ser considerado como leviano. Pois o governo havia de apresentar ao parlamento um pedido de credito nos termos em que o fez e vir hoje dizer ao senado que andon mal?

Por certo que não; entretanto, a commissão do senado entende que não era o meio proposto para supprir a despeza o mais proprio e sim o que indica.

Não tenho nem posso ter objecção alguma a oppor. Compete hoje ao senado julgar, em primeiro lugar, a questão principal — se são imprescindiveis as obras no matadouro indicadas; em segundo lugar — se ellas devem ser feitas por meio de um emprestimo do thesouro e em ultimo lugar — se os recursos necessarios para as mesmas obras devem ser obtidos por meio de um emprestimo contrahido pela camara municipal.

E' a minha opinião, pedida pelo honrado senador pela Parahyba. Acrescentarei apenas: se os tendões não forem augmentados, asseguro ao senado que a a população da corte, durante o estio, terá de comer, como no anno passado, se não carne inteiramente arruinada, pelo menos muito alterada, porque, segundo a opinião dos homens entendidos, é impossivel conservar-se a carne em perfeito estado sem que tenha sido resfriada antes de embarcada nos carros da estrada de ferro; e não ha meio algum de o conseguir senão pelo augmento dos tendões, pela razão muito simples de que os existentes comportão apenas a carne de 70 rezes, quando a matança diaria é de 300.

Já vé o senado que é imprescindivel o augmento dos tendões, e como a camara municipal não tem meios de o fazer, não ha remedio senão adoptar-se o alvitro lembrado ou pelo governo, ou pela commissão de orçamento do senado, de autorisar-se a camara a contrahir um emprestimo com algum capitalista ou banco.

Este meio tem para mim inconveniente, que não devo dissimular: em primeiro lugar, ha a duvida se a camara encontrará algum banco ou capitalista que lhe empreste o dinheiro; em segundo lugar, as obras que são urgentes não comportará a dilacão da operação.

Em qualquer caso peço ao senado que vote o credito seja de que modo fór, ou adoptando a emenda da sua commissão, ou votando a favor da medida

proposta pelo governo como veio da camara dos deputados, porque o tempo urge e não podemos estar prolongando esta discussão!

O assumpto, em meu entender, é de maxima importancia, porque não é possível garantir-se a saúde publica desta população sujeitando-a em todos os estios a comer carne deteriorada, como aconteceu no anno passado.

O Sr. Diogo Velho: — Sr. presidente, não demorei tambem a votação sobre este credito. Trata-se de materia urgente, e não desejo por forma alguma concorrer para que esta questão não tenha prompta solução.

Levantei-me sómente, como relator da commissão de orçamento, para declarar ao senado que nenhum pensamento de opposição á proposta em si suggerio-nos a apresentação do substitutivo. A commissão está inteiramente convencida da necessidade e urgencia de se fazerem as obras, para as quaes o governo pedio credito.

A divergencia unicamente, como acaba de reconhecer o nobre ministro do imperio, dá-se quanto ao meio de obter-se a quantia em que ellas estão orçadas.

S. Ex. na sua proposta quer autorisação para o governo adiantar esta quantia, tirando-a dos cofres publicos, e a commissão, em seu parecer, indica como mais conveniente e de accordo com as circumstancias financeiras do paiz, que a propria camara municipal seja autorizada a levantar um emprestimo com cujo producto a obra será feita por sua conta, sob sua fiscalisação.

(Ha um aparte.)

Posso dizer ao honrado ministro que nenhuma difficuldade ou demora póde haver em a camara municipal contrahir este emprestimo, sendo elle garantido pela autorisação do governo e pela propria renda do matadouro.

Um Sr. SENADOR: — O governo garante o emprestimo contrahido pela camara?

O Sr. Diogo Velho: — A garantia do governo consiste em autorisar o emprestimo, não deixar a camara distrahir a renda do matadouro indispensavel para fazer face, não só ao serviço do juro, como á amortizaçáo do capital, que é alias insignificante.

Portanto, a commissão não deseja embarçar o governo por forma alguma, e sobretudo em assumpto desta natureza, que interessa á saúde publica desta capital; propoz o que lhe pareceu mais contentaneo com os interesses publicos. Se o nobre ministro entende que isto vai levantar embarços...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): Não, senhor.

O Sr. Diogo Velho: — ... deve declarar.

Eu quiz apenas tornar bem patente que a commissão não teve idéa de embarçar a administração do honrado ministro do imperio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o substitutivo da commissão de orçamento, ficando prejudicado o art. 1º da proposta.

Ficário prejudicados os arts 2º, 3º e 4º da proposta. Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Gonoy (pela ordem) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão da proposta. Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

CREDITO AO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio da marinha um credito de 39:6298924 para despezas das verbas — Corpo da armada e classes annexas — e — Municípios navaes — do exercicio de 1884-1885.

O Sr. Dantas (pela ordem): — Trata-se, Sr. presidente, de um crédito do ministerio da marinha, e eu não sei se o respectivo ministro foi convidado para assistir á discussão. Se foi, ainda não está presente, e neste caso, segundo os estylos, me parece que V. Ex. deve suspender a sessão até que o Sr. ministro compareça.

O Sr. Presidente: — O honrado ministro da marinha não foi convidado para assistir a esta discussão por achar-se impedido, segundo comunicação que recebi.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — E' na realidade estylo do senado que os ministros estejam presentes na discussão dos créditos; mas é este de mui pequena importancia, e por isto creio que os nobres senadores poderião dispensar a presença do respectivo ministro...

O Sr. Jaguaribe: — Sobretudo attendendo-se ao motivo da ausencia.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —... sobretudo attendendo-se ao motivo que justifica a ausencia. E' pedido que faço ao senado.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Segue-se em 2ª discussão, com o substitutivo da camara dos deputados, o art. 2º da proposta.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o art. 2º substitutivo da camara, ficando prejudicado o artigo da proposta.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Barros Bannero (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposta.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS

Entrão em discussão as emendas da camara dos deputados ao projecto do senado relativo á aposentadoria de magistrados.

O Sr. Dantas: — Não venho fazer um discurso nem impugnar a emenda que a este projecto nos foi remettida pela camara dos deputados onde teve a necessaria discussão; desejo porém, para dirigir o meu voto, pedir uma explicação ao nobre ministro da justiça sobre o paragrapho 2º, que diz: — a aposentação será obrigatoria completando o magistrado 75 annos de idade, guardadas as disposições desta lei quanto ao vencimento.

A minha pergunta resume-se nisto: por esta disposição o nobre ministro julga-se na obrigação de apresentar os magistrados que completarem 75 annos...

O Sr. Leão Velloso: — Logo que passe a lei?

O Sr. Dantas: — ... logo que passe a lei?

E' possível que alguns magistrados nestas condições ainda possam e queirão servir com proveito para a administração da justiça.

O Sr. F. Octaviano: — Peço a palavra.

O Sr. Dantas: — Creio que pela lei que investe o governo da facultade de aposentar os magistrados que attingirem á idade mencionada no projecto, os magistrados são obrigados a aceitar a aposentação, ainda quando lhes faltem os tres annos de serviço exigidos pelo § 1º do art. 1º, hypothese em que a aposentação será com o ordenado do cargo anterior. Julgo, porém, que esta não foi a idéa dos que votáram pelo projecto. Por isso pergunto ao nobre ministro se a aposentação dos magistrados nestas condições seguir-se-ha á promulgação da lei.

Esta é a pergunta que faço e espero pela resposta.

O Sr. F. Octaviano faz algumas considerações, perguntando ao governo qual a intelligencia que dá a certos pontos do projecto.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, tanto o nobre senador pela provincia da Bahia como o illustre senador que acaba de fallar desejão saber como o governo pretende executar o § 2º do art. 1º do projecto que se discute. O honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, descendo a detalhes, manifestou desejo de saber se o governo pretende aposentar os magistrados que não podem concluir o estagio de tres annos no respectivo emprego antes de completa a idade de 75 annos.

Respondendo a S. Ex., devo declarar que realmente é de toda a equidade que aquelles magistrados que não puderem satisfazer a clausula da lei, isto é, o estagio de tres annos no cargo, antes de completar os 75 de idade, não sejam aposentados sem que tal estagio se tenha concluido ou lhes seja dispensado. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — E' de toda a equidade.

O Sr. Dantas: — Exigir ainda tres annos a homena que têm gasto uma existencia inteira!

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Como o senado sabe, a presente discussão é restricta; limita-se ás emendas adoptadas pela camara dos deputados, e o paragrapho de que se trata não foi emendado. Portanto, elle não pôde...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sofrer alteração nenhuma.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... Sofrer alteração alguma.

O Sr. Dantas: — Mas eu queria ouvir a opinião de V. Ex. para a parte da intelligencia da lei.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Reflectindo sobre o assumpto, observo que ha remedio para o caso. Dos magistrados que são sorprendidos com esta medida, um ha que dentro de pouco tempo completará os tres annos de estagio.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Dous mezes talvez.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Menos até, e de certo que eu não precipitarei a execução da lei, para privar esse illustre magistrado das vantagens que ella faculta aos que têm 40 annos de serviço.

O Sr. Dantas: — Perfeitamente.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Ha dous outros magistrados que hão de completar, um no meião do anno que vem, e outro mais tarde os tres annos de estagio; mas é de equidade na sessão do anno futuro abrir-se uma excepção, quanto a esses magistrados, para não serem victimas de surpresa, como aconteceria se as camaras não lhes dispensassem semelhante estagio ou não permitissem que continuem a servir, para completa-lo, além dos 75 annos de idade...

O Sr. Dantas: — E quando isso não está no pensamento de ninguém.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... quando isso não está, como bem diz o nobre senador, no pensamento de ninguém, e quando é costume entre nós, sempre que se trata de estabelecer direito ou doutrina nova, abrir excepção, para que ninguém seja tomado de surpresa e se colloque em condições inferiores á de outros que exercem empregos iguaes ou que são seus pares.

O Sr. Nunes Gonçalves: — E as camaras não estão inhibidas de fazer uma lei declarando que a disposição actualmente adoptada não se applica senão aos magistrados que tiverem accesso depois de sua publicação.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sem duvida, e não seria isso novidade entre nós. Tranquillizem-se, pois, os nobres senadores; em relação a esses magistrados, só os aposentarei se elles requererem sua aposentação. De contrario, hei de observar quanto a um os principios de equidade, e quanto aos outros dous incumbir ás camaras fazê-lo; já que não é possível alterar-se agora o projecto que discutimos.

O Sr. Fernandes da Cunha pronuncia um discurso.

O Sr. F. OCTAVIANO não contesta as opiniões de o seu honrado collega tão eloquentemente defendeu, antes concorda com ellas; mas S. Ex. labora em uma equivocação: attribue ao projecto aquillo que já está na legislação do paiz...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado

O Sr. F. OCTAVIANO: — ... pois a lei actual, que foi promovida por um distincto representante do partido conservador e em nome delle, como ministro, sujeita o magistrado em certa idade a um inquerito por parte do governo sobre o estado de suas faculdades. Era contra essa lei que o nobre senador devia trevejar, e nisso o orador o acompanharia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas eu não approvei essa disposição.

O Sr. F. OCTAVIANO observa, todavia, que é lei, e lei que está em pé. O projecto que se discute não dá ao executivo nenhuma faculdade contra a magistratura. É em virtude da lei que, chegando a certa idade, o magistrado tem de deixar o exercicio de suas funções.

O projecto respeita esse principio da lei...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Então, deviamos applica-lo a todos nós.

O Sr. F. OCTAVIANO tambem nesse ponto concorda com o nobre senador. S. Ex. sabe quaes são as idéas do orador, que creê serem as do nobre senador, a respeito da necessidade de se sujeitarem os senadores ao voto popular.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu o que penso é que nas condições do paiz deve-se manter o senado vitalicio; sou partidario do senado temporario theoreticamente. Do contrario, adeus, nação brasileira!

O Sr. F. OCTAVIANO diz que ainda ahí está de accordo com o seu honrado collega; na imprensa e na tribuna tem dito que circumstancias occasionaes podem justificar a organização do senado; mas que normalmente é uma organização viciosa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sem duvida!

O Sr. F. OCTAVIANO não quer roubar o tempo ao senado. A questão é esta: já está na legislação do paiz o principio contra o qual o nobre senador se declara.

No projecto actual não se dá ao poder executivo faculdade alguma contra a magistratura, diz-se apenas: chegado a um periodo de idade em que naturalmente ha declínio das forças phisicas e intellectuaes, o magistrado fica com direito a aposentadoria, com o ordenado por inteiro.

Concorda com o nobre senador em que ha homens de 70 annos, cuja intelligencia tem mais força do que a do orador, mas são excepções; e por conseguinte a lei não pôde deixar de aceitar o principio, que não é offensivo ao magistrado.

Isso que o nobre senador acha perigoso e máo — deixar que o governo vá investigar se o magistrado está ou não em condições de continuar a servir, é hoje attenuado pelo processo que se vai adoptar na lei, porque essa circumstancia fica dependente da idade e não do criterio do governo.

O orador, amigo de alguns magistrados a quem a lei vai affectar, entretanto declara que o principio geral não repugna.

Esses magistrados podem ser attendidos pelo parlamento, como ainda ha pouco observou um nobre senador.

Nada mais dirá. Quiz apenas tornar patente que não é contra o processo da lei que se discute que o nobre senador tem razão de queixa: é contra o processo da lei que existe. (Apoiados.)

O Sr. Vieira da Silva: — Sr. presidente, o projecto primitivo, apresentado pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, meu illustre amigo, consignava apenas um favor justo á magistratura do paiz. Concedia-lhe, depois de um certo numero de

annos, todos os vencimentos que percebião, quando em exercicio.

Um Sr. SENADOR: — O que está em discussão não é o projecto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Sei disso; mas uma cousa prende-se á outra.

Poucos dias depois, o mesmo honrado senador apresentou um substitutivo no qual consignava a idade de 75 annos e o estagio de tres annos para que o magistrado pudesse ter as vantagens concedidas no projecto primitivo.

Estou de perfeito accordo com o honrado senador quanto ao 1º projecto, discordo do meu nobre amigo quanto ao estagio de tres annos, e quanto á idade de 75 annos.

O que me surprende, Sr. presidente, é que o honrado senador ministro da justiça, que na sessão do anno passado impugnou tão vivamente este projecto, seja o primeiro este anno a adopta-lo e promover o seu andamento.

Nota grande contradicção no honrado ministro da justiça, desde que S. Ex. deixou de pedir ao parlamento a verba necessaria para prover as comarcas crenas pelas assembleas provinciaes, censurando-as pelo excesso e pelo abuso na criação de comarcas e lamentando a grande despeza que se tem de fazer com ellas. Entretanto direi; servindo-me das palavras de S. Ex., já reflectio o governo sobre as despezas que vai fazer com estas aposentadorias? Se se aposentarem, Sr. presidente, 30 ou 40 magistrados, porventura essa despeza não será superior á que o nobre ministro deixou de fazer para que fossem installadas as novas comarcas?

Pelo menos o nobre ministro devia declarar inoportuno a approvação deste projecto. Se S. Ex. entendia que elle devia passar, por que não se apressou em pedir que o parlamento o approvasse, afim de que no orçamento da justiça fossem contemplados os fundos necessarios para a sua execução?

É theoria de S. Ex. que o poder legislativo é livre na consignação de fundos; e desde que decreta serviços ou crea empregos, e não decreta fundos, não pôde ter execução a lei.

Ora, se S. Ex. aqui apresentou esta theoria em annos anteriores, se S. Ex., denodado campeão contra os ministerios da situação passada, occupando constantemente a tribuna na discussão do orçamento da justiça, como pôde executar esta lei se não pediu os fundos necessarios para isso?

O honrado ministro censurou sempre os seus adversarios pela sua esterilidade, e entretanto S. Ex. apadrinha-se como ministro com um projecto apresentado pela opposição, para poder dizer: sempre fizemos alguma cousa!

S. Ex. que tem idéas assentadas sobre o art. 10 § 1º do Acto Adicional a respeito da criação de comarcas, porque não apresentou ao parlamento uma medida que puzesse termo a esses abusos que S. Ex. reconhece e contra os quaes tem reclamado? É opinião de S. Ex. que se elimine essa attribuição conferida pelo Acto Adicional.

Ora, S. Ex., que tantas vezes discutio este assumpto com os membros do partido liberal, e que por consequencia já tem idéas assentadas a respeito, por que não apresentou um projecto interpretando o art. 10 § 1º do Acto Adicional, quando já existe um do tempo do ministerio 16 de Julho com o parecer de uma commissão especial?

Tem-se S. Ex. levantar grande celeuma nos arraiaes Iberos?

Mas S. Ex., que com tanta ufania recordava a sua escola politica e que sempre sustentou as idéas conservadoras relativas ás assembleas provinciaes, por que não as faz prevalecer agora que é governo, que tudo pôde?

Penso com S. Ex. em relação á interpretação do Acto Adicional quanto ás assembleas provinciaes. Entendo que o pensamento do legislador constituinte não foi dar ás assembleas provinciaes o direito de crear comarcas, e sim o de estabelecer os limites entre estas circumscriptões.

Mas, dir-se-ha, como procederá o governo geral na criação de novas comarcas?

Parece-me que a solução está no Acto Adicional. O Acto Adicional não revogou os artigos da Constituição que se referem, nos conselhos geraes, os arts. 81, 83, 84 e 85; têm por consequente as assembleas provinciales, não só o direito de legislarem, como também têm ainda as attribuições dos conselhos geraes de propor, discutir e deliberar sobre assumptos de interesse para as suas provincias. Nunca as assembleas provinciales usáram de taes attribuições, o que seria conveniente.

No caso de criação de comarcas, as assembleas provinciales devião propor ao governo geral, nos termos da Constituição, quanto ás attribuições dos conselhos geraes. O governo e a assemblea geral examinarão a proposta e procederão conforme indica ainda a Constituição, dest'arte estaria feita a conciliação, conciliação mais conforme com o nosso systema de governo, com a unidade e que não traz o desaccordo, como se dá agora a respeito das novas comarcas.

Uma outra questão importantissima é a criação das villas.

Pois, senhores, pôde uma assemblea provincial crear uma pessoa juridica, como é o municipio, uma administração com direitos e deveres?

O legislador constituinte não podia conferir ás assembleas provinciales o direito de crearem pessoas juridicas, o que só compete á assemblea geral.

Legislar sobre a divisão civil e judiciaria é designar os limites os diferentes municipios e das camaras judicarias; não ha paz nenhum em que essa questão de limites seja da alçada dos poderes locais; nem na Italia, nem na Belgica, nem na Inglaterra. Entretanto, por uma inversão do nosso systema politico, damos ás assembleas provinciales o direito de crearem comarcas e villas, isto é, pessoas moraes, no primeiro caso, e juridica no segundo.

Aparhado quasi de sorpresa, por isso que não supunha que se teria de discutir este assumpto hoje, deixo de entrar em outras considerações, que na occasião não me occorrem, na falta de apontamentos.

Devo, porém, ponderar que o nobre ministro da justiça em 1885, oppondo-se ao projecto que deu lugar á emenda da camara que agora se discute, lembrou ao senado que já tinhamos lei de aposentação dos magistrados, que era a de 1871. Sob este fundamento o nobre ministro da justiça repellia o projecto, que seria um estimulo para o magistrado apresentar-se, desde que nada perdia de seus vencimentos.

Hoje é S. Ex. quem promove o andamento desse mesmo projecto, sem que ao menos tenha informado ao senado qual o numero dos magistrados que têm de aposentar.

E' uma arma perigosissima, que o parlamento põe nas mãos do governo!

Se o nobre ministro da justiça fór prudente, se não guiar-se pelo espirito de partido, estou convencido de que esta lei trará alguns beneficios; mas, se S. Ex. deixar-se dominar de espirito partidario, se não fizer desaparecer a linha divisoria entre liberaes e conservadores e a que o governo tem estabelecido entre os proprios conservadores, entre favoritos e perseguidos, então será uma arma terrivel.

No caso de duvida eu prefiro votar contra as emendas da camara dos deputados, já que não posso votar contra o projecto.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Sr. presidente, está-me parecendo a discussão um pouco destacada. (Apoiados.)

Não se trata aqui da utilidade, nem da constitucionalidade do projecto. O projecto foi votado no senado, onde passou por todos os tramites do regulamento; foi levado á camara dos deputados, e alli emendado em sentido que o melhora, relativamente, a despeza que se tem de fazer com estas aposentações.

Presentemente nós temos de deliberar se as emendas são ou não uteis, se devemos approva-las ou rejeita-las. Esta é o terreno em que se deve collocar a discussão. (Apoiados.)

Mas, como se allegão razões que poderião levar

muitos Srs. senadores, não digo todos, que votarão pelo projecto, porque seria considerar que elles ignoráram o que praticáram, a votarem contra as emendas, para que assim o projecto seja nullificado, eu devo dar uma breve resposta.

Primeiramente a objecção da despeza, sendo nas circumstancias actuaes um pouco seria, todavia deve ceder ao interesse mais importante (apoiado do Sr. Jaguaribe), qual é aquelle que exige que o magistrado possa exercer dignamente as suas funcções, e não julgar processos que não pôde julgar, quer pelo seu estado physico, quer pelo seu estado moral.

Eu pois peço ao meu nobre collega que representa a mesma provincia que eu, permissão para dizer-lhe que essas duas expressões são as legaes, sempre se considerou a impossibilidade physica diversa da impossibilidade moral, embora os materialistas entendão que tudo é physico.

O Sr. F. OCTAVIANO:—São até expressões da Constituição.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Portanto para esses dois lados, o projecto não pôde admitir objecção. Vejamos agora se a Constituição lhe é adversa.

Eu entendo que não: este argumento de que o magistrado é perpetuo, ou de que é vitalicio, quer dizer que elle não pôde ser demittido como outros empregados enquanto bem servir, mas pôde perder o seu emprego quer pelas circumstancias de impossibilidade physica ou moral, quer por sentença, como reconhecem o nobre senador.

Se elle pôde perder o seu emprego por sentença, por impossibilidade physica ou moral, como dizer que o obstaculo... é a perpetuidade ou a vitalicidade?

O codigo penal impõe ao magistrado penas de perda de emprego. Ainda ha pouco vimos um exemplo.

Nenhuma lei poderia autorisar que um magistrado que estivesse louco continuasse a exercer seu emprego.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Como temos visto no senado; mas aqui não tem os inconvenientes que ha nos tribunaes.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—E' verdade.

Ora, as nossas leis, e uma especialmente, já prevenio esta hypothese; é a lei da reforma de 1871. Ali se diz que o governo poderá mandar sujeitar a exame o magistrado que estiver impossibilitado physica ou moralmente de continuar no emprego; manda ouvir o conselho de estado e portanto sendo o conselho de estado consultivo é o poder executivo quem determina a aposentadoria do magistrado ou deixa de determinar.

Agora o que se quer? Considera-se que além das razões da lei de 1871 outras ha que determinão a aposentadoria forçada.

O projecto o que faz? Dado o limite da idade, o magistrado não pôde continuar.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' uma presumpção legal.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—E' uma presumpção legal que, segundo informou um meu nobre collega, já veio da Ordenação do reino; e que o rei mandava chamar o magistrado, conversava com elle e vendo que não podia em vista do seu estado continuar, dizia-lhe: não quero que soffra mais incommodos...

Era um meio decente de arradar o magistrado do exercicio nos tribunaes e obriga-lo a pedir sua aposentadoria.

Hoje, quando se chega a esta idade, é raro o magistrado que pôde com vantagem do serviço continuar a desempenhar as funcções de magistrado, funcções que são mais pesadas do que outras, exigem estudo sério, attenção constante ao trabalho. Pôde haver excepção, e é por isto que vou de accordo com as explicações de meu collega ministro da justiça para que o governo attenda a estas excepções. O senado pôde adoptar este projecto, e na primeira sessão estou prompto a votar qualquer rectificação remediando os

inconvenientes apontados. Como, por exemplo, o magistrado que passa de desembargador para o supremo tribunal tem 73 annos; ainda não venceu os tres annos para completar os 75; por que não se ha deixar continuar? Isto me parece justo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Portanto, vamos votar a lei com defeito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ah! Se é melhor...

A lei como está tem vantagens muito grandes; ha apenas um inconveniente para um ou outro.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Deixe-me o nobre senador continuar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A opinião de V. Ex. e do governo dura enquanto durar o ministerio; ella é contraria ao texto da lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Os apartes do nobre senador, porém, me desviam e demais a mais confundem-me.

Disse o nobre senador: deixemos que o magistrado peça a sua aposentadoria. Mas não vemos que elle não a pede? Magistrados que attingem a idade de 40 annos de serviço, chega ao tribunal onde vencem um ordenado igual ao de director de secretaria não pôde dispensar 30% dos seus vencimentos, quando está no ultimo quartel da vida, com familia e precisa de meios para mantê-la. O que se observa no supremo tribunal é este espectáculo: um dorme, outro não ouve e outro não vê. Isto pôde continuar?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não pôde haver confiança na administração da justiça.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — E em interesses muito graves.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A pretensão de funcionarios publicos não se sacrifica a Constituição. O governo não é a unica sabedoria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Esta não é a questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — É a questão central.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já disse que não havia inconveniente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O magistrado é um funcionario publico como de qualquer classe; pede a sua aposentadoria quando se julga invalidado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quando se julga... mas não pede.

O Senado deve votar a emenda, ainda que saia a lei com alguns defeitos.

Direi todavia ao nobre senador que me honrou com seu aparte (citação latina) *Ubi plura nitent non ego paucis offendar maonis*.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu aguardo-me para votar quando V. Ex. trouxer a emenda para o anno.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) (Pausa): — Este é o meu voto: votei pela lei e torno a votar com as emendas que melhorar o projecto.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O Sr. Silveira Martins diz que o projecto como está redigido, estabelece dous principios: o primeiro, é a aposentadoria voluntaria a requerimento do interessado; o segundo, é o principio absoluto da idade.

O orador em geral é da opinião do projecto. Já a manifestou no senado, tratando dos officios superiores do exercito, alguns dos quaes estão em serviço activo, tendo mais de 80 annos de idade.

Faz a este proposito largas considerações, mostrando como esse principio não pôde ser absoluto; e por isso entende que o projecto devia ser melhorado em relação aos 75 annos, pois ha magistrados dessa idade e mais, que conservão a actividade intellectual dos seus bons tempos. Assim alguns dos membros do supremo tribunal de justiça são magistrados eminentissimos (apoiados) e ninguém lhes pôde notar enfraquecimento intellectual, e seria realmente

grande inconveniencia para o serviço publico afastalos.

Quando a intelligencia perdura com os annos ha esta conveniencia: os annos dão-lhe um certo brilho, uma certa venerabilidade; uma austeridade, que levanta e exalta a magistratura. (Apoiados.) Devia-se, portanto, permittir que aquelles que attingissem essa idade, fossem declarados capazes, a juizo do tribunal, o que não seria um arbitrio.

Passa a combater os argumentos sustentados pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, em relação á inconstitucionalidade da medida; e em seguida mostra como o nobre ministro da justiça não poderá desempenhar a sua palavra, de que não aposentará os magistrados que não tiverem o estagio; porque a lei é obrigatoria.

O orador entra em largas considerações sobre a applicação dos principios em que se basea o projecto e considera a proposito os inconvenientes da vitaliciedade do senado, que pôde ter consequências mais graves que a da magistratura, porque nos tribunaes se decidem as questões do direito individual, mas no senado debatem-se os grandes interesses da causa publica.

Ponderando quanto é perigoso dar ao governo um poder tão grande como se lhe confere pelo projecto, diz que o nobre ministro da justiça, comquanto não tenha no senado senão palavras suaves, asucaradas, tem uma policia a mais detestavel, e para o provar refere-se a attentados commettidos pela da sua provincia. O maior inconveniente do projecto é, portanto, armar o braço do nobre ministro da justiça em assumpto de tanta gravidade.

Concluindo, diz que como o projecto passará independente do seu voto contrario, prefere, como se costuma dizer, fazer de ladrão fiel, aceitando o compromisso do nobre ministro da justiça.

O Sr. Martinho Campos cre que lhe farão a justiça de reconhecer, que não sendo principiante no parlamento, não ha de votar projectos de adversarios, nem medidas de confiança politica; neste caso os nobres ministros só podem contar com a hostilidade do orador.

Não conhece hoje no Brasil instrumento politico mais nocivo á moralidade da nação, do que a magistratura partidaria. Mas é tal o respeito, que consagra á magistratura que se mantém no seu papel, seja ella de que partido for, que muitas vezes, fallando com algum magistrado do partido liberal, sem o saber, faz dessa sua ignorancia o maior elogio desse magistrado. Considera um titulo que o deve recomendar á consideração de todos não se saber a que partido pertence um juiz.

Mas os governos não pensão assim, e os partidos são insaciaveis de arbitrios e perseguições.

O nobre ministro da justiça, cujo caracter pessoal o orador sempre apreciou e prezou, tem a experiencia do que acontece em Minas, o que recorda com alguns exemplos.

Entende, pois, que se não deve votar essa medida, que é de alta confiança politica, entregando-se ao nobre ministro da justiça o direito de por a mão na magistratura, e manietá-la a pretexto de aposentadoria.

O projecto é como a celebre lei de 1842, a respeito da qual faz varias considerações.

Vota, portanto, contra o projecto. Não tem confiança politica nos nobres ministros para lhes dar semelhante voto.

Mas não foi por isto que tomou a palavra, mas pelas declarações que ouviu ao nobre presidente do conselho e ao nobre ministro da justiça. Deseja que fique bem liquidado e averiguado o que o governo vai fazer; se vai ou não cumprir a lei que manda aposentar os magistrados de 75 annos, embora não estejam impossibilitados de exercer os seus cargos.

Mas o nobre ministro da justiça já dá um anno de espera, e o nobre presidente do conselho eleva-o a tres annos.

Ainda, senhores, uma outra razão, voto contra o projecto por elle lançar fóra da magistratura um juiz,

como é o presidente do supremo tribunal de justiça, o qual está no mais perfeito e brilhante uso das suas faculdades intellectuaes. (Apoiados.)

Reconhece que no fundo o projecto é justo, mas no estado actual de cousas em que domina o espirito partidario não pôde deixar de votar contra o projecto, porque não tem confiança no ministerio.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, o senado ha de recordar-se de que este projecto foi aqui votado no anno passado como que por aclamação.

Os Srs. NUNES GONÇALVES E JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Uma unica voz se manifestou em sentido contrario ás suas doutrinas, e essa voz foi a do humilde orador que agora occupa a attenção do senado...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Também é verdade.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): ... que então chamou a attenção do senado para algumas alterações que convinha fazer no projecto. Não de obstar a que magistrados em boas condições physicas e no perfeito uso de suas faculdades mentaes, viessem a deixar o serviço do Estado, desde que na vida inactiva receberão remuneração igual á que tinham quando em effectivo exercicio.

Ninguém pense que eu modifiquei minha opinião, porque as emendas que soffreu o projecto na outra camara estão de accordo com as observações que fiz o anno passado.

E' sobre essas emendas que propriamente deve versar a discussão.

Vejo, porém, que ellas não têm sido discutidas, e que tem-se fallado sobre o § 2º do art. 1º do projecto, que nenhuma alteração soffreu. A uns tem parecido que esta disposição é inconstitucional, mas o que é verdade é que a utilidade e a constitucionalidade desse paragrapho já foram decididas pelo senado e pela camara dos Srs. deputados.

O meu fim, Sr. presidente, pedindo a palavra, foi contestar algumas proposições do honrado senador pela provincia do Maranhão, assim como responder a censuras feitas pelo nobre senador e meu illustre comprovinciano, que acaba de fallar.

O nobre senador pelo Maranhão julgou achar-me em contradicção, porque, não tendo concordado em que se votasse no orçamento da justiça a somma de 290 contos de réis para novos termos e comarcas, não me oppoño agora ao projecto de aposentação de magistrados, que tem de trazer não pequena despesa para o thesouro. Não ha contradicção alguma no meu procedimento.

O projecto que se discute não poderá trazer para o Estado senão uma despesa de 60 a 70 contos de réis, e isto por limitado prazo de tempo, ao passo que, se se consignasse no orçamento uma verba para o pagamento de todos os juizes de direito e municipaes das novas comarcas e termos, essa despesa subiria á quantia de 200:000\$, e se tornaria constante no orçamento, porque, creadas e providas as comarcas, assim como creadas e providas as varas municipaes, tinha de pesar permanentemente no orçamento a verba precisa para pagamento dos respectivos juizes, verba que, como disse, attingiria á elevada somma, no passo que a despesa que tem de provir do projecto não excederá de 60 a 70 contos, com o pagamento das aposentações de magistrados em idade muito avançada e que por isso não poderão, infelizmente, gozar da mesma aposentação senão por tempo bastante limitado.

O honrado senador disse tambem que eu devida ter apresentado um projecto regulando o modo pelo qual as assembleas provinciaes deverião crear comarcas.

Eu nunca manifestei idéas restrictivas sobre semelhante assumpto nesta casa, porquanto sempre entendi que não é possível marear regras ás assembleas provinciaes, com referencia ao exercicio da prerogativa que lhe é dada pelo Acto Adicional.

Pelo Acto Adicional ás assembleas provinciaes têm a faculdade de decretar a divisão civil, judiciaria e

eclesiastica, de suas respectivas provincias e eu não sei que se possa por uma lei geral marcar normas, segundo as quaes ellas não de exercer essa prerogativa.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Uma interpretação.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Se o nobre senador entende que deve-se fazer interpretação, pela qual se determinem regras sobre esse assumpto, ha de concordar na necessidade de haver posteriormente um tribunal ou um conselho qualquer que considere a lei de criação de comarca ou termo de nenhum effecto, se porventura tiver sido votada pela assemblea provincial em sentido contrario ás regras estabelecidas.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — V. Ex. já fallou sobre esse assumpto muito brilhantemente em 1882 ou 1883.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Tenho fallado sobre o assumpto, mas nunca sustentei a idéa que me attribue o nobre senador, pelo contrario, sempre entendi e entendo que é uma prerogativa das assembleas provinciaes estabelecerem a divisão civil judiciaria e eclesiastica, assim como é prerogativa da assemblea geral votar fundos para despesa publica, podendo deixar de vota-los para o pagamento de juizes de direito de novas comarcas, sempre que as circumstancias do thesouro não o permittirem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Essa doutrina é mais perigosa.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não é perigosa, mas perfeitamente constitucional.

Feitas estas observações em resposta ao honrado senador pela provincia do Maranhão, devo declarar ao meu illustre comprovinciano, que este projecto não é de confiança politica, pois foi apresentado nesta casa o anno passado por um illustre membro do partido liberal, e adoptado geralmente e com enthusiasmo por todo o senado, e eu como ministro da justiça não fiz mais do que aceitar as idéas nelle contidas, apresentando algumas emendas, no intuito de modifica-lo, de accordo com as idéas que havia enunciado o anno passado, quando ainda não occupava um lugar nos conselhos da corôa.

Suppõe o nobre senador que este projecto vai dar grande arbitrio ao governo. Não ha tal.

Nos termos do § 2º serão aposentados os magistrados que tiverem completado a idade de 75 annos, mas isso não inibe que esses magistrados requirão ao governo a sua aposentação sem necessidade de provarem inhabilitação, porque, uma vez demonstrada tal idade por qualquer dos meios legais, o governo está obrigado a conceder a aposentação requerida.

Mas o meu nobre collega inferio na resposta que dei aos honrados senadores pelas provincias da Bahia e Rio de Janeiro, que eu não pretendia executar a nova lei, senão abrindo excepções.

Devo expôr de novo ao senado, quaes as observações que fiz em resposta aos dous illustres senadores a que tenho alludido.

Esses dous illustres senadores perguntarão-me se votado este projecto, o governo pretendia aposentar aquelles magistrados que não tinham o estagio de 3 annos no respectivo emprego e nem podião concluir-lo antes de completarem a idade de 75 annos.

Respondi que entre os magistrados nestas condições, um havia que só concluiria o estagio de 3 annos em principio de Novembro, e não obstante ter 75 annos, não precipitaria eu a execução da lei, de modo a obrigar este magistrado a aposentar-se sem todas as vantagens da mesma lei, isto é, com o vencimento integral.

Além deste magistrado, acrescentei, ha dous outros que não podem concluir o estagio antes de completada a idade de 75 annos. Mas cada um dos magistrados só poderá completar tal idade, um no meio do anno que vem e o outro daqui a dous annos e que me parecia de toda a equidade, já que nenhuma alteração poderia ser feita no presente projecto de lei, que no anno futuro, uma lei especial ou disposse o estagio ou autorisasse a continuarem no ser-

viço até completarem o respectivo estagio estes dous magistrados, aos quaes faz verdadeira surpresa a doutrina da nova lei. Isto não era uma medida extraordinaria nem uma novidade, porquanto em mais de uma lei nossa se encontrão excepções estabelecidas a respeito de funcionarios publicos, aos quaes, por circumstancias especiais, a nova lei não pôde abranger em suas disposições sem offensa dos principios de equidade e justiça.

Eis, o que expuz, e foi isto que confirmou em seu discurso o nobre presidente do conselho:

Portanto, fique bem assentado: que se algum magistrado completar 75 annos de idade depois de entrar em vigor a nova lei, o governo não terá outro remedio senão aposentalo. O que eu disse a respeito dos dous magistrados a que tenho alludido não pôde importar violação da lei porque nenhum terá completado 75 annos antes de reunidas as camaras no anno que vem: As camaras poderão attender a estes magistrados; e senão o fizerem o governo ha de executar a lei.

Julgo que tenho respondido a todas as observações feitas pelo nobre senador pela provincia de Minas, sentindo que S. Ex., não obstante reconhecer muito justo no fundo o projecto, todavia não lhe queira prestar seu voto, sem duvida porque receia que o governo possa abusar na apresentação dos magistrados. Este abuso é impossivel.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' simplesmente certo. Não digo que o governo vá apresentar um que não tenha 75 annos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Se é assim, como poderá abusar? O governo ha de executar a lei de perfeito accordo com o seu texto; offenda a quem offender. Abuso haveria se o governo se prevalecesse da obscuridade da mesma lei, ou se afastasse della para commetter arbitrio ou violencia contra qualquer magistrado.

Limite-me a estas observações e o senado resolverá em sua sabedoria se devem ou não ser approvadas as emendas remetidas pela camara. A meu ver melhorarão consideravelmente o projecto e penso que por isso estão no caso de ser approvadas.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Em vista das declarações do nobre presidente do conselho e do nobre ministro da justiça, julgo conveniente mandar á mesa um requerimento de adiamento.

Requeiro o adiamento da discussão das emendas da camara dos deputados até á proxima sessão da assemblea geral legislativa. Senado, 21 de Setembro de 1886. — *Vieira da Silva.*

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 22:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde). — Votação do requerimento do adiamento da discussão das emendas da camara dos deputados ao projecto do senado relativo á aposentação de magistrados; e se não for approvado, continuação da discussão das mesmas emendas.

3ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo um credito ao ministerio do imperio para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Dita da proposta do mesmo poder abrindo ao ministerio da marinha um credito para despesas das verbas—Corpo da armada e classes annexas— e —Munições navaes— do exercicio de 1884—1885.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes). — 3ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO.—*Declaração de voto do Sr. Viriato Medeiros* — *Pedido de informações*. — *Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio*. — *Fica empadada a votação* — *Nomeação de membros de commissão* — *Primeira parte da ordem do dia* — *Votação de materia encerrada*. — *Rejeição do requerimento de adiamento do Sr. Vieira da Silva* — *Prosegue a discussão do projecto sobre aposentadoria de magistrados*. — *Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio*. — *Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Martinho Campos e Saraiva*. — *Rejeição do requerimento do Sr. José Bonifacio*. — *Votação* — *Credito ao ministerio do imperio para obras no matadouro de Santa Cruz*. — *Discurso e requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio*. — *Votação adiada* — *Segunda parte da ordem do dia* — *Orçamento da despeza do ministerio da agricultura*. — *Emendas*. — *Discurso do Sr. Affonso Celso*. — *Adiamento* — *Parcer.*

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achario-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Luiz Carlos de Lamare, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Barros e Barreto, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Correia, Fausto de Aguiar, Dantas, Cruz Machado, Visconde de Muritiba, Escagnolle Trauzay, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Teixeira Junior, Saraiva, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Cansansão de Sinimbu e F. Octaviano.

Deixáron de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro da Gama, Barão de Estancia, Barão de Marcolim, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Avila, Soares Brandão, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Paula Pessoa, Franco de Sá e Visconde de Felotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Martinho Campos, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Carrão e Cunha e Figueiredo.

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Viriato de Medeiros: — Desejo fazer uma declaração para que fique consignada, e é que não somente votei em favor do requerimento do Sr. José Bonifacio, como muito expressamente votei contra o artigo do orçamento do ministerio da fazenda relativo a £. 70,000 a Waring Brothers.

O Sr. PRESIDENTE: — A 1ª declaração já consta; e quanto á 2ª será satisfeito o nobre senador.

Vem á mesa a seguinte:

Declaração

« Declaro que votei contra o pagamento da quantia de 70,000 libras esterlinas aos Srs. Waring Brothers, concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade. Paço do senado, 22 de Setembro de 1886. *Viriato de Medeiros.* »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. José Bonifacio: — Depois de algumas observações sobre a abertura da sessão de hontem, começa hoje a serie dos requerimentos, que pretende entregar ao juizo esclarecido do senado, não só para que não fiquem sepultados factos dignos da mais severa censura, como tambem para verificação pratica dos direitos que competem ao senado, e das prerogativas que pretendo arrancar-lho sotratamente o poder executivo.

Precisa, antes rectificar um facto, não só porque todos nós estamos sujeitos a enganar, como também porque o respeito devido aos senadores do Imperio exige em tão alto gráo o aprego de seus votos que não é licito ao orador deixar no esquecimento a verdade inteira de seus juizos. Além de que as unidades não podem contar-se duas vezes na mesma votação, o effeito moral das decisões do senado é do mais elevado alcance.

Na votação de seu requerimento de hontem um dos senhores secretarios apregou 19 contra 20, mas o voto do Sr. senador pelo Ceará Virinto de Medeiros foi contado duas vezes contra o requerimento porque S. Ex. não levantou-se suppondo ouvir do Sr. presidente cousa diversa do que elle dissera. O seu voto porém não é um mysterio, e elle proprio o declarou, sendo portanto a votação real 20 a favor do requerimento e 19 contra. Ainda mesmo que figurassem 21 votos em favor da opinião do Sr. ministro da fazenda o voto do Sr. senador pelo Ceará produziria o empate.

Não vem reclamar contra a votação, porém unicamente restabelecer a verdade do que se passou. Nada mais natural do que um engano de contagem, e para esses casos existe o remedio da verificação, aliás desnecessario na hypothese, porque ficava-lhe o direito de reproduzir os seus requerimentos á vontade, embora sob forma diversa e separando cada um dos factos, sob os quaes versarem os seus pedidos.

Hoje quer abrir um pequeno parenthesis tratando dos novos estatutos do Banco de Brazil, e solicitando informações circumstanciadas sobre materia tão relevante, especialmente no momento actual, era face da formidável restauração financeira, que nos ameaça.

Quando em nome do cambio, flagello dos céos e horror dos mortaes, pedem-nos o recolhimento do papel-moeda, enquanto o Banco do Brazil continúa no uso e gozo de suas extinctas emissões, como se não houvessem pennas autorizadas até mesmo pelo accordo que assignou em 1873, não cumpridas as clausulas contractivas da ultima innovação do seu privilegio, não pôde estranhar-se que o orador venha pedir ao governo esclarecimentos relativos aos novos estatutos do banco.

Desde Outubro do anno passado pendem de approvação os novos estatutos do Banco do Brazil, e até hoje não é possível saber qual a opinião do gabinete imperial, quando tão renhida foi a luta naquella associação, e o governo não pôde chamar-se á ignoancia tendo em suas mãos prova authentica de manifestas infracções de lei.

O orador sabe qual a omnipotencia das grandes associações bancarias em todos os paizes e em todos os tempos. A historia do extincto Banco do Brazil está escripta nos *Annaes* do parlamento desde 27, e ninguém baptizou melhor aquellas contas do que os maiores homens daquelle tempo nesses dias de energia patriótica, em que as doçuras da civilização, com todos os seus progressos materinas, ainda não tinham domesticado os enthusiasmos infantis daquelles representantes do povo! pouco afoitos ás glorias pacificas do governo parlamentar.

Do actual Banco do Brazil já fez o orador a longa historia na outra camara, com o indispensavel comentario dos decretos e dos avisos, e documentada com o testemunho insuspeito dos chefes politicos de ambos os partidos, entre os quaes figuravão os seus presidentes, apontando lealmente na tribuna ou no ministerio da fazenda os abusos commettidos em um longo periodo de annos.

No entanto que esforço foi necessario para derrocar o colosso, arrancando a emissão, que pela superabundancia de suas notas inundara o mercado monetario, produzindo a enorme depreciação do papel fiduciario!

Hoje vêta-se por um atalho á velha doutrina, e pretende-se, recolhendo o papel do Estado, por meio de empréstimos de papel-moeda, como esse do qual o Sr. ministro da fazenda não dá satisfactorias explicações, transformar o antigo banco de circulação em banco do Estado, mascarando as emissões de papel-moeda com a denominação graciosa de em-

prestimo a credito, não em proveito dos miseros contribuintes, mas da poderosa instituição, que lucra a differença dos juros, e accrescenta por este modo ao seu deposito de notas em prol da lavoura, que já lhe paga o imposto disfarçado de desconto nas letras hypothecarias, aliás obrigatorias pela força das circumstancias entre o devedor e o credor, as novas emissões de papel-moeda do governo!

E a tudo isto chama-se auxiliar os bancos, favorecer a praça em occasiões criticas e facilitar o recolhimento do papel-moeda, que, por ser de um banco sem conversão, torna-se valioso e naturalmente deixa de ser medido pelo preço do ouro.

Em taes condições, o orador deseja saber se o governo ouviu o conselho de estado, se já tem opinião formada, e só por falta de tempo deixou de approvar os grandes estatutos, que devem salvar a patria e regenerar as finanças do Imperio.

São muitas as razões em que pôde estribar o seu pedido. Enquanto dormião nas secretarias de estado os novos estatutos, desde Outubro do anno passado, isto é, ha mais de um anno, o banco garantia os empréstimos ao governo, e parece que se constituia para sustentar o cambio e encoberto sacador do thesouro.

E' uma nova tentativa, que ha de certamente acabar como a primeira, sem outro resultado a não serem os prejuizos soffridos e causados.

Um dos associados do banco, o Sr. Dr. José da Silva Costa, distincto advogado da capital, dirigio uma longa representação ao governo, até hoje sem solução alguma, e no entanto ha pontos que reclamam até mesmo a fiscalisação do corpo legislativo por meio de inquerito.

Não partilha o orador as opiniões do seu distincto e apreciado collega, quando pretende que o Banco do Brazil, apesar de sua organização, e em face dos accordos terminantes que assignou, não dependa da approvação do governo. Discorda ainda de algumas de suas opiniões no que toca ás censuras dirigidas a alguns dos artigos dos estatutos; mas ha pontos, para não fallar em outros, não citados, que devem provocar o exame circumstanciado do governo, o qual tem pelo decreto de 1860 meios directos de cohibir os abusos das associações bancarias.

A criação hybrida do gerente, o tumulto da assembléa geral que votou os estatutos e a prova da asserção de que foi violado o art. 9º do decreto de 10 de Agosto de 1870 devem merecer a especial attenção do governo.

O orador vai ler essa parte da representação, para accentua-la com alguns episodios de processos judicines, que tornarão celebre no fóro o syndicato de café.

Não é seu fim de qualquer modo desconsiderar o actual gerente, o mesmo que figura nas publicações da imprensa, porém demonstrar o perigo da criação de uma entidade que não esteve no espirito do legislador.

A parte da representação é esta, que vai ler para conhecimento do senado e posterior exame de todos aquelles a quem possa interessar este magno assumpto.

Nos ditos estatutos campêa uma criação hybrida, que não resiste á mais singela analyse—é a gerencia:

Nesses famosos estatutos os gerentes têm attribuições cumulativas:

I. Com o presidente do banco:

- a) sobre a substituição, resgate e amortização das notas;
- b) sobre a organização do cadastro;
- c) sobre o regulamento interno;
- d) sobre a nomeação, demissão e remuneração dos empregados;
- e) sobre taxas de descontos, prazos e juros de empréstimos.

II. Com o conselho de administração:
sobre os descontos.

Accresco notar que, havendo duvidas ou questões entre os gerentes e o presidente, o conselho de administração é quem as resolve; e se estas duvidas ou

questões occorrerem entre os gerentes e o membro do conselho, é decidida a divergencia pelo presidente.

« Assim que, os gerentes são verdadeiros directores — como querem os estatutos; mas não são eleitos em assembléa geral de accionistas, pois é o conselho de administração quem os nomeia; os individuos que servem como gerentes estão nesse lugar ha muito mais de seis annos e continuão nesse encargo *omquanto quizeram*, porque são um *Estado no Estado*, do que acabão de dar prova, provocando, de accordo com o presidente do banco, o enxerto cerobrinho do voto divergente no projecto de reforma dos estatutos, organisados pela commissão *ad hoc* nomeada — graças aos manejos, pouco edificantes, de que forão theatro as assembléas de 26 e 27 de Agosto deste anno (1885). E tudo isto se inserio nos estatutos, sem embargo das disposições em contrario da lei n. 3,150 de 1882 e seu regulamento!

Effectivamente, pela lei citada, art. 9.º e regulamento, art. 41, a nomeação e demissão dos directores pertencem aos accionistas em assembléa geral, e o prazo do mandato não pôde exceder de seis annos; o que valem, porém, leis quando se as têm propositalmente em olvido e se faz da prepotencia a unica orientação?

E releva observar, que tanto a lei como o seu regulamento, nos artigos indicados, apenas permitem aos administradores a nomeação:

de agentes que os auxiliem na gestão diaria dos negocios da companhia, sendo em todo o caso responsaveis pelos actos de taes agentes.

Tratando destes auxiliares da directoria, Ruben de Corder na obra citada sob n. 335, diz:

Il ne peut faire autre chose que des actes d'administration, sans y être autorisé, soit par l'acte social, soit par les assemblées générales régulièrement constituées.

Pois bem, os estatutos do Banco do Brazil convertem em gerente o simples agente que a legislação vigente faculta; e transmutando-lhe a indole, fa-lo comparte nas attribuições proprias de directores sem as impreterivais condições da lei.

E' sobremodo para estranhar como se reconstitua uma sociedade anonyma, qual é o Banco do Brazil, que tem por orgão de suas fuções economicas — directores, fazendo-se desaparecer estes da scena de sua incessante actividade para abrir espaço aos gerentes, aos quaes entrega-se o quasi total movimento dos avultados interesses pecuniarios do banco!

De facto, no anno bancario de 1883, a carteira commercial do Banco do Brazil moveu a somma de 1,120,454:206\$8323, mas o desconto de letras foi de 88,847:507\$922; deduzza-se desta ultima a de 38,050:000\$ de descontos de letras do thesouro, cuja somma de operações nem um risco offerece, pôde-se asseverar que os directores do Banco do Brazil só empenhãrão seriamente a sua actividade (e não isoladamente) sobre operações no valor de 50,797:507\$922 ou 5 % das operações que o banco realizou nesse periodo.

Quem fizer igual estudo relativamente ao anno bancario de 1884, chegará a resultado approximado.

Difficilmente será dado encontrar zombaria mais pungente do que essa aos mandatarios de uma sociedade anonyma, de tão saliente vulto como o Banco do Brazil.

A continuar semelhante regimen, não haverá d'ora avante lei que não se defraude impunemente.

Além de tudo isto desacreditada ainda a intentada reforma dos estatutos do Banco do Brazil o tumulto que presidio a assembléa geral de 26 e 27 de Agosto do corrente anno.

TUMULTO

« Pelo tumulto havido nas ditas assembléas protestou o supplicante.

« As razões desse protesto vão ser aqui expendidas; por ellas se verá que a deliberação tomada é nulla; não pôde produzir effectos validos.

« Encerrada a discussão da ordem do dia, a reforma dos estatutos do Banco do Brazil, forão englobadamente sujeitos á votação: o projecto de reforma que

elaborou a commissão especial, a 1.ª e a 2.ª serie de emendas offercidas na discussão.

« A confusão não se fez esperar; e da perplexidade dos accionistas sabio triumphante, ao ver dos protogonistas desse enredo, a obra da machinação e da reprehensivel cabala.

« A 1.ª serie de emendas, incorrectas no fundo e na fórma, impugnava idéas capitaeas do projecto da commissão; a 2.ª serie de emendas, aceitava umas idéas do projecto referido e modificava profundamente algumas das emendas da 1.ª serie.

« O presidente da assembléa descobrio o meio de distarçar a aclamação do seu plano por meio do voto englobado por ceculas — nas quaes os accionistas tinhão de escrever a sua deliberação! Comprehende-se quanto se prestou ao fim cogitado o sophistico meio de illudir a lei e conculcar direitos sagrados. De sorte que pôde-se affirmar que o Banco do Brazil não se pronunciou pela reforma que o seu teimoso presidente traz á presenca do governo de Vossa Magestade Imperial.

« Derão-se por ultimados os trabalhos da assembléa geral extraordinaria, convocada para deliberação sobre a reforma dos estatutos; e, quando se esperava que fossem presentes os taes estatutos para que fossem assignados conforme a lista de presenca dos accionistas, eis que surge o presidente do banco convocando de novo os accionistas para o estupendo fim de approvarem a acta da sessão de 27 de Agosto de 1885!

« Como não se reunisse nem na 1.ª nem na 2.ª convocação o numero, que o mesmo presidente imaginou necessario para approvação da acta referida, fez elle 3.ª convocação e nessa approvou-se a acta com as rectificações que o supplicante apresentou. Nessa occasião não forão lidos os estatutos, nem um accionista os vio sequer; de sorte que approvou-se a acta mas nem uma palavra se disse sobre os estatutos, que ficarão no cofre secreto do architecto de tão extraordinario monumento.

« Facto ainda mais grave occorreu, que por si só seria sufficiente para annullar quanto se praticou no Banco do Brazil, a pretexto de reformar estatutos.

« Pelos estatutos actuaes, approvados pelos decretos n. 4,566 de 10 de Agosto de 1870, art. 9, e n. 8,655, de 2 de Setembro de 1882, unicamente podem fazer parte da assembléa geral do Banco do Brazil:

« Accionistas possuidores de 20 ou mais acções e que como taes estejam inscriptos nos registros do banco seis mezes, pelo menos, antes de sua reunião, ordinaria ou extraordinaria.»

« Não obstante tão clara disposição, e que tão de perto entende com a legitimidade da assembléa, foi admittido a fazer parte da assembléa deliberante de 27 de Agosto de 1885 quem não tinha acção alguma inscripta no prazo da lei, para poder fazer parte da sobredita assembléa, convocada para constituir a lei do banco!

« O documento junto sob n. 1 contém a prova de facto tão condemnavel. Esse documento faz certo que Francisco Topin não foi contemplado como accionista do Banco do Brazil na relação de 30 de Junho deste anno.

« Se em 30 de Junho deste anno Francisco Topin não possuia acção alguma do Banco do Brazil, é evidente que em Agosto — menos de 2 mezes depois — não podia ser admittido a fazer parte da assembléa geral do mesmo banco, como foi, tendo até assignado o contra-protesto, a que allude a rectificação que formulei na sessão de 21 do Setembro deste anno, conforme se vê da acta publicada no *Jornal do Commercio*, junto sob n. 2.

« E se houve essa fraude manifesta, o se como é corrente — *semel mandax semper mandax*, é licito conjecturar que factos do igual natureza se reproduzirão, o que só se poderá verificar em frente da lista dos accionistas arrolados como presentes, na memoravel sessão de 27 de Agosto de 1885; e, pois, é imprestavel quanto se fez na sessão referida: *Frax omnia corrumpit*.

« Se ao supplicante, como requer, se der vista do novos estatutos, dos quaes não lhe foi dado conhecimento nem aos accionistas do Banco do Brazil, protesta elle mostrar outras incongruências e nullidades que excomão tão irrita reforma. »

Depois da leitura dessa parte importantissima da representação do Sr. Dr. Silva Costa, só a leitura de algumas cartas do gerente, que figurão no processo de fallencia do Sr. Bittencourt, na cidade de Santos.

Por essas cartas vê-se que o Banco do Brazil entrou naquella jogo de praça, jogo no qual nem mesmo os documentos de direito podião ser considerados documentos liquidos ou provas lisas.

Vai ler essas cartas publicadas na *Provincia de S. Paulo* de 19 de Janeiro de 1886, para que sejam dadas a lume em seu discurso e despertem a attenção do gabinete em materia tão momentosa :

« Rio, 22 de Abril de 1884. — Illm. Sr. Emilio Arton. — Só esta manhã recebi sua carta de 19 quando a devera ter recebido hontem. Respondo : *Mercantil*. Estamos entendidos seja qual for o andamento, não sendo *augmento*. Saques *Bittencourt*, Florita. Nada disse por que Florita combinou com Diogo e disse-me que lhe escrevia. Questão *Zansberg*. Já escrevi a respeito. Agora mesmo soube que elle continuava a tomar a 20/78 particular; disse o Mullins que era conta *Santos*. Approvo que o Florita dirija, embora aproveite-se *Zansberg*, que é sempre máo agente — *Pythia*. Por enquanto nada; depois da entrega de Abril é que pôde-se resolver o que posso fazer a. bem della.

— Estou apertado e terei de cessar o modo de negociar de Julho em diante. Bem sei que não faremos tanto. Paciencia.

E' assumpto para conversar. — *Preliphor*. — Tem de entregar em *Abril* e não *Maior*. Não o fazendo será *nullado*.

— *Pymne*. Estamos de accôrdo, mas noto que quer entregar muitos francos.

— *Pyrosme*. De accôrdo, mas nada temos feito por cá. — *Purpurine*. Desejo ver isso liquidado, digo, essa liquidiação. A reforma fazemos depois de *Abril*.

Para quem passou a consignação de Pupillain ?

Preciso desse cambio para Hamburgo. E' preciso que o amigo se opponha a novas especulações no Havre, quer do disponível, quer do termo.

Tratou de liquidar do melhor modo o que por lá está. Pela minha parte (fallo do Banco) nego piú, agua, sendo possível. Salvo *perder e ganhar*. E' bom dar *lambugem*, sacrificando um pouco que se recupera no grosso.

E' minha opinião que as praças do Rio e Santos devem sacrificar cem mil francos cada uma, para se haver mais seiscentos ou setecentos mil restantes; contanto que *Pralme* não tire partido, porque é elle o maior inimigo do café. Não se admire de dizer-lhe que não precisa muito.

— Entre saccando e tomado tenho pequeno *deficit* o um negocio que tenho a fazer só posso cobrir depois de saccando e conhecendo o cambio, do dia do paquete, além disso tenho em mão um grande negocio, com o qual abarrotaria.

Ficou adiado para a mala de 9 e outros estão em ebulição e, no que me parece, em bom andamento. Mas, meu amigo o que nós precisamos é mover o negocio do café para sabirmos deste marasmo esterilizador. Lambranças ao Dr. Bittencourt — Do amigo, *Luiz Alves da Silva Porto*. » (Estão duas estampilhas assim inutilizadas : Santos, 13 de Dezembro de 1884. — *J. Rubim Cesar*.)

« Reservado. — Rio, 25 de Fevereiro de 1884. Illm. Sr. Emilio Arton. — Escrevi-lhe a 23 a pressadamento e volto de novo á sua presença para fazer algumas observações sobre os negocios, pedindo-lhe que lida esta carta a rasgue.

Os negocios dessa praça tem tomado um vulto além do que o credito permite. O movimento de saques da casa e de outras é menor e responsabilidades ha que estão muito além de seus e digo de seus credi-

tos, e isto quando as difficuldades monetarias cessão de dia em dia. — Nos negocios de Santos todos se virão para mim e pedem-me explicações que nem sempre as posso dar.

— Basta-me o furo do cambio para não me deixar dormir, quando digo quanto mais o grande movimento de saques sobre diversos e principalmente sobre nosso *amigo e vizinho*, a quem hoje fallei a respeito.

— Ao demais essa praça está por demais atirada no café e tudo confia no banco. — Agora é o syndicato que quer embarcar café sem *saccar* e simplesmente entregando conhecimentos.

Isto não se pôde fazer, ou nem quiz apresentar a carta, que junta devolve, sem que della tenha dado conhecimento.

— Agora mesmo acabo de ouvir ao meu chefe, que se mostra apprehensivo com o volume de nossas operações e fórmula por que ellas se fazem.

Allivio-me tanto quanto puder na entrega do cambio. Em 31 de Março é preciso que todo o cambio dessa data fique entregue e o mesmo com melhor razão se fará em 30 de Junho, visto que, a commissão nessa época é mais rigorosa.

Não repetirei o que já disse sobre pagamento pelo fio. Compreheo bem que elles me tem atrapalhado. — Não são só os de lá. — Daqui tambem os tem havido. — Só para um tive *Megracine e Mofotogical*.

Tenho confiança em todos, mas observo que se especula de mais e ninguem pôde prevêr o dia de amanhã. Minha responsabilidade é grande, por isso mesmo que move interesses alheios. — Esta responsabilidade é collectiva, mas en a cargo quasi exclusivamente. — Tenho-o massado muito, mas enquanto ali estiver confio na sua pessoa e na sua fiscalisação.

— Estou esperando resposta de meu telegramma sobre pagamentos para a Europa, asim de poder expedir as ordens. — Seu amigo obrigado, *Luiz Alves da Silva Porto*. Pagamento para a Europa, sendo o de 940,000 f feito pelo banqueiro de Hamburgo. » (Estão estampilhas no valor de 400 rs., assim inutilizadas : Santos, 5 de Dezembro de 1884. — *J. Rubim Cesar*.)

« Rio, 5 de Abril de 1884. — Illm. Sr. Emilio Arton. Santos. — São muitas as cartas suas a que devo responder e muito o que tenho a dizer, e nem sei como principiar. — Em primeiro lugar respondo ao telegramma de hoje, em que me falla sobre pagamento de fio. Minha conta de Pariz, contando o cambio a receber, até tem saldo, mas a ordem é para não fazer.

Estimarei que ainda por uma quinzena os não tenha, salvo pequenas cousas. Mas, meu amigo, onde vai isto parar ?

Outro assumpto : Hontem seu telegramma mandando pagar *Muridtrech* Mercantil foi visto. Agora tudo se vê, como é natural e obrigação nossa, e perguntou-se-me : Não se tomou cambio, como manda-se pagar por conta de cambias ?

Isto não pôde ser. Realmente a cousa é grave. Procurarei explicar como pude. Então somos com-manditarios do Mercantil por intermedio de Bittencourt ? Confesso que tudo isto me contraria e sinto-me doente e contrariado. Eis por que pergunto para onde vamos ? Eu entendi-me com o caixa sobre o negocio de Santos, mas tambem disse que não se augmentasse-me as responsabilidades. E que fazer ? No então, só ella poderia remediar estas novações, havendo para isso intelligencia, que a de dar ella saques a favor e tomar saques.

— Fallo em tudo isto a modo, exigindo reserva o pedindo que se inutilise esta logo, logo. — Com effeito, a conta de cambias é sempre o assumpto do dia, e ainda peor fica com esse movimento de fundos por ella, sem que a ella se refrao. — Quanto a cambio, direi : estou resolvido a não fazer cambio senão para malas proximas e alliviando-me de certos sacca-dores, e além de 31 de Maio nada farei, asim de mencionarmos a conta nesta data. De então em diante estudaremos. Essa praça de 1 de Janeiro até hoje já entregou um milhão £ a mais !!! — No an-

tanta força é mudarmos de systema. Estudaremos e conversaremos sobre o assumpto. Esta semana Bahia e Pernambuco ajudarão-me muito relativamente, e no entanto preciso *prompto* sobre Londres. — Estou cansado. O mais para depois. Como sempre, amigo obrigado, *Luiz Alves da Silva Porto.*»

« (Estão estampilhas no valor de 400 rs. assim inutilizadas: Santos, 5 de Dezembro de 1884. — *J. Rubim Cesar.*) — Reconheço a firma supra que dou fô. — Santos, Dezembro de 1884. — Em testemunho da verdade (está o signal publico). *José Rodrigues Machado.*»

Desenhar a posição de direito e a posição commercial do Banco do Brazil, era um intuito necessario para o exame do emprestimo interno e externo, e das emissões de papel-moeda que pretende o governo para auxiliar extraordinariamente os bancos, arrecadando com a mão direita o que dá com a esquerda.

A opinião do orador é outra. Se o ministerio entende que é preciso recolher papel-moeda, leve antes a quota annual do resgate das notas do Banco do Brazil pela applicação do maximo nos termos da lei, por não ter cumprido o accordo ultimo que celebrou com o governo. Em todo caso diminuir a massa do papel-moeda, sob o fundamento de levantar o cambio, e apreciar a circulação, continuando a passar de mão em mão os emprestimos de hontem, distribuidos do fim para que foram feitos, e os emprestimos de hoje em nome das necessidades creadas pelo mesmo resgate, pôde ser um invento miraculoso; mas, no estado actual das finanças do Imperio, é recurso inexplicavel de um systema inconcebivel, cujos effectos, se realizado, o tempo em breve mostrará o que valem.

Seremos felizes, se as consequencias finais não forem novas massas de papel-moeda, por conta do Estado, mas em proveito dos bancos auxilliados pelos governos, que a seu turno receberão os auxilios bancarios, sob a fórma variada de emprestimos successivos.

Manda a mesa o seu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requerio que se peça ao ministerio da fazenda, as seguintes informações:

« 1.ª Em que data foram remettidos ao governo, e submittidos á sua approvação os novos estatutos do Banco do Brazil;

« 2.ª Se foi ouvido o conselho de estado, e na hypothese da affirmativa, cópia do parecer;

« 3.ª Se o governo já providenciou de qualquer modo, despachando a representação do Dr. José da Silva Costa;

« 4.ª Se foi ouvido o Banco do Brazil sobre os factos allegados na mesma representação; e no caso affirmativo cópia da resposta ou da informação prestada.

« 22 de Setembro de 1886. — *J. Bonifacio.*»

« Sr. Ignacio Martins: — Como o nobre senador fez algumas referencias á mesa quanto a contagem da votação de hontem, entendo dever esclarecer o que se passou.

Pelo regimento só se podem contar os votos dos senadores que se levantão a favor ou, na verificação, em sentido contrario. Ora o proprio honrado senador por S. Paulo declarou que o nobre senador pelo Ceará conservou-se sentado, mas votava a favor; o seu voto, portanto, não podia ser contado senão como contrario. Foi por esta razão que se declarou que o resultado da votação era 20 votos contra e 19 a favor.

Eu não podia senão desejar até que fosse approved o requerimento do nobre senador por S. Paulo, em favor do qual votei, por entender ser de justiça a reclamação de S. Ex. e não ter o poder executivo o direito de negar informações pedidas por qualquer das casas do parlamento ou por qualquer senador.

O Sr. José Bonifacio: — Não fiz censura; peço a palavra pela ordem.

O Sr. Ignacio Martins: — Sei que o nobre senador não teve intenção de fazer censura á mesa; mas, pôde parecer a quem lêr suas palavras que houve esta censura quanto ao modo por que foi contado o voto do nobre senador pelo Ceará, quando este voto, como já disse, não podia ser contado senão contra o requerimento, porque o nobre senador conservou-se sentado.

Foi sómente para dar esta explicação que pedi a palavra.

O Sr. José Bonifacio (pela ordem): — Sr. presidente não fiz censura sobre a contagem dos votos, apenas assignalei esta circumstancia: que entre os votos contados como contrarios estava o do nobre senador pelo Ceará, que ficou sentado, mas era a favor de meu requerimento.

Foi este simplesmente o facto que pretendi assignalar e isto no interesse do direito que se poz em duvida com a rejeição de meu requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, ficou empatada a votação e o requerimento adiado para entrar novamente em discussão.

Nomeação de membros de comissão

O Sr. Teixeira Junior (pela ordem): — Estando incompleta a comissão de penas e ordenados rogo a V. Ex. que nomeie dous membros para a completar.

O Sr. Presidente: — Nomeie os Srs. Escraguolle Tannay e Siqueira Mendes.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Votou-se e não foi approved o requerimento do Sr. Vieira da Silva pedindo o adiamento, até á proxima reunião da assembléa geral legislativa, das emendas da camara dos deputados no projecto de senado, relativo á aposentação de magistrados.

Proseguiu a discussão das emendas.

O Sr. Vieira da Silva: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O nobre senador não pôde fallar outra vez.

O Sr. Vieira da Silva: — Por que?

O Sr. Presidente: — Porque já fallou duas vezes, primeiramente sobre a materia, e segunda vez para apresentar o seu requerimento de adiamento, o que não podia fazer se não lhe coubesse a palavra.

O Sr. Vieira da Silva: — Excellente rolha é o tal regimento.

O Sr. José Bonifacio: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. José Bonifacio, antes de entrar em materia, pergunta ao Sr. presidente se, havendo materia nova de um adiamento que ainda não haja sido discutido, o senador tem, ou não, o direito de fallar sobre essa materia nova, embora já tenha usado da palavra duas vezes.

O Sr. Presidente informa que no caso figurado pelo honrado senador não ha materia nova; um senador só pôde apresentar requerimento de adiamento tratando do assumpto em discussão, e por este facto nã fica com o direito de fallar maior numero de vezes.

O Sr. José Bonifacio diz que neste caso pede licença para ser, durante alguns minutos, procurador do nobre senador pelo Maranhão, discutido este assumpto.

Observa que o governo, tendo mostrado pouco interesse pela passagem do projecto e até parecendo não oppôr-se ao adiamento da materia poucos dias antes do encerramento da sessão, depois com o peso de seus votos e do de seus amigos impedirão que passasse o adiamento: o isto exige explicação por parte de Ss. Exs.

O projecto estabelece o principio da aposentadoria forçada. Na lei anterior existia congrada a regra

constitucional, reconhecendo a incapacidade physica ou moral. Ora disso naturalmente se deriva uma consequencia, e é que o governo não se sente com forças para executar a lei vigente, declarando incapazes os que realmente o são. Para encobrir esta fraqueza é que se apega á idade dos magistrados, procurando nessa limitação fatal encontrar um meio que o impilla ao cumprimento do dever. O projecto é uma satyra aos nobres ministros, é a confissão de que a lei não se executa!

O limite dos 75 annos, como direito conferido ao governo para aposentar juizes, foi vivamente impugnado por Julio Favre com relação a um decreto de Napoleão III, como destructivo da independencia da magistratura. Não appellará, porém, o orador para este subsidio historico, pois que para combater o projecto não lhe é preciso saber da Constituição do Imperio, que tanto garantio a estabilidade do senado como a perpetuidade do magistrado. Se a velhice é obstaculo para bem julgar, tambem o deve ser para legislar correctamente.

Acresce que pela sua elevada importancia, não é prudente que com apodamento seja discutida e votada esta materia. Trata-se de medidas que invalidão, até certo ponto, a principal garantia da independencia do poder judiciario; o projecto, contendo providencias que podem fornecer armas temiveis aos governos, não deve passar perante a opinião publica, como medida de occasião. Quererá o governo ficar desde já armado com esta clava de Hercules contra a magistratura?

A situação actual por si mesma recommenda ao governo todo o criterio. De par com a reclamação ingleza, ha pendente outra questão em que a magistratura reconheceu o direito de uma companhia franceza á indemnisação, em virtude de contrato. Diante destas circumstancias e no fim de uma prerogativa, será razoavel que se vote um projecto que lance sobre os juizes brasileiros o estigma de incapacidade? E qual o inconveniente que resultará da demora?

Attendendo ao que resumidamente fica exposto, requer o orador que o projecto com suas emendas volte á commissão de constituição. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«*Requiro que o projecto e as emendas vão á commissão de constituição.—José Bonifacio.*»

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A minha opinião a respeito deste projecto já é conhecida desde a sessão do anno passado. Como hontem disse o nobre ministro da justiça, na sessão do anno passado este projecto foi approved quasi por aclamação; apenas houve um voto divergente manifestado na tribuna e esse voto foi o do nobre ministro.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Unico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E o do Sr. Silveira a Motta.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Bem; forão dous votos que se manifestarão contra. Porém o nobre ministro mudou de opinião, e resolveu adoptar nesta sessão o projecto, e conseguiu que fosse votado na camara com algumas emendas.

Por mais de uma vez tenho me pronunciado a favor desse projecto, e nessa sessão convidei o nobre ministro que promovesse a sua adopção na camara dos deputados.

Coherente com esta opinião, tenho prestado e continuarei a prestar o meu apoio, assim como tenho negado o meu voto aos requerimentos de adiamento. Mas não é somente por motivo de coherencia que votei contra o 1º requerimento de adiamento e voto contra o que foi apresentado pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, aliás com algum constrangimento, porque muito desejaria acompanhar o nobre senador pelo Maranhão a quem respeito e voto grande estima, assim como o nobre senador por S. Paulo pela mesma razão. Mas os requerimentos de adiamentos, concorrerão

para adiar as difficuldades mas não para remove-las, porque na sessão do anno passado, como propoz o nobre senador pelo Maranhão, não seria possivel fazer modificação alguma no projecto, nem iniciar um novo. E' preciso attender, que não se discute o projecto que já foi votado no senado, de maneira...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—...que possa o senado corrigir e emendar. Nós temos de tomar sómente em consideração as emendas da camara (*apoiados*); ou approva-las ou reprova-las. Se é defeituoso o projecto, se deve ser corrigido; de duas, uma: ou seja adoptado para que possa o parlamento na futura sessão fazer as correções que não poderão ser feitas por occasião de discutirem-se as emendas da camara, ou então seja rejeitado para que possa ser iniciado um novo projecto na sessão vindoura. Mas adiar o projecto para a sessão futura, sem nada resolver-se é permanecer o mal sem correctivo. A discussão tem sido deslocada porque não se discute o projecto principal que o senado votou, e sómente as emendas da outra camara. O senado não pôde pronunciar-se sobre o projecto nem mesmo discutir um projecto que adoptou, é materia vencida.

Se com effeito ainda estivessemos discutindo o projecto principal, não duvidaria aceitar alguma alteração a respeito da obrigatoriedade da aposentação para os magistrados; reconheço que o projecto foi votado nos ultimos dias da sessão, e não foi regularmente discutido. Esta disposição podia ser modificada. Sempre pensei assim.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E pôde ser.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Pôde ser, se for resolvida a questão, mas não se for adiada.

Seria preferivel que a aposentadoria fosse facultativa, se eu fosse governo teria promovido na camara uma emenda nesse sentido.

A aposentadoria obrigatoria já existe na lei de 1871. Tem-se attribuido ao projecto na clausula que consigna obrigatoriedade um stygma para os magistrados, stygma que não comprehendendo. Declaro ao senado que negava o meu voto ao projecto se visse que elle consagrava uma disposição que importasse estigma ou desar para o magistrado.

A aposentação obrigatoria, neste caso é dada em virtude da lei, e portanto não ha injuria nem offensa na execução de uma disposição legislativa.

Em lugar de offensivo, o pensamento do legislador quando votou esta disposição, foi benéfico; e com o fim de ir em auxilio da magistratura, favorece-la respeitando os serviços prestados durante um grande numero de annos, remunerando esse serviço com aposentação com todos os vencimentos. O legislador presumio que o magistrado na idade de 75 annos e com 40 annos de serviço está fatigado, sobretudo em uma carreira difficil, affanosa, de applicação constante, de leitura de autos, estudos de direito, funcções que enfraquecem e cansão a intelligencia. E uma presumpção legal, que não envolve offensa.

Acredito mesmo que se fosse adoptado o projecto com a aposentadoria facultativa, todos os magistrados que completassem a idade e tempo de serviço especificados na lei, pedirião a sua aposentadoria.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isto era outro caso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Nessas condições não poderião ter a mesma disposição, verdadeira vocação, gosto e inclinação para continuar na carreira da judicatura. Um magistrado com 75 annos de idade, 40 annos de serviço, quando tenha sua intelligencia ainda vigorosa, pôde se applicar com o mesmo proveito para o paiz a estudo de direito que pudesse fazer no seu gabinete, honrando seu nome, e illustrando a jurisprudencia com escriptos proveitosos, escrevendo obras de direito que possam servir de norma e estudo aos que se dedicão á nobre e importante carreira da magistratura; este trabalho não seria menos proveitoso do que a judicatura perante os tribunaes, em todo caso igual gloria e renome teria o magistrado que se dedicasse a esse estudo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pela lei de 1871

governo pôde aposentar o magistrado, se este quiser; mas não pôde compelli-lo a aposentar.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Pôde obriga-lo, e de maneira menos airosa. Um ou outro magistrado, nas condições do projecto, poderá continuar a servir, isto mesmo é raro. Como sabe o senado, a lei não pôde ser casuística; estabelece principios genericos para todos que tiverem completado a idade. Não é possível estabelecer excepções para os poucos magistrados que, em virtude de uma organisação privilegiada, possuão ainda continuar a servir; a lei não pôde deixar de ser generica, ter applicação a todos; em todo caso o governo não tem arbitrio, é cego instrumento na execução; não é o juiz da capacidade do juiz, e já é isso uma grande vantagem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Em todo o caso a lei estabelece um grande favor para o magistrado, determinando a aposentadoria com todos os vencimentos; beneficio de que não gozava até hoje, porque mesmo nessa idade elle tinha direito a aposentadoria somente com o seu ordenado. Raro será aquelle que nessas condições não deseje a sua aposentadoria; será excepção, mas o legislador não pôde deixar de adoptar para norma das disposições da lei, a regra geral.

Existe uma emenda que foi do senado, e reproduzida na camara dos deputados com algumas alterações, a respeito do estagio de tres annos no cargo de accesso. Pôde-se considerar, com effeito, essa condição iniqua, porque o magistrado que tem o accesso de desembargador ou do membro do supremo tribunal de justiça, não deve, ao menos por equidade, ficar privado do beneficio; mas se queremos remediar este inconveniente é preciso votar o projecto, pura depois, na sessão vindoura, poder corrigi-lo; porque, se elle fór adiado como está, na sessão vindoura estaremos no mesmo estado, sem nada adiantar.

De mais o nobre ministro da justiça já declarou, declaração que merece approvação, que não executar o projecto com todo o rigor da disposição escripta. Prometteu S. Ex. que não daria aposentadoria forçada aos magistrados que estivessem fazendo esse estagio; usaria de equidade na applicação da lei.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Elle já declarou que não disse isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — S. Ex. não está presente, mas não pôde contestar; e mesmo o nobre presidente do conselho confirmou essa interpretação...

O Sr. MARTINHO DE CAMPOS: — Todos os dous retracto-se.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ...dizendo que com effeito a aposentadoria não será dada forçadamente áquelles que estivessem completando o estagio no cargo de accesso, e até comprometteu-se a propor para o anno, uma modificação neste sentido.

Nessas condições é mais acertado votar-se o projecto com as emendas da camara, do que rejeitar; cumpre attender, que o projecto é obra do senado. É mais acertado este procedimento, do que adiar o projecto para a sessão vindoura sem nada se fazer, adiando a difficuldade que deve ser resolvida. Devo confiar na promessa do governo. Os magistrados que tiverão accesso, antes da execução desta lei, não serão forçadamente aposentados, antes de completar o estagio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Senhores, não se quer favores, a lei é para o futuro. Crea-se norma que regula, e vai-se logo fazer excepção desde o momento em que se está votando a lei! Ninguem quer concessões nem favores. A magistratura é um poder politico creado pela Constituição; não é uma ordem judiciaria franceza.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Esse aparte não é dirigido a mim, porque eu não nego que a magistratura seja um poder politico e independente. Sempre que tenho de fallar sobre a magistratura, sou o primeiro a pugnar pela sua independencia e prerogativas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Um poder não corrige, não moralisa um outro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não se trata disso; o poder executivo não tem arbitrio, a aposentação dá-se em virtude da lei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E o que é a lei senão acto do poder legislativo?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Essa lei nada tem com a independencia e dignidade do poder judiciario; nem mesmo a aposentação obrigatoria, como está na lei, pôde ser impugnada por este motivo, porque na lei de 1871 já existe aposentadoria obrigatoria, aliás applicada por meio mais offensivo á independencia da magistratura, porque depende do arbitrio do governo, de processo administrativo a verificação da incapacidade do magistrado, ao passo que o projecto actual tem por fim beneficiar o magistrado mediante uma aposentadoria com todos os vencimentos, e tira ao governo todo arbitrio. (Apoiados.)

Sinto, pois, não poder acompanhar aos nobres senadores que apresentarão o adiamento, não só o primeiro contra o qual já votei, como tambem o segundo. Sinto mesmo, á vista da discussão que tem havido e dos esclarecimentos que della resultão, que não seja possível fazer no projecto algumas modificações; mas na impossibilidade de modifica-lo, prefiro vota-lo tal qual, porque em todo o caso é um beneficio para a magistratura.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Nós queremos uma norma reguladora. Que nos importa que a F. falte tantos mezes, e que o governo lhe queira fazer favor?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O aparte do nobre senador teria applicação se a lei fizesse excepções. A lei comprehende a todos, mas na execução o governo terá a equidade que é permitida ao poder executivo.

Tenho explicado meu voto e continuo a votar pelo projecto, tal qual, visto não poder ser emendado.

O Sr. JACUARIIBE: — Muito bem!

O Sr. MARTINHO CAMPOS deseja que o Sr. presidente o informe se a palavra que acaba de lhe ser concedida é para fallar sobre o requerimento, ou sobre as emendas da camara dos deputados.

O Sr. PRESIDENTE: — Sobre uma e outra cousa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS pergunta se agora se discutem de mistura as questões incidentes e a materia principal.

O Sr. PRESIDENTE: — Deve correr a discussão de accordo com o regimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que se de igual valia são todos os melhoramentos introduzidos pelo Sr. Barão de Cotegipe, muita difficuldade terá em admirar a sabedoria, as reformas de S. Ex.

O discurso que acaba de ser proferido mais arraiga no espirito do orador o proposito em que já estava de votar contra o projecto, desde que ouviu a opinião do governo. Com effeito, declarou este que ha no projecto gravissimos defeitos, que aliás poderão ser corrigidos, acrescentarão os honrados ministros, na vindoura sessão, época em que o nobre senador por Santa Catharina não acradita que ainda viva este gabinete... (Contestação do Sr. Taunay, afirmando ser ministerialista.) Ora, este systema de approvar um máo projecto, desde logo annunciando que terá de ser corrigido, não parece razoavel. Melhor seria reservar o assumpto para discuti-lo com tempo e transforma-lo em uma lei digna do poder legislativo. (Apoiados.)

A aposentadoria obrigatoria não é medida que sorria ao orador. Com a aposentadoria facultativa obter-se-hião, sem violencia, os me-mos resultados. Esta disposição até parece epigrammatica ao senado, corporação vitalicia alguns de cujos membros já são muito adiantados em annos! Aos lentos das facilidades permite-se que, ainda depois do tempo da jubilação, possa continuar no seu magisterio, se para isso se sente com vigor; por que não adoptar-se o mesmo para os magistrados?

E' certo que com 75 annos alguns magistrados arrastão penosa velhice; mas antes dessa idade tal acontece a outros; e, ao envez disso magistrados ha que aos 80 annos conservão toda a robustez intellectual. O limite de 75 annos é, pois, meramente arbitrario e não justificavel.

Demais, qual a grande necessidade publica que impõe esta vexatoria providencia? Só servirá para dar lugar a perseguições e para abrir lugar a protegidos.

Procura-se justificar o projecto com a melhoria da sorte dos magistrados; que no fim de algum tempo de serviços, terão direito á aposentação não só com o ordenado, mas com todos os vencimentos. Não é o orador dos que a todo momento estão clamando a respeito da insufficiencia da remuneração da magistratura, pois que em sua provincia conhece juizes que não só vivem de seus vencimentos, mas até logroão fazer economias; mas entende que de toda equidade seria nunca reduzir os vencimentos dos magistrados aposentados, *maxime* nas capitães onde a vida é cara.

Resultou deste debate um escandalo, e é a sem cerimonia com que o governo declarou desde já que não executará a lei. Ella diz no § 2º do art. 1º: «A aposentação será obrigatoria, completando o magistrado 75 annos de idade, guardadas as disposições desta lei quanto aos vencimentos.» O honrado ministro da justiça, que devia ser o primeiro a dar o exemplo do respeito ás leis, declarou que na execução modificará esta regra! Isto costumava até aqui fazer-se dentro dos reposteiros; mas em sessão do senado é realmente extraordinario! (*Contestação do Sr. Ribeiro da Luz.*)

A vista disto vê-se o orador obrigado a convidar o Sr. Coelho Rodrigues para desempenhar o papel que assumio de denunciar os ministros delinquentes. (*Riso.*) No caso vertente a premeditação é formal, nem ha circumstancia attenuante.

Assim pelas declarações do governo estão os honrados ministros em grave risco de se verem cogidos a infringir a lei em qua tem de converter-se este projecto; e por isso, o orador que como o honrado presidente do conselho tambem tem escrúpulos religiosos, não ha de com seu voto contribuir para gravar a consciencia do governo. Votará contra o projecto. (*Muito bem!*)

O Sr. Saralva: — Concorde com o nobre senador por Minas-Geraes em que o governo daria uma prova de alto critério e isenção de espirito, deixando a solução deste negocio para o anno futuro, e por isso votei pelo adiamento e votarei por qualquer outro, para ter lugar a pensar-se na modificação reconhecida necessaria pelo nobre Sr. presidente do conselho.

Poderia, á imitação do nobre senador por Minas-Geraes, votar contra o projecto, se quizesse dirigir meu voto por motivo de desconfiança ao ministerio; entendo, porém, que não deve nem pôde ser este o motivo de meu voto neste assumpto.

E' certo que não tenho confiança no ministerio pelo modo por que tem elle executado e feito executar as leis.

Ainda agora o nobre senador por Minas acabou de mostrar que o Sr. ministro da justiça disse que ha de executar esta lei de fórma a não prejudicar certos magistrados que ainda não têm o estagio exigido para aposentadoria no ultimo cargo que exercem.

Se, pois, eu considerasse a questão no terreno de confiança politica, votaria contra; mas não posso collocar-la neste terreno, por muitas razões que me escuso agora de expôr, e quando, de mais a mais o projecto já foi adaptado pelo senado, e hoje não se trata senão de approvar ou rejeitar as emendas da camara dos deputados.

Essas emendas são justificadas (*apoiado do Sr. Octaviano*); eu não tenho nada que oppôr a ellas e não sei que razão teria para votar contra ellas. Por conseguinte, voto pelas emendas da camara, ficando-me o pezar de não se poder agora fazer cousa melhor, como se poderia conseguir se passasse o adiamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra; encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento do Sr. José Bonifacio.

Postas a votos forão successivamente approvedas as emendas da camara dos deputados, ficando por isso adaptado o projecto para subir á sanção imperial, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA OBRAS NO MATADOURO DE SANTA CRUZ

Entrou em 3ª discussão, com o substitutivo approvedo em 2ª, a proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do imperio um credito para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

O Sr. José Bonifacio crê que os que primeiro se oppoem ao credito são o nobre ministro do imperio, a commissão que assignou o parecer, e a camara dos Srs. deputados, que votou o credito.

O que a camara votou é cousa muito differente do que o que o senado propõe; a natureza do credito de hoje já não é a mesma da do credito de hontem; pelo contrario: a camara concedia o credito ao governo, e o senado altera essencialmente esse credito e autorisa um emprestimo para ser contrahido pela camara municipal sem proposta da mesma camara.

Assim já não é credito, já não é cousa alguma, e o senado não pôde roubar á camara municipal o direito, que é constitucional, de fazer ella a proposta para qualquer emprestimo.

No meio dessa balburdia, porém, o que quer o nobre ministro é autorisação para gastar 125 000\$. S. Ex. aceitava a proposta da camara, aceita a proposta do senado, e afinal aceita ou deixa de aceitar tudo.

Para demonstrar estas proposições passa o orador a ler o que se passou na camara dos deputados; e o que hoje se propõe, analysando igualmente as razões que forão produzidas.

Vê em relação ao credito do matadouro a mesma cantilena apoiada constantemente pelo ministro quando se fazem e desfazem serviços, ou por não haver plano, ou por acabar a pessoa incumbida de apresentar plano, em ultima analyse, declarando que o que fizera não presta para nada.

Estranha, que só no fim de quatro mezes de sessão legislativa se apresentasse o pedido de credito, quando o mesmo se justifica com necessidade de concluir obras indispensaveis e urgentes, reclamadas pelo clamor da imprensa e da população e pelas exigencias da saude publica. O que fez o governo diante da camara? diante do paiz?

O governo apresentou em tempo os relatorios sem orçamento, como determina o art. 7º da lei de 4 de Outubro de 1831, e agora accusa-se o senado de demorar a passagem das leis annuas, quando no fim de dous mezes de sessão ainda nenhum orçamento tinha vindo da camara dos deputados. Assim tambem o credito alli dormio até depois da prorogação. Em que lei, em que necessidade publica se pôde pois descobrir a necessidade urgente, que apresenta o nobre ministro para que o credito passe, quando deixou que elle dormisse por tanto tempo na secretaria da outra camara?

Sustenta depois que não podia dar-se a autorisação nem para o emprestimo, nem para o credito, em vista das condições do contrato, que acompanha o pedido. Nem se indica quantia certa, nem justifica a conveniencia do *quantum*, e nem sequer a justificação os documentos que forão juntos pelo ministerio do imperio, como em seguida demonstra, lendo algumas das condições do contrato.

Entendo, pois, que se não deve votar pelo credito, sem que haja mais esclarecimentos, convindo tambem saber, se a obra já começou, e até onde o nobre ministro quer ir de accordo com a camara municipal ou afastar-se della.

Se as obras já forão começadas, com o consentimento do nobre ministro, a camara que carregue com

essa responsabilidade, procura meios de pagar a despesa, recorrendo a outro expediente.

Por todos os motivos que tem exposto e desenvolvido, deseja que seja ouvido o nobre ministro; e como S. Ex. se não acha no senado, requer o adiamento da discussão até á sessão de amanhã.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O honrado ministro do imperio ausentou-se por motivo de serviço.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. ministro do imperio fez communicação á mesa de que se retirava por motivo de serviço.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tinha de receber a comissão da camara.

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO diz que não propoz o adiamento como censura; foi apenas para que S. Ex. esteja presente á discussão.

Foi lido e apoiado o seguinte requerimento, e não havendo numero para votar-se e já tendo passado a hora, ficou a votação reservada para a proxima sessão.

Requerimento

« Requeiro o adiamento da discussão até amanhã. — J. Bonifácio. »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão, com as emendas approvadas em 2ª, a proposta do poder executivo, orçando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas da comissão do orçamento

« Restabeleça-se a emenda da comissão ao n. 9. « Ao n. 25, em vez de 2,415:318\$245— diga-se 1,415:318\$245.

« Ao n. 6—Na emenda da camara substituiu-se as palavras —um instituto agronomico— por estas—uma estação agronomico. — Barros Barreto. — Paulino J. S. de Souza. — C. de Sinimbrá. — Affonso Celso (vencido quanto á verba n. 9)—Dantas (vencido quanto á verba n. 9)—Diogo Velho (com restricção quanto ao n. 9.) »

« Emenda á rubrica n. 2 — Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

« Restitua-se o credito da proposta do governo 6:000\$000

« 22 de Setembro de 1886. — Diogo Velho. — Godoy. — Lima Duarte. — F. Octaviano. — Meira de Vasconcellos. — Visconde de Paranaguá. — Viriato de Medeiros. — Nunes Gonçalves. — J. S. Carrão. — Barão de Mangueira. »

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Supprimão-se os artigos additivos:

1º, que dispõe que a deducção annual do valor primitivo do escravo nos termos do § 1º do art. 3º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha da data da lei.

2º, que na prohibição do § 19 do art. 3º da mesma lei comprehende-se o municipio neutro.

Paço do senado, 22 de Setembro de 1886. — Barão de Cotegipe.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, como talvez V. Ex. se recorde, deixei de tratar na 2ª discussão do orçamento do ministerio da agricultura de alguns assumptos, para não demora-la, reservando-me o direito de aventa-los na 3ª, que ora se abre.

Não se enfadem os nobres ministros, tão desejosos de se verem livres desta casa...

O Sr. Meira de Vasconcellos: — Não parece, por que estão dando materia nova para a discussão.

O Sr. Affonso Celso: — Realmente, a emenda que acaba de offerecer o nobre presidente do conselho com referencia ás do honrado senador por S. Paulo, já approvadas, é uma provocação ao debate.

Não se queixem depois os honrados ministros. Mas, como dizia, não se enfadem commigo S. Ex., occupar-me-hei apenas de quatro questões.

Em um dos importantes discursos que proferio sobre os negocios da agricultura, o meu illustrado amigo o nobre senador pelo Ceará affirmou não serem na secretaria respectiva devidamente examinadas, por falta dos dados indispensaveis, as unidades de preço das obras contratadas ou projectadas.

O Sr. Viriato de Medeiros: — E repito.

O Sr. Affonso Celso: — Comprehendo-se o alcance e a gravidade da asseveração, attenta sobretudo a alta competencia do meu honrado amigo, que foi e ainda é um dos ornamentos da engenharia brasileira.

Importava nada menos do que informar ao contrario de que alli, naquella grande e coadunada da receita publica, naquella vasta officina de nossos deficits, era completamente descurado o emprego do que paga com tamanho sacrificio, e por certo, nenhuma noticia se lhe poderia dar mais contristadora, deploravel e irritante. (Apoiados.)

Na verdade, senhores, examinar um orçamento qualquer, sem conhecer bem as unidades de preço, em cada um dos seus elementos, não é fiscalisação; mas burla; não é verificação, nem analyse, e sim trabalho inteiramente illusorio.

Por mais zelosos e habilitados que sejam os funcionarios incumbidos de tal estudo, feito elle nas condições indicadas, fica o governo, ou antes, ficam os cofres do Estado á mercê dos erros da engenharia e da má fé de empreiteiros.

Causou-me especie a affirmativa, porque nunca poderia suppor, e acredito que o mesmo succedia a todos os meus collegas, que as causas corresse de modo tão irregular, tão desidioso e culpavel em uma repartição, que teve por chefes profissionais da ordem de Buarque de Macedo e Honorio Bicalho, e hoje é dirigida por outro, igualmente habilitado, e de quem fôrma o nobre senador honroso conceito.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não ha duvida.

O Sr. Affonso Celso: — Aventarei em apertes algumas observações, manifestando as duvidas que pairavam no meu espirito, mas o nobre senador respondeu-me com tamanha segurança, que, leigo na materia, remetti-me ao silencio.

Chamei-me; porém, desagradavelmente impressionado, procurei averiguar do caso, e estou habilitado a declarar ao nobre senador que labora em engano, e a pedir-lhe que, justo como é, reforme o seu juizo acerca de tão importante serviço e dos incumbidos de desempenha-lo.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Se V. Ex. me mostrar.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, estou informado de que o exame e analyse dos orçamentos começa, na directoria de obras, pelas unidades de preço...

O Sr. Viriato de Medeiros: — Desde quando se faz isto?

O Sr. Affonso Celso: — ...recorrendo-se para esse fim a todos os meios de esclarecimento ao alcance da administração e aproveitaveis em cada especie.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Paço a palavra.

O Sr. Affonso Celso: — O nobre senador ha de concordar em que, se assim não fôr, impossivel seria conseguirem-se os resultados, constantes do ultimo relatório, e colhidos nos orçamentos das estradas de ferro de Cacequy á Uruguaryana, e de Bagé á Cacequy.

Com effeito, Sr. presidente, após minuciosa discussão, as companhias concessionarias das referidas

estradas propuzerão consideráveis reduções sobre a importância dos primitivos orçamentos, e, a final, declararão adoptar, os proprios orçamentos organizados na directoria de obras publicas, de modo que se o governo, não tivesse preferido, á vista do prazo decorrido, usar do direito de decretar a caducidade daquellas concessões, alcançaria as seguintes vantagens:

Diminuição na importância do capital garantido, para a construção da estrada de Cacequy á Uruguayana	9,592:048\$192
Idem quanto á estrada de Bagé á Cacequy	3,962:099\$387
	13,554:147\$519

Ha, porém, outros factos que comprovão o engano do nobre senador.

Tendo sido concedida á companhia da estrada de ferro da Bahia, pelo decreto 8,925 de 7 de Abril de 1883 a garantia de juros do Estado sobre o capital maximo de 3.000:000\$ para a construção do ramal do Timbó, foi esse capital reduzido pelo decreto n. 9,082 de 15 de Dezembro do mesmo anno a 2,650:000\$, á vista dos exames feitos na directoria das obras, conforme consta do relatório do honrado Sr. Affonso Penna, e por esse preço está proxima de seu termo a construção do dito ramal.

A lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º § 1º, autorizou o governo a garantir juros sobre o capital maximo de 2.000:000\$ para a construção do ramal do Ceará-mirim na estrada de ferro do Rio-Grande do Norte; e em consequencia dos estados da secretaria, a concessão recabio sómente, e por decreto n. 9,220 de 31 de Maio de 1884, sobre a somma de 1:417:500\$000.

Per ultimo, lembrarei ao nobre senador que, a contar de certa época, nas clausulas das concessões de garantias de juros, além de outros dados, tem-se exigido a organização de — series e tabellas de preços de unidades simples e compostas.

Citarei, entre varios, os decretos n. 8,343 de 17 de Dezembro de 1881, clausula 7ª; n. 8,346 de 24 do mesmo mez e anno, clausula 7ª; n. 8,888 de 17 de Fevereiro de 1883, clausula 5ª; e n. 8,925 de 7 de Abril de 1883, clausula tambem 5ª.

Basta, creio, o que deixo exposto para não restar duvida acerca do cuidado com que, na secretaria da agricultura, são estudadas as questões de preços de orçamento; e estou persuadido de que o senado e o paiz terão prazer recebendo estas informações.

O Sr. VINHA DE MEDRINHO:—Eu me explicarei e V. Ex. se ha de convencer de que peço uma coisa, que ainda não existe. Não ha duvida que o Sr. Parreiras Horta tem feito grandes serviços; mas isso que peço ainda não existe e deve existir para que o ministro da agricultura fique completamente livre das imposições dos empreiteiros.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Passarei a outro assumpto. Referindo-me, senhores, em outra occasião ao discurso de estreia do nobre senador por Santa Catharina, eu disse que, em geral, estava de accordo com as opiniões de S. Ex., que embora proteste ser bom conservador, continuo a considerar liberal adiantado, do que deu prova ainda na votação das emendas offerecidas ao regulamento da lei sobre o elemento sorvil.

Vou indicar os pontos de nossa divergencia, não no pretencioso intuito de cruzar armas com o meu nobre collega, que todas maneja tão habilmente, mas porque explanarei assim questões, que me parecem de grande vulto e muita actualidade.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Tenho muita honra nisso; V. Ex. é uma das primeiras habilitações do parlamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O nobre senador envolveu um bello programma, mas nem sempre foi justo na apreciação das cousas do nosso paiz.

Assim é que não tem razão, quando tão severamente se pronuncia contra a lei de locação de serviços. Não é ella, seguramente, a ultima expressão da sabedoria do parlamento, carece de importantes modi-

ficações, mas está longa de ser o que supõe o nobre senador, isto é, um complexo de medidas violentas e vexatorias, principal obstaculo á que, para o Brazil afflúa a immigração em larga escala.

Ha nisto grande exaggeração, que convem assignalar; porquanto, desse vezo peculiar á indole nacional de carregar por demais as cores na pintura do que temos de máo, nasce em grande parte o juizo desfavoravel, que de nós se fórma no estrangeiro.

Para o nobre senador, a lei de locação de serviços é indefensavel, e revela um atrazo de seculos; na pena de prisão decretada por ella, em algumas hypothesees, contra os enganados, que não cumprem os seus contratos. Na opinião de S. Ex. semelhante disposição não se encontra em nenhuma legislação de povo culto!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. lembre-se que é uma lei referente á immigração para o nosso paiz; e continuo affirmar que semelhante disposição não se encontra em parte alguma.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Perdõe-me V. Ex., o seu juizo não é fundado; e para reconhecê-lo basta lembrar o que vigora entre os nossos vizinhos da Confederação Argentina, cujo exemplo citou-nos como digno de ser imitado, e, ao contrario do que fazemos, engrandecem tudo quanto é seu, — paiz, homens e instituições.

A' obsequiosidade do nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, devo ter conhecimento da lei de locação de serviços promulgada em Buenos Ayres.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas, os contratos a que me refiro são feitos na Europa.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A lei argentina applica-se a todos os contratos de locação de serviços, que tenham de ser executados no territorio buenayrense, quer sejam celebrados allí, quer no estrangeiro; não faz distincção. Qual é a sancção penal que estabelece para as suas infracções? Além de muitas relativamente pesadas — a prisão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas, na Europa se diz que os contratantes não conhecem as condições, não sabem as circumstancias do paiz para onde vem.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Exactamente como não sabem das condições e não conhecem, talvez, as circumstancias da Confederação Argentina, o que só a si devem imputar, pois podem pedir informações. Demais, sendo assim, não é na lei que está o mal, porém no modo como se dirige o serviço de immigração. (Apoiados.)

O que dahi se conclue é que nossos agentes não sabem, ou não querem cumprir o seu dever. (Apoiados.)

Na propria Allemanha, Sr. presidente, onde, segundo affirmo o nobre senador, a propaganda infensa á emigração para o Brazil deduz seus mais fortes argumentos da lei citada, regem preceitos identicos. A lei de Hamburgo, entre outras, de 5 de Janeiro de 1881, sobre criados, pune as suas faltas com multa, que poderá elevar-se a 50 marcos, e prisão correspondente. Da America, para não accumular mais exemplos, limitar-me-hei a acrescentar que o regimen vigente em Quebec é o mesmo, quanto ás relações dos patrões com os seus servidores. Allí pune-se com multa, não excedente de 20 piastras a todo o aprendiz, servidor, companheiro, ou jornalista que, tendo-se obrigado por escripto, ou perante testemunhas, recusa ou negligencia o serviço contratado.

Portanto, não somos o unico paiz a adoptar a pena de prisão, relativamente á locação de serviços: as disposições da nossa lei são as geralmente accitadas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Menos nos Estados Unidos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E para o nobre senador ainda mais convencer-se da injustiça de suas apreciações, appellarei para uma autoridade, que S. Ex. respeita e considera, como todos que a conhecem.

Sr. presidente, não conheço jurisconsulto brasileiro superior ao distincto Barão de Ourem, que, longe da patria, infelizmente, nella vive pelo pensamento, acompanhando com o maior interesse a

marcha de seus negocios e prestando-lhe, reaes serviços com os seus primorosos escriptos, devidamente apreciados pelos homens da sciencia no velho mundo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY e outros Srs. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois bem; leia o nobre senador a critica dessa lei, feita por esse nosso illustre concidadão e publicada no Anuario da legislação estrangeira, volume de 1880, e com certeza dissipar-se-hão as prevenções que contra ella manifesta.

O Sr. LEXO VELLOSO: — Apoiado; o Sr. Barão de Ourem considera a nossa lei muito adiantada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, disse-o já, e repito, a nossa lei de locação de serviços não é perfeita; carece de retoques, que convem promover; mas não merece o juizo severo que della fez o nobre senador.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O caso é especialissimo. Em geral os immigrants não conhecem a legislação, e para confundi-los basta a lingua em que é redigido o contrato.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas esse inconveniente, aliás facilimo de remover-se por meios obvios, dar-se-ha tambem reformada a lei.

Alludindo á legislação que possuimos ácerca de naturalisação, o nobre senador qualificou-a tambem de atrasada...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO: — e declinou necessidade urgentissima a grande naturalisação. Neste ponto não tem S. Ex. nenhuma razão.

Legislação atrasada a nossa sobre naturalisação?

Mas, Sr. presidente, é exactamente o inverso! Coahce, porventura, algum outra menos exigente, mais franca, mais liberal que a do Brazil?

Asseguro ao meu nobre collega que a não encontrará em parte alguma. Nenhum povo fez a esse respeito concessões mais largas, mais generosas do que nós temos feito; e não recentemente, senão ha meio seculo, excepto um só — o da Columbia.

Dei-me ao trabalho, Sr. presidente, de compulsar todas as legislações conhecidas a esse respeito e cheguei a esta conclusão: nenhuma é mais adiantada do que a do Imperio, com aquella ressalva apenas, aliás referente a um ponto unico tambem, que depois indicarei.

Sobre esta questão publiquei, ha tres annos, um ligeiro trabalho, no *Direito*, do qual reproduzirei algumas considerações, em resposta ás do nobre senador, especialmente quanto á tão fallada grande naturalisação.

Sr. presidente, incluindo a concessão de cartas de naturalisação entre as attribuições do poder executivo, a nossa Constituição politica não regulou-a, commetteu esse encargo a uma lei posterior.

Preencheu essa lacuna a lei de 23 de Outubro de 1832, exigindo para que o estrangeiro obtivesse os fóros de cidadão brasileiro os seguintes requisitos:

- 1.º Idade maior de 21 annos;
- 2.º O gozo dos direitos civis no paiz de origem, ou a sua perda por motivos exclusivamente politicos;
- 3.º Declaração, perante a camara municipal, da respectiva nacionalidade, crença religiosa e intenção de residir no Brazil;
- 4.º Residencia no Imperio durante quatro annos consecutivos, a contar da declaração;
- 5.º A posse de bens de raiz, ou de fundos ou estabelecimento industrial; profissão honesta e util.

Erão unicamente obrigados á declaração perante a camara municipal, dispensando-se os demais requisitos:

- 1.º Os casados com Brasileiros;
- 2.º Os que, domiciliados no Brazil, fossem inventores ou introductores de uma industria qualquer;
- 3.º Os que tivessem adoptado Brasileiro ou Brasileira;
- 4.º Os que tivessem feito uma ou mais campanhas

em serviço do Brazil, ou em sua defesa tivessem sido feridos gravemente;

5.º Os que tivessem sido admittidos no magisterio das universidades, lycéos, academias ou cursos juridicos do Imperio;

6.º Os que fossem declarados benemeritos pelo corpo legislativo.

Esta lei faz honra aos seus autores. Digno producto da geração que promulgou o Codice Criminal, o Codice do Processo e o Acto Adicional, monumentos de sabedoria nos quaes não podião comparar-se actos analogos de outras nações mais civilizadas, existentes a esse tempo, a lei de 1832 inspirou-se nas idéas mais adiantadas que então vogavão sobre o assumpto.

E, pois, para estranhar que um dos primeiros juriconsultos do seculo, Laurent, faça a seu respeito a seguinte apreciação: «No Brazil a lei exigia quatro annos de residencia, uma declaração de catholicismo, e posse de algum immovel ou exercicio de profissão industrial ou commercial. Era um mixto de principios contrarios.»

E' um erro. A lei de 1832, como vio-se, não exigia declaração de catholicismo, o que equivalia a excluir da naturalisação todos os que não professassem a religião do Estado.

Exigia, sim, a declaração dos principios religiosos abraçados pelo naturalisando, quaesquer que elles fossem. E tanto que, estabelecendo no art. 9.º a condição do juramento de fidelidade ás leis e á nova patria, permittio que se o supprisse pela *simplex promessa*, tendo assim em vista até aquellas seitas que não tolerão o compromisso religioso.

Nem podia ella, Sr. presidente, estabelecer selecção em favor de catholicos, quando a Constituição do Imperio mandou admittir os sectarios de qualquer religião.

Outro erro é dizer o mesmo escriptor que, só mais tarde facilitou-se no Brazil a naturalisação dos homens distinctos!

Tudo isto está na lei de 1832.

E assim ajuizo de nossas cousas as maiores capacidades d'além mar! Mas, como estranha-lo, se entre nós mesmo ha quem, como o nobre senador por Santa Catharina, sustente estarmos atrasados, nesse, como em outros assumptos, quando a verdade é positivamente o contrario?

A partir de 1832 numerosas modificações soffreu a lei sobre naturalisação.

O prazo de quatro annos de residencia no Imperio, depois da declaração do estrangeiro de querer pertencer á nacionalidade brasileira, foi reduzido a dois pela resolução legislativa n. 291 de 30 de Agosto de 1843.

E a propria residencia posterior á declaração foi dispensada pela de n. 1,950 de 12 de Julho de 1871, que hoje vigora, quanto aos estrangeiros em geral.

Manda esta lei que se passe immediatamente carta de naturalisação ao estrangeiro maior de 21 annos que, tendo residido no Brazil por mais de dous ou fóra dello, mas em seu serviço, declarasse querer continuar a servi-lo ou a residir no Imperio, com tanto que a seu respeito verifiquem-se algumas das seguintes circumstancias:

- Ser casado com Brasileira;
- Possuir bens de raiz no Brazil ou ter parte em algum estabelecimento industrial;
- Ser inventor ou introductor de qualquer genero de industria;
- Recommendar-se por talentos, letras, ou aptidão professional;
- Ter nascido fóra do paiz antes da naturalisação do paiz.

Concedeu ainda essa lei outras facilidades á naturalisação. Assim as respectivas cartas serão isentas de qualquer imposto, menos o sello de 25\$000.

O juramento, que até então só podia ser prestado perante o ministro do imperio, pôde ser deferido pelo presidente de provincia. Fazem prova plena dos requisitos mencionados, não só documentos officiaes, mas attestados de pessoas de conceito.

A naturalisação dos colonos já havia anteriormente merecido favores especiais. As leis de 17 de Setembro de 1835, art. 12, de 29 de Outubro de 1838, art. 3º, concederão naturalisação aos colonos do Rio Doce e da estrada de ferro de S. Paulo, depois de um anno de residencia.

A de n. 397 de 3 de Setembro de 1846 mandou reconhecer como cidadãos naturalizados os colonos de S. Pedro de Alcantara e S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, logo que assignassem o competente termo perante a camara municipal, ficando isentos de qualquer despeza os respectivos titulos.

A lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, art. 17, considerou tambem cidadãos naturalizados todos os estrangeiros que comprassem terras e nellas se estabelecessem ou viessem exercer qualquer industria á sua custa, logo que tivessem dous annos de residencia e fizessem a devida declaração, sendo-lhes dados os titulos gratuitamente.

A lei n. 712 de 16 de Setembro de 1853 fez extensivas ao art. 3º as disposições da anterior aos estrangeiros pertencentes a qualquer colonia do Imperio.

Finalmente a de n. 808 A de 23 de Junho de 1855 mandou reconhecer como cidadãos naturalizados todos os colonos que ainda o não tivessem sido até então, mediante a simples declaração de sua vontade, perante a camara e o juiz de paz, e sem dispendio algum. Dispoz mais que a todos os colonos que viessem dahi em diante fossem applicadas as leis de 1850 e 1853, *podendo mesmo o governo dispensar os dous annos de residencia aos que se mostrassem dignos desse favor.* Os pais, tutores ou curadores dos menores nascidos fóra do Imperio, antes da naturalisação paterna, poderão fazer por elles a necessaria declaração, ficando-lhes, porém, salvo o direito de mudarem de nacionalidade, logo que attingirem a maioridade.

A lei n. 1.708 de 23 de Setembro de 1860 declarou que o casamento da imperatriz ou princeza imperial com estrangeiro importava para este a naturalisação, devendo prestar juramento perante o Imperador.

A lei de 26 de Setembro de 1874, art. 4º, § 1º, manda naturalisar *sem nenhuma despeza ou condição* mais os estrangeiros que houverem servido durante um anno como voluntario no exercito ou na armada.

Por ultimo, a lei n. 3.140 de 30 de Outubro de 1882, art. 14, declarou as cartas de naturalisação *isentas de todo e qualquer imposto, mesmo o do sello,* e autorizou os presidentes de provincia a concedê-las.

Consequentemente, senhores, o Brazil outorga as maiores facilidades á naturalisação, e não exige para para isso a menor despeza do estrangeiro, que quizer adopta-lo por sua patria.

Quaes os efeitos da naturalisação assim tão liberalmente facultada? São:

1.º A naturalisação do marido importa a da mulher — consequencia do laço que prende os esposos, que não podem ficar sujeitos a leis diversas.

2.º Importa igualmente a dos filhos menores pelo principio da unidade da familia e porque vivem sob o patrio poder.

3.º Direito á protecção do Imperio, ainda estando o naturalizado fóra do paiz.

4.º Perda da nacionalidade de origem *se todavia não voltarem para o respectivo paiz, ahi residindo durante dous annos ou mais.* Este principio, reconhecido pelo governo imperial, não está ainda firmado em lei.

E' o mesmo consagrado nos tratados dos Estados-Unidos com a Allemanha, a respeito dos americanos naturalizados para fugirem ao serviço das armas.

5.º Tornar o cidadão naturalizado capaz de todas as funcções publicas, excepto apenas:

As de regente do Imperio;
As de ministro de estado.

Houve durante algum tempo controversia acerca da sua capacidade para senador. Pensavão alguns que desse cargo excluio a Constituição os naturalizados, porquanto não era razoavel que, privando-os de funcções temporarias como as de deputado (art. 91, § 2º), os considerasse aptos para as vitalicias de senador.

Argumento de inducção para mim sem valor. Em materia de restricção de direitos, não é licito supprir na lei, sómente se admite o que ella expressamente declara. Demais se a Constituição, querendo privar os naturalizados dos cargos de deputado e ministro de estado, assim o determinou positivamente nos arts. 91, § 2º, e 136, devia-se concluir do seu silencio a respeito dos requisitos para senador, que não julgava as respectivas funcções incompatíveis com a qualidade de estrangeiro naturalizado.

Hoje semelhante duvida não teria razão de ser, desde que a lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881 declarou elegíveis os naturalizados para o cargo de deputado á assembléa geral, tendo seis annos de residencia no Imperio (art. 10, § 2º) contados do dia do juramento ou da promessa de fidelidade.

Não tardará muito que lei especial consagre a consequencia logica da recente reforma eleitoral, derogando o art. 136 da Constituição do Imperio.

O cidadão apto para as funcções de deputado e senador não pôde, nem deve ser incompatível para o cargo de ministro de estado.

Isto feito, as unicas funcções que não poderá exercer o cidadão naturalizado serão as de regente do Imperio, o que, entretanto, é até certo ponto uma incongruencia, porquanto, no caso de mudança de dynastia o direito de designação que a Constituição outorga á assembléa geral não tem restricções e pôde a escolha recahir sobre um estrangeiro. (Apoiados.)

Se pôde ser chefe do Estado permanentemente um cidadão naturalizado, é difficil comprehender o motivo da ordem superior, que de taes funcções *ad interim* deva afastá-lo.

Mas, Sr. presidente, logo mostrarei que no continente americano não fazemos excepção a esse respeito, antes conformamo-nos no principio que estaria nelle unanimemente aceito, a não ser a pequena republica já citada.

O que, portanto, resta-nos adoptar para que as facilidades de admissão ao seio da nossa nacionalidade tenham entre nós a amplitude, que concebe e deseja o nobre senador por Santa Catharina? A *granda naturalisação*, no pensar de S. Ex.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu já substitui essa palavra pela de *nacionalisação*.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Seja; *granda nacionalisação*.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. sabe que ha differença entre a grande e a pequena naturalisação; é ser eleitor e elegivel.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois essa temo-la já; o estrangeiro naturalizado é eleitor e elegivel.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Agora; e a minha propaganda começou em 1871.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Perdão; desde muito antes o naturalizado podia ser eleitor, e, portanto, era elegivel.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Antes da ultima reforma eleitoral estavamos muito atrasados. Atribua á minha propaganda alguma influencia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Antes da reforma a que V. Ex. alludo e da sua propaganda, já o naturalizado podia ser eleitor, vereador da camara municipal, deputado provincial e até senador do Imperio.

Conheço cidadãos naturalizados eleitos deputados provinciales ha muitos annos...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Era ponto controverso; veja o nobre senador o que diz o Sr. conselheiro Ribas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não pôde dizer senão o que estou dizendo.

Na minha provincia foi eleito o commendador Guedes, já fallecido, e ainda me lembro que, sendo estudante, ouvi por vezes com prazer na assembléa provincial de S. Paulo o illustrado Dr. Guntleton Daunt.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E outros forão repellidos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não sei que alguém o

fosse pela razão de ser naturalizado; e se tal acontecen praticou-se um abuso, uma violencia, que nada prova.

Quantas vezes não têm sido repellidos da camara dos deputados cidadãos legitimamente eleitos?

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — Por outras razões. Está na obra do Visconde do Uruguay pregado a este respeito o principio de *odiosa restringenda*.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Rentarei, Sr. presidente, o fio das minhas idéas: ia tratar da grande naturalisação.

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. veja que eu peço a naturalisação tacita, mais do que a grande naturalisação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Naturalisação tacita?!

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, vamos á grande nacionalisação.

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — A França tem a grande naturalisação; a Inglaterra a tem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Para mostrar que o *desideratum* da grande naturalisação, ou nacionalisação, como agora diz o nobre senador por Santa Catharina, não tem a importancia que S. Ex. e outros lhe emprestão, peço licença para ler um trecho do estado a que já me referi...

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — Eu tambem vou publicar um livro a esse respeito e mostrarei.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Folgo muito; mas dizia eu:

« Estudemos agora uma questão, que por vezes agita-se em discursos programmas e artigos de fundo de certos jornaes, que se dizem os guardas avançados do progresso—a grande naturalisação.

Tivemo-la já. O art. 6º § 4º da Constituição estabelece que todos os nascidos em Portugal e suas possessões, residentes no Brazil na época da independencia, e que a ella adberirio expressa ou tacitamente pela continuação da residencia, erão cidadãos Brazileiros. A estes franqueou ella todas as funcções publicas ou politicas; gozavão de todos os lóros ou regalias dos naturaes do paiz. Para distingui-los dos naturalisados, erão denominados *cidadãos adoptivos*.

Não pequeno numero delles exercen todos os cargos, inclusive os de deputado e ministro; e temos a fortuna de contar ainda entre os vivos um glorioso representante desses concidadãos, que tantos serviços prestário á causa nacional, ajudando-nos a conquistar e consolidar a liberdade, não só combatendo, mas soffrendo por ella.

Evidentemente, estava ali a grande naturalisação, pois os Brazileiros adoptivos erão em tudo e por tudo equiparados aos de nascimento.

Outro exemplo da grande naturalisação offerceia a Constituição nos arts. 124 e 125, que confiavão a presidencia da regencia ao Imperador ou Imperatriz viuva, qualquer que fosse a sua nacionalidade.

Mas os arts. 124 e 125 forão revogados pelo 26 do Acto Adicional, e o art. 6º § 4º já não pôde ter applicação.

Hoje, portanto, não temos a grande naturalisação. Convirá restabelecê-la? Philosophicamente ninguem o contestará; mas sob o ponto de vista pratico as opiniões divergem.

E a prova está em que os mesmos Estados que a decretarão, como a França, depois a abolirio. Vigorou naquelle paiz na época revolucionaria, em que alguns homens illustres como Clootz, Franklin e Klopstok obtiverio a qualidade de cidadãos francezes, na plenitude de todos os direitos correspondentes.

Napoleão extinguiu-a; Luiz XVIII restaurou-a em 1814, subsistindo até 1848. Nesse periodo de 34 annos apenas 22 individuos alcançário em França grande naturalisação. Lafayette recebeu-a nos Estados-Unidos, e outros homens notaveis conseguirão-na algures, mas a raridade dos exemplos prova que a idéa não é geralmente aceita, pois muito maior é o numero de estrangeiros, que prestário a varias nações serviços de inestimavel valor

Quanto a mim, não comprehendo como nem porque se erige tal idéa em programma, quer na tribuna, quer na imprensa. Se o Brazil dever algum dia serviços assignalados a um estrangeiro, ou se alguma notabilidade demandar ás nossas plagas e quizermos honra-la, não está o corpo legislativo inhibido de autorisar que se lhe confira grande naturalisação, á qual, desta arte, será uma manifestação de apreço mais solemne. Reduzi-la a uma autorisação previa consagrada em lei permanente e da qual usará o governo a seu arbitrio, é de alguma sorte amesquinhar o que deve ser a mais alta prova de consideração nacional.

Geralmente confunde-se a grande naturalisação com o alargamento da capacidade politica dos cidadãos naturalisados, o que aliás é cousa inteiramente distincta. Neste sentido a lei brazileira fez já tanto ou mais que qualquer outra, sendo erro dizer-se, como tenho ouvido e lido, que somos uma das poucas nações onde ao naturalisado não é permittido exercer certas funcções de elevada importancia.

A verdade é exactamente o contrario: — a regra geral é não franquear-lhe os cargos supremos do governo e não abrir-lhe as portas do parlamento, senão depois de alguns annos de residencia no paiz a que filiou-se.

Deixemos de parte a Europa (se bem que alli pre- valeça o principio apontado) e verifiquemos nas modernas nações da America o que se acha estabelecido a tal respeito.

Nos Estados-Unidos, que aliás cita-se como exemplo eloquentissimo, já pelo seu poder e já pela sua civilisação, o naturalisado não pôde ser presidente nem vice-presidente da republica.

Pôde ser deputado, mas residindo sete annos depois da naturalisação, e senador ao cabo de nove. (Const. Amer. art. 1º, secção 2ª, § 1º, secção 3ª, § 2º; art. 2º, secção 1ª, § 3º.)

A Republica Argentina exclue o naturalisado dos cargos de presidente e vice-presidente, dependendo sua capacidade para deputado e senador de um certo tempo de residencia (Const. Arg. art. 76); no Chile identico preceito (lei de 25 de Maio de 1833); na Bolivia elle não pôde ser presidente, vice-presidente, ministro, deputado, senador, prefeito, membro do supremo tribunal de justiça, general em chefe e ainda official do exercito, salvo quanto aos postos subalternos, com consentimento do congresso (Const. de 15 de Fevereiro de 1878); no Equador nem presidente, nem vice-presidente, ministro, senador, conselheiro de estado e membro do supremo tribunal de justiça (Const. de 11 de Agosto de 1860); no Paraguay não lhe permittem ser presidente, vice-presidente, ministro, deputado ou senador (Const. de 24 de Novembro de 1870); o mesmo no Perú (Const. de 13 de Novembro de 1860); no Uruguay, presidente ou vice-presidente (Const. de 10 de Setembro de 1829); e finalmente, em Venezuela, presidente ou senador. (Const. de 20 de Março de 1864.)

Só ha na America uma potencia, a Columbia, que não faz distincção alguma entre os cidadãos natos e naturalisados.

Não se diga, portanto, que o Brazil é uma excepção no concerto das jovens nacionalidades, porque de parte o unico exemplo apontado, nonhuma se nos avanta nas largas concessões feitas aos que escolhem-no por patria e a quasi todas precedemos, como sob outros pontos de vista aos povos do velho continente na condemnação de preconceitos, que o seculo actual não comporta e a razão condemna.

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — Em que anno V. Ex. escrevia isto?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Este escripto foi publicado em 2 de Fevereiro de 1883.

O Sr. ESQRAGNOLLE TAUNAY: — Ahi está; depois da lei eleitoral.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sim; mas a reforma eleitoral nada innovou, senão quanto a ser o naturalisado elegivel para deputado geral; as demais concessões são muito anteriores.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — No Rio Grands os co-

zonos, já gozavão de muitas facilidades, como, por exemplo, dispensa de direitos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, ao que vem o § 4º?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' o § 4º do art. 6º que eu penso ser a base disto, que chamarei *adoptivação tacita*.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas que necessidade ha disto? Pois não temos já facilitado tudo? Que funcção publica, que posição politica neste paiz é vedada aos que o adoptão por patria?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não podem ser ministros.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já mostrei que depois da reforma de 1881, o estrangeiro naturalizado pôde ser ministro, desde que lhe foi franqueada a camara dos deputados.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não ha disposição positiva a respeito.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não; mas está implicita na lei; é a consequencia logica, o natural corollario da sua disposição.

E, demais, quando mesmo prevalecessem as restricções antigas; quando não pudessem os naturalizados ser deputados e ministros entre nós, crê o nobre senador que isso teria qualquer influencia na imigração?

Espera, porventura o nobre senador que das massas que deseja atrahir para o nosso paiz, saíam os seus futuros representantes e ministros?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Podem sahir; V. Ex. sabe que o chefe do partido democrata no sul dos Estados-Unidos era um pobre coitado das ruas de Berlim ha 20 annos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E se para cá vier algum com as habilitações precisas, não poderá aspirar á todas as funcções ainda as mais elevadas? A questão é de merecimento e trabalho.

Portanto, convença-se o nobre senador — para afastar os embaraços, que nos privão de numerosa imigração, não é nas leis reguladoras da naturalisação entre nós, que terá de fazer grandes reformas; quanto a isto nada resta a decretar-se; e averbar taes leis de incompletas, atrazadas e odiosas é grande injustiça, é uma das muitas accusações sem base, que se formulou contra o nosso paiz mal julgado tantas vezes — por ser mal conhecido, até de muitos dos seus nacionaes. (*Apoiados.*)

Para quaesquer outras medidas tendentes a attrahir e avolumar a corrente immigrista, quaes se- ão, por exemplo, as reformas relativas ao estado civil, e ao povoamento das proximidades dos centros de consumo e exportação, das margens das nossas estradas de ferro e rios navegaveis, conta o nobre senador com o meu fraco apoio, sem outra limitação no tocante a esta segunda ordem de providencias senão as que nos impuzer o nosso máo estado financeiro. (*Apoiados.*)

Nem receie o illustrado collega grandes resistencias nesta casa, que não está, nem esteve nunca inacessivel ás idéas novas, levantadas e generosas, porque não foi jámais, não será, nem pôde ser remora ao progresso do paiz. (*Apoiados.*)

A voz eloquente que S. Ex. levantou em prol da imigração não despertou neste recinto ecos ainda não repercutidos, unicamente mais fortes e mais sonoros.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Faça-me mais modesto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estas questões sempre foram aqui tratadas com o maior interesse, e alguma coisa mais que as garantias da familia, a effectiva liberdade de quaesquer crenças religiosas, e facilidades para a naturalisação, encontron propugnadores, menos habilitados, porém tão sinceramente convencidos como o nobre senador.

S. Ex. quer, por exemplo, a grande naturalisação; mas não será um passo adiante a coparticipação do

proprio estrangeiro na administração local já lembrada?

Não sei, Sr. presidente, se o meu illustre collega reputará impertinencia da minha parte inquirir de S. Ex. se o seu desprendimento ao nativismo, que é um sentimento nobilissimo quando não degenera em excessos (*apoiados*), chega até ahí.

Consequentemente, senhores, não se diga que a propaganda levantada contra nós na Europa tem fundamento; não tem nenhum; se ella é forte e nos prejudica é porque não temos no estrangeiro quem nos represente, e ainda pela exaggeração e injustiça com que são apreciadas as nossas cousas na imprensa e na tribuna.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Trato destas questões por muito patriotismo, e creio que nesse terreno V. Ex. me acompanha.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ninguem ousa pôr em duvida o patriotismo do nobre senador, e eu muito menos; mas não posso ouvir impassivel accusações injustas contra as nossas instituições; afirmativas de um atrazo que não existe entre nós...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu peço a palavra; é o que V. Ex. quer; que eu falle.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estimo muito; gosto de ouvir certos ministerialistas.

O Sr. AFFONSO CELSO: —...pois que a respeito de naturalisações, como de muitos outros assumptos estames mais adiantados do que outras nações mais poderosas e civilisadas.

O Sr. DRAGO VELHO: — Não estudão as nossas cousas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Infelizmente; e até aquelles que têm maior obrigação de fazê-lo!

Sr. presidente, tive já occasião de annunciar nesta casa a minha humilde opinião acerca da nossa legislação sobre minas de pedras preciosas, metaes e outros productos do subsólo; assumpto importante que reclama acurada attenção dos poderes publicos.

Eu penso que, segundo o direito vigente, carecedor, di-lo-hei desde já, de importantes modificações, no interesse publico, o proprietario da superficie é tambem o dono das jazidas que contenha, e consequentemente que não está dependente da concessão de licença do governo para explorá-las.

Esta opinião foi impugnada na imprensa por um cidadão habil e estudioso, que muito promete ao paiz, e ora tem sido aceita, ora não nos conselhos do governo.

O actual Sr. ministro da agricultura, separando-se dos seus ultimos antecessores, não a adopta, filiando-se á escola dos que entendem pertencerem ao Estado os productos do subsólo, mesmo encravado no dominio particular, e, portanto, que depende de permissão do governo a respectiva exploração.

Julgo conveniente dar os motivos do meu modo de pensar a este respeito, pois esta questão é de muito alcance para um paiz tão rico em mineraes como o nosso, e que precisa procurar novas fontes de receita, onerado como se acha de *deficits* avultados, e ameaçado de ver grandemente reduzidos os seus recursos. E' uma questão de actualidade.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' assumpto muito importante.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, segundo a legislação portugueza que continuou a vigorar entre nós, não só pela disposição generica da lei de 20 de Outubro de 1823, senão tambem, no tocante ás minas, pelo preceito especial do decreto de 17 de Setembro de 1824, as jazidas de ouro, prata e outros metaes, erão de exclusivo dominio da corôa, onde quer que fossem encontradas, na fórma da Ord. liv 2º, tit. 2º § 16 e tit. 34, dependendo sua lavra de concessão do governo, mediante as formalidades, condições e cautelas fiscaes, exigidas em numerosos decretos, regimentos, provisões etc., que foram reproduzidos ou compendiados no alvará de 13 de Maio de 1893.

O principio de que os vezeiros ou minas metallicas constituão *direito real* tinha duas limitações, a da citada Ord. liv. 2º, tit. 34 § 7º e a do art. 80 da

Carta Regia de 12 de Agosto de 1817, que, depois mencionarei.

Vigorou elle, incontestadamente, até o anno de 1829, em que baixou o decreto de 27 de Janeiro, declarando que os *subditos brasileiros não careciam de autorisação para minar em terras de sua propriedade*, por meio de companhias nacionaes ou estrangeiras, o que foi confirmado, no periodo da regencia pelo aviso n. 198 de 25 de Julho de 1831.

Eis aqui a integra desses dous actos: (d)

« Decreto de 27 de Janeiro de 1829.

« Tendo-me representado o Marquez de Maceió que, em virtude de contrato celebrado com seu irmão o Conde de Linhares, se acha na posse do dominio util das fazendas denominadas de S. João do Crasto e S. João da Barra com outras datas de terras sobre as margens do Rio Piranga, na provincia de Minas Geraes, e que por serem auríferas pretende emprender nellas a extracção de ouro, formando uma companhia de socios nacionaes e estrangeiros, por não ter proprios os fundos necessarios, pedindo-me para a poder estabelecer a autorisação necessaria; e tendo subido á minha imperial presença outros requerimentos semelhantes de cidadãos brasileiros: Hei por bem declarar que—os subditos deste Imperio não precisam de autorisação para poderem emprender a mineração nas terras de sua propriedade por meio de companhias de socios nacionaes e estrangeiros, que podem livremente formar, ficando elles e seus socios sujeitos ás leis do Imperio, e obrigados a pagar sómente os impostos nestas declarados, ou que para o futuro se determinarem. — José Clemente Pereira, do meu conselho etc. »

« N. 198.—Imperio.—Em 23 de Julho de 1831.

« Declara que os subditos do Imperio não precisam de autorisação para minar em terrenos de sua propriedade.

« Ilm. e Exm. Sr.—Sendo presente á regencia o officio de V. Ex. de 29 de Março deste anno, em que, por occasião do estabelecimento da sociedade de mineração de ouro, denominada—Dos Seis Amigos—solicita saber se taes sociedades, ainda mesmo de nacionaes, podem estabelecer-se nessa provincia sem permissão do governo, escolhendo os terrenos devolutos, e abrindo os seus trabalhos onde bem quizerem; e pondera a necessidade de providencias que regulem as acquisições das terras e aguas mineraes, afim de evitarem desavenças e contendas: Manda a mesma regencia, em nome do Imperador, declarar a V. Ex. que, quanto áquella primeira parte, o decreto de 27 de Janeiro de 1829 já declarou « poderem os subditos deste Imperio emprender a mineração nas terras de sua propriedade por meio de companhias de nacionaes ou estrangeiros », as quaes podem livremente formar, sem para isso precisarem de autorisação: não devendo, por consequencia, V. Ex. obstar o estabelecimento dessas sociedades, uma vez que se verifique aquella condição da propriedade do terreno, ou seja havida ou concedida por meios e titulos legaes, e se observem os regimentos das terras e aguas mineraes. Quanto, porém, á segunda parte, nesta data se remette o citado officio á camara das Srs. deputados, para a assembléa geral legislativa providenciar como julgar conveniente.

« Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Julho de 1831. — José Lino Coutinho, — Sr. Miguel Lino de Moraes. »

O Sr. Faustino de Aguiar dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso:—Considerarei depois a observação do nobre senador: peço licença para continuar a exposição.

Subsistio a nova doutrina até á imperial resolução de consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 13 de Outubro de 1866, em virtude da qual foi, pela secretaria da agricultura, expedido o aviso n. 461 de 22 do dito mez, estatuinto que:

« 1.º Embora fosse qualquer mina propriedade de subdito brasileiro, não era licito que elle a lavrasse, sem permissão do governo imperial; perquanto:

2.º A doutrina em contrario do citado decreto de 27 de Janeiro de 1829 não podia prevalecer, tendo sido, como fora, acto do poder executivo, e portanto sem autoridade para poder a Ord. do liv. 2.º, tit. 26, § 16, a qual clara e terminantemente estabelece o direito do Estado a *todos os mineraes existentes no sub-sólo*, até porque:

3.º Tal direito havia sido confirmado no art. 34 da lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, explicada pela ordem do thesouro nacional n. 226 de 19 de Setembro de 1849, e no art. 16 § 4.º da lei n. 601 de 16 de Setembro de 1850.

Ainda em consequencia de outra imperial resolução de consulta da mesma secção dos negocios do imperio de 19 de Agosto de 1870 publicou-se o aviso n. 53 de 7 de Fevereiro de 1871, sustentando que:

« 1.º A descoberta de mineraes não confere aos inventores *ipso facto* o direito de os extrahir, posto sejam donos da superficie;

« 2.º Ao Estado pertencem as riquezas subterraneas e os mineraes de toda a especie, sendo direito do Estado lavar minas, em virtude da Ord. liv. 2.º tit. 26 § 16, com a qual são consoantes a legislação correspondente de todas as nações e a lei de 13 de Setembro de 1850, art. 16 § 4.º

« 3.º Foi sempre entre nós doutrina corrente, apoiada em consultas do conselho de estado e em decretos de concessões, considerar como mineraes o carvão de pedra, petroleo, schistos betuminosos e outros.

Compulsada a legislação, verifica-se que, até certa época, as concessões para minar, ou dizião respeito a terrenos devolutos, ou erão feitas, nos possuidores, nos respectivos donos, comprehendendo posteriormente propriedade de terceiros, mas com a clausula da indispensavel desapropriação.

Estes são, Sr. presidente, os fundamentos em que assenta a opinião adversa á minha; mas demonstrarei que não são conformes nem aos verdadeiros principios de direito, nem ás leis regulamentares em vigor, nem á propria Constituição do Imperio.

Ponderarei já que mesmo a legislação portugueza, comquanto firmasse o direito real da coroa sobre todos os veieiros e minas de metal, e de modo tão imprescriptivel que contra elle não valia sequer a *possa immemorial* (Ord. liv. 2.º, tit. 28, princ. e tit. 34 § 10), todavia fez-lhe duas limitações.

A primeira no § 7.º da Ord. citada, liv. 2.º, tit. 34, quando determinou que, achada uma *veia*, não pudesse o descobridor vendê-la, nem (textual) *fazer outro partido sem primeiro no-lo (ao rei) fazer saber, para vermos se a queremos tomar para nós pelo tanto*.

Na hypothese da lei, pois, o que cabia á coroa? Simples preferencia, em igualdade de preços, *tanto pelo tanto*; preferencia que cessaria se offerecesse alguém maior somma.

Ora, o que importava isto? A um tempo — restricção ao *direito real*, que assim deixava de ser exclusivo e absoluto, e reconhecimento do direito, que assistia ao proprietario do sólo, de transmittir o dominio da lavra a quem mais desse. Não ha como contesta-lo.

A segunda restricção encontra-se na Carta Regia de 12 de Agosto de 1817, que, no intuito de desenvolver a industria extractiva de metaes, autorison a formação de sociedades para esse fim, e impondo aos possuidores de lavras a obrigação de minera-las dentro de seis mezes depois de intimados por ordem do governador e capitão-general, abrio no art. 8.º esta excepção:

« Se, porém, as terras e aguas forem *possuidas por compra, herança, ou em premio de algum servico* serão avaliadas por peritos, passando que seja o prazo de seis mezes, e *compradas por seu valor*, ou se considerará este como *findo com que entra o proprietario para a sociedade*, da mesma forma que seria se effectivamente houvesse entrado com dinheiro ou escravos, segundo elle escolher, *não perdendo então o direito de propriedade do terreno, para o caso de extincção da sociedade.* »

Nesta disposição, portanto, está igualmente expresso o reconhecimento de que as minas pedião ser

propriedade particular, que mandava a lei guardar e respeitar, conciliando-se de arte, segundo as idéas do tempo, o direito individual com o interesse do Estado, ao qual não convinha que ficassem desaproveitadas as riquezas subterrâneas.

Ora, se estes princípios já erão aceitos sob o regimem d'El-Rei nosso senhor, outros evidentemente não poderiam prevalecer depois de promulgada a Constituição do Imperio, que, garantindo no art. 179 § 22 a propriedade em toda a plenitude, *ipso facto* garantio-a em tudo quanto comprehende esse direito importante, a saber: a cousa em sua substancia e attributos; os fructos, e todas as riquezas a ella adherentes.

E' claro, Sr. presidente, que se o preceito constitucional não abrangesse a cousa principal em que encarna-se a propriedade, e o que a *ella está preso* ou se *incorpora de um modo permanente*, como a fonte ou a mina ao sólo, pela regra da *accessão*, que é meio natural e legitimo de adquirir, a garantia que esse preceito concede á propriedade seria parcial, limitada, não o protegeria em sua integridade, em sua plenitude.

Sendo, pois, a mina um producto do sólo, um accessorio, a outrem não pôde pertencer senão ao dono do sólo (salvo o consentimento deste), pela razão obvia de que a parte segue sempre a sorte do todo.

Consequentemente, o decreto de 27 de Janeiro de 1829, por ser acto do poder executivo e invocar o que estava prescripto nas leis regulamentares, nem por isso exorbitou, antes inspirou-se na boa doutrina constitucional reconhecendo a propriedade das minas no dono do sólo sob que jazessem, e cabia na alçada desse poder nos termos do art. 102 § 22 da lei fundamental. Esse decreto outra cousa não fez se não interpretar as leis anteriores á luz da nova lei suprema, contra a qual nenhuma pôde subsistir.

Em apoio do que estou expendendo, Sr. presidente, posso appellar para o que legislou-se sobre o ponto controvertido no paiz de que herdámos as leis, cuja validade se ventila.

Em Portugal, o decreto de 13 de Agosto de 1832 declarou revogada pela carta constitucional da monarchia a Ord. liv. 2.^a, tit. 26 — *Dos Direitos Reaes*, e que as minas de ouro, prata e qualquer outro mineral são inherentes á propriedade e fazem parte della, o que foi confirmado nos arts. 464 e 465 do codigo civil allí promulgado em 1867.

Por outro lado, senhores, se o decreto de 27 de Janeiro contivesse doutrina illegal, o corpo legislativo que delle teve conhecimento não deixaria de decretar a sua revogação, e não o fez nem directa, nem indirectamente.

Ao envez disso, por outros actos (alguns dos quaes são descabidamente invocados nas resoluções de consulta em que assenta a opinião por mim combatida) affirmou de modo irrecusavel a correcção e legitimidade da doutrina nelle exarada.

Sabe o senado, que desde a descoberta dos diamantes no Brazil forão os respectivos terrenos considerados bens da corôa, e ao principio prohibida, e mais tarde regulada sua exploração e lavra por leis rigorosissimas, que a todos os respeitoos mantinhão e resalvavão o *direito real* sobre as minas e seus productos, como se pôde ver, entre outros, do decreto de 26 de Março de 1731, e alvarás de 11 de Agosto de 1733, 2 de Agosto de 1771 e 13 de Maio de 1803.

Nenhum desses actos foi revogado por lei posterior; e, no emtanto, as leis de 25 de Outubro de 1832 e n. 374 de 24 de Setembro de 1845, ambas no art. 9.^o estatuirão que continuavão a pertencer ao dominio nacional os terrenos diamantinos descobertos e que se descobrissem: donde se conclue que, sem embargo da falta de revogação expressa, o legislador entendia *sem vigor todas as disposições antigas*, que não se conformassem com a indole do novo systema de governo, adoptado depois da independencia.

Assim, não havendo nenhuma disposição legislativa posterior á separação do Brazil, feito acerca das minas metallicas declaração igual á das leis de 1832 e 1845 relativamente ás diamantinas, é forá de duvida que aceitando a doutrina do decreto de 27 de Janeiro

de 1829, o poder legislativo julgou que as minas de ouro, prata e outros metaes acompanhavão a propriedade do sólo, pertencendo ao Estado ou á particular, conforme de um ou outro o sólo fosse.

E' incontestavel que, se as leis antigas não expressamente revogadas forão reputadas insufficientes para attribuir ao Estado o dominio das minas de diamantes em terras particulares, e tanto que positivamente assim se determinou em decretos especiaes, dessas mesmas leis antigas, não confirmadas nessa parte, não é licito deduzir tal direito sobre as jazidas metallicas ou de quaesquer outros mineraes.

Os avisos de 22 de Outubro de 1866 e 7 de Fevereiro de 1871 procurão justificar a doutrina opposta com disposições que a não suffragão, antes condemnão.

Do feito, não é exacto dizer-se, como nesses avisos se diz, que a Ord. liv. 2.^a, tit. 26, § 16, clara e terminantemente estabelece o direito do Estado a todos os mineraes existentes no sub-sólo. A Ordenação falla unicamente da ouro, prata e *outras metaes*; e, portanto, não comprehende *todos os mineraes*.

Não é exacto tão pouco que tal direito esteja consagrado no art. 34 da lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, explicada por uma ordem do thesouro nacional, e no art. 16, § 4.^o da lei 601 de 18 de Setembro de 1850.

O que a lei de 1848, art. 34, mandou foi que nas provincias onde se descobrissem minas de ouro, e não residisse o guarda-mór geral, nomeassem os respectivos presidentes os guarda-móres substitutos necessarios. Isto não resolve o ponto em questão, pois a autoridade dos guarda-móres não se exercia só a respeito das minas particulares, senão principalmente das que pertencião ao Estado, quaes, por exemplo, as encontradas em terrenos devolutos.

Essas nomeações tinhão, pois, por fim principalmente acautelar o interesse publico onde elle se fizesse effectivo, isto é, nos terrenos, nas minas do Estado, e não nas do dominio privado.

A alludida ordem do thesouro, n. 226 apenas applicou, que o guarda-mór por si e seus delegados podia conceder datas para a mineração do ouro nos terrenos, que não fossem diamantinos e sujeitos á especial e privativa jurisdicção do respectivo inspector.

Nada resolvem, portanto, desde que as concessões de datas fazião-se em terrenos devolutos ou abandonados.

Finalmente, o que a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 determina no art. 16 § 4.^o é que — as vendas de terras devolutas realizadas de conformidade com as suas prescrições, ficarão subordinadas, entre outras, á condição de regerem-se pela especial legislação das minas, que nellas fossem descobertas.

Nada tem, portanto, essa lei com as minas descobertas em terras particulares, que o governo não podia, nem pôde vender, e cuja discriminação das publicas foi um dos principaes intuitos da mesma lei.

Vem ainda corroborar, senhores, a doutrina que sustento a lei hypothecaria de 1864, a qual, indicando o que se comprehende na hypotheca do immovel, enumera os accessorios a elle adherentes, caso em que se achão as jazidas subterrâneas.

Eis os motivos por que entendo não conformar-se o modo de pensar do honrado ministro da agricultura, com os saos principios constitucionaes e juridicos, e considero attentado contra a propriedade quaesquer concessões para minerar em terrenos particulares, sem accordo ou consentimento dos respectivos donos, ainda mediante indemnisação dos prejuizos que soffrerem.

E' bem de ver, Sr. presidente, que se a necessidade publica reclamar que se confie a outrem a exploração de alguma lavra particular, hypothese de pouco provavel realização, poderá o governo decretar-lo nos termos da lei de 9 de Setembro de 1826, e por utilidade, que poderá ser talvez mais frequente, precedendo autorisação legislativa, nos da lei n. 353 de 12 de Julho de 1845.

Manifesto é, porém, que o acto da desapropriação em taaes casos deve anteceder o da concessão da lavra,

que assim converte-se em propriedade do Estado, e de outra forma não pôde subir do domínio privado.

Apreciarei agora, Sr. presidente, a observação que me fez em aparte o nobre senador pelo Pará. S. Ex. ponderou que o decreto de 1827 e o aviso de 1831, a cuja leitura procedi, referião-se sómente a subditos brasileiros.

E' assim; mas absolutamente não se pôde dahi concluir que sua doutrina não comprehenda tambem os estrangeiros proprietarios de terrenos em que sejam encontradas jazidas metallicas, e isto por duas razões.

Em primeiro lugar, quanto ao direito de propriedade, como quanto aos demais direitos civis, não ha differença alguma, segundo a nossa legislação, entre o estrangeiro e o nacional.

Em segundo lugar, desde que o decreto e aviso declararão livre a organização de sociedades estrangeiras para a mineração em terrenos particulares, claro é que reconhecerão ao estrangeiro capacidade legal para adquirir o direito de propriedade sobre esses terrenos e exercê-lo em toda a sua plenitude.

Tal é, Sr. presidente, a legislação vigente sobre o assumpto, no meu modo de vêr.

Se e a mais conveniente e melhor adaptada ás condições peculiares do nosso paiz, é outra questão, á qual sem hesitar e francamente respondo pela negativa.

Urge reformar-la, e já em 1884 chamei para isso a attenção do governo, que ainda uma vez invoco.

Perguntava eu, ao nobre ex-ministro da agricultura — não convirá fazer na legislação vigente alguma modificação?

Não haverá ahí algum melhoramento a realizar, reclamado pelas condições economicas do paiz e em bem do seu progresso e prosperidade? Eu estou convencido que sim, e o reputo de maior importancia para quem possui, como nós, immensas riquezas mineiras, quasi desaproveitadas; importancia tanto maior quanto é certo que debatemo-nos já na crise da transformação do trabalho, a qual necessariamente ha de, por um periodo mais ou menos longo, reduzir a nossa actual produção agricola, fonte quasi unica da riqueza publica, que é mister supprir por outra forma.

Reflicta o nobre ministro sobre isto, e chegará gualmente á conclusão de que urge iniciar a reforma da legislação sobre as minas, e que essa reforma, para ser efficaz e benefica, deve conciliar dupla ordem de interesses: o interesse do proprietario do solo, cujo direito deve ser respeitado, sem que, todavia, dahi possa provir detrimento para o Estado; e o interesse do Estado, ao qual muito importa fomentar a descoberta de jazidas novas e promover a exploração das já conhecidas, mas por meio de processos intelligentes, de modo proficuo, que aproveite sem estragar.

Ha trabalhos importantes a este respeito na secretaria da agricultura, e muito convirá que o governo attenda para esta questão, lembrando-se de que no desenvolvimento da industria extractiva dos productos do subsolo ha grandes resultados a colher para a riqueza publica.

Sr. presidente, está dada a hora e aqui termino. *(Muito bem; muito bom.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa, e in a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere o seguinte

PARRICID

A comissão de legislação examinou o projecto letra G, do corrente anno, que por ordem do senado foi submittido á sua consideração.

« No projecto se propõe:

« 1.º A revogação do art. 60 do código criminal o da lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

« 2.º Que o réo escravo, que incorrer em pena que não seja capital, será condemnado a galés pelo tempo da pena que lhe devia ser imposta.

« O art. 60 do código criminal consagra disposição especial para os réos escravos, mandando condemnar á pena de açoites e, depois de soffrer esta pena, serem entregues aos senhores, que se obrigarão a trazê-los com um ferro.

« Dispõe mais que:

« O numero de açoites será fixado na sentença, e o escravo não poderá levar por dia mais de cincoenta.»

« A lei n. 4 de 10 de Junho de 1835 aggravou a penalidade nos crimes de homicidio, ferimento, ou outra qualquer offensa physica contra o senhor, sua mulher, descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, administrador, feitor, e suas mulheres, que com elles viverem; e tambem mandou applicar a pena de açoites á proporção das circumstancias mais ou menos aggravantes se o ferimento ou offensa physica forem leves.

« Não se limitou a mesma lei a aggravar a penalidade; nos arts. 2º, 3º e 4º estabeleceu prescripções relativas ao processo e julgamento dos crimes mencionados no art. 1º e no de insurreição ou outro commettido por escravo em que coubesse a pena de morte; tendendo todas essas prescripções a prover de prompto o julgamento de taes crimes.

« Se o illustrado autor do projecto tem por unico fim a abolição da pena de açoites, como pareceu da discussão, vê-se que, propondo a revogação da citada lei, foi além dos seus intuitos.

« A commissão entende que enquanto durar a escravidão não convem a total revogação da citada lei, que ficará *ipso facto* revogada com a extincção do estado servil, que felizmente já não tem longe seu termo.

« Não ha razões para que o poder publico se desarme de medidas que foram aconselhadas por motivo de ordem publica enquanto permanecer a causa, que as determinou.

« Pensa, entretanto, a commissão que é tempo de abolir a pena de açoites, á qual faltão as condições que deve ter a pena, pois, em vez de castigo que deva moralisar e reprimir, é supplicio e tortura que infama e avilta.

« E' ella de todo o ponto incompativel com o estado actual da nossa legislação e costumes, que profundamente tem modificado as relações dos escravos com seus senhores; não sendo, nem podendo ser hoje a escravidão o regimen violento de outr'ora, quando a lei assegurou ao escravo a certeza de que ha de ser livre n'um certo prazo e ao senhor a convicção de que dentro desse prazo o escravo passará a ser cidadão.

« Se as leis não podem deixar de influir sobre os costumes e estes sobre aquellas, principalmente as leis penaes, ha nesta consideração motivo para a abolição da pena de açoites, que imprime no paciente a marca indelevel de seu aviltamento, indo além de seus effeitos previstos, produzindo mal maior do que quer a lei que produzisse sua applicação.

« E' uma pena cruel que, nas condições actuaes de nossos costumes, tem contra sua applicação a sympathy das consciencias, sendo ainda mais por esta razão defeituosa debaixo do ponto de vista social.

« A commissão está, portanto, persuadida da necessidade de revogarem-se as disposições que consagrão a pena de açoites, com o que se melhorará a nossa lei penal, harmonisando-a em seus principios juridicos e humanitarios.

« Não ha argumento que possa justificar a continuação dessa penalidade excepcional contra uma classe, pois, como ensina o opinante criminalista Carrara, que a commissão pede licença ao senado para citar, as penalidades editadas por leis de excepção e de circumstancias são o producto de occasões transitorias e de movimentos inconsiderados de temor e colera; sob seu impulso se respeita mal a autoridade dos preceitos geraes da razão, e é quasi impossivel manter as penalidades da lei especial n'um justo accordo com as penalidades estabelecidas

n'outras leis. Os códigos geraes de direito penal não são feitos ao acaso e, como se diz, de peças e pedacos; offercem sempre unidade de pensamento; nelles pôde haver muita severidade ou muita indulgencia, mas sempre se encontrará unidade de pensamento.

« Isto traz ao Estado a grande vantagem da uniformidade da repressão, o que serve ao mesmo tempo a justiça distributiva e sobretudo contribue para inspirar ao povo uma fé respeitosa na bondade das leis que o regem. O verdadeiro progresso civil deve sempre proceder deste duplo movimento: as leis corrigindo os costumes, os costumes corrigindo as leis.

« Estas considerações levão a commissão a pensar que o projecto está no caso de ser approved com a seguinte emenda:

« Ao art. 1.º acrescenta-se depois das palavras — lei de 10 de Junho de 1835 — na parte em que impõem a pena de açoutes.

« Sala das commissões, 22 de Setembro de 1886. — P. Leão Velloso. — V. de Paranaguá. — Antonio M. Nunes, Gonçalves. »

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 23:

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde) — Votação do requerimento do Sr. José Bonifacio, pedindo o adiamento até amanhã da 3.ª discussão da proposta do poder executivo, concedendo um credito extraordinario ao ministerio do imperio para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz; e, se não for approved, continuação desta discussão.

3.ª discussão da proposta do poder executivo abrindo no ministerio da marinha um credito para despesas das verbas — Corpo da armada e classes annexas — e — Munições navaes — do exercicio de 1884-1885.

2.ª discussão da proposta do poder executivo concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$000.

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n.º 48, do corrente anno, concedendo ao desembargador da relação de S. Paulo Marcos Antonio Rodrigues de Souza um anno de licença para tratar de sua saúde.

2.ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 3.ª discussão da proposta do poder executivo orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA DE 23 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11.1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e compareceram presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Correia, José Bonifacio, de Lamare, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Saraiva, Jaguaribe, Simimbu, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Cruz Machado, Paulino de Souza, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Escagnolle Taunay, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, Siqueira Mendes, Affonso Celso, Castro Carneira, Viriato de Medeiros e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Moira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Leão Velloso, Paula Passoa, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 23 do corrente mez, remettendo a seguinte

Cópia — « Decreto n.º 9,643 de 22 de Setembro de 1886.

« Proroga novamente a actual sessão da assembléa geral.

« Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da assembléa geral até ao dia 5 de Outubro proximo vindouro.

« O Barão de Mamoré, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Setembro de 1886, 65.º da Independencia do Imperio.

« Com a rubrica de S. M. o Imperador.

« Barão de Mamoré. — Conforme. — A. Augusto da Silva Junior. — Confero. — Honorio Souto. »

Inteirado.

Do ministerio da agricultura, de 22 do corrente mez, remettendo a relação das despesas affectuadas pelo mesmo ministerio com a exposição de café em paizes estrangeiros. — A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, de igual data, enviando um exemplar impresso do annexo D do relatório do mesmo ministerio sobre a cultura da quina calyssaia na fazenda da Barreira do Soberbo, provincia do Rio de Janeiro. — O mesmo destino.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 28 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 24 a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde) — Votação do requerimento do Sr. José Bonifacio, pedindo o adiamento da 3.ª discussão da proposta do poder executivo, concedendo um credito extraordinario ao ministerio do imperio para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz; e, se não for approved, continuação desta discussão.

3.ª discussão da proposta do poder executivo abrindo no ministerio da marinha um credito para despesas das verbas — Corpo da armada e classes annexas — e — Munições navaes — do exercicio de 1884-1885.

2.ª discussão da proposta do poder executivo concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$000.

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n.º 48, do corrente anno, concedendo ao desembargador da relação de S. Paulo Marcos Antonio Rodrigues de Souza um anno de licença para tratar de sua saúde.

2.ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 3.ª discussão da proposta do poder executivo orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

98ª SESSÃO EM 24 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY. — Projecto do Sr. Cruz Machado sobre decessões judiciais. Apontamento — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Saraiva. Approvação. Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Fernandes da Cunha. Adiamento — Primeira parte da ordem do dia — Credito ao ministerio do imperio para obras do matadouro de Santa Cruz. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Barão de Mamoré (ministro do imperio). Votação — Credito ao ministerio do imperio para o saneamento da capital.

Discursos dos Srs. F. Octaviano e Barão de Mamoré (ministro do Imperio). Discurso e requerimento do Sr. Cruz Machado. Adiantamento. — Segunda parte da ordem do dia. Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Viriato de Medeiros e Correia. Redações. Adiantamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baspandy, Barão de Mamanguap, Godoy, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Henrique d'Ávila, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Barros Baretto, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Carrão, José Bonifácio, Christiano Ottoni, Diogo Velho, João Alfredo, Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Correia, Escragnolle Taunay, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos, Saraiva, Cansansão de Sinimbu e Castro Carreira.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêram-se as actas da ultima sessão e do dia 23 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Gomes do Amaral, Dantas, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, F. Octaviano, de Lamara, Ignacio Martins, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Soares Brandão e Silveira Martins.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

PROJECTO SOBRE DECISÕES JUDICIAES

Foi lido e apoiado o projecto offerecido pelo Sr. senador Cruz Machado, e que havia ficado sobre a mesa na sessão de 20 do corrente mez; e a requerimento verbal do mesmo Sr. senador, feito quando o apresentou, foi o projecto remetido á commissão de legislação.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, só impellido por grande necessidade venho á tribuna. Apesar de não ter podido alcançar as boas graças do nobre presidente do conselho, continuo a fazer esforços para que S. Ex. me queira bem. Não quero absolutamente embaraço na gestão do seu ministerio, e por isso tenho deixado de fallar algumas vezes. Mas hoje é indispensavel que eu tome a palavra.

Li em um artigo do Sr. advogado Rodrigues Torres Netto a transcripção de um discurso do nobre senador por Minas-Geraes, actual ministro da justiça, pronunciado nesta casa em 1882, procurando o advogado com esse discurso proteger a causa da sua cliente, a *Compagnie des Forges et Chantiers*.

Não me recordava nem tinha idéa de semelhante discurso; mas, visto que foi agora reproduzido, é do meu dever oppor-lhe um protesto.

O discurso diz o seguinte:

O Sr. Ribeiro da Luz: — O Sr. conselheiro Lima Duarte procedeu com toda a prudencia quando firmou o contrato com a companhia de Forges et Chantiers. Não contesta, como disse o nobre ex-presidente do conselho, estivesse assentado, no tempo do seu governo, que os negocios graves não seriam resolvidos senão em conselho de ministros. Mas a verdade é que o nobre ex-ministro da marinha fez o contrato. (Os Srs. Saraiva e Dantas negão.)

«Reclama que venhão os documentos; elles mostrão que o contrato se fez com autorisação constante de uma carta do nobre ex-presidente do conselho, carta que existe em poder do conselheiro Lima Duarte.»

Nego por minha vez que essa carta contivesse autorisação ou parecer para se fazer o contrato.

Para contestar este discurso do nobre ministro da justiça, pronunciado em 1882, mandarei á commissão seguinte requerimento. (Ld.)

Pedindo estas informações, Sr. presidente, tenho por fim mostrar ao senado, em primeiro lugar que o presidente de conselho de ministros em 1881 não foi consultado como ministro acerca de encouraçados, porque, como ministro, só o seria, como foi, em conferencia com todos os seus collegas. Como, porém, eu tinha sido ministro da pasta, naturalmente o meu honrado collega acreditava que disponha de algumas habilitações para dar parecer sobre negocios da repartição então a seu cargo. Consultou-me, pois, e com effeito eu dei um parecer que é pena não tivesse sido lido, mas que desejo que o seja. Nesse parecer analysei a proposta em todos os seus detalhes, demonstrando que continha clausulas inaceitaveis, quanto á parte technica do contrato e outras condições; e terminei suscitando ao meu collega uma idéa, a qual, sem mais nada, importava a reprovação de quantas clausulas tinha o projecto de contrato, que effectivamente foi reprovado por nós todos, sem excepção.

Observava eu na minha carta que, como pela primeira vez dava-se o caso de haver *intermediarios* em materia de contratos do ministerio da marinha e da guerra (para os de estradas de ferro havia muitos exemplos, mas na marinha era o primeiro); e como era natural que os intermediarios desse contrato auferissem grossas percentagens, lembrava ao meu collega, o que mostra que ainda tinha de celebrarse o contrato, que não fora levado á deliberação do conselho de ministros e consequentemente pendia de resolução, tendo sido depois, como foi, reprovado por nós todos; como ia dizendo, lembrava a inclusão de uma clausula, que reconhecidamente era inaceitavel; mas a indiquei com o fim de chamar a attenção do meu nobre collega para esse ponto, sem duvida o mais revoltante da proposta, a *gratificação de intermediarios*.

A idéa que eu suggeri era que se fixasse o cambio em 24, sendo que esta clausula necessariamente faria desaparecer a percentagem de intermediarios.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Muito bom.

O Sr. SARAIVA: — Equivalia completamente á reprovação.

Sei que a companhia *Forges et Chantiers* é companhia conceituada, de cuja honorabilidade não tenho razões para duvidar, mas se tinha deixado appender do habito deploravel de fazer contratos, por meio de *intermediarios*, como pretendia fazer o de que se trata.

Poderia porventura pensar-se que fora um disparate do presidente do conselho a idéa da fixação do cambio; mas fi-lo propositalmente para eliminar o lucro immenso dos intermediarios.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E diminuir os onus do thesouro.

O Sr. SARAIVA: — Portanto, como se pôde dizer que escrevi cartas ou dei parecer de modo que o meu honrado collega, ex-ministro da marinha, se julgasse autorisado a approvar o contrato?

E, Sr. presidente, a questão não é se a minha carta approvou ou não approvou o contrato, porque o declarei já positivamente, e sabem disto todos os meus honrados collegas, o contrato foi levado e discutido em conselho de ministros em presença de Sua Magestade.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — O meu honrado collega da marinha votou contra a proposta do contrato, e S. Ex. é de caracter tão sério, de uma probidade tal que não pôde haver duvida a respeito do seu procedimento. (Apoiados geraes.)

Era preciso tudo isto, não porque pudéssemos ter a menor hesitação a respeito do Sr. ministro da marinha, mas por não ser homem experiente como outros que estavam no ministerio, pois o meu nobre collega da marinha não dispanha de toda a experiencia indispensavel em taes casos.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado; era preciso abrir-lhe os olhos a respeito dos advogados administrativos.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, é preciso que eu entre ainda em algumas considerações. Não conheço no Brazil ministro de estado que possa ser acimado de interesse na celebração de contratos de estrada de ferro ou quaesquer outros (apoiados); mas os intermediarios são muito geitosos e insinuantes. Convenço-me de que a probidade dos ministros é entre nós facto vulgarissimo, não se póde duvidar della; mas tenho muita cautela e para isto é preciso ser um tanto experiente afim de não se deixar vender por aquelles que me mostrão muita afeição, que me bajulão; que dizem que são meus amigos. E' nisto que consiste hoje o cuidado dos ministros — é não se deixarem vender, porque muitos individuos mettem-se com elles, fazem-lhe festas, os bajulão e depois arrotão junto aos concessionarios influencia que não tem; e d'ahi percebem grossas vantagens. (Apoiados.)

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' uma verdade que se deve repetir muitas vezes.

O Sr. Saraiva: — Está visto, pois, que a probidade dos ministros está fóra da questão, como está a de meu honradissimo collega senador por Minas, de cuja integridade não se póde duvidar. (Apoiados geraes.)

O poder judiciario póde tomar conhecimento do negocio, e decidir como lhe parecer, mas o que nos compete verificar é de que meios se servirão para pôr em questão o que não podia suscitar questão.

O meu pedido de informações tem por fim mostrar ao nobre senador por Minas, apesar de ter sido ministro da marinha, que nenhum contrato póde ser feito pelo contador daquella repartição sem que a minuta respectiva seja presente ao ministro para examinar se o contador incluiu no contrato todas as clausulas da minuta; mas dizer que o contrato lavrado pelo contador é perfeito, sem o exame e approvação final do ministro, é dar-lhe o direito de fazer contratos, e dá-los como feitos sem terem a ultima palavra do ministro.

VOZES: — Deus, nos livre disso.

O Sr. Saraiva: — Pelo meu pedido de informações verá o senado que este contrato foi sujeito á approvação do Sr. Pedro Luiz, e a final rejeitado. Já n'um discurso anterior eu disse que o meu nobre collega o Sr. Lima Duarte, tinha-me dito que autorisara o contador a redigir uma minuta de contrato que tinha de ser submettida á nossa approvação.

Agora todo o mysterio, não sei de quem, foi dar a essa minuta condições de um contrato celebrado.

O Sr. Cruz Machado: — Foi estampilhado com avisos de contrato.

O Sr. Castro Carreira: — O que posso assegurar é que o contador da repartição da marinha é incapaz de fazer o contrario do que se lhe mandou.

O Sr. Saraiva: — Não discuto esta questão; não censuro o intermediario, quanto mais a outros.

O Sr. Castro Carreira: — Elle é empregado muito distincto, muito zeloso no cumprimento de seus deveres. A este respeito não ha duvida alguma, e appello para os nobres senadores.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, vindo ao senadoas informações que peço, elle ficará certo que da minha parte e da dos meus collegas não ha outra responsabilidade neste negocio da companhia da *Forges et Chantiers*, além de, ter reprovado a proposta com que deixou-se de celebrar contrato.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O Sr. Barão do Lardario não deixa duvida a este respeito.

O Sr. Cruz Machado: — E' juridico e completo.

O Sr. Saraiva: — Enredário isto, mas eu nada tenho com os enredos. Faço estas observações não para fugir de alguma responsabilidade que possa ter, mas como estamos na época de se querer responsabilisar os antigos ministros por tudo, tomarei em consideração uma nova responsabilidade que me dão.

Um orgio muito autorisado do governo na imprensa notou que o Sr. Saraiva, que quer se inculcar de independente e ativo, tivesse proferido a heresia

de dizer, que todos os contratos onerosos devião ir a S. Christovão.

Ora, Sr. presidente, prefiro ser accusado de querer mostrar-me independente de Sua Magestade, do que do vicio opposto. Mas é um engano; seria pueril de minha parte querer ostentar independencia de Sua Magestade, quando é a cousa mais facil, desse mundo alardear essa independencia, por quanto a verdade é que se recia mais dos ministros do que de Sua Magestade. Isto é corrente.

Devo, porém, pôr os pontos nos ii. Desde que fui encarregado da primeira organização ministerial, percebi um defeito que todos conhecem existir em nossa administração e nas nossas relações dos ministros com o chefe do Estado.

Leva-se a S. Christovão todos os negocios que se resolvem por decreto, ainda que seja uma nomeação de porteiro ou de carcereiro. Isto é realmente pequeno, no entanto deixão de ser levados negocios gravissimos só porque se resolvem em avisos.

Ora, todo o mundo sabe que é dogma liberal, partido a que pertencço, se me derem licença (estou e continuarei neste batalhão porque entendo que sirvo melhor ao paiz assim do que incorporando-me ao batalhão contrario) a affectiva responsabilidade dos ministros em todos os actos do governo e até nos actos do poder moderador.

O Sr. CARILLO: — Eu sempre fiz as minhas reservas a este respeito, — conforme a Constituição.

O Sr. Saraiva: — Não terei, Sr. presidente, grandes virtudes, mas tenho a de não fazer em S. Christovão o contrario do que digo na tribuna...

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. Saraiva: — ... e Sua Magestade é testemunha disto, porque muita cousa que tenho dito da tribuna já antes tinha dito a elle mesmo.

Como dizia, é dogma nosso a responsabilidade effectiva do ministerio em todos os actos do governo. Até certo tempo isto não foi dogma conservador, porque dizia que o Imperador reinava, governava e até administrava.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O Sr. Saraiva: — Eu não estou dizendo que foi V. Ex. que disse; não quaira de novo estomagar-se commigo, não tenho desejo de brigar com V. Ex.

Por conseguinte eu não podia deitar de todos os ministros liberas deixando de observar e praticar um dogma desse partido.

A razão pela qual eu entendi sempre que era preciso que esses actos fossem levados a S. Christovão é a seguinte, que me parece muito procedente.

Os negocios graves, principalmente os que influem na diminuição da nossa renda ou augmento da nossa despesa, devem com mais razão ser discutidos em conselho perante o Imperador do que os pequeninos negocios que nada valem.

Ora, nada mais natural do que um ministerio que se preza levar todos os negocios graves á presença do Imperador, discutir com elle, e se entender que, não obstante a opinião de Sua Magestade, a medida deve ser decretada, decreta-la.

Isto é que é regular, e de accordo com o nosso systema de governo, e não é deixar-se de levar ao conhecimento do Imperador actos graves, ao passo que se levão nomeações de porteiros ou carcereiros.

E digo mais, se o Imperador impugnar os actos que lhe parecerem prejudiciaes aos interesses do Estado, reputando-os desperdicios, se tiver a razão do seu lado, não haverá ministro que possa considerar essa impugnação motivo para demittir-se e sabir do ministerio, confessando implicitamente que o Imperador é mais zeloso e economico do que o ministro deve ser.

A administração talvez tivesse tomado caminho muito melhor, se todos os actos graves fossem delibeados em presença de S. M. o Imperador, deixando de ser decretados quando convencidos de prejudiciaes ao Estado, e ao contrario decretados embora a opinião do Imperador, contra a qual aliás não haverá ministro que queira reagir, incorrendo na censura do pouco zeloso dos interesses publicos, e de guiar-se

por patronato ou outra consideração, sendo pelo chefe do Estado reputado homem que não zela a responsabilidade e dignidade do cargo, não sabe desempenhar seus deveres.

Agora, que tenho explicado as razões, pelas quaes levava todos os actos que me parecião graves á presença de Sua Magestade, reservando-me o direito de, quando não estivesse de accordo com elle, traduzi-los em realidade, sei-o seu direito de me despedir; depois de dada essa explicação, tenho de fazer ao organo do governo a que alludi uma declaração, e é que a responsabilidade ministerial hoje é cousa ácerca da qual não ha mais duvida, porque a escola conservadora a admittio, e o nobre presidente do conselho com seu ministerio tem dado provas de que esta responsabilidade é effectiva e real, de maneira que não podemos queixar-nos de Sua Magestade; porque, se os liberaes a proclamáruo como dogma de seu partido, os conservadores tem dado inequivocas provas de que fazem o que querem.

Um exemplo (não sei se esse exemplo pôde ser tido como uma indiscrição, mas eu já estou acostumado a ser censurado pelas minhas indiscrições. Lá vai mais uma). A imprensa, os partidos, todos têm dito que o Imperador deseja apressar, e até acelerar a emancipação dos escravos, accusa-se mesmo a Sua Magestade de quere-la mais rapida do que devia ser. Entretanto os factos tem demonstrado que quaesquer que possuão ser as idéas de Sua Magestade, ellas não tem influido na marcha que tem tido a idéa no parlamento.

Entrando para o ministerio fui accusado de querer caminhar pouco, organizei entretanto um projecto e não encontrei o menor embaraço em Sua Magestade, que não me fez a menor objecção, procedendo commigo com a maior lenidade.

Já se vê que a responsabilidade ministerial foi e é perfeita. (Apoiado do Sr. Dantas.)

Vieo o ministerio actual, que parecia ser mais atrasado do que eu, e com effecto o tem mostrado. Sua Magestade estava convencido como eu, porque emfim como acabou de dizer, tudo se discutia em conselho, de que a tabella de depreciação do Sr. Prado tinha sobre o meu projecto a vantagem de acabar a emancipação, sem qualquer outro factor, em 1898. Isto ficou liquidado, Sua Magestade tem perfeita convicção desse facto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — Eu não me importava com isso, porque o meu factor trabalhava com mais energia nos primeiros annos, de sorte que a emancipação não iria além de sete ou oito annos, mas o projecto do Sr. Prado parecia que abreviaria a extincção da escravidão pela depreciação.

O Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — Eu estou discutindo a responsabilidade ministerial o sou correcto, quando defendo essa responsabilidade durante o actual ministerio.

O Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Mas Sua Magestade não está em discussão.

O Sr. SARAIVA: — Não discuto Sua Magestade, sou incapaz disto, sirvo-me dos factos para tirar uma conclusão: é que só os ministros são responsaveis pelo que se tem feito.

Por conseguinte Sua Magestade tinha certeza de que sem o trabalho de um só factor a escravidão no Brazil acabaria em principios de 1898; entretanto o ministerio actual fazendo um regulamento para a execução da lei nesta parte, estabeleceu doutrina que produzira resultados contrarios e Sua Magestade assignou.

Pergunto, ha maior prova da responsabilidade ministerial do que esta? Não; hoje os ministros governão com o seu partido, e não se pôde invocar nem em particular, nem publicamente a razão de que Sua Magestade quer e elles não querem ou não podem.

Entrei nessas considerações e fallei no nome de Sua Magestade restabelecendo a verdade e fazendo-lhe justiça de maneira que honra o nobre presi-

dente do conselho, porque S. Ex. levou avante a sua opinião contra a de Sua Magestade, segundo é publico e notorio.

O Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Eu não sei qual é a opinião de Sua Magestade.

O Sr. SARAIVA: — Nem eu.

O Sr. DANTAS: — Eu o que sei é que não houve pacto.

O Sr. SARAIVA: — Eu asseverei desta tribuna e continuo a asseverar que não houve pacto.

Sr. presidente, eu nao quero continuar, o que tenho dito foi sómente para mostrar que não tinha razão o orgio do governo quando dizia que eu não zelava como devia a responsabilidade ministerial; meu discurso mostra que eu não só zelava, como que também a está zelando o nobre presidente do conselho.

Foi lido, apoiado e posto em discussão e sem debate approved o seguinte.

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da marinha, sejam pedidas ao governo as seguintes informações:

1.º Em que data foi celebrado o contrato para a construção de um encouraçado pelo contador da marinha com o commissario des Forges e Chantiers.

2.º Cópia dos avisos ao contador da marinha autorizando a celebração do contrato, e negando approvação do mesmo contrato.

3.º Cópia da informação que o presidente do conselho de ministros deu em carta ácerca da construção do referido encouraçado.

Rio, em 24 de Setembro de 1886.—J. A. Saraiva.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Fernandes da Cunha apresenta um requerimento, que fundamentou, pedindo informações ao governo ácerca da razão legal que tem demorado a execução da lei das faculdades medicas ácerca do provimento da cadeira vaga de pathologia externa, da faculdade da Bahia.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Meira Vasconcellos o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio do imperio, sejam prestadas as seguintes informações:

1.º Qual a data do decreto de jubilação do lente cathedratico de pathologia externa da Faculdade de medicina da Bahia, o conselheiro Dr. Domingos Carlos da Silva?

2.º Qual é, ou quaes são os lentes substitutos da secção cirurgica da mesma faculdade; e se resta mais de um, qual o mais antigo?

3.º Se o governo imperial recebeu do director da quella faculdade, depois de aberta e verificada a vaga, proposta ou apresentação do substituto mais antigo que deve ser promovido para o preenchimento da vaga, e qual foi o substituto apresentado?

4.º Qual o motivo legal ou a razão juridica que tem até hoje obstado ao preenchimento da vaga e ao cumprimento da lei que rege as faculdades medicas do Imperio?

« S. R. Em sessão do senado de 24 de Setembro de 1886. — Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA OBRAS DO MATADOURO DE SANTA CRUZ

O Sr. PRESIDENTE considerou prejudicando o requerimento do Sr. José Bonifacio, pedindo o adiamento para a sessão de hontem da 3.ª discussão da proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do imperio um credito para obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Proseguio a 3.^a discussão da proposta com o substitutivo aprovado em 2.^a.

O Sr. José Bonifácio diz que ao honrado ministro do imperio, e não ao orador, competia tomar a palavra nesta occasião, que é importante e que foi completamente innovada pela nobre commissão do senado.

A posição do honrado ministro, é original no gabinete de que forma parte. Conhecida é a tendencia de S. Ex. para as reformas, principalmente as que entendem com melhoramentos materiaes; e o contrario disso se nota no honrado ministro da fazenda, cujo relatório é quasi uma contestação do do nobre ministro do imperio.

Disse S. Ex. que entregava a questão ao voto do senado; mas não basta para solver as muitas duvidas que se suscitão nesta materia, e que bem faria o nobre ministro em elucidar com os seus conhecimentos especies sobre o assumpto.

Taes explicações por parte do honrado ministro tanto mais necessarias se tornão quanto de S. Ex. partirão palavras que envolvem a condemnação dos actos de todos os seus antecessores que tratarão da questão. Na opinião do honrado ministro, malbaratados forão os 1.200.000\$ despendidos com o matadouro; sendo assim, é preciso que S. Ex., com igual severidade logica, deixe demonstrado á evidencia que os innumerables defeitos daquelle estabelecimento poderão ser corrigidos ou consideravelmente atenuados com os 125.000\$ que se trata de empregar em tendas.

Depois de breve resenha do que tem occorrido na construcção do matadouro de Santa-Cruz, recorda o orador que do Sr. ministro do imperio procedeu ordem para as obras indispensaveis; depois é que S. Ex., reconhecendo não dispôr a municipalidade de meios para realiza-las, mandou que as obras passassem. Quer para o começo dellas, quer para a sua suspenção, o nobre ministro interveio, e nestas condições, a responsabilidade deixa de ser da camara municipal para caber ao honrado ministro; assumam, pois, corajosamente o honrado ministro e venha explicar ao parlamento em que se baseava quando mandou proceder ás obras indispensaveis. Não censura o orador a S. Ex. porque tal fizesse; deseja apenas que todo este negocio se tire a limpo.

O que parece provado é a falta da fiscalisação na construcção do matadouro. Por isso sente-se o orador quasi com medo do plano de saneamento, attendendo a que do encanamento da *City Improvements*, do canal do Mangue e de alguns outros preconizados melhoramentos tem resultado focos de infecção para esta capital.

Quando assim chegou a inspirar certo terror os planos convenientemente documentados, quanto mais esta idéa de construcção de tendas, que não se baseio em plano, nem orçamento nenhum! Ha, é certo, um contrato, mas por elle fica ao arbitrio da municipalidade alterar as obras, obrigando-se a pagar o excesso. A consequencia é que não ha certeza da quantia que se vai despendar.

A urgencia que se allega, tambem tem contra si os factos. O honrado ministro demorou, e não pouco, a proposta do seu credito; e, demais, não acredita o orador que por falta destes 125.000\$ venha a população a morrer de fome.

De que a despesa é puramente municipal, não se duvida; e o honrado ministro querendo justificar a sua intervenção neste negocio, apresentou argumento que prova de mais quando allegou que já de outros serviços se encarregava o governo em beneficio do municipio. Se assim tão benefica se torna a intervenção do governo, a conclusão é que o nobre ministro deve acabar com a municipalidade da corte, annexando-a á secretaria do imperio, da qual aliás quasi que é hoje uma secção.

Não contesta o orador ao nobre ministro o direito de empostar dinheiro á camara municipal; o que lhe parece irregular é que S. Ex. o faça contra a vontade ou sem pedido da mesma camara. Ora, pedido desta não houve, ou pelo menos não apparece explicitamente formulado.

O orador tomando a palavra, teve por fim principalmente restabelecer a boa doutrina; mas com franqueza declara que vota pela conclusão do parecer da commissão do senado, que aliás é bem diverso do que veio da camara dos deputados; entre autorisar a municipalidade a gastar dinheiros e votar um credito, prefera o primeiro alvitre, que é o suggerido pela nobre commissão do senado. Creditos é que não vota, assim como não tem votado por augmentos de despesa, excepção feita de um pequeno subsidio para a manutenção da revista da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, e da emenda relativa aos vencimentos dos empregados do senado; caso este em que se guiou por considerações de equidade, não lhe parecendo razoavel que só se carregue a mão nos desprotegidos para apparentar amor da economia, quando por outro lado se gasta dobrado.

Tencionava ainda o orador tratar da questão em que se endereçaria ao nobre ministro da justiça; mas, reflectindo em que é esta uma 3.^a discussão, reservará para outro ensejo o que ácerca de tal assumpto tem que dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Sr. presidente, a deferencia, a estima pessoal que me deve o honrado senador pela provincia de S. Paulo, obriga-me a pedir a palavra para tomar em consideração o discurso que S. Ex. acaba de proferir; mas se S. Ex. tem o direito de prolongar os debates do senado, e mormente na situação em que nos achamos, não me assiste o mesmo direito.

Por consequencia, S. Ex. me permitirá que eu apenas responda ás perguntas novas que hoje articulou.

Ouvi com toda a attenção o discurso do honrado senador e conclui que S. Ex., ou havia repetido aqui tudo quanto a respeito deste credito se disse na camara dos deputados, ou se occupou com materia inteiramente estranha a elle. Quer n'um, quer n'outro caso, o senado, comprehende que não posso acompanhar a S. Ex. Já respondi na camara dos deputados a tudo quanto o honrado senador repetio hoje nesta casa; em um discurso proferido ha dias, conclui o meu pensamento com relação a este assumpto.

O senado, portanto, não me levaria a bem que eu viesse agora repetir o que disse na outra camara; e no seio do proprio senado. Limitar-me-hei, pois, como disse, a responder ás perguntas de S. Ex.

Perguntou o honrado senador se fóra o ministro do imperio quem mandou fazer o orçamento para as obras do matadouro; e se tinha, aceitado o orçamento enviado pela camara municipal.

Sr. presidente, eu não podia, sob pena de dar mais uma occasião de se me accusar, como se tem feito, de invadir as attribuições da camara municipal, mandar fazer o orçamento de uma obra puramente municipal como é esta do matadouro.

O orçamento das obras que se projectio no matadouro, foi mandado fazer pela camara municipal por seu engenheiro, orçamento que importou em 138.000\$; mas, aberta a concorrência, houve um emprezario que se obrigou a fazer as mesmas obras por 125.000\$000.

Portanto, já tem o honrado senador a explicação de uma duvida que apresentou, isto é, entre a differença do orçamento e a importancia do credito, differença que provém, repito, de que o orçamento mandado fazer pela camara avaliou as obras em 138.000\$, mas postas estas em concorrência appareceram emprezarios obrigando-se a fazê-las por 125.000\$000.

Será isto uma novidade, ou facto de estranhar-se? De certo que não; e tanto melhor para os cofres quem de pagar as mesmas obras, desde que houve um concorrente que obrigou-se a fazê-las por quantia inferior á do orçamento. (*Ha um aparte.*)

Perguntou o honrado senador se aceitou o orçamento. Não podia deixar de aceita-lo porque entendi que a autoridade competente para mandar fazer o orçamento era a camara municipal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. tinha o direito de approvar ou não esse orçamento.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Eu não podia modifica-lo ou deixar de approva-lo porque, como já disse e consta dos papeis remettidos pela camara municipal, houve empresario que se sujeitou a fazer todas as obras por quantia inferior á do orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Nada disto tira a V. Ex. a competência de fiscalisar os actos da camara. Não censuro a V. Ex.; estou dizendo apenas que é um direito que lhe cabe.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Mas V. Ex. comprehende que desde que houve um orçamento calculando as obras do matadouro em 138:000\$ e, aberta a concorrência, appareceu uma proposta de 125:000\$, não havia duvida sobre a conveniencia de approvar o contrato.

(Ha um aparte.)

O honrado senador por S. Paulo repetio a mesma arguição que fora feita pelo nobre senador pela Parahyba — de que não houve proposta da camara municipal para este empre-timo.

Houve proposta e consta dos papeis que já li na camara dos deputados e está impressa no pedido de credito, que não lerei porque, como já disse, não ha nada mais fastidioso do que estar a repetir argumentos, e isto tanto para quem repete como para quem ouve as mesmas proposições.

Como é, pois, que os honrados senadores levantão esta duvida e querem fazer obra por ella? A camara municipal declarou ao governo que havendo celebrado um contrato de empreitada, e não tendo meios para satisfazer o seu pagamento, pedia ao governo que lhe fornecesse os meios necessarios.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O officio da camara apenas apresenta o projecto para ser approved pelo governo.

O Sr. DRAGO VELHO:—E pede auxilio para a obra.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Houve proposta, a menos que os honrados senadores queirão estabelecer a fórma rigorosa de uma proposta e insistão em que nessa molde não foi feito o pedido da camara.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O officio da camara é pedindo a approvação do contrato.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— O honrado senador ainda hoje enxergou grande divergencia ou falta de solidariedade no ministerio a proposito da discussão deste credito, e teve a bondade de lameantar a minha sorte, como meu amigo que á, dizendo que eu estava em posição realmente desagradavel. Mas o nobre senador não reflectio que esta proposta não é só do ministro do imperio, é do governo, e S. Ex. comprehende que, se houvesse o completo desaccôrdo que figurou entre mim e o meu nobre collega da fazenda, eu não poderia apresentar ao parlamento uma proposta em nome do governo. Assim tanto é responsavel pelo pedido de credito o ministro do imperio como são os outros ministros que compõe o gabinete.

Portanto, no proprio facto da apresentação da proposta em nome do governo, o nobre senador tem a resposta á sua arguição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Se houvesse divergencia era apenas mais uma; as outras não têm prejudicado a solidariedade ministerial, esta tambem não prejudicava.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— O nobre senador repetio ainda (permitta-me o senado que eu insista neste ponto das repetições do nobre senador) repetio uma argumentação feita pelo nobre senador pela Parahyba, dizendo que eu tinha abandonado completamente o credito e com elle a maioria da camara dos deputados que o votou.

Eu já expliquei esse facto, já disse o que era officioso no meu ultimo discurso.

O Sr. DRAGO VELHO:—Não voltou atraz.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Não volto atraz, como bem diz o nobre senador; man-

tenho o que a camara dos deputados deliberou. O que não posso é fazer questão, no senado, de uma emenda que a illustre commissão entenda dever apresentar como substitutivo, tanto mais quanto a commissão manteve a idéa principal que foi votada na camara, que é o reconhecimento de serviços e a autorisação para o emprestimo pelo governo, ou por um banco; apenas a differença é que a camara dos deputados entendeu com o governo, que este emprestimo podia ser feito pelo thesouro, e a nobre commissão do senado entendeu mais conveniente que o emprestimo seja contrahido pela camara municipal. Portanto a idéa capital votada pela camara é a mesma que a illustre commissão do senado manteve.

O Sr. DRAGO VELHO:—Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Creio portanto que eu seria muito censuravel se continuasse a tomar tempo a esta casa com tal discussão.

Este assumpto, permitta o senado que o digno, não é mais discutivel; é para se votar pró ou contra, conceda-se ou negue-se o credito mas acabemos com essa questão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi a proposta approveda e adoptada, tal qual passou em 2ª discussão, para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da marinha um credito para despesas das verbas. — Corpo da armada e classes annexas — e — Munições navaes —, no exercicio de 1884-1885.

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA O SANHEAMENTO DA CAPITAL

Seguiu-se em 2ª discussão a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas com a execução de serviços e providencias concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital.

O Sr. F. Octaviano diz que ninguem mais do que elle deseja acompanhar o nobre ministro do imperio no serviço razoavel e justo do saneamento da capital; concorda com S. Ex. nesse ponto, e até julga que pôde ser o programma de um gabinete o intuito de dar ao Rio de Janeiro melhor nome do que actualmente têm, porque é dar melhor nome tambem ao Imperio do Brazil. Não pôde porém votar assignação alguma dos cofres publicos para aquillo que uma empresa particular se offerece a fazer com mais vantagem, do que o governo propõe.

Foi apresentada ao senado cópia de uma proposta, que o proponente diz haver dirigido ao governo imperial por diversos ministerios. Essa proposta foi publicada no *Jornal do Commercio*, e o orador lá alligou as suas condições.

Vê que é um plano largo e interessante, allegando o proponente, o Sr. Americo de Castro, que tem autorisação e poderes de grandes companhias estrangeiras e de negociantes brasileiros para o realizar. Acrescenta o proponente que as quantias necessarias serão superiores a 40,000:000\$, mas que elle não pede ao Estado, senão quando terminarem os prazos das companhias de bonds da cidade, lho sejam dadas as respectivas empresas, para sobre ellas basearem os juros do seu capital.

Pedindo o orador a alguns de seus collegas senadores que estudassem esse plano praticamente, um honrado senador pelo Rio de Janeiro asseverou-lhe que elle é razoavel, que as condições financeiras de tal empresa não são phantasticas.

As plantas já estão promptas, e o emprehendedor disse que as collocou em uma das salas do senado.

Antes, pois, de discutir a questão do saneamento, pergunta ao nobre ministro, se pôde o governo a este respeito dar alguma informação? O que pensa o governo de essa empresa? Não seria melhor apoiá-la, do que pedir ao contribuinte dinheiro em pequenas parcelas para fazer em largo prazo benefícios, que se podem obter em pouco tempo, visto que a empresa se obriga a apresentar todas as obras feitas dentro de 10 ou 12 annos?

A empresa offerece-se a depositar quantia superior à que em geral o governo exige, e assim pôde-se dizer que ella fará perder o tempo?

Não quer o orador discutir ainda o processo que o governo adopta para o saneamento da cidade, nem se cumpre bem o seu dever, pedindo no momento actual a quantia de que trata o credito; o seu fim por agora vindo á tribuna é, como disse, pedir ao nobre ministro do imperio informações sobre a proposta a que se tem referido. Por que motivo não a recebe o governo, como projecto digno da sua attenção?

No quer adiantar neste momento nenhuma idéa, espera as informações do nobre ministro, e depois dirá o que pensu.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — A proposta a que acaba de alludir o nobre senador pelo Rio de Janeiro, antes de ser apresentada ao parlamento, o foi ao governo.

O Sr. Americo de Castro, signatario da proposta, procurou-me diferentes vezes; ponderei-lhe que essa proposta não dependia do ministro do imperio unicamente, como a principio o Sr. Castro entendia.

Elle teve por consequente de submeter sua proposta ao ministerio da agricultura, que a levou á conferencia de ministros; e o governo resolveu que se despachasse o requerimento do peticionario: — Requeira ao poder legislativo.

O nobre senador sabe que certas condições que o Sr. Americo de Castro exige como compensação do sacrificio que se propõe fazer, excedem á alçada do governo.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não ha nenhuma.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Por exemplo, concessão das áreas formadas com as terras tiradas do morro do Castello e do Senado.

O governo pôde fazer estas concessões? De certo que não.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não pediu esta concessão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não tenho aqui a proposta. Occorre-me, porém, que o ministro da agricultura despachou o requerimento do peticionario, affirm da que recorre ao poder legislativo pelo motivo de incompetencia do governo para attendê-la. Pelo menos foi isto resolvido em conferencia de ministros.

Já vê o nobre senador que, dependendo a solução deste assumpto da resolução do poder legislativo, e sendo certo que delle dependendo qualquer deliberação, o governo não pôde no entretanto ficar desarmado dos meios, que ora pede, de 300:000\$, para os fins indicados na proposta.

Accresce que os trabalhos que o governo se propõe fazer com esta quantia servirão de elemento para qualquer deliberação quando se tenham de tomar em consideração as clausulas apresentadas nessa ou noutra proposta.

Creio que o nobre senador se contentará com esta explicação, porque S. Ex. sabe que o governo não pôde de modo algum abandonar todos os outros meios de que entende dever lançar mão para sanificar a cidade do Rio de Janeiro unicamente tendo em vista uma proposta, que, repito, excede de suas attribuições.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não ha tal.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — O nobre senador pôde provar que a concessão de terrenos conquistados pelo arrasamento do morro de Santo Antonio e do Castello podia ser dada pelo go-

verno? De certo que não, só ao poder legislativo compete fazê-lo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E a reversão das linhas de bonds...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Além disto, como lembra o nobre senador por Santa Catharina, a reversão das linhas urbanas da capital é questão que possa ser resolvida de momento? (Apoiados.)

Esta é uma questão que se acha ligada a tantos interesses, e de tanta monta para o paiz que, quando o nobre senador pela Bahia aqui fallou sobre este assumpto, discutindo o orçamento da agricultura, declarou ter exactamente em vista a renda que estas linhas de bonds podião dar ao Estado, desde que se ampliassem as concessões de seus privilegios.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isto não, porque o governo tem resolvido sobre todas ellas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — São questões, portanto, de alto interesse que não podem ser resolvidas com a promatidão que o nobre senador desejaria.

Creio que com esta explicação satisfaço o nobre senador.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Mas eu não entendi o que o governo deseja.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Simto muito.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Sr. presidente, eu não tenho conhecimento perfeito da proposta de que acaba de dar noticia o distincto senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — É uma questão que é preciso estudar.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Na verdade, ella é grandiosa, importantissima e digna da consideração do governo e do parlamento. (Apoiados.) Vai resolver um problema que terá este resultado: não só o engrandecimento desta magnifica cidade, ponto em que todas as navegações da Europa toçam para irem á Oceania, á Africa e á Asia, como tornará desfeita a fama que o Brazil tem de doentio, porquanto na Europa é considerado como um paiz pestifero, pelo facto de que no Rio de Janeiro reina de quando em vez a febre amarella; porque não se entende que o Brazil seja esta vastidão de 1,100 leguas de costa, estas 20 provincias, estes milhões de habitantes que se concentrio atrás das cordilheiras, mas sim unicamente o porto do Rio de Janeiro.

Portanto, é uma questão magna, importantissima, de presente e de futuro, que não se restringirá á saúde dos habitantes do Rio de Janeiro, e sim do porto magestoso onde havemos de receber as populações europeas que tendão de engrandecer o interior do nosso paiz. É pois uma questão digna da consideração do governo e do parlamento.

Objecta-se que não podia o governo tomar resolução definitiva sobre esta proposta, porque ella comprehendendo concessões importantissimas: — a possessão e uso dos terrenos conquistados no oceano, no arrasamento dos morros do Castello e de Santo Antonio; a concessão da exploração da viação urbana, por meio de companhias ferro-carris. Mas, senhores, se a memoria não me falta, ha lei autorizando o governo a contratar o arrasamento do morro do Castello e do morro de Santo Antonio, com condições prescriptas, e entre ellas a da posse dos terrenos conquistados pelos aterros tirados destes morros.

Se não me engano, até ao presente o governo tem resolvido por autoridade propria sobre companhias de bonds, até fazendo concessões a pequenas companhias que têm surgido como punhaes lançados aos peitos das antigas grandes companhias, e concessões gratuitas, quando aquellas as obtiverão fazendo grandes donativos á instrucção publica, melhorando muitas ruas, calçando-as, e trazendo em resultado o povoamento de arrabaldes que até então erão pouco procurados.

Entretanto as pequenas companhias atacarão por todos os lados as duas grandes, de modo que estas virão-se forçadas a render-se diante desses assaltos, a comprar os proprios punhaes e incorpora-las em si.

Isso tudo tem feito o governo, e portanto, para conseguir a realisação de um plano grandioso, elle podia, quando cessasse o prazo dessas companhias, fazer concessão, não a diversas, porém a uma, com o fim de tirar dessa concessão um pagamento magno, qual o saneamento da cidade do Rio de Janeiro.

A vista disso, comquanto eu, membro da commissão, não tivesse feito objecções ao credito, nem veja nessa materia motivo de opposição, porque isso não é materia politica absolutamente...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio). — E quando fosse, V. Ex. devia votar connosco...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quando fosse, faria minhas reservas (riso), porque entendo que a provincia de Minas-Geraes faz parte do Imperio do Brazil e que a politica de lá deve ser igual á de todas as provincias. Vamos adiante, *silentium facundius verbis*; os factos ahí estão; membro de uma familia, não tenho o dever de vir lavar em publico a roupa suja.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A roupa suja?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não me provoquem, contínuemos, os factos ahí estão.

Isto não é questão politica, isto não diz respeito á minha provincia; trata-se de um plano que vai utilizar a todo o Imperio e especialmente á grande cidade da America do Sul, o Rio de Janeiro.

Orá, entendo que a approvação desta proposta, desde que se lhe faz encontradiço esse plano exhibido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, importaria como que um despacho de adiamento; e eu entendo que quando se apresenta uma idéa dessas é preciso toma-la nos devidos termos.

Proponho, pois, que o projecto seja adiado até que a commissão dê seu parecer sobre o plano a que se referio o nobre senador, e neste sentido vou mandar á mesa um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador ha de precisar a época.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso já é um começo de hostilidade...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' melhor mandar á mesa esta declaração: — Conceda-se.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, o seguinte

Requerimento

«Requeiro que seja adinda a discussão do projecto por dez dias, salvo se antes a commissão a que foi remetida der parecer sobre a proposta do Sr. Americo de Castro.

«S. R. Paço do senado, 24 de Setembro de 1886. — Cruz Machado.»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, orçando a despesa do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, não venho responder a nenhum dos nobres senadores que tomarão parte nesta discussão, discorrendo especialmente sobre os muitos e variados assumptos que se prendem a este ministerio.

Venho apenas explicar uma emenda que enviei á mesa e dizer o motivo por que assim procedi.

V. Ex. sabe que o nosso regimento contém uma disposição a respeito das proposições que vêm da camara dos deputados.

Depois de longa pratica, tornou-se regra e foi incluída no regimento.

Certos assumptos são separados dos orçamentos ou das proposições e constituem projectos de grande iniciativa e passando pelas discussões preacribidas.

Estas emendas são consideradas emendas suppressivas, embora por uma especie de delicadeza co-diga-se —separem-se—, e sejam consideradas iniciativa nesses. Mas o certo é que nas proposições devolvê-las a outra camara a redacção é a seguinte; supprime-se tal e tal disposição.

A respeito, porém, das proprias emendas da iniciativa do senado, não ha Sr. presidente, separação, ha apenas approvação ou rejeição.

Assim, dizer-se, que seja separada do orçamento qualquer medida de iniciativa do senado, não significa o que significa a separação da materia que vem da camara dos deputados; porque separada a que tem origem no senado não pôde constituir projecto; ha de ser iniciada de novo.

Para que assim não succedesse seria preciso que as emendas do nobre senador por S. Paulo fossem concebidas nos termos por que o forão as do nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Affonso Celso, que propoz a suppressão de algumas disposições do regulamento da escola naval e remetidas a uma commissão.

Esta commissão é que deve iniciar...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas o nobre senador pelo Paraná conhece mais o regimento do que eu...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isto é uma especie de malicia. Eu prosigo.

O Sr. CORREIA: — Aceito a separação para ir a uma commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre senador já estava no senado quando eu entrei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, consideradas as emendas do nobre senador por S. Paulo, debaixo deste ponto de vista, nada teria eu a oppor-lhe; mas V. Ex. recorde-se dos antecedentes do assumpto e das razões justificativas das emendas do nobre senador.

O governo no discurso da corôa havia incluído um tópico em que affirmava ter executado a lei de 28 de Setembro de 1885 com toda a lealdade; o senado por uma votação supprimiu da resposta este periodo, isto é, declarou positivamente que o governo havia faltado á lealdade no regulamento para execução da lei.

Senhores, foi uma censura, e censura gravissima, ao governo. Eu não a dissimulo, aceto-a como foi feita.

Eu poderia então proceder como em occasião analoga procedeu o chefe da opposição nesta casa, quando occupava o cargo que presentemente occupo de presidente do conselho.

Tinhamos uma maioria talvez de 2/3; a commissão de resposta á falla do throno incluiu um periodo em que ha uma censura tão leve, tão encapotada que podia passar sem reparo, mas fiz sentir que naquelle periodo havia censura ao governo, e o digno presidente do conselho daquelle época, respondeu-me: voto por ella tal qual. Pois V. Ex. vota por uma censura nestes termos? perguntai-lhe eu. Voto, porque não reconheço no senado o direito de derribar ministerios por meio de censura.

Dir-se-ha que a resposta fundava-se em que o senado não faz politica. Senhores, nunca professei esta opinião.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA E OUTROS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sempre pensei que o senado, corpo politico, não pôde senão fazer politica, e casos haverá em que elle deverá até arriscar a sua propria existencia para defesa de nossas instituições.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiadissimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas o que sempre contestei a o que contesto neste momento é que o senado, possa oppor taes embaraços ao governo, ou por meio de moções de desconfiança,

ou por outro qualquer, que o impossibilite completamente de governar.

Esta corporação — não me cansarei de repeti-lo, vitalicia como é, não podendo ser modificada, senão pela morte, deve de ser muito prudente no modo de considerar todas as medidas tendentes ao serviço publico; censurar, não conceder certos arbitrios, modificar e corrigir alguns actos e por esse meio debilitar a força moral do governo, isto sem duvida, em uma corporação como esta, é sufficiente.

Entendo tambem que o governo deve prestar muita attenção ás opiniões do senado, quando ellas não forem filhas de um espirito partidario systematico, de uma opposição intransigente.

Aqui, senhores, o governo está prompto a transigir quanto ser possa com a opposição, cederá muitas vezes das suas opiniões, mas tambem pedo que a opposição não torne impossivel a sua marcha e muito menos lhe tire a força moral infligindo-lhe certas censuras que não se fazem a nenhum cavalheiro, como aquella de que o governo procedeu com falta de lealdade na execução da lei de 28 de Setembro de 1885.

O Sr. F. OCTAVIANO reclama.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O governo podia ter errado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não quero tornar atraz, quero só fazer sensivel a minha posição. Propozessem uma emenda no sentido de que o governo não interpretava fielmente a lei, ou convidando-o a que de novo examinasse a questão; o que apenas pretendo é assignalar que recebi a censura, e recebi-a de um modo que muito me magoou — devo confessá-lo.

Vem agora, Sr. presidente, na discussão do orçamento da agricultura, umas emendas não direi contra o regimento, porque emfim V. Ex. entenderam o contrario, mas emendas que devem constituir um projecto separado, quer de interpretação, quer de materia nova. — Se o governo não interpretou bem a lei, o corpo legislativo dá a interpretação authentica, cuja iniciativa lhe pertence e se entende que é materia nova, deve iniciar a reforma da lei.

Incluir, porém, em um orçamento disposições que, ou reformam a lei ou infligem ao governo uma censura por não tê-la executado, é com effeito procedimento que não se condunha com a sabedoria e prudencia do senado. Appello do senado para o proprio senado.

Sr. presidente, a emenda do nobre senador por S. Paulo renovou a questão que já havia sido decidida pela votação na resposta ao discurso da coroa. Ao votar-se esta emenda, dous nobres senadores entenderão que o assumpto não cabia no orçamento da agricultura, e propuzero que fosse a materia dahi destacada.

Mas como foi concebida? « Se fôrem approvadas as emendas do Sr. senador José Bonifacio, sejam separadas do orçamento » isto é, depois de infligida a censura acre ao governo, porque o nobre senador por S. Paulo não occultou o seu pensamento, nem hu de occultá-lo agora se eu recorrer á sua lealdade.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Está claro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Acaso todos da opposição que votárão pelas emendas do nobre senador por S. Paulo o fizerão sem conhecimento de causa ou para accentuar ainda mais gravemente a censura que haviam feito ao gabinete?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAT: — Alguns não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estou me referindo a opposição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — De todos os matizes. (Risadas.)

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O governo fez questão de gabinete, os governistas que votárão pela emenda acompanhárão a opposição.

O Sr. CORREIA: — Peço a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas Sr. presidente, como que saem estas emendas destacadas do orçamento? Segundo observei em

princípio, das minhas explicações, essas emendas não podem constituir projecto separado, e V. Ex. mo dirá.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — As emendas mandão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mandão o que não podem mandar.

Por consequencia, senhores, subsiste a censura severa, censura que não posso, não devo aceitar. Não tenho outro recurso senão appellar, ou para o proprio senado a fim de reconsiderar a sua votação, ou empregar o unico meio constitucional que me resta para manter a força moral do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nisso procedo muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A camara dos deputados votou que o governo havia procedido lealmente no modo pelo qual executou a lei de 28 de Setembro, ella presta a sua confiança; ou ao menos estou persuadido que a presta ao gabinete actual; ainda não lhe faltou a confiança do poder-moderador.

Tenho, pois, o direito, tenho a obrigação de appellar desta corporação para aquella que mais, immediatamente, ou mais proximo representa a opinião do paiz.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — E a questão deve-se decidir quanto antes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — É este o terreno em que eu colloco a questão. Não tenho a pretensão de que a nobre opposição vote de outro modo, porque ella votou sciente e conscienciosamente (apoiados); venho apenas explicar ao paiz o por que não aceito esta separação, que não passa de um modo de dar o golpe explicando-o pela boa intenção.

Senhores, respeito profundamente a opinião de meus honrados collegas, assim como daquelles conservadores que nesta questão se separárão do ministerio. Quanto a estes não só respeito como sinto profundamente.

O Sr. CORREIA: — O mesmo sentimento temos nós.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... porque me parecia que o caso não era de consciencia, de modo que prejudicasse de qualquer fórma as opiniões que anteriormente tivessem sobre a questão.

Eu sei que alguns nobres senadores, conservadores, desde o começo da sessão, se declarárão em opposição manifesta ao governo, embora desconheça os motivos por que o fazem.

(Anuncia dos Srs. Cruz Machado e Martinho Campos.)

Até hoje, apenas, incidentalmente, o nobre senador por Minas Geraes deixou escapar...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Os motivos de roupa suja

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... uma das razões por que era inconciliavel com o ministerio actual, mas fechou tão depressa a tal trouxa de roupa, que eu mesmo não sei qual das suas peças já servidas mais influio no animo do nobre senador.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Um partido que viveu mais de sete annos em dissidencia quer condemnar os outros. (Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Este nosso systema de governo, que é o da liberdade, deve ser o da franqueza; o ministerio não pôde ser condemnado no silencio, ha de sê-lo por seus actos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tem toda razão, venhão dar os motivos do descontentamento.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Hei de fazer-lhe a vontade.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Façam como nós.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se áximo passar, muitas occasiões em que possa dar explicações ou responder, na minha opinião, com alguma vantagem a certas accusações, é porque o tempo é tão curto que me inibe de occupá-lo; prefiro que se me accuse de não poder responder, por falta de boas razões ou, na phrase do meu honrado collega pela Bahia, que hoje fez-me a injustiça de pensar que eu não lhe queria bem e muito bem — embuçar. (Risadas.) Estamos em uma prorrogação e vejo que temos ainda orçamentos a discutir. Aproveito a occasião para pedir aos nobres senadores que não se demorem tanto, porque precisamos das leis annuas, e isto não é um favor ao governo, é um serviço ao paiz. Quererão levar-nos ao extremo de não termos orçamento?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por que não mandaráo mais cedo? Têm camara unanime.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas se o senado tem sido tão prudente e tem corrigido faltas da outra camara, se faltas houve, por que não darão bom exemplo? Temos votado orçamento em um só dia, sendo a redacção apresentada incontinente, e até já celebrámos sessão em domingo para adiantar os trabalhos. Não sou tão exigente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Porém muito mais tarde, em Outubro, em Novembro.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço ao senado que rejeite tudo quanto julgar dever ser rejeitado, e vote depois de alguma discussão; mas trinta e tantos discursos nesta discussão do ministerio da agricultura, é demais!

O Sr. BANJO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Só na 2ª discussão do ministerio da agricultura trinta e oito discursos.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — O ministerio dos estrangeiros passou sem discussão.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Então paga a agricultura pelos estrangeiros?

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Isto mostra que não ha proposito.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu não estou censurando, estou pedindo, mas acho que trinta e oito discursos sobre qualquer materia é demais!

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nós liberaes só obtivemos orçamento em Outubro e mais tarde ainda.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Segue-se que os nobres senadores querem ir até 31 de Outubro ou Novembro?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não, senhor.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Parece que não esquecem cousa alguma, mas se fôrem justos hão de concordar em que no menos aquelle que está se dirigindo ao senado não tem entrado nesses manejos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ninguem diz o contrario.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sempre procurei conciliar; sempre concedi a todos ministerios os meios para acudirem ao serviço.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Nunca fiz obstrucção, e nunca dei voto de completa reprovação ás medidas do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas exercia o seu direito de critica e censura, proferia idéas suas ás do governo, e obrigava muitas vezes o governo a transigir, como eu transigi quando fui ministro da fazenda.

O Sr. BANJO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Assim como nós transigimos com as de V. Ex.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço ao tachygrapho que risque tudo quanto eu disse a respeito da demora do orçamento, e dos trinta e tantos discursos, e peço ainda aos nobres senadores que se esqueçam.

O Sr. CRUZ MAQUADO: — O Sr. Affonso Celso não tem razão alguma, teve muito apoio.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Concluo, repetindo ao senado, não o pedido, mas a supplica de votar seja como for. Votem contra as emendas que mandei, e se for, preciso que eu me retire para terem maioria, me retirarai; porque, se o senado não reconsiderar o seu voto, se a minha emenda não for approvada, já declarei qual o alvitre que tenho a seguir; e se este me falhar, então, os nobres senadores comprehendem perfeitamente que não me conservarei um só momento no governo, pois nunca me conservarei nesta posição sem a dignidade necessaria para mantê-la. De outra fórma, não vejo que haja homem de bem que nella queira persistir. (Muito bem.)

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, o senado acaba de ouvir um dos mais bellos discursos que se têm pronunciado nesta sessão a respeito de politica geral.

O Sr. presidente do conselho, que tão bons serviços tem prestado a este paiz em todas as posições que tem occupado, concluiu o seu discurso pedindo que todos os senadores que têm tratado dos negocios do ministerio da agricultura cessem com os seus discursos afim de se poder votar sem mais demora o orçamento deste ministerio.

Senhores, ha um proloquio popular e muito justo: — quem pede, pede chorando, quem dá carece vontade.

O nobre presidente do conselho sabe pedir, e peão bem; a opposição tem boa vontade para fazê-lo, e eu pela minha parte declaro a S. Ex. que só fallarei na 3ª discussão uma vez para que não se possa dizer que desejo obstruir. Este é, portanto, o ultimo discurso, que pretendo fazer: este, anno, sobre o ministerio da agricultura, e naturalmente sobre todos os outros.

Eu disse a primeira vez que fallei neste debate, que os engenheiros encarregados das diversas obras que correm pela pasta da agricultura não têm nos seus orçamentos feito analyse das unidades de preço das mesmas obras. Foi o meu amigo e collega que actualmente dirige a directoria das obras publicas do ministerio da agricultura um dos que mais têm trabalhado neste sentido, prestando um relevante serviço ao paiz. Se assim não tivesse feito, acredito o nobre senador por Minas, a quem tenho a honra de responder, que não se terião dado as grandes economias que se derão na construcção da estrada de Bagé á Cacaquy, e de Cacaquy á Uruguayana. Sou o primeiro a confessar que este é um dos engenheiros que melhor têm trabalhado; porém, como se tem feito isto? Tem-se feito como negocio particular; e ninguem é capaz de dizer que seja esse o uso geral do ministerio da agricultura.

Queria a esta occasião fazer hoje um requerimento, mas não o fiz porque os requerimentistas foram muitos.

Eu vou ler esse requerimento, mas antes farei as seguintes observações: é tão exacto o que affirmo, é facto tão real, que a priori se pôde demonstrar.

Se o nobre senador tivesse a analyse dos preços de todas as unidades do serviço, S. Ex. teria conhecimento de tudo que se passa nas diversas provincias, como por exemplo no Rio Grande, na Bahia, etc. Nesses lugares o preço do trabalho é diferente; os preços dos materiaes são diferentes dos daqui; o transporte também é diferente; sendo a analyse de que me occupo dependente de cada um destes dados, é evidente que se elles fossem devidamente calculados, as obras serião melhor avaliadas. Fazer-se, porém, aqui o orçamento para uma obra, e querer-se que esse orçamento regule outra obra, embora identica em todas as provincias, é um verdadeiro absurdo.

Mas, repito, não digo que não haja um ou outro engenheiro distincto como é o Sr. Parreiras Horta, e outros que eu poderia apontar, mas que não pertencem ao serviço publico. Poderia indicar diversos, e aqui já fallei de alguns dos meus collegas tão dignos e scientes dessa materia, que é de causar pena que os seus serviços não tenham sido sempre aproveitados.

Agora, Sr. presidente, vou ler o requerimento que pretendia fazer, e que faço nesta occasião, para

sujeito amanhã á approvação do senado, se V. Ex. assim consentir.

« Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas sejam remetidas ao senado cópias das séries de preços das unidades dos diversos serviços da estrada de ferro D. Pedro II, quer na parte em trafego quer em construção; de serviços identicos executados pela inspectoría geral das obras publicas da côrte, e pela directoria dos trabalhos da canalisação e abastecimento de agua á população da côrte.

« Igual pedido aos diversos ministerios pelos quaes se executão obras por conta dos cofres publicos; e taes são — os da marinha, guerra, imperio e por este a camara municipal, e fazenda.

« Taes séries de preços devem ser acompanhadas da analyse dos preços de cada um dos elementos ou factores das diversas unidades de serviço, assim de se poder conhecer se se derão a estas unidades o seu verdadeiro valor.

« Faço do senado, em 24 de Setembro de 1886. — *Viriato de Medeiros.* »

Até o ministerio da fazenda tem obras publicas em construção; e agora estão construindo uma... não quero fallar nella, está á vista de todos.

O Sr. Affonso Celso: — E' a da ilha Fiscal?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Que antigamente era dos Ratos.

Estou com muito receio de que os ratos não continuem na fiscalisação.

O Sr. Affonso Celso: — Mas o engenheiro...

O Sr. Viriato de Medeiros: — E' dos melhores que nós temos, intelligente, trabalhador, honesto, verdadeiro homem de bem, é o Sr. Adolpho Del Velchio.

O Sr. Affonso Celso: — Então qual é a duvida?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Elle não é fiscal, não é a elle que me refiro, quando digo — quem sabe se os fiscaes não farão com que a ilha fique como d'antes, desta terra! Ando muito receioso dos fiscaes desta terra. *(Continua a ler o requerimento.)*

« As séries de preços devem ser acompanhadas. »

Agora, que já respondi ao meu amigo, como era do meu dever, porque *à tout seigneur tout honneur*; passarei, ainda que terra a terra, a acompanhar o orçamento do ministerio da agricultura.

Senhores, quando fallei aqui pela segunda vez, trouxe dous factos relativos á direcção dos telegraphos nesta côrte. Um desses factos foi o ter morrido um encarregado daquella repartição, que lidava com os dinheiros publicos, deixando, segundo me informáram, um *deficit*.

O outro foi o de não ter-se até áquella data dado conta das despezas feitas em tempos anteriores pelo director dos telegraphos. Eu não esperava, Sr. presidente, que o honrado ministro da agricultura me respondesse a isto dizendo:

« Está enganado o senador pelo Ceará, as contas têm sido dadas. » Eu não esperava que S. Ex. ignorasse um facto que provei aqui.

Requerendo eu que o ministerio de então me informasse se o director dos telegraphos tinha prestado as contas a que me referia, a resposta que tive do ministerio da fazenda foi que taes contas nunca tinham sido prestadas; que se tinha feito o possível para se chegar a esse resultado, mas sem poder-se conseguir.

Veio-me ás mãos aqui essa informação, e eu pedi ao então presidente do senado, não sei se o actual presidente do conselho ou V. Ex., que a mandasse archivar. Deve, pois, existir no archivo do senado essa informação, e assim não posso explicar a ignorancia que o nobre ministro da agricultura mostrou a respeito desta materia.

E', portanto, facto indubitavel que o director dos telegraphos, por serdes vós quem sois, nunca deu nem daria contas a ninguém. Elle tem dito que não ha ministro que lhe vá á mão, e com effeito não são capazes; aquelle que quizer ir-lhe á mão terá de

soffrer não sei mesmo se improprios do director dos telegraphos, porque elle se julga acima da lei.

Não posso por modo algum admitir isto em um empregado publico, por mais elevado que seja, por melhores que sejam as suas qualidades intellectuaes e moraes. O director dos telegraphos é um homem de grande merecimento, mas não posso levar a bem que se julgue acima da lei; porque não reconheço que haja na hierarchia social entidade alguma superior a ella.

O Sr. Esdragnolle Taunay: — O Sr. Barão de Capanema tem procedido sempre com discrição e com respeito á lei.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Entendamo-nos; eu respeito muito as pessoas e a mim proprio, para nunca fazer accusação sem base. A accusação que fiz ao director dos telegraphos não foi que fosse desonesto.

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Procede com discrição e com respeito á lei.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Isso não; estão áhi os factos. V. Ex. nega o facto, que provei aqui com documentos officinaes, de não dar absolutamente contas de si? Como entende V. Ex. que deste modo é o funcionario respeitador da lei?

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Os resultados de seus trabalhos estão patentes.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Dá-se esse dinheiro que se tem dado a outra qualquer pessoa, e tenha essa pessoa o poder que elle tem a ponto de que ninguém vai contra a sua vontade, e essa pessoa fará o mesmo que elle tem feito.

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Não sei.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não pôde V. Ex. duvidar, porque ninguém ainda teve os mesmos meios.

Apresentei um facto; o director dos telegraphos não tem dado contas de si.

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Está prompto a dá-las.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Dá-as a quem compete toma-las, que é o thesouro; mas o thesouro tem querido toma-las e não tem podido.

Para que havemos de querer tapar o sol com uma peneira?

O Sr. Esdragnolle Taunay: — E' um cidadão eminente.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não o contesto; é muito sabio, é muito illustrado; é um cidadão eminente, mas não presta contas.

Não digo mais nada.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Para a contabilidade do thesouro é uma necessidade.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Pois, como disse, elle ainda não prestou contas. Se o nobre senador por Santa Catharina quizer, peça ao Sr. presidente que mande tirar do archivo do senado a informação que veio do ministerio da fazenda, de que o Sr. director dos telegraphos não tinha prestado contas...

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Por fraquezas do governo.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Isso sei eu; mas isso não prova, senão o que estou dizendo; prova que o director dos telegraphos não se importa com o governo; julga que está no seu direito, fazendo o que quer, sem dar contas.

O Sr. Esdragnolle Taunay: — Mas a questão é que o serviço é muito bem feito.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Assim, qualquer pessoa o poderia fazer, tendo milhares de contos para despendar.

Nas condições em que se collocou o Sr. director dos telegraphos, qualquer faria a mesma cousa; faria tambem pontes, estradas de rodagem...

O Sr. Esdragnolle Taunay: — São melhoramentos que ficão...

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Mas que não tem nada com o telegrapho; o Estado não devia despendar, a pretexto de telegraphos, com estradas na provincia do Paraná.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Foi uma obra importantissima.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não quero dizer que não tenha importancia; mas apenas que não devião ser alli empregados por esta forma os dinheiros do Estado.

Se a provincia quer ter estradas faça-as por sua conta; o que digo apenas é que não devem ficar assim completamente misturadas estradas feitas pelo Estado e estradas feitas pela provincia...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Se V. Ex. percorresse essa estrada...

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Eu não contesto que ella possa estar muito bem feita; a minha questão é de legalidade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Falla-se em legalidade, e responde-se com utilidade.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não se deve gastar o dinheiro do Estado senão naquillo a que é destinado. Eu penso que o director dos telegraphos não pôde empregar os fundos votados para telegrapho, senão em fazer a linha telegraphica.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas elle precisa fazer caminho para ella.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Sim, senhor, mas para isso não deve o Estado fazer estradas no Paraná...

O Sr. CORREIA:—O serviço do telegrapho é geral.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não digo que não aproveite o serviço; mas, Sr. presidente, da mesma maneira eu poderia pedir a V. Ex. que, por intermedio do senado, mandasse o Sr. director dos telegraphos fazer as estradas do Ceará.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Pelas palavras de V. Ex. pôde-se suppor que os dinheiros publicos forão malbaratados, quando forão muito bem aproveitados nessa estrada.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não estou tratando dessa questão; o nobre senador não quer comprehender o ponto em que me colloco; o que quero dizer é que o director dos telegraphos não deve fazer estradas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Elle é muito competente.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Não entro na questão da competencia; mas o nobre senador ha de concordar que essa mistura de serviços não é regular; a pretexto do telegrapho fazem-se estradas de rodagem no Paraná.

(Apartes dos Srs. Escragnoille Taunay e Correia)

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Quanto a mim, os caminhos para o telegrapho no Paraná devião ser feitos como forão no Pará, no Maranhão, por toda a parte, apenas por picadas mais ou menos largas; e não por uma estrada de rodagem.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—No Paraná fez uma picada.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Uma picada de, mais ou menos, 30 metros de largura!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Uma picada larga.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Assim, esta rua é tambem um picada larga!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. chama estrada de rodagem a um caminho que não está des-tacado, que está ainda cheio de pedras.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—O resultado, senão o custo kilometrico da linha telegraphica do Paraná chegou a 5:000\$; no passo que em outras provincias foi de 700\$, 800\$ e 1:000\$; e no entranhamento da linha no Maranhão fez-se com difficuldades enormissimas, sendo a despeza compa-

rativamente insignificante, pois que foi, parece-me de 900\$ por kilometro.

O nobre senador por Santa Catharina, porque foi presidente do Paraná, e o nobre senador o Sr. Correia, porque é representante dessa provincia, são os poderosos na terra; e então estão deitando agua benta no Sr. director dos telegraphos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A questão é de legalidade.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—A questão é de legalidade; mas vejão os nobres senadores como pôde o director dos telegraphos, a quem compete, como o nome está dizendo, dirigir o assentamento da linha. Mas elle não faz só isso; elle é director tambem de trabalhos geodesicos, de trabalhos astronomicos, de trabalhos meteorologicos!

Ora, os trabalhos de meteorologia são um bom serviço; seria muito conveniente que se estabelecessem observatorios meteorologicos em todo o Brazil, no percurso de todas as linhas telegraphicas; mas faça-se isso por verba competente; e não pela verba dos telegraphos, porque observatorios meteorologicos não são estações telegraphicas.

Por que havemos, senhores, de misturar tudo?

E agora, Sr. presidente, por fallar em meteorologia, vou tratar de um ponto que talvez devesse ser examinado mais tarde, mas que vem agora apella:

Em 1860, eu que apezar de occupar uma posição muito insignificante na sociedade, não deixo nunca de pugnar pelos melhoramentos mais importantes, pelos serviços que poderã ser de utilidade para o meu paiz, e indicar os meios de acabar com as difficuldades que têm apparecido em diversos assumptos; observei que uma das grandes necessidades publicas era o serviço meteorologico.

A ultima secção do Ceará foi de 1877 a 1879, mas antes disso tinha havido outra.

O Sr. JAGUARIBE:—Em 1845.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—... em 1845, da qual resultarão os horrores, não em tão grande escala como na ultima, mas de tal ordem, que uma vez vistos, nunca podem ser esquecidos.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado; forão muito lamentaveis.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS:—Eu era muito moço nesse tempo, e sendo militar, e querendo ir á Europa, tive de fazer a viagem com os meus proprios recursos, porque o governo deu-me apenas a licença; com o soldo simples, isto é, 42\$. Mas indo á Europa appliquei-me especialmente ao estudo das estradas de ferro, de que desde essa época nunca mais me afastei.

Estive na Inglaterra em um caminho de ferro dirigido pelo Sr. Brunel, que era engenheiro em chefe, e sob as ordens immediatas do seu engenheiro residente em Cornwall, por espaço de dous annos, na pratica da minha profissão.

Depois de ter percorrido a Inglaterra e a França, entendi que não devia deixar de conhecer o que se fazia em outros paizes, e ainda mais nos Estados-Unidos. Indo para ali, vi as obras mais importantes, algumas tão boas ou melhores do que as que eu tinha visto na Europa.

Estando nos Estados-Unidos, por minha felicidade fiquei em contacto com um dos homens mais notaveis daquelle tempo, com um dos mais distinctos astrónomos e um dos sabios mais notaveis que produziu o sul daquelle paiz, o Sr. tenente Maury, director do observatorio astronomico.

Dirigindo-me ao Sr. Maury, tratei do assumpto das secças do norte do Brazil, e a este respeito escrevi-lhe uma carta, cuja leitura vou fazer em inglez, assim como da resposta tambem em inglez.

E' a seguinte:

« Washington, January 2 1857. Sir. — During the interview I fortunately held with you in the National Observatory, I had the honour to make you acquainted with meteorological phenomena in the province of Ceará, which make that otherwise rich portion of Brazil, one, where life is precarious and every branch of industry condemned to everlasting uncertainty.

You kindly gave me permission to write to you on this subject. I will gladly do so now, and I hope the way in which I face it will deserve your most valuable approbation.

"The province of Ceará situated between 4° and 6° latitude south, has annually a rainy and a dry season. The first begins in February and ends in May; the second comprehends all the other months from May to the following January. This ought to be considered the normal state of affairs, and such, being very common, would not be worthy of a particular notice. If it were not for, what appears to me, the periodical disappearance of the rainy seasons lasting sometimes 20 months and sometimes 3 years. In those occasions not a drop of rain falls from the clouds; all the small and large rivers dry up; the trees, either in the low or high land forests, are withered and leafless; the cattle die; agriculture and commerce are impossible; all the country is barren and inhabitable, the people flee to other provinces, and in its emigration fight for life, haunted by famine, thirst a scorching sun and insufferable columns of grayish dust. Here are the scenes not seldom witnessed by thousands of families; here are in a few words the consequences of the dread scourge of an entire population.

"I always sought for an explanation of the evil, and I always was more or less disappointed by narrow theories, till at last I met with your book on the Physical Geography of the Sea. There I should say, I found my desideratum, and decidedly I never beheld larger more philosophical and positive views on the atmospherical phenomena. As you establish your theories on facts, all the reasonable alterations they may point out in them, out to be taken in consideration, and now I will call your attention to some I believe are in this case. I think nothing is more certain that independent of the larger surfaces of vaporisation the rainy and dry seasons in different countries are ruled by the atmospherical evolutions, and either the calm belts or the trade winds determine them as to the places where they shall fall.

"You fix the limits of the calms in their movements; you fix the directions of the trade winds, and you say:— "The zone of equatorial calms in July and August is found between 7° north and 12° north, sometimes higher, in March and April between 5° south and 2° north."

"This beautifully explains the dry and rainy seasons we have annually in the Province of Ceará; but if we do not admit that by causes not yet known they are often deviated from their course for two years and upwards, how can we account for the long dry seasons the people of Ceará repeatedly suffer from? Again you say: "The southeast, trade winds in the Atlantic Ocean first strike the coast of Africa. Traveling to northwest they blow obliquely across the Ocean until they reach the coast of Brazil. By this time they are heavily laden with vapor, which they continue to bear along across the continent depositing it as they go, and supplying with it the sources of the Rio de la Plata and the southern tributaries of the Amazonas... A little further you say also:— "In intertropical South America the trade winds blow perpendicularly to the shore, penetrating the very heart of the country with their moisture". If we were to abide in totum by this assertion, the consequence would be that the whole of Ceará as well as the interior of the adjoining Provinces of Rio Grande do Norte, Paraíba and Pernambuco would never suffer from droughts; either the equatorial calms or the southeast trades would bring plenty of rain to them. This unfortunately is not the case, and the facts show once more that by unknown causes direction of the winds is changed.

"It is true the coast of Brazil to the north of Cape S. Roque makes an obtuse angle with its former direction, nevertheless its new position would allow scope enough for the bountiful play of the southeast trades if they maintained steadily their wonted course. It is true also that we have almost all along the coast of Brazil a chain of not very high moun-

tains; but if I am to understand that they interfere with them, then: Why do they not interfere every year? Why all the central Provinces have never failing rains? How could be supplied the southern tributaries of the Amazonas?

"Plainly have I exposed the facts, and what I believe the true consequences of them. As to the causes to which they might be ascribed I can say nothing; but the orography of the suffering Provinces have a great deal to do with the phenomena and I think if regular meteorological observations, principally those concerning the prevailing winds in the favourable years as well as in the long dry seasons were made, we should be able to predict them with a degree of probability almost bordering to a certainty, and thus the greatest good would be the result. By a timely warning the agriculturist would not part with surplus of his crop; the cattle rearer would opportunely begin his emigration; the merchant would not embark in any transaction dependent on the rainy season; those who can only live when all branches of industry flourish, would come nearer to the coast where help can be given, and the Government would get ready the means for the relief of the wretched victims of the hard times.

"Your opinions, Sir, before those of any philosopher, are of the greatest weight in this matter, and I will feel extremely indebted to you, by being favoured with them.

"In the case of your acquiescence in my ideas, I will endeavour by all possible means to realise them, and happy I will consider myself if they prove to be the most promptly available to a Province dear to me for all that birth, relations, friends and remembrances of youth are sure to write indelibly in the human hearth.

"Anxiously waiting for your answer I avail myself of this opportunity to present you my sincere compliments and the profession of my highest consideration. — *Viriato de Medeiros*. — To Lieut M. F. Maury."

"Observatory Washington, 6th January 1857. — Dear Sir.— Your very interesting letter concerning the meteorology of the Province of Ceará in Brazil has been considered with the attention due the source whence it comes, as well as its own importance.

"It appears to me that you have conjectured rightly as to the immediate cause of the occasional failure of the rainy season in that fine Province. I have no doubt that when the equatorial cloud ring in its annual swing to the south fails to reach as far down as Ceará, the distress and suffering which you so strongly depute, are aggravated by reason of the shape of the shore line of that Province, as well as by the orography of the country round about: They are such as to prevent showers with the S. E. trade wind. At Cape San Augustin the coast line of Brazil changes abruptly in direction, so much so as while to the south it lies normal to the S. E. trade winds, to the north it lies nearly in a line with them. Owing to these circumstances Ceará receives little or no rain from the S. E. trade winds, themselves; it depends for water principally upon the "Cloud Ring". I have watched the extreme vibrations of this Cloud Ring with its rains on the other side of the continent and they appear to be more certain than they are on this side.

"Guayaquil is in Lat. 3° S., Payta 2° S., they never known the rainy season to fail in Guayaquil, nor to reach to Payta. Payta is in the rainless region of Perú. As to the breadth of the debatable ground one year wet, another dry—between these two points, I have no information; but it appears that this belt of clouds and rains does sometimes get farther to the south on the coast of Brazil than it ever does on the coast of Perú; which circumstance is in itself a very interesting meteorological fact, and one which your interesting letter has been the means of developing.

"What are the causes which occasionally prevent the equatorial calms with their overshadowing cloud ring and rains, from reaching the province of Ceará, the present state of our meteorological knowledge does

not enable us to say: But whatever be the cause it affords another in the long list of phenomena which tones of great power are every day teaching us the importance, — if we would study a right the meteorology of our planet — the necessity of extending to the land that beautiful system of meteorological cooperation and research which has been so beneficially for many great interests, spread out over the sea.

In 1853 there was a Conference at Brussels. The principal maritime nations, of the old world, in the persons of their most eminent meteorologists, took part in it. The object of it was to devise a uniform system of meteorological observations at sea. It accomplished its task, and the ships, both commercial and military, of these nations are now engaged in carrying out that system. This conference could but express the hope that this system research would be extended to the land also. And there is now a bill before Congress proposing to authorize such extension over the United States.

I trust that all Christian nations will cooperate with us and establish each within its own jurisdiction a uniform system of meteorological observations on land also. Should this authority be given, and should Brazil be willing to unite with the other states as a colaborer, I have no doubt that much light would be thrown upon the very point you moot in your letter.

The forces which are concerned in regulating the annual swing of the equatorial Cloud-Ring, reside some in Brazil, others in Africa, and at other places far distant. And those that prevent it from giving the annual rains now and then to Ceará, are probably not called in to play *per saltum* — set to work for a day, and then paralyzed; on the contrary they probably take time to operate and it is not too much to say that careful and wellplanned observations would, as you suggest, discover them at play in time to give the graziers and planters of Ceará warning of the impending failure of these rains.

I need not dwell upon other advantages that Brazil in common with other states, may reasonably expect to realise from such a system of meteorological observations; nor need I allude to the pleasure it would afford me to be of any service in so great and good a work; nor need I add a word more except to assure you of the respect and esteem with which I have the honour to be. Your very obt. servt. — M. F. Maury. — Capt. Viriato de Medeiros. Washington, D. C.

Vou contar o que me aconteceu com o tenente Maury. Escrevi-lhe sobre as secas do Ceará, e elle, tendo-me ouvido, deu-me seus conselhos, os quaes sempre apreciei muitissimo. Em consequencia das nossas conversas, tidas por diversas vezes, e até com certa affabilidade de sua parte, escrevi uma memoria sobre as secas do Ceará, memoria que teve este titulo—O Ceará, o Rio-Grande do Norte, a Parahyba e Pernambuco—As Secas.

Ahi discuti tanto quanto me permittião os meus poucos conhecimentos na materia, as secas do norte, materia que até então nunca tinha sido tratada, e o meu nobre collega, amigo e comprovinciano, o Sr. Jaguaribe, me dirá, se antes de 1860 alguém della tinha tratado.

O Sr. JAGUARIBE:—Não me recordo: mas sei que os trabalhos de V. Ex. foram muito apreciados sob o ponto de vista meteorologico.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Agradeço as palavras de V. Ex., que attribuo á sua bondade.

Escrevi esta memoria que está em original neste livro (*mostrando*), no qual tenho tambem a carta que escrevi ao tenente Maury, e a resposta delle.

Quando houve a grande seca do Ceará, todo o mundo queria dar um remedio—uns dizião que as secas se acabavão e que se modificaria o clima daquelle provincia fazendo-se enormes açudes ou reservatórios para haver evaporação, e que depois a condensação dos mesmos vapores produzia a chuva, e o clima ficava modificado.

Mas eu dizia—isto não serve, porque se fosse assim na ilha de Fernando de Noronha, que é cercada d'agua, sempre chovia; mas me contestavão, dizendo que essa agua era salgada.

Ora isto é simples... não quero dizer o nome.

Sabem o que aconteceu? Isto valeu-me uma... sei como o diga—uma *virialica* de um meu comprovinciano, que, sob o pseudonymo de *Sertanejo*, disse, além de outras cousas, que eu não sabia meteorologia, no que concordo, e que eu estava me elogiando; de modo que estou agora tambem elogiando-me, porque assevero que fui o primeiro a tratar desta questão.

O Sr. JAGUARIBE:—Esse trabalho honra muito a V. Ex.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Tudo isto disse esse senhor, a quem nunca de leve offendi, antes pelo contrario, sempre o tratei muito bem, como ainda hoje o trato, porque sobre estas cousas tenho uma philosophia especial—é de perdoar os ataques de quem quer que seja, e especialmente dos meus comprovincianos.

Isto devia me ter servido de exemplo, para que nunca mais eu dissesse ter sido o primeiro que fizera qualquer cousa, mas assim não aconteceu.

Na mesma memoria eu dizia: estabelecão observatorios meteorologicos em toda a costa do Brazil, e especialmente em todos os pontos da provincia do Ceará.

Já naquella época nada se podia fazer, sem que uma entidade a quem muito devemos, não intervesse. Apellei para S. M. o Imperador, pedindo mande estabelecer observatorios meteorologicos em toda a costa do Brazil, e especialmente em toda a provincia do Ceará, para se poder conhecer quando hão de vir as secas, porque se conhecermos as leis que regem as chuvas no Ceará é obvio que se procurará meios de modificar os seus effeitos; porém, isto não se fez.

Agora apparecerão dous moços de quem eu podia ser pai, porque tenho idade para isso, querendo apresentar como cousa nova o estabelecimento de observatorios meteorologicos.

Um dolles, é o Sr. Pinheiro, moço notavel pelo seu talento, e por trabalhos apresentados, e que foi official de gabinete do Sr. conselheiro Luiz Felipe de Souza Leão, quando ministro da marinha. O outro, é um moço, cujo nome me esquece agora; é do observatorio astronomico. Estão apresentando isto como novidade, quando é cousa velha, por mim proposta na minha memoria, escripta em 1857 e publicada em 1860.

Nessa memoria, dizia eu:

«Estamos persuadidos que as secas podem ser preditas dous ou tres annos antes do seu apparecimento; porque não nos parece natural que por salto se passe de uma serie de estações chuvosas, a 20 mezes ou a tres annos sem chuva. Somos induzidos a crer, que entre estes dous extremos ha um meio de annos de chuvas escassas, que pouco a pouco vão diminuindo, até que as condições atmosfericas mudam de todo, e ellas se extinguem. Tudo isto as observações meteorologicas nos mostrarão.»

«Pode ser que haja incredulos na efficacia de nossos meios. Não nos parece facil contrariar o que o bom senso indica, e demonstra que a meteorologia de nada vale. Tudo quanto se disser contra esta parte das sciencias physicas, por não serem ainda conhecidas as suas leis, geraes, não achamos muito razoavel: — 1.º Porque as observações ainda se estabelecerão a todas as partes habitadas e habitaveis do nosso globo, e em tal escala, feitas que ministram todos os dados necessarios; 2.º Porque as suas leis sobre o Oceano, deduzidas de milhões de observações feitas pelos marinheiros de quasi todas as nações cultivadas, estão a tal ponto conhecidas, que habilitarão o sábio director do observatorio de Washington a dar á marinha do mundo as suas cartas dos ventos e corrente, seguidas hoje por quasi todos os navegantes, e que tem feito encurtar as viagens de um terço do tempo uautes, nelleas empregados. A'quelles que nos trouxerem as opiniões de alguma

abios, e nos disserem: Augusto Conte não deposita confiança na meteorologia. Biot pensa do mesmo modo, etc. — responderemos, com as duas razões que acabamos de dar, e se ellas não bastarem, responderemos ainda que, quando Biot fez a sua tardia profissão de fé do instituto de França, Leverrier e outros sabios na mesma occasião combaterão, e o resultado desta contenda foi que, não só as observações meteorologicas continuáram a ser feitas em França, como o ministro da guerra, marechal Vaillant, mandou estabelecer em todos os postos militares de Argel observatorios meteorologicos. A Inglaterra, bem longe de não crer na sua efficacia, recorda com cuidado todos os phenomenos atmosphericos, e o mesmo manda fazer nas suas colonias da India e da Australia. A Russia continua cada vez mais firme no proposito de observa-los. E enfim, os Estados-Unidos, trabalho para ser os primeiros a dar as leis atmosphericas sobre a terra, como derão sobre o mar; havendo na hora em que escrevemos um *bill* no Congresso Americano, propondo a extensão das observações meteorologicas por todos os Estados da União.

« O nosso projecto principal é estabelecer, como já dissemos, um grande numero de observatorios meteorologicos na provincia do Ceará; com elles estamos convencidos dos bons resultados, quanto á predicção das secças, unico meio de evitar os seus males. Porém para dar a ultima de mão a esta predicção, para que o beneficio se estenda ás outras provincias que tambem soffram, para que o Brazil conheça como deve a sua climatologia, para que a sciencia nos deva algum dia sinceros agradecimentos pela grandiosa exploração dos seus campos, para que demos finalmente uma prova magestosa e innegavel da nossa civilisação estendamos as nossas observações á costa inteira do Brazil e ao interior de todas as suas provincias.

« Nenhuma despeza, além da insignificante em que se incorrerá com a compra dos instrumentos indispensaveis, será feita, e as observações são tão facéis que, seguido um plano geral com claras e concisas instrucções, ellas ficarão ao alcance de todas as intelligencias.

« Parece-nos, fizemos conhecer a necessidade das observações meteorologicas no Brazil e principalmente no Ceará. Parece-nos ninguem duvidará da sua simples exequibilidade. O que nos resta agora dizer? Sómente que, como brasileiro e cearense, cumprimos o nosso dever, expondo um mal, a sua causa e o unico remedio que na nossa consciencia julgamos poderoso para neutralisar os seus effeitos.

« Aos representantes da nação cabe dar os meios para a realização das nossas idéas, se em sua sabedoria julgarem ellas são razoaveis.

« Do maior amigo dos brasileiros, do mais illustrado dos monarchas, pedimos o poderoso apoio, se no seu alto juizo entender somos justos nas vistas que entretemos.

« Se formos tão felizes que se realizem as nossas esperanças, ferventes preces dirigiremos ao Altissimo pelo maior bem feito a uma provincia, que nos é cara por tudo quanto nascimento, familia, amigos e recordações da juventude gravão eternamente no coração humano. — *Viriato de Medeiros*. Washington, 15 de Janeiro de 1857. »

Eu concluiu, como se acaba de ver, chamando a attenção da Sua Magestade; pedia o seu auxilio poderoso para isso. Eu quero que se fação os observatorios meteorologicos em toda a parte, quero que esses observatorios estejam entregues mesmo ao Sr. Barão de Capanema, mas não quero que se confunda observatorio meteorologico com telegrapho electrico, porque não confio coisa peor do que a confusão de serviços.

Eu escrevi isto ha 30 annos, e nessa época tive a primeira idéa do estabelecimento de observatorios meteorologicos neste paiz, o que me valeu a primeira vez, uma *viriatia*, e talvez o que hoje estou dizendo me valha duas ou tres; mas digo que estas *viriatias*, de que fallo não são como a celebre que um letrado muito conhecido, letrado da lavoura explorada pelo commercio, disse que eu tinha passado á lavoura.

Elle chamou *viriatia* áquillo que deveria chamar uma *mercurial* ou uma *agricultorica*. Mas não trato disto, e deixo essa materia ao letrado.

Sr. presidente, um assumpto muito importante no qual eu apenas de leve toquei, e digo isto porque não quero sujeitar-me á censura de obstruccionista, pois se na realidade eu viesse repetir o que já disse, os nobres senadores e especialmente a meu collega o Sr. Sinimbu, que não é destas cousas, dirião que eu estava obstruindo.

O Sr. CANSANÇO DE SINIMBU: — Não disse tal.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Perdão, não digo que V. Ex. dissesse; digo que tenho medo de ser censurado como tal; e dizer-se: o Sr. Viriato está repetindo o que já disse para obstruir.

O negocio, porém, importante é este: temos um corpo de engenheiros militares do qual, justiça se faça, sahirão os melhores engenheiros que tem tido este paiz.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Hoje todos aquelles que têm o nome feito na engenharia civil, na sua maior parte são filhos da escola militar, e nunca dementirão a sua sciencia, o seu amor ao trabalho e a sua honestidade a toda prova.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Depois de aberta a escola polytechnica estes engenheiros foram postos de lado. Foi uma clamorosa injustiça porque os engenheiros militares tendo os mesmos conhecimentos que os engenheiros civis, e possuem além disso conhecimentos que estes não têm, taes como: as fortificações permanentes e passageiras e todas as obras essenciaes ao ataque e defesa das praças. Realmente fico triste quando passando pela rua do Ouvidor vejo tantos engenheiros militares distinctos *fluminensando*. Desculpem o termo; elle pôde ser adoptado porque, quando eu estive em Londres dizia-se: o Sr. Viriato está *londreando*. Quando vejo, pois, *ouvidorando* militares distinctos e intelligentes que podião prestar relevantes serviços a este paiz, fico triste; e porque acontece isto?

Porque o governo não sabe tirar partido do que tem em suas mãos. Não é triste que quando queremos mandar uma commissão como aquella em que está o Sr. Capanema, vermo-nos, em difficuldades para obter pessoas que sejam aptas para esse serviço? A difficuldade é conhecida. Quaes são destes engenheiros os que têm conhecimentos geodesicos para a carta cadastral deste Imperio? Quaes são os que têm conhecimentos praticos para determinar a latitude e longitude dos diversos pontos que devem formar a triangularisação geral do paiz? Pelo lado scientifico temos muitos homens habilitados; mas não na pratica. Por que não ha de o governo empregar esses distinctos officinaes na organisação de cartas itinerarias?

Assim eu peço ao governo que tire dessa vadiação completa esses engenheiros que, tendo habilitações, podem prestar bons serviços e com a pratica tornarem-se habeis para qualquer trabalho de que necessite o paiz.

Não quero citar o nome de um engenheiro que empregou esforços para não sahir daqui; mas afinal sahio um bocadinho e voltou logo; todos nós o conhecemos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu já sei a quem V. Ex. se refere, mas guardo segredo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não é verdade? E' Mas não é uma pena que homens que tem habilitações estejam sem trabalho?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Talvez não tenham culpa dessa inactividade.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Tem, porque não querem sahir da rua do Ouvidor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu não sei o que se ha de fazer. Quando se trata de qualquer obra, designa-se logo um engenheiro estrangeiro como, por exemplo o da barra do Rio Grande.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Sabemos fazer tudo, mas o que não queremos é sair da rua do Ouvidor. Se eu tivesse mudado o nome, ou tivesse no de que uso uma terminação estrangeira seria considerado um engenheiro habilitado, e com certeza não me faltaria trabalho no Brazil. (*Dirigindo-se ao Sr. presidente*.)

V. Ex. tenha paciencia de ouvir-me, eu sei que o estou obrigando a estar sentado;ahi; mas não tenho remedio, senão demorar-me ainda para tratar de alguns pontos importantes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Falle, que nenhuma palavra util se perde; e depois fica para o anno o resto.

Senhor presidente, o illustre estadista deste paiz que ultimamente presidiu a provincia de S. Paulo, prestou a essa provincia relevantissimos serviços (*apoiados*), que pude apreciar pelo luminoso relatório que elle escreveu sobre as diversas necessidades daquella interessantissima parte do Brazil.

O cavalheiro a que me refiro é o nosso collega o Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira. S. Ex. além de outros trabalhos, de que tratou, e que recommendou á assembléa provincial lembrou o de mandar-se levantar a carta geologica e mineralogica da provincia.

Senhor presidente, não ha serviço maior que se possa fazer a um paiz, e especialmente ao nosso, do que tornar conhecidas as suas riquezas mineralogicas; e infelizmente nós nada sabemos a esse respeito.

Sabemos que ha ouro em Minas, brilhantes na Bahia, e em outras partes; mas não temos esses conhecimentos, methodica e scientificamente, com todos os predicados, para que em qualquer época possa um governo, que ame este paiz fazer a este respeito grandes beneficios.

O Sr. conselheiro João Alfredo não se limitou a lembrar, fez passar na assembléa provincial uma lei dando meios para se principiar o serviço da carta geologica e mineralogica da provincia.

E' este o serviço que eu deejaria que o governo fizesse em relação ao Brazil inteiro, porque realmente faz pena que nós, que temos provincias cheias de mineraes de todas as especies, não saibamos onde elles estão e nem os melhores meios de utilisal-os; tudo se acha entregue á ignorancia, ao deileixo e á falta de interesse pelo bem deste paiz.

Pergunto a V. Ex.: o governo empobreceria mais o thesouro nacional, se todos os annos tirasse a quantia de 200:000\$, para emprega-la no levantamento da carta mineralogica do Brazil.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—200:000\$, é pouco.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Já me contento com 200:000\$, annualmente.

Para esse trabalho não temos engenheiros brasileiros, mas temos alguns estrangeiros muito distinctos, temos o Sr. Orville Derby, temos o Sr. Herbert Smith e como estes muitos outros viriões, vendendo-nos de braços abertos para recebê-los.

Não sejamos mais fracos e ignorantes do que os Chilenos que têm feito tudo isso e têm ganho milhões; porque conhecem as suas minas e os meios de utilisal-as; em summa, não só têm prestado esse serviço ao seu paiz, como tem dado o exemplo, que se pôde dar a esta joven America.

Por que razão o Sr. ministro da agricultura, que gastá dinheiro em tanta cousa, não ha de pedir 200:000\$ annualmente, para emprega-los na carta geologica e mineralogica deste paiz? Senhores, se isto se fizesse, quando nós tomando o mappa do Brazil, pudéssemos dizer: "Aqui encontramos taes e taes mineraes, naquelle lugar encontramos taes e taes outros, e temos estes o aquelles meios de podermos utilisal-os", teriamos mostrado a todos os paizes, estrangeiros as riquezas que seus nacionaes poderião obter aqui. Pois, senhores, o mineiro inglez, que nas suas minas de cobre, de ferro e de outros mineraes trabalha (eu os vi trabalhar) de modo que realmente mette medo pelas difficuldades que se achão actualmente, não virião para este paiz, onde os mineraes estão á flor da terra, onde temos montanhas de ferro, e quando em

minha provincia se pôde encontrar cobre em grande quantidade?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Em quasi todas.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Na Bahia não fallamos, em Minas tudo aquillo é mineral.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Eu a principio era um pouco contra a escola de minas de Ouro Preto, mas não era porque desconhecesse os beneficios de uma escola de minas; era porque, estando tísico o nosso thesouro e tendo nós aqui uma escola onde podião estudar todas as materias, que lá se estudava eu dizia: "Esperemos para melhores épocas".

Vejo porém que estava errado; e continuez aquella escola, conheça-se ao menos a provincia de Minas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' um estudo diverso.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Reconheço que errei; continue aquella escola, mas faça um serviço serio, como me parece que está fazendo e com isso a provincia de Minas ganhará muito.

Mas não quero que se applique só á provincia de Minas, quero que os engenheiros que de lá saírem se espalhem pelo paiz inteiro, e emquanto não sabem em numero sufficiente para poderem trabalhar em todo o Brazil, então, digo eu, aproveitem-se os estrangeiros que estão entre nós, muito distinctos, e para não ficarem sóz e para que o governo tenha ao lado delles homens de sua confiança, está ahí a engenheria militar, toda, que pôde ser aproveitada por pouco dinheiro, porque já percebe pelo ministerio da guerra soldo e gratificações.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU:—Estão archivados.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Estão uns ovindo-rando e outros archivados.

Sr. presidente, eu poderia ainda continuar; nas notas que tenho aqui encontro assumpto, não só para um discurso de tres horas como para dous, mas já estou cansado, e quero cumprir a minha palavra dada ao Sr. Barão de Cotegipe, —é o ultimo discurso que faço. Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. Correia:—As palavras do Sr. presidente do conselho impellem-me a algumas explicações.

S. Ex. vê na emenda que offereceu á consideração do senado uma questão de dignidade do governo.

Não sou juiz nesta questão, nem levo a mal que S. Ex. procure zelar a dignidade de sua alta posição.

Tenho, porém, alguma parte pessoal no facto que motiva o melindre de S. Ex.

Fui relator da commissão da resposta á falla do throno, e foi o trabalho que redigi que soffreu a mutilação, em que S. Ex. vio censura da parte da maioria do senado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Tendo aliás dito antes que pouco se embaraçava com ella.

O Sr. BARROS BARRETO:—Esta declaração foi posterior.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Antes do discurso de hoje.

O Sr. CORREIA:—Quando a questão estava exclusivamente collocada no terreno da censura, o nobre presidente do conselho e seus dignos collegas virão que a seu lado estavam eu e os meus illustres co-religionarios que, na 2.ª discussão deste orçamento não pudemos deixar de votar pelos additivos, cuja suppressão S. Ex. agora propõe.

O Sr. JAGUARIB:—Apoiado, então entendemos que era um dever politico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Na camara dos deputados votei sem reluctancia.

O Sr. CORREIA:—Mas não incorremos em contradicção; não negamos agora o que affirmavamos antes.

Na resposta, a commissão paraphraseou o que se disse na falla do throno.

Se a nosso ver, a questão estivesse ainda collocada no mesmo terreno, evidentemente acompanhariamos de novo o governo.

E', porém, a mesma questão? Devemos ver ligação inseparável entre os additivos do nobre senador por S. Paulo e o acto do senado supprimindo um topico da resposta á falla do throno?

Se o nobre senador por S. Paulo houvesse redigido os additivos de modo a justificar as palavras do honrado senador pela Bahia o Sr. Saraiva, de que se tratava de interpretação; então a coherencia impunha-nos hoje o procedimento de hontem.

Quando o Sr. Saraiva enunciava aquelle pensamento, immediatamente o contestei sem hesitação, sem a minima demora...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... declarando que não se tratava de interpretação, mas de adoptar medidas novas, e que eu não desejava por fórma alguma revogar qualquer acto do governo.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — E a prova é que se pediu projecto separado.

O Sr. CORREIA: — Se o nobre senador por S. Paulo apresentava os seus additivos com o proposito de hostilidade ao governo; se o honrado senador pela Bahia votava por elles com o mesmo proposito, esse não foi o meu intuito.

O Sr. JAGUARIBE: — Sinto a estreiteza do tempo, senão certamente explicaria o meu voto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Póde explicar amanhã.

O Sr. JAGUARIBE: — Não desejo tomar tempo.

O Sr. DANTAS: — Pelo que estou ouvindo, o orador falla em seu nome e no dos amigos que o acompanhão.

O Sr. CORREIA: — Como o nobre senador por S. Paulo redigiu os additivos?

Quem os lêr dirá que se trata de uma lei de interpretação?

Acaso diz S. Ex. que a lei de 28 de Setembro de 1885 deve ser entendida no sentido que consta dos additivos?

Ou a redacção foi feita de modo a serem considerados como resolução nova do poder legislativo?

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Para tornar mais saliente o meu intento e o dos co-religionarios que me fazem a honra de acompanhar nesta questão, propuz, e felizmente vi aceite, o alvitre pelo o nobre senador o Sr. Saraiva, que se separassem os additivos para constituirem projecto distincto.

O nobre presidente do conselho não levou muito em conta as nossas intenções. Das suas palavras se póde inferir que são das taes intenções que calção o inferno.

Sem embargo, eu e os meus co-religionarios insistimos em dizer, e neste sentido votámos, que não admittimos as providencias propostas pelo nobre senador por S. Paulo como acto de hostilidade ao gabinete.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — E' possível fazer distincção, á vista do regimento, entre emenda suppressiva e emenda de separação? Respondo pela affirmativa.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Póde-se ou não separar de lei annua additivos aqui propostos e approvados? Póde-se, e tal foi o procedimento que tivemos nesta sessão, mesmo em relação á presente lei.

Foi para ouvir uma commissão que se fez a separação?

Mas declarei, quando fallava o nobre presidente do conselho, que, por nossa parte, nenhuma duvida oppomos a que os additivos seão destacados da lei do orçamento, para ser ouvida, por exemplo, a commissão da legislação.

Se a acceitação da mudida envolve censura, não sei que differença possa haver, neste ponto, entre votar os additivos e votar um projecto especial.

Se o caso fosse de censura, ella não se enfraqueceria por ser manifestada de um modo em vez do outro.

Onde a censura seria bem caracterizada, e o nosso procedimento, estava de antemão traçado, era se o nobre senador por S. Paulo houvesse proposto uma lei de interpretação.

E, se, pelo regimento, tanto vale a emenda de suppressão quanto a de separação, como entende o nobre presidente do conselho, então por que S. Ex. não concorda connosco?

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Já disse que o meu modo de apreciar a questão é diverso: a suppressão importa e a separação não envolve a rejeição da materia; e é a condemnação da idéa que desejamos evitar.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Enquanto orava o Sr. Saraiva, a attitudo do ministro presente era de acquiescencia tacita.

O Sr. CORREIA: — Eu poderia dirigir-me aos honrados membros da opposição, e perguntar-lhes: se acaso ministerio do seu partido propuzesse sobre a materia de que se trata idéas contrarias ás suas, julgar-se-hião, em idênticas condições, na obrigação de approvar essas idéas?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida que não.

O Sr. CORREIA: — Sem duvida que não. Ha differença entre o caso que se deu na occasião da votação da resposta á falla do throno e o presente: lá sim, a censura não podia ser desconhecida, e estivemos todos ao lado do governo.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... Agora, podemos aceitar idéas novas, sem offensa do melindre do gabinete. Agora podemos dizer como entendemos que não deve ser oficialmente prolongada a escravidão no Brazil, votamos disposição nova para que o desconto do valor dos escravos comece da data da lei de 28 de Setembro de 1885.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Muito bem.

O Sr. BARNOS BARRETO: — E isso na lei do orçamento.

O Sr. JAGUARIBE: — Por isso é que queriamos e queremos a separação.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Justamente.

O Sr. BARNOS BARRETO: — Depois de approvados.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por Pernambuco faz-me grande serviço com o seu aparte.

Poderia eu propor que fossem a uma commissão additivos rejeitados? (Apoiados.)

O Sr. BARNOS BARRETO dá outro aparte.

O Sr. CORREIA: — Como prejudicar a decisão do senado? Na presente discussão ha base que faltava no anterior, a votação.

O Sr. BARNOS BARRETO: — O melhor é rejeita-los e apresenta-los em lugar competente.

O Sr. CORREIA: — Muitas cousas se têm feito e se farão por caminho que ao nobre senador ou a qualquer de nós não pareça o melhor.

A questão é se se póde fazer legalmente aquillo que resulta do imperio das circumstancias.

Que parte tivemos nós, membros conservadores desta casa, que approvámos os additivos como contendo materia nova aceitavel, na apresentação delles? Quizamos, por qualquer fórma, que surgisse este embaraço? Collocados, porém, na necessidade de rejeitar as idéas ou de resolver que sobre ellas se ouça uma commissão, preferimos este alvitre; nem outro caminho tínhamos a seguir, os que somos favoraveis a essas idéas.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — E a nossa deliberação está de accôrdo com os nossos antecedentes.

O Sr. CORREIA: — E ha recurso do nosso voto quando venha a prevalecer no senado; recurso constitucional. A' assembléa geral cabe resolver definitivamente.

Os membros do senado pertencentes ao partido conservador, que agora sentimos ter de apartar-nos

da opinião do governo, estivemos ao seu lado antes desta questão.

O Sr. Affonso Celso:—E nenhum senador prestou ao governo melhores serviços do que V. Ex., nem tantos.

O Sr. Conaia:—Fizemo-lo com a mesma isenção com que agora nos pronunciamos; e, continuando ao lado do governo, arredado o embaraço do momento, esperamos poder fazê-lo também por impulso de patriótico sentimento. (Apoiados.)

O Sr. Escagnolle Taunay:—A minha posição é ainda mais penosa, porque o governo não me deve favor algum, e eu só lhe devo favores e finezas.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que se achavam sobre a mesa e não a imprimir no jornal que publica os debates, afim de serem dadas para discussão na próxima sessão as seguintes

REDAÇÕES

Emenda do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, que concede ao ministerio do imperio o credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras do matadouro publico de Santa Cruz.

Substitua-se a proposta emendada pela camara pelo seguinte:

« A assemblea geral decreta:

« Art.º unico. O governo poderá autorisar a illma. camara municipal da corte para contrahir, com as clausulas que o mesmo governo julgar convenientes, o emprestimo de 125:000\$, afim de occorrer ao pagamento das obras urgentes do edificio do matadouro publico de Santa Cruz, destinando para o pagamento do principal e juros até á quantia de 50:000\$ annuaes, que será contemplada nos respectivos orçamentos das despesas municipaes; revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 24 de Setembro de 1886.— F. Octaviano. — Fausto Augusto de Aguiar. — Cruz Machado.

« A assemblea geral resolve:

« Art.º 1.º Aos magistrados que forem aposentados, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 29 da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, se abonará além do ordenado, metade da gratificação, se contarem mais de trinta e cinco annos de serviço; e toda a gratificação, se contarem mais de quarenta, contanto que em um e outro caso tenham completado setenta annos de idade.

« § 1.º Ao desembargador e ao ministro do supremo tribunal de justiça se abonará o ordenado e metade da gratificação em todos os vencimentos do cargo anterior para a aposentação, se não contarem no que estiverem exercendo mais de tres annos de serviço effectivo.

« Ao juiz de direito, porém, só se concederão as mencionadas vantagens se tiver mais de 10 annos de exercicio.

« § 2.º A aposentação será obrigatoria, completando o magistrado 75 annos de idade, guardadas as disposições desta lei quanto aos vencimentos.

« Art.º 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 24 de Setembro de 1886. — Fausto Augusto de Aguiar. — F. Octaviano. — A. C. da Cruz Machado.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25:

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde) — Discussão do requerimento do Sr. Cruz Machado, pedindo o adiamento por dez dias da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital, e, se não for approvedo, continuação da 2.ª discussão da proposta.

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo ao desembargador da relação de

S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença para tratar de sua saúde.

3.ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887.

2.ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da 3.ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

99.ª SESSÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Redações. — Approvação — Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. Escagnolle Taunay. — Approvação — Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. — Approvação — Pedido de informações. — Requerimento do Sr. Vriato de Medeiros. — Approvação — Pedido de informações. — Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. (presidente do conselho.) — Approvação do requerimento do Sr. José Bonifácio, que ficou empatado — Requerimento do Sr. Fernandes da Cunha. — Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos. — Approvação — Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. José Bonifácio. Ficou sobre a mesa para ser apoiado — Primeira parte da ordem do dia — Credito ao ministerio do imperio para o saneamento da capital. — Discursos dos Srs. Dantas e Barão de Mamoré (ministro do imperio). — Votação — Licença. — Votação — Orçamento do ministerio da fazenda. — Emenda. — Adiamento — Orçamento do ministerio da agricultura. — Discurso do Sr. Silveira Martins. — Emenda. — Votação.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguapá, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaíba, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça, de Lamare, Sarinha, Diogo Velho, Jaguaribe, João Alfredo, Christiano Ottoni, Escagnolle Taunay, Henrique d'Avila, Vieira da Silva, Paulino de Souza, José Bonifácio, Luiz Felipe, Correia, Luiz Carlos, C. de Sinimbu, Barão Mamoré, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Vriato de Medeiros e Dantas.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchoa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Chichorro da Gama, Barão de Estancia, Barão de Maroim, Franco de Sá, F. Octaviano, Junqueira, Carrão, Antão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Soares Brandão, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Ribeiro da Luz.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, transmittindo, em resposta á requisição do senado de 14 do mesmo mez, uma certidão da qual consta que pelo conselheiro procurador da coroa foi interposto o recurso de revista contra o acórdão da relação da corte, que condemnou a fazenda nacional ao pagamento de cerca de 2,000:000\$ á Societê de Forges et Chantiers de la Méditerranée. — A quem fez a requisição, devolvendo, depois, a mesa.

Do ministerio da fazenda, de 24 do corrente mez, remetendo, em satisfação ao pedido constante do officio de 11 do dito mez, a tabella demonstrativa, organizada pela repartição competente do thesouro nacional, das remessas feitas para Londres, durante o exercicio de 1884-1885. — O mesmo destino.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER

A commissão de pensões e ordenados examinou attentamente a proposição da camara dos deputados, n. 49, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da e marea de Ilhéos, para tratar de sua saude onde lhe convier; e achando comprovado com um attestado medico o motivo da licença, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Salas das commissões, em 24 de Setembro de 1888.

J. J. Teixeira Junior — Escrivão de Taunay —

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere.

REDAÇÕES

Forão lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redações que ficaram sobre a mesa na sessão anterior e se achão publicadas na acta daquelle sessão.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Escrivão de Taunay — Sr. presidente, o porto de Santa Catharina é um dos mais bellos, dos mais opulentos em primorosas paisagens e ao mesmo tempo dos mais seguros e abrigados de toda a costa do Brazil. As opiniões dos navegantes são incontrôversas a tal respeito. Fora, longo demais e inoportuno citar desta tribuna os grandes encmios que têm sido feitos ás condições excepcionaes desse magnifico ancoradouro, tão aliado por James Imroy, pelo almirante Krusenstern, Fitzroy e quantos illustres homens do mar o procurou e conheceram.

Entretanto, Sr. presidente, nesse porto tão bem dotado pela natureza com seus prodigos e inestimaveis dons ha um inconveniente, que muito conviria remover; e o nosso saudoso e sempre lembrado collega, cuja memoria é tão respeitada, o Barão da Laguna (apoiados), um dos filhos mais distinctos da provincia, que tenho a honra de representar e que empregou todos os instantes de sua proveitosa e longa vida em zelar os interesses moraes e materiaes de sua terra natal, o Barão da Laguna apresentou á consideração do senado um valioso projecto, que tendia a remover esse impedilio de pouca importancia, mas que perturbava de certa forma as excellentes condições daquelle porto, que já foi denominado — a chave do Brazil meridional.

Este obstaculo provém de um grande banco de areia e lodo denominado *Taboleiro*, que corre em uma distancia de 10 kilometros, impedindo o passo nos navios de calado superior a 12 pés; tanto, assim, que os mesmos vapores da Companhia Nacional de Navegação, que calão menos, quando têm de passar por cima desse banco, levantão grandes ondas de vasa, o que de certo atrasa a marcha daquelles navios, mas também patentea que aquelle obstaculo é de muito facil remoção, não tendo os especialistas que lutar com rochas ou então com ardas inconstantes, moveidias e sempre renovadas.

Como eu já disse, o Barão da Laguna apresentou ao senado um projecto para que se procedesse ao desimpedimento completo do importante porto de Santa Catharina, e creio que elle avaliava em 400:000\$ esse trabalho de desobstrução.

Tenho aqui em mão um importante e muito bem escripto opusculo denominado — *O melhor porto do Sul do Brazil* — publicado por um distinctissimo official de marinha, homem de seguros conhecimentos, caracter muito sério e meu amigo, o Sr. capitão-tenente

João Justino da Proença. Este distincto Catharinense que estudou esta questão a outrás com muita attenção e julgou de seu dever mandar imprimir o resultado de suas investigações, avalia em 800:000\$ o serviço total da desobstrução, tomando por base o preço de 1\$200 para o metro cubico de lodo a extrahir, comparando o custo de excavação no canal de Suez, em Pernambuco e nos portos e docas de Inglaterra.

Acredito, porém, que com muito menos se conseguirá dar ao porto de Santa Catharina todas as condições precisas para que navios do maior calado e transatlanticos possam não só aproveitar todas as esplendidas enseadas que tem a ilha de Santa Catharina, como também vir ancorar bem defronte da cidade do Desterro; porque V. Ex. Sr. presidente, sabe que o porto da cidade não é o unico que contém aquella bellissima ilha.

Do seu lado e do do continente ha esplendidos abrigos, como o Sacro da Armação, que tem profundidade de 19 pés; o porto de Santa Cruz, o Sambuqui, a esplanada de Barreiros, a Enseada do Brito, que tem agua para os maiores navios transatlanticos que possam sulcar as aguas do mar.

O distincto Sr. Proença expressa-se do seguinte modo, tratando da remoção do Taboleiro.

Com esse melhoramento, importantissimo em seus beneficos resultados, já pelo lado commercial, já pelo strategico, o porto do Desterro seria sem duvida um dos melhores de toda a America pela sua feliz posição geographica, pela facilidade que provém de suas barras, pela franqueza da entrada para o ancoradouro de espera, e sobretudo pela vastidão da bahia, que, sendo inteiramente fechada, offerece plena garantia de solidez das obras e modicidade nas despezas que com ellas se tivesse de fazer.

Sr. presidente, pedirei a attenção do senado para este ponto, também por outra razão, porque já fiz ver a esta respeitavel camara, a alfandega da cidade do Desterro está manifestando grande desenvolvimento, dirai até pasmoso incremento.

Quando tive pela segunda vez a honra de fallar neste recinto, mostrando a poderosissima influencia da immigração na expansão e elasterio das fontes da receita, mostrei com dados estatisticos officinaes, que a renda da alfandega subira sempre, do anno de 1862, no qual era de cento e tantos contos, até ao de 1882, no qual chegou á importante quantia de 610:000\$, o que provocou a seguinte e mui judiciosa observação do nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha: « Sem immigração, a alfandega em 10 annos duplicou; com immigração ella triplicou ».

Pois bem, senhores senadores, vou offerecer á consideração de V. Ex. interessantissimos dados a respeito da progressão verdadeiramente prodigiosa que tem-se accentuado na alfandega do Desterro, não mais de 10 em 10 annos, porém de anno para anno.

Estas importantes informações que vêm em apoio de todos os meus argumentos em favor da immigração e ainda mais que justificão plenamente o enthusiasmo que os politicos e estadistas brazileiros devem ter por aquelle grande factor do progresso nacional, estas importantes informações, forão ha dias publicadas pelo *Jornal do Commercio* e se firmão em indiscutiveis dados officinaes.

No exercicio de 1881-1882, a renda de exportação — de exportação, senhores — da alfandega do Desterro foi 610:568\$430. No anno seguinte, de 1882-1883, a renda subiu de chofo a 968:312\$730. No anno de 1883-1884, desceu porém a 899:154\$151.

A este respeito tenho a ponderar que attribuo aquella depressão á desorganisação que no movimento geral da renda produzião nas provincias as ordens dadas pelo ministerio presidido pelo nosso illustre collega o Sr. Visconde de Paranaguá. Não quero agora entrar no estudo do caso, mas sou levado a essa opinião, pois vejo que nos annos seguintes os redditos recommearão a subir na sua extraordinaria ascensão, facto que deve convencer os nossos politicos que na immigração européa está a nossa salvação, está a grandeza do Brazil.

(Apartes.)

No anno de 1884-1885, com effeito, essa renda ascendeu, como que por um movimento repentino de distensão, a 1,053:549\$353. Em que outra alfandega do Imperio notou o meus illustres collegas facto identico? Apontem.

Apreciem os nobres senadores o progresso subito, espantoso, que, graças á immigração, aliás feita em mui pequena escala, vai patentesando a provincia de Santa Catharina, que tinha até ha pouco tempo uma reputação tradicional de pobreza.

No anno de 1885-1886, mais ou menos, se manteve aquella renda, porque foi de 971:834\$818.

Emfim, no quinquennio de 1880-1885 o termo médio annual da exportação realizada foi de 900:284\$493.

Em vista de dados tão curiosos e ao mesmo tempo tão eloquentes, eu pedirei informações ao governo, qual foi a renda arrecadada no semestre ultimo da 1886.

anicamente para termos idéa de que esse movimento tão auspicioso não parou, e, pelo contrario, tende cada vez mais a pronunciar-se. Igualmente, senhores, eu pediria ao governo que asasse de toda a sua poderosa e justa influencia junto ás commissões das assembleas provinciais, não só da camara dos Srs. deputados, como do senado, para que se dêsse uma solução qualquer ás muitas reclamações, que provocão as innumerables confusões que ha na cobrança dos impostos de importação, ainda mais agravadas depois das medidas tomadas pelo ministerio presidido pelo Exm. Sr. Visconde de Paranaguá.

Existem, sobretudo desde aquelle tempo, muitas duvidas, muitas causas perturbadoras, ás quaes conviria desde já ir dando correctivo. Tive a honra de apresentar, quando membro da camara dos deputados, por vezes, reclamações de uma casa importadora muito conceituada da praça do Desterro, a do Sr. Carlos Hoepcke, negociante digno e sério, que tem sido obrigado a pagar impostos indevidos, cobrados inconstitucionalmente, e que está ainda mais ameaçado de pesadas multas. Entre a tarifa especial do Rio-Grande do Sul e os impostos provinciais, muito soffrem as casas importadoras do Desterro.

Eu quizera, Sr. presidente, que estes meus pedidos e requerimentos não fossem levados a mal e por uma razão especial. Ha poucos dias apresentei á casa um pedido de informações que o senado teve a bondade de approvar, e que o ministerio da agricultura, em minha aliás desautorizada opinião, não interpretou devidamente.

V. Ex. sabe que a redacção desses requerimentos é feita ás pressas, sobre a perna, dominados os seus autores pelo receio de tomarem tempo á casa, de modo que é necessario que o governo, ao responder á esses pedidos, procure sempre relaciona-los com os discursos pronunciados e em que se fundamenta. O nobre Sr. ministro da agricultura, quando pedi informações a respeito do desenvolvimento que tinha tido a questão das quinas do paiz, e da sua feição actual, contou-se com remetter simplesmente o annexo impresso do seu relatório, annexo que tinhamos o dever de conhecer.

Não era isso que eu queria saber — porém, sim, se o governo já tinha conhecimento das propostas de compra feitas ao proprietario da fazenda da Barreira do Sobreiro, e se se tinha adiantado alguma coisa nesse assumpto.

Assim, communicarei ao senado que na alguns mezes agitou-se no seio da Imperial Academia de Medicina uma discussão sobre a necessidade que tinha o governo de olhar muito particularmente para a cultura das quinas, devendo, na opinião daquella illustre corporação, o Estado chamar a si a posse daquella interessante fazenda.

Não sei qual a solução que mereceu essa indicação. Assim, pois, o governo recebendo o pedido de informações do senado, poderia ter acrescentado mais alguma coisa ao que o governo nos diz o annexo D, que quasi não é mais do que uma enumeração das queixas que tem o laborioso fazendeiro Sr. Henrique José Dias nella desprotecção com que tem tido suas plantações.

Pelo que li, mostra-se elle completamente desanimado, não tendo achado da parte dos governos a solicitude necessaria para que continue a dedicar-se

a essa cultura com o devido interesse, e um tanto despreocupado dos onus materias da vida.

Pôde ser para nós fonte tão valiosa de receita o desenvolvimento desta cultura, que julguei que não era questão somente occupar a elevada attenção do senado com aquelle pedido de informações.

Termino, pois, apresentando o seguinte requerimento:

«Que estudos tem o governo a respeito do Taboleiro do parto do Desterro?

«Em quanto mais ou menos é calculada a remoção desse pequeno obstaculo á franquia completa e total daquelle bellissimo ancoradouro?

«Finalmente, qual tem sido o movimento da renda da alfandega do Desterro nos seis primeiros mezes de presente exercicio?»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

«Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, foi approved ultimamente o regulamento do monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da corte.

Depois de publicado o acto legislativo de approvação teve execução plena, sendo nomeada a administração e seguindo-se os outros actos complementares da execução do mesmo regulamento. O respectivo ministro approvou-o na parte que lhe competia; o inspector do arsenal de marinha teve tambem a parte legal que lhe garante o regulamento, e se estavam as coisas neste pé e o regulamento em plena execução, quando apparecerão algumas divergencias, e ultimamente causou-nos reparo uma representação de grande numero de operarios contra a execução e applicação desse regulamento.

Esse negocio é importante, e deve merecer a attenção do governo.

Eu desejava obter esclarecimentos a respeito dos factos occorridos, que entendo não devem ser indifferentes ao governo e nem ao parlamento, a execução desse regulamento envolve interesses importantes que devem ser acatellados.

Não estou habilitado para discutir a questão; nem neste momento peço informações; apenas limito-me a pedir um documento que, considero necessario para esclarecer e servir de base á discussão que porventura occorrer. Para isso offereço o seguinte

«Requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos:—

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da marinha, cópia da representação dirigida por diversos operarios contra o regulamento do monte-pio do arsenal de marinha da corte, ultimamente approved pelo poder legislativo.—Meira de Vasconcellos.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

«Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte requerimento, que se achava sobre a mesa desde a ultima sessão.

«Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, seijn remetidas ao senado cópia das series de preços das unidades dos diversos serviços da catrada de ferro D. Pedro II, quer na parte em trafego, quer em construção; de serviços identicos executados pela inspectoria geral de obras publicas da corte, e pela directoria dos trabalhos de canalisação e abastecimento de aguas á população da corte, e igualmente pedico nos diversos ministerios pelos quaes se executão obras por conta dos cofres publicos, e taes são os da marinha, guerra, e imperio e por este a camara municipal e fazenda.

Taes series de preços devem ser acompanhadas de analyse dos preços de cada um dos elementos ou factores das diversas unidades de serviço, além do se

poder conhecer se se derão a estas unidades o seu verdadeiro valor.

« Paço do senado em 23 de Setembro de 1886. — Vi-riato de Medeiros. »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Entrou em nova discussão o requerimento do Sr. José Bonifácio, cuja votação ficou empatada na sessão de 22 do corrente mez.

« Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma explicação ao nobre senador autor do requerimento.

No 1.º quesito, S. Ex. pede que se informe em que data foram remetidos ao governo, e submettidos á sua approvação, os novos estatutos do Banco do Brazil.

Estas materias são immediatamente remettidas, como expediente, ao conselho de estado, e a de que se trata acha-se na secção respectiva, creio que ha um anno-mais ou menos.

No 2.º quesito, pergunta o nobre senador se foi ouvido o conselho de estado, e, na hypothese da affirmativa, pede cópia do parecer.

Estando ainda o assumpto no conselho de estado, não ha parecer.

Terceiro, se o governo já providenciou de qual-quer modo despachando a representação do Dr. José da Silva Costa.

Esta representação acha-se reunida aos mesmos papeis, e tem de ser deferida conforme o parecer da mesma secção.

Quarto, se foi ouvido o Banco do Brazil sobre os factos allegados na mesma representação, e, no caso affirmativo, copia da resposta ou da informação prestada.

Sobre este ponto não posso declarar se a resposta do banco acha-se reunida aos papeis, mas creio que ha contra-protesto que equivale á resposta do banco.

Em todo o caso, para poderem ser confirmados esses factos officialmente, eu entendo que se deve votar pelo requerimento do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguio a discussão adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, pedindo ao ministerio do imperio diversas informações sobre o preenchimento da vaga da cadeira de lente cathedratice de pathologia externa da Faculdade de medicina da Bahia.

« Sr. Meira de Vasconcellos: — Não venho discutir o requerimento, nem prestar as informações que pede o seu nobre autor, isto fará o governo se julgar conveniente; mas, como o facto a que se refere o requerimento remonta á época em que eu fui ministro, e os motivos justificativos do nobre autor do requerimento envolvem censura aos respectivos ministros durante o tempo a que elle faz referencia, julgo do meu dever dar uma explicação ligeira.

Durante o curto prazo de tres mezes em que eu occupei a pasta do imperio não me foi dirigida proposta, nem representação alguma para preenchimento da vaga de lente cathedratice da Faculdade de medicina da Bahia, de que trata o requerimento. Póde ser que existisse na secretaria alguma proposta anterior, mas não tive occasião de tomar conhecimento della.

Devo, entretanto, declarar que, se tivesse tomado conhecimento da questão, eu faria executar a lei. Se, segundo expoz o nobre senador, o substituto de que falla é com effeito o mais antigo, deve ser, em virtude do preceito legal, nomeado lente cathedratice; é um direito que a lei lhe garante.

E' a explicação que eu julgo necessario dar para mostrar que da minha parte não houve acto algum de urterição contra esse substituto, que, pelo contrario,

reconheço que tem direito firmado na lei, e que deve ser garantido pelo governo.

Em vista desta exposição, é escusado declarar, que me foram estranhos, quando ministro do imperio, assim como ainda hoje, os motivos, a que o illustre senador attribuiu não haver sido executada a lei que garante a esse substituto uma nomeação de lente cathedratice. Limito-me a esta explicação, que julgo sufficiente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

« Sr. José Bonifácio começa agradecendo ao nobre presidente do conselho as informações, que se dignou dar em relação ao seu requerimento, que acabou de ser approvedo, e passa logo a justificar o novo requerimento que offerece á consideração do senado.

Entrando em materia, recorda que o contrato com o Banco do Brazil para emissão do emprestimo de 50.000:000\$ em apolices de juros de 5% é de 1.º de Abril de 1886. Não sabe o orador se a data tem alguma cousa de providencial, ou de fatidico; mas deve assignalar o facto, porque o caracteristico da operação é a negativa de si mesmo. O ministerio da fazenda não abriu subscrição alguma; tanto quanto se póde conjecturar, receioso de que o emprestimo não fosse tomado e querendo a conversão a todo o custo, abriu as conferencias verbaes e tomou as notas mysteriosas, de que nos falla em suas ultimas informações; e, seguro de que podia transformar as propostas em subscrição, com certeza do numero de apolices que podia passar immediatamente, deu outra forma ás propostas de que teve conhecimento, e denominou subscrição o que era adjudicação disfarçada a um numero certo de tomadores, sem concorrência e sem rateio.

Se a analyse do contrato e do relatorio vai demonstrar-lo, o facto posterior confirma as deducções do raciocinio: pois que, aberta a subscrição, foi no mesmo dia quasi de subito coberta e fechada, não sendo mesmo possível conhecer o numero das offertas, para calcular sob esse ponto de vista o desastre do emprestimo, com as suas condições cuidadosamente combinadas, de modo a garantir aos subscriptores certos o successo da empreza.

Com effeito, desde que o emprestimo não era ao par, e tinha forçosamente de distribuir-se e classificar-se, a elevação do preço das apolices era uma consequencia passageira do mesmo emprestimo, proporcionando aos tomadores os lucros esperados.

O fim quasi exclusivo do ministerio da fazenda era preparar violentamente a conversão das apolices, apparentando por um lado a subida do seu preço, e tornando por outro lado difficil o emprego do dinheiro, desde que não fosse nos fundos publicos que elle creára.

A intenção reservada ou o pensamento occulto denuncia-se nas seguintes palavras do relatorio: « a accitação das novas apolices de 5%, e a rapida subida do seu preço, combinadas com as indicações, que denotavão a abundancia de capitães disponiveis á procura de emprego a juro modico, convencerão o governo de que a occasião era opportuna para decretar a conversão por vós autorizada no art. 7.º da lei n. 3.229 de 3 de Setembro de 1884. »

Ainda revelião-se nas suas declarações officiaes, relativas á existencia de propostas que hoje nega em seus officios e, hontem affirmou em seu relatorio. E' preciso que tambem sejam consignadas as affirmativas categoricas do relatorio, para que se possa depois comprehender o segredo da taxa real escondendo a taxa apparente de 95.

Deseja repetir as palavras do ministerio da fazenda, entregando á consciencia do senado a decifração do que hoje escreve o Sr. ministro com relação ás conferencias verbaes e notas para a negociação do emprestimo, como se até mesmo a linguagem mudasse.

de sentido mais depressa do que as glórias do ministerio.

Lerá o relatório, e pede licença ao governo para collocar um ponto de interrogação e um ponto de admiração diante de cada periodo. É uma imposição segredista, que S. Ex. não se esqueceu de fazer-lhe, desde que pelos seus ultimos officios aiança ao paiz inteiro que a historia das propostas é engano ou lapso de redacção.

Não tem outro remedio senão argumentar com este documento publico, embora deamentido pelo gabinete, desde que além do mais lá está a proposta do orçamento do imperio.

Relendo as affirmativas officiaes feitas no parlamento, o orador vai duvidando mesmo da razão com que pede esclarecimentos ao ministerio da fazenda. A consideração devida a todos os membros do gabinete e o acatamento de que é merecedor do senado, põem-no em verdadeira dificuldade, collocado entre as affirmativas do relatório e as negativas dos officios.

A leitura é necessaria ainda, para fundamentar a critica do magnifico e alvissareiro empréstimo:

« A diminuição da taxa do juro, recommendada desde 1880 por acto legislativo, devia ser tentada com o fim de preparar o terreno para a operação autorizada no art. 7º da lei de 3 de Setembro de 1884, n. 3,229.

« Os meus antecessores haviam recebido propostas para empréstimos de 5 %/o, mas o preço foi sempre reputado muito baixo.

« Outras foram ultimamente apresentadas ao governo, nenhuma, porém, subiu além de 90 1/2.

« As apolices de 6 %/o cotavão-se de 107 a 109, equivalendo a titulos de 5 %/o de 89,1 a 90.

« Não obstante, animava o governo a esperança de que, dando outra forma á operação, e admitindo o recebimento de letras do thesouro e dos bancos de depositos, chamaria com estas vantagens os capitães disponíveis.

O trecho do relatório exige algumas notas, ao menos para que durem mais do que as notas do empréstimo que o Sr. ministro já esqueceu, olvidando tambem as conferencias verbaes.

É S. Ex. quem o diz: os seus antecessores receberam propostas para empréstimos de 5 %/o; logo ellas existem no thesouro, ou escriptas por quem, as fez, ou tomadas por termo, ou constantes de exposição ou memorial dos anteriores ministros da fazenda. As do nobre ministro, nem foram escriptas, nem tomadas por termo, nem ao menos arrecadadas pela sua memoria.

No entanto elle sabia, ao tempo do relatório, não só que outras foram ultimamente apresentadas ao governo, mas até (coisa incrível!) que nenhuma subiu além de 90 1/2. Não lhe perguntem, porém, porque revelou esse segredo ao corpo legislativo, e fê-lo, compromettendo todos os proponentes, que não têm o direito de serem conhecidos pelo senado, mas só pelo thesouro publico.

Uma coisa deve contentar-nos a todos, e especialmente aos credores da conversão: o governo tinha a esperança, dando outra forma á operação e admitindo o recebimento de letras do thesouro e dos bancos de depositos, de chegar ao fim desejado; mas o fim do art. 7º da lei citada pelo Sr. ministro da fazenda era muito diverso, e fazer operações de credito para embolsar ao par e por series, mediante sorteio, os portadores das apolices de 6 %/o, que não quizerem receber em troca aquelles titulos. Nunca passou pela mente do legislador que os titulos de 5 %/o da projectada conversão, fossem titulos de 91, para os tomadores dos empréstimos, e titulos de 95 para os antigos credores do Estado; nunca passou pela mente do legislador que a apparencia da subscrição fosse um obstaculo opposto aos mesmos que porventura quizessem trocar os seus titulos; nunca passou pela mente do legislador que as operações financeiras fossem um meio artificial de levantar o preço das apolices, autorizando o jogo de praça, a mascarar o preparado decreto da conversão.

Sob esse ponto de vista a medida perdia o seu caracter e tornava-se ao mesmo tempo a decretação

de agio certo, em favor dos bancos e dos banqueiros que tomariam os empréstimos.

O estudo do empréstimo interno comprehende o exame do modo, taxa, juro e todas as mais condições que o caracterisam.

O modo é assim explicado pelo Sr. ministro da fazenda:

« Era o de adjudicação o systema que então seguia para os empréstimos em apolices, nos termos da lei de 15 de Novembro de 1827. Parecendo-me, porém, baixos os preços offercidos para o novo typo de 5 %/o, que julgava-se dever manter o preço na paridade do juro das apolices de 6 %/o, resolvi abrir subscrição publica, marcando a taxa de 95,5 nos termos do contrato que se acha no anexo B.

« E não, convindo expor o thesouro a desagradaveis eventualidades, estipulou-se abatimento para quem assignasse certo numero de titulos, correndo a subscrição sob a responsabilidade do Banco do Brazil, como já se faz e é costume em paizes mais adiantados em materias financeiras.

« As condições com que o banco tomou a si o encargo constão minuciosamente do contrato a que já me referi e encontrareis no citado anexo, onde achareis tambem a lista dos subscriptores do empréstimo.

« Tornou-se ineffectiva a 4ª clausula, pois no primeiro dia foram subscriptos os 50,000:000\$, capital do empréstimo.

Entre os dous principaes methodos de contrahir empréstimos — a negociação com banqueiros por meio da adjudicação e a subscrição publica feita directamente por conta do Estado — não sabe qual escolher para applicar á emissão de apolices pelo Sr. ministro da fazenda.

A negociação com banqueiros para emitir um empréstimo póde effectuar-se, ou contrahendo directamente o governo, sem concorrência, ou contrahendo depois da concorrência, por meio da adjudicação. Na subscrição publica o Estado determina as condições fixa um dia, abre um prazo, e deste modo offerece ao publico os titulos que pretende emitir. Neste caso o Estado corre os riscos da operação. No segundo, os banqueiros seguram o empréstimo pela sua collocação por taxa determinada, e ao mesmo tempo descontam, porque total ou parcialmente avança os fundos necessarios para a sua realização.

O empréstimo de 1 de Abril prescindindo da concorrência e da adjudicação, não é contrato assignado com os diversos bancos e o capitalista, ao depois subscriptores de mais de dous terços do mesmo empréstimo, facto que realizou-se quasi subitamente, e sem conhecimento do publico.

Não é subscrição, sendo effectuada em menos de um dia, sem tempo para que se pudessem apresentar como subscriptores os que tivessem capitães disponíveis, e o que é mais, com a preferéncia declarada em uma das suas condições, afastando por esse meio o concurso de todos, fim principal da subscrição publica e traço característico que a distingue.

Democratizar o empréstimo; ao lado do imposto — tal é a feição saliente da subscrição publica — Aristocratizar o capital, impedindo o concurso dos que não podião tomar grande numero de apolices — tal é a physionomia accentuada dessa condição preferencial do Sr. ministro da fazenda, que no fim de contas creá dous typos para a emissão de suas apolices — o typo dos ricos e o typo dos pobres.

Supprima o senado o ratabio e reduza o tempo, como fez o Sr. ministro da fazenda, e diga á nação brasileira que subscrição era essa, sem tempo para ser assignada, aberta e fechada no mesmo dia, e na qual um banco e um capitalista tomou 36,000:000\$ de apolices, quando o empréstimo era de 50,000:000\$000.

A forma é outra, como, o indica a negativa de informações, e esse mesmo preço de 90, que vai o orador examinar, demonstrando que as propostas não foram recusadas, mas deu-se-lhe outra roupagem, apresentando uma subscrição publica, porém revestindo o contrato de condições taes que o preço da operação fosse mais ou menos o mesmo e os proponentes se transformassem em subcriptores.

O Sr. ministro da fazenda declara que não teve propostas além de 90 1/2, embora negue-se a revelar o seu conteúdo, e publicamente afincam que o Banco União de Crédito fez a proposta de 30,000 apolices ao preço de 93.

Dê-se como provado o juízo do ministerio, que aliás evita a publicação dos elementos de seu calculo, e avalla o paiz inteiro qual a taxa real do emprestimo interno.

O emprestimo é de 50,000:000\$ a 95 1/2, o que reduz a sua importancia a 47,750:000\$. Mas feitas as deducções do contrato, a saber: 1/2 % ao Banco do Brazil; 0,8 % sobre os 26,000:000\$ assignados pelo Banco Rural e Hypothecario; 0,4 % sobre 10,000:000\$ assignados pelo Sr. Visconde de Figueiredo; o pagamento dos juros desde 1 de Janeiro, quando as entradas são posteriores e por escala ascendente; a taxa da emissão, reduz-se a pouco mais de 91.

Porém é preciso acrescentar que, podendo o pagamento ser feito em letras do thesouro e dos bancos de deposito, os banqueiros e o capitalista, tomadores do emprestimo, denominado por subscrição, lucravão a differença do juro, para não fallar nas vantagens do agio, mediante o jogo artificial da praça.

Pode-se, portanto, affirmar que os taes 90 1/2 % do relatório do Sr. ministro da fazenda no fim de contas equivalem para os tomadores privilegiados do emprestimo aos pretendidos 95 1/2 do emprestimo contratado.

Portanto, nada mais natural do que concluir que as propostas transformáram-se em contrato, e o methodo adoptado é denominado impropriamente — subscrição. A liberdade do terço, quando mesmo possa considerar-se como concorrência, sem embargo do tempo limitado e da insciencia publica, não altera ou modifica a natureza das cousas.

Aquilatado o modo do emprestimo e especificada a realidade da taxa, qual o valor das condições, em si mesmo e nos laços que a prendem á cerebrina subscrição, sem prazo conhecido e sem igualdade de condições entre os concurrentes?

Ao principio da irreductibilidade das pequenas subscrições, meio empregado para assentar o emprestimo em base mais larga, dando-lhe popularidade, o Sr. ministro da fazenda oppoz este abatimento proporcional, para garantir o emprestimo, livrando o thesouro de desagradaveis eventualidades, e creando por esse modo titulos preferenciaes. Para os tomadores destas apolices o preço da emissão é diverso.

Mas, se o abatimento era o meio invejavel para assegurar o emprestimo, que vinha fazer o Banco do Brazil com a sua garantia de 1/2 %? Neste caso as apolices preferenciaes só podião ter por fim diminuir o risco do Banco do Brazil, augmentando indirectamente os seus lucros, como credor de bilhetes do thesouro e depositario de grandes sommas de capitaes.

Para garantia do emprestimo e pagamento do trabalho do banco lá estava a condição 4.^a

Não precisa o orador discutir as vantagens ou inconvenientes da subscrição ou da adjudicação; basta collocar-se no terreno onde abarreceiro-se o Sr. ministro da fazenda.

É uma subscrição que não é subscrição; é necessariamente uma adjudicação indirecta e sem concurso, feita aos credores preferenciaes, mediante a fiança e o desconto do Banco do Brazil.

Não pretende o orador de modo algum tornar odioso o procedimento do nobre ministro ou dos subscriptores da quasi totalidade do emprestimo; já disse e repete que os primeiros podião fazer propostas e S. Ex. podia aceita-las; mas a conveniencia ou inconveniencia da operação envolve fatalmente o exame de sua fórma e de suas condições.

O prazo das entradas tem razões especiaes que o explicão para todos os escriptores de finanças. Seria impudente reclamar de uma só vez a importancia do emprestimo contratado; não haveria utilidade para o Estado em fazê-lo. Roupar os capitaes disponiveis tanto quanto é possivel, não difficulta as transacções, proporcionar a entrada do dinheiro ás necessidades que provocáram o emprestimo, são meios mais que

sufficientes para justificar a época das entradas successivas do dinheiro, emprestado.

Mas por isso mesmo o adiamento exige segurança, e a primeira entrada considera-se de garantia.

O emprestimo interno revelou-se ainda na proporcionalidade do pagamento e na gradação dos prazos. Os juros pagão-se desde Janeiro, quando o contrato é de 1.^o de Abril; o primeiro pagamento é de 100\$ no acto da subscrição e a subscrição fez-se a 2 de Abril; o segundo pagamento é de 150\$ e deve effectuar-se a 1.^o de Junho, isto é, cinco mezes depois de Janeiro, data em que começou a correr o juro do emprestimo; o terceiro pagamento é de 200\$, no dia 2.^o de Agosto; o quarto pagamento é de 250\$, no dia 1.^o de Setembro; o quinto, finalmente, é de 255\$ no dia 3.^o de Novembro.

O augmento das entradas crescendo com o decurso do tempo e o tempo quasi espaçado até o fim do anno combinão-se perfeitamente com a clausula que admitta como dinheiro para as entradas os bilhetes do thesouro e as letras dos bancos de deposito, mesmo quando não vencidas, mediante redconto.

Por um lado o governo dava aos bancos todas as facilidades para o jogo da praça; por outro consolidava parcialmente a divida fluctuante, preparando-se para novas emissões de bilhetes do thesouro.

Em parte é este o segredo da emissão do papel-moeda para auxiliar o Banco do Brazil.

O thesouro recebia bilhetes, em pagamento do emprestimo, e podia emittir notas, emprestando-as ao Banco do Brazil, reservatorio de grande parte dos capitaes disponiveis, que voltavão de novo aos cofres publicos.

Mas se o emprestimo podia ser espaçado até Novembro; se as apolices de 6 % cotavão-se de 107\$ a 109\$; se a somma dos depositos nos bancos excedia a 70,000:000\$; se o proprio Sr. ministro da fazenda admittia o recebimento dos bilhetes do thesouro e das letras dos bancos de deposito; se os exemplos do passado não condemnavão o emprestimo, aberto no thesouro e nas thesourarias de provincia; se a procura de seus bilhetes na capital do Imperio era o que demonstrão os factos e apontão as carteiras dos bancos; por que recuar diante de uma verdadeira subscrição na capital e nas provincias, ou não associar, como em alguns emprestimos modernos, a subscrição e a adjudicação, com toda a publicidade?

Não o pôde comprehender o orador, e é por isso que insistirá em seus requerimentos de informação, para demonstrar, ao menos, que hoje não o comprehende tambem o Sr. ministro da fazenda.

E, pois, manda á mesa novo requerimento pedindo informações sobre o emprestimo interno, mas com o patrocínio do ministerio.

A sua cartilha é neste momento o relatório dos negocios da fazenda, cuja publicação entra como despesa no orçamento, á custa dos tributos, e que nada mais é do que o desempenho de obrigação imposta por lei.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na proxima sessão, visto já ter passado a hora designada para a apresentação de requerimentos, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao ministerio da fazenda as seguintes informações:

1.^a Cópia das propostas para os emprestimos de 5 %, apresentadas aos antecessores do Sr. ministro da fazenda, e que S. Ex. encontrou no thesouro, segundo o seu relatório;

2.^a Cópia de quaesquer notas constituindo offertas ou propostas de emprestimo, segundo os termos do mesmo relatório na pag. 21;

3.^a Se entre os que se apresentáram, para conferenciar verbalmente, ou apresentar notas que servissem de base a propostas de emprestimo estavam o Banco do Brazil, o Banco Rural e Hypothecario, o Banco União de Crédito, por meio de seus representantes legaes, e o Sr. Visconde de Figueiredo. Em 25 de Setembro de 1886.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA O SANEAMENTO DA CAPITAL

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Cruz Machado pedindo o adiamento da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300.000\$ para occorrer ás despesas com a execução de serviços e providencias concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Logo a votos, não foi approved o requerimento. Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta.

O Sr. Dantas — Assignei com restricções o parecer da commissão de orçamento sobre este credito e por isso devo dizer alguma coisa ao senado para explicar os motivos da restricção.

Nesta e na outra casa do parlamento, ou quando se discutio este credito, ou em geral tratando-se de tudo que interessa á saúde publica, muitos oradores se têm referido nos grandes planos de saneamento annunciados pelo honrado Sr. ministro do imperio.

Com effeito, quem tiver lido o relatório de S. Ex. se terá convencido commigo que era proposito firme de S. Ex. não deixar encerrar-se esta sessão sem obter das camaras um credito avultado, avultadissimo mesmo, com o qual ficasse habilitado a iniciar, levando-o por diante até completar, o seu grandioso plano.

Recordo-me, e S. Ex. que me ouve, dirá se ha exactidão de minha parte, que em uma das discussões mais interessantes da camara sobre assumptos taes o honrado ministro com toda a emphase de sua convicção, e direi — de sua competencia na materia, pois que ha annos S. Ex. faz serios estudos della —, asseverou á camara que a sua presença no governo tinha principalmente por motivo esta questão. Assim que, acrescentou S. Ex.: se eu perder a esperança de obter do poder legislativo o credito de que careço para, sem demora, metter mãos á obra, deixarei de fazer parte do gabinete.

Fôrião estas, em substancia, as suas declarações nesta camara (eu tambem as ouvi) e na outra; mas o tempo foi passando, os trabalhos legislativos augmentando e parecia quasi que S. Ex. havia aberto mão desta seu programma na presente sessão, até que, urgido pelas interpeellações aqui e na outra camara, surgiu este pedido de credito.

Devo voltar atrás para recordar uma circumstancia que quero tambem consignar. Entre os que mais apertarão o honrado ministro, neste negocio, tanto assim que, rompendo seu silencio nesta sessão, deu-nos a fortuna de ouvi-lo, a elle, que, sempre que occupa a tribuna nesta casa, fa-lo com o brilhantismo de seu talento e de sua illustração, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, entre esses figurou salientemente o honrado senador pelo Rio de Janeiro, com a apresentação de um requerimento, que a alguém menos pratico nesses negocios parlamentares poderia até ter parecido de desconfiança, de opposição, de hostilidade ao gabinete. Mas, o que é certo é que, fosse ou não inspirado por taes motivos, foi immediatamente depois desse requerimento que appareceu o credito.

Preciso mencionar esta circumstancia que vem por muito na apreciação dos incidentes que se derão até que o nobre ministro, modificando profundamente tudo quanto havia promettido ás camaras, submetteu-lhas o credito em discussão.

Este credito, Sr. presidente, a que se propõe? Ao saneamento? É impossivel, não posso fazer tamanha injustiça ao honrado ministro do imperio, a elle mais do que a ninguem, porque S. Ex. foi o primeiro a dizer no seu relatório que um plano tal como devia ser concebido e executado para sanear a capital de Imperio, e prestar á saúde publica, o serviço maior, o mais effeaz que se lhe pôde fazer, não poderia importar em menos de 100.000.000\$. Ora, descer de

100.000.000\$ para 300.000\$ não é dizer que a quantia que se pede tem por fim o saneamento da capital, tem por fim iniciar o plano annunciado.

Nem seria serio que nos demorassemos em indagar se este credito se destina a semelhante fim? Não destinando-se a semelhante fim, a que poderá destinar-se? Aos estudos? Mas, senhores, é impossivel que em estudos se despendão 300.000\$, por mais completos, por mais importantes, por mais difficeis que sejam.

Eu proprio, sem ouvir a profissionaes, disse commigo: — essa quantia é demasiada, com certeza o nobre ministro não a pede para applica-la ao estudo de taes planos.

O Sr. Diogo Veloso: — Apoiado tem outro fim declarado na proposta.

O Sr. Dantas: — Mas ouvi a profissionaes e todos disserão-me que, por maior que sejam esses estudos e esses planos, não podem consumir mais do que uns 20.000\$, 30.000\$ ou 40.000\$.

Submetto esta opinião aos que me ouvem.

Portanto, o credito não é sómente para estudos, não é tambem para o saneamento, logo para que poderá ser? Para soccorros publicos?

Antes de apreciar esta terceira hypothese, leiamos as proprias palavras do honrado ministro, com as quaes vou mostrar que isto é muito secundario no plano do credito pedido.

Disse o nobre ministro

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação

Tem sido uma das principais preoccupações do governo Imperial o saneamento da capital do Imperio, medida urgente, reclamada pelo incremento da população e para seu bem estar, e que influirá consideravelmente na prosperidade geral do paiz.

O governo Imperial tem chamado repetidas vezes a vossa attenção para este assumpto cuja importancia já haveis reconhecido, estando todos convictos de que objecto tão complexo não pôde ser resolvido por medidas isoladas que se tomem nas épocas mais difficeis e sob a pressão do momento.

O saneamento da nossa capital exige obras serias e comprehendidas debaixo de um systema geral que deve ser executado com toda a perseverança. Além do que vos expuz no relatório que submetti á vossa illustrada apreciação, continui a estudar o assumpto e determinei que a inspectoría geral de hygieina apresentasse um plano de melhoramentos sanitarios desta cidade, o qual encontrareis em annexo.

Esse plano abrange obras importantes e variadas, tendentes todas ao mesmo objectivo — o saneamento da capital.

Para que, porém, vos sejam pedidos os meios de levar a effeito taes trabalhos, entende o governo ser necessario mandar estudá-los em cada um dos seus pormenores, e organizar as plantas e os orçamentos das despesas, determinando-se a ordem em que devem ser encetados.

E' intenção do governo submeter á vossa illustrada deliberação, com o plano detalhado, das obras e seu orçamento a proposta, e os meios pecuniarios para a sua realização; estando persuadido de que a população desta capital se prestará a algum sacrificio, afim de conseguir tão grande resultado.

Por outro lado, não offerecendo o orçamento da repartição do imperio meios para occorrer ás medições de caracter urgente, reclamadas sempre pelas condições sanitarias desta cidade durante a estação calmosa, é tambem necessario que fique o governo habilitado com os recursos indispensaveis para fazer face ás respectivas despesas.

Assim pois,oto

Quem lê este documento, cujas palavras do ultimo trecho vê por mim sublinhadas, dirá o que tambem digo: o principal do credito é estudar, preparar, organizar um plano do saneamento geral completo da capital do Imperio; incidentalmente, porém, e occupando-se disso em segundo lugar no credito, o governo solicita o poder legislativo uma quantia destinada a

soccorros publicos; portanto quantia menor é destinada para o assumpto de que se occupou. o governo incidentalmente no credito, porque se não fora assim, nem só o governo não teria deixado de tratar de negocio no orçamento respectivo, como não teria convindo na suppressão da verba de soccorros publicos.

Logo, devo concluir que o honrado ministro do imperio, pedindo este credito, tenciona applicar a maior parte delle no estado, no plano do saneamento da capital, reservando uma pequena parte para o caso que possa occorrer de uma epidemia.

Sendo assim, as minhas ponderações avultão de valor. Pergunto a S. Ex.: é possível consumir na organisação deste plano a maior parte deste credito?

Certo que não. Mas, S. Ex. quer habilitar-se dar como obvios os males possiveis de uma epidemia.

Não havia porém necessidade deste credito para tal fim. S. Ex. esquece-se talvez de que na lei de orçamento vigente, que é o mesmo do exercicio de 1884-1885, o governo, pedindo uma quantia para soccorros publicos, nunca chegou ao algarismo que pede agora o nobre ministro.

O ministerio do imperio na lei de 3 de Setembro de 1884, que por successivas prorogações ainda vigora hoje, consignou a verba de 200:000\$ para soccorros publicos. Se o nobre ministro tem na Constituição os meios para obviar taes males...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Naturalmente ignoro isso. Peço a palavra.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. não ignora outras cousas, quanto mais isto. Para que dá-me este aparte? Quer que eu lhe faça um elogio em publico, que honre as suas intenções, contra as quaes não vou para melhoramento das condições sanitarias desta capital? Todo o mundo sabe que por este lado não posso, não quero, nem devo recusar ao nobre ministro a justiça a que tem direito. Mas não é disto que se trata. Estamos indagando qual o motivo por que, tendo sido supprimida a verba *Soccorros publicos*...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não ha tal.

O Sr. DANTAS: —... a justificação ora offerecida é sufficiente para a votação do credito, donde, segundo as proprias palavras da exposição do honrado ministro, devem saber os meios para occorrer ás medidas de caracter urgente reclamadas sempre pelas condições sanitarias desta cidade na estação calmosa: para tal fim não ha necessidade de um credito prévio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — V. Ex. está laborando em lamentavel confusão para tirar as conclusões que está tirando. Não se trata de « Soccorros publicos » mas sim da verba « Melhoramento Sanitario ».

O Sr. DANTAS: — Pois o orçamento da repartição do ministerio do imperio não offerece os meios reclamados para occorrer ás necessidades da saude publica nesta cidade durante a estação calmosa?!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Isto não é serviço da verba « Soccorros publicos ».

O Sr. DANTAS: — Seja o que fór, está debaixo desta denominação generica.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Foi supprimida a verba de — Melhoramento sanitario.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. podia explicar o credito dizendo: « O orçamento não cogitou disto; se vier a epidemia esperarai que o parlamento se reuna e que dê os meios necessarios, sem o que nada poderei fazer? »

Se, porém, esta allegação não póde proceder, devo dizer que o fim principal, a quantia maior do credito será para as despesas do plano. Estas despesas, segundo o relatório do illustre Barão de Ibituruna, inspector geral de hygiene, orçarão por 30.000:000\$. Deverá ser a maior parte do credito pedido applicada aos trabalhos technicos e orçamentos para a realisação desse plano?

Sr. presidente, cabe aqui recordar o importante

discurso proferido na outra camara pelo illustrado Sr. Ferreira Vianna, S. Ex., combatendo o credito, disse o seguinte:

« Sr. presidente, V. Ex., sempre benevolo conmigo, quer ouvir o que penso a este respeito? E' que o projecto do Sr. ministro do imperio, calcado em proporções tão gigantescas, que reclamão o credito preliminar de 300:000\$, terá o merito, sem duvida, de preparar planos e estampas para a decoração, o asseio, o ornato e a commodidade da cidade do Rio de Janeiro e nada mais.

« Um Sr. Deputado: — Não apoiado.

« O Sr. Ferreira Vianna: — As despesas feitas não impedirão a invasão da febre amarella nem a destruição que as outras molestias têm causado aos moradores da cidade. O meu espirito tem sido educado em escola pratica. Não pensem os nobres deputados que fallo sem conhecer alguma cousa da realidade; pelo contrario, servindo em muitas ordens religiosas e em seus hospitaes, conheço a origem das enfermidades que fazem mais victimas no Rio de Janeiro, e, como observador, sei quaes são as suas causas.»

Estou de pleno accordo com o honrado representante do 1º districto do municipio neutro. Com esta despesa não teremos conseguido sanão isto. Mas é isto que quer o nobre ministro? E' isto que queremos nós? Não negarei o meu voto ás despesas para melhorar as condições sanitarias da capital do Imperio, entre as quaes, a meu ver, occupa lugar importantissimo o provimento d'agua em abundancia a esta capital.

Não ha mais de tres dias que ouvi a profissionaes, com quem, por acaso, me encontrei, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, engenheiro muito distincto, e outro, tambem competente, o Sr. Schreiner, declararem-me, e, sem pedir-lhes permissoo dessa declaração, faço-a, porque não vejo nisso inconveniente algum, que, realmente, a primeira necessidade desta capital para sua sanificação é a abundancia d'agua (apoiados); que todo o recurso seria bem empregado para dar muita agua a esta cidade, em ordem a que toda a população possa attender a todas as necessidades do asseio proprio e de suas habitações.

Tambem elles pensão, de accordo com o que já tenho ouvido a outros, que o nosso systema de esgotos é pessimo; que é preciso reforma-lo completamente; que ahí talvez esteja a principal causa, nas estações calmosas, das febres e epidemias.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ainda ha duvidas?

O Sr. DANTAS: — Elles disserão que não havia ralos, que os que existem são pessimos, e que são necessarias chaminés por onde os gazes desprendidos passem para a atmospheria e não possam prejudicar cá em baixo a população.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O primeiro defeito é a falta de machinas com a força sufficiente.

O Sr. DANTAS: — Em vez de gastar dinheiro com outros serviços, melhor é gastar o necessario para adquirir muita agua, agua de mais, embora se gaste bastante dinheiro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E bons esgotos.

O Sr. DANTAS: — Já fallei nos esgotos, já disse a necessidade que ha de reforma-los. Não sou profissional; entro a medo neste assumpto; não quero dizer alguma cousa que não seja correcta; mas o bom senso ahí está para dizer que realmente é assim. Esta cidade periodicamente não tem agua para beber.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A agua é condição essencial para o saneamento.

O Sr. DANTAS: — Faça o honrado ministro o que quizer para este fim, e declaro-lhe louvar-me-hei em sua palavra; pela minha parte tem o meu voto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Isso é com o Sr. ministro da agricultura.

O Sr. DANTAS: — Mas S. Ex. é solidario.

O Sr. HENRIQUE D'ÁVILA: — Isto é uma questão importantíssima.

O Sr. DANTAS: — Já se vê que não é por opposição; mas carecemos conversar mais detidamente sobre este assumpto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está me auxiliando e eu agradeço.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — A sua opinião é valiosíssima, e o que ha de novo em que V. Ex. me auxilie? Tantas vezes o tem feito, não é de hoje. Mesmo em campos oppostos podemos nos auxiliar no que é de interesse publico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' preciso ver quem errou.

O Sr. DANTAS: — E tambem vem a pello recordar o que hontem lembrou o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, assim como o nobre senador pela provincia de Minas, autor do requerimento de adiamento.

Se com esta questão apparece uma proposta, dizendo que toma a si todo o trabalho, toda a despeza deste ou de qualquer outro plano de saneamento, por mais completo e custoso que seja, sem que o Estado careça despendir um schilling, apenas satisfazendo-se o concessionario com favores...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Veremos o resultado.

O Sr. DANTAS: — ... todos os quaes estão mencionados em uma publicação do *Jornal do Commercio*, creio que de ante-hontem; se intercorrentemente com este negocio surge essa proposta, para que o governo embarcar-se elle proprio com os dinheiros do Estado em tão grandes despesas? Por que não estudará antes de fazê-lo a proposta, afim de ver se é exequivel, se as firmas que naquella publicação são mencionadas como fornecedoras de todos os capitães necessarios inspirão ou não confiança? E' facil saber-se em relação ás de fóra quanto mais ás daqui. O governo dirigindo-se aos nossos ministros, ou a quem lhe mereça mais confiança, perguntará: « E' certo que esses senhores prestão seus capitães para uma empreza dessa ordem? » Quanto ás firmas desta praça, o proprio governo pôde dirigir-se directamente ou por intermedio de pessoa de sua confiança, para inteirar-se da verdade.

O senado todo pareceu hontem acolher bem essa proposta, considerando-a digna de estudo pelo governo. (Apoiados.)

Mas o nobre ministro do imperio ha de pó-la de parte, e só por si, com seu plano, com seus estudos e com seu orçamento emprehender essa grande reforma?

Chamemo-la assim, porque, uma vez iniciada, ha de ir ao fim, a menos que se sacrificuem os capitães do Estado nella empenhados. Quem sabe se, levando-se ao fim a reforma, esse grande plano quanto nos custará! E estaremos nós em circumstancias de fazê-lo impensadamente? Os novos impostos, ahí o temos, os *deficits* são constantes, são chronicos...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Estamos em circumstancia de entregar tudo ao estrangeiro?

O Sr. DANTAS: — ... a renda publica não promette crescer muito e, ainda crescendo ella alguma coisa, mais avultão as despesas extraordinarias; as condições financeiras e economicas do paiz são delicadas, são difficéis, impoem-nos a maior prudencia, o maior comedimento, a maior reflexão na votação das despesas, porque sempre que as augmentamos, augmentamos os onus dos contribuintes, e é necessario não exagera-los, mas justifica-los de fórma que se convenção os contribuintes que o sacrificio que vai pesar sobre nós todos é indeclinavel.

Pois tudo isso não é digno da attenção do senado? Pois tudo isso não explica minha restricção?

O honrado ministro sabe que, tratando-se de sua pessoa, não sobrão motivos para desejar auxilia-lo...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Obrigado.

O Sr. DANTAS: — Não lhe tenho creado nenhum embaraço, não tenho posto nem um grão de areia em seu carro governamental. Não sei se fui alguma vez honrado do mesmo modo pelo nobre ministro quando estive no governo; mas não quero saber de tal; não é disso que se trata, nem vem em conta quando tenho de apreciar a causa publica.

Este credito é muito importante, não só pelo algarrismo, se elle se destina aos trabalhos do saneamento; como principalmente pelo que vamos fazer. Uma quantia muito menor será bastante para os estudos, para os planos, como já ponderei ao senado. Se tudo mais se destinar á saude publica, não sei se é soccorros publicos, não ha necessidade de semelhante credito; o governo estava armado legalmente dos meios de occorrer ás necessidades supervenientes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Isso é que eu ignorava...

O Sr. DANTAS: — Para que dizer isso?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E' a conclusão do que diz V. Ex.

O Sr. DANTAS: — A que vem isto? Estou argumentando com as suas palavras; acho até trabalho muito bom a exposição de motivos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E V. Ex. está citando estas palavras para chegar á conclusão de que sou ignorante da legislação do paiz?

O Sr. DANTAS: — Perdê-me; admiro sómente que S. Ex., segundo acabo de dizer, escrevesse palavras das quaes se tira a conclusão que tirei. Se não fossem ellas, eu com certeza não teria argumentado no sentido em que tenho feito. Mas que quer V. Ex.?

Recursos, meios para despendir com planos, orçamentos? Pois eu os dou. — Mas para isso ha necessidade de 300 contos? Para a saude publica, V. Ex. não carece de vir pedir ao poder legislativo semelhante quantia, não só porque não estamos ainda com epidemias e longo vá o ugnuro, como porque, ainda quando appareço, V. Ex. não carecerá deste credito.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E' o que estou dizendo: ignorava tudo isto...

O Sr. DANTAS: — Não digo isso...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — ... que V. Ex. me está ensinando.

O Sr. DANTAS: — Bem; quanto mais velho mais se aprende. Mas o que quero dizer é que tanto mais de estranhar é isso, quanto considero V. Ex. um dos que mais attentamente se têm occupado deste negocio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Muito obrigado.

O Sr. DANTAS: — Portanto não attribuo á ignorancia sua o que estou observando, mas a zelo excessivo. V. Ex., sem duvida, quer estar armado de todos os meios para não abrir credito supplementar no intervallo da sessão e vir-nos declara-lo na sessão vindoura, se formos vivos até lá.

Mas é receio vão. Se não estivesse em lei ordinaria essa faculdade, declaro-o, está na Constituição do Imperio; é o melhor dos escudos que lhe posso offerecer. Poderá S. Ex. abrir credito extraordinario para occorrer á invasão de qualquer epidemia, febra amarella, cholera-morbus, etc.

Não quero, e aliás podia fazê-lo, occupar-me desta questão sob um outro ponto de vista muito importante, e que deu motivo ao importante discurso do Sr. Ferreira Vianna, isto é, saber se é conveniente que o governo neste negocio pratique mais um acto de invasão, chamando a si completamente um serviço que devia correr antes por conta e com o credito da municipalidade.

E' um lado da questão que eu poderia encerrar agora, tomar as proprias palavras do honrado deputado do municipio neutro, o Sr. Ferreira Vianna, e subscrive-las para mostrar que ha desrespeito e invasão dessa competencia, tanto mais de notar quanto não ha muito votamos um credito para obras no matadouro, o qual autorizava o governo a fazer opera-

ões, mas foi modificado ou emendado, entregando-se a camara municipal a operação.

Não é (dirigido-se ao Sr. ministro do imperio) com credito da municipalidade que esse emprestimo vai ser feito?

V. Ex., Sr. presidente, queira mandar-me os papeis da proposição relativa ao matadouro; quero ver a emenda que se fez, em virtude da qual a competencia municipal foi respeitada quanto possível; e aqui ella é excluida completamente.

Fazendo considerações no sentido da competencia municipal discutindo este mesmo credito, disse o Sr. Ferreira Vianna, referindo-se á competencia e autonomia do poder municipal para decretar obras:

« Refiro-me á autoridade, á competencia e autonomia do poder municipal para decretar obras e fazer despezas dentro da orbita de sua jurisdicção, firmada na lei de 1º de Outubro de 1828, que não foi revogada por lei posterior, nem pela de 1840, que considerou o ministro do imperio superior á camara municipal, unicamente como juiz de recurso e provisoriamente, emquanto não aberta a assemblea geral legislativa.

« Este é o ponto elevado, o mais alto da questão, e aquella, peço perdão aos nobres deputados para dizer, que me impressiona na verdade.

« A despeza de 300:000\$, ainda que dissipada, valerá o sacrificio da competencia dos poderes constitucionaes? Não me parece.

« Sr. presidente, o municipio sem poder municipal, a provincia sem poder provincial: entidades reduzidas ao estado em que as vejo — de joelhos, em supplica perenne, lastimando a sua sorte, implorando protecção aos altos poderes do Estado — é para mim o que ha de mais triste e de mais deploravel no paiz. »

Sr. presidente, não irei adiante, mas todas as outras considerações são iguaes a estas. E feitas por quem? Pelo leader do governo na camara dos deputados! E' elle quem aventa esta questão importante — que neste credito, de envolta com uma despeza que julga excessiva e inutil, vai uma grande ferida á competencia municipal. Não tratarei por ora desta questão; deixarei para depois de ouvir o honrado ministro do imperio. Volto á questão do matadouro.

O credito votado pela camara era concebido nos seguintes termos: « Fica concedido ao ministerio dos negocios do imperio o credito extraordinario de 125:000\$ para occorrer ao pagamento das obras de que carece com urgencia o edificio do matadouro publico de Santa-Cruz. »

A emenda da commissão, em que estou assignado com restricção, é a seguinte:

« Artigo unico. O governo poderá autorisar a Illma Camara Municipal da corte para contrahir, com as clausulas que o mesmo governo julgar convenientes, o emprestimo de 125:000\$ afim de occorrer ao pagamento das obras urgentes do edificio do matadouro publico de Santa Cruz, destinando para o pagamento do principal e juros até á quantia de 50:000\$ annuaes que será contemplada nos respectivos orçamentos das despezas municipaes; revogadas as disposições em contrario. »

Eis aqui a competencia municipal respeitada, o que não acontece no credito que discutimos.

Pois o saneamento, as condições sanitarias, os melhoramentos aconselhados pela hygiene e necessarios á capital do imperio são cousa que deva correr indifferente á camara municipal, aos habitantes do municipio de quem ella é órgão? Ella que é um poder, deverá ser posta de lado, quando se trata de negocios publicos que pela lei organica das municipalidades muito especialmente lhe incumbem? Ainda neste ponto estou com a opinião do illustre Sr. Ferreira Vianna.

Sr. presidente, deveremos esquecer tudo o que fica ponderado para nos deixarmos levar nas azas desse entusiasmo, que domina o nobre ministro do imperio em materias do saneamento publico?

Não ha duvida alguma que a saude publica deve merecer muito os nossos cuidados e os do governo, e

o honrado ministro do imperio, repetirei, não se tem mostrado indifferente a isto; mas divirjo profundamente quanto aos meios suggeridos por S. Ex. para occorrer a essa necessidade instante, inadiavel.

E' preciso consultar as nossas circumstancias, e preciso não nos aventurarmos em despezas avultadissimas para não termos depois o desprazer (e não será novo entre nós) de vermos tudo perdido.

Eu poderia levar muito mais longe as considerações sobre o assumpto; mas farei ponto por agora, esperando ouvir o honrado ministro do imperio, que talvez com suas explicações consiga, não convencerm-me, mas modificar o juizo com que iniciei este discurso — que se o credito se destina a trabalhos, a orçamentos e planos para o saneamento geral da capital, significa uma despeza de todo ponto inadmissivel por exaggerada; que se porém trata-se, de envolta com isto, de obter do poder legislativo meios antecipados para qualquer epidemia, não darei o meu voto; diante della, independente do meu voto e do do poder legislativo, o honrado ministro póde obter a quantia que for necessaria para occorrer a taes despezas.

Tenho concluido. (Muito bem!)

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Prometto a V. Ex., Sr. presidente, e ao senado não invadir a hora marcada para 2ª parte da ordem do dia, comprometendo-me, nestas 20 ou 25 minutos que faltão, a dar resposta summarissima ao discurso do honrado senador que acaba de sentar-se.

Começou S. Ex. asseverando que pelo que eu disse no relatorio verificára que eu pretendia obter um grandissimo credito para realizar todos os melhoramentos sanitarios de que carece esta capital, no intervalo da sessão legislativa.

Sr. presidente, esta simples proposição de S. Ex. inclue a sua refutação, porque seria preciso que eu fosse um necio para pretender, em seis ou oito mezes de intervalo da sessão, realizar nesta capital todos os melhoramentos sanitarios de que ella carece.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. não me entendeu.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — A' proporção que V. Ex. fallava eu escrevia os apontamentos do que dizia.

O Sr. DANTAS: — Eu lembro-me do que disse e não foi isto.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Estou lendo os apontamentos que tomei no momento em que V. Ex. orava.

O Sr. DANTAS: — Pois não os tomou direito.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Disse mais S. Ex. que eu acclerára que não continuaria como ministro se não obtivesse este credito nesta sessão.

Tambem eu não disse isto.

O Sr. DANTAS: — Disse.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — O nobre senador não é capaz de mostrar um discurso meu em que eu avançasse semelhante proposição. O que disse e repito — costume sempre sustentar as minhas opiniões — foi que, se encontrasse embaraços invenciveis no proposito em que estava de prestar os serviços que pretendia prestar aos melhoramentos sanitarios desta capital e ao Imperio, se fosse preciso, eu me veria obrigado a não continuar a ser ministro. Isto é differente do que disse S. Ex., como vou mostrar.

Senhores, quaes forão os embaraços do qualquer especie que já encontrei, quer por parte dos meus collegas do ministerio, quer por parte do parlamento, para realizar essas melhoramentos? Não os vejo, e sinto ter necessidade de repetir o que por mais de uma vez já disse aqui e na outra camara.

Já expuz, como disse, o que se deu com relação á cifra de que falla o relatorio, a de que trata a inspeccoria de hygiene e á cifra de que trata o credito.

O relatorio, depois de expor os melhoramentos do que carece esta capital, que não são mais do que aquelles que se têm indicado em muitos relatorios anteriores, disse — « melhoramentos que talvez não

se possa realizar com menos de 100,000:000\$000. »
Ha aqui pedido de credito?

A inspectoría de hygiene apresenta o seu plano, fixa a despesa em 30,000:000\$, propõe que a despesa a fazer-se se realize por meio de emprestimo, e propõe mais que o serviço dos juros e da amortização do emprestimo seja feito pelo producto do imposto predial da corte.

Até aqui, como o senado vê, não ha pedido algum do ministro do imperio, ha delle apenas a opinião enunciada no relatorio de que talvez esses melhoramentos não se pudessem realizar por menos de 100,000:000\$. Isto porém não importa pedir 100,000:000\$, como se tem dito e repetido mais de uma vez.

O Sr. DANTAS: — Importa opinião que taes melhoramentos não se poderão fazer por menos; quer dizer que se fosse necessario pedi-los, pedi-los-hia.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Essa conclusão é de V. Ex.

Como disse, o trabalho da inspectoría de hygiene avalia o serviço em 30,000:000\$. Tambem esse pedido não é do ministro do imperio.

Eu, como me cumpria, levei esse trabalho ao conselho de ministros, e depois de ponderações feitas em conferencia, concordei com os meus collegas que seria mais natural e mais razoavel, mesmo por exigencia de pessoas muito autorizadas, e de algumas até que tinham de dar voto nesta questão, que aguardassem a apresentação do projecto da inspectoría de hygiene ao parlamento, para depois de estudados cada um dos melhoramentos aconselhados pela douta corporação e indicado por onde devião começar esses trabalhos, se organisassem os respectivos orçamentos.

Onde está aqui a opposição invencivel de que eu fallára da parte dos meus collegas? Ninguem a enxergará.

O Sr. DANTAS: — Nesta parte está respondendo a si mesmo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Desde que eu concordei com os meus collegas, é claro que o acto tornou-se do governo, este acto foi traduzido no credito pedido ao parlamento; na exposiçáo de motivos está bem claro o fim para que se destina esse credito; ahí se diz que não só é preciso proceder os estudos dos melhoramentos indicados, como supprir a lacuna que se deu no orçamento do imperio com a suppressão da verba de 200:000\$ que sempre nelle figurou para melhoramentos sanitarios da capital do Imperio.

Figurão no orçamento muito distinctamente as duas verbas — Melhoramentos sanitarios e — Soccorros publicos. — O honrado senador, confundindo as duas verbas, declara que para soccorros publicos eu não precisava de credito, porque podia, no caso por exemplo, de invasão de uma epidemia, abrir credito extraordinario.

Assim se explica o aparte que dei ao nobre senador, dizendo que eu não ignorava a disposiçáo que citava, porque pareceu-me que S. Ex. asseverava que eu pedia o credito em discussáo para o caso de invasão de uma epidemia, ignorando que, nessa hypothese podia abrir credito extraordinario.

Sei perfeitamente disto, e portanto não viria pedir esse credito verba alguma para soccorros publicos; não, o credito de 300:000\$ foi pedido, como está na exposiçáo de motivos, parte para ser empregada nos estudos do trabalho a que já alludi, e parte para supprir a lacuna do orçamento relativa á verba de melhoramentos sanitarios e não de soccorros publicos como disse o honrado senador.

Eu poderia mostrar ao nobre senador o que é verba de melhoramentos sanitarios, mas não o farei porque faço mais justiça ao nobre senador do que S. Ex. fez a mim.

O Sr. DANTAS: — Não fiz injustiça nenhuma.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Entendo que o nobre senador sabe perfeitamente que a verba para melhoramentos sanitarios é muito differente da de soccorros publicos.

Perguntar-me-hão ainda: por que omitistes no orçamento a verba para melhoramentos sanitarios?

Eu já disse que omiti, não só porque esta verba tinha sido, em virtude da prorogativa do anno passado, empregada no serviço da organisaçáo da inspectoría de hygiene, como porque tencionando apresentar ao parlamento o plano que apresentei, entendia que era possivel que durante esta sessão fosse votada uma quantia maior para o mesmo fim que tinha a verba de melhoramentos sanitarios que figurava no orçamento. Mas, correndo a sessão pela maneira por que o senado sabe, e sendo só depois apresentado esse credito em occasião em que o foi, o governo vio-se na necessidade de pedir no credito em discussáo quantia para supprir a verba que se tinha omitido no orçamento, verba, repito, para melhoramentos sanitarios, e não para soccorros publicos, como disse e insistio o nobre senador.

O Sr. DANTAS: — Basta a confissão que ahí está.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Que confissão? Na lei de orçamento para o exercicio de 1884-85 lê-se no n. 47 — soccorros publicos, 200:000\$, e no n. 51 — melhoramentos do estado sanitario, 202:800\$000.

Já vê o senado que erão duas verbas distinctas mesmo pelo orçamento.

Convem adduzir que a verba de soccorros publicos nunca deixou de ser passivel de abertura de creditos extraordinarios, porque, como o senado sabe, a verba marcada no orçamento ordinario, que era de 200:000\$, nunca chegou, pois sempre se gastavão no exercicio 600, 700 e 800 contos com soccorros publicos, sendo sempre coberta esta despesa por meio de creditos extraordinarios.

Por consequencia eu sabia perfeitamente que para soccorros publicos eu tinha a faculdade de abrir credito extraordinario, sendo por isso desnecessario pedir quantia no credito que se discute.

Disse o honrado senador que, para eu apresentar esse credito ao parlamento, foi preciso que o nobre senador pelo Rio de Janeiro me incitasse a isto.

Sr. presidente, parece que o nobre senador não assistio á discussáo do requerimento do nosso collega senador pelo Rio de Janeiro, ou pelo menos, se não assistio á discussáo, não a lê.

O Sr. DANTAS: — Ah! eu falto muito ás sessões!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — O proprio nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Teixeira Junior declarou que quando fez o seu requerimento não tinha influido de modo algum para a apresentação do credito; porque 48 horas depois era elle lido na camara, tendo, portanto, o estado e deliberação da apresentação precedido muito ao seu requerimento.

O Sr. DANTAS: — Então a que veio o requerimento?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não tem, pois, razão o nobre senador pela Bahia, julgando que para apresentar a minha proposta foi preciso o incitamento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. DANTAS: — Não foi assim que eu disse.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não quero avançar proposiçáo minha; alludo á declaração do proprio autor do requerimento.

Disse o nobre senador que acha o credito de 300:000\$ excessivo. Senhores, não sei se é excessivo ou deixa de sê-lo; o que sei é que com este credito espera o governo realizar os serviços que tem em vista, isto é, obterá o estu do dos trabalhos que vai mandar fazer e terá recursos para occorrer ás despesas ordinarias repito, que sempre correrão pela verba « Melhoramento sanitario » e não pela verba « Soccorros publicos. »

Creio que tenho dito quanto basta para dar a indeclinavel resposta ao nobre senador pela Bahia, unico fim para que tomei a palavra, porque para justificar o credito em discussáo entendo que não posso dizer novidade além daquillo que tenho dito milhares de

vezas e que creio que está na consciencia de todo o senado.

O Sr. DANTAS: — Apenas direi que o credito foi posterior ao requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 2º additivo da camara dos deputados á mesma proposta.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

LICENÇA

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposição da camara dos deputados, n. 48, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza.

O Sr. BARRIOS BARRERO (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Seguiu-se em 3ª discussão a proposta do poder executivo orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887, com as emendas approvedas em 2ª discussão.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte.

Emenda

« Supprimão-se as emendas da camara dos deputados e do senado relativas ao pagamento de \pm 70.000 aos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade.—S. R.—José Bonifacio.»

Tendo pedido a palavra o Sr. Affonso Celso, e estando esgotada a hora, ficou a discussão adiada.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguiu em 3ª discussão a proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886-1887, com as emendas approvedas em 2ª discussão e as que foram offerecidas nella.

O Sr. Silveira Martins faz algumas considerações justificando uma emenda, que harmonisa os impostos lançados para a abertura da barra do Rio Grande com as reclamações das praças do commercio da sua provincia.

Parece-lhe que a emenda attende a todas as necessidades; é sem duvida muito mais conveniente, que o poder legislativo decreta o que é naturalmente aceito pelo povo, de que obriga-lo a aceitar impostos, que encontram reluctancia.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda ao additivo n. IX

As taxas propostas na 2ª parte do additivo para pagamento de juros e amortização do capital a empregar-se para abertura da barra da provincia do Rio Grande do Sul sejam, de conformidade com os

estudos e pedidos das praças do Rio Grande, Porto Alegre e Peletas, substituidas pelas seguintes:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sahir ou entrar a barra:

Navio de vela 1680 por tonelada de peso e 1,44 % sobre o valor official da mercadoria;

Vapor 2,520 rs. por tonelada do peso e 2,16 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio inter-provincial:

Navio de vela 1,120 rs. por tonelada de peso e 0,96 % sobre o valor official das mercadorias;

Vapor 1,680 rs. por tonelada de peso e 1,44 % sobre o valor official da mercadoria. S. R.—Silveira Martins.

O Sr. BARRIOS BARRERO (pela ordem) requereu verbalmente, em nome da commissão do orçamento, a retirada das emendas que a mesma commissão offereceu no correr desta discussão.

Consultado o senado, consentio na retirada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approveda a emenda dos Srs. Diogo Velho e outros á rubrica n. 2.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Silveira Martins ao additivo n. IX.

Posta a votos, não foi approveda a emenda do Sr. Barão de Cotegipe, supprimindo os additivos do Sr. José Bonifacio, approvedos em 2ª discussão.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

Esgotada a materia desta parte da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões e dá para ordem do dia 27:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde) — 3ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza um anno de licença para tratar de sua saude.

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) — 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem): — Pondero a V. Ex. que o projecto da receita geral ainda não foi publicado. Os Srs. senadores apenas conhecem algumas considerações apresentadas pela commissão, com referencia ao mesmo projecto, mas nenhum tem noticia do que votou a camara dos deputados. Parece-me, pois, razoavel, que V. Ex. antes de o dar para a ordem do dia o faça publicar no jornal que publica os trabalhos desta casa.

O Sr. PRESIDENTE: — O projecto está impresso em avulso.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas não foi distribuido.

O Sr. PRESIDENTE: — Foi distribuido hontem; e para ser contemplado na ordem do dia, basta que os projectos sejam impressos em avulsos e distribuidos; não é preciso serem impressos no jornal que publica os trabalhos desta casa. Entretanto, amanhã será publicado e os continuos vão distribui-lo aos Srs. senadores que não tiverem recebido.

Convido aos Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 1/4 da tarde.

100ª SESSÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO — Expediente — *Approvação do requerimento do Sr. José Bonifácio, que se achava sobre a mesa.* — Primeira parte da ordem do dia. — *Credito ao ministerio do imperio para o saneamento da capital. Votação.* — *Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Declaração do voto do Sr. Meira de Vasconcellos e declaração do Sr. C. Ottoni* — Segunda parte da ordem do dia. — *Recetta geral do Imperio. Emendas e additivos. Discursos dos Srs. Affonso Celso, F. Belisario (ministro da fazenda) e Ignacio Martins. Emendas. Redacções. Adiamento.*

A 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Barros Barreto, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Saraiva, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Martinho Campos, Diogo Velho, Dantas, Correia, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Cunha e Figueiredo, Escagnolle Taunay, Cruz Machado, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, José Bonifácio, Barão de Mamoré, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Castro Carreira, Jaguaribe, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça e Ribeiro da Luz.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Ávila, F. Octaviano Franco de Sá, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Cansansão de Sinimbú, Vieira da Silva, Silveira Martins, Carrão, Soares Brandão, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 25 do corrente mez, informando, em satisfacção ao pedido constante do officio de 20 deste mez, que são cancelados por meio de um carimbo, nos termos do art. 134 do decreto n.º 9,370 de 14 de Fevereiro de 1885, de que remette um exemplar, as notas do thesouro mandadas retirar da circulação. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Da mesa eleitoral da parochia de S. José d'El Rei, da provincia de Minas Geraes, remetendo cópia da acta da eleição senatorial, a que nella se procedeu no dia 26 de Julho ultimo. — A' commissão de constituição.

Da camara municipal da imperial cidade de Ouro-Preto, capital da provincia de Minas-Geraes, de 24 do corrente mez, remetendo cópia da acta da apuração da eleição senatorial, a que se procedeu naquella provincia, a 26 de Julho do corrente anno, para preenchimento da vaga deixada pelo Exm. Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo. — O mesmo destino.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento do Sr. José Bonifácio, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA O SANEAMENTO DA CAPITAL

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção imperial, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio o credito de 300.000\$ para occorrer ás despezas concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital.

LICENÇA

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, n.º 43, do corrente anno, concedendo ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Seguiu-se em 3ª discussão, com as emendas approvadas em 2ª, e a offercida nesta, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. Affonso Celso.

O Sr. **Affonso Celso**:— Desisto da palavra para votar-se e peço-a no orçamento da receita.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. José Bonifácio, supprimindo as emendas da camara dos deputados e do Senado relativas ao pagamento de £ 70,000 aos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

Foi a proposta, tal qual passou em 2ª discussão, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. **MEIRA DE VASCONCELLOS** (pela ordem):— Pedi a palavra pela ordem para mandar á mesa, afim de ser inserida na acta a declaração de um voto que dei.

Declaração

« Declaro que votei a favor da emenda do Sr. José Bonifácio mandando supprimir no ministerio da fazenda a emenda da camara dos deputados relativa ao pagamento de £ 70,000 aos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade.—*Meira de Vasconcellos.* »

O Sr. PRESIDENTE:— Vai ser lançada na acta.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**:— Eu hei de ter occasião de explicar o voto que dei em favor da emenda do nobre senador por S. Paulo.

A 12 horas e 50 minutos da manhã, esgotadas ás materias da 1ª parte da ordem do dia e tendo de passar-se a 2ª, o Sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á 2ª discussão do orçamento da receita geral do Imperio para 1886-1887.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL DO IMPERIO

A 1 hora da tarde proseguio a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Fernandes da Cunha

e Carrão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.^a discussão o art. 1.^o da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Forão lidas as seguintes

Emendas e additivos

« Supprima-se a taxa adicional de 5 % da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 art. 2.^o—*Dantas—Affonso Celso.* »

Emenda da comissão do orçamento

« Ao art. 8.^o das disposições gerzes accrescente-se no fim o seguinte :

« No uso desta autorisação, o governo poderá fixar os vencimentos dos empregados que perceberem emolumentos, revertendo estes para o thesouro.

« Sala das commissões do senado, em 27 de Setembro de 1886.—*Barros Barreto.—Affonso Celso.—Diogo Velho.—Cruz Machado.—C. de Sinimbu.—Dantas.—Paulino de Souza.* »

« Ao art. 9.^o, 1.^a parte, accrescente-se : « sem prejuizo das loterias já concedidas e cujos planos já tiverem sido approvados.

« Paço do senado, 27 de Setembro de 1886.—*J. J. Teixeira Junior.—Viriato de Medeiros.—Paes de Mendonça.—Cruz Machado.—Siqueira Mendes.—Barão de Mamanguape.—J. S. Carrão.—Gomes do Amaral.* »

Artigos additivos

« (Se continuarem os 5 % adicionais, como estão votados.)

« A importância correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional conforme a lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2.^o, § 3.^o, parte 3.^a, será repartida na proporção da população de cada provincia.

« Se dentro do exercicio financeiro não tiver applicação aos fins da citada lei, art. § e parte, a quota pertencente a cada provincia, será a mesma quota, ou saldo que della houver, entregue á administração provincial que a empregará como julgar conveniente no serviço da immigração.—*Diogo Velho.—Leão Veloso.—C. Sinimbu.—Meira de Vasconcellos.—João Alfredo.—Viriato de Medeiros.—J. R. de Lamare.—Lima Duarte.—Silveira Martins.—Visconde de Paranaquá.—Vieira da Silva.—C. B. Ollont.—Castro Carreira.—Ignacio Martins.—J. S. Carrão.—Dantas.—Luiz Felippe.—Soares Brandão.—Cruz Machado.—Paes de Mendonça.—Barão de Mamanguape.—Barão de Maroim.—Floriano de Godoy.—J. J. Teixeira Junior.—Gomes do Amaral.* »

« Ao juiz de direito, que houver sido eleito deputado á assembléa geral, deverá ser designada comarca de conformidade com o disposto no art. 12 § 1.^o do decreto n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881; e se depois de seis mezes não se lhe designar comarca, ser-lhe-á abonado o respectivo ordenado.—*Meira de Vasconcellos.—Dantas.—Soares Brandão.—Cruz Machado.—Luiz Felippe.* »

« Fica supprimida a restricção das entradas semestres, sendo livre o deposito de qualquer quantia dentro dos limites marcados na lei de 22 de Agosto de 1880.—*Affonso Celso.* »

Forão apoiados a 1.^a emenda e o ultimo additivo, visto os outros acharem-se apoiados.

O Sr. PRESIDENTE declarou que aceitava agora estas emendas e additivos, mas que só em occasião oportuna os poria em discussão.

O Sr. Affonso Celso:—Sr. presidente, tive o prazer de divergir em alguns pontos da maioria dos meus illustrados collegas da commissão de orçamento, no parecer sobre a receita geral, e deve communica ao senado os motivos do meu humilde voto.

Não farei um longo discurso; direi tão sómente quanto basta para explicar o meu pensamento. As circumstancias exigem que a palavra seja sobria e a acção prompta, urgindo deliberar sobre a lei reguladora do exercicio corrente...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:—... que conta já uma parte do tempo de sua duração.

O estado provisório em que ainda se encontra o thesouro nacional, sem embargo de achar-se esgotado e excedido o prazo normal dos trabalhos legislativos, é de si só grave inconveniente, tanto para a boa gestão da fortuna publica, como para o credito das instituições politicas.

Estas não podem recomendar-se pela esterilidade, e em tudo que diz respeito a orçamentos, a primeira condição de ordem e regularidade é que elles se reijão por normas certas, seguras e definitivas.

Por mais prudente e avisado que seja o legislador, por mais que se esforce por estabelecer se não o equilibrio entre a receita e a despeza, pelo menos uma razoavel proporcionalidade, transtornão-se todos os calculos, fálhão todas as probabilidades, desde que a arrecadação e emprego dos dinheiros do Estado houverem de pautar-se por leis promulgadas em épocas diversas, e que, portanto, necessariamente visaráõ intuitos tambem diversos.

Não pareço estas ligeiras reflexões, senhores, justificar a queixa formulada pelo honrado presidente do conselho acerca da demora do orçamento, ou o pedido que dignou-se de dirigir á opposição liberal para não protela-la.

Não; eu a faço unicamente para que si o debate ora encetado sobre o projecto da receita geral, cujo bôjo contém e a cuja immensa cauda prendem-se tantas e tão melindrosas questões, não tiver o desenvolvimento que ellas reclamão, saiba o paiz as razões do nosso retralhimento.

A queixa e o pedido do nobre presidente do conselho não tem nenhum fundamento; e para comprová-lo basta uma simples confrontação de datas.

O primeiro projecto de despeza approvado pela camara dos deputados, e do ministerio do imperio, foi aqui recebido aos 17 de Julho; o segundo, da justiça, a 22; o da marinha a 26; o da guerra a 28; o da agricultura a 20 de Agosto; o da fazenda a 25, e finalmente o da receita a 13 do corrente mez.

Todos esses projectos tiverão parecer, todos forão approvados, e um sem discussão; todos achão-se de volta para a camara, á excepção da receita, que começamos a examinar; onde, pois, a protelação?

O Sr. DANTAS:—Nenhuma.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O nobre senador pelo Paraná já declarou que não tem havido nenhum desejo de demorar a discussão.

O Sr. Affonso Celso:—O nobre presidente do conselho ponderou que unhão-se proferido trinta e oito discursos no orçamento da agricultura.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Quarenta e tantos.

O Sr. Affonso Celso:—E' engano; apenas trinta e um, para os quaes concorreu o seu collega com contingente não pequeno.

Mas, 40 que fossem não serião demais para um ministerio, que absorve quarenta mil e tantos contos de réis, e que se tem sido, como qualifiqui-o, a officina dos nossos deficits, pôde e deve ser d'ora em diante aquella em que se prepare a reorganisação economica e financeira do Imperio.

Protelação, quando estamos ainda em Setembro e só nos resta discutir a receita geral!

O Sr. DANTAS:—Não se proferio um discurso que não se referisse á materia.

O Sr. Affonso Celso:—Se assim é, como quereis que se considere o procedimento havido para com os ministerios liberaes, que só obtiverão orçamentos á 31 de Outubro de 1879, a 5 de Novembro de 1880, e á 30 de Outubro de 1882?

Não foi justa a queixa do nobre presidente do conselho e escusado era o seu pedido.

O Sr. LEXO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Não se tomou tempo nenhum.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Senhores, com o meu illustrado amigo, senador pela Bahia, propuz no seio da commissão, que se eliminassem do projecto os 5% addicionaes a todos os direitos, creados pela lei de 28 de Setembro do anno passado, para realisação dos seus conhecidos fins.

A maioria da commissão oppoz-se pelos motivos constantes do parecer: tal é a primeira divergencia, que me cumpre explicar.

Qual é, Sr. presidente, a nossa situação financeira? Deixarei de parte algarismos, cuja enumeração é sempre entandonha, e procurarei defini-la em termos breves e genericos.

Contamos 64 annos de nação livre e independente; e se, nesse longo periodo, cuja maxima parte tem sido felizmente de paz e tranquillidade, prosperamos mais que alguns paizes; é todavia certo que somente conseguimos amortizar algumas dividas contrahindo outras, e apenas dous exercicios encerrárão-se deixando saldos reaes.

Liquidárão-se os 62 restantes com *deficits* consideraveis; de modo que o passivo nacional é enorme, e os nossos recursos, insufficientes para os gastos ordinarios, tendem a escassejar, no passo que a despeza cresce!

Contra esta situação difficil, precaria e arriscada, que a opposição de todos os matizes constantemente assignalou, coube ao nobre presidente do conselho actual desprender o primeiro grito de alarma das ameias do poder.

São volvidos depois disto quasi 10 annos, — os que bastirão á França para roerguer-se de seus desastres inauditos e á Italia para transformar extrema penuria em brilhante prosperidade; são passados 10 annos, durante os quaes novos sacrificios forão exigidos dos contribuintes, e nossas circumstancias, longe de melhorarem, tornão-se cada vez mais criticas e apertadas!

Sr. presidente, occupando em 1879 a posição em que hoje se acha o nobre ministro da fazenda, e apreciando as nossas condições financeiras, eu proferi na camara dos deputados as seguintes palavras:

« Não creio, senhores, que haja neste paiz quem não esteja convencido de que não podemos continuar na vida de expedientes que infelizmente temos tido hu muito tempo (*muitos apoiados*), accumulando compromissos sobre o futuro, saccando contra os nossos vindouros, contrahindo dividas novas para pagamento de juros de dividas velhas. (*Muitos apoiados.*)

« Se até aqui temos sido devedores pontualissimos, é porque não nos faltou ainda quem nos confiasse seu dinheiro.

« Esta é a verdade, senhores, e cumpre ter a coragem de confessa-lo francamente.

« A nossa politica financeira, de certos annos a esta parte, pôde ser perfeitamente caracterizada pela divisa de que usava uma alta dignidade da Sé de Braga, notavel por seus habitos de dissipação: *fazes o que deves, mas deves quanto fazes.*

« F' preciso arripiar carreira — ao contrario chegaremos fatalmente á triste situação, que suppõe o nobre deputado por Pernambuco ser já a nossa, mas que mercê de Deus ainda o não é — uma situação financeira tal que inspire desanimo aos altos poderes do Estado.»

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Senhores, não fui inteiramente exacto officinando que a nossa politica financeira podia resumir-se nestas palavras: *fazes o que deves, mas deves quanto fazes*; para se-lo cumpria-me modificar o *moto*, e attendendo a tantas necessidades que ahí estão clamando por satisfação, dizer: — *não fazes tudo o que deves e todavia deves quanto fazes!*

Observar-me-hão que estas palavras forão proferidas ha sete annos, que antes de mim, e depois de mim, outros as repetirão, annunciando sempre terriveis desgraças, sem que o paiz, entretanto, fosse

arrastado ao abysmo, a cujas bordas é vezo das opposições pinta-lo.

E' assim; mas notai que a contar de 1879, eu fui obrigado a contrahir um emprestimo de 50,000 contos, que tres annos depois lançou o meu honrado amigo senador pelo Piahy outro da mesma quantia; e passados mais tres annos era o nobre ministro forçado a recorrer novamente ao credito por quantia igual á dos dous emprestimos reunidos; notai que, apesar da aggravação de impostos, retrograda a receita em sua marcha ascensional, tendo sido a arrecadada no exercicio de 1884-1885 inferior á estimada em nada menos de 14,000 contos; notai que o exercicio subsequente, e mesmo aquelle para o qual estamos legislando, encerrar-se-hão com grandes sommas a descoberto; reflecti sobretudo isto, e reconhecerei que se ainda, mercê de Deus, não estamos a braços com a banca-rola, transpuzemos extenso trecho da distancia que nos separava desse precipicio, que não se encara sem vertigens!

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' preciso, pois, arripiar carreira; é inadiavel: disse-o em 1879, já o havia dito antes na tribuna e na imprensa, como disse depois, e agora repito com tanto maior razão, quanto são mais pesados os encargos, que a nossa imprevidencia accumulou de então para cá.

E' mister mudar de vida, mas de que modo? Nem o ingenho humano, nem a sciencia, nem a pratica das nações mais adiantadas, suggere outros meios de solver situações taes, além da redução da despeza e da elevação da receita publicas.

Quanto á elevação da receita só ha um recurso para obtê-la promptamente, é o imposto, e com referencia a este penso, que se não fóra difficil, imprudente talvez seria pedir-lhe, desde logo e de uma assentada, maior contribuição do que pediu o nobre ministro.

Pelo que toca, porém, á redução de despeza, embora não seja tambem facil tarefa, mórmente nos paizes regidos pelo systema parlamentar, o nobre ministro confessou aqui não ter feito quanto desejava, o que para mim importa confessar não ter feito quanto devia.

Nesse proposito, cumpria que S. Ex. queimasse o seu ultimo cartucho, visto como concorda com o nobre senador pela Bahia em que é forçoso restabelecer o equilibrio orçamentario *custo o que custar.*

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Desculpou-se S. Ex. do pouco que conseguiu com a falta de apoio no sentimento nacional e de qualquer programma da economia formulado por chefes da opposição nesta e na outra camara.

Não creio que o nobre ministro aprecie com justiça o sentimento nacional, acerca da necessidade de largos côrtes na despeza do Estado.

Ao contrario, entendo que a opinião a esse respeito é quasi unanime, não havendo quem não esteja compenetrado de que absolutamente não podemos continuar a gastar, como se foramos riquissimos.

Ha divergencias apenas quanto á applicação, sendo natural que cada classe procure defender a ordem de cousas que immediatamente lhe diga respeito, a que esteja ligada pelas relações e dependencias da vida publica e privada.

Entre nós, como em toda a parte, a grande maioria inspira-se nas proprias conveniencias: houve paiz em que, intimado o clero a concorrer para as urgencias do Estado, em momentos de apuro, escusou-se allegando que ao povo competia contribuir com os bens, á nobreza com o sangue e a si com as orações. (*Riso.*)

Estes piedosos padres sempre tiverão e hão de ter imitadores; todos reconhecem a obrigação de prestar o seu contingente á causa commum, mas cada qual profero fazê-lo com os bons desejos simplesmente, com o voto ou as orações. (*Riso.*)

Nesta luta pela vida, neste conflicto de conveniencias particulares, que procurio resguardar-se, torna-se indispensavel e tem todo o cabimento a intervenção

do governo, que só attendendo ao interesse geral promove com a sua autoridade e prestigio o que julga necessario, para que todos supportem os onus correspondentes ás suas forças e recursos.

Nesse sentido, o nobre ministro fez pouco, perdoe-me dizê-lo. Estou persuadido de que se tivesse para com os seus amigos uma linguagem mais franca e decisiva, reclamando do seu patriotismo maiores eórtas na despeza publica, obtê-los-hia, salvo se esta situação politica ainda nascente não se compenetra das circunstancias reaes do paiz, ou não está preparada para superar as difficuldades que o cercão. (Apoiados.)

O nobre ministro condescendeu; contentou-se com o que lhe derão, e apresenta-se no senado com um orçamento que encerra já em si um deficit não inferior aos anteriores, e que no fim do exercicio subirá a milhares de contos de réis mais, reconhecendo, entretanto, ser de imprescindível necessidade restabelecer o equilibrio entre a receita e a despeza, *custa o que custar!*

E julga S. Ex. eximir-se da responsabilidade, que dahi lhe advem, allegando não lhe parecer estar no sentimento geral da nação, nem no do seus representantes que a economia decessa á pontos mais importantes; — taes orão textualmente as suas palavras.

Sem duvida, em nosso systema de governo é dever do governo consultar o voto dos representantes da nação, e especialmente o voto da nação, e com elle conformar-se; mas esse dever tem um limite, traçado pela convicção contraria, pela consciencia de que esse voto obedece a uma falsa orientação, que o desvia do bem publico.

E em taes condições, os ministros do valor moral de S. Ex. e que tem o seu prestigio, ou conseguem tudo o que entendem necessario ou retirão-se; não se submettem.

Se vencido S. Ex. cabiria gloriosamente, e a sua queda recommendando-o ainda mais ao applauso de todos os homens reflectidos, e á gratidão dos vindouros, não seria um revés para a verdadeira politica financeira, que as circumstancias nos estão impondo; — facilitaria o seu triumpho.

Ha cousas que não podem vingar sem viva luta, e para as quaes as tentativas mal succedidas, não são obstaculos que se lhes antepõem, favorecem-nas e apressão a victoria.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Os successores provaveis do nobre ministro, quer um dos honrados senadores pelo Rio de Janeiro, os Srs. Teixeira Junior ou Paulino, quer o digno representante de Pernambuco, o Sr. João Alfredo, não poderiam trilhar senda diversa, adoptarão igualmente o programma das largas economias, — julgo-me autorizado a affirmar-lo, em homenagem á sua illustração e patriotismo, — e quando, Sr. presidente, a maioria da camara dos deputados assim visse, successivos ministerios organizados por seus chefes insistirem na mesma idéa, fizeram questão de profundos golpes na despeza, ella, creia-o, V. Ex., reconsiderado o assumpto, não negaria o apoio de seu civismo ás medidas, que o governo solicitasse.

O Sr. DANTAS: — Sem contestação

O Sr. AFFONSO CELSO: — Póde ser que esteja em erro, e que o procedimento do nobre ministro seja intacavel, mas devo declarar a S. Ex., que com elle mallogrãrão-se as melhores esperanças por mim depositadas no seu perfeito conhecimento dos negocios, na sua proficiencia e energia, na legitima e nobre ambicção de gloria que deve ter.

Soccorreu-se tambem S. Ex., para explicar a condescendencia com os amigos, á falta de programma de economias, systematics formulado por alguns dos chefes da opposição, sem cujo concurso não poderia avançar nesse terreno.

Eu congratulo-me com o nobre ministro pelo progresso que esta asserção revela não só da parte do governo, como da escola politica a que pertence.

Quando aqui, em sessões passadas, eu pedia aos meus illustres adversarios, que visto combaterem as

economias lembradas, indicassem os planos preferiveis, respondi-me — somos opposição e nada temos que suggerir; sejamos governo e então revelaremos o nosso programma.

São hoje governo, e desculpo-se de não terem feito mais com a falta de programma dos opposicionistas! Não direi, Sr. presidente, que seja isto uma retractação, — palavra que, como bem ponderou-se na camara, define a quadra presente, — qualifica-lo-hei de progresso, que assignalo com prazer.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Onvi com indizível satisfacção o nobre ministro repetir aqui o que apregovamos, por entre vivos protestos de seus co-religionarios —; a saber — (reproduzo a phrase de S. Ex.), a necessidade de equilibrar o orçamento, custe o que custar —, não se impõe unicamente ao governo, mas a todos aquelles que tem a responsabilidade dos negocios publicos —, tanto governo como opposição.

Releva, porém, advertir: Sr. presidente, que se a opposição não apresentou programma de economias (o que não é inteiramente exacto, pois algumas foram lembradas), queixe-se o nobre ministro do honrado presidente do conselho, que a uma indicação nossa, feita na melhor intecção e no exclusivo intuito de auxilia-lo para o desempenho de um dos seus mais solemnes compromissos, a reforma municipal, respondeu-nos com a maior sobrançeria: — guardem as suas idéas, o governo dispensa-as.

Mas, a verdade é que lembramos economias importantes, não aceltas pelo governo, nem seus amigos como prova o proprio projecto de receita, que estamos discutindo.

A primeira, póde ser estimada em cerca de — 4,500,000\$ e constitue exactamente o dissentimento com os meus collegas de commissão, que me trouxe á tribuna.

A eliminacção dos 5 % addicionaes a todos os direitos, excepto os de exportação, creados pela lei de 28 de Setembro de 1885, importa a suppressão da respectiva despeza.

Mas, porque propuzemos a eliminacção dessa verba de despeza? Por tres razões todas valiosissimas.

A primeira é que diante da necessidade imperiosa de reduzir despezas, o bom senso está indicando dever-se começar pelas que apenas resolvidas ou decretadas, ainda não se fizeram, e consequentemente ainda não creárão interesses ou utilidades, que não convenha offender ou preterir. Dest'arte se não se provê de remedio o mal, que trata-se de debellar, consegue-se já alguma cousa, — não se o agrava.

O Sr. DANTAS: — Perfeitamente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, de outra ordem é a segunda razão que origina-se, direi melhor — emmerge viva, forte, irresistivelmente convicção do movimento emancipador, que operou-se no paiz a contar da lei do 1871.

Sabem todos que sem embargo dos esforços feitos para a concessão de alforrias, mediante o respectivo fundo estabelecido por aquella lei, não obstante ter gasto até hoje cerca de 19,000,000\$, não conseguiu o Estado resgatar do captivo e decima parto dos que receberam beneficio da liberaliddo particular. (Apoiados)

Esse sentimento generoso cada vez se desenvolve mais, e maior intensidade adquire no coração do povo brasileiro, por fórma que não ha actualmente em ponto algum do imperio data, acontecimento de familia, festivo ou luctuoso, motivo de regozijo ou de pezar, acto importante da vida privada ou publica, que não se solemnise por concessões de liberdade. (Apoiados.)

Ora, se já não era justo que á nação inteira se impuzessem sacrificios, que immediatamente aproveitão a uma só classe, por mais numerosa e digna de consideração, que ella seja, verdadeiramente inlquo é obrigar a concorrer para pagamento da liberdade de escravos alheios aquelles que libertárão os seus gratuitamente.

A terceira razão, senhores, é tão decisiva e peremptoria como a do commandante da praça, ao innocentar-se da rendição, e eu a resumirei em uma

phrase consagrada pela igreja em época tormentosa: *non possumus*.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Recordo-me que em 1867 o ministerio presidido pelo meu honrado amigo o senador Zacarias, de saudosissima memoria, submetten ao estado do conselho de Estado o projecto que quatro annos mais tarde converteu-se, ligeiramente modificado, na lei de 28 de Setembro; e nessa occasião, Euzebio de Queiroz, uma das maiores capacidades politicas que tivemos, opinava que para a extincção da escravidão, o melhor alvitre seria fixar-se um prazo de 20 annos, se me não enganar, pagando então o Estado aos proprietarios a *indemnisação possível*, isto é, aquella que comportassem as circumstancias do erario publico.

Não ha muitos dias, ouvi o senado ao meu illustrado amigo, autor da segunda lei de 28 de Setembro, declarar que na questão da emancipação não prescindia de uma idéa — *indemnisação possível*, por outra, não a correspondente ao valor do escravo, mas a que está nas forças, cabe nos recursos do thesouro.

Pois bem; collocando-me exactamente no ponto de vista de tão eminentes estadistas, um tão precocemente fallecido, outro felizmente na plenitude de seus talentos, superiores; em digo, — desde que ha tantos annos o *deficit*, reproduzindo-se nas nossas *finanças com a regularidade de uma força mechanical*, na phrase de um ex-presidente do conselho, creou uma situação arriacadissima, á qual é mister acudir com *remédios heroicos*, que ainda não foi possível empregar; desde que o mal aggravava-se, por que apesar do augmento de impostos a divida subiu em um anno unico de quasi 20% da sua totalidade, o *deficit* continua e a receita decresce; desde que se as condições do Estado são de penuria — de miseria, podemos qualificar as de muitas provincias, é absolutamente impossivel que ao fundo de emancipação consagremos 5% de todas as contribuições existentes, sem que em pouco tempo nos venhão a faltar os meios de solvermos os nossos compromissos de honra, pagando punctualmente aos que nos confiáram seus capitães.

Esta é a minha convicção, senhores, e esta será a de quantos reflectirem sobre a situação em que o paiz se acha.

E' tempo de dissiparem-se todas as illusões; outra indemnisação não é possível pela emancipação, alé dos serviços por tempo limitado.

Eis, Sr. presidente, por que suggerimos, eu e o meu honrado amigo senador pela Bahia, o Sr. Dantas, a eliminação dos 5% additionaes, com o que alliviar-se-hia o orçamento de uma despeza de cerca de 4,500,000\$000.

Esta medida á que preston seu valiosissimo apoio nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, foi combatida pelo illustrado relator da commissão de orçamento, nos seguintes termos (d):

« Os senadores Affonso Celso e Dantas opinão pela suppressão de taes rubricas por motivos que no debate sujeitarão á sabedoria do senado.

« O senador Diogo Velho vota no mesmo sentido, por entender que o estado do thesouro não permite o reforço das contribuições publicas senão para equilibrar os termos do orçamento, accrescendo que o systema da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 deve dar o resultado desejado no prazo estabelecido por effeito do mecanismo da concepção legislativa e dispensa o concurso de uma força, que é minima comparada á efficacia dos outros factores.

« O relator da commissão, sem contestar a procedencia desta apreciação, decide-se pela emenda da camara dos deputados, fundado em consideração de «—mais elevado alcance, qual é a de não perturbar em seu desenvolvimento pratico—» a solução dada ainda anno passado á grave questão da emancipação do elemento servil. Resolvido o problema pela lei n. 3,270, os grandes interesses nelle envolvidos tiverão de accommodar-se ao novo regimen, no qual se tem de operar a transformação do trabalho nacional. Não é, pois, «—de bom conselho porém em duvida os poderes

do Estado o acerto, com que procederão ainda recentemente em tão importante assumpto e menos ainda determinar novos abalos na ordem economica quando difficilmente se poderão restabelecer as *finanças do Imperio* em uma quadra, na qual não serão talvez muito fundadas as esperanças de augmento de produção. «—A lei de 28 de Setembro de 1885 deve ser mantida em sua integridade para dar os effeitos previstos pelo legislador e não sobresaltar-se a confiança, que fundadamente inspirio á nação os actos legislativos.»

« Sendo do mesmo parecer os senadores Sinimbu, Barros Barreto e Cruz Machado, a maioria da commissão adopta a emenda da camara dos deputados.»

Sr. presidente, este periodo está bellamente escripto e apresenta mesmo o cunho da prudencia e gravidade, que tanto distinguem o honrado senador pelo Rio de Janeiro, mas S. Ex. consentirá dizer-lhe que contém em si mesmo a propria refutação.

Inquestionavelmente é uma consideração do mais elevado alcance a de não perturbar em seu desenvolvimento pratico a solução dada em o anno passado á grave questão do elemento servil; mas o nobre senador concordará commigo:

1.º Que essa consideração *perderá muito do seu alcance*, se porventura a perturbação que S. Ex. rejeita não tiver uma certa intensidade, se for de pouca importancia, insignificante, minima;

2.º Que *perderá todo o alcance*, desde que a execução fiel, exacta, das medidas referentes á grave questão do elemento servil, produzir consequências peiores, perturbação mais seria do que a do desenvolvimento pratico daquellas providencias.

Não sei, Sr. presidente, se me exprimi com clareza quanto a este segundo ponto, mas o que eu quero dizer é o seguinte:

O illustrado relator da commissão oppoz-se a suppressão dos 5% additionaes, porque perturbará o desenvolvimento pratico do systema de emancipação adoptado pela lei de 1885.

Este argumento é valioso, mas perderá toda a força, se, por ventura, provar-se que a permanencia dos referidos 5% additionaes trará a perturbação mais grave que a da execução da mencionada lei, sem o auxilio da taxa supprimida.

Pois bem; — vamos ao primeiro ponto.

Que a perturbação, no desenvolvimento pratico da solução dada em o anno passado á questão do elemento servil, resultante da eliminação da taxa additional, será de nenhuma importancia, reconheço-o proprio illustrado relator, quando não contesta a procedencia da razão dada pelo nobre senador do Rio-Grande do Norte, em favor da eliminação.

Qual foi essa razão? De pleno accordo commigo e o nosso illustre collega pela Bahia, S. Ex. sustenta que a força desse factor, isto é, dos 5% additionaes, cujas 2/3 partes devem ser empregadas na alforria de escravos é minima comparada com a dos demais factores, que davem concorrer para esse mesmo resultado, a alforria de escravos.

Ora, se o factor que pretendemos retirar do mecanismo da lei de 1885 é o menos efficaz, se os mais fortes, poderosos e productivos continuão a actuar, claro é que a perturbação proveniente dessa retirada não pôde ser grande, mas ligeira e insignificante.

Logo, a consideração que se baseia no receio de tal perturbação perde alguma coisa de seu valor, e fica demonstrada a primeira asserção, que oppoño ao principal fundamento do parecer do illustrado relator da commissão.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Opinei assim, porque, como o Sr. Dantas nesta questão, não quero retrogradar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não haveria regresso e sim um passo mais adiantado na medida que propuzemos.

Segundo ponto: as consequências da manutenção da taxa additional seriam mais graves, mais nocivas, do que as da sua suppressão.

Da supressão o que resulta? Pequeno, quasi insensível enfraquecimento na acção emancipadora da lei de 1885, cujos principaes factores continuão a funcionar.

Da conservação, porém, o que pôde prover? Vejamo-lo.

No empenho, que desde muitos annos se impõe a todos os governos, de melhorar o estado financeiro, pedio o nobre ministro da fazenda, e o projecto em discussão concede-lhe autorisação para aggravar alguns impostos existentes.

Dos novos recursos que assim lhe são dados aquelle que mais promete e no qual S. Ex. mais confia é, sem contestação, a faculdade de revér a tarifa das alfandegas, para o fim de corrigir os valores officias de algumas mercadorias, artificio de linguagem com que procura-se encobrir a realidade, por que a realidade é não vizar essa autorisação outra cousa, —senão augmentar os direitos de importação.

Conforme um trabalho organizado no thesouro e que o nobre ministro teve a obsequiosidade de mandar-me, S. Ex. espera obter da revisão da tarifa, em um anno, cerca de...

3,900:000\$000

da revisão das tabellas do sello... 200:000\$000

do imposto sobre bebidas alcoolicas. 600:000\$000

4,700:000\$000

Não está nesse calculo incluído o producto provavel do novo imposto sobre o sal, mas tomando por base o que se estimou em 1879, relativamente a uma taxa quasi igual, que o nobre presidente do conselho aqui rejeitou, dahi poderão vir mais 500:000\$, ao todo 5,200:000\$000.

Portanto, a revisão da tarifa deverá fornecer ao nobre ministro o triplo do que podem dar as demais novas fontes de receita, que procurou crear.

Orn, é manifesto, Sr. presidente, que a existencia dos 5% addicionaes sobre todos os direitos de importação embaraça, complica e difficulta a revisão projectada, e assim prejudica o melhor recurso com que conta o governo para reduzir o deficit do orçamento.

Removido esse obstaculo, o nobre ministro da fazenda poderia desempenhar a sua tarefa com mais vantagem para o thesouro, porque operaria com maior liberdade de acção.

Consequentemente, o que importa a conservação da taxa adicional?

Prolongar a situação melindrosa das finanças, se não torna-la cada vez peor; porque os males dessa natureza aggravão-se com o simples decurso do tempo; e deficits lembrão as tenções que se abrem nos terrenos pouco solidos, depois de grandes temporaes; é mister tapa-los immediatamente para se não converterem em desmoronamentos collossaes!

Acaso contestará alguém ser semelhante resultado incomparavelmente mais inconveniente e grave do que a perturbação do desenvolvimento pratico da lei de 1885, proveniente da supressão do seu factor de importância minima?

Seguramente não; em primeiro lugar porque essa perturbação apenas prejudicará temporariamente a um certo numero de escravos; no passo que a permanencia dos deficits ateca a todas as classes, a nação inteira; e depois porque a perturbação do systema da lei de 1885 pôde ser prevenida ou remediada por outros meios, que melhor consultem os seus intuitos, melhor satisfação os fins do legislador, e redudem em beneficio daquelles a quem quiz proteger; entretanto, que a continuação de uma situação financeira em tão antigo desequilibrio pôde ser causa de desgraças irreparaveis, a banca-rotta, a ruina, o descredito do paiz.

Eu não receio affirmar, Sr. presidente, que collocado entre os dois males a que me refiro, ligeira perturbação no systema da lei de 28 de Setembro e a continuação do deficit, o nobre redactor da commissão não hesitaria em preferir o primeiro.

Portanto, julgo ter demonstrado o segundo postulado que estabeleci, contra a argumentação do meu illustre collega.

Continúa S. Ex.:

« Resolvido o problema pela lei n. 3,270, os grandes interesses nelle envolvidos tiverão de accommodar-se ao novo regimen, no qual se tem de operar a transformação do trabalho nacional. Não é, pois, de bom conselho porem em duvida os poderes do Estado o acerto, com que procederão ainda recentemente em tão importante assumpto, e menos ainda determinar novos abalos na ordem economica—quando difficilmente se poderão restabelecer as finanças do Imperio em uma quadra, na qual não serão talvez muito fundadas as esperanças de augmento de produção. »

Sr. presidente, com todo o acatamento devido ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, eu peço licença para ponderar que estas palavras traduzem manifesto engano na apreciação de factos notorios e recentes.

Para affirmar que a lei n. 3,270 resolveu o problema do elemento servil, e que os grandes interesses ahi envolvidos accommodarão-se com o regimen por ella creado, é preciso não attender para o que se passa no paiz, para o que occorre na outra camara, para o que se dá no proprio recinto do senado.

O que exprime, o que significa, senhores, a votação havida na ultima sessão acerca das emendas do nobre senador por S. Paulo, votação que força o governo a appellar para um recurso constitucional extraordinario, senão que a lei n. 3,270 não resolveu o problema, e nem com ella accommodarão-se os grandes interesses a que diz respeito?

Pois desconhece o nobre senador, que a propaganda pela emancipação prosegue tenaz, indefessa, no parlamento e fóra do parlamento, e principalmente na consciencia de todos, onde tem por auxiliar poderoso a convicção geral de que não perdurará a instituição servil o prazo, que se pretendeu marcar-lhe?

Se assim é, para moderar-la, para impedir que sahindo do terreno legal se entregue a excessos, o que sempre é afastar da lei a que está hoje sujeita a instituição condemnada—tudo quanto possa torna-la mais odiosa, e eu não sei o que mais contribuirá para isso do que tributar a nação inteira em proveito de uma classe.

Os abalos, que o nobre relator receia, provirão antes da pertinacia com que se tente manter o *status quo* do que das modificações razoaveis, que se lhe possa fazer.

O parecer conclue a sua impugnação com estas palavras:

« A lei de 28 de Setembro de 1885 deve ser mantida em sua integridade para dar os efeitos previstos pelo legislador e não sobresaltar-se a confiança, que fundamentalmente inspirão a nação os actos legislativos. »

Em verdade, Sr. presidente, não convem abalar a confiança, que a nação inspirão os actos legislativos; mas acaso essa confiança nasce da manutenção das leis uma vez promulgadas, ou do seu acerto, sabedoria e efficacia?

E, para não reproduzir debates findos, como quer o nobre senador que a nação tenha confiança na lei de 28 de Setembro de 1885, se o presidente do conselho de ministros, incumbido de executar-la e collaborador na sua adopção, já declarou solemnemente ser-lhe *carga alheia*, que supporta constrangido?

O Sr. LANTAS:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CUNHA:—Confiança não pode ter a nação em nenhuma lei unicamente porque os poderes competentes não a alteram, senão pelo effecto beneficio de suas disposições.

Citando um só exemplo, eu observarei que a lei de 1880, sobre sociedades anonymas, vigorou durante 22 annos, e jámais inspirou confiança a nação, que contra ella sempre reclamou.

É certo, Sr. presidente, que essas reclamações não conseguirão do legislador revoga-la mais cedo; mas é verdade igualmente que, além de ter sido esse emperamento nocivo a expansão do espirito de iniciativa e associação entre nós, os interesses ligados a essa ordem de cousa não têm a importancia dos que se prenuem a questão do elemento servil, e os clamores levantados pela actividade industrial do homem

livre, simplesmente pelado em seus movimentos pela autoridade administrativa, não tem comparação com os que partem dos miseros escravos, victimas da força e da violencia, porque esses não são aos ouvidos humanos sómente são brados que chegam ao céu!

Taes forão, Sr. presidente, os motivos por que apartai-me, neste assumpto, da illustrada maioria da commissão do orçamento; submetto-os á sábia apreciação do senado, e á critica dos meus concidadãos.

O Sr. DANTAS: — Muito bem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Passarei a outro assumpto, que não é menos importante.

Sr. presidente, o art. 10 dos additivos a este projecto dispõe:

« O governo retirará da circulação annualmente a somma de 5,000:000\$ em notas do thesouro, até que o valor do papel-moeda se eleve ao fixado no art. 1º da lei n. 401 de 11 de Setembro de 1816, ficando autorisado neste exercicio, para fazer as operações de credito necessarias para este fim. Nas futuras propostas de orçamento, o producto do imposto do sello será escripturado como renda com applicação especial ao melhoramento do meio circulante, sendo o mesmo producto elevado por operações de credito, sempre que não attingir á referida importancia. Esta disposição cessará quando, durante tres exercicios, o valor do papel-moeda se mantiver no padrão legal da citada lei de 1846. As cedulas assim retiradas da circulação serão entregues á junta administrativa da caixa de amortização, que as mandará queimar. »

Segundo declarei perante a commissão, não creio na effiçencia desta medida; todavia não lhe negarei meu voto por dous motivos.

Não quero assumir a responsabilidade de recusar ao nobre ministro uma providencia, que julga essencial para o seu plano de melhoramento das finanças do Imperio.

Por outro lado, devo ser coherente: nenhum ministro da fazenda neste paiz empregou maiores esforços, do que dispendi em 1879, a fim de obter da maioria conservadora desta casa os fundos precisos para o resgate da emissão autorisada pelo decreto de 16 de Abril de 1878, nos termos de uma das suas clausulas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sustentei aqui larga discussão, a esse respeito, e por convite formal da commissão de orçamento, que oppoñdo-se á concessão de verba para o recolhimento dessa emissão especial, promettia dá-la para a amortização gradual de toda a moeda fiduciaria em circulação, de accôrdo com um plano anteriormente assentado, formulei-o logo e apresentei-o, communicando-o um mez depois ao senado, na sessão de 20 de Setembro do referido anno de 1879.

Organisei-o, como pareceu-me acertado e possivel, na occasião; isto é, combinando duas operações distinctas — o resgate do papel-moeda e a conversão da divida interna fundada — a fim de applicar-se annualmente á primeira dessas operações somma correspondente á differença de juros, proveniente da segunda. Eis como eu o resumia, depois de longamente fundamenta-lo (18):

« No que acabo de expôr encontrão-as os fundamentos em que me firmei quando conclui que é de toda a necessidade para desembaraçar o paiz de parte da moeda fiduciaria e quiçá elevar a taxa do cambio:

1.º Que aceite-se por algum tempo a sobradita verba, recolhendo o thesouro annualmente 2,400:000\$ em papel, que será queimado.

2.º Que autorise-se o governo a emitir apolices ao par, a juro de 5%, sendo o seu producto empregado em titulos de 6% amortizados por sorteio.

3.º Que se dê permissão ao governo para, logo que as apolices de 6% offereção as necessarias e seguras condições para a conversão, proceder a essa operação ao par e a juro de 5% independentemente de nova lei, mas ouvindo o conselho de estado pleno.

A differença dos juros será applicada ao resgate do papel, e aquelles 2,400:000\$ da verba respectiva irão

desapparecendo do orçamento á medida que forem diminuindo os juros a pagar. Chegando a differença aos 2,400:000\$, ficará o contribuinte de todo alliviado desse onus, e principiará o thesouro a augmentar, com o que mais for apurando da redução, a annuidade do resgate, que poderá subir a 3,350:000\$, em quanto importa a economia de 1%.

Com este plano não se attinge o alvo que visou o senado; isto é, exonerar o contribuinte da despeza com a amortização do papel-moeda, mas concilião-se o mais possivel seus interesses com os do Estado, e torna-se mais segura e menos sensivel a conversão.

Este modo de converter, emitindo-se apolices de um typo para amortizar as de outro, já está em pratica nos Estados-Unidos desde 1870; e o *funded loan* tem dado alli os mais felizes resultados.

Nenhuma deliberação tomou a commissão de orçamento sobre esse projecto, allegando exigir profundo estudo, de modo que perdi o meu trabalho e fiquei sem meios de effectuar o resgate, faltando-se assim a um solemne compromisso do governo.

Já vê o nobre ministro da fazenda que tambem me preoccupa da necessidade imperiosa de restaurar em nosso paiz a circulação metallica, e que se acaso não puz em pratica os meios conducentes a approximar o feliz evento, foi porque m'o impedirão seus co-religionarios, que nessa época formavão quasi dous terços do senado.

Não seguirei o exemplo; concedo ao nobre ministro o que pede, mas quero deixar consignada nos *Anuários* a minha opinião sobre tão importante assumpto.

Estou de accôrdo com S. Ex., repito, sobre a necessidade de iniciarmos o recolhimento ou amortização do papel-moeda, a fim de podermos voltar a uma circulação regular, o que inquestionavelmente contribuirá para debellarmos o *deficit* dos nossos orçamentos, cujo desequilibrio vem, em parte, das grandes differenças de cambio, que somos obrigados a pagar.

O Sr. DANTAS: — Tambem penso assim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Discordo, porém, do nobre ministro quanto ás causas da depreciação da nossa moeda fiduciaria, á influencia que essa depreciação tem nas oscillações do cambio, e, por ultimo, quanto ás circumstancias ou condições em que poderemos, com segurança, começar o recolhimento e ao modo pratico de realiza-lo.

Desenvolverei cada um destas asserções.

Na opinião do nobre ministro o papel-moeda está depreciado, porque é superabundante, excedendo ás necessidades reaes da circulação entre nós. No meu humilde conceito outra é a causa do mal.

Não é de hoje que assim penso, mas desde annos, e a observação posterior dos factos confirmou e robusteceu a minha convicção.

Discussindo aqui, na sessão de 11 de Julho ainda do anno de 1879, eu annunciei algumas proposições que revelão clara e resumidamente todo o meu pensamento.

Dizia eu:

« Não pertenço ao numero daquelles que julgão excessiva a nossa moeda circulante e vêem na abundancia do papel a causa principal da baixa do cambio com que lutamos.

« É o papel o nosso unico agente de circulação; o paiz é vastissimo e a sua população muito disseminada; as relações commerciaes das nossas povoações entre si não são taes ainda que possão effectuar-se e liquidar-se, sem um signal representativo de moeda; não está ainda desenvolvido entre nós o systema bancario, e tudo isto concorre para que não possamos dispensar uma consideravel massa de circulação, talvez maior do que fora precisa para as necessidades reaes das permutas de todo o genero.

« Demais, os nossos habitos, ao contrario dos de outros paizes, contribuem grandemente para que uma parte dessa moeda circulante fique fora e segregada do gyro commercial.

« É sabido que em outros paizes, ninguem guarda consigo senão a quantia absolutamente indispensavel para as despezas de poucos dias, empregando ou collocando todo o excedente.

« Entre nós acontece o contrario. Em grande parte pelos nossos costumes, e tambem pela falta de estabelecimentos apropriados, e pouco desenvolvimento do espirito de empreza, não ha ninguem que não traga no bolso, ou na gaveta, uma somma mais ou menos elevada, improductiva, e inerte.

« Desde o trabalhador de estrada de ferro, no interior do paiz, ou o carroceiro da cidade, por via de regra estrangeiro, que conduz amarrados ao corpo 100\$, 200\$, e espera do dia em que, roubando algumas horas ao serviço, possa deposita-los em uma caixa economica, ou sacar uma letra a favor da familia, até o negociante que tem no bolso um conto de réis e mais, o capitalista, que guarda no cofre dezenas delles, á espera de boas letras para descontar, e os bancos que conservão milhares de contos, sem emprego, sem applicação, — o certo é que uma boa parte do nosso meio circulante deixa de alimentar as transacções. (Apoiados.)

« A quanto sobe tal somma, não pôde calcular ninguém, mas a verdade é que, seja, qual for, contribue para convencer que não pôde ser excessiva uma circulação monetaria, que tomada em sua totalidade e dividida pela população não dá mais de 18\$ para cada habitante deste immenso territorio.

« Mas, é verdade tambem que o papel está depreciado e muito, não pela sua abundancia que aqui, como em parte alguma, é a causa unica da depreciação.

« O Sr. Dantas: — A prova é que o cambio tem subido em occasiões de emissão até 27.

« O Sr. Affonso Celso: — E' verdade, como aconteceu em 1875.

« A causa primordial da depreciação do papel é a desconfiança de que não seja elle um recurso temporario, e de que na mente dos poderes publicos não esteja o deliberação e firme proposito de restituir o paiz ao regimen da verdadeira moeda, isto é, á circulação metallica.

« Desappareça essa desconfiança, incuta-se no animo publico a convicção de que mais cedo, ou mais tarde, esse papel será convertido, e o valor do papel ha de subir, porque duzentos mil contos não são demais para as transacções do Brazil. »

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, agora accrescentarei que essa desconfiança não é inspirada e mantida somente pela suposição de que não seja o papel-moeda um recurso temporario, senão tambem pelo receio de que a sua massa seja augmentada de um momento para outro.

E d'onde nasce, Sr. presidente, quer essa desconfiança, quer esse receio, quer a impossibilidade de cumprir o Estado a promessa do pagamento em ouro? Comprehendem-n'o todos, — da falta de saldos na receita publica.

De que a depreciação da nossa moeda fiduciaria não resulta da sua superabundancia, têm o nobre ministro prova irrecusavel e recente.

Prevalecendo-se da autorisação da lei de 1875, que seus amigos revogárão em 1879, para mais tarde concordarem no seu restabelecimento, a pedido do honrado senador pela Bahia, chefe do ultimo gabinete liberal, o nobre ministro emprestou ao Banco do Brazil:

A 30 de Dezembro de 1885	4.000:000\$000
A 30 de Janeiro deste anno	1.000:000\$000
A 27 de Fevereiro	2.000:000\$000
	<u>7.000:000\$000</u>

Ora, é claro que, se houvesse superabundancia de circulação, dentro de poucos dias, de um mez ou douz, estaria o banco, á que afflue sempre enorme somma de depositos, habilitado a restituir aquella somma, recolhendo-se a emissão.

Entretanto, quando pôde paga-la? Nestas datas:

A 10 de Julho proximo passado	3.500:000\$000
A 22 de Julho	1.500:000\$000
A 3 de Agosto	2.000:000\$000

Assim, cetero de seis mezes conservou-se nos canaes a circulação essa nova emissão, sem que pudesse

ser retirada, e isto prova que não estavão elles obstruidos.

Depois, confrontem-se as datas do maior empréstimo e da maior restituição — 30 de Dezembro, 10 e 22 de Julho, e não é necessario ter vista de lynce para descobrir o que ellas contém.

A' 30 de Dezembro vai o banco buscar ao thesouro, mediante caução de titulos, o que ao proprio thesouro possa emprestar, em movimento da conta corrente, para que pague os juros das apolices, vencidos em Janeiro.

A 10 e 22 de Julho recebe na caixa da amortização o juro das suas apolices ou das do seus freguezes, e só então começa a resgatar o debito.

Portanto, é uma parte da mesma emissão, são as mesmas notas, que assim passão do thesouro para o banco e deste voltão para alli. Onde está, pois, a superabundancia?

Quer o nobre ministro mais uma prova de que ella não existe? Compare os saldos em caixa, nos balancetes mensaes, com a somma dos depositos, e veja se a immensa, a perigosa desproporção que entre elles ás vezes se nota, está indicando excesso de papel. Taes saldos tem-se limitado a 2,000:000\$, contra 60,000:000\$ e mais de depositos, exigiveis de um momento para outro!

Demais, se ha superabundancia de papel, e se este, como pretende o nobre ministro, é a causa determinante da baixa do cambio, este devia descer, por occasião ou logo após a emissão de Dezembro; e o nobre ministro sabe que assim não aconteceu; ao contrario houve alta de que S. Ex. aproveitou-se para suas operações.

Logo, não ha superabundancia de papel-moeda; sua depreciação resulta unicamente do curso forçado, da inconvertibilidade. A superabundancia, se existisse, concorreria necessariamente para esse resultado, mas o que ora sentimos tem origem diversa.

Pensa ainda o nobre ministro que da depreciação dependem essencialmente as oscillações e a baixa do cambio; se S. Ex. dissesse que é uma das causas, nada teria a oppôr-lhe, mas que seja a principal e menos a unica é o que os factos desmentem categoricamente.

Já observei que, apesar da nova emissão de Dezembro do anno passado só recolhida em Julho ultimo, não baixou, antes subio o cambio.

Ha, porém, outras provas concludentes, e eu vou exhibi-las.

Os annos de 1859 a 1860 marcão a época da maior expansão de credito entre nós. Foi então que a emissão do papel-moeda teve mais brusco e mais consideravel augmento.

Desapparecera a moeda metallica; emittia o thesouro, diversos bancos emittião e tambem suas caixas, filaes. Os 51 mil contos que tinhamos em circulação subirão rapidamente a 90 mil. Entretanto o cambio nunca desceu de 23 e subio a mais de 27.

Eis aqui as taxas exactamente:

1859 — sobre Londres — 23 1/4 a 27 — d.; — Paris 360 a 410 —; Hamburgo — 740 a 705.

1860 — sobre Londres — 24 1/2 a 27 1/4; Paris — 350 a 302; Hamburgo — 670 a 740.

Quinze annos mais tarde, o cambio estava entre 25 e 26; deu-se nesta praça uma crise monetaria; os bancos sentirão-se ameaçados, e o governo entendendo dever ir em seu auxilio.

Foi autorisada uma emissão de 25,000:000\$; e o que aconteceu?

O cambio, longe de baixar, subio até 28, e foi além, chegando a 28 3/8, á proporção que o papel ia-se introduzindo na circulação; e, ao contrario, quando o governo tratou de recolher esta nova emissão, foi descendo, até 24!

Ainda em 1878 por occasião do decreto promulgado pelo honrado senador do Rio Grande do Sul, não houve nenhuma baixa de camb'io. (Apoiados.)

Aqui está a tabella dos tres mezos anteriores e posteriores a Abril (Ismto): Janeiro, 23 3/4 a 24 5/8; Fevereiro, 23 7/8 a 24 5/8; Março 22 1/4 a 24 1/4. Abril, o mez da emissão, 22 1/4 a 23 3/4; Maio 22 7/8 a 23 5/8; Junho e Julho 23 a 24.

Mas, perguntar-me-ha o nobre ministro: a que attribuis então a depreciação do papel-moeda, se o não considerais superabundante?

Repetir-lhe-hei que á sua inconvertibilidade, á impossibilidade em que nos achamos e todos conhecem de desempenhar a promessa constante das cédulas do thesouro de pagar em ouro, e ao serem apresentadas, a quantia que representam, pela qual são recebidas e servem como instrumento de permuta.

Sr. presidente, não é, pois, não pôde ser a depreciação, aliás infelizmente incontestavel, da nossa moeda fiduciaria a causa principal da baixa do cambio, que tantos prejuizos nos causa, porque se fóra não se darião os factos que deixo assignalados.

Ha quem pense não ser a ella estranha a especulação de estabelecimentos bancarios que quasi exclusivamente operão nessa especialidade. Sem entrar nessa averiguação, direi que, em todo o caso, a especulação, se é real, não poderia exercer influencia duradoura, no decurso de tantos annos, sem expôr-se a immensos prejuizos, accrescendo que o phenomeno tem explicação natural e satisfactoria na necessidade que temos de remetter ao estrangeiro maiores valores do que delle recebemos.

Quem confrontar as nossas tabellias de importação e exportação, relativas aos ultimos annos, verificará que apresenta esta um saldo, digamos de 26 a 27.000:000\$000, sobre a primeira.

Assim é que o quadro n. 36 do relatório do nobre ministro apresenta o seguinte resultado:

Exercício de 1882-1883

Exportação.	197.032:536\$000
Importação.	190.263:850\$000
Saldo	6.768:686\$000

1883-1884

Exportação.	216.011:500\$000
Importação.	197.432:074\$000
Saldo	18.579:426\$000

1884-1885

Exportação.	224.300:477\$000
Importação.	169.431:024\$000
Saldo	54.869:453\$000

O que dá o saldo total no triennio, de 80.217:505\$ e a média por anno de 26.705:855\$000.

Se esta differença fosse real...

O Sr. CASTRO CARREIRA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Peço ao honrado collega que não interrompa a minha demonstração. Tenha paciencia de ouvir-me; creio que estamos de accordo.

Dizia eu, Sr. presidente, que se o saldo da exportação sobre a importação fosse real, ser-nos-bia favoravel o cambio, porquanto, vendendo nós mais do que compramos, deverião pagar-no-lo em moeda metallica. Está entendido que quando uso desta ultima expressão: refiro-me sempre ao ouro; mas illudir-se-hia quem, estudando apenas a superficie dos factos, tivesse como verdadeiro semelhante balanço commercial.

Com effeito, antes de tudo os nossos documentos resentem-se do vicio que já notára nos de outros paizes um distincto economista — o valor official das mercadorias importadas approxima-se mais da realidade do que o dos generos exportados, donde segue-se não poder-se affirmar a exactidão mathematica daquelle saldo.

Ocorre mais que o governo tem necessidade de enviar annualmente para a Europa de 25.000:000\$ a 30.000:000\$, já para pagamento de juros e amortização da divida externa, já para as acquisições que alli fazemos.

Segundo o ultimo relatório, do 1º de Abril do anno passado a 31 de Março findo as remessas para Londres forão de 31,063,677,330.

Os juros de capitães inglezes localizadas entre nós, quer em bancos, quer em estradas de ferro, engenhos centrais, companhias de illuminação e outras empresas, tambem annualmente remettidas, não são inferiores a 10.000:000\$000.

A renda de capitalistas que têm aqui empregada a sua fortuna orça por 28.000:000\$, que, como aquelles, seguem caminho do estrangeiro.

O transporte de fundos, portanto, destas tres proveniencias, ascende a cerca de 68.000:000\$ que, absorvendo o problematico saldo a nosso favor, entre a importação e a exportação, deixão-nos um deficit maior de 40.000:000\$ os quaes são pagos por meio de cambies.

Estas, portanto, comprão-se e vendem-se como verdadeira mercadoria, cujo preço obedecendo ás leis da offerta e da demanda necessariamente têm de subir, deprimindo o cambio.

Conseqüentemente, assim como o meio unico de evitar a depreciação da moeda fiduciaria e de recolher papel-moeda é, em ultima analyse, firmar e robustecer a confiança nos recursos do paiz, verificando saldos nos orçamentos, assim tambem não ha outro alvitre para termos cambio favoravel senão inverter os termos do balanço internacional, pelo augmento da produção, afim de ou importarmos menor quantidade de generos de consumo, ou exportarmos maior somma de mercadorias.

A conclusão a tirar-se de tudo isto, Sr. presidente, é que não ha outra solução para todos esses problemas, senão aproveitar melhor os recursos do paiz, desenvolver a sua riqueza, firmar o seu progresso economico.

Tudo mais é expediente vão; tudo empyrismo, que a nenhum resultado conduz, senão illudir por algum tempo os incautos.

Foi aquelle o caminho seguido pela Italia para redimir-se de uma situação mais critica do que a nossa, vendo-se hoje em plena prosperidade. Cuidou ella primeiro que tudo de reduzir seus gastos e augmentar a renda, estabelecendo impostos odiosissimos, qual, por exemplo, o da *moagem*, afim de equilibrar o orçamento, promoveu a realização de saldos, e, somente quando convenceu-se de que erão normas e seguros, cogitou da conversão da sua moeda, por meio de uma avultadissima operação de credito.

Pretender, porém, como o nobre ministro, amortizar papel sob o regimen de grandes deficits e sob a pressão do declinio da renda, é tentar o impossivel.

O que S. Ex. recolher por um lado, soccorrendo-se a empréstimos, que virão sobrecarregar de novos juros o thesouro, reemittirá por outro, e talvez em maior escala, desde que a circulação se resinta de qualquer contracção, e nesse caso o prejuizo do Estado será muito mais pesado.

Para o credito publico, senhores, é menos nocivo não amortizar o papel-moeda, do que amortizá-lo para logo após fazer mais larga emissão, porquanto, além da falta de recursos ou dos desperdicios que o facto denuncia, encerra elle a prova da irreflexão e imprudencia de seus governantes.

Se me propuzesse offercer demonstração cabal de que, na consciencia do proprio nobre ministro, ainda não é opportuno iniciar o resgate da nossa moeda fiduciaria, bastar-me-hia perguntar-lhe se concorda na revogação da lei de 1885, que o autorisa a emittir para emprestar aos bancos?

O nobre ministro responder-me-hia pela negativa, e responderia bem, pois, como confessou já na camara, essa lei é a sua garantia contra qualquer crise que porventura se manifeste nos canaes da circulação por deficiencia ou deslocação do papel existente.

Esta declaração de S. Ex. é prova decisiva de que não é muito firme a sua crença na superabundancia dessa moeda, nem na conveniencia do seu projecto.

S. Ex. vai amortizar, sob a desconfiança de que talvez lhe seja necessario reemittir: não se comprehende como se concilia tal deliberação, com semelhante expectativa.

Sem querer attribuir-me autoridade que não tenho, e nem pretendendo comparar a minha incapacidade com os talentos e illustração provados do nobre mi-

nistro, eu ponderarei que, como já disse, afaguei a idéa de prestar ao meu paiz o eminente serviço de iniciar a substituição, ou reforma, da desgraçada moeda que possuímos.

Mas, Sr. presidente, essa idéa sómente sorrio-me, porque, graças aos maiores esforços, consegui promover na camara dos deputados a elaboração de um orçamento no qual, á parte mesmo os impostos sobre o fumo e sobre a renda, cujo producto não se podia bem calcular por falta de esclarecimentos, não só a receita, parcamente orçada, e a despesa ordinaria se equilibrarão, senão havia saldo não pequeno, apparecendo, em relação á despesa extraordinaria, um insignificante deficit, que o governo poderia prevenir, dando menor impulso ás obras e melhoramentos, que o determinação, e com o producto dos dous referidos impostos.

E cumpre advertir, que a despesa desse orçamento contemplava a verba para o resgate, de modo que, eliminada esta, haveria saldo, tanto em relação á despesa ordinaria, como á extraordinaria.

Os exemplos da situação politica decabida, porém, não têm, não podem ter valor para o nobre ministro, e nem, já o disse o poeta latino, é licito comparar cousas pequenas com os grandes commettimentos.

Não os invocarei, pois, e sim o de autoridades competētissimas para todos nós, e principalmente para o nobre ministro, porque trata-se não só de notaveis estadistas do partido conservador, mas de nada menos de tres collegas de S. Ex., os honrados ministros do imperio, da justiça e dos estrangeiros, presidente do conselho.

Senhores, expuz já ao senado que fiz quanto humanamente era possível para alcançar meios de satisfazer o compromisso do decreto de 16 de Abril de 1878, resgatando a emissão extraordinaria que autossira. A maioria conservadora do senado negou-m'os, e isto em virtude do parecer da commissão de orçamento de 24 de Maio de 1879, do qual lerei o seguinte topico:

“ O art. 2º do decreto do poder executivo tambem dispõe que no fim de cada exercicio recolher-se-ha á caixa da amortização, para ser queimada, a quantia correspondente a 6 % do capital emitido até sua total extincção. Esta clausula importa uma autorização para despende a quantia correspondente á somma empregada no resgate do papel emitido. Uma tal operação só pôde-se fazer pelo saldo que resultar da receita orçada sobre a despesa fixada, como dispõe o art. 21 da actual lei do orçamento n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, que ainda rege o actual exercicio, ou por autorização especial consignando os meios. Tem sido aquella a medida adoptada pelo poder legislativo para o resgate de todo o papel-moeda, e não ha razão que justifique a consignação de uma verba especial para o resgate da parte desse papel, quando se reconhece que ha um deficit, o qual será augmentado com a quota destinada para esse fim, devendo ser preenchido com operações de credito, ou com a aggravação de impostos, trará novos sacrificios.”

“ Portanto, pensa a commissão que á clausula do decreto do poder executivo deve-se acrescentar a da lei do orçamento acima citada, isto é, que o resgate se faça pelo saldo da receita sobre a despesa de cada exercicio.”

“ Faço do senado, 24 de Maio de 1879. — *Barão de Cotegipe.* — *J. Antão.* — *Barros Barreto.* — *Leitão da Cunha.* — *Diogo Velho.* — *Ribeiro da Luz.*”

Portanto, Sr. presidente, na opinião de tres dos actuaes ministros, não ha razão que justifique a pretensão do seu illustrado collega da fazenda de resgatar papel, quando se reconhece que ha deficit, o qual será augmentado com a quota destinada para esse fim.

Diante das contradicções desta ordem, o que se deve concluir é que estes Srs. ministros não se entendem. (Riso.)

O plano do honrado ministro da fazenda, é tanto mais inseguro, tanto mais fallivel quanto não conta-mos um banco de emissão, que possa prover de prompto ás necessidades da circulação, alargando-a ou restringindo-a, como exigirem as circumstancias.

A instituição de um estabelecimento nessas condições é, a meu ver, uma das medidas preparatorias de que não deve prescindir o governo, que empre-henda sériamente resgatar o papel do thesouro.

O nobre ministro julga, que só quando estiver restabelecida a circulação metallica, será dado promover essa criação, e eu entendo que sem ella difficilmente realizaremos aquelle desideratum.

Para alcança-lo não pôde a Italia, dispensar o efficaz auxilio dos seis bancos nacionaes, que firmá-rão o celebre *consorcio*.

Ha entre nós uma escola, na qual brilham talentos e illustrações da primeira ordem, que systematicamente condemna quaesquer relações do governo com estabelecimentos bancarios, escola que já predominou nos Estados-Unidos, e da qual foi chefe ou creador o general Jackson, guerreiro illustre, mas administrador excentrico.

Não me parece que a verdade esteja nessa doutrina, que tem para mim o defeito de todas as theorias exclusivistas, inapplicaveis no terreno pratico da administração e do governo.

Que se proscruva a dependencia ou subordinação do thesouro a qualquer estabelecimento bancario ou a todos os bancos; que se temão as más transacções com elles feitas, todos o comprehendem e approvão, mas condemnar todas e quaesquer relações, mesmo as boas, mesmo as uteis ao Estado.... afigura-se-me inexplicavel.

Pelo menos contra isso depõe o exemplo das nações mais ricas e poderosas.

Eu vejo na Russia um verdadeiro banco do Estado, que fornece-lhe o capital. Elle é, diz Achilles-Mercier, uma especie de ministerio; uma instituição governamental, em que a administração se apoia.

Na Allemanha o banco do Imperio, regido por uma lei de Março de 1775, effectua todos os pagamentos, arrecada todas as receitas publicas, sem nenhuma retribuição. Todas as operações da caixa central do Imperio são por elle realizadas, e pôde tambem encargar-se de iguaes misteres por conta dos Estados confederados. O Imperio, como a Russia, participa de seus lucros.

Na Austria, o banco Austro-Hungaro não des-empenna como o da Allemanha o serviço do thesouro nacional, mas tem sido o seu melhor esteio em todas as crises por que tem passado o paiz, e é o incumbido de tudo quanto diz respeito ás salinas, que constituem uma das grandes fontes de receita.

Se passo á Italia, encontro o Banco Nacional do Reino, o de Napoles, o Nacional da Toscana, o Romano, o da Sicilia, o da Toscana de credito para a industria e o commercio; ligados pelo mencionado *consorcio*, collaboradores do governo na grande obra da regeneração financeira.

Se vou á Belgica, ou á Hollanda, deparo com o Banco Nacional, entregando ao Estado 25 % dos seus beneficios, fazendo as vezes de thesouro publico, applicando seus fundos, o dirigindo o serviço da vida publica; e com o Banco dos Paizos Baixos, preenchendo igual missão.

Sabe-se que na Inglaterra o grande banco, tambem assim denominado, administra a enorme divida nacional e tem conta corrente aberta com o governo, de quem foi sempre prestimoso auxiliar.

Finalmente, a Hespanha reorganizando o seu Banco de S. Fernando por um decreto de 18 de Março de 1874, e denominando-o desde então — Banco de Hespanha — delle recebe adiantamentos e o incumbe da cobrança dos impostos nas provincias, em que não existem collectores fiscaes.

Acredito que para um bom plano de reforma financeira, ou pelo menos de reforma monetaria, é essencial a existencia de um estabelecimento; que coadjuve os poderes publicos em tão importante empreendimento.

O nobre ministro deve estudar esta questão, nas férias parlamentares, para propôr na proxima sessão as medidas que lhe inspirarem sua sabedoria e patriotismo. Não podemos encarar desassombadamente o futuro, atendo-nos aos expedientes até agora usados.

Em conclusão sobre este assumpto, Sr. presidente, repetirei que, reservada assim a minha opinião, não recuso ao nobre ministro da fazenda a autorização que solicita para recolhimento gradual do papel-moeda, annunciando-lhe que nada conseguirá, se bem deseje, e estinarell' illudir-me.

Não quero, Sr. presidente, não devo negar-me o que entende ser indispensavel para a difficilissima tarefa que tomou a si. Sr. presidente, resumirei o que me resta dizer, pois sinto-me enfermo, e já abusei por demais da attenção dos meus collegas. (Não apoiados.)

A reorganisação das caixas economicas, nos termos em que autorisa-a o additivo 7º, é, no meu conceito, incompleta e acanhada. Esses estabelecimentos carecem de reforma radical.

Entretanto, reduzir-se-ha ella á annexação de algumas caixas a qualquer repartição publica, á liquidação dos montes de soccorro, que se acharem em más condições, e a uma alteração no juro abonado aos depositantes.

No seu relatório, o nobre ministro lembrou providencias mais amplas e mais acertadas, transcreveu um projecto, que se me não engano, foi formulado por um distincto funcionario da caixa economica desta corte.

Este projecto procurou attender as observações, que eu e outros collegas aqui fizemos em o anno passado a esse respeito, mas tímida e imperfeitamente.

Todavia, sua adopção seria um progresso relativamente ao actual estado de cousas, que não pôde continuar.

Em falta de outro mais ajustado, eu o acceptaria, não atino com o motivo, por que recommendando-o o nobre ministro, e fazendo-lhe a honra excepcional de incluí-lo em sua exposição ás camaras, com tão pouco affinal contentou-se!

No regimen em vigor, nas caixas economicas, ha um grande perigo para o thesouro, a cumpre que contra elle, em tempo, se acante o governo.

É inconveniente que o thesouro se responsabilise pelos depositos, que lhe são entregues, e entrando para a receita geral, são, annualmente, despendidos, podendo, no entretanto, ser reclamados de um momento para outro.

É verdade que o governo tem autorisação para pagar essa divida, que já avulta, logo, que seja exigida, e não lhe faltaria um bill de indemnidade, se para isso fosse necessario, como infallivelmente acontecerá, realizar operações de credito.

Compreende-se, porém, em que condições essa operação poderá ser contratada, sob a acção de uma crise, provocada por alguma corrida sobre a caixa economica desta corte, credora, ella só, de cerca de 13,000,000\$000!

Mas, o perigo não está tanto nisto, como no absurdo de responsabilisar-se o governo por todos os saldos levados ás caixas economicas, mesmo os que não entrão para o thesouro, e cujo emprego não pôde directamente fiscalisar!

É indispensavel providenciar sobre isto, e nesse sentido, apresentei emendas a um projecto de reorganisação das caixas, de que tratámos na sessão do anno passado, e afinal foi rejeitado.

Urge tambem permittir-lhes, que escolhão para o emprego dos depositos, as transacções, que reputarem mais seguras, e proporcionando maiores lucros tornem puramente nominal a garantia do governo, que d'ora em diante não deverá ir além das quantias, que lhe sejam confiadas.

Mas, Sr. presidente, independentemente desta reforma, — mais completa, ha uma medida, simples, e aparentemente de pouca importancia, e que, entretanto, é de summa vantagem, qualquer que seja o ponto de vista pelo qual se a estude.

Refiro-me á revogação do limite posto pela lei de 1860 ás entradas semanaes de depositos nas caixas economicas, mantido allás o maximo que ella estabelece para os depositos, que cada individuo possa ter.

Não sei o que justifique semelhante limitação, incommoda para a caixa, que assim é obrigada a maior trabalho, a maior escripturação, incommoda para os

depositantes que perdem tempo immenso, quando de uma vez podião empregar todas as quantias que quizessem accumular, salvo aquelle maximum, e contraria aos proprios fins da instituição.

Demais, é uma providencia, que todos os dias e com a maior facilidade se illude na pratica.

Mandei á mesa uma emenda nesse sentido, e penso que o nobre ministro pôde accepta-la, sem nenhum receio, pois prestará um bom serviço.

Sr. presidente, oppuz-me á revogação da lei de 1884, que mandou sujeitar o porte do correio a correspondencia official.

Esta medida foi suggerida por pessoas competentissimas no serviço daquelle repartição, e tinha fins de verdadeira utilidade.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Ainda não foi executada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sei disso, e é exactamente uma razão contraria ao que propõe o additivo. Ainda não foi executada, ainda não se reconheceu se era boa ou má, e trata-se de nullifica-la!

Não julgo de bom conselho semelhante resolução; e é aqui que inteiramente quadra a observação do nobre relator do parecer da commissão de orçamento, relativamente á desconfiança que as vacillações, as dubiedades, as bruscas retracções do parlamento podem incutir no animo publico, acerca do acerto de suas deliberações.

Sr. presidente, tenho dito o que desejava, e aqui concluo, afim de não incorrer na pecha de proelador.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. F. Bellwario (ministro da fazenda) diz que por incommodo de saude não pôde, como desejava, dar desenvolvida, resposta ao discurso do honrado senador por Minas Geraes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se V. Ex. concorda, pôde-se adiar a discussão.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA observa que, n'uma 3ª prorrogação dos trabalhos legislativos, não quer, por circumstancias pessones, retardar a discussão da materia. Prefere responder já, comoquanto nos termos os mais precisos que lhe for possível usar.

Prescinde de tratar das considerações relativas ao estado dos debates na sessão actual; somente observa que, se mais cedo não vierão alguns orçamentos da outra camara, foi porque pouco aproveitaria accelear-se allí os debates, emquanto no senado não se concluisse a discussão dos orçamentos de outros ministerios.

Quanto á taxa dos 5%; addicionaes, que a lei de 28 de Setembro de 1885 manda applicar á manumissão de escravos e á colonisação, mantém o orador o mesmo pensamento que por vezes manifestou sobre o assumpto; Como é sabido, foi aquella lei o resultado de um accordo, em que cada qual cedeu parte de sua opinião. Ao orador, vencido nesse ponto, não assentaria bem o insistir agora no que então sustentava.

Não desconhece as difficuldades financeiras a que alludio o nobre senador por Minas Geraes. Convicta e francamente as enunciou na outra camara. Que necessario se torna fazer economias é ponto em que todos se achão accordes; mas a difficuldade está na realizção da idéa, a que, força é dizê-lo, ponderosas resistencias se offercem no parlamento e na imprensa. A respeito disto lê o orador palavras do manifesto de 1879, firmado por illustres chefes liberaes. Já então, como agora, se apontava o precario estado das finanças e, o que mais é, apontavão-se como causas as que ora tambem se apontão. O orador fallou com franqueza ao paiz e entendeu do seu dever declarar que, embora já se houvesse feito alguma cousa, mais se poderia ter feito. Continuará a pugnar por economias na despesa, prompto a ceder o posto, quando não efficazmente secundado no proposito de restaurar as finanças do paiz.

Fallou o nobre senador sobre caixas economicas. Ha necessidade de reformar a instituição, e dessa reforma se ha de cuidar na vindoura sessão. Na actual,

o que fez o ministro da fazenda foi propor medida para occorrer a algumas necessidades urgentes.

Nestas condições comprehende-se que não vem opportuna a idéa do honrado senador, de elevar-se o maximo da quantia que se pôde depositar em uma semana — idéa a que aliás o orador sente não acquiescer, pois lhe parece que terá por consequência o desnaturar a instituição, convertendo as caixas economicas em bancos de deposito, o que certamente não está nos intuitos do governo, que com sacrificios mantém as caixas no intento de facilitar os pequenos depositos, e assim fomentar o espirito economico da parte menos abastada da população.

Longamente discorreu o nobre senador sobre a conversão do papel-moeda; mas esta parte do seu discurso requer detida resposta, e o orador a reserva para occasião em que mais se possa demorar na tribuna. (*Muito bem!*)

O Sr. Ignacio Martins não tencionava tomar parte no debate, o que faz no intuito de facilitar ao honrado ministro futuro ensejo de responder ao nobre senador por Minas-Geraes, evitando o encerramento da 2ª discussão, unica em que o honrado ministro comparece no senado.

Antigo companheiro do honrado ministro, o orador previo o brilhante papel que a S. Ex. estaria reservado em uma situação conservadora; mas, comquanto não desconheça os serviços do honrado ministro, pensa o orador que S. Ex. não tem, como era de esperar, empenhado todos os seus esforços no tentamen de equilibrar os orçamentos, tarefa essencial e honrosa em que, se opposição se tem deparado ao gabinete, antes do que dos liberaes procedeu ella dos proprios amigos do governo. (*Apoiados.*)

Quanto aos 5 % additionaes, é de lamentar que o honrado ministro não se resolva a sustentar como membro do governo o que tão bem propugnou como simples deputado. O honrado senador por Minas Geraes, com suas observações a este respeito, veio em auxilio das urgencias do Estado, e é singular que pelo governo não sejam acceitas as suas idéas, tanto mais quanto exuberantemente ficou provada a insufficiencia do imposto para o fim a que é destinado. E quanto ao accordo a que o nobre ministro alludio, não muda elle o estado da questão, pois nada impõe a irrevogabilidade de uma lei só porque esta procede de transacção entre grupos parlamentares.

Pronuncia-se o orador contra um dos additivos, o do art. 9º, que prohibe sejam vendidos nesta capital bilhetes de loterias provincinaes, cujo plano fór diverso do das loterias decretadas por lei geral. Não duvidaria votar, em geral, contra todas as loterias, se não soubesse que, supprimidas de choefe, grandemente virião a soffrer com isso não poucas instituições beneficentes e pias; o que não pôde é concordar com que se estabeleça uma medida excepcional só para a corte, cujas loterias poderão ser passadas nas provincias quando as destas ficarão prohibidas no Rio de Janeiro, salvo o caso da identidade do plano. O orador é filho e representante da provincia que não tem especulado com loterias, e onde ao contrario são passados bilhetes das da corte; não comprehende a razão da iniquidade estatuida no additivo e sobre elle pede explicações, tanto mais necessarias quanto na medida existe, até certo ponto, postergação do direito das assembléas provincinaes quanto aos planos das loterias das respectivas provincias. So abusos têm havido, concretam-se os abusos, mas não se infrinja nem se attenua uma attribuição dessas assembléas.

Outras considerações faz ainda o orador sobre este assumpto; e, passando a tratar do imposto do sal, declara-o lesivo dos legitimos interesses da provincia de Minas-Geraes, que, como já foi demonstrado, apenas attingirá á quantia de 500:000\$, a qual, certamente, não exercerá grande influencia na restauração financeira do paiz, no passo que desastrosamente influirá na industria pastoril de Minas, cuja importancia, certo é, o honrado ministro procurou abater na outra camara, (*contestação do Sr. ministro da fazenda*), mas que é realmente consideravel e digna de ponderação. Com o imposto do sal, o

gado ha de encarecer e os máos effeitos dessa medida far-se-hão sentir em todas as localidades, inclusive esta capital, que são abastecidas pela industria pastoril mineira.

A' vista do que fica exposto mandará o orador a mesa uma emenda suppressiva do imposto do sal.

Era o que tinha para dizer. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e ficou sobre a mesa para ser opportunamente posta em discussão a seguinte:

Emenda

« Supprima-se o n. 3º do art. 12. S. R. Paço do Senado, em 27 de Setembro de 1886. — *Ignacio Martins.* »
Foi tambem lida e ficou igualmente sobre a mesa a seguinte:

Emenda

« Ao art. 8º accrescente-se: ... e para transferir do ministerio da agricultura para o do imperio a rubrica « Museo Nacional » para o da justiça a rubrica « Corpo de Bombeiros » e para o de estrangeiros a rubrica « Terras Publicas e Colonisação. » — *Diego Velho. — Leão Velloso. — Luiz Felipe. — Floriano de Godoy. — Barão de Mamanguape.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente declarou que se achavam sobre a mesa e não a imprimir no jornal que publica os debates, afim de serem dados para discussão na proxima sessão, as seguintes

REDAÇÕES

Emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886 á 1887:

Ao n. 1.—Supprima-se da emenda da camara dos deputados a quantia de 8:000\$ para um auxiliar tecnico, e em vez de 227:948\$ diga-se 219:948\$000.

Ao n. 2.—Como na proposta.

Ao n. 25.—Accrescente-se á emenda da camara dos deputados: sendo 50:000\$ para construção dos edificios destinados aos machinismos de fabrico de assucar na colonia orphanologica Isabel, provincia de Pernambuco.

Ao n. 27.—Accrescente-se á emenda da camara dos deputados:

E' outrosim autorizado o governo:

« A renovar pelo prazo de cinco annos o contrato com a Associação Sergipense para o serviço de reboagem nas barras da provincia de Sergipe com a subvenção actual de 24:000\$ annuaes.

« A despendêr com a navegação dos rios Araguaya, Vermelho e Tocantins a quantia de 125:000\$000.

« A renovar a subvenção de 15:000\$ para a navegação interna por vapor na provincia de Mato-Grosso entre as cidades de Corumbá, S. Luiz de Cáceres e a villa de Miranda,

« A renovar o contrato para a navegação a vapor do rio Parnahyba com a respectiva companhia por mais cinco annos, podendo contratar uma viagem por mez do porto de Theresina á villa de Santa Philomena, mediante subvenção proporcional, contanto que não exceda as bases do contrato vestes a findar:

« Em vez de 2,572:800\$000 diga-se—2,684:800\$000.

« Ao n. 28.—Accrescente-se 800\$ para quebras aos thesoureiros do Rio-Grande do Sul e Pará, sendo 400\$ a cada um:

« Em vez de 2,714:030\$400 diga-se—2,714:830\$400.

« A n. 31.—Em vez de 6,348:811\$405 diga-se—6,598:811\$405.

« Ao n. 36 — Supprimta-se a ultima parte da emenda, da camara dos deputados, onde diz: — passando a estrada União e Industria, etc.

« Acrescenta-se:

« N. 37 — Para subvencionar a colonização conforme o disposto no art. 2.º § 3.º 3.ª parte da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885:.....§

« Supprimão-se os additivos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX da camara dos deputados.

« Ao additivo IX — Supprimão as palavras — a executar ou —

« Ao mesmo additivo n. 2 — As taxas propostas para pagamento de juros e amortização do capital a empregar-se na abertura da barra da provincia do Rio Grande do Sul sejuo, de conformidade com os estudos e pedido das praças do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, substituidas pelas seguintes:

« Por embarcação empregada no commercio internacional que sahir ou entrar á barra:

« Navio de vela 18680 por tonelada de peso e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

« Vapor 24520 por tonelada de peso e 2,16 % sobre o valor official das mercadorias.

« Por embarcação empregada no commercio inter-provincial:

« Navio de vela 18120 por tonelada de peso e 0,96 % sobre o valor official das mercadorias;

« Vapor 18680 por tonelada de peso e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias.

« Ao mesmo additivo n. 2, ultima parte, onde se diz — por navio de vela estrangeiro 800 rs., por navio de vela nacional 400 rs. — diga-se simplesmente — por navio de vela 800 rs.

« Acrescentem-se os seguintes additivos:

« 1.º A deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do § 1.º do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha da data da mesma lei.

« 2.º Na prohibição do § 19.º do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, comprehende-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada.

« Sala das commissões, em 27 de Setembro de 1886. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado.»

Emendas approvadas pelo senado á preposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que fixa a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1886 — 1887:

« Na tabella C, em vez de — inclusive 600:000\$ para o prolongamento da mesma estrada de Itabira em diante — diga-se: — inclusive 1.000:000\$ para o prolongamento da mesma estrada de Itabira a Sabará.»

« Na mesma tabella e no credito destinado ao pagamento dos concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Natividade, supprimão-se as palavras — em virtude do decreto n. 9,415 de 18 de Abril de 1885.

« Sala das commissões, em 27 de Setembro de 1886. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado.»

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28.

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde.) — 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 49, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da comarca de Ilhéos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

2.ª dita da preposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 16, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito especial, afim de ser applicado ao pagamento do empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal do Recife a Curuarú.

2.ª discussão do projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando o art. 60 do codigo criminal e a lei n. 4 de 10 de Julho de 1885.

2.ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes.) — Continuação da 2.ª discussão da preposta do poder execu-

tivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

101ª SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE SAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Redações. Approvadas — Questão de ordem. Observações dos Srs. Correia, Presidente, Martinho Campo e Diogo Velho — Primeira parte da ordem do dia — Licença. Approvação. Dispensa de interstício — Credito especial ao ministro da agricultura. Discursos dos Srs. Correia, A. Prado (ministro da agricultura) e Saraiva. Votação. Dispensa de interstício — Abolição da pena de apotes. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e Leão Velloso. Adiamento — Segunda parte da ordem do dia — Receita geral do imperio. Emenda. Discursos dos Srs. Soares Brandão e F. Belisario (ministro da fazenda). Discurso e emenda do Sr. Christiano Ottoni. Discurso do Sr. Dantas. Adiamento.

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Saependy, Barão de Mamanguape, Godoy de Lamare, Barros Barreto, F. Octaviano, Correia, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Afonso Celso, Visconde de Farnaguá, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Saraiva, Martinho Campos, Castro Carreira, José Bonifácio, Cruz Machado, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Escagnolle Taunay, Cansansão de Sinimbu e Diogo Velho.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Dantas, Teixeira Junior, Uchoa Cavalcanti, Ignacio Martins, Soares Brandão, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Carrão e João Alfredo.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 27 do corrente mez, remettendo, em additamento ao officio de 13 do mesmo mez, os documentos relativos ao pagamento a João Etebeggyen, autorisado pelo art. 28 das disposições geraes das emendas approvadas pela camara dos deputados á preposta da receita para o exercicio de 1886-1887. — Juntam-se á preposta a que se referem.

Do ministerio da marinha, de 25 do corrente mez, declarando, em resposta á requisição desta camara, que no respectivo livro está lavrado em data de 24 de Fevereiro de 1881, o termo do contrato para a construcção de um encouraçado pelo contador da marinha com a companhia des. Forges et Chantiers; que naquella secretaria de estado não existe aviso algum autorisando a celebração do contrato; mas, o de n. 503, que lhe nega approvação; finalmente que nada consta na mesma secretaria relativamente á carta do que se requisita cópia. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, pedindo que se inclua na proposta do credito para saneamento desta capital a creação de um curso superior de chimica universitaria, igual ao de Berlim, dirigido pelo sabio A. Hoffmann. — A's commissões de saúde e instrução publica.

REDACÇÕES

Forão lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções que havião ficado sobre a mesa na sessão anterior e se achão publicadas.

NÚMERO DE SENADORES QUE PODEM ASSIGNAR EMENDAS

Questão de ordem

O Sr. Correia (pela ordem): — No jornal que publica os trabalhos do senado li uma emenda, assignada por numero de membros desta casa além do necessario para o apoioamento.

O regimento diz, porém: « As emendas podem conter no maximo tantas assignaturas quantas bastem para o apoioamento. »

Desejo saber como se considerão as assignaturas excedentes ao numero permitido.

O Sr. Presidente: — Com effeito, o regimento, tratando das emendas, que são individuas ou collectivas, diz que ellas podem conter no maximo tantas assignaturas quantas bastem para o apoioamento.

Ora, em vista desta disposição, julgo que não devo considerar senão as cinco primeiras assignaturas, não contando as outras. Creio que o espirito do regimento é que não se apresentem proposições ou emendas com maior numero de assignaturas, de fórma que se considere que já ellas são uma deliberação do senado. Neste sentido considerarei apenas as cinco primeiras assignaturas.

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — Eu desejaria que V. Ex. me dissesse o que resolveu a respeito da reclamação do nobre senador pelo Paraná em relação ás emendas com assignaturas excedentes ao numero marcado no regimento...

O Sr. Presidente: — Eu disse que com effeito o regimento, marcando o maximo de assignaturas necessarias para o apoioamento, induzia-me a considerar as outras assignaturas, além das cinco primeiras, como se não existissem.

O Sr. Martinho Campos: — Então V. Ex. julga que pôde haver assignaturas em numero indefinido?

O Sr. Presidente: — Não, senhor; ao contrario; julguei como não existentes na emenda de que tratou o nobre senador pelo Paraná.

O Sr. Martinho Campos: — Mas, Sr. presidente, perdôe-me V. Ex.; a razão parece-me ser outra. Como estou velho, doente, fraco e medroso, propondo muito para todas as medidas protectora dos fracos.

Se apresentar-se uma emenda, por exemplo, com 30 assignaturas, eu me acobardarei logo, ficarei desanimado. Para os fracos, as emendas assignadas por um tamanho numero de senadores parecem imposições; melhor é não serem aceitas.

Julgo, portanto, pelo menos quanto a mim, que emendas assim importão uma imposição, á qual os fracos, como eu, não podem resistir.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Apoiado.

O Sr. Christiano Ottomí dá um aparte.

O Sr. Martinho Campos: — Perdôe-me V. Ex., tomará depois a palavra pela ordem e enunciará sua opinião...

O Sr. Christiano Ottomí: — Peço perdão.

O Sr. Martinho Campos: — Eu fallo por mim; estou dizendo que emendas assignadas por um excessivo numero de senadores importão para mim uma

imposição. Nesta casa a maioria decide, deve sem duvida decidir, mas depois da discussão.

A todos cabe o direito do livre exame, mas fica-se desanimado de poder convencer quando os votos apparecem como contados antes.

E' sómente para protestar, pela minha fraqueza, que profiro estas palavras.

O Sr. Presidente: — Já disse o que me parece melhor: é não considerar existente o numero que exceder ao de cinco; em 2ª discussão, assim como o excedente ao de dez na terceira. Não aceitar, porém, a emenda por achar-se assignada por maior numero de membros, não parece bom, principalmente, sendo do anno ultimo a disposição do regimento, podendo por isso não ser lembrada nesta occasião.

O Sr. Diogo Velho (pela ordem): — Como fui o primeiro signatario da emenda que motivou esta questão, julgo do meu dever declarar que não entrou de modo algum em meu pensamento fazer qualquer pressão e menos imposição ao senado...

O Sr. Martinho Campos: — Não se attribuiu esta intenção...

O Sr. Diogo Velho: —... prevenindo a sua livre deliberação por meio de laços ou armadilhas, tão grosseiras, como seria a de angariar assignaturas em numero excessivo para previamente dar a idéa como approvada.

Apresentei a emenda a alguns collegas que a achá-rão aceitavel e assignarão.

O Sr. Soares Brandão e outros: — Apoiado.

O Sr. Diogo Velho: — Mas se é contra o regimento, estou prompto a concorrer para remover essa irregularidade pedindo aos meus dignos collegas que retirem as suas assignaturas...

O Sr. Martinho Campos: — Não quiz fazer censura nenhuma.

O Sr. Diogo Velho: — Creio que nenhum senador será levado a votar a favor de qualquer medida, sómente por vê-la assignada por um grande numero de membros desta casa.

O Sr. Martinho Campos: — Aqui estou eu, que faço esta confissão de fraqueza; estou protestando, porque acho-me incapaz de resistir.

O Sr. Jaguaribe: — Isto é modestia. (Riso.)

O Sr. Presidente: — Creio que mais nenhum Sr. senador quer a palavra pela ordem.

Parece-me que fica, portanto, explicado este ponto do regimento.

Na 2ª discussão as emendas não devem conter mais de cinco assignaturas e na 3ª mais de dez, á excepção dos pareceres de commissão, que, segundo o regimento, são aceitos independentes de apoioamento.

Por consequencia, julgo terminada esta questão de ordem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposição da camara dos deputados, n. 49, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da comarca de Ilhéos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Sr. Jaguaribe (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

CREDITO ESPECIAL AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, convidado para assistir á 2ª discussão da proposta emendada pela camara dos deputados abrindo ao respectivo ministerio um credito especial para o pagamento das obras executadas no prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife e Caruaru, forão sortoados para a deputa-

ção que o devia receber os Srs. Correia, Visconde de Paranaguá e Escagnolle Tauuay; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta.

« Sr. Correia:—No estado adiantado da sessão legislativa, pouco pretendo occupar a tribuna, tanto que tendo sido propostas no projecto da lei de receita varias idéas com as quaes não concordo, limitar-me-hei a votar contra ellas.

« Mas, para aquilatar a importancia do assumpto sobre que o senado vai deliberar, lerei a proposição cuja discussão ora começa.

« Art. 1º Fica aberto ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas o credito especial de 3.764:097\$465, afim de ser applicado ao pagamento de contas devidas, na forma do contrato de 19 de Junho de 1867 e termo de novação de 14 de Maio de 1880, ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

« Art. 2º Para occorrer a essa despeza, fica o governo autorizado, na deficiência de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.»

Lendo-se esta proposição, acodem logo ao espirito alguns topicos do discurso do honrado ministro da fazenda, na sessão da camara dos deputados de 26 do mez passado.

Disse S. Ex.:

« Desejo tornar bem claros, com alguns exemplos, os erros commettidos. Desculpe a camara; se o faço, não é pela vontade de insistir em erros commettidos nesta ou naquella estrada de tal ou tal provincia; fallo aqui como representante da nação.

Tomemos, para exemplo, tres estradas construidas por tres systemas diferentes; pelo Estado directamente, decretadas pelas provincias com garantia de juro affiançado pelo governo geral, e com juros garantidos directamente pelo Estado. Temos no primeiro caso a estrada de ferro de Paulo Affonso.

« O Sr. Araújo Góes Junior:—Isto foi uma phantasia.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—A estrada de Paulo Affonso tem 116 kilometros e custou 5,077:000\$000.

« O seu trafego tem produzido:

	1884	1885
« Receita	58:383\$242	51:814\$685
« Despeza	269:862\$664	182:976\$529
« Deficit	211:479\$422	131:161\$844

« Assim, senhores, esta estrada, produz como renda bruta apenas cerca de 1 % do capital!

« O Sr. Candido de Oliveira:—Em 1885 teve renda menor do que em 1884.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—Taes forão os desperdícios, os erros que na pequena cidade de Pinhas, na margem do rio S. Francisco, ponto inicial da estrada, despendirão-se em desapropriações cerca de 600:000\$; que em Jatobá, ponto terminal, insignificante povoado do mesmo rio, acima da cachoeira de Paulo Affonso, nos trabalhos da estação gastáron-se 500:000\$. Emfim, ha estações que custarão 60:000\$ e 80:000\$, e rendem 10\$ por mez! Em taes condições, não erão necessarias estações, consumindo capitães e exigindo pessoal; bastavão simples paradas com plataforma, ou mesmo sem ella, como se faz nas pequenas estradas dos Estados Unidos, e tambem já em nosso paiz em estradas particulares.

« Direi ainda que nessa estrada apenas ha dous trens por semana!

« Eis-aqui, senhores, para que nos incitão a gastar dinheiro. E chamio de espiritos retrogados, rotineiros, incapazes de comprehender os grandes progressos da locomoção aperfeiçoada a quem olha para essas cousas com mais algum cuidado e attenção!

« Mas não é este o unico exemplo de grandes dispendios por conta do governo. Lembro-me de que na estrada de ferro do Recife a Caruarú, decretada nestes ultimos annos e que ainda não está concluida, gastou-se na estação do Recife nas primeiras obras a quantia de 1,500:000\$000!

« O Sr. Rosa Silva:—Por causa do contrato; que tem dado lugar a empreitadas e sub-empreitadas.

« O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Perfeitamente, por causa do contrato.

« O Sr. Lucena:—Contrato monstruoso.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—Vejamos agora um exemplo da estrada provincial, com garantia da provincia e affiançada pelo Estado.

« Como a camara sabe, essas decretações provinciaes forão completamente illusorias; nenhuma provincia se julgou obrigada a fazer boa a sua palavra.

« O Sr. Candido de Oliveira:—Nem podem.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—Mas não devião comprometter-se; eu reprovo completamente o systema de votar-se aquillo que se sabe não poder fazer.

« Tome-se como exemplo a estrada de ferro do Natal á Nova Cruz.

« Essa estrada tem de capital garantido 5,496:000\$, e de capital não garantido 1,615:000\$. Total 7,111:000\$ e de extensão 121 kilometros.

« A sua renda foi: em 1883, 89:000\$; em 1884, 68:000\$; em 1885, 68:000\$000.

« A sua despeza foi: em 1883, 189:000\$; em 1884, 229:000\$; em 1885, 227:000\$000.

« Deficits: em 1883, 100:000\$; em 1884, 159:000\$; em 1885, 158:000\$000.

« De sorte que a receita bruta dessa estrada tambem corresponde apenas á cerca de 1 % do seu capital.

« O Sr. Costa Pereira:—O erro foi da execução do contrato.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—Devo dizer, Sr. presidente, que essa estrada, que pouco rende, e faz tão grande despeza, tem 13 estações! Além das despezas que faz no Brazil, tem outras em Londres; é verdade que por conta da companhia, porque embora haja em seu favor o juro de 7 % garantido em ouro, os capitães recebem menos de 3 %.

« Em relação as estradas construidas por companhias estrangeiras e garantidas directamente pelo Estado, citarei um exemplo, que ficou classico; fallarei da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.

« Essa estrada tem 123 kilometros e 15 estações, custou £ 1.800.000.

« Tem-se pago de garantia de juros em 27 annos a quantia de 3,402,000 libras sterlinas, que ao cambio par correspondem a 30,240:378\$ e ao cambio de 22 a 37,112:218\$000.

« Vozes:—Oh! Oh!

« O Sr. João Penido:—E' o maior tubarão que ha por aqui. (Riso.)

« O Sr. Araújo Góes Junior:—A culpa não é da Bahia, é do governo, que não resgatou essa estrada. Por que o nobre ministro não cuida do resgate?

(Ha outros apartes.)

« O Sr. Presidente:—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. ministro da fazenda.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda):—Sr. presidente, para dar á camara uma idéa do que temos concedido em materia de estradas de ferro, vou referir o que ouvi não ha muito tempo. Eu queria informar-me da situação das obras de uma certa estrada de ferro (não direi qual é para não provocar reclamação), queria saber o estado da empreza e a razão da demora que tinha havido na sua construção.

« O Sr. Candido de Oliveira:—E' o ramal do Ouro Preto, já vejo.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): — Não, essa grande responsabilidade pesa sobre V. Ex., porque devia concorrer para que se applicassem esses 4,000:000\$ no prolongamento da estrada e não em ramal inutil. (Apoiados.) V. Ex. tem grande responsabilidade: a estrada de ferro D. Pedro II podia estar muito mais longe do que se acha, podia ter attingido, se não o seu ponto terminal, um ponto muito adiante do em que está, se não fosse esse desvio inutil e onerosissimo, o trecho mais caro de toda a estrada! (Apoiados.) V. Ex. tornou impopular; por esse motivo, o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, o qual, eu que não sou mineiro, defendo aqui ha muitos annos.

« O Sr. Candido de Oliveira: — O erro era anterior.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): — E' um ramal que se desenvolve por um terreno inteiramente safaro, pedregoso, sem nenhuma produção, absolutamente nenhuma, e o Brazil não está em posição de levar estradas de ferro a cidades capitães, insignificantes até no ponto de vista da população; por ora só devemos cuidar dos centros de produção.

« O Sr. Candido de Oliveira: — O erro foi outro; desde que se levou por alli a estrada, ella devia ir a Ouro Preto.

(Ha outros apartes.)

« O Sr. Presidente: — Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. ministro fazenda.

« O Sr. Rodrigo Silva: — Oução.

« O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): — Estes incidentes, que se referem a interesses locais, são sempre assim. E' preciso não exemplificar, é preciso que se falle sem que se conheça ao que se quer referir. Torno ao ponto da minha narração.

« Eu queria saber, dizia eu, que terrenos percorria essa zona da estrada e perguntava aos interessados qual o preço da obra, as suas difficuldades. Elles me declararão que tiverão de atravessar 14 leguas sem achar uma gota d'agua para beber, e que foi preciso organisar-se um serviço especial para transporte d'agua para os trabalhadores, muito dispendioso á principio, enquanto não tiverão as locomotivas em serviço.

« Eis ali os terrenos em que construímos estradas de ferro! Ha uma grande illusão no Brazil a respeito destes negocios. »

« O Sr. Affonso Celso: — Não é o ramal do Ouro Preto, S. Ex. andou por lá bem o sabe. Era melhor que se construisse uma ponte daqui para Niterohy com esses 4,000:000\$000...

« O Sr. Correia: — Apreciamos o assumpto em si.

O contrato de 19 de Junho de 1876 dispõe:

« Achando-se fixado pelo corpo legislativo em 3,000:000\$ o credito annual para todas as despesas com o prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, os trabalhos serão conduzidos de modo que as quantias que annualmente se tiver de pagar ao empreiteiro, juntas ás outras despesas com o mesmo prolongamento e de cuja importancia total se dará sciencia ao empreiteiro no principio de cada anno, não excedão os referidos 3,000:000\$. Poderão todavia taes trabalhos ter maior andamento, contanto que o excedente seja pago sem novo onus para o thesouro nacional, com as consignações dos annos seguintes ou com outras, se o corpo legislativo assim o determinar. »

Determina-se, portanto, que qualquer excesso nas obras seja realizado sem novos onus para o thesouro; e que, quando taes onus devessem ter lugar, se poderão consignações especiaes ao poder legislativo. Era precisamente o nenhum excesso sobre o credito votado que se pretendia.

Entretanto, em varias datas, diz a proposta do governo, forão ordenadas obras excedentes, sem que com ellas se limitasse o credito do anno seguinte, e sem que se solicitasse consignação nova do poder legislativo. Foi quando chegou o debito ao consideravel algarismo de 3,764:097\$465 que o nobre ministro veio pedir o credito de que trata a proposta!

A proposta diz que, em varias datas, forão autorizadas os excessos; nem é possível que os excessos de despeza subissem logo áquelle algarismo. Porque, pois, sómente no corrente anno se vem solicitar semelhante credito perturbador de todos os esforços que temos feito para estabelecer o equilibrio do orçamento?

Já votamos na lei da despeza credits supplementares na importancia de cerca de 5,000:000\$, temos de votar, na lei da receita, cerca de 700:000\$ de dividas de exercicios findos contrahidas com violação da lei, pois que se ellas tivessem sido legalmente ordenadas, o credito ordinario da lei de orçamento serviria para seu pagamento; e agora temos de votar novo credito perturbador de todo o systema na importancia de mais de 3,764:000\$000!

O que vale então a lei do orçamento com esses credits, com essas despezas que escapão a todos os calculos?

O trabalho que estamos fazendo vê-se quão imperfeito é, pois ao mesmo tempo que se discute o pretendido equilibrio do orçamento, o senado é chamado a deliberar concorrentemente sobre um credito especial desta importancia, e que não pôda realizar-se sem o condimento que se encontra na proposta, novas operações de credito!

O contrato foi innovado como tambem se lê na proposta. A novação fundou-se no parographo unico, art. 7º da lei 2,940 de 31 de Outubro de 1879.

Modificou esta novação o estado de cousas anterior que se prestava á consequencia com que agora o senado é sorprendido? Não; entretanto a lei n. 2,940 expressamente determina que a novação se faça sem augmento de despeza.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — Muito bem.

O Sr. CORREIA: — As obras de que resultão as despezas excedentes forão ordenadas em varias datas.

Porque, quando o primeiro excesso se manifestou, não veio o governo solicitar a intervenção do poder legislativo? De quanto era este 1º excesso? Um documento anexo aos papeis o revela.

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — V. Ex. faça o favor de ver quem era o ministro nesta occasião.

O Sr. CORREIA: — O exercicio em que o primeiro deficit se deu foi o de 1883-1884. Nesse documento encontra-se a seguinte declaração: « o exercicio de 1883-1884 fechou-se com um saldo a favor do empreiteiro, como consta do officio do director engenheiro-chefe, na importancia de 338:500\$332. »

Não era este o momento do governo recorrer ao poder legislativo para providenciar? O que obsteu a que se seguisse o unico caminho que a lei e as circumstancias estavam aconselhando, desde que se ia gastar mais que o credito concedido para o exercicio seguinte?

O Sr. VINTATO DE MEDEIROS: — V. Ex. procure a razão na advocacia administrativa.

O Sr. CORREIA: — Com effeito, em vez de descontar aquella sonima na votada para o novo exercicio, o que se encontra no exercicio de 1884-1885? O seguinte: « O exercicio de 1884-1885 fechou-se com um saldo a favor do empreiteiro na importancia de 2,126:115\$625. »

Porque ainda então não se recorren ao poder legislativo?

Passarão os tempos, e, em vez de oppôr remedio ao mal, em vez de tratar-se de obter os meios precisos para que o estado de cousas, assim palpitantemente offensivo da legalidade, desaparecesse, esperou-se que a divida alcançasse o extraordinario algarismo de 2,764:097\$465, para então pedir tão avultado credito!

A divida era, entretanto, conhecida desde o exercicio de 1883-1884!

Foi o ministro actual que, entrando para a repartição, e achando-se em frente de tamanha difficuldade, procurou remediar o mal.

Ha ainda uma duvida, originada do documento presente ao senado, que o nobre ministro terá de considerar. O documento diz: « não sendo conhecida a importancia das obras executadas durante os mezes,

de Dezembro de 1885 a Abril de 1886, pelos quaes já havião sido expedidos certificados, só pôde ser ella estimada pela média dos mezes anteriores. »

Presentemente este ponto deve estar esclarecido. O nobre ministro não pôde ignorar qual a despeza real que se fez nos mezes de Dezembro de 1885 a Abril de 1886; e essa despeza real deve ser precisamente, indicada na lei.

O credito que se pede deve conter exactamente o algarismo preciso para pagamento desta divida de exercicio findo, convertida em despeza de credito especial. Entretanto, como credito especial, devia, para observar-se a legislação fiscal, figurar na tabella da lei de orçamento.

Então veriamos nesta tabella, além da despeza de 70.000 libras sterlingas para o pagamento dos emprezarios da estrada de ferro da Victoria á Nactividade; além da despeza de 700.000\$ para o pagamento dos estudos feitos pelos concessionarios das estradas de ferro de Cacequy á Uruguayana e de Bagé á Cacequy, mais esse credito de carón de 4.000.000\$000!

São lições afflictivas que nos tem sido infligidas em consequencia dos erros a que se referio no seu discurso o nobre ministro da fazenda. Doloroso ensinamento! Assim aproveite.

O Sr. VIANEIRO DE MEDeiros: — Quem ordenou estas obras além dos creditos?

O Sr. SARAIYA dá um aparte

O Sr. CORREIA: — Se assim fosse, o reclamante não tinha direito.

O Sr. BARROS BARRETO: — Tem direito; quem não tem direito é o governo em conservar prepostos que consintiu que o empreiteiro infrinja o contrato.

O Sr. CORREIA: — Não estava ao arbitrio do empreiteiro fazer taes obras sem o consentimento do governo, ou de seu representante.

O Sr. BARROS BARRETO: — A clausula 3ª do contrato é muito expressa.

O Sr. CORREIA: — O fundamento da reclamação são justamente os certificados passados pelo representante do governo, e os avisos autorizando o pagamento.

A clausula 3ª do contrato reza assim:

« Nenhum trabalho será executado pelo empreiteiro sem que preceda ordem do engenheiro em chefe, a quem compete julgar da sua conveniencia, e da occasião em que deverá ser feito; correndo por conta e risco do mesmo empreiteiro todos os que executar sem aquella ordem, ou de encontro ás ordens recibidas. »

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Cumpre examinar se houve ordem.

O Sr. BARROS BARRETO: — Então como é que o engenheiro dá attestado da obra, sem a haver ordenado?

O Sr. SARAIYA: — Com a condição de receber pelo credito votado, e não adiantadamente. Peço a palavra.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pelo menos a idéa que tenho é que o governo podia fazer ao empreiteiro o favor de vir pedir credito.

O Sr. CORREIA: — Desde que a despeza excedente não fosse paga pelo credito do exercicio seguinte, evidentemente estava o governo de mãos atadas, e devia vir pedir augmento de credito.

O Sr. SARAIYA: — E devia ter pedido desde o principio se fosse assim, porque o empreiteiro por conveniencia sua, contentava-se em fazer as obras, para receber pelos creditos annuaes.

O Sr. BARROS BARRETO: — Não podia fazê-lo sem consentimento do engenheiro, e o engenheiro não podia determina: obras excedentes dos creditos.

O Sr. SARAIYA: — Isto é outro caso; estando roita a obra, o engenheiro não podia negar attestado; mas era de interesse do empreiteiro attestar as suas obras, para ir recebendo pelos creditos annuaes.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro, nos dirá e ainda podemos vir a ser sorprendidos com alguma despeza semelhante.

Creio que S. Ex. deu ordem em contrario; esta questão deve reputar-se terminada, sendo necessario que algum ministerio futuro ainda proceda pela forma irregular que estou indicando para de novo nos acharmos em presença de embaraço tão grande, como o que resulta desta proposta.

O Sr. SARAIYA: — Elle veio pedir credito porque quiz.

O Sr. CORREIA: — O que diz a nobre commissão de orçamento? Peço a attenção do senado.

« Lamentando a commissão de orçamento que se tenha tornado mal chronico o facto anomalo de ser burlado o preceito legislativo em materia de fixação de despeza, facto em presença do qual nos achamos ainda uma vez, e abstendo-se de indagar a procedencia dos motivos de conveniencia publica que a elle derão lugar, reconhece, entretanto, que o empreiteiro não deve nem pôde ser indefinidamente privado do embozo de despezas que em obediencia ás disposições de seu contrato e por ordem de autoridade competente foi levado a fazer »

Mas o senado não pôde abster-se de indagar a procedencia dos motivos de conveniencia publica, que derão lugar á proposta em discussão, e são esses motivos que desejo ver expostos. Nos documentos nada encontro que possa guiar-me, e, em todo caso, louvo a franqueza com que se enuncia a commissão, e faço votos para que, uma vez para sempre, termine o mal chronico, o facto anomalo de ser burlado o preceito legislativo em materia de fixação de despezas.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Sr. presidente, o credito em discussão tem por fim dar ao governo meios para pagar obras que forão executadas no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e no ramal do Caruarú, as quaes constão de certificados de serviço apresentados a pagamento no exercicio de 1885-1886.

A razão pela qual o governo não dispõe de meios para pagamento dessas obras consiste em ter-se executado a disposição do contrato que foi lida pelo nobre senador, em virtude da qual se dá ao empreiteiro o direito de fazer obras em excesso do credito votado em um exercicio, dovendo ser pago desse excesso pelo credito votado para o exercicio seguinte. A thesouraria de fazenda do Recife naturalmente baseada nessa disposição do contrato, mandava pagar logo que se abria allí o credito votado, os certificados de serviço, apresentados e que estavam por pagar embora fossem de obras effectuadas no exercicio anterior.

Por este modo já no fim do exercicio de 1883-1884 os empreiteiros tinham um saldo a seu favor nos certificados existentes na thesouraria na importancia de 338.500\$, que foi pago pelo credito votado para o exercicio de 1884-1885, sendo elevado esse saldo, neste exercicio, a 2.200.839\$961, saldo esse que foi pago no principio do exercicio de 1885-1886 pelo credito votado por esse exercicio, ficando desse credito um saldo de pequena quantia, apenas sufficiente para pagar os certificados apresentados no mez de Julho e principio de Agosto.

Assim, pois, todos os certificados apresentados depois de Agosto de 1885 deixarão de ser pagos, elevando-se a importancia desses certificados em Maio deste anno, á quantia designada no credito.

Vê, portanto, o senado, que a necessidade do credito provém de se ter dado execução áquella disposição do contrato, que me parece pouco regular, porque se afasta do nosso regimen orçamentario; seguindo o qual as verbas votadas para um exercicio financeiro não podem ser applicadas a despezas feitas em exercicio anterior.

Para este facto já chamei a attenção do meu honrado collega, o Sr. ministro da fazenda, afim de dar as ordens necessarias ao inspector da thesouraria de Pernambuco, assim como aos de outras thesourarias, para não serem applicados creditos votados para um exercicio ao pagamento de despezas feitas em outros exercicios.

Vé, portanto, o senado, que a necessidade do credito provém da execução de uma das clausulas do contrato com os empreiteiros e, acrescentaria, da deficiencia dos creditos votados para as obras contratadas, sendo que, com excepção de um exercicio, creio eu, tem-se sempre votado menos dos 3,000,000\$ de que cogitou o contrato.

O Sr. CORREIA: — Razão de mais para não se converter este credito em outro muito maior.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Acresce ainda uma circumstancia digna de nota, e é que, parte do credito votado para a construcção das obras foi applicada ao pagamento do deficit na verba destinada ao trafego, insufficiente porque foi votada para o exercicio de 1884-1885, e prorogada na mesma importancia para o exercicio de 1885-1886, no qual foram abertos varios trechos da estrada ao trafego, com augmento incrível da despesa.

Tendo em vista as circumstancias expostas e attendendo á conveniencia de apressar-se a conclusão das obras contratadas, entendeu o governo que devia pedir ao parlamento a votação do credito que se discute, tanto mais quando trata-se de pagamento de obras já executadas, em quantia muito avultada e cuja falta de pagamento poderia arruinar os empreiteiros que as executarão com consentimento do governo.

Discordo da opinião do nobre senador de que este credito devia figurar na tabella dos creditos especiais do orçamento, pois estes creditos são votados para despesas a effectuar no exercicio do orçamento, e, neste caso, trata-se de obras já executadas.

Quanto á pergunta do nobre senador se o governo já tomou providencias para que facto identico não se reproduza, da necessidade de vir pedir novo credito para excesso de despesa sobre a verba votada, direi que essas providencias já foram tomadas e espero produzirão o resultado desejado.

São as informações que me cumpria dar ao senado e ao nobre senador.

O Sr. SARAIVA vai apenas dizer duas palavras em contestação ao que enunciou o nobre senador pelo Paraná, irrogando censura ás administrações passadas. O orador pensa que não incorreu na censura.

O que se fez foi o seguinte:

O empreiteiro, no seu interesse e mesmo no de adiantar as obras, para não pararem, pediu para lhes ir dando maior impulso, conforme lhe permittia seu contrato, e as obras feitas não sendo aceitas; mas para serem pagas somente pelas consignações votadas annualmente ou a final.

Sendo assim, elle nunca reclamou pagamento.

Houve adiantamentos de obras, sem que o governo se considerasse obrigado a solicitar credito para seu pagamento, que deveria realizar-se no termo final da empreitada.

É possível que algum desconchavo houvesse na respectiva escripturação, imputando-se a um exercicio o valor de obras realizadas em outro.

O Sr. CORREIA: — Mas era uma irregularidade muito grande.

O Sr. SARAIVA: — Ou para não se dar esse desconchavo na escripturação, talvez que o engenheiro deesse como obras feitas em um exercicio as que fossem feitas no exercicio anterior.

Por conseguinte é preciso que o nobre senador pelo Paraná rectifique a sua censura.

Os ministros deixarão que as obras se fizessem, pelo que o engenheiro fiscal da estrada de ferro indo dando os certificados; mas o empreiteiro tinha de esperar por consignação para seu pagamento.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. está vendo o resultado!

O Sr. SARAIVA: — O resultado vem a ser que, o governo pede agora esse credito porque quer fazê-lo, e não por dever considerar-se obrigado a pedi-lo, e com elle o empreiteiro virá a lucrar os juros da demora do pagamento a que se tinha sujeitado, obrigando-se a não ser pago senão a final.

O orador somente exerceu a pasta da agricultura, interinamente, no curto espaço de 2 mezes, mas achase-

hem informado sobre este assumpto porque se lhe deparou ensejo de examinar a questão. Estava disposto a pagar ao empreiteiro da estrada de ferro de Pernambuco contanto que elle se sujeitasse ao plano do governo, que era o seguinte: em lugar de ter um especial votado annualmente para as estradas de ferro da Bahia, de Pernambuco, de Minas, etc., e em lugar de votar 2,500 ou 3,000,000\$ para pagamento das obras atrazadas, o orador tencionava pedir ao corpo legislativo um credito necessario afim de occorrer ao pagamento de todas as obras que restassem por fazer, com titulos de renda de 5%. Assim procurou saber deste empreiteiro por quanto elle receberia os titulos em pagamento; por que então pediria o orador um credito geral, visto saber-se desde logo a importancia da divida proveniente de estradas de ferro, e não só o ministro da agricultura mandaria conclui-las de uma vez para que a sua renda, augmentasse, como tambem o ministro da fazenda saberia o que tinha de acrescentar á divida do Imperio.

Isto é mais simples do que estar todos os annos o parlamento a discutir se se deve dar 2,000,000\$ ou 3,000,000\$ para as estradas de ferro. O corpo legislativo poderia autorisar a despesa necessaria que deve ser saldada com titulos de 5%, evitando a necessidade de contrahir repetidos emprestimos para pagamento de pequenos trechos de estradas.

O Sr. DANTAS: — Por exemplo a da Bahia; se ella tem de ir ao Jazeiro, vá já.

O Sr. SARAIVA: — E no mesmo caso está a de Pernambuco.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas o empreiteiro aceitou a proposta de V. Ex.?

O Sr. SARAIVA responde que o empreiteiro não chegou a enunciar-se sobre a proposta.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não lhe convinha talvez.

O Sr. SARAIVA diz, que além do exposto, se podia colher outra vantagem: desde que os empreiteiros recebessem as apolices em pagamento, entravam estas para o mercado e terião uma cotação e talvez o orador pudesse effectuar operação muito vantajosa.

Tomou o orador a palavra simplesmente para mostrar ao nobre senador pelo Paraná que não houve irregularidade nenhuma; permittio-se, de accordo com o contrato, que fossem feitas as obras, mas nenhum ministro se comprometteu a pagá-las antes do tempo. O que os ministros deverião ter feito, se quizessem adiantar as obras, era virem ao parlamento pedir um credito para a conclusão das estradas de ferro em construcção.

Isto parece ao orador o mais acertado, e se o nobre ministro da agricultura não pôde fazê-lo este anno, deve procurar saber quanto custarão todas as estradas de ferro, e para o anno pedir um credito para pagamento de todas as obras a fazer, obrigando-se os empreiteiros a receber os titulos de 5%.

Este é o pensamento do orador nesta materia e parece que isto seria mais conveniente ao paiz e ao proprio governo.

O Sr. CORREIA: — Note V. Ex. que se nem o governo pôde abrir creditos supplementares para verbas não contempladas na tabella respectiva, quanto mais empreiteiros de obras!

O Sr. SARAIVA não o contesta; mas isso não inibia do governo fazer o que o orador pretendia realizar.

O que deseja tornar bem claro é que o governo não se compromettera a pagar as obras senão com os recursos que lhe fornecesse o corpo legislativo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Esta é que é a verdade.

O Sr. SARAIVA diz que, pelo menos, foi este o pensamento que teve, quando membro do governo. (Apoiados.)

Não havendo mais quem padisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o art. 2º additivo da camara dos deputados e 3ª da proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Postos á votação, foram approvados os arts. 1.º da proposta, 2.º substitutivo da camara dos deputados, e 3.º da proposta.

Foi a proposta, com a emenda approvada, adoptada para passar á 3.ª discussão, e o Sr. Góthy (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3.ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

ANULIÇÃO DA PENA DE AÇOTES
 Seguiu-se em 2.ª discussão, com as emendas constantes do parecer da commissão de legislação, o projecto do senado, letra G, do corrente anno.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sr. presidente, eu contava que a illustre commissão de legislação, á qual foi remettido o presente projecto, estudando-o, alterasse profundamente as suas disposições. Vejo, porém, com pesar, que a illustre commissão limitou-se a offerecer uma só emenda.

Como está o projecto, não é possível que mereça a approvação do senado, pois que trará na pratica difficuldades que não sei como os tribunaes poderão superar.

O projecto tem por fim revogar a lei especial de 10 de Junho de 1835, e bem assim o art. 60 do código criminal.

A illustre commissão entende que a lei de 1835 não deve ser revogada no seu art. 1.º e que convem unicamente acabar-se com a pena de açotes, de que trata a 2.ª parte desse artigo.

Quanto, porém, ao art. 60 do código criminal, pensa a commissão que deve ser revogado, mantendo-se, todavia, sem alteração o paragraho unico do projecto que autorisa a substituição ou commutação de toda e qualquer pena pela de galés por espaço de tempo igual ao da pena em que tiver incorrido o réo escravo.

O Sr. Leão Velloso: — A applicação não é commutação.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — A commutação em pena de galés ou sua substituição a qualquer outra pelo mesmo tempo desta.

Diz a illustre commissão que não acha conveniente a revogação da lei de 1835, porque, revoga-la seria desarmar o poder publico de uma medida que foi determinada pelas circumstancias, quando ainda estas perdurão.

Consequentemente, entendo que a illustre commissão, procedendo logicamente, não devesse aceitar a revogação do art. 60 do código criminal.

O Sr. Visconde de Paranaíba: — Não se segue; as circumstancias estão modificadas profundamente.

O Sr. Leão Velloso: — Então S. Ex. não quer a revogação?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Eu estou me referindo, ainda que incidentemente, ao procedimento illogico e incoherente da illustre commissão; mas não farei cabedal disso.

Passando a tratar da revogação do art. 60 do código criminal, o da disposição do paragraho unico do projecto, desejava que a illustre commissão ou o illustre autor do projecto me desse a razão por que condemnado o escravo á pena de prisão simples, á de prisão com trabalho, á de desterro, de degrede e á de multa, dever-se-ha substituir qualquer destas penas pela de galés por igual prazo de tempo?

A pena de galés, pelo nosso código, é considerada muito mais grave do que qualquer das outras, com excepção da de morte. Por isso peço á illustre commissão que me informe se é pensamento seu applicar ao escravo por um crime que tenha commettido pena mais grave do que a applicavel a qualquer homem livre que pratique crime igual.

O Sr. Soares Brandão: — Mas se for para evitar a pena de açotes, que é peior?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Devo ponderar que o legislador, quando dispoz no art. 60 que a pena que não fosse de morte e galés seria commutada, se o réo fosse escravo, na de açotes, teve, sem duvida, o intuito de respeitar o direito de propriedade; não quiz que se applicasse ao escravo pena que privasse o senhor de seus serviços por longo espaço de tempo.

O Sr. Soares Brandão: — Não penso assim, era pela inefficacia da pena de prisão simples e não respeito ao direito de propriedade.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Penso e repito que a razão fundamental desta disposição foi o respeito ao direito de propriedade; o intuito de não privar o senhor do escravo por longo espaço de tempo de seus serviços.

O Sr. Leão Velloso: — Este argumento é que prova demais.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Por este motivo e ainda mais porque pela nossa legislação o escravo estava sujeito a castigos corporaes applicados pelo senhor, dispoz o art. 60 do código criminal que o escravo que incorresse em pena que não fosse a de morte ou de galés seria condemnado na de açotes.

Os nobres senadores entendem que convem acabar com a pena de açotes.

Não me oppoño a que desapareça de nossas leis pena tão aviltante e cruel.

Desde que, pela lei de 28 de Setembro de 1871 ninguém mais pôde nascer escravo no Brazil e que pela lei de 28 de Setembro de 1885 se tomáram medidas taes que a escravidão, entre nós tem seus dias contados, não me oppoño a que desapareça da nossa legislação a pena de açotes.

O Sr. Soares Brandão: — Em homenagem á nossa civilização.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não me oppoño que deixem de ser sujeitos á pena de açotes aquelles que dentro em pouco tempo serão cidadãos brasileiros e hão de até exercer direitos politicos. Convém, porém, proceder neste assumpto com muito exame, estudo e maxima reflexão.

O Sr. Leão Velloso: — Peço a palavra.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Sinto não ter a illustre commissão estudado o projecto de modo a corrigir defeitos e omissões que nelle noto, como vou expor.

A illustre commissão tinha um dos dois expedientes a tomar: ou manter o *statu-quo*, ou sujeitar o escravo, quanto á penalidade, ao regimen commum em tudo aquillo que pudesse lhe ser applicado. Entretanto, acompanhando a opinião do illustre autor do projecto, a commissão aceitou sem o devida exame...

O Sr. Leão Velloso: — Não apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... o disposto no paragraho unico do projecto que se discute.

O que diz o paragraho unico? Dispõe que toda e qualquer pena em que incorrer o escravo seja substituida pela de galés por igual espaço de tempo. Esta pena, segundo a legislação existente e tendo em vista os meios e recursos de que dispomos, é inexequivel. Em primeiro lugar pergunto á illustre commissão: pôde ser substituida pela de galés a pena de prisão simples, de prisão com trabalho, de desterro, degrede e multa em que incorrer a escrava?

O Sr. Leão Velloso: — Não apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Está resolvida pelo código, a pergunta de V. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Diz o nobre senador autor do projecto e por seu lado declara o nobre relator da commissão, que a minha duvida está resolvida pelo código; mas não foi resolvida nem pelo autor do projecto, nem pela commissão.

O Sr. Leão Velloso: — Mas pelo código.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Segundo a doutrina absoluta do paragraho unico, a pena em que incorrer o escravo é substituida pela de

galés, mas sendo mulher não pôde ter lugar tal substituição.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O código não exceptua as mulheres livres da pena de galés.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Qual a pena que a mulher escrava se ha de impor quando succorrer na de prisão simples, prisão com trabalho, de desterro, de degredo ou de multa?

O projecto não previne o caso; não prescreve se em qualquer destas hypotheseas a mulher escrava deve soffrer a pena de prisão simples ou com trabalho; não faz excepção, como cumpria que fizesse. O art. 45 do código criminal dispõe que a pena de galés não será imposta ás mulheres. Diz o nobre senador: está previsto pelo código. Se S. Ex. teve isto em vista, deverá no paragrapho unico abrir excepção e declarar que a pena em que incorresse a mulher escrava seria substituída pela de prisão simples ou prisão com trabalho, e não pela de galés, que não pôde ser imposta ás mulheres, e que depois teria por sua vez de ser substituída pela de prisão simples ou com trabalho.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Perdoe-me o honrado senador: estabelecerei o argumento por outro modo. O escravo ou a escrava, não sendo condemnado á pena capital ou de galés, só pode soffrer a de apontes; pretende-se acabar com semelhante pena e dispõe o paragrapho unico que o escravo será condemnado á pena de galés; estou de accordo que o escravo pôde ter a substituição de qualquer das penas do código pela de galés, mas a escrava não; porquanto, nos termos do citado art. 45, não pôde ser imposta ás mulheres a de galés. Qual, pois, a pena em que deve ser condemnada a escrava?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quando é que o código isenta a mulher livre da pena de galés? As livres são isentas?... Não responde porque ignora a lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—E' portanto um defeito do projecto. Era preciso que se declarasse que se condemnaria o réo á pena de galés quando fosse escravo, e em outra pena a de prisão simples ou prisão com trabalho, quando escrava.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Mas não se deixando a escrava sujeita aos apontes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Pergunto ao honrado senador, para melhor demonstrar a omissão do projecto: a mulher escrava, desde que não está sujeita á pena de galés, pôde ser condemnada á pena de desterro ou de degredo? De certo que não. Quem não é *sui juris*, quem não dispõe da sua pessoa, por ser escrava, pôde cumprir a pena fóra do termo ou da comarca? Parece-me que são hypotheseas não previstas no paragrapho unico do artigo que se discute.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estão previstas no código penal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Perdoe-me; se estão previstas no código penal, então no fazerem a substituição da pena deverião os nobres senadores declarar qual a pena a que deveria ser condemnada a mulher escrava, se de prisão simples ou á de prisão com trabalho, visto não poder ser imposta á mulher, quer livre quer escrava, a pena de galés.

Ainda tenho uma outra observação a fazer: a pena de galés não é applicada entre nós senão na corte, nas capitães das provincias, nos presidios e fortalezas; ora, desde que o escravo fica sujeito á penalidade commum, pôde em certos crimes incorrer na pena de seis mezes de prisão, de 1 anno, enfim a uma pena temporaria de pequena duração; mas, como se ha de executar a pena de galés unica applicavel ao escravo residente em municipio distante da capital 50, 60, 80, 100 leguas? Em outros lugares não é possível applicar a pena de galés, e assim até que comeco o réo a cumprir esta pena terá soffrido a de prisão por maior espaço de tempo.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Por que?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Porque, como acabei de dizer, ella só se applica, na corte, nas capitães das provincias, nos presidios e fortalezas; e nunca por falta de meios no municipio.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Pode-se applicar, em qualquer lugar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Havendo meios e recursos para esse fim, mas eu quero argumentar com o estado actual das cousas. O nobre senador representa como eu a provincia de Minas Geraes, e S. Ex. sabe que a pena de galés só se cumpre na capital de nossa provincia e penso que na cidade de Mariana em muito pequena escala, e por motivo muito conhecido por que a applicação da pena de galés exige na cadêa respectiva compartimento separado para os presos condemnados a essa pena, demanda guarda appropriada para sahir com os presos para trabalhos publicos e isso só se pôde fazer na corte ou nas capitães das provincias ou nos presidios e fortalezas.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Em nossa provincia ha galés em diversas cidades; o governo provincial os manda para diversas cidades.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Quando tem meios e recursos. Isso se fez em um ou outro termo e depois foi preciso acabar com o trabalho dos galés fóra da capital.

Sr. presidente, como já disse, não me oppoño ao projecto; acho porém que elle precisa ser modificado, para que não traga na sua execução duvidas e embaraços.

Consta-me que já se acha na casa o Sr. ministro da fazenda...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—V. Ex. ainda tem meia hora.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Eu não quero obstar a discussão do orçamento da receita.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Até ás 2 horas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Então continuo.

Sr. presidente, ha ainda uma consideração que eu sujeito ao criterio da illustre commissão no intuito de que esta harmonise o projecto com as disposições vigentes.

Já notei o inconveniente de não se haver exceptuado da condemnação á pena de galés a mulher escrava; excepção que convinha ser claramente estabelecida no projecto.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Ahi vigora o código.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Já notei á illustre commissão a inconveniencia de applicar-se á escrava a pena de desterro, de degredo e de multa. O que disse a este respeito tem inteira applicação ao escravo, cabendo-me acrescentar, quanto á pena de multa, que o escravo não é passivel desta pena por não ter meios para satisfazê-la, e ella virá recahir sobre o senhor. Para evitar isso, é preciso ser commutada a multa em prisão simples ou com trabalho.

Ora, pelo que determina o projecto, o escravo não pôde soffrer prisão simples nem com trabalho, ha de soffrer a pena de galés.

Digão-me os illustres senadores: convem commutar a multa na pena de galés, pena gravissima, que em nosso código é classificada immediatamente depois da de morte? A pena de multa quando não pôde ser paga pelo réo é commutada na de prisão simples ou com trabalho, entretanto pelo paragrapho unico altero-se as disposições de lei sobre este assumpto. Qual o motivo desta innovação?

Ponderarei ainda que pelo código criminal não é só a mulher que não pôde soffrer a pena de galés; são tambem os maiores de 60 annos e os menores de 21.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Mas não ha mais escravos de 60 annos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Não ha por certo, mas ha os menores de 21 annos.

O Sr. Soares Brandão: — Veja como o código está de accordo com a legislação vigente nesta parte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Eu fallo do projecto; ha os menores de 21 annos.

O Sr. Soares Brandão: — Para estes ha a disposição do art. 45 do código.

O Sr. Ignacio Martins: — Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Por que não está isto expresso no projecto?

O Sr. Ignacio Martins: — Porque pareceu que não era necessario.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — O projecto dispõe que a pena em que for condemnado o escravo será a de galés. Declare-se no paragrapho unico, menos quando o réo for menor de 21 annos ou quando for escravo.

O Sr. Ignacio Martins dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — O projecto estabelece ou trata de estabelecer doutrina nova, commutando a pena em que incorrer o escravo na de galés.

Um Sr. SENADOR: — Não é commutar, é applicar uma nova pena.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Substitua-se a penalidade, com toda clareza, com as devidas cautelas, respeitando-se as disposições do código para se evitarem duvidas e embaraços na execução da lei.

Sr. presidente, me inclino mais á doutrina de sujeitar o escravo ao regimen commum da penalidade, com algumas restricções.

O Sr. Ignacio Martins: — Aceitamos isto.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Seria melhor.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Tenho duvidas quanto ás penas de desterro, de grado e de multa. Acho que o escravo por sua condição não as póde soffrer, e que devemos substituir o §. 1.º dispondo que o escravo será condemnado na pena em que incorrer menos a de desterro, do de grado e de multa que devem ser substituidas pelas de prisão simples ou prisão com trabalho.

O Sr. Leão Velloso: — Formule V. Ex. uma emenda neste sentido.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Eu estou apenas indicando o que acho conveniente para melhorar o projecto, porque não me oppoño, repito, á sua idéa capital. Suggiro á illustrada commissão estas observações no intuito de provocar emendas que melhorem o projecto e evitem em sua execução embaraços e difficuldades.

Limito-me a fazer estas observações e estou prompto a concorrer para que a illustrada commissão formule emendas ou antes para que se adoptem medidas tendentes a fazer a substituição da pena, sem aggravação della; por que realmente, substituir a pena de um anno de prisão simples ou com trabalho, de desterro e de grado pela de galés, parece-me uma aggravação.

O Sr. Soares Brandão dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — O nobre senador diz que o que se substitue é a pena de apóntes; mas não se trata mais disto, porque o projecto revoga o art. 60 do código.

Devo observar a S. Ex. já que insiste em seu aparte, que não ha disposição alguma no código que imponha a qualquer dos crimes nelle mencionados a pena de apóntes.

O art. 60 é que determina a substituição de qualquer pena, a não ser de galés ou de morte, pela de apóntes. Esta penalidade não está estabelecida designadamente em nosso código para crime algum.

(Apartes dos Srs. Ignacio Martins e Soares Brandão).

Parece-me que o pensamento dos nobres senadores é trazer o escravo ao regimen commum da penalidade; e por que ainda mantém este resquicio de desigualdade? Parece-me que o melhor era fazermos com

que o escravo venha para o regimen commum; soffrendo as penas que lhe fossem applicaveis; e, pois, ha de um escravo que commettero crime de furtamento, leve soffrer a pena de galés? O nobre senador propõe a revogação do art. 60, mas creio que está ainda sob a influencia das disposições deste artigo, isto é, entende que o escravo para ficar isento do apónte deve soffrer sempre maior penalidade do que qualquer outro delinquente.

O Sr. Ignacio Martins: — Não apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Chamo a attenção do nobre senador para o que acontece em nossa provincia, que, como se sabe, é muito vasta. Onde se cumpre alli a pena de galés? Na capital. Não ha meios, nem recursos para que a autoridade administrativa possa fazer cumprir a pena de galés nos municipios.

O Sr. Luiz Felipe dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — A lei permite que a prisão com trabalho seja convertida em prisão simples com o augmento da 6.ª parte, mas não que o seja a pena de galés; de modo que o individuo condemnado a esta pena ha de ir cumpri-la.

O Sr. Luiz Felipe: — Estou abundando nas considerações de V. Ex.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Onde até agora tem sido cumprida semelhante pena?

Sr. presidente, entende haver cumprido o meu dever chamando a attenção do illustre autor do projecto, assim como da commissão.

O Sr. Ignacio Martins: — Peço a palavra.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — ... para os defeitos que notei.

Estou prompto a formular emendas no sentido das idéas que emittio e para que o projecto contenha disposições muito claras de modo a não offerecer em sua execução, quando for convertido em lei, o menor embaraço. Este é o meu intuito.

O Sr. Ignacio Martins: — O que desejamos é que este projecto seja transformado em lei este anno. (Apoiados.)

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não sou contrario a elle, como já disse e não o discutiria até se não notasse os defeitos á que tenho alludido.

O Sr. Ignacio Martins: — Foi V. Ex. quem provocou a apresentação desse projecto.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Appello para os meus nobres collegas que já têm sido juizes, e elles hão de concordar commigo que este projecto, da maneira por que está redigido, ha de offerecer, em sua execução, duvidas sérias.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Esta discussão torna-se util, porque com ella melhora-se o projecto.

O Sr. Ignacio Martins: — Nos auxilie V. Ex. para que elle seja lei ainda este anno.

O Sr. Leão Velloso declara que, faltando poucos minutos para esgotar-se o tempo destinado á 1.ª parte da ordem do dia, não poderá concluir as observações que tem de fazer sobre o projecto em discussão no pouco tempo que resta; parece-lhe, pois, mais conveniente que a discussão seja adiada.

Ficou a discussão adiada pela hes.

RECEITA GERAL DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Correia e Visconde de Paranaguá; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1880-1887.

Foi lida, apoiada e ficou sobre a mesa para ser oportunamente posta em discussão a seguinte emenda:

« Ao § 2.º do n.º III do artigo 12, onde diz — applicada a conclusão das obras do edificio da praça do commercio da mesma cidade, diz-se — applicada para o saneamento da cidade.

« S. R. 28 de Setembro de 1886. — Lima Duarte. »

O Sr. Soares Brandão: — Sr. presidente, venho apenas dirigir algumas palavras ao honrado Sr. ministro da fazenda a respeito do assumpto que, prendendo-se ao orçamento em discussão refere-se a importantissimos interesses da provincia que represento.

Ha poucos dias a Associação Commercial Beneficente do Recife, a Sociedade Agricola e a Sociedade Protectora da Agricultura de Pernambuco, tres conhecidas e importantissimas associações daquella provincia...

O Sr. Luiz Felipe: — Apoiado.

O Sr. Soares Brandão: — ... dirigirão telegrammas a seus representantes nesta e na outra casa do parlamento e a diversos Srs. ministros, representando acerca da necessidade da suppressão dos impostos de exportação sobre o assucar, principal genero de produção e exportação da mesma provincia.

Essas patrioticas e illustres associações davão a razão deste pedido, razão que parece de todo o ponto justa. Ellas informavão ao governo que os baixos preços que encontrão nos mercados consumidores os assucars da provincia de Pernambuco e em geral das outras que lhe são proximas, erão de tal ordem que não podião compensar as despesas que se terião de fazer com a colheita da canna e fabrico respectivo; e que nestas condições gravar-se mais esta industria com o imposto de exportação, era aniquillar completamente a produção, com prejuizo dos particulares e da renda publica.

Assim, não vindo em no orçamento em discussão providencia alguma da parte do governo que revele ter tomado em consideração a representação daquellas associações venho pedir informações ao honrado ministro; venho pedir a S. Ex. que me esclareça sobre o assumpto, declarando se o governo julga que este pedido, aliás tão justo, não deve ser deferido, que as rendas publicas não supportão a suppressão ou ao menos a diminuição deste imposto de exportação, ou se o governo aceitará qualquer medida determinando esta redução ou suppressão, concorrendo para a approvação de alguma emenda neste sentido. Eu terei muita satisfação em apresentar uma emenda a este respeito, o que não faço desde já, porque estou bem certo de que em assumpto desta gravidade, contra informação e opinião do governo não se vota facilmente uma emenda.

Não preciso descrever ao nobre ministro as difficilimas circumstancias da industria da fabricação do assucar em Pernambuco e geralmente em todas as provincias do norte; porque S. Ex. homem do governo, conhecedor das questões economicas do paiz, está perfeitamente inteirado. O honrado Sr. ministro está habilitado a declarar se convém ou não é possível attender-se á representação daquellas importantes associações, se as rendas publicas o permitem e se deixando-se de attendê-las não será prejudicar á agricultura da provincia de Pernambuco...

O Sr. Luiz Felipe: — Sacrificada inteiramente.

O Sr. Soares Brandão: — ... e ao mesmo tempo as rendas publicas, porque não é impossível que cesse a exportação do assucar, tendo esse genero de ser gravado com os actuaes impostos de exportação.

Feitas estas succintas considerações no intuito que o nobre ministro e o senado comprehendam qual possa ser, e pedindo mais uma vez a attenção para tão grave assumpto, eu termino o que tinha a dizer, aguardando as informações que o governo queira prestar. (Muito bem.)

O Sr. F. Bellasario (ministro da fazenda): — Pedi a palavra para dar a informação que o nobre senador deseja.

A industria assucareira soffre, sem duvida, não sómente no Brazil, mas em todo o mundo, devida,

entre outras causas, a um excesso de produção, facto que aliás se dá actualmente com quasi todos os generos, quer agricolas, quer industriaes. Parecia, portanto, natural que o governo procurasse auxiliar essa industria, propondo a suppressão, ou pelo menos a modificação dos impostos de exportação. Isto nem se pôde chamar auxilio, mais propriamente se diria que o governo deveria agora não deixa-la onerada.

O senado, porém, sabe que uma redução insignificante no imposto não produz effeito apreciavel; para que seja sensivel ao productor, quando se trata de exportação, e ao consumidor, quando se trata de importação; é preciso que a redução do imposto seja consideravel, do contrario é absorvida pelos intermedarios. (Apoiados.) Esta é o facto conhecido.

Sendo assim, era preciso que o governo estivesse habilitado para, ou supprimir totalmente, ou reduzir consideravelmente o imposto sobre o assucar. As nossas condições infelizmente não permitem o allivio deste imposto, por mais que se considere necessario auxiliar a lavoura e a industria de um genero nacional tão importante como este. Quando, porém, as camaras propoem a aggravação de alguns impostos e a criação de outros, que têm sido combatidos principalmente por duas provincias como nocivas, não podemos no mesmo momento propôr a suppressão de impostos já existentes.

Sou contrario aos impostos de exportação, manifestei-me muitas vezes nesse sentido; e se eu pudesse ser ministro da fazenda em uma época, em que as rendas publicas se approximassem da despeza, em que houvesse certa regularidade no orçamento, seria o primeiro a pedir a suppressão dos impostos de exportação, se não de todos, ao menos a começar pelos generos, que mais necessitão; não propria redução como se fez na camara dos deputados, ha certo tempo, gradativamente, ou aos poucos sobre todos os generos; supprimiria totalmente sobre alguns, escolhendo aquellos que soffrem mais até poder abolir totalmente esses tributos vexatorios.

O Sr. Dantas: — V. Ex. não quer tomar a responsabilidade de propôr a redução, mas a considera justa.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Considero justa...

O Sr. Soares Brandão: — Se é assim, eu proponho.

O Sr. Ministro da Fazenda: — ... mas não praticavel. Concorro com a necessidade, mas presentemente não podemos satisfazê-la, porque isso iria desequilibrar ainda mais o orçamento. As observações do nobre senador respondem ás do nobre senador por Minas-Geraes, meu distincto amigo, que hontem fallou tão competentemente sobre a receita. Se se tratasse de crear o imposto de exportação sobre o assucar levantar-se-hião clamores muito maiores do que se levantão agora contra a criação do imposto sobre o sal, por exemplo.

O imposto do sal é apenas inconveniente, como aliás todos os impostos, em absoluto, mas não relativamente: desde que discutissemos os impostos de baixo do ponto de vista relativo e tratássemos de pôr em confronto os impostos de exportação com quaesquer outros, os de exportação serião reputados os mais nocivos.

A primeira necessidade de um paiz é que não hajão impostos de exportação, isto é, sobre os productos que vão lutar com os similares no exterior. Estes não devem ser gravados no proprio paiz, para que não fiquem artificialmente em posição desigual com relação aos productos estrangeiros na grande luta do commercio universal.

Não pôde o governo presentemente aceitar modificação do imposto sobre o assucar, o que muito lastima. Se, porém, para o anno as finanças estiverem em melhor situação, e se ainda me achar occupando este cargo, poderei a suppressão de alguns impostos de exportação, a começar pelos generos que mais precisarem, entre os quaes está sem duvida o assucar. E' o que tinha a dizer ao nobre senador.

O Sr. Christiano Ottoni. — Sr. presidente, levanto-me unicamente para expor duvidas sérias que nutro a respeito de uma emenda que allis tem a minha sympathia, a da revogação dos 5% addicionaes, decretados, faz, hoje um anno. Mas antes de occupar-me desta emenda, e motivar outra que pretendo offerecer em substituição, seja-me permitido occupar a attenção do senado com uma questão que me parece preliminar, a respeito da qual tambem tenho duvidas.

Quando se lê a emenda a que me refiro, o nobre ministro da fazenda responde que não podia aceita-la e nem outra qualquer alteração na lei de 28 de Setembro de 1885, porque esta lei foi o resultado de uma transacção.

Esta mesma resposta já fôr dada por S. Ex. a uma observação semelhante em outro debate; ouvi-a ainda repetida pelo Sr. ministro da agricultura, e está tambem amparada pela alta autoridade do Sr. presidente do conselho.

Entretanto, Sr. presidente, eu tenho as mais sérias duvidas sobre este principio, porque foi uma lei votada em consequencia da transacção entre membros do parlamento, ou, entre grupos, fic ella irrevogavel? O ajuste, o accordo, qualquer que fosse, entre os parlamentares, que concorrerão para votação da lei comprende-os além da votação? A mim se me affigura que o ministerio neste ponto leva seu espirito de lealdade a um grão, que me parece exagerado, e que pôde prejudicar se os interesses publicos dependentes da elaboração das leis. Fallo neste negocio com grande medo, com grande acanhamento. Trata-se de uma questão de direito publico, questão em que eu devo declarar-me leigo.

O Sr. Carneiro. — Não apoiado; V. Ex. tem muita intelligencia para discurrir este assumpto.

O Sr. Christiano Ottoni. — Mas quando pela primeira vez ouvi esta resposta, causou-me logo viva surpresa. Percorri com os olhos todo o senado procurando os publicistas da casa, espreitando algum signal de assentimento ou de condemnação.

Dois, tres e quatro vezes; e as minhas duvidas erão cada vez maiores. Hoje quer me parecer que o silencio geral com que foi acolhida esta coactada, é signal de respeito à intenção de lealdade do ministerio, mas não é confirmação do principio.

Se estou em erro, peço que me esclareço; se estou persuadido de que a transacção a que S. Ex. se refere, obriga nos que transigirão até á hora da votação, não mais. Votada a lei, sancionada, promulgada, é lei revogavel como qualquer outra quando o aconselharem os interesses publicos.

Se vingasse o principio que combato, creio que teriamos na nossa collecção bom numero de leis irrevogaveis. Não se tratando de deliberação de alta politica, dessas que fazem e desfazem ministerios e em que, portanto, maioria e minoria se conservão intransigentes, separão-se, a maioria vence a minoria; fóra desses casos, é muito frequente a votação por transacção: um lado propõe uma lei; o outro lado offerece emendas; são estas aceitas em parte, prescindindo seus autores da outra parte; e segue-se o voto por transacção. Não se diz que o governo parlamentar é o governo das transacções?

Não posso comprehender, repito: se estou em erro, peço que me esclareço; comprehendo que se fação a qualquer retoque da lei objecções, de conveniencia, de justiça, de oportunidade, mas não comprehendo o *non possumus* do ministerio.

Pensando neste negocio desde a primeira vez que ouvi a coactada a que me refiro, eu muitas vezes tenho estudado quas forças, as altas partes contratantes nesta transacção.

De um lado foi o partido conservador inteiro, solemne, com poucas excepções, uma das quaes honra hoje uma cadeira nesta casa; salvo estas poucas excepções, o partido em peso, commandado na camara pelo Sr. ministro da agricultura, dirigido no senado pelo Sr. presidente do conselho, o partido conservador unido tratou com o Sr. conselheiro Saraiva. De um lado, pois, a parte contratante é uma entidade notavel, principalmente hoje que constitue situação poli-

tica e governa o paiz; mas da outra parte não vejo um partido politico. Vejo o nobre presidente do conselho abandonado nesta questão pela maioria de seus co-religionarios, seguido por oito ou dez e só estes acompanhão o Sr. Saraiva na transacção com os conservadores.

Estes oito ou dez nada mais erão na questão senão um auxiliar do partido conservador para fazer a lei e assumir o poder. Portanto, o que vejo é, na realidade, uma lei formada e promulgada pelo partido conservador e pela qual é plenamente responsavel perante o paiz. Tiverão o auxilio, é certo, do ultimo presidente do conselho liberal com meia dozia de seus amigos. Sinto a ausencia do estadista a que me estou referindo, o Sr. conselheiro Saraiva, que quasi só representa a parte que entrou na transacção referida. Eu desejava perguntar-lhe: se se julga preso a esta transacção, impedido de votar qualquer melhoramento da lei de 1885.

O Sr. Visconde de Paranaguá. — Mas o nobre senador não é justo com o Sr. Saraiva dizendo que elle foi abandonado por seus amigos, quando apenas fóra oito que lo separarão.

O Sr. Christiano Ottoni. — Pouco modifica o argumento.

O Sr. Visconde de Paranaguá. — Modifica muito. Fóra 40 os liberaes que acompanhão o Sr. Saraiva, e apenas oito os que dello se separarão. E' bom que fique isso consignado como uma rectificação que o nobre senador não terá duvida em aceitar.

O Sr. Christiano Ottoni. (depois de uma pausa e algumas palavras trocadas á meia voz com o Sr. Visconde de Paranaguá). — Aceito a rectificação; eu me tinha equivocado; a maioria dos deputados liberaes acompanhou o Sr. Saraiva, tanto peor para o partido liberal. Mas o meu argumento fica em pé: a transacção para votar a lei, depois dessa votação a ninguém obriga. Cada uma das partes pôde propor ou aceitar qualquer alteração, que os interesses publicos aconselharem.

O famoso additivo do Sr. José Bonifacio, que S. Ex. creio apresentou como interpretação da lei de 28 de Setembro de 1885, foi votado por alguns senadores, que declararão considera-lo como *modificação das disposições legais*. São esses nossos collegas desleaes á transacção que fez o seu partido?

O Sr. conselheiro Saraiva votou pela emenda. Sinto que não esteja na casa, desejava pedir-lhe licença para perguntar se se considera inhibido de aceitar qualquer retoque na lei. Acredito que S. Ex. dirá que não. E se não me enganar neste juizo, peço ao nobre ministro da fazenda o favor de dizer-me se em tal caso considera o nobre senador traidor. Se a transacção prende uma parte, prende a outra.

Estarei talvez desarrazoando, mas a minha intelligencia não pôde aceitar a resposta de S. Ex. Creio que está tão livre como todos nós.

O seu *non possumus* é inadmissivel. Feitas estas observações, que se não me engano, tendem a alargar a discussão, passo ao assumpto especial que me trouxe á tribuna.

Parece-me que a emenda a que me refiro, mandando simplesmente abolir o imposto, não é a mais conveniente.

O Sr. Dantas. — Está completada pela redução da tabella; e em tempo proximo será apresentada uma emenda reduzindo a tabella.

O Sr. Christiano Ottoni. — Parece-me, mesmo que esta emenda não exprime completamente a intenção dos seus autores.

O nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, que hontem fallou, demonstrou, a meu ver lucidamente, compadidamente, que nas actuaes circumstancias é grande erro, é uma impossibilidade economica continuar com a indemnisação pecuniaria dos escravos libertados pelo Estado.

Ora, se a emenda passasse tal qual está, qual seria o estado a que ficaria a questão reduzida?

Ficaria em vigor o antigo fundo de emancipação,

que tem funcionado até hoje. A meu ver, nada seria peor do que continuar o que temos feito desde 1871 até 1886.

Sr. presidente, eu lisonjeio-me de que sou sempre, em tudo e por tudo, obediente á lei vigente; combati a lei de 28 de Setembro de 1871... Não trago estas recordações para fallar de mim, mas para fazer uma pequena commemoração do 15º anniversario daquelle lei.

Combati a lei de 28 de Setembro por dous motivos principaes: primeiro, porque deixava a geração existente de escravos entregue á sua sorte; prometto uma emancipação gradual, creava para ella meios que não se podião considerar serios; em segundo lugar, porque, garantindo a liberdade dos nascituros, deixava-os captivos de facto até 21 annos, para depois lança-los repentinamente na sociedade, sem peculio, sem familia e sem educação.

O primeiro desses defeitos está verificado da maneira a mais deploravel. O relatório deste anno nos diz que dentro dos 15 annos forão libertados pelo fundo de emancipação 24,000 escravos; e a população escrava, naquello tempo, era avaliada em milhão e meio; assim, de milhão e meio de homens, que a lei prometteu ir libertando gradualmente, em 15 annos cumpriu-se a promessa em relação a 24,000, isto é, 1 6/10 %, isto quer dizer que de cada mil infelizes para quem a lei sancionou aquellas promessas, que havia cinco annos cahião do alto do throno, de cada mil, a quem se prometteu a liberdade, o Estado tem libertado 16 em quinze annos.

Que papel fazemos nós perante o mundo civilizado, offerecendo-lhe este resultado?

Se, pois, se quer continuar neste deploravel systema de indemnisação pecuniaria, não se pôde ficar no antigo fundo de emancipação, não se pôde retirar os 5 %.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas note V. Ex. que a consequencia da eliminção da taxa adicional é a elevação da tabella do desconto.

O Sr. DANTAS: — Uma idéa está presa á outra.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ainda não forão apresentadas todas as emendas que têm de ser submettidas á apreciação do senado; o nobre senador por S. Paulo tem de offerecer varias.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Bem; por ora argumento com o que está no tapete.

Curvei-me á lei de 1871; mas, promulgada ella, calei-me; só volvi a occupar-me da questão, quando tive a honra de um assento no senado, honra que impõe grande responsabilidade.

Combati a lei de 1885; mas, votada, tornei a calar-me; o senado me vê em silencio ha um anno; esperava a execução da lei.

Hoje, porém, uma vez que estão no tapete alterações propostas, uma vez que para tratar desta mesma questão vai reunir-se a assembléa geral, é tempo de discutir. Ninguém pôde ser indifferente á questão.

A indemnisação em dinheiro, apesar do que nos dizem os nobres senadores, e de qualquer alteração que fação na famosa tabella de deducção dos valores, não pôde continuar. Estudando o que se tem passado a respeito da fixação dos preços para essa indemnisação, encontro todos os dias razões em abono desta minha opinião.

Vejam, em relação a esta questão de preços quees forão os termos de transacção ou pacto? O projecto proposto pelo ministerio liberal continha uma tabella de preços ditos maximos, mas que já hoje ninguém nega, são preços correntes: era uma tabella de preços que, applicada á distribuição pelos grupos de idades da massa da população, segundo as regras da estatística, dava o termo médio de 572\$000.

Do lado dos coservadores se propoz outra tabella, apparentando redução dos valores: o senado ouviu o nobre ministro da agricultura observar em um discurso que tanto forão generosos que, quando o preço para os escravos moços era 1:000\$, propuzerão elles 200\$. Mas S. Ex., allegando esse seu algarismo, esqueceu-se que 1:000\$ só comprehendia os escravos de menos de 20 annos, e que a quantia de 900\$ com-

prehendia todos até 30 annos, e como a massa comprehendida nesse preço é muito numerosa, acontece que, em vez de diminuição, a emenda foi um augmento sensivel, e o termo médio da tabella, resultante da transacção, é de 665\$, mais cara 16 1/2 %.

Mas quer ver o senado o valor que se deve dar a estes algarismos?

A camara municipal dá corte no lonvavel empenho de libertar este municipio, colligio fundos e já por tres vezes honrou sua instituição com grande numero de libertações sommando todas 292.

Paga a dinheiro, por proposta dos donos.

Como a camara publicou a relação nominal de escravos com os sexos, e as idades de cada um, pude eu applicar a cada um delles o preço da lei, individuo por individuo; calculo correctissimo: achei o seguinte resultado que mereo attenção, parece-me.

Custarião os 292 escravos 64:374\$, preço médio da libertação 220\$450.

Custarião pagos pelos preços da lei, 193:575\$; termo médio 662\$910.

Este termo médio quasi coincidindo com o termo médio geral da tabella da lei prova que neste numero de libertados pela camara municipal havia grande variedade de idades, se avultassem os velhos ou os moços, o preço se approximaria a um dos extremos e não coincidiria com a média da lei.

Eu sei que nas regiões cafezeiras, o valor do escravo é um pouco maior; mas em compensação, em todas as outras provincias o escravo vale menos do que na corte.

Por consequencia não se pôde deixar de considerar o preço estabelecido pela camara municipal, como a média geral do valor dos escravos neste momento.

Entretanto a lei decreta fundos para paga-los pelo triple do valor, o que quer dizer que os fundos decretados para libertar 3,000, somente libertarão mil ou menos de mil.

Quando se tratou da lei eu e alguns outros membros do corpo legislativo, chamamos a attenção do governo ou dos autores da lei para o modo porque se fazia a classificação, para o patronato estabelecido, para os escandalos que se pratica por esse interior, escandalos que por vezes tinhão seu reflexo nas estatísticas que o ministro da agricultura nos apresentava.

E' assim que o preço médio das manumissões pelo Estado, que era a principio pouco mais de 500\$ foi subindo até 750\$; mas deste ponto em diante talvez em consequencia da grita no corpo legislativo, o preço diminuiu e chegou a cerca de 600\$000.

Comtudo no ultimo anno a média dá um salto tão mortal, que não pôde ser attribuido senão a grandes prevaricações por parte das juntas classificadoras, ou dos collectores.

E' assim que o relatório da agricultura do anno passado dava 23,147 manumittidos, incluindo os peculios por 15:318\$; o termo médio era 663\$900. Já tinha sido maior.

Mas o relatório de 1886 nos dá 24,165 escravos manumittidos, custando 17,416:585\$; termo médio 847\$400; 21 1/2 % de augmento de um anno para outro, quando o valor escravo decresce no mercado.

Mas estas médias dos totaes de 14 e 15 annos não são ainda tão eloquentes, como a do ultimo anno.

Pondere o senado estes algarismos:

Até 1885 23,143 escravos custavão 15,368:830\$267, média 663\$; até 1886 24,165 escravos custavão 17,416:585\$035, média 847\$400; em um anno 1,018 escravos custarão 2,047:754\$068, média 2:011\$500.

Assim, no ultimo anno pagou-se a manumissão official de 1,018 escravos; a razão de 2:011\$500 cada um.

Pela média da camara municipal da corte, a mesma quantia libertaria 9,289 escravos, em lugar dos 1,018.

Estes algarismos dão idéa das immoralidades que o fundo de emancipação está alimentando.

Releva notar que para que o termo médio chegue a 2:000\$ é preciso que se tenha pago escravos a 3:000\$ e 3:500\$000.

Tal é e não podia ser outro o resultado das manumissões officiaes, reguladas como estão.

E' certo que, acabada a matrícula, a media de preço nao poderá subir de 635\$, termo médio da lei.

Mas é deploravel este termo médio, quando o valor real é a terça parte ou menos.

E não vejo solução possível para este problema com indemnisação pecuniaria.

Propunha-se a substituição da indemnisação pecuniaria por algum tempo de serviço de libertos, e esta idéa foi repellida.

Entretanto o que hontem bastava, hoje não basta; e não sei o que se reclamará amanhã.

Pela minha parte quero offerecer ao senado uma emenda que regula a libertação gradual e não me atrevo a impôr aos libertandos tempo de serviço. Os libertandos devem entrar no gozo de sua liberdade.

Para completar estas reflexões, e poder ser claro lerei a minha emenda.

(Lendo) « O producto das taxas que formão o fundo de emancipação será incorporado á receita geral, ficando abolida a indemnisação pecuniaria pelas manumissões em nome do Estado. »

Todos proclamão a necessidade de augmentar os encargos dos contribuintes, e é sabido que o imposto já aceito e arrecadado, embora não é preferivel ao imposto novo. Os 5% estão decretados e aceitos, a sua arrecadação já começou, portanto parece preferivel applicar o seu producto ao thesouro do que crear em lugar delle outro imposto.

(Continuando a ler) :

« O processo legal, seguido até agora para classificar e emancipar, continuará a ser praticado annualmente para designar em cada municipio um numero de escravos equivalente a 5 % dos existentes na matrícula. »

« Os designados entrarão no gozo da liberdade no dia 28 de Setembro de cada anno. »

O senado reflecta que todos os escravos hoje existentes já têm dado a seus senhores muitos annos de trabalho. Mesmo os mais moços, que têm 15 annos de idade, já derão, pelo menos, cinco ou seis annos de serviços valiosos. Refiro-me especialmente á lavoura. Nas fainas agricolas ha grande numero de trabalhos que não exigem grande força physica, são bem desempenhados por crianças, como o serviço interno, o tratamento de animaes domesticos, a colheita do café, a limpa no terreiro, serviços no paiol, preparação de cereas e outros, e nessas fainas as crianças não são poupadas; são serviços que, sem ellas, seriam feitos por escravos adultos.

Se os menores já derão a seus senhores cinco annos destes serviços, pelo menos, os velhos quantos annos têm dado? A lei de 28 de Setembro de 1871 considerou o serviço por 7 annos equivalente ao valor do escravo para ser este libertado sem indemnisação.

Quantos são os existentes hoje que ainda não derão sete annos de serviço a seus senhores? Bem poucos, entre as crianças.

Como eu já disse, Sr. presidente, sou sempre obediente á lei. Decretada a de 28 de Setembro, não venho pedir ao senado a sua revogação, não venho lembrar cousa alguma que contrarie os fins principaes daquelle lei.

Em relação á terminação da escravatura, a idéa capital da lei foi obriga-la a durar 13 annos. Parecia pelo movimento da opinião, que era impossível que a escravidão durasse seis ou sete annos, e a lei interpoz a sua autoridade para obriga-la a durar os 13.

Aceito o principio, lamentando sómente que uma emenda que respecta este prazo fatal de 13 annos — a do Sr. José Bonifacio — que sómente pede se conte este prazo da data da lei e não de encerramento da matrícula, e que conserva o systema da lei; lamento, digo que — desculpem a phrase, que não tem intenção de offensa — se regateio aos miseros escravos anno o meio da liberdade, realizavel no fim do seculo, porque a emenda não produz effeito actualmente.

Tambem a minha emenda não altera a fixação dos 13 annos, ficando de pé os preços declarados para as manumissões pelos peculios, por doação dos parti-

culares, sendo lamentavel que se exija tanto, mas ao menos deixe o Estado de enriquecer alguam a pretexto de emancipar escravos.

Repito — a emenda não altera o systema da lei, os 13 annos ficão em pé; mas deixar uma grande massa de escravos trabalhando até completar 13 annos para vir libertar todos conjunctamente, na mesma época, é idéa que evidentemente ha de trazer os mais serios inconvenientes.

Se com este principio de fixação de prazo, se pôde combinar uma emancipação gradual, parece evidente que uma tal medida dará tempo para as providencias que naturalmente ha de carecer a transformação do trabalho, por parte dos poderes publicos.

A minha emenda, libertando cada anno 5% dos escravos existentes, diminuirá gradualmente aquella massa que será lançada na sociedade no fim dos 13 annos, numero fatal, contra o qual ha tantas antipathias.

De certo a emenda não passa: nesta materia, já estou acostumado a ficar em unidade. De ordinario, o que proponho não é sustentado, não é refutado, mas vota-se contra; paciencia; cada um de nós desempenha a sua responsabilidade como lhe diz a consciencia.

Quer me parecor, contudo, que a occasião era boa para se fazer alguns retoques na lei a respeito da libertação gradual, dentro dos 13 annos para diminuir a grande massa, que tem de ser libertada simultaneamente, e que causará os maiores perigos nessa época.

A occasião era boa, porque vai reunir-se a assemblea geral para occupar-se de questões relativas a este objecto. Se o senado approvasse esta idéa ou alguma semelhante, as camaras reunidas, em vez de occuparem-se só de uma, tratarião das duas.

E, Sr. presidente, não deixa de ser importante, qualquer que seja o resultado final, não deixa de ter um grande alcance o facto de se reunir a assemblea geral para tratar desta questão.

O Sr. DANTAS — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI — Será deploravel que a assemblea geral se reúna para dizer aos miseros escravos — que a lei que hoje completa um anno é o seu inferno de Dante. (Muito bem! Muito bem!)

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda additiva

« O producto das taxas, que formão o fundo de emancipação, será incorporado á receita geral, ficando abolida a indemnisação pecuniaria pelas manumissões, em nome do Estado. »

« O processo legal, seguido até agora, para classificar e emancipar, continuará a ser praticado annualmente para designar em cada municipio um numero de escravos equivalente a 5 % dos existentes na matrícula. »

« Os designados serão declarados livres no dia 28 de Setembro de cada anno. »

« Paço do senado, 28 de Setembro de 1836. — C. B. Ottoni. »

O Sr. Dantas observa que a sessão toca no seu termo, e é sob a pressão dessa circumstancia que se entra na discussão do orçamento da receita, cuja importancia não ha necessidade de encarecer.

Fôra muito melhor que assumptos como esse se tratassem na occasião em que muitos dos collegas não estivessem ausentes, como já vai acontecendo com muitos membros das duas casas do parlamento, e quando ainda o cansaço se não tivesse apoderado do animo dos legisladores, levando-os a não assistirem aos debates.

Se se tivesse começado desde o principio da sessão com a discussão dos orçamentos e da receita geral do Imperio, com certeza seria outro o interesse dos debates, e unives se interessarião muitos dos representantes da nação.

Mas será essa circumstancia uma fortuna para o ministerio? Crê que não. O nobre ministro tem sem-

duvida o mesmo interesse que o senado em que a receita não seja simplesmente votada, mas que seja discutida e apreciada em ordem a consultar todas as conveniências financeiras do paiz, combinando-as com as do contribuinte.

Por sua parte não tem o orador o pensamento de se demorar na tribuna, e muito menos de protelar a passagem do orçamento; toma parte no debate porque tem motivos especiais, que estão consignados no parecer da comissão do orçamento, para não votar symbolicamente na presente materia.

Quando pela primeira vez se dirigio ao nobre ministro da fazenda, na actual sessão, disse a S. Ex. que, pelo delineamento do seu plano financeiro até então conhecido era cedo para emitir juizo a respeito do edificio que se propunha levantar e de que apenas se conhecião os principaes alicerces, quaes erio: o empréstimo externo, o empréstimo interno e a conversão da divida publica. Dahi para um edificio acabado havia grande distancia, por isso aguardava o decorrer da sessão, esperando que nesse tempo se desse a conhecer completamente o plano para ver então se o edificio poderia em tudo corresponder não só á espectativa publica, mas ainda ás esperanças que S. Ex. despertava por sua manifesta aptidão na gerencia dos negocios que correm pela pasta da fazenda.

Para confirmar a razão por que assim pensava, lê algumas palavras de um trabalho consciencioso, e escripto por penna competente — a revista financeira do *Jornal do Commercio* de 19 de Abril do corrente anno.

Concordando com esse escriptor, diz que, tendo o nobre ministro extornado o seu pensamento não só sobre a conveniencia de equilibrar os orçamentos e debellar os *deficits*, como tambem de dar ao meio circulante a fixidez, segurança e estabilidade, era com effeito de esperar que, consoante a essa politica, se tivesse de apreciar as medidas que viessem completar essas que podião chamar-se preliminares.

Mas a que se reduzirão essas medidas?

Quanto ao equilibrio do orçamento, a discussão tem mostrado, principalmente desde que começou a do ministerio da fazenda, que o nobre ministro o não conseguiu. O orçamento vai ser votado com *deficit*, e não pequeno. Mas quer ser leal no debate, e por isso acrescenta que nenhum ministro conseguiria esse equilibrio em um só orçamento. Não é, portanto, exigente querendo que o nobre ministro conseguisse aquillo que julga que a outro seria impossivel.

A sua questão, porém, é que o nobre ministro não conseguiu neste exercicio o que era possivel em um prazo dado, quer no que toca a algumas despesas que podião soffrer redução e não soffrêrão, quer no que toca á tabella C. Ahí S. Ex. não pôde conseguir o que era para desejar em ordem a diminuir-la, como já fora diminuida no exercicio de 1884-1885.

O orador, que era então ministro da fazenda, recebendo do seu antecessor essa tabella em algarismo superior a 23,000:000\$, conseguiu, apesar das difficuldades com que então lutava, reduzi-la a pouco mais, de 21,000:000\$. Mas agora a tabella C, ou o orçamento extraordinario, vai ter muito maior augmento com o que já foi votado, pela camara e com o que está sendo approvedo pelo senado.

O plano do nobre ministro, por tudo quanto se sabe, pôde reduzir-se ao seguinte: equilibrio do orçamento, recolhimento de papel-moeda e execução da lei de 28 de Setembro de 1885.

Mas, na opinião do orador, S. Ex. sacrifica ao mesmo tempo esses tres pontos do seu programma.

Não será possivel exigir do contribuinte recursos para occorrer a esses tres fins, pois que cada um dellas, e principalmente os dous primeiros, exigem sacrificios não pequenos para sua satisfação.

Quer o nobre ministro não só melhorar as nossas condições financeiras, mas tambem o nosso meio circulante pelo recolhimento do papel-moeda na importancia annual de 5,000:000\$. Mas, pelo modo por que o nobre ministro quer realizar este plano, se vê que elle é propriamente seu, pois que em nenhum outro

paiz se conseguiu dar mais fixidez, mais valor ao meio circulante, usando dos recursos de que lança mão o nobre ministro.

O orador tem opiniões a este respeito que não são de hoje; pelo estudo e pela experiencia, cada vez se convence mais de que a substituição do papel-moeda com curso forçado, em qualquer paiz, não, sendo realizada pelos recursos que offerece a riqueza publica, empeora as circumstancias financeiras, diminue o credito, e não melhora as condições economicas da nação.

É certo que os que não examinão de perto a questão dizem: — O papel-moeda, e só elle, é o que no Brazil exprime todas as oscillações de cambio, todas as perturbações dos valores, o caracter de incerteza das nossas transacções. Logo, dizem, é preciso ver o meio de retirar esse instrumento de permuta, substituindo-o por outro que não tenha em si esse vicio, essa fraqueza.

A these assim offerecida não pôde ser contestada; mas acaso os males que sentimos explicio-se principalmente pelo papel-moeda? É ella só por sua superabundancia a causa do que soffremos?

É esta a questão. Apreciando-a, para mostrar a sua coherencia, começa lendo um parecer que deu em 1859, por occasião da memoravel questão bancaria, a respeito do papel-moeda tambem depreciado. Então, como agora, dizia o orador que se devia procurar em outros motivos e não na superabundancia do papel-moeda as causas da sua depreciação.

Essas causas não podem ser senão economicas, prendendo-se com a riqueza publica, com o credito nacional, com os compromissos contrahidos pelo Estado, com o augmento da despeza interna e externa, com os maiores sacrificios exigidos para occorrer ao serviço da divida dentro e fóra do paiz, e mais ainda com as remessas constantes do governo para a praça de Londres, sobre carregadas com as differenças do cambio, que muito avultão no orçamento da despeza.

Em apoio de sua opinião cita o orador palavras do relatório de 1870 do Visconde de Itaborahy que a confirmão. É ainda para provar que não ha hoje essa superabundancia de papel inconvertivel, a que se attribue a sua depreciação, compara a massa de papel-moeda que nessa época havia em circulação com a que ha actualmente, e no mesmo tempo confronta a exportação actual com a de então, e desses dados conclue que não é hoje maior a massa de papel, quando pelo desenvolvimento do commercio, da industria, da agricultura, de todos os ramos de trabalho, as necessidades impostas quanto ao instrumento de permuta são muito maiores.

Ora, se não se tratando de reduzir então essa massa de papel o Visconde de Itaborahy dizia que depois da conclusão da guerra, não havendo novas perturbações, deveria melhorar o estado financeiro do paiz, com certeza hoje, se a situação financeira do paiz fosse prospera, se a renda publica fosse igual á despeza, se a tranquillidade, a ordem e a confiança geral não fossem ameaçadas por cousa alguma, o cambio deveria subir.

Mas, se não sôbe, e os principios são verdadeiros, por que se não ha de procurar em outras causas as constantes oscillações do cambio? Não estará mais perfeita essa explicação no desequequilibrio dos orçamentos e nas constantes remessas de avultadissimas quantias para Londres, o que obriga o governo a tomar cambias em extraordinaria quantidade? Como attribuir, pois, só ao papel-moeda todos os males?

Não faz o orador o elogio do papel-moeda. Não é esse com effeito o meio circulante de um paiz cujas finanças são bem organisadas; mas nenhuma nação para voltar ao meio circulante metallico deixou de lutar com grandes difficuldades. E se a propria Inglaterra levou nessa luta mais de 24 annos, como ha de o Brazil, substituir o seu meio circulante exactamente quando se acha em condições taes diferentes, isto é, quando as suas finanças não estão boas? quando o seu orçamento está desequilibrado? quando é constante a necessidade de remessa para Londres? e quando, portanto, o ouro que entrasse no

ais, em pouco tempo, como não era o emparedado apertaria de sahir para o estrangeiro? O preciso, pois, que a questão seja considerada sob o ponto de vista complexo; aliás ella não poderá ser resolvida senão empiricamente, o que parece ser o meio adoptado pelo nobre ministro da fazenda, e que evidentemente não satisfaz.

Com o effeito de 5.000:000 retirados annualmente da circulação em muito pouco poderá influir, e só depois de alguns annos, mas á custa de sacrificios maiores, que nos custaria a sua conservação nos canaes da circulação.

Consagra, o nobre ministro ao resgate do papel-moeda o producto do imposto do sello, que orça por 5.200:000, com a autorização dada a S. Ex., e assim no orçamento da receita haverá esse vacuo. E com que ha de o nobre ministro preenchê-lo? Os contribuintes não podem ser assim constantemente toqueados.

O orador, sem ser propheta, annuncia ao honrado ministro que o seu plano não pôde ir para diante, terá de recuar. Se S. Ex. se mantiver no poder, procurará executar-lo com os maiores sacrificios; mas se o nobre ministro se retirar, talvez que nenhum outro ministro, tomando-lhe a herança, prosiga nesse caminho.

Proseguindo em suas considerações, diz que julga impossível, que se possam tirar meios do contribuinte para nos approximar do equilibrio do orçamento, e occorrer ás exigencias da lei de 28 de Setembro de 1885, e fazer todo o serviço para o recolhimento do papel-moeda.

Disse o nobre ministro que é preciso que nos aproximemos do padrão monetario da lei de 1846. Ninguém o deseja mais que o orador, mas por que não puderam os estadistas de ambas as escolas que têm governado o paiz ha 40 annos executar essa lei?

Mostrando as difficuldades que offerece a solução do problema, aprecia largamente a questão, e apoia as suas considerações no exemplo da Italia, referindo minuciosamente como sahi se operou a substituição da moeda-papel pelo curso metallico.

Mostrando em seguida como o Brazil não está nas condições da Italia, diz que o nobre ministro tem em opposição nos seus tres fins os tres espectros: a escravidão, o deficit e a febre amarella.

Para mostrar a coherencia de suas opiniões, ainda o orador lê algumas palavras que proferio, quando occupava a pasta da fazenda em 1884 e discutindo o mesmo assumpto.

Então appellava para melhores tempos; mas, se as condições financeiras não têm melhorado, se os encargos augmentão, pôde o nobre ministro aventurar-se na politica do resgate, e á custa de sacrificios muito maiores do que aquelles que nos ha de causar a conservação do statu quo?

Vota, portanto, sem nenhuma transacção com o nobre ministro, contra o seu papel-moeda.

Mostra depois como a emenda á que prestou a sua assignatura, a da suppressão dos 5% adicionais, obedece á sua coherencia, ao principio em nome do qual subio ao governo e, em nome do qual delle desceu — afastar para bem longe a idéa de abolição com indemnisação pecuniaria. De modo nenhum lhe poderá prestar o seu assentimento.

Assignou tambem uma emenda, que vai ser apresentada pelo nobre senador por S. Paulo, e que estabelece a redução do valor do escravo em proporção muito maior do que a da tabella da lei de 1885; e assim ficou salvo o principio em nome do qual subscreeva a suppressão — que a indemnisação não deve ser condição para a libertação dos escravos.

Quer a abolição no mais curto prazo possível; deseja-la-hia hoje, se possível fosse, hoje que é o 15 anniversario da lei que deu a immortalidade ao Visconde do Rio-Branco, porque desso dia em diante ninguém mais nasceu escravo no Brazil.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 29:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde) — 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n.º 49, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da comarca de Ilhéos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

3ª dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n.º 16, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito especial, affirmado de ser applicado ao pagamento do empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal de Recife a Cururu.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando a art.º 60 do codigo criminal, e a lei n.º 4 de 10 de Junho de 1835.

2ª parte (a 1 1/2 hora da tarde ou antes) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orgando a receita geral do imperio para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 1/4 horas da tarde.

102ª SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BASPENDY

SUMMARY — Expediente — Indicação. Discursos dos Srs. Escragnolle, Taunay e Leão Velloso. Retirada a pedido de seu autor. — Primeira parte da ordem do dia. — Licença. Votação — Credito especial ao ministerio da agricultura. Votação — Abolição da pena de apoues. Discursos do Sr. Leão Velloso. Emenda ao projecto G. Discursos dos Srs. Cruz Machado, Ignacio Martins, Silveira Martins e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiamento. Segunda parte da ordem do dia. — Receita geral do Imperio. Emenda. Observações do Sr. Soares Brandão. Emendas. Observações dos Srs. Martinho Campos, José Bonifacio e Presidente. Emenda. Discursos dos Srs. F. Belisario (ministro da fazenda) e Dantas. Adiamento.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baspendy, Godoy, Barão de Mamanguape, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Corroia, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Cruz Machado, Silveira da Motta, Afonso Celso, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Barros Barreto, Teixeira Junior, de Lameira, Luiz Carlos, José Bonifacio, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Gomes do Amaral, Luiz Felipe, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Escragnolle, Taunay, Vieira da Silva, Lima, Duarte, Paes de Mendonça, Saraiva e Barão de Mamoré.

Deixáráo de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Avila, Junqueira, Antão Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparacêrão depois do aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Uchôa Cevalcanti, João Alfredo, Dantas, Castro Carreira, Siqueira Mendes, Martinho Campos, Paulino de Souza, Franco de Sá, Ignacio Martins, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Carrão, Cansansão da Sinimbu e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 28 do corrente mez, communicando que aquella camara

adoptou as emendas do senado ao projecto reformando os arts. 266 e 267 do código criminal (damno e incendio), e vai dirigir á sancção o respectivo decreto.—Inteirado.

Do ministerio do imperio, de igual data, remettedo, em resposta ao officio de 20 do mesmo mez, cópia do em que o presidente da provincia de Minas Geraes presta informações relativamente á apuração geral de votos da eleição de senador a que se procedeu na referida provincia no dia 26 de Julho ultimo.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

INDICAÇÃO

O Sr. Escragnolle Taunay:—Sr. presidente, julgo do meu dever lembrar ao senado a grande conveniencia de quanto antes darmos andamento ao importante projecto do registro civil, que foi apresentado ao parlamento ha tantos annos, que passou, creio, que em 1875, na camara dos Srs. deputados e veio para esta camara, onde ficou parado—dizei quasi—archivado.

V. Ex. sabe que é de intuitiva vantagem a adopção de disposições a semelhante respeito. No Brazil luta-se com immensa deficiencia de dados estatísticos, e convem que, antes de adoptarmos outras providencias, tenhamos cuidado em assentar bem as bases de toda a nossa organização civil e social.

Cabe perfeitamente á indole do senado dar solução a isso, sobretudo, Sr. presidente, hoje que ache alguma desnaturação na attitudo desta corporação tão respeitavel aliás, em que se reúnem as maiores capacidades do paiz, onde portanto deve haver em tudo o assignalamento da maior prudencia e manifestar-se o cunho da meditação em todas as suas deliberações.

Alludo aos factos que ultimamente se tem dado aqui, sobretudo em relação ao que se annunciou hontem de emendas de ultima hora, emendas que envolvem materia nova importando modificação radical em lei necita e que ainda não produzio os seus effectos; emendas que collocão a todos nós em posição penosa, e em difficuldades que não podem ser solvidas de momento.

Acho que o senado não deverá tomar resoluções definitivas, senão em assumptos annunciados com toda antecedencia, que já tenham sido convenientemente estudados e hajão feito seu caminho na opinião publica.

Neste caso exactamente se acha o projecto a que me refiro, o projecto do registro civil, apresentado no tempo do ministerio 7 de Março. Para mim tenho que está mais que provada a necessidade de afinal tratarmos desse beneficio, desse melhoramento que por muito tempo, de mais, já se fez esperar.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Melhoramento não; é uma organização regular o que se quer.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Não sei de todo que destino teve o projecto de registro civil mandado a esta casa; se a commissão que devia dar sobre elle parecer já apresentou algum trabalho, e a razão por que não tem tido discussão tão momentoso assumpto.

Neste topico não posso deixar de culpar aos governos liberaes, que se succederão no longo periodo de mais de 7 annos, pois o partido liberal que é tão prompto em apregoar medidas e reformas de character até radical nos seus programmas, mostra-se de todo o ponto moroso em adiantar qualquer dessas idéas, em promover qualquer medida de progresso moral, quando se acha no poder.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Devia ter feito, mas não fez.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O registro civil é indispensavel para a boa organização da sociedade.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas então forão os liberaes que impedirão a passagem da medida no senado?

O Sr. Escragnolle Taunay:—Não lhe derão andamento, durante o periodo de 7 annos e mais...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas se a medida passou na camara...

O Sr. Escragnolle Taunay:—Passou em 1875 e eu me refiro á demora no senado...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas no senado o partido liberal não tinha influencia.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O que quero dizer...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não são os liberaes que organisão ordem do dia, que dão direcção aos trabalhos do senado.

O Sr. Escragnolle Taunay:—... o que quero tornar saliente...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Agora é que talvez possamos conseguir alguma cousa, com o auxilio de V. Ex.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O que quero tornar saliente é o acoadamento com que o partido liberal de nós exige medidas promptas, collocando em immediatas difficuldades os gabinetes conservadores, mal começo a governar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma injustiça.

O Sr. Escragnolle Taunay:—... Os espiritos mais adiantados do partido conservador com esse systema fição em grande perplexidade...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Emendas precipitadas pelas quaes o nobre senador vota! E' interessante isto!

O Sr. Escragnolle Taunay:—Estou me referindo ás ultimas emendas annunciadas nesta casa...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não estão em discussão, e V. Ex. já as está combatendo.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Estão annunciadas; o nobre senador deve saber que ellas já forão indicadas da tribuna.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas não estão em discussão.

O Sr. Escragnolle Taunay:—O que eu quero é contrapor essa precipitação dos meus illustres collegas liberaes á morosidade que elles manifestão quando possuem os meios de fazer progredir as idéas mais simples...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Morosidade, sim, senhor.

O Sr. Escragnolle Taunay:—... e tudo quanto seja util ao desenvolvimento moral desta nação.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Veja no que fica—precipitação, ou morosidade?

O Sr. Escragnolle Taunay:—V. Ex. bem comprehendeu: morosidade quando se achão no governo, pelo contrario, acoadamento, precipitação e pressão, que procurão estabelecer, quando se achão em opposição; de maneira que nos deixão ver que as grandes idéas são para ellos simples armas de guerra politica...

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador pretende apresentar algum requerimento a este respeito?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Agora devemos melhorar um pouco, porque o nobre senador está aqui.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Não tenho a pretensão de melhorar cousa alguma senão concorrendo com o que possão dar as minhas forças. E é por isso que desde hoje peço a V. Ex., Sr. presidente, informações a respeito do destino que teve o projecto do registro civil, apresentado pelo patriotico gabinete de 7 de Março, gabinete que fez muito mais do que todos os gabinetes liberaes de 1878 para cá.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador não manda o seu requerimento?

O Sr. Escragnolle Taunay:—Vou apresentá-lo. Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte.

Indicação

Indico que a commissão de legislação apresente medidas que reulem o registro civil.—Escragnolle Taunay.

O Sr. PRESIDENTE:— O projecto a que se refere o nobre senador deve existir na comissão de legislação; nem era cabido mandar archivar-se um projecto da camara dos Srs. deputados.

Isto nunca o senado fez, e nem é autorizado pela Constituição. O senado pôde rejeitar qualquer projecto vindo da outra camara, mas não pôde archiva-lo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Eu tinha pedido a palavra para uma explicação.

O Sr. PRESIDENTE:— Pôde fallar pela ordem.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Sr. presidente, a comissão de legislação não pôde aceitar a censura formulada pelo nobre senador pela provincia de Santa Catharina.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não formulei censura, alguma.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Está implicitamente formulada.

O senado sabe que este projecto não entrou na ordem do dia, porque, apesar de algumas vezes solicitado para isso, o illustre presidente do senado, o finado Visconde de Jaguaray, não o designou, por entender que não convinha sujeita-lo á discussão.

Este projecto approvava o regulamento expedido pelo Sr. João Alfredo, quando ministro do imperio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Já vê V. Ex. que a censura não é feita á commissão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Este projecto passou na camara dos deputados, veio para o senado, mas não entrou em discussão.

Ha dous ou tres dias, examinando eu os papeis existentes na commissão de legislação, encontrei este projecto com dous pareceres; ambos formulados pelo nosso distincto collega o Sr. Lafayette.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Então, por que o governo não pediu a discussão d'elle?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Prometto ao nobre senador que amanhã trarei o projecto, com os pareceres dados pelo Sr. Lafayette, para ver se os meus collegaes de commissão o querem subscrver; se quizerem, não será por nossa causa que se demorará a sua discussão.

O Sr. FRANCO DE SA:— Por diversas vezes fallei com o Sr. Lafayette a este respeito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Elle disse-me, que fallou diversas vezes com os ministros conservadores, que entendião que o projecto não devia entrar em discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E paguem os liberaes as custas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY (pela ordem) requerer verbalmente a retirada da sua indicação.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sanção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 49, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz do direito da comarca de Ilhéos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

CREDITO ESPECIAL AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para subir á sanção imperial, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da agricultura um credito especial para o pagamento das obras executadas no prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

ABOLIÇÃO DA PENA DE AÇOUTES

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas constantes do parecer da commissão de legislação, o projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando o art. 60 do codigo criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A discussão perdeu grande parte do seu interesse depois das declarações do governo feitas pelo respeitavel orgão do Sr. ministro da justiça.

Segundo essas declarações, o governo está de accordo na desnecessidade de continuar a pena de açoutes infligida aos escravos; sendo este tambem o principal objectivo do projecto do honrado senador pela provincia de Minas Gerães. Portanto, toda a discussão tem de versar sobre pontos secundarios do projecto; dos quaes tratarei, como relator da commissão de legislação, respondendo ás considerações que hontem produziu o nobre Sr. ministro da justiça.

Antes, porém, de entrar em materia, o senado me permittirá que eu lavre um protesto contra a coima de barbarismo, que se tem querido lançar sobre o Brazil, porque ainda conserva em sua legislação a pena de açoutes applicadas a escravos.

Os que nos lanção este labéo vão ao ponto de considerar-nos indignos de figurar no gremio das nações civilizadas; porque, dizem elles, não ha nenhuma nação civilizada que mantenha a pena de açoutes. Não é exacto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A pena de açoutes figura em legislações de povos muito civilizados.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Por exemplo, a Alemanha.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E a Inglaterra.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Justamente. Ninguém dirá que a Inglaterra não esteja á frente da civilização, e entretanto o senado sabe que naquella paiz se applica, em não pequena escala, a pena de açoutes.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Como são punidos os garrotadores?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Padecem essa pena os réos de furto de 16 a 20 annos; são açoutados os réos de crime de furto com violencia á pessoa; e são açoutados os celebres, estranguladores, contra os quaes se estabeleceu em 1863 legislação especial.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Agarra-se e açouta-se.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Em 1875 a frequencia dos ataques contra as pessoas impoz a necessidade de uma lei especial para a efficaz repressão desses crimes, e pelo governo foi apresentado um bill que infligia a pena de açoute.

Não vem fóra de proposito saber o que diz um juriconsulto, de nota, muito conhecido pelo senado, Glasson, no seu importante livro de historia de direito e de instituição politica e judiciaria da Inglaterra. O senado me permittirá que leia:

Em 1875 o governo apresentou um bill punindo com a pena de açoute os ataques contra as pessoas, que se tornárão frequentes. Esse bill deu ensejo a viva discussão. Seus partidistas invocavão a efficaciedade da pena de açoute, editada em 1863, no momento do panico causado pelos garrotadores; mas essas affirmações forão contestadas; e até se provou que os magistrados estavam devididos sobre a utilidade dessa pena; por consequencia o bill foi rejeitado. Em 1879 a proposito da lei sobre disciplina do exercito, levantou-se longa discussão no seio da commissão da camara dos commons, não sómente sobre manter-se a pena de açoute no exercito, mas ainda sobre detalhes de sua applicação. Foi entretanto esta disposição do bill votada por 289 votos contra 183. E' curioso recordar que para obter-se a continuação da pena de açoutes no exercito invocou-se uma razão de humanidade: os partidistas desta pena fixarão

notar que nos paizes em que elle foi abolida, notavelmente em França, quasi sempre é substituida pela pena de morte. Aliás, o acto de 1879 sobre o exercito não permite que a pena possa exceder de vinte cinco chicotadas, nem que seja infligida aos inferiores. Além disto prescreve que annualmente se dê conta ao parlamento das sentenças condemnando á pena de açoutes, o numero das chicotadas applicadas, e a natureza do delicto que mereceu a punição.

« Em 1880, a proposito da prorrogação por um anno da lei de disciplina do exercito, suscitou-se nova discussão sobre a pena de açoutes e o governo prometteu sua proxima suppressão no exercito e armada. »

Do que acabo de referir não se vá entender que eu julgue necessaria a pena de açoutes e que deva ella ser conservada em nossa legislação, mesmo applicada aos escravos; ao contrario penso que não ha razão de ordem publica que a justifique.

Não posso mesmo explicar como é que os açoutes sendo considerados pela nossa constituição uma pena cruel, pelo que foi abolida; todavia a legislação ordinaria adoptou-a para punição dos escravos. Se é uma pena cruel em relação aos livres, não pôde deixar de sê-lo quando for applicada aos escravos, cuja natureza não é differente; seu organismo é o mesmo do homem livre.

Sr. presidente, pensando deste modo, apraz-me convencer-me de que commigo pensa a maioria do senado, que é tempo de abolir-se de nossa legislação a pena de açoutes applicada aos escravos.

Eu poderia hesitar, se acaso encontrasse avessa a esta opinião a opinião do governo, que é o primeiro responsavel pela segurança publica, e; por consequente, o competente para dizer sobre a conveniencia ou inconveniencia de modificar-se a legislação penal no ponto de que tratamos.

Desde que o governo pelo seu orgão declara que não ha inconveniente em abolir-se a pena de açoutes, e que não pôde-se receiar perigo da ordem publica com essa abolição, não serei eu que deixe de acompanhar o governo; tanto mais quanto é o governo do partido conservador, do partido essencialmente defensor da ordem e mantenedor do principio da autoridade em todas as suas manifestações.

Estou, porém, de accordo com o governo e ratifico o parecer da commissão sobre a conveniencia de abolir-se a pena de açoutes.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas o nobre ministro da justiça nas considerações que fez acimou a commissão de contradictoria porque em seu parecer, entendendo que não era conveniente a revogação total da lei de 10 de Junho de 1835, todavia concluiu que se podia sem inconveniente abolir a pena de açoutes.

Disse o nobre ministro que das considerações feitas pela commissão o que se devia concluir era ou revogar-se tudo inclusive a lei de 1835 ou manter-se tudo no *statu quo*.

A commissão não está em contradicção porque, conforme demonstrão nas considerações do parecer, não ha inconveniente em abolir-se a pena de açoutes; permanecem, porém, os motivos da lei de 1835 nas outras partes.

A legislação em vigor modificou profundamente a condição do escravo, com o que tambem modificá-rião-se as relações dos escravos com os seus senhores. Hoje pôde-se sem inconveniente abolir a pena de açoutes que não foi imposta senão porque entenderam o legislador daquelle tempo que era a unica pena efficazmente repressiva dos crimes dos escravos.

Levado por estas considerações, vê-se bem que não posso concordar com o que enunciou o nobre ministro da justiça quando considerou como razão fundamental da pena de açoutes o direito de propriedade sobre o escravo.

Disse o nobre ministro que o legislador estabeleceu esta pena em respeito ao direito de propriedade, não querendo ou não permitindo que o senhor ficasse privado dos serviços do escravo e mandando que depois de açoutado fosse entregue no seu senhor.

É este um argumento que não colhe, porque o fundamento desta pena, como de todas as outras, não pôde ser senão razões de ordem publica. A razão que aconselhou naquelle tempo a adopção da pena de açoutes, foi que o legislador considerou a unica appropriada ao escravo, com o character repressiva que deve ter a pena, influido sobre o espirito do criminoso e produzindo a intimidação.

Mas como acabei de dizer, desde que estas relações se modificá-rião pela lei e costumes; desde que o escravo pelas leis de 28 de Setembro de 1871 e 28 de Setembro de 1885, conta com o termo do seu captiveiro e o senhor tem tambem certeza de que os individuos hoje escravos, dentro de certo prazo passarão a ser cidadãos e entrar em igualdade de direito com elle; não se alimenta o fermento de odio que se receiva sob o regimen violento da escravidão sem esperança.

Desde que o escravo tem a segura esperança de sua liberdade e o senhor a certeza della, a pena de açoutes não tem mais razão que a justifique.

É, entretanto, razão procedente para a abolição da pena cruel de açoutes, mas não, pôde estender-se á revogação total da lei de 1835, porque esta lei teve, por fim prover á segurança dos senhores e suas familias, assim como dos factores, obrigados a viver isolados no meio de escravos.

Circumstancias que permanecem como causa dessa lei excepcional, aconselhando que não seja revogada.

Penso que essa animosidade, esse odio entre as duas raças ha ir desapparecendo, com a certeza que eu já alludi, da libertação dos escravos: a actuar no espirito destes, e dos senhores. Não me parecia ainda prudente revogar *in totum* a lei de 1835, que tem suas razões especiaes.

Entretanto, se o governo entender que pôde revoga-la sem perigo para a ordem publica, está em suas mãos propô-lo, e o senado resolverá como julgar em sua sabedoria.

O projecto propunha a revogação do art. 10 do código total da lei de 1835; mas a commissão entendeu que na lei de 1835 ha providencias que não é por ora conveniente que sejam revogadas, e então, tendo de substituir a pena de açoutes por outra, concordou com a idéa do projecto que substituiu pela pena de galés o tempo da pena que devesse ser imposta aos escravos.

Por que conformou-se a commissão com o projecto, mantendo a pena de galés? Pela nossa legislação penal aos escravos só se applicão tres penas: pena de morte, pena de galés e pena de açoutes; todas as outras são commutadas em açoutes, de accordo com o art. 60 do código criminal e a lei de 1835; mas, desde que iam abolir a pena de açoutes, pareceu á commissão, natural e de accordo com o espirito do código que essa pena fosse substituida por aquella que o código impõe aos escravos que é a pena de galés.

Mas disse o nobre ministro: « O projecto como está será inexequivel », e produziu duas ponderações para mostrar a inexequibilidade: primeiro, é que o projecto nada resolvia a respeito da pena em que devesse incorrer a mulher escrava. Essa objecção não procede, á vista do art. 45.

O Sr. CRUZ MACHADO: — 45.

O Sr. LEÃO VELLOSO: ... 45, que dispõe do seguinte modo:

Art. 45 — A pena de galés não será imposta:

§ 1.º A's mulheres, as quaes, quando tiverem commettido crimes, para que esteja estabelecida esta pena, serão condemnadas pelo mesmo tempo á prisão no lugar e com serviço analogo ao seu sexo.

§ 2.º Aos menores de 21 annos, e maiores de 60, nos quaes se substituirá pela pena de prisão com trabalho; pelo mesmo tempo.

§ 3.º Quando o condemnado a galés, estando no cumprimento da pena, chegar á idade de 60 annos, ser-lhe-ha esta substituida pela de prisão com trabalho, por outro tanto tempo quanto lhe faltar para cumprir. »

As disposições deste artigo do código, são claras e terminantes, e não ha duvida que, peremptoriamente, resolveu a objecção do honrado ministro. (Apoiados.)

A outra objecção do nobre ministro, consisten a impossibilidade de execução da pena de galés nos lugares, que não sejam as capitães: mas, eu não vejo em lei disposição que prescreva que a pena de galés só seja executada nas capitães, quando, no art. 44 dispõe o código nos seguintes termos:—

« Art. 44. A pena de galés sujeitara os réos a andarem com calceta no pé e corrente de ferro juntos ou separados, e a empregar-se nos trabalhos publicos da provincia, onde tiver sido committido o delicto, á disposição do governo. »

Portanto não vejo porque essa pena não possa executar-se em todos os lugares onde se encontrarem prisões que offereção condições para sua execução.

O Sr. Cruz Machado: — O art. 48 é expresso; leia.

O Sr. Leão Velloso (lendo) « Estas penas de prisão serão cumpridas nas prisões publicas que offerecerem maior commodidade e segurança e na maior proximidade que fór possível dos lugares dos delictos, devendo ser julgados pelos juizes nas sentenças. »

O nobre senador por Minas Geraes vem ainda em meu auxilio, o que lhe agradeço lembrando a disposição desse artigo.

O Sr. Cruz Machado: — O inconveniente se daria tambem com os livres que são condemnados a galés temporarias em lugares remotos.

O Sr. Leão Velloso: — Assim apreciados os fundamentos que teve a commissão para adoptar a idéa do projecto que substituiu as penas em que incorrerem os réos escravos pelas de galés; todavia a commissão está disposta a aceitar as idéas suggeridas pelo nobre ministro da justiça.

Essas idéas são certamente mais benignas (apoiados), e portanto não seremos nós que as repelliremos, tanto mais quanto é o nobre ministro o competente para ver o que convem fazer sem prejudicar a necessidade de repressão; é a quem cabe mais immediatamente vigiar pela segurança publica; é quem tem autoridade para dizer se a pena tal produzirá ou não os efeitos que deve ter uma pena no interesse da ordem social. Não seremos nós que deixaremos de acompanhar ao nobre ministro, desde que S. Ex. se mostra mais liberal e benigno de que a commissão, que não quiz tomar a responsabilidade do que propõe o governo.

O Sr. Cruz Machado: — Falta a pena de desterro; o projecto é completo.

O Sr. Leão Velloso: — Sr. presidente, não quero alongar a discussão. Vou pôr termo ás minhas considerações. As fiz somente por obrigação, visto ser o relator da commissão de legislação, e não com o fito de esclarecer, porque o senado deve estar mais do que esclarecido sobre o assumpto.

Estou certo de que o projecto será lei este anno, e com isto me felicito; visto que no senado não encontra opposição; aqui os partidos estão de accordo em abolir a pena de açoutes e uma vez que o governo adopta a idéa, e tom na camara dos deputados uma maioria decisiva que o apoia, não ha duvida de que o projecto irá passar lá tão rapidamente como tem passado no senado.

O Sr. Visconde de Paranaguá: — Os factos da Parahyba trouxeram este resultado; á *quelques choses malheur est bon*...

O Sr. Leão Velloso: — Entretanto, se o projecto não passar este anno, peço licença ao nobre ministro da justiça para chamar sua attenção para a conveniencia de revogar o aviso de 20 de Agosto de 1874, que declaram que a execução da pena de açoutes não ficava suspensa, embora a interposição de recurso de graça. Não posso admitir que o recurso de graça não suspenda a applicação da pena de açoutes...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Que é irreparavel.

O Sr. Leão Velloso: — ... porque do contrario esse

recurso, seria completamente nullificado, e deste modo uma das principaes prerogativas, senão a principal, do poder moderador.

O Sr. Ruzino da Luz (ministro da justiça): — Note V. Ex. que para o recurso de graça suspender a pena de morto houve lei, é a de 1826.

O Sr. Leão Velloso: — É uma consequencia que segue da natureza das cousas.

Pois então para que o recurso de graça? É para modificar o rigor da pena em relação aos individuos; mas desde que se puder fuzilar e enforcar, se puder acoutar, pendente esse recurso, sem esperar sua decisão, ficará completamente nullificado.

A doutrina do aviso de 1874 de modo nenhum se pôde justificar, com elle seria sem resultado estabelecer-se o recurso podendo ser provido; depois do mal tar-se tornado irreparavel com a applicação da pena; é doutrina insustentavel até perante o bom senso. Vou pôr ponto final ás minhas reflexões, mas peço ao senado licença para concluir com uma consideração de character politico: não costume usar da palavra senão raramente e me aproveito da occasião para externa-la.

Estou convencido de que o systema representativo é a forma que mais convem aos povos modernos; em face do desenvolvimento da democracia, que profundamente tem modificado as condições dos povos;

Mas devo confessar ao senado que o meu espirito começa a ser invadido por grande descrença na efflicacia do parlamentarismo em fazer a felicidade das nações.

O Sr. Soares Brandão: — Não tem razão; permitta-me que lhe diga.

O Sr. Uchôa Cavalcanti: — Tem toda a razão.

O Sr. Leão Velloso: — O parlamentarismo, como muito bem considera um escriptor, é filho do systema representativo, mas filho que parece destinado a matar o pai estrangulando-o.

O parlamentarismo vai-se afigurando ao meu espirito um regimen somente apto a embarcar a solução de todos os problemas que interessão a felicidade dos povos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Estou de perfeito accordo com V. Ex.

O Sr. Leão Velloso: — Neste scepticismo que me vai penetrando o espirito, procuro abster-me de tudo que possa alenta-lo, evitando por minha parte a responsabilidade de concorrer para entorpecimento da acção do governo.

Não quero concorrer para o descredito do systema, que é o que vigora em nosso paiz com applauso dos estadistas, que o reputão a perfeição dos regimens de liberdade, a ultima palavra em organisação politica, embora eu não o veja escripto em nossa Constituição.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Leão Velloso: — Repito: vou descrendo do systema parlamentar, que se diz não poder existir sem a existencia e influencia dos partidos; mas não quero transmittir aos outros minha descrença.

É o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda ao projecto — G — de 1886

« O paragrapho unico seja substituido pelo seguinte: « Ao réo escravo serão impostas as mesmas penas decretadas pelo código criminal e demais legislação em vigor para outros quaesquer delinquentes, segundo a especie dos delictos committidos, menos quando forem essas penas de degredo, de desterro ou de multa, as quaes serão substituidas pela prisão, sendo nos casos das duas primeiras por prisão simples pelo mesmo tempo para ellas fixado, e no da ultima, se não fór ella satisfeita pelos respectivos senhores, por prisão simples ou com trabalho, conforme se acha estabelecido nos arts. 431, 433 e 434 do regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Sala das sessões, 29 de Setembro de 1886. — Ribeiro da Luz: »

O Sr. Cruz Machado :— Sr. presidente, quando hontem fallava sobre o projecto o nobre ministro da justiça, dei alguns apartes, porque, como já tive occasião de dizer em uma das sessões anteriores, tendo sido advogado em minha provincia, tenho amor ao estudo do direito.

Ora, naturalmente os meus apartes não obtiverão espaço no percurso rapido do discurso que se proferia; e, portanto, não trabalhando o tachygrapho com duas mãos, não terião sido tomados....

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— E os extractadores não tomão apartes.

Um Sr. SENADOR :— O discurso ainda não foi publicado.

O Sr. Cruz Machado :— Não estou censurando; estou dando uma razão de ordem. Se desde o principio V. Ex. se me faz encontradiço, sento-me...

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— Póde sentar-se; estimarei muito.

O Sr. Cruz Machado :— Parece que ha o proposito de reduzir-me ao silencio ou de precipitar-me em uma carreira vertiginosa; seja dito isto como protesto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— Está V. Ex. muito enganado. Este serviço costumava V. Ex. prestar aos governos quando esperava alguma cousa; e eu nunca fui ministerial....

O Sr. Cruz Machado :— Nunca esperei nada dos governos. Representante temporario da minha provincia, fui apresentado á coroa duas vezes e escolhido representante vitalicio....

O Sr. MARTINHO CAMPOS :— Se o governo precisar de ministerias vá procura-los entre os co-religionarios descontentes.

O Sr. Cruz Machado :— Se o governo tem algum parente meu proximo, até ao segundo gráo, demissivel, demitta-o quanto antes; mas nem teho parentes proximos como empregados demissiveis, nem pedi cousa alguma para parente meu. Fallo por simples patriotismo, para servir á causa publica; não se supponha que em minhas palavras ha envolvido interesse proximo ou remoto.

(*Ha um aparte.*)

Eu só viso ás idéas e melhoramentos que vejo que podem ser uteis ao meu paiz; não sou levado nem por motivos pessoais de odio nem de gratidão ou de affeição. Não devo ao governo nem offensas nem favores.

O Sr. Affonso Celso :— Então por que está zangado com elle? (*Risadas.*)

O Sr. Cruz Machado :— Senhores, o terreno politico é tão vasto que o nobre senador, se se der ao trabalho de procurar, achará nelle muitos pontos em que concordo com alguns de meus honrados collegas, e outros em que delles discordo. (*Apoiados.*) Agora, por exemplo, estou eu de perfeito accôrdo com o meu illustre collega senador por Minas, sustentando o seu projecto.

O Sr. Affonso Celso :— Hoje pagamos tudo!

O Sr. Cruz Machado :— Entendo que o projecto era completo, attingia ao seu fim com a emenda proposta pela commissão de legislação. Não pude perceber o alcance das emendas do honrado ministro, as quaes pedirei a V. Ex. me remetta, para estudá-las rapidamente. Se ellas são para desenvolvimento ou esclarecimento do projecto, desde já me comprometto a votar por ellas.

Mas, como ia dizendo, o nobre ministro combateu o projecto por incompleto....

O Sr. Affonso Celso :— As emendas tratão de completá-lo.

O Sr. Cruz Machado :—... dizendo que elle não providenciava sobre os casos em que a nossa legislação impõe a pena de degredo ou desterro. Essa objecção parece-me desaparecer diante da synthese do projecto. Toda a vez, diz o projecto, que se impuzer ao escravo pena que não seja capital, seja ella convertida em pena de prisão. Ora, pergunto: degredo ou

desterro é pena capital? Não; logo, estavam comprehendidos no projecto.

Se no art. 220, por exemplo, o código criminal impõe a pena de desterro de 2 a 6 annos, segue-se que, quando se tratar de escravo, aquella pena deverá ser convertida em galés.

Outra objecção offerecida pelo nobre ministro, a qual já foi respondida proficientemente pelo illustre relator da commissão, foi que a pena de galés não podia ser applicada quando se tratasse de mulher escrava. Ora, desde que se restabelecia para os escravos o regimen integro do código criminal, está claro que devião reger os casos, os preceitos estabelecidos sem excepção no mesmo código; e ahí está o art. 45 que determina que, quando um crime fór punido com a pena de galés e o delinquente fór mulher, converta-se esta pena em outro tanto tempo de prisão com trabalho accommodado ao sexo.

Esta regra era geral, não versava sobre mulher de qualquer classe, mas sim sobre todo o sexo.

A terceira objecção offerecida pelo nobre ministro foi que, quando a pena de galés fosse temporaria, tornava-se de difficil applicação, citando o caso de ser condemnado um réo na cidade da Januaria, por exemplo, e ter de cumprir a pena na capital da provincia; hypothese em que, demorando-se a sua remessa para Ouro-Preto, o réo teria de soffrer a prisão durante o espaço de tempo que mediasse até á sua remessa.

Primeiramente não está estabelecido em lei que a pena de galés seja unicamente cumprida nas capitães das provincias. Essa pena consiste em trazer o preso uma calceta á perna e ser empregado nos trabalhos publicos.

Ora, o art. 48 do código criminal é expresso, porque permite que todas as penas, sem excepção da de galés, possam ser cumpridas em lugares proximos designados pelo juiz. Desde que o homem condemnado á pena de galés na Januaria ou em Paracatu recebe a calceta na perna e é constrangido a trabalhos publicos da respectiva localidade pertencente á provincia, está em execução a mesma pena.

Se esse inconveniente pudesse ser adduzido quando se tratava de escravos, elle tambem se daria quando se tratasse de homens livres, porque, quando estes fossem condemnados pelos jurs de localidades remotas da capital da provincia, soffrerião igualmente prisão até que fossem remettidos para a capital.

Portanto, se ha inconveniente, elle não nasce do projecto, mas do systema de legislação.

Diz o nobre ministro tambem que a pena de açoutes foi estabelecida em respeito á propriedade, para que o senhor não fosse privado por algum tempo do serviço do escravo.

Não admitto essa razão de ordem para o estabelecimento de semelhante pena, porquanto se a propriedade merecesse respeito a tal ponto que privasse o poder publico de estabelecer penalidades, então o teria tambem privado de estabelecer a pena de galés perpetuas, ou mesmo de galé temporaria, pois durante esse tempo o senhor fica privado do serviço do escravo.

O estabelecimento da pena de açoutes teve por fim uma razão de ordem publica, propria da época; e tanto é isto verdade que, quando se estabelecia qualquer villa, um dos signaes da autonomia municipal era erguer o pelourinho na praça publica. Os regimens não se succedem com a rapidez do raio, mas por gradacões. Passamos do regimen dos açoutes do Livro V para os do art. 60 do código criminal. Esta é a verdadeira historia do nosso direito criminal relativamente ás penas applicaveis aos escravos.

Quanto á lei de 10 de Junho de 1835, sabemos o effeito da decretação desta medida rigorosa em extremo. A rica e importante familia Junqueira, da provincia de Minas, foi victima de muitos assassinatos; manifestou-se uma especie de terror; os animos achavão-se atemorizados; e então estabeleceu-se o julgamento peremptorio pelo jury sem mais recurso judicial; e quando não se condemnava o escravo á morte, fazia-se o seu supplicio em publico de modo que este exemplo fizesse evitar outros crimes.

Foi uma lei que, conforme a expressão da propria commissão, teve o seu fundamento no terror. Eis as palavras da honrada commissão:

A commissão pede licença ao senado para notar que as penalidades adoptadas por lei de excepção e de circumstancias são o producto de occasião transitoria, de movimento inconsiderado de temor e de colera.

A lei de 10 de Junho de 1835 teve por origem esta consideração exposta pela honrada commissão. Hoje porém os tempos são outros; já a superficie das grandes provincias do Imperio não está coberta de nuvem negra da escravatura; a provincia da Bahia não tem no seu reconhecido 300,000 escravos, conta apenas 70 ou 80,000; na provincia de Minas-Geraes, bem como na do Rio de Janeiro, não ha talvez metade da população escrava que outr'ora existia. Os tempos são outros repito; os temores estão desvanecidos, marchamos para uma aurora de liberdade, e parece que o sentimento da emancipação regular, racional, moderado, bem pensado e bem dirigido progride até occupar toda a face do paiz. (Apoiados.)

Portanto, é tempo de modificarem-se as leis de occasião, filhas da necessidade, e das considerações do terror.

Não digo que vamos abolir a lei de 10 de Junho de 1835; não, persista quanto é possível o julgamento especial e peremptorio, desde que a offensa é feita aos senhores e pessoas propriamente da familia, e de maneira tão grave; mas já ha o correctivo, que é o recurso de graça; sem o qual, essa pena não se cumpre.

O Sr. LEO VELLOSO: — Menos a de açoutes.

O Sr. Cruz Machado: — Eu não conheço lei que estabeleça o effeito suspensivo nos casos de recurso de graça; vejo na nossa legislação decretos de 1829, mandando suspender todas as sentenças de morte enquanto não houver recurso de graça, excepto por morte de senhor praticada por escravo; lembro-me de um decreto de Março de 1837 ampliando o mesmo recurso. Não é preciso legislação para o recurso de graça suspender a execução da pena; tal recurso não destróe a sentença, não faz com que ella não seja executada, apenas a suspende. Portanto creio que é materia regulamentar suspender sempre a execução da pena enquanto o recurso de graça não for decidido, porque, repito, este effeito suspensivo da pena, segundo creio, nasce de decreto do poder executivo, e não de lei expressa.

O Sr. Affonso Celso: — Estou ansioso por ouvir V. Ex. apreciar as emendas do Sr. ministro da justiça.

O Sr. Cruz Machado (depois de ler a emenda): — Nada tenho que objectar á emenda apresentada pelo Sr. ministro da justiça, pois é o mesmo projecto em termos mais amplos; e aquillo que é esclarecimento para melhor execução do pensamento do projecto, não deve de modo nenhum ser desprezado, deve-se aceitar.

A emenda não é senão o desenvolvimento do projecto em relação ás diversas especies de penas; e portanto, depois de lida a emenda, ponho termo ás minhas observações. (Muito bem!)

O Sr. Ignacio Martins diz que, se no momento em que falla se deixasse unicamente levar pelo desejo que tem de ver quanto antes approved o projecto, afim de ser ainda este anno promulgado como lei, não occuparia a tribuna; o que comtudo faz obrigado pelas palavras dos honrados Senadores ministro da justiça e relator da commissão de legislação, os quaes ambos quasi nominalmente chamáráo o orador a este debate.

Em primeiro lugar felicita o honrado ministro da justiça pela adiantada idéa contida na emenda do S. Ex. Aceita a o orador com prazer, e taria mesmo redigido o projecto nesse sentido se não fora o tal ou qual receio com que o apresentou.

Cabo, depois desta declaração, rectificar o engano em que laborou a honrada commissão, quando pelo orgão do seu relator declarou que o orador apenas

pugnava pela abolição da pena de açoutes. Se o honrado relator tivesse prestado mais attenção ao discurso com que o orador fundamentou o seu projecto, não houvera certamente enunciado tal conceito. Não só no senado, como na camara dos deputados e na assembléa provincial em que teve assento, sempre empenhou o orador esforços no intuito de revogar a lei de 10 de Junho de 1835.

O honrado ministro da justiça diz que essa lei cruel está revogada; mas vem de molde perguntar á nobre commissão se, depois dessa opinião do governo, ainda julga necessaria a lei de 10 de Junho de 1835 para a manutenção da ordem publica?

O Sr. LEO VELLOSO: — Se o governo propuzer a revogação da lei, dar-lhe-hei o meu voto.

O Sr. Ignacio Martins entra em variadas considerações tendentes a provar que na emenda do Sr. ministro da justiça claramente se include a revogação da lei de 10 de Junho; e outrosim faz sentir os absurdos que resultão da co-existencia dessa lei com outras disposições do nosso código. Assim é que, por exemplo, no julgamento dos crimes a que se applica a citada lei, não ha lugar para a apreciação de circumstancias attenuantes, pois não existe graduação de pena, só se impondo a de morte. Além disso, é sabido que por essa lei não ha recurso.

O Sr. LEO VELLOSO: — Mande V. Ex. emenda estabelecendo recurso; e votarei por ella.

O Sr. Ignacio Martins já se pronunciou sobre a emenda do honrado ministro, á qual também dá sua aquiescencia o nobre relator da commissão de legislação. Assim a honrada commissão bem poderia retirar a sua emenda; deixar o projecto como está no art. 1.º e substituir o parographo unico pela emenda do nobre ministro. Com isto só terião de ganhar a causa da justiça e da humanidade.

Não contesta a honrada commissão que a lei de 10 de Junho foi uma creação do terror e do odio; já não viria fora de tempo a revogação de semelhante lei, a que desde muito tempo o orador vota inexprimivel horror, e sobre a qual pede licença para evocar uma reminiscencia pessoal.

Ha na capital de Minas um preto que, pela lei de 10 de Junho, foi condemnado á morte. Estava já esse infeliz havia alguns annos na cadeia, quando um dia o promotor publico de Uberaba requisitou o para a execução da sentença. Casualmente encontrou-se o orador com o misero que caminhava atrellado com o carrasco que devia supplicia-lo. Horrorisado, pediu o orador, na assembléa provincial, que esta se endereçasse ao poder moderador pedindo a commutação da pena; assim se fez o Sua Magestade realmente conceder a commutação requerida. Esse preto, segundo foi depois o orador informado, tinha sido condemnado á pena ultima por crime de ferimentos praticados em homem que o offendera em sua honra; era casado, e seu crime foi zelar a propria dignidade. A estes e outros attentados juridicos pôde conduzir uma lei que não admitta recurso, nem attende ás attenuantes. (Apoiados.)

Eis porque o orador deseja ver abolida semelhante macula da nossa legislação; e assim tambem a pena de açoutes, sobre a qual não vale accumular reflexões, pois bem viva ainda permanece no espirito publico a dolorosa impressão motivada pelos acontecimentos da Paralyha do Sul. (Muito bem!)

O Sr. Silveira Martins diz que, achando-se enfermo, não deveria tomar a palavra; mas acha tão grave o passo que acaba de dar o governo, que se julga obrigado a occupar a attenção do senado por poucos minutos, os sufficientes apenas para que o governo se componete da gravidade da questão.

Não é o orador mais realista do que o rei; e liberal dos mais adiantados, está de pleno accordo com o honrado ministro da justiça, se S. Ex. quer aceitar a consequencia do seu acto, que é, sem duvida nenhuma, a emancipação immediata.

Realmente a pena de açoutes não tem por fundamento as razões que se lhe têm querido dar; é, em regra, uma penalidade de excepção, porque tambem

excepcional é o regimen da escravidão e por ser a unica pena possível para os casos ordinarios, visto que na pessoa do escravo se achão interessados de um lado o senhor, que é o proprietario, e do outro lado os principios da justiça, que querem que a pena produza o melhoramento moral do paciente.

Consequencia fatal do regimen da escravidão é essa feição especial que assume as penalidades applicaveis aos escravos. A prisão para o escravo é a liberdade e para o senhor a perda dos serviços e onus da sustentação, de maneira que a sociedade se acha interessada em que a correção dos escravos se faça por meios diversos dos que se empregão para homens livres. Dahi a commutação da prisão em açoutes, pena que pôde não ser cruel, mas que é sempre infamante.

Desde que a emenda do nobre ministro da justiça sujeita o escravo ao regimen penal commum, acabou-se essa excepção odiosa, contra a qual o orador milita e que deseja ver quanto antes desaparecer do nosso paiz; e não se comprehende como é que o governo, resolvido a dar semelhante passo, ainda esteja a fazer questão de um anno de serviços na interpretação regulamentar da lei de 20 de Setembro de 1835.

A emenda do honrado ministro vai tornar a escravidão insupportavel para os senhores; com esta medida que crea a igualdade entre o senhor e o escravo, a escravidão estará muito breve completamente abolida. (Apoiado do Sr. Affonso Celso.) Encarando a questão deste ponto de vista, vota o orador pelo projecto e pela emenda do governo, aceitando esta como meio de abolir a escravidão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ninguem se illude sobre o alcance da providencia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS observa que, nestas condições, não é logico o procedimento do ministerio. O nobre presidente do conselho, homem intelligente e de governo, devia não attender mais ás suggestões de amor proprio e abrir mão de suas idéas de fusão, pois que, em verdade, quando triumphar o gabinete nada mais terá obtido do que prorogar por mais um anno o organismo excepcional da escravidão, ao qual a emenda do honrado ministro da justiça vai levar a desorganisação, abreviando-lhe a existencia. O regimen servil é uma excepção; desapparecendo as leis exceptionaes, está acabada a escravidão.

E' por isso que o orador dará o seu voto á emenda do honrado ministro, comquanto notando que muito mais nobre e elevado seria que o governo levantasse bem alto o estandarte da emancipação.

O Sr. DANTAS: — E' de crer que o governo esteja disposto a isso.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A emenda do nobre ministro da justiça condemna a fusão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Concluindo, pede desculpa ao senado de lhe haver tomado o tempo com palavras que só o interesse nacional o obriga a proferir. (Muito bem!)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, se do projecto que se discute decorresse o resultado annuciado pelo honrado senador que acaba de fallar, certamente S. Ex. teria toda a razão; mas, considerado o projecto tal como o entende o nobre ministro da justiça, e com S. Ex. os seus collegas do governo, não pôde ter elle semelhante alcance.

Trata-se apenas de commutar a pena de açoutes em outra qual'quer que não seja essa que o nobre senador considera infamante, e que, na realidade, applicada a homens que amanhã podem ser livres, em virtude da lei, torna-se um pouco barbara...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Um pouco?

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O fim é este apenas; mas dahi não se vá inferir que o escravo não esteja sujeito aos castigos moderados, que pôde receber de seu senhor, assim como do pai os recebe o filho, e de seus mestres o discípulo.

O que se quer é acabar sómente com a pena de açoutes; em tudo o mais se conserva a lei antiga; não ha alteração alguma.

Por consequencia não incorreu o actual governo em contradicção (apoiados); accedemos ao principio pré-gado pelo honrado senador ou antes pela nobre opposição, porque o entendemos justo; assim como accedemos a todas as observações sensatas nas mesmas circumstancias.

Julguei dever dar esta explicação para que fique bem firmada até onde chega a opinião do governo. Até ahí vamos, adiante não.

Não se torna necessario entrar nas demais considerações enunciadas pelo honrado senador. A intelligencia que quiz dar o nobre senador não é a dada pelo governo nem tem relação com a emenda do nobre ministro da justiça. O governo ha de se guiar pela lei e não pelas illações que della se pretenda tirar.

O Sr. Cruz Machado: — Sr. presidente, estando a pensar sobre a emenda do nobre ministro da justiça, que accitei como um desenvolvimento da idéa da abolição dos açoutes judicarios, consignado no projecto apresentado pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes, cheguei á convicção de que essa emenda carece de explicação.

A emenda do nobre ministro, tendo por effeito revogar o art. 60 do codigo criminal e a lei de 10 de Junho de 1835, na parte relativa a açoutes, explicou o modo de applicar-se a pena quando se tratasse de degredo ou desterro; mas abollou os tres graus dos arts. 192 e 193 quando trata do crime de morte ou ferimentos em senhores?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A emenda do Sr. ministro da justiça nada tem com a lei de 10 de Junho.

O Sr. Cruz Machado: — E' preciso que fique claro na discussão, para que dahi não nasçaõ duvidas nos tribunaes. Creio que presto um serviço á causa publica, suscitando uma declaração que evite que ao projecto se dê extensão maior do que aquella que lhe prestou o nobre ministro da justiça.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Subsiste a lei, menos quanto a açoutes.

O Sr. Cruz Machado: — Então em tudo o mais subsiste a lei de 10 de Junho? Esta declaração feita no parlamento pelo autor da emenda, revestido da autoridade de ministro da justiça, serve para a interpretação authentica do projecto.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Mas o humilde autor do projecto quer tambem a revogação da lei de 10 de Junho de 1835.

O Sr. Cruz Machado: — Fallo do nobre ministro da justiça. O projecto não se refere á lei de 10 de Junho de 1835, quanto á penalidade de morte e quanto ao seu julgamento peremptorio.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. Cruz Machado: — E' esta declaração que eu queria que ficasse consignada, e estou satisfeito: subsiste a lei de 10 de Junho de 1835, menos quanto a açoutes.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Subsiste na opinião do governo e na da commissão de legislação, que deu parecer adoptando o projecto. (Apoiados dos Srs. Leão Velloso e Visconde da Paranaguá.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Martinho Campos, Luiz Carlos e João Alfredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Foi lida e ficou sobre a mesa, para ser opportuna-

mente, posta em discussão, a seguinte emenda da comissão:

Emenda da comissão ao requerimento de separação contido no final do parecer:

Excluiu-se os arts. 28, ultima parte e 34 que ficaram incorporados no projecto. — *Paulino da Sousa.* — *C. de Sinimbu.* — *Afonso Celso.* — *Diogo Velho.* — *Barros Barreto.* — *Dantas.*

O Sr. Soares Brandão (pela ordem) pediu a retirada da emenda que apresentou com outros Srs. senadores relativamente á designação de comarca ao juiz de direito que aceitará o lugar de deputado á assemblea geral, a qual substituiu por outra. Consultado o senado, consentiu na retirada.

Forão lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

Emendas

« Ao juiz de direito que aceitará o lugar de deputado á assemblea geral se designará comarca, de conformidade com o disposto no art. 12 § 2º do decreto n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, e se no fim de seis meses, depois de terminada a legislatura não estiver feita, semelhante designação, não só se lhe abonará o respectivo ordenado, como se contará a antiguidade. — *Soares Brandão.* — *Meira de Vasconcelos.* — *Lutz Felippe.* — *Dantas.* — *Franco de Sá.*

« Supprima-se a emenda da camara dos deputados ao art. 1º, e acrescente-se:

« Imposto de 5 % sobre todos os impostos geraes, excepto os de exportação (4,622:033338). — *José Bonifacio.*

« Supprima-se os arts. 9 e 10 das disposições geraes.

« Supprima-se a 3ª parte do n.º I do art. 12.

« Supprima-se o n.º III e seus dois paragraphos, do mesmo artigo 12.

« Supprima-se os ns. IV e V do mesmo art. 12.

« Supprima-se o art. 13 das disposições geraes. — *José Bonifacio.*

« As autorisações conferidas na 1ª, 2ª e 5ª partes do n.º I e no n.º II do artigo 12 ficão para serem executadas, dependentes da approvação do corpo legislativo.

« Em 28 de Setembro de 1886. — *José Bonifacio.* Foi igualmente lida, a seguinte

« A tabella dos descontos do art. 3º da lei n.º 3,270 de 28 de Setembro de 1855, será modificada do seguinte modo:

No	1º	anno	12 %
»	2º	»	12 %
»	3º	»	12 %
»	4º	»	10 %
»	5º	»	10 %
»	6º	»	10 %
»	7º	»	8 %
»	8º	»	7 %
»	9º	»	6 %
»	10º	»	5 %
»	11º	»	5 %
»	12º	»	4 %

Bonifacio. — *Dantas.* — *Afonso Celso.* — *Silveira da*

O Sr. Martinho Campos (pela ordem) — Sr. presidente, rogo a V. Ex.º favor de mandar a emenda offerecida pelo nobre senador Sr. Soares Brandão, e as outras que acabão de ser lidas. (E' satisfeito.)

Sr. presidente, queixamo-nos e attribuímos constantemente a falta de orçamentos ao curto prazo dos trabalhos legislativos; o tempo do parlamento tem parecido insufficiente a todo o mundo para a votação das leis annuas, indispensaveis ao andamento dos negocios publicos.

Não tenho dado o meu voto a nenhuma das alterações das leis que se tem promulgado para obviar a este inconveniente, porque decididamente o tempo é de sobra. Os nossos negocios não são mais importantes nem mais complicados que os da França, da Inglaterra e da Alemanha; e a duração das sessões dos parlamentos destas nações não é maior do que a das nossas.

Em minha opinião não ha outra coisa, não ha outra difficuldade para a votação das leis annuas senão a anarchia com que tratamos do orçamento (apoiados) a falta de ordem nos nossos trabalhos. Queremos encantar todo nos orçamentos e muito a gosto dos nobres ministros. Eu não esperava que fosse a gosto do nobre ministro da fazenda, eu não esperava que S. Ex.º como mais moço tendo a capacidade para elevar-se por outros meios, viesse sancionar estas praticas abusivas.

Um Sr. SENADOR: — Não sanciona.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sanciona. O orçamento em discussão é a consagração de todos os abusos a que me refiro.

Levantei-me para chamar a attenção do senado para isto, até aqui havia divisão de ministerios, e a lei de que tanto se gabava o Sr. Junqueira para abbreviar a passagem dos orçamentos, e que na minha opinião veio demora-la ainda mais.

Esta lei consagra a divisão até que afinal votados todos: possão ser reunidos e remetidos á sancção.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Mas olhe que esta emenda é para as disposições geraes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se é relativa as disposições geraes, os additivos não estão em discussão. Aqui diz — emenda substitutiva — nem ao menos diz substitutivo de que.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — De outra que está ahi.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A doutrina da emenda apresentada pelo nobre senador é justissima e boa, mas é que, e por isso pedi a palavra pela ordem, entendendo que o nobre presidente do senado não podia aceita-la.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — E as outras emendas que já forão aceitas?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se já forão aceitas outras, maior tem sido o abuso.

Esta emenda é relativa ao ministerio da justiça, cujo orçamento já foi votado, a que carga d'agua, pois, vem subreincar-se a discussão da receita geral do Imperio com este assumpto? A que vem misturar-se isto na discussão da receita? Não comprehendendo.

Como disse a doutrina do nobre senador é boa e justa; e até se me fosse licito diria a S. Ex.º que, valendo como eu pouco ou nada na situação actual, do que nos devemos gloriar, devia ou ter feito um requerimento, ou dar a idéa ao nobre senador pela provincia do Paraná que della poderia ter feito um magnifico objecto para requerimento para quem o saber fazer, como elle sabia, porque o que o nobre senador quer é execução da lei.

Com effeito ha juizes de direito deputados que nem forão declarados fóra do exercicio, e não tiverão ainda substituto.

Era objecto de um requerimento, que, se o nobre senador pelo Paraná ainda usasse fazê-los, devia ter aproveitado, não devia ter renunciado a poderosissima arma com que se elevou no senado durante tantos annos. Mas na discussão do orçamento da receita, um additivo relativo á administração da justiça, a collocação dos magistrados, não sei como a mesa possa receber.

No mesmo caso está o outro additivo do desconto de escravos.

V. Ex.º bem sabe que os lavradores, cuja propriedade, hoje é um crime, só têm a dar graças a Deus de que o honrado senador por Minas Geraes não tivesse redigido, por outra forma o seu projecto, não tivesse declarado—tudo isto fica em vigor, mas só contra os proprietarios de escravos.

Esta é a posição a que se tem reduzido uma indus-

tria, que eu supponho ser a principal do Imperio; porque entra com a maior parte dos 70 ou 80 mil contos da renda da nossa exportação e do nosso commercio, consequentemente. Mas emfim a nação é tão rica, como ouvi o meu honrado amigo ex-presidente do conselho do gabinete de 6 de Junho, o governo é muito sabio, que elle sabe o meio por que ha de substituir a grande depressão da produção nacional, que é inevitavel.

O Sr. DANTAS. — Com o trabalho, que não desaparece com a escravidão; pelo contrario ha de augmentar e melhorar.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY. — Com a immigração.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Eu perguntarei ao nobre senador pelo Paraná ou Santa Catharina, não sei bem por onde...

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY. — V. Ex. tem o dever de saber por onde sou senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — V. Ex. é digno de ser por qualquer provincia.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio). — E' senador do Imperio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Eu sempre chamo de provincia.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio). — E' da Constituição.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — V. Ex. tem razão, mas cada um usa a linguagem que sabe, eu sei esta que me inspira o mais justo baírrismo.

Mas, como dizia, eu não sei que justificação possa ter esta emenda no orçamento da receita do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA. — E' sobre o imposto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Não ha aqui imposto nenhum. Estou vendo que V. Ex., como é velho, ainda está com as idéas infusas, ainda suppõe que o escravo é propriedade. Então seria imposto, mas hoje ter escravo é um crime horroroso.

Os lavradores têm hoje por liberalidade de el-rei e dos abolicionistas, por doação serviços que nem sei como elles possão ter; eu vejo que o nobre senador é velho, não foge á lei da natureza, conserva os prejuizos da mocidade.

Não, não é imposto.

Não sei, pois, Sr. presidente, a que carga d'agua vem essa emenda ao orçamento da receita suscitar novas questões em uma sessão que todo mundo deseja ver acabada quanto antes, até para bem do paiz.

O Sr. DANTAS. — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Portanto, Sr. presidente, eu peida a V. Ex. que, á vista do regimento da casa, reconsidere as suas deliberações para não admittir materia estranha, senão todos nós vamos offercer additivos sobre todas as materias, e isto seria um nunca acabar.

O que eu vejo em discussão e que tem relação com o imposto, é a questão dos 5%, additionaes, e é este o unico pretexto, o unico titulo por que entrou a questão do elemento servil no orçamento da fazenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA. — Se é imposto é uma razão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — V. Ex. chama razão, eu chamarei pretexto, chamarei até attentado; ouça, como eu tenho ouvido blasphemias maiores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA. — Eu aqui estou ouvindo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Eu tenho ouvido maiores em todos os assumptos.

Sr. presidente, eu pedi a palavra pela ordem para reclamar contra este systema, porque, a continuarmos nelle, nós vamos outra vez metter em discussão todos os assumptos dos sete ministerios, ou oito, com este da receita, e assim não haverá mais discussão encerrada no senado, pois, embora se encerre a discussão de todos os orçamentos, pôde-se abrir de novo a discussão por meio de additivos offercidos em materia inteiramente estranha.

Ora, o que fica sendo a divisão dos orçamentos, affirmarem examinados no senado com mais facilidade?

Eu, pois, peço licença a V. Ex. para, com todo o respeito que sempre lhe tributei, pela sabedoria, moderação e imparcialidade com que sempre o vi dirigir os trabalhos da camara dos deputados e do senado, observar que o nosso regimento não tem sido guardado rigorosamente, e que estamos estabelecendo precedentes que anarchisão todo o trabalho do senado: todas as materias vão ser reproduzidas depois de votadas; porque V. Ex. vê que hoje ha no paiz grupos privilegiados que entendem que o voto das maiorias nada vale, que quando este voto não lhes agrada levantão-se para impôr pela ameaça o que não puderão conseguir pelo voto.

Peço, portanto, a V. Ex., e principalmente aos assignatarios desse substitutivo, que igualmente muito respeito, que estes additivos são inteiramente estranhos ao orçamento da receita, e portanto devem ser excluidos na fórma do regimento.

O Sr. FRANCO DE SI. — Trata-se de pagamentos a magistrados.

O Sr. MARTINHO CAMPOS. — Não é disso que se trata, e quando o fosse, era materia para o orçamento da justiça, onde se trata de tudo que é relativo á magistratura, e esse orçamento já foi votado.

Eu não tenho, Sr. presidente, a pretensão senão de querer resalvar a minha responsabilidade e defender o parlamentarismo das accusações infundadas, que não a elle mas aos abusos cabem.

Como eu não sou amigo de mudanças do regimento, e penso que um máo regimento velho, conhecido, e ao qual nós todos estamos habituados, vale muito mais, é muito melhor que o systema inaugurado pelo nobre senador pelo Paraná, que estimo ver na opposição soffrer parte do effeito de suas obras. E verdadeira alteração do regimento o systema de cada dia alterar-se o regimento accitando additivos da materia estranha — que vão alterar a lei de orçamento. Isto traz uma confusão que não se pôde entender.

E' o que tinha a observar, pedindo a V. Ex. o cumprimento do regimento para que estas e outras emendas analogas não nos privem de terminar a discussão do orçamento.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO deve ao nobre senador por Minas uma explicação e a razão do seu procedimento.

O seu additivo refere-se a desconto na tabella dos escravos. Em primeiro lugar tem valor legal o escravo. E deduzir o valor legal de uma quota qualquer, ou lançar sobre o valor tantos por cento é uma e a mesma cousa. A questão é de fórma.

O que propõe é uma deducção da quota do valor determinado em lei em proveito da liberdade do proprio escravo.

O facto de empregar-se a deducção em proveito da liberdade não tira a natureza especial do imposto, para um fim determinado. Eis a razão por que a emenda pertence á receita; apresentou-a por uma outra razão — porque não vota a applicação dos 5% á receita geral sem se alterar a tabella.

O Sr. DANTAS. — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO entende, pois, que a medida não é estranha á receita.

O Sr. PRESIDENTE. — Quando se leu o additivo do nobre senador por S. Paulo, contendo uma tabella de descontos, modificando o art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, tive duvida, se poderia ser accito; todavia o submetterei a apoiamento, para que, quando se discutirem os additivos ao orçamento, se poder então conhecer, se pôde ser admittido á discussão, o que eu já fiz anteriormente ácerca de outras emendas, que não se referião ao art. 1.º da proposta, do qual se trata presentemente. No mesmo caso se acha o additivo assignado pelos Srs. Soares Brandão e outros nobres senadores.

Foi apoiado o additivo sobre a tabella dos descontos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Aditivo

As empresas que se formem para saneamento e embelezamento da capital do Imperio podará o governo ceder, a titulo gratuito, os terrenos resultantes da demolição de morros e de aterros sobre o mar ou de pantanos, em parte ou em todo, ficando porém esses terrenos, foreiros á Illma. camara municipal. — S. R. — F. Octaviano.

Mr. F. Bellisario (ministro da fazenda) pronuncia um discurso.

Mr. Bantas diz que estava longe do seu pensamento voltar á tribuna para discutir com o nobre ministro o orçamento da receita; os que porém o convenham não de dar-lhe razão de sahir desse proposito.

No discurso que hontem proferio, combatendo com toda a energia a medida lembrada pelo nobre ministro da fazenda para dar o melhor valor ao meio circulante, entre outras razões firmou-se o orador principalmente nas que passa de novo a expor.

Dividou em primeiro lugar da superabundancia do papel-moeda, mas admitindo que ella existisse, declarou que a essa unica causa não devia ser attribuida a depreciação do meio circulante.

Dividou da superabundancia com argumentos tirados dos factos que apontou, e agora procurará fortificar. Servio-se do argumento de 1859, comparando as circumstancias de então com as de hoje para dizer que se naquella época não se podia attribuir só a superabundancia a depreciação que se notava, com maioria de razão não pôde ser-lhe hoje attribuida, quando é muito maior a riqueza publica, representada na exportação e importação.

Ha outras causas, e o orador aponta algumas, como o desequilibrio dos orçamentos que determina os deficits constantes, os grandes compromissos ao estrangeiro, o grande augmento da divida interna e externa e os juros da divida publica, que já se elevou approximadamente a 50,000:000\$. Tudo isso influe poderosamente para que o meio circulante, unico no paiz, tenha depreciação o seu valor.

Foi pois sob este ponto de vista que hontem appreciou a questão. Sempre tem dito, e ninguém contesta, que o curso forçado só por si é motivo de depreciação. E feliz será o Brazil, no dia, em que puder caminhar de assosobradamente para o restabelecimento do curso metallico pelo resgate do papel-moeda.

Mas a questão não é essa, é saber, se nas circumstancias actuaes se pôde e deve, por meio de sacrificios inevitaveis, comprehendêr ou iniciar a politica do resgate, procurando alliviar-nos de sacrificios por um lado, mas acarrutando novos senão maiores por outro. Por isso disse, que senão estamos bastantemente preparados para nos empenhar-mos nessa grandiosa empresa, melhor será adia-la, do que começa-la para adiante recuar. E recorda, que ainda acrescentou: o nobre ministro ha de recuar, porque continuando o deficit, não ha de contrahir emprestimos para o resgate do papel, nem tirar da renda publica uma quantia, como 5,200:000\$, para applicar a esse serviço.

Parece-lhe mesmo que neste ponto o corpo legislativo compromette um pouco irregularmente pelo voto de hoje o voto de amanhã, quando diz que o resgate começará por um emprestimo e nos exercicios vindouros ser-lhe ha applicado o producto do imposto do sello.

Isto é ou manietar os legisladores futuros na votação dos orçamentos, ou contrahir um compromisso que nada vale, porque o corpo legislativo pode não estar por isso. Se pois a disposição leva em seu seio esse vicio, o plano do nobre ministro nada mais vale do que uma promessa, que para o anno pôde ser feita pelo voto do parlamento.

Mas ainda pelo processo lembrado pelo nobre ministro serão precisos 10 annos para se recolher uma massa de papel que o possa fazer subir de valor. Mas

não li, substituirá os mesmos males, visto como não diminuirá sensivelmente a quantidade circulante, que, ainda diminuindo por um lado, pelo resgate, terá de augmentar por outro, com os compromissos contrahidos para esse fim.

Proseguindo em suas considerações, mostra o orador como se não pôde assegurar que ha superabundancia de papel-moeda. Julga-se apenas da sua depreciação pelas differenças de cambio. Mas, o orador tem apontamentos que lê e que mostrão, que guardadas as proporções, a mesma quantidade de papel em annos passados com a mesma quantidade — *servatis servandis* — de importação e exportação fazia o serviço interno e externamente quasi sem depreciação: o cambio não descia; era de 26, 27, 27 1/4, 27 1/2, 28, e assim por diante.

E, se hoje, com essa mesma quantidade de papel, guardada ainda a proporção, se faz o serviço interno e externo, quando o paiz tem enriquecido muito mais, quando as transacções são muito maiores e as necessidades muito mais variadas, quando, pelo augmento da importação e da exportação, e pelo desenvolvimento do trabalho, do norte ao sul do Imperio, ha necessidade de maior somma de numerario, como se pôde dizer que a superabundancia do papel se deve attribuir a sua depreciação? Ainda uma vez, pois, contesta essa affirmativa do nobre ministro para mostrar a coherencia de sua opinião, 16 palavras que proferio ha 20 annos e confirmo o que tem sustentado, o que ainda corrobora com outros documentos que offerece a consideração do senado.

De tudo quanto expõe conclue que só no papel não cabe a culpa da baixa do cambio. Ella deve procurar-se em outras causas que forio, como já mostrou assignaladas pelo Visconde de Itaborahy, quando disse: com a cessação da guerra, continuando prosperas as finanças do paiz, o cambio subirá.

Entende o orador, que o que actualmênte convem é proseguir com a maior energia e decisão no trabalho de equilibrar os orçamentos, de debellar os deficits, de augmentar a riqueza publica de maneira que as condições economicas e financeiras permitão entrar nessa politica que antes de tudo o nobre ministro quer iniciar.

Em substancia está de accordo com o nobre ministro: sustenta os mesmos principios. A divergencia começa quando o nobre ministro quer principiar pelo recolhimento do papel-moeda, deixando os deficits, deixando os orçamentos desequilibrados. O orador prefere concertar primeiro as finanças para depois iniciar a politica do resgate.

Sustenta em seguida que as citações feitas pelo nobre ministro, em nada destroem as proposições que tem sustentado. O que o nobre ministro quer fazer não tem precedentes; S. Ex. é o unico que dentro e fora do paiz adopta o systema que o orador combate de iniciar-se o resgate antes de equilibrar o orçamento. Não procederão assim a Italia e os Estados Unidos. Esses paizes só resgatirão o papel com os grandes saldos dos seus orçamentos.

Depois de desenvolver largamente este ponto, diz que o nobre ministro está em contradicção: comigo mesmo, por ter dito na camara dos deputados que não tivessem medo da retirada do papel-moeda, porque estava armado com a lei de 1855 para emitir o que fosse necessario para preencher esse vacuo.

Tinha ainda mais a ponderar ao nobre ministro, mas tendo dado a hora, não deseja proseguir o com o que tem dito julga ter preenchido o seu fim.

Observa, finalmente, que o nobre ministro não encorou a questão sob o ponto de vista em que o orador a collocou. Nunca disse que o papel-moeda com curso forçado não tinha em si mesmo vicios, antes procurou demonstrar a conveniencia de se restabelecer o seu valor, e ao mesmo tempo reconhece a conveniencia, e preferencia do meio circulante metallico, unico que pôde pôr o paiz a salvo de constantes perturbações economicas, meio que nos garantirá contra os prejuizos resultantes das differenças de cambio. O que, porém, affirma é que nas circumstancias presentes empenharmo-nos na politica do resgate do papel-moeda, ou da sua substituição pelo meio metallico, é

um absurdo, diante dos *deficits* e dos compromissos que temos dentro e fóra do paiz.

Melhoram-se as condições financeiras, restabeleça-se o equilibrio dos orçamentos debellem-se os *deficits*, haja sobras, e o nobre ministro poderá contar com o voto do orador para essa politica, que então será oportuna e previdente, o que actualmente não é. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 30 :

1ª parte (até 1 hora da tarde) — Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando o art. 60 do código criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

2ª parte (A 1 hora da tarde ou antes até ás 4) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

103ª SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, (2º VICE-PRESIDENTE)

SUMARIO — Expediente — Parecer — Projecto sobre nascimentos e obitos. Discurso do Sr. Leão Velloso — Parecer. — Sorteio de deputação — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Retirado o requerimento a pedido de seu autor. Primeira parte da ordem do dia — Abolição da pena de apotes. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Votação. Dispensa de interstício. — Segunda parte da ordem do dia — Receita geral do Imperio. Discursos dos Srs. José Bonifácio e F. Belisario (ministro da fazenda). Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Barão de Cotegipe, José Bonifácio, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Correia, F. Octaviano, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Barros Barreto, João Alfredo, Affonso Celso, Luiz Felipe, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Teixeira Junior, Escagnolle Taunay, Dantas, Silveira da Motta, Visconde de Marituba, Barão de Mamoré, Cunha, e Figueiredo, Pass de Mendonça, Paulino de Souza, Diogo Velloso, Saraiva e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Avila, Junqueira, Antão, de Lamare, Vieira da Silva, Lima Duarte, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. VICE-PRESIDENTE abriu a sessão.

Tendo comparecido o Sr. Conde de Baependy, assumio a cadeira da presidencia. Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Siqueira Mendes, Franco de Sá, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Ignacio Martins, Casanção de Sinimbu, Fernandes da Cunha, Carrão, Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 28 do corrente mez, remetendo, em solução ao officio de 27 do

mesmo mez, cópia da representação dirigida ao governo imperial por 508 operarios do arsenal da marinha da corte contra o regulamento do monte-pio do mesmo arsenal, ultimamente approvado pelo poder legislativo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

PARECER

« A's commissões de saúde e instrucção publica foi presente nova representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho acerca da creação, nesta capital, de um curso superior de chimica, semelhante ao de Berlim, dirigido por A. W. Hoffmann, sendo neste sentido emendada a proposta do governo relativa ao credito de 300.000\$ para o saneamento da mesma capital.

« Estando já adoptada definitivamente essa proposta quando a representação foi lida no senado, está esta prejudicada.

« São, pois, as commissões de parecer que a dita representação seja archivada.

« Sala das commissões, 30 de Setembro de 1886. — Soares Brandão. — Lima Duarte. — Viriato de Medeiros. — M. F. Correia. »

PROJECTO SOBRE NASCIMENTOS E OBITOS

O Sr. Leão Velloso (pela ordem) : — Sr. presidente, como affirmei hontem á casa, encontrei os dous pareceres lavrados pelo Sr. Lafayette a respeito do projecto approvando o regulamento sobre nascimentos e obitos.

Fôro estes pareceres lançados, um em 26 de Junho de 1882 e outro em 25 de Julho do mesmo anno, mas nenhum delles foi assignado pelos outros membros da commissão.

A actual commissão de legislação adopta o primeiro e, fazendo-o seu, apresenta-o á mesa.

Não foi este o motivo pelo qual pedi a palavra: foi para informar ao senado que a commissão tendo-se dado pressa em attender ás reclamações do nobre senador por Santa Catharina, para emittir parecer sobre o projecto de secularização de cemiterios, não o encontrou.

Desde que esse projecto fór presente á commissão, será ella sollicita em considerar a reclamação do nobre senador.

O Sr. PRESIDENTE : — Mandarei examinar o que ha a este respeito, afim de satisfazer a reclamação do honrado senador.

Foi lido e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere, o seguinte :

PARECER

« Foi presente á commissão de legislação, por ordem do senado, a proposição da camara dos deputados sob n. 230 de 5 de Agosto de 1879, que tem por objecto approvar na parte penal o regulamento acerca do registro dos nascimentos, casamentos e obitos, mandado observar pelo decreto do poder executivo n. 5,604 de 25 de Abril de 1879.

« A commissão é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 3 de Setembro de 1886. — Leão Velloso. — Visconde de Paranaguá. »

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O Sr. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador, se dignará de receber a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor os autographos dos decretos da assembléa geral, concedendo ao governo creditos para o melhoramento do estado sanitario desta capital; para despezas das verbas — Corpo da armada e classes annexas — e Munições navas —

do exercício de 1884-1885 e para o pagamento de contas devidas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal do Recife a Caruaru.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. Nunes Gonçalves, Escagnolle Tannay, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Jaguaribe, Henrique d'Avila e João Alfredo.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Franco de Sá: — Sr. presidente, a imprensa desta cidade tem dado a notícia, sem dúvida grave, de que o presidente e commandante das armas da provincia do Rio-Grande do Sul recusou cumprir um aviso do ministerio da guerra.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Não é exacto.

O Sr. Franco de Sá: — O aparte do nobre presidente do conselho quanto a um dos pontos do requerimento que eu via apresentar, já o torna inutil. Todavia, vou declarar, quæ as outras partes do meu requerimento.

Noticia, tambem, uma folha importante desta cidade que o tenente-coronel Madureira, a quem se referia o aviso, fez uma publicação, protestando contra o acto do ministro da guerra e pedindo sua demissão de commandante da escola do tiro daquelle provincia; e hoje li na mesma folha alguns telegrammas relativos a outras publicações e protestos de militares na mesma provincia, feitos pela imprensa.

Apresento requerimento pedindo informações ao governo sobre esses factos; e o nobre presidente do conselho que parece disposto a informar-nos, pôde completar as suas explicações, dando assim lugar a que eu retire o meu requerimento.

Desejava saber se esses factos são exactos, como o governo os considera, e que providencias tem tomado ou pretende tomar, de harmonia com as regras que tem estabelecido e a severidade que tem mostrado, para o fim de manter a disciplina militar.

Não tenho senão que approvar medidas tendentes a manter a disciplina no exercito e na armada, uma vez que não cheguem ao ponto de violar direitos, que são communs a todos os cidadãos.

Ao governo compete estabelecer a medida necessaria para combinar o respeito devido ás liberdades do cidadão e a necessidade imprescindivel da disciplina militar.

Vou mandar á mesa o meu requerimento, que é o seguinte:

Requeiro que, por intermedio do ministerio da guerra, se peça informações ao governo sobre os seguintes pontos:

1.º Se é exacto que o presidente e commandante das armas do Rio-Grande do Sul se escusou a cumprir um aviso do ministerio da guerra.

2.º Que o militar a quem esse aviso se referia, contra elle, protestou e pediu sua demissão de uma commissão em que estava.

3.º Como o governo considera esses factos, e que providencias tomou ou vai tomar. — Franco de Sá.

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) — Pergunta em primeiro lugar o requerimento — se é exacto que o presidente da provincia, commandante das armas do Rio-Grande do Sul, recusou cumprir um aviso do ministerio da guerra.

Sr. presidente, confirmo o aparte que ha pouco dei ao nobre senador. O presidente e o commandante das armas do Rio-Grande do Sul não recusou cumprir aviso algum do ministerio da guerra, e por uma razão peremptoria, vem a ser que nenhum aviso lhe foi expedido para que elle estranhasse o procedimento do tenente-coronel Madureira. Foi isto feito em ordem do dia do quartel general, e essa ordem foi ou será transmitida ao commandante das armas, que não pôde deixar de publical-a.

Nem o Sr. marechal Deodoro, reconhecido pela sua illustração e disciplina...

Os Srs. Viriato de Medeiros e Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Poderia commetter um acto dessa ordem, embora contra elle depois entendesse dever representar. Segundo quesito: se o militar a quem esse aviso se referio, protestára e pedira a sua demissão da commissão em que se acha.

Temos noticias pelos telegrammas publicados nos jornaes desta corte, de que o tenente-coronel Madureira protestára e pedira a sua demissão, mas até hoje, não tem o governo recebido nenhum requerimento ou representação, qualquer acto, emfim, transmittido pelo commandante das armas, que confirme essas noticias.

Terceiro quesito: que medidas o governo tomou e pôde tomar?

Esteju certo o nobre senador que o governo ha de fazer manter a disciplina quando entender que ella deve ser mantida. Se reconhecer, á vista dessas publicações, desses protestos, do pedido de demissão do Sr. tenente-coronel Madureira, que não houve quebra da disciplina, não seria prudente que, pelo simples facto dessas publicações, que muitas vezes são exaggeradas e transmittidas por pessoas interessadas em turvar as aguas (apoiado), o governo tratasse desde logo de providenciar.

Mas, repito, tranquillise-se o nobre senador: o governo não deixará de empregar as medidas necessarias, se entender que a disciplina no exercito as reclama.

O Sr. Franco de Sá: — Não estou inquieto; quiz sómente que V. Ex. dêsse essas explicações que são convenientes para isentar esses militares de qualquer arguição injusta.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O que eu não quero é que se tome providencias por telegrammas.

O Sr. Franco de Sá requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ABOLIÇÃO DA PENA DE AÇOTES

Prosegue em 2.ª discussão, com as emendas offerecidas, o projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando o art. 60.º do código criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, pedi a palavra para tomar parte na discussão deste projecto porque me fizera profunda impressão as emendas apresentadas pelo nobre ministro da justiça a este respeito. De um ministerio, que se tem mostrado em todas as phases da questão da escravidão tão opposto a todas as medidas que tendem a, embaraçar a abolição, de um ministerio, que tem negado os meios mais indirectos a favorecer o movimento abolicionista, chegando a fazer questão da suppressão de emendas já approvadas neste sentido:...

O Sr. Dantas: — Quer começar a resgatar-se de suas culpas.

O Sr. Silveira da Motta: — De um ministerio que tem resistido ás mais calorosas manifestações da opinião do paiz em favor do movimento abolicionista, eu devia seguramente estranhar que o nobre ministro da justiça, apresentando-se o projecto para acabar com a pena de açotes viesse com as suas emendas sancionar um pensamento que é verdadeiramente abolicionista.

Estou convencido, senhores, e é a razão unica por que votarei pelo projecto, de que se elle passar, o paiz deve dizer que os poderes supremos do Estado estão todos concordes na abolição immediata.

O Sr. Dantas: — E' o que está parecendo.

O Sr. Silveira da Motta: — E' o que está me parecendo; é que agora nem mesmo o ministerio esmorece em tomar medidas no sentido abolicionista.

Penso assim, senhores, porque, praticamente reconheço que a escravidão é uma violência a todo o direito (apoiado do Sr. Dantas), e como violência a todo direito não pôde ser mantida senão á custa de violências novas e successivas.

Se acaso se adoptar o principio da abolição dos açoitos nas execuções de sentenças, ao se adoptar a abolição dos açoitos officiaes, estão certos de que ficão elles tambem abolidos mesmo no dominio domestico. E, se abolir-se o castigo corporal (digo assim, para não fallar no azorrague da Parahyba, no bacalhão de couro trançado, etc.), mas, se abolir-se todo castigo corporal ao escravo, enquanto houver escravidão nos estabelecimentos ruraes, estão certos tambem de que a disciplina, dos estabelecimentos particulares não poderá ser mantida, digo-o com toda aouteza.

O nobre presidente do conselho, querendo explicar o pensamento do nobre ministro da justiça, e querendo desviar as illuções que se podem tirar da abolição dos açoitos officiaes, disse: « O fim é este apenas, mas dali não se vá inferir que o escravo não esteja sujeito aos castigos moderados, que podem receber de seus senhores, assim como do pai recebe o filho, e do mestre recebe o discípulo. »

Ora, os pais e os mestres não castigão com bacalhão!

Se, portanto, o castigo a que os escravos ficão sujeitos é só o que o pai pôde dar ao filho e o mestre ao discípulo, a consequencia é que todo o castigo corporal, não fallo já do bacalhão, fica prohibido.

Um Sr. SENADOR: — A palmatoria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A palmatoria tambem já está prohibida nas escolas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Mas por isso ficou prohibida em casa?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei se ficou prohibido em casa, o que sei é que desde que é um castigo officialmente prohibido, domesticamente pôde-se resistir a elle. Este é o perigo da facilidade que commettou o nobre ministro da justiça.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Ao menos está convertido ás boas idéas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ao menos não podemos crer outra coisa, porque eu não posso conceder que o nobre ministro da justiça seja innocente, ou queira passar por tal; não, ha de passar por culpado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Por esse projecto?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por abolicionista, porque innocente S. Ex. não é.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — E V. Ex. está com ciúmes.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O que me admira é que os abolicionistas estejam embarçando a passagem do projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tenha pressa, não serão estes poucos minutos que tomo ao senado, e que raras vezes tomo com bastante sentimento, que hão de fazer com que o projecto não seja approvedo.

Desconfio antes que elle não será approvedo na camara dos deputados.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Experimentemos, deixeo ir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desconfio bem que o projecto, apesar de ir apadrinhado com a emenda do nobre ministro da justiça, que é um consentimento dado á idéa, não ha de ser approvedo na camara.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Creio que V. Ex. não tem razão: desde que o projecto é aceito pelo governo, não ha motivo para desconfiar.

O Sr. DANTAS: — Vamos ver...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vamos ver, mas eu emitto a minha opinião; entendo que a camara, que tem auctoridade todo o pensamento e todas as medidas anti-abolicionistas do governo, não pôde approvar um

projecto que immediatamente indisciplina todos os estabelecimentos ruraes, abolindo o castigo corporal indistinctamente, e equiparando a acção dos senhores sobre os escravos á acção do pai sobre o filho, e do mestre sobre o discípulo.

Quando o escravo for chamado ao castigo do bacalhão, será esse o castigo de pai para filho e de mestre para o discípulo?

O Sr. BARÃO DE CORZEIRA (presidente do conselho): — Se o projecto tivesse esse effeito, eu votava contra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre presidente do conselho quiz desviar muito as illuções que se podem tirar da abolição do castigo corporal official. S. Ex. está commigo, está concorde em que a abolição do castigo corporal nos estabelecimentos ruraes importa a proclamação da abolição; e é unicamente por este motivo, que voto pelo projecto, de outra maneira votava contra. Entendo que os senhores que apoião o ministerio devião votar contra.

Ora, senhores, creio que o nobre ministro quando condescendeu com a abolição do castigo corporal, não notou que no nosso codigo ha penas de um mez de prisão, até de dias conforme o delicto.

Então como se quer impôr uma pena de galés a um crime que corresponde á prisão de 15 dias e um mez?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A pena é conforme a especie.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas os senhores sabem que a pena de prisão simples para um escravo é um grande despacho; em vez de se lhe applicar semelhante pena era melhor dizer ao escravo — Vai dormir! — Ora, os senhores estão no mundo da lua. (Hilaridade.) Inipôr a um escravo a pena de passar um mez de prisão simples e sujeito apenas a raspar-se-lhe a cabeça quando vai para a casa do Sr. chefe de policia, é um despacho não é uma pena.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Se a falta é levissima para que a pena ha de ser mais grave?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então não é pena nenhuma.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Mas então o que V. Ex. queria? Açoutes?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não quero nada. Eu não propuz a abolição dos açoitos. Aos senhores cabe a responsabilidade e hão de incorrer nella.

Eu que professo, como o senado e o paiz sabem, as idéas mais adelantadas nesta materia da abolição; a tenho andado adiante de muita gente nesta materia, dechloro que não proponho a abolição do castigo corporal para os escravos. Sem duvida propria antes a abolição immediata. O castigo corporal é uma violencia filha de outra violencia — a escravidão.

Não se pôde manter a escravidão sem o castigo corporal.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Isto é singular!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Será, mas é uma verdade e eu fallo sempre com a verdade. Não me importa acompanhar as turbas: não me importa ficar singular toda a minha vida. O castigo corporal é mantido nas nações mais civilizadas; a Inglaterra e a Allemanha o mantém. E se acaso temos necessidade d'elle é porque temos e-cravidão, não a tenhamos e se os senhores queraem eu assigno já o projecto da abolição immediata.

A abolição do castigo corporal porém nos estabelecimentos ruraes é o mesmo que proclamar-se a abolição, e os senhores verão: o proclamador da abolição ha de ser o Sr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. (Riso.)

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o projecto, e as emendas da commissão de legislação e do Sr. Ribeiro da Luz, as quaes tambem forão approvedas.

O Sr. IGNACIO MARTINS (pela ordem) roquerou ver-

balmente dispensa de interstício para a 3ª discussão deste projecto.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida. Ao meio-dia e 25 minutos, tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, e não achando-se ainda presente o Sr. ministro da fazenda; o Sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do Sr. ministro.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL DO IMPERIO

Ao meio-dia e 35 minutos proseguio a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Saraiva e Nunes Gonçalves; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com a emenda offerecida, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Os Srs. José Bonifacio e F. Bellisario (ministro da fazenda) pronuncião discursos.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 1 de Outubro:

1ª parte (até 1 hora da tarde) — 3ª discussão do projecto do senado, letra G, do corrente anno, revogando o art. 60 do código criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

2ª parte (a 1 hora da tarde ou antes até ás 4) — Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 1/4 da tarde

104ª SESSÃO EM 1º DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Parecer. *Explicações do Sr. presidente — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Approvação — Primeira parte da ordem do dia — Abolição da pena de apotes. Emenda. Discurso do Sr. Ignacio Martins. Votação* — Segunda parte da ordem do dia — *Recetta geral do Imperio. Discussão do art. 1.º Discursos dos Srs. Silveira Martins e Francisco Bellisario (ministro da fazenda). Encerramento Discussão do art. 2.º Encerramento. Discussão do art. 3.º Observações dos Srs. presidente e Martinho Campos. Discurso e emenda do Sr. Martinho Campos. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Francisco Bellisario (ministro da fazenda). Redacção. Adiamento.*

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Correia, F. Octaviano, Leão Velloso, Luiz Carlos, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, José Bonifacio, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Saraiva, Dantas, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Escragnolle Taunay, Lima Duarte, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Ribeiro da Luz e Viriato de Medeiros.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Avila, Antio, de Lamare, Junqueira, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Diogo Velho, Cruz Machado, Cansansão de Sinimbu, Vieira da Silva, Affonso Ceilo, Soares Brandão, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Joaquim Raymundo de Lamare, de hoje, communicando que, por incommodo de saude, não lhe foi possível comparecer hontem á sessão; nem o pôde fazer hoje. — Interirado.

Do ministerio do imperio, de 30 do mez findo, remetendo, na fórma do officio desta camara, de 16 de Agosto ultimo, cópia do em que o presidente da provincia do Rio-Grande do Sul presta informações relativamente ao projecto apressentado á assembléa legislativa da mesma provincia para o augmento do capital garantido pelo governo á companhia de construcção da estrada de ferro do Rio-Grande do Sul. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de 28 do mez passado, transmittindo, na fórma da requisição desta camara, a informação prestada pelo presidentes da provincia de Minas Geraes, acerca dos acontecimentos que tiveram lugar em S. José de Jacury. — O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de igual data, transmittindo, na fórma da requisição desta camara, de 21 de Julho ultimo, a informação prestada pela presidencia da provincia da Bahia, acerca da prisão do capitão Marcolino Dias de Andrade. — O mesmo destino.

PARERER

Foi lido, posto em discussão e sem debate approved o seguinte parecer:

« A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo ao Dr. Alfredo da Graça Couto, membro da inspectoría de hygiene da provincia do Maranhão, um anno de licença, com ordenado, para continuar a permanecer na Europa, onde está se tratando de uma congestão chronica do fígado; e considerando que o caracter das funcções que exercia o pretendente é todo temporario, devendo ser a sua falta e ausencia na inspectoría de hygiene immediatamente sanada pela nomeação de outro medico que exerça em toda a sua plenitude aquelle cargo e assumna inteira a responsabilidade a elle ligada, é de parecer seja ouvido o governo, cuja opinião não consta dos papeis sujeitos á commissão.

« Sala das commissões, 30 de Setembro de 1886. — Escragnolle Taunay. — J. J. Teixeira Junior. »

Explicações

O Sr. PRESIDENTE: — Na penultima sessão o Sr. senador Escragnolle Taunay perguntou que destino tinha tido o projecto da camara dos deputados a respeito dos cemiterios publicos, e eu prometti dar informações opportunamente.

Presto-as agora, declarando que a proposição n. 110, de 1880, da camara dos deputados, determinando que haja em cada um dos municipios do Imperio, pelo menos, um cemiterio publico, foi remetida ás commissões de legislação e negocios ecclesiasticos em 15 de Outubro da mesmo anno.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Agradeço muito as

informações que V. Ex. teve a bondade de ministrar-me.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. José Bonifácio: — Sr. presidente, pedi a palavra para comunicar ao governo a noticia de um facto que me vem de Goyaz, e solicitar informações, que S. Ex. de certo só me poderão prestar no anno proximo.

O facto é o seguinte, conforme as informações que tenho:

Joaquim de Souza Caldas, septuagenario e eleitor liberal, no dia 16 de Janeiro, encontrou-se casualmente em um botequim de habidas com o soldado do destacamento de Jaraguá, Francisco dos Santos. Conversavão sobre o roubo dos livros-eleitores da vespéra, e a conversação transformou-se em altercação, da qual resultou dar o soldado ao pobre velho uma bofetada e voz de prisão, em nome do delegado de policia. O soldado não estava em serviço; trajava á paisana, em mangas de camisa, descalço e com as calças arregaçadas. O velho, por impossibilidade material de resistencia, deixou-se levar para a cadeia, sendo logo recolhido ao carcere forte, cujas chaves estavam em poder das praças, e não do carcereiro. Caldas achou meios de fazer chegar o occorrido aos ouvidos de um amigo e este requereu *habeas-córpus* immediatamente. Era ao pôr do sol. O juiz de direito em exercicio, João Pereira Villarinbo, despachou a petição sem perda de tempo e expedio a ordem para que o detento fosse *in continentí* trazido á sua presenca.

A ordem foi intimada ao delegado, ao carcereiro e ao commandante do destacamento, que aquartelava na endáa; pelo official de justiça Theodoro Rodrigues Fraga. Tanto este official, como o carcereiro, certificarão (as certidões estão em autos) que não puderão cumprir a ordem, porque o delegado, Miquelino Raymundo de Lima e o commandante do destacamento, com a força, oppuzerão-se á sua execução.

Caldas passou a noite na prisão. No dia seguinte, das 8 para 9 horas da manhã, o delegado Miquelino enviou ao carcereiro dous papéis: um era a portaria ordenando a prisão de Caldas como ebrio e desordeiro, isto é, era a encampação da violencia do soldado Santos; outro, o alvará de soltura. O carcereiro certifica nos autos que recebeu-os ao mesmo tempo.

O juiz de direito instaurou processo criminal ao delegado pelo não cumprimento da ordem de *habeas-córpus* e o pronounciou.

Tendo a noticia da pronouncia chegado á capital, onde se achava o Pitaluga em gozo de licença, o governo o despachou a toda pressa para Jaraguá, acompanhado de 10 praças de linha; assumio a jurisdicção, interrompendo a licença, absolvou o delegado em julgamento definitivo, e reentrou no gozo da licença, seguindo logo para a córte.

Eu peço cópia dos dous processos. Não reclamo do nobre ministro informações, porque não é possível que S. Ex. me as possa dar já.

Assignalo apenas uma circumstancia, como feição característica dos ultimos tempos, se porventura os factos forem provados, e é a desobediencia ao mandado de *habeas-córpus*.

Completo o meu requerimento pedindo outras informações.

Ha tempos, reclamei do Sr. ministro da justiça providencias a respeito do *habeas-córpus*, requerido por dous praças de policia, ameaçadas a voltarem de novo ao serviço; não sei se de facto voltarão.

Quero ler um documento concernente a esse facto, para dar ainda a medida do modo arbitrario, por que procedeu o vice-presidente da provincia de Goyaz, Julio de Vasconcellos, do qual espero ainda as informações que pedi com relação aos factos que se derão no Ceará, quando era elle juiz de direito da capital dessa provincia.

O Sr. Luiz Felipe: — Ainda espera?

O Sr. José Bonifácio: — O documento é o seguinte (le):

« Ao capitão da companhia de policia, declarando, em resposta ao seu officio de hontem, que tendo suscitado, nesta data, conflicto de attribuição com o tribunal da relação, mandando sobreestar no seu ulterior procedimento a respeito da ordem de *habeas-córpus*, concedida aos soldados da companhia policial, sob seu commando, Veridiano José do Sacramento e João Ribeiro Procopio, deve Vm. dar cumprimento á ordem desta presidencia chamando a serviço aquelles soldados por serem julgadas sem effeito suas baixas, deixando de ministrar ao tribunal da relação as informações pedidas, até que esta presidencia lho determine o contrario. »

O Sr. Meira de Vasconcellos: — E' um crime previsto pela lei.

O Sr. José Bonifácio: — Não tinha conhecimento desta documento; não o achei nos numeros do *Correio Official*, quando me occupei em outra occasião deste assumpto; não o pude incluir então por esse motivo no meu discurso, como prova do facto.

Agora porém, o tenho e peço ao nobre ministro que junte mais este documento ao processo moral que tenho procurado instaurar nesta tribuna contra esse vice-presidente, reclamando a justiça do governo imperial.

Mais nada. Vou mandar á mesa o meu requerimento que é o seguinte:

« Requeiro que se peça ao ministerio da justiça as seguintes informações:

« 1.º Cópia do processo de responsabilidade feito ao delegado de policia de Jaraguá, em Goyaz, Miquelino Raymundo de Lima, pela prisão do eleitor liberal Joaquim de Souza Caldas;

« 2.º Cópia do processo de *habeas-córpus* requerido pelo mesmo eleitor;

« 3.º Cópia de qualquer ordem do presidente da provincia de Goyaz, ordenando que continuassem como praças de policia Veridiano José do Sacramento e João Ribeiro Procopio, que já tinham obtido baixa e estavam no gozo de sua plena liberdade. — J. Bonifácio. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ABOLIÇÃO DA PENA DE AÇOTES

Entrou em 3ª discussão com as emendas approvadas em 2ª, o projecto do senado, letra G, de 1886; revogando o art. 60 do codigo criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Ao art. 1.º Supprimião-se as palavras—na parte em que impõe a pena de açotes.

« Paço do senado, 1 de Outubro de 1886.—Ignacio Martins. »

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, quando apresentei o projecto ora em 3ª discussão, o meu intento foi tanto a abolição da pena de açotes como a revogação da lei de 10 de Junho de 1835. A illustrada commissão de legislação não entendeu assim, e suppoz que o fim que teve em vista o autor do projecto foi abolir a pena de açotes e não tambem a revogar a lei de 10 de Junho.

Neste sentido a illustrada commissão apresentou uma emenda restringindo o projecto nesta parte, isto é, estabelecendo a abolição da pena de açotes, mas conservando a disposição da lei de 10 de Junho, e para isso accrescentou ao art. 1º as palavras — na parte em que se impõe a pena de açotes.

O governo pelo seu competente orgão, o meu distincto comprovinciano, Sr. ministro da justiça, aceitou o projecto e tornou-o mais liberal do que havia sido proposto.

Já disse, Sr. presidente, quaes os motivos que me leváreo a aceitar, logo, e com prazer, a emenda do honrado ministro. A minha intenção, ao redigir o projecto, foi a de tornar o delinquente escravo igual a outro qualquer delinquente livre.

A duvida que teve a illustrada commissão de legislação para não concordar com a revogação total da lei de 10 de Junho, deixou de ter razão com a apresentação da emenda do nobre ministro. A lei de 10 de Junho impõe a pena de morte independente do concurso de qualquer circumstancia aggravante; sendo sómente preciso que o jury reconheça o facto principal — o ferimento, a morte ou a tentativa feita pelo escravo contra o senhor, feitor, administrador, ascendentes ou descendentes, ou suas mulheres, que com elles viverem. — O escravo, pela lei de 10 de Junho, não pôde allegar no tribunal nem ao menos circumstancias attenuantes, porque a pena é uma só e não tem gradação.

Abolida pelo projecto a pena de açoutes, o escravo que, processado pela lei de 10 de Junho, o jury reconhecer que o offendido não era seu senhor, ou feitor, ou descendentes ou ascendentes destes, será condemnado nas penas do código criminal, isto é, nas do art. 192, porque em qualquer destas hypotheses elle terá contra si a circumstancia aggravante do § 7º do art. 16 do mesmo código.

A circumstancia do § 7º do art. 16 é uma das elementares do art. 192, e por consequencia ainda que o jury negue a circumstancia da lei de 10 de Junho, isto é, que o offendido seja senhor ou feitor, ou ascendente ou descendente destes, ao escravo será applicada a pena do art. 192 no gráo maximo, isto é, pena de morte, pois que, embora seja condemnado nas penas do código criminal, elle, foi processado e julgado pela lei de 10 de Junho, que não lhe permittio allegar circumstancia alguma attenuante em seu favor.

Isto não é justo.

O Sr. Cruz Machado: — Depende no numero de votos; veja a lei de 10 de Junho.

O Sr. Ignacio Martins: — Certamente.

Oreio, Sr. presidente, que não me fiz comprehender ao nobre senador. O que eu digo é que, se o jury negar a qualidade que é exigida no offendido para ser classificado o crime do escravo na lei de 10 de Junho, isto é, vejamos um exemplo: se o escravo ferir a um descendente do feitor, será processado pela lei de 10 de Junho, mas se no julgamento provar que o offendido não era descendente do feitor, será condemnado nas penas do código criminal pelo direito commum; porém, como elle foi processado e julgado de accordo com a lei de 10 de Junho, não pôde allegar circumstancias attenuantes a seu favor, e portanto será condemnado no maximo, o que não aconteceria se elle tivesse sido processado e julgado pelo direito commum, porque então poderia ter allegado attenuantes, que sendo reconhecidas levarião a pena ao médio ou ao minimo.

O Sr. Cruz Machado: — Peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso: — Mas o que prohibe ao escravo allegar attenuante?

O Sr. Ignacio Martins: — A propria lei.

O Sr. Affonso Celso: — Não senhor; o defensor pôde allegar attenuantes e o juiz é obrigado a formular quesitos a respeito dellas.

O Sr. Ignacio Martins: — O juiz é sempre obrigado a formular quesitos sobre attenuantes nos processos communs, mas nos da lei de 10 de Junho de 1835, não.

O Sr. Affonso Celso: — O juiz não pôde deixar de fazer os competentes quesitos desde que a defesa allegue attenuantes.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Ignacio Martins: — Nos processos da lei de 10 de Junho o juiz é obrigado a fazer quesitos sobre o facto principal e a respeito da qualidade da pessoa offendida, se o jury reconhecer o facto e essa qualidade, não poderá responder sobre circumstancias attenuantes que nenhum effeito terão.

Desde que revoga-se a legislação, na parte referente á pena de açoutes, deve-se necessariamente revogar toda a lei de 10 de Junho que é fórma do processo.

Pela emenda apresentada pelo nobre ministro da justiça, o escravo fica equiparado á pessoa livre quanto ás penas, e ficando equiparado á pessoa livre na applicação da pena, deve ser tambem processado e julgado pelo direito commum pelas mesmas fórmulas do processo por que são julgados os livres que lhe são equiparados na applicação das penas. E, por esta razão, Sr. presidente, que mandei a emenda, supprimindo as palavras que a commissão augmentou, que são — na parte em que impõe a pena de açoutes.

Se passar esta minha emenda, o projecto ficará como primitivamente foi redigido; o açoute ficará completamente abolido, e a lei de 10 de Junho de 1835 completamente revogada.

Ouvi hontem, Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Goyaz, ora aceitar e ora não aceitar o projecto. Sr. Ex. disse que, approvado o projecto, ficarão os proprios senhores privados de applicarem castigos corporaes a seus escravos.

Não é isto razoavel e nem exacto.

O que ficará prohibido é a applicação de açoutes; mas enquanto existir a escravidão, não se pôde privar que o senhor castigue o seu escravo moderadamente na fórma do código.

O que a lei prohibe não é o castigo, é sim que este seja excessivo; desde porém que o castigo corporal não for excessivo, o senhor poderá applica-lo a seu escravo.

E' preciso, Sr. presidente, dizer-se tudo e com franqueza.

Approvado o projecto, o senhor ficará prohibido de acoutar o escravo, mas não de o castigar moderadamente.

Um Sr. SENADOR: — Não ha tal.

O Sr. Ignacio Martins: — Sem duvida; o art. 14, § 6º do código criminal considera justificado o crime, quando o mal consistir no castigo moderado que os senhores derem a seus escravos, ou desse castigo resultar — « uma vez que a qualidade delle não seja contraria ás leis em vigor. »

Ora, desde que a lei prohibir a pena de açoutes, essa qualidade de castigo será contraria á lei, e portanto, o senhor não poderá mais applica-la ao escravo.

O Sr. Affonso Celso: — Qual é o typo legal de açoute?

O Sr. Ignacio Martins: — A qualidade do castigo que, se tornar contraria ás leis em vigor.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

O Sr. Ignacio Martins: — Pôde castigar, pois o castigo corporal é permittido pelas nossas leis, até em pessoas livres; na marinha ainda elle existe. Se é o castigo permittido por lei, o senhor pôde applica-lo ao escravo, como o pai ao filho, o mestre ao discípulo; mas o que não poderá applicar mais, é a qualidade de castigo de que se trata no projecto, porque esta ficará prohibida.

Sr. presidente, tenho dito quanto basta para fundamentar a minha emenda e sustentar o projecto; o senado decidirá como melhor entender na sua altíssima e benedictoria. (Muito bem.)

O Sr. Cruz Machado: — Sr. presidente, eu votei pelo projecto apresentado pelo nobre senador por Minas Geraes com a emenda sabiamente offerecida pela commissão de legislação, bem como pela applicação do projecto, segundo a emenda do nobre ministro da justiça, na intenção unicamente de que perante os tribunaes, tratando-se de crimes communs os escravos fossem punidos como os demais delinquentes, e não pudessem ser sujeitos ao supplicio, isto é, á pena de açoutes decretada por sentença do poder judiciario; tanto que, quando na segunda vez pedi a explicação que me foi promptamente dada pelo nobre ministro da justiça e pela commissão de legislação, de que substituição o julgamento peremptorio e as mais disposições contidas na

lei de 10 de Junho de 1835, servi-me da phrase: fôão abolidos os aqontes judicarios.

Portanto, o projecto que adoptámos em 2ª discussão nada tem com o regimen domestico; quanto a este rege a synthese do codigo criminal—castigos moderados. Mas a lei não define a forma dos castigos, são os castigos domesticos, que não devem exceder os limites da moderação e da justiça, sentimentos innatos no coração humano.

Explicado assim o meu voto, para que se saiba que eu o dei nesses limites, sem que seja refractario em marchar para o progresso, quando assim for necessario, procuro responder ao nobre senador por Minas Geraes, quanto ás duvidas por elle offerecidas que devem com effeito ser elucidadas.

Pergunta o nobre senador se, não estabelecendo o art. 1º da lei de 10 de Junho de 1835 grãos de pena, e portanto sendo inutil a allegação ou reconhecimento de circumstancias attenuantes ou aggravantes, quando no decurso do julgamento definitivo se verificar que o offendido não é nenhuma das pessoas de que trata o art. 1º dessa lei, como se procederá?

Já um nosso collega, distincto juriconsulto, respondeu em aparte.

Desde que a defesa allega que o offendido não é senhor nem pessoa da familia do senhor, o juiz de direito, no fazer a pergunta se o offendido tem essa qualidade, deve acompanhá-la do quesito relativo ás circumstancias attenuantes. Se porventura o jury responder que o offendido é senhor, filho ou consorte, está claro que os outros quesitos ficão prejudicados, mas, se o jury desconhecer essa qualidade, os outros quesitos são respondidos, e produzem os effeitos juridicos, conforme o codigo criminal para classificação do delicto.

Se porventura o juiz de direito olvidou-se de fazer o quesito sobre as circumstancias attenuantes a favor do réo, depois do conselho saber da sala privada, se o presidente declarar que o jury reconheceu que o offendido não é senhor, filho ou consorte, o juiz de direito deve immediatamente formular o quesito se ha attenuantes, fazendo o conselho recolher-se de novo á sala secreta para poder cumprir a disposição do codigo criminal; e o juiz lavrará a sentença de conformidade com a resposta do jury.

E' como entendo poder responder á objecção, salvo melhor juizo, porque quem falla é apenas um amator do direito.

O Sr. JAGUARIBE: — Muito competente.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Vamos á outra objecção, a de não haver grãos de pena.

Não é tanto assim. Não se pôde affirmar em absoluto que o art. 1º da lei de 10 de Junho de 1835 estabelecesse uma unica pena, a pena de morte, para os crimes de morte ou de ferimentos graves commettidos por escravo, contra seu senhor ou pessoa de sua familia. Exigiu-se para esta pena ser applicada que haja concurso de dous terços dos votos. Portanto, desde que não se dá este concurso de votos, não se applica a pena de morte, procura-se a immediata; e qual é a immediata?

O Sr. JAGUARIBE: — Pela lei de 10 de Junho a pena é a de morte ou aqontes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Bem; mas, se o aqonte está abolido, a pena immediata é a de galés.

São soluções que nascem e surgem do direito escripto.

A lei de 10 de Junho não versa totalmente, exclusivamente sobre crimes commettidos por escravos contra seus senhores ou pessoas de sua familia; vai além. Prohibe os recursos judicarios, não o de graça, mas unicamente os recursos judicarios, quando se trata de crimes de insurreição, dos do art. 1º e qualquer outro em que caiba a pena de morte. Isto está bem explicado no decreto referendado pelo Sr. Nabuco de Araujo, de 1854, decreto que pedi a um collega procurasse para poder citá-lo; nelle se declara que o art. 4º da lei de 10 de Junho de 1835 refere-se ao julgamento de escravos em todos os crimes em que caiba a pena de morte, e não somente nos crimes de que trata a dita lei.

Sr. presidente, ditas estas palavras aproveito a occasião para explicar um pensamento que emittí em outro dia, dizendo que não conhecia lei que regulamentasse o exercicio do poder moderado quando se trata de recursos de graça.

Eu não queria dizer que não houvesse lei que prohibisse a execução da pena de morte antes da decisão do recurso de graça; quiz dizer que não ha lei que determine suspensão da execução das sentenças em geral desde que se tenha interposto o recurso de graça.

Era, porém, da natureza das cousas que, desde que houvesse recurso de graça e a pena fosse de natureza irreparavel, como a de morte, ella não pudesse ter execução antes da decisão do recurso de graça. Assim, quando a pena é de galés, nenhum juiz, que me conste, tem mandado executá-la emquanto não é decidido o recurso de graça, e o mesmo se podia ter praticado a respeito da sentença que impõe pena de aqontes.

Esta questão carece de actualidade. A lei de 11 de Setembro de 1826, que dispoz que as sentenças de morte não fossem executadas antes de decidido o recurso de graça, no art. 2º deixou ao prudente arbitrio do Imperador marcar os casos em que se prescindisse do recurso de graça.

O decreto de 27 de Fevereiro de 1829 manda sejam cumpridas as sentenças proferidas pelas commissões militares de Pernambuco, porque os réos envolvidos naquelle movimento politico de 1824 não são dignos da imperial graça.

O decreto de 11 de Abril de 1829 dispoz que quando se tratasse de sentença de pena de morte proferida contra os escravos por morte dos senhores, a execução da pena não dependia de decisão do recurso de graça.

O decreto de 9 de Março de 1837 referindo-se ao decreto de 11 de Abril de 1829 signanter no art. 4º impede a execução immediata da pena de morte; porquanto, mesmo nos casos da lei de 10 de Junho de 1835, não segue-se a execução da pena ainda quando não se interponha recurso de graça, porquanto determina que essas sentenças não possam ser cumpridas sem que sejam remetidas as peças principaes ao presidente da provincia para que este determine a execução.

O presidente da provincia recebendo aquellas peças e o relatório do juiz de direito que presido ao jury, leva-os ao conhecimento do governo imperial. Portanto, estava sustada a sentença de morte por meio de um recurso de graça interposto por esta maneira officialmente.

O Sr. JAGUARIBE: — De que data é este decreto?

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' de 9 de Março de 1837.

Aqui nesta synopse (*mostrando um folheto*) cita-se o decreto a que me referi, referendado pelo Sr. Nabuco de Araujo, quando ministro da justiça, que determina que, de conformidade com o disposto no art. 4º da lei de 10 de Junho de 1835, não se admitta mais recurso judicario além do julgamento peremptorio em todos os crimes commettidos por escravos, que têm pena de morte.

E' de n. 1,310 de 12 de Janeiro de 1854 o decreto cuja integra acaba de expôr.

Sr. presidente, ditas estas poucas palavras no intuito de esclarecer a materia não ao senado mas ao publico, concluo votando pelo projecto tal qual passou na 2ª discussão prohibindo aqontes judicarios que nada têm com o regimen domestico.

Vires acquirit eundo.

A idéa da emancipação é uma idéa aceita pelo paiz, mas que ha de marchar gradativa e progressivamente; não é preciso de repente inutilisar toda a legislação e abanar o regimen domestico.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. sabe que influencia têm as leis sobre os costumes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — As leis têm influencia certamente sobre os costumes e no caso de que se

trata a influencia resume-se nesta phrase muito conhecida — o tempo não comporta mais cruzas.

— Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

— Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. Ignacio Martins.

Foi o projecto, tal qual passou em 2.^a discussão, lido e optado para ser remetido á camara dos deputados, sendo antes á commissão de redacção.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Escragnolle, Taunay, Vieira da Silva e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2.^a discussão, com as emendas a elle offercidas, o art. 1.^o da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Silveira Martins não tencionava occupar a attenção do senado neste debate, em consequencia de se achar enfermo; vê-se, porém, obrigado a tomar parte na discussão porque o nobre ministro tem feito mais de uma referencia ás operações realizadas durante o tempo em que o orador administrou os negocios da fazenda, como ministro, que foi, dessa pasta no gabinete de 5 de Janeiro de 1878.

O nobre ministro na exposição de suas doutrinas assume um tom de autoridade menos razoavel com o caracter de relatividade peculiar a semelhantes materias, e tanto mais para estranhar quanto de factos mal observados deduz S. Ex. os seus principios.

No estabelecimento das leis, ainda as que regem os phenomenos mais simples, não ha duvida que tudo está em determinar quaes os elementos constantes em meio dos elementos variaveis; mas tambem é certo que na apreciação dos factores do phenomeno é preciso que nenhum seja omittido, porque dessa omissão pôde resultar o firmar-se uma falsa lei. Ora, o methodo do nobre ministro muito diverge deste processo scientifico, e, longe de estudar completamente os factos a que applica a sua attenção, o nobre ministro contenta-se com tomar em consideração apenas uma ou outra de suas manifestações, e sobre esta observação symptomatica basé o seu systema de homoeopathia financeira.

Hoje, como sempre, é verdadeiro o axioma do Barão Louis: — Dai-me boa politica, que te darei boas finanças. Sendo assim, comprehendese que melhorias financeiras é licito esperar de um governo que na administração do paiz conculca os mais commozinhos principios de justiça, sem a qual não pôde haver politica, estavel e digna de apoio! É conhecida a razzia levada a effeito na provincia de Rio Grande do Sul, principalmente contra empregados de fazenda. Ainda ultimamente foi demittido o administrador da mesa de rendas de Pelotas, funcionario que contava não menos de 50 annos como empregado publico, e em cuja familia se contão outros antigos e prohibidos servidores do Estado. Quando assim procede um governo, claro está que não pôde ter a força moral, a qual não dimana dos meios materiaes, mas da convicção geral de que se acha o poder em mãos aptas para delle usar com moderação e só para o bem publico.

Constantemente falla o nobre ministro da certeza que diz ter do bom exito de seus planos. Não deverá ser essa a linguagem de S. Ex. se mais attendesse ás lições da experiencia. Certeza tambem naturalmente tinha S. Ex. do bom resultado da tentativa do syndicato do café; e todavia acabou tudo num desastre.

Demais sempre não perder de vista que o nobre ministro é extremamente versatil. Oppoz-se como é

sabido, e deve-se acreditar que o fazia com sinceridade, á redução de juro das apolices; quando pela primeira vez se aventou a idéa; mais tarde votou contra ella, quando em lei orçamentaria se consignou autorisação ao governo para realizar a medida; hoje, o mais bello titulo da gloria do nobre ministro é ter effectuado a idéa que impugnou e contra a qual votou como deputado!

O ministerio 5 de Janeiro emittio papel-moeda e o nobre ministro diz que se pudera ter feito outra operação mais vantajosa. Como, porém, o diz sem conhecer as circumstancias do momento?

A emissão foi feita com a obrigação de se retirarem da circulação, annualmente, 6% que devião ser o juro do emprestimo contratado. Se o nobre ministro houvesse lido o que se acha exposto no relatório apresentado pelo orador, teria visto que havia 40,000,000\$ de divida fluctuante, a qual devia ser consolidada por meio de apolices. As necessidades exigião a decretação de uma emissão de 60,000,000\$, e o orador fez uma operação, de apolices que ia ao mesmo tempo tirar grande numero de apolices do mercado, em uma occasião afflictiva, quando nem havia dinheiro para os negociantes pagarem os impostos aduaneiros, e quando o presidente do Banco do Brazil declarava que, tendo apenas 400,000\$ em caixa, no caso de uma corrida sómente esperava auxilio do governo, com abrir-lhe a caixa da amortização. Nestas condições o orador, em vez de tomar emprestado, realizou uma emissão especial, obrigando-se o governo a pagar o juro, e depois de fornecida a praça com o dinheiro de que ella carecia, teve occasião de consolidar a divida fluctuante ao par. Assim, nem o governo nem os particulares perderão por uma baixa sensivel dos titulos, e por outro lado a moeda não ficou depreciada, visto que era operação que se fazia pela primeira vez, com a obrigação do recolhimento annual!

O ministerio ouviu o conselho de estado e, reunida a secção respectiva, na qual figuravão dous eminentes conservadores, o illustre Visconde do Rio Branco e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, especialista na materia e importante capitalista desta praça, o Sr. Teixeira Junior, opinário ambos pela emissão, divergindo sómente na quantia. O nobre senador pelo Rio de Janeiro queria 80,000,000\$; o Visconde do Rio Branco aconselhava sómente 60,000. O ministerio adoptou a menor quantia, e a imprensa, em geral, julgou-a pequena.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Opinei assim, porque V. Ex. declarou que o governo não podia então lançar mão de outros recursos; que o paiz corria o perigo de banca-rotta.

O Sr. SILVEIRA MARTINS responde que o que fez consta da exposição de motivos, e não foi mais do que assignalar as apertadas circumstancias da occasião. Patenteou o estado do thesouro e deu tambem sua opinião individual. Os illustres membros do conselho de estado, que entio acordário no alvitre da emissão, certamente o fizeram reconhecendo ser ella o recurso então mais proveitoso e não devem querer evitar a parte de responsabilidade que lhes compete.

Depois de outras considerações em defesa da operação que realizou quando ministro da fazenda, passa o orador a impugnar as idéas do actual Sr. ministro da mesma pasta na parte em que na depreciação do papel-moeda suppõe estar toda a causa das oscillações do cambio. Não ha duvida que o cambio é affectado pela depreciação da moeda, mas não é esta que determina a alta e a baixa do cambio. Em verdade desde quando está depreciada a nossa moeda? Ha muitos annos, e pôde-se dizer que tal depreciação tem a mesma idade do Imperio. Quando o orador veio menino para a escola, recebeu de sua mãe alguns patacoes; e já ella lhe dizia: « Isto lá vale o dobro! ». Na terra natal do orador valia um patacão 900 rs., e aqui não menos de 2\$. Entretanto, desde 1846, em que isto se passava, o cambio tom subido até aoima do par. Tudo quanto temos é obra dessa moeda depreciada, de que aliás o orador não é sectario; mas á qual só erradamente se attribuem males que antes se

prendem ao estado de confiança publica na moeda fiduciaria do paiz. (Apoiados.)

Mostra em seguida que para as oscillações do cambio o principal factor outro não é senão aquella grande lei da physiologia social— a da offerta e procura. Tanto assim é que, nas condições actuaes, o mesmo nobre ministro poderia, se é que ainda não esgotou todo o emprestimo de Londres, influir sobre o cambio, e muito, indo ao mercado offerer cambias sobre a emissão que tem em Londres; se quizesse vendê-las todas em um dia, excederia a procura, e o cambio subiria; poderia mesmo chegar ao par, ou ir acima. Destes milagres têm feito muitos antecessores do nobre ministro; mas são prodigios como os dos prestidigitadores: illudem as turbas desprevenidas, porém são meras illusões.

Faz igualmente vér que não basta attender ao balanço da importação e da exportação, mas que se devem ter em conta todas as operações internacionaes que os ladeião, attendendo-se tambem aos pagamentos de juros dos diversos emprestimos, ás remessas para pagamento de encomendas feitas em paiz estrangeiro, aos fundos que para a Europa são remettidos a viajantes ricos, aos que a seus parentes européos envião os estrangeiros domiciliados no Brazil, etc.

No movimento do cambio tambem é preciso não omitir o preço do dinheiro na praça para que se saça. Em 1878 esteve a Europa em risco de conflagnar-se: e, quando na Inglaterra a procura de dinheiro era grande, a lei que rege a moeda naturalmente determinou o augmento do preço do dinheiro, fazendo baixar o cambio entre nós. O ministerio de 5 de Janeiro, porém, que, lançando uma emissão de papel-moeda, tinha effectuado a venda do *Independencia*, não tinha por isso saques a fazer e assim não influia na oscillação do cambio.

Procede á leitura de um trecho de seu relatório a que alludira o nobre ministro, mostrando não dar-lhe a genuina intelligencia que o orador restabelece; e explica que, se não se realizáris as esperanças fundadas, pelo governo de que o orador fez parte, sobre a abundancia da colheita, foi porque igual abundancia se deu em outros paizes productores de generos similares aos do Brazil, e notadamente de café, cujo preço por conseguinte baixou.

A superabundancia de papel-moeda não se dá em nosso paiz, onde não acontece como na Inglaterra e outros paizes, nos quaes se realiza uma circulação intima entre estabelecimentos bancarios. Este mecanismo tem por principal elemento a confiança reciproca no valor dos titulos, e entre nós quasi que só se confia no papel-moeda do governo. Dahi já se vê que em taes condições, carece-se entre nós de muito papel-moeda para effectuar transacções que em outros paizes o dispensarião.

Não quer o orador com isto inculcar que o nosso papel-moeda não esteja depreciado; e concorda em que está; mas não acredita que de choife se possa remediar este mal. Além disto, antes de retirar por anno 5,000,000\$ de papel-moeda, o nobre ministro deveria previamente tomar medidas para lhe ir dando valor, e a primeira seria propor a revogação da lei que autorisa a emissão de 25,000,000\$. (Apoiados.) Mais ainda: cumpriria que por lei se decretasse a expressa prohibição de futuras emissões, sob qualquer pretexto. O nobre ministro, porém, que diz ser superabundante o papel-moeda, como é que promulgou um acto da emissão de 7,000,000\$ por conta daquella autorisação? (Apoiados.) Eis-ahi porque o orador pensa que o nobre ministro não tem systema financeiro, e deixa-se levar por suggestões do empirismo.

Note-se que, além da autorisação para emissão de papel-moeda, o nobre ministro está autorisado, e pede nova autorisação, para emitir por anticipação de receita 16,000,000\$, em bilhetos do thesouro! Não pôde haver contradicção mais flagrante em quem tanto tem fallado na superabundancia do papel-moeda! Não pôde valer ao nobre ministro o dizer que tem autorisação, porque esta entende-se que só é dada para a boa administração financeira. Usar da autorisação

legislativa para augmentar um mal publico é deinhoquir contra a nação.

Não tocaria o orador neste amontoado de contradicções do nobre ministro, e deixaria a S. Ex. desassombrado tanger para a frente os cavallos do seu carro triumphal, se o mesmo nobre ministro não se tivesse referido ao que entende serem erros financeiros do ministerio 5 de Janeiro; foi das palavras de S. Ex. que nasceu a necessidade desta refutação.

Aproveita a oportunidade para fazer algumas breves considerações sobre outros assumptos. Está enfermo, e por isso não pôde apreciar mais detidamente a materia.

Occupase em primeiro lugar do imposto do sal. Não pôde dar o seu voto a esse imposto, porque em vez de ser relativo ás forças de cada um, é onerosissimo, e recabe principalmente sobre o pobre. O paiz já sofre em materia de impostos do grande mal de desigualdade.

Fallando em nome da sua provincia e tambem da do nobre ministro da justiça onde o sal é tambem materia prima, observa quanto é já extraordinario ahi hoje o seu preço, sendo como é necessario para o preparo da carne e para a alimentação dos animaes. E quando se pede este sacrificio aos pobres, em vez delle ser applicado a diminuir o deficit, destina-se acabar um grande edificio no Rio de Janeiro!

Uma praça do commercio não é edificio para que o Estado deva concorrer. Não é por terem palacios magestosos que primão as praças de Londres e de Amsterdam.

Depois de outras considerações sobre esta materia passa a tratar das loterias.

Combate em primeiro lugar as que se destinão ao monumento do Ypiranga. Não é com monumentos dessa ordem que se levanta o caracter de um povo, quando o hospicio de alienados, e tantas obras de caridade ahi estão sem recursos.

Entende que se deve acabar com as loterias, porque ellas sugão todas as economias do pobre, e não pôde o governo viciar o povo por meio do jogo, que segundo o codigo criminal é um crime. Por isso o orador sempre professou a doutrina, de que as assembleas provinciaes não têm originariamente a attribuição de decretar loterias, pois não podem decretar leis contrarias ás leis gerais. Mas sendo da escola da autonomia das provincias, tambem entende, que tendo ellas embora por usurpação adquirido esse direito, que a lei geral tem reconhecido, devem ficar no gozo delle, mas dentro da provincia.

Depois de mostrar os grandes abusos que se dão nas loterias, diz que tinha o proposito de apresentar uma emenda, abolindo-as, o que não faz agora; por lhe ter observado o nobre senador o Sr. Saraiva, que não caberia bem no orçamento da receita. Apresentará portanto opportunamente um projecto á parte.

Mas enquanto as loterias não são abolidas, deve o governo pelo menos moralisa-las.

Combate o argumento, de que sendo as loterias da corte vendidas nas provincias, devem as das provincias ser vendidas na corte. Essas loterias, criação de leis provinciaes, tem a sua circumscripção; sahindo della, são uma invasão. As do Rio de Janeiro, sendo decretadas pelo parlamento, são lei geral, que tem execução em todo o Imperio.

Pôde todavia fazer-se a concessão ás provincias que o quizerem, de serem as suas loterias nellas extra-hidas, e as do Estado só na corte. A verdade porém é que sendo estas loterias destinadas a auxiliar estabelecimentos de caridade, não devem ficar á mercê dos que querem explorar um jogo indecente.

Ea uma medida que julga dever adoptar-se. E' não ficar nenhuma loteria isenta do imposto, porque assim sempre o Estado tirará uma vantagem. Mostra neste ponto como se está abusando das loterias que têm a isenção do imposto de 15 %, motivo porque de today deve ser cobrado, qualquer que seja o seu destino.

Concluindo diz que se na discussão dos outros artigos algumas observações lhe occorrerem, voltará á tribuna; porém agora só pede desculpa ao senado de ter occupado por tanto tempo a sua attenção; não

fallou por sua vontade, mas só provocado pelas censuras indirectas do nobre ministro da fazenda.

O Sr. F. Bellaruto (ministro da fazenda) pronuncia um discurso.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão do art. 1º.

Entra em discussão o art. 2º.

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou também a discussão encerrada.

Entra em discussão o art. 3º.

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — De-sejaria, Sr. presidente, que V. Ex. me informasse, se me é permitido, pretendendo mandar uma emenda sobre o ultimo artigo, justificar o meu voto, referindo-me aos outros.

Se V. Ex. assim m'o permittir, não privarei o senado do seu tempo, tomando a palavra na discussão de cada um dos artigos, porque pretendo apenas justificar o meu voto a respeito de cada um delles, e offerecer uma emenda ao ultimo. Nem a minha saúde, nem a minha disposição politica actual, me levão a fazer longos discursos.

Se não me for permittido isto, o que acontecerá é ter de tomar mais de uma vez a palavra na discussão dos diversos artigos.

O Sr. Presidente: — O nobre senador pôde referir-se á materia dos outros artigos que não estão em discussão apenas succintamente.

O Sr. Martinho Campos: — Eu me resumirei. Se V. Ex. me permittir peço para continuar com a palavra; mas em vez de ser pela ordem, sobre a materia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Martinho Campos vê no nobre ministro da fazenda a mais fatal das disposições, de que pôde provir a ruina da nossa unica industria, o espirito proteccionista. Não sabe até porque o nobre ministro não quiz logo revogar a liberdade de cabotagem no empenho de proteger a agricultura do Imperio! S. Ex. teria maior gloria, se fosse logo essa medida capital para os seus co-religionarios em materia de systema financeiro.

Com effeito, muitas das propostas do nobre ministro têm em vista a protecção. Tal é o desgraçado imposto do sal, que nada vale para o orçamento, mas que vale muito para a população. Como demonstrarão os nobres senadores que se empenhãõ no debate, esse imposto não é só inconveniente, considerado o sal como artigo de cozinha, mas tambem o é para as industrias, de que é materia prima. Entretanto, o nobre ministro no seu ardor pelo bem publico, deixa arrastar o seu espirito pela idéa de crear entre nós a industria das salinas, que nada vale, da qual não appareceu ainda absolutamente nada. Para favorecer-la, o nobre ministro vai sacrificar o paiz.

Combatendo as idéas proteccionistas do nobre ministro, mostra como já estão sobrecarregadas as classes pobres em muitos artigos que são esmagados pelas nossas pautas. A roupa, sem esses direitos protectores, custaria a terça parte do que hoje custa. É uma verdadeira desgraça que artigos destinados aos pobres, como é por exemplo a louça, paguem 70, 80 e 90 % do seu valor. Assim, não sabe o orador que taxas o nobre ministro ha de elevar.

Proseguindo em suas considerações, observa que os nossos vizinhos, quando nós aggravamos as taxas, allivão em 15 % as suas, que já são inferiores ás nossas.

Insistindo na inconveniencia da medida, diz que o nobre ministro adquiriria uma gloria solida e duradoura, se em vez do aggravamento dos impostos, tivesse obtido da sua maioria profundos côrtes nas despesas intels.

Neste ponto faz largas considerações politicas e, mostrando como á opposição não cabe propor as economias que o governo deve realizar, diz que o nobre ministro não podia nunca contar com esse auxilio.

Sustenta que com os recursos que se propõem não pôde o nobre ministro equilibrar o orçamento. Elles

peccoõ pela base, o que passa a demonstrar, em um largo desenvolvimento. Acha necessaria uma refundição completa dos impostos, sendo como adefectos o systema dos addicionaes.

Concorda, em que as classes ricas, no Brazil, não pagão impostos, são os pobres que os pagão, pois entre o grande numero de consumidores, o rico representa um papel insignificante.

Combatendo ainda o systema productor do nobre ministro, diz que, não temos industria, e para o provar lembra que a industria maior que ha no Rio de Janeiro é a dos chapéus de cabeça, e a final aqui só se ornão, vindo já cortados da Europa. No mesmo caso estão as fabricas de tecidos, exporta-se o algodão para a Europa, e vem de lá o fio já pronto, e é isto que se chama a industria nacional.

Nas circumstancias actuaes quer antes ver reduzidos os impostos da importação que os de exportação, que são meramente fixos, emquanto aquelles são intoleraveis, e são a causa do desagrado com que o Brazil é visto pelas nações industriaes do mundo.

Faz ainda varias considerações, combatendo a navegação subsidiada, que julga injustificavel em muitos casos, e passa a justificar a emenda que offerece ao art. 35 da proposta, que manda vigorar o orçamento pelo anno economico de 1886-1887 e mais pelo segundo semestre de 1877, com o fim de pôr de accordo, o anno financeiro com o anno civil. Não vê razão que justifique esse orçamento por 18 mezes. Se os nobres ministros não têm alguma intenção sinistra, o parlamento deve reunir-se em Maio, e assim não ha motivo para não respeitar a Constituição, que manda votar annualmente o orçamento de receita e despeza do Estado. Se for necessario, o parlamento dará a prerogativa, que nunca foi negada por conservadores nem liberaes; não é, portanto, necessaria essa infracção da Constituição, tão prejudicial ao parlamento e aos nobres ministros. (Muito bem; muito bem.)

Foi lida, apoiada e ficou sobre a mesa para ser posta em discussão opportunamente a seguinte

Emenda

« Supprima-se o art. 35 que manda vigorar o orçamento de 1886 a 1887 no 1º semestre de 1887 a 88.

« Paço do senado, 1º de Outubro de 1886 — Martinho Campos. »

O Sr. F. Bellaruto (ministro da fazenda) — Sr. presidente, a hora adiantada em que nos achamos não permittir-se não ser muito breve na resposta ao nobre senador, quanto ás suas censuras me são sensiveis e quanto eu estimaria.

O Sr. Martinho Campos: — São sinceras e inspiradas pela amizade.

O Sr. Ministro da Fazenda: — ... ter feito bastante para merecer a sua approvação.

Lastimo muito não ter podido corresponder aquillo que o nobre senador tão benevolamente julgou esperar de mim.

Tomo principalmente a palavra, para rectificar uma proposição de S. Ex. Não sou proteccionista; tenho fallado mais de uma vez na camara a respeito e escripto; sou eclectico; nem absolutamente de uma escola, nem de outra.

Não dei como motivo de imposto sobre o sal a protecção, apresentei-o apenas como uma razão mais para torna-lo menos inaceitavel no Brazil.

O imposto sobre o sal não deve ser discutido senão debaixo do ponto de vista da relação com outros impostos.

Não ha imposto algum que discutio em absoluto não apresente inconvenientes.

O nobre senador fez reparos por ter eu pedido o apoio da opposição para auxiliar o governo no plano de economias.

Devo dizer a S. Ex. que não me referi a simples economias ou côrtes nas pequenas despesas das repartições, isto não pôde competir á opposição.

Mas um grande plano de governo, por exemplo; parar ou retardar as obras publicas; diminuir despesas do exercito; reduzindo por exemplo o numero das praças; não construir encouraçados; supprizir

arsenas e estações navaes; resgatar estrada de ferro para reorganizar companhias mais economicas; conceder a empresas particulares grandes serviços, hoje a cargo do Estado; dar outra organização á magistratura de modo a reduzir o numero das relações e, mais ainda o das comarcas etc.

E' a este plano que me refiro e não a pequenas economias de orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Era nada menos do que o governo passar-se para a opposição.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Quanto ao que o nobre senador disse sobre a execução dos impostos de importação que cobramos e nos torna odiosos na Europa, segundo a observação que S. Ex. ouviu a um diplomata nosso em França, o facto que a mesma França pratica conosco responde satisfactoriamente.

O nosso principal genero de exportação, que representa cerca de 70 % della, paga em França nada menos de 150 e ás vezes 200 % de seu valor, conforme este se eleva ou abate.

E' este o paiz que se queixa de nós.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E quanto pagão os vinhos francezes e os artigos de Pariz em nossas alfandegas?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Os vinhos supportão o imposto de 160 rs. por litro quando engarrafados, o que não é exagerado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E os artigos de Pariz?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não discutamos agora este assumpto. Os artigos de Pariz são essencialmente objectos de luxo.

Quanto á duração da lei do orçamento, direi que não ligo a esta medida grande importancia; mas me parece que ha de concorrer para a regularidade das votações do orçamento.

Neste momento discutimos um orçamento que deveria estar em vigor desde o 1º de Julho.

Para o anno, se não passar a medida, haverá prerrogativa. Não ha nisto, sem duvida inconveniente notavel; mas é um estorvo mais a empecer as discussões, e tomar o tempo ás camaras.

Pedi a palavra unicamente para dar estas explicações ao nobre senador e sobretudo para lastimar não ter podido conseguir merecer o apoio de S. Ex., o que muito me honraria.

O Sr. José Bonifacio pronuncia um discurso.

O Sr. F. Bellisario (ministro da fazenda): — Pedi a palavra para dar ao nobre senador as informações que exige de mim.

Sabe o nobre senador que a emissão de bilhetes do thesoouro por anticipação de receita foi introduzido nos paizes em que os orçamentos são regulares, em que se conta que a despesa será paga com a receita e como a receita não entra nas mesmas épocas em que a despesa se faz, permite-se a emissão de bilhetes por anticipação da receita e facilmente se determina um maximo. No nosso paiz, porém, em que os orçamentos não têm estado equilibrados, este maximo nunca foi observado; é uma autorisação para poder supprir o deficit do orçamento até que chegue a um ponto em que se deva consolidar os deficits. Portanto, o limite não tem nenhum rigor, desde já o confesso.

Vou responder agora ás perguntas do nobre senador.

« Qual a somma que entrou em bilhetes do thesoouro, e qual a que entrou em dinheiro, como pagamento do emprestimo em apolices? »

E' difficil responder ao nobre senador, mesmo mandando vir os documentos. Foi o Banco do Brazil que se encarregou de emitir as apolices e receber o dinheiro. O banco tem uma conta corrente com o thesoouro, e nella creditára o dinheiro recebido, e o thesoouro vai tambem pagando os bilhetes que se vencem. Por consequencia distinguir a parte recebida em dinheiro da parte recebida em bilhetes, não só é diferente, como sem resultado pratico

« Qual a importancia de bilhetes em circulação? »

Hontem a quantidade de bilhetes em circulação era

de 47 mil setecentos e tantos contos. Cito de memoria e portanto approximadamente.

« Como considero os bilhetes nos quaes se devem computar os 16 mil contos autorizados por anticipação? »

Na escripturação não se distingue nenhum, estão todos englobados.

« Qual o estado da conta corrente com o Banco do Brazil? »

A conta era hontem de 16,000 cento e tantos contos a favor do thesoouro.

Por que, dirá o nobre senador, a conserva tão elevada? Porque os bilhetes não estão vencidos, vão sendo amortizados á medida que se vencem.

Tal é a razão por que o resgate não tem sido feito em maior escala.

« Qual o maximo da emissão de bilhetes que eu penso poder emitir. »

E' difficil dizer ao nobre senador. Será o que resultar do deficit do exercicio passado e do corrente por causa das obras em construcção; isto determinará o maximo dos bilhetes em circulação, se não fizer nenhuma outra operação, o que aliás não pretendo.

Mas, com certeza, a quantidade existente tem de reduzir-se, não só porque na conta corrente com o Banco do Brazil temos saldo superior a 16,000,000\$, como porque tem o thesoouro de receber na ultima prestação de apolices, que se vence a 3 de Novembro, mais ou menos 2,000,000\$. Devia ser mais de doze mil se não tivesse havido anticipações de pagamento.

Eis os dados que posso offerer ao nobre senador.

Terá ainda o thesoouro saldo em Londres, mas este saldo, S. Ex. me permittirá não dizê-lo neste momento. As especulações sobre cambio basêno-se muito no conhecimento que se tem da necessidade de fazer saques em épocas certas.

São as informações que posso dar de prompto ao nobre senador que acredito ficará satisfeito.

O Sr. José Bonifacio pronuncia um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para ser dada para discussão na proxima sessão a seguinte

REDAÇÃO

« A assembleia geral decreta :

« Art. 1.º São revogados o art. 10 do código criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1885, na parte em que impoem a pena de açoutes.

« Ao réo escravo serão impostas as mesmas penas decretadas pelo código criminal e mais legislação em vigor para outros quaesquer delinquentes, segundo a especie dos delictos commettidos, menos quando forem essas penas de degredo, de desterro ou de multa, as quaes serão substituidas pela de prisão; sendo nos casos das duas primeiras, por prisão simples pelo mesmo tempo para ellas fixado; e na de multa, se fór ella satisfeita pelos respectivos senhores, por prisão simples ou com trabalho, conforme se acha estabelecido nos arts. 431, 432, 433 e 434 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 1 de Outubro de 1886. — F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. — Cruz Machado. »

O Sr. PRESIDENTE deu ordem do dia 2 :

Votação dos arts. 1º e 2º da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886 a 1887

Continuação da 2ª discussão do art. 3º e seguintes da mesma proposta.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

105ª SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Parecer — Ordem do dia — *Volução dos arts. 1º e 2º da receita geral do Imperio.* — *Continuação da discussão do art. 3º.* — *Discurso do Sr. F. Bellisario* (ministro da fazenda). *Encerramento.* — *Discussão dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º.* — *Encerramento.* — *Discussão do art. 8º.* — *O Sr. Diogo Velho pede a retirada de uma emenda.* — *Discursos dos Srs. José Bonifacio, Paulino de Souza, F. Bellisario* (ministro da fazenda), *Martinho Campos e Silveira Martins.* — *Encerramento.* — *Discussão do art. 9º.* — *Discursos dos Srs. José Bonifacio e Silveira Martins.* — *Emenda.* — *Encerramento.* — *Discussão dos arts. 10 e 11.* — *Encerramento.* — *Discussão do art. 12.* — *Discursos dos Srs. José Bonifacio e F. Bellisario* (ministro da fazenda). — *Emenda.* — *Encerramento.* — *Discussão do art. 13.* — *Discursos dos Srs. José Bonifacio e F. Bellisario* (ministro da fazenda). — *Encerramento.* — *Encerramento dos arts. 14 a 36.* — *Observações do Sr. presidente.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, de Lamare, Luiz Carlos, Jaguaribe, Correia, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, José Bonifacio, Gomes do Amaral, Saraiva, Barros Barreto, Escragnoles Taunay, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaquá, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Dantas, Castro Carreira, Cruz Machado, Martinho Campos, Paulino de Souza e João Alfredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Junqueira, Antão, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Vieira da Silva, Ignacio Martins, Cansansão de Sinimbu, Carrão, Uchoa, Cavalcanti, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dous, do 1º secretario da camara dos deputados, de 1 do corrente mez, communicando que aquella camara adoptou as emendas do senado ao projecto que concede credito ao ministerio do imperio para obras do matadouro e ao relativo ao alargamento da rua do Senhor dos Passos, e vai dirigir a sancção os respectivos decreto e resolução. — Inteirado.

Do Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, de 9 de Setembro ultimo, communicando que naquella data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia do Piahy, para que foi nomeado por carta imperial de 7 de Agosto findo. — Inteirado.

Da mesa eleitoral da parochia da cidade de Cataguazes, da provincia de Minas Geraes, remetendo copia da acta da eleição senatorial a que nella se procedeu no dia 26 de Julho ultimo. — A commissão de constituição.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARER

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, n. 33 do corrente anno, autorizando o governo a conceder a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima, 2º escriptuario da thesouraria de fazenda da provincia da Bahia,

um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

A commissão examinou attentamente a referida proposição, e á vista dos documentos com que aquelle funcionario instruiu a sua petição e da informação prestada pelo presidente da provincia em officio de 27 de Abril ultimo, áde parecer que seja ella dada para ordem dos trabalhos e approvada.

Sala das commissões, em 2 de Outubro de 1886. — Luiz Felipe — Escragnoles Taunay.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

REDAÇÃO

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a redação que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior e se acha impressa.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA RECEITA GERAL

Procedendo-se á votação, em 2ª discussão, foi approvado o art. 1º da proposta do poder executivo, ornado a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887, salvas as emendas da camara dos deputados e de diversos Srs. senadores.

Não foram approvadas as emendas dos Srs. Dantas e Affonso Celso, supprimindo a taxa adicional de 5% da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, e do Sr. José Bonifacio, supprimindo a emenda da camara dos deputados, no art. 1º.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao art. 1º.

Foi approvada a emenda do Sr. Diogo Velho e outros, dando applicação a um tempo da taxa adicional de 5% a que se refere a emenda da camara dos deputados.

Foi approvado o art. 2º salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, foram sorteados para a deputação o devia receber os Srs. Leão Velloso, Paulino de Souza e Luiz Carlos, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosagiu em 2ª discussão o art. 3º da proposta.

O Sr. F. Bellisario (ministro da fazenda) pronuncia um discurso.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada, os arts. 4º da proposta, 5º, 6º e 7º das disposições geraes.

Segue-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 8º.

O Sr. Diogo Velho (pela ordem): — Peço a V. Ex. que consulte o senado sobre se consente na retirada desta emenda, pedido que faço em nome de todos os meus collegas que assignarão.

Consultado o senado, resolve affirmativamente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Segue-se em 2ª discussão o art. 9º com as emendas offerecidas.

O Sr. José Bonifacio faz algumas considerações, combatendo a autorisação ampla para a reforma de todas as repartições, que, pelo art. 8º é concedida ao governo, autorisação sem base, sem limite e sem condição alguma.

Com essa autorisação, o governo poderá fazer o que quizer, e depois dirá que foi a camara que recommendou e o senado que autorizou. Não sabe até onde o nobre ministro da fazenda accitua essa autorisação, que o orador repnta presente de gregos.

Finalmente, pergunta ao nobre ministro, se S. Ex.

quer usar dessa ditadura por conta do poder legislativo, ou se quer assumir a verdadeira responsabilidade, que lhe compete, como ministro que exerce o poder executivo.

O Sr. **Paulino de Souza** julga, como relator da comissão de orçamento, dever satisfação ás observações, que acaba de fazer o illustre senador por S. Paulo, explicando os motivos da emenda ampliativa, que estendeu em geral ás repartições publicas a autorização dada ao governo pela camara dos deputados.

E' em regra inenfo ás autorizações ao governo para o exercicio de attribuições legislativas, pois acredita contra a pratica estabelecida que foram estas conferidas á assembleia geral para serem exercidas pelos representantes da nação, e somente em condições muito especificas e urgentes poderão ser delegadas ao poder executivo com clausulas definidas. Não foi quem lembrou a emenda no seio da comissão: não se lhe oppoz por ter sido inspirada no pensamento primordial da comissão nesta quadra financeira — a redução das despesas publicas. — A autorização da outra camara foi para reformar as repartições de fazenda no sentido da diminuição do pessoal e das despesas e a comissão entendeu que maiores economias se poderiam realizar, alargando-se a esphera de acção em que se executasse esse plano e propoz que abrangesse ella as outras repartições. Era sem duvida louvavel a intenção e o meio lembrado justifica-se pela impossibilidade de nesta occasião ser levado a effeito directamente pelo poder legislativo no exercicio das suas attribuições constitucionaes.

Imperando estes motivos no animo da comissão, acordarão na ampliação da autorização ao governo os honrados opposicionistas que della fazem parte e não devia discordar o orador, que pugna ha muitos annos pelas reduções das despesas e tem a inteira confiança para o conveniente exercicio da autorização no criterio, prudencia e moderação do actual gabinete.

O Sr. **Martinho Campos** diz que estaria justificado o seu voto contra a autorização, visto não ser governista, mas autorizações de tal ordem não as daria nem mesmo a ministerios, seus co-religionarios.

O que dispõe o artigo é um luxo de arbitrio, é ama das corruptelas mais escandalosas que estão destruindo o prestigio do parlamentarismo. Ellas devem ser cortadas com o voto de todas as illustrações do parlamento, entre as quaes estão o nobre presidente do conselho, o ministro da fazenda, e o illustre relator da comissão de orçamento.

Embora as reformas sejam necessarias, os nobres ministros não poderão reorganisar todas as repartições, nem mesmo só as de fazenda muito antes da nova reunião do corpo legislativo. Ellas não poderão ser publicadas senão em Março ou em Abril: talvez só em Maio. Por que não esperar pois pela futura reunião do corpo legislativo para que ella approve as reformas que se tiverem elaborado como fizeram os primeiros homens de estado das primeiras legislaturas, que desse modo organisarão todas as repartições depois da independencia?

Não pôde portanto o orador votar semelhante autorização, sobretudo quando se trata da sorte de co-religionarios seus.

Em seguida passa a mostrar como no actual governo não tem havido moderação no que respeita ás demissões de funcionarios publicos, seus adversarios. Elle tem demittido agentes do correio, collectores, pobres empregados de que a politica ha muitos annos não cuidava, alguns com 20, 30, 40 até 50 annos de serviço! Empregados que atravessarão meio secolo nas repartições, não obstante a successiva mudança de situações politicas, acharão agora o castigo de suas opiniões, o castigo do grande crime de não votarem com o governo! Não pôde haver mais dura perscrutação!

O orador justifica esta opinião, citando factos; e, mostrando os seus receios por outras demissões que espera como a do honrado collecter do Juiz de Fóra, profuga as perscrutações que tem feito o governo, demittindo sobretudo empregados de fazenda, que em

todas as mudanças das anteriores situações politicas foram sempre respeitados.

Nunca o orador, em sua longa vida politica concorreu para tirar o pino a ninguem. Concorreu sim para a demissão de muitos presidentes de conselho, de muitos ministros, presidentes de provincia, chefes de policia; desconfia que muitas vezes tambem concorreu para a demissão de governos de seus adversarios. Mas a respeito dessas demissões, só lamenta não ter podido conseguir mais algumas; nunca, porém, concorreu para que nenhum pai de familia perdesse o seu lugar, perdesse os meios de sua subsistencia, só por motivos politicos.

Quando presidente do Rio de Janeiro só demittiu dous promotores publicos e um ajudante do registro, mas sem que o determinasse motivo politico.

Não sabe, finalmente, o que o governo irá fazer com essa autorização, que entrega todas as repartições á discreção do nobre ministro da fazenda.

O que não deseja é que o governo se confesse insufficiente para manter a disciplina do exercito. Se, para esse fim, for necessaria mais uma reforma, conta o nobre presidente do conselho com o voto do orador para que o exercito seja chamado á obediencia, fóra da qual é o maior perigo que pôde haver.

O Sr. **F. Bellario** (ministro da fazenda) senter ouvido ao nobre senador censuras que por fórmula alguma lhe cabem, pois tem consciencia de não haver praticado injustiças para com funcionarios da fazenda dominado por espirito politico.

Referio-se o nobre senador á demissão de um collecter; declara ao senado que esse exactor foi demittido por falta grave, qual a de isentar do lançamento de impostos varios cidadãos com o fim unico de impossibilita-los da prova precisa para fazerem-se qualificar eleitores. Não seria capaz de demittir-lo por negar-lhe voto ou a algum amigo seu, mas sim por falta de cumprimento de dever, com prejuizo para as rendas do Estado; se tivesse procedido diversamente é que mereceria as censuras do nobre senador.

Além desse só demittiu um outro collecter na provincia do Rio de Janeiro, mas porque, com a sua assignatura, recommendou a um chefe de partido, como elle tambem era na localidade, que não pagasse impostos.

Que outros factos se apresentão? A provincia do Rio de Janeiro regorgita de empregados liberais; no thesouro, na alfandega, em todas as repartições de fazenda da corte elles existem em grande numero sendo alguns até chefes das principaes repartições; e por isso ainda nenhum soffreu.

Quão diverso foi o procedimento da situação liberal! Na parte da provincia de Minas, em que reside, quasi pôde dizer que não foi conservado um empregado da politica contraria, inclusive o collecter desse municipio, que em nada era inferior aquelle a que o nobre senador referio-se, pois era antigo e honestissimo.

Se nas provincias se tem dado alguns factos censuraveis não sabe, mas, quando muito concederá que se diga: são repetições dos máos exemplos da situação decahida.

O Sr. **Silveira Martins** não tomou a palavra para impugnar o artigo, visto o nobre presidente do conselho renunciar a autorização.

Não importa que esteja presente o ministro da pasta. O orador não é dos que entendem, que a criação da presidencia do conselho é inconstitucional; ao contrario julga-a consequencia fatal das instituições e do parlamentarismo. Ella é naturalmente exercida pelo homem politico, depositario immediato da corôa, e os outros ministros não são senão colaboradores da politica representada pelo presidente do conselho. Elle falla, portanto, em nome de todos, e os que não estiverem contentes com isso tem de retirar-se sem fazer questão e sem dezar.

Assim pois, desde que o nobre presidente do conselho renuncia por si a autorização, não comprehendendo que ella possa ser reclamada pelo ministro da pasta.

E' estranho no que disse o nobre ministro da fazenda, fundamentando a demissão de um collector, e tratando no Rio-Grande do Sul, tem o orador visto e demittir empregados justamente com o mesmo pretexto, que é injustificavel perante a lei.

Adduz varios argumentos para justificar a opinião de que são improcedentes as razões, com que o nobre ministro apoia o seu acto.

Quanto á autorisação, contesta com os factos, que se possa esperar que ella seja executada com toda a prudencia: já provou o contrario com documentos em mão. Sempre que a commissão que examinou as collectorias do Rio-Grande do Sul fez os maiores elogios a um exactor por sua probidade, por sua intelligencia, pela boa escripturação, por ser emfim encontrado tudo em ordem; a conclusão foi o governo demittir sempre esse collector.

Afinal, até o administrador das rendas da cidade de Pelotas foi demittido com 50 annos de serviço! E será isto moderação? E ainda mais, os conservadores demittem em massa funcionarios que servião com probidade e aptidão, e fazem-nos substituir por individuos incapazes, e até pronunciados por crime de desfalque, como em outra occasião já referio ao senado.

Contesta, portanto, que o governo tenha manifestado tolerancia. Isso era sufficiente para justificar o seu voto contra. Felizmente elle não terá effeito desde que o nobre presidente do conselho renuncia a autorisação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 9.º

O Sr. José Bonifacio desistira da palavra se o ministerio pela voz autorizada do nobre presidente do conselho, ou do nobre ministro da fazenda desistisse tambem do art. 9.º Não tem prazer algum em se estar cansando e cansando o senado.

Ancieiu como devia o longo arrazoado do nobre ministro da fazenda. Admirou-se que S. Ex. depois de ter escripto o que escreveu no relatorio, concluisse pela acceitação do artigo.

Lê os topicos a que se refere, e analysando-os, tira delles argumentos contra o disposto no artigo, a respeito do qual faz largas considerações, mostrando os inconvenientes de sua adopção.

Desconhece no governo geral competencia para sujeitar as loterias das provincias ao plano das da corte, não lh'o nega porém para prohibir a venda mediante autorisação legislativa, não acha porém aceitavel o privilegio que se quer crear no Rio de Janeiro para as loterias do governo, quando ellas são tambem vendidas nas provincias. Procede-se em nome da moral? Mas a moral é a mesma aqui como nas provincias. Em nome das necessidades? Mas as das provincias são maiores do que as da corte.

Depois de muitas considerações diz que acha reprovaes as loterias, mas não lhes tem o horror, que vê manifestarem ás vezes alguns que o escutão. A loteria é muito velha, e o orador acostumou-se a vê-la praticada em todos os paizes; vindo até do tempo dos romanos, quando fazião parte dos jogos estabelecidos pelos imperadores para distrahir o povo; atravessando a Italia, chegarão aos tempos modernos, e existem em alguns paizes.

Entende que são verdadeiros os effeitos maleficos, que se lhes attribuem, mas tambem entende, que se não ha outros meios de desde já substitui-las, não é remediar o mal, supprimi-las n'uma parte, e admitti-las em outra. Por isso espera que em beneficio de todas as provincias o artigo não seja aceto. Não lhe parece que a medida seja justa, principalmente nas actuaes circumstancias. Vota pois contra o artigo, e por outro que iguale as provincias á corte. Hypotheca o seu voto, se o nobre ministro quizer uma disposição nesse sentido.

O Sr. Silveira Martins diz que as tres grandes instituições que fazem a gloria deste reinado são a escravidão, o papel-moeda e as loterias. Com estas pretendia acabar um projecto que tinha teção de

apresentar, mas já se sente desanimado á vista do entusiasmo do senado por semelhante instituição.

Nota que os seus honrados collegas, muitos dos quaes se mostrão reacios do alargamento das franquias provinciales, parecem agora inclinados a dar ás provincias attribuições que ellas não tem realmente, isto é, a de cretação de loterias. Tal direito não existe no Acto Adicional.

Insenso ás loterias, não propõe, comtudo, o orador a abolição dellas, porque sabe que nisto não seria acompanhado; o mais que entende poder fazer-se está consignado no additivo, que vai enviar á mesa; e sobretudo chama a attenção da casa para a medida, tão improfica: quão coercitiva da liberdade commercial, que figura no art. 9.º em discussão, prohibindo a revenda dos bilhetes, porque outra cousa não é impedir que se vendão por preço superior ao que nelles se acha inscripto.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda substitutiva ao art. 9.º

« Diga-se: — Não poderá ser vendidos nas cidades do Rio de Janeiro e municipio neutro bilhetes de loterias provinciales, nem nas provincias bilhetes de loterias decretadas por lei geral, sob pena de apprehensão e multa igual ao valor do bilhete. — *Silveira Martins.* »

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada os arts. 10 e 11.

Seguiu-se em 2ª discussão com as emendas offerecidas o art. 12.

O Sr. José Bonifacio depois de fazer sentir a importancia do artigo em discussão examina detidamente as diversas autorisações nelle contidas, tratando especialmente do imposto sobre bebidas, que certamente não diminuirá o numero de ebrios, mas fará crescer o dos velhacos.

Faz tambem considerações sobre a erronea collocação de alguns artigos, de modo que a referencia de um delles ao antecedente produz absurdo, que o nobre ministro deveria corrigir, ou se o erro provém da interpretação do orador, explicar de modo que bem se saiba para que fica autorizado o governo.

O Sr. F. Bellarrio (ministro da fazenda) não acompanhará o nobre senador na nova discussão dos impostos; limitar-se-ha aos pontos que requerem explicação do governo.

Discorda de S. Ex. quanto á idéa da reforma da tarifa pelo parlamento; é acto que tira a sua principal essencia da pratica, e só pôde dar bons resultados quando organizada tendo-se em vista as irregularidades, inconvenientes e abusos que a execução vai mostrando.

Quanto ao imposto sobre bebidas alcoolicas entende que não tem applicação as palavras de S. Ex. — o imposto não diminuirá o numero dos que se embriagam, mas augmentará o de velhacos — porque, se velhacos são os que falsificão o vinho, e se o imposto recabe sobre os vinhos falsificados, segue-se que os velhacos são os castigados. Dirá com referencia ao assumpto que a idéa foi não tributar o alcool produzido pela lavoura, isto é, as fabricas existentes ligadas á lavoura de cannas; é mais simples e menos oneroso tributar o producto secundario, mais aperçoado e mais valioso do que o menos perfeito e mais barato.

Com referencia ao sello, ao contrario do que pensa o nobre senador, acha que o movimento e variedade das operações commerciaes impoem a necessidade de continuas revisões deste imposto para cortar abusos e apreciações indevidas.

Por exemplo, estabelecer-se augmento nas taxas sobre diplomas, apostillas e outros titulos da tabella B, que comprehendem cartas de doutores, em direito ou medicina, dentistas, parteiras, etc., que sendo de faculdades estrangeiras pagão muito menos do que aquelles que as obtêm das faculdades do Imperio.

No lançamento do imposto de industrias e profissões dão-se notaveis omisões. Assim é que o gerente

de banco nada paga, e os directores estão sujeitos a taxa igual á dos caixeiros e outros empregados menos retribuidos.

Quer que fique bem consignado que não propõe-se a reforma desses impostos, mas a simples revisão dos lançamentos, no intuito unico de corrigir defeitos e guardar a igualdade, que é condição essencial dos impostos.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

Emenda da commissão ao art. 12.

« O n. V passa a n. III, substituindo-se a palavra *artigo* pela palavra *numero*, e alterando-se a ordem dos numeros seguintes.

« S. R. Sala das commissões, 2 de Outubro de 1886 — *Diogo Vello — Barros Barreto — Dantas — Cruz Machado — Paulino de Souza.* »

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão

Seguiu-se em 2.^a discussão o artigo 13 com a emenda offerida.

O Sr. José Bonifacio, declarando-se satisfeito por ter contribuido para reparar um descuido que não seria houvesse passado despercebido, observa que o pensamento do artigo em discussão (o 13.^o) prende-se á grande e importante questão do papel-moeda.

Com effeito, segundo o art. 10, o governo retirará da circulação annualmente a somma de 5,000:000\$ em notas do thesouro, devendo nas futuras propostas de orçamento, ser escripturado o producto do imposto do sello como renda ao melhoramento do meio circulante. Nestas condições, mandando o art. 13 que o imposto sobre patentes será cobrado como sello, sendo eliminado do orçamento da receita o respectivo titulo, o orador deseja saber que se fará quando se der excesso, ou falta na renda do imposto destinado ao recolhimento do papel-moeda?

A esta questão prende o orador outras, que detidamente expõe, com relação ás idéas externadas pelo governo com relação ao papel-moeda, mostrando outro-sim desejo de que o honrado ministro tambem informe ao senado se têm fundamento a supposição de que continue o governo a fornecer papel-moeda ao Banco do Brazil no caso de contrahir novo emprestimo interno.

O Sr. F. Bellisario (ministro da fazenda): — O artigo em discussão é o seguinte (*tendo*):

« O imposto sobre patentes de privilegios passará a ser cobrado como sello, sendo eliminado do orçamento da receita o respectivo titulo. »

A proposito deste artigo o nobre senador fez perguntas relativas ao art. 10, a que vai responder.

O imposto do sello rendeu no ultimo exercicio menos de 5,000:000\$ e supõe que em 1886-1887 não chegará a essa quantia ainda com a revisão das tabellas. Se não chegar a 5,000:000\$, o governo, como deseja que pelo menos sejam retirados 5,000:000\$ de papel-moeda, preencherá esta somma por meio de operações de credito.

Pergunta o nobre senador, se a operação será em apolices, em bilhetes do thesouro ou em papel-moeda.

É claro que em papel-moeda não poderá ser, por contraproducente, pois, importaria em retirar papel-moeda e emitti-lo ao mesmo tempo.

Não é provavel que o governo recorra á emissão de apolices para somma tão pequena.

A differença andará por 100:000\$ ou 50:000\$, e será preenchida facilmente com bilhetes do thesouro, como sempre se faz em casos semelhantes para afinal ser consolidada.

Perguntou S. Ex.: « se o imposto produzir mais de 5,000:000\$ o que fer-se-ha do excesso? » É natural que esse excesso que não poderá ser muito grande, se applique ao mesmo fim especial a que é destinado, e, se houver escrupulo a esse respeito porque se determinão os 5,000:000\$ exactamente, embora se tenha dito que o imposto é para esse fim, nada mais simples, ficará essa quantia, que muito pequena poderá ser, para ter o destino que no anno seguinte o

parlamento lhe der. Não ha nisso embaraço nem obscuridade.

O nobre senador fez nova referencia, como hontem, a retirada de papel do governo e de papel dos Bancos. O que tem o ministerio da fazenda, para o caso de que se trata, com a retirada do papel dos Bancos que está regulado por lei?

Perguntou S. Ex. se houve pedido do Banco do Brazil para emissão de papel-moeda, incluido n'uma proposta, para emissão de apolices. O que achou na pasta que lhe foi passada pelo seu digno antecessor sobre essa transacção foi a proposta do Banco do Brazil feita ao nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Dantas quando presidente do conselho, e a proposta feita pelo Banco Rural e Hypothecario ao Sr. conselheiro Saraiva. Consta-lhe que o Banco do Brazil fez ao Sr. conselheiro Saraiva uma proposta identica a que tinha feito ao Sr. conselheiro Dantas, mas verbalmente...

O Sr. José Bonifacio: — Mas houve despacho.

O Sr. Ministro da Fazenda se houve proposto por escripto não o encontrou.

O Sr. José Bonifacio: — Não vio o despacho?

O Sr. Ministro da Fazenda sabe que o banco fez verbalmente a mesma proposta ao Sr. conselheiro Saraiva, e que S. Ex., como ministro da fazenda, em conferencia com a commissão de orçamento do senado, lhe expuzera que fora feita pela taxa de 85 %.

Se o Banco do Brazil fez aos seus antecessores uma proposta para a compra de apolices e ao mesmo tempo para a emissão de papel-moeda, ignora, a elle orador não. A emissão de papel-moeda a que o nobre senador se referio nada teve absolutamente com a questão da emissão de apolices; foi começada em Dezembro, quando não tratava ainda da emissão de apolices que se realisou.

Perguntou tambem o nobre senador se o orador não estava habilitado para designar qual o algarismo a que podião attingir os bilhetes do thesouro, sem inconveniente, sem perigo.

O Sr. José Bonifacio: — Qual o maximo.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Não é possível marcar de antemão. Em uma época dada 40,000:000\$ em bilhetes do thesouro podem ser de mais; em outra 50,000:000\$ ou 100,000:000\$ podem não ser muito; depende isso da falta ou da abundancia de capitães no mercado.

Não é, porém, prudente que o governo conserve em circulação uma quantidade muito grande de bilhetes do thesouro, porque é facil acontecer o que se deu ultimamente; que a existencia de uma grande divida fluctuante seja motivo que empeça alguma boa operação quando se tratar de consolida-la. Se os seus dous illustrados antecessores lutarão tanto para obter um emprestimo favoravel, foi porque estavam debaixo da pressão de grande divida fluctuante.

Não discute com S. Ex. o emprestimo, pela razão já dada. Apenas deve assegurar que não podia ter certeza de que o Banco Rural concorreria á subscrição, porque alguns dias antes declarou-lhe o digno presidente daquello estabelecimento, que o preço não poderia ser, no seu entender, superior a 90. Não fez proposta; se depois resolveu-se em vista do annuncio, é facto que dependeu das circumstancias sómente. Associou-se ao Banco Commercial no dia da emissão ou do annuncio para a subscrição, mas não tinha tido nenhuma conversação a respeito disso com o orador.

O nobre senador, tão illustrado, e que conhece tanto este assumpto, não comprehendendo o arrastamento de uma praça, produzido pelo bom ou máo exito de uma subscrição?

É facto que entretanto não se pôde negar. Sabe de individuos que forão á caixa da amortização com o seu rolo de apolices para reclamarem, e que encontrando-se alli desacompanhados recuáráo. Sabe de um, que era dos que mais fallavão contra a conversão, e que apresentou-se, pediu a cautela e quando vio que ella tinha o n. 2, retirou-se.

O Sr. José Bonifacio: — Tomo nota disso.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—O nobre senador vê, é o arrastamento do momento; a influencia, da concorrência ou do retrahimento.

Referirá um facto quasi anecdótico. Um capitalista que se achava em sua casa, na vespera da subscrição, ignorava que o empréstimo ia ser feito no dia seguinte, dizia: « Se for a 5 %, o senhor terá de emitir um capital maior, e não haverá vantagem, ha de ser a 6 %; e declarava positivamente que não havia de tomar os titulos por aquella taxa. »

Pois foi no dia seguinte um dos grandes subscritores.

Eis aqui é o arrastamento do momento: vio-se um grande estabelecimento dar sua garantia e comprehendeu-se bem que esse estabelecimento o fazia por encontrar vantagens reais.

Julga ter satisfeito as interrogações do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, os artigos 14 a 36.

O Sr. PRESIDENTE declara que não podia aceitar os additivos dos Srs. senadores José Bonifacio, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Soares Brandão e outros, porquanto julgava, em virtude da votação do art. 1º da proposta, prejudicada a primeira parte do additivo do Sr. Christiano Ottoni e conter a segunda parte deste additivo, bem como os outros, materia estranha á proposta que se discute.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Parecer das commissões de instrucção e saúde publica sobre a representação do Dr. Maximiliano Marques de Carvalho, relativa á creação de um curso de chimica complementar da faculdade de medicina.

Dita do parecer da mesa sobre o regimento do Senado.

Levantou-se a sessão as 3 1/2 horas da tarde.

106ª SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Negocios da Parahyba do Norte. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiamento — Decreto prorogando a assembleia geral legislativa até o dia 12 — Ordem do dia — Votação da receita geral do Imperio. Questão de ordem. Votação dos arts. 3º a 36 — Representação do Dr. Maximiliano Marques de Carvalho. Encerramento — Parecer da mesa sobre o regimento. Encerramento.*

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Dantas, F. Octaviano, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Gomes do Amaral, de Lamare, Escragolle Taunay, Luiz Carlos, Carrão, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Barros Barreto, Barão de Cotepepe, Teixeira Junior, Barão de Morcim, Afonso Celso, Castro Carreira, Correia, Barão de Mamoré, Paulino de Souza, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Jaguaribe, Saravia, Christiano Ottoni, Cruz Machado, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Henrique d'Avila, Junqueira, Antão, Lafayette, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abre a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo

quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Silveira Martins, Sinimbu, José Bonifacio, Uchoa Cavalcanti, Martinho Campos, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio, do imperio de 2 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição desta camara de 3 do mez findo, o officio do presidente da provincia da Bahia prestando informações sobre uma sessão tumultuosa na respectiva assemblea provincial e intervenção, por este motivo, de força publica nas galerias. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. Meira de Vasconcellos trata de fundamentar um requerimento sobre os acontecimentos, de que aliás já se occupou, occorridos em Pitimbu e Alagôa Nova, na provincia da Parahyba.

Como se verá pela publicação integral do seu discurso, o nobre senador detidamente expõe e discute esses acontecimentos, em ordem a demonstrar, quanto aos de Pitimbu, que sob o falso pretexto de uma tentativa de assassinato, foram perseguidos e processados cidadãos pacíficos, laboriosos e pais de familia; e quanto aos de Alagôa Nova, que a policia empregou a força para expellir de suas habitações vinte e tantas familias, incendiando-lhes as casas, etc.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada, e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça informe o governo sobre as occurrencias que tiverão lugar em Pitimbu e Alagôa-Nova, na provincia da Parahyba, e que providencias foram tomadas. — Meira de Vasconcellos. »

O Sr. 3º SECRETARIO (pela ordem) leu dous officios do ministerio do imperio de 3 e 4 do corrente mez:

O 1º, communicando que S. M. o Imperador se digna receber no dia 5 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor os decretos da assemblea geral abrindo creditos aos ministerios dos negocios do imperio, da marinha e da agricultura e obras publicas. — Inteirado.

O 2º, transmittindo cópia do seguinte:

« Decreto n. 9,648 de 2 de Outubro de 1886. — Prorroga novamente a actual sessão da assemblea geral. — Haí por bem prorogar novamente a actual sessão da assemblea geral até ao dia 12 do corrente mez. O Barão de Mamoré, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Outubro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. — Barão de Mamoré. — Confere. A. Augusto da Silva Junior. — Inteirado.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO

Questão de Ordem

O Sr. Christiano Ottoni (pela ordem): — Sr. presidente, requeiro, se ainda é tempo, a retirada da minha emenda, que não tem mais razão de ser, desde que não foi approvada a transferencia dos 5 % para renda geral.

O Sr. PRESIDENTE: — A primeira parte da emenda do honrado senador está realmente prejudicada, como acabou de observar; e quanto á segunda parte della, observe que pela disposição do regimento, não podia submettê-la á discussão, como declarei na sessão anterior.

o Sr. José Bonifácio (pela ordem): — Sr. presidente, a decisão que V. Ex. acaba de dar com relação à emenda do nobre senador pelo Espírito-Santo parece que comprehende as outras.

O Sr. Presidente: — Entendo que outra não pôde ser a decisão, á vista do regimento.

O Sr. José Bonifácio: — Mas V. Ex. me desculpará que eu faça uma reflexão sustentando nm direito do senado.

As emendas todas forão apoiadas e submettidas a debate; ora, me parece que, depois de apoiadas, sómente o senado pôde consentir em que não seão votadas.

Submetto esta consideração a V. Ex., e no caso da sua decisão ser contraria, peço licença para recorrer della.

A minha questão é esta: uma emenda depois de apoiada, não pôde deixar de ser votada, por simples deliberação da presidência.

O Sr. Presidente: — Eu referirei os factos como se passáreo, e á vista delles me parece que o nobre senador concordará em que procedi correctamente.

O nobre senador por Minas Geraes (o Sr. Martinho Campos) reclamou contra a admissão de algumas emendas que, em sua opinião, contrariavão disposição expressa do regimento. Em resposta ao honrado senador: na sessão de 29 do mez ultimo, disse eu o seguinte:

« Quando se leu o additivo do nobre senador por S. Paulo, contendo uma tabella de descontos, modificando a do art. 3º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, tive duvida, se poderia ser aceito; todavia o submetterei a apoioamento, para que, quando se discutirem os additivos ao orçamento, se poder então conhecer, se pôde ser admittido á discussão, o que eu já fiz anteriormente acerca de outras emendas, que não se referião ao art. 1º da proposta, do qual se trata presentemente. No mesmo caso se acha o additivo assignado pelos Srs. Soares Brandão e outros nobres senadores. »

Foi depois destas observações que submetti a apoioamento a emenda do Sr. José Bonifácio, contendo uma tabella de descontos, alterando a do art. 3º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885.

Eis o facto como se passou, entendo que á vista do regimento esta emenda não pôde ser aceita. (Apoiados); e a razão: que dá o nobre senador de ter sido apoiada a mesma emenda não me parece que seja bastante para se infringir a disposição regimental, visto que ha emendas que dispensão essa formalidade por estarem assignadas pelo numero preciso de Srs. senadores.

O Sr. José Bonifácio (pela ordem): — Sr. presidente, minha questão unica é esta. V. Ex. diz que o regimento não admittê esta emenda; e eu sustento que o regimento determina o modo de se proceder a respeito de emendas depois de apoiadas. Ora o apoioamento está declarado pelas proprias palavras que V. Ex. referio.

Em todo o caso, se V. Ex. m'o permite, eu nesta parte...

O Sr. Presidente: — O nobre senador pôde reclamar o que entender conveniente; mas eu me baseio em disposição do regimento.

O Sr. José Bonifácio: — Se V. Ex. não suppõe que nisto ha desconsideração, interponho recurso para o senado.

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — Não preciso manifestar o meu respeito e consideração para com o meu nobre amigo, o honrado senador pela provincia de S. Paulo; elle sabe qual a estima, qual a veneração que tenho pelos seus talentos e mais ainda pelo seu caracter nobilissimo; mas acima de tudo isto estão os interesses e a regularidade dos trabalhos do senado.

Queixamo-nos todos da inefficacia do parlamento brasileiro. Em grande parte isto não é devido senão a que os nossos trabalhos, os seus processos, não são os mais regulares, os mais convenientes; e de certo

tempo para cá, quer nesta, quer na outra casa do parlamento, parece que não ha mais regimento.

O honrado presidente do senado, cuja imparcialidade sou o primeiro a reconhecer (apoiados), mas não a sua infalibilidade, porque é homem como nós outros, em vista da minha reclamação, reconheceu, nem podia deixar de fazê-lo em sua justiça, que a aceitação destas emendas não era conforme ao regimento e submetteu-as ao apoioamento para depois deliberar sobre a sua aceitação. Esta é uma questão que para mim está resolvida pelo Sr. presidente.

O que eu quero é pedir licença ao nobre senador por S. Paulo para dizer algumas palavras sobre o recurso.

Que quer dizer o recurso? Eu não conheço tão bem o regimento do senado como conhecia o da camara mas creio que o recurso é para firmar precedente, para firmar regra para o futuro, mas não pôde destruir ou annular a deliberação do Sr. presidente (apoiados.)

E Deus nos livre que assim fosse! Nós pobres liberaes, condemnados a uma eterna minoria no parlamento brasileiro, com ligeiras interrupções, estaríamos á mercê das maiorias partidarias, não gozaríamos da protecção que o regimento nos tem prestado, e que confesso e repito, sob a presidencia do honrado presidente actual do senado sob a presidencia de um outro nobre senador, que me fica a direita, e que faz que não ouve, prestou-nos sempre efficaz apoio, quando eramos ás vezes minoria de quatro e seis na camara dos deputados.

Esses tempos de pequena maioria parece que têm de voltar, e pois agarremos-nos ao regimento; respeitamos o regimento.

Portanto, em meu entender, que quer que seja a resolução do senado, ella não regula o caso presente. O caso presente é decidido por V. Ex., só por V. Ex., e não pela maioria do senado. (Apoiado.)

A decisão da maioria do senado firmará precedente para regular os casos futuros, mas não o caso presente. Deus nos livre que o senado renuncie esta regra de grande sabedoria, de dar a protecção do regimento ás minorias, assegurando para isso a responsabilidade do presidente!

E' o que peço licença ao meu nobre amigo senador por S. Paulo para observar-lhe. Nem pôde estar na intenção de S. Ex. sacrificar o nosso futuro pela questão das emendas actuaes.

Em conclusão, o recurso não pôde regular o caso presente; este será decidido pelo Sr. presidente.

E' o que eu reclamo a bem da segurança, principalmente de nós liberaes.

O Sr. Christiano Otttoni (pela ordem) declara estinar que, pela retirada de sua emenda, não houvesse esta dado lugar a esta longa questão de ordem.

Quanto, porém, á do honrado senador por S. Paulo entendo que o assumpto é muito grave, e para elucidá-lo cita diversos precedentes occorridos nesta mesma sessão. Se insiste na materia e porque, na realidade, muito deseja que o senado francamente se pronuncie sobre esta face singular e caracteristica da lei de 28 de Setembro de 1885: — forçar a elevação dos preços dos escravos para diminuir o numero dos libertados.

O Sr. Presidente: — Quando forão apresentadas as emendas a que allude o nobre senador, na 2ª discussão do orçamento da agricultura, o Sr. 1º vice-presidente fez algumas observações, e declarou que hesitava em recebê-las, o que fez depois, porque então se allegou haver precedentes.

Voltando eu á cadeira, fui interrogado pelo nobre senador pelo Paraná a respeito do assumpto, e então disse o seguinte:

« A questão ja foi decidida pelo Sr. vice-presidente, admittindo ao apoioamento os additivos do nobre senador por S. Paulo, portanto nada mais tenho a declarar a este respeito.

« Com effeito, na discussão do orçamento da despesa do ministerio do imperio foi offerecida pela commissão de orçamento uma emenda que pareceu-me não dever ser admittida, a vista da disposição clara do regimento; e foi então que eu disse que se essa

emenda passasse devia constituir projecto em separado. Essa emenda, porém, não foi submettida a apoioamento, por ser apresentada pela comissão respectiva; e depois foi retirada a requerimento da mesma comissão.

« Também na discussão do orçamento da despesa do ministerio da marinha foi offerecida uma emenda que me parecem achar-se no mesmo caso; mas estando apoiada, entendi não dever nessas circumstancias por duvida á sua discussão. Esta emenda, porém, foi separada do orçamento a requerimento dos seus autores.

« A minha opinião individual é contraria á admissão de taes emendas no orçamento; mas, como não ha disposição expressa no regimento, não me julgo autorisado, sem deliberação do senado, a fazer a separação. »

Ainda quando, porém, não tivesse havido então a mais correcta intelligencia do regimento, não seria isto motivo para que continuassemos afastados da verdadeira doutrina.

○ Sr. José Bonifacio (pela ordem): — Como unico meio de firmar-se uma decisão do senado quanto á intelligencia do regimento, interponho recurso da decisão de V. Ex. para o senado decidir se uma emenda pôde ser retirada depois de apoiada.

○ Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador mandará um requerimento para que o senado resolva, precedendo parecer da mesa.

○ Sr. Ignacio Martins (pela ordem): — Respeito a decisão de V. Ex. Concorde em que esta emenda não devia ser aceita; mas, aceita e apoiada, só ha um caminho a seguir, é sujeita-la á votação. A retirada da emenda só pôde ser solicitada pelo seu autor, e assim mesmo o requerimento deve ser sujeito á votação, porque a emenda já é trabalho do senado.

Vejo-me contrariado nisto, porque costume respeitar as decisões de V. Ex.; mas parece-me que em todo o caso a emenda já apoiada deve ser submettida á votação.

○ Sr. Cruz Machado (pela ordem): — Sr. presidente, V. Ex. me consentirá que eu diga duas palavras nascidas do susto que a questão está levantando no meu espirito.

Entendo que quasi todos os additivos annexos ao orçamento importão mais ou menos alteração da legislação preexistente; e se porventura, pelo motivo de que uma emenda ou additivo importa alteração de uma parte da legislação não pôde ser aceito pela mesa para discussão do orçamento, então limite-se o senado a votar a despesa ou a receita já decretada em leis anteriores.

Esta interpretação põe péas á prerogativa do parlamento no modo com que discute e confectona o orçamento, e importa investir o presidente do senado de um direito de veto superior ao que a Constituição attribue ao Imperador, pois que o veto presidencial promove, por assim dizer, o aborto da idéa, impedindo a discussão.

Portanto, não sem razão estou assustado; não sei o que hei de fazer... Não quero impugnar a decisão de V. Ex., a quem devo obedecer; mas ao mesmo tempo não posso omitir estas palavras, inspiradas por muito fundado receio. (Apoiados.)

○ Sr. PRESIDENTE: — O Sr. 1.º secretario vai lêr a disposição do regimento.

○ Sr. 1.º SECRETARIO: (lendo): —

« As emendas são individuaes ou collectivas. Para que entrem em 2.ª discussão devem ser apoiadas por cinco membros, e em 3.ª por dez. Podem conter no maximo tantas assignaturas quantas bastem para o apoioamento. As emendas das commissões não necessitam de apoioamento.

« § 1.º Não podem ser apresentadas em projectos de interesse local ou individual emendas que tiverem um effeito geral, ou comprehender pessoa diversa.

« § 2.º Da mesma fórma não é permittido na discussão das leis annuas a apresentação de emendas

com, o character de proposições principaes... as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei. Como taes são consideradas as emendas que, creio servirem novos, extinguem ou reformão por qualquer modo repartições, faculdades ou institutos de ensino; augmentão ou reduzem vencimentos, convertem em ordenados parte ou toda a gratificação, votados em leis especiaes; *revogão leis de natureza diversa; ou mandão vigorar as já revogadas.* »

○ Sr. José Bonifacio (pela ordem): — É simplesmente para perguntar se V. Ex. não admittie o recurso que interponho da decisão de V. Ex. neste ponto: não sujeitar á votação uma emenda, apesar do apoioamento dado pelo senado, como me parece que deve fazer, de conformidade, se não com a letra do regimento, ao menos com o estylo permanente que tem sido admittido nesta casa.

○ Sr. PRESIDENTE: — Se V. Ex. apresentar precedentes de meus antecessores neste lugar, eu me sujeitarei; mas estabeleço-lo eu, nesta occasião, entende que seria faltar a meus deveres.

○ Sr. José Bonifacio: — Então já não ha mais recurso da decisão do presidente? E só por um requerimento escripto?

○ Sr. PRESIDENTE: — Justamente; o nobre senador faz o seu requerimento, elle vem á mesa, e a mesa dá o seu parecer, que é submettido á decisão do senado.

○ Sr. José Bonifacio: — Eu não posso fallar mais pela ordem.

○ Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Já fallou tres vezes pela ordem!...

○ Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isto agora é commisso geral.

○ Sr. José Bonifacio: — Deste modo os presidentes do senado podem prejudicar todas as emendas já apoiadas!

○ Sr. Affonso Celso (pela ordem) está convencido da pureza das intenções do Sr. presidente, e por isso, pede permissão para submitter á consideração de S. Ex. duas unicas observações, acreditando que se S. Ex. nellas reflectir, reconsiderará a sua decisão.

Em que se funda o Sr. presidente para julgar que as emendas do nobre senador por S. Paulo não podem ser submettidas á votação? É na ultima parte do artigo do regimento, que acaba de lêr o illustrado Sr. 1.º secretario, e que se refere a — emendas que revogão leis de natureza diversa, ou mandão vigorar as já revogadas. Ora, esta ultima parte do artigo do regimento não tem applicação á especie vertente. De que se trata ahí? De emendas que *revoguem* legislação existente; porém as emendas do honrado senador por S. Paulo não revogão. O honrado Sr. presidente é bastante illustrado para saber que uma cousa é revogar uma lei, e outra cousa é altera-la. A emenda do nobre senador apenas altera.

Esta é a primeira observação; a segunda e a seguinte: Que importa esta decisão da presidencia? Importa impedir, embaraçar que o senado vote sobre emendas que apoiou. Se o autor das emendas requeresse a retirada dellas, podia o Sr. presidente considera-las retiradas, sem consultar o senado? Não; não podia retirar da votação taes emendas. (Apoiados.)

Faça o Sr. presidente o que quizer, mas faça-o com o protesto do orador.

○ Sr. PRESIDENTE: — Antes de submitter a apoioamento estas emendas, fiz ponderações que deixarão bem claro a maneira por que procederia posteriormente. Então é que seria cabido qualquer protesto.

○ Sr. Affonso Celso: — Mas o nobre senador por S. Paulo appellou para o senado; V. Ex. não pôde retirar a emenda sem que o senado decida.

○ Sr. José Bonifacio: — E o recurso foi lembrado pela propria presidencia,

○ Sr. PRESIDENTE: — Eu já disse: os nobres senadores podem mandar por escripto a sua reclamação; o senado, sobre parecer da mesa, deliberrará.

O Sr. José Bonifácio: — Isso é a reforma do regimento.

O Sr. Affonso Celso: — Isso é chicana parlamentar.

O Sr. Presidente: — De outro modo entendo que não posso proceder.

O Sr. José Bonifácio: — Fica estabelecido o principio de que uma emenda apoiada pôde ser rejeitada pela presidencia do senado.

O Sr. Presidente: — Antes de apoiamento julguei dever fazer declaração consoante ao procedimento que tenho agora.

O Sr. José Bonifácio: — Nem foi V. Ex. quem decidiu, foi um Sr. vice-presidente.

O Sr. Presidente: — O nobre senador está enganado. As emendas a que o nobre senador se refere forão apresentadas no orçamento da agricultura.

O Sr. José Bonifácio: — A hypothese é a mesma.

O Sr. Presidente: — Mas desta vez fui muito explicito.

O Sr. José Bonifácio: — E' uma violação expressa do direito do senado.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Apondo.

O Sr. José Bonifácio: — ... a impossibilidade de votar em uma materia tão importante.

O Sr. Christiano Ottoni: — E' o direito de abatar a decisão em um ponto; não querem pronunciar-se.

O Sr. Dantas (pela ordem): — E' simplesmente para perguntar a V. Ex. quaes os casos, em que, pelo regimento, da decisão do presidente é admissivel recurso para o senado.

Faço a pergunta, porque ella tem toda a applicação á hypothese.

Houve uma decisão de V. Ex. e immediatamente o nobre senador por S. Paulo recorreu della para o senado...

O Sr. José Bonifácio: — Conforme os estylos.

O Sr. Dantas: — Pareceu a mim, a creio que a muitos senadores presentes, que V. Ex. tinha accitado o recurso; mas, depois das ponderações que ouvimos, partidas de diferentes senadores, V. Ex. formalmente declarou que não, aceitava o recurso. Por isso, para também dirigir-me, em casos semelhantes, careço de ser informado quando da decisão do Sr. presidente cabe recurso para o senado.

O Sr. Presidente: — O regimento não declara esses casos, não estabelece regra.

O Sr. Dantas: — Então, a que fica reduzido o nosso direito aqui?

O Sr. Presidente: — Por isso eu disse ao nobre senador por S. Paulo que mandasse requerimento para a mesa dar parecer e o senado decidir.

O Sr. Dantas: — Isso não dá remedio immediato, como cumpre que tenhamos, e entretanto o caso é dos mais graves.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não temos lei é só a vontade da presidencia.

O Sr. José Bonifácio (pela ordem): — E' para materia diversa, Sr. presidente; requiro a retirada de todas as demais emendas, se o senado consentir nisso.

O senado, consultado, resolve pela negativa.

O Sr. Presidente: — Responderei agora á pergunta do nobre senador pela Bahia.

Eis aqui o que diz o regimento

Art. 28. Qualquer senador tem pleno direito para insistir pela observancia do regimento existente no senado; e no presidente cumpre satisfazer uma semelhante requisição sem demora, e sem admitir reflexões ou debate; salvo emquanto se duvida de ser ou não applicavel á questão a disposição do regimento.

O nobre senador pôde formular uma indicação...

O Sr. José Bonifácio: — Eu não penso nisto; o que queria apenas era apresentar uma indicação para fazer uma censura ao procedimento de V. Ex.

O Sr. Presidente: — E' então deixaria de accepta-la, para ser decidida pelo senado, segundo a forma estabelecida no regimento; porque posso dar uma decisão que não seja a mais acertada.

Vai-se proceder á votação do art. 3.º

Posto a votos, foi approvedo o art. 3.º da proposta.

Posto a votos, não foi approvedo o art. 4.º

Postos a votos, não foi approvedo o art. 5.º das disposições geraes.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem): — E' para lembrar com todo o respeito a V. Ex. que também não pôde ser sujeita á votação, a minha emenda relativa ás caixas economicas, porque também envolve revogação de lei.

O Sr. Paulino de Souza: — Mas não é alteração de lei de natureza diversa da do orçamento.

Foi approvedo o art. 6.º

Foi approvedo o art. 7.º, salva a emenda do Sr. Affonso Celso, que também foi approveda.

Não foi approvedo o art. 8.º, ficando prejudicadas as emendas a elle offercidas.

Foi approvedo o art. 9.º e rejeitadas as emendas dos Srs. Teixeira Junior, Silveira Martins e outros.

Posto a votos por partes, foi approvedo o art. 10.º e rejeitada a emenda do Sr. José Bonifácio.

Posto a votos por partes, foi approvedo o art. 11.º

Posto a votos por partes, foi approvedo o art. 12.º, salvas as emendas a elle offercidas.

Destas forão approvedas a do Sr. Lima Duarte ao § 2.º do n. III e da commissão do orçamento ao n. V.

Não forão approvedas as dos Srs. José Bonifácio e Ignacio Martins.

O Sr. Silveira da Motta: — Só falta autorisação para matar!

Forão approvedos os arts. 13 e 14.

Foi approvedo o art. 15, salva a emenda da commissão do orçamento, que também foi approveda.

Forão approvedos os arts. 16, 17, 18, e 19.

Forão approvedas as emendas da commissão do orçamento separando os arts. 20 e 21.

Foi approvedo o art. 22, salva a emenda da commissão do orçamento, que também foi approveda.

Forão approvedos os arts. 23, 24, 25, 26 e 27.

Não foi approveda a emenda da commissão do orçamento ao art. 28, o qual foi approvedo.

Foi approvedo o art. 29.

Foi approveda a emenda da commissão do orçamento separando o art. 30.

Não forão approvedos os arts. 31 e 32.

Foi approveda a emenda da commissão do orçamento supprimindo o art. 33.

Não foi approveda a emenda da mesma commissão separando o art. 34, o qual foi approvedo.

Não foi approveda a emenda do Sr. Martinho Campos, suppressiva do art. 35, o qual, sujeito a votos por partes, foi approvedo.

Foi approvedo o art. 36.

Foi a proposta assim emendada adoptada para passar á 3.ª discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3.ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

Vem á mesa a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaro que votei contra a disposição do art. 12, que autorisa o governo a cobrar o imposto de 1 % sobre o valor das obrigações ou títulos de prelação emitidos por companhias e sociedades anonymas. E outrossim, contra a separação do art. 21, que veda o beneficio da aposentadoria ou jubilação aos funcionarios publicos que, aposentados ou jubilados, exercerem cargos remunerados de nomeação do governo geral ou provincial.

« Paço do senado, 4 de Outubro de 1886. — J. J. Teixeira Junior. »

REPRESENTAÇÃO DO DR. MAXIMIANO MARQUES DE CARVALHO

Seguiu-se em discussão, a qual ficou sem debate encerrada, por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o parecer das comissões de instrução e saúde publica sobre a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, para a criação do curso de chimica universitaria.

PARECER DA MESA SOBRE O REGIMENTO

Seguiu-se em discussão o parecer da mesa sobre o regimento do senado.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Acrescente-se ao regimento:

Art. Quando a ordem do dia for dividida em duas ou mais partes, e se der o caso de ficar adiada pela hora a discussão das materias dadas para as primeiras, se a ultima esgotar-se antes da hora designada para duração da sessão, voltar-se-ha á discussão das materias das primeiras, segundo a ordem em que forão dadas, comtanto que não seja exigida a presença de ministros de estado que não forem senadores.

Do art. 166—da consolidação—acrescente-se:

§ Desta regra ficão excluidas as deputações do expediente de tres membros para recebimento de senadores e ministros de estado, que serão nomeados pelo presidente:—Barão de Cotegipe.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

Votação dos pareceres cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 230, de 1879, approvando na parte penal o regulamento relativo ao registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas tarde

107ª SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Autographos — Indicação. Discurso do Sr. José Bonifacio. Observações do Sr. presidente — Negocios da Parahyba do Norte. Adiamento. — Requição do Sr. Barão de Cotegipe — Ordem do dia — Representação do Dr. Marques de Carvalho. Votação — Parecer da mesa sobre o regimento do senado. Approvação — Registro civil. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Cotegipe, Affonso Celso, João Alfredo, Barros Barreto, Leão Velloso, Correia, Visconde de Paranaguá, Escragolle Tannay, José Bonifacio, de Lamar, Luiz Carlos, Diogo Velho, Jaguariba, Gomes do Amaral, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Viriato de Meireiros, Barão de Maroim, Castro Carreira, Saraiva, Dantas, Teixeira Junior, Cruz Machado e Siqueira Mendes.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Franco de Sá, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Junqueira, Cassiano de Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, de hoje, communicando que por grave enfermidade de pessoa de sua familia, e por incommodo de sua propria saúde, não tem podido comparecer ás sessões do senado desde o dia 1º deste mez, e que estes motivos ainda hoje o inibem de comparecer e de funcionar como relator da deputação que tem de levar a S. M. o Imperador alguns autographos de lei.—Inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré e Meira de Vasconcellos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Lima Duarte, Paulino de Souza Carrão, Ribeiro da Luz e Silveira da Motta.

AUTOGRAPHOS

Forão lidos os autographos dos decretos da assembleia geral que devem subir hoje á sancção imperial, concedendo creditos ao ministerio do imperio, da agricultura e da marinha.

INDICAÇÃO

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, a muita consideração, que voto a V. Ex., impõe-me o dever de apresentar ao senado uma serie de indicações successivas, nas quaes possa consagrar, por disposição expressa, todas as sentenças lavradas por V. Ex. no debate de hontem. Póde isto contribuir para arredar duvidas, que porventura suscitem questões de igual natureza, collocando-nos assim em posição mais facil, assim como a V. Ex., presidente de uma corporação vitalicia, a quem não nego imparcialidade, mas sujeito entretanto a incorrer em possível, embora não real censura, quando se supponha que não observa V. Ex. essa imparcialidade que aliás, repito, sempre distingue os seus actos.

Muitos forão os factos, que se derão na sessão de hontem. Quero, porém, separa-los, para offerecer diversas indicações; e começo por aquella que me parece mais importante, depois de todas as circumstancias que revelarão-se no referido debate.

V. Ex. declarou peremptoria e positivamente, apesar dos protestos de varios oradores, que de suas decisões, como presidente do senado, não podia admittir appello em caso algum.

Reconheço que foi ditado pelas melhores intenções o procedimento de V. Ex. em relação á minha emenda, evitando V. Ex. que fosse votada pelo senado essa emenda, cuja importancia aliás não podia ser negada.

Não tenho para apresentar, a minha indicação outro motivo além do que já declarei. Mas, como o regimento permite, apesar de eu não encontrar como disposição final a do regimento antigo, que desapareceu, a meu ver sem razão, porque consagrava e processo especial destas indicações, peço a V. Ex. para declarar o fundamento especialissimo da primeira indicação que vou submeter ao criterio do senado, e sobre a qual espero que a mesa dará parecer no mais breve prazo possível, para que seja discutida nessa sessão ou, quando o não puder ser, no principio da sessão que vem.

V. Ex. ha de recordar-se de que, por occasião de discutir-se o orçamento da marinha, o nosso nobre collega, senador Affonso Celso, offereceu umas emendas, que V. Ex. aceitou.

Accitas estas emendas, o Sr. presidente do conselho levantou duvidas a esse respeito. Não quero tambem entrar na investigação do caso, sobre a conveniencia ou inconveniencia das emendas. Affirmo

apenas que o honrado presidente do conselho levantou dúvidas e V. Ex. manteve sua decisão; mas, querendo dar na occasião, uma prova da sua reconhecida imparcialidade, V. Ex. accrescentou: « Todavia, se o Sr. presidente do conselho quer, pôde appellar para o senado. »

Creio que V. Ex. reconhecia ao menos nessa hypothese o estylo que invocou.

Não havia, é certo, disposição expressa de lei; mas o estylo do recurso interposto para o senado, quando a presidencia não o recusa, parece um facto que se tem dado mais de uma vez e V. Ex. o reconheceu.

Não admittio entretanto como legitimo esse estylo no caso a que acabo de me referir.

Poderia tambem dizer a V. Ex. que havia desigualdade entre o recurso offerecido ao ministro de estado e o recurso recusado ao seu collega senador.

Não tenho, porém, o menor intuito de accusar a V. Ex., e apenas o que desejo é que isto passe para as paginas do regimento, para o que offereço uma indicação nos seguintes termos:

« Indico que seja accrescentada ao regimento a declaração de não haver recurso das decisões do presidente do senado, quaesquer que ellas sejam, salvo se o senador é ministro, em cujo caso o recurso deve ser admittido pelo presidente. »

E' o que tinha a dizer.

Accrescentarei, somente a respeito do que occorreu hontem, uma observação.

As publicações do *Jornal do Commercio* de hoje são incompletas; pelo que me toca, forão supprimidas duas vezes em que pedi a palavra pela ordem reclamando o cumprimento do regimento. . .

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:—Perde o seu tempo; o *Jornal do Commercio* é o oitavo ministerio.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Não quero censurar; apenas o que desejo é fazer esta declaração para que o meu silencio não pareça uma confissão do facto. Declaro, portanto, que nas publicações feitas no *Jornal do Commercio* forão supprimidas todas as considerações que fiz, pedindo por varias vezes a palavra pela ordem quando se tratou de votar a proposta.

Quero tambem que passe para o regimento esse direito de V. Ex., ou de quem quer que seja, de cercar na parte que se refere ás discussões de ordem o que julgar conveniente. Quero apenas protestar contra isso, é como uma rectificação que faço. Quero a execução das disposições do regimento; apresentarei, como disse, outras indicações, mas começo hoje por essa.

Foi a indicação apoiada e enviada á mesa para dar parecer.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador pôde mandar a sua indicação e a mesa dará sobre ella parecer.

Cumpre-me porém declarar ao nobre senador que a mesa, nem o presidente teve parte na publicação dos trabalhos da sessão de hontem.

Apenas um dos redactores mostrou-me as palavras que eu tinha proferido e nada mais, como se pratica com todos os Srs. senadores quando fallão.

A' vista da reclamação do nobre senador, relativa ao que se deixou de publicar acerca do que então S. Ex. disse, o *Jornal* publicará essa rectificação.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Hei de, fazendo outra indicação, restabelecer tudo o que eu disse sobre a execução do regimento.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Proseguiu a discussão adiada na sessão anterior do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos pedindo informações sobre as occurrencias que tiverão lugar em Pitimbu e Alagôa Nova, na provincia da Parahyba.

O Sr. DIOS VELHO requereu verbalmente o adiamento da discussão do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos.

Foi apoiado e approvedo o requerimento verbal.

REQUISICÃO

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) (pela ordem).—Pedi a palavra para requerer a V. Ex. que haja por bem fazer com que a mesa dê parecer a respeito de uma indicação, que submetti á consideração do senado, pedindo a interpretação, de um artigo do regimento.

Creio que isto não é recorrer para o senado, nos termos que entendeu o honrado senador por S. Paulo. Lembro-me de que, interpretando eu o regimento de uma maneira e V. Ex. de outra, submetti-me á decisão de V. Ex., não apellei para o senado, usei de meu direito de pedir uma interpretação authentica, que seria depois proferida pelo senado.

Lendo-se na indicação apresentada hoje pelo nobre senador, a quem me refiro « salvo se o senador for ministro e presidente do conselho », parece-me haver nisto uma injusta arguição a V. Ex. e a mim tambem.

Portanto, peço a V. Ex. que, quando der parecer sobre esta indicação, dê tambem sobre a que enviei á mesa. E' o que tinha a dizer.

O Sr. PRESIDENTE:—A mesa tomará em consideração o requerimento verbal do nobre senador.

O Sr. DANTAS:—Julgo que o nobre senador por S. Paulo não disse que o Sr. presidente do conselho tinha recorrido para o senado, mas que o Sr. presidente do senado lhe havia facultado esse recurso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Digo isto porque o nobre presidente do conselho não estava presente e eu estava.

(Entra no recinto o Sr. José Bonifacio.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—O Sr. presidente do conselho não aceitou o recurso, declarando que o que o Sr. presidente decidisse estava bem decidido.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é occasião de discutir a materia. Opportunamente explicarei o que acredito haver dito. Não posso de momento recordar-me de um facto que passou-se ha algum tempo, precisando por isso recorrer aos *Annaes*. Não julgo que me expresse pela fórma exposta pelo nobre senador, por S. Paulo.

ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÃO DO DR. MAXIMIANO MARQUES DE CARVALHO

Votou-se e foi approvedo o parecer das comissões de instrução e saúde publica para que se archive a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho relativa á creação de um curso de chimica complementar da Faculdade de medicina.

VOTAÇÃO DO PARECER DA MESA SOBRE O REGIMENTO DO SENADO

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Peço a palavra. Vozes:—A discussão já foi encerrada hontem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu peço ao Sr. presidente, que me explique o que ha a este respeito.

O Sr. PRESIDENTE:—Tendo hontem entrado em discussão o parecer, vierão á mesa algumas emendas, que forão apoiadas.

Depois ficou a discussão encerrada, tendo-se hoje apenas de votar; mas, essas emendas, que alterão o regimento, não podem deixar de ter duas discussões, porque assim, determina o mesmo regimento. O parecer tem uma só discussão, mas as emendas devem ter duas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas ainda ha emendas?

O Sr. PRESIDENTE:—Pôde haver.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois é sobre as emendas que peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' só para pedir uma explicação. Diz-se que a discussão está encerrada desde hontem.

O Sr. PRESIDENTE: — Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, sobre a materia do parecer não se pôde pedir a palavra. Porém a comissão conclue de um modo que dá lugar á discussão e respeito das emendas, porque propõe que a proposta entre em discussão e se approve com as emendas, que o senado julgar convenientes.

O Sr. PRESIDENTE: — Isto é, a propria redacção do regimento com as emendas que o senado julgar convenientes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto ainda ha emendas?

O Sr. PRESIDENTE: — Emendas que devem passar por duas discussões.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se ha emendas, quando ellas entrão em discussão?

O Sr. PRESIDENTE: — Depois de votado o parecer, que diz que se approve a redacção do regimento com as emendas que o senado julgar em sua sabedoria. As emendas apoiadas, como já disse, têm duas discussões, por alterarem disposições regimentaes e não serem de simples redacção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando se abre a discussão das emendas? E' isto o que quero saber, porque tenho emendas a offerrecer. Não é ficar trancada a apresentação de emendas ao regimento quando nós estamos quasi sem regimento, como observei hontem.

V. Ex., pois, me dirá a occasião em que eu posso offerrecer emendas.

O Sr. PRESIDENTE: — Quando se discutirem as que estão apresentadas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas quando se discutem?

O Sr. PRESIDENTE: — Depois de approved o parecer, eu darei as emendas para ordem do dia. Não desejo que passe cousa alguma, que pareça sorpresa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esperarei, que remedio!

Posto a votos, foi approved o parecer.

REGISTRO CIVIL

Seguiu-se, em 2.ª discussão, o art. 1.º da proposição da camara dos deputados n. 230 de 1879, approvando na parte penal o regulamento acerca do registro dos nascimentos, casamentos e obitos, mandado observar pelo decreto n. 5.604 de 25 de Abril de 1879.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Apesar de ser já antiga a data do regulamento, que tem de ser approved segundo esta proposição da camara dos deputados, contudo, Sr. presidente, a minha attenção não se tinha applicado a este assumpto.

De sorte que, fui sorprendido hoje, pela manhã, vendo na ordem do dia a discussão do projecto que approva o regulamento do registro civil.

Requereria, portanto, que ficasse adiado este projecto até que V. Ex. mandasse imprimir o regulamento, menos os mappa e tabellas, afim de que o senado tome conhecimento do regulamento e o governo possa tambem annunciar a sua opinião. Por ora, digo que estou absolutamente privado do direito, que me compete, de proferir a minha opinião sobre este projecto.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

O Sr. JAGUARIM: — Apoiado, a materia é muito importante.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requiero que seja adiada a discussão até que

seja impresso e distribuido o regulamento, de que se trata. — Cotegipe. »

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação incumbida de apresentar a S. M. o Imperador os autographos dos decretos da assemblea geral, que concedem creditos aos ministerios do imperio, da agricultura e da marinha, para á hora designada desempenhar sua missão.

Estando esgotadas as materias da ordem do dia, convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

Tencionava dar para ordem do dia da sessão seguinte a 3.ª discussão da proposta do orçamento da receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887, para o que votou-se hontem dispensa de intertício, contando que estaria impressa e distribuida a redacção das emendas approvedas em 2.ª discussão, organizada pela respectiva commissão e hontem entregue na secretaria.

Essa redacção foi logo a imprimir, mas até agora ainda não chegarão os exemplares.

Se não houver reclamação darei para ordem do dia a referida discussão e se houver tempo a 1.ª discussão das emendas offercidas ao regimento, que devem passar por duas discussões.

Havendo reclamações da parte dos Srs. senadores José Bonifacio e Silveira da Motta, o Sr. presidente deu para ordem do dia 6:

1.ª discussão das emendas offercidas ao regimento.

Se houver tempo, trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia

108.ª SESSÃO EM 6 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO. — Expediente. — Officio sobre a fusão das duas camaras. O Sr. presidente designa o dia 6 para o recebimento da deputação. — Direito de autor. Discurso e projecto do Sr. Diogo Velho. — Resultado de deputação. — Negocios da provincia do Espirito Santo. Discurso e requerimento do Sr. C. Ottoni. Approvação. — Negocios do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiamento. — Ordem do dia. — Regimento do senado. Discurso e emenda do Sr. Silveira da Motta. Discurso e emenda do Sr. C. Ottoni. Discurso e requerimento do Sr. Meira da Vasconcellos. Discurso do Sr. Cruz Machado. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores; a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy Ignacio, Martins, Barão de Maroim, Afonso Celso, Barão de Cotegipe, de Lamare, Leão Velloso, Lima Duarte, Jaguaribe, João Alfredo, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Luiz Carlos, Gomes do Amaral, Esmergnolle Taunay, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Cruz Machado, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Barros Barreto, Dantas, Silveira da Motta, Silveira Martins, Correia, Paulino de Souza e C. de Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Nunes, Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Carrão, Antão, Lafayette, Saraiva, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Uchôa Cavalcanti e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTES

Offícios :

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que não tendo aquella camara approved os additivos remettidos pelo senado ao projecto da mesma camara fixando a despeza do ministerio da agricultura para o anno financeiro de 1886-87 e relativos á deducção annual do valor primitivo do escravo e á prohibição de que trata o § 19 da lei n.º 3.270, de 28 de Setembro de 1885, e julgando a mesma camara vantajoso o dito projecto, solicita a participação do dia e hora que o senado designar para ser recebida a deputação de que trata o art. 61 da Constituição do Imperio.

O Sr. PARECIENTE : — A camara dos deputados solicita a designação do dia e hora em que o senado possa receber a deputação que, por parte daquelle camara, tem de propôr a reunião das duas camaras, nos termos do art. 61 da Constituição, para o fim mencionado no officio que acaba de ser lido. E' de estylo marcar-se immediatamente o dia, e por isso designo o dia de amanhã, ás 2 horas da tarde. Nestes termos vai-se fazer a conveniente communicação á camara dos deputados.

Do mesmo Sr. 1.º secretario, de igual data, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' o governo autorizado a contar, para os effeitos da jubilação e com as vantagens que a lei confere para a reforma, no lente da 3.ª cadeira do 3.º anno da escola de marinha, bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro, o tempo de serviço prestado no exercito em campanha.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Faço da camara dos deputados, em 5 de Outubro de 1886. — Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2.º secretario. » — A' commissão de marinha e guerra.

DIREITO DE AUTOR

O Sr. Diogo Velho : — Aproveito o ensejo de não haver na ordem do dia de hoje materia urgente, para offerecer á consideração do senado um projecto que julgo de utilidade e necessidade.

Não pretendo que o senado tome-o em consideração nos poucos dias que restão para encerrar-se a presente sessão legislativa. De proposito o offereço nesta occasião para que no intervallo dos trabalhos parlamentares possa examina-lo aquelles a quem o seu objecto despertar interesse, e no anno que vem, se o governo e as camaras entenderem conveniente, seja convertido em lei com as modificações que parecerem necessarias.

Entrevistos e proclamados na assembléa nacional de França em 1791 os principios fundamentaes da propriedade litteraria e artistica, forão elles se infiltrando na jurisprudencia e na legislação de diversos paizes, mas sob fórmãs mal definidas, vacillantes e incertas. Pouco a pouco, porém, estes principios se forão affirmando, e na Belgica em 1858, reuniu-se com o fim de examinar o assumpto á luz do progresso, da verdade e do direito, o primeiro congresso internacional litterario e artistico, composto de representantes das principaes sociedades scientificas das nações, onde governo e publico entendem que questões dessa natureza devem ser tomadas em consideração.

Ahi a questão foi estudada luminosamente sob o seu aspecto litterario, juridico, economico e diploma-

tico; e em resultado assentário-se as bases geraes que devião ser adoptadas na legislação dos paizes interessados na protecção do direito de autor.

Com effeito, desde a Inglaterra, que reformou a sua legislação, em 1882, até a Suissa que teve igual procedimento, em 1883, os grandes principios do congresso têm tido consagração nas leis que regulando a materia têm sido promulgadas na Europa, com excepção da Russia e da Austria, se me não engano.

Na America só me consta que tenham adoptado os mesmos principios os Estados- Unidos e o Canada.

Por uma singular anomalia, na Belgica, que tomára a nobre iniciativa de acelerar as reformas necessarias para melhor garantia e protecção da propriedade a que alludo, apesar de ter o governo no anno seguinte áquelle em que reuniu-se o primeiro congresso internacional, apresentado um projecto ás camaras e ter dahi em diante inserido em todas as convenções diplomaticas que celebrou os novos principios, só de fins do anno passado para começo do corrente, foi o assumpto renovado e discutido perante as camaras legislativas.

O projecto do governo, refundido, melhorado e novamente estudado, fora submettido ao novo congresso internacional, que se reuniu em Bruxellas em 1884, onde foi approved plenamente, e bem assim no recente congresso internacional litterario e artistico, celebrado por occasião da exposição de Antuerpia. Ainda depois de tanto estudo, o projecto passou perante ambas as casas do parlamento por uma discussão minuciosa e illustrada, sendo afinal um verdadeiro typo de legislação no assumpto.

Na sessão da camara dos deputados d'aquella nação, de 3 de Fevereiro do corrente anno, quando começou a discussão do projecto com as emendas do senado, o Sr. de Borchgrave, illustrado relator da commissão central, propondo a adopção immediata do projecto conforme fora emendado, disse o seguinte :

« Seria preciso remontar-nos bem longe aos nossos annos parlamentares para achar exemplo de uma lei tão laboriosamente preparada, tão largamente discutida, que soffresse fiscalisação tão serria da parte dos homens especiaes e da imprensa, como o projecto reenviado á nossa deliberação.

« Com isto devemos felicitar-nos. Chegamos á consagração em lei dos grandes principios do projecto, depois da maior parte dos paizes da Europa; e não temos o direito de ficar aquem, sim o de melhorar o que elles fizeram.

« As leis mais recentes têm insensivelmente desprendido a noção do direito de autor da confusão resultante das antigas controversias; é contudo certo que estas ainda não estão de todo dissipadas. E' pois, honroso para o parlamento Belga realizar neste assumpto um novo e decisivo progresso. Este resultado, creio poder affirmar-lo, temos obtido; e o senado, devemos proclama-lo, para elle contribuiu em larga parte.

Ao passo que esse movimento se tem operado, nas nações cultas, entre nós nada se tem feito; não temos disposição alguma legislativa regulando este importante assumpto. Nós que temos leis garantindo a propriedade do homem sobre o homem, não a temos protegendo as produções da intelligencia!

Existem, é certo, nos archivos da camara dos Srs. deputados alguns projectos e entre elles o de Sr. conselheiro José de Alencar, tão cedo roubado ao serviço da patria, que guardará sempre á sua memoria o culto devido ao civismo e ao talento (apoiados); porém este projecto que o sou illustre autor modestamente denominou esboço, no espaço decorrido de sua apresentação até agora resente-se das differenças de doutrina e direito que o progresso tem trazido.

Elle tem, portanto, deficiencias, não só na essencia, como na fórma.

O projecto que submetto ao senado é calcado sobre o da Belgica, com as modificações indispensaveis não só á nossa legislação, como tambem ao nosso estado social, ou, na phrase de Taine, á temperatura moral do meio em que vivemos.

Tive, portanto, de fazer certas limitações.

Assim, em vez de garantir em sua plenitude o direito de autor, a nacionaes, ou estrangeiros, restrinjo a protecção aos autores, brazileiros, e estrangeiros domiciliados no Brazil, deixando o resto para as convenções diplomaticas que o governo entender conveniente celebrar.

E' uma concessão, a situação em que nos achamos, havendo ainda quem entenda que isto de propriedade artistica e litteraria é mera fantasia de ideologos.

Quanto á doutrina geral, o projecto que apresento tem a autoridade da proficiencia dos juriconsultos e especialistas que collaborarão no de um paiz como a Belgica. Eu lhe poderia ter dado outra forma, fugindo mais dos moldes do original, mas preferi ser quanto possível traductor no intuito de chegar ao resultado a que visão, hoje, as assembléas legislativas, isto é, a uniformidade de legislação, sobretudo da que protege a propriedade industrial, artistica e litteraria, dependente de convenções internacionaes.

Entrego ao senado, á illustrada commissão de legislação, aos competentes e aos interessados o estudo, a critica e a correccão do projecto. O assumpto merece ser considerado. Eu só desejo que no repertorio de nossa legislação não continue em branco o titulo — direito de autor.

Limite-me, ao que tenho dito, chamando a attenção do senado para o annexo que acompanha o projecto, no qual dou resumidamente os fundamentos das suas disposições.

Concluo, Sr. presidente, requerendo que o projecto, depois de apoiado, vá á commissão de legislação.

DIREITO DE AUTOR

A assembléa geral resolve:

CAPITULO I

Do direito de autor em geral

Art. 1.º A lei garante o direito de autor ao cidadão Brazileiro, ou ao estrangeiro domiciliado no Brazil, que produzir obra litteraria ou artistica.

§ 1.º O direito de autor consiste em que sómente este pôde reproduzir a sua obra, ou autorizar a reproducção della, de qualquer forma ou por qualquer modo que seja.

§ 2.º Este direito subsiste emquanto viver o autor, e prolonga-se pelo prazo de 50 annos depois de sua morte, em beneficio dos seus herdeiros ou representantes.

§ 3.º Sendo a obra posthuma, o prazo de 50 annos começará do dia em que for publicada, representada, executada, ou exposta ao publico, conforme o regulamento que o governo expedirá para a verificação da data destes actos.

§ 4.º Se a obra for o producto de collaboração, o referido prazo correrá do dia em que fallecer o ultimo collaborador sobrevivente.

§ 5.º No caso de indivisibilidade do direito de autor o seu exercicio será regulado pela convenção dos co-proprietarios.

I. Na falta de convenção, e não havendo accordo, nenhum dos co-proprietarios poderá exercer o direito de autor isoladamente, excepto para defendê-lo contra as infracções e exigir a indemnisação na parte que lhe respeitar.

II. Havendo renuncia, a parte renunciada accrescerá aos outros co-proprietarios.

III. O renunciante tem o direito de exigir que o seu nome figure ou não na obra.

§ 6.º O editor ou expositor de uma obra anonyma, ou pseudonyma será considerado para com os terceiros autor della. Aparecendo o verdadeiro autor reassumirá este o exercicio do seu direito e a consequente responsabilidade.

§ 7.º O direito de autor é transmissivel pelos meios de cessão e transferencia que as leis facultão.

§ 8.º O cessionario do direito de autor não poderá, salvo convenção ou consentimento expresso em con-

trario, modificar a obra para, assim modificada, vendê-la, com ella especular, ou expô-la ao publico.

§ 9.º O cessionario do direito de autor estrangeiro, não domiciliado no Brazil, seja sobre uma obra litteraria ou sua traducção; seja sobre uma obra de arte ou sua reproducção, gozará das garantias da presente lei pelo prazo fixado na legislação do paiz do autor para a duração de seu direito, contanto que tal prazo não exceda ao maximo do concedido pela legislação Brazileira, nem a effectividade do direito subsista no Imperio quando estiver extincta fora delle.

§ 10. O traductor de obra escripta em qualquer lingua e já no dominio publico, tem o direito de autor sobre a sua traducção pelo prazo de 10 annos, a começar da publicação, em seu beneficio ou de seus herdeiros e representantes.

§ 11. São isentos de sequestro, embargo ou pehora por acção ou execução judicial de credores, a todo o tempo, as obras litterarias em quanto estiverem ineditas; e, em vida do autor, as obras de arte em quanto não estiverem acabadas para a venda ou exposição ao publico.

§ 12. Os actos officinaes não conferem direito de autor.

As obras litterarias ou artisticas ordenadas e executadas pelo Estado ou pelas administrações publicas duo-lhes o direito de autor pelo prazo de 50 annos contados da publicação ou exposição ao publico.

Se nestas obras houver collaboração de funcionarios publicos sem ser em razão de seus empregos, ou de particulares não remunerados, presume-se até prova em contrario, que renunciário o direito de autor.

§ 13. Quando a utilidade publica exigir, pôde o governo expropriar o direito de autor mediante as formalidades legais.

CAPITULO II

Do direito de autor sobre obras litterarias

Art. 2.º O direito de autor comprehende não só os escriptos de qualquer especie senão tambem as manifestações oraes do pensamento, taes como preleções, conferencias, discursos, etc.

§ 1.º Os discursos proferidos nas sessões publicas das camaras legislativas, assembléas deliberantes, tribunaes ou juizos, e nas reuniões politicas, administrativas, religiosas e outras em local franqueado ao publico, podem ser livremente publicados; mas só ao autor pertence o direito de reproduzi-los em livro, collecção ou publicação avulsa.

Os que publicarem os referidos discursos serão obrigados a publicar tambem as rectificações feitas pelos seus autores.

§ 2.º O direito de autor abrange o direito exclusivo de fazer ou autorisar a traducção da obra.

§ 3.º O direito de autor não exclue a faculdade de fazerem-se citações parciaes da obra publicada, quando tiverem lugar em razão de critica, polêmica ou ensino.

§ 4.º Os jornaes podem reproduzir artigos e telegrammas publicados em outros jornaes sob a condição de declararem nominalmente a origem.

Cessa, porém, esta faculdade se os artigos e telegrammas trazem a nota especial de — *reproducção reservada*.

§ 5.º O direito de representação de obras litterarias é regulado pelas disposições da presente lei sobre a representação de obras musicaes.

CAPITULO III

Do direito de autor sobre obras musicaes

Art. 3.º Nenhuma obra musical poderá ser publicamente executada ou representada, no todo ou em parte, sem consentimento do autor.

Presume-se o consentimento quando a obra for publicada e exposta á venda sem trazer ostensivamente impressa em cada exemplar a nota de *execução ou representação reservada*.

Não se considera publica a execução ou representação na casa de uma sociedade particular quando

nenhuma retribuição directa ou indirectamente for exigida de seus membros ou das pessoas convidadas para aquelles actos.

§ 1.º O direito de autor comprehende as composições ou arranjos sobre a obra original ou sobre motivos della.

§ 2.º Quando a obra composer-se de palavras ou libretto e de musica, os direitos do escriptor e do compositor serão regulados pela convenção.

Na falta de convenção e não havendo accordo, cada um exercerá separadamente o direito de autor na parte respectiva, como lhe convier.

CAPITULO IV

Do direito de autor sobre obras plasticas

Art. 4.º A cessão de um objecto de arte não confere ao adquirente, salvo ajuste em contrario, o direito de reprodução.

§ 1.º Nem o autor, nem o possuidor de um retrato, busto ou estatua tem o direito de reproduzi-los ou expo-los ao publico sem permissão da pessoa representada, ou de seus herdeiros durante o prazo de 15 annos depois da morte da mesma pessoa.

Havendo permissão pôde o possuidor fazer ou autorisar a reprodução sem que a copia contenha nome de autor.

§ 2.º Serão reguladas pela presente lei as obras de arte reproduzidas por processos industriaes, ou applicadas á industria.

CAPITULO V

Da contrafacção e sua repressão

Art. 5.º Serão punidos com a multa de 100\$ a 6:400\$ em favor dos cofres publicos :

I Os que reproduzirem de qualquer fórma ou por qualquer modo uma obra litteraria ou artistica com infracção das disposições da presente lei e em prejuizo de autor;

II Os que importarem, venderem ou expozerem ao publico, occultarem ou receberem para serem vendidas, ou expostas ao publico obras litterarias ou artisticas, sabendo que são contrafeitas.

§ 1.º Serão punidos com a multa de 25\$ a 2:200\$, em favor dos cofres publicos, os infractores do art. 1.º §§ 5.º n. I e III e 8.º, do art. 2.º §§ 1.º e 4.º e do art. 4.º § 1.º

§ 2.º Serão punidos com as penas do art. 167 do codigo criminal :

I. Os que fraudulentamente applicarem em uma obra litteraria ou artistica o nome de um autor ou o signal distinctivo por este adoptado para designar suas obras ;

II. Os que, tendo conhecimento da fraude, importarem, venderem ou expuzerem ao publico, occultarem ou receberem para serem vendidas ou expostas ao publico obras assim falsificadas.

§ 3.º A pena de multa será applicada em progressão geometrica do minimo ao maximo pelo prudente arbitrio do juiz, conforme a importancia das obras contrafeitas, a natureza das infracções, o prejuizo causado ao autor, as circumstancias aggravantes e attentantes que concorrerem e mais principios de direito.

Art. 6.º O conhecimento das contrafacções e infracções compete ao juiz de direito da comarca onde ellas se derem ou onde forem encontrados objectos contrafeitos ou falsificados, segundo a presente lei.

O julgamento será regulado pela lei n. 562 de 2 de Julho e pelo decreto n. 707 de 9 de Outubro de 1850.

§ 1.º São partes competentes para promover a acção criminal e a que se julgarem prejudicados com a contrafacção, infracção ou falsificação.

Nos casos do § 2.º do artigo antecedente cabe tambem o procedimento official do promotor publico e da autoridade policial ou criminal.

§ 2.º A requerimento das partes ou *ex-officio* pôde o juiz ordenar a busca, apprehensão e sequestro das obras contrafeitas ou falsificadas, do producto de sua

venda ou exposição, da receita da sua execução ou representação, dos objectos que tenham servido ou possam servir directamente para a contrafacção; sendo tudo adjudicado ao autor ou seus representantes em conta da indemnisação do damno causado.

§ 3.º Da mesma fórma pôde o juiz ordenar exames, victorias e arbitramento por especialistas nas obras contrafeitas e falsificadas, ou quando occorrão questões technicas.

§ 4.º Antes de mandar proceder aos actos dos §§ 2.º e 3.º precedentes, pôde o juiz exigir do autor caução em valor correspondente ao objecto da acção.

Esta caução será obrigatoria se o autor não residir no Imperio.

§ 5.º A acção criminal não isenta o infractor da indemnisação do damno causado que o offendido pôde pedir por acção competente no fóro commum.

Art. 7.º Ficão revogadas as disposições em contrario. — *Diqgo Velho.*

NOTAS EXPLICATIVAS

O projecto está dividido nas seguintes categorias :

- Do direito de autor em geral ;
- Do direito de autor sobre obras litterarias ;
- Do direito de autor sobre obras musicas ;
- Do direito de autor sobre obras plasticas ;
- Da contrafacção e sua repressão.

DO DIREITO DE AUTOR EM GERAL

A natureza e extensão do direito de autor tem sido objecto de renhida controversia entre publicistas, juriscosultos e legisladores.

Para uns — é o systema francez — o autor possui sobre a sua produção um verdadeiro direito de propriedade, revestido exactamente dos mesmos caracteres do direito de um proprietario territorial sobre suas terras. É a doutrina consubstanciada na celebre phrase de Alphonse Karr : *a propriedade litteraria é uma propriedade.*

Para outros — é o systema allemão — o direito de autor não passa de uma concessão graciosa da lei. O autor augmentando com a sua produção o cabedal scientifico da sociedade, presta um serviço ; e o Estado remunera-o conferindo um *privilegio* para que só elle (autor) possa reproduzir sua obra ou autorisar a reprodução desta por um prazo determinado.

Vem depois a doutrina do notavel juriscosulto belga o Sr. Edmond Picard. Não podendo classificar o direito de autor na triplice divisão juridica dos Romanos : *direitos reaes, direitos pessoas, direitos de obrigações*, imaginou um quarto grupo — *as produções intellectuaes*, no qual include o direito de autor com a infinita variedade de obras scientificas, litterarias e artisticas, as invenções susceptiveis de privilegio, os modelos, desenhos e marcas de fabrica, os planos de construcções, etc.

Sem desconhecermos a importancia da questão pela conveniencia de adaptar-se a legislação á essencia de direito, e assim melhor regular-se o exercicio deste, ministros e membros do parlamento belga, na discussão luminosa da sua novissima lei, evitarão o erro dos principios theoreticos ou philosophicos, e tratáráo de sancionar o direito em si, como facto reconhecido, e protegê-lo na pratica com efficazes providencias.

A este respeito forão tão cheias de verdade e conceito juridico as idéas expostas no senado daquelle nação pelo Sr. Devolder, ministro da justiça e tambem juriscosulto distincto, que vale a pena transcrevê-las :

« Creio que não é necessario discutir o fundo, a origem do direito, a sua natureza sob o ponto de vista philosophico e theoretico.

« Entretanto seja-me licito dizer que a obra sobre sua obra um verdadeiro direito, um direito natural, que deve ser respeitado pelo legislador em todas as legitimas manifestações.

« O reconhecimento deste direito é a base sobre a

qual temos de elevar o nosso edificio legislativo. A lei deve definir este direito e regulamenta-lo.

« Não é possível desconhecer seriamente que o autor tem um direito sobre a sua obra assim como sobre a concepção della, e que a origem deste direito é o trabalho.

« Porque razão pôde o homem apropriar-se da terra e de outros objectos materiaes?

« Estudai a questão da origem do direito de propriedade; interrogai os philosophos; consultai os juriconsultos. Todas as razões que dão para justificar esta propriedade e fazer d'ella um direito que se impõe ao respeito do legislador e da sociedade, resumem-se na seguinte: a causa legitima da apropriação é o trabalho do homem.

« Pois bem; como ha de ser e contrario quando o trabalho do homem é exercido, não já no mundo da materia, mas sim no mundo das idéas? O labor dos ebreiros do pensamento é menos util que o de qualquer operario? E' mesmo menos penoso? Ninguém o dirá.

« Por este lado pôde-se estabelecer incontestavelmente uma perfeita assimilação entre a propriedade artistica ou litteraria e a propriedade ordinaria. E se eu tivesse de pronunciar-me sobre esta questão, que aliás é mais philosophica que juridica, não hesitaria em adherir á opinião dos que fazem do direito de autor um verdadeiro direito de propriedade.

« Chego ainda á mesma consequencia se analyso os elementos constitutivos do direito de propriedade.

« Este direito, como todos os outros, suppõe um sujeito, um objecto e uma relação entre o objecto e o sujeito. Esta relação que dá ao direito a sua natureza, a sua physionomia propria, consiste nos attributos essenciaes do direito; ora, os attributos essenciaes do direito da propriedade são o direito de gozar e o direito de dispor da coisa.

« Trabalhando com suas mãos, e accrescentando assim a uma coisa que já existia uma utilidade que não existia, o homem adquire o direito de usar dessa coisa e de se apropriar della com exclusão de qualquer outro.

« Porque não ha de a lei reconhecer o mesmo direito no caso em que o homem criou uma obra nova pelo trabalho de sua intelligencia?

« Dir-me-hão, e é esta a objecção mais commum e mais acreditada, que entre o direito de autor e a propriedade das cousas materiaes ha uma differença tal que nenhuma assimilação é possível. A idéa não é susceptivel de ser apropriada como um objecto material, como a terra, por exemplo.

« Certamente, ha uma sensivel differença que salta immediatamente nos olhos, mas é quanto ao objecto do direito, e não quanto á sua natureza ou á sua causa.

« E' manifesto que as concepções litterarias, artisticas ou scientificas não podem ser assimiladas ás cousas materiaes; mas da differença entre os objectos sobre que versa o direito não é justo inferir differença na relação do sujeito ao objecto que determina a essencia propria e o caracter especial do direito.

« São porventura adaptaveis ao direito de autor os attributos do direito de propriedade? Pôde-se gozar e dispor das obras artisticas e litterarias? Incontestavelmente sim. A differença consiste apenas no modo: as concepções intellectuaes não podem, certamente, ser usadas ou empregadas como as cousas materiaes.

« Qual o modo de gozar-se de uma obra artistica ou litteraria?

« O que determina este modo é a natureza dos objectos sobre os quaes versa o direito.

« Ora, o direito de autor versa sobre dous objectos bem distinctos. O primeiro é a sua propria concepção, isto é, a coisa que cogitou, a descoberta que fez; esta obra pertence-lhe; elle pôde communicar-la ou não ao publico. Mas o autor manifesta o seu pensamento; materialisa-o n'uma forma determinada, livro, partitura, estatua ou painel, eis o segundo objecto do direito.

« Pôde o autor gozar destes objectos, usar e dispor delles? Porque modo?

« E' fóra de duvida que elle tem a faculdade de vender a obra material, os exemplares de sua concepção materializada sob uma forma artistica ou litteraria; como tambem é certo que pôde transferir o direito do uso e gozo da sua propria concepção.

« E' por estes dous modos que o autor exerce o seu direito. E' produzindo sua obra, communicando-a ao publico, publicando-a, reproduzindo-a sob diversas fórmias, transferindo-a por um preço remunerador que retirará della o resultado possível; primeiramente o proveito pecuniario, legitimo e honroso, porque é devido ao trabalho em segundo lugar, a fama, e a gloria, se a obra é boa e util, se faz a sciencia dar um passo, se desenvolve o gosto e o culto do bello.

Art. 1.º

O paragrapho inicial assimila ao autor brasileiro o estrangeiro domiciliado no Imperio. E' uma restricção ao principio adoptado no projecto belga e na legislação de outros paizes que estendem as garantias do direito de autor aos estrangeiros em geral.

Nas circumstancias actuaes do Brazil, onde o desenvolvimento litterario e artistico obedece ás leis naturaes do progresso social das nações novas, e onde nem legislação existe regulando o importante assumpto do projecto, parece acertada semelhante restricção. Fica entretanto salva ao poder executivo a faculdade de negociar a reciprocidade mediante convenção diplomatica.

O § 1.º define o direito de autor.

Se na sua essencia este direito é anterior á lei, a esta compete estabelecer as condições com que o sanciona e protege. A disposição deste paragrapho é juridicamente correcta e conforme á comprehensão actual do direito.

Realmente o direito exclusivo de reproduzir a sua obra, ou de autorisar a sua reprodução, constitue para o autor a garantia essencial que lhe outorga a lei. E' tambem este o principio consagrado na legislação de todas as nações.

O § 2.º encerra a interessante questão da duração do direito.

São os seguintes os principaes systemas adoptados:

1.º Fixar um só prazo absoluto que corre da publicação da obra ou do cumprimento de certas formalidades, como deposito, registro, etc. (Estados Unidos e outras nações);

2.º Fixar dous prazos: — um incerto, ligado á vida do autor; outro determinado, de sua morte em diante. (França, Alemanha, Austria, Belgica, Portugal, etc.);

3.º Fixar dous prazos: um ligado á vida do autor, outro eventual, comprehendido entre a morte do autor e a primeira publicação da obra. *Eventual*, por que pôde succeder que a vida do autor exceda este prazo. (Lei ingleza, da Italia para certas obras, etc.).

A perpetuidade do direito de autor, sustentada por diversos juriconsultos, não está consignada em lei alguma. A temporiedade é a regra, embora a tendencia actual seja para ampliar-se o prazo.

O projecto consigna o segundo dos referidos systemas.

A vitaliciedade do direito está fóra de controvérsia. A transmissão aos herdeiros por um periodo fixo a partir da morte do autor acha impugnadores. Sustentão estes que mais conforme á justiça seria marcar um prazo invariavel que abrangesse a vida do autor e passasse ainda a seus successores, com annos, por exemplo, a contar da publicação da obra.

Esta doutrina, aceitavel theoreticamente, encontraria na pratica grandes difficuldades. O meio de verificar a publicação da obra não pôde ser outro senão o deposito a o registro conforme a legislação de alguns paizes. Ora a confusão e quasi anarchia em que nestes paizes já andão os direitos de autor, em parte extinctos mas subsistentes quanto a algumas obras, originão questões e duvidas indescriptiveis em prejuizo do publico e dos herdeiros. Entretanto os prazos actuaes são memores e a reciprocidade não está

nada generalizada. Póde-se, pois, imaginar o que seria o depósito e o registro de obras pelo espaço de um século e abrangendo as dos autores de todas ou quasi todas as nações que adherissem a uma convenção internacional para garantia do direito de autor, como se projecta e em pouco será um facto! Eis, entre outras, a razão da preferencia do systema alludido, mais pratico e exequivel.

O prazo de 50 annos parecerá longo. Deve-se, porém, attender que as obras mais importantes do homem de letras ou do artista são produzidas ordinariamente na idade madura, quando a experiencia e o estudo tem caracterisado a sua orientação artistica ou litteraria, e muitas levão tempo a serem devidamente apreciadas.

E' sem duvida de toda a equidade que o trabalho que nada ou pouco rendeu em vida do autor e que entretanto talvez mais o preoccupasse e desviasse dos meios de ganhar dinheiro e augmentar o patrimonio, aproveite a seus herdeiros.

O § 3.º trata das obras posthumas.

Pareceria logico que, uma vez fixado o prazo de 50 annos para a duração do direito de autor em beneficio dos seus successores, tivessem estes a facultade de publicar a obra posthuma nesse periodo, e o não fazendo perdessem o direito.

Ha, porém, motivos de conveniencia e até de moralidade que aconselão a modificação de semelhante rigor.

O autor póde querer deixar á posteridade a narração de factos em que se achou envolvido, expondo com escrupulosa exactidão actos e palavras dos seus contemporaneos. E' um serviço que presta á sciencia, á historia, á ordem social. Mas como evitar queixas, recriminações e talvez escandalos da parte dos que tomárão parte nas scenas que narra, se a obra for publicada quando estes ainda estão vivos? Para evitar desgostos e odiosidades preferirá nada escrever, prejudicando assim a verdade.

Por outro lado, o autor é o mais competente para julgar da oportunidade da publicação da sua obra. Certas idéas, certas innovações podem ir além do nivel intellectual ou artistico do tempo em que as concebe. Póde até succeder que lhe faltem recursos para publica-las.

Nestas circumstancias não é justo priva-lo da satisfação de deixar á sua familia objectos que irão talvez ampara-la na pobreza, e á sociedade novos elementos de progresso.

São estes os fundamentos que determinão a suspensão do prazo marcado em favor das obras posthumas, correndo, não da morte do autor, mais sim da publicação dellas a juizo dos legitimos possuidores ou conforme a vontade daquelle. E' sabido que Voltaire ordenou que as suas memorias fossem publicadas 100 annos depois de sua morte.

O § 4.º prescreve que o prazo de 50 annos seja contado, no caso de haver dous ou mais collaboradores, da morte do ultimo destes que sobreviver.

E' obvio que a collaboração crea a communhão, e que cada collaborador, salvo ajuste em contrario, exerce os mesmos direitos sobre o todo da obra. Se fallece algum dos collaboradores, a parte respectiva passa aos seus herdeiros que assim entrão na communhão. E' contrario á equidade que por este facto se restrinja o prazo em prejuizo do collaborador que sobrevive e dos successores do premorto.

Connexa á do § 4.º é a materia do § 5.º sobre a indivisibilidade do direito de autor.

O projecto belga, na hypothese de falta de convenção ou accordo dos co-proprietarios quanto ao exercicio do direito indivisivel, remette a solução aos tribunaes estabelecendo certas normas de decisão.

Os casos de indivisibilidade podem provir de muitas e diferentes causas; da collaboração, da successão, da natureza da obra, etc.; e em cada um dellas o direito dos interessadus será necessariamente regulado

pela legislação commum. Parece superfluo declarar isto, e pouco consentaneo com a independencia constitucional do poder judicial indicar-lhe o legislative normas particulares de julgar, embora facultativas.

O § C.º dispõe que emquanto o autor não se apresenta, o editor ou expositor de uma obra anonyma ou pseudonyma é considerado autor.

O que determina a protecção da lei é o facto da producção da obra. A circumstancia de trazer ella declarado, ou não, o nome do autor, é sem importancia, podendo alias ter elle ponderosos motivos para não fazer-se conhecido. Quantas obras primas tem sido assim publicadas?

A doutrina do paragrapho é a da legislação actual por toda a parte. Della resultão duas consequencias; a primeira é que o editor ou expositor responde ao autor pelos resultados da publicação; a segunda é que o autor substitue o editor ou expositor si a estes não fez cessão do seu direito.

No § 7.º firma-se o principio de que o direito de autor é, como qualquer outro, transmissivel pelos meios de cessão e transferencia que as leis facultão.

O § 8.º contém materia que foi muito debatida no parlamento belga, e que, entretanto, não estava consignada no projecto primitivo do governo.

O principio de que a cessão de uma obra litteraria ou artistica não envolve o direito de poder o cessionario modifica-la, decorre juridicamente da natureza do direito de autor.

Este direito é absoluto no que respecta a personalidade do autor. Ao escriptor, ao poeta, ao compositor, assim como ao pintor, ao escultor, etc., ninguém recusará o direito de impedir qualquer modificação, addição, ou suppressão que, desnaturando a sua concepção ou a fórma material que a ella deu, lhe traria a responsabilidade de uma producção que não é a sua. O autor, sómente o autor, póde renunciar a sua prerogativa de invenção ou execução, e autorisar as modificações que lhe convierem.

A permissão expressa ou a convenção tornão-se, portanto, indispensaveis; e sem estes actos formaes a modificação importa uma violação do direito.

O adquirente de uma obra litteraria ou de um objecto de arte tem sem duvida a plenitude do uso e até do abuso do que lhe pertence, nem a disposição do paragrapho lh'o veda; o que lhe é prohibido é, sem previo consentimento do autor, modificar ou mandar modificar essa obra ou objecto de arte para vendá-los, com elles negociar ou especular, e expô-los ao publico assim modificados.

§ 9.º Não estando regulado o direito de autor pela legislação patria, nem havendo ajustes diplomaticos sobre a reciprocidade que só naquella terião assento legitimo, exige o systema do projecto que o brasileiro e o estrangeiro domiciliado no Imperio, quando se constituirem cessionarios por titulo legal do direito de autores estrangeiros, encontrem a necessaria protecção.

Sobreleva a conveniencia de animar a introdução no paiz de boas obras litterarias que se vulgarisem pela traducção, e de objectos de arte proprios a desenvolver o gosto das obras plasticas. A acquisição destas, e do direito de traduzir aquellas custa dinheiro e tempo, o quem os emprega tão utilmente deve achar recurso legal contra as infracções do direito que representão.

§ 10. As considerações precedentes justificão o principio de equidade consagrado no presente paragrapho.

§ 11. Isentando das penhoras judiciaes, a todo tempo, as obras litterarias emquanto ineditas e artisticas, em vida do autor, emquanto em via de execução, não crea um privilegio em favor do es-

criptor ou do artista, confere-lhes apenas uma garantia contra a profanação do seu direito, ainda no santuario da intelligencia, ou esboçado no objecto que o vai materialisar.

Releva, porém, notar que ainda depois da morte do autor uma obra litteraria inédita é como se não existisse, e se os herdeiros não a publicão, deve-se respeitar os motivos, talvez ponderosos, que a isto os determinão; entretanto, que fallecendo o autor de uma obra artistica não acabada, esta representa um valor, ás vezes superior ao que teria se acabada fosse, e não é justo privar o credor do direito de indenisar-se pelo producto della.

Quando, na phrase de Dupin, o escriptor ou o artista tendo acabado o seu trabalho faz-se negociante, desapareceu o prestígio da sciencia ou da arte e apparece o direito civil. O momento em que isto succede manifesta-se ou pela publicação da obra, ou pela sua exhibição ao publico.

A objecção de que desta fórma o autor se constitue juiz para marcar esse momento não tem valor: é uma questão de facto e aos tribunaes compete decidir.

A restricção do favor ás acções de credoras, acrescentada ao artigo da lei belga, correspondente a este paragrapho, serve para não confundirem-se aquelles com os que litigão na qualidade de herdeiros, successores, condominos, ou collaboradores entre si, os que não podem com justiça ser privados das providencias necessarias á segurança do que lhes pertence.

§ 12. Os actos officiaes pertencem em absoluto ao dominio publico, isto é, qualquer cidadão pôde reproduzi-los livremente. É esta a doutrina consentanea com o systema constitucional que nos rege. Mas o Estado e as administrações publicas, além dos actos inherentes ao exercicio de suas attribuições, podem mandar fazer e publicar obras litterarias ou artisticas, e destas constituem-se proprietarios pelo principio de que autor é, não só quem produz, senão tambem quem manda executar a obra cujo plano concebe, cujos elementos fornece, cujo andamento dirige.

Por este mesmo principio explica-se a presumpção assignada no final do paragrapho.

O § 13 é a applicação da constituição do imperio, art. 179, § 22, á propriedade artistica ou litteraria, igualada á propriedade ordinaria.

DIREITO DE AUTOR SOBRE OBRAS LITTERARIAS

Art. 1.º

O paragrapho inicial declara que na accepção juridica das palavras *obras litterarias* comprehendem-se as obras escriptas e as oraes. Com effeito o escripto e a palavra são igualmente meios de exprimir e fixar o pensamento, e a lei deve proteger tanto a concepção da obra como a fórma em que ella se revela.

Escripta ou oral, a composição nasce da intelligencia do autor, é sua propriedade, e della deve este auferir todo o beneficio.

§ 1.º O principio da publicidade das sessões das assemblies legislativas, corporações administrativas, tribunaes e juizes, assim como das reuniões politicas, etc., determina necessariamente uma restricção ao direito de autor.

Aquelles actos são publicos na maior extensão da palavra, interessão á vida social, pertencem a todos os cidadãos. As discussões sobre os assumptos de maior ou menor importancia relativos aos negocios do Estado, á administração do paiz, aos direitos politicos e individuaes, á applicação da lei nas questões civis ou criminaes, etc., entrão para assim dizer na composição moral da nação, prestão elementos á ordem publica, desenvolvem o progresso nacional e fornecem valiosos subsidios á historia.

O orador que sobe á tribuna sabe que suas opiniões vão ser ouvidas pelo auditorio, apanhadas pela steno-

graphia, reproduzidas pela imprensa, entregues aos ventos da publicidade.

Não pôde impedi-lo. O seu direito limita-se, a exigir que suas idéas sejam expostas com fidelidade e não servivão á especulação em fórma de livro, de colleção especial ou em avulso, porque as restricções impostas pelas conveniencias sociais não derimem o seu direito de autor.

São estas as razões philosophicas das disposições do paragrapho.

§ 2.º A traducção é inquestionavelmente uma fórma de reproducção da obra. A declaração do direito exclusivo do autor para traduzi-la ou autorisar que o seja, vem sómente para evitar duvidas.

O § 3.º contém uma restricção ao direito de autor que por si mesma está justificada. Abolida a censura e garantida a liberdade de pensamento, nenhuma publicação pôde escapar á analyse das doutrinas que encerra. As citações parciais ou trechos nos casos declarados de critica, polemica, ensino, não podem constituir infracções.

§ 4.º As condições do jornalismo actual não excluem em principio o direito de autor sobre os artigos publicados. Entretanto o habito de transcripções reciprocas se tem arraigado e toca ás vezes ao abuso.

O serviço chamado de *reportagem*, isto é, a acquisição de noticias referentes aos acontecimentos politicos, sociais e de qualquer ordem, as informações commerciaes, as chronicas theatraes, scientificas e outras, as correspondencias, os artigos editoriaes, tudo em summa que exige uma empreza jornalística séria, determinão despesas avultadas.

Não é justo que um jornal qualquer, ás vezes de vida ephemera, sem serviço organizado e, portanto, sem despendio importante, aproveite os artigos e telegrammas alheios sem ao menos declarar a origem.

A disposição do paragrapho concilia da melhor fórma os interesses legitimos da imprensa e do direito de autor. Se a transcripção despoja o jornal do seu direito, a declaração da origem indica a sua importancia e concorre para a sua maior vulgarisação; em todo caso a nota especial de *reproducção reservada* mantém o direito sobre as publicações que a trouxerem.

O § 5º assimila o direito de representação das obras litterarias ao da representação das obras musicaes, por serem identicas as regras.

DO DIREITO DE AUTOR SOBRE OBRAS MUSICAES

Art. 3º

O paragrapho inicial, exigindo o consentimento do autor para a execução ou representação publica, total ou parcial, da obra, não faz senão afirmar uma consequencia rigorosa do direito que a lei garante.

Tambem evita duvidas, estabelecendo em seu texto principios certos.

Assim, só ha infracção do direito quando a execução ou representação é publica; mas, definir o que se deva entender por tal, seria arriscado; ha ali uma questão de facto dependente de circumstancias que só os tribunaes podem apreciar e resolver.

A prohibição abrange a execução ou representação parcial, isto é, de trechos ou partes da obra. Se o direito do autor é incontestavel, deve applicar-se a cada parte da sua obra, como se applica á obra inteira. Certamente serão escolhidos para as execuções ou representações em prejuizo do autor os melhores pedaços, isto é, os que de ordinario determinão o bom exito da obra inteira.

Muitas vezes o autor, sem renunciar o seu direito, publica, expõe á venda e vende certas composições ou obras que os adquirentes reproduzem, suppondo-as livres, e, entretanto, correm as contingencias de um processo por infracção. A 1ª parte do paragrapho previne e regula o caso.

A parte final equipara ás casas particulares as de sociedades musicaes e outras, para a livre representação ou execução de qualquer obra, quando estes actos forem absolutamente gratuitos. A retribuição pecuniaria directa ou indirecta, ainda para fins de caridade, será, portanto, o ponto formal da infracção.

§ 1.º Os chamados *arranjos* significão modificações sobre motivos ou trechos da obra e tambem sobre a obra inteira. Em todo caso a natureza do direito de autor exige que as suas concepções estejam a abrigo da especulação, debaixo de qualquer fórma em que esta se disfarce. Os arranjos servem sem duvida para vulgarisar a obra original, mas tambem podem prejudicá-la e, o que é peor, até comprometter a reputação do autor. E', portanto, de stricta justiça que a este pertença o direito de autorisa-los e obtenha uma parte dos beneficios que porventura produzão.

§ 2.º Firmados os principios geraes da collaboração, a disposição do paragrapho é uma applicação do direito commum á especie prevista. Nella não se comprehende de certo o caso de indivisibilidade, determinada pela fórma ou disposição da obra, de modo que palavras e musica fiquem como soldadas e unidas, não podendo ser adaptadas a outras composições, o que difficilmente acontecerá.

DIREITO DE AUTOR SOBRE OBRAS PLASTICAS

Art. 4.º

Paragrapho inicial. Na denominação *obras plasticas* comprehendem-se todas as maneiras de representar as fórmas, por linhas e cores, isto é, pelo desenho e pintura; pela gravura; lithographia ou photographia; pela escultura; etc.

O direito de autor sobre as obras desta cathegoria é regulado pelos principios já expostos: faz objecto do paragrapho a solução de um ponto muito controvertido quanto ao direito de reprodução no caso de cessão de objectos de arte.

Conforme aquelles principios e á essencia do direito de autor, só este pôde fazer ou autorisar a reprodução de sua obra. Ora, a cessão, ou venda de um objecto de arte no silencio da convenção, comprehende o direito de reproduzi-lo por qualquer maneira ou sob qualquer fórma?

No direito civil a cessão feita sem reserva transfere ao adquirente a plena propriedade da coisa com todas as vantagens, dependencias e accessorios que a esta se ligão; mas a applicação do mesmo principio ás obras de arte não estaria de accordo nem com o art. 1.º do projecto, nem com a protecção devida ao direito de autor, nem tão pouco com os interesses da arte.

O art. 1.º confere em absoluto ao autor o direito exclusivo de reprodução, como concretacão substancial do mesmo direito. Seria incongruencia e até flagrante contradicção presumir o abandono do mesmo direito cada vez que o autor não tivesse a cautela de resalva-lo por um contrato.

Na pratica quantos incommodos, perda de tempo, interrupção de seu trabalho não traria ao artista a necessidade de satisfazer as formalidades de contratos repetidos até sobre objectos de pouco valor?

Por ultima quantas vezes, por inexperiencia no começo da carreira, ou por urgencias da vida, não se vê o autor na dura necessidade de alienar trabalhos ou mal acabados ou que não satisfazem o sentimento artistico? Seria justo que semelhantes trabalhos, na falta de convenção, sejam reproduzidos em prejuizo da reputação do autor e do gosto do bello?

A doutrina do paragrapho é a mais conforme a equidade na opinião dos especialistas e dos juriscultos.

O § 1.º previne o abuso de reproduzirem-se ou exporem-se ao publico retratos, bustos ou estatuas sem o consentimento das pessoas representadas ou de suas familias, dentro de um prazo razoavel.

Ha nisto uma restricção ao direito de autor: attenda-

se porém, que as feições ou a figura de uma pessoa não são concepções do pintor ou do esculptor, e que quem por estes se faz representar não perde o direito de impedir qualquer prejuizo moral á sua personalidade.

O que pertence ao autor é a execução artistica; e a reprodução desta, permittida na especialidade prevista; não pôde trazer o nome daquelle; o que salva a sua responsabilidade.

O disposto no paragrapho não embarçará certamente as composições historicas em que figurem personagens vivos ou fallecidos, na constancia da prohibição; refere-se a retratos, bustos, etc., feitos directamente do original e de ordinario encomendados e pertencentes a quem faz a encomenda.

§ 2.º As obras d'arte podem ser reproduzidas por processos industriaes: exemplo—uma estatua original pôde servir de modelo a um fabricante de bronzes e ser tirada em infinitos exemplares.

As mesmas obras podem tambem ser applicadas á industria: exemplo—aquellas reproduções da estatua original podem ser empregadas para figuras de ornamentação nos jardins, no tópo das escadas, para postes de lampeões, etc.

Em ambos os casos, isto é, sejam as obras reproduzidas por processos industriaes, ou sejam applicadas á industria, subsiste o direito do autor e, conseguintemente, devem ser reguladas pelas disposições legaes que o protegem.

DA CONTRAFACÇÃO E SUA REPRESSÃO

Art. 5.º

A parte penal do projecto está adaptada ao direito patrio, e quanto possível approximada á lei de 1882, que regulou as patentes de invenção.

A palavra *contrafacção*, embora não seja vernacula, exprime melhor que outra a infracção do direito de autor, e está admittida na jurisprudencia geral.

Segundo o projecto, para dar-se contrafacção, é preciso:

1.º Que haja reprodução da obra com infracção das disposições da lei, isto é, sem o consentimento do autor e com preterição das regras e preceitos que ella estabelece para garantir o direito.

2.º Que com a reprodução se cause prejuizo ao autor; prejuizo moral contra a sua reputação ou prejuizo material contra os seus interesses.

O projecto assimila á contrafacção os actos de importação, venda, exposição, occultação, etc., de objectos contrafeitos, havendo sciencia ou conhecimento de que o são.

As infracções da lei que não constituem contrafacção são reprimidas com menores penas.

A applicação fraudulenta do nome de um autor ou do signal distinctivo por elle adoptado em qualquer obra não constitue contrafacção, mas exige a mais severa repressão. Nos congressos artisticos e litterarios fizeram-se sempre reclamações contra este facto tão frequente e prejudicial, exigindo-se que elle fosse equiparado ao de falsidade.

Sendo tão variaveis a natureza da contrafacção, valor dos objectos, e mais circumstancias concernentes aos factos e seus responsaveis, parece conveniente adoptar na applicação das penas uma escala gradativa mais extensa que a do codigo criminal.

Entre as diligencias facultadas (art. 6.º § 2) como garantia do direito ou meio de prova, está a apprehensão dos objectos que tenham servido ou possam servir directamente para a contrafacção.

A palavra *directamente* quer dizer de applicação ou emprego especial, como sejam os moldes, as placas ou pedras gravadas, etc., e não por exemplo o prelo ou os tipos da impressão de uma obra, o motor, adaptado a um aparelho de contrafacção, etc.

As demais disposições do projecto são de intuitiva comprehensão, e pedem ser desenvolvidas quando se discutir o assumpto.—*Diogo Velho.*

Foi lido e ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado.

DEPUTAÇÃO

O Sr. Esmeragnolle Taunay (pela ordem) : — Sr. presidente, a deputação enviada pelo senado para apresentar a sancção imperial os tres creditos ultimamente votados pelo parlamento, cumprio o que lhe é determinado pela lei, e Sua Magestade dignou-se responder — Examinarei.

Tive a honra de apresentar os autographos por ter dado parte de docente o primeiro senador sortendo.

O Sr. PRESIDENTE : — A resposta de Sua Magestade é recebida com muito especial agrado.

NEGOCIOS DA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO

O Sr. Christiano Ottoni : — Recibi um telegramma da cidade da Victoria, que considerações obvias me collocio no dever de apresentar ao senado, ou antes de apresentar da tribuna do senado ao paiz e á opinião. Eis o telegramma :

« Senador Ottoni—Rio—A assemblea provincial deu hoje parecer, depurando liberaes : Leopoldo Cunha, como vice-presidente, exonerado ha dous annos ; Joaquim Lirio como despachante Alfandega ; Ignacio Francoso, porque como vereador despachou autos, jurando suspeição (ha dous annos) ; Maciel ter sido secretario Camara. Chamou conservas substituir dous ultimos. Evitão opposição para passar escândalos—Alphéo Monjardim.—Muniz Freire.

O 2.º dos signatarios não conheço pessoalmente, mas sei que é pessoa notavel, e creio que membro da assemblea provincial. O 1.º o Sr. tenente coronel Monjardim, foi deputado geral, 1.º vice-presidente da provincia por largos annos, e igualmente por muito tempo inspector da alfandega, cargo em que prestou muito bons serviços, e no qual pediu aposentadoria, por que da tribuna do senado o nobre actual presidente do conselho declarou em certa occasião, que, quando fosse governo, o demittiria.

O seu crime era ter auxiliado a minha eleição.

A importancia destes dous nomes creio que dá alguma ao telegramma : todavia não venho pedir providencias ao governo, porque este não tem acção sobre a verificação de poderes dos membros das assembleas provinciales. Faço apenas um protesto, imaginando um requerimento qualquer de informações para ter occasião de lavra-lo.

O governo, é certo, nada pôde fazer directamente a respeito da verificação de poderes dos membros das assembleas provinciales ; mas quando o governo quer, o presidente da provincia, de perfeita harmonia com a maioria da assemblea, pôde camarariamente, por meios suavos, evitar escandalos.

Mas parece que na provincia do Espirito-Santo se seguem os exemplos abalto.

Ha um ou dous mezes eu trouxe noticia da demissão do thesoureiro da alfandega, declarado pelo ministerio funcionario de comportamento irreprensivel, como tal reconhecido pela voz do nobre presidente do conselho, que commigo concordou neste ponto, o no entanto foi demittido porque escreveu para a imprensa artigos opposicionistas, aliás de estylo decentissimo, adreacente.

Mas, foi allegada esta razão de disciplina, e como o governo tem direito de demittir, calei-me.

Mas, dous dias depois recibi jornaes da cidade da Victoria, que aqui deixei e extraviário-se, em que vi um empregado da alfandega, na mesma occasião nomeado thesoureiro interino, assignado em um jornal uma grande sarabanda ao seu chefe hierarchico immediato, o inspector da alfandega.

Esse individuo, nomeado thesoureiro interino, com promessa propalada na Victoria de que havia de ser nomeado effectivo (não sei se o foi) nesse artigo, não só censurou vehementemente o inspector da alfandega, como dizia ao governo que havia na alfandega muitos liberaes, provocando manifestamente demissões.

Não sei o que se tem feito, mas depois de um exemplo destes, isto é demittir-se um thesoureiro por-

que escreveu artigos na imprensa, nomear thesoureiro interino quem escreveu nesse mesmo dia artigos contra o seu chefe, diante deste acto de justiça, destribuir do governo imperial, em nada mais, faço senão protestar, e como não teria a palavra, senão para fazer um requerimento ahi vai elle.

Foi lido, apoiado e posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que do ministerio do imperio seja requisitada a seguinte informação : em que data exerceu pela ultima vez a presidencia da provincia do Espirito Santo o ex-vice-presidente Dr. Leopoldo Cunha. — C. O. B. Ottoni. »

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Silveira Martins diz que o senado ha sido testemunha de quantas vezes se tem levantado o orador nesta sessão para censurar violações das leis e pedir ao governo que as respeite e faça cumprir. Não tem, porém, sido attendidas todas essas reclamações.

Na provincia do Rio-Grande do Sul, acha-se suspensa a execução da lei de policia, e entretanto o governo mantém a força e paga com os dinheiros publicos os officiaes, que já não o são, porque se deu nova organização á força policial da provincia.

A provincia tem um orçamento votado não só com equilibrio, mas com saldo applicado á amortização da divida publica ; mas o presidente suspendeu a lei e por alta recreação sua, pôz em execução outra lei caduca e cobrou impostos indebitos.

Forão outrosim demittidos juizes municipaes com o fim de se ampararem candidaturas reprovadas pela provincia, e de se moverem processos contra cidadãos importantes, a quem se tirou o direito do voto, premiando-se os instrumentos de semelbantes deshonestidades.

De todos estes factos tem o orador tratado mais de uma vez. « Reflecti, disse ao governo, que se governais o paiz, não exerceis o poder porque seja propriedade vossa, mas porque procede elle da lei, e em nome della vos foi dado ; respeitai, portanto a origem do vosso poder. Se a violardes, não podereis exigir de vossos subordinados a submissão que vos devem, por força da mesma lei. » Estas advertencias, infelizmente, não têm sido ouvidas. O resultado é o que se está vendo ; dê-m aos factos os nomes que quizerem, a verdade é que o governo se acha em antagonismo com a força armada, e que nessa luta pôde succumbir a autoridade e ser sacrificada a disciplina. Ora, neste caso ninguem poderá prever qual ha de ser o governo do dia seguinte. Nullificada a disciplina, a força armada fará os ministros, e talvez mesmo o poder superior aos ministros. Por isso todos os dias recorre o orador aos jornaes para ver se trazem a noticia da demissão do vice-presidente e commandante das armas do Rio-Grande do Sul ; e não o vendo demittido, inquire se porventura já é o organisador do novo gabinete.

Realmente não se comprehende que, continue na commissão que lhe foi incumbida, o delegado do governo que desrespeita as decisões desse governo.

O Sr. FRANCO DE SA : — Apoiado. O governo está mostrando uma fraqueza deploravel.

O Sr. Affonso Celso : — E' um pessimo precedente !

O Sr. SILVEIRA MARTINS observa que factos taes são meros consuetarios do desrespeito da lei manifestado pelo ministerio. O governo cohe o que tem, senado ; não menos exacto é, porém, que, admittida a intervenção da força militar na marcha da administração publica, parlamento e governo descerá á segunda plana.

Quanto melhor houvera sido que em tempo tivessem sido attendidas as reclamações do orador contra um vice-presidente da provincia, o qual não respeita a lei ! Allega-se que é bravo, como se esta qualidade, commum a todo o militar digno de tal nome,

bastasse para justificar a confiança para o exercício de altos cargos. Quanto ás habilitações desse marechal em negocios de sua profissão, o orador, mais uma vez observará que, commandando elle, uma divisão de observação, avidió-a em duas brigadas, confiando o commando de uma a um paralytico, e o de outra a um octogenario que cabe do cavallo parado!

Sabe-se que por uma erronea comprehensão dos deveres especiaes impostos pela disciplina militar, alguns jovens pertencentes a essa distincta classe, da qual o orador é sincero amigo, entendem que a dignidade de um cidadão se oppõe a obediencia passiva determinada pela Constituição do paiz e, além disso, pela mesma natureza da profissão das armas. E' lamentavel engano o desses jovens militares. A carreira das armas exige essa subordinação a que não estão sujeitas outras classes sociais: assim como também, incontestavelmente, gozão os militares de prerogativas e vantagens que outras classes não possuem. Para só lembrar uma, recorde-se que desamparados ficão ás familias dos funcionarios civis, ao passo que desveladamente protegem os poderes publicos as familias dos que servem a patria nas fileiras do exercito. E' justo, não contesta o orador; apenas lembra o facto para mostrar que a profissão das armas tem vantagens especiaes e também deve ter especiaes deveres. E em verdade se observe que por parte dos governos e de parlamente nacionaes sempre se attendeu, quanto possivel aos direitos do exercito. (Apoiados.)

Não procede a desculpa que se cifra em allegar que as manifestações contra o acto do Sr. ministro da guerra forão pacificas. Um delegado de confiança do governo não podia, sem quebra de seus deveres, consentir em manifestações que importavão censura a um acto do membro do gabinete; se não concordava com esse acto, pedisse logo a sua demissão; mas não lhe era licito, honradamente, pactuar com acintes ao governo. E este tolera tudo! Um governo forte haveria logo demittido esse vice-presidente de provincia e mandado que preso se recolhesse á capital do imperio para ser submettido a conselho. De arte se houvera evitado a propagação do espirito de insubordinação, que é de receiar não pare nos officiaes, pois que, pela fatalidade da logica, se estes se julgão com o direito de resistir ao governo, perdem também o direito á obediencia dos soldados.

Os exercitos são uma necessidade do estado social na actualidade: desde que o direito não é universalmente acatado, necessario se torna intima-lo e sustenta-lo pela força. Uma das condições, porém, para que da manutenção de grandes massas de homens armados, no seio de sociedades pacificas, não proceda o tumulto, a anarchia e a negação de toda liberdade politica é que na força armada exista bem firmado o principio da disciplina, imprescindivel e essencial elemento da organização militar. O contrario é o militarismo: a fabricar ministerios como em Portugal aconteceu na revolta do duque de Saldanha, e na Hespanha com a de Serrano. Ora, isto é o que nenhum Brasileiro deve desejar para sua patria. (Numerosos apoiados.) A ter exercito indisciplinado e factor de sedições, prefero o orador, que não haja exercito. (Apoiados.)

O governo, interrogado sobre os factos ultimos, não presta informações satisfactorias. Podia, contudo fazê-lo, porque em suas mãos tem o telegrapho e dispõe dessa enorme rede do functionalismo que do presidente da provincia vai até ao inspector de quartelão. Para saber ao certo o que ha é que o orador vai apresentar um requerimento pedindo cópia da correspondencia telegraphica entre o Sr. ministro da guerra e o presidente e commandante das armas da provincia do Rio-Grande do Sul.

Só com esses documentos poder-se-ha conhecer até onde tem ido, de uma parte a reluctancia e pertinacia do presidente da provincia, e da outra a sagacidade e a energia de governo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da guerra, se peça ao governo cópia da correspondencia, por telegrapho, havida entre o governo e o commandante das armas e vice-presidente em exercicio no Rio Grande do Sul, sobre as manifestações feitas pelos officiaes militares naquella provincia.

« Sala das redacções, 6 de Outubro de 1886.—Silveira Martins. »

○ Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, não é de hoje que o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul chama a attenção dos poderes do Estado para a disciplina do exercito...

○ Sr. SILVEIRA MARTINS: — Apoiado.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... tendo sido neste ponto acompanhado por um outro illustre senador da mesma provincia. Portanto, aquillo que ora está succedendo, de alguma forma foi previsto pelo nobre senador.

○ Sr. SILVEIRA MARTINS: — Apoiado.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A origem destas manifestações, que, com toda a razão, merecem as censuras do nobre senador, provém principalmente do acto do ministro da guerra que poz em execução um aviso, expedido por um de seus antecessores, aviso contra o qual, aliás, não apparecera reclamação alguma, e que já tinha sido executado.

○ Sr. SILVEIRA MARTINS: — O ministro actual exaggerou o principio.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se este aviso não está de accordo com a lei, que regula a disciplina do exercito, se é, como se diz, um abuso de autoridade, por certo que não é o exercito quem o deve reprimir ou modificar pelo modo que está pondo em pratica. (Apoiados.)

○ Sr. CRUZ MACHADO: — E' a boa doutrina.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O direito de reclamação cabe a todo cidadão e não póde deixar de caber também á classe militar; mas, pelos meios competentes e sem reuniões, quer espontaneas, quer provocadas...

○ Sr. VIANATO DE MEDEIROS: — Essas, podem fazer...

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Bem; são modos de pensar.

○ Sr. VIANATO DE MEDEIROS: — Sim, senhor.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... porque...

○ Sr. VIANATO DE MEDEIROS: — Reuniões pacificas sempre forão permittidas.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... porque, collectivamente, qualquer que seja, o modo que os militares empreguem para representar é uma especie de coacção.

○ Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, o commandante de um corpo...

○ Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Peço a palavra.

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... ou o commandante de uma companhia, expede uma ordem a seus subordinados, dizem as leis militares: « cumpra e representem! »

Ora, se isto se dá em relação a ordens de autoridade menos graduada, com maioria de razão quando emanão do governo supremo do paiz. Ha de se permitir que militares protestem contra actos do ministro, ou representem em commum?

○ Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas a ordem foi eu não cumprida?

○ Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu hei de dizer.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Esta é a questão; é sabor-se se ella foi ou não cumprida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Vou adiante; e estou fallando agora em geral, descerei depois á applicação.

Ora, Sr. presidente, se pelos meios competentes, pelo modo por que devem ser feitas fossem dirigidas essas representações, e o governo deixasse de providenciar faltaria a seu dever; porém, não pôde consentir de maneira nenhuma que seus actos sejam atacados em reuniões publicas promovidas pelos proprios que lhe devem obediencia.

Estes é que são os verdadeiros principios que o nobre senador expoz e que eu partilho sem reserva. Continuo a pensar com elle que a não haver exercito disciplinado melhor é que não exista. (Apoiados.)

As manifestações começaram aqui na corte, e com o respeito, que devo áquelles que participão desta opinião, acoroçadas por algumas vezes nas camaras.

Até então ouvia o governo que alguns militares se tinham reunido e tomado certas deliberações, anonymamente em particular, não havendo a quem attribui-las, ou quem tomasse a responsabilidade desses actos.

Censurando-se, por exemplo, o procedimento de alguns officiaes, que tinham feito uma manifestação em nome da armada, não appareceu quem assumisse a responsabilidade deste facto. Nada mais houve.

De repente surge do Rio-Grande do Sul a noticia de que se haviam reunido militares, tomado deliberações, feito protestos, propagando-se, segundo consta, a mesma idéa por diversos pontos da provincia, nas guarnições, e partilhada, ao que dizem, por todos os officiaes generaes com poucas excepções, que não sei quaes sejam.

Sabendo o governo destes factos, mandou um telegramma ao presidente da provincia e commandante das armas, perguntando o que havia de real, porquanto até então nenhuma noticia official tinha recebido.

Respondeu que se effectuára a reunião, approvada e consentida por elle, mas que tudo correrá com a maior calma; não havendo receio de que a ordem publica fosse perturbada.

Isto é o que consta officialmente ao governo, o qual, de certo, não approva que o commandante das armas, especialmente sendo presidente da provincia, desse o seu assentimento ao que se fez.

Entretanto, não julgou, nem julga o governo que merecesse o castigo ou as providencias energicas que lembrou o nobre senador. Estou convencido, Sr. presidente, de que a ordem na provincia do Rio-Grande do Sul não corre o menor perigo; e estou tambem convencido de que o actual vice-presidente e commandante das armas será dos primeiros a empregar todos os seus esforços para que assim succeda.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Todavia como acabei de dizer, o governo não pôde approvar que elle assim procedesse.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O governo não approva o acto do presidente, mas o conserva.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estando convencido, de que a ordem publica não corre perigo no Rio Grande do Sul, as providencias serão tomadas com toda calma, sem precipitação e de modo, não só a salvar a força moral da administração publica, como tambem a corrigir qualquer desvio, que porventura tenha havido na disciplina militar.

Na sua essencia, o facto é o seguinte: os militares do Rio Grande do Sul reunirão-se mas com o consentimento do seu superior.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Para fazer uma manifestação contra uma ordem do ministro da guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... não tomarão resolução alguma sem conhecimento e approvação do respectivo chefe.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A conclusão é que este chefe devia ser demittido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quanto ás providencias que o governo terá de tomar, aguardem-nas os nobres senadores, para depois censura-lo; antes disto não nos pôde caber censura alguma relativamente ao acto, praticado com a vauencia da presidente da provincia e commandante das armas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas mandou prender a dous officiaes nesta corte, que adherirão á manifestação dos militares do Rio Grande.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Perdoo V. Ex.; ha muita differença.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Ha; e é que estes são pequenos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é por serem pequenos nem grandes, pelo contrario, por serem pequenos não terião maior responsabilidade; mas são empregados da escola militar, escola que tem o seu regimen especial. Elles fizeram reuniões dentro daquelle edificio sem consentimento do commandante e sendo um official de cá, provocarão a reunião em que se fez a manifestação; por conseguinte o commandante da escola entendeu dever prendê-los, e sujeita-los a conselho de disciplina, o que communicou ao ministro.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E o commandante das armas que nem pediu licença ao governo para consentir na reunião?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quem podia dar licença para essa reunião era o presidente da provincia, que é o mesmo commandante das armas.

Um Sr. SENADOR: — Creio que o commandante das armas não podia dar essa licença desde que quizesse cumprir litteralmente as ordens do governo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O governo rebrava o acto desta autoridade, mas a conserva.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não havia ordens do governo; a censura ao tenente-coronel Madureira foi feita aqui na corte, em ordem do dia do quartel general.

O Sr. FRANCO DE SA: — Podia o commandante das armas autorisar uma manifestação a fim de protestar contra actos e ordens do governo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu já disse alguma palavra de approvação a esse acto?

O Sr. FRANCO DE SA: — A conclusão das palavras de V. Ex. é que o commandante das armas será conservado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Isto é o que não não posso dizer; o governo não pôde dar conta de actos futuros. Por enquanto só da conta dos actos praticados. Elle ha de proceder com energia, mas com prudencia.

(Ha diversos apartes.)

Louvo muito e agradeço o apoio que os nobres senadores dão neste ponto ao governo...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não parece

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... porque sómente do apoio commum, em materia desta ordem, é que pôde resultar maior força aos principios da disciplina.

Quanto ás medidas que o governo pretende tomar, repito, não posso annunciar-las de antemão.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Henrique d'Avila.

ORDEM DO DIA

REGIMENTO DO SENADO

Entrarão em discussão as emendas offercidas ao regimento do senado.

O Sr. Silveira da Matta: — Sr. presidente, peço a palavra para tomar parte na discussão das emendas offercidas ao parecer da mesa do senado, que já foi approvado, ficando salvas as emendas

futuras e duas emendas já offerecidas, aliás insignificantes.

Devo começar por manifestar ao senado que não acompanho a conclusão do parecer da mesa, que foi approved e me parece que não se pôde saber o que é que se approvou.

A conclusão do parecer foi que se approvassem as emendas refundidas pela mesa á vista do regimento antigo, das variações por que elle tem passado, dos estylos novos que se têm introduzido; — o que deu lugar a que a mesa refundisse tudo e fizesse um regimento novo; e por isso mesmo que é regimento novo, ninguem o entende.

Por esta razão eu disse n'outro dia que, tendo talvez 30 annos de assento no senado, sempre comprehendí o seu regimento; mas agora nada entendo absolutamente, de sorte que, quando se põe alguma coisa em discussão, tenho necessidade de pedir a alguém que me leccione, que me diga o que é que se tem de fazer, porque não percebo mais nada do regimento! (Riso.)

A mesa concluiu o seu parecer opinando pela approvação da refusão que fez do regimento antigo e dos accrescimos novos; porém o parecer da mesa ainda resalvou as emendas que se tivessem de offerecer. Ora, pergunto: que é que se approvou? Um parecer dependente de emendas que se offerecessem depois!

Se acaso ha emendas já offerecidas, e se se pôde offerecer novas, eu entendo que o que se approvou equivale a nada, e que o parecer da mesa, pedindo a refusão do regimento antigo, está sujeito a todas as emendas que se quizer fazer. Ora, isto é intelligivel.

Este parecer está feito para não haver mais regimento na casa; para que o regimento seja o Sr. presidente; e disto tivemos a experiencia em uma das ultimas sessões.

A mesa, ha dias, tendo recebido emendas apoiadas pelo numero que o regimento exigia como necessario para que ellas entrassem em discussão e fossem votadas, entendeu depois que podia negar-lhes o direito de serem votadas, o que é um absurdo. Permittir-se que as emendas entrem em discussão, que sejam discutidas, e depois negar-se-lhes o direito da votação, é cousa inconcebivel.

O meu intuito, tomando parte neste debate, no fim da sessão e quando o não tenho feito em discussão alguma, por causa dos meus incommodos de saude, foi somente offerecer mais uma emenda, além destas que estão dependentes de approvação; e esta minha emenda é muito simples, é puramente interpretativa.

O que quero estabelecer é que todas as emendas offerecidas em 2.^a discussão, desde que forem apoiadas por cinco membros, têm o direito de ser discutidas, e não poderão ser retiradas para deixarem de ser votadas; e bem assim que as emendas offerecidas em 3.^a discussão, havendo sido apoiadas pelo numero que o regimento recommenda como necessario para serem discutidas, não possam ser retiradas, desde que tenham sido admittidas a apoio e a discussão. O mais, senhores, é absurdo; não é possível que em um parlamento se admitta o direito de emendar, sujeite-se a emenda á discussão e depois o presidente declare não consentir que se vote. E, comtudo, foi o que se fez aqui n'outro dia!

O Sr. presidente, que tem procurado mostrar-se imparcial, assentou que podia admittir emendas apoiadas por cinco membros, reservando-se o direito de recusar-lhes depois a votação. Isto é o que eu quero evitar e creio mesmo que a mesa não duvidará aceitar este principio: que uma emenda, desde que é apoiada para ser admittida á discussão, não pôde deixar de ser votada, qualquer que seja o tramite por que ella seja offerecida.

Neste sentido vou offerecer uma emenda, e sente-me para não prolongar o debate, embora a materia se preste á muita discussão.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda ao regimento

« Todas as emendas, offerecidas em 2.^a ou 3.^a discussão, desde que forem apoiadas pelo numero legal, não podem deixar de ser discutidas e votadas. — *Silveira da Motta.* »

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Sr. presidente, acompanho o nobre senador por Goyaz; mas dou á minha reclamação forma diversa.

Creio que ha necessidade de rever o art. 75 para o fim de dar a uma de suas disposições redacção que evitara dividas futuras.

Este artigo prohibe apresentação de emendas com caracter de proposições principaes...

Antes de ler o artigo farei uma observação sobre a decisão de V. Ex., Sr. presidente, a respeito da emenda do nobre senador por S. Paulo que antontem deixou de ser votada por ser opposta ao regimento.

Então eu sujeitei-me á decisão de V. Ex. sem ler o artigo; mas fui depois advertido por outro orador mais cauteloso do que eu que o examinou. E' dahi que vem hoje a minha duvida.

Leio o artigo todo para se ver onde pôde estar comprehendida a emenda considerada como proposição principal, e, portanto, rejeitada.

Como taes são consideradas as emendas: « que creão serviços novos »...

A emenda do nobre senador não creava serviço novo. «... que extinguem ou reformão de qualquer modo institutos...»

Tambem não tem applicação:

«... augmentem ou redução vencimentos convertidos em ordenado ou gratificação, votadas por leis especiaes.»

De tal, não se trata «... revoguem leis de natureza diversa.» Eis a disposição que V. Ex. applicou; mas qual é a lei que a emenda revogou? A emenda rejeitada não revogava a lei de 28 de Setembro; o seu systema chamado de emancipação ficou todo em pé; os seus 13 annos ficirão intactos; o fundo de emancipação não se alterava, nem o seu modo da distribuição; o direito do senhor do escravo marcar-lhe o valor na matricula igualmente subsistia; sómente na redução annual dos valores alterou-se a tabella e alterou-se para attenuar um facto que, permitta-se-me a phrase é um verdadeiro escandalo, elevar a lei arbitrariamente os valores a indemnisar, quando os valores reais nem excedem á terça parte, e isto para retardar a emancipação que simula querer promover.

O Sr. **CRUZ MACHADO**: — Mas aceitou-se a emenda que suprime os 5 % alterando-se a lei votada.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Notei isto ante-hontem. Lá vou...

Por consequencia a emenda rejeitada não revogava lei alguma. A lei de 28 de Setembro ficava em pé com todo o seu systema modificando-se, porém, uma disposição secundaria.

Nesta mesma discussão foi aceita uma emenda que passava os 5 % do fundo de emancipação para a renda geral, outra que pedia a abolição do imposto de 5 %: ambas modificavão em parte a lei de 28 de Setembro, não a revogavão. Por isso forão aceitas, apoiadas, discutidas e postas a votos.

Está exactamente neste caso a emenda do nobre senador por S. Paulo, que V. Ex. recusou por a votos. Como rejeita-la e aceitar as que referem ao 5 %?

Um Sr. SENADOR: — Quem votou por ella?

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Não importa quem votou: a questão é que forão apoiadas, discutidas e postas a votos.

O Sr. **CRUZ MACHADO**: — São emendas offerecidas aqui no senado.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI**: — Constantemente occorrem na discussão da lei do orçamento emendas sobre applicação de fundos a objectos votados em outras leis, e essas applicações modificações dessas outras

leis; vedar esta pratica é prejudicar o verdadeiro estudo do orçamento.

Mas ponhe tudo isso de parte; o que desejo é que estas reformas regimentaes, feitas como preparatorio nas veperas da elevação da actual situação politica ao menos fiquem bem claras, sabamos em que lei vivemos; desejo que o senado declare-se as palavras — revogar lei de natureza diversa — significação revoga-las totalmente ou modifica-las em parte, e por isso vou mandar á mesa uma emenda para que depois da palavra — revogar — acrescente-se: totalmente.

O Sr. CRUZ MACHADO e AVILA: — E' melhor supprimir esta palavra; foi um equívoco.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Aceito o conselho que se me dá em aparte, e vou mandar á mesa emenda neste sentido.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Supprimão-se no art. 75 as palavras — revoga lei de natureza diversa, ou manda vigorar as já revogadas. — C. Ottoni. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, eu entendo que todas as emendas que estão sendo discutidas não podem continuar a sé-lo; nem deve o senado tomar deliberação sobre ellas, sem que primeiro sejam remetidas á commissão de policia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que annunciarão que viessem emendas?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Foi submettida á approvação do senado a codificação do regimento, sua redacção, mas não a reforma do regimento. O regimento tinha passado por diversas alterações; a mesa codificou essas alterações e, talvez por escrupulo demasiado, submetteu o seu trabalho á approvação do senado.

Estava portanto entendido que, por occasião de se approvar esta redacção, não era regular entrarem em discussão emendas que alterassem o vencido, porque não se tratava disso.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O parecer diz: com as emendas que o senado houver de approvar.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas eu estou reclamando para que a discussão seja encaminhada regularmente.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' ate um parecer de futuro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Podem ser admittidas algumas emendas sobre a redacção, como succede a respeito da redacção de qualquer lei, mas não emendas que alterem o vencido ou que contenhão materia nova.

Portanto, entendo que as emendas offerecidas, que importão novas alterações do regimento, devem ser sujeitas aos tramites legais, como dispõe o regimento nestes termos:

« Este regimento, sendo approvedo, principiará a ser sua perfeita e restricta observancia tres dias depois que for distribuido impresso aos senadores; e as indicações para ser alterado em qualquer de seus artigos, ou para ser additado, passarão pelos tramites dos projectes de lei, depois de examinadas pela commissão da mesa que interporá a esse respeito seu parecer. »

Por conseguinte estas emendas que foram submettidas á discussão, quanto a mim não pôdem continuar a ser discutidas sem primeiro ser ouvido o parecer da commissão de policia, á vista da disposição que acabo de ler, porque todas ellas importão indicações para reforma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O que é emenda senão reforma?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O aparte do nobre senador não destróe o que estou dizendo. Toda emenda reforma; mas, para que seja admittida qualquer emenda que importe reforma do regimento, é preciso que siga os tramites, segundo a disposição do regimento, a cuja leitura procedi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que salvou o parecer as emendas?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Emendas de redacção; e é isto que estou explicando para regularisar a discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Qual regularisar? é para mystificar?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. dá apartes offensivos, sem a minima razão.

Pondere que não se discute actualmente nenhuma reforma do regimento; a reforma já está approvada; o que se submetteu á approvação do senado foi sómente a redacção dessa reforma; portanto, neste caso como no das redacções das leis, não se podem admittir emendas senão de redacção. (Apoiados.)

Quanto a mim estas emendas offerecidas e que alterão ou modificão o regimento, não devião ser discutidas, o que se fez não me parece muito regular e estou certo de que o honrado Sr. presidente, quando as admittio só teve a intenção de dar-lhes o destino legal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá outro aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Uma vez que não são emendas de redacção, não podem ser discutidas e votadas conjuntamente com a redacção do regimento. São emendas novas, são alterações.

Estou mostrando a disposição da lei de accordo com a qual tem sido o nosso estylo a este respeito. As emendas que alterão o regimento devem seguir seus tramites; têm a discussão e a votação dos projectos de lei...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então o parecer não é serio!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Do que estou dizendo não se infira que não deseje que as emendas sejam approvadas; ao contrario reconheço que algumas são aproveitaveis e presto-lhes o meu apoio. Não digo que uma ou outra alteração não possa ainda ser feita, mas, reconheço que em geral concorrem para regularisar o serviço e aproveitar tempo, como por exemplo a que manda voltar á 1ª parte da ordem do dia, quando esgotada a 2ª, e a que determina que as deputações para receber ministros sejam nomeadas pelo presidente em vez de ser sorteadas.

Não sei se é preciso formular por escripto o meu requerimento

O Sr. PRESIDENTE: — E' preciso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Neste caso vot manda-lo á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que as emendas sejam remetidas á mesa para dar parecer e serem admittidas á discussão. — Meira de Vasconcellos. »

O Sr. CRUZ MACHADO: — Sr. presidente, hontem approvámos um parecer da mesa, cuja conclusão é a seguinte:

« Nestes termos a mesa propõe que entre em discussão e seja approvada com as emendas que o senado julgar conveniente. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis ahí!

O Sr. CRUZ MACHADO: — ... a redacção do regimento interno feita em 31 de Maio do corrente anno. »

De sorte que votando o senado por esta conclusão, votou que se approvasse com as emendas que o senado julgasse convenientes a redacção do regimento interno, o que me pareceu, peço venia para dizé-lo, uma reprodução daquelles antigos tratados que concluiu promettendo outros tratados, e que afinal de nada tratavão. (Riso.)

Pretendendo o nobre senador por Goyaz discutir as emendas, observou-se-lhe: Não; agora tratamos de approvar o parecer, nos termos precisos em que foi concebido, embora o parecer approvedo se refir-

a um futuro: emendas que o senado *houver de approvar*, porque as emendas terão suas duas respectivas discussões.

O nobre senador por Goyaz, em vista desta observação, cedeu de seu direito de pedir a palavra para discutir o objecto, tendo apenas usado então da palavra pela ordem. Mas na ordem do dia de hoje incluiu-se esta materia: 1ª discussão das emendas offerecidas ao regimento. Portanto hoje, conforme a ordem do dia dada por V. Ex., trata-se da 1ª discussão das emendas offerecidas ao regimento. Ora, quando se trata de discutir emendas, como não eslamas aqui em um corpo legislativo napoleónico, no qual apenas se vote sim ou não; quando se trata de discutir emendas, pôde-se offerecer outras emendas, adicioonar sub-emendas, etc.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Estamos na 1ª discussão e a 1ª discussão de emendas não versa somente sobre a sua utilidade, como acontece nos projectos de lei; é uma discussão especial do regimento, que quer que suas disposições não sejam alteradas senão em virtude de emendas que tenham soffrido duas discussões.

Levantou-se o nobre senador pelo Espirito-Santo e offerece uma emenda ao regimento, isto é, realizou um dos pontos do futuro do parecer — *com as emendas que o senado houver de approvar*. O honrado senador muito bem entendeu que o juizo do senado podia ser proferido não só sobre as emendas que já foram trazidas á tela da discussão, mas ainda sobre as que fossem offerecidas; e, portanto, apresentou uma. Mas o nobre Sr. 4º secretario não deixou que ella sabbisse do nascedouro, que visse a luz do dia da discussão; atalhou o debate dizendo: « Não é possível continuar esta discussão de emendas ao regimento; o offerecimento de emendas agora é uma irregularidade; proponho que tudo isto fique desfeito e que se remetta para a commissão da mesa! »

Emfim, nós pensavamos que estavamos fundindo uma estatua; mas de vir de novo todo o metal para a caldeira, afim de apparecer depois uma obra prima, o que não se tem podido fazer até hoje.

O nobre secretario que apresentou o requerimento, cindemna o parecer que elle assignou, porque ali se opinou que o regimento fuisse approvedo com as emendas que o senado *houver de aceitar*; no emtanto, S. Ex. entende que o senado não pôde approvar emendas sem a mesa dar novo parecer.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não se trata de pontos o virgulas, nem de saber se uma phrase é mais doce de que outra; trata-se do pensamento e das regras pelas quaes o senado deve reger-se nas suas discussões.

Creio que a mesa tem sufficiente illustração para não fazer o senado curar de minucias de redacção.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Todos os dias não estamos approvando redacções de lei?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isso é cousa muito diversa; é para ver se a redacção da commissão está conforme o vencido; mas agora o que ha é um regimento offerecido pela mesa ao senado para emenda-lo.

O Sr. presidente annunciou que entravão hoje em 1ª discussão algumas das emendas offerecidas, sendo duas do Sr. presidente do conselho: tratando-se de discutir estas emendas, apparece uma outra, e o nobre secretario reclama contra o apparecimento da ultima emenda e quer que tudo volte ainda uma vez para a mesa. Eis o que não me parece razoavel.

Faço a minha critica, e o senado delibere como entender, porque com esta confusão de idéas não me entendo. E' o sim e o não ao mesmo tempo, e quando aprendi logica, um dos principios que me ensinário foi que — *impossible est simul esse et non esse*.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem

com trabalhos de commissões e deu para ordem de dia 7:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde) — Votação do requerimento cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde) — Recebimento da deputação da camara dos deputados que, na fórma do art. 61 da Constituição do Imperio, vem requerer a reunião das duas camaras, conforme solicitou.

E se houver tempo.

Continuação da discussão da receita geral, caso tenha sido interrompida não excedendo das 4 horas da tarde.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde

109ª SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — sorteio da deputação que tem de receber a da camara dos deputados — Alfandegamento do porto de S. Francisco. Discurso e requerimento do Sr. Escagnolle Taunay. Approvação. — Reclamação do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. Christiano Ottoni — Negocios da Parahyba do Norte. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiamento — Primeira parte da ordem do dia — Votação de materia encerrada. Receita geral do Imperio. Emendas. Discurso do Sr. Siqueira Mendes. Discurso do Sr. José Bonifacio. Adiamento. — Suspende-se a sessão — Segunda parte da ordem do dia — Continúa a sessão — Deputação da camara dos deputados. Lettura da mensagem. Observações do Sr. presidente. Proposta do Sr. Correia. Discursos dos Srs. Affonso Celso, José Bonifacio, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Saraiva, Fernandes da Cunha, Dantas e Correia. Approvação da proposta. O Sr. presidente designa o dia 9 para a reunião das duas camaras

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Correia, d. Lamare, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Barão de Cotegipe, Paulino de Souza, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Cruz Machado, João Alfredo, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Barão de Maroim, F. Octaviano, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Escagnolle Taunay, Diogo Velho, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Cansansão de Sinimbu, Dantas, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Silveira Martins e Luiz Felipe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Junqueira, Antão, Lafayette, Vieira da Silva, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecessora e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Martinho Campos, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Soares Brundão, Ignacio Martins, Affonso Celso e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Seis do 1.º secretario da camara dos deputados, de 6 de corrente mez, remettendo as seguintes emendas e proposições :

« Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo relativo á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

« Acrescente-se, no lugar competente :

« A assembléa geral decreta :

« Ao art. 1.º, § 2.º : Em lugar de—8\$ por hectare— diga-se—6\$ por hectare,—e, em vez de—10\$— diga-se—8\$000.

« Ao art. 1.º, § 3.º, n. 2 : Em vez de—valor legal das terras— diga-se—valor minimo legal das terras.

« Ao art. 1.º, § 5.º : Depois das palavras—perda da posse das terras adquiridas— diga-se—com as benfiteitorias que tiverem, sem direito á indemnisação, sendo as terras declaradas devolutas.

« Ao art. 1.º, § 6.º : Supprima-se.

« Ao art. 1.º, § 7.º : Em vez de—8\$ por hectare— diga-se—6\$ por hectare.

« Ao art. 1.º, § 8.º : Substitua-se pelo seguinte :

« A ninguem é permitido comprar mais de quatro lotes de terras de 25 hectares.

« O governo poderá, entretanto, ceder gratuitamente as companhias de estradas de ferro que se propuzerem á construcção de novas linhas, e ás associações de immigração e colonisação porção de terras que não exceda de 2 kilometros de cada lado ás linhas ferreas, e 20,000 hectares áquellas associações, uma vez que se obriguem a respeitar as disposições desta lei, quanto á venda e aforamento das mesmas.

« Ao art. 1.º, § 9.º, n. 3 : Em vez de—8\$ por hectare— diga-se—6\$ por hectare.

« Ao art. 1.º, § 10 : Em vez de—Nenhum particular— diga-se—Ninguem.

« Ao art. 1.º, § 11, n. 4 : Em lugar de—4\$ por hectare,— diga-se—3\$ por hectare.

« Ao art. 1.º, § 11, n. 5 : Depois das palavras— As terras concedidas nestas condições — acrescente-se— assim como as benfiteitorias nellas existentes.

« Ao art. 1.º, § 11, n. 6 : Acrescente-se— sem direito á indemnisação pelas benfiteitorias que existirem.

« Ao art. 1.º, § 13, n. 3 : Em vez de— cuja revalidação tenha sido — diga-se— cuja revalidação fór.

« Ao art. 1.º, § 13, n. 4 : Em vez de— cuja legitimação tenha sido — diga-se— cuja legitimação fór.

« Ao art. 1.º, § 13 : acrescente-se :

« Paragrapho. Os que se apossarem de terras devolutas ou nellas derrubarem matas ou lhe puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfiteitorias, e soffrerá a pena de dous a seis mezes de prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado.

« Esta pena, porém, não terá lugar nos actos possessorios entre heres e confinantes.

« Ao art. 2.º § 1.º, regra 1.ª : Acrescente-se— comprehendendo-se nessa zona 50 hectares de matas, sempre que fór possível.

« Ao art. 2.º, § 1.º, regra 2.ª : Supprimão-se as palavras—bem como as que se acharem em terras de dominio particular.

« Ao art. 2.º, § 4.º : Acrescente-se :

« Paragrapho. Os posseiros ou concessionarios poderão, para os effeitos desta lei, mandar medir e demarcar as terras adquiridas por posse, sesmaria e outras concessões, por profissionaes de sua confiança; precedendo autorisação do governo e com a clausula de ulterior approvação dos trabalhos effectuados.

« (Os arts. 3.º e 4.º são os da proposta.)

« Ao art. 5.º Em vez de— podendo impôr penas de prisão até tres mezes e de multa até 500\$ — diga-se— podendo impôr a pena de multa até 500\$000.

« O art. 6.º substitua-se pelo seguinte :

« Não revogadas a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e todas as disposições em contrario

« Paço da camara dos deputados, em 5 de Outubro de 1886.— Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.— Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.— Ignacio Wallace da Gama Cochran, 2.º secretario. »

PROPOSTA

Da venda, aforamento e concessão gratuita das terras devolutas

Art. 1.º As terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante as seguintes condições :

§ 1.º Precedendo medição e demarcação, mandadas fazer pelo governo, serão vendidas em hasta publica, ou fóra della quando não houver licitante, mediante pagamento á vista ou a prazo e em lotes de 25 hectares.

§ 2.º O preço minimo será de 8\$ por hectare, pago á vista, e de 10\$ sendo o pagamento a prazo.

§ 3.º A venda a prazo effectuar-se-ha nas seguintes condições :

1. Pagamento no prazo de tres

2. Obrigação de cultura effectiva na 5.ª parte, pelo menos, da área adquirida, sendo as terras de matas, e de manter nas terras de campos criação que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor legal das terras ;

3. Morada habitual nas terras adquiridas.

§ 4.º Pagando á vista, o comprador receberá desde logo titulo de propriedade. Se o pagamento fór a prazo, receberá titulo de posse, que será substituído pelo de propriedade, provando o possuidor ter cumprido as obrigações do paragrapho antecedente.

§ 5.º A falta de cumprimento das obrigações do § 3.º sujeitará o comprador á perda da posse das terras adquiridas, sendo estas declaradas devolutas.

§ 6.º As terras compradas a prazo poderão ser vendidas ou hypothecadas, ficando subrogado o adquirente em todas as obrigações do primitivo comprador.

§ 7.º Se o comprador a prazo effectuar o pagamento antes do prazo de tres annos, o preço das terras será de 8\$ por hectare, provando o comprador haver cumprido as condições do § 3.º

§ 8.º Nenhum particular poderá comprar mais de quatro lotes de 25 hectares ou 100 hectares.

§ 9.º As terras devolutas de campos ou de criação poderão ser aforadas na falta de comprador, mediante as seguintes condições :

1. Pagamento annual do fóro minimo de 300 rs. por hectare ;

2. Obrigação de manter, nas terras aforadas, criação effectiva que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor legal minimo das mesmas terras ;

3. Extincção do fóro, tornando-se o foreiro proprietario, no prazo de 10 annos, ou pagando, em qualquer tempo, o preço de 8\$ por hectare.

§ 10. Nenhum particular poderá tomar por aforamento mais de 200 hectares de terras de campos, ou de criação.

§ 11. O governo poderá conceder gratuitamente titulos de posse de terras devolutas situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros, em zona de 50 kilometros, observadas as seguintes condições :

a) Ser o peticionario cidadão brasileiro, ou premetter a sua naturalisação ;

b) Provar idade maior de 21 annos ;

c) Obrigar-se a occupar a terra directamente por si, ou por seus herdeiros, no caso de morte, por espaço de cinco annos ; a ter morada habitual e a cultivar effectivamente, pelo menos, 10 hectares das terras de matas concedidas, e a manter, nas de campos, criação que represente capital equivalente pelo menos, ao valor minimo legal das terras concedidas.

1. A área de terreno concedida não poderá exceder, para cada posseiro, de 200 hectares, sendo as terras de matas, e de 800, sendo de campos.

2. A medição será feita pelo governo á custa do concessionario.

3. Vencido o prazo de cinco annos da concessão do titulo de posse e cumpridas as condições a, b, c, o concessionario terá direito de receber o titulo de propriedade.

4. Se dous annos depois de feita a concessão, o concessionario provar que tem cumprido as obrigações estipuladas, e pagar ao Estado a quantia de 4\$ por hectare das terras concedidas, terá o direito de receber o titulo de propriedade.

5. As terras concedidas nestas condições não serão sujeitas a execuções, nem embargos provenientes de dividas contrahidas pelo concessionario antes ou durante os cinco annos de posse.

6. A falta de cumprimento, dentro do prazo de dous annos, das obrigações sob as letras a, b, c, sujeitará o concessionario á perda da concessão, voltando as terras ao dominio e posse do Estado.

§ 12. Os titulos de propriedade, posse e aforamento, serão passados pelo chefe da repartição de terras, na corte, e por seus delegados nas provincias.

§ 13. São terras devolutas :

1. As que não se acharem applicadas a uso publico nacional, provincial ou municipal.

2. As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legal.

3. As que não forem havidas por sesmarias de outras concessões do governo geral ou provincial, revalidadas ou cuja revalidação tenha sido requerida e effectuada de conformidade com a presente lei.

4. As que não se acharem occupadas por posses legitimadas ou cuja legitimação tenha sido requerida e effectuada de conformidade com a presente lei.

Da revalidação das concessões e da legitimação das posses

Art. 2.º Só poderão ser revalidadas as concessões que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual do concessionario, ainda que não haja sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas e cujas revalidações forem requeridas no prazo de um anno a contar da execução da presente lei.

§ 1.º Só poderão ser legitimadas as posses mansas e pacificas adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante, que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual, e cujas legitimações forem requeridas no prazo acima mencionado, guardadas as seguintes regras :

1.ª Cada terra em posse comprehenderá, além do terreno cultivado ou do necessario á pastagem dos animaes que possuir o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contiguo, contanto que este acrescimo não dê á terra área maior de 100 hectares na posse de terrenos de mattas e de 200 nos de campos ou de criação.

2.ª As posses, em circumstancias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões não incursas em commissão e no caso de serem revalidadas, bem como as que se acharem em terras de dominio particular, só darão direito á indemnisação pelas bemfeitorias.

Exceptua-se desta regra o caso de verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hypotheseas : 1.ª, haver sido declarada boa, antes de promulgada a presente lei, por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionarios e os posseiros; 2.ª, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão, não perturbada por cinco annos, e achar-se com cultura e morada habitual; 3.ª, ter sido estabelecida depois da dita medição, não perturbada por 10 annos, e com cultura e morada habitual.

3.ª Dada a excepção do numero antecedente, os posseiros gozarão do favor que lhes assegura o n. 1.º, competindo ao concessionario ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre os ditos posseiros, ou considerar-se tambem posseiro para entrar em rateio igual com elles.

4.ª Os campos de uso commum dos moradores de uma ou mais freguezias, municipios ou comarcas, serão conservados em toda a extensão das suas divisões

e continuarão a prestar-se ao mesmo uso, emquanto por lei não se dispuzer o contrario.

§ 2.º Não se haverá por principio de cultura, para revalidação de sesmarias ou outras concessões, nem para legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derrubadas ou queima de mator e campos, levantamento de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não acompanhados de cultura effectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

§ 3.º As terras adquiridas por posse, sesmaria e outras concessões, cujos posseiros ou concessionarios não requererem legitimação e revalidação no prazo de um anno, a contar da execução da presente lei, serão consideradas terras devolutas pertencentes ao Estado.

§ 4.º Terminado o prazo fixado no artigo antecedente, os posseiros e concessionarios que tiverem requerido a legitimação e revalidação das posses, sesmarias e outras concessões, terão o prazo improrogavel de quatro annos, para levar a effecto a legitimação ou revalidação.

§ 5.º Os posseiros e concessionarios que deixarem de proceder á legitimação e revalidação das suas posses e concessões no prazo, marcado serão reputados caídos em commissão.

Da medição das terras publicas

Art. 3.º O governo mandará proceder á medição das terras devolutas, respeitando-se o acto da medição os limites das concessões e posses que não estiverem incursas em commissão e se acharem no caso de ser revalidadas e legitimadas, na fórma da presente lei.

Qualquer opposição que haja da parte dos possuidores não impedirá a medição, cabendo vista aos opposentes, se a requererem, para deduzir embargos em termo breve, ultimada a medição.

As questões judicarias entre os mesmos possuidores não impedirão tão pouco as diligencias tendentes á execução da presente lei.

§ 1.º Para extremar o dominio publico do particular, segundo as regras estabelecidas pela presente lei, o governo nomeará engenheiros ou agrimensores, os quaes procederão administrativamente, fazendo decidir por arbitros as questões e dvidas de facto e dando de suas proprias decisões recurso para o presidente da provincia, do qual haverá tambem recurso para o governo.

§ 2.º Antes de expor á venda as terras devolutas, o governo mandará medi-las, dividi-las, demarcá-las e descrevê-las.

1.º Effectuar-se-ha a medição, sempre que as circumstancias locais o permittirem, por linhas que corrao de norte ao sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortem em angulos rectos, de maneira que formem territorios de 10 kilometros em quadro.

2.º O territorio será dividido em 100 secções de kilometro quadrado, ou 100 hectares, e cada secção em quatro lotes de 25 hectares.

3.º Serão medidas de preferencia as terras contigñas ás zonas já povoadas, e as que se acharem mais proximas dos portos ou vias de comunicação.

4.º O governo reservará das terras devolutas as que julgar necessarias á fundação de povoações, colonias agricolas e assento de estabelecimentos publicos, assim como as de produção extractiva, até que, com relação a estas, se regulem por lei especial a venda ou aforamento.

Do registro das terras

Art. 4.º O governo fará organizar o registro das terras devolutas e possuidas, para o que poderá crear uma repartição geral das terras, subordinada ao ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, a qual será tambem encarregada de dirigir a medição, divisão e descripção das terras devolutas e sua conservação, de fiscalisar a venda e distribuição dellas.

§ 1.º O producto da venda das terras publicas será recolhido ao thesouro nacional, e do mesmo producto

nenhuma quantia será applicada senão em virtude de leis especiaes.

§ 2.º O governo solicitará, anualmente, do poder legislativo a quantia necessaria á medição e divisão das terras devolutas que tiverem de ser executadas em cada exercicio financeiro.

Dos regulamentos e das multas

Art. 5.º Fica autorizado o governo para expedir os regulamentos necessarios á execução da presente lei, podendo impor penas de prisão até tres mezes e de multa até 500\$000.

Art. 6.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1886.—Antonio da Silva Prado.—As commissões reunidas de commercio, agricultura, industria e artes e estatistica, catechese e colonisação.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar zontar, como tempo de serviço em campanha, nos termos do decreto n. 2,555 de 29 de Setembro de 1875, ao official de 3.ª classe do corpo de fazenda da armada João Coelho de Almeida, o tempo que esteve como prisioneiro do governo do Paraguay.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Outubro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.—Augusto Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario.—A commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao lançador da recbedoria da Bahia, José Olegario de Abreu, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Outubro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.—Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio-Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Outubro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.—Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao secretario da repartição fiscal junto á companhia Rio de Janeiro City Improvements, Antonio Corrêa Seabra, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Outubro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.—Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao ajudante do correitor da caixa da amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque Estrada, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Outubro de 1886.—Augusto Olympio Gomes de Castro, 1.º vice-presidente.—Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario.—A commissão de penões e ordenados.

Do ministerio da fazenda de 6 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio de 27 de Setembro ultimo, informações acerca do projecto de reforma de estatutos do Banco do Brazil e da representação do Dr. José da Silva Costa contra a referida reforma.

A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa. Do vice-presidente da provincia do Paraná, de 30 de Setembro ultimo, remetendo um exemplar da collecção de leis promulgadas pela assembléa legislativa daquela provincia, em sua sessão do anno passado.—Ao archivo.

Da mesa eleitoral da freguezia de S. Caetano, do municipio de Marianna, provincia de Minas-Geraes, remetendo copia da acta da eleição senatorial que alli se procedeu no dia 26 do mez de Julho ultimo.—A commissão de constituição.

SORTEIO DA DEPUTAÇÃO, QUE TEM DE RECEBER A DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Forão sorteados para a deputação que tem de receber a da camara dos deputados, que vem hoje, ás 2 horas da tarde, pedir a reunião das camaras, os Srs. Visconde de Marituba, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Silveira da Motta, Barão de Maroim e Carrao.

ALFANDEGAMENTO DO PORTO DE S. FRANCISCO

O Sr. Emcragnoille Taunay.—Ha dias, Sr. presidente, tratei nesta casa de um melhoramento de ordem material, de que necessitava o porto de Santa Catharina para que se torne um dos mais seguros e procurados ancoradouros, não só da costa de todo o Brazil, como tambem do mundo inteiro.

Hoje quero referir-me a um melhoramento relativo a outro porto tambem da provincia de Santa Catharina, e tambem como aquelle adornado de todas as magnificencias da natureza; mas esse melhoramento é de ordem puramente administrativa.

O porto de S. Francisco, como V. Ex. sabe, é um magnifico ponto de escala, e, além disto, serve hoje a uma zona de actividade industrial e agricola muito grande e cujas tendencias são todas para o augmento.

Assim, pois, pedirei com instancia a attenção do governo para aquelle importante local da provincia que tenho a honra de representar: e especialmente tomaria a liberdade de indicar ao honrado Sr. ministro da fazenda que, em seu favor, usasse da autorisação que lhe confere o art. 12, ultimamente votado no organamento da receita geral do Imperio, em relação á classificação das repartições aduaneiras.

Até 1876, o porto de S. Francisco gozava das regalias de uma alfandega de quarta ordem. Verificando-se porém, nesse anno que a sua renda não correspondia áquella classificação; foi desclassificada e estabelecida simplesmente alli uma mesa de rendas. Houve precipitação nessa medida? Não sei; mas o que é certo é que desde aquella época, pronnciou-se um movimento crescente nos redditos daquela mesa, e presentemente acreditado que o porto de S. Francisco está perfeitamente em condições de merecer uma alfandega, que facilite as relações directas entre a zona colonial de Joinville e os portos da Europa.

Ligo, Sr. presidente, toda a importancia a este beneficio, não só por ser representante da provincia de Santa Catharina e desejar para ella todos os melhoramentos possiveis, fazendo nesse sentido os maiores esforços; como tambem porque o porto de S. Francisco é digno de merecer a attenção dos espiritos mais esclarecidos deste paiz, pois elles têm que zelar quantos meios naturaes são capazes de dar progresso e prosperidade a todo o Brazil.

E já mereceu, agora lembrarei ao senado, tanto assim que uma das intelligencias mais notaveis que temos sido, um dos espiritos mais perspicuos e mais videntes de nossa politica, um dos nossos homens de estado, que infelizmente desappareceu na flor dos annos, o eminente Jayares Bastos, apresentou á camara dos deputados um projecto especialmente consagrado ao porto de S. Francisco.

E' deveras para que muitas das idéas daquelle elevado politico, daquelle illustradissimo Brasileiro,

ção cedo roubado à patria, não tivessem tido o acolhimento de que erão credoras, e não estejam hoje realizadas, produzindo proficuos fructos.

Tratando eu em um opusculo, ha pouco publicado, do casamento civil, uma das grandes necessida- des deste paiz, medida que, sem ferir susceptibili- dades religiosas de ninguém, acode efficazmente, e dá solução a muitos males de ordem moral; tratando, como disse, do casamento civil, e referindo-me à va- liosa opinião de Tavares Bastos, lembrei que, na sessão de 19 de Julho de 1867, esse grande pensador e laborioso publicista apresentára nada menos de sete projectos, que, discentidos e approvados, terião sem duvida alguma dado grande impulso ao Brazil e removido muitas difficuldades com que ainda hoje estamos lutando, e são outros tantos estorvos ao nosso progresso.

Além do projecto sobre o casamento civil, Tavares Bastos entregou à consideração da camara dos depu- tados outros sobre naturalisação, sobre portos de colonias, contratos de parceria e de locação de servi- ços, terras devolutas, imposto territorial e taxas de escravos.

Veja V. Ex. que nestas questões se encerrão, todas as grandes difficuldades com que estamos presente- mente arcando; e em todos esses graves assum- ptos Tavares Bastos apresentava idéas meditadas e das mais vantajosas consequencias.

Sobre cartas de naturalisação, propunha que fossem concedidas gratuitamente, isentas de qualquer sello, isto em 1867. Entretanto só em 1883, isto é, 16 annos depois, é que, por indicação do orador que tem a honra de dirigir-se á casa, foi realizardo este grande beneficio; tendo até em 1879, com a pesada imposição de 125\$, se aggravado o imposto sobre as cartas de naturalisação.

Em relação aos contratos de parceria e de locação de serviços, propunha Tavares Bastos a revogação das leis, que tanto mal nos fazião na Europa, e que, ainda assim, forão, por assim dizer, confir- madas em 15 de Março de 1879, leis contra as quaes já tive occasião de pronunciar-me com toda a energia no meu primeiro discurso nesta casa; e que infeliz- mente vi apoiadas em algumas das suas disposições pelo espirito elevado e illustrado do meu nobre collega pela provincia de Minas-Geraes, o Sr. Affonso Celso. Em 1867, Tavares Bastos pedia a revogação daquellas medidas ominosas que tinhão tão desagradavel reper- cussão na Europa; e que ainda hoje concorrem para que muitos politicos e pensadores da Allemanha jul- guem de conveniencia a conservação dos avisos minis- teriaes von der Heydt de 1839, que tanto prejudicão o renome do Brazil e impedem no reichstag a sua annullação.

Em relação, senhores, ao gravissimo assumpto das terras devolutas, Tavares Bastos tambem lembrava medidas cuja adopção se tornaria de grande utilidade. Quanto ao imposto territorial, gravava elle os terrenos á margem das estradas de ferro á razão de 2\$ por quadrado de 100 braças, 200 rs. nas demais terras, e 100 rs. nas de criação. Nos suburbios do Rio de Janeiro a taxa de cada braça quadrada devia ser de 2 réis, e nas outras cidades maritimas de 1 real. Naquelle tempo em que não se tratava senão com muito receio do melindroso assumpto do elemento servil, propunha imposto progressivo sobre escravos, de maneira que na cidade do Rio de Janeiro, hoje, o senhor de um escravo teria de pagar annualmente 90\$000...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esse imposto já tinha sido proposto em 1850.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: —...o que seria um imposto prohibitivo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. é in- exacto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Aceitarei qualquer rectificação de V. Ex.

O Sr. CRUZ MACEDO: — Paula Candido lembrou este imposto progressivo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não contesto; eu disse que não se cogitava do assumpto senão com

muito receio, e isto não quer dizer que não hou- vesse espiritos progressistas nessa época e até antes que aconselhassem medidas adiantadas.

Em todo o caso se nas cidades se tivesse estabe- lecido o imposto progressivo e que de vexatorio se tornasse prohibitivo, não haveria hoje quem qui- zesse ter uma regalia de posse tão onerosa.

Emfim nessa mesma sessão—é este o ponto a que eu queria chegar—Tavares Bastos se occupava particu- larmente com o porto de S. Francisco com aquella previdencia que tanto distinguia o seu espirito. O 3º projecto de Tavares Bastos mandava alfandegar o porto de S. Francisco, abrindo-o ao commercio euro- péo bem como a todos os portos proximos de nucleos coloniaes.

As vantagens de semelhante medida são intuitivas. Os nucleos immigrantistas, ou como então se cha- mavão as colonias, vivem principalmente da permuta de productos que não seião similares, com os do centros europeos de onde partirão os seus elementos constitutivos. Logo que a administração publica põe péas ao desenvolvimento dessas transacções, tão uteis ao incremento de todo o paiz, comprehendê-se que não proporciona a devida expansão a todas as preciosas e vigorosas forças contidas naquelles cen- tros de produção.

Em 1882, em 1883 e no anno seguinte chamei a attenção dos governos, pois que elles forão mudando de anno para anno, dos gabinetes liberaes para este assumpto, que não teve solução alguma. Espero do governo do meu partido mais consideração para este meu pedido.

Acredito que o nobre ministro da fazenda verá com olhos sympathicos esta providencia que pôde ter tamanha influencia no progresso de uma das mais ricas zonas da provincia de Santa Catharina, e uma das mais interessantes regiões do Brazil, pois que ali se verifica a grande utilidade, a immensa conve- niencia de organisarmos com regularidade, com methodo, com algum cuidado, que chamarei scienti-ifico, a immigração naquelles pontos do Brazil que mais convênhão pelas suas condições climatericas ao elemento europeu.

Assim, pois, remetto á mesa o meu requerimento, para que o nobre ministro da fazenda possa devidamente esclarecer o senado, fundamentando a resolu- ção que tomar, ou sobre o alfandegamento do porto de S. Francisco, ou a respeito da conservação da mesa de rendas, o que só poderá ser justificado se aquella repartição fiscal não apresentar receita que aconselhe a medida que acabo de indicar ao parlamento e de pedir ao nobre Sr. ministro.

O meu requerimento é este.

Requerimento

« Requeiro que se peção informações ao governo: « Qual a renda annual da mesa de rendas de S. Francisco, na provincia de Santa Catharina, nestes ultimos cinco exercicios.

« Sala das sessões, 7 de Outubro de 1886. — Es- cragnolle Taunay. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate pa- provado.

RECLAMAÇÃO

O Sr. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): — Sr. presidente, no extracto da sessão de hontem, com muita admiração minha, deparei com um aparte attribuido a mim quando orava o nobre senador pelo Espirito Santo, meu comprovinciano.

Eu não estive presente á sessão, e por consequente não podia ter proferido semelhante aparte.

O Sr. CHRISTIANO ORTONI: — O aparte partito desse lugar, e provavelmente por engano foi attribuido ao nobre senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não posso admittir como meu semelhante aparte, até porque me parece petroleiro. (Riso). Peço por isso a V. Ex. ou ao nobre senador que o eliminem para que não vá figurar nos Annuaes.

Mr. Christiano Ottomí (pela ordem) : — Ouvi o parte a que se refere o nobre senador. Partio do lado em que S. Ex. se senta. Ignoro quem o proferio, mas como achei o nome do nobre senador no meu diário, julguei não dever tocar-lhe.

Quanto á palavra — *patroleiro* — o senado a apreciaria como entender.

Sr. MARTINHO CAMPOS : — Sim, senhor, o senado sabe em que sentido a empreguei.

Sr. PRESIDENTE : — Será feita a rectificação pedida pelo nobre senador por Minas.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, pedindo informações sobre as occorrencias que tiverão lugar em Pitimbu e Alagoas Nova, na provincia da Parahyba.

Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Votou-se e foi approvedo o requerimento dos Srs. Meira de Vasconcellos para que as emendas offerecidas ao regimento sejam remettidas á mesa para dar parecer.

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

Fôrão lidas apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Restabeleça-se o art. 5º com as seguintes alterações :

A disposição do art. 3º da lei n. 3,721 de 28 de Setembro de 1885 fica extensiva ás dividas de exercicios findos que provierem de vencimentos de aposentados, jubitados, de soldo, meio soldo e etapa de officiaes e praças do exercito e armada do serviço activo, invalidos e reformados e de pensão e montepios.

Sala das sessões, 7 de Outubro de 1886. — *J. D. Ribeiro da Luz.*

Supprima-se por attentatorio da liberdade do commercio a 2ª parte do art. 9º, prohibindo a revenda dos bilhetes de loterias. S. R. — *Silveira Martins.*

Supprima-se, no art. 12, o numero III com os respectivos §§ 1º e 2º.

Sala das sessões, 7 de Outubro de 1886. — *J. D. Ribeiro da Luz.*

Restabeleça-se o art. 31 das emendas da camara dos deputados.

Sala das sessões, em 7 de Outubro de 1886. — *J. D. Ribeiro da Luz.*

Sr. Miqueira Mendes : — Sr. presidente, tomei a palavra para apresentar tres emendas ao projecto que se discute. A anciedade que noto em todos os membros desta casa por verem terminados os nossos trabalhos, que têm já excedido em muito o tempo marcado pela constituição, me aconselha a não prolonga-los mais com palavras, que, menos do que as idéas expostas nas minhas emendas, poderão demover aos nobres senadores a adoptarem-nas.

Eu mais interessado do que qualquer outro em ver já votadas as leis annuas, e por consequencia terminados os nossos trabalhos, porque, além de tudo, depois de encerradas as camaras, eu tenho de contar com 15 dias de viagem para chegar á minha residencia. Limitar-me-lia a mandar á mesa as emendas que tenho de offerecer sem proferir uma unica palavra, se não me tentava ellas tratassem de materia nova; mas, referindo-se a artigos de que já se tratou em 2ª discussão, entendi que, como em satisfação aos nobres membros desta casa, deveria justificar o meu proce-

dimento, dando as razões pelas quaes apresento de novo estas emendas.

E nem mesmo a apresentar estas emendas eu me atreveria, se não me parecesse na occasião da votação e não estivesse ainda persuadido de que ellas não forão rejeitadas.

A confusão que reinava quando se procedeu á votação, o facto de não se perceber claramente sobre o que se votava, fez com que se acreditasse que forão rejeitadas diversas emendas, entre as quaes uma offerecida pelo nobre senador por S. Paulo e outra pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior; ambas referentes ao additivo 9º da camara dos Srs. deputados.

Não posso suppor, Sr. presidente, que a maioria do senado votasse contra estas emendas, porque a disposição desse art. 9º, além de injusta, até offende a nossa constituição politica, que no § 24 do art. 179 determina que ninguém póde prohibir o exercicio de qualquer commercio, lavoura ou industria no paiz, ao passo que este art. 9º veda que as provincias negociem em loterias na capital do Imperio, e, ainda mais, em sua 2ª parte prohibe que o commerciante venda pelo preço que lhe aprouver as suas mercadorias, pois taxa o preço maximo pelo qual podem os commerciantes vender os bilhetes de loterias.

Mas, senhores, não é sómente porque eu veja que esise artigo é contrario á constituição politica do Imperio que procuro restabelecer a emenda do nobre senador por S. Paulo; porque, infelizmente, a constituição é interpretada em geral segundo as conveniencias de occasião; é principalmente porque da medida iniqua contida nesse artigo provém á santa casa de misericordia das provincias o maior dos males — qual é impossibilita-las de continuarem a prestar os relevantes serviços que até hoje têm feito á humanidade.

A santa casa do Pará, por exemplo, tem por patrimonio a parte que lhe tocou dos bens dos extinctos mercenarios, que lhe foi designada pelo breve de extincção dessa ordem e por decreto da rainha de Portugal, bens que consistião na sua maior parte em escravos que povoavam as fazendas da Mexiana e Graciosa, no rio Capim; e os escravos extinguirão-se por mortes e libertações, pelo que as fazendas depreciarão-se, de modo que a renda da santa casa diminuiu consideravelmente, e, ao passo que a renda diminuiu, têm crescido muito as despesas, porque ella mantem hoje, além do hospital de caridade, o dos lazarus, o de alienados, a casa dos expostos e os cemiterios.

Ella não poderá, pois, viver sem, ao menos, este auxillio de particulares.

As loterias em minha provincia erão concedidas a um cidadão; mas a assembléa provincial as passou á santa casa, e esta, na impossibilidade de fazê-las correr, porque allí a população é pequena, contratou com o agente das antigas loterias fazê-las correr por sua conta, com a condição de dar á santa casa 500:000\$. E' com este dinheiro que ella conta para construir o hospicio de alienados, os quaes hoje estão quasi promiscuamente com os morpheticos em lugar distante da cidade e casa impropria.

Se, pois, se prohibir que na corte sejam vendidos os bilhetes da loteria daquella provincia, perderá a santa casa o unico meio que tem para levar a effeito a construcção do projectado hospicio. Taaes são, senhores, os motivos pelos quaes reproduzo a emenda do nobre senador por S. Paulo.

Tenho uma sub-emenda restabelecendo a que foi apresentada pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, a qual é condicional.

A primeira emenda manda eliminar o art. 9º, e quando não seja elle eliminado, terá lugar esta addicional clusula de se extrahirem aquellas loterias cujos planos estiverem approvedos pelos presidentes das provincias, quando for publicada esta lei.

A terceira emenda refere-se ao additivo n. 20, que consignava em beneficio da santa casa de misericordia do Pará a dispensa dos direitos genes para os materiaes que fossem importados de paiz estrangeiro.

O estado de pobreza daquella santa casa, a necessidade que ella tem de concluir o novo cemiterio, que está servindo, porque o antigo está fechado, de edificar o asylo para os alienados já ficou demonstrada com as razões que apresentei quando tratei da primeira emenda.

Por conseguinte a este respeito nada mais direi, contentando-me unicamente com os argumentos anteriores, que provão ser impossível á santa casa, se não obtiver os 500 contos do contrato relativo ás loterias, levar a effeito as suas obras; além do que, ainda mesmo neste caso, não poderá fazê-lo este anno.

Apenas nos nobres membros desta casa peço que tenham em attenção os relevantes serviços daquella pia e tão útil instituição, restabelecendo o additivo 20.º por coherencia com o praticado em relação a outras provincias, como, por exemplo, com o porto do Ceará, em favor de cujas obras votámos a dispensa dos direitos dos materiaes que forem importados. E deve-se notar, Sr. presidente, que esta dispensa, além de importar em grande somma, vai redundar em beneficio de um particular, porque a obra já está contratada; e neste caso o contratante devia incluir nos seus calculos tal despeza com os materiaes; emquanto o additivo 21.º será beneficio directo para a Santa Casa de Misericordia, por isso que as obras ainda não estão contratadas, e quando o tiverem de ser, essa pia instituição levará em conta no seu orçamento a dispensa dos impostos que pagaria o contratante, se porventura tal favor não houvesse sido concedido.

Assim, pois, confiado na equidade e na justiça do senado; espero que as minhas emendas serão approvadas.

Forão lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

« Elimine-se o additivo n. 9 da camara dos deputados.—S. R.—*Siqueira Mendes.* »

« Se for approvado o additivo n. 9 da camara dos deputados, acrescente-se no final da primeira parte: —excepto aquellas cujos planos já tiverem sido approvados pelos respectivos presidentes de provincia, quando nellas for publicada esta lei.—S. R.—*Siqueira Mendes.* »

« Restabelea-se o artigo additivo n. 20, concedendo dispensa de direitos em beneficio da Santa Casa da Misericordia de Pará.—S. R.—*Siqueira Mendes.* »

Supprimão-se:

« O art. 9.º e o n. 3 do art. 12.º p. I. S. R. 7 de Outubro de 1886.—*Ignacio Martins.* »

« Supprima-se o n. III do art. 12, que autorisa a cobrar o imposto de 1 % sobre o valor das obrigações ou titulos de prelação.—*Cruz Machado.* »

« Restabelea-se o § 2.º do art. 12 como veio da camara dos Srs. deputados.—*Castro Carreira.* »

« Sr. José Bonifacio pronuncion um discurso.

O Sr. PRESIDENTE: — Está dada a hora e não havendo orador inscripto...

O Sr. José Bonifacio: — Não, senhor; interrompi o meu discurso para não demorar a entrada da deputação; mas estou com a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Sim, senhor; considero adiada a discussão; mas dar a palavra a qualquer senador para interrompê-lo não é conveniente. Portanto suspendo a sessão.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

DEPUTAÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Anunciada a chegada da deputação, proseguio a sessão.

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação do senado para receber a da camara dos deputados; e se

esta introduzida no salão com as formalidades do estylo; tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. Rodrigo Silva, (relator da deputação) leu a seguinte mensagem:

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.— A camara dos deputados não tendo approvado os additivos do senado ao projecto de orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas relativos á deducção annual do valor primitivo do escravo e á prohibição de que trata o § 19 da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885; e julgando o projecto vantajoso, nos envia em deputação, afim de requerermos em seu nome a reunião das duas camaras, na forma do art. 61 da Constituição do Imperio.

« Paço do senado, em 7 de Outubro de 1886.—*Rodrigo Silva.—M. Eufrazio Corrêa.—Theodoro M. F. Pereira da Silva.* »

O Sr. PRESIDENTE: — O senado vai tomar na devida consideração a mensagem da camara dos Srs. deputados e corresponderá devidamente communicando-lhe o que for deliberado.

Retirou-se a deputação nom as mesmas formalidades com que fora recebida.

O Sr. PRESIDENTE: — Os precedentes da casa são consulta-la sobre o dia e hora em que deve ter lugar a reunião da assembléa geral.

O Sr. Correia: — Como base para a deliberação, vou enviar á mesa uma proposta no sentido em que entendo que o senado deve resolver. E esta (le):

« Proponho que se marque dia e hora para a reunião da assembléa geral, como requer a camara dos deputados. »

Foi apoiada e posta em discussão.

O Sr. Affonso Celso, felicitando o governo pela reconciliação que acaba de realizar-se; visto como o nobre senador pelo Paraná, reassumio a sua posição de leader ministerial, declara que não se oppõe á proposta de S. Ex.

Quer apenas assignalar o alcance que lhe parece ter o modo como o nobre senador redigiu-a.

O Sr. SILVEIRA MARTINS e outros: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Por occasião da ultima fusão, requerida pela camara dos Srs. deputados, foi o mesmo nobre senador quem se encarregou de propor, que o senado á ella annuisse, e fê-lo nos seguintes termos:

« Proponho que o senado conceda a reunião das duas camaras, requerida pela dos Srs. deputados para se deliberação sobre a emenda do senado que aquella camara recusou no orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.—*Manoel Francisco Correia.* »

O nobre senador, porém, agora formula o seu pensamento diversamente; isto é:

« Proponho que se marque dia e hora para a reunião da assembléa geral, como requer a camara dos deputados. »

Comprehendem todos a differença que vai entre as duas redacções.

Com a de hoje o nobre senador resolve a questão tão debatida da obrigatoriedade ou não da fusão, e resolve-a no sentido que sempre proclamou o partido liberal.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Isto é, que nessa obrigatoriedade está o correctivo legal, contra o senado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. Ignacio Martins: — E' a interpretação do art. 61 da Constituição.

O Sr. Affonso Celso interpretando assim as palavras do nobre senador pelo Paraná, dá seu voto á proposta.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Eu tambem accito o principio.

O Sr. Affonso Celso quiz firmar precedente, cujas consequências serão tiradas no futuro.

O Sr. José Bonifácio: — Sr. presidente, eu pertencio ao numero daquelles que acreditão que a fusão obrigatoria não é principio liberal.

O Sr. Uchoa Cavalcanti: — Apoiado.

O Sr. José Bonifácio: — Na posição especial em que o nobre presidente do conselho collocou-se e o ministerio, na camara dos deputados, tudo mudou repentinamente, a scena, o drama e os actores. Já se não trata de interpretar a lei de 1885, mas de sustentá-lo governo até mesmo contra a lei. E' em nome do principio de confiança politica, que se vai alongar por mais anno e meio a escravidão neste paiz e encravar o municipio neutro na provincia do Rio de Janeiro.

Como senador do Imperio não posso ir até lá. Alterar as fórmulas do processo constitucional, transformando a natureza da causa, não é resolver um conflicto, é pelo contrario, modificar o objecto da contenda, como se a victoria no terreno legal fosse um impossivel; e mais do que isso — é declarar-se vencedor, sendo vencido por si mesmo e por seus amigos.

A causa da emancipação foi substituida pela causa do ministerio. Não se trata mais de interpretar a lei de 1885; o empenho é outro — demonstrar que elle vive com superabundancia de votos, mesmo á custa de uma grande causa.

Sustento que a fusão obrigatoria não é um principio liberal, porque sem o equilibrio de todos os poderes, não ha liberdade possivel, e a fusão tanto pôde ser negada pela camara como pelo senado. Os conflictos possiveis, decide-os a soberania, que tem por agente natural o eleitorado.

Sustento que a fusão não é obrigatoria, porque são identicas no pensamento constitucional a faculdade de requerer e a faculdade de negar. A obrigatoriedade da fusão envolve necessariamente a obrigatoriedade do requerimento, para que ella se verifique, e o texto constitucional é expresso, quando dá a qualquer das camaras o direito de requerer ou não requerer.

Ou a solução é sempre necessaria, e neste caso tanto o requerimento como a fusão são obrigatorios, ou não é necessario o requerimento e não pôde ser-lhe a fusão.

Todos os argumentos em sentido contrario esbarrão em um obstaculo invencivel. Vós descobris a fusão obrigatoria para as emendas, mas não podeis encontrar fusão alguma para os projectos rejeitados.

Não é de hoje que se discute esta questão; em 1827 houve um parecer importante, que pelos seus fundamentos a envolvia. Pouco importa apreciar o alcance das maiorias e minorias momentaneas e alternadas, que podem por sua vez suffocar a camara ou o senado; a questão é outra, e prende-se ao grande principio da delegação nacional. Os partidarios da fusão obrigatoria collocão o delegado acima do delegante; na minha theoria, senado e camara são iguaes no caso de conflicto; o juiz superior é o corpo eleitoral. Portanto todo o litigio no momento prende-se á justiça e á conveniencia do pedido.

Applaudi sinceramente o Sr. presidente do conselho, quando recusou, nobre e altivamente a separação das emendas, que a maioria parlamentar da camara fez cahir, não posso applaudi-lo, quando em face de uma causa generosa, humana e quasi sem protecção, o ministerio vem pesar nas conchas da mesma balança a existencia do gabinete e os destinos de uma raça infeliz.

O voto de seus amigos não é mais o voto livre e consciencioso de um tribunal insuspeito, que julga em nome da lei e por amor da lei; é o voto mais ou menos coacto da confiança politica para salvar o governo.

Levantando a questão de confiança, o presidente do conselho disse a seus amigos: — ou a minha retirada ou o prolongamento do captivo no Imperio. Votai pelo gabinete, era sua palavra magica, ainda que esse voto contrarie o pensamento do legislador e o texto da lei. S. Ex. não era nesse instante um mi-

nistro, que appellava para o juizo imparcial da assemblea geral, interpondo um recurso em nome da justiça; era um governo que se dirigia ao coração dos amigos e appellava para a consciencia de um partido.

A causa da emancipação é um pouco mais vasta, e a mesma piedade parecia, de certo modo, afastar e gabinete desse caminho de horizontes estreitos.

Não contesto ao governo o direito de fazer questões de gabinete; parece-me, porém, que o seu dever, na occasião, era outro.

Os 70 votos da camara nem ao menos podem significar a victoria do governo, no terreno da lei; a questão fica indecisa; o ponto controvertido o mesmo. Apenas o nobre presidente do conselho, já conhecido o voto dos juizes e a certeza da decisão, publica antes de tempo a sentença equivocada do parlamento.

S. Ex. pôde dizer que o governo venceu pela força do numero, mas não pôde dizer que os 70 votos de seus amigos declararão o verdadeiro sentido da lei.

A questão não é essencialmente politica. Embora houvesse censura na suppressão do periodo da fallz do throno, o ponto controvertido era a intelligencia da lei.

O ministerio escolheu o terreno que lhe pareceu mais conveniente para triumphar, e pôz o escravo fraco ao lado dos ministros fortes, a letra da lei, o seu espirito, a historia e as declarações parlamentares... tudo isto desapareceu ante a questão de gabinete. Votai em mim a todo o transe, não admitto desculpas, não comprehendendo convicções em contrario; eis a linguagem do governo. Ao menos a resposta de alguns de seus amigos pôde ser esta: votarei cheio de pezares, carregado de tristezas; obedeço ao principio de confiança, substituo a minha consciencia pela vossa, votaremos juntos, um porque pensa de um modo, outro porque pensa de um modo diverso.

Mas em uma questão como esta pôde o elevado espirito e o nobre coração do Sr. presidente do conselho achar refugio na confiança politica para arrancar do seio dos escravos até mesmo a esperança com que elles sonhãvõ?

Não, não podia ser esta a attitude do governo, esse apoio não o fortifica, é um signal de fraqueza. S. Ex. não precisava delle se confiasse mais na intelligencia que deu á lei. Fazendo-a desaparecer do recinto da camara dos deputados, é derrotado pela sua propria victoria; e nos annaes do parlamento brasileiro a questão figurará tristemente como um ponto escuro ao lado de todas as fusões que tem tido lugar neste recinto.

Não ha grandeza no triumpho; o gabinete venceu os escravos, mas venceu tambem a camara e he de suffocar o senado.

Não se trata de uma questão politica, e no entanto mudou, o ministerio, a causa, o recurso interposto e o mesmo tribunal; o ministerio, porque elle já não quer disputar a justiça de seu regulamento; a causa, porque a sentença tem de referir-se exclusivamente á vida do governo; o recurso, porque a assemblea geral já não tem que sentenciar causa alguma; a causa de pedir é outra; e o mesmo tribunal, porque senadores e deputados têm de votar sobre cousa diversa.

Ora o nobre presidente do conselho declarou por mais de uma vez que o senado não faz politica; e depois o governo não deve faz-la neste recinto, para supprimir alguns dias de liberdade a miserias, e creaturas humanas.

Voto contra a fusão, e nem ao menos descobro motivos para o meu comparecimento, desde que não tenho de julgar ministros e a sentença, já foi publicada. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — O honrado senador é bastante perspicaz para encerrar a questão sob outro ponto de vista e debilitar a força que adquirio o governo por uma votação da camara dos Srs. deputados, e que será augmentada por uma votação em assemblea geral.

A questão, senhores, não cifrou-se ao ponto principal indicado pelo honrado senador, isto é, se devia recabar a votação sobre a diminuição do prazo em que tem de ficar extincta a escravidão, e se a cõrto devia,

para os efeitos da lei, ser separada da provincia do Rio de Janeiro.

A questão foi outra — principiou, como eu disse na camara dos Srs. deputados, por uma censura ao governo por ter interpretado mal a lei.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Neste ponto.

O Sr. BARÃO DE CORTEZUE (presidente do conselho): — A questão se accentuou ainda mais com as emendas do nobre senador, em que pretendem demonstrar que o governo havia faltado á lealdade deixando de interpretar, conforme a opinião de S. Ex., a lei de 28 de Setembro de 1885.

Declarei que não podia aceitar semelhante votação, que era uma censura acre ao governo, censura que me faria retirar do ministerio se acaso o senado pudesse fazer e desfazer situações.

Eis aqui qual foi o ponto em que me firmei na camara dos Srs. deputados e então a questão não é outra senão de confiança, a saber se o governo obrou ou não lealmente. A camara declarou que o governo havia procedido lealmente, confirmando assim o que já havia dito na resposta á falla do throno.

Por conseguinte eu lá não fui somente propor a questão de existencia ou não do ministerio, fui propor uma questão que decidida fortificava o ministerio, e por certo esta não podia ser outra senão a questão de confiança.

Diz o nobre senador: por esta forma os amigos que votarião commigo forão obrigados por politica a votar contra.

Em primeiro lugar vio o nobre senador que alguns amigos do ministerio separarão-se d'elle no modo de apreciar a interpretação que o governo deu; outros farião o mesmo se a questão viesse a lume como os nobres senadores querião.

Separada ella do orçamento, eu faria disto questão, porquanto já tenho declarado por mais de uma vez que não concordarei na reforma desta lei.

Portanto, iniciem a reforma dando uma interpretação contraria, e usarei da mesma franqueza com que agora me pronuncio; os amigos que acompanhão o governo nesta questão entenderão que elle havia executado a lei como devia.

Isto não os priva de votar no futuro medidas complementares ou supprimindo quaesquer disposições da mesma lei. E' questão que ha de ser resolvida no futuro, e na qual reservo a minha liberdade.

Dadas estas explicações, Sr. presidente, creio que a deliberação que tiver de tomar a assembléa geral, em vez de prejudicar ao governo, ha de fortifica-lo, e é isto o que espero, porquanto governos fracos, vivendo da tolerancia, de certo é o que não posso admitir.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto é que é habilidade de torcer a questão.

O Sr. SARAIVA começa dizendo que o nobre presidente do conselho mostra a maior sagacidade emittindo a sua opinião sobre a questão, que se debate; no entanto parece-lhe que S. Ex. commetteu um erro.

O Sr. BARÃO DE CORTEZUE (presidente do conselho): — Abi está V. Ex. para pôr as cousas no seu caminho.

O Sr. SARAIVA vai com effeito dizer alguma cousa para pôr as cousas no seu verdadeiro pé, e ha de examinar a marcha da questão que provocou o presente debate.

Autor do projecto de lei que passou na camara e no senado sem emendas, julga que tinha algum direito a que se procedesse com elle orador, como em iguaes circumstancias procedeu com o partido que o ajudou na reforma eleitoral.

Naquelle occasião incumbio a organização do regulamento a pessoas de ambos os credos politicos; incumbio da maior difficuldade a organização dos districtos pessoas de um e outro lado politico; de maneira que poder-se-hia ter affirmado de antemão que o regulamento exprimiria a verdade da lei e a opinião da opposição que concorrera para que ella fosse votada.

Como procedeu porém o ministerio actual em relação ao regulamento da lei de 28 de Setembro de 1885?

O Sr. BARÃO DE CORTEZUE (presidente do conselho): — Não ha paridade nenhuma.

O Sr. SARAIVA diz que o nobre presidente do conselho começa a irritar-se, e é porque lhe dá em baldo certa. (Risadas.)

O Sr. BARÃO DE CORTEZUE (presidente do conselho): — Não, senhor.

O Sr. SARAIVA tem sempre a infelicidade de irritar o nobre presidente do conselho, naturalmente porque lhe dá no ponto em que S. Ex. se dóe mais.

Autor do projecto que se converteu na lei de 28 de Setembro, esperava que nas materias duvidosas devia ser tratado com alguma attenção, e se lhe pedisse a sua opinião a respeito de um ponto que ao orador parecia incontroverso, mas que estava sendo controvertido; mas não lhe disserão uma palavra.

Não se queixa disso; tem sempre todas as attentões para com o nobre presidente do conselho, e embora S. Ex. as não tenha para com o orador, nunca se queixou, nem se queixa, porque se o não faz de seus co-religionarios, menos o faria dos adversarios.

O orador venceu, porém, o seu orgulho, que dizem que é grande, mas que não reputa excessivo, e dirigio-se, como já declarou ao senado, a diversos amigos da situação, e pediu-lhes que lhe declarassem como entendia o ministerio o sentido da lei, porque ouvia dizer que se ia contar a deducção da data da matricula, data incerta, em vez de se contar da da lei, que era certa; e disse mais que estava no pensamento de todos, como devia estar no do governo, abreviar o prazo da escravidão em vez de o augmentar para se não suscitarem todos os dias e a todas as horas novas lutas. (Apoiados.)

Não se limitou a isso, procurou, contra os seus habitos, o nobre presidente do conselho, e chamou a sua attenção para esse ponto; mas S. Ex. quasi que não discutio, e foi-se embora.

Por conseguinte estava o orador no direito de fazer o que fez no senado, provocar a discussão que provocou, sem o pensamento de embaraçar na menor cousa o ministerio actual, que vê cheio de difficuldades.

Os factos posteriores, o senado os conhece. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, espirito moderadissimo, e que declarou que não estava no seu pensamento dizer que o governo havia procedido com deslealdade, mandou uma emenda esperando, para a votação, o trecho da resposta á falla do throno, que tratava do assumpto. Isso significava que se não queria votar a declaração, de que o regulamento era a expressão da lei.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA assegura que o pensamento da opposição não era declarar que o nobre presidente do conselho procedera com deslealdade; mas não votar por uma declaração que não era exacta, isto é, dizer que a lei tinha sido executada fielmente, quando a opposição intendia que ella o não tinha sido como devéra ser, sem com isso attribuir deslealdade ao governo, porque, por mais que o nobre presidente do conselho queira considerar o orador seu adversario, é incapaz de fazer-lhe uma injustiça, e feria injustiça dizer que S. Ex. tirava anno e meio de liberdade aos escravos sem que tivesse alguma convicção para o fazer. Mas S. Ex. não tinha assistido á confecção da lei na outra camara, não estava informado de tudo como o orador, por conseguinte precisava de esclarecimentos, e mesmo de informações, para resolver com o maior criterio.

Desprezou, porém, o nobre presidente do conselho todos esses esclarecimentos. E o que aconteceu? O que se está vendo. Por sua parte, limitou-se o orador a votar a não declaração, de que o regulamento era a expressão da lei.

Seguiu-se a apresentação das emendas por parte d'illustre senador pela provincia de S. Paulo. O nobre senador disse que o fazia como representante d'

zação, por beneficio de uma classe infeliz, e para não augmentar a afflicção ao afflicto.

Qual devia ser o procedimento do nobre presidente do conselho? Era tomar o conselho que ainda ha pouco lhe deu o nobre senador por S. Paulo, era dizer: Senhores, eu interpretei a lei desta maneira, porque não conhecia o seu verdadeiro sentido.

E se o nobre presidente do conselho entendesse que era justo contar-se o prazo da data da lei, devia dizer: é justo que o prazo se conte da data da lei; é uma interpretação, mas póde passar para materia nova.

Era isso o que devia ter feito o nobre presidente do conselho; e então não teria havido a questão de que se occupa hoje o senado, porque S. Ex. podia admitir como doutrina nova aquillo que dizia não poder ser aceito como interpretação de lei.

A questão continuou, e o orador votou correctamente; entendeu que era interpretação de lei o que propunha o nobre senador por S. Paulo. Entendeu, porém, que a 3ª emenda do nobre senador queria mais do que a lei tinha querido, e votou contra essa emenda. Mas os amigos do nobre presidente do conselho acudiram para salva-lo, e disserão: — não é uma interpretação de lei, é materia nova, vamos separa-la.

Concordou com isso, porque o seu pensamento nunca foi irrogar censura ao nobre presidente do conselho pelo que elle fez no seu regulamento, que considerou sempre um erro, mas erro devido á falta de informações que podia ter se tivesse ouvido em tempo o orador. Concordou com o honrado senador pela provincia do Paraná, amigo leal e sincero do governo (apoiados), que não queria de certo infligir-lhe uma censura, e a quem acompanhou na votação das emendas e do requerimento de separação.

Vê-se, pois, que o nobre presidente do conselho deixou-se levar por demasiada susceptibilidade; S. Ex. podia ter feito as declarações que o orador acaba de indicar, e não teria havido a questão.

Entretanto viu com sorpresa o nobre presidente do conselho votar contra a separação. Foi um assomo de orgulho e de dignidade; nesse ponto não quer tirar o merecimento do acto do nobre presidente do conselho; mas não procedeu nesse caso como grande estadista.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não me considero grande estadista.

O Sr. SARAIVA diz que S. Ex. se deve considerar tal, porque é um dos homens mais eminentes do partido conservador e do paiz.

S. Ex. podia ter acabado a questão, concordando em que o senado separasse as emendas. Mas o ministerio deu importancia immensa a esse facto, o que teve em resultado o pedido de fusão.

A que está, portanto, reduzida a questão? Simplesmente a uma questão de confiança politica. (Apoiados.) Mas se é questão de confiança politica, para que vir ao senado?

O nobre presidente do conselho podia ir á camara e dizer que não aceitava os additivos porque lhe parecia que continhão uma censura ao governo; mas, se a camara entendesse o contrario, podia approvar as emendas e votar uma moção de confiança. Desse modo se evitaria todo o apparatus da fusão para sustentação do ministerio. Se a questão é de confiança politica, para que a reunião da assembléa geral? Os senadores liberaes, como os senadores conservadores que votarão contra, continuarão a votar do mesmo modo, por não entenderem assim a questão, e os deputados que votarão pelos additivos não recusarão tambem os seus votos; em que, pois, se altera a questão?

Muito bem disse o nobre senador por S. Paulo: nós podemos deixar de tomar parte na fusão. O orador, pelo menos, pretende não comparecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. abstem-se?

O Sr. SARAIVA não quer comparecer á fusão, porque não sabe como ha de votar.

A votação já está declarada por 70 votos de confiança. O nobre presidente do conselho quer mostrar

o poderio que tem na camara dos deputados nullificando o senado. Entende, portanto, que não deve comparecer para ser esmagado por votos politicos; votos que assim não manifestem o juizo do parlamento. (Muito bem.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho—*Movimento de attenção*): — Sr. presidente, parece-me que grande parte do discurso do nobre senador que acaba de fallar tinha cabimento na reunião da assembléa geral.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado. Esta questão está deslocada e continúa deslocada até agora.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas o final do mesmo discurso descobre a razão por que o honrado membro assim se adiantou.

Diz elle: «Estando de antemão conhecida qual ha de ser a decisão da assembléa geral, não querendo eu ver o meu voto abafado por uma maioria que vem votar uma questão de confiança politica...»

O Sr. SARAIVA: — Que não discute.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... abstenho-me de comparecer.

Eu já recio proferir qualquer palavra que possa descontentar o nobre senador, porque S. Ex. que me considera prevenido, mostra-se ainda mais prevenido.

O nobre senador prega uma doutrina que a meu ver é inconstitucional; S. Ex. não tem o direito de o fazer: o seu dever é comparecer, dar as razões, ou essas que deu ou outras, para convencer a assembléa geral, e quando não a convença ao menos fiquem nos nossos *Annaes* os seus argumentos e protestos. Mas, se acontecer que o principio do nobre senador pegue, considerem-se as consequencias para as nossas instituições. O nobre senador concede á camara a fusão, mas retira-se; isto é, pratica para com um ramo do poder legislativo, tão respeitavel quanto possa ser o senado uma descortezia, e faz-se-lhe injuria.

O Sr. CORREIA: — Não se póde reunir a assembléa geral porque ha necessidade de metade mais um dos membros de cada uma das camaras.

O Sr. SARAIVA: — Tem maioria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não é maioria das camaras. A opinião do nobre senador parece indicar que assim procederão todos os seus amigos.

O Sr. CORREIA: — Não é possível.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu contava que fosse o illustre senador por S. Paulo quem fizesse esta declaração; não contava que fosse o nobre senador.

E' verdade como póde dizer S. Ex. que a minha perspicacia para deslocar a questão ainda desta vez se manifesta. Reflucta, porém, o nobre senador e verá que, se algum deslocou a questão, foi S. Ex.

Não se trata senão de saber se deve ou não ser concedida a fusão; não se trata de combater ou justificar as emendas, e o nobre senador principiou *ab ovo*, desenvolvendo a origem, a marcha e os resultados da votação nesta questão: é o *cantabo* de que falla Horacio.

Ora, por maior que seja o respeito, a consideração que presto ao nobre senador, S. Ex. me ha de permitir que eu tambem possa pensar por mim, sem ter necessidade de recorrer ás luzes de S. Ex. para interpretar as leis. Todas as considerações ou observações do nobre senador são exactas. S. Ex. reclamou, manifestou a sua intenção, fallou, *emveven*, etc. Sim, senhor... mas o que não admitto é a paridade entre a lei de eleições e a lei do elemento servil.

A lei de eleições punha a distribuição dos districtos em mãos do governo e era de alguma forma collocar nellas a sorte das eleições. Se o governo não fosse leal, como reconheço que o nobre senador foi, podia cortar, augmentar, distribuir os collegios dos districtos segundo lhe parecesse, e assim servir a uma parcialidade e dahi provir uma eleição na apparencia livre. Para que a eleição fosse livre tambem

«Eu concorri votando a lei, e se o nobre senador reconhece este serviço, por lealdade não devia occultar que o actual presidente do conselho foi, como já disse aqui, um Cyrineu de S. Ex.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Sem o auxilio dos conservadores, a lei não passaria.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—As nossas opiniões estavam accordes, tínhamos os mesmos intuitos; não seria, pois, leal se o nobre senador abusasse da co-participação que obteve de grande parte do partido conservador.

O mesmo succede com a lei de que se trata? E' verdade que não acompanhei a discussão da mesma lei em todos os seus pormenores, não soube nem intervir na transacção em que uns e outros cedêro na camara dos deputados para chegar-se a um accôrdo, que em todo o caso era conveniente para os fins que o nobre senador e aquelles que o acompanhavão tinham em vista.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Desnaturarão a lei.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Mas, senhores, é mister não lançar a culpa sobre aquelles que contribuirão para essa lei e sem os quaes ella não teria passado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Era melhor que não tivesse passado.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Então proponha a revogação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como passou era melhor que não tivesse passado.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Se é exacto que não passaria sem nosso accôrdo, tambem é certo que o nobre senador no seu projecto havia proposto um systema que levava a escravidão além do seculo actual...

O Sr. SARAIVA:—Não, senhor; é inexacto.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Ella acabaria em 1902 ou 1903. Perdô-me V. Ex., não se irrita; parece que tenho o condão de fazer o nobre senador irritar-se. (Riso.)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. SARAIVA:—V. Ex. está dizendo uma inexactidão, é preciso que eu reclame.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Não ha tal inexactidão, está em seu projecto.

O Sr. SARAIVA:—Não está tal.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Compareça V. Ex. á fusão, não fique em casa, e aqui discutiremos.

O Sr. SARAIVA:—Não venho, não.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Pois bem; levava-se a escravidão além do seculo; ora, reduzindo-se por accôrdo do partido que representa esse espaço de tempo, devendo ella acabar no maximo em 13 annos, isto é, antes ou com o fim do seculo, é natural supôr que esta transacção fora feita pelo nobre senador...

O Sr. SARAIVA:—E a diminuição do imposto no primeiro anno?

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—O nobre senador aceitou a transacção e deixou seu trabalho em meio; retirou-se não sei porque...

O Sr. SARAIVA:—Quería que me demorasse para me botarem a baixo?

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Quería que deixasse mais este marco de sua gloria, que não deixasse a sua obra em meio, e não procurasse agora, com as interpretações que lhe dá, lançar a censura sobre aquelles que executarão a lei.

O Sr. SARAIVA:—Não sou eu só, é todo o mundo

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Todo o mundo é ninguém,

O Sr. SARAIVA:—São sete amigos seus no senado e dos mais conspicuos.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Continuemos, vamos adiante.

Ora, senhores, tendo nós de executar a lei, não podíamos admittir a interpretação do nobre senador, porque, quando fossemos accusados de não tê-la executado conforme sua letra, não havíamos de allegar para justificação nossa, interpretação do ex-ministro que a havia proposto.

Eu não quero discutir nesta occasião, já aqui disconti e mostrei que não se podia dar outra interpretação; já meu collega da fazenda demonstrou com documentos que essa fora a intenção da camara quando votou.

O Sr. SARAIVA:—Não demonstrou nada.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—E' bom modo de contradizer—não demonstrou nada; eu posso replicar que V. Ex. não demonstrou nada; apenas allegou.

O Sr. SARAIVA:—O paiz nos julgará.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):

—Isso tambem é uma *chapa*, permita-me a expressão; de certo que estamos todos sujeitos ao juizo do paiz; como pôde, portanto, vir o nobre senador dizer aqui ao senado que o governo procedeu mal em não tê-lo consultado? E' possível; concederei mesmo que o governo obrou mal em não consultar ao nobre senador; mas não seria peor se depois de consultá-lo não observasse a sua opinião?

Quando o nobre senador fallou-me esquivai-me a responder-lhe. Praticar o acto como foi praticado pelo governo não era falta de consideração ao nobre senador; mas praticá-lo depois de ouvi-lo e não adoptar a sua interpretação era de certo uma especie de descortezia. Mas o ministerio pagando por ter respeitado, como devia, ao nobre senador.

O Sr. SARAIVA:—Não quizerão minha interpretação.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—V. Ex. até a deu em uma carta.

Essa foi a razão que o nobre senador deu para votar pela supressão do topico da resposta á falla do throno em que vinha mencionada a fiel execução da lei. S. Ex. explicou o voto do senado de maneira que de certo não me pôde ser desagradavel; no mesmo sentido foi a declaração feita pelo autor do requerimento; mas, senhores, não se tratava aqui do individuo, tratava-se do ministerio, e a censura era real e positiva. Eu sou christão, senhores, mas não sou Christo.

O ministerio soffreu esse desar politico que foi apregoado pelas quatro partes do mundo como uma derrota que o enfraquecia e tornava impossivel para gerir os negocios publicos; eu não tinha recurso, não podia appellar senão para o mesmo senado e este estava systematicamente disposto a votar contra o ministerio; como christão que sou, resignei-me, mas não consolei-me.

Estava acabada a questão; mas, como é natural á humanidade abusar da força (não sei se tinha razão Hobbes quando dizia que o homem é naturalmente máo); vierão novamente pisar a ferida, ainda mais accentuar a censura de falta de lealdade com que o governo procedia, lançando-se para isso mão das emendas, que não tiveram outro fim. Não podia o nobre senador por S. Paulo, esclarecido como é, tactico de primeira ordem, só por si valendo um exercito...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—... apresentar aquellas emendas com a esperança de que ellas pudessem ser approvadas na lei do organamento em ambas as camaras; não podia; (de novo recorro á lealdade do nobre senador para que responda) se o fez senão com o fim de accentuar mais a opinião do senado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Ou a interpretação da lei.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI (presidente do conselho):—Interpretação? Sim, é o caso daquelle que dá uma bofetada e diz: «Queira perdôar, enganai-me, não era essa a minha intenção.»

Continuemos, eu faço minha defesa e sei que luto contra a propagação, mas sustento meu posto e hei de sustenta-lo enquanto tiver forças.

O Sr. SARAIVA: — Não é questão de propagação, é questão de lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — São approvadas as emendas. O nobre senador me censura, diz que errei, que não é de estadista, e com effeito não o sou, não aceitando a sabida ou a escapatoria da separação das emendas para formar projecto em separado...

O Sr. SARAIVA: — Lembrada pelo Sr. Correia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Deixe-me continuar. Todos os partidos, isto é um parenthesis, quando não inventão sciões, exaggerão-as. E' o que se dá actualmente, exaggerão a divergencia que houve entre alguns amigos e o ministerio, a proposito desta questão.

O Sr. SARAIVA: — O que digo é que assignei uma emenda que me deu o Sr. Correia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se as emendas fossem uma interpretação authentica da lei, estava o governo salvo de censura; se erão uma disposição nova, isto é, uma reforma na lei, (abstrahindo da inconveniencia de incluir-se em uma lei de meios) que tanto nos custou, e que versa sobre assumpto tão importante, pergunto em que se funda este capricho para fazer vingar a opinião de que o governo não havia dado fiel execução á lei? Proposta, como materia nova, a discussão correria os tramites estabelecidos no regimento do senado; teria de ser remettida á camara dos deputados, e alli soffrer o mesmo processo de exame de uma nova disposição.

Mas, em lugar disto, vão enxertadas as emendas em uma lei de meios.

O Sr. SARAIVA: — E por que V. Ex. votou contra a separação?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já respondi. Por que é que V. Ex. a propoz a separação?

O Sr. SARAIVA: — Foi o Sr. Correia quem a propoz; eu assignei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... ou assignou.

O Sr. SARAIVA: — Não queria embaraça-lo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, não aceitei a separação, porque já estava feita a censura sobre a execução da lei. Embora alguns dos nobres senadores declarassem que não era essa a sua intenção, bem se via que a intenção da opposição era declaradamente hostil ao governo...

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... actual.

O Sr. SARAIVA: — E favoravel á lei.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Favoravel nos escravos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Tenho os nobres senadores paciencia...

O Sr. SARAIVA: — O governo foi que tomou para si a hostilidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... deixem-me continuar a fallar; não irei muito longe, nem devo, porque entendo que esta discussão não é bem cabida agora. Do que tratamos é de decidir si deve ou não ser concedida a fusão.

Esta é a questão.

Quando não aceitei a separação, não foi (já o disse e sinto que o nobre senador não me tivesse prestado attenção, senão por considera-la como nova censura ao governo, censura que debilitava a sua força moral; e acrescentei que o gabinete não podia continuar tendo contra si votações do senado, sem contrapor-lhes os votos da camara, mais immediata representação do paiz...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Entretanto V. Ex. disse que 10 e 20 votações no senado contra o governo não lhe fazião mal!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... e não poderia deixar de appellar para a camara temporaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não foi isto o que V. Ex. disse aqui.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas meu caro amigo, V. Ex. que é mestre de direito, que é parlamentar, senão mais antigo que nós outros, no menos mais velho...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... como membro do senado, e não vê que dizer que votos do senado não mudão situações, não obrigão a que qualquer governo se retire, nada tem de commun com a outra idéa de que o senado tem grande influencia e as suas opiniões podem debilitar muito a força moral dos governos e até torna-lo impossivel em certos casos, se não houver aquelle recurso constitucional? não vê em que consiste a differença?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi por isto que estranhei que V. Ex. dissesse que 10 ou 20 votos podião ser dados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Na opinião do honrado senador pela minha provincia todos os embaraços provém da minha falta de tino na direcção desta questão...

O Sr. SARAIVA: — Susceptibilidade grande.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço a S. Ex. que credite que não é por susceptibilidade individual que assim procedo. Posso, de certo errar, como membro do governo; mas declaro solememente a S. Ex. que abstrairo completamente de minha individualidade.

Se eu tivesse em vista qualquer outro motivo que não fosse o do interesse publico, S. Ex. sabe, acredito, sabe, não occuparia o lugar em que estou, e menos teria o desgosto de contrariar algumas vezes o nobre senador...

O Sr. SARAIVA: — Pessoalmente em nada me contraria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... que talvez supponha que tenho algum motivo antigo, novo ou futuro para não prestar-lhe o respeito e a consideração que lhe são devidos...

O Sr. SARAIVA: — Deixemo-nos disto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... e é por isto que desejava que o nobre senador declarasse se alguma vez recebeu de mim agravo.

O Sr. SARAIVA: — Alludi a isto, pelo modo porque V. Ex. trata commigo na tribuna.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' que V. Ex. anda tão prevenido commigo que até os elogios que lhe faço, entende que são censuras, ou ironicos. Se alguma vez pronunciei-me com a força de que pôde dispor um homem de 70 annos, com mais alguma vehemencia, é que de alguma fórma S. Ex. me queria constituir seu agente de negocios, quero dizer, um executor de suas intenções.

O Sr. SARAIVA: — Da lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Ora, isto não posso, não era-me possível fazê-lo, mesmo porque segundo o nobre senador lembrou, sou mais velho do que S. Ex.; e o nobre senador como mais moço devia respeitar os mais velhos (riso); é um conselho da nossa religião.

Senhores, evito entrar em certas discussões com o nobre senador. Para que? Se nos lances dos mais difficeis para o nobre senador nos achamos unidos, porque hei de occupar-me com estas pequenas divergencias, contrariando-o quando ainda espero concorrer de novo com S. Ex. para alguma cousa mais importante para este paiz; e assim pôde S. Ex. concorrer commigo?

Não sou o mais habilitado para as grandes empre-

zas de salvação da patria: para realizar grandes reformas; o mais que faço...

O Sr. SARAIVA: — Se é ironia repillo.

O Sr. BARÃO DE COREIA (presidente do conselho): Não é ironia, perdõe V. Ex. O nobre senador tem o seu nome gravado em duas grandes reformas.

O Sr. SARAIVA: — Não procurei gravar nella o meu nome, nem procurei ir ao governo para realizá-las. E' preciso que isto fique bem liquido.

O Sr. BARÃO DE COREIA (presidente do conselho): — Foi para isto.

O Sr. SARAIVA: — Mas fui constringido nas duas vezes pelo meu patriotismo.

O Sr. BARÃO DE COREIA (presidente do conselho): — Senhores, se o nobre senador por duas vezes foi constringido a subir ao poder para realizar estas duas reformas, S. Ex. me perdoará dizer que eu subi ao poder constringido e tambem fui constringido a occupar a attenção do senado. (*Muito bem.*)

O Sr. Fernandes da Cunha vai occupar a attenção do senado apenas por alguns momentos para consignar o seu voto, e a intelligencia que dá ao artigo constitucional relativo á fusão.

Pensa concordemente com o nobre senador por Minas, e discorda de outros illustres propositantes, que emittirão a opinião de que a fusão para decidir conflictos dos poderes constitucionaes é facultativa.

Para o orador é doutrina constitucional, é principio supremo, é dogma de governo representativo, que a fusão é obrigatoria e a solução do conflicto constitucional é de direito stricto; uma camara não pôde recusar, não o pedido da outra, mas a sua requisição.

O termo —requerer— empregado no art. 61 da Constituição não significa pedir, implorar, significa —requisitar com direito, exigir uma solução que a Constituição estabeleceu para decidir os conflictos que se possam dar, quer seja a camara quer o senado que recuse emendas.

Entende que não ha o arbitrio de ou conceder ou recusar a fusão. Reunidos os dous ramos do poder legislativo, um dos quaes não é superior ao outro, decide-se em commun, promiscuamente, em voto solemne a questão que motivou o conflicto.

Sendo esta a questão unica, que o senado tem a resolver, tudo o mais que se tem debatido, está deslocado; e nas camaras reunidas no paço do senado, que se deve tratar especialmente do assumpto que faz o objecto da fusão.

Por agora não ha que indagar quem vence ou quem é vencido. Na fusão não se vai dar voto politico; esse voto foi dado na camara; o que se vai fazer é decidir o conflicto entre os dous ramos do poder legislativo.

O senado só tem agora a resolver, se deve ou não conceder a fusão. Por sua parte sustenta, que ella é de direito e de dever, pois é o unico meio possível de resolver o conflicto constitucional, evitando a preponderancia de um poder sobre o outro, ou dando uzo a conflictos populares ou até mesmo á revolução.

Não admite o orador protestos de abstenção em assumptos taes; todos devem dar o seu voto, e combater até á ultima, porque é nobre ficar vencido em semelhante causa.

Sustentando esta opinião, que tem desde estudante, é coherente consigo mesmo. Em questões constitucionaes não tem partido; prefere preclamar o que a Constituição prescreve, porque ella é o typo de todos os direitos politicos, e o orador não reconhece nenhum acima della. (*Muito bem.*)

O Sr. Dantas: — Depois do debate, mais longo do que eu esperava, é licito perguntar como deve ser considerada a presente sessão? Se o é, seja-me licita a resposta.

Segundo o meu modo de ver, a presente sessão deve ser considerada como vespera dos funeraes da lei de 28 de Setembro de 1885.

Não fui dos que sustentarão essa lei, pertenci ao

numero dos abolicionistas que a combaterão no senado; mas, como quer que seja, é lei, e hoje o que se nota? Nota-se entre os dous elementos que se reunirão, tirados do partido liberal e do partido conservador, grande e profunda divergencia sobre o modo de entendê-la em sua execução.

Deploro que entre aquelles que se reunirão para, através de todas as difficuldades, trazerem o projecto da camara até o seio do senado, onde, apesar das mais fortes reclamações dos que o combaterão, a nada se attendem, a tudo se foi surdo, não se permitindo a minima reforma, a mais insignificante modificação; deploro, digo, que, depois dessa união tão intima para o conseguimento de um fim que nós, os abolicionistas, combatemos, as divergencias se dêem hoje.

Mas, dadas essas divergencias, força é que por nossa parte alguma palavra se diga a favor do lado para onde pende a razão e a justiça.

Em que pontos, Sr. presidente, surgiu a divergencia? Exactamente nos dous pontos mais importantes da lei em questão, aquelle que se refere ao prazo dentro do qual a escravidão deve terminar no Brazil, e aquelle em que se entendeu que o municipio neutro (esta simples phrase exprime tudo) deve ficar encravado na provincia do Rio de Janeiro, e não separado della, como até hoje tinha sido, no interesse não só de negocios administrativos e politicos, como tambem passaria a se-lo no interesse da causa da abolição.

Nestes pontos da duvida que inesperadamente surge, entre os dous elementos colligados, eu me pronuncio francamente do lado daquelles que entendem que o ministerio no regulamento que expedio não foi executor exacto e fiel do pensamento da lei de 28 de Setembro de 1885.

Manifestando-me deste modo, eu, abolicionista, devo declarar ao senado que não vejo em causa actualmente a questão da abolição.

O Sr. Afonso Celso: — Apoiado, é uma questão de vida do gabinete.

O Sr. Dantas: — Se ella estivesse em causa, o ministerio não teria tido na camara dos Srs. deputados, o procedimento que conhecemos.

Receio de que a onda da idéa abolicionista avoluma-se de dia a dia, e que lá mesmo no seio de seus amigos ella faz conquistas notaveis e rapidas, o ministerio soube desviar sagazmente o golpe que por ventura lhe estava preparado, tirando a questão do terreno unico, em que devia ser collocada para collocá-la no terreno da confiança politica. (*Apoiados.*)

Senhores, o governo transformou a proxima sessão da assembléa geral de tribunal de justiça, de equidade, que devia ser, para considerar a questão sob o ponto de vista do direito e da justiça, em tribunal exclusivamente politico. (*Apoiados.*)

Desde então a questão propriamente dita perdeu de importancia ou antes desapareceu do terreno do debate, para sómente avultar a questão politica, a questão de confiança ministerial. (*Apoiados.*)

Nestas condições, em que na maioria dos casos estou disposto a conceder a fusão, que entendo só dever ser recusada em rarissimas excepções, declaro ao senado que votarei contra ella, porque o tribunal que vai reunir-se não é um tribunal de direito; não é um tribunal legislativo ou de interpretação de lei, mas exclusivamente politico; não posso, não devo concorrer com o meu voto para que semelhante precedente se estabeleça.

Poderemos nós, depois da questão politica levantada pelo honrado presidente do conselho, iniciar na fusão um debate sobre a legalidade ou illegalidade com que se houve o governo na expedição do regulamento para execução da lei de 28 de Setembro de 1885?

Para que fim?

Que sancção haverá d'esse debate por mais esclarecido, por mais completo, que elle seja?

A tudo quanto se disser para convencer os legisladores reunidos de que o regulamento não obedeceu ao pensamento da lei, quer quando marcou o prazo de 14 1/2 annos, devendo ser de treze, quer quando considerou o municipio neutro incluído na provincia do Rio de Janeiro, se responderá que outra é a questão a resolver, isto é, que o voto não comprehendendo

nem tem outro alcance além do da confiança política ou ministerial.

Pergunto, poderemos esperar que os deputados, chamados para uma questão política, tendo dado o seu voto de confiança ao governo, na camara, virão desdizê-lo perante o senado?

Podemos esperar que retirem esse voto de confiança, para considerarem a questão sob o ponto de vista jurídico?

Certo que não.

Louvei, com o meu honrado amigo senador por S. Paulo, ao Sr. presidente do conselho e demos-lhe um aperto de mão, por ter S. Ex. collocado a questão nos termos em que collocou-a perante o senado, votando contra a separação das emendas, porque, se o não fizesse, o ministerio sahiria enfraquecido do encontro que se deu com os que entenderão e continuão a entender que o regulamento não é a expressão fiel do pensamento da lei de 1855, nos dous pontos que são objecto da duvida. (Apoiados.)

Deploro que o nobre presidente do conselho não confiando bastantemente nos sentimentos escravagistas da maioria da camara...

O Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Não apoiado, não pôde dizer isto da camara.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. não me comprehendeu; não ha offensa, e eu, na tribuna, procuro ser um homem educado.

Digo que o nobre presidente do conselho percebeu, atravez das nuvens do horizonte politico, que a maioria que o sustenta, diante de uma questão posta como foi a das emendas, talvez não o acompanhasse na intelligencia que o ministerio empresta á lei de 1855.

S. Ex., porém, deslocou a questão, tirou-a do terreno donde não devia ter sahido, e com a sua habilidade, com a proficiencia de que tem dado tantas provas como estadista, collocou-a em terreno onde a victoria seria infallivel: o da confiança.

Nós, os abolicionistas, ficamos satisfeitos: a questão da abolição não está em causa na fusão que se vai dar, fica intacta para todos que acompanham o movimento desta idéa, que é a unica digna de constituir, de preferencia a qualquer outra, o objecto de nossos esforços, de nossas aspirações.

A questão da abolição ahí fica, para que na proxima sessão possa obter dos poderes do Estado a solução que deve ter, a que é digna da nossa civilização e do nosso patriotismo. (Apoiados.)

Sr. presidente, recusando a fusão com o meu voto, não deixarei todavia de comparecer á sessão, se a maioria do senado entender que deve concedê-la. (Muito bem.)

Tenho concluido.

O Sr. Correia: — Fiz bem demorando-me em pedir a palavra.

Desta demora resultou ficar o senado conhecendo que os senadores liberaes não estão de accordo sobre ser ou não obrigatória a fusão de que trata o art. 61 da constituição.

Desta demora resultou ficar o senado sabendo que os senadores liberaes não estão de accordo em ser a fusão principio liberal, ou não.

Apresentando a proposta que se discute não tive, nem podia ter a intenção de firmar de modo definitivo a doutrina constitucional.

E' certo, como notou o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, que esta proposta destina de que offereci ao senado, para fim identico, em 28 de Agosto de 1884.

O que significa esta divergencia? A declaração de que se a questão da fusão obrigatória é em si mesma difficil, essa difficuldade diminui quando se trata de promover a fusão para a passagem das leis annuas.

O que se seguiria se prevalessem os votos dos nobres senadores os Srs. José Bonifacio e Dantas?

O Sr. DANTAS: — O governo appellaria para o paiz.

O Sr. Correia: — Se chegarmos ao ultimo dia deste mez, quando termina a resolução prorogativa

do orçamento, sem estarem votados regularmente novos meios de governo, o que se dará?

Basta esta interrogação para demonstrar quão errado é o voto dos nobres senadores (apoiados), collocando o governo na necessidade de sahir do terreno legal por acto do senado.

Praticando assim, esta corporação commetteria o mais indisculpavel erro.

E o que traz consigo o recurso constitucional do art. 61? Traz a regularidade, traz a ordem, traz a legalidade na decretação das despezas publicas, e na arrecadação dos impostos. Diante de tal consideração não ha que hesitar. Podemos ter por segura a fusão.

Mas, concedida, o que occorreria, se os nobres senadores deixassem de comparecer ás sessões?

Eu não esperava ouvir fallar em não comparecimento.

Tal procedimento importaria em conceder, em acto publico, o recurso constitucional; e annulla-lo na pratica tumultuariamente. (Apoiados.)

Entendo que se os nobres senadores, sem os quaes não é possível haver reunião da assembléa geral, deixassem de comparecer praticarião tamanho erro, como se negassem a fusão.

O Sr. BARÃO DE COREGIPE (presidente do conselho): — Erro muito maior.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por S. Paulo declarou categoricamente que não compareceria á assembléa geral. Imagine-se que a maioria do senado tinha igual procedimento, o recurso constitucional se despedaçaria...

O Sr. DANTAS: — Posso declarar a V. Ex. que isto não está em nosso animo.

O Sr. CORREIA: — Nem era possível, faço justiça aos sentimentos patrioticos dos meus honrados collegas.

O Sr. SARAIVA: — Eu compareço, mas não digo cousa alguma.

O Sr. CORREIA: — Eu já tinha por certo o comparecimento do nobre senador, salvo impedimento por molestia.

E' o caso de dizer como o Sr. Visconde de Abaeté, de saudosa memoria, que ha occasiões em que só certidão de obito justifica o não cumprimento do dever.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Foi trazido á discussão o procedimento que tiveram os membros do partido conservador que approvárão os additivos do nobre senador por S. Paulo.

Nós não duvidavamos de que o nobre senador offerecera os additivos com o pensamento de censurar ao governo.

Mas o que tinhamos de inquirir era se na letra desses additivos estava clara a censura ou se elles podião ser votados como materia nova. Quem quer que os leia ha de reconhecer que realmente elles envolvem materia nova, emendas á lei.

Logo que apparecerão os additivos e tive de enunciar-me sobre elles, declarei que erão emendas á lei; e, quando depois o nobre senador pela Bahia quiz dar-lhes o caracter de interpretação, eu contestei e commigo os honrados senadores conservadores que pensão do mesmo modo (apoiados.).

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Consta dos Annaes.

O Sr. CORREIA: — O governo, porém, ligando o facto dos additivos á supressão do topico da resposta á falla do throno em que se assegurava que a lei de 28 de Setembro do anno passado havia sido fiel e lealmente executada, julgou offendida a sua dignidade, e levantou logo a questão que depois se traduziu, e não devia haver nisto surpresa para os nobres senadores, na questão de confiança que chegou a seu termo.

Em que posição nos achavamos, os conservadores que apoiámos a doutrina dos additivos do nobre senador por S. Paulo? Haviamos concorrido para que a difficuldade surgisse? Haviamos contribuido para que

os additivos se incorporassem á proposta do governo?

Não concorremos para a situação, em que ficamos. Tivemos de pronunciar-nos, e o nosso voto não podia ser para regeitar doutrina com a qual estavamos e estamos de accordo. Buscamos entretanto arredar a questão do terreno em que tinha sido posta; quize-mos que os additivos fossem destacados da proposta do orçamento para serem mais tarde apreciados como idéa nova, a fim de julgar-se se é ella ou não digna de figurar na legislação do Imperio, como nos parece que é. (Apoiados.)

Recorremos ao meio unico que então se nos offercia para remover o embaraço; e foi proposta a separação, na qual felizmente concordou o nobre senador o Sr. Saraiva.

Nada conseguimos; e chegou o momento final em que tínhamos de dizer se, com os nossos votos, seria oficialmente prorogada por anno e meio a escravidão no Imperio. Com os principios que temos sempre sustentado; com as opiniões firmes que nunca deixámos de manifestar, não podíamos hesitar em responder que, com os nossos votos, não haveria tal prorogação. (Apoiados.)

Nosso voto, como o senado acaba de ver, não foi dictado por nenhum pensamento de hostilidade; procurámos todos os meios que o regimento faculta para arredar a decisão final, conhecendo o que ia succeder. Recusados estes, votámos como nos cumpria, em uma casa do parlamento em que não se pôde levantar questão de confiança. Outro alcance não têm o nosso procedimento.

Agora, a questão é restricta; é simplesmente — se se deve ou não votar a fusão; e não ha senão dous senadores que a recusão.

Attendendo aos embaraços e funestas consequências a que tenho alludido, se não reunir-se a assembléa geral, estamos dispostos a votar para que a reunião se realize.

Apresemos, pois, nossa deliberação, repetindo a cortezia com que procedemos em 1884.

Pôde parecer ao senado questão nova essa que surgiu na camara dos deputados? Não; ella foi annunciada desde o dia em que os additivos forão postos sobre a mesa do senado; e toda a probabilidade era, como eu aqui disse, que, levada a questão á camara, a decisão da maioria de seus membros seria no sentido de sustentar o gabinete.

Não ha portanto surpresa; e como tirar, de uma votação prevista, motivo para dizer, ou que se recuse a fusão ou que não se compareça á assembléa geral?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não de comparecer; é modo de fallar.

O Sr. CORREIA: — Como se vê, nem eu, nem os outros membros do partido conservador, que sentimos nesta questão apartarmos-nos do governo, procuramos escapatória alguma...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado; arredámo-nos sempre do terreno político.

O Sr. CORREIA: — Empregámos os meios regimentaes para chegar ao fim a que nos propunhamos; do que occorreu, a culpa não nos pôde ser lançada em rosto.

Muitas outras considerações poderia adduzir, se não fosse urgente a decisão do senado. Julgo, porém, sufficiente o que tenho dito para justificar não só a proposta que apresentei como simples senador, mas ainda, aos meus dignos companheiros, aos membros do partido conservador, que não podemos deixar de votar pela materia, nova, justa e razoavel, contida nos additivos do nobre senador por S. Paulo.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

Vozes: — Votos! votos!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — É preciso decidir este assumpto hoje; e se for preciso mais tempo requererei prorogação da hora.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Faltão 3 minutos para acabar a hora.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Requeira-se a prorogação.

Vozes: — Votos!

O Sr. PRESIDENTE: — Ainda não está finda a hora; tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O nobre senador não cede da palavra para votar-se?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ha outros oradores inscriptos; ha tambem o Sr. Francisco Octaviano.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Eu cedo para votar-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para votar-se eu tambem cedo.

O Sr. PRESIDENTE: — Se não ha mais quem queira a palavra vou pôr a votos.

Posta a votos, foi approvada a proposta.

O Sr. PRESIDENTE: — Se não houver impugnação designo para reunião da assembléa geral, sabbado ao meio-dia. (Apoiados geraes.)

Neste sentido vai-se fazer a devida communição á camara dos deputados.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa, e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere o seguinte

PARCEER

« A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados n. 52, autorizando o governo para conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio-Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e, examinando os documentos que a instruem, acha que está no caso de ser approvada.

« Sala das commissões, 7 de Outubro de 1886. — Escragnolle Taunay. — J. J. Teixeira Junior. — Luiz Felipe: »

Finda a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 8:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orgando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

110ª SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente. — Parceer. — Reclamação do Sr. Affonso Celso — Avaliação de uma ingenia. — Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e José Bonifacio. Approvação — Ordem do dia — Receita geral do Imperio. Discurso do Sr. José Bonifacio. Emenda. Votação. Suspende-se a sessão. Continúa a sessão. Redacção.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Gomes do Amaral, Correia, Paes de Mendonça, Leão Veloso, Cruz Machado, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barros Barreto, Luiz Carlos, Henrique de Avila, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Dantas, de Lamare, Siqueira, Escragnolle Taunay, Christiano Ottoni, Casmo Oliveira, José Bonifacio, Lima

Duarte, Saralva, Paulino de Souza, Cunha, e Figueiredo, Silveira Martins, Carrão, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta e F. Octaviano.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Junqueira, Antão, Lafayette, Vieira da Silva, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Cansansão de Sinimbu, Franco de Sá, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves e Martinho Campos.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios das mesas eleitoraes das paróchias de S. João Baptista da Lagoa desta corte (2.ª secção), de Nossa Senhora da Ajuda da ilha do Governador e do Senhor Bom Jesus do Monte da ilha de Paquetá, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu hontem. — A' commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados que autorisa o governo a conceder ao ajudante de correitor da caixa da amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho-Duque-Estrada, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« A commissão, louvando-se no parecer da camara dos deputados e tomando em consideração os attestados medicos que acompanhão o pedido do supplicante, acha de toda a justiça que se lhe conceda a licença, sendo por isso de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, 7 de Outubro de 1886. — Luiz Felipe. — *Escragnolle Taunay.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Affonso Celso (pela ordem): — E' para uma rectificação.

Só hontem á tarde pude ler o discurso proferido pelo nobre ministro da fazenda na sessão de 29 do mez passado e publicado no *Jornal* do dia.

Neste discurso foram incorrectamente tomados alguns apartes meus, entre os quaes destaca-se um, contra o qual devo reclamar.

S. Ex.º o Sr. ministro fallava da superabundancia do papel moeda: e com referencia a isso attribue-se-me o seguinte:

« O Sr. Affonso Celso: — Mas não foi esta a minha these; eu concordei na *superabundancia do papel* o que pôde determinar de certo depreciação; mas sustentei que não era esta a causa unica. »

Sr. presidente, eu não emitti semelhante proposição, que está em flagrante contradicção com aquillo que anteriormente tinha sustentado e desenvolvido, quando occupei-me deste assumpto.

Não sustentei que houvesse superabundancia. O que eu disse nesse aparte foi o seguinte:

« Mas não foi esta a minha these; eu concordei que a superabundancia do papel-moeda pôde determinar sua depreciação; mas não é essa a causa unica. »

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado. V. Ex. disse que não havia superabundancia de papel entre nós.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Porque, como bem diz o meu nobre comprovinciano, o Sr. Cruz Machado, eu não admitti que houvesse excesso de papel moeda entre nós; e expliquei a sua depreciação por outras causas.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado; eu prestei muita attenção ao que V. Ex. disse.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Aproveito a occasião para fazer tambem algumas rectificações ao extracto do que disse na sessão de hontem e está inserto no *Jornal* de hoje.

São estas: onde se lê—declara que não se oppõe á proposta de S. Ex., deve ler-se—não se oppõe.

Onde se diz—alcance que *pareceu ter*, leia-se—*pouca ter*.

Finalmente, onde está—*resolve-a* no sentido que sempre predominou o partido liberal, leia-se—*sempre proclamou* o partido liberal.

Ha outras incorrecções que facilmente serão comprehendidas.

Foi para isto que pedi a palavra.

O Sr. PRESIDENTE — A mesa tomará em consideração a reclamação do nobre senador.

AVALIAÇÃO DE UMA INGENUA

O Sr. Dantas: — Recebi de Piracicaba uma carta em que se me pede que, ao governo de conhecimento de um facto nella referido, e que realmente parece digno da attenção do honrado ministro da justiça.

Trata-se de uma ingenua, cuja mãe pretende resgata-la da obrigação da prestação de serviços; e na carta diz-se:

« Joanna, liberta, querendo, por indemnização pecuniaria, remir sua filha ingenua Faustina, requereu perante o juiz de orphãos do Piracicaba, avaliação dos serviços da mesma.

« Forão avaliadores — coronel Carlos de Arruda Botelho, Antonio Gomes de Escobar e capitão Miguel Antonio Gonçalves de Arruda.

« O 1.º avaliou os serviços da ingenua, em \$328, o 2.º em 520\$ e o 3.º concordou com esta ultimo laudo.

« Idade de ingenua—12 annos e 4 mezes.

« Senhora—Anna de Almeida Prado Junior.

« Os autos estão com o Dr. juiz de direito para julgamento. »

Vejamos o que dispõe a lei que pôde ter applicação ao caso.

A lei de 28 de Setembro de 1871 no § 1.º do art. 1.º tratando dos filhos da mulher escrava, diz o seguinte:

« Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade do senhor de suas mães, os quaes terão obrigação de cria-los e trata-los até á idade de oito annos completos.

« Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá a opção ou de receber do Estado a indemnização de 600\$, ou de utilisar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos.

« A indemnização pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos.

« Qualquer desses menores poderá remir-se do onus de servir, mediante prévia indemnização pecuniaria, que por si ou por outrem offerça ao senhor de sua mãe, procedendo-se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver accordo sobre o quantum da mesma indemnização. »

E' o caso.

Esta ingenua conta, segundo se me informa, 12 annos e 4 mezes. Falta menos de 9 annos para ficar desobrigada de prestar serviços.

Orn, se tomarmos por base o juro das apolices da 600\$, ainda assim...

O Sr. BARROS BARRETO: — São 270\$000.

O Sr. DANTAS: — Exactamente. O honrado senador faz-me o obsequio de adiantar aquillo que eu pretendia dizer. Nem com essa base o preço dos serviços poderá attingir o salgarismo de 832\$, que é o máximo, ou o de 520\$, dessa avaliação.

Esta arvore, já muito carcomida e maldita da escravidão, como que vai despertando naquelles que se lhe apegão maior gana em sugar até a ultima gota aquillo que pôde dar; e então não se contentão com os sexagenarios, com os Africanos maiores de 55 annos, que são livres pela lei brasileira de 7 de Novembro de 1831; não se contentão com cousa nenhuma; querem ainda desses serviços dos ingenuos tirar vantagens pecuniarias, além de toda medida razoavel e justa! (Apoiados.)

Não posso ter outra linguagem para profligar e condemnar semelhante procedimento.

Chamo, pois, a attenção do honrado ministro da justiça, que é o primeiro responsavel, assim como a primeira garantia da boa execução das leis em nosso paiz, para este caso.

Diz S. Ex.: mas isto está entregue ao poder judiciario.

Já fiz parte deste poder, e ainda sou juiz de direito avulso, e sei zelar a independencia dessa poder; mas o que digo é que o governo; para os casos occorrentes, deve tomar medidas com a mesma solicitude senão maior que revela em casos aliás menos importantes do que este, para prevenir a reproducção de semelhantes abusos.

Sobre este facto, que aliás podia dar motivo para mais algumas considerações, terminarei com estas poucas palavras e passarei a outro ponto.

Do *Libertador*, folha do Ceará, de 14 de Setembro do corrente anno, extrahi o seguinte:

« Por sentença do Dr. juiz de direito da comarca de Cuyabá, na provincia de Mato Grosso, forão restituidos á liberdade 112 Africanos de idade inferior a 56 annos, que se achavão escravizados á diversos individuos contra o disposto na lei de 7 de Novembro de 1831.

« Honra ao magistrado, que sabe assim cumprir seu sagrado dever! »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Já sei desse facto.

O Sr. DANTAS: — Nesse caso pôde dizer se esse magistrado procedeu bem, como parece, desde que considerou livres Africanos maiores de 55 annos, porque elles estão protegidos pela lei de 7 de Novembro de 1831.

E' preciso que o governo diga uma vez por todas se esta lei está ou não em vigor.

Entendo que este magistrado observou a lei, a qual não pôde ser revogada por induções ou deducções, lei onde se diz claramente: « Todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, são considerados livres. »

Eu já li esta disposição legislativa, nesta casa; todo o mundo tem conhecimento della, e até hoje, que o sabemos, ainda não foi revogada.

Consta-me que não sómente estes 112; que orção por muitas centenas os Africanos livres nestas condições. Pergunto ao honrado ministro da justiça, que obsequiosamente me dispensou de procurar saber se S. Ex. já tinha conhecimento do facto, adiantando a declaração de que já sabia delle, sendo natural que tenha tambem sobre elle assentado juizo: pôde S. Ex. declarar qual é a sua opinião?

Este magistrado cumpriu a lei; mas sendo assim, todos os magistrados a cujo conhecimento foram levados factos desta natureza deverão ter o mesmo procedimento.

Para a mesma razão, a mesma disposição. (Apoiados.)

São factos graves estes; e dellas cumpre que tratemos emquanto a desgraça permittir que tenhamos escravidão, a qual, conforme a opinião, de um deputado das Alagoas, illustre relator do parecer: que rejeitou as emendas da senado, que motivão a fusão, com certeza não arrastará sua daminha existencia até completar os 13 annos da lei de 1885.

Lá está isto em seu discurso, que tive a satisfação de ler.

S. Ex. declarou que acredita que a escravidão no Brazil não se arrastará até o prazo marcado na lei de 28 de Setembro de 1885, aliás, ampliada no regulamento a 14 annos e meio.

Já conto com o apoio do honrado deputado pela provincia das Alagoas para qualquer projecto que tender a reduzir muito esse prazo de 13 annos. Se S. Ex. não chegar exactamente ao ponto em que eu, e outro já nos achamos, pela sua linguagem estou acreditando que não ficará muito longe de nós; e desde que não estamos muito distante um do outro, é natural que aquelle que já chegou a um certo ponto caminhe mais um pouco para nos alcançar.

Isto quer dizer que a idéa abolicionista vai fazendo grandes conquistas; nem podia deixar de fazê-las em paiz como o nosso, em que a liberdade é a primeira base da nossa grandeza presente, e ainda mais da nossa grandeza futura.

Não poderemos considerar-nos paiz digno de invocar o nome da liberdade, nem nas condições de houbrearmos com os povos livres, enquanto consentirmos que entre nós subsista a escravidão.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — O Sr. ministro da justiça já proclamou a abolição.

O Sr. DANTAS: — Quero acompanhar a S. Ex. cujo procedimento realmente tem o alcance que foi assignalado pelo honrado senador por Goyaz; quero ser seu soldado; desfalde S. Ex. a bandeira da abolição e ter-me-ha entre os que o apoiarem.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Elle quer ficar encapotado, mas não pôde.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Nequeiro que, pelo ministerio da justiça, se informe se é exacto que na cidade de Piracicaba orão avaliados em 520\$ os serviços da ingenua Faustina, filha de Joanna, liberta.

« Outrosim que informe se por sentença do juiz de direito da comarca de Cuyabá, provincia de Mato Grosso, forão declarados livres 113 africanos, escravizados contra a disposição da lei de 7 de Novembro de 1831. — Dantas. »

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) pronuncia um discurso.

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, descubro nas palavras do nobre ministro da justiça, o — sim e o não —

Este sim e este não, tão censuravel outra ora, parece-me que deve acabar-se de uma vez.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Não quero intervir porque é uma questão que está occorrente.

O Sr. José Bonifacio: — Creio que S. Ex. por occasião de um requerimento do meu distincto collega senador por Goyaz, já teve uma opinião clara.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Em que assumpto?

O Sr. José Bonifacio: — Quando o nobre senador por Goyaz perguntava ao governo se a lei de 1831 estava revogada.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — V. Ex. appella para uma opinião minha como senador; eu appello para a opinião do nobre senador como deputado.

O Sr. José Bonifacio: — Qual? Sou, os africanos? (Pausa.) V. Ex. está enganado. Peço-lhe que leia um trecho de proposição minha sobre este assumpto.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça): — Em 1881 ou 1882 discuti esta questão.

O Sr. José Bonifacio: — V. Ex. pôde ter opinião minha a proposito da reforma que começou-se a pro-

mover, semo africanos em 1867; mas sustentando o captivo de africanos, por certo não. Estou hoje no mesmo terreno em que me achava no anno de 1867. Quanto a mim tudo mudou depois da lei Rio Branco; emfim, usei incorro na mesma culpa, tenho o meu peccado antigo, assim como o nobre ministro tem o seu peccado recente.

Sr. presidente, a questão para o governo não é o facto de Goyaz e muito menos o de Piracicaba; a questão para o governo não é resolver sobre o facto de Goyaz, e muito menos de Piracicaba; envolve o futuro, e está exigindo uma regra que se não pôde ser determinada pelo governo, deve ser estabelecida pelo poder legislativo. Sobre este ponto devo chamar a attenção do senado, e a dos nobres ministros.

Quando discutio-se a reforma servil, esforcei-me por conseguir uma declaração legislativa; offerci duas emendas em sentido contrario, uma sustentando a liberdade dos africanos depois de 1831, outra declarando revogada essa lei, esquecida em umas comarcas e lembrada em outras.

O corpo legislativo não quiz dizer sim ou não, e o governo continuou na sua negativa, de resposta, envolvendo uma questão de direito na obscuridade do mysterio.

A magistratura, que julga de casos especiaes, usou de seu amplo direito; applicando a lei como entendia. Os ministerios succedêro-se nos ministerios, recolhendo-se todos ao silencio, e as camaras não disserão até hoje o seu pensamento. E' razovel que por amor da escravidão dividam-se este Imperio em duas partes distinctas, em uma julgando os magistrados no sentido da liberdade, e em outra no sentido do captivo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Apresento projecto.

O Sr. José Bonifacio:— E' uma censura indirecta de V. Ex. ao ministerio e a seus amigos. Sobre o ponto de vista moral, qual é a posição do gabinete em face das camaras? O ministerio é no fim de contas uma commissão do parlamento, e está nos, dizendo pela boca dos Srs. ministros, que os representantes da nação lavão as mãos neste negocio como Pilatos, no Cris.

O pôde ser que sim, e pôde ser que não, tao ruminado outr'ora, vai tendo mais largos commentarios.

O Sr. ministro da justiça, não quer dizer sim, e tambem recusa-se a dizer não, porque é ministro, e o caso depende do poder judiciario, como se ao menos o senador não tivesse opinião, e o membro do poder executivo não tivesse como primeiro dever—executar e fazer executar as leis.

Este silencio é de máo agouro, e dá que pensar aos verdadeiros amigos do regimen constitucional. O ministerio não quer pensar sobre o caso, e os legisladores não querem legislar.

Mais um motivo, senhores, para acabar com a instituição maldita, porque se ella tem força para fazer calar os ministros, para dividir os magistrados em seitas diversas, para impôr a mudez aos parlamentos, para agitar todas as classes sociaes, sobresaltando os interesses estaveis da communhão brasileira, é preciso que por uma vez acabe (apoiados) e no entanto sou por isso, accusado de contraditorio pelo nobre ministro.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Não accusei V. Ex. de contraditorio.

O Sr. José Bonifacio:— Felizmente as minhas contradicções, se existem, são as contradicções do tempo. Não disponho da omnipotencia divina para fazer parar o tempo, ou alterar á minha vontade as circumstancias que revestem factos determinados.

A escravidão hoje a todos prejudica, e o primeiro prejudicado é o proprio fazendeiro. Elle comprehenderia melhor os seus interesses, se a exploração dos interesses partidarios não lhe estivesse muitas vezes a escurer o espirito, e o coração.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Nisto têm razão; ambos os partidos tem especulado com ella.

O Sr. José Bonifacio:— O que desejo ainda nesta questão é a verdade do systema parlamentar; a res-

tauração da verdade do systema representativo só pôde vir com a liberdade do negro e com a liberdade politica do branco; não temo supprimir o trambolho; o meu grito de guerra é o de Syeis, com relação a facto de outra natureza; cortai o cabo.

Arrede o nobre ministro para longe de si todas as reflexões philosophicas; todas as inspirações religiosas, todos os preceitos juridicos; suffoque os instinctos da caridade, e serpente a lei de 1831, ainda assim o estado do paiz ha de convence-lo, que é necessario acabar quanto antes com a escravidão, lepra que nos corrúe e vulcio que nos ameaça.

Tenho profunda e robusta convicção que o maior perigo da actualidade é o escravo com todos os seus direitos illudidos.

O captivo está morto, e não pôde reuscular; é preciso enterra-lo. Não teremos partidos, não teremos governo, não teremos cousa alguma, emquanto a escravidão entrar como elemento perturbador da ordem moral e social.

O Sr. Dantas:— A causa de todos os males, é essa maldita instituição, não ha a menor duvida.

O Sr. José Bonifacio:— Neste mesmo instante o nobre ministro da justiça o reconhece negando-se a enunciar a opinião do governo sobre o procedimento do juiz de direito de Cuyabá e do juiz de direito de Piracicaba.

O que se perguntava ao governo propriamente era o seu modo de entender duas leis, ou antes, inquiria-se do governo se julgava revogada a lei de 1831, e qual o sentido que dava a um artigo da reforma de Rio Branco. O governo sente-se fraco, prefere o silencio.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Perdêe-me, não é prova de fraqueza.

O Sr. José Bonifacio:— O ministerio podia recusar-se a fixar regra para as decisões do poder judiciario; mas cousa diversa pediu-lhe o nobre senador pela Bahia. O seu pensamento é claro; quiz ouvir a opinião do governo, e provoca-lo a tomar a posição que lhe compete, como director da politica do partido.

O ministro, que julga hoje inconveniente dar uma palavra sobre um dos pontos salientes da questão servil, não achou, hontem difficuldade para enunciar-se com toda a franqueza sobre uma questão affecta aos tribunaes. Hoje trata-se da escravidão, hontem tratava-se de uma reclamação pecuniaria contra o Estado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Não emitti opinião nenhuma.

O Sr. José Bonifacio:— V. Ex. pelo menos pareceu duvidar da justiça do julgamento.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Abstive-me disso. Havia de fazer censuras como ministro a uma sentença de magistrado?

O Sr. José Bonifacio:— Não digo que fez censuras; mas sim, que no modo de exprimir-se revelou ás claras qual o seu pensamento. Estava preso pelas circumstancias do caso, e desde que fallava precisava responder ás perguntas, taes como lhe foram formuladas.

A questão tinha por bases, a pretendida existencia de um contrato, e a negativa de uma concorrência regular. O ministro era sempre ministro, estava na obrigação de referir-se ao contrato e á concorrência. Eis por que não é possível sempre, mesmo quando se queira, recorrer á evasiva de que o negocio questionado está—sub judice.

O nobre ministro, Sr. presidente, se não quiz dar a opinião do governo sobre a existencia ou não existencia da lei de 1831, e sobre o alcance de uma lei Rio Branco, apressou-se, todavia, a legitimar de certo modo a avaliação de Piracicaba.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Eu disse que ella estava a cargo do poder judiciario, e que não podemos considera-la exaggerada, porque depende do valor que tiver o serviço do escravo.

O Sr. José Bonifacio:— V. Ex. não declarou só isso; impugnou o methodo seguido pelo Sr. conse-

lheiro Dantas na avalliação dos serviços dos ingenuos...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Isso é verdade.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—... e então, pelo seu calculo de apreciação de serviços, aconselhou indirectamente o maximo de 1:080\$000.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Eu disse que a base não era exacta.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—E a de V. Ex. é exacta?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Não digo que seja exacta.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Não dei base para a avalliação, combati a de V. Ex., rectifiquei-a.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—No fim de contas estou vendo que V. Ex. está receioso de sua mesma opinião. A base de que servio-se...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Não me servi de base alguma.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Pois mudemos a phrase: as rectificações de V. Ex. estão sujeitas legalmente a duas rectificações.

O calculo ministerial, baseado na renda da apolice durante o periodo de trinta annos, exige dous correctivos essenciaes.

Em primeiro lugar, se a apolice é para o senhor indemnisação do serviço, é para o ingenuo preço de libertação inteira. Este podia prestar serviços por mais tempo, e por isso o gozo de liberdade para o ingenuo representa a privação de serviços para o patrono.

O nobre ministro não calculou esta privação, que não pôde valer menos de 600\$. Se deduzir esta quantia de 1:080\$, pôde verificar que pelo menos o seu calculo não comprehendeu todos os elementos da hypothese figurada. Em segundo lugar, a lei de 1885 não admite serviços de ingenuos além do prazo incerto da escravidão. No maximo o serviço do ingenuo não pôde exceder a 13 annos. E' consideração que não podia ser olvidada no calculo dos avaliadores, se elles quizessem proceder com justiça.

O serviço dos ingenuos avalia-se segundo as regras da lei de 1871 e do respectivo regulamento. Este valor baixou necessariamente, sob a influencia das causas que têm depreciado o dominio servil, entre as quaes figura a influencia das duas reformas. Não se comprehendendo uma avalliação monstruosa, como a de Piracicaba, levantando o preço do serviço dos ingenuos além do maximo da lei de 1885, embora as avalliações regulem-se pela anterior reforma.

Ministro, S. Ex. exerce o poder executivo, delegado ao Imperador.

Tem a suprema inspecção para que as leis sejam executadas. Os escravos não podem constituir odiosas excepções, para os quaes a tutela do poder publico é completamente nulla. Todos os funcionarios publicos respondem por seus actos, e em todo o caso faz-se necessario pelo menos tornar a lei clarissima em provento da igualdade dos julgados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—E' admiravel! Enquanto o ministerio repudia as tabellas de redução que propuz, julga-se obrigado a cruzar os braços diante de avalliações affrontosas que dão ao serviço dos ingenuos mais valor do que o dado pelos senhores de escravos com o maximo da lei.

(Ha varios apartes.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Já esperava as interrupções; mas a verdade surgirá inteira dos factos, e mais cedo do que os nobres ministros pensão, hão de arrependem-se dessa posição, que, se não é parcial, é pelo menos neutra, ante a violação flagrante da lei.

E' quanto basta para definir a posição do governo deste paiz: (Muito bem; muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

RECEITA GERAL DO IMPERIO

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. José Bonifacio pronunciou um discurso.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

«Supprima-se o n. 3º do n. I do art. 12 sobre imposto até 10 rs., cobrado de litro de sal.—José Bonifacio.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Ribeiro da Luz restabelecendo, com alterações, o art. 5º.

Foi approveda a emenda do Sr. Siqueira Mendes suppressiva do art. 9º, ficando prejudicadas as outras emendas ao mesmo artigo.

Foi rejeitada a emenda do Sr. José Bonifacio suppressiva do n. 3º do n. 1º do art. 12.

Foi approveda a emenda do Sr. Ribeiro da Luz suppressiva do n. 3º e seus paragraphos do art. 12, ficando prejudicadas as outras emendas ao mesmo numero.

Não foi approveda a emenda do Sr. Siqueira Mendes, restabelecendo o art. 20.

Foi approveda a emenda do Sr. Ribeiro da Luz restabelecendo o art. 31.

Foi a proposta, com as emendas approvedas, adoptada para ser devolvida á camara dos Srs. deputados, indo antes a commissão de redacção.

Vierão a mesa as seguintes

DECLARAÇÕES DE VOTOS

«Declaro que votei contra o imposto sobre o sal.—Cruz Machado.»

«Declaro que votei contra o imposto sobre o sal.—Lima Duarte.»

O Sr. F. OCTAVIANO (pela ordem) declarou que a commissão ia desde já fazer a redacção das emendas approvedas pelo senado á proposta do orçamento da receita geral, e pediu ao Sr. presidente que suspendesse a sessão até que a mesma commissão apresentasse o seu trabalho, visto não haver outra materia a discutir-se.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não havendo reclamação suspenderia a sessão, como suspendeu.

Meia hora depois comparecendo no recinto a commissão de redacção continuou a sessão.

O Sr. F. OCTAVIANO (pela ordem) leu e mandou á mesa a redacção das referidas emendas, a qual entrou em discussão e foi sem debate approveda.

O Sr. 1º SECRETARIO (pela ordem) leu dous officios do 1º secretario da camara dos deputados de hoje:

O 1º, communicando que aquella camara concorda com a designação feita pelo senado para ter lugar a reunião das duas camaras, na forma do art. 61 da Constituição.—Inteirado.

O 2º, remetendo para ser presente ás duas camaras reunidas em assembléa geral, na forma do art. 61 da Constituição do Imperio, os artigos additivos ao projecto fixando as despesas do ministerio da agricultura para o anno financeiro de 1886-1887.

relativas á deducção annual do valor primitivo do escravo e á prohibição de que trata o §. 19 da lei n.º 3.270 de 28 de Setembro de 1885, que não foram approvados por aquella camara, acompanhados do respectivo projecto original.

Ficou sobre a mesa para o dia indicado.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11, caso não se prolongue até esse dia a sessão da assemblea geral.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno.

N.º 133, autorizando o governo a conceder a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima, 2.º escripturario da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia, um anno de licença para tratar de sua saude.

N.º 52, autorizando o governo a conceder ao ajudante do coretor da caixa de amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque Estrada, um anno de licença para tratar de sua saude.

N.º 53, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença para tratar de sua saude.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EM 9 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Ao meio-dia, no paço do senado, tendo tomado assento na mesa os Srs. presidente, 2.º e 3.º secretarios do senado, e 1.º e 2.º secretarios da camara dos Srs. deputados, fez-se a chamada e verificou-se acharem-se presentes 88 Srs. deputados e 41 Srs. senadores, a saber:

Deputados: os Srs. Affonso Penna, Affonso Celso Junior, Alfredo Chaves, Alvaro Caminha, Americo Gomes, Carneiro da Cunha, Seve Navarro, Cunha Leitão, Coelho Rodrigues, Gonçalves Ferreira, Henriques, Passos Miranda, Antonio Prado, Aristides Milton, Gomes do Castro, Aureliano Mourão, Barão do Diamantino, Barão de Guahy, Barão da Leopoldina, Barão da Villa da Barra, Bernardo de Mendonça Sobrinho, Candido de Oliveira, Carlos Castritto, Carlos Peixoto, Christiano Luz, Delfino Cintra, Elias de Albuquerque, Felipe de Figueiróa, Rosa e Silva, Francisco Belisario, Dias Carneiro, Rodrigues Alves, Silva Tavares, Pinto Lima, Geraldo Rezende, Cruz, Lucena, Henrique Salles, Cochran, Xavier da Silva, Góes Junior, Jayme Rosa, Bulhões Carvalho, Araujo Pinho, João Henrique, Ferreira de Aguiar, João Manoel, Matta Machado, Miranda Ribeiro, João Penido, Fernandes de Oliveira, Mattoso, Camara, Alcorado Junior, Cesario Alvim, Freire de Carvalho, Costa Pereira, Costa Aguiar, Almeida Nogueira, Coelho e Campos, Leitão da Cunha, José Pompéo, Soriano de Souza, Lourenço de Albuquerque, Accioli Franco, Domingues da Silva, Moreira de Mendonça, Alves de Araujo, Torres Portugal, Duarte de Azevedo, Eufrasio Corrêa, Ribeiro da Cunha, Soares, Manoel Portella, Lacerda Werneck, Olympio Valladão, Olympio de Campos, Paulino Chaves, Oliveira Ribeiro, Pedro Carneiro, Beltrão, Pedro Moniz, Rodrigo Silva, Mac-Dowell, Sebastião Mascarenhas, Tarquinio de Souza, Theodoro Machado, Thomaz Coelho e Alencar Araripé.

Senadores: os Srs. Affonso Celso, Escagnollo, Taunay, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Gomes do Amaral, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Burrós Barreto, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Cansanção de Sinimbu, Carrão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Castro Carreira, Luiz Car-

los, Luiz Elippe, Correia, Siqueira Mendes, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer 33 Srs. deputados e 17 Srs. senadores.

O Sr. Presidente:—Achou-se presentes 88 Srs. deputados e 41 Srs. senadores, e por consequencia numero preciso para a representação nacional, nos termos dos arts. 23 da Constituição do Imperio e 33 do regimento commum, declaro constituída a assemblea geral, de accordo com o art. 14 da mesma Constituição, e aberta a sessão.

O objecto da presente sessão é deliberar-se sobre os dous artigos additivos do senado á proposta fixando as despezas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e que a camara dos Srs. deputados não pôde dar o seu assentimento.

Vai se proceder á leitura dos artigos.

O Sr. 3.º SECRETARIO do senado, servindo de 2.º leu o seguinte:

Accrescentem-se os seguintes additivos:

1.º A deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do §. 1.º do art. 3.º da lei n.º 3.270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha da data da mesma lei.

2.º Na prohibição do §. 19 do art. 3.º da lei n.º 3.270 de 28 de Setembro de 1885, comprehende-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada.

O Sr. PRESIDENTE:—Consulto a assemblea geral se os additivos devem ser discutidos englobada ou separadamente.

A assemblea geral resolveu que a discussão seja englobadamente.

O Sr. Christiano Ottoni:—Senhores, sinto a necessidade de alguma indulgencia, posso diz-lo sem banalidade, porque na minha vida já bastante longa, e a primeira vez que tomo a palavra perante auditorio tão numeroso e tão qualificado pelas eminenencias intellectuaes que vejo reunidas. Em verdade preciso da indulgencia que peço.

Na evolução da magna questão social, que se prende o objecto deste debate, assumi, por espaço de cinco annos, responsabilidades que impoem deveres.

Depois da promulgação da reforma de 1885, que foi representada como solução definitiva e final do grande problema, curvei-me diante da lei vigente e por um anno esperi, em silencio, os seus resultados.

Hoje, tanto as responsabilidades assumidas por cinco annos, quanto a que resulta do anno de silencio, tudo me obriga a pronunciar-me, agora que julgo ter na attitude do ministerio (talvez esteja em erro, e Deus queira que esteja), tendencias para restringir as, na minha opinião, muito insignificantes concessões feitas por essa lei á idéa da libertação dos escravos.

Teria lavrado o meu protesto mais modestamente, perante o senado, na discussão a que deu lugar a mensagem da camara dos Srs. deputados, se me coubesse a palavra. Mas, então a estreiteza do tempo não me permitto.

Seja-me licito, antes de entrar em materia, fazer um simples reparo, que reputo de alguma utilidade.

Votei pela annuencião do senado á requisição da camara temporaria, não tanto porque se trata de uma lei annua, como se principalmente porque sempre segui a opinião daquelles que considero essa annuencião obrigatória, não facultativa, e sentindo estar neste ponto em desacordo com o illustre senador autor dos artigos em discussão, lejas opiniões alheias costumou ouvir e respeitar como lições.

Não tenho a vontade de offerecer á assemblea geral uma preleção sobre a interpretação do artigo constitucional. Quando mesmo para tanto me julgasse competente fóra inutil, porque ainda hontem a opinião que julgo boa, foi exposta com superioridade e lucidez por um illustre senador pela Bahia que se senta deste lado da casa.

Se faço o reparo é porque até certo tempo, uma

maioria consideravel do senado, julgava ter o direito de recusar-se á reunião das camaras.

Hoitem, porém, algumas manifestações em sentido contrario não forão contestadas, e entre as adhesões tornou-se notavel a do nobre presidente do conselho; o que deixa ver que aquella opinião está abandonada, que á idéa da annuncia obrigatoria da camara que votou emendas rejeitadas pela outra, é idéa vencedora.

Assim pensando, entendi conveniente recordar o facto perante a assembléa geral para dar-lhe mais solemnidade, contribuindo assim para fixar-se a jurisprudencia, e evitarem-se novas contestações.

Entrando em materia começo por observar, como outros já observávro, que a discussão está desvirtuada e a questão deslocada pelo nobre presidente do conselho, levantando extemporaneamente questões de confiança.

Estou longe de contestar ao ministerio o direito de levantar a questão de gabinete na camara temporaria; mas parece-me que lá mesmo essa questão, posta previamente; prejudicou o esclarecimento da materia.

O Sr. ALVES DE ARAUJO:—Apoiado; estamos aqui manietados.

O Sr. BANÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não parece. (Riso.)

O Sr. ALVES DE ARAUJO:—Peço a palavra.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Parece-me que o verdadeiro caminho seria discutir a materia em si com o desejo sincero de acertar.

Na votação, não parece duvidoso que a idéa do ministerio triumpharia sem a questão da confiança...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Não sei se ella triumpharia sem a questão de confiança.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—... e muito maior força moral teria neste caso o ministerio, seu triumpho seria muito mais completo e a questão seria esclarecida e apreciada pelo seu merecimento intrinseco.

Ao contrario, a questão de confiança prévia matou o debate, a camara não apreciou o merito das emendas que rejeitou.

Reconheço que talvez me exceda occupando-me do que lá se passou. Poderio dizer-me que não é da minha conta; mas se recordei o facto de não se haver apreciado na camara os artigos additivos pelo que valem, mas sómente em relação á confiança no ministerio, é porque desejo appellar para a assembléa geral, onde, segundo me parece, não tem lugar a questão de confiança. O ministerio já está triumphante, já se retemperou com o voto da camara, e agora parece-me que os membros da assembléa geral se reúnem com o animo sincero de apreciar eclecticamente a materia dos additivos.

Parece-me que hoje a votação deve ser independente de confiança no ministerio; e foi para fazer este appello que recordei o que se passou na camara.

Passo, porém, ao senado, onde tambem o nobre presidente do conselho levantou anormalmente questões de confiança, conseguindo desvirtuar, se não evitar completamente o verdadeiro debate.

Reconheço que, avançando proposições de certa gravidade, sou obrigado a entrar na demonstração dellas.

O nobre presidente do conselho com toda razão considerou a votação destas emendas como consequencia natural de outra votação do senado por occasião do voto de graças.

Quando o senado, approvando a resposta á falla do throno, supprimio aquelle periodo, que affirmava a fiel execução da lei de 28 de Setembro de 1885, o senado disse á coroa que os seus ministros não tinham cumprido a lei. O nobre presidente do conselho assim entendeu, e não tem o facto duas interpretações.

S. Ex. que naquella occasião estava ausente, reclamou no dia seguinte, mas em que termos? Seu discurso não continha uma só palavra de verdadeira critica da decisão do senado; considerou a deliberação como um ataque á lealdade do ministerio, como uma declaração de que o ministerio fora desleal, isto é, materialmente violára a lei.

Assim se exprimindo o nobre presidente do conselho por immediatamente em coacção moral todos os seus collegas, os quaes sem distincção, de partido politicos, e sem excepção de pessoa, estão acostumados a respeitá-lo. A coacção moral é manifestada desde que S. Ex. considera a deliberação como um ataque ás suas intenções, á sua lealdade, ao seu caracter.

Mas em que se funda esta opinião? Tem ou não tem o senado a guarda da Constituição e das leis, o direito de declarar por sua votação quando o entender, que uma lei do Estado foi violada, e convidar o ministro a reconsiderar o acto ou prover de remedio o caso? Como negar ao senado esse direito? E se é um direito, quem o exerce a ninguem offende.

Poderia, como foi dito em aparte ao nobre presidente do conselho, ser um erro de intelligencia; o ministerio não é infallivel ou impeccavel, mas ha outra interpretação do facto que me parece mais verosimil.

Quer-me parecer que o ministerio, impressionado com a gravidade da crise da transformação do trabalho, julga util restringindo as concessões, contribuir para prolongar a escravidão pelo maior tempo possivel.

Dominado por essa idéa, naturalmente na interpretação procura desenvolvê-la, e facil é ser arrastado pelo seu pensamento mais do que pelo da lei. Creio sinceramente que é esta a interpretação; mas, sem de modo algum querer penetrar intenções, repito: o senado praticou o que é seu direito, e assim obrando, não offendeu o ministerio.

O nobre presidente do conselho fez mais: em tom vehemente, apaixonado, reprehendeu o senado declarando-lhe que tinha faltado á prudencia que lhe aconselha a sua especial organização. Desenvolvendo este pensamento, S. Ex. em sua phrase sempre concisa e lucida, expoz a especialidade da organização do senado: corpo vitalicio, numero fixo de membros, só reformavel pela morte. Concluiu o nobre presidente do conselho que o senado tem o dever de proceder sempre com a maxima prudencia. E' certo que pôde censurar o governo, mas não pôde levar a censura até o ponto em que, prejudicando a força moral do ministerio, torne impossivel a governação do paiz.

Esta doutrina ninguem pôde desconhecer que é correcta; só farei um reparo á sua ultima parte: o modo por que o nobre presidente do conselho limitou o direito de censura do senado é de tal modo vago, indefinido, que se faz impraticavel; é impossivel a sua applicação.

Deixarei por enquanto este ponto que é secundario.

A doutrina do nobre presidente do conselho é correcta e peço licença a S. Ex. e a assembléa para observar que sem a elegancia da phrase do nobre presidente do conselho, mas no meu estylo chão e sincero, eu tenho tomado a liberdade de dirigir aos grupos do senado advertencias muito parecidas com as theorias do nobre presidente do conselho.

Tenho sustentado que na camara vitalicia não podem ter assento partidos arregimentados, intransigentes, pleiteando o poder; que a deliberação do senado, para que possa desempenhar a sua missão, deve ser eclectica; que o senador escolhido deve fora do recinto despir a túnica de partidario, votar a idéa util, e boa presuppndo fiel execução, não recusar o que é justo, por não ter confiança no ministerio.

Esta doutrina não é muito diversa da de S. Ex.; mas eu salvo sempre o direito de censura que na minha opinião não soffre as restricções que quer impôr-lhe o nobre presidente do conselho; não tem limite senão o dos preceitos regimentaes, e do accordo, e respeito mutuo que entre si devem guardar os depositarios dos poderes publicos.

O nobre presidente do conselho limita o direito do senado ao ponto em que possa tornar a governação do Estado impossivel; mas qual é a craveira? como marcar esse ponto?

Em these é manifestamente impossível; vejamos na hypothese podemos conseguilo.

A deliberação de que o nobre presidente do conselho se queixou é a do voto de graças; o senado disse á corôa que seus ministros não cumprirão a lei. Acaso esta censura tornou impossível a governação do Estado? Não, porque o nobre presidente do conselho disse no dia seguinte que a mesma manifestação, ainda repetida 20 vezes não abalaria o ministerio.

E visto que um voto de censura do senado sempre affectará mais ou menos a força moral do gabinete; não affectaria, se o proprio senado não gozasse de consideração e força moral; mas a quebra produzida pelo caso do voto de graças, ainda multiplicada por 20, não derrubava o ministerio disse S. Ex. O que é certo, é que o senado esteve no seu direito.

E se aquelle voto, contra o qual não havia recurso (nesse *voez missa reverti*) não produziu effeito, muito menos o das emendas contra o qual houve o recurso, que já empregou o nobre presidente do conselho e já lhe deu o triumpho.

Não vejo, pois, absolutamente, em tudo o que se passou, cousa que autorisasse o nobre presidente do conselho a reprehender o senado, disvirtuar o debate, illudir o exame da materia em si antepondo, primeiro, as suas susceptibilidades, de origem nobre, mas, perdoo-me S. Ex.; no caso mal cabidas; e depois arguendo extemporaneamente questões de confiança.

Está nas mãos da assembléa remediar o mal, isto é, examinar o que ainda não foi examinado e procurar votar o que for mais decente com os interesses publicos.

Para este exame das emendas de *meritis*, procurarei contribuir; mas antes, observarei ainda ao nobre presidente do conselho que não é impossível como S. Ex. pretende, uma votação do senado que produza a queda do ministerio, ao menos indirectamente, mas effizantemente: os precedentes do nosso parlamento o provão.

Apontarei um delles que é de grande alcance: facto de tal importancia politica que ha de impressionar profundamente os futuros historiadores do nosso governo, chamado parlamentar.

Quando o illustre presidente do conselho de 5 de Janeiro de 1878, entrou pelo senado com a sua reforma eleitoral, com retoque da Constituição, approvada pela camara, como foi recebido? O parecer da commissão do senado, composta de seis membros, parecer anormal em tudo, anormal até, em que cinco dos seis assignáruo com restricções; esse parecer, que sem dissentir a idéa da eleição, directa, aconselhou a regieição *in limine*, foi approvado por notavel maioria.

E quem pôde negar que esse voto do senado derrubou o primeiro ministerio da situação liberal? Ninguém de certo.

Hoje o que, causa algum assombro é que o general daquella campanha parlamentar digno do senado que não pôde levar a sua censura ao governo, além de certo limite, ao paladar do poderoso ministro.

Desculpe-me a assembléa, se tanto me demorei com questões que, se podem julgar, preliminares: passo a examinar as emendas controvertidas.

Duas são as idéas. A primeira é a data, desde quando deve ser contada a depreciação decretada na lei do valor dos escravos emancipandos.

Estudemos a lei á luz dos principios. Donde nasce, qual é a origem da legitimação deste direito ao valor do escravo?

Não é um direito natural, independente da lei escrita. Todos o reconhecem; a sua origem é a lei e só a lei. Quando esta foi votada, todos disserão que taxando os valores dos escravos, ella firmou o direito dos senhores.

A matriculação não dá direito, é simples registro. O senhor do escravo matriculando-o declara em qual das taxas legaes está comprehendido, isto é, qual a quantia a que segundo a lei terá direito quando for emancipado. A origem, pois, é sempre a lei.

A tabella que marca a depreciação dos valores não é uma decretação arbitraria e sem base do poder legislativo, é a consagração de um facto natural de facil observação.

Se o escravo como propriedade tem um valor, esse valor não é uniforme em toda a sua vida. Qual a sua medida? Evidentemente é a somma dos serviços que o escravo pôde prestar d'alli em diante; d'ahi nasce o direito a indemnisação. O senhor fica privado dos serviços d'ahi em diante.

E esta somma de serviços esperados decresce com a idade; cada anno, cada mez decorrido se deduz do tempo provavel de vida e de trabalho.

Tal é o facto natural que a lei consagrou, embora muito arbitrariamente quanto aos algarismos.

Isto posto, eu pergunto: da data da lei, que é a origem do direito, até a data da matriculação, o escravo não trabalhou, não serviu a seu senhor? Do tempo de vida provavel não se abate o decorrido entre as duas datas? Não é porventura o serviço prestado nesse intervallo um adiantamento ao senhor por conta da indemnisação que a lei lhe prometeu? Como, pois, se pretende que o valor decretado na lei se conserve algum tempo immutavel e só no fim da matriculação comece a depreciação?

Não sei se exponho o argumento com clareza: elle não me parece responsivel.

Eu o resumo. Não existe valor do escravo senão desde a data da lei. Esse valor decresce na proporção em que diminuo o tempo em que o escravo pôde prestar serviços, isto é, a vida provavel. O escravo que na data da lei vale 900\$, prestando serviços até a matriculação tem de soffrer a redução de valor correspondente ao tempo decorrido; pois que diminuo nessa proporção o tempo em que ainda serviria.

Eu não vejo, pois, como se possa duvidar de que a diminuição deve começar da data da lei. Parece-me a idéa opposta verdadeiro contrasenso.

Deduzo um segundo argumento da famosa transacção, accordo ou pacto entre a moribunda situação liberal e a nascente situação conservadora, transacção de que resultou a lei.

Quando se pede algum melhoramento, algum desenvolvimento, em sentido favoravel á libertação, o ministerio nos diz sempre — impossível tocar na lei; foi feita por uma transacção a que devemos ser leaes.

Mas, no caso presente o principal se não o unico representante de uma das partes contratantes, o presidente do conselho da moribunda situação liberal que entrou em ajustes com a nascente situação conservadora, o Sr. conselheiro Saraiva levanta-se e diz — não ha tal, nunca se tratou entre nós de cousa alguma senão da depreciação desde a data da lei, nunca a ninguém occorreu antes da votação a idéa de ir a escravidão além de 1898, 13 annos contados da data da lei. E agora pergunto eu, e o famoso pacto, e a lealdade reciproca onde para? Responde o ministerio — é verdade que S. Ex. entendeu assim; mas nós, examinando os termos de lei, pensamos de outro modo.

Mas o pacto? a transacção já nada explica?

Conclusão: — Toda a vez que se quiser adiantar a libertação, a lei é o resultado de um ajuste, de uma transacção em que a lealdade não permite tocar: todas as vezes que se quiser fazer durar mais a escravidão, o pacto a ninguém embarça. Senhores, nem pareça cousa séria.

E é deploravel, depois de tudo que se tem passado, depois que a lei forçou a escravidão a durar 13 annos, que não duraria sem ella, o talvez não dure a despeito della, é deploravel que ainda o ministerio venha reatagar anno e meio de liberdade, só realizavel no fim do seculo!

Eu tenho ouvido dizer, é certo, que esta questão não tem importancia pratica, porque a escravidão não durará 13 annos; a ameaça não chegará e tornar-se effectiva.

Permittão-me uma distincção. Se com isto se quer dizer que a pressão da opinião publica, o desenvolvimento da idéa, a força das circumstancias ha de obrigar o corpo legislativo a votar medidas mais efficazes, que acceleram a libertação, eu o acredito; e um exemplo disso é já a abolição dos apcitos; que no anno passado não seria approvada.

Mas, se alguém pretende que com a lei de 28 de

Setembro de 1885, executada como nella se contém, o prazo da libertação geral ha de encurtar-se um dia que seja; quem o affirma, se é sincero, não leu a lei com attenção; se não é sincero, acrescenta a zombaria ao emperramento e á crueldade.

É certo que na discussão da lei pretendeu o ministerio convencer-nos de que, por força de suas disposições, a escravidão ficaria extincta em nove annos; mas as demonstrações que se nos derão desta these, e notadamente aquella de que se fez editor o nobre presidente do conselho, essas demonstrações provirão mathematicamente o contrario da these enunciada. Eu digo editor, porque o nobre presidente do conselho, quando apresentou a sua demonstração arithmetica, disse que era calculo de um mathematico, e acrescentou: — se está errado, lá se avenhão os mathematicos.

Eu vou citar a demonstração em breves palavras. O discurso aqui está marcado (*mostrando um livro*), unicamente para prompta liquidação no caso de ser contestada a fidelidade das minhas citações.

O mathematico a que se referio o nobre presidente do conselho, alambicando nas retortas da sua imaginação os chamados factores da emancipação, fazendos render, chegou á demonstração que eu não escampo mas apenas cito que em nove annos a lei emanciparia cerca de metade da população escrava existente. O algarismo é 433,800, sendo 900,000 a estimação da existencia pelo mesmo autor do calculo!

É a outra metade? Como derão cabo della? É muito curioso o methodo do mathematico. No fim dos nove annos o valor do escravo, pela tabella da lei, soffra uma depreciação de 54 %; mas os escravos continuão captivos, como se tivessem o valor integral. Que importa a diminuição do valor, se elles estão, do mesmo modo, sujeitos ao serviço forçado e não remunerado? A metade, portanto, diminuida do valor, ali ficava captiva, como até então. Mas o mathematico não se prendeu nesta teia; com uma pequena esperteza disse: *Libertação pela depreciação, 54 %*. E, em vez de diminuir o valor, calculou 54 % da população escrava, e disse — estão livres.

Éis aqui como se nos demonstrava que a lei havia de fazer a libertação total em nove annos.

É certissimo que o seu unico e mesquinho resultado é a libertação, no fim de treze annos, por effeito de extincção do valor.

É a parte que triumphou e escalou o poder, tendo feito para isso um contrato leonino, ainda exagera as suas conquistas contra a liberdade, sophismando a lei.

Foi leonino o contrato. A situação nascente, entrando em ajustes, conquistou logo um augmento de 16 % nos valores dos escravos, pois que a tabella de preço proposta tinha por termo médio 572\$ e a média da lei do pacto é 665\$000.

Não é qualquer coisa 16 % de muitos milhares de contos que formarão o fundo de emancipação.

É pareça que os negociadores desse pacto por parte da situação, naquelle momento se approximavão um pouco da escola daquelle diplomata, que dizia ser a palavra dada ao homem para esconder o pensamento, porque augmentarão o valor dos escravos, declarando que o diminuirão.

Ainda em sessão do senado, o nobre ministro da repartição competente nos disse: Vede que o maximo valor era de 1:000\$, e o reduzimos á 900\$: mas S. Ex. esqueceu que o preço maximo de 1:000\$ comprehendia só a idade de 20 annos, numero reduzido, porque não ha escravos menores de 15 annos; e o valor de 900\$ applica-se a todos até 30 annos, classe a mais numerosa em todos os nucleos de população. Os 16 % ficarão seguros.

A 2ª conquista foi a substituição da tabella de depreciação. A proposta, em cinco annos, reduziria o preço de 572\$ em 30 %, isto é, a 400\$: emquanto nos mesmos cinco annos a média da lei 665\$ apenas descerá 20 %, ficando ainda em 532\$, mais alto 33 % do que seria com a lei proposta.

Calculando anno por anno, achei que o preço da lei só no fim de quatro annos igualará o preço primitivo da proposta, e só depois de 10 annos descerá aos preços

que está realizando praticamente a camara municipal da corte: libertou 292 escravos ao preço médio de 220\$, a 3ª parte do que a lei faria pagar nos senhores.

Éis o que obteve esta situação ao subir — uma enorme augmento em favor da algibeira dos senhores.

Depreciação minima e preços altos nos primeiros annos; as fortes deprecições lá para o fim, quando não se cre que exista a escravidão. Enquanto venta, molha-se a vela; bastante dinheiro nos primeiros annos, depois será o que Deus quiser; mas a algibeira estará cheia.

É o que concederão os conquistadores do poder em troca de vantagens tão positivas e sonantes?

Unicamente uma redução do prazo nominal, de 17 para 13 annos, redução que nenhum valor tem; porque não por effeito da lei, mas a despeito della; a escravidão não ha de subsistir ainda por 13 annos.

É ainda regatão o pouco que concederão: querem acrescentar anno e meio aos seus chorados 13 annos!

Passo ao segundo dos pontos controvertidos, que é tambem de alta importancia: a questão da autonomia do municipio neutro.

Uma cidade como a do Rio de Janeiro, capital da segunda nação do continente americano, sede do governo central e dos altos tribunaes, centro para onde constantemente convergem as illustrações, as actividades, os capitães de todas as provincias; tendo ao lado um magnifico porto, vehiculo de vasto commercio maritimo; uma cidade nestas circumstancias assume necessariamente grande importancia e têm sempre certa autonomia. Em toda a parte um tal nucleo de população constitue circumscripção administrativa distincta.

Lembro-me de que em certa occasião (não posso precisar datas e nomes, porque me refiro á memoria, já fraca), lembro-me de que em certa occasião, no parlamento francez, queixando-se alguém da preponderancia de Pariz, foi-lhes respondido por um grande estadista, se me não engano, Thiers: « Não tenhaes ciúmes da grandeza de Pariz: Deus creou este grande centro, com a sua alta importancia, para a felicidade de toda a França. »

Por que taremos nós ciúmes da autonomia da cidade do Rio de Janeiro, autonomia decretada pelo acto adicional? Até hoje, com excepção das eleições para o senado, tem ella vida autonómica. Os negocios municipaes da capital do Imperio são fiscalizados pelo governo geral; as leis e autoridades provinciales não tem aqui acção nem jurisdicção, e, — é importante este facto —, o imposto prohibitivo sobre averbação de escravos, decretado pela assembléa provincial do Rio de Janeiro para vedar que lá entrassem novos captivos, foi sempre applicado á introdução de escravos idos da capital do Imperio.

Por que, pois, unir agora a cidade do Rio de Janeiro á provincia? Eu não vejo que outro motivo pudesse aconselhar semelhante medida, senão o desejo, o proposito de embarçar a libertação da capital.

A camara municipal do Rio de Janeiro emprehendeu um tentamen que, se prosperar, a illustrará mais do que o decreto que lhe deu o tratamento de illustrissima. Pretende libertar a nossa cidade: e que mal poderia vir d'ahi? porque embarça lá nesse nobre empenho? A libertação da cidade do Rio de Janeiro seria um exemplo proveitoso de organização do trabalho livre.

Não são só os cafesnes e os engenhos de assucar que precisão de braços; os armazens, os trapiches, os transportes urbanos, todo o serviço da cidade empregão muitos milhares de braços já em grande parte livres; e tornar completamente livre este trabalho não seria um exemplo proveitoso? Que mal faria? Não seria um conselho aos districtos ruraes, para que cada um cuidasse tambem de transformar o trabalho? Não seria um exemplo util talvez imitado por outras camaras municipaes?

É, se depois da libertação das provincias do Amazonas e do Ceará e da libertação quasi completa do Rio Grande do Sul, começassem as camaras municipaes, uma a outra e outra, a promover a libertação

dos respectivos municípios, o que seria isto senão actos successivos para uma emancipação gradual, pacifica, dando tempo a cuidar na transformação do trabalho?

Não vejo na libertação desta capital senão vantagens, e este tentamen da camara municipal tornou-se impossivel com o regulamento do governo. Não se poderá fechar a matricula.

Nas festas da nossa edilidade tem cabido aquella corporação a grande honra de ouvir dos labios imperiaes palavras de animação; mas quando o chefe do Estado diz aos vereadores: «Frosgão», parece que o nobre presidente do conselho sorri e diz entre dentes: «Veremos». Parece que, quando no anno seguinte o chefe do Estado diz aos vereadores: «Não esmoreço», S. Ex. murmura á meia voz: «Eu lhes cortarei as azas». E cortou-as. Estou longe de censurar a altivez com que o nobre presidente do conselho governa; todos os partidos precisam de ter alguns homens de igual energia; mas deploro que, quando aquellas palavras imperiaes cabião como balsamo de consolação e de esperança aos corações de algumas centenas de infelizes, animação tão respeitavel não merecesse a honra da referenda do poderoso Sr. presidente do conselho.

Senhores, sinto-me fatigado e já abusei da vossa attenção. A assembléa deliberará; está perfeitamente livre, porque a questão de gabinete ficou na outra camara. O ministerio já triumphou, está forte, ha de viver. Pois viva o ministerio, mas viva carregando a cruz da sua responsabilidade; viva estudando os meios de cortar, de restringir, de sonegar uma parte das mesquinhas concessões, que a aspiração ao poder o fez outorgar. Vá por diante; mas dispa a tunica de emancipador. Ao menos haja no governo do paiz sinceridade.

Tenho lavrado o meu protesto, quem sabe se o ultimo; só para isso levantei-me.

O Sr. Alves de Araujo. — Sr. presidente, peço perdão a V. Ex. e aos illustres representantes do Imperio em assembléa geral da minha ousadia em tomar a palavra.

Não pretendia, Sr. presidente, ao entrar neste Augusto recinto, envolver-me na discussão; era apenas meu intento ratificar o protesto que já havia feito a respeito do assumpto de que nos occupámos na camara dos Srs. deputados.

Mas, um aparte, dado quando orava o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, impugnado por alguns dos nossos collegas, obriga-me a proferir algumas palavras.

Não venho, Sr. presidente, entrar na questão da interpretação da lei e do regulamento; não venho provocar protestos nem adhesões de nenhuma das escolas que filião esta interpretação á lei ou ao regulamento, quanto aos pontos de que se trata. Para mim é a lei a quem se deve obediencia; é ella quem a impõe e não o regulamento.

Entretanto, tive de protestar, na camara dos deputados, formulando uma interpellação a respeito destes dous pontos. Nesta occasião, eu disse que entendia que quem impunha obediencia era a lei, não o regulamento, que a lei não podia ser o regulamento.

Mais tarde, levanta-se esta questão no senado brasileiro. Amigos e adversarios do governo votão no sentido em que votei, adherindo ás idéas que eu havia sustentado sobre estes dous pontos naquella casa do parlamento.

As origens, as pessoas que mais podião orientar sobre o assumpto em discussão forão ouvidas. Uns manifestáron-se com a nobre franqueza, outros com grande lealdade e todo o patriotismo. Votáron amigos e adversarios do governo contra e a favor dos dous pontos em discussão.

Seguiu o orçamento da agricultura para a camara dos deputados; foi annunciada allí sua discussão; varios oradores se inscreverão; mas a força poderosa do illustre Sr. presidente do conselho pede o adiamento!

Pede o adiamento, Sr. presidente, porque estabeleceu a questão de confiança. Nós, os liberaes, nos ti-

nhamos inscripto, sustentado o debate a maioria votou e o gabinete continuou a viver.

Mas isto era um modo de interpretar a lei? Este voto de confiança politica, approvou ou desapprovou o principio que se queria firmar, e que se contrahe nos additivos ao orçamento da agricultura?

A questão foi adiada e este adiamento, produzio o que hoje observamos. Assim, na interpretação da lei, ficámos manietados, como disse, ha pouco, em aparte ao nobre senador pelo Espirito-Santo, porque não se tratou da lei, não se tratou de mostrar qual o espirito de suas disposições, de discutir-se as suas origens na propria lei, tratou-se de votar o que? A vida do gabinete.

E por que o nobre presidente do conselho levantou tão alto esta questão de confiança, que no dia seguinte devia dar em resultado a fusão das camaras?

S. Ex. referio-nos que no senado se havia taxado de deslealdade do governo o cumprimento de suas attribuições de organizar o regulamento em relação á lei de 28 de Setembro de 1885.

Mas, Sr. presidente, toda a conducta da camara em relação a esta deslealdade, a conducta dos deputados que allí tinhão assento, nunca foi ao ponto de obrigar a S. Ex. a levantar entre nós semelhante questão. Nós pensámos — se é um erro, corriji-se; mas nunca atacámos a lealdade do governo.

Nestas condições parecia que S. Ex. se quizesse apresentar-se ao paiz com a interpretação authentica do poder legislativo, devia deixar-nos plena liberdade, se S. Ex. queria continuar no governo, então fez bem em estabelecer a questão de confiança, arredando a questão de interpretação. Não parece a V. Ex. Sr. presidente, e á illustre assembléa que o nobre presidente do conselho não contava, nem podia contar com todos os seus amigos da camara dos deputados?

Não parece, Sr. presidente, que estes proprios amigos tal aconselhassem a S. Ex., que lhes puzesse as algemas naquelle momento para amanhã estarem livres, afim de interpretarem a lei como entendessem?

Todos amanhã se desculparão, dizendo: não se propoz a interpretação authentica, não se indagou se eramos contrario ao pensamento do gabinete actual, e não haverá contradicção de nossa parte, porque não nos manifestámos em relação á interpretação, mas em relação á questão de confiança.

Assim, pois, pergunto a V. Ex.: depois de encerrado o parlamento, depois de recolhermos-nos ao seio do povo, ás nossas provincias, poderemos dizer que interpretámos a lei?

Não, porque nem votámos sobre as emendas do senado; votámos, como já disse, sobre a vida do gabinete.

Eu queria limitar-me a um simples protesto no aparte que dei ao illustre senador pela provincia do Espirito-Santo; eu queria dizer e disse: nós aqui estamos manietados, não temos a liberdade de votar.

Um Sr. Deputado: — V. Ex. só pôde fallar em seu nome e no da minoria.

(Ha outros aparies.)

O Sr. Alves de Araujo: — Não se pôde acreditar, Sr. presidente, que o gabinete pedisse vida apenas por tres dias e deixe plena liberdade a todos para se pronunciarem hoje. Aqui não pôde haver questão de confiança, mas nós viemos amarrados da camara.

VOZES DA MAIORIA: — Nós, não.

O Sr. Alves de Araujo: — Repito aos nobres deputados viemos amarrados, porque, se eu tivesse sobre o regulamento a mesma opinião que tem o nobre presidente do conselho, se eu tivesse votado na camara dos deputados não continuaria a votar não em assembléa geral, porque tratava-se da vida do ministerio.

Não se pôde deslocar, Sr. presidente, as questões; temos de aceita-las conforme o governo as estabelece. Isto é do systema parlamentar. Não está na dignidade da assembléa geral receber aqui uma intimação, como pôde receber a camara dos deputados.

Mas me parece que nem os principios de lealdade

parlamentar, nem a delicadeza do nobre presidente do conselho e nem as regras constitucionaes podem autorisar a S. Ex. a renovar esta questão de confiança perante a assembléa geral.

Nestas condições, qual é a nossa posição? A maioria tem de acompanhar o governo, porque se não o acompanhar elle retira-se. O governo dá interpretação sua ao regulamento, esta é a verdade. Elle foi á camara dos deputados e disse que os seus melindres forão feridos na accusação de deslealdade, com cuja accusação elle não podia carregar, e por isso pedia que os votos dos seus amigos o salvassem. E assim votou a camara dos deputados.

Pergunto eu: esse voto dado hontem, esse voto reconhecido por todos, pôde ser traduzido por outra fórma hoje em assembléa geral? Então, Sr. presidente, o governo vive, continúa a viver, porque ha tres dias teve um voto de confiança? E continuará a viver se esse voto faltar-lhe hoje? Logo, a camara dos deputados, amarrada, atada hontem ao voto de confiança, não pôde ser desprezada hoje em assembléa geral; logo, temos que votar e nada mais, e viemos aqui, parece que em grande revista, ratificar a victoria do governo e o nosso protesto!

O Sr. CARLOS PEIXOTO: — Está provando o contrario.

O Sr. GOMES DE CASTRO não cede ás suggestões de vaidade usando da palavra, quando tudo aconselhava o mais rigoroso silencio; mas, solicitada pelos seus amigos da camara dos deputados (*apoiados*), vai expor á assembléa geral os motivos que elle e seus amigos têm para negar o seu assentimento ao voto do senado.

A camara dos deputados sempre tem tido no mais elevado conceito o voto do senado, que sempre recebe como o resultado de uma experiencia mais sólida e illustrada (*apoiados*); e, se lhe fosse preciso recordar exemplos desse respeito e veneração ao voto do senado, a presente sessão, prestes a encerrar-se, forneceria muitos e eloquentes, alguns dos quaes poderiam até ser qualificados de excessiva condescendencia. (*Apoiados*.)

Dá, pois, o seu testemunho pessoal do profundo pesar com que os seus amigos da camara recusarão o seu voto ás emendas approvadas pelo senado. Mas não era possível procelimento diverso.

O nobre presidente do conselho manteve no senado, como manteve na outra casa do parlamento, a posição unica que a sua dignidade pessoal, que a sua dignidade de chefe de gabinete, e, mais que tudo, que a sua dignidade de chefe de um grande partido (*apoiados*) lhe impunha. Nem havia ninguem que, fazendo justiça ao seu character, pudesse esperar que elle tomasse outra posição.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Vá com vista ao nobre senador pelo Paraná.

O Sr. GOMES DE CASTRO diz que vá com vista a quem fór: não tem precisão de fazer nova confissão do seu respeito a cada um dos membros do senado; pede, porém, liberdade, principalmente quando neste recinto angusto se annunciou que a camara dos deputados em sua maioria veio manifestada e presa confirmar uma declaração apenas para satisfazer a vaidade do nobre presidente do conselho.

Sabem o senado e a camara a historia dos additivos.

A maioria do senado fez retirar da resposta no discurso da coroa aquelle periodo em que se affirmava á mesma coroa que o governo actual tinha cumprido com maxima lealdade a lei de 28 de Setembro de 1885. Até ali a questão se limitava á pessoa do presidente do conselho e ao senado brasileiro. A camara era espectadora silenciosa, embora triste, dessa grande injustiça, pois que ella tinha affirmado á coroa, no discurso com que respondeu no seu, que o ministerio de 20 de Agosto tinha interpretado a lei com a maxima lealdade. A solidariedade na maioria da camara com o governo não precisava ser affirmada mais essa vez, porque a simples presença do ministerio mostrava essa solidariedade. Entretanto o nobre, illustrado e venerando senador pela

provincia do Espirito-Santo; e o seu illustrado co-regulacionario da provincia do Paraná, dizem: é questão de interpretação, não é questão de lealdade; é um caso a que o ministerio actual, como qualque outro, pôde estar sujeito.

Rende o orador a devida homenagem á illustração do honrado deputado apresentando o argumento; mas não se trata de uma interpretação de lei; e se o orador precisasse apresentar argumentos para sustentação do seu enunciado, a mesma discussão da lei de 1885 os forneceria de sobra.

A assembléa geral sabe que duas principaes emendas forão apresentadas na camara dos deputados quando se discutio o projecto durante o ministerio passado.

Uma dellas foi apresentada por um illustre deputado pela Bahia, que felizmente ainda tem assento na camara dos deputados por aquella provincia.

Essa emenda mandava que se fizesse a deducção annual do valor do escravo da data do encerramento da matricula, se á memoria do orador lhe não é infiel. Essa emenda foi rejeitada; e dahi tirámo os propugnadores dos additivos motivo para dizer que a interpretação dada pelo governo ao regulamento não tinha sido a fiel expressão da lei, revelada, como foi, pela rejeição dessa emenda.

Mas outro illustre deputado pela Bahia, que já não tem assento na camara, como representante por aquella nobre provincia, apresentou uma emenda mandando que o municipio neutro constituísse, para os fins da lei de 1885, uma circumscripção distincta, separada do Rio de Janeiro.

Como então os que invocão esse precedente da emenda do Sr. Araujo Góes como meio para condemnar o regulamento do governo não obedecem ao pensamento da camara, revelado na rejeição da emenda a respeito do municipio neutro?

Não haja illusão; as emendas apresentadas ao orçamento do ministerio da agricultura continhão materia nova.

Pareceu á camara dos deputados que não cabia ao senado iniciar uma reforma não somente politica, mas social; que não estava isso em sua indole.

Se o espirito evolucionista e agitador ganha e domina a instituição expressamente creada para vigia-lo e contê-lo, não sabe o orador onde achar os elementos de estabilidade e ordem, indispensaveis, não dirá somente á vida, mas ao proprio progresso das sociedades politicas.

O Sr. ALENCAR ARARIPE: — Peço a palavra.

O Sr. GOMES DE CASTRO prosegue dizendo que o senado até agora tem sido fiel ao pensamento da sua instituição na materia que hoje prende a attenção da assembléa geral; elle tem se limitado ao papel de corporação conservadora, fiscalisadora das leis que a camara dos deputados inicia e lhe envia; elle corrige sempre para melhor.

Mas, tendo tomado iniciativa nessa reforma, que é mais do que politica, que é social, podia a camara, docil ás indicações da sabedoria do senado, aceitar aquelles additivos?

Os que desejão na questão uma marcha mais accelerada lamentão a rudeza com que pelo regulamento foi tratada essa raça infeliz e digna de todas as attenções; lamentão o acrescimento de mais anno e meio de captivo.

Ora, haverá alguém de boa fé que acredite que a disposição do regulamento terá a rara virtude de fazer com que a escravidão, essa instituição maldita, que infelizmente está presa aos costumes do paiz, e cujos restos inanimados ainda representão interesses importantes e graves; haverá alguém que de boa fé acredite que essa disposição do regulamento fará com que caia o ultimo grão da ampulhota, que deve marcar o derradeiro instante da escravidão?

E' uma questão levantada á sombra de uma bandeira nobre, que conquista o entusiasmo dos grandes corações, para occubrir um plano politico.

O Sr. JOÃO PEIXOTO: — Não apoiado. O partido conservador é que tem especulado com a idéa da emancipação.

O Sr. GOMES DE CASTRO diz que a questão vai ganhando forças á medida que se approxima do seu fim (*apoiados*); ella é impellida fatalmente. Não ha partido nenhum, não ha estadista, por mais elevados que sejam, os seus dotes, que possa fazer parar aquillo que nasceu para caminhar.

(*Muitos apoiados.*)

E fiquem os nobres defensores dessa causa tranquillos: ainda quando a solução da questão estivesse unicamente entregue a quem tem o direito de a resolver, que é a nação, ainda assim essa disposição do regulamento, ou qualquer outra que a sabedoria do parlamento possa decretar, não terá o poder de fazer com que a escravidão só se extinga quando se extinguir o valor do escravo. (*Apoiados.*)

Tem abusado, por mais tempo do que deverá da attenção da casa (*muitos não apoiados*); mas pede aos nobres membros da assemblea geral, que não vejam só um lado da questão. Preso a essa causa acha-se tambem um grande interesse nacional. Ha grande quantidade de familias, grande numero de Brazileiros que pedem algum socego, alguma tregua (*apoiados*); é preciso tranquillisar um pouco o povo (*apoiados*); que vive entregue a um labor incessante e penoso, e a quem, enfim, se deve essa ou qual prosperidade que ainda tem o Brazil. (*Muitos apoiados.*)

Acredita o orador que, se não se tivesse regulado o movimento dessa maxima questão, a solução talvez tivesse sido mais grave; talvez se tivesse dado maior somma de males; talvez que as lagrimas e o luto de muitas familias tivessem acompanhado a liberdade que todos desejão dar a essa raça infeliz.

Ha na questão como que um movimento continuo; fez-se uma lei o anno passado; não pôde ainda ser executada; ninguém sabe qual é o numero exacto desses infelizes, e todavia por meio de medidas tomadas em leis de orçamento, que repellem semelhante modo de proceder, vai-se com uma discussão restricta surprender votos o alterar leis que ainda não se achão experimentadas e cuja sabedoria a pratica ainda não condemnou!

Pareceu, pois, á camara dos deputados que melhor era deixar a questão para épocas mais calmas, esperar que a lei produzisse o que della se deseja, e depois, se o numero dos escravos fosse aquelle que se presume, e o orador está convencido que será muito menor, poderiam então tomar-se medidas complementares.

Mas diz-se que a camara dos deputados apenas quiz dar vida ao ministerio, rejeitando as emendas do senado.

Não sabe o orador como poderia a camara dos deputados proceder de outro modo. Desde que lhe era impossivel, na sua maioria, approvare as emendas do senado, a vida do ministerio seria uma consequencia e não o principio do seu voto.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Então para que a questão de confiança?

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. GOMES DE CASTRO responde que a questão de confiança havia de nascer, quer fosse proposta lucidamente, como foi, pelo nobre presidente do conselho, quer deixasse de o ser; ella era fatal. E a historia do nosso parlamento prova que tem havido questões de confiança sobre assumptos muito somenos, sem a importancia e a gravidade do que o que está occupando a attenção da assemblea geral.

O voto da camara foi um voto politico, disse o illustre representante pelo Paraná.

A camara dos deputados nunca dá outros (*apoiados*); ella representa a opinião vencedora, e não podia deixar de pronunciar-se no assumpto.

Não sabe quem é o autor da lei que deu motivo aos additivos do senado; não considera autor de uma medida o ministro que a propõe, se essa medida sabe completamente alterada do parlamento, se essa medida só recebe vida e execução dos esforços dos adversarios do gabinete.

Os conservadores, menos o orador, que não tomou parte na lei, podem dizer que têm a mesma autoria que tinha o ministro que a apresentou; e o actual

nobre ministro da agricultura foi parte importante, principal e indispensavel, sem a qual o ministerio de 1885 não teria conseguido a votação do projecto. (*Apoiados; muito bem!*)

Nota ainda o desencontro em que se achão diferentes membros do grande partido abolicionista.

Todos ouvirão as queixas eloquentes do illustre representante pela provincia do Espirito Santo, mas tambem não se terão esquecido as palavras que ainda hontem proferia no senado o illustre representante da provincia da Bahia que incontestavelmente é o chefe do partido abolicionista. O nobre senador acha que o seu partido não tem interesse na questão que é completamente alheio á ella. Por conseguinte não ha razão para se levantarem queixas, accusando-se o ministerio de pedir mais anno e meio de vida para a escravidão.

Depois de outras considerações conclue, pedindo desculpa de ter abusado por tanto tempo da attenção da assemblea geral.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O Sr. ALFONSO CELSO JUNIOR: — É verdadeira afoutesa tomar a palavra depois do eximio orador que acaba de galvanisar a attenção da assemblea. Levanto-me para fazer uma succinta declaração que julgo um dever.

Desde que, como se deprehende das proprias palavras do illustre orador precedente, a assemblea geral transformou-se num tribunal politico *sui generis*, onde os accusados, tendo exercido irretorquível pressão partidaria sobre os seus juizes, que ao mesmo tempo os seus sustentadores, jactão-se de antemão da sentença abolutoria; desde que esta apparatus scena da fantasmagoria a que entre nós se acha reduzido o regimen parlamentar mira o unico escopo de insuflar um alento artificial no ministerio exausto que ainda hoje deu uma prova de injustificavel fraqueza, reconhecendo o seu erro e capitulando sem as honras de guerra perante a justa rebellião dos brios militares, que elle mesmo provocara; desde que no animo dos membros da assemblea geral as velleidades caprichosas e ephemerias do espirito partidario, que não as considerações de ordem publica e de socego para as familias a que se alludio, vão actuando de preferencia aos direitos concluidos de cerca de um milhão de Brazileiros escravizados e aos fóros autonomos da capital do Imperio — o mais avisado para os abolicionistas é calarem-se á espera, porque todo o debate será ocioso, irrisorio e inutil. (*Muitos apoiados.*)

A assemblea geral vai declarar solememente, dentro em pouco, que o governo interpton fiel e lealmente a lei de 28 de Setembro de 1885! (*Apoiados.*)

Diante de tal declaração, façamos senhores, o grande silencio que uma voz notavel qualificou a lição dos reis; façamos silencio, afim de que fique em tangente relevo que semelhante declaração vai resvalar fria, indifferente e sem eco no coração e na consciencia do paiz!... (*Muitos apoiados: muito bem; muito bem.*)

O Sr. ALCENAR ARARIBE: — Sr. presidente, não venho discutir a magna questão que se acha pendente da decisão desta augusta assemblea, nem pretendia dizer palavra alguma nesta occasião, porém desde que o nobre presidente da camara dos Srs. deputados em nome dos seus amigos daquela camara explicou o seu procedimento, no voto dado ás emendas, que forão do senado sobre o tempo da depreciação do escravo, eu como membro do partido conservador, afustando-me nesta occasião do actual gabinete, cujos serviços reconheço, tenho obrigação restricta de explicar a minha posição. (*Apoiados.*)

Eu fui um daquelles que na camara dos deputados sustentáram que o ministerio tinha cumprido fielmente a lei de 28 de Setembro de 1885, e quem estuda o regulamento dado para a execução dessa lei não pôde ter outra opinião desde que o examine com sinceridade e boa fé.

Sinto profunda convicção da necessidade de apressar a libertação dos escravos; por consequencia eu não

poderia ter outra norma de procedimento com relação a esta questão. As minhas idéas são conhecidas e pronunciadas no sentido de acabar com a escravidão no Brazil.

Nunca fui abolicionista, mas sou emancipador e emancipador que deseja ver a escravidão extinta no menor prazo possível. Entendo que o prazo de 13 annos é um prazo longo; entendo que a deducção do valor do escravo não foi feita de maneira conveniente para adiantar a libertação geral. Nestas condições, embora me convencesse que o governo tinha interpretado bem a lei no seu regulamento, eu julguei que, apparecendo uma providencia nova, como considero a que se apresentou no senado e foi approvada, eu não podia, sem faltar ás idéas manifestadas por mim em tantas occasiões deixar de prestar a minha adhesão a estas emendas.

Eu consubstanciarei as minhas idéas neste ponto dizendo que, desde que o governo do meu partido entendeu que devia fazer questão por mais um anno dos serviços dos escravos, eu não podia acompanhar esse governo. (Apoiados.) Entendo que diante da denegação de providencias no sentido de encurtar o prazo da extincção da escravidão nenhum ministerio pôde subsistir merecendo o meu voto, voto fraco, mas sincero em suas manifestações. Portanto com o maior pesar, com verdadeira dor, eu aparto-me de um gabinete de quem: até fui delegado e mereci inteira e plena confiança; mas tratando-se de uma questão que considero maxima para o Brazil, o qual não será livre e nem terá firmadas as suas instituições enquanto nelle existir um só escravo, entendi que era do meu dever, do meu patriotismo arredar-me dos meus amigos politicos nesta occasião.

Se na camara dos deputados dei o meu voto approvador destas emendas por que as considero como benéficas para os escravos, e favorecedoras da libertação total, eu ainda mantenho esse modo de pensar e venho aqui repetir o voto que dei na camara temporaria.

Entendo que com o procedimento, que tenho, discordando, nesta importante questão, dos meus amigos e do gabinete actual, cumprio um dever de patriotismo, obdeço á voz da minha consciencia que me diz — apressai a libertação dos escravos, e concorrereis assim para que o Brazil seja uma patria digna de verdadeiros cidadãos.

(Muito bem! Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha mais quem tenha a palavra; consulto a assembléa geral se julga discutida a materia.

A assembléa geral resolve affirmativamente.

Postos a votos, foram successivamente rejeitados os artigos additivos por 92 votos contra 33.

Achando-se esgotada a materia que deu lugar á convocação da assembléa geral, o Sr. 3.º secretario do senado procede á leitura da acta respectiva que é approvada.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA DE 11 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, de Lamare, Barros Barreto, João Alfredo, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Correia, Luiz Carlos, Dantas, Barão de Maroim, Castro Carneira, Escagnolle Taunay, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Cansansão de Sinimbu, Diogo Velho, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Lima Duarte, Jaguaribe, Siqueira Mendes e Gomes de Amaral.

Deixámo de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paulino de Souza, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde de Palotas.

O Sr. 1.º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 8 do corrente mez, communicando que aquella camara constou, por officio do ministerio da marinha, ter sido sancionado o decreto da assembléa geral fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1887-1888. — Interado.

Trés do mesmo Sr. secretario, e de igual data, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica relevada da prescripção em que incorreu D. Maria Deolinda de Azambuja, viuva do capitão do 5.º corpo de caçadores a cavallo Jeronymo Pacheco de Azambuja, para o fim de lhe ser mandado abonar o respectivo meio soldo desde a data da resolução legislativa n. 2,618 de 8 de Setembro de 1875.

« Art. 2.º Ficão revogadas para esse effeito as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 8 de Outubro de 1886. — Barão da Villa da Barra, 2.º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica relevada da prescripção em que incorreu D. Josepha Leopoldina de Mello Gondin, para o fim de poder receber o que lhe couber da terça de sua irmã D. Maria José de Mello Gondin, que falleceu, e mais metade da reversão a que tinha direito seu irmão, o Barão de Araujo Gondin, a contar do dia do fallecimento do mesmo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 8 de Outubro de 1886. — Barão da Villa da Barra, 2.º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario. »

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica relevada da prescripção em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, viuva do alferes do exercito Filinto Elisio de Moraes Coutinho, quanto ao meio soldo do seu finado marido, de 15 de Maio de 1860 a 21 de Dezembro de 1887.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 8 de Outubro de 1886. — Barão da Villa da Barra, 2.º vice-presidente. — Antonio Coelho Rodrigues, 1.º secretario. — Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2.º secretario. »

A commissão de fazenda.

Dous do ministerio da justiça, de 6 do corrente mez, devolvendo sancionado um autographo das resoluções da assembléa geral, relativas á concessão de licenças ao desembargador da relação de S. Paulo, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, e ao juiz de direito da comarca de Ilhéos, bacharel Manoel do Nascimento Teixeira. — Ao archivo os autographos e communique-se á outra camara.

Do ministerio da agricultura, de 8 da corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 17 de Agosto proximo passado, que, tratando-se de trabalhos já realizados, entendeu aquelle ministerio não ser necessario para a deliberação que tenha de tomar relativamente á compra dos terrenos dos concessionarios do aterro e nivelamento de pantanos e accrescidos da Cidade Nova, a organisação de orçamento nas con-

dições especificadas no officio a que responde. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Das mesas eleitoraes das parochias de Nossa Senhora da Conceição da Gavea, do Engenho-Velho (1ª e 2ª secções do 1º districto), de S. Christovão (1ª e 3ª secções), de S. Pedro de Alcântara da cidade de Petropolis, de Nossa Senhora das Dóras de Pirahy, da cidade de Magé, de Sant'Anna dos Tocos, de Nossa Senhora da Piedade de Lages, de Nossa Senhora da Conceição de Passa-Tres, da villa da Sapucaia, de Guapimirim, de S. José do Barreto, de Santa Rita do Rio-Negro, de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alfores, de S. João Baptista de Macalé, de Santo Antonio da Vargem-Grande, da cidade do Rezende (2ª secção), de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, de Nossa Senhora da Conceição da Sebastiana, de Carapibus, de Cebolas, de S. Vicente Ferrer, de Nova-Friburgo, de Santo Antonio da corte (1ª, 3ª e 4ª secções), de Sant'Anna da corte (2ª secção do 2º districto), da villa de Sant'Anna de Macacú, de Santo Antonio do Rio-Bonito, de S. José do Rio Preto, de S. Francisco de Paula, de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas, de Nossa Senhora da Guia, do Inhomerim, de S. Sebastião de Itaipú, de Niterohy, de S. Sebastião dos Ferreiros, de Santo Antonio da Encruzilhada, de S. João Baptista de Merity, de Sant'Anna de Palmeiras, de S. José de Campo Bello, de S. José do Bom-Jardim, de Nossa Senhora do Monte do Carmo, de S. Sebastião do Parahyba, de Santa Maria, Magdalena, de Marapicú, de Nossa Senhora da Conceição do Paquequer, de Nossa Senhora do Desterro de Quissamã, de Nossa Senhora da Conceição das Duas Barras, e da Aparecida, todos da provincia do Rio de Janeiro, e municipio neutro, remettendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu no dia 7 do corrente mez. — A commissão de constituição.

Das mesas eleitoraes das parochias de Milho Verde e de Nossa Senhora das Dóras do Turvo, da provincia de Minas Geraes, remettendo cópia da acta da eleição senatorial a que nella se procedeu no dia 26 de Julho ultimo. — O mesmo destino.

O SR. PRESIDENTE: — Até este momento não chegou communicação alguma ao senado a respeito da prorrogação da assemblea geral. Assim, hesito em dar ordem do dia para amanhã, em vista do ultimo decreto de prorrogação.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — A prorrogação está resolvida até o dia 16. Daqui a pouco, até 1 hora o mais tardar, virá o decreto. V. Ex. pôde dar a ordem do dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão, por se acharem presentes sómente 30 Srs. senadores, nos quaes couvidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 12:

1ª parte (até á 1 hora da tarde): — 2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 33, autorizando o governo a conceder a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima, 2º escriptuario da thesauraria de fazenda da provincia da Bahia, um anno de licença para tratar de sua saúde;

N. 52, autorizando o governo a conceder ao ajudante de correitor da caixa da amortisação, Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque-Estrada, um anno de licença para tratar de sua saúde;

N. 53, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença para tratar da sua saúde.

2ª parte (á 1 hora da tarde ou antes): — 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 39 do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

REDAÇÃO LIDA E APPROVADA, NA SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO

Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887:

Ao art. 1º accrescente-se:

«A importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa adicional, conforme a lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, parte 3ª, será repartida na proporção da população de cada provincia.

Se dentro do exercicio financeiro não tiver applicação aos fins da citada lei, artigo, parographo e parte, a quota pertencente a cada provincia, será a mesma quota ou saldo que della houver entregue á administração provincial, que a empregará como julgar conveniente no serviço da immigração.

Supprima-se o art. 4º

O art. 5º das disposições geraes seja assim redigido:

«A disposição do art. 3º da lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885 é extensiva ás dividas de exercicios findos que provierem de vencimentos de aposentados e jubilados; de soldo, meio soldo e etapa de officiaes e praças do exercito e armada, do serviço activo, invalidos e reformados; e de pensões e montepios.

Ao art. 7º accrescente-se:

«Fica supprimida a restricção das entradas semannas, sendo livre o deposito de qualquer quantia dentro dos limites marcados na lei de 22 de Agosto de 1860.

Supprimão-se os arts. 8º e 9º

Ao art. 12º:

Supprima-se o n. III, creando o imposto de 1 % sobre o valor dos titulos de prelação, com os seus dous paraghos.

O n. V passa a n. III, substituindo-se a palavra — artigo pela palavra — numero — e alterando-se a ordem dos numeros seguintes.

Ao art. 15 accrescente-se:

«Ficando o governo outrosim autorizado a fazer para este fim as precisas operações de credito.

Separem-se os arts. 20º e 21º.

Ao art. 22º accrescente-se, depois da palavra reduzir: até 20 %, do valor das taxas actuaes.

Separe-se o art. 30.

Supprima-se o art. 33.

Sala das commissões, 8 de Outubro de 1886: — Fausto de Aguiar. — F. Octaviano. — Cruz Machado.

ACTA EM 12 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Correia, F. Octaviano, Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaíba, Afonso Celso, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Castro, Carneira, Henrique d'Avila, Cruz Machado, Silveira Martins, Carrão, João Alfredo, Dantas, Teixeira Junior, Siqueira Mendes, e Escraguolle Taunay.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa, Cavalcanti, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Barros Barreto, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Caspansão de Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, de Lamare, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte, La-

fayette, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. CONNEXA, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do imperio, de 11 do corrente mez, remetendo cópia do seguinte

« Decreto n. 9,654 de 11 de Outubro de 1886.

« Prorroga novamente a actual sessão da assembléa geral.

« Hei por bem prorogar novamente a actual sessão da assembléa geral até o dia 16 do corrente mez.

« O Barão de Mamoré, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Outubro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador — Barão de Mamoré. — Confere. A. Augusto da Silva Junior — Inteirado.

Do mesmo ministerio, de igual data, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, concedendo áquelle ministerio o credito de 300:000\$ para occorrer as despesas quer de pessoal, quer de material necessarios á execução de serviços e providencias concernentes ao melhoramento do estado sanitario desta capital. — Ao archivo o autographo, e communique-se á outra camara.

Das mesas eleitoraes das parochias de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo-Frio, de S. Pedro da Aldéa, de Nossa Senhora da Conceição de Macabú, de S. Vicente de Paula, do termo de Araruama, de Sarubá, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição senatorial, a que nellas se procedeu no dia 7 do corrente mez. — A' commissão de constituição.

O Sr. F. OCTAVIANO, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão, por se acharem presentes sómente 20 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 13:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 33, autorizando o governo a conceder a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, um anno de licença para tratar de sua saúde ;

N. 52, autorizando o governo a conceder ao ajudante de corretor da caixa da amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque-Estrada, um anno de licença para tratar de sua saúde ;

N. 53, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio-Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença para tratar de sua saúde.

ACTA EM 13 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 23 Srs. senadores, a saber : Conde de Barpendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Correia, Luiz Carlos, João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Lima Duarte, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Dantas, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Barros Barreto, Siqueira Mendes e Escagnolle Tanay.

Doixirão de comparecer com causa participada os Srs. Uchóa Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do

Amaral, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, C. de Sinimbu, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, de Lamare, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paulino de Souza, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Parangará e Visconde de Pelotas

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do imperio, de 11 do corrente mez, remetendo o officio do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul de 27 de Setembro ultimo e papeis que o acompanhão, dos quaes constão as informações solicitadas por esta camara em 12 de Agosto ultimo, relativamente á decisão do vice-presidente da mesma provincia, que mandou vender a Polycarpo da Silva uma legua de terras no municipio da Cachoeira. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de igual data, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, que concede áquelle ministerio um credito para despesas das verbas — Corpo da armada e classes annexas — e — Munições navaes — do exercicio de 1884-1885. — Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Do ministerio da guerra, de 6 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio desta camara de 29 de Setembro ultimo, o livro intitulado — Auxiliador do constructor, que serve de base para os trabalhos de obras militares, e onde se achão todos os esclarecimentos sobre o assumpto de que trata o referido officio, segundo informa o director do archivo militar. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da agricultura, de 11 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral abrindo áquelle ministerio um credito applicavel ao pagamento de dividas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e do ramal do Recife a Caruarú. — Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Das mesas eleitoraes das seguintes parochias do municipio neutro e provincia do Rio de Janeiro : Candelaria (1ª e 2ª secções), Engenho Velho (1ª secção do 2º districto), S. José (2º districto de paz), São Gonçalo (Niterohy), Neves (Macabú), Natividade de Carangola (Campos), cidade de S. João da Barra, cidade do Pirahy, Arrozal e S. José do Turvo (Pirahy), Amparo e S. Joaquim (Barra Mansa), cidade de Rezende (1ª secção), Gaviões (Macacú), Tinguá (Vassouras), Mambucaba e Ilha Grande (Angra dos Reis), e S. Sebastião do Alto (Magdalena) remetendo cópias da acta da eleição senatorial a qua nellas se procedeu no dia 7 do corrente mez. — A' commissão de constituição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 23 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 14:

A mesma já designada, a saber :

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 33, autorizando o governo a conceder a Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, um anno de licença para tratar de sua saúde ;

N. 52, autorizando o governo a conceder ao ajudante de corretor da caixa da amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque-Estrada, um anno de licença para tratar de sua saúde ;

N. 53, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaquã, no Rio-Grande do Sul, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença para tratar de sua saúde.

ACTA EM 14 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mambanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Correia, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Lima Duarte, Afonso Celso, Cunha e Figueiredo, Carrão, Silveira Martins e Escragnolle Taunay.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Clitchorro da Gama, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Barão de Marom, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Franco de S. Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Junqueira, C. de Simimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas e Visconde de Paranaguá.

O Sr. 1º SECRETARIO leu a seguinte

Carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes:

« Candido Luiz Maria de Oliveira — Amigo — Eu o Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil vos envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem na vossa pessoa, e usando da autoridade que me compete: hei por bem e me apraz nomear-vos senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes. E com este emprego havereis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencam.—Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Outubro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. — Imperador. — *Barão de Mamoré.* »

« Para Candido Luiz Maria de Oliveira. »

A' commissão de constituição, com urgencia.

E leu mais:

Offícios:

Das mesas eleitoraes da parochia de Nossa Senhora da Apresentação de Irajá, e da 2ª secção da de Santo Antonio da corte, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nelas se procedeu no dia 7 do corrente mez.

A' commissão de constituição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes somente 18 senadores aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissão e deu para ordem do dia 15. A mesma designada.

S. M. o Imperador digna-se receber hoje, ao meio-dia, no paço da cidade, a deputação que por parte do senado tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléa geral.

A deputação compõe-se dos Srs. senadores: Francisco de Carvalho Soares Brandão, Christiano Benedicto Ottoni, José Bento da Cunha e Figueiredo, José Rodrigues de Lima Duarte, Manoel Francisco Correia, Visconde de Paranaguá e Luiz Carlos da Fonseca.

ACTA EM 15 DE OUTUBRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 17 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Lima Duarte, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Correia, Henrique d'Avila, Visconde de Muritiba, Caetano de Simimbu, Carrão, Silveira da Motta, Escragnolle Taunay, Martinho Campos e Cunha e Figueiredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Afonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mambanguape, Barão de Marom, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de S. Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Junqueira, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Lafayette, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, datado de hontem, communicando que S. M. o Imperador digna-se de receber hoje, ao meio-dia, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar da sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral.—Inteirado.

Do mesmo ministerio, de 13 do corrente mez, em resposta ao do senado, de 7 do dito mez, declarando que do livro do assentamento dos presidentes e vice-presidentes de provincias não consta que o Dr. Leopoldo Cunha, nomeado vice-presidente do Espirito-Santo, por carta imperial de 31 de Outubro de 1878, e exonerado a pedido, por decreto de 26 de Julho de 1884, tivesse nesse intervalo assumido a administração da mesma provincia. — A quem fez a requisição.

Do ministerio de justiça, da mesma data, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral relativa á aposentadoria dos magistrados.—Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do Sr. secretario da camara dos deputados, da mesma data, communicando terem sido adoptadas as emendas do senado aos projectos fixando as despesas dos ministerios do imperio, justiça, estrangeiros, fazenda, guerra, marinha e agricultura, e orçando a receita para o exercicio de 1886-1887, e que vão ser dirigidos á sancção os respectivos decretos.—Inteirado.

Do mesmo Sr. secretario, e da mesma data, communicando que constou á camara dos deputados ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, concedendo diversos favores a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo.—Inteirado.

Do mesmo Sr. secretario, e da mesma data, communicando que constou á camara dos deputados ter sido sancionada o decreto da assembléa geral concedendo o credito de 125:000\$ para as obras do matadouro publico de Santa Cruz. — Inteirado.

Das mesas eleitoraes das parochias de: Inhaúma, Gloria (2ª secção), S. Christovão (2ª secção), Santa Rita (1ª e 2ª secções do 1º districto de paz), Niteroi (2º districto de paz), Barra Mansa, Santo Antonio de Padua, Araruama, Barra de S. João, Itabapoana e S. Francisco de Paula de S. João da Barra remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que se procedeu no dia 7 do corrente mez, na provincia do Rio de Janeiro. — A' commissão de constituição.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 2º, leu o seguinte PAROER

Foerho presentes á commissão de constituição a carta imperial de 12 de corrente mez, qua numéa senador do Imperio pela provincia de Minas-Geraes o conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, e todos os papeis relativos á eleição com que se formou a lista triplice para preenchimento da vaga que deixou o conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, fallecido a 24 de Abril do corrente anno.

Por decreto n. 8,117 de 21 de Maio de 1881 a provincia de Minas-Geraes foi dividida em 20 districtos e contém 440 assembléas eleitornes das quaes não se reunirão as das parochias de Antonio Pereira, Ouro Branco, Brumado, Bagres, S. Francisco de Paula da Oliveira, Ibiturana, S. José do Chopotó, Coimbra, Pedra do Anta, Descoberto, S. José dos Botelhos, Barranco Alto, Desemboque, S. Francisco de Salles, Burity, Canna Brava, Rio Manso, Rio do Peixe do Serro, Sucuriú, Salto Grande, Jequitinhonha, Amparo do Brejo Salgado, Itacambira e S. João Baptista das Cachoeiras.

Deixarão de vir ao senado as actas de S. Bartholomeu, Sumidouro, Manhuassi, Sacramento, Santa Helena, Rio S. Francisco, Morro Grande, Cocaes, Amparo do rio S. João, Riacho Fundo, Bom Despacho, Abbadia, Morada Nova, Saude, Rio das Mortes, Bom Succeso, Bomfim, Barroso, Bom Jardim, Porto Seguro, Guarany, Viçosa, Araponga, Rio Pardo, Limeira, Mar de Hespanha, Passa Vinte, Jacuhy, Alfenas, Coqueiros, Aparecida, Ventania, S. João Baptista da Gloria, Alagôas, Abbadia do Bom Succeso, Alegres, Brejo Alegre, Barra da Parnahyba, Corimatáhy, Gouvêa, Malacacheta, Penha de França, Salinas e S. Romão.

Examinadas as actas das 372 assembléas que funcionarão, não se encontra vicio ou defeito que as inquina de nullidade, nem são procedentes os protestos que se fizerio nas parochias de Caratinga e S. Gonçalo da Ponte, o primeiro sob o fundamento de faltar na occasião do recebimento das cédulas, a chave da urna, sendo ellas, por ordem do presidente, recebidas em um chapéo, e o segundo allegando ter sido a mesa organizada no dia da eleição.

A camara municipal da capital apurou mais 14 authenticas do que as que vierão ao senado, e encontrou o seguinte resultado:

Dr. José Cesario de Faria Alvim ..	8222 e 5 em sep.
Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo ..	7866 e 5 em sep.
Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira ..	7634 e 5 em sep.
Manoel José Soares ..	6937 e 1 em sep.
Dr. Evaristo Ferreira da Veiga ..	6421 e 3 em sep.
Barão da Leopoldina ..	5854 e 2 em sep.
Dr. Agostinho José Ferreira Brétas ..	4275 e 5 em sep.
Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama ..	2493 e 2 em sep.

e outros com menor numero de votos.

A apuração feita pela commissão é a seguinte:

Dr. José Cesario de Faria Alvim ..	8048
Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo ..	7710
Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira ..	7494
Manoel José Soares ..	6927 e 2 em sep.
Dr. Evaristo Ferreira da Veiga ..	6279 e 1 em sep.
Barão da Leopoldina ..	5560 e 2 em sep.
Dr. Agostinho José Ferreira Brétas ..	4319 e 1 em sep.
Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama ..	2335 e 2 em sep.

e outros com menor numero de votos. A commissão reconhecendo que as actas que faltão em nada alterão o resultado da lista triplice, é de

PAROER

1.º Que seja válida a eleição a qua se procedeu na provincia de Minas-Geraes, para a nomeação de senador;

2.º Que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela dita provincia o conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, e convidado a tomar assento.

Sala das commissões, em 14 de Outubro de 1886. Luiz Antonio Vieira da Silva — J. A. Correa da Oliveira.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por terem comparecido sómente 17 Srs. senadores, e convidou a deputação do senado, que tem de ir saber de S. M. o Imperador, o dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléa geral, a desempenhar sua missão, e aos Srs. senadores a conservarem-se no recinto, até o regresso da mesma deputação.

A 1/2 hora, depois do meio-dia, voltou a deputação.

O Sr. CORREIA obtendo a palavra pela ordem, disse que a deputação incumbida de pedir a S. M. o Imperador a designação do dia, hora e lugar da sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral, dirigio-se á hora designada ao paço da cidade, e ahi, tendo a honra de ser admittida, com as formalidades do estylo, á presença de S. M. o Imperador, desempenhou sua missão.

Sua Magestade dignou-se responder que a sessão imperial do encerramento da presente sessão da assembléa geral terá lugar amanhã a 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado e convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia, no paço do senado, do que se dar-se conhecimento á outra camara.

SESSÃO IMPERIAL

DO ENCERRAMENTO DA 1ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA
ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

Ao meio-dia, achando-se reunidos no paço ao Senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações :

Para receber S. M. o Imperador: Deputados, os Srs. Rodrigo Silva, Candido de Oliveira, João Henriques, Tarquinio de Souza, Olympio Campos, Juvencio de Aguiar, João Manoel, Mattoso Camara, Passos Miranda, Miranda Ribeiro Sobrinho, Christiano Luz, Soares, Acciolo Franco, Paulino Chaves, Cunha Leitão, Geraldo Rezende, Araujo Pinho, Barão de Guahy, Almeida Nogueira e Silva Tavares; senadores, os Srs. Correia, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Escra-nolle Taunay, F. Octaviano e Silveira Martins.

Para receber S. M. a Imperatriz: Deputados, os Srs. Araripe, Portella, Alves de Araujo e Freire de Carvalho; senadores, os Srs. Visconde de Paranaguá e Lima Duarte.

Para receber SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo: Deputados, Barão de Canindé, Leitão da Cunha, Portugal e Alvaro Caminha; senadores, Henrique d'Avila e Christiano Ottoni.

A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de SS. MM. e AA. Imperiaes, sahirão as deputações a recebê-los á porta do edificio, e, entrando S. M. o Imperador no salão,ahi foi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanhárão o mesmo augusto senhor até ao throno.

Logo que S. M. o Imperador tomou assento e

mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte.

FALLA

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação:

« Ao encerrar a presente sessão legislativa apraxime communicar-vos que em todas as provincias do Imperio conservou-se inalterada a tranquillidade publica.

« Continuamos a manter com as potencias estrangeiras relações de boa intelligencia e amizade.

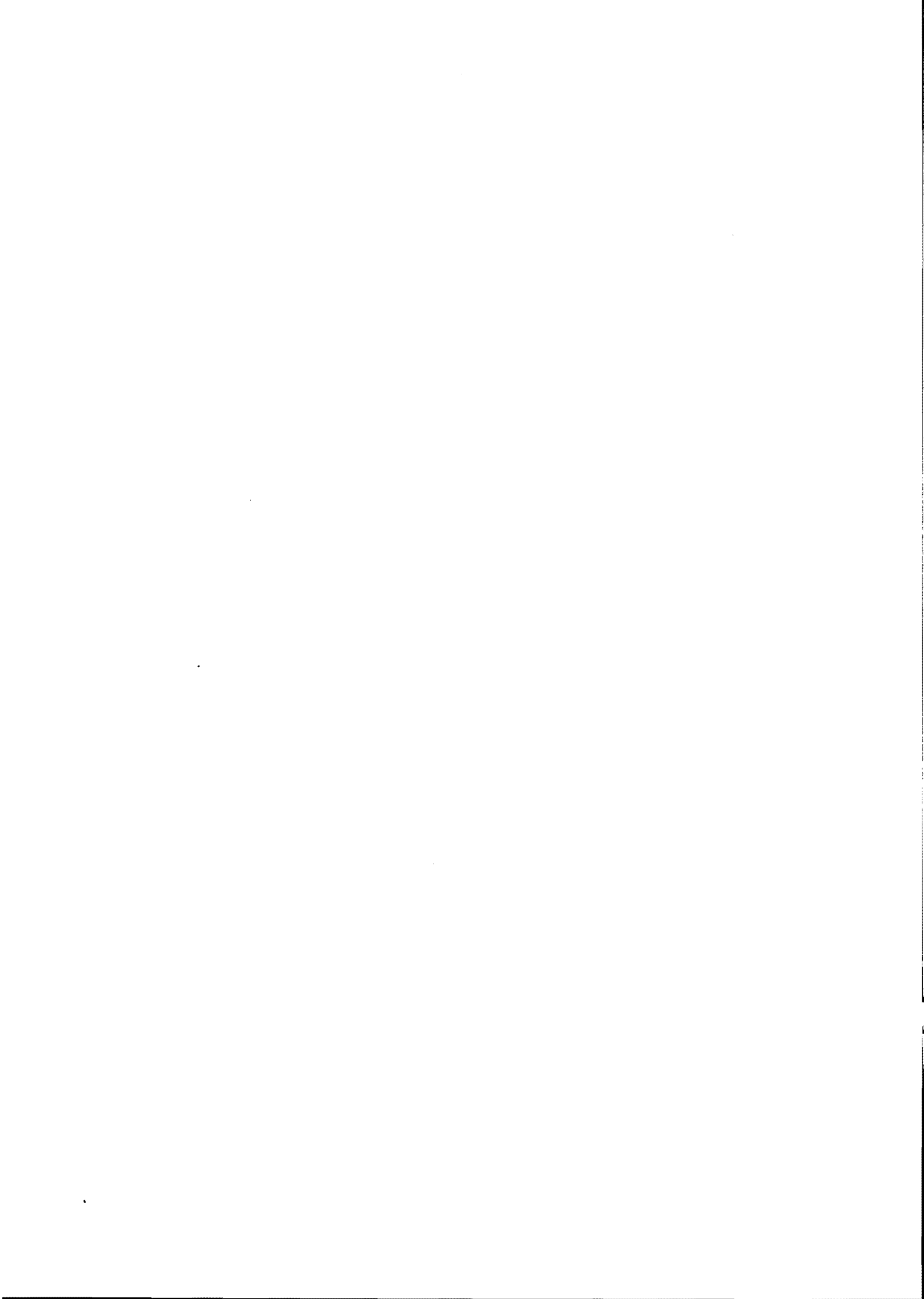
« Agradeço-vos os recursos com que dotastes o governo para o melhoramento do nosso estado financeiro.

« Se não pudestes, apesar do vosso zelo e assiduidade, attender a todos os assumptos indicados pelo governo, confio que serão elles resolvidos na proxima sessão, com a sabedoria que preside aos vossos trabalhos.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, regressando ás vossas provincias, estou certo de que continuareis a empregar vossos esforços para que se fortifique cada vez mais no animo dos nossos concidadãos o respeito á Constituição e ás leis.

« Está encerrada a 1ª sessão da 20ª legislatura.— D. Pedro II, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil.»

Terminado este acto, retirárão-se SS. MM. Imperiaes e SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo, com o mesmo ceremonial com que serão recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.



INDICE DE 1 A 30 DE SETEMBRO E DE 1 A 16 DE OUTUBRO DE 1886

Actas :

- Em 11 de Setembro. Pag. 107.
- Em 23. Pag. 226.
- Em 11 de Outubro. Pag. 352.
- Em 12. Pag. 353.
- Em 13. Pag. 354.
- Em 14. Pag. 355.
- Em 15. Pag. 355.

Additivos :

- Lidos na sessão da assembléa geral de 9 de Outubro.
- « Accrescentem-se os seguintes additivos :
 - « 1.º A deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do § 1.º do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha na data da mesma lei.
 - « 2.º Na prohibição do § 19 do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885 comprehende-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada. Pag. 345.
- Rejeitados successivamente por 92 votos contra 33. Pag. 352.

Additivos :

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Ao requerimento do Sr. Ignacio Martins sobre apuração senatorial na provincia de Minas Geraes, para que o governo, por intermedio do ministerio da justiça, preste informações sobre a resolução do inquerito policial feito por occasião dos assassinatos commettidos em Porto Alegre nas pessoas de Ernesto de Carvalho e Horacio Gonçalves; e que providencias tomou. Pag. 81.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Autorizando o governo para dar solução á reclamação dos expositores da Allemanha que soffrerão prejuizos com o incendio do palacio da exposição de Porto Alegre, sendo feito o pagamento pela verba—immigração. Pag. 143.

DO SR. JOSÉ BENIFACIO

- 1.º A deducção annual do valor primitivo do escravo, nos termos do § 1.º do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, contar-se-ha da data da mesma lei.
- 2.º Na prohibição do § 19 do art. 3.º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, comprehende-se o municipio neutro, como divisão administrativa separada.
- 3.º O valor do escravo declarado pelo senhor conforme o § 2.º do art. 1.º da lei de 28 de Setembro de 1885, antes de encerrada a matricula, pôde ser impugnado pelo collecter, e, se não

houver accordo, proceder-se-ha nos termos do § 7.º do art. 3.º. Pag. 173.

DOS SRS. DIOGO VELHO, LEÃO VELLOSO, CANSANÇÃO DE SINIMBU, MEIRA DE VASCONCELLOS E OUTROS SRS.

Ao orçamento da receita geral do Imperio. Pag. 256.

DO SR. P. OCTAVIANO

Ao mesmo orçamento. Pag. 291.

Afonso Celso (O Sr.) — Discursos :

- Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. Sessão em 4 de Setembro. Pags. 64 a 66.
- Apuração senatorial na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 9.) Pags. 78 e 79.
- Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 16.) Pags. 158 a 163.
- Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. 217 a 225.
- Sobre não se achar publicado o orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 254.
- Receita geral do Imperio. (Sessão em 27.) Pags. 256 a 265.
- Questão de ordem, sobre a votação da receita. (Sessão em 4 de Outubro.) Pag. 309.
- Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 310.
- Reunião das camaras. (Sessão em 7.) Pag. 322.
- Reclamação sobre um aparte. (Sessão em 8.) Pag. 341.

Afonso Celso Junior (Deputado O. Sr.) — Discurso :

Assembléa geral. (Sessão em 9 de Outubro.) Pag. 351.

Alencar Araripe (Deputado. O. Sr.) — Discurso :

Assembléa geral. (Sessão em 9 de Outubro.) Pags. 351 e 352.

Allocução :

Do Sr. Visconde de Paranaguá, pelo anniversario da independência do Imperio, Pag. 75.

Alves de Araujo (Deputado O. Sr.) — Discurso :

Assembléa geral. (Sessão em 9 de Outubro.) Pags. 349 e 350.

Antonio Prado (ministro da agricultura.) (O Sr.) — Discursos :

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 17 e 18.
- Idem, idem. (Sessão em 2.) Pags. 40 a 45.
- Idem, idem. (Sessão em 3.) Pags. 60 a 62.
- Idem, idem. (Sessão em 4.) Pags. 66 a 68.
- Idem, idem. (Sessão em 4.) Pag. 69.

Idem, idem. (Sessão em 13.) Pags. 113 e 114.
Idem, idem. (Sessão em 17.) Pags. 174 a 179.
Credito especial ao ministerio da agricultura.
(Sessão em 28.) Pags. 271 e 272.

Barão de Cotejipe (presidente do conselho) (O Sr.)—Discursos :

Negocios da Bahia. (Sessão em 2 de Setembro.)
Pag. 26.
Pedido de informações. (Sessão em 14.) Pags. 131
e 132.
Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 144 e 145.
Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 201 e 202.
Credito ao ministerio da marinha. (Sessão em 21.)
Pag. 204.
Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21.)
Pags. 206 e 207.
Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. (Sessão em 24.) Pags. 233 a 235.
Pedido de informações. (Sessão em 25.) Pag. 246.
Abolição da pena de açoites. (Sessão em 29.)
Pag. 288.
Pedido de informações. (Sessão em 30.) Pag. 293
Indicação. (Sessão em 5.) Pag. 312.
Registro civil. (Sessão em 5.) Pag. 313.
Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 6.)
Pags. 322 e 323.
Reunião das camaras, proposta. (Sessão em 7.)
Pags. 333 e 334.
Idem, idem. (Sessão em 7.) Pags. 335 a 338.

Barão da Estancia (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Sessão em 1 de Setembro.) Pag. 17.

Barão de Mamoré (ministro do imperio) (O Sr.)—Discursos :

Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 3
de de Setembro.) Pags. 48 e 49.
Credito ao ministerio do imperio, para obras no
matadouro de Santa Cruz. (Sessão em 21.)
Pags. 202 e 203.
Idem, idem. (Sessão em 24.) Pags. 230 e 231.
Credito ao ministerio do imperio, para o saneamento
da capital. Sessão em 24.) Pag. 231.
Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 252 a 254.

Barros Barreto (O Sr.)—Discursos :

Pedindo, em nome da commissão de orçamento,
a retirada da emenda á verba n. 22, orçamento
da agricultura. (Sessão em 6 de Setembro.)
Pag. 71.
Idem, idem das emendas offerecidas sobre o or-
çamento da agricultura. Pag. 254.

Cartas Imperiaes :

Nomeando senador do Imperio pela provincia de
Santa Catharina o Sr. Alfredo de Escagnolle
Taunay. Pag. 16.
Nomeando senador pela provincia de Minas Ge-
raes o Sr. conselheiro Candido Luiz Maria de
Oliveira. Pag. 355.

Castro Carreira (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 18
a 25.

Correia. (O Sr.)—Discursos :

Pedido de informações (requerimento do Sr. Vi-
riato de Medeiros. (Sessão em 3 de Setembro.)
Pag. 47.
Eleição senatorial na provincia de Minas Geraes.
(Sessão em 9.) Pags. 79 e 80.
Representações (Sessão em 17.) Pag. 166.
Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 17.) Pag. 174.
Reclamação. (Sessão em 18.) Pag. 182.
Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 24.) Pags. 241 a 243.
Numero de senadores que podem assignar
emendas. (Sessão em 28.) Pag. 268.

Credito especial ao ministerio da agricultura.
(Sessão em 28.) Pags. 269 a 271.

Reunião das camaras—proposta. (Sessão em 7)
Pag. 332.

Idem, idem. (Sessão em 7.) Pags. 339 e 340.

C. Ottoni. (O Sr.)—Discursos :

Receita geral do imperio. (Sessão em 28 de
Setembro.) Pags. 277 a 279.
Questão de ordem, sobre a votação da receita.
(Sessão em 4 de Outubro.) Pag. 307.
Negocios da provincia do Espirito Santo. (Sessão
em 6.) Pag. 321.
Paracer da mesa sobre o regimento interno. (Ses-
são em 6.) Pag. 324 e 325.
Sobre uma reclamação do Sr. Martinho Campos.
(Sessão em 7.) Pag. 331
Assembléa geral. (Sessão em 9.) Pags. 345 a 349.

Cruz Machado. (O Sr.)—Discursos :

Projecto sobre decisões judicias. (Sessão em 20
de Setembro.) Pags. 189 e 190.
Credito ao ministerio do imperio, para o sanea-
mento da capital. (Sessão em 24.) Pags.
232 e 233.
Abolição da pena de açoites. (Sessão em 29.)
Pags. 286 e 287.
Idem, idem. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags.
297 e 298.
Questão de ordem, sobre a votação da receita.
(Sessão em 4.) Pag. 309.
Paracer da mesa, sobre o regimento interno.
(Sessão em 6.) Pags. 325 e 326.

Dantas (O Sr.)—Discursos :

Negocios da Bahia. (Sessão em 2 de Setembro.)
Pag. 26.
Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 2.) Pags. 27 a 40.
Pedido de informações. (Sessão em 10.) Pags. 93
e 94.
Idem, idem. (Sessão em 10.) Pags. 95 e 96.
Negocios de S. Paulo. (Sessão em 16.) Pag. 155.
Orçamento da despesa do ministerio da fazenda.
(Sessão em 18.) Pag. 186.
Cultura da quina calysnaia. (Sessão em 20.)
Pags. 191 a 193.
Credito ao ministerio da marinha. (Sessão em
21.) Pag. 201.
Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21.)
Pag. 204.
Credito ao ministerio do imperio para o sanea-
mento da capital. (Sessão em 25.) Pags. 249
a 252.
Receita geral do imperio. (Sessão em 28.)
Pags. 279 a 281.
Idem, idem. (Sessão em 29.) Pags. 291 e 292.
Questão de ordem sobre a votação da receita.
(Sessão em 4 de Outubro.) Pag. 310.
Reunião das camaras, propostas. (Sessão em 7.)
Pag. 338.
Avaliação de uma ingenua. (Sessão em 8.)
Pags. 341 e 342.

Declarações de voto :

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Contra a eleição senatorial da provincia de
Santa Catharina. Pag. 64.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

Contra todas as emendas que augmentão a des-
pesa do ministerio da agricultura. Pag. 186.

DO SR. C. OTTONI

Contra o pagamento das 70,000 do art. 4º do
orçamento da despesa do ministerio da fa-
zenda. Pag. 202.

DO SR. VILHATO DE MEDEIROS
 Contra o pagamento da quantia de £ 70,000 aos
 Srs. Waring Brothers, concessionarios da es-
 trada de ferro da Victoria á Natividade.
 Pag. 209.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS
 A favor da emenda do Sr. José Bonifacio man-
 dando supprimir no orçamento do ministerio
 da fazenda a emenda da camara dos deputados
 relativa ao pagamento de £ 70,000 aos conces-
 sionarios da estrada de ferro da Victoria á
 Natividade. Pag. 255.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR
 Declaro que votei contra a disposição do art. 12,
 que autorisa o governo a cobrar o imposto de
 1% sobre o valor das obrigações ou titulos
 de praelação, emitidos por companhias e socie-
 dades anonymas. E outrosim, contra a sepa-
 ração do artigo 21, que veda o beneficio da
 aposentadoria ou jubilação aos funcionarios
 publicos que, aposentados ou jubilados, exer-
 cerem cargos remunerados de nomeação do
 governo geral ou provincial. Pag. 310.

DOS SRS. CRUZ MACRADO E LIMA DUARTE
 Contra o imposto sobre o sal. Pag. 344.

Decretos:

Prorogando a actual sessão da assembléa geral
 até o dia 25. Pag. 113.
 Idem idem, até o dia 5 de Outubro. Pag. 226.
 Idem idem, até o dia 12. Pag. 307.
 Idem idem, até o dia 16. Pag. 334.

Deputação:

Da camara dos deputados. Pag. 332.

Diogo Velho (O Sr.) — Discursos:

Orçamento da despeza do ministerio da agricul-
 tura. (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 115
 a 124.
 Pedido de informações. (Sessão em 17.) Pags. 166
 a 168.
 Idem idem. (Sessão em 18.) Pag. 185.
 Credito ao ministerio do imperio para obras no
 matadouro de Santa Cruz. (Sessão em 21.)
 Pag. 203.
 Orçamento da receita geral. (Sessão em 2 de
 Outubro.) Pag. 303.
 Direitos de autor. (Projecto.) (Sessão em 6.)
 Pags. 314 a 320.

Eleição:

De um senador pela provincia de Santa Catha-
 rina. Approvação do parecer da commissão de
 constituição. Pag. 64.

Emendas:

Approvadas pela camara dos deputados á pro-
 posta do governo, que concede ao ministerio
 da agricultura, commercio e obras publicas um
 credito especial da quantia de 186:234\$
 para indemnisação de terrenos desapropriados
 no morro do Senado e dos que forão aterrados
 ao longo da rua do Visconde de Itaúna.
 Pag. 62.
 Feitas e approvadas pela camara dos deputados
 ao projecto iniciado no senado, relativo á
 aposentadoria de magistrados. Pag. 93.
 Approvadas pela camara dos deputados á pro-
 posta do poder executivo que orça a receita
 geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887.
 Pag. 124.
 Approvadas pela camara dos deputados á pro-
 posta do poder executivo, que concede ao mi-
 nisterio do imperio o credito de 300:000\$, para
 occorrer ás despezas concernentes ao me-
 lhoramento do estado sanitario desta capital.
 Pag. 187.

Approvadas pela camara dos deputados á pro-
 posta do poder executivo relativo á venda,
 aforamento e cessão gratuita de terras de-
 volutas. Pag. 327.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento da despeza do ministerio da agri-
 cultura. Pag. 26.

Ao mesmo orçamento. Pag. 27.

DOS SRS. IGNACIO MARTINS, APONSO CELSO E LIMA
 DUARTE

Ao mesmo orçamento de agricultura. Pag. 49.

DOS SRS. SIQUEIRA MENDES E OUTROS

Ao orçamento da despeza do ministerio da agri-
 cultura. Pag. 68.

DOS SRS. GODOY E LIMA DUARTE

A verba 28—Correio geral—do ministerio da
 agricultura. Pag. 73.

DO SR. CORREIA

Ao requerimento do Sr. Ignacio Martins, sobre
 a acurração senatorial da provincia de Minas
 Geraes. Pag. 80. Approvação. Pag. 111.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Ao n. 27 do art. 1º (subemenda) do orçamento
 do ministerio da agricultura. Pag. 97.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Ao § 1º n. 4 das autorisações, e ao § 25 do or-
 çamento da agricultura. Pag. 98.

DOS SRS. LIMA DUARTE E OUTROS

Ao orçamento da agricultura. Pag. 113.

DO SR. DE LAMARE

Ao orçamento do ministerio da agricultura.
 Pag. 124.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Ao mesmo orçamento. Pag. 165.

DOS SRS. CORREIA E SANAYVA

Para que se forem approvadas as emendas do
 Sr. José Bonifacio, formem projecto separado.
 Pag. 181.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento do ministerio da agricultura (3ª
 discussão). Pag. 217.

DOS SRS. DIOGO VELHO, GODOY, LIMA DUARTE, P. OCTA-
 VIANO E OUTROS

Ao mesmo orçamento. Pag. 217.

DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Para se supprimirem os arts. additivos do Sr.
 José Bonifacio, ao orçamento da agricultura.
 Pag. 217.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para se supprimirem as emendas da camara dos
 deputados e do senado relativas ao pagamento
 de £ 70,000 aos concessionarios da estrada de
 ferro da Victoria á Natividade. Pag. 254.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Ao additivo n. IX do orçamento da agricultura.
 Pag. 254.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao art. 8º das disposições geraes da receita
 geral do Imperio. Pag. 256.

DOS SRS. DANTAS E AFFONSO CELSO

Sobre a taxa adicional de 5% da lei de 28 de Setembro de 1885, art. 2º. Pag. 256.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que se supprima o n. 3º do art. 12. Pag. 266.

DOS SRS. DIOGO VELHO, LELIO VELLOSO, LUIZ FELIPPE E OUTROS

Additamento ao art. 8º.

DO SR. C. OTTONI

Ao orçamento da receita geral do Imperio. Pag. 279.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Emenda ao projecto—C—de 1886. « O paragra-pho unico seja substituido pelo seguinte :

Ao réo escravo serão impostas as mesmas penas decretadas pelo codigo criminal e demais legislação em vigor para outros quaesquer delinquentes, segundo a especie dos delictos commettidos, menos quando forem essas penas de degraáo, de desterro ou de multa, as quaes serão substituidas pela prisão, sendo no caso das duas primeiras por prisão simples pelo mesmo tempo para ellas fixado, e no da ultima, se não for ella satisfeita pelos respectivos senhores, por prisão simples ou com trabalho, conforme se acha estabelecido nos arts. 431, 433 e 434 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842. » Pag. 285.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao orçamento geral da receita. Pag. 289.

DOS SRS. SOARES BRANDÃO, MEIRA DE VASCONCELLOS, LUIZ FELIPPE E OUTROS

Ao mesmo orçamento. Pag. 289.

DOS SRS. JOSÉ BONIFACIO, DANTAS, AFFONSO CELSO E SILVEIRA DA MOTTA

Idem idem. Pag. 289.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Ao projecto sobre a abolição da pena de açoutes. Pag. 296. Não foi approvada. Pag. 299.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Ao orçamento da receita geral. Pag. 301.

(Substitutivo) DO SR. SILVEIRA MARTINS

Ao orçamento da receita. Pag. 305.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ao mesmo orçamento. Pag. 306.

DO SR. BARÃO DE GOTEGIPE

Ao regimento interno.

« Acrescente-se ao regimento :

« Artigo. Quando a ordem do dia for dividida em duas ou mais partes, e se der o caso de ficar adiada pela hora a discussão das materias dadas para as primeiras, se a ultima esgotar-se antes da hora designada para duração da sessão, voltar-se-ha á discussão das materias das primeiras, segundo a ordem em que foram dadas, comtanto que não seja exigida a presença de ministros de estado que não forem senadores.

« Ao art. 166 — da consolidação — acrescente-se :

Paragrapheo. Desta rogra ficão excluidas as deputações do expediente de tres membros para recebimento de senadores e ministros de estado, que serão nomeados pelo presidente. Pag. 113.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Ao parecer da mesa sobre o regimento interno. Pag. 324.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

Idem idem. Pag. 325.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Ao orçamento da receita. Pag. 331.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Ao mesmo orçamento. Pag. 332.

DO SR. CASTRO CARREIRA

Ao mesmo orçamento. Pag. 332.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Ao orçamento da receita geral. Pag. 344.

Escravoelle Taunay (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 10 de Setembro.) Pags. 99 a 107.

Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 137 a 143.

Cultura da quina Calysaia. (Sessão em 20.) Pag. 190.

Pedido de informações. (Sessão em 25.) Pags. 244 e 245.

Indicação. (Sessão em 29.) Pag. 282.

Deputação. (Sessão em 6.) Pag. 321.

Alfandegamento do porto de S. Francisco. (Sessão em 7.) Pags. 329 e 330.

Explicações :

DO SR. PRESIDENTE

Sobre o projecto da camara dos deputados a respeito dos cemiterios publicos. Pag. 295.

Fernandes da Cunha (O Sr.)—Discursos :

Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21 de Setembro.) Pag. 205.

Pedido de informações. (Sessão em 24.) Pag. 229.

Reunião das camaras, proposta. (Sessão em 7 de Outubro.) Pag. 338.

F. Octaviano (O Sr.)—Discursos :

Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21 de Setembro.) Pag. 204.

Idem, idem. (Sessão em 21.) Pag. 205.

Credito ao ministerio do imperio para o saneamento da capital. (Sessão em 24.) Pags. 231 e 232.

Francisco Belisario (ministro da fazenda.) (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 20 de Setembro.) Pags. 196 a 198.

Receita geral do Imperio. (Sessão em 27.) Pags. 265 e 266.

Idem, idem. (Sessão em 28.) Pag. 276.

Idem, idem. (Sessão em 29.) Pag. 291.

Idem, idem. (Sessão em 30.) Pag. 295.

Idem, idem. (Sessão em 1 de Outubro.) Pag. 301.

Idem, idem. (Sessão em 1.) Pag. 301 e 302.

Idem, idem. (Sessão em 1.) Pag. 302.

Idem, idem. (Sessão em 2.) Pag. 303.

Idem, idem. (Sessão em 2.) Pag. 304.

Idem, idem. (Sessão em 2.) Pags. 305 e 306.

Franco de Sá (O Sr.)—Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 73 a 75.

Idem, idem. (Sessão em 16.) Pags. 163 e 164.

Pedido de informações. (Sessão em 30.) Pag. 293.

Gomes de Castro (Deputado) (O Sr.) —

Discursos :

Assembléa Geral. (Sessão em 9 de Outubro.)
Pags. 350 e 351.**Henrique d'Avilla** (O Sr.) — Discursos :Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 4 de Setembro.) Pag. 69.Pedido de informações. (Sessão em 14.) Pags. 129
a 131.

Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. 145 a 149.

Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 15.) Pag. 149.

Idem idem. (Sessão em 15.) Pag. 153.

Pedido de informações. (Sessão em 18.) Pags. 182
a 185.**Ignacio Martins** (O Sr.) — Discursos :Apuração senatorial na provincia de Minas-
Geraes. (Sessão em 9 de Setembro.) Pags. 76
e 77.

Idem idem (Sessão em 9.) Pag. 80.

Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 10.) Pag. 99.Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 20.)
Pag. 189.

Pedido de informações. (Sessão em 22.) Pag. 213.

Recetta geral do Imperio. (Sessão em 27.)
Pag. 266.Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 29.)
Pag. 267.Idem idem. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags. 296
e 297.Questão de ordem sobre a votação da receita.
(Sessão em 4.) Pag. 309.**Indicação :**

DO SR. ESCRAGNOLE TAUNAY

Para que a commissão de legislação apresente
emendas que regulem o registro civil. Pag. 282.
Retirada. Pag. 283.**Jaguaribe** (O Sr.) — Discursos :Pedido de informações. (Sessão em 16 de Se-
tembro.) Pags. 157 e 158.**José Bonifacio** (O Sr.) — Discursos :Orçamento da despesa do ministerio da agri-
cultura. (Sessão em 15 de Setembro.) Pags.
149 a 152.

Idem idem. (Sessão em 17.) Pags. 168 a 173.

Idem idem. (Sessão em 17.) Pag. 173.

Pedido de informações. (Sessão em 21.) Pags.
200 e 201.

Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. 209 a 213.

Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 22.)
Pags. 213 e 214.Credito ao ministerio do Imperio, para obras no
matadouro de Santa Cruz. (Sessão em 22.)
Pag. 216 e 217.

Idem idem. (Sessão em 24.) Pag. 230.

Pedido de informações. (Sessão em 25.) Pags.
246 a 248.Recetta geral do Imperio. (Sessão em 29.)
Pag. 290.

Idem idem. (Sessão em 30.) Pag. 295.

Pedido de informações. (Sessão em 1 de Outubro.)
Pag. 296.Recetta geral do Imperio. (Sessão em 1.)
Pag. 302.

Idem idem. (Sessão em 1.) Pag. 302.

Idem idem. (Sessão em 3.) Pags. 303 e 304.

Idem idem. (Sessão em 2.) Pag. 305.

Idem idem. (Sessão em 2.) Pag. 305.

Questão de ordem sobre a votação da receita.
(Sessão em 4.) Pag. 308.

Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 309.

Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 310.

Indicação sobre o regimento. (Sessão em 5.)
Pags. 113 e 114.Orçamento da receita geral. (Sessão em 7.)
Pag. 332.Reunião das camaras, proposta. (Sessão em 7.)
Pag. 333.Avaliação de uma ingenua. (Sessão em 8.)
Pags. 341 a 344.

Recetta geral do Imperio. (Sessão em 8.) Pag. 344.

Juramento e posse de um Sr. senador pela
provincia de Santa Catharina. Pag. 71.**Leão Velloso** (O Sr.) — Discursos :Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 28 de
Setembro.) Pag. 275.

Indicação. (Sessão em 28.) Pag. 283.

Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 29.)
Pags. 283 a 285.**Lima Duarte** (O Sr.) — Discursos :Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 4 de Setembro.) Pag. 68.A bitola da estrada de ferro D. Pedro II. (Ses-
são em 6.) Pag. 71.Negocios de Minas. (Sessão em 13.) Pags. 110
e 111.

Reclamação. (Sessão em 14.) Pag. 128.

Idem. (Sessão em 14.) Pags. 128 e 129.

Luiz Felipe (O Sr.) — Discursos :Negocios de Pernambuco. (Sessão em 10 de Se-
tembro.) Pag. 96.

Rectificação. (Sessão em 14.) Pag. 128.

Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 15.) Pags. 152 e 153.**Martinho Campos** (O Sr.) — Discursos :Orçamento da despesa do ministerio da agricul-
tura. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 59
e 60.Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21.)
Pags. 207 e 208.

Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. 215 e 216.

Numero de senadores que podem assignar emen-
das. (Sessão em 28.) Pag. 268.Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão
em 29.) Pags. 289 e 290.

Idem idem. (Sessão em 1 de Outubro.) Pag. 301.

Idem idem. (Sessão em 2.) Pag. 304.

Questão de ordem sobre a votação da receita.
(Sessão em 4.) Pag. 308.

Reclamação. (Sessão em 7.) Pag. 330.

Mensagem :Da camara dos deputados. Orador o Sr. Rodrigo
Silva. Pag. 332.**Meira de Vasconcellos** (O Sr.) —

Discursos :

Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 3 de
Setembro.) Pags. 47 e 48.Credito ao ministerio do imperio para obras do
matadouro de Santa Cruz. (Sessão em 20.)
Pags. 193 a 196.Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 22.)
Pags. 214 e 215.Pedido de informações. (Sessão em 25.)
Pag. 245.

Idem idem. (Sessão em 25.) Pag. 246.

Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 4 de
Outubro.) Pag. 307.Parecer da mesa sobre o regimento interno. (Sessão
em 6.) Pag. 325.**Observações :**

DO SR. PRESIDENTE

Sobre 2 additivos ao orçamento da agricultura
oferecidos pelo Sr. José Bonifacio. Pag. 173.

Idem idem. Pag. 174.

Sobre a observação do Sr. Affonso Celso de não
se achar publicado o orçamento da receita
geral do Imperio. Pag. 254.

Sobre o numero de senadores que podem assignar emendas. Pag. 268.

Sobre uma indicação apresentada pelo Sr. Es-cragnoille Tannav. Pag. 282.

Sobre as additivos ao orçamento da receita dos Srs. José Bonifacio, Ottoni, F. Octaviano, Soares Brandão e outros. Pag. 307.

Questão de ordem sobre a votação da receita. Pag. 308.

Idem, idem. Pag. 309.

Idem, idem. Pag. 310.

Sobre indicações. Pag. 312.

Sobre a reunião das camaras. Pag. 332.

Paulino de Souza. (O Sr.)—Discursos :
Orçamento da receita geral (Sessão em 2 de Outubro.) Pag. 304.

Pareceres :

Da comissão de constituição, sobre a eleição de um senador pela provincia de Santa Catharina. Pag. 40.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito ao ministerio do imperio para obras no matadouro de Santa Cruz. Pag. 46.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888. Pag. 70.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre as emendas da camara dos deputados á proposição do senado relativa á aposentadoria de magistrados. Pag. 107.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre a representação do conselheiro João Baptista Gonçalves Campos, membro do supremo tribunal de justiça, relativamente ao projecto de aposentadoria de magistrados. Pag. 154.

DAS COMISSÕES DE INSTRUÇÃO E SAUDE PUBLICA

Sobre a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, relativamente á criação de um curso de chimica complementar da Faculdade de Medicina. Pag. 154.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença pedida pelo desembargador Marcos Antonio Rodrigues de Souza. Pag. 166.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre a proposição da camara dos deputados de Outubro de 1882, acerca da postura relativa a carris urbanos. Pag. 187.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a receita geral do Imperio para o exercicio de 1-86-1887. Pag. 98.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre o projecto letra G do corrente anno (abolição da pena de açoutes). Pag. 217.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença pedida pelo bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, juiz de direito da comarca de Ilheos. Pag. 244.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre registro dos nascimentos, casamentos e obitos. Pag. 292.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença do Dr. Alfredo da Graça Couto, membro da comissão de hygiene da provincia do Maranhão. Pag. 295.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a licença de Bonifacio Calmon de Cergueira, Lima, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da Bahia. Pag. 303.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença do juiz de direito Ignacio Accioli de Vasconcellos. Pag. 340.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a licença do ajudante do corretor da caixa da amortização Ernesto de Azeredo Coutinho Duque-Estrada. Pag. 341.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Reconhecendo senador pela provincia de Minas-Germes o Sr. conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira. Pag. 356.

Projectos :

DO SR. CRUZ MACHADO

Sobre decisões judicias. Pag. 159.

DO SR. DIOGO VELHO

Sobre direitos de autor. Pag. 315.

Proposta :

DO SR. CORREIA

Para que o senado conceda a reunião das camaras. Pag. 332. Approvação. Pag. 342.

Proposições :

Da camara dos Srs. deputados, sobre licenças. Pag. 127.

Sobre a reforma do lente da escola de marinha, bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro. Pag. 314.

Sobre diversas pretensões. Pag. 329.

Sobre diversos favores e pretensões. Pag. 351.

Redacções :

Da emenda do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio dos negocios estrangeiros para o exercicio de 1886—1887.

Das emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que concede diversos favores a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou á empresa que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos. Pag. 26. Approvação.

Sobre a revogação dos artigos 266 e 267 codigo criminal. Pag. 46.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1886—887. Pag. 49. Approvação. Pag. 63.

Idem do ministerio da guerra. Approvação. Pag. 63.

Da emenda do senado á proposta do governo que fixa a força naval para o exercicio de 1887—1888. Pag. 75. Approvação. Pag. 75.

Idem a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1886—1887. Pag. 75. Approvação. Pag. 75.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886—1887. Pag. 266. Approvação. Pag. 268.

Do projecto sobre abolição de açoutes. Pag. 302. Approvação. Pag. 303.

Da receita geral do Imperio. Pag. 344.

Do credito ao ministerio do Imperio, para obras no matadouro de Santa Cruz. Pag. 243.

Representações:

Da empresa de agua potavel e esgotos da cidade de Campos, denominada *The Campos Syndicate Limited*, solicitando licença de direitos de importação para o material destinado e applicado ás respectivas obras, já importado e para o que o fór em breve. Pag. 143.

De varios cidadãos nacionaes e estrangeiros, declarando que se constituem fundadores da carteira economica, que fórna a 2ª parte do projecto—Centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriaes no Imperio do Brazil, apresentado pelo corpo collectivo União Operaria. Pag. 187.

Requerimentos:

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Sobre a construcção das estradas de ferro de Bagé á Cacequy e de Cacequy á Uruguayana. Pag. 4. Approvação. Pag. 4.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Sobre terras vendidas ao Dr. Trajano Viriato de Medeiros. Pag. 4. Approvação. Pag. 4.

DO SR. DANTAS

Sobre uma sessão tumultuosa na assembléa provincial da Bahia. Pag. 26. Approvação. Pag. 26.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Sobre se ha alguma lei posterior á de n. 641 de (5 de Junho) de 1882, revogando esta, o quaes os seus termos. Pag. 47. Rejeitado. Pag. 47.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Sobre negocios de Campina Grande, na Parahyba do Norte. Pag. 48. Retirado. Pag. 49.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre a bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Pag. 71.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Sobre a apuração senatorial na provincia de Minas Geraes. Pag. 77. Approvação. Pag. 111.

DO SR. DANTAS

Sobre a importancia de todas as remessas feitas para Londres pelo thesouro, e o preço das cambias com quem as negociou durante o exercicio de 1884 a 1885. Approvação. Pag. 96.

DO SR. LUIZ FELIPE

Sobre negocios de Pernambuco. Pag. 96. Approvação. Pag. 113.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Sobre o pagamento á *Société general de Forges et chantiers de la Méditerranée*. Pag. 109. Approvação. Pag. 110.

DO MESMO SENHOR

Para que o governo informe sobre as quantias gastas até a presente data na Europa e outros paizes do mundo. Pag. 110. Approvação. Pag. 110.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre negocios de Minas. Pag. 111. Approvação. Pag. 111.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

Pedindo informações ao governo, por intermedio do ministerio da marinha, sobre os motivos de ordem publica, ou de disciplina do exercito e armada que determinarão a expedição dos avisos de 10 do corrente, maz ao ajudante general da armada, sobre as "manoeuvres" feitas em nome da armada, quer um seu membro isolado, quer uma collectividade de les, e mandando applicar á armada os avisos do ministerio da guerra que prohibio aos militares a discussão pela imprensa. Pag. 131. Approvação. Pag. 158.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que, pelo ministerio da marinha, seja o senado informado se já forão tomadas medidas necessarias para serem punidos os officiaes da marinha nacional que, contra as leis expressas do paiz, tomárão parte, como testemunhas, de um duello que, é publico e notorio, teve lugar na ilha d'Agua, entre o redactor da *Gazeta de Noticias* e o do Paiz. Pag. 144. Regeitado. Pag. 145.

DO SR. DANTAS

Sobre negocios de S. Paulo. Pag. 155. Retirado. Pag. 155.

DO SR. DIOGO TELHO

Para que se peça ao governo, pelo ministerio da agricultura, copia do art. 62 do regulamento n. 8.820 de 30 de Dezembro de 1882, segundo o original que deve estar arquivado na secretaria de estado. Pag. 168. Retirado. Pag. 185.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que, pelo ministerio da fazenda, seja o senado informado dos meios empregados para cancelar as cedulas do thesouro, que são mandadas retirar da circulação. Pag. 182. Approvação. Pag. 182.

DO SR. ESCOBACONOLLE TAUNAY

Para que, pelo ministerio da agricultura, se peça informações sobre a cultura da quina calysala na fazenda da Barreira do Soberbo, provincia do Rio de Janeiro. Pag. 190.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que se reitere o pedido já feito ao Sr. ministro da fazenda sobre os empréstimos internos e externos. Pag. 201. Rejeitado. Pag. 202.

DO MESMO SENHOR

Para que se peça ao ministerio da fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª Em que data forão remettidos ao governo, e submettidos á sua approvação os novos estatutos do Banco do Brazil;
- 2.ª Se foi ouvido o conselho de estado, e na hypothese da affirmativa, copia do parecer;
- 3.ª Se o governo já providenciou de qualquer modo, despachando a representação, do Dr. José da Silva Costa;
- 4.ª Se foi ouvido o Banco do Brazil sobre os factos allegados na mesma representação, e no caso affirmativo copia da resposta ou da informação prestada. Pag. 213. Approvação. Pag. 246.

DO MESMO SENHOR

Para que o projecto e emendas sobre aposentadoria de magistrados, vão á commissão de constituição. Pag. 214. Rejeitado. Pag. 216.

DO MESMO SENHOR

Para que se adie a discussão do credito ao ministerio do Imperio, até á sessão de 23. Pag. 217. Prejudicada. Pag. 229.

DO SR. SARAIVA

Para que, pelo ministerio da marinha, sejam pedidas ao governo as seguintes informações:

- 1.ª Em que data foi celebrado o contrato para a construcção de um encouraçado pelo contador da marinha com o commissario des Forges e Chantiers.
- 2.ª Cópia dos avisos ao contador da marinha autorizando a celebração do contrato, e negando a approvação do mesmo contrato.
- 3.ª Cópia da informação que o presidente do conselho de ministros deu em carta ácerca da construcção do referido encouraçado. Pag. 229.

DO SR. FERNANDES DA QUNHA

Para que, pelo ministerio do imperio, sejam prestadas as seguintes informações:

- 1.ª Qual a data do decreto de jubilação do lente cathedratico de pathologia externa da Faculdade de medicina da Bahia, o conselheiro Dr. Domingos Carlos da Silva?
- 2.ª Qual é, ou quem s. o. os lentes substitutos da secção cirurgica da mesma faculdade; e se resta mais de um, qual o mais antigo?
- 3.ª Se o governo imperial recebeu do director daquelle faculdade, depois de aberta e verificada a vaga, proposta ou apresentação d' substituto mais antigo que deve ser promovido para o preenchimento da vaga, e qual foi o substituto apresentado?
- 4.ª Qual o motivo legal ou a razão juridica que tem até hoje obstado ao preenchimento da vaga e ao cumprimento da lei que rege as faculdades medicas do imperio? Pag. 229. Approvação. Pag. 246.

DO SR. CRUZ MACRADO

Para que se adie a discussão do projecto sobre o saneamento da capital por 10 dias, etc. Pag. 233. Rejeitado. Pag. 249.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Sobre o taboleiro do porto do Desterro. Pag. 245. Approvação. Pag. 245.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Sobre a representação de varios operarios da marinha contra o regulamento do monte-pio do arsenal de marinha da corte. Pag. 245. Approvação. Pag. 245.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas sejam remetidas ao senado cópia das series de preços das unidades dos diversos serviços da estrada de ferro D. Pedro II, quer na parte em trafego, quer em construcção; de serviços identicos executados pela inspectoría geral de obras publicas da corte, e pela directoria dos trabalhos de canalisação e abastecimento de aguas á população da corte.

Igual pedido aos diversos ministerios pelos quaes se executão obras por conta dos cofres publicos, e taes são os da marinha, guerra, e imperio e por este, camara municipal e fazenda. Taes series de preços devem ser acompanhadas da analyse dos preços de cada um dos elementos ou factores das diversas unidades de serviço, afim de se poder conhecer o valor de cada uma destas unidades o verdadeiro valor. Pag. 245. Approvação. Pag. 245.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que se peça ao ministerio da fazenda as seguintes informações:

- 1.ª Cópia das propostas para os empréstimos de 5%, apresentadas aos antecessores do Sr. ministro da fazenda, e que S. Ex. encontrou no thesouro, segundo o seu relatorio;

2.ª Cópia de quaesquer notas constituindo offer-tas ou propostas de empréstimo, segundo os termos do mesmo relatorio, na pag. 21;

- 3.ª Se entre os que se apresentáram, para conferenciar verbalmente, ou apresentar notas que servissem de base a propostas de empréstimo estavam o Banco do Brazil, o Banco Rural e Hypothecario, o Banco União de Credito, por meio de seus representantes legaes, e o Sr. Visconde de Figueiredo. Em 25 de Setembro de 1886. Pag. 248. Approvação. Pag. 256.

DO SR. FRANCO DE SA

Para que, por intermedio do ministerio da guerra, se peça informações ao governo sobre os seguintes pontos:

- 1.º Se é exacto que o presidente e commandante das armas do Rio Grande do Sul se escusou a cumprir um aviso do ministerio da guerra.
- 2.º Que o militar a quem esse aviso se referia, contra elle prote-tou, e pediu sua demissão de uma commissão em que estava.
- 3.º Como o governo considera esses factos, e que providencias tomou ou vai tomar. Pag. 293. Retirado. Pag. 293.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que se peça ao ministerio da justiça as seguintes informações:

- 1.ª Cópia do processo de responsabilidade feito ao delegado de policia de Jaraguá, em Goyaz, Miquelino Raymundo de Lima, pela prisão do eleitor liberal Joaquim de Souza Caldas;
- 2.ª Cópia do processo de *habens-corporis* requerido pelo mesmo eleitor;
- 3.ª Cópia de qualquer ordem do presidente da provincia de Goyas, ordenando que continuassem como peças de policia, Veridiano José do Sacramento e João Ribeiro Procópio, que já tinham obtido baixa e estavam no gozo de sua plena liberdade. Pag. 296. Approvação. Pag. 296.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Sobre negocios da Parahyba do Norte. Pag. 307. Adida a requerimento verbal do Sr. Diogo Velloso. Pag. 312.

DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Para ser adiada a discussão sobre o projecto de registro civil. Pag. 313. Approvação. Pag. 313.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

Sobre negocios da provincia do Espirito-Santo. Pag. 321. Approvação. Pag. 321.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que, por intermedio do ministerio da guerra, se peça ao governo cópia da correspondencia por telegramma, havida entre o governo e o commandante das armas e vice-presidente em exercicio no Rio Grande do Sul, sobre as manifestações feitas pelos officinas militares na quella provincia. Pag. 322.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que as emendas sobre o parecer da mesa relativo ao regimento interno sejam remetidas á mesma para dar parecer e serem admitidas a discussão. Pag. 325. Approvação. Pag. 331.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Sobre o alfandegamento do porto de S. Francisco. Pag. 330. Approvação. Pag. 330.

DO SR. DANTAS

Para que, pelo ministerio da justiça, se informe se é exacto que na cidade de Piracicaba foram avaliados em 520\$ os serviços da ingenua Faustina, filha de Joanna, liberta.

Outrosim que informe se por sentença do juiz de direito da comarca de Cuayabá, provincia de Mato-Grosso, foram declarados livres 113 Africanos, escravizados contra a disposição da lei de 7 de Novembro de 1831. Pag. 342. Approvação. Pag. 344.

Reunião das duas camaras :

O Sr. presidente marca o dia 7 para receber-se a deputação da camara dos deputados que tem de propor a reunião das duas camaras, nos termos do art. 61 da Constituição. Pag. 314. Designação do dia 9 para a reunião das duas camaras. Pag. 340.

Ribeiro da Luz (ministro da justiça).

(O Sr.) — Discursos :

Apuração senatorial na provincia de Minas-Geraes. (Sessão em 9 de Setembro.) Pags. 77 e 78.

Pedido de informações. (Sessão em 13.) Pags. 109 e 110.

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 13.) Pags. 111 e 113.

Negocios de S. Paulo. (Sessão em 16.) Pag. 155. Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21.) Pag. 204

Idem idem. (Sessão em 21.) Pags. 208 e 209.

Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 28.) Pags. 273 a 275.

Avaliação de uma ingenua. (Sessão em 8.) Pag. 341.

Saraiva (O Sr.) — Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 5 a 16.

Reclamação (do Sr. Lima Duarte.) (Sessão em 14.) Pag. 123.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 17.) Pag. 179.

Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 22.) Pag. 216.

Pedido de informações. (Sessão em 24.) Pags. 227 a 229.

Credito especial ao ministerio da agricultura. (Sessão em 28. Pag. 272.

Reunião das camaras, proposta. (Sessão em 7.) Pags. 334 e 335.

Sessão da assembléa geral em 9 de Outubro. Pag. 345.

Sessão Imperial :

Do encerramento da 1ª sessão da 20ª legislatura da assembléa geral. Pag. 357.

Silveira Martins (O Sr.) — Discursos :

Pedido de informações. (Sessão em 1 de Setembro.) Pag. 4.

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 6.) Pags. 71 a 73.

Apuração senatorial na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 9.) Pags. 80 e 81.

Negocios de S. Paulo. (Sessão em 16.) Pag. 155.

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 16.) Pags. 164 e 165.

Aposentadoria de magistrados. (Sessão em 21.) Pag. 207.

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 25.) Pag. 254.

Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 29.) Pags. 267 e 268.

Receita geral do Imperio. (Sessão em 1 de Outubro.) Pags. 299 a 301.)

Idem idem. (Sessão em 2.) Pags. 304 e 305.

Idem idem. (Sessão em 2.) Pag. 305.

Negocios da provincia do Rio-Grande do Sul. (Sessão em 6.) Pags. 321 e 322.

Silveira da Motta (O Sr.) — Discursos :

Abolição da pena de açoutes. (Sessão em 30 de Setembro.) Pags. 293 e 294.

Votação do parecer da mesa sobre o regimento do senado. (Sessão em 5 de Outubro.) Pags. 312 e 313.

Regimento do Senado. (Sessão em 6.) Pags. 323 e 324.

Siqueira Mendes (O Sr.) — Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 4 de Setembro.) Pag. 68.

Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 7 de Outubro.) Pags. 331 e 332.

Soares Brandão (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 14 de Setembro.) Pags. 133 a 137.

Receita geral do Imperio. (Sessão em 28.) Pag. 276.

Sorteio de deputações :

Para complimentar a S. M. O Imperador no dia 7, anniversario da Independencia.

Para apresentar ao mesmo augusto Sr. os autographos do decreto da assembléa geral, concedendo ao governo creditos para o saneamento da capital e outro ao ministerio da marinha. Pag. 292

Para receber a da camara dos deputados que vem pedir a reunião das camaras. Pag. 329.

Vieira da Silva (O Sr.) — Discursos :

Aposentadoria de magistrados (Sessão em 21 de Setembro) Pags. 205 e 206.

Viriato de Medeiros (O Sr.) — Discursos :

Pedido de informações. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags 3 e 4.

Idem, idem. (Sessão em 3.) Pag. 47.

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 3.) Pags. 49 a 59.

Idem, idem. (Sessão em 9.) Pags. 81 a 93.

Pedido de informações. (Sessão em 10.) Pags. 94 e 95.

Idem, idem. (Sessão em 13.) Pags. 108 e 109.

Idem, idem. (Sessão em 13.) Pag. 110.

Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 144.

Idem, idem. (Sessão em 18.) Pag. 182.

Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 188 e 189.

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 21.) Pags. 233 a 241.

Visconde de Paranaguá (O Sr.)

— Discursos :

Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 10 de Setembro.) Pags. 97 e 98.

Votações :

Do orçamento da despeza do ministerio da marinha. Pag. 4.

Da proposição da camara dos deputados n. 12 de 1884 sobre o prolongamento da rua do Senhor dos Passos. Pag. 4.

Sobre representações do cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva; requerimentos de Cunha Sá & C., Henrique Rutenfeld e William Austin Brown; e representação do cidadão Augusto de Almeida Torres. Pag. 71.

Do orçamento da despeza do ministerio da agricultura. Pag. 185.

Do orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Pag. 202

Do credito ao ministerio do Imperio para obras no matadouro de Santa Cruz. Pag. 231.

Do projecto sobre aposentadoria de magistrados. Pag. 216.